



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2586

Quinta-feira - 26 de Julho de 2018

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

Agronômica .....	3	Ibicareé.....	256	Piratuba.....	543
Água Doce.....	5	Ibirama .....	257	Planalto Alegre.....	548
Alfredo Wagner .....	8	Imarui .....	258	Pomerode.....	549
Alto Bela Vista.....	12	Imbituba .....	259	Ponte Serrada .....	556
Angelina .....	13	Indaial.....	262	Porto União.....	558
Anita Garibaldi .....	15	Iomerê .....	264	Pouso Redondo .....	560
Antônio Carlos .....	17	Ipumirim .....	292	Quilombo.....	561
Apiuna.....	19	Irani.....	299	Rio do Campo .....	567
Ascurra.....	27	Itá .....	300	Rio do Oeste.....	568
Atalanta.....	58	Itaiópolis .....	301	Rio dos Cedros.....	588
Aurora .....	59	Itapoá .....	302	Rio do Sul.....	570
Barra Bonita.....	60	Ituporanga .....	316	Rio Fortuna.....	597
Barra Velha.....	87	Jaborá.....	317	Romelândia.....	600
Bela Vista do Toldo.....	88	Jacinto Machado .....	318	Salto Veloso.....	601
Belmonte.....	89	Jaraguá do Sul .....	320	São Bento do Sul.....	604
Benedito Novo .....	90	Joaçaba .....	327	São Bernardino .....	610
Biguaçu .....	92	Lacerdópolis.....	364	São Bonifácio .....	614
Blumenau .....	94	Laguna .....	369	São Domingos.....	615
Bom Jesus do Oeste .....	109	Lauro Muller .....	374	São Francisco do Sul.....	616
Botuvera.....	111	Leoberto Leal.....	376	São João Batista.....	662
Braço do Trombudo .....	116	Luiz Alves .....	378	São Joaquim .....	703
Brusque.....	117	Luzerna .....	381	São José.....	707
Caçador.....	127	Major Vieira .....	414	São José do Cedro.....	721
Caibi .....	128	Maracajá .....	415	São Lourenço do Oeste.....	722
Camboriú.....	134	Maravilha.....	419	São Miguel da Boa Vista .....	728
Campo Alegre .....	137	Marema .....	422	São Miguel do Oeste.....	731
Campo Erê.....	140	Massaranduba.....	424	São Pedro de Alcântara.....	737
Campos Novos.....	141	Matos Costa.....	425	Saudades.....	740
Canoinhas.....	143	Modelo .....	429	Schroeder.....	745
Capinzal .....	148	Mondaí .....	432	Serra Alta .....	825
Catanduvas.....	153	Monte Carlo .....	433	Siderópolis.....	848
Chapadão do Lageado .....	184	Monte Castelo .....	435	Sul Brasil .....	849
Cocal do Sul.....	185	Morro Grande.....	436	Tangará.....	850
Concórdia .....	186	Navegantes.....	437	Tigrinhos .....	852
Cordilheira Alta .....	188	Nova Erechim.....	440	Tijucas .....	862
Coronel Freitas.....	190	Nova Itaberaba .....	442	Timbó .....	865
Cunha Porã.....	191	Nova Trento .....	445	Timbó Grande .....	884
Descanso.....	192	Nova Veneza.....	484	Três Barras .....	885
Dionísio Cerqueira .....	197	Orleans .....	487	Trombudo Central.....	886
Doutor Pedrinho.....	198	Ouro Verde .....	497	Turvo .....	890
Faxinal dos Guedes.....	201	Palhoça .....	502	Vargeão.....	891
Forquilha.....	203	Papanduva.....	503	Videira.....	892
Fraiburgo.....	241	Paulo Lopes .....	504	Xanxerê.....	921
Garuva .....	245	Penha.....	505	Xaxim.....	940
Gaspar .....	247	Peritiba.....	526		
Governador Celso Ramos .....	251	Pescaria Brava .....	531		
Gravatal.....	253	Petrolândia .....	534		
Herval d'Oeste .....	254	Pinheiro Preto .....	537		

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

[diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br](mailto:diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br)





# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2586

Quinta-feira - 26 de Julho de 2018

Florianópolis/SC

## Sumário

### Consórcios

ARIS .....	944
CIMVI.....	945
CIS/AMAUC.....	947
CISAM .....	947
CITMAR.....	949
Consórcio CISAMA.....	953
CVC.....	953
Consórcio Lambari.....	983
CIRSURES.....	984



# Agrônômica

## PREFEITURA

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2017 FMS

Publicação Nº 1694781

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2017 - FMS.

Pelo presente instrumento Administrativo de Aditivo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.387.359/0001/80, com sede na Rua XV de Novembro, 402 - Centro, Agrônômica - SC, representado representada por seu Diretor do Departamento Sr. ANTÔNIO PEDROSO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE de outro lado, a empresa LUIS CLÁUDIO ROPELATO ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito na Rua Jacob Johann Dyck, 91, casa 08, Bairro Budag, Município de Agrônômica- SC inscrita no CNPJ sob o nº. 28.863.191/0001-34, neste ato representada pela seu representante legal Sr Luis Cláudio Ropelato, inscrito no CPF sob o nº. 016.071.529-67, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o seguinte.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CAUSAS

Considerando-se possível realizar a alteração do respectivo Contrato, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em seu Artigo 65, Inciso I, letra " b", e inciso II, letra " d" parágrafo 1º.

Fica aditado o Contrato 14/2017 de 12/12/2017, em mais 25%, sobre o valor contratual, ou seja, mais 425 consultas

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

O presente instrumento sujeita os Contratantes as normas das Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, ficando o foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO.

E, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos assinam-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma de direito, na presença de duas testemunhas.

Agrônômica, SC, 25 de Julho de 2018.

..... ..... MUNICIPIO DE AGRONÔMICA ANTONIO PEDROSO DIRETOR DE DEPARTAMENTO CONTRATANTE	..... ..... LUIS CLÁUDIO ROPELATO ME LUIS CLÁUDIO ROPELATO REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
--	--

Testemunhas

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO  
CPF : 595.245.459-34

JAQUELINE TEREZINHA JETHE  
CPF: 075.489.709-51

Visto: \_\_\_\_\_  
Advogado: JOEL KORB  
OAB/SC Nº 32561

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO 032/2018

Publicação Nº 1694526

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018  
PROCESSO Nº 040/2018

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 2/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, devido a ausência de propostas no dia da sessão pública, foi DESERTA. Agrônômica, 25 de Julho de 2018.

Jaqueline Terezinha Jethe  
Pregoeira

### AVISO REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO 032/2018

Publicação Nº 1694667

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Considerações: Devido a ausência de participantes no dia da sessão pública, a licitação foi DESERTA. Visto que o Edital da Licitação continua atendendo às necessidades do município, e não foi constatado nenhum vício a ser sanado, opta-se por republicar o mesmo Edital, com nova data de abertura dos envelopes.

Nova Data de Abertura dos envelopes: 07/08/2018 às 08:30hrs

Local: Rua Sete de Setembro, 215, Setor de Licitações.  
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura Municipal, por e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou no site www.agronomica.sc.gov.br.  
Maiores informações: (47) 3542 0166

Agrônômica, em 26 de Julho de 2018.  
CESAR LUIZ CUNHA  
Prefeito Municipal

**Nº219/2018**

Publicação Nº 1695395

PORTARIA Nº 219/2018 DE 26 DE JULHO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. ADENILSON JOÃO DA SILVA matrícula nº 672 ocupante do cargo de provimento EFETIVO de Motorista, com lotação no Departamento de Obras, encontra-se com as férias do período aquisitivo 12/06/2016 A 12/06/2017.

RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 26/07/2018 a 30/07/2018, (cinco) dias, que referem-se ao período aquisitivo 12/06/2016 A 12/06/2017, para o servidor municipal Sr. ADENILSON JOÃO DA SILVA matrícula nº 672 ocupante do cargo de provimento EFETIVO de Motorista, com lotação no Departamento de Obras.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de JULHO de 2018.

CESAR LUIZ CUNHA  
Prefeito Municipal

# Água Doce

## PREFEITURA

**277/2018**

Publicação Nº 1695411

PORTARIA Nº 277/2018 – DE 24 DE JULHO DE 2018

“AUTORIZA SERVIDORA EFETIVA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce (SC), no uso das atribuições legais que lhe confere, e na forma do disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada a dirigir o veículo oficial modelo Ford Ka Sedan, marca Ford, Placa QIT 2235, pertencente ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS quando as atividades institucionais assim o exigirem para seu eficiente desempenho, a seguinte servidora efetiva do quadro de pessoal do Município de Água Doce (SC):

CLEDI VIEZOREK ALTENBURGER – servidora pública municipal efetiva no cargo de psicóloga, matrícula nº 12310;

Art. 2º. A validade da presente autorização fica condicionada a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, compatível com a categoria do veículo descrito no art. 1º.

Art. 3º. Fica expressamente proibido:

I - ceder a direção do veículo a terceiros;

II - utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;

III - conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 4º. Fica a cargo da condutora quando da utilização do referido veículo, realizar a verificação das condições do mesmo, bem como os equipamentos obrigatórios para trafegar, sendo de suas responsabilidades qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venham a cometer nasua condução.

Art. 5º. As normas do Código de Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas, ficando às espessas das referida condutoras o pagamento de multas que por ventura advirem do seu descumprimento.

Art. 6º. As condutoras quando da utilização do veículo deverão:

I - preencher corretamente o diário de bordo;

II - exibir a presente autorização, sempre que solicitada por quem de direito;

III - findo o deslocamento, guardar o veículo oficial junto ao órgão detentor.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce (SC), 24 de julho de 2018.

ANTONIO JOSÉ BISSANI

Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER

Diretora Dpto Recursos Humanos

**DECRETO Nº 095/2018**

Publicação Nº 1695407

DECRETO Nº 095/2018 – DE 24 DE JULHO DE 2018

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTOS DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.592, de 24 de julho de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor R\$ 295.874,00 (duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o “caput” deste artigo serão para repasse de Convênio ao Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST, para pagamento parte da folha de pagamento do CAPS e Manutenção do Fundo Municipal Saúde.

Art. 2º. Ficam criados e suplementados os complementos de despesa: 3.3.50.00.0.3.0002/93 e 3.1.90.00.0.3.0002/94 e suplementado o complemento de elemento: 3.3.90.00.0.3.0002/41 no orçamento vigente Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE  
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE  
10.301.0027.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.00.0.3.0002/41 Aplicações Diretas .....  
... R\$ 120.000,00

10.302.0027.2.062 CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES HOSP. DE CARÁTER FILANTRÓPICO  
3.3.50.00.0.3.0002/93 Aplicações Diretas .....  
.. R\$ 62.874,00

10.303.0027.2.061 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS/SC  
3.1.90.00.0.3.0002/ 94 Aplicações Diretas .....  
.. R\$ 113.000,00  
TOTAL .....  
..... R\$ 295.874,00

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º deste Decreto fica utilizado o superávit financeiro do exercício de 2017 verificado na rubrica: 0.1.0002 - Recursos de Impostos e Transferências.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 24 de julho de 2018.

ANTONIO JOSE BISSANI

Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.592/2018**

Publicação Nº 1695404

LEI Nº 2.592/2018 – DE 24 DE JULHO DE 2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIAR ELEMENTOS DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor R\$ 295.874,00 (duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o “caput” deste artigo serão para repasse de Convênio ao Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST, para pagamento parte da folha de pagamento do CAPS e Manutenção do Fundo Municipal Saúde.

Art. 2º. Ficam criados e suplementados os complementos de despesa: 3.3.50.00.0.3.0002/93 e 3.1.90.00.0.3.0002/94 e suplementado o complemento de elemento: 3.3.90.00.0.3.0002/41 no orçamento vigente Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	
10.301.0027.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.00.0.3.0002/41 Aplicações Diretas .....	R\$ 120.000,00
10.302.0027.2.062 CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES HOSP. DE CARÁTER FILANTRÓPICO	
3.3.50.00.0.3.0002/93 Aplicações Diretas .....	.. R\$ 62.874,00
10.303.0027.2.061 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS/SC	
3.1.90.00.0.3.0002/ 94 Aplicações Diretas .....	.. R\$ 113.000,00
TOTAL .....	..... R\$ 295.874,00

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º desta Lei fica autorizado a utilização do superávit financeiro do exercício de 2017 verificado na rubrica: 0.1.0002 - Recursos de Impostos e Transferências.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 24 de julho de 2018.  
ANTONIO JOSE BISSANI  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.593/2018**

Publicação Nº 1695405

LEI Nº 2.593/2018 - DE 24 DE JULHO DE 2018

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST, DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce(SC). Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST, do Município de Joaçaba (SC), visando a transferência de recursos financeiros destinados ao pagamento despesas de manutenção das atividades finalísticas da entidade, referente os serviços de atendimento de urgência e emergência aos habitantes do Município de Água Doce, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, no pronto socorro, através de escala de sobreaviso nas especialidades de clínica médica, clínica cirúrgica, obstetrícia, pediatria, neurocirurgia, traumatologia, cardiologia e bucomaxilofacial.

Art. 2º. O prazo de vigência do Termo de Convênio será até 31/12/2018.

Art. 3º. O valor do recurso financeiro é de R\$ 62.874,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e setenta e quatro reais) a serem repassados em cinco parcelas iguais, conforme cronograma de desembolso, parte integrante do Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Parágrafo único. O repasse das parcelas de que trata o caput deste artigo fica vinculado à apresentação da respectiva prestação de contas mensal da parcela anterior, que acontecerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	
01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	
10.302.0027.2.062 CONV. COM INST. HOSP. DE CARÁTER FILANTRÓPICO	
3.3.50.00.0.3.0002/93 APLICAÇÕES DIRETAS	

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 24 de julho de 2018.  
ANTONIO JOSÉ BISSANI  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.594/2018**

Publicação Nº 1695406

LEI Nº 2.594/2018 – DE 24 DE JULHO DE 2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO COM ENCARGOS O BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce(SC). Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação com encargos do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OSTES CONTESTADO – CPIMMOC,

inscrito no CNPJ sob nº 19.678.109/0001-00, o bem móvel constituído do veículo marca Renault, modelo Clio Expression 1.0 16V, 5P, chassiBA1BB8215GL479780, Placa QIK1856, adquirido pelo Contrato de Repasse nº 818133/2015, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário, Caixa Econômica Federal e o CPIMMOC. Parágrafo único. O bem especificado no caput deste artigo será incorporado ao patrimônio público municipal, assumindo a Administração Municipal o encargo disposto na Cláusula 8ª do Contrato de Repasse nº 818133/2015, ou seja, manter a finalidade a que se destina o veículo que é a estruturação do SUASA no município de Água Doce.

Art. 2º. O bem é recebido no estado em que se encontra, sendo de responsabilidade exclusiva da Administração Municipal o pagamento de todas as despesas de transferência e outros débitos, bem como, o pagamento de eventuais multas de trânsito referentes ao veículo.

Art. 3º. Os encargos provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Município de Água Doce.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce, 24 de julho de 2018.

ANTONIO JOSÉ BISSANI

Prefeito Municipal

# Alfredo Wagner

## PREFEITURA

**4286/2018**

Publicação Nº 1694884

DECRETO Nº 4286/2018

**DENOMINA RUAS JÁ EXISTENTES NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER.**

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela seção II, Art. 93, Item VIII da Lei Orgânica do município nº 170/90 de 05/04/90,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam denominadas as seguintes vias públicas na área urbana, já consolidadas, do Município de Alfredo Wagner:

**I – No Bairro Centro:**

a) Rua Santília Neuhaus Marian. Com ponto inicial (S 27º42.019' O 049º19.982'), até (S 27º42.069' O 049º19.962').

b) Rua Campinho. Com ponto inicial (S 27º41.961 O 049º20.161), até (S 27º41.975' O 049º20.650').

**II – No Bairro Bracatinga:**

a) Rua Oslino Heiderscheidt. Com ponto inicial na Rua Anitápolis, ponte do Caeté até o final da área urbana do Bairro Bracatinga.

b) Rua Florentina Mariotti Heiderscheidt. Rua sem saída. Com início na Rua Oslino Heiderscheidt propriedade do Senhor José Roberto Heiderscheidt, até o final.

c) Rua Zoraide Heiderscheidt Maffei. Rua sem saída. Com início na Rua Oslino Heiderscheidt (S 27º42.557' O 049º19.913') até (S 27º42.559' O 049º19.964').

d) Rua Onivaldo Maffei. Rua sem saída. Com início na Rua Oslino Heiderscheidt (S 27º42.572' O 049º19.912') até (S 27º42.573' O 049º19.915').

e) Rua Deni Pedro Heiderscheidt. Rua sem saída. Com início na Rua Oslino Heiderscheidt (S 27º 42.543' O 049º19.909') até (S 27º42.544' O 049º19.940').

**III – No Bairro Demoras:**

a) Rua Carmem Terezinha Rehbein. Com ponto inicial (S 27º42.185' O 049º20.106') até (S 27º41.397' O 049º20.077').

b) Rua Olibio Zilli. Com ponto inicial (S 27º41.326' O 049º19.939') até (S 27º41.159' O 049º19.977').

c) Rua Guilherme Heiderscheidt (até a metade, depois vira Nilton Schuller). Com ponto inicial (S 27º41.076' O 049º19.941'), até (S 27º41.156' O 049º20.319').

d) Rua Nilton Schuller (continuação da Rua Guilherme Heiderscheidt). Com ponto inicial (S 27º41.403' O 049º19.931') até (S 27º41.156' O 049º20.319').

**IV – No Bairro Barracão:**

a) Rua Rogério Pedro Kretzer. Com ponto inicial (S 27º41.734' O 049º19.857') até (S 27º41.708' O 049º19.784').

Art.2º - A denominação atribuída atende ao desejo dos habitantes daqueles logradouros, sendo as citadas ruas em áreas habitacionais já consolidadas.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 11 de Julho de 2018.

Naudir Antonio Schmitz  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

**4287/2018**

Publicação Nº 1694886

DECRETO Nº 4287/2018

**DENOMINA RUAS JÁ EXISTENTES NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER.**

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela seção II, Art. 93, Item VIII da Lei Orgânica do município nº 170/90 de 05/04/90,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam denominadas as seguintes vias públicas na área urbana, já consolidadas, do Município de Alfredo Wagner:

**I – No Bairro Caeté:**

a) Rua Ogê dos Santos. Com ponto inicial (S 27º42.490' O 049º20.004'), até (S 27º42.499' O 049º20.047').

**II – No Bairro Estreito:**

a) Rua Dimas Silva de Andrade. Rua sem saída. Com ponto inicial (S 27º41.832' O 049º20.140'), até (S 27º41.032' O 049º20.151').

**III – No Bairro Demoras:**

a) Rua Geni dos Santos Zilli. Com ponto inicial (S 27º41.336' O 049º20.644') até (S 27º41.365' O 049º20.659').

b) Rua Manoel João da Silva. Rua sem saída. Com ponto inicial (S 27º41.354' O 049º20.659'), até (S 27º41.199' O 049º20.281').

Art.2º - A denominação atribuída atende ao desejo dos habitantes daqueles logradouros, sendo as citadas ruas em áreas habitacionais já consolidadas.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 18 de Julho de 2018.

Naudir Antonio Schmitz

Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

**954/2018**

Publicação Nº 1694881

LEI Nº 954/2018

CRIA A LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER E REVOGA AS LEIS Nº 436 DE 07 DE MARÇO DE 2001 E Nº 660 DE 20 DE JUNHO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito do Município de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte,

LEI:

Art. 1º A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

Art. 2º Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias residentes do Município, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

§ 1º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 2º Os benefícios eventuais devem integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.

§ 3º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual, conforme critérios estabelecidos nesta lei.

§ 4º É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

§ 5º Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, adolescente, jovens, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

§ 6º Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante estudo, elaborado por:

I – Técnicos de Nível Superior que compõem as equipes de referência dos equipamentos sociais – CRAS, ou;

II – Técnicos de Nível Superior responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais, vinculado ao órgão gestor.

Art. 3º A inclusão ou alteração de critérios para acesso aos benefícios eventuais deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4º O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo, não podendo a renda total familiar exceder a 03 (três) salários mínimos, e será concedido conforme § 5º do Art. 2º.

§ 1º Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita familiar, nos prazos ou na falta de algum documento, os técnicos, terão autonomia para a concessão de benefício, por meio de justificativa, a qual deverá constar no estudo socioeconômico.

§ 2º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente.

§ 3º Os benefícios de transferência de renda do Governo Federal não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.

§ 4º Os benefícios eventuais na modalidade de ressarcimento deverão ser pagos num prazo máximo de até 30 dias após o requerimento.

Art. 5º São formas de benefícios eventuais:

I - auxílio por natalidade;

II – auxílio por morte;

III - situações de vulnerabilidade temporária;

IV - calamidade pública.

Art. 6º O auxílio por natalidade atenderá aos seguintes aspectos:

I - necessidades do nascituro;

II - apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido; e

III - apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 1º O benefício pode ser solicitado a qualquer momento, desde que comprovada à gestação.

§ 2º São documentos essenciais para concessão do auxílio por natalidade:

I – comprovante de gestação (independente do tempo gestacional) ou após o nascimento apresentando a declaração de nascido vivo ou certidão de nascimento;

II – no caso de natimorto, deverá apresentar certidão de óbito;

II - comprovante de rendimentos de todos os membros familiares;

III - comprovante de residência dos pais ou responsáveis;

IV – carteira de identidade e CPF do responsável;

§ 3º O auxílio natalidade será concedido através de Kit natalidade, ou conforme avaliação da Equipe Técnica quando se tratar de demandas provenientes das necessidades da família.

§ 4º O auxílio natalidade será concedido até 90 (noventa) dias após o nascimento e/ou morte.

Art. 7º O auxílio por morte atenderá:

I - a despesas de urna funerária, velório e sepultamento;

II - a necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;

§ 1º São documentos essenciais para o auxílio funeral:

I – atestado de óbito;

II – comprovante de residência;

III - comprovante de rendimentos dos membros familiares;

IV - carteira de identidade e CPF do responsável.

§ 2º O auxílio funeral será concedido até 90 (noventa) dias após o óbito.

§ 3º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de alta complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral ao município.

§ 4º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono, indigência ou situação de rua, a Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

§ 5º O valor conferido ao auxílio funeral será de ½ (meio) salário mínimo vigente, ou conforme avaliação da Equipe Técnica quando se tratar de demandas provenientes das necessidades da família.

§ 6º – referente ao § 3º e § 4º o município deverá arcar com 100% dos custos.

Art. 8º O auxílio por morte deve ser pago, diretamente a um integrante da família beneficiária, observada a ordem de sucessão hereditária.

Parágrafo único - O benefício de auxílio por morte será devido à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

Art. 9º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

§ 1º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de alimentação;

II - da falta de documentação;

III – da falta de domicílio, quando:

a) da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos membros da família;

b) de desastres e de calamidade pública;

c) de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 2º São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:

I – comprovante de residência;

II – comprovante de rendimentos dos membros familiares;

III – carteira de identidade e CPF do responsável.

§ 3º O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido em bens materiais de acordo com as demandas da família, a partir do parecer social, podendo ser:

I - Alimentação e/ou cesta básica;

II - Fotografias para documentos;

III - Passagens rodoviárias (intermunicipal e interestadual);

IV - Auxílio aluguel num limite de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado o prazo mediante estudo e justificativa técnica, nos casos de extrema vulnerabilidade;

a) O valor do aluguel será de até ½ (meio) salário mínimo vigente, sendo necessário a apresentação do respectivo contrato de aluguel, assim como, comprovante de pagamento dos meses para fins de acompanhamento e liberação das parcelas subsequentes.

V- Quaisquer outros bens ou serviços a serem regulamentados pelo CMAS;

Art. 10 A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou à comunidade.

§ 1º São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidade pública, salvo em caso da perda de todos os pertences pessoais:

I – comprovante de residência;

II – comprovante de rendimentos dos membros familiares;

III – carteira de identidade e CPF do responsável.

§ 2º O auxílio em situação de calamidade pública será concedido em bens materiais de acordo com as demandas da família, a partir do parecer social, podendo ser:

I- Alimentação e/ou cesta básica;

II- Vestuário de cama, mesa e banho;

III- Fotografias para documentos;

IV- Passagens rodoviária (intermunicipal e interestadual);

V- Auxílio aluguel num limite de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado o prazo mediante estudo e justificativa técnica, nos casos de extrema vulnerabilidade;

a) O valor do aluguel será de até ½ (meio) salário mínimo vigente, sendo necessário a apresentação do respectivo contrato de aluguel, assim como, comprovante de pagamento dos meses para fins de acompanhamento e liberação das parcelas subsequentes.

VI - Quaisquer outros bens ou serviços de acordo com a situação ocorrida;

Art. 11 Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III – a expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;

IV – garantir a inserção e o acompanhamento das famílias beneficiárias nos serviços ofertados pela proteção social básica e especial, para a superação das situações de vulnerabilidade social, fortalecendo a autonomia das famílias;

V - divulgar o acesso aos benefícios eventuais no município;

VI - encaminhar, ao CMAS relatório semestral de gestão dos benefícios eventuais;

VII – viabilizar a articulação com as demais políticas intersetoriais e com o Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 12 Ao Conselho Municipal de Assistência Social, compete acompanhar:

I) periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;

II) fiscalizar a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional e o Plano Municipal de Assistência;

III) fiscalizar a responsabilidade do município na efetivação do direito, a destinação de recursos financeiros do município e do estado título de cofinanciamento do custeio dos benefícios eventuais; e

IV) as ações do município na organização do atendimento aos beneficiários de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda.

Art. 13 Não são provisões da política de assistência social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros: cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso (Redação dada pela Resolução nº 39, de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social).

Art. 14 As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social (Redação dada pela Resolução nº 39, de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social).

Art. 15 O Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta lei.

Art. 16 Esta Lei entrará em vigor a partir de 01.01.2019, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner/SC, 18 de julho de 2018.  
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

# Alto Bela Vista

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 2.645, DE 23 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1694991

DESIGNA A COMPOSIÇÃO E OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do parágrafo único do art. 4º, da lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998;

DECRETA:

Art. 1º. A composição e a designação dos membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC é a que se estabelece neste artigo:

I – Coordenadora: Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal;

II – Secretário Executivo: José Luiz Rettore, Agente Administrativo;

III – Conselho Técnico:

a) Vinicius Fazolo, Engenheiro Civil;

b) Guilherme Vargas, Operador de Retroescavadeira;

c) Priscila Cruz Baroni, Engenheira Agrônoma da EPAGRI; e

d) Gilberto Rech, Coordenador de Esportes;

IV – Conselho Operativo:

a) Gustavo Elias Lohmann, Coordenador de Controle Patrimonial e Tributos;

b) Joelson Roberto Wuaden, Auxiliar de Serviços Gerais;

c) Carline Funckler, Coordenadora Administrativa Educacional;

d) Fabiola Prudente Spricigo, Assistente Social; e

e) Cristiano Alex Auler, Assessor de Comunicação e Informação.

Art. 2º. As atribuições e competências da COMDEC são aquelas estabelecidas no art. 8º, da lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998.

Art. 3º. Pelo desempenho do mandato decorrente desta designação os integrantes da COMDEC, não receberão qualquer espécie de remuneração.

Parágrafo único. A Administração Municipal ressarcirá eventuais despesas aos membros da COMDEC, quando realizadas exclusivamente a serviço da comissão.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 2.585 de 19 de março de 2018.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 23 de julho de 2018.

CATIA TESSMANN REICHERT

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER

Responsável pelas Publicações

# Angelina

## PREFEITURA

### ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018

Publicação Nº 1694791

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

PRIMEIRO ADITIVO – DISTÂNCIAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 036/2018

Este Aditivo refere-se ao Contrato de Transporte Escolar firmado em 02 de maio de 2018, assinado entre José Sinésio Hilleshein, CNPJ/MF sob nº 19.525.753/0001-49, e o Município de Angelina, através do Sr. Prefeito Municipal.

#### DAS PARTES

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (2018), compareceram de um lado José Sinésio Hilleshein, com sede à Estrada Geral de Rio São Sebastião, Barra Clara, Angelina/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.525.753/0001-49, na qualidade denominado de CONTRATADO, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE ANGELINA, representado pelo Exmo Sr. Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal, adiante denominado CONTRATANTE, para firmar o presente ADITIVO, mediante Cláusulas que aceitam, ratificam e outorgam, na forma abaixo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISTÂNCIAS

O presente ADITIVO ampliará a distância do trajeto original que era de 54 quilômetros para 67,5 quilômetros diários.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente ADITIVO terá início em 02 de julho de 2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE

Não haverá reajuste no valor unitário contratado.

#### CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito pelo qual correrá a despesa da execução deste Contrato está previsto no orçamento de 2018 com as seguintes dotações orçamentárias:

0401 2.006 34 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0018 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Fundamental  
0401 2.006 35 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0036 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Fundamental  
0401 2.006 36 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0037 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Fundamental  
0401 2.006 37 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0066 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Fundamental  
0401 2.006 38 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Fundamental  
0401 2.009 53 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0037 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Infantil (Creches)  
0401 2.009 54 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Infantil (Creches)  
0401 2.012 63 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0037 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Infantil (Pré - Escolas)  
0401 2.012 64 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Infantil (Pré - Escolas)  
0401 2.014 65 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0037 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Médio

#### CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE

As demais Cláusulas do Contrato continuam em vigor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem de acordo, as partes nomeadas assinam o presente ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Angelina, 25 de julho de 2018.

Contratado:

José Sinésio Hilleshein  
Prefeito Municipal

Contratante:

Gilberto Orlando Dorigon

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_

### DECRETO Nº 071/2018

Publicação Nº 1694453

Decreto Nº71/2018

“Disciplina a Efetivação de Transações Bancárias da Secretaria Municipal de Educação e Concede Poderes que Específica”.

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

Decreta

Art. 1º A efetivação das transações bancárias, via sistema eletrônico/digital, da Secretaria de Educação do Município de Angelina, inscrita no CNPJ Nº 30.774.373/0001-80, será realizada de forma conjunta, contendo obrigatoriamente duas assinaturas/confirmações eletrônico-digitais, nomeadamente da Secretária Municipal de Educação/Rosi Meri da Silva/CPF Nº 017.402.829-65 e do Gestor de Tesouraria/José Valmir Schmitt/CPF Nº 031.687.629-11.

Art. 2º A Secretária Municipal de Educação e o Gestor de Tesouraria, elencados no caput do artigo anterior, terão amplos e irrestritos poderes para realizar transações bancárias, por intermédio das contas de titularidade da Secretaria de Educação do Município de Angelina, via sistema eletrônico/digital, especificamente para:

- Abrir contas de depósito
- Autorizar cobrança
- Estipular cláusulas e condições
- Receber, passar recibo e dar quitação
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Efetuar resgates/aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Consultar contas/aplicações e programas de repasse de recursos
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro
- Solicitar saldos/extratos de investimentos
- Emitir comprovantes
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade

- Encerrar contas de depósito
- Outros congêneres/similares, não especificadas anteriormente

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Angelina, 25 de Julho de 2017

Gilberto Orlando Dorigon

Prefeito Municipal

# Anita Garibaldi

## PREFEITURA

### ADENDO Nº 001 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 FMS

Publicação Nº 1695316

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 FMS

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 1(uma) Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão destinada ao Fundo Municipal de Saúde - Ação: Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Fundo Nacional de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no Anexo "E" deste Edital.

ADENDO Nº 001 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 FMS

O Município de Anita Garibaldi, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, Anita Garibaldi, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. João Cidinei da Silva, TORNA PÚBLICA a ocorrência de ALTERAÇÃO no EDITAL da licitação modalidade Pregão Presencial 002/2018.

ITEM - 1 Altera-se o valor de R\$ 180.000,00 para R\$ 170.000,00

CONFORME TABELA ABAIXO:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	<p>Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão- Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.o 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal. Garantia de 12 meses. Emplacada..</p>	UN	1,00	170.000	170.000

		Total	170.000
--	--	-------	---------

7. Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica Alterado para o dia 06/08/2018, às 13h30, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 14h00min da mesma data.

Anita Garibaldi, 25 de julho de 2018.  
JOÃO CIDINEI DA SILVA  
Prefeito Municipal

## **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018**

Publicação Nº 1695303

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível fornecimento de gêneros alimentícios destinados a preparação de ALMOÇOS E LANCHES, a serem servidos em eventos promovidos pela Secretaria de Educação, de Assistência e Social, Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias, conforme relação de itens constantes no Anexo "E" deste Edital.

Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento das propostas: até as 13h30 do dia 07/08/2018.

Abertura: às 14h do dia 07/08/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.anitagaribaldi.sc.gov.br](http://www.anitagaribaldi.sc.gov.br), link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 25 de Julho de 2018.

JOÃO CIDINEI DA SILVA  
Prefeito Municipal

**Antônio Carlos****PREFEITURA****ERRATA DE PORTARIA Nº 341/2018**

Publicação Nº 1695129

## ERRATA DE PORTARIA

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos torna pública a ERRATA, comunicando que na Portaria nº. 341/2018, publicada no DOM no dia 25 de julho de 2018, Edição nº. 2585, pg 11.

Onde se lê:

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2018.

Leia-se:

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2018.

Antônio Carlos, 25 de julho de 2018.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N 342/2018**

Publicação Nº 1695123

PORTARIA Nº 342/2018  
Concede férias a servidores

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias aos servidores abaixo discriminados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISI-TIVO	PERÍODO DE GOZO
JOÃO JUNKES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	01/08/2016 a 31/07/2017	02/08/2018 a 31/08/2018
AUGUSTO ENIZ NEUHAUS	MOTORISTA	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	04/10/2015 a 03/10/2016	02/08/2018 a 31/08/2018
LEANDRO CAMPOS	OPERADOR DE MÁQUINA	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02/07/2017 a 01/07/2018	06/08/2018 a 04/09/2018

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 25 de julho de 2018.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 26 de julho de 2018.

**PORTARIA N 343/2018**

Publicação Nº 1695125

PORTARIA Nº 343/2018  
Concede Adicional a servidores efetivos.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 558/92;

Resolve:

Artigo 1º - Conceder ADICIONAL P/TEMPO DE SERVIÇO, a servidores ocupante de cargos efetivos, a partir do mês de julho de 2018, conforme relacionado abaixo, além dos já relacionados na Portaria nº 323/2018:

NOME	MATRIC.	NIVEL	ADICIONAL
FERNANDO PRIM HOFFMANN	795	05	24%
ELISANGELA DECKER	804	-	24%
CARMEN LUCIA PITZ RASVEILER	807	-	24%
CARMEM GUESSER KOCH	808	05	24%
SOELI JUNKES PRIM	809	05	24%
PAULO DE MELO	811	05	24%
JOÃO JUNKES	813	05	24%

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 25 de julho de 2018.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 26 de julho de 2018.

# Apiuna

## PREFEITURA

### ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

Publicação Nº 1694779

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO GERAL DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 72/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO GERAL DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme quantitativos e condições a seguir:

111155 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABOS DE ALUMÍNIO. COM FIOS DE AÇO CARBONO, REVESTIDOS DE ALUMÍNIO, PARA CABO CA/CAA 10,0 MM.	PLP	50	R\$3,6500	R\$ 182,50
3	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABOS DE ALUMÍNIO. COM FIOS DE AÇO CARBONO, REVESTIDOS DE ALUMÍNIO, PARA CABO CA/CAA 16,0 MM	PLP	50	R\$4,0600	R\$ 203,00
7	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1METRO - RETO, GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE COM CAMADA DE 100 MICRAS DE MÉDIA E 86 NO PONTO MÍNIMO. COM SAPATA ESTAMPADA. DIÂMETRO: TUBO - 25,4MM. ESPESSURA DA CHAPA 1,9MM. COMPROVAR QUE O PRODUTO É HOMOLOGADO CELESC	OLIVO	300	R\$18,8700	R\$ 5.661,00
9	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 1X25+25,0MM (MONOFÁSICO). NEUTRO ISOLADO COR AZUL. COMPROVAR QUE O PRODUTO É HOMOLOGADO CELESC.	INTELLI	1000	R\$6,3000	R\$ 6.300,00
12	(CABO RÍGIDO) CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, BITOLA (10,0MM) CONFORME NBR NM 280 (ANTIGA NBR 6880). ENCAPADO EM COMPOSTO TERMOFIXO ETILENO PROPILENO (EPR/B), CORES DIVERSAS. AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DO COMPOSTO DE ISOLAÇÃO TEM QUE ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA NBR 6251. COBERTURA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC/ST2) COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DA CHAMA	CORFIO	1500	R\$4,8800	R\$ 7.320,00
22	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 150 W - 220 V, BILATERAL, LÂMPADA DE DESCARGA DE ALTA DENSIDADE COM TECNOLOGIA VAPOR METÁLICO, TECNOLOGIA E COMPATIBILIDADE PARA USO COM REATORES PARA VAPOR DE SÓDIO, RX7S, TEMPERATURA DE COR ACIMA DE 5.000 K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 LUMENS, VIDA MEDIANA MÍNIMA DE 12.000 HORAS. IDENTIFICAÇÃO: DEVE SER GRAVADO NO BULBO, DE FORMA LEGÍVEL/INDELÉVEL, NO MÍNIMO: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE; B) TIPO OU MODELO DE REFERÊNCIA; C) DATA COM MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (OU CÓDIGO); D) POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS. A MESMA DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR IEC 1167 - LÂMPADAS A VAPOR METÁLICO (HALOGENETOS).	EMPALUX	300	R\$26,9700	R\$ 8.091,00
23	LUMINÁRIA PÚBLICA EM ALUMÍNIO ANODIZADO (INTERIOR E EXTERIOR). PARA USO EXTERNO. POTENCIA 070/150W. FECHADA COM POLICARBONATO. COM SOQUETE E-27. FECHO EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE PERMITE O FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR E INFERIOR COM ALTA PRESSÃO PARA BRAÇO 1000MM X -25,4MM.DEVERÁ APRESENTAR ENSAIO DE ESTANQUEIDADE COMPROVANDO IP65, FORNECIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO JUNTO AO INMETRO	EMPALUX	200	R\$70,0000	R\$ 14.000,00
32	SOQUETE BOCAL E-40, DE PORCELANA VITRIFICADA. CONTATOS EM LATAO OU COBRE NIQUELADO, COM DOIS APERTOS. DE FIXAÇÃO PRÓPRIA PARA LUMINARIAS. TENSÃO MÍNIMA 250V. CORRENTE MÁXIMA 15A, DE ACORDO COM AS NBR5033/NBR 5112	DECOR-LUX	100	R\$5,3500	R\$ 535,00
Total Fornecedor:			R\$ 42.292,50		
154660 - CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA EPP					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABOS DE ALUMÍNIO. COM FIOS DE AÇO CARBONO, REVESTIDOS DE ALUMÍNIO, PARA CABO CA 4,0MM AWG	ROMAGNOLE	50	R\$3,0500	R\$ 152,50

4	ARMAÇÃO PARA ROLDANA 1 X 3/16" ESTRIBO. CORPO E HASTE EM AÇO CARBONO ABNT 1010 E ABNT 1020. PROTEÇÃO SUPERFICIAL. REVESTIMENTO EM ZINCO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME NBR6323.	ROMAG-NOLE	50	R\$11,7300	R\$ 586,50
5	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA A FOGO DE 38X38X3,0MM, COM FURO -18,0MM PARA PARAFUSO 5/8".	ROMAG-NOLE	50	R\$0,5900	R\$ 29,50
6	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 10A 220V, GIRO DA TOMADA EM 360°, TIPO BAQUELITE OU MATERIAL EQUIVALENTE COM ALÇA DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DEVENDO OPERAR À TEMPERATURA DE -5°C A +70°C. CONTATOS DE ENCAIXE EM LATÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE, QUE SUPORTE NO MÍNIMO A CORRENTE DE 10A. APRESENTAR CERTIFICADO DE HOMOLOGADO DO ITEM JUNTO A CELESC, CHP EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA	Tecnolinsa	250	R\$3,9100	R\$ 977,50
10	(CABO PARALELO 2X1,50MM) CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSES 5, BITOLA (2X1,50MM) CONFORME NBR NM 280 (ANTIGA NBR 6880). ENCAPADO EM COMPOSTO TERMOFIXO ETILENO PROPILENO (EPR/B), ALTO MÓDULO CLASSE 90° C . AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DO COMPOSTO DE ISOLAÇÃO TEM QUE ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA NBR 6251. COBERTURA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC/ST2) COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DA CHAMA	SCCable	1000	R\$1,0000	R\$ 1.000,00
11	(CABO FLEXIVEL) CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSES 5, BITOLA (2,50MM) CONFORME NBR NM 280 (ANTIGA NBR 6880). ENCAPADO EM COMPOSTO TERMOFIXO ETILENO PROPILENO (EPR/B), CORES DIVERSAS . AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DO COMPOSTO DE ISOLAÇÃO TEM QUE ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA NBR 6251. COBERTURA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC/ST2) COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DA CHAMA	SCCable	1000	R\$1,0000	R\$ 1.000,00
13	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR -150MM, COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM. AÇO ZINCADO A FOGO	ROMAG-NOLE	50	R\$17,0000	R\$ 850,00
14	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR -160MM, COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM. AÇO ZINCADO A FOGO	ROMAG-NOLE	30	R\$17,9000	R\$ 537,00
15	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR -200MM, COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM. AÇO ZINCADO A FOGO	ROMAG-NOLE	50	R\$19,0000	R\$ 950,00
16	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR -220MM, COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM. AÇO ZINCADO A FOGO	ROMAG-NOLE	50	R\$19,6500	R\$ 982,50
17	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR -240MM, COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM. AÇO ZINCADO A FOGO	ROMAG-NOLE	50	R\$21,3500	R\$ 1.067,50
18	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR -260MM, COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM. AÇO ZINCADO A FOGO	ROMAG-NOLE	50	R\$22,5500	R\$ 1.127,50
19	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR -300MM, COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM. AÇO ZINCADO A FOGO	ROMAG-NOLE	30	R\$24,1500	R\$ 724,50
20	FITA ISOLANTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 19MMX20M, CONFORME NBR 5037. APRESENTAR CERTIFICACAO INMETRO	MANPLEX	100	R\$3,7100	R\$ 371,00
21	ISOLADOR TIPO ROLDANA 76 X 79MM. TENSÃO ISOLAMENTO > 1,2KV. EM PORCELANA VITRIFICADA CONFORME NBR 5032/84 E NBR 6249/87. COMPROVAR QUE O PRODUTO É HOMOLOGADO CELESC	GERMER ISOLADORES	30	R\$4,8000	R\$ 144,00
24	PARAFUSO FRANCÊS, CABEÇA ABAULADA 16X150MM. AÇO ZINCADO A FOGO COM PORCA	ROMAG-NOLE	100	R\$3,7400	R\$ 374,00
25	PARAFUSO FRANCÊS, CABEÇA ABAULADA 16X070MM. AÇO ZINCADO A FOGO COM PORCA	ROMAG-NOLE	100	R\$2,3200	R\$ 232,00
26	PARAFUSO MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA 16X200MM. AÇO ZINCADO A FOGO COM PORCA	ROMAG-NOLE	50	R\$4,4300	R\$ 221,50
27	PARAFUSO MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA 16X250MM. AÇO ZINCADO A FOGO COM PORCA	ROMAG-NOLE	50	R\$5,1400	R\$ 257,00
28	PARAFUSO MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA 16X350MM. AÇO ZINCADO A FOGO COM PORCA	ROMAG-NOLE	50	R\$6,8500	R\$ 342,50
29	PORCA QUADRADA ROSCA MÉTRICA M-16X24X13MM	ROMAG-NOLE	100	R\$0,6000	R\$ 60,00
33	(CABO PARALELO 2X2,50MM) CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSES 5, BITOLA (2X2,50MM) CONFORME NBR NM 280 (ANTIGA NBR 6880). ENCAPADO EM COMPOSTO TERMOFIXO ETILENO PROPILENO (EPR/B), ALTO MÓDULO CLASSE 90° C . AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DO COMPOSTO DE ISOLAÇÃO TEM QUE ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA NBR 6251. COBERTURA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC/ST2) COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DA CHAMA	SCCable	2000	R\$1,3000	R\$ 2.600,00
Total Fornecedor:				R\$ 14.587,00	

178136 - DISBLU COMERCIO E DISTRIBUIORA EIRELI

Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	---------	-------	--------	----------------	-------------

30	KIT REMOVÍVEL VAPOR SÓDIO MONTADO (REATOR + CAPAC. + IGNITOR). 400 W. USO INTERNO. ALTO FATOR DE POTÊNCIA MAIOR QUE 0,92. BAIXAS PERDAS. O KIT REMOVÍVEL DEVE VIR COM A LIGAÇÃO ELÉTRICA UTILIZANDO-SE CONECTOR UNIVERSAL MATE-N-LOK DE 3 CIRCUITOS (PARTE FÊMEA) DEVIDAMENTE MONTADO (O CONECTOR DEVERÁ SER ACESSADO PELA PARTE SUPERIOR DO KIT REMOVÍVEL). GARANTIA MÍNIMA: 5 ANOS. APRESENTAR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE BAIXO CONSUMO, E CERTIFICADO DE QUE O PRODUTO É HOMOLOGADO CELESC EM CHP EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA	DEMA-PE	100	R\$130,0000	R\$ 13.000,00
31	RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, USO CONTROLE INDIVIDUAL DE LÂMPADAS, OU APLICAÇÃO NO COMANDO DE CONTROLE DE GRUPO AUTOMÁTICO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROMAGNÉTICO PROPORCIONANDO ASSIM MAIOR CONFIABILIDADE POR SUA CONFIGURAÇÃO QUE INCORPORA ELEMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA PICOS TRANSIENTE E SOBRE CORRENTE ,QUE PROTEGEM SEUS PRÓPRIOS COMPONENTES E CONSEQUENTEMENTE TODO O CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO; COMPOSTO POR: SISTEMA DE OPERAÇÃO ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA, SISTEMA CONSTRUTIVO - CORPO - EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS CONSTRUÍDO PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES; PINOS DE CONTATOS EM LATÃO ESTANHADO E PRESO AO CORPO DO RELE POR SISTEMA DE REBITAGEM,CONTATOS DE CARGA - TIPO NF ACIONAMENTO DA CARGA AO ANOITECER, CÉLULA FOTOELÉTRICA -TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, FREQUENCIA VARIÁVEL DE 50/60HZ, POTENCIA-1000 W (CARGA RESISTIVA) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA), FAIXA DE OPERAÇÃO - 3 A 20 LUX PARA LIGAR E MAXIMO 80 LUX PARA DESATIVAR. RELAÇÃO DESLIGAR/LIGAR 1,2 A 4 EM ACORDO COM ABNT NBR 5123. TEMPERATURA DE TRABALHO -5°C A + 50°C. CONSUMO MÁXIMO - 1,7W SEM QUALQUER TIPO DE COMPONENTE ELÉTRONICO EM SUA FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR NA PROPOSTA ENSAIO DE IP 55 DE LABORATÓRIO COM ACREDITAÇÃO DO INMETRO, APRESENTAR ENSAIO IMPULSO DE TENSÃO,CAPACIDADE DE FECHAMENTO DE CONTATOS E OPERAÇÃO DE ACORDO COM NORMA NBR 5123/98, APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM	ILUMATITIC	1000	R\$33,5000	R\$ 33.500,00
Total Fornecedor:			R\$ 46.500,00		
Total Geral:			R\$ 103.379,50		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Presencial nº 72/2018 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).

## 3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará até 25/07/2019.

## 4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade (máximo 01 entrega por mês), em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compra pelo Responsável (Chefe de Gabinete). O local da entrega é a garagem da Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, fundos, centro, Apiúna/SC, 89135-000.

4.1.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIÚNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.1.2 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.2 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.3 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

## 5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado EM 30 (TRINTA) DIAS APÓS ENTREGA DA MERCADORIA, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 e as respectivas para o exercício de 2019.

Dotação
311.6.1.2061.333903026000000.3080000
36.8.1.2081.333903026000000.1000000
51.6.1.2061.333903026000000.1080000

## 6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 Reajuste de Preços:

6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

6.1.2 Revisão de preços:

6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

## 7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

## 8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete a CONTRATADA:

a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;

c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

8.2 Compete a CONTRATANTE:

a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;

b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

## 9 DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;

9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de

calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

## 10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:

10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;

10.2.2.6 No valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.

10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.

10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## 11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 25 de julho de 2018.

	JOSE GERSON GONCALVES MUNICÍPIO DE APIÚNA Prefeito de Apiúna CONTRATANTE	
--	---	--

EMPRESA:		
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME ERMINIO DE ARAUJO Contratada		
CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA EPP JONATA COSTA Contratada		
DISBLU COMERCIO E DISTRIBUIORA EIRELI LEANDRO LUNGEN Contratada		

**DECRETO Nº 2990**

Publicação Nº 1694926

DECRETO Nº2990/2018  
De 23/07/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI, e de acordo com a Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Municipal de Apiúna, até o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais) da seguinte dotação orçamentária:

004	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0361.0402.1041	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Município de Apiúna, até o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

004	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0361.0402.1041	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 23 de Julho de 2018.  
JOSÉ GERSON GONÇALVES  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2991/2018**

Publicação Nº 1694888

DECRETO Nº 2991/2018  
De 23/07/2018

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APIÚNA – SC COMPOSTO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 2969/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada junto ao Conselho Municipal De Assistência Social, composto através do Decreto nº 2.969, de 03 de julho de 2018, ALINE BERKEMBROCK, como membro titular representante da Secretaria Municipal de Educação, em substituição a DEYVIS KOPSTEIN.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Apiúna, 23 de julho de 2018.

JOSÉ GERSON GONÇALVES

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 2992

Publicação Nº 1694928

DECRETO Nº 2992/2018

De 23/07/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2017.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna/SC, no valor R\$ 8.177,14 (Oito mil, cento e setenta e sete Reais e quatorze centavos) da seguinte classificação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0361.0402.1041	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
33.600	Salário Educação	8.177,14
	TOTAL	8.177,14

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de Julho de 2018.

JOSÉ GERSON GONÇALVES

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 2993

Publicação Nº 1694941

DECRETO Nº 2993/2018

De 23/07/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o vínculo de recurso 11.900 - Transf.Fundeb/Fundef(Outras Despesas Ensino) e suplementado no orçamento vigente da unidade da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de R\$ 16.925,56 (Dezesseis mil, novecentos e vinte e cinco Reais e cinquenta e seis centavos) da seguinte classificação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0361.0402.1041	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf.Fundeb/Fundef(Outras Despesas Ensino)	16.925,56
	TOTAL	16.925,56

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de Julho de 2018.

JOSÉ GERSON GONÇALVES

Prefeito Municipal

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2018**

Publicação Nº 1695165

Prefeitura Municipal de Apiúna

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços nº 79/2018

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO GERAL DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 05, centro, Apiúna/SC, 89135-000

Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 08/08/2018 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos

Data/Hora da Abertura: 08/08/2018 – Às 09 horas e 40 minutos

Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em [www.apiuna.sc.gov.br](http://www.apiuna.sc.gov.br)

Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

# Ascurra

## PREFEITURA

### DECRETO N. 3143, DE 20/07/2018

Publicação Nº 1694597

DECRETO Nº 3.143, DE 20 DE JULHO DE 2018

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, IV da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar Municipal n. 75/2007, alterada pela Lei Complementar Municipal n. 193/2018,

DECRETA:

Art.1º - O presente ato normativo regulamenta o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, que tem o objetivo de financiar o desenvolvimento de programas e projetos que visem:

- I – a promoção e a conservação do meio ambiente;
- II – a utilização racional e sustentável dos recursos naturais;
- III - a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental;
- IV – a promoção da educação ambiental em todos os seus níveis;
- V – a reparação dos danos causados ao meio ambiente no âmbito municipal.

Art.2º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA:

- I - as transferências financeiras realizadas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado de Santa Catarina, diretamente para o Fundo;
- II - as dotações orçamentárias e as transferências financeiras realizadas pela Prefeitura Municipal;
- III - os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;
- IV- o produto de multas administrativas impostas por infrações à legislação ambiental;
- V - as condenações e acordos judiciais por atos lesivos ao meio ambiente;
- VI - os recursos oriundos dos termos de ajustamento de conduta;
- VII - as taxas incidentes sobre a utilização de recursos ambientais;
- VIII - as doações, os legados e outras espécies de contribuições;
- IX - os recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo, considerados inservíveis;
- X - as taxas cobradas para análise de projetos ambientais, requerimentos diversos, dentre outros, quando realizados diretamente pela Administração Pública Municipal, sem interveniência de consórcios;
- XI - outros recursos financeiros, de qualquer origem lícita, que lhe forem transferidos.

§1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º A aplicação dos recursos financeiros dependerá da existência de disponibilidades, em função do cumprimento de programação, sendo admitidas somente nas hipóteses em que as mesmas não venham a interferir ou a prejudicar suas atividades.

§ 3º Os saldos financeiros do Fundo, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguintes.

Art.3º - O Fundo será administrado e gerido pelo do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art.4º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente exercerá atividade fiscalizadora dos atos de execução do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

Art.5º - Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA serão aplicados:

- I - ao desenvolvimento de planos, programas e projetos:
  - a) que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais;
  - b) de manutenção, melhoria e/ou recuperação de qualidade ambiental;
  - c) de pesquisa e atividades ambientais;
  - d) de educação ambiental;
  - e) que sejam implementados em unidades de conservação do Município;
  - f) de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
  - g) de manejo e extensão florestal;
  - h) de desenvolvimento institucional;
  - i) de controle ambiental;
  - j) de aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas; e
  - k) que sejam priorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- II - ao controle, à fiscalização e à defesa do meio ambiente;

- III - a programas de capacitação técnica dos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;  
 IV - a modernização tecnológica das áreas técnicas do órgão ambiental municipal;  
 V - para aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo, bem como na construção, manutenção e conservação das áreas físicas das instalações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; e  
 VI - ao custeio de necessidades relacionadas a ações de apoio a programas e projetos de interesse ambiental.  
 VII - investimentos e custeio na gestão associada através de Consórcio Público para a área ambiental e outros.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA poderão ser aplicados através de convênios a serem celebrados pelo Município de Ascurra com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, da União, Estados e outros Municípios, assim como com entidades privadas sem fins lucrativos, sempre que os objetivos pretendidos estejam associados aos do Fundo.

§ 2º É permitida a contratação, em caráter extraordinário e excepcional, de serviços técnicos profissionais especializados, observados os requisitos estabelecidos pelo § 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, mediante a utilização de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA

Art. 6º - O registro e contabilização das receitas e das despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA Ambiente será efetuado mediante a criação de fonte de recurso específica dentro do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.7º - O controle dos gastos será feito pela fonte de recurso dentro da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através de prestação de contas ao Controle Interno, observado as normas estabelecidas na legislação vigente, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art.8º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Município de Ascurra, 20 de julho de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito de Ascurra

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 20 de julho de 2018.

Willy Bagatoli

Chefe de Gabinete

## DECRETO N. 3144, DE 20/07/2018

Publicação Nº 1694596

DECRETO N. 3.144, DE 20 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE AS TARIFAS A SEREM APLICADAS PELA EMPRESA CONCESSINÁRIA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ASCURRA.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar Municipal n. 100/2010, segundo o qual "O poder executivo fixará por decreto, observado o disposto no capítulo IX desta Lei, as tarifas a serem cobradas pela prestação dos serviços funerários no município de Ascurra".

CONSIDERANDO, a CLÁUSULA QUINTA do CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS FUNERÁRIOS, a qual determina que "O reajuste ordinário anual ocorrerá da data de assinatura do contrato, com base na variação ocorrida no INPC, ou outro que venha substituí-lo no período".

CONSIDERANDO, o pedido de reajustamento do contrato formulado pela empresa FUNERÁRIA MÉDIO VALE LTDA ME, vencedora do Processo Licitatório n. 4/2015 e detentora dos direitos de exploração dos serviços funerários no Município de Ascurra, em caráter de exclusividade, referentes aos períodos de maio de 2015 até maio de 2016; de maio de 2016 até maio de 2017; e de maio de 2017 até maio de 2018;

DECRETA:

Art.1º - Fica homologada a nova tabela de valores dos serviços funerários no Município de Ascurra, nos seguintes termos:

Item	Valor em 13/5/2015	Valor atualizado em 13/5/2018

Venda de Ataúde	Urna sem verniz	R\$ 257,77	R\$ 299,78
	Urna com mão de verniz e alça parreira	R\$ 333,77	R\$ 388,17
	Urna com verniz, visor e alça parreira	R\$ 443,97	R\$ 516,32
	Urna com verniz, visor e alça varão	R\$ 896,88	R\$ 1043,06
	Urna semiluxo, com bíblia, visor e seis alças	R\$ 1087,77	R\$ 1255,86
	Translado de cadáveres	R\$ 89,97	R\$ 104,63
	Preparação de cadáveres	R\$ 79,57	R\$ 92,54
	Tanatopraxia	R\$ 117,77	R\$ 136,96
	Valor Total	R\$ 3307,47	R\$ 3837,32
	Item	Valor em 13/5/2015	Valor atualizado em 13/5/2018
Serviços Funerários Facultativos	Aluguel de altares ou peças	R\$ 37,77	R\$ 43,92
	Coroa Simples	R\$ 119,77	R\$ 139,29
	Coroa Padrão	R\$ 124,47	R\$ 144,76
	Coroa luxo (rosas)	R\$ 139,87	R\$ 162,66
	Aluguel de castiçais, velas e paramentos	R\$ 25,57	R\$ 29,74
	Obtenção de Certidão de Óbito	R\$ 1,97	R\$ 2,29
	Decoração com edredon simples	R\$ 60,07	R\$ 69,86
	Decoração com edredon luxo	R\$ 87,77	R\$ 102,07
	Véu simples	R\$ 9,97	R\$ 11,6
	Véu luxo	R\$ 29,77	R\$ 34,62
	Valor Total	R\$ 637,00	R\$ 740,81

Art. 2º - A empresa concessionária poderá aplicar a nova tabela de valores somente após a vigência do presente Decreto e em relação aos serviços prestados após a data de publicação do presente ato normativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Acurra em, 20 de julho de 2018.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI

Prefeito

O presente decreto foi publicado na forma regulamentar.

Município de Acurra em, 20 de julho de 2018.

Willy Bagatoli

Chefe de Gabinete

## DECRETO N. 3145, DE 20/07/2018

Publicação Nº 1694594

DECRETO N. 3.145, DE 20 DE JULHO DE 2018

REGULAMENTA A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DEFINE NORMAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, FIXA O PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito de Acurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, IV da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o que dispõe o artigo 15 da Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017 e em conformidade com os artigos 21 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 074, de 06 de novembro de 2007:

Considerando que, nos termos do art. 23, VI e VII, da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: "proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, bem como preservar as florestas, a fauna e a flora";

Considerando que a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

Considerando que, nos termos da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e regulamentos, são autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os servidores de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional

de Meio Ambiente - SISNAMA, designados para as atividades de fiscalização;

Considerando que, nos termos da Lei Orgânica do Município, as condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções administrativas, independentemente da obrigação de reparação aos danos causados;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 074, de 06 de novembro de 2007:

DECRETA:

Capítulo I

Da competência e do exercício da ação fiscalizatória

Art.1º. – Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

§1º. São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais do Poder Executivo municipal, designados para as atividades de fiscalização.

§2º. Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação às autoridades relacionadas no parágrafo anterior, para efeito do exercício do seu poder de polícia.

§3º. A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio.

§4º. As infrações ambientais são apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei.

Art.2º. - No exercício da ação fiscalizadora, fica assegurada aos agentes de fiscalização a entrada a qualquer dia e hora, e a permanência pelo tempo que se tornar necessário, em estabelecimentos e propriedades públicos ou privadas, observado o disposto no artigo 5º, XI, da Constituição da República.

§1º. Os agentes, quando obstados, poderão requisitar força policial para garantir o exercício de suas atribuições.

§2º. Quando a fiscalização for realizada por solicitação de entidade sindical, organização não governamental, legalmente constituída, para a defesa dos interesses difusos relacionados à proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, partidos políticos e parlamentares, estes poderão acompanhar as atividades de fiscalização ou nomear técnico habilitado para representá-los.

Art.3º. - Para imposição e gradação da penalidade, a autoridade competente observará o disposto no Anexo III e:

I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III - a situação econômica do infrator, no caso de multa.

Capítulo II

Das Infrações Administrativas e da Responsabilidade.

Art.4º. - As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 3º:

I - advertência;

II - multa simples;

III - multa diária;

IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V - destruição ou inutilização do produto;

VI - suspensão de venda e fabricação do produto;

VII - embargo de obra ou atividade;

VIII - demolição de obra;

IX - suspensão parcial ou total de atividades;

X - obrigação de promover a recuperação ambiental;

XI - participação em programa de educação ambiental.

XI – restritiva de direitos, sendo:

a) suspensão de registro, licença ou autorização;

b) cancelamento de registro, licença ou autorização;

c) perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

d) proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.

§1º. Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§2º. A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações e da legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§3º. A multa simples será aplicada em conformidade com o disposto neste Decreto, na Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções.

§4º. A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§5º. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§6º. As sanções indicadas nos incisos VI a IX do caput serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.

§7º. Os custos resultantes do embargo, suspensão, temporário ou definitivo, de obra ou atividade; demolição de obra; destruição ou inutilização do produto, assim como os decorrentes da apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração; serão ressarcidos pelo infrator, após encerrado o processo administrativo, quando comprovada a prática da infração.

§8º. A participação em programa de educação ambiental poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, inclusive advertência.

Art.5º - Os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, ou correlato, conforme dispuser o órgão arrecadador, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação competente.

Art.6º - A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Art.7º - O valor das multas serão convertidos em Unidade Monetária Ambiental (UMA) e, caso não pagos na época oportuna, inscritos em dívida ativa com a cobrança de juros no percentual de 1%(um por cento) ao mês, contados da data do vencimento.

Art.8º - O pagamento de multa imposta pelo Estado e/ou União substitui a multa municipal na mesma hipótese de incidência.

Art.9º - Responderá pela infração quem de qualquer forma concorrer para a prática das infrações administrativas ou delas se beneficiar, conforme o disposto neste Decreto e nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, incidindo nas penas cominadas na referida Lei Nacional, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica que sabendo da conduta ilícita de outrem, deixar de impedir sua prática quando devia agir para evitá-la.

## Seção I

Das circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art.10. - São circunstâncias agravantes de penalidade:

- a) ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;
- b) ter o agente cometido a infração coagindo outrem para execução material da infração;
- c) ter o agente cometido a infração, concorrendo para danos à propriedade alheia;
- d) ter ocorrido dano atingindo unidade de Conservação, zona de amortecimento ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;
- e) ter o agente cometido a infração à noite, em domingos ou feriados;
- f) infração cometida através do emprego de métodos cruéis na morte, abate ou captura de animais ou através de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa;
- g) infração cometida em período de defesa da fauna e ou da flora;
- h) infração cometida em épocas de seca ou inundações;
- i) ser o agente reincidente em infrações ambientais, considerada reincidência genérica o cometimento de nova infração ambiental, de qualquer espécie, e reincidência específica o cometimento de nova infração ambiental, de mesma espécie, ambas dentro do prazo de cinco anos.

Art.11. - São circunstâncias atenuantes de penalidade:

- a) baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator;
- b) arrependimento do infrator, manifestado pela adoção espontânea e imediata de medidas para a correção, reparação ou limitação dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos;
- c) comunicação prévia pelo autuado do perigo iminente de degradação ambiental, à autoridade competente;
- d) colaboração com a fiscalização, explicitada por não oferecimento de resistência, permanência ou livre acesso a dependências, instalações e locais de ocorrência da possível infração e pronta apresentação de documentos solicitados.

Art.12. - A autoridade julgadora verificando a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes poderá readequar o valor da multa indicada pelo agente autuante em auto de infração, minorando-a ou majorando-a de forma a atingir os princípios básicos do processo administrativo ambiental, estabelecidos pelo art. 66 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações e na Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações.

## Seção II

Da Aplicação da Penalidade de Advertência

Art.13.- A penalidade de advertência poderá ser imposta ao infrator pela autoridade ambiental fiscalizadora, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§1º. Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de R\$1.000,00(mil reais).

§2º. A autoridade ambiental fiscalizadora fixará prazo máximo de 30 (trinta) dias àquele que houver cometido infração passível de imputação de advertência, para a regularização e reparação do dano ambiental, sempre que cabível, cujo descumprimento implicará na conversão da penalidade de advertência em multa simples.

§3º Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de 03 (três) anos, contados da data da última autuação por infração ambiental.

## Seção III

Da Aplicação de Penalidade de Multa Simples

Art.14.- A multa simples será aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

§1º. A multa decorrente da constatação de infração administrativa terá por base o ato em si, bem como a unidade de medida aplicável, como: hectare, fração, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, animais, ou outra unidade de medida coerente ao objeto jurídico lesado.

§2º. O órgão ambiental municipal especificará a unidade de medida aplicável a realidade da vistoria, dependendo das condições específicas aplicáveis a cada procedimento fiscalizatório, para cada espécie de recurso natural objeto da infração.

Art.15. - Para o cálculo da multa o agente autuante levará em conta os valores mínimo e máximo capitulados para a infração, considerando o disposto nos artigos 3º, 10 e 11 deste Decreto.

Art.16. - Não tendo o agente autuante documentos ou informações que no ato da fiscalização identifiquem a capacidade econômica, fará a classificação pela capacidade aparente verificada no ato da autuação, relatando os critérios adotados no relatório de fiscalização.

Parágrafo único. O autuado poderá, por ocasião da defesa, requerer a reclassificação da sua capacidade econômica, mediante comprovação por documentos.

Art.17. - Os parâmetros iniciais (agravantes e atenuantes) para indicação da multa aberta nos autos de infração ambiental não poderão implicar em indicação de multa para determinada infração ambiental com valor inferior ao mínimo ou superior ao máximo estabelecido no

Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações.

Art.18. - O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de cinco anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente confirmado em julgamento, implica em:

- I - aplicação da multa em triplo, no caso de reincidência específica; ou
- II - aplicação da multa em dobro, no caso de reincidência genérica.

§1º. O agravamento será apurado no procedimento da nova infração, do qual se fará constar, por cópia, o auto de infração anterior e o julgamento que o confirmou.

§2º. Antes do julgamento da nova infração, a autoridade ambiental deverá verificar a existência de auto de infração anterior confirmado em julgamento, para fins de aplicação do agravamento da nova penalidade.

§3º. Após o julgamento da nova infração, não será efetuado o agravamento da penalidade.

§4º. Constatada a existência de auto de infração anteriormente confirmado em julgamento, a autoridade ambiental deverá:

- I - agravar a pena conforme disposto no caput;
- II - notificar o autuado para que se manifeste sobre o agravamento da penalidade no prazo das alegações finais; e
- III - julgar a nova infração considerando o agravamento da penalidade.

#### Seção IV

##### Da Aplicação da Penalidade de Multa Diária

Art.19. - A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo e ainda nos casos de descumprimento de embargo, suspensão ou termos de compromisso.

§1º. Constatada a situação prevista no caput, o Agente autuante lavrará auto de infração indicando a incidência e o valor da multa diária.

§2º. Cessado o período que se prolongou no tempo a infração ambiental que gerou a multa diária, o somatório desta não poderá ser inferior a 0,5 UMA (unidade monetária ambiental) e nem superior a 500.000,00 UMAs.

§3º. O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto, não podendo ser inferior ao mínimo estabelecido pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações, nem superior a dez por cento do valor da multa simples cominada para a infração.

§4º. A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental detentor do processo administrativo, documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração, sendo obrigatória a confirmação da informação por relatório de agente autuante.

§5º. Por ocasião do julgamento do auto de infração, cabe a autoridade ambiental fiscalizadora, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa-dia, e justificadamente, decidir o período de sua aplicação, consolidando o montante devido pelo autuado para posterior cobrança judicial ou extrajudicial.

§6º. A celebração de termo de compromisso para reparação condicionada à cessação dos danos encerrará a contagem da multa diária.

§7º. Caso verificada a ausência de veracidade da comunicação referente à cessação do fato que ensejou a autuação, após notificação do empreendedor, a multa diária incidirá durante os próximos 30 (trinta) dias até que o infrator evidencie a execução das medidas acordadas com o órgão competente, sendo obrigatória a confirmação da informação por relatório de agente autuante, não se aplicando neste caso o redutor previsto no §3º deste artigo.

§8º. Ultrapassados os 30 (trinta) dias do prazo improrrogável a que se refere o § 6º, caso o infrator não tenha comunicado a regularização da situação, aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades de embargo ou suspensão das atividades, multa simples e multa diária.

#### Seção V

Da Apreensão e Destinação dos Animais, Produtos e Subprodutos da Fauna e Flora e da Apreensão, Destinação, Destruição ou Inutilização de Demais Produtos e Subprodutos Objeto da Infração, Instrumentos, Petrechos, Equipamentos ou Veículos de Qualquer Natureza Utilizados na Infração

Art.20. - Os animais, produtos, subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos ou veículos de qualquer natureza serão apreendidos, salvo em impossibilidade justificada.

Art.21. - Os animais domésticos e exóticos serão apreendidos quando:

- I - forem encontrados no interior de unidade de conservação de proteção integral; ou
- II - forem encontrados em área de preservação permanente ou quando impedirem a regeneração natural de vegetação em área cujo corte não tenha sido autorizado.

§1º. Na hipótese prevista no inciso II, os proprietários deverão ser previamente notificados para que promovam a remoção dos animais do local no prazo assinalado pela autoridade competente.

§2º. Não será adotado o procedimento previsto no §1º quando não for possível identificar o proprietário dos animais apreendidos, seu preposto ou representante.

Art.22. - A autoridade ambiental fiscalizadora, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.

Parágrafo único. Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pela administração ambiental para fazer o deslocamento do material apreendido até local adequado, para promover a recomposição do dano ambiental ou outro fim que vise à proteção ou recuperação do meio ambiente enquanto o bem permanecer apreendido.

Art.23. - Nos casos em que a administração não dispor de local adequado para a guarda ou depósito dos bens apreendidos, a critério da autoridade ambiental fiscalizadora, o depósito poderá ser confiado:

- I - a órgãos e entidades de caráter ambiental, beneficentes, científicos, culturais, educacionais, hospitalares, penal e militar; ou
- II - ao próprio autuado, desde que a posse dos bens ou animais não traga risco de utilização em novas infrações.

§1º. Os órgãos e entidades públicas que se encontrarem sob a condição de depositário serão preferencialmente contemplados no caso da destinação final do bem ser doado.

§2º. Os bens confiados em depósito não poderão ser utilizados pelos depositários, salvo o uso lícito de veículos e embarcações pelo próprio autuado.

§3º. A entidade fiscalizadora poderá celebrar convênios ou acordos com os órgãos e entidades públicas para garantir, após a destinação final, o repasse de verbas de ressarcimento relativas aos custos do depósito.

§4º. Nos casos de anulação, cancelamento ou revogação da apreensão, o órgão ou a entidade ambiental responsável pela apreensão

restituirá o bem no estado em que se encontra ou, na impossibilidade de fazê-lo, indenizará o proprietário pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão.

Art.24. - A autoridade ambiental fiscalizadora, durante a instrução do processo administrativo, levando-se em conta a natureza dos bens e animais apreendidos e considerando o risco de perecimento, procederá da seguinte forma:

I - os animais da fauna silvestre serão apreendidos obrigatoriamente no momento da constatação da infração e, após avaliação de risco de contaminação e avaliação biológica de risco de causar desequilíbrio ecológico por técnico habilitado, serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinadas a estudos em universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados;

II - os animais silvestres apreendidos somente poderão ser deixados depositados com o infrator em caso de impossibilidade de remoção devido a situações excepcionais como grande tamanho, ferocidade, perigo de envenenamento ou outras circunstâncias justificáveis, até que a autoridade ambiental possa tomar as providências para removê-los e destiná-los corretamente;

III - os animais domésticos ou exóticos mencionados no art. 21 poderão ser vendidos;

IV - os produtos perecíveis e as madeiras sob risco iminente de perecimento serão avaliados e doados.

§1º. Os animais de que trata o inciso III após avaliados, poderão ser doados, mediante decisão motivada da autoridade ambiental fiscalizadora, sempre que sua guarda ou venda forem inviáveis econômica ou operacionalmente.

§2º. A doação a que se refere o § 1º será feita às instituições mencionadas no art. 23.

§3º. O órgão ou entidade ambiental deverá estabelecer mecanismos que assegurem a indenização ao proprietário dos animais vendidos ou doados, pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, caso a decisão do processo administrativo seja favorável ao autuado.

§4º. Os animais exóticos ou silvestres relacionados nas listas de espécies ameaçadas de extinção ou anexos da Convenção sobre Comércio Internacional das espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES não poderão ser vendidos, devendo ser destinados a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinados a estudos em universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados.

§5º. Serão consideradas sob risco iminente de perecimento as madeiras que estejam acondicionadas a céu aberto ou que não puderem ser guardadas ou depositadas em locais próprios, sob vigilância, ou ainda quando inviável o transporte e guarda, atestados pelo Agente autuante no documento de apreensão.

§6º. A libertação dos animais da fauna silvestre em seu habitat natural deverá ser precedida de laudo técnico emitido por profissional habilitado.

Art.25. - Após decisão que confirme o auto de infração, os bens e animais apreendidos que ainda não tenham sido objeto da destinação prevista no art. 24, não mais retornarão ao infrator, devendo ser destinados da seguinte forma:

I - os produtos perecíveis serão doados, exceto animais oriundos da caça;

II - as madeiras poderão ser doadas, vendidas ou utilizadas pela administração quando houver necessidade, conforme decisão motivada da autoridade competente;

III - os produtos e subprodutos da fauna, perecíveis e não perecíveis, serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;

IV - os instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos, utilizados pela administração quando houver necessidade, doados ou vendidos, garantida a sua descaracterização, neste último caso, por meio da reciclagem quando o instrumento puder ser utilizado na prática de novas infrações;

V - os demais petrechos, equipamentos, veículos e embarcações poderão ser utilizados pela administração quando houver necessidade, ou ainda vendidos, doados ou destruídos, conforme decisão motivada da autoridade ambiental fiscalizadora.

Art.26.- Os bens apreendidos poderão ser doados pela autoridade competente para os órgãos e entidades públicas de caráter científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar, bem como para outras entidades com fins beneficentes.

Art.27. - Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, inclusive a destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão a expensas do infrator.

Art.28. - O termo de doação de bens apreendidos vedará a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações doados.

Parágrafo único. A autoridade ambiental fiscalizadora poderá autorizar a transferência dos bens doados quando tal medida for considerada mais adequada à execução dos fins institucionais dos beneficiários.

Art.29. - Os bens sujeitos à venda serão submetidos a leilão, nos termos do § 5º do art. 22 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais correrão à conta do adquirente.

#### Seção VI

Da Aplicação da Penalidade de Suspensão de Venda e Fabricação do Produto

Art.30.- A penalidade de suspensão de venda e fabricação de produto será aplicada somente pela autoridade ambiental fiscalizadora, quando o produto não estiver obedecendo às determinações legais e regulamentares, após o devido processo legal garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

#### Seção VII

Da Aplicação da Penalidade de Embargo de Obra ou Atividade e Suas Respectivas Áreas

Art.31.- O embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas é uma medida preventiva que visa impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada e será aplicada pelo agente autuante, devendo ser restrita aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades ou obras realizadas legalmente pelo administrado.

§1º. O descumprimento total ou parcial de embargo, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:

I - multa simples;

II - suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou local do embargo infringido;

III - suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.

§2º. O Agente autuante, verificando o descumprimento de embargo, deverá autuar o infrator, conforme o art. 79 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações.

§3º. Persistindo o descumprimento do embargo, o agente autuante deverá comunicar o crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal Brasileiro à autoridade policial competente.

Art.32.- A cessação das penalidades de embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, de acordo com as suas atribuições, após a apresentação, pelo autuado, de documentação que comprove a regularização da obra ou atividade.

§1º. A solicitação para cessação das penalidades de embargo anterior à etapa de julgamento deverá ser feita diretamente a unidade do órgão ambiental e respectiva unidade responsável pela lavratura do termo de embargo.

§2º. As decisões de suspensão de termos de embargo pela Autoridade Ambiental Fiscalizadora, de acordo com as suas atribuições, deverão estar embasadas técnica ou juridicamente.

#### Seção VIII

##### Da Aplicação da Penalidade de Demolição

Art.33.- A sanção de demolição de obra poderá ser aplicada pela autoridade ambiental fiscalizadora, garantido o contraditório e ampla defesa, quando:

I - verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida em desacordo com a legislação ambiental, ou

II - quando a obra ou construção realizada não atenda às condicionantes da legislação ambiental e não seja passível de regularização.

§1º. A demolição poderá ser feita pela administração ou pelo infrator, em prazo assinalado, após o julgamento do auto de infração.

§2º. As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator, que será notificado para realizá-la ou para reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela administração, apurados no curso do Auto de Infração.

§3º. Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovado que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção, caso em que a autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada, deverá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, impor as medidas necessárias à cessação e mitigação do dano ambiental, observada a legislação em vigor.

#### Seção IX

##### Da Aplicação da Penalidade de Suspensão Parcial ou Total das Atividades

Art.34.- A penalidade de suspensão parcial ou total da atividade será aplicada, pelo agente autuante como medida preventiva, quando os processos produtivos estejam operando em desacordo com a legislação ambiental ou normas técnicas específicas, promovendo danos ao meio ambiente.

§1º. A aplicação da penalidade de suspensão parcial ou total das atividades deixará de ser aplicada a partir de decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, com base em documentos que comprovem a regularização da atividade.

§2º. O descumprimento total ou parcial da penalidade de suspensão, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:

I - multa simples;

II - suspensão da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos durante o período de suspensão parcial ou total da atividade infringida;

III - suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.

#### Seção X

##### Da Suspensão ou Cassação da Licença ou Autorização Ambiental

Art.35.- A penalidade administrativa de suspensão de licença ou autorização ambiental será imposta em face da infração ambiental, aplicado pela autoridade ambiental fiscalizadora em caso de reincidência específica ou em caso de utilização da licença e autorização ambiental com inobservância das condicionantes impostas ou mediante abuso ou fraude.

§1º. O ato de suspensão ou cassação de licenças ou autorizações ambientais ocorrerá por meio de ofício emitido pelo órgão ambiental municipal, endereçado ao infrator.

#### Seção XI

##### Da Obrigação de Promover a Recuperação Ambiental

Art.36.- A penalidade de promover obrigação de promover a recuperação ambiental será sempre imposta quando restar dano ao meio ambiente.

§1º. Em se tratando de supressão de vegetação nativa sem a devida autorização, a recuperação deverá ocorrer na área onde efetivamente ocorreu o dano, sendo vedada a compensação, salvo em casos que o dano seja irreversível e a compensação proposta seja mais vantajosa ao meio ambiente, comprovada em projeto apresentado pelo administrado e reconhecida pelos órgãos executores da política estadual de meio ambiente.

§2º. Em situações em que a recuperação do dano ambiental mostrar-se impossível, deverá a autoridade ambiental fiscalizadora determinar com base em parecer técnico, a sua compensação ainda que financeira, cujo montante determinado deverá ser creditado na forma do artigo 5º deste Decreto.

#### Seção XII

##### Da Participação em Programa de Educação Ambiental.

Art.37. - A penalidade de participação em programa de educação ambiental será aplicada sempre que a autoridade ambiental fiscalizadora julgar conveniente, ante as condições pessoais do infrator.

§1º A penalidade de participação em programa de educação ambiental poderá ser aplicada cumulativamente em todas as hipóteses, e isoladamente somente quando infração cometida não for considerada grave ou gravíssima.

§2º. O programa de educação ambiental será executado pelos órgãos executores da política municipal do meio ambiente; pelo Consórcio

Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, voltado à prevenção de conduta reincidente.

§3º. A participação nos cursos de educação ambiental deve ser custeada pelo próprio infrator, que demonstrará sua frequência por meio de apresentação de certificado no órgão autuante.

§4º. O programa de educação ambiental consistirá de palestras educativas de no mínimo de 10 (dez) horas aulas.

### CAPÍTULO III

## DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

### Seção I

#### Das Disposições Gerais

Art.38.- As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório. Parágrafo único. O processo administrativo inicia-se de ofício pela autoridade ambiental fiscalizadora (inicia-se com lavratura do AIA pelo agente autuante), em razão do conhecimento da ocorrência de infração às regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

Art.39.- Constituem princípios básicos do processo administrativo infracional a legalidade, a finalidade, a motivação, a razoabilidade, a proporcionalidade, a moralidade, o formalismo moderado, a publicidade, o contraditório, a ampla defesa, a segurança jurídica, o interesse público, a impessoalidade, a boa-fé e a eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos ambientais serão observados, entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a lei e o direito;

II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na legislação vigente;

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;

XII - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados; e

XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Art.40.- Será instaurado processo para apuração de infrações ambientais com a primeira via do auto de infração.

Parágrafo único. A instauração do processo dar-se-á junto ao órgão ambiental municipal.

Art.41. - O processo administrativo de fiscalização ambiental será formado isolada ou conjuntamente, conforme o caso, de:

I - Auto de infração ambiental;

II - Relatório de fiscalização;

III - Defesa prévia;

IV - Manifestação sobre defesa prévia ou contradita;

V - Alegações Finais,

VI - Decisão;

§1º. Em qualquer fase do processo administrativo, a autoridade ambiental fiscalizadora poderá designar a realização de audiência de conciliação da administração com o administrado, a fim de buscar a celebração de termo de compromisso.

§2º. A audiência de conciliação poderá ser solicitada pelo administrado, recomendada pelo agente autuante ou determinada de ofício pela autoridade ambiental fiscalizadora.

§3º. Havendo a celebração de acordo, será lavrada ata da audiência indicando os termos do acordo celebrado e definindo o prazo para a celebração do termo de compromisso.

§4º. Havendo celebração de acordo, serão dispensadas as fases subsequentes do processo, elaborando-se de imediato a decisão de aplicação de penalidade.

§5º. Todos os documentos apresentados pelo autuado ou por seu procurador legitimado deverão ser protocolizados junto ao Poder Executivo Municipal.

§6º. Quando da existência da demanda de fiscalização e da notificação estes deverão fazer parte do processo administrativo de infração ambiental.

§7º. A autoridade ambiental julgadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou contradita do agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.

§8º. Todos os documentos relativos ao processo administrativo poderão ser digitalizados caso a Administração disponha de sistema informatizado para tais fins.

§9º. No caso do parágrafo anterior, todas as movimentações relativas ao processo administrativo eletrônico serão inseridas no sistema, cabendo ao autuado seu acompanhamento, ocorrendo intimações, notificações, citações e todos os demais autos de cientificação do autuado através do mesmo.

§10. Os prazos, no caso de processo eletrônico via sistema informatizado, serão abertos ao autuado com a sua consulta ao sistema, ou, em não havendo consulta, após o período de 05 (cinco) dias de seu lançamento, de forma automática.

Art.42. - Os processos administrativos de fiscalização ambiental deverão obedecer à numeração observando-se o número do respectivo auto de infração ambiental.

§1º. O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo órgão que proceder à juntada de qualquer documento aos autos.

§2º. Eventuais falhas ou omissões não constituirão motivo de nulidade do processo administrativo, cabendo à autoridade ambiental mandar supri-las. Somente será declarada a nulidade de ato quando comprovado prejuízo ao autuado.

§3º. A atuação do processo será formalizada em sua capa contendo obrigatoriamente os dados na ordem que segue:

- I - Número de processo;
- II - Número da notificação quando couber;
- III - Número do Auto de Infração Ambiental;
- IV - Número do Termo de Embargo e Suspensão quando couber;
- V - Número do Termo de Apreensão e Depósito quando couber;
- VI - Nome do autuado.

#### Seção III

##### Da Intimação/Notificação

Art.43. - Havendo incerteza sobre autoria ou algum elemento que componha a materialidade da infração, o Agente autuante poderá intimar/ notificar o administrado para que apresente informações ou documentos ou ainda para que adote providências pertinentes à proteção do meio ambiente.

§1º. A lavratura da Intimação/Notificação será procedida em 02 (duas) vias, destinando-se a primeira para arquivo na unidade responsável pela emissão e a segunda ao intimado/notificado.

§2º. A Notificação, como instrumento que visa dar início à apuração de infrações contra o meio ambiente, somente será utilizada quando necessária à elucidação de fatos que visem esclarecer possível situação de ocorrência de infração.

Art.44. - A intimação/notificação bem como todos os documentos apresentados pelo administrado, deverão ser autuadas.

§1º. Caso não exista infração ambiental deve ser arquivado o procedimento.

§2º. No caso de existência de infração ambiental, os autos do procedimentos devem ser encaminhado para o órgão ambiental municipal para lavratura do auto de infração.

Art.45. - Quando não houver atendimento à Notificação deverá ser procedida a lavratura de auto de infração ambiental.

Parágrafo único. A Notificação e todos os documentos que o acompanham deverão ser juntados ao processo administrativo.

#### Seção IV

##### Do Auto de Infração

Art.46. - Verificada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração pelo agente autuante preferencialmente de maneira imediata:

I - Pelo Formulário oficial, em 2 (duas) vias, destinando-se a primeira a formalização do processo administrativo e a segunda ao infrator;

II - Pelo Formulário oficial, o auto de infração ambiental deverá ser lavrado em duas vias:

1ª - Processo administrativo;

2ª - Do autuado;

§1º. Nos casos em que o auto de infração ambiental não seja lavrado no ato da constatação da infração ambiental, o autuado será notificado, pessoalmente ou interposta pessoa, por via postal com aviso de recebimento, ou publicação por edital no veículo de publicações oficiais da municipalidade.

§2º. Para produzir efeitos, a notificação por via postal independe do recebimento pessoal do interessado, sendo suficiente que a correspondência seja entregue no endereço por ele indicado ou no local da constatação da infração ambiental.

Art.47. - No auto de infração ambiental deverá constar:

I - identificação do órgão fiscal;

II - nome ou razão social do autuado, com o respectivo endereço para correspondência;

III - endereço da infração administrativa ambiental, bem como a hora, dia, mês e ano da constatação da mesma;

IV - local da infração;

V - descrição sumária da infração administrativa ambiental;

VI - grau de lesividade da infração administrativa ambiental;

VII - fundamento legal referente à infração administrativa ambiental;

VIII - Indicação da sanção ou sanções aplicadas, e o valor no caso de indicação de sanção de multa;

IX - identificação e assinatura do autuado ou de seu preposto;

X - identificação e assinatura das testemunhas;

XI - identificação e assinatura do Agente autuante; e

XII - informação de que o autuado possui prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir da ciência da infração e do valor da penalidade, para apresentação da defesa prévia, bem como que o processo administrativo ambiental seguirá conforme estabelecido neste Decreto.

§1º. O auto de infração deverá ser lavrado para cada pessoa que tenha participado da prática da infração, de forma individualizada, sendo-lhes imputadas às sanções, na medida de sua culpabilidade.

§2º. A critério do agente autuante o valor da sanção de multa poderá ser informado posteriormente por via postal com o Aviso de Recebimento - AR, ou outro meio válido que possibilite a ciência do interessado.

Art.48. - Ao ser entregue o auto de infração ambiental, o autuado ou preposto deverá acusar o seu recebido, sempre que possível, valendo esta como notificação da lavratura do auto de infração.

§1º No caso de recusa do autuado em assinar o auto de infração, e demais termos inerentes à infração, estes deverão ser lavrados na presença de 02 (duas) testemunhas, certificando o ocorrido em campo próprio do formulário e entregando a via correspondente ao autuado.

§2º No caso da ausência do autuado ou da recusa do mesmo em receber a via correspondente do auto de infração e seu respectivo termo quando houver, bem no caso de restar infrutífera a tentativa de cientificação pela via postal, o agente de fiscalização certificará o ocorrido, publicando Edital no veículo de publicações oficiais da municipalidade presumindo-se a ciência do interessado.

§3º Na hipótese de evasão do infrator, o agente autuante deverá lavar o auto de infração e seu respectivo termo quando houver, certificando o ocorrido, publicando Edital no veículo de publicações oficiais da municipalidade presumindo-se a ciência do interessado.

Art.49. - No caso de auto de infração lavrado em formulário de papel próprio do Estado o Agente Fiscal deverá proceder ao lançamento de todos os dados no Sistema, caso este esteja implantado.

§1º. O auto de infração não deve conter rasuras.

§2º. No caso de rasuras ou ausência de informações, será determinada ao Agente autuante a substituição, a qualquer tempo, durante a instrução do processo, do auto de infração.

Art.50. - O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela autoridade julgadora, mediante despacho saneador.

Parágrafo único. Constatado o vício sanável, sob alegação do autuado, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o

vício foi produzido, corrigindo-se os vícios sanáveis e reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.

Art.51. - O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo.

§1º. Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.

§2º. Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto.

§3º. O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora, mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.

Art.52. - São nulos os autos nos casos de:

I - incompetência;

II - vício de forma;

III - ilegalidade do objeto;

IV - inexistência dos motivos; e

V - desvio de finalidade.

Parágrafo único. Para a conceituação dos casos de nulidade, observar-se-ão as seguintes normas:

I - a incompetência fica caracterizada quando o ato não se incluir nas atribuições legais do agente que o praticou;

II - o vício de forma consiste na omissão ou na observância incompleta ou irregular de formalidades indispensáveis à existência ou seriedade do ato;

III - a ilegalidade do objeto ocorre quando o resultado do ato importa em violação de lei, regulamento ou outro ato normativo;

IV - a inexistência dos motivos se verifica quando a matéria de fato ou de direito, em que se fundamenta o ato, é materialmente inexistente ou juridicamente inadequada ao resultado obtido; e

V - o desvio de finalidade se verifica quando o agente pratica o ato visando a fim diverso daquele previsto, explícita ou implicitamente, na regra de competência.

Art.53. - Cada auto de infração lavrado corretamente originará um processo administrativo infracional.

Parágrafo único. Nos casos de litisconsórcio de infratores, será lavrado um auto de infração para cada infrator que será apensado no processo administrativo infracional.

Seção V

Do Relatório de Fiscalização

Art.54. - Após a fiscalização no local, a lavratura da Intimação/notificação ou do auto de infração ambiental, o Agente autuante que participou do ato fiscalizatório elaborará o relatório de fiscalização, que deverá conter obrigatoriamente:

I - identificação do órgão autuante;

II - identificação da unidade autuante;

III - número do relatório de fiscalização;

IV - data em que foi elaborado relatório de fiscalização;

V - identificação e endereço do infrator;

VI - local da infração administrativa ambiental;

VII - local da infração;

VIII - Identificação do Agente Fiscal e testemunhas;

IX - motivo pelo qual foi realizada a fiscalização;

X - data da constatação da infração ambiental pelo Agente Fiscal;

XI - descrição das infrações administrativas ambientais constatadas;

XII - medidas adotadas;

XIII - o grau de lesividade da infração ou infrações ambientais;

XIV - Indicação da sanção ou sanções aplicadas, e o valor no caso de indicação de sanção de multa;

XV - descrição da condição financeira do infrator;

XVI - identificação das circunstâncias agravantes e atenuantes;

XVII - verificação de reincidência em infrações ambientais;

XVIII - assinatura do Agente autuante ou dos agentes autuantes que participaram do ato fiscalizatório;

XIX - registros fotográficos, croquis de localização, imagens digitalizadas, imagens de satélites e outras informações quando cabíveis;

XX - número da Licença ambiental, certidão e/ou autorização ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, quando cabíveis.

§1º. Havendo a impossibilidade de qualquer um dos incisos descritos anteriormente o agente fiscal deverá justificar no relatório.

§2º. Considera-se perfeito o auto de infração que não sofrer impugnação, dispensando-se as fases previstas nos artigos 55 e seguintes deste Decreto, viabilizando-se a inscrição em dívida ativa dos valores das sanções bem como a adoção de todas as demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para execução das penalidades aplicadas.

Seção VI

Da Defesa Prévia

Art.55.- A defesa prévia referente ao auto de infração ambiental lavrado deverá ser protocolizada junto ao Protocolo Geral do Município.

§1º A defesa prévia será lançada no sistema informatizado caso disponibilizado.

§2º A defesa prévia deve ser juntada no processo administrativo e encaminhada ao Agente autuante responsável pela lavratura do auto de infração ambiental, para análise e elaboração de manifestação acerca das razões de defesa apresentadas.

Art.56. - A defesa será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas e alegações de fato e de direito, arrolar testemunhas e indicar outros meios de prova que o atuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas, sob pena de preclusão, cabendo ao atuado arcar com todos os ônus e custos da produção de provas.

Art.57.- O atuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração.

Art.58.- Pode o infrator após ser notificado da lavratura do auto de infração durante o prazo de defesa requerer o pagamento da multa com

30% (trinta por cento) de desconto em conformidade com o art. 64 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações.

§1º - Deve a autoridade ambiental fiscalizadora definir o valor de multa para a infração administrativa e reduzir o valor em 30% (trinta por cento), devendo proceder a análise posteriormente das demais penalidades administrativas a serem aplicadas se for o caso.

§2º - A guia bancária para pagamento da multa deve ter o prazo de 05 (cinco) dias.

Art.59.- A defesa não será conhecida quando apresentada:

I - fora do prazo;

II - por quem não seja legitimado; ou

III - perante órgão ou entidade ambiental incompetente.

§1º. Requerimentos formulados em desacordo com o previsto no caput não serão conhecidos, prosseguindo o rito processual.

§2º. As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade ambiental fiscalizadora.

#### Seção VII

##### Da Manifestação Acerca da Defesa Prévia

Art.60. - Compete ao Agente autuante que lavrou o auto de infração ambiental, desde que oferecida a defesa prévia, a elaboração de manifestação acerca da defesa prévia.

Art.61. - Na manifestação acerca da defesa prévia deverão constar:

I - identificação do órgão autuante;

II - identificação da unidade autuante;

III - número da manifestação acerca da defesa prévia;

IV - data em que foi elaborada a manifestação acerca da defesa prévia;

V - nome, qualificação ou razão social do autuado;

VI - informações quanto ao reconhecimento ou não da defesa prévia pelo órgão ambiental;

VII - informações quanto à proposição de termo de compromisso pelo autuado;

VIII - considerações do Agente autuante em relação à consistência e coerência das provas e alegações propostas na defesa prévia;

IX - conclusão, através de manifestação, favorável ou não à manutenção do auto de infração ambiental lavrado, fundamentada na legislação ambiental vigente;

X - assinatura do Agente autuante ou dos Agentes autuantes que participaram da elaboração da mesma.

§1º - Sempre que oportuno, deve ser indicada na elaboração da manifestação acerca da defesa prévia a necessidade de laudo técnico, de parecer jurídico ou de produção de outras provas, sendo que nestes casos o processo será remetido ao superior hierárquico para decisão interlocutória.

§2º - Caso o autuado não ofereça defesa prévia no prazo legal, fica dispensada a elaboração de manifestação acerca da defesa prévia.

#### Seção IX

##### Das Alegações Finais

Art.62.- A autoridade ambiental fiscalizadora publicará em sua sede administrativa a relação dos processos que entrarão na pauta de decisão final, para fins de apresentação de alegações finais pelos interessados.

Art.63. - Publicados os processos administrativos que entrarão na pauta de decisão final na sede administrativa da autoridade administrativa o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art.64. - Não apresentadas as alegações finais, tal situação deverá ser certificada no processo.

#### Seção X

##### Da Decisão de Penalidade

Art.65. - Ao receber o processo administrativo a autoridade ambiental superior do agente autuante deverá proceder a decisão de penalidade.

§1º. A decisão de penalidade deve ser proferida, independentemente da proposição e celebração de termo de compromisso com o autuado, sempre que houver defesa administrativa, considerando-se perfeito o auto de infração que não sofrer impugnação, dispensando-se as fases previstas nos artigos 55 e seguintes deste Decreto.

§2º. Na ocorrência de dano ambiental, a pena de reparação ou recuperação ambiental deve sempre ser aplicada, independentemente da aplicação de sanções administrativas.

Art.66. - A autoridade ambiental julgadora, mediante decisão fundamentada, poderá discordar das proposições do Agente autuante apresentadas na manifestação acerca da defesa prévia, podendo, para tanto, embasar sua decisão em parecer técnico ou jurídico, e na legislação aplicável.

Parágrafo único. As autoridades ambientais julgadoras poderão requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou jurídico ou nova manifestação do Agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.

Art.67.- A autoridade ambiental julgadora deverá proceder o julgamento do auto de infração ambiental elaborando ao final decisão de penalidade, ressalvada a hipótese prevista no artigo 54, §2º, deste Decreto.

§1. O prazo para fins de decisão é de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da defesa prévia ou do decurso do prazo respectivo, podendo ser prorrogado, justificadamente.

§2º. A constatação de fatos que constituem, em tese, crimes ambientais, enseja a remessa obrigatória de fotocópias de peças e informações ao Ministério Público, conforme art. 86 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009.

§3º. O excesso de prazo não acarreta nulidade do processo administrativo tampouco implica desoneração do cumprimento das sanções aplicadas ao autuado.

Art.68. - A decisão de penalidade deverá conter:

I - o número e a data em que a decisão foi elaborada;

II - número do auto de infração ambiental, do termo de embargo/interdição ou suspensão e/ou do termo de apreensão e depósito, número do processo administrativo de infração ambiental e do processo de licenciamento, se houver relevância;

III - a data em que foram lavrados os autos de infração ambiental;

IV - nome, qualificação ou razão social do autuado;

V - o endereço do local e data em que ocorreu a infração;

VI - a descrição sucinta do fato que a motivou;

VII - a indicação do dispositivo legal e regulamentar em que se fundamenta;

VIII - a decisão de manutenção, majoração ou minoração das penalidades impostas;

IX - a fixação do valor definitivo da multa imposta;

X - a fundamentação legal que alicerça a decisão;

XI - as medidas a serem adotadas; e

XII - a assinatura da autoridade ambiental julgadora.

Art.69.- Dentre as medidas a serem adotadas, citadas no inciso XI do art. 68, deverão estar incluídas:

I - a concessão do direito a redução do valor de multa, através de termo de compromisso, quando cabível;

II - a expedição da guia oficial de recolhimento da multa;

III - a determinação para providenciar o licenciamento ambiental, certidão ambiental ou autorização ambiental, quando aplicáveis; e

IV - a determinação para providenciar o licenciamento ambiental da respectiva atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais ou para a recuperação da área degradada.

§1º. Nos casos de infrações administrativas ambientais em que haja necessidade de recuperação de área degradada ou contaminada, a mesma deve ser licenciada, conforme estabelecido em Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA vigentes.

§2º No caso de haver necessidade do estabelecimento de medidas de compensação ambiental decorrentes de usos ilegais de áreas de preservação permanente, deverão ser seguidos os critérios estabelecidos em Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA vigentes.

Art.70. - Juntamente a decisão de penalidade, exceto nos casos de cancelamento ou suspensão do auto de infração ambiental, a autoridade ambiental fiscalizadora deverá emitir guia oficial de recolhimento da multa de cobrança do auto de infração ambiental, bem como providenciar sua remessa.

Art.71. - A decisão da autoridade ambiental julgadora, bem como a guia oficial de recolhimento da multa para pagamento do valor referente ao auto de infração ambiental, serão encaminhadas ao autuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do julgamento, através de ofício, por via postal registrada, com aviso de recebimento - AR ou mediante intimação pessoal.

§1º. Considerando-se, ainda, a impossibilidade de intimação pessoal do autuado, deverá a ciência ser realizada mediante edital, por meio de publicação no veículo de divulgação oficial da municipalidade.

Art.72. - Caso sejam constatadas que não foram cumpridas no prazo estipulado as determinações estabelecidas nas decisões expedidas pela autoridade ambiental julgadora, referentes às obrigações ambientais, deverá o processo administrativo de fiscalização ambiental ser remetido à Procuradoria para que ingresse com a competente ação civil pública ou qualquer outra medida judicial acerca dos fatos constatados no processo administrativo ambiental.

#### Seção XI

Do Procedimento de Suspensão do Valor de Multa e Elaboração de Termo de Compromisso

Art.73. - A multa estabelecida na decisão poderá ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por termo de compromisso, obrigar-se à adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.

§1º. A correção do dano de que trata este artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico de regeneração ou recuperação de área, conforme o caso, juntamente com a respectiva defesa prévia do auto de infração lavrado.

§2º. A autoridade ambiental julgadora que estiver analisando o processo administrativo ambiental, durante a decisão de penalidade e considerando a necessidade de priorizar a recuperação do meio ambiente, poderá reconhecer de ofício e ofertar no processo o benefício da redução da multa, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para o infrator apresentar projeto técnico.

§3º. A autoridade ambiental julgadora pode dispensar o infrator de apresentação de projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir.

§4º. É considerada reparação ambiental que não exige apresentação de projeto técnico, a regeneração de área desflorestada, excetuando-se Área de Proteção Permanente - APP e área contígua a floresta exótica homogênea, inferior a 02 (dois) hectares, que possa ser reparada por regeneração natural, onde não houve remoção de solo e serrapilheira, com inclinação inferior a 30% (trinta por cento) e inexistência de curso d'água.

§5º. Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, por decisão da autoridade ambiental ou por culpa do infrator, o valor da multa atualizada monetariamente deverá ser pago integralmente.

§6º. Os valores apurados no §5º serão recolhidos no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação.

§7º. A comprovação da recuperação da área degradada deverá ser feita através de relatório assinado por profissional habilitado, obrigatoriamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Anotação de Função Técnica - AFT expedida pelo conselho regional de classe do profissional, comprovando a atribuição técnica profissional do relatado.

§8º. A comprovação da recuperação da área degradada e o cumprimento do termo de compromisso deverão ser feitos pelo infrator, nos termos do termo de compromisso.

Art.74. - No termo de compromisso deverão constar:

I - número do processo administrativo de autuação e licenciamento, se houver;

II - o nome, a qualificação e o endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

III - histórico sucinto, com descrição detalhada de seu objeto, o valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;

IV - considerações, como o prazo de vigência do compromisso que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas poderá variar entre o mínimo de 90 (noventa) dias e o máximo de 03 (três) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;

V - modo e cronograma de adequação legal e técnica do infrator;

VI - fixação de multa diária pelo descumprimento, como as multas que podem ser aplicadas à pessoa física ou jurídica compromissada e os casos de rescisão, em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas;

VII - suspensão das penalidades impostas na decisão final;

VIII - prazo de vigência;

IX - data, local e assinatura do infrator;

X - o foro competente para dirimir litígios entre as partes; e

XI - previsão de prazo para a publicação do termo de compromisso, mediante extrato, no veículo de divulgação oficial da municipalidade, às expensas do infrator, sob pena de ineficácia, sendo que nos casos de infrações de pequeno potencial ofensivo e de infratores de poucas condições econômicas será admissível a publicação do extrato no mural do órgão fiscalizador e no site oficial do órgão na rede mundial de

computadores.

Art.75. - O termo de compromisso deverá ser firmado em até 90 (noventa) dias, contados da protocolização do requerimento.

§1º. O requerimento deverá ser protocolizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da comunicação do valor da multa a ser paga.

§2º. A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

Art.76. - Da data da assinatura do termo de compromisso, e enquanto perdurar a vigência do correspondente termo de compromisso, ficarão suspensas, em relação aos fatos que deram causa à celebração do instrumento, a aplicação de sanções administrativas contra a pessoa física ou jurídica que o houver firmado.

Art.77. - Por ocasião da lavratura do termo de compromisso, deverá ser expedido boleto bancário no valor de 70% (setenta por cento) do valor indicado no auto de infração.

Parágrafo único. O compromissado deverá efetuar o pagamento do referido boleto bancário dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data de expedição do boleto.

## Seção XII

Do Procedimento de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente

Art.78.- A autoridade ambiental fiscalizadora poderá, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 72 da Lei Nacional nº 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art.79.- São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:

I - execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;

II - implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;

III - custeio ou execução de programas e de projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas, de proteção e conservação do meio ambiente, ou organizações não governamentais sem fins lucrativos regularmente constituídas e em funcionamento há mais de 02 (dois) anos, cujas finalidades institucionais e atuação, comprovadamente, estiverem harmonizadas com as finalidades da proteção do meio ambiente;

IV - manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente;

V - o investimento e custeio das atividades de fiscalização ambiental dos órgãos executores da política estadual do meio ambiente; e

VI - a capacitação dos agentes e autoridades ambientais envolvidas nas atividades de fiscalização e apuração das infrações ambientais.

Art. 80. Não será concedida a conversão de multa para reparação de danos de que trata o inciso I do art. 79, quando:

I - não se caracterizar dano direto ao meio ambiente; e

II - a recuperação da área degradada puder ser realizada pela simples regeneração natural.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, a multa poderá ser convertida nos serviços descritos nos incisos II, III, IV, V e VI do art. 79, sem prejuízo da reparação dos danos praticados pelo infrator.

Art.81. - O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção por ocasião da apresentação da defesa prévia.

Parágrafo único. A autoridade ambiental julgadora que estiver analisando o processo administrativo ambiental, durante a decisão de aplicação de penalidade e considerando a necessidade de priorizar a recuperação do meio ambiente, poderá reconhecer de ofício e ofertar no processo o benefício da conversão da multa prevista neste artigo, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para o infrator apresentar projeto técnico.

Art.82.- O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.

§1º. Na hipótese de a recuperação dos danos ambientais de que trata o inciso I do art. 79 importar recursos inferiores ao valor da multa convertida, a diferença será aplicada nos outros serviços descritos no art. 79.

§2º. Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

§3º. A autoridade ambiental julgadora aplicará o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa consolidada.

Art.83. - A conversão de multa destinada à reparação de danos ou recuperação das áreas degradadas pressupõe que o autuado apresente pré-projeto acompanhando o requerimento.

§1º. Caso o autuado ainda não disponha de pré-projeto na data de apresentação do requerimento, a autoridade ambiental fiscalizadora, se provocada, poderá conceder o prazo de até trinta dias para que ele proceda à juntada aos autos do referido documento, que se enquadrem no rol constante no art. 79.

§2º. A autoridade ambiental julgadora poderá dispensar o projeto de recuperação ambiental quando a recuperação ambiental não exigir.

§3º. Antes de decidir o pedido de conversão da multa, autoridade ambiental julgadora poderá determinar ao autuado que proceda emendas, revisões e ajustes no pré-projeto.

§4º. O não-atendimento por parte do autuado de qualquer das situações previstas neste artigo importará no pronto indeferimento do pedido de conversão de multa.

Art.84. - Por ocasião do julgamento da defesa, a autoridade ambiental julgadora deverá, numa única decisão, julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.

§1º. A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a administração, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado, observado o disposto neste Decreto.

§2º. Em caso de acatamento do pedido de conversão, deverá a autoridade ambiental julgadora notificar o autuado para que compareça à sede do órgão ambiental para a assinatura de termo de compromisso.

§3º. O deferimento do pedido de conversão implica na renúncia a eventuais recursos.

§4º. A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

§5º. O termo de compromisso terá efeitos na esfera civil e administrativa.

§6º. O descumprimento do termo de compromisso implica:

I - na esfera administrativa, a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral; e

II - na esfera civil, a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.

§7º. O termo de compromisso poderá conter cláusulas relativas às demais sanções aplicadas em decorrência do julgamento do auto de infração.

§8º. A assinatura do termo de compromisso tratado neste artigo suspende a exigibilidade da multa aplicada.

Art.85. - A conversão da multa não poderá ser concedida novamente ao mesmo infrator durante o período de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo de compromisso.

#### Seção XIII

##### Dos Recursos

Art.86. - Da decisão proferida pela autoridade ambiental fiscalizadora caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias ao Chefe do Poder Executivo.

§1º. Os recursos de que trata o caput devem ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Municipalidade, devendo ser encaminhado obrigatoriamente à Autoridade Ambiental Julgadora que proferiu a decisão na defesa, para que o recurso seja juntado ao processo administrativo e encaminhado ao órgão superior recursal.

§2º. A autoridade ambiental fiscalizadora realizará exame de admissibilidade do recurso, bem como, os efeitos das penalidades em conformidade do art. 81 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009.

Art.87.- Os Recorrentes serão notificados pela autoridade ambiental fiscalizadora dos recursos não conhecidos que consequentemente não terão seguimento ao órgão superior recursal.

Art.88. - Os recursos conhecidos serão encaminhados órgão superior recursal.

Art.89.- O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão ambiental incompetente; ou

III - por quem não seja legitimado.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS PRAZOS

Art.90. – Os prazos de que trata o presente Decreto terão seu início no primeiro dia útil subsequente ao da cientificação/intimação/notificação e serão contados de forma corrida, não se suspendendo pela superveniência de férias ou feriados.

Art.91. – Recaindo o término em dia sem expediente na repartição, ficará o prazo prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Art.92. - Prescreve em 05 (cinco) anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.

§1º. Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a lavratura do auto de infração.

§2º. Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de 05 (cinco) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação e da reparação dos danos ambientais.

§3º. Quando o fato objeto da infração também constituir crime, a prescrição de que trata o caput reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal.

Art.93. - Interrompe-se a prescrição:

I - pelo recebimento do auto de infração ou pela cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;

II - por qualquer ato inequívoco da administração que importe apuração do fato; e

III - pela decisão condenatória recorrível.

Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da administração, para o efeito do que dispõem o inciso II, aqueles que impliquem instrução do processo.

#### CAPÍTULO V

##### DO RECOLHIMENTO DA MULTA

Art.94.- Os valores correspondentes às sanções aplicadas deverão ser recolhidos em qualquer agência bancária credenciada, mediante guia oficial a ser emitida pela autoridade ambiental.

Art.95. - As multas estarão sujeitas à atualização monetária transcorrido o prazo de seu vencimento, sem prejuízo da aplicação de juros de mora e demais encargos conforme previsto em lei.

Art.96. - Caso não tenha sido realizado o recolhimento da multa no prazo fixado, o processo administrativo de fiscalização ambiental deverá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança na forma usualmente utilizada pelo município.

Art.97. - Quando as medidas administrativas forem esgotadas e não restarem atendidas no processo de fiscalização, o órgão executor deve ingressar com a competente ação judicial visando garantir o cumprimento das disposições legais.

#### CAPÍTULO VI

##### DO VALOR DAS MULTAS

Art.98 - Às condutas caracterizadas como infração ambiental, na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações, aplicam-se as correspondentes sanções neles previstas, devendo o valor das multas aplicadas ser convertidos, na data da autuação, para Unidade Monetária Ambiental (UMA) do município.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.99 - Caso o infrator em sua defesa prévia apresentar pedidos cumulativos e ou sucessivos solicitando os benefícios da suspensão do valor de multa e a conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, previstos respectivamente na Seção XI e XII, do Capítulo IV deste Decreto, a autoridade ambiental julgadora se optar pela concessão, deverá conceder o benefício da conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art.100. – O Município poderá firmar convenio com outros Municípios, Estado, com a União, Consórcios Públicos ou privados, bem como com outros órgãos da administração direta e/ou indireta, quanto ao exercício de suas competências de gestão ambiental, no território sob sua jurisdição.

Art.101. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Acurra, 20 de julho de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito de Acurra

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Acurra em, 20 de julho de 2018.

Willy Bagatoli  
 Chefe de Gabinete  
 ANEXO I  
 Minuta de Auto de Infração Ambiental  
 Timbre do Município com identificação do Órgão Ambiental Autuante

No exercício da ação fiscalizadora, fica assegurada aos agentes de fiscalização a entrada a qualquer dia e hora, e a permanência pelo tempo que se tornar necessário, em estabelecimentos e propriedades públicos ou privadas, observado o disposto no artigo 5º, XI da Constituição da República. (art. 2º da LCM nº XX/2017).

### AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº

AUTUADO			
Nome/Razão Social			
CPF/CNPJ	RG/Órgão Emissor/Insc. Estadual		
Endereço para correspondência			
Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:		Número:	
Bairro:	Município:		
CEP	Telefone		
e-mail:	Caixa Postal:		
LOCAL/ENDEREÇO DA INFRAÇÃO			
Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:		Número:	
Bairro:	Município:		
Coordenadas Geográficas (caso necessário)			
LATITUDE S		LONGITUDE W	
Dados da autuação (constatação da infração administrativa ambiental)			
Data da autuação:	Horário:	Período ( )Matutino ( )Vespertino ( )Noturno	
Descrição sumária da infração administrativa ambiental			
Grau de lesividade da infração administrativa ambiental			
( )Leve I ( )Leve II ( )Médio I ( )Médio II ( )Grave I ( )Grave II ( )Gravíssima			
Tipificação da Infração			
Legislação Infringida Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações; Decreto Municipal nº 3142/2018.	Art. XX da Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998	Decreto Fed. nº 6.514/2008: Art. _____ Inciso _____ § _____, Alínea _____ Art. _____ Inciso _____ § _____, Alínea _____	
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPOSTAS			
( ) Advertência		( ) Suspensão de venda e fabricação	
( ) Multa Diária		( ) Embargo de obra ou atividade	
( ) Apreensão		( ) Destruição ou inutilização	
( ) Demolição		( ) Suspensão parcial /total de atividades	
( ) Obrigação de promover a recuperação ambiental		( ) Participação em programa de educação ambiental por ____ horas	
MULTA SIMPLES R\$ _____ UMA _____			
Autoridade Ambiental			
Nome:	CPF:	Assinatura:	
Testemunhas			
Nome:	CPF:	Assinatura:	
Nome:	CPF:	Assinatura:	
Observações:			
INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO			
O autuado fica notificado de que possui o prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da ciência da presente autuação e imposição de penalidades acima descritas, para diligenciar até o órgão ambiental do município autuante, no endereço que consta impresso no timbre deste documento, em horário comercial, para apresentação da DEFESA PRÉVIA. Informamos que o processo administrativo ambiental seguirá conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 3142/2018. Fica Vossa Senhoria Notificado que deverá recolher o valor das multas aplicadas no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo de defesa prévia, caso não apresentada ou apresentada intempestivamente, devendo retirar a guia de recolhimento junto à Prefeitura do Município Oficiante, no endereço e horário já declinados. O não recolhimento da multa no prazo assinalado implicará no acréscimo de juros de 1% ao mês, iniciados da data de vencimento, bem como na inscrição em Dívida Ativa. O descumprimento das sanções impostas acarretará a adoção de todas as medidas cabíveis no âmbito administrativo, civil e criminal.			
Ciência do Autuado (Representante/Preposto – anotar CPF):			

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

Anexo II  
 Minuta de Termo de Compromisso Ambiental - TCA  
 TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA Nº XXXX/201X

#### DADOS DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Número do Protocolo no Município:	Número do Protocolo no CIMVI:	Data:
-----------------------------------	-------------------------------	-------

Pelo presente Termo de Compromisso Ambiental, o MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na Rua XX de XXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXX, em XXXXXX, neste ato representado por seu Secretário de XXXXXXXX, Ilustríssimo Senhor XXXXXXXX, em parceria técnica com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITA-JAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, setor ambiental, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1.485, Bairro dos Estados, Cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, representado por sua Gestora Ambiental, Ilustríssima Srª XXXXXXXX, a(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m) - se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante o órgão do ente federado licenciador, a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, com o objetivo de mitigar e compensar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada, ficando o presente Termo de Compromisso vinculado ao processo de licenciamento ambiental mencionado em epígrafe.

<b>COMPROMISSÁRIO(A)</b>	
Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	RG/Órgão Emissor/Insc. Estadual
Endereço para correspondência	
Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:	Número: nº
Bairro:	Município/UF:
CEP	Telefone
e-mail:	Caixa Postal:
Considerandos [...]	
<b>RESOLVEM</b>	
Celebrar o presente Termo de Compromisso Ambiental, de acordo com os seguintes termos:	
<b>LOCAL/ENDEREÇO DA INFRAÇÃO</b>	
Rua/Avenida/Rodovia/Estrada: Rua	Número: nº
Bairro:	Município/UF:
Coordenadas Geográficas	
Coord. XX°XX'XX.XX" S e XX°XX'XX.XX" O.	
Descrição sumária da infração ambiental	
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	
Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações; Decreto Municipal nº XXXXXX, de XX de XXXXX de XXXXX, Código de Processo Civil (art.15, c/c art.139, IV), Lei Complementar Nacional nº 140, de 08 de dezembro de 2011.	
Grau de lesividade da infração administrativa ambiental	
( )Leve I ( )Leve II ( )Médio I ( )Médio II ( )Grave I ( )Grave II ( )Gravíssima	
Tipificação da Infração	
Legislação Infringida	
Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações.	
Decreto Fed. nº 6.514/2008:	
MULTA SIMPLES R\$XXXX (XXXXX reais) (Decreto Fed. Nº 6.514/2008, Art.XX, Inciso XX, § XX, alínea XX)	
MULTA SIMPLES R\$XXXX (XXXXX reais) (Decreto Fed. Nº 6.514/2008, Art.XX, Inciso XX, § XX, alínea XX)	
MULTA SIMPLES R\$XXXX (XXXXX reais) (Decreto Fed. Nº 6.514/2008, Art.XX, Inciso XX, § XX, alínea XX)	
TOTAL DAS MULTAS SIMPLES: R\$XXXXXXXX,XX (XXXXX REAIS) que ficam com a exigibilidade suspensa em razão da subscrição do presente Termo de Compromisso.	
<b>MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO A SEREM EXECUTADAS:</b>	
A(o) COMPROMISSÁRIO(A) deverá executar todas as medidas de recuperação ambiental e condicionantes previstas no processo de licenciamento ambiental mencionado no presente termo, sem prejuízo de outras que porventura venha a se mostrar necessárias, bem como:	
A) B) C)	
<b>CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO E ENTREGA DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE TCA.</b>	

Para execução das medidas de recuperação/compensação terá o(a) COMPROMISSÁRIO(A) o prazo de:

[...]

Caso observado que o(a) COMPROMISSÁRIO(A) utiliza de má fé, deslealdade processual ou outros artifícios para procrastinar o devido processo administrativo de [...], ou no caso de arquivamento sem análise de mérito do pedido efetuada pelo órgão ambiental, considerar-se-á automaticamente descumprido o presente acordo desde a data do arquivamento ou da decisão do órgão ambiental municipal que reconhecer a má fé, deslealdade processual ou outros artifícios para procrastinar o devido processo administrativo.

Fica DESIGNADO (A) o (a) servidor(a) XXXXXXXX, para efetuar o acompanhamento da execução do presente Termo de Compromisso Ambiental, ficando responsável por lavrar o termo de recebimento definitivo de execução das obrigações ora pactuadas.

#### DO VALOR DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO

Dá-se as medidas de recuperação/compensação previstas no presente Termo de Compromisso Ambiental (TCA), o valor de R\$XXXXXXX(XXXXXXX)

Notas Finais.:

1) Toda e qualquer alteração dos projetos e programas objeto do presente TCA deverá ser comunicada à municipalidade e ao CIMVI para anuência e acompanhamento, salvo as decorrentes de situações emergenciais que serão posteriormente avaliadas pela municipalidade e/ou CIMVI;

2) O(a) COMPROMISSÁRIO(A) deverá apresentar, sem prejuízo da realização de vistorias periódicas, relatórios a respeito do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Compromisso, ou quando exigido pelo setor técnico da municipalidade ou do CIMVI.

VALOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL PARA EFEITO DE COBRANÇA DO TÍTULO EXTRAJUDICIAL: R\$ XXXXXXXX (valor por extenso)

#### SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL:

O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FIXADAS NO PRESENTE TCA, POR RAZÕES IMPUTÁVEIS AO COMPROMISSÁRIO, SUJEITARÁ AO PAGAMENTO DE MULTA CORRESPONDENTE A 20% DO VALOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, PREVISTA NO QUADRO ACIMA, SEM PREJUÍZO DE MULTA DIÁRIA NO VALOR DE R\$XXXX,XX(xxxxxx), ATÉ O EFETIVO CUMPRIMENTO, LIMITADA À 90%(NOVENTA POR CENTO) DO VALOR DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, PREVISTA NO QUADRO ACIMA, ALÉM DO RECOLHIMENTO DO VALOR DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, PREVISTA NO QUADRO ACIMA, TUDO ACRESCIDO DE JUROS MORATÓRIOS DE 1% AO MÊS, CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC/IBGE OU OUTRO INDEXADOR QUE O VIER A SUBSTITUIR, TODOS CONTADOS DA DATA DO INADIMPLEMENTO, QUE SERÃO APLICADAS PELA MUNICIPALIDADE, SEM PREJUÍZO DOS DEMAIS SANÇÕES PENAIAS, CIVIS E ADMINISTRATIVAS.

O INADIMPLEMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO ACARRETERÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEMAIS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER NOTIFICAÇÃO OU AVISO.

FICA O(A) COMPROMISSÁRIO(A) OBRIGADO(A) A SATISFAZER A PENA COMINADA NO PRESENTE TERMO, JUNTAMENTE COM O DESEMPENHO DAS OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS E SECUNDÁRIAS PREVISTAS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 411 DO CÓDIGO CIVIL.

O NÃO CUMPRIMENTO DESTES TCA ENSEJARÁ A EXECUÇÃO JUDICIAL DAS OBRIGAÇÕES DELE DECORRENTES COMO TÍTULO EXECUTIVO EXTRA JUDICIAL.

#### CONFISSÃO, RECONHECIMENTO E RENÚNCIA.

O (A) COMPROMISSÁRIO(A) reconhece, em caráter irrevogável, irrevogável e irrenunciável, a prática dos danos ambientais apurados no processo de licenciamento ambiental, renunciando a todo o direito material e/ou de ação que porventura tenha em desfavor da municipalidade ou do CIMVI, confessando em caráter irrevogável, irrevogável e irrenunciável, todas as obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso, que, caso sejam descumpridas, serão objeto de processo objetivando sua cobrança, judicial ou extrajudicial, autorizando-se a inclusão do nome d(a) COMPROMISSÁRIO(A) em dívida ativa, bem como encaminhamento à protestos e/ou órgãos de proteção do crédito, constituindo-se o presente como título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos a fim de viabilizar o respectivo processo executacional.

#### DESCONTO

Fica CONCEDIDO, após a execução integral das disposições do presente TCA desconto de \_\_%, em conformidade com o que dispõe o art. \_\_\_\_ do Decreto Municipal que define "normas do processo administrativo de fiscalização ambiental, fixa sanções".

#### FORO

Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXX para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

#### PUBLICIDADE

O presente Termo de Compromisso será publicado em extrato, na forma regulamentar.

#### OMISSÕES E DIVERGÊNCIAS

Eventuais omissões e divergências na interpretação das disposições do presente instrumento deverão ser resolvidas pela municipalidade em conjunto com o CIMVI, observando-se o maior e melhor interesse à proteção ambiental.

#### VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso tem vigência de XX(XXXX) meses, contados da data de sua subscrição, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério da municipalidade e do CIMVI.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

A municipalidade e/ou CIMVI poderão, diante de novas informações ou se as circunstâncias assim o exigirem, retificar ou complementar o presente compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias.

A revogação, total ou parcial, de quaisquer das normas legais referidas neste Termo de Compromisso Ambiental, sem prejuízo de outras, não alterará as obrigações ora assumidas.

O MUNICÍPIO e/ou CIMVI poderão fiscalizar a execução do presente acordo sempre que entender necessário, tomando as providências legais cabíveis, inclusive determinando vistorias no imóvel e requisitando providências pertinentes aos objetos das obrigações ora assumidas que deverão ser atendidas pelo compromissário no prazo fixado na notificação ou requisição.

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso Ambiental poderá ensejar, além da incidência e cobrança da multa respectiva, a propositura de ação civil pública, a execução específica das obrigações de fazer ou não fazer, a instauração de inquérito policial ou ação penal, bem como outras providências administrativas cabíveis.

Este Termo de Compromisso Ambiental não inibe ou impede que o compromitente exerça suas funções ou prerrogativas constitucionais ou infraconstitucionais na defesa do meio ambiente ou de qualquer outro direito difuso, coletivo ou individual homogêneo, relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste Termo.

Em caso de transferência de propriedade ou posse, onerosa ou gratuita, da área integral ou fracionada, o compromissário se obriga a dar ciência à outra parte no negócio, fazendo constar do contrato particular ou escritura pública as obrigações ora assumidas e as respectivas multas pelo descumprimento. Se o compromissário transferir a propriedade sem cumprir a obrigação ora assumida, permanecerá como responsável solidário com o adquirente nas obrigações e nas multas por descumprimento. Se o compromissário transferir tão somente a posse, a qualquer título, permanecerá responsável solidário com o possuidor ou detentor nas obrigações e nas multas por descumprimento.

Este compromisso de ajustamento produz efeitos a partir da sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85, e do art. 784 do Código de Processo Civil.

Assim, por se acharem justas e contratadas, assinam, as partes, o presente Termo de Compromisso em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo, a que tudo assistiram.

Local e data:

Secretário de XXXXXXXX do Município de XXXXXXXX		XXXXXXXX CIMVI - Ambiental
XXXXXXXX COMPROMISSÁRIO(A)		

Testemunhas:

Nome:XXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF:		Nome:XXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF:
---------------------------------	--	---------------------------------

### ANEXO III

#### III.1 DOSIMETRIA DA MULTA

Situação	Indicador de gravidade da conduta	Valor do indicador (1)	Níveis de gravidade (somatório dos valores) (2)
Motivação para a conduta	Não intencional = 10		Leve I = 20
	Intencional = 20		Leve II = 30
			Médio I = 40
			Médio II = 50 a 60
			Grave I = 70 a 80
			Grave II = 90 a 100
Efeitos para meio o ambiente	Potencial = 10		Gravíssimo = 110
	Reversível em curto prazo = 20		
	Reversível em médio prazo = 30		
	Reversível em longo prazo = 50		
	Irreversível = 60		
Efeitos para saúde a pública	Não há = 0		
	Potencial = 10		
	Efetiva e reversível = 20		
	Efetiva e irreversível = 30		
Total			

### III.1.1 Fórmula do cálculo do valor da multa:

Deve-se conferir ao administrado uma nota em cada um dos três indicadores de gravidade da conduta (motivação da conduta; efeitos para o meio ambiente; e efeitos para a saúde pública).

Somados os 3 valores encontrados no item acima, será classificada a infração conforme o nível de gravidade (leve I; leve II; médio I; médio II; grave I; grave II; gravíssimo)

Conforme o nível de gravidade encontrado acima, deve ser aplicada a tabela correspondente ao artigo infringido (conforme tabelas a seguir no anexo), tendo em conta ainda a situação econômica do infrator.

O valor encontrado no campo da tabela do artigo respectivo serve de valor base, sobre o qual incidirão ainda agravantes e atenuantes.

### III.2 ENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO INFRATOR

III.2.1 Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, a situação econômica do infrator será determinada pelos critérios que seguem:

I - micro infrator: Serão considerados como inseridos no presente critério as microempresas (ME), o micro empreendedor individual (MEI), as empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI), as entidades religiosas, os partidos políticos, as associações, as fundações privadas, as cooperativas, e demais pessoas físicas ou jurídicas, inclusive entes despersonalizados, salvo se demonstrado terem receita bruta superior a fixada pela LC nº 123/06 para enquadramento como microempresa, em cada ano calendário;

II - pequeno infrator: Presume-se pequeno infrator quaisquer dos sujeitos referidos no inciso anterior, cuja receita bruta em cada ano calendário seja enquadrada como empresa de pequeno porte nos termos da LC nº 123/06.

III - médio infrator: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior ao teto de enquadramento como empresa de pequeno porte e igual ou inferior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais). Presume-se médio infrator a empresa limitada (LTDA), salvo se comprovado seu enquadramento como EPP ou ME. Serão também médios infratores, quaisquer dos sujeitos referidos no inciso I e II, cuja receita bruta ultrapasse o teto de enquadramento como empresa de pequeno porte (LC nº 123/06) e seja igual ou inferior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);

IV - grande infrator I: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e igual ou inferior a R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Presume-se grande infrator I

as Sociedades Anônimas, salvo se demonstrado terem produzido receita bruta anual superior a R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Serão também grandes infratores I, quaisquer dos sujeitos referidos nos incisos I, II, e III, cuja receita bruta em cada ano calendário seja superior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e igual ou inferior a R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).

V - grande infrator II: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior a R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Serão também grandes infratores II, quaisquer dos sujeitos referidos no inciso I, II, III e IV, cuja receita bruta em cada ano calendário seja superior a R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).

III.2.2 A alteração de norma que revise os parâmetros estabelecidos nos incisos I a V deste dispositivo (item III.2.1) para caracterização do porte econômico das pessoas jurídicas terá incidência automática nos limites ali estabelecidos.

III.2.3 No caso de entidades privadas sem fins lucrativos, a verificação da situação econômica do infrator será aferida tendo-se em conta o seu patrimônio líquido constante da última declaração de rendimentos apresentada perante a Secretaria da Receita Federal, ou conforme o seu volume de receita bruta anual.

III.2.4 No caso de o infrator ser município, serão adotados os seguintes critérios, tendo em conta a quantidade de habitantes do município, conforme último censo ou contagem populacional realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:

I - micro infrator: o município com população de até 20.000 habitantes;

II - pequeno infrator: o município com população de 20.001 até 50.000 habitantes;

III - médio infrator: o município com população de 50.001 até 100.000 habitantes;

IV - grande infrator I: o município com população de 100.001 até 900.000 habitantes;

V - grande infrator II: o município com população superior a 900.000 habitantes;

III.2.5 No caso de órgãos e entidades municipais de direito público, como fundações e autarquias, a aferição da situação econômica do infrator levará em consideração os seguintes critérios:

I - quantidade de habitantes do município, conforme último censo ou contagem populacional realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e

II - localização do município nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR.

III.2.6 Serão considerados como de baixa situação econômica, os órgãos e entidades municipais em que o Município tenha até 50.000 (cinquenta mil) habitantes e esteja localizado nas áreas definidas no inciso II do item III.2.5.

III.2.7 No caso de órgãos e entidades estaduais e federais de direito público, como fundações e autarquias, a aferição da situação econômica do infrator levará em consideração a sua receita corrente líquida.

### III.3 QUADROS DE VALORAÇÃO POR ARTIGO

Tabela de valoração do artigo 29 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.000,00	1.500,00	2.600,00	2.700,00
Leve II	550,00	1.100,00	1.600,00	2.650,00	2.750,00
Médio I	600,00	1.200,00	1.700,00	2.700,00	2.800,00
Médio II	650,00	1.300,00	1.800,00	2.750,00	2.850,00
Grave I	700,00	1.400,00	1.900,00	2.800,00	2.900,00
Grave II	750,00	1.500,00	2.000,00	2.850,00	2.950,00
Gravíssimo	800,00	1.600,00	2.100,00	2.900,00	3.000,00

Tabela de valoração do artigo 31 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.500,00	3.000,00	4.600,00	4.700,00
Leve II	550,00	1.600,00	3.250,00	4.650,00	4.750,00
Médio I	600,00	1.700,00	3.500,00	4.700,00	4.800,00
Médio II	650,00	1.800,00	3.750,00	4.750,00	4.850,00
Grave I	700,00	1.900,00	4.000,00	4.800,00	4.900,00
Grave II	750,00	2.000,00	4.250,00	4.850,00	4.950,00
Gravíssimo	800,00	2.100,00	4.500,00	4.900,00	5.000,00

Tabela de valoração do artigo 33 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	25.000,00	80.000,00	100.000,00	125.000,00
Leve II	5.500,00	27.500,00	82.500,00	105.000,00	130.000,00
Médio I	6.000,00	30.000,00	85.000,00	110.000,00	135.000,00
Médio II	6.500,00	32.500,00	87.500,00	115.000,00	140.000,00
Grave I	7.000,00	35.000,00	90.000,00	120.000,00	200.000,00
Grave II	7.500,00	37.500,00	92.500,00	125.000,00	300.000,00
Gravíssimo	8.000,00	40.000,00	95.000,00	130.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do artigo 34 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	25.000,00	80.000,00	100.000,00	125.000,00
Leve II	5.500,00	27.500,00	82.500,00	105.000,00	130.000,00
Médio I	6.000,00	30.000,00	85.000,00	110.000,00	135.000,00
Médio II	6.500,00	32.500,00	87.500,00	115.000,00	140.000,00
Grave I	7.000,00	35.000,00	90.000,00	120.000,00	200.000,00
Grave II	7.500,00	37.500,00	92.500,00	125.000,00	300.000,00
Gravíssimo	8.000,00	40.000,00	95.000,00	130.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do artigo 35 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	700,00	2.000,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00
Leve II	750,00	3.000,00	9.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	800,00	4.000,00	11.000,00	20.000,00	50.000,00
Médio II	1.000,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	80.000,00
Grave I	1.500,00	7.000,00	20.000,00	50.000,00	100.000,00
Grave II	2.000,00	8.500,00	35.000,00	80.000,00	100.000,00
Gravíssimo	2.500,00	10.000,00	60.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 36 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	700,00	800,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00
Leve II	700,00	1.000,00	10.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	700,00	2.000,00	15.000,00	20.000,00	50.000,00
Médio II	1.000,00	3.000,00	20.000,00	30.000,00	80.000,00
Grave I	1.500,00	5.000,00	25.000,00	50.000,00	100.000,00
Grave II	2.000,00	8.000,00	30.000,00	80.000,00	100.000,00
Gravíssimo	2.500,00	10.000,00	40.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 37 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	300,00	1.000,00	3.000,00	5.000,00	8.000,00

Leve II	350,00	1.250,00	3.500,00	6.000,00	9.000,00
Médio I	400,00	1.500,00	4.000,00	7.000,00	10.000,00
Médio II	450,00	2.000,00	4.500,00	8.750,00	10.000,00
Grave I	500,00	2.500,00	6.800,00	9.000,00	10.000,00
Grave II	550,00	3.000,00	7.000,00	9.250,00	10.000,00
Gravíssimo	600,00	3.600,00	7.200,00	9.500,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 38 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	3.000,00	10.000,00	30.000,00	40.000,00	47.000,00
Leve II	3.050,00	10.500,00	31.000,00	41.000,00	47.500,00
Médio I	3.100,00	11.000,00	32.000,00	42.000,00	48.000,00
Médio II	3.150,00	11.500,00	33.000,00	43.000,00	48.500,00
Grave I	3.200,00	12.000,00	34.000,00	44.000,00	49.000,00
Grave II	3.250,00	12.500,00	35.000,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	3.300,00	13.000,00	36.000,00	46.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 39 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	45.000,00
Leve II	550,00	5.500,00	16.500,00	33.000,00	46.000,00
Médio I	600,00	6.000,00	18.000,00	36.000,00	47.000,00
Médio II	650,00	6.500,00	19.500,00	39.000,00	48.000,00
Grave I	700,00	7.000,00	21.000,00	42.000,00	49.000,00
Grave II	750,00	7.500,00	22.500,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	800,00	8.000,00	24.000,00	48.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 43 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	6.000,00	15.000,00	30.000,00	40.000,00
Leve II	5.100,00	6.200,00	17.000,00	33.000,00	43.000,00
Médio I	5.200,00	6.400,00	20.000,00	36.000,00	45.000,00
Médio II	5.300,00	6.600,00	25.000,00	40.000,00	48.000,00
Grave I	5.500,00	7.000,00	30.000,00	43.000,00	49.000,00
Grave II	7.500,00	10.000,00	35.000,00	46.000,00	49.500,00
Gravíssimo	8.000,00	15.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 44 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	6.000,00	10.000,00	13.000,00	17.000,00
Leve II	5.050,00	6.500,00	11.000,00	14.000,00	18.000,00
Médio I	5.100,00	7.000,00	12.000,00	15.000,00	19.000,00
Médio II	5.150,00	8.000,00	13.000,00	16.000,00	19.000,00
Grave I	5.200,00	10.000,00	14.000,00	17.000,00	20.000,00
Grave II	5.250,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
Gravíssimo	5.300,00	15.000,00	16.000,00	19.500,00	20.000,00

Tabela de valoração do artigo 45 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	6.000,00	15.000,00	30.000,00	40.000,00
Leve II	5.100,00	6.200,00	17.000,00	33.000,00	43.000,00
Médio I	5.200,00	6.400,00	20.000,00	36.000,00	45.000,00
Médio II	5.300,00	6.600,00	25.000,00	40.000,00	48.000,00
Grave I	5.500,00	7.000,00	30.000,00	43.000,00	49.000,00
Grave II	7.500,00	10.000,00	35.000,00	46.000,00	49.500,00

Gravíssimo	8.000,00	15.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00
------------	----------	-----------	-----------	-----------	-----------

Tabela de valoração do artigo 55 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	50,00	220,00	320,00	420,00	470,00
Leve II	55,00	225,00	325,00	425,00	475,00
Médio I	60,00	230,00	330,00	430,00	480,00
Médio II	65,00	235,00	335,00	435,00	485,00
Grave I	70,00	240,00	340,00	440,00	490,00
Grave II	75,00	245,00	345,00	445,00	495,00
Gravíssimo	80,00	250,00	350,00	450,00	500,00

Tabela de valoração do artigo 56 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	100,00	300,00	450,00	750,00	850,00
Leve II	110,00	350,00	500,00	775,00	875,00
Médio I	200,00	400,00	550,00	800,00	900,00
Médio II	250,00	450,00	600,00	825,00	925,00
Grave I	300,00	500,00	650,00	850,00	950,00
Grave II	350,00	550,00	700,00	875,00	975,00
Gravíssimo	400,00	600,00	750,00	900,00	1.000,00

Tabela de valoração do artigo 59 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	3.000,00	6.000,00	9.300,00	9.700,00
Leve II	1.050,00	3.100,00	6.250,00	9.400,00	9.750,00
Médio I	1.100,00	3.200,00	6.500,00	9.500,00	9.800,00
Médio II	1.150,00	3.300,00	6.750,00	9.600,00	9.850,00
Grave I	1.200,00	3.400,00	7.000,00	9.700,00	9.900,00
Grave II	1.250,00	3.500,00	7.250,00	9.800,00	9.950,00
Gravíssimo	1.300,00	3.600,00	7.500,00	9.900,00	10.000,00

Tabela de valoração dos artigos 61 e 62 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	7.500,00	12.000,00	18.000,00	25.000,00
Leve II	7.500,00	20.000,00	40.000,00	50.000,00	150.000,00
Médio I	10.000,00	70.000,00	230.000,00	450.000,00	900.000,00
Médio II	30.000,00	200.000,00	700.000,00	1.400.000,00	2.900.000,00
Grave I	50.000,00	500.000,00	1.600.000,00	3.200.000,00	6.700.000,00
Grave II	65.000,00	800.000,00	2.700.000,00	5.400.000,00	15.000.000,00
Gravíssimo	80.000,00	1.000.000,00	10.000.000,00	20.000.000,00	50.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 63 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	2.550,00	2.600,00	2.650,00	2.700,00
Leve II	1.550,00	2.600,00	2.650,00	2.700,00	2.750,00
Médio I	1.600,00	2.650,00	2.700,00	2.750,00	2.800,00
Médio II	1.650,00	2.700,00	2.750,00	2.800,00	2.850,00
Grave I	1.700,00	2.750,00	2.800,00	2.850,00	2.900,00
Grave II	1.750,00	2.800,00	2.850,00	2.900,00	2.950,00
Gravíssimo	1.800,00	2.850,00	2.900,00	2.950,00	3.000,00

Tabela de valoração do artigo 64 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator
--------------------	--------------------------------

	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	60.000,00
Leve II	1.000,00	10.000,00	30.000,00	60.000,00	120.000,00
Médio I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	190.000,00
Médio II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	250.000,00
Grave I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	500.000,00
Grave II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	3.250,00	32.500,00	100.000,00	400.000,00	2.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 65 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	100.000,00	300.000,00	600.000,00	800.000,00	940.000,00
Leve II	101.000,00	330.000,00	630.000,00	830.000,00	950.000,00
Médio I	102.000,00	360.000,00	660.000,00	860.000,00	960.000,00
Médio II	103.000,00	390.000,00	690.000,00	890.000,00	970.000,00
Grave I	104.000,00	420.000,00	720.000,00	920.000,00	980.000,00
Grave II	105.000,00	450.000,00	750.000,00	950.000,00	990.000,00
Gravíssimo	106.000,00	480.000,00	780.000,00	980.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 66 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.500,00	2.400,00	3.600,00	5.000,00
Leve II	1.000,00	4.000,00	8.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	2.000,00	14.000,00	46.000,00	90.000,00	180.000,00
Médio II	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Grave I	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	500.000,00
Grave II	3.500,00	35.000,00	200.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	4.000,00	40.000,00	500.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 67 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	50.000,00	150.000,00	300.000,00	600.000,00
Leve II	10.000,00	100.000,00	300.000,00	600.000,00	1.200.000,00
Médio I	15.000,00	150.000,00	450.000,00	900.000,00	1.800.000,00
Médio II	20.000,00	200.000,00	600.000,00	1.200.000,00	2.400.000,00
Grave I	30.000,00	250.000,00	750.000,00	1.500.000,00	3.000.000,00
Grave II	40.000,00	300.000,00	900.000,00	1.800.000,00	3.600.000,00
Gravíssimo	50.000,00	350.000,00	1.050.000,00	2.100.000,00	5.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 68 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00
Leve II	1.200,00	2.500,00	4.500,00	6.500,00	8.000,00
Médio I	1.400,00	3.000,00	5.000,00	7.000,00	8.500,00
Médio II	1.700,00	3.500,00	5.500,00	8.000,00	8.500,00
Grave I	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.500,00	9.000,00
Grave II	2.500,00	4.500,00	7.000,00	9.000,00	9.500,00
Gravíssimo	3.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 69 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	100.000,00	600.000,00	1.700.000,00	2.500.000,00
Leve II	10.000,00	130.000,00	650.000,00	1.750.000,00	3.000.000,00
Médio I	30.000,00	160.000,00	700.000,00	1.800.000,00	3.500.000,00
Médio II	40.000,00	190.000,00	750.000,00	1.850.000,00	4.000.000,00

Grave I	50.000,00	220.000,00	800.000,00	1.900.000,00	4.500.000,00
Grave II	60.000,00	250.000,00	850.000,00	1.950.000,00	6.000.000,00
Gravíssimo	70.000,00	280.000,00	900.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 71 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	2.500,00	6.000,00	8.000,00	9.400,00
Leve II	550,00	2.550,00	6.100,00	8.200,00	9.500,00
Médio I	600,00	2.600,00	6.200,00	8.400,00	9.600,00
Médio II	650,00	2.650,00	6.300,00	8.600,00	9.700,00
Grave I	700,00	2.700,00	6.400,00	8.800,00	9.800,00
Grave II	750,00	2.750,00	6.500,00	9.000,00	9.900,00
Gravíssimo	800,00	2.800,00	6.600,00	9.200,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 71-A do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.500,00	2.400,00	3.600,00	5.000,00
Leve II	1.000,00	4.000,00	8.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	2.000,00	14.000,00	46.000,00	90.000,00	180.000,00
Médio II	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Grave I	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	500.000,00
Grave II	3.500,00	35.000,00	200.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	4.000,00	40.000,00	500.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 72 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	50.000,00	200.000,00	400.000,00	470.000,00
Leve II	10.500,00	55.000,00	220.000,00	410.000,00	475.000,00
Médio I	11.000,00	60.000,00	240.000,00	420.000,00	480.000,00
Médio II	11.500,00	65.000,00	260.000,00	430.000,00	485.000,00
Grave I	12.000,00	70.000,00	280.000,00	440.000,00	490.000,00
Grave II	12.500,00	75.000,00	300.000,00	450.000,00	495.000,00
Gravíssimo	13.000,00	80.000,00	320.000,00	460.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do artigo 73 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	80.000,00	150.000,00	194.000,00
Leve II	10.500,00	31.000,00	85.000,00	155.000,00	195.000,00
Médio I	11.000,00	32.000,00	90.000,00	160.000,00	196.000,00
Médio II	11.500,00	33.000,00	95.000,00	165.000,00	197.000,00
Grave I	12.000,00	34.000,00	100.000,00	170.000,00	198.000,00
Grave II	12.500,00	35.000,00	105.000,00	175.000,00	199.000,00
Gravíssimo	13.000,00	36.000,00	110.000,00	180.000,00	200.000,00

Tabela de valoração do artigo 74 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	12.000,00	24.000,00	36.000,00	54.000,00
Leve II	10.250,00	13.000,00	26.000,00	39.000,00	58.500,00
Médio I	10.500,00	14.000,00	28.000,00	42.000,00	63.000,00
Médio II	10.750,00	15.000,00	30.000,00	45.000,00	67.500,00
Grave I	11.000,00	16.000,00	32.000,00	48.000,00	72.000,00
Grave II	11.250,00	17.000,00	34.000,00	60.000,00	90.000,00
Gravíssimo	11.500,00	18.000,00	45.000,00	66.500,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 75 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	10.000,00	30.000,00	40.000,00	47.000,00
Leve II	1.050,00	10.100,00	30.500,00	41.000,00	47.500,00
Médio I	1.100,00	10.200,00	31.000,00	42.000,00	48.000,00
Médio II	1.150,00	10.300,00	31.500,00	43.000,00	48.500,00
Grave I	1.200,00	10.400,00	32.000,00	44.000,00	49.000,00
Grave II	1.250,00	10.500,00	32.500,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	1.300,00	10.600,00	33.000,00	46.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 77 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.500,00	10.500,00	21.000,00	42.000,00
Leve II	600,00	4.200,00	12.600,00	25.200,00	50.400,00
Médio I	700,00	4.900,00	14.700,00	29.400,00	58.800,00
Médio II	800,00	5.600,00	16.800,00	33.600,00	67.200,00
Grave I	900,00	6.300,00	18.900,00	37.800,00	75.600,00
Grave II	1.000,00	7.000,00	21.000,00	42.000,00	84.000,00
Gravíssimo	1.100,00	7.700,00	23.100,00	46.200,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 78 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	100,00	150,00	200,00	250,00	270,00
Leve II	110,00	160,00	210,00	255,00	275,00
Médio I	120,00	170,00	220,00	260,00	280,00
Médio II	130,00	180,00	230,00	265,00	285,00
Grave I	140,00	190,00	240,00	270,00	290,00
Grave II	150,00	200,00	250,00	275,00	295,00
Gravíssimo	160,00	210,00	260,00	280,00	300,00

Tabela de valoração do artigo 79 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	90.000,00	250.000,00	500.000,00
Leve II	12.000,00	36.000,00	108.000,00	300.000,00	600.000,00
Médio I	15.000,00	45.000,00	135.000,00	350.000,00	700.000,00
Médio II	20.000,00	60.000,00	180.000,00	400.000,00	800.000,00
Grave I	25.000,00	75.000,00	225.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Grave II	30.000,00	90.000,00	270.000,00	700.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	40.000,00	120.000,00	360.000,00	850.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 80 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	2.000,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00
Leve II	2.000,00	5.000,00	10.000,00	40.000,00	70.000,00
Médio I	3.000,00	10.000,00	30.000,00	80.000,00	190.000,00
Médio II	4.000,00	30.000,00	60.000,00	120.000,00	400.000,00
Grave I	5.000,00	40.000,00	70.000,00	160.000,00	600.000,00
Grave II	6.000,00	50.000,00	80.000,00	200.000,00	800.000,00
Gravíssimo	7.000,00	60.000,00	90.000,00	400.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 81 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00	40.000,00
Leve II	1.250,00	6.250,00	12.500,00	25.000,00	50.000,00
Médio I	1.500,00	7.500,00	15.000,00	30.000,00	60.000,00

Médio II	1.750,00	8.750,00	17.500,00	35.000,00	70.000,00
Grave I	2.000,00	10.000,00	20.000,00	40.000,00	80.000,00
Grave II	2.250,00	11.250,00	22.500,00	45.000,00	90.000,00
Gravíssimo	2.500,00	12.500,00	25.000,00	50.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 82 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00
Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 83 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	90.000,00	250.000,00	500.000,00
Leve II	12.000,00	36.000,00	108.000,00	300.000,00	600.000,00
Médio I	15.000,00	45.000,00	135.000,00	350.000,00	700.000,00
Médio II	20.000,00	60.000,00	180.000,00	400.000,00	800.000,00
Grave I	25.000,00	75.000,00	225.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Grave II	30.000,00	90.000,00	270.000,00	700.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	40.000,00	120.000,00	360.000,00	850.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 84 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	2.000,00	4.000,00	35.000,00	60.000,00	85.000,00
Leve II	2.500,00	6.000,00	37.500,00	65.000,00	87.500,00
Médio I	3.000,00	8.000,00	40.000,00	70.000,00	90.000,00
Médio II	3.500,00	10.000,00	42.500,00	75.000,00	92.500,00
Grave I	4.000,00	14.000,00	45.000,00	80.000,00	95.000,00
Grave II	4.500,00	15.000,00	47.500,00	85.000,00	97.500,00
Gravíssimo	5.000,00	16.000,00	50.000,00	90.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 85 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00
Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 86 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.000,00	6.000,00	9.000,00	9.700,00
Leve II	550,00	3.100,00	6.200,00	9.100,00	9.750,00
Médio I	600,00	3.200,00	6.400,00	9.200,00	9.800,00
Médio II	650,00	3.300,00	6.600,00	9.300,00	9.850,00
Grave I	700,00	3.400,00	6.800,00	9.400,00	9.900,00
Grave II	750,00	3.500,00	7.000,00	9.500,00	9.950,00
Gravíssimo	800,00	3.600,00	7.200,00	9.600,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 87 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	5.000,00	35.000,00	70.000,00	94.000,00
Leve II	1.600,00	10.000,00	40.000,00	75.000,00	95.000,00
Médio I	1.700,00	15.000,00	45.000,00	80.000,00	96.000,00
Médio II	1.800,00	17.500,00	50.000,00	85.000,00	97.000,00
Grave I	1.900,00	20.000,00	55.000,00	90.000,00	98.000,00
Grave II	2.000,00	22.500,00	60.000,00	95.000,00	99.000,00
Gravíssimo	2.100,00	25.000,00	65.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 88 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	45.000,00	150.000,00	300.000,00	420.000,00
Leve II	5.500,00	50.000,00	160.000,00	320.000,00	425.000,00
Médio I	6.000,00	55.000,00	170.000,00	340.000,00	430.000,00
Médio II	6.500,00	60.000,00	180.000,00	360.000,00	435.000,00
Grave I	7.000,00	65.000,00	190.000,00	380.000,00	500.000,00
Grave II	7.500,00	70.000,00	200.000,00	600.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	8.000,00	75.000,00	210.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 89 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00
Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 90 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.000,00	6.000,00	9.000,00	9.700,00
Leve II	550,00	3.100,00	6.200,00	9.100,00	9.750,00
Médio I	600,00	3.200,00	6.400,00	9.200,00	9.800,00
Médio II	650,00	3.300,00	6.600,00	9.300,00	9.850,00
Grave I	700,00	3.400,00	6.800,00	9.400,00	9.900,00
Grave II	750,00	3.500,00	7.000,00	9.500,00	9.950,00
Gravíssimo	800,00	3.600,00	7.200,00	9.600,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 91 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	200,00	2.000,00	7.000,00	15.000,00	25.000,00
Leve II	400,00	3.000,00	10.000,00	20.000,00	35.000,00
Médio I	600,00	6.000,00	15.000,00	25.000,00	45.000,00
Médio II	800,00	8.000,00	20.000,00	35.000,00	60.000,00
Grave I	1.000,00	10.000,00	30.000,00	60.000,00	70.000,00
Grave II	1.200,00	12.000,00	40.000,00	70.000,00	80.000,00
Gravíssimo	1.500,00	15.000,00	45.000,00	80.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 92 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00

Leve II	1.200,00	2.500,00	4.500,00	6.500,00	8.000,00
Médio I	1.400,00	3.000,00	5.000,00	7.000,00	8.500,00
Médio II	1.700,00	3.500,00	5.500,00	8.000,00	8.500,00
Grave I	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.500,00	9.000,00
Grave II	2.500,00	4.500,00	7.000,00	9.000,00	9.500,00
Gravíssimo	3.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00

**DECRETO N. 3146, DE 20/07/2018**

Publicação Nº 1694592

DECRETO N. 3.146, DE 20 DE JULHO DE 2018

DISPÕE A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 72, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município e considerando o art. 67 da Lei n. 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

**DECRETA:**

Art. 1º - Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666/1993 serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 referida Lei Federal, estando abrangidos pelo presente Decreto os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Ascurra.

Art. 2º - O fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar à Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Art. 3º - A indicação do fiscal deverá ser feita pelas Secretarias Municipais, no ato da solicitação de aquisição de bens, produtos ou serviços.

Art. 4º A portaria de designação do fiscal deverá ser editada pelo Prefeito antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

§ 1º A portaria estabelecerá a possibilidade de dedicação exclusiva para os atos de fiscalização.

§ 2º Poderá recair sobre um mesmo fiscal a designação para fiscalizar até 15 (quinze) contratos administrativos.

§ 3º No caso de gozo de férias, licenças ou outras situações especificadas em norma regulamentadora que interrompam a atuação do fiscal, a Secretaria Municipal responsável deverá indicar suplente, que possuirá os mesmos atributos e terá as mesmas atribuições e responsabilidades do titular.

§ 4º A portaria de nomeação do fiscal do contrato administrativo deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios, deverá ser afixada no mural da Prefeitura Municipal, bem como deverá ser publicada no site da Prefeitura Municipal, inclusive na área destinada ao Portal da Transparência.

Art. 5º - A descrição do objeto e a definição das cláusulas obrigacionais das partes são imprescindíveis para a referida atuação de acompanhamento e fiscalização do servidor indicado pela Administração Pública quando da execução e cumprimento do contrato administrativo.

Art. 6º - O fiscal pode solicitar o apoio de setores técnicos da Administração Pública, ou ainda, se necessário, a contratação de empresas ou profissionais com conhecimento especializado, para subsidiá-lo de informações durante o acompanhamento e a fiscalização.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal deverá oferecer os meios materiais e logísticos essenciais ao cumprimento do ofício, que serão requisitados pelo fiscal, justificando ao Gestor a necessidade de cada item.

Art. 7º - Não poderão atuar na fiscalização de contrato o Prefeito, os Secretários Municipais, os integrantes do corpo jurídico e da Unidade de Controle Interno, por serem suscetíveis de se manifestar sobre os atos praticados na fase da execução contratual.

Art. 8º - A designação recairá preferencialmente sobre o servidor da Secretaria responsável que tenha conhecimento técnico do objeto do contrato.

Art. 9º - O servidor designado deve ser esclarecido acerca da metodologia de fiscalização e do atendimento das formalidades essenciais que deve cumprir para a segurança jurídica dos procedimentos.

Art. 10 - O servidor designado somente poderá recusar o encargo nas hipóteses previstas nos artigos 11 e 12 do presente Decreto.

Parágrafo único. É facultado, entretanto, solicitar reconsideração sob o fundamento de não deter os conhecimentos a que se referem os artigos 8º e 9º, o que será examinado pelo Gestor, motivando a decisão acerca do pedido.

Art. 11 - O fiscal a ser designado deve deter os seguintes atributos:

I - gozar de boa reputação ética e profissional;

II - possuir conhecimento do objeto a ser fiscalizado;

III - ter conhecimento da metodologia de fiscalização, das responsabilidades pessoais e das formalidades que devem ser adotadas nos procedimentos de ofício;

IV - não estar respondendo à sindicância ou processo administrativo disciplinar;

V - não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera da Administração Pública.

Art. 12 - Não poderá atuar como fiscal o servidor que:

I - tenha interesse pessoal direto ou indireto no resultado do contrato administrativo;

II - esteja litigando judicial ou administrativamente com o preposto, gerentes, diretores, proprietários ou sócios da empresa contratada ou respectivos cônjuges ou companheiros;

III - tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma das pessoas indicadas no item anterior;

IV - tenha, por qualquer condição, aconselhado a parte contratada ou tenha, a qualquer momento, por qualquer título, recebido honorários, créditos, presentes ou favores;

V - tenha participado na qualidade de Pregoeiro ou de membro da Comissão Permanente de Licitação do procedimento licitatório que

originou o contrato, ou ainda, opinado como membro da Comissão no caso de dispensas ou inexigibilidades de procedimento licitatório.  
Art. 13 - O servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao Gestor, indicando a causa com elementos objetivos de avaliação e abstendo-se de atuar até a deliberação do incidente.

Art. 14 - A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 15 - Excluindo-se as hipóteses previstas nos artigos 11 e 12, a exoneração do servidor da atribuição do encargo de fiscal deverá ser sempre motivada.

Art. 16 - O fiscal de contrato administrativo exercerá suas atribuições de modo sistêmico, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, acompanhando todas as fases da execução contratual, cabendo-lhe:

I - Orientar: dar e receber informações sobre a execução do contrato, quando solicitadas;

II - Notificar: quando objetivamente constatar irregularidade que precisa ser sanada deverá comunicar o contratado para saná-la dando ciência a contratante. Caso a irregularidade não seja sanada dentro do prazo estipulado pelo fiscal, informará ao contratante para a adoção de medidas cabíveis;

III - Certificar: emitir relatórios e certidões dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado, podendo ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses, ou ainda, pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Representar: levar a conhecimento das autoridades, crimes de que tenham conhecimento e, da mesma forma comunicar via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, inclusive informar a Secretaria interessada o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar na aplicação de penalidades pelo Prefeito Municipal;

V - Glosar: informar ao Gestor que efetue glosas por obras, produtos ou serviços mal executados ou não executados, ou ainda, prazos de execução ou entrega não cumpridos e, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

VI - Aprovar: confirmar a realização dos serviços, do cumprimento dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e dos produtos entregues;

VII - Atestar: emitir atestado de execução parcial ou total do contrato.

Art. 17 - São obrigações do fiscal de contrato administrativo:

I - conhecer o inteiro teor do contrato, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto (bem ou serviço), e seus eventuais aditivos;

II - conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

III - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas com qualidade e em respeito à legislação vigente;

IV - acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas apresentados;

V - atentar para os prazos contratuais e dos eventuais aditivos em consonância com a execução dos serviços ou entrega dos produtos;

VI - encaminhar as questões que ultrapassam o âmbito de suas atribuições aos respectivos responsáveis (Secretários da pasta e/ou Prefeito);

VII - providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

VIII - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos e correspondente numeração das páginas do processo de fiscalização sob sua guarda no decorrer da fiscalização;

IX - com base em seus apontamentos, produzir o Relatório de Acompanhamento de Execução do Contrato, encaminhando-o ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no prazo estabelecido em regulamento próprio.

Parágrafo Único - Os documentos produzidos pelo fiscal serão encaminhados para arquivo junto ao procedimento licitatório, ao término do serviço de fiscalização, após ciência ao Secretário da pasta solicitante.

Art. 18 - A contratada deverá indicar e manter, no local da obra ou serviço, preposto para representá-la perante o fiscal, indicando por escrito o nome, e-mail, telefones e demais dados que julgar necessários para a comunicação entre as partes.

Art. 19 - O fiscal deverá sempre se reportar ao preposto da contratada, evitando dar ordens diretamente aos empregados desta e, em qualquer comunicação que fizer sobre problemas na execução do contrato, deverá ser fixado prazo para que possa ser sanada a irregularidade, fazendo anotar no diário de obras da empresa, no caso de obras.

Art. 20 - No caso de defesas ou justificativas apresentadas pela contratada, o fiscal submeterá à apreciação da área técnica pertinente, da Secretaria solicitante ou da Autoridade Superior.

Art. 21 - O fiscal de contrato deverá manter sob sua responsabilidade os seguintes documentos:

I - cópia do contrato e documentos relacionados às suas especificações (edital, proposta, termo de referência, projetos, etc.);

II - cópia de todos os termos aditivos e rescisórios, quando houver;

III - expedientes com o preposto da empresa, setores da Administração e terceiros;

IV - diligências;

V - apostilamento do registro das ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Art. 22 - O Fiscal deverá observar ainda o cumprimento das obrigações do Município estabelecidas no contrato administrativo.

Art. 23 - São obrigações da Secretaria solicitante:

I - indicar o fiscal para cada futuro contrato e o suplente, quando for necessário;

II - conhecer e opinar sobre os pedidos de revisão e reequilíbrio econômico-financeiro, buscando subsídios no procedimento licitatório quando necessário, submetendo-os à decisão do Prefeito;

III - comunicar o fiscal sobre os pedidos de rescisão unilateral;

IV - controlar a vigência dos contratos solicitados, decidindo sobre a necessidade e conveniência para a Administração de elaboração de termo aditivo de prazo, enviando solicitação por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, para elaboração, dando ciência ao fiscal;

V - receber as representações do fiscal quanto a incidentes que não pôde solucionar, tomando as providências cabíveis;

VI - adotar medidas, junto à Secretaria de Administração e Planejamento, referentes à glosa ou bloqueio de pagamentos, no caso de pendências por parte da empresa apontadas pelo fiscal;

VII - avaliar as situações de risco que cheguem ao seu conhecimento, levando-as a ciência do Chefe do Poder Executivo quando a gravidade assim o exigir;

VIII – designar quando for o caso, o responsável ou comissão para recebimento definitivo do objeto;

IX – autorizar o pagamento de despesas e atestar as notas fiscais.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Ascurra em, 20 de julho de 2018.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI

Prefeito

O presente decreto foi publicado na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 20 de julho de 2018.

Willy Bagatoli

Chefe de Gabinete

# Atalanta

## PREFEITURA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

Publicação Nº 1694551

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2018  
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2018, para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE RECAPES E CONserto DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL. Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes até dia 08 de julho de 2018, às 9:30 horas e abertura as 10:00 horas no mesmo dia. Informações e/ou cópia na integra deste Edital junto ao departamento de Compras Licitações, no horário normal de expediente, à Avenida XV de Novembro, nº 1030, na cidade de Atalanta, ou pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3535-0015. Atalanta, 23 de julho de 2018. JUAREZ MIGUEL RODERMEL – Prefeito Municipal

# Aurora

## PREFEITURA

### AVISO DE ERRATA PP Nº 024/2018

Publicação Nº 1694450

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
AVISO DE ERRATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 07 de Agosto de 2018, às 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 283 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 024/2018, na modalidade de Pregão.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Finalidade:

“INFORMO QUE O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 024/2018 SOFREU ALTERAÇÃO NO ITEM DE NÚMERO 7.3 ONDE FALA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, POR NÃO SER NECESSÁRIO A ESTE EDITAL, RETIRAMOS O ITEM, SENDO ASSIM PRORROGADA COM NOVA DATA MENCIONADA ACIMA”.

Aurora, 25 de Julho de 2018.  
ALEXSANDRO KOHL  
PREFEITO MUNICIPAL

# Barra Bonita

## PREFEITURA

### RREO-ANEXO 1-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 1694590

Município de Barra Bonita - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>13.708.000,00</b>	<b>13.708.000,00</b>	<b>2.218.695,27</b>	<b>16,19</b>	<b>6.281.094,15</b>	<b>7.426.905,85</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>13.708.000,00</b>	<b>13.708.000,00</b>	<b>2.218.695,27</b>	<b>16,19</b>	<b>6.099.494,15</b>	<b>7.608.505,85</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	383.460,00	383.460,00	15.574,35	4,06	116.065,49	267.394,51	
IMPOSTOS	348.960,00	348.960,00	13.432,08	3,85	85.329,65	263.630,35	
TAXAS	17.500,00	17.500,00	2.142,27	12,24	30.735,84	-13.235,84	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	27.000,00	27.000,00	5.124,84	18,98	14.911,22	12.088,78	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	27.000,00	27.000,00	5.124,84	18,98	14.911,22	12.088,78	
RECEITA PATRIMONIAL	87.500,00	87.500,00	6.496,55	7,42	31.728,38	55.771,62	
VALORES MOBILIÁRIOS	87.500,00	87.500,00	6.496,55	7,42	31.728,38	55.771,62	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	565,08	0,00	930,10	-930,10	
RECEITA DE SERVIÇOS	533.000,00	533.000,00	93.089,33	17,47	306.534,91	226.465,09	
SERVÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	125.000,00	125.000,00	32.714,79	26,17	101.688,42	23.311,58	
OUTROS SERVIÇOS	408.000,00	408.000,00	60.374,54	14,80	204.846,49	203.153,51	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.664.040,00	12.664.040,00	2.097.762,85	16,56	5.623.299,22	7.040.740,78	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.423.040,00	8.423.040,00	1.498.900,52	17,80	3.782.613,29	4.640.426,71	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.541.000,00	3.541.000,00	495.290,34	13,99	1.518.852,06	2.022.147,94	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	700.000,00	700.000,00	103.571,99	14,80	321.833,87	378.166,13	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.000,00	13.000,00	82,27	0,63	6.024,83	6.975,17	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.000,00	5.000,00	82,27	1,65	5.411,35	-411,35	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	613,48	1.386,52	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>181.600,00</b>	<b>-181.600,00</b>	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	181.600,00	-181.600,00	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	181.600,00	-181.600,00	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>13.708.000,00</b>	<b>13.708.000,00</b>	<b>2.218.695,27</b>	<b>16,19</b>	<b>6.281.094,15</b>	<b>7.426.905,85</b>	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de Barra Bonita - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>13.708.000,00</b>	<b>13.708.000,00</b>	<b>2.218.695,27</b>	<b>16,19</b>	<b>6.281.094,15</b>	<b>7.426.905,85</b>	
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>13.708.000,00</b>	<b>13.708.000,00</b>	<b>2.218.695,27</b>	<b>16,19</b>	<b>6.281.094,15</b>	<b>7.426.905,85</b>	
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>574.498,60</b>	<b>—</b>	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.580.629,73	—	—	574.498,60	—	
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL (d)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre (f)</b>	<b>Até o Bimestre (g) = (e-f)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre (h)</b>	<b>Até o Bimestre (i) = (e-h)</b>	<b>DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)</b>
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>13.708.000,00</b>	<b>15.511.638,60</b>	<b>1.901.217,13</b>	<b>7.119.218,70</b>	<b>8.392.419,90</b>	<b>2.133.505,46</b>	<b>5.978.053,32</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.572.700,00</b>	<b>13.708.014,01</b>	<b>1.628.314,62</b>	<b>6.516.761,97</b>	<b>7.191.252,04</b>	<b>1.862.521,54</b>	<b>5.432.449,63</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.465.275,00	6.889.256,72	964.709,38	3.112.126,81	3.777.129,91	1.005.367,34	2.954.322,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.106.425,00	6.817.757,29	663.605,44	3.404.635,16	3.413.122,13	857.154,20	2.478.126,68
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.110.300,00</b>	<b>1.778.624,59</b>	<b>272.902,31</b>	<b>602.456,73</b>	<b>1.176.167,86</b>	<b>270.983,92</b>	<b>545.603,69</b>
INVESTIMENTOS	1.059.300,00	1.777.624,59	272.902,31	602.456,73	1.175.167,86	270.983,92	545.603,69
INVERSOES FINANCEIRAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.000,00</b>
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>13.708.000,00</b>	<b>15.511.638,60</b>	<b>1.901.217,13</b>	<b>7.119.218,70</b>	<b>8.392.419,90</b>	<b>2.133.505,46</b>	<b>5.978.053,32</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação 2/3

Continuação 3/3

Município de Barra Bonita - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>13.708.000,00</b>	<b>15.511.638,60</b>	<b>1.901.217,13</b>	<b>7.119.218,70</b>	<b>8.392.419,90</b>	<b>5.978.053,32</b>	<b>9.533.585,28</b>	<b>5.673.842,87</b>	
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	303.040,83	—	607.251,28	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.708.000,00	15.511.638,60	1.901.217,13	7.119.218,70	—	6.281.094,15	—	6.281.094,15	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 202.108,78

Barra Bonita, 25/07/2018

MOACIR PIROCA  
 Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI  
 Contador CRC. 019.808/O-4

**RREO-ANEXO 10-DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

Publicação Nº 1694627

Município de Barra Bonita - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
 2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

## PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b )	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Barra Bonita - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b )	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 25/07/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTES:

Barra Bonita, 25/07/2018

MOACIR PIROCA  
Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI  
Contador CRC. 019.808/O-4

**RREO-ANEXO 11-DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

Publicação Nº 1694628

Município de Barra Bonita - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)</b>	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
<b>Valor(III)</b>	0,00		0,00

FONTE:

Barra Bonita, 25/07/2018

MOACIR PIROCA  
 Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI  
 Contador CRC. 019.808/O-4

**RREO-ANEXO 12-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Publicação Nº 1694630

Município de Barra Bonita - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		R\$ 1,00
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100	
<b>RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>					
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	348.960,00	348.960,00	85.329,65		24,45
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.960,00	40.960,00	38.777,42		94,67
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	13.466,39		53,87
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	123.000,00	123.000,00	33.085,84		26,90
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	0,00		0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.721.000,00	12.721.000,00	5.502.765,34		43,26
Cota-Parte FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	3.718.614,01		43,75
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	379,83		37,98
Cota-Parte IPVA	125.000,00	125.000,00	69.457,11		55,57
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	1.681.211,54		42,03
Cota-Parte IPH-Exportação	45.000,00	45.000,00	27.476,29		61,06
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	5.626,56		11,25
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	5.626,56		28,13
Outras	30.000,00	30.000,00	0,00		0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>13.069.960,00</b>	<b>13.069.960,00</b>	<b>5.588.094,99</b>		<b>42,76</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	615.240,00	615.240,00	289.837,12		47,11
Provenientes da União	615.240,00	615.240,00	289.837,12		47,11
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.000,00	1.000,00	0,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.600,00	7.600,00	5.779,94		76,05
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>623.840,00</b>	<b>623.840,00</b>	<b>295.617,06</b>		<b>47,39</b>
<b>DESPESAS COM SAÚDE</b>					
<b>(Por Grupo de Natureza da Despesa)</b>					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.382.234,00	2.936.791,24	1.549.891,81	1.150.274,70	39,17
Pessoal e Encargos Sociais	1.281.025,00	1.474.571,22	828.058,65	688.485,10	46,69
Outras Despesas Correntes	1.101.209,00	1.462.220,02	721.833,16	461.789,60	31,58
DESPESAS DE CAPITAL	96.000,00	309.251,06	11.396,51	11.396,51	3,69
Investimentos	96.000,00	309.251,06	11.396,51	11.396,51	3,69

Continua 1/3

Município de Barra Bonita - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	(f/e)*100	Até o Bimestre (g)	(g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	96.000,00	309.251,06	11.396,51	3,69	11.396,51	3,69
Investimentos	96.000,00	309.251,06	11.396,51	3,69	11.396,51	3,69
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>2.478.234,00</b>	<b>3.246.042,30</b>	<b>1.561.288,32</b>	<b>48,10</b>	<b>1.161.671,21</b>	<b>35,79</b>
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	(h/ivf)*100	Até o Bimestre (i)	(i/ivg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	593.240,00	774.183,13	198.293,98	12,70	133.513,98	11,49
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	591.240,00	772.183,13	196.293,98	12,70	133.513,98	11,49
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>593.240,00</b>	<b>774.183,13</b>	<b>198.293,98</b>	<b>12,70</b>	<b>133.513,98</b>	<b>11,49</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>1.884.994,00</b>	<b>2.471.859,17</b>	<b>1.362.994,34</b>	<b>87,30</b>	<b>1.028.157,23</b>	<b>88,51</b>
<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5</b>						<b>18,40</b>
<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI) - (15 x IIIb)/100]<sup>6</sup></b>						<b>189.942,98</b>

Continuação 3/3

Município de Barra Bonita - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
<b>CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º</b>					
	SALDO INICIAL	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
		DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)			
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26</b>					
	SALDO INICIAL	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)			
		-			
		-			
<b>DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)</b>					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (m)
				% (m/Total m)*100	
Atenção Básica	2.543.234,00	3.252.070,71	1.621.948,28	99,71	1.184.216,21
Vigilância Sanitária	25.000,00	83.971,59	4.680,00	0,29	4.680,00
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.578.234,00</b>	<b>3.346.042,30</b>	<b>1.626.628,28</b>	<b>100,00</b>	<b>1.188.896,21</b>

FONTE:

<sup>1</sup> Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

<sup>2</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

<sup>3</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

<sup>4</sup> Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

<sup>5</sup> Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

<sup>6</sup> No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[V/(h+i) - (15 \times IIb)/100]$

Barra Bonita, 25/07/2018

MOACIR PIROCA  
 Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI  
 Contador CRC. 019.808/O-4

**RREO-ANEXO 13-DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

Publicação Nº 1694634

Município de Barra Bonita - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
-----------------	--------------------	--------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADA A DECLARAR

FONTE:

Barra Bonita, 25/07/2018

\_\_\_\_\_  
 MOACIR PIROCA  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 EMERSON FILIMBERTI  
 Contador CRC. 019.808/O-4

# RREO-ANEXO 14-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 1694635

Município de Barra Bonita - SC  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				13.708.000,00
Previsão Atualizada				13.708.000,00
Receitas Realizadas				6.281.094,15
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				574.498,60
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				13.708.000,00
Créditos Adicionais				1.803.638,60
Dotação Atualizada				15.511.638,60
Despesas Empenhadas				7.119.218,70
Despesas Liquidadas				5.978.053,32
Despesas pagas				5.673.842,87
Superavit Orçamentário				303.040,83
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				7.119.218,70
Despesas Liquidadas				5.978.053,32
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				11.897.639,02
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		Até o Bimestre		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				202.108,78
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				202.108,78
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-226.879,59	0,00
Resultado Primário		0,00	-226.879,59	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS EXECUTIVO		1.067.646,66	29.727,00	823.121,07
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXECUTIVO		33.785,74	0,00	18.638,58
<b>TOTAL:</b>		<b>1.101.432,40</b>	<b>29.727,00</b>	<b>841.759,65</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.828.428,73	25%	32,72
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		103,74	60%	0,03
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		Valor apurado até o Bimestre		Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito				0,00
Despesa de Capital Líquida				1.233.020,90

Continua 1/2

Município de Barra Bonita - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>			<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.028.157,23	15,00	18,40
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor apurado no exercício corrente</b>		
Total das despesas/RCL (%)				0,00

## FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Barra Bonita, 25/07/2018

MOACIR PIROCA  
 Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI  
 Contador CRC. 019.808/O-4

## RREO-ANEXO 2-DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 1694598

Município de Barra Bonita - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		% (d/Total d)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)</b>									
Legislativa	13.708.000,00	15.511.638,60	1.901.217,13	7.119.218,70	100,00	5.978.053,32	100,00	9.533.585,28	
Ação Legislativa	800.000,00	800.000,00	79.146,94	266.089,58	3,74	80.229,58	4,20	549.029,00	
Administração	800.000,00	800.000,00	79.146,94	266.089,58	3,74	80.229,58	4,20	549.029,00	
Administração Geral	1.661.776,00	1.911.776,00	298.861,53	1.106.178,75	15,54	338.256,63	15,91	960.690,86	
Administração Financeira	1.196.776,00	1.446.776,00	221.183,35	875.405,80	12,30	260.578,45	12,05	726.463,81	
Controle Interno	375.000,00	375.000,00	64.994,28	192.370,92	2,70	64.994,28	3,22	182.629,08	
Segurança Pública	90.000,00	90.000,00	12.683,90	38.402,03	0,54	12.683,90	0,64	51.597,97	
Policimento	92.000,00	112.559,11	1.584,88	4.786,36	0,07	1.584,88	0,08	107.772,75	
Defesa Civil	30.000,00	50.559,11	1.584,88	4.786,36	0,07	1.584,88	0,08	45.772,75	
Assistência Social	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	
Assistência ao Idoso	854.000,00	1.052.888,28	121.801,15	356.291,77	5,00	128.709,48	5,79	706.489,94	
Assistência Comunitária	32.000,00	32.000,00	3.688,31	10.418,28	0,15	6.164,05	0,17	21.650,72	
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	16.872,13	0,00	1.800,00	0,03	0,00	0,03	15.072,13	
Saúde	807.000,00	1.004.016,15	118.112,84	344.073,49	4,83	122.545,43	5,59	669.767,09	
Atenção Básica	2.578.234,00	3.346.042,30	333.325,36	1.626.628,28	22,85	438.386,26	19,89	2.157.146,09	
Vigilância Sanitária	2.543.234,00	3.252.070,71	333.325,36	1.621.948,28	22,78	438.386,26	19,81	2.067.854,50	
Alimentação e Nutrição	25.000,00	83.971,59	0,00	4.680,00	0,07	0,00	0,08	79.291,59	
Educação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Ensino Fundamental	4.441.490,00	4.507.200,41	381.777,57	1.274.535,52	17,90	445.220,27	19,32	3.951.961,72	
Ensino Superior	81.000,00	84.363,23	16.121,26	42.127,91	0,59	20.386,95	0,70	42.235,32	
Educação Infantil	3.865.490,00	3.886.759,81	289.114,61	1.025.460,16	14,40	348.291,62	15,16	2.980.596,48	
Cultura	40.000,00	496.077,37	68.089,45	198.495,20	2,79	68.089,45	3,32	297.582,17	
Urbanismo	40.000,00	40.000,00	130,00	10.130,00	0,14	2.130,00	0,05	36.870,00	
Serviços Urbanos	155.000,00	155.000,00	31.007,06	117.114,34	1,65	41.929,06	0,05	36.870,00	
Habituação	155.000,00	155.000,00	31.007,06	117.114,34	1,65	41.929,06	1,41	70.651,66	
Habituação Urbana	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Saneamento Básico Rural	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Saneamento Básico Urbano	481.000,00	511.940,53	57.980,18	249.228,22	3,50	64.313,27	3,76	287.437,76	
Gestão Ambiental	475.000,00	505.940,53	57.980,18	249.228,22	3,50	64.313,27	3,76	281.437,76	
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Agricultura	5.000,00	5.000,00	2.340,74	2.582,34	0,04	2.340,74	0,04	2.417,66	
Administração Geral	1.255.000,00	1.439.000,00	366.528,96	1.134.584,20	15,94	379.197,41	16,76	437.006,81	
Extensão Rural	25.000,00	25.000,00	2.354,01	9.528,07	0,13	1.521,17	0,09	19.344,55	
Indústria	1.230.000,00	1.414.000,00	364.174,95	1.125.056,13	15,80	377.676,24	16,67	417.662,26	
Promoção Industrial	80.000,00	143.000,00	52.988,04	57.592,33	0,81	12.260,04	0,23	129.222,96	
		143.000,00	52.988,04	57.592,33	0,81	12.260,04	0,23	129.222,96	

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de Barra Bonita - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/Total b)	No Bimestre	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	13.708.000,00	15.511.538,60	1.901.217,13	7.119.218,70	8.392.419,90	2.133.505,46	5.978.053,32	9.533.585,28
Comunicações	35.000,00	35.000,00	1.818,60	7.560,73	27.439,27	2.718,60	7.110,73	27.889,27
Telecomunicações	35.000,00	35.000,00	1.818,60	7.560,73	27.439,27	2.718,60	7.110,73	27.889,27
Energia	43.500,00	80.500,00	6.232,34	19.922,68	60.577,32	6.232,34	19.922,68	60.577,32
Energia Elétrica	43.500,00	80.500,00	6.232,34	19.922,68	60.577,32	6.232,34	19.922,68	60.577,32
Transporte	896.000,00	1.011.731,97	133.624,95	782.699,78	229.032,19	172.088,07	658.401,67	353.330,30
Transporte Rodoviário	896.000,00	1.011.731,97	133.624,95	782.699,78	229.032,19	172.088,07	658.401,67	353.330,30
Desporto e Lazer	246.000,00	316.000,00	32.044,01	100.926,61	215.073,39	17.884,01	62.541,61	253.468,39
Turismo	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
Desporto Comunitário	124.000,00	134.000,00	25.923,91	94.806,51	39.193,49	12.623,91	57.281,51	76.718,49
Lazer	115.000,00	175.000,00	6.120,10	6.120,10	168.879,90	5.260,10	5.260,10	168.739,90
Encargos Especiais	12.000,00	12.000,00	24,82	2.367,21	9.632,79	24,82	2.367,21	9.632,79
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Outros Encargos Especiais	10.000,00	10.000,00	24,82	2.367,21	7.632,79	24,82	2.367,21	7.632,79
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	13.708.000,00	15.511.538,60	1.901.217,13	7.119.218,70	8.392.419,90	2.133.505,46	5.978.053,32	9.533.585,28

FONTE:

Barra Bonita, 25/07/2018

MOACIR PIROCA  
Prefeito Municipal

EMERSON FILIBERTI  
Contador CRC: 019.808/O-4

<sup>1</sup> Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.



# RREO-ANEXO 4-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Publicação Nº 1694610

Município de Barra Bonita - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>				
Receita de Contribuições dos Segurados	30.000,00	30.000,00	20.508,78	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	30.000,00	30.000,00	20.508,78	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	30.000,00	30.000,00	20.508,78	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	181.600,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	181.600,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>202.108,78</b>	<b>0,00</b>

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de Barra Bonita - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>202.108,78</b>	<b>0,00</b>	<b>202.108,78</b>	<b>0,00</b>
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
Valor						0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						
Valor						0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						
Outros Aportes para o RPPS						0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS						
			2018		2017	
Caixa e equivalentes de caixa			0,00		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações			0,00		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos			0,00		0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Barra Bonita - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FONTE:

Barra Bonita, 25/07/2018

MOACIR PIROCA  
Prefeito MunicipalEMERSON FILIMBERTI  
Contador CRC. 019.808/O-4

**RREO-ANEXO 5-DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

Publicação Nº 1694616

Município de Barra Bonita - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Abr 2018 (B)	Em 30 Jun 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.310.870,17	2.878.964,88	2.921.546,11
Disponibilidade de Caixa	3.303.930,70	2.865.491,95	2.901.081,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.337.716,44	3.031.915,07	3.220.439,52
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	33.785,74	166.423,12	319.357,61
Demais Haveres Financeiros	6.939,47	13.472,93	20.464,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2018 (Vlc - Vla)
<b>VALOR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

Barra Bonita, 25/07/2018

\_\_\_\_\_  
MOACIR PIROCA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
EMERSON FILIMBERTI  
Contador CRC. 019.808/O-4

**RREO-ANEXO 6-DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

Publicação Nº 1694619

Município de Barra Bonita - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre/2018
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS(a)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	13.708.000,00	6.099.494,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	383.460,00	116.065,49
I.P.T.U.	40.960,00	38.777,42
I.S.S.	123.000,00	33.085,84
I.T.B.I.	25.000,00	13.466,39
I.R.R.F.	160.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.500,00	30.735,84
Contribuições	27.000,00	14.911,22
Receita Patrimonial	87.500,00	31.728,38
Aplicações Financeiras(I)	45.500,00	11.009,80
Outras Receitas Patrimoniais	42.000,00	20.718,58
Transferências Correntes	12.664.040,00	5.623.299,22
Cota-Parte do FPM	7.440.000,00	2.974.891,15
Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00	1.344.969,89
Cota-Parte do IPVA	100.000,00	55.566,09
Cota-Parte do ITR	800,00	303,88
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	4.501,26
Transferências da LC 61/1989	36.000,00	21.761,27
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	1.871.240,00	1.221.305,68
Demais Receitas Correntes	546.000,00	313.489,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	546.000,00	313.489,84
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)</b>	13.662.500,00	6.088.484,35
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	0,00	181.600,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	181.600,00
Convênios	0,00	181.600,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	0,00	181.600,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>13.662.500,00</b>	<b>6.270.084,35</b>



Município de Barra Bonita - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
							24.765,22	24.765,22
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.360.019,20	6.516.761,97	5.432.449,63	5.294.239,18	0,00	24.765,22	24.765,22	
Pessoal e Encargos Sociais	6.889.256,72	3.112.126,81	2.954.322,95	2.940.627,40	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	6.469.762,48	3.404.635,16	2.478.126,68	2.353.611,78	0,00	24.765,22	24.765,22	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	6.469.762,48	3.404.635,16	2.478.126,68	2.353.611,78	0,00	24.765,22	24.765,22	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	13.359.019,20	6.516.761,97	5.432.449,63	5.294.239,18	0,00	24.765,22	24.765,22	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.778.624,59	602.456,73	545.603,69	379.603,69	0,00	798.355,85	798.355,85	
Investimentos	1.777.624,59	602.456,73	545.603,69	379.603,69	0,00	798.355,85	798.355,85	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.777.624,59	602.456,73	545.603,69	379.603,69	0,00	798.355,85	798.355,85	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.777.624,59	602.456,73	545.603,69	379.603,69	0,00	798.355,85	798.355,85	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>15.161.643,79</b>	<b>7.119.218,70</b>	<b>5.978.053,32</b>	<b>5.673.842,87</b>	<b>0,00</b>	<b>823.121,07</b>	<b>823.121,07</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>				<b>-226.879,59</b>				
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>				<b>VALOR CORRENTE</b>				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00				
<b>JUROS NOMINAIS</b>								
<b>JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)</b>								
<b>JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)</b>								
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>								
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>								
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								

Município de Barra Bonita - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31 Dez 2017(a)      Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.921.546,11
Disponibilidade de Caixa	3.310.870,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.303.930,70
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.337.716,44
Demais Haveres Financeiros	33.785,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	6.939,47
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>	<b>-389.324,06</b>
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	
Até o Bimestre/2018	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-285.571,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - IX + XXXIV + XXXV)</b>	<b>-103.752,19</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)</b>	<b>-103.752,19</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.580.629,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.580.629,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

## RREO-ANEXO 7-DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 1694623

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R\$ 1,00

PODER-ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritas		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritas		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (i+g) - (j+i)	Saldo Total L = (e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	185,60	33.600,14	18.638,58	-	15.147,16	92.431,07	823.121,07	823.121,07	29.727,00	214.798,59	229.945,75	
EXECUTIVO	185,60	33.600,14	18.638,58	0,00	15.147,16	92.431,07	823.121,07	823.121,07	29.727,00	214.798,59	229.945,75	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	185,60	33.600,14	18.638,58	0,00	15.147,16	92.431,07	823.121,07	823.121,07	29.727,00	214.798,59	229.945,75	
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	2.731,30	2.731,30	0,00	0,00	88,69	14.347,00	14.347,00	0,00	88,69	88,69	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	7.127,63	7.127,63	0,00	0,00	0,00	85.926,22	85.926,22	0,00	10.144,50	10.144,50	
SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT. ESPORTE E	0,00	15.180,56	219,00	0,00	14.961,56	0,00	23.216,30	19.578,60	0,00	3.637,70	18.599,26	
SECRET.MUNIC.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	
SECRET.MUNIC.DE VIACAO OBRAS E SERV.URBAN	185,60	8.009,18	8.009,18	0,00	185,60	92.342,38	534.005,67	534.005,67	29.727,00	92.342,38	92.527,98	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FA	0,00	420,00	420,00	0,00	0,00	0,00	13.410,68	7.500,00	0,00	5.910,68	5.910,68	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	131,47	131,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.663,58	160.663,58	0,00	102.674,64	102.674,64	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II):</b>	<b>185,60</b>	<b>33.600,14</b>	<b>18.638,58</b>	<b>0,00</b>	<b>15.147,16</b>	<b>92.431,07</b>	<b>823.121,07</b>	<b>823.121,07</b>	<b>29.727,00</b>	<b>214.798,59</b>	<b>229.945,75</b>	

FONTE:

Barra Bonita, 25/07/2018

EMERSON FILIMBERTI  
Contador CRC. 019.808-O-4

MOACIR PROCA  
Prefeito Municipal

**RREO-ANEXO 8-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

Publicação Nº 1694625

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	348.960,00	348.960,00	85.329,65	24,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	40.960,00	40.960,00	38.777,42	94,67
1.1.1- IPTU	36.000,00	36.000,00	36.386,17	101,07
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.960,00	4.960,00	2.391,25	48,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	13.466,39	53,87
1.2.1- ITBI	25.000,00	25.000,00	13.466,39	53,87
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	—	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	123.000,00	123.000,00	33.085,84	26,90
1.3.1- ISS	120.000,00	120.000,00	32.643,49	27,20
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	442,35	14,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	—	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	—	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	—	0,00	0,00	0,00
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	13.331.000,00	13.331.000,00	5.502.765,34	41,28
2.1- Cota-Parte FPM	9.140.000,00	9.140.000,00	3.718.614,01	40,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.500.000,00	8.500.000,00	3.718.614,01	43,75
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	1.681.211,54	42,03
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	5.626,56	28,13
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	45.000,00	45.000,00	27.476,29	61,06
2.5- Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	379,83	37,98
2.6- Cota-Parte IPVA	125.000,00	125.000,00	69.457,11	55,57
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	—	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>13.679.960,00</b>	<b>13.679.960,00</b>	<b>5.588.094,99</b>	<b>40,85</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
<b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO</b>	—	0,00	0,00	0,00
<b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	110.000,00	110.000,00	53.729,35	48,84
5.1- Transferências do Salário-Educação	65.000,00	65.000,00	35.531,72	54,66
5.2- Transferências Diretas - PDDE	—	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	20.000,00	20.000,00	6.372,80	31,86
5.4- Transferências Diretas - PNATE	25.000,00	25.000,00	11.824,83	47,30
5.5- Outras Transferências do FNDE	—	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	—	0,00	0,00	0,00
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	—	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	—	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	—	0,00	0,00	0,00
<b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	—	0,00	0,00	0,00
<b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	230.000,00	230.000,00	96.134,71	41,80
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>340.000,00</b>	<b>340.000,00</b>	<b>149.864,06</b>	<b>44,08</b>

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	2.538.200,00	2.538.200,00	1.100.771,80	43,37
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.700.000,00	1.700.000,00	743.722,86	43,75
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	800.000,00	800.000,00	336.241,65	42,03
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	1.125,30	28,13
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	9.000,00	9.000,00	5.715,02	63,50
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	75,95	37,98
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	25.000,00	25.000,00	13.891,02	55,56
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	700.000,00	700.000,00	321.833,87	45,98
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	700.000,00	700.000,00	321.833,87	45,98
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>-1.838.200,00</b>	<b>-1.838.200,00</b>	<b>-778.937,93</b>	<b>42,38</b>
<b>DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>				

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	103,74	103,74	100,00	103,74	100,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	103,74	103,74	100,00	103,74	100,00
14- OUTRAS DESPESAS	702.000,00	702.359,02	306.801,01	43,68	306.801,01	43,68
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	702.000,00	702.359,02	306.801,01	43,68	306.801,01	43,68
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	702.000,00	702.462,76	306.904,75	43,69	306.904,75	43,69
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						
16.1 - FUNDEB 60%						
16.2 - FUNDEB 40%						
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						
17.1 - FUNDEB 60%						
17.2 - FUNDEB 40%						
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						
INDICADORES DO FUNDEB					VALOR	
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 <sup>2</sup>						
<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000,00	20.000,00	699,90	3,50	699,90	3,50
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.161.990,00	4.162.452,76	1.168.087,73	28,06	1.048.790,90	25,20
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	702.000,00	702.462,76	306.904,75	43,69	306.904,75	43,69
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.459.990,00	3.459.990,00	861.182,98	24,89	741.886,15	21,44
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	40.000,00	40.000,00	8.452,25	21,13	8.452,25	21,13
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.221.990,00	4.222.452,76	1.177.239,88	27,88	1.057.943,05	25,06
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>						
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)						
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)						
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))						
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	66.500,00	107.085,52	42.492,52	39,68	42.492,52	39,68
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	153.000,00	177.662,13	54.803,12	30,85	54.803,12	30,85
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	219.500,00	284.747,65	97.295,64	34,17	97.295,64	34,17
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.441.490,00	4.507.200,41	1.274.535,52	28,28	1.155.238,69	25,63
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2018 (j)	
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		0,00	
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		0,00	
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00		0,00	

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALARIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	321.833,87	35.531,72
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	321.833,87	35.531,72
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	321.833,87	35.531,72

Barra Bonita, 25/07/2018

MOACIR PIROCA  
Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI  
Contador CRC. 019.808/O-4

## FONTE:

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>2</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>3</sup> Caput do art. 212 da CF/1988

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

<sup>6</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>7</sup> Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**RREO-ANEXO 9-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

Publicação Nº 1694626

Município de Barra Bonita - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.778.624,59	602.456,73	545.603,69	0,00	1.176.167,86
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):</b>	<b>1.778.624,59</b>	<b>602.456,73</b>	<b>545.603,69</b>	<b>0,00</b>	<b>1.176.167,86</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)</b>	<b>-1.778.624,59</b>	<b>-602.456,73</b>	-	-	<b>-1.176.167,86</b>

FONTE:

Barra Bonita, 25/07/2018

\_\_\_\_\_  
MOACIR PIROCA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
EMERSON FILIMBERTI  
Contador CRC. 019.808/O-4

# Barra Velha

## PREFEITURA

### ADITIVO CONTRATO 001/2018 - ALTERAÇÃO DE VALOR

Publicação Nº 1694882

PREFEITURA DE BARRA VELHA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contratada: SETA CONSTRUTORA LTDA ME

Licitação: Proc. Administrativo 084/2017 - PP 058/2017

Objeto: Serviços de pintura em prédios da Secretaria de Educação do Município de Barra Velha. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência

ALTERAÇÃO DE VALOR: R\$60.647,98 (Sessenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos)

Data da assinatura: 24/07/2018

Barra Velha, 24 de julho de 2018

MARCELO BITTERCOURT –

Pela Empresa Contratada

VALTER MARINO ZIMMERMANN -

Prefeito

### TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO 038/2018

Publicação Nº 1694678

PREFEITURA DE BARRA VELHA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 050/2018 - Pregão Presencial nº 038/2018

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi SUSPENSO o PREGÃO PRESENCIAL 038/2018-PMBV- Contratação de empresa especializada para execução do sistema preventivo de incêndio, em diversas escolas no Município. Maiores informações pelo site [www.barravelha.sc.gov.br](http://www.barravelha.sc.gov.br). Barra Velha, 25 de julho de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

# Bela Vista do Toldo

## PREFEITURA

### 182-A-182-B/2018

Publicação Nº 1695174

PORTARIA nº. 182-A/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

ART.1º - EXONERAR a servidora MARILU BILESKI WARDENSKI investida no cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Chefe de Setor de Compras e Licitações, a partir desta data.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Julho de 2018.

ADELMO ALBERTI  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 02 de Julho de 2018.

NATANAEL PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 182-B/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR MARILU BILESKI WARDENSKI, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-2, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Julho de 2018.

ADELMO ALBERTI  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 02 de Julho de 2018.

NATANAEL PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

# Belmonte

## PREFEITURA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

Publicação Nº 1694741

MUNICIPIO DE BELMONTE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018  
Registro de Preços

Objeto: aquisição de equipamento de informática notebook destinado para atender ao convênio nº 031/2013 entre Município de Belmonte e Corpo de Bombeiros, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 07/08/2018, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 24 de julho de 2018.  
Genésio Bressiani  
Prefeito Municipal

# Benedito Novo

## PREFEITURA

### ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS - CREDENCIAMENTO Nº 55/2018 - ADRIANA DA SILVA PORTO

Publicação Nº 1694717

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO  
REQUERENTE: ADRIANA DA SILVA PORTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2018

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 55/2018

DATA: 25/07/2018 - HORA DE INÍCIO: 8:30 horas

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2018, para a abertura do envelope apresentado e protocolado por ADRIANA DA SILVA PORTO (CPF 611.943.529-87) na data de 24/07/2018, referente ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento nº 55/2018. Na sequência abriu-se o envelope contendo os documentos de habilitação e o credenciamento, sendo os documentos nele contidos conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que os mesmos atendem ao exigido no edital, ficando o referido interessado considerado habilitado. Estando portando, os documentos de acordo com o solicitado no edital, declaram-se a requerente ADRIANA DA SILVA PORTO, Protética CRO 1246, credenciada para prestação de serviços inerentes aos itens 01, 02, 03 e 04 (0701070129 Prótese total mandibular, 0701070137 Prótese total maxilar, 0701070099 Prótese parcial mandibular removível e 0701070102 Prótese parcial maxilar removível). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta, para apresentação de recurso em relação ao credenciamento do presente interessado. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Decorrido o prazo recursal sem manifestações, os autos serão encaminhados para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MAURICIO STEFFEN Presidente	JOICE APARECIDA COSTA Membro	LUANA GRABRIELA ZICKUHR Membro
--------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------

### DECRETO Nº 065/2018 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1694609

DECRETO Nº 065 de 20 de julho de 2018

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.879, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R\$ 5.553,60 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.002.0008.0244.0401.2411 Manutenção dos Serviços Assistenciais e Sociais 3319000000000000 - Aplicações diretas	01350005	5.553,60
--	----------	----------

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do excesso de arrecadação do exercício vigente:

Excesso	417180411020000	01350005	5.553,60
---------	-----------------	----------	----------

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 20 de julho de 2018.

JEAN MICHEL GRUNDMANN

Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 065/2018 foi publicado na forma da Lei.

Benedito Novo, aos 20 de julho de 2018.

Joice Aparecida Costa

Agente Administrativa

**EXTRATO DE CONTRATO 61/2018**

Publicação Nº 1694686

PUBLICAÇÕES LEGAIS  
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Processo Licitatório Nº 58/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2018

Contratada: NILSON SCHEUNEMANN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO COM NARRAÇÃO E COMENTARISTA DOS JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO.

Valor do Contrato: R\$ 7.400,00

Vigência: 18/07/2018 a 31/12/2018

Data Assinatura: 18/07/2018

JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

# Biguaçu

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 140/2018

Publicação Nº 1695364

DECRETO Nº 140/2018 DE 25 DE JULHO DE 2018.

Faz remanejamento de dotação no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para 2018.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 3.797/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

Considerando, que o recurso da fonte 0.1.02.000000 alocado nas ações de governo de nº 2034 - Manutenção da UPA, está acima das necessidades para o exercício de 2018;

Considerando, a necessidade de recursos dessa fonte na ação de governo de nº 1010 - Aquisição de Veículos, para atender despesas de investimento até o final do exercício;

Considerando, que esse remanejamento de dotação se dará dentro da própria unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das ações programadas para a área da saúde em 2018 e envolvendo ações relacionadas à saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2018, Lei Municipal nº 3.828/2017:

REDUÇÃO

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.10.302.0004.2034	Manutenção da UPA	10.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	10.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	10.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.1010	Aquisição de Veículos	10.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	10.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	10.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 25 de julho de 2018.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons

Diretoria Executiva de Legislação e Expediente

### EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120 DO PP 101/2018 PMB.

Publicação Nº 1694833

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120 DO PP 101/2018 PMB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA, SECRETARIA DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS (FUNREBOM)

VENCEDOR: FLAME COMERCIO DE GÁS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00

VIGÊNCIA: 29/06/2018 A 29/06/2019.

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br)

Biguaçu, 29 de junho de 2018.

RAMON WOLLINGER

PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121 DO PP 101/2018 PMB.

Publicação Nº 1694835

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121 DO PP 101/2018 PMB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA, SECRETARIA DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS (FUNREBOM)

VENCEDOR: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A

VALOR TOTAL: R\$ 82.951,75

VIGÊNCIA: 29/06/2018 A 29/06/2019.

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br)

Biguaçu, 29 de junho de 2018.

RAMON WOLLINGER

PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 005/2018 - FAMABI

Publicação Nº 1695362

Portaria Interna nº 007/2018 - FAMABI

PORTARIA INTERNA FAMABI Nº 007, de 06 de julho de 2018.

Revoga a Portaria Interna nº 02/2015 que inclui atividades sujeitas ao Cadastramento Ambiental mediante Declaração de Conformidade Ambiental.

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU – FAMABI, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 14, de 29 de Abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Interna 02, de 11 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 06 de julho de 2018.

DANÚBIA LEAL XAVIER FURTADO

Superintendente FAMABI

**RESOLUÇÃO Nº 001/2018**

Publicação Nº 1695363

RESOLUÇÃO CONDEMA Nº 001, DE 06 DE JULHO DE 2018  
Revoga a Resolução CONDEMA nº 001/2015 e aprova a listagem das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, sujeitas ao licenciamento ambiental municipal e estabelece outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU (CONDEMA), por deliberação da maioria de seus membros, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.862/2003 e suas alterações, para deliberar de forma supletiva, sobre normas, critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente na área territorial do Município de Biguaçu;

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta resolução aprova a listagem das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, sujeitas ao licenciamento ambiental municipal, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou empreendimento, nos termos do Anexo Único.

Art. 2º Revoga-se a Resolução CONDEMA nº 001, de 04 de junho de 2015.

Parágrafo Único. Às disposições em Lei, Decreto, Resoluções, Instruções Normativas e demais atos da Administração, em que houver menção às resoluções revogadas no caput, aplicase o disposto nesta resolução.

Art. 3º Para fins desta resolução adotam-se as seguintes definições:

I - Área de Intervenção (AI): área necessária para a implantação do empreendimento ou execução da atividade, incluindo suas estruturas de apoio, vias de acesso privativas que precisarão ser construídas, ampliadas ou reformadas, bem como todas as demais operações unitárias associadas exclusivamente à infraestrutura do projeto, ou seja, de uso privativo do empreendimento ou atividade, expressa em metro quadrado (m²);

II - Desnível (D): diferença de nível em uma superfície, expressa em metro (m).

Biguaçu, 6 de julho de 2018.

DANÚBIA LEAL

Presidente do CONDEMA

1 de 2

Rua Francisco Petry, 135, Centro – Biguaçu/SC, CEP: 88160-158

Telefone: (48) 3094-4127 – famabi@bigua.sc.gov.br

**ANEXO ÚNICO**

LISTAGEM DAS ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS QUE CAUSEM OU POSSAM CAUSAR IMPACTO AMBIENTAL DE ÂMBITO LOCAL E RESPECTIVOS ESTUDOS AMBIENTAIS

**33 - CONSTRUÇÃO CIVIL**

33.00.00 - Terraplanagem e movimentação de terra.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: M Geral: P

Porte Pequeno: AI ≤ 1.000 e D ≤ 5

Porte Grande: AI > 1.000 ou D > 5

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

**71 - ATIVIDADES DIVERSAS**

71.00.01 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, exceto manutenção de eletrodomésticos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte: Único

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

2 de 2

Rua Francisco Petry, 135, Centro – Biguaçu/SC, CEP: 88160-158

Telefone: (48) 3094-4127 – famabi@bigua.sc.gov.br

**SUSPENSÃO PP 37/2018 - FMS**

Publicação Nº 1695042

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DO PE 37/2018- FMS

A Diretoria de Licitações e Contratos vem comunicar às empresas interessadas no Processo de Licitação PP 37/2018 - FMS, cujo objeto: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E FRALDAS PARA PACIENTES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU", que a sessão de licitação fica SUSPENSA, para análise dos itens possível correção do edital vinculativo.

Deste modo, novo comunicado será publicado no DOM (Diário Oficial dos Municípios), informando nova data da sessão de licitação e alterações realizadas no edital.

Biguaçu, 25 de julho de 2018.

Mirella da Conceição

Pregoeira

# Blumenau

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 11.849/2018

Publicação Nº 1695057

DECRETO Nº 11.849, DE 19 DE JULHO DE 2018.

REVOGA O ESTÍMULO FISCAL CONCEDIDO À EMPRESA "AVALON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA", POR MEIO DO DECRETO Nº 9.604, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, I, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 13, da Lei Complementar nº 179, de 20 de agosto de 1998, e de conformidade com o Memorando SEDEC nº 001/2018, de 02/07/2018:

#### DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a contar do exercício do ano de 2018, o estímulo fiscal concedido à empresa "AVALON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA", por meio do Decreto nº 9.604, de 28 de dezembro de 2011, por constatar que a empresa não está mais instalada no imóvel beneficiado, conforme deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Social - CMDES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de julho de 2018.  
MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 11.853/2018

Publicação Nº 1695059

DECRETO Nº 11.853, DE 24 DE JULHO DE 2018.  
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei nº 8.610, de 24 de julho de 2018,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, no valor de R\$ 42.996.600,00 (quarenta e dois milhões, novecentos e noventa e seis mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA  
0602 – Diretoria de Receita  
Atividade 06.02.04.129.0021.2023 – Man. Ativ. de Receita  
Modalidade 3.1.90 (92) Aplicações Diretas R\$ 300.000,00  
Fonte de Recursos 0100.00000  
Modalidade 3.3.90 (94) Aplicações Diretas R\$ 540.000,00  
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0903 – Diretoria de Educação Básica  
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Man. Ativ. Educ. Inf. - Creche  
Modalidade 3.3.90 (243) Aplicações Diretas R\$ 1.864.896,70

Fonte de Recursos 0101.00000  
Atividade 09.03.12.365.0049.2414 – Man. Ativ. Educ. Inf. – Pré-Escola  
Modalidade 3.3.90 (251) Aplicações Diretas R\$ 3.135.103,30  
Fonte de Recursos 0101.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA  
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas  
Projeto 11.02.15.451.0052.1013 – Cons. Rotulas, Trevos, Ilhas e Ciclovias  
Modalidade 4.4.90 (363) Aplicações Diretas R\$ 2.000.000,00  
Fonte de Recursos 0183.00000  
Projeto 11.02.15.451.0052.1168 – Obras Cont. Enc. Áreas Risco Et. 01,02,03  
Modalidade 4.4.90 (413) Aplicações Diretas R\$ 600.000,00  
Fonte de Recursos 0100.00000

1104 – Diretoria de Obras  
Projeto 11.04.15.451.0052.1022 – Exec. Obras Pav. Dren. – Sist. Mutirão  
Modalidade 4.4.90 (763) Aplicações Diretas R\$ 5.800.000,00  
Fonte de Recursos 0183.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
04 – Diretoria Administrativo-Financeira  
Atividade 12.04.04.122.0029.2300 – Man. Ativ. Adm. Fin. Assistência Social  
Modalidade 3.3.90 (480) Aplicações Diretas R\$ 114.000,00  
Fonte de Recursos 0100.00000

1205 – Fundo de Recurso Municipal P/Ações Sobre Drogas  
Atividade 12.05.08.244.0053.2267 – Man. Ac. Prev. At. Esp. Ações Sobre Drogas  
Modalidade 3.3.90 (806) Aplicações Diretas R\$ 7.600,00  
Fonte de Recursos 0206.00000

14 – SEC. MUN. DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA  
1402 – Diretoria de Serviços Urbanos  
Atividade 14.02.15.452.0094.2075 – Manut. Ativ. Serviços Urbanos  
Modalidade 3.3.90 (548) Aplicações Diretas R\$ 150.000,00  
Fonte de Recursos 0100.00000

1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros  
Projeto 14.03.15.451.0090.1100 – Exec. Ações Rec. Inf. Dec. Emerg. Cal. Pub.  
Modalidade 4.4.90 (555) Aplicações Diretas R\$ 200.000,00  
Fonte de Recursos 0134.00000  
Atividade 14.03.15.451.0094.2077 – Manut. Ativ. Manut. de Bairros  
Modalidade 4.4.90 (775) Aplicações Diretas R\$ 25.000.000,00  
Fonte de Recursos 0134.00000

15 – SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMP.  
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico  
Atividade 15.02.11.334.0096.2083 – Apoio Financeiro a Blusoft  
Modalidade 3.3.50 (584) Tran. Inst. Priv. s/ Fins LuC. R\$ 150.000,00  
Fonte de Recursos 0100.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER  
1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção  
Projeto 16.02.23.695.0080.1176 – Proj. Esp. Exec. Ações Turismo  
Modalidade 4.4.90 (652) Aplicações Diretas R\$ 35.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000  
 Modalidade 4.4.90 (654) Aplicações Diretas R\$ 3.100.000,00  
 Fonte de Recursos 0164.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
 0402 – Diretoria de Consultoria Adm. e Legislativa  
 Projeto 04.02.15.451.0052.1002 - Desapropriações  
 Modalidade 4.4.90 (44) Aplicações Diretas R\$ 3.100.000,00  
 Fonte de Recursos 0164.00000

0403 – Diretoria Contencioso Judicial  
 Atividade 04.03.28.846.0000.2012 – Exec.Sentenças Judic/Preca-  
 tórios  
 Modalidade 3.3.90 (49) Aplicações Diretas R\$ 150.000,00  
 Fonte de Recursos 0100.00000

0406 – Fundo de Defesa dos Direitos Difusos  
 Atividade 04.06.14.422.0065.2016 – Manut. Ativ. Fundo Def. Dir.  
 Dif.  
 Modalidade 4.4.90 (58) Aplicações Diretas R\$ 7.600,00  
 Fonte de Recursos 0206.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 0902 – Diretoria de Programas e Projetos Integrados  
 Atividade 09.02.12.364.0076.2040 – FURB – Fund. Univ. Reg. Blu-  
 menau  
 Modalidade 3.3.90 (161) Aplicações Diretas R\$ 2.000.000,00  
 Fonte de Recursos 0100.00000

0903 – Diretoria de Educação Básica  
 Atividade 09.03.12.361.0048.2037 – Alim. Escolar – Ens. Funda-  
 mental – PNAEF  
 Modalidade 3.3.90 (176) Aplicações Diretas R\$ 1.000.000,00  
 Fonte de Recursos 0100.00000  
 Atividade 09.03.12.365.0049.2038 – Alimentação Escolar – Educ.  
 Inf. – PNAEC  
 Modalidade 3.3.90 (213) Aplicações Diretas R\$ 1.000.000,00  
 Fonte de Recursos 0100.00000  
 Atividade 09.03.12.365.0049.2250 – Alimentação Escolar – Educ.  
 Inf. – PNAEP  
 Modalidade 3.3.90 (229) Aplicações Diretas R\$ 1.000.000,00  
 Fonte de Recursos 0100.00000

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO  
 1002 – Diretoria de Defesa Civil  
 Projeto 10.02.06.182.0090.1117 – Imp. Inst. Sist. Prev. Ações Ef.  
 Min. Des. Nat.  
 Modalidade 4.4.90 (292) Aplicações Diretas R\$ 15.200.000,00  
 Fonte de Recursos 0134.00000

1004 – Diretoria de Políticas Integradas de Segurança  
 Projeto 10.04.06.182.0091.1171 – Imp. Ex. Ações Int. Seg. e Def.  
 do Cidadão  
 Modalidade 4.4.90 (313) Aplicações Diretas R\$ 120.000,00  
 Fonte de Recursos 0100.00000  
 Modalidade 4.4.90 (314) Aplicações Diretas R\$ 5.000.000,00  
 Fonte de Recursos 0134.00000

1005 – Diretoria de Projetos  
 Projeto 10.05.06.182.0089.1119 – Prev. Errad. Riscos Ambientais  
 e Sociais  
 Modalidade 4.4.90 (324) Aplicações Diretas R\$ 175.000,00  
 Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

1102 – Diretoria de Obras Conveniadas  
 Projeto 11.02.15.451.0052.1008 – Exec. Pav. e Dren. Ruas do Ba-  
 desc  
 Modalidade 4.4.90 (351) Aplicações Diretas R\$ 7.800.000,00  
 Fonte de Recursos 0183.00000  
 Projeto 11.02.15.451.0052.1017 – Const/Inst./Retif. de Galerias  
 Modalidade 4.4.90 (369) Aplicações Diretas R\$ 600.000,00  
 Fonte de Recursos 0100.00000

Projeto 11.02.15.451.0052.1018 – Construção/Reforma de Pontes  
 Modalidade 4.4.90 (372) Aplicações Diretas R\$ 5.000.000,00  
 Fonte de Recursos 0134.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 1201 – Diretoria de Proteção Especial  
 Atividade 12.01.08.244.0055.2291 – Manut. Ativ. Proteção Especial  
 Modalidade 3.3.90 (452) Aplicações Diretas R\$ 35.000,00  
 Modalidade 4.4.90 (453) Aplicações Diretas R\$ 4.000,00  
 Fonte de Recursos 0100.00000

1202 – Diretoria de Proteção Básica  
 Atividade 12.02.08.244.0056.2293 – Manut. Ativ. Proteção Básica  
 Modalidade 3.3.90 (467) Aplicações Diretas R\$ 35.000,00  
 Modalidade 4.4.90 (468) Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
 Fonte de Recursos 0100.00000

1203 – Diretoria de Progr. Polit. S/Drogas e Reint.Social  
 Projeto 12.03.08.244.0029.1133 – Const/Ref. Unid. Pol. Assist.  
 Soc/Cons. Tut.  
 Modalidade 3.3.90 (473) Aplicações Diretas R\$ 1.000,00  
 Modalidade 4.4.90 (474) Aplicações diretas R\$ 9.000,00  
 Fonte de Recursos 0100.00000  
 Atividade 12.03.08.244.0053.2379 – Man. Ativ. Pol. s/ Drogas e  
 Reint. Soc  
 Modalidade 3.3.90 (476) Aplicações Diretas R\$ 15.000,00  
 Modalidade 4.4.90 (477) Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
 Fonte de Recursos 0100.00000

1204 – Diretoria Administrativo Financeira  
 Atividade 12.04.04.122.0029.2300 – Man. Ativ. Adm. Fin. da Assis-  
 tência Social  
 Modalidade 4.4.90 (482) Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
 Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO  
 E EMPREENDEDORISMO  
 1505 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico  
 Atividade 15.05.11.334.0097.2091 – Manut.Ativ.Fundo Desenv.  
 Econôm  
 Modalidade 3.3.90 (619) Aplicações Diretas R\$ 136.000,00  
 Fonte de Recursos 0100.00000  
 Modalidade 4.4.90 (621) Aplicações Diretas R\$ 50.000,00  
 Fonte de Recursos 0100.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER  
 1601 – Administrativo do Gabinete  
 Atividade 16.01.23.695.0033.2098 – Manut. das Ativ. Adm. da Sec-  
 tur  
 Modalidade 4.4.90 (643) Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
 Fonte de Recursos 0100.00000

1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção  
 Atividade 16.02.23.695.0080.2099 – Apoio Fin. Blumenau e Vale  
 Europeu Convention & Visito  
 Modalidade 3.3.50 (657) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R\$ 150.000,00  
 Fonte de Recursos 0100.00000  
 Atividade 16.02.23.695.0080.2411 – Execução do Plano Munic. Tu-  
 rismo  
 Modalidade 4.4.90 (666) Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000  
20 – SEC. MUN. DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E HABITAÇÃO  
2002 – Diretoria de Habitação  
Projeto 20.02.16.482.0063.1177 – Exec. Obras Serv. Prog. Hab.  
Modalidade 3.3.90 (698) Aplicações Diretas R\$ 300.000,00  
Fonte de Recursos 0100.00000  
Modalidade 4.4.90 (700) Aplicações Diretas R\$ 79.000,00  
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta, no valor de R\$ 2.463.363,31 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

24 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS  
2401 - Fundação Municipal de Desportos  
Atividade 24.01.27.122.0038.2133 – Man. Ativ. FMD  
Modalidade 3.3.90 (3) Aplicações Diretas R\$ 20.000,00  
Fonte de Recursos 0100.00000  
Atividade 24.01.27.811.0058.2135 – Part/Realização de Realização Esportivos  
Modalidade 3.3.90 (6) Aplicações Diretas R\$ 80.000,00  
Fonte de Recursos 0100.00000

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB  
2601 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB  
Atividade 26.01.23.122.0033.2138 – Man. Ativ. PROEB  
Modalidade 3.1.90 (4) Aplicações Diretas R\$ 184.000,00  
Fonte de Recursos 0100.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3101 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade 31.01.10.301.0041.2167 – Man. das Ativ. de Assist. e Gestão  
Modalidade 3.3.90 (15) Aplicações Diretas R\$ 720.000,00  
Fonte de Recursos 0102.00000  
Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – MAC – Media e Alta Complexidade – Produção  
Modalidade 3.3.90 (80) Aplicações Diretas R\$ 179.873,20  
Fonte de Recursos 0238.00065  
Atividade 31.01.10.302.0059.2386 – MAC – Média e Alta Comp. - Incentivo  
Modalidade 3.1.90 (85) Aplicações Diretas R\$ 206.700,00  
Fonte de Recursos 0238.00065  
Modalidade 3.3.90 (88) Aplicações Diretas R\$ 358.790,11  
Fonte de Recursos 0238.00065

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE  
3205 – Diretoria de Operações  
Atividade 32.05.17.512.0083.2209 – Manut. Sistema de Trat. Esgoto  
Modalidade 3.3.90 (42) Aplicações Diretas R\$ 564.000,00  
Fonte de Recursos 0206.00000  
Atividade 32.05.17.605.0081.2210 – Manut. Sistema Abast. Água  
Modalidade 4.4.90 (50) Aplicações Diretas R\$ 150.000,00  
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias.

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER  
1601 – Administrativo do Gabinete  
Atividade 16.01.23.695.0033.2098 – Manut. Ativ. Adm. Sector  
Modalidade 3.3.90 (641) Aplicações Diretas R\$ 50.000,00  
Fonte de Recursos 0100.00000

Modalidade 3.3.91 (642) Aplicações Diretas R\$ 10.000,00  
Fonte de Recursos 0100.00000

1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção  
Atividade 16.02.04.122.0064.2407 – Interv. Social nas Comunidades  
Modalidade 3.3.90 (644) Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
Fonte de Recursos 0100.00000  
Modalidade 4.4.90 (645) Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
Fonte de Recursos 0100.00000  
Atividade 16.02.04.122.0064.2408 – Profissionalização dos Jovens  
Modalidade 3.3.90 (646) Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
Fonte de Recursos 0100.00000  
Modalidade 4.4.90 (647) Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
Fonte de Recursos 0100.00000  
Atividade 16.02.04.122.0064.2409 – Apoiar e Prom. Ações Rec. Esp. Inc. Soc.  
Modalidade 3.3.90 (648) Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
Fonte de Recursos 0100.00000  
Modalidade 4.4.90 (651) Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
Fonte de Recursos 0100.00000  
Atividade 16.02.23.695.0080.2100 – Apoio Fin. Ass. Clubes Caça Tiro  
Modalidade 3.3.50 (658) Tran. Int. Priv. s/ Fins Luc. R\$ 50.000,00  
Fonte de Recursos 0100.00000  
Atividade 16.02.23.695.0080.2280 – Manut. Ativ. Planj. Promoção  
Modalidade 3.3.90 (660) Aplicações Diretas R\$ 20.000,00  
Fonte de Recursos 0100.00000  
Atividade 16.02.23.695.0080.2411 – Exec. do Plano Mun. De Turismo  
Modalidade 3.3.90 (665) Aplicações Diretas R\$ 24.000,00  
Fonte de Recursos 0100.00000

24 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS  
2401 - Fundação Municipal de Desportos  
Atividade 24.01.28.846.0000.2323 – Exec.Sentenças Judiciais/ Prec.  
Modalidade 3.3.90 (23) Aplicações Diretas R\$ 100.000,00  
Fonte de Recursos 0100.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3101 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto 31.01.10.301.0041.1052 – Obras Prog. Inv. Rede Serv. Saúde  
Modalidade 4.4.90 (7) Aplicações Diretas R\$ 500.000,00  
Fonte de Recursos 0102.00000  
Atividade 31.01.10.301.0041.2166 – Man. Ativ. Cons. Mun. de Saúde  
Modalidade 3.3.90 (9) Aplicações Diretas R\$ 70.000,00  
Fonte de Recursos 0102.00000  
Atividade 31.01.10.301.0041.2196 – Exec. Ação Proj. de Conv. Estado  
Modalidade 3.3.90 (19) Aplicações Diretas R\$ 50.000,00  
Fonte de Recursos 0102.00000  
Atividade 31.01.10.301.0041.2197 – Exec. Ação Proj. de Conv. União  
Modalidade 3.3.90 (22) Aplicações Diretas R\$ 100.000,00  
Fonte de Recursos 0102.00000  
Atividade 31.01.10.302.0059.2182 – CEO – Centro de Esp. Odontológicas  
Modalidade 3.3.90 (64) Aplicações Diretas R\$ 179.873,20  
Fonte de Recursos 0238.00065  
Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – MAC – Media e Alta Complexidade – Produção  
Modalidade 3.3.90 (80) Aplicações Diretas R\$ 565.490,11  
Fonte de Recursos 0238.00065

32 – SERV. AUT. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE  
3202 – Diretoria Administrativa

Projeto 32.02.04.122.0042.1145 – Const. Ref. Inst. Prediais SAMAE  
Modalidade 4.4.90 (10) Aplicações Diretas R\$ 150.000,00  
Fonte de Recursos 0206.00000

3205 – Diretoria de Operações  
Projeto 32.05.17.512.0083.1056 – Amp. Sist. de Trat. de Esgoto  
Modalidade 4.4.90 (37) Aplicações Diretas R\$ 564.000,00  
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho de 2018.  
MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 11.854/2018**

Publicação Nº 1695060

DECRETO Nº 11.854, DE 24 DE JULHO DE 2018.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAIL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei nº 8.611, de 24 de julho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Administração Direta, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na seguinte dotação orçamentária:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
1301 – Administrativo do Gabinete  
Projeto 13.01.15.451.0052.1163 – Estudos e Elaboração de Projetos  
Modalidade 4.4.90 (813) Aplicações Diretas R\$ 2.000.000,00  
Fonte de Recursos 0183.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA  
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas  
Projeto 11.02.15.451.0052.1008 – Exec. de Pav. e Dren. ruas BADESC  
Modalidade 4.4.90 (351) Aplicações Diretas R\$ 2.000.000,00  
Fonte de Recursos 0183.00000

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho de 2018.  
MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 21.833/2018 - REPUBLICAÇÃO**

Publicação Nº 1695065

PORTARIA Nº 21.833, DE 10 DE MAIO DE 2018.  
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA COORDENAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE TERESINHA DE BONA FELDHAUS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do

Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 37 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 268/2018, resolve:

CONCEDER gratificação especial pela Coordenação de Serviço Especializado em Saúde, conforme artigo 37, II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, a servidora pública municipal MARLENE TERESINHA DE BONA FELDHAUS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 21 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de maio de 2018.  
MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

### **PORTARIA Nº 21.846/2018 - REPUBLICAÇÃO**

Publicação Nº 1695067

PORTARIA Nº 21.846, DE 15 DE MAIO DE 2018.  
DISPENSA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 42, combinado com o Anexo XXI da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017 e Memorandos nº 261 e nº 262, ambos de 02/05/2018, encaminhados pelo Secretário Municipal de Administração - SEDEAD, resolve:

DISPENSAR, as servidoras públicas municipais abaixo, do exercício das seguintes funções gratificadas de confiança:

MARLENE TERESINHA DE BONA FELDHAUS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador do Serviço de Atendimento Fora do Domicílio - FGC-70%, naquela Secretaria, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017, a contar de 20 de maio de 2018;

IRONI DAMKE LEAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor do Serviço de Tratamento Fora do Domicílio - FGC-30%, naquela Secretaria, concedida pela Portaria nº 20.919, de 31/05/2017, a contar de 20 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de maio de 2018.  
MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

### **PORTARIA Nº 21.860/2018 - REPUBLICAÇÃO**

Publicação Nº 1695069

PORTARIA Nº 21.860, DE 17 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL

**DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.**

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e de conformidade com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e Memorandos nº 234/2018, nº 259/2018, nº 260/2018 e nº 266/2018, subscritos pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DESIGNAR, as servidoras públicas municipais abaixo, ocupantes de cargos de provimento efetivo, lotadas na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, para o exercício das seguintes funções gratificadas de confiança, estabelecidas no Anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017:

DEISE FERNANDES BONAMIGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Gestão de Pessoas no Setor da Policlínica - FGC-50%, naquela Secretaria, a contar de 20 de abril de 2018;

RUBIA VOGT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Regulação em Saúde - FGC-50%, naquela Secretaria, a contar de 01 de maio de 2018;

IRONI DAMKE LEAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador do Serviço de Atendimento Fora do Domicílio - FGC-70%, naquela Secretaria, a contar de 21 de maio de 2018;

TERESINHA APARECIDA GODOY NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Marcações de Cirurgias Ambulatoriais - Policlínica - FGC-50%, naquela Secretaria, a contar de 21 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de maio de 2018.  
MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**PORTARIA Nº 22.003/2018**

Publicação Nº 1695072

PORTARIA Nº 22.003, DE 17 DE JULHO DE 2018.  
EXONERA ELIZABETH FERREIRA WERNER DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE PROMOÇÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER - SECTUR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR, em 10 de julho de 2018:

ELIZABETH FERREIRA WERNER, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Promoção, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, nomeada pela Portaria nº 20.494, de 02 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de julho de 2018.  
MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 22.004/2018**

Publicação Nº 1695074

PORTARIA Nº 22.004, DE 17 DE JULHO DE 2018.  
NOMEIA LARISSA INDIANARA ANDRADE PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE PROMOÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER - SECTUR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 11 de julho de 2018:

LARISSA INDIANARA ANDRADE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Promoção, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de julho de 2018.  
MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 22.014/2018**

Publicação Nº 1695075

PORTARIA Nº 22.014, DE 20 DE JULHO DE 2018.  
DISPENSA A PROFESSORA ANALÚ FERNANDA CASAGRANDE DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR NO CEI PROFESSORA RAQUEL WISINTAINER SOARES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento na Lei nº 7.796, de 16/10/2012, regulamentada do Decreto nº 9.824, de 16/10/2012, e de conformidade com o Memorando nº 223/2018, de 11/07/2018, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

DISPENSAR, a partir de 05 de agosto de 2018, a Professora ANALÚ FERNANDA CASAGRANDE, do exercício da função de Diretora Escolar do CEI Professora "Raquel Wisintainer Soares", nomeada pela Portaria nº 21.520, de 29 de janeiro de 2018, para substituir a Diretora Escolar titular, Professora SANDRA DE FÁTIMA ALVES XAVIER, enquanto perdurasse sua licença gestação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de julho de 2018.  
MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 22.015/2018**

Publicação Nº 1695078

PORTARIA Nº 22.015, DE 20 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA ANALÚ FERNANDA CASAGRANDE PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do

Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DESIGNAR

ANALÚ FERNANDA CASAGRANDE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Serviços na Educação Infantil - FGC 50%, a contar de 06 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de julho de 2018.  
MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 22.016/2018**

Publicação Nº 1695080

PORTARIA Nº 22.016, DE 20 DE JULHO DE 2018.  
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – CMDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar nº 179, de 20 de agosto de 1998 e alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 6.892, de 06 de agosto de 2001, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – CMDES, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 179, de 20 de agosto de 1998:

ÉDER ANTÔNIO BORON e JEFFERSON EDEMAR VOIGTLAENDER, representantes titular e suplente, respectivamente, da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, em substituição a ALEXANDRE BAUMGRATZ DA COSTA e HUMBERTO DALPASQUALE, nomeados pela Portaria nº 21.113, de 01 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de julho de 2018.  
MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 22.017/2018**

Publicação Nº 1695082

PORTARIA Nº 22.017, DE 23 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA LUIZA NAYARA BRUNO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DESIGNAR

LUIZA NAYARA BRUNO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Gestão de Contratos - FGC 40%, a contar de 01 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de julho de 2018.  
MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 22.018/2018**

Publicação Nº 1695085

PORTARIA Nº 22.018, DE 23 DE JULHO DE 2018.  
DISPENSA LUIZA NAYARA BRUNO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DISPENSAR a servidora pública municipal abaixo indicada, do exercício da função gratificada de confiança:

LUIZA NAYARA BRUNO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, da função gratificada de confiança de Assessor de Cotação - FGC-30%, concedida pela Portaria nº 21.276, de 03/10/2017, a contar de 31 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de julho de 2018.  
MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### **HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018**

Publicação Nº 1695118

Homologação do pregão presencial n.º 057/2018 – Data da Homologação: 20 de julho de 2018.

Objeto: Aquisição de Equipamentos/Implementos agrícolas, conforme especificações constantes neste edital - Convênio Estadual nº2017/R1892 – SEDEC.

Empresas vencedoras: Ciraqua Aquacultura Ltda – ME Valor total: R\$ 1.590,00; Jonny Fabrício Campos Bruckhoff Valor total: R\$ 9.090,00 e Nilo Meurer EPP Valor total: R\$ 50.530,00. Base Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE/2018**

Publicação Nº 1695121

Processo de INEXIGIBILIDADE - 09-56/18  
Objeto: SERVIÇOS DE MONITORIA/PALESTRANTES - SEMUS Artigo: 25 CAPUT, da Lei 8.666/93.  
CONTRATADA: VARIOS CONTRATADAS  
VALOR: R\$ 9.360,00

PROCESSO DE DISPENSA - 08-73/18  
Objeto: TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA - SEMUS Artigo: 24 INCISO IV, da Lei 8.666/93.  
CONTRATADO: CENTRO FISIOTERAPEUTICO FONTE LUMINOSA LTDA.  
VALOR: R\$ 720,00

PROCESSO DE DISPENSA - 08-74/18  
Objeto: TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA - SEMUS Artigo: 24 INCISO IV, da Lei 8.666/93.  
CONTRATADO: CENTRO FISIOTERAPEUTICO FONTE LUMINOSA LTDA.

VALOR: R\$ 2.400,00

PROCESSO DE DISPENSA - 08-68/18

Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAMES - SEMUS Artigo: 24 INCISO XXVI da Lei 8.666/93.

CONTRATADO: CISAMVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ.

VALOR: R\$ 60.772,00

### EXTRATO Nº 398/2018 - FURB

Publicação Nº 1695149

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 398/2018

Dispensa de Licitação nº. 323/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensa o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 373/2018/PROGEF e demais alterações, para AQUISIÇÃO DE SOLVENTES DEUTERADOS PARA USO EM ANÁLISES ESPECTOSCÓPICAS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR PELO LABORATÓRIO DE ANÁLISE INSTRUMENTAL DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA DA FURB. Contratada: SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA (CNPJ Nº 68.337.658/0001-27). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, Inciso XXI, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 373/2018/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 25 (vinte e cinco) dias a contar do recebimento do material e NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R\$ 2.586,00 (dois mil quinhentos e oitenta e seis reais)/ 01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.11 (Material Químico).

Blumenau, 24 de julho de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado

### EXTRATO Nº 399/2018 - FURB

Publicação Nº 1695150

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 399/2018

Inexigibilidade de Licitação nº. 325/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 375/2016/PROGEF e demais alterações, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DE HARDWARES MARCA HEWLETT-PACKARD INSTALADOS NA FURB. Contratado: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA (CNPJ Nº 61.797.9247/0002-36). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 375/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Dia 25 do mês de prestação de serviços. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R\$ 87.095,76 (oitenta e sete mil noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) / 01.09.12.364.0076.2009 (Pró-Reitoria de Administração)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.40.09 (Manutenção e

Conservação de Equipamentos de TIC).

Blumenau, 24 de julho de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado

Reitor da FURB

### EXTRATO Nº 404/2018 - FURB

Publicação Nº 1695226

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 404/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

e

HEKO CIENTÍFICA – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS EIRELI

ADITIVO DE SUPRESSAO

CONTRATO Nº. 117/2018 - TERMO ADITIVO Nº. 001

OBJETO: aquisições de materiais químicos para utilização em diversos setores da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 158/2018 e Contrato nº 117/2018, firmado em 17 de maio de 2018.

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a Cláusula Primeira, Item 1.2 do Contrato nº. 117/2018, suprimindo o item 42 do rol dos itens registrados para o referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em decorrência desta redução, fica o valor contratual suprimido em R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), equivalente a 40,4% (quarenta vírgula quatro por cento) do valor inicial do mencionado termo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 117/2018, que não colidirem com o presente Termo.

DATA: 04 de julho de 2018.

**EXTRATO Nº 405/2018 - FURB**

Publicação Nº 1695228

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 405/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

e

Algar Soluções em TIC S/A

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 112/2014 - TERMO ADITIVO Nº. 006

OBJETO: contratação de prestação de serviços de conectividade a rede mundial de computadores para a FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 057/2014 e contrato nº. 112/2014, firmado em 23 de julho de 2014.

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 112/2014 fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de 23 de julho de 2018 até 22 de outubro de 2018, o que resultará num período total de contratação de 51 (cinquenta e um) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica mantido o valor contratual, já estabelecido por conta dos aditivos nºs 01 e 02, conforme abaixo:

`CLÁUSULA SEGUNDA

[...]1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço mensal de R\$ 4.637,08 (quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e oito centavos) constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, para prorrogação do presente aditivo, de nº 06:

Item	Cód. FURB	Quantidade	Unidade	Descrição
01	34881	03	Mês	Serviços de conectividade de 250MB sem roteador incluso, que deve atender ao constante nos Anexos I e V do Edital de Pregão Presencial nº. 057/2014.
Preço Mensal dos Serviços (em R\$)				4.637,08
Preço dos Serviços por 03 (três) meses (Valor mensal X 03 meses, em R\$)				13.911,24

CLAUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 112/2014 e aditivos nº 01 a 05, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 04 de julho de 2018.

**EXTRATO Nº 406/2018 - FURB**

Publicação Nº 1695229

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 406/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

e

Algar Soluções em TIC S/A

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 115/2014 - TERMO ADITIVO Nº. 005

OBJETO: contratação de prestação de serviços de conectividade a rede mundial de computadores para a FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 057/2014 e contrato nº. 115/2014, firmado em 23 de julho de 2014.

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 115/2014 fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de 23 de julho de 2018 até 22 de outubro de 2018, o que resultará em um período total de contratação de 51 (cinquenta e um) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica mantido o valor contratual, já estabelecido por conta do aditivo nº 01, conforme abaixo:

**“CLÁUSULA SEGUNDA**

[...]1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço mensal de R\$1.189,63 (um mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, para prorrogação do presente aditivo, de nº 05:

Item	Cód. FURB	Quantidade	Unidade	Descrição
02	34882	03	Mês	Serviços de conectividade de 4MB com roteador incluso, que deve atender ao constante nos Anexos I e VI do Edital de Pregão Presencial nº. 057/2014.
Preço Mensal dos Serviços (em R\$)				1.189,63
Preço dos Serviços por 03 (tres) meses (Valor mensal X 03 meses, em R\$)				3.568,89

**CLAUSULA TERCEIRA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 115/2014 e aditivos nº 01 a 04, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 04 de julho de 2018.

**EDITAIS DE PUBLICIDADE FAEMA - 2018**

Publicação Nº 1695237

**EDITAIS DE PUBLICIDADE FAEMA - 2018****EDITAL DE PUBLICIDADE DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 001A/2018/GCP  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 27229/2017**

A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor BAULER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 17.224.777/0001-32, para o empreendimento composto por quatro unidades habitacionais, uma unidade comercial e uma industrial, de acordo com o código CONSEMA 71.11.07, situado na Rua Gustavo Zimmermann, s/nº, Bairro Itoupava Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON  
Presidente da FAEMA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 001B/2018/GCP  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 28265/2017**

A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor PLASTILAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 14.631.579/0001-03, para a atividade: fabricação de artigos de material plástico, definida pelo código CONSEMA 23.21.00, situado na Rua Oscar Holz, n.º 1091, Bairro Itoupavazinha, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON  
Presidente da FAEMA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 002/2018/GCP  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 1654/2018**

A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRÓ FUTURO LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 22.299.999/0001-54, para o empreendimento composto por nove unidades habitacionais, uma unidade comercial, de acordo com o código CONSEMA 71.11.07, situado na Rua Arnoldo Beck, n.º 927, Bairro Itoupava Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON  
Presidente da FAEMA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 003/2018/GCP**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 4691/2018**

A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor M7 CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 10.939.057/0001-04, para o empreendimento composto por oito unidades habitacionais, de acordo com o código CONSEMA 71.11.01, situado na Rua Adolfo Tallmann, s/nº, Bairro Boa Vista, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON  
Presidente da FAEMA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 004/2018/GCP****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 6181/2018**

A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor M5 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 18.680.010/0001-80, para o empreendimento composto por cinco unidades habitacionais, de acordo com o código CONSEMA 71.11.01, situado na Rua Carlos Guilherme Hennings, lote 5, Bairro Água Verde, imóvel de matrícula nº 56.848 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON  
Presidente da FAEMA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 005/2018/GCP****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 6181/2018**

A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor M5 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 18.680.010/0001-80, para o empreendimento composto por cinco unidades habitacionais, de acordo com o código CONSEMA 71.11.01, situado na Rua Carlos Guilherme Hennings, lote 6, Bairro Água Verde, imóvel de matrícula nº 56.849 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON  
Presidente da FAEMA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 006/2018/GCP****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 7429/2018**

A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor BILLIG CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 11.472.411/0001-04, para o empreendimento composto por quatro unidades habitacionais, de acordo com o código CONSEMA 71.11.01, situado na Rua Hildegardt Wandrey, n.º 61, Bairro Água Verde, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON  
Presidente da FAEMA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 007/2018/GCP****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 3361/2018**

A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor RESIDENCIAL GARCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 28.606.456/0001-19, para o empreendimento composto por cento e

sessenta e oito unidades habitacionais e seis salas comerciais, de acordo com o código CONSEMA 71.11.07, situado na Rua Amazonas, n.º 1814, Bairro Garcia, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON  
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 008/2018/GCP  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 8895/2018

A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor YUME CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 28.274.177/0001-03, para o empreendimento composto por cinco unidades habitacionais, de acordo com o código CONSEMA 71.11.01, situado na Rua Oswaldo Bonetti Kuestner, casa 01, Bairro Fortaleza, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON  
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 009/2018/GCP  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 6967/2018

A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado por SEBASTIÃO MAFRA, pessoa física inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 309.282.499-72, para o empreendimento composto por quatro unidades habitacionais, de acordo com o código CONSEMA 71.11.01, situado na Rua G. Fahrenheit, parcela 01, Bairro Tribess, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON  
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 010/2018/GCP  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 289/2018

A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor GÁS PONTO COMÉRCIO DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A., pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 06.188.764/0002-10, para a atividade: comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo - GLP, definida pelo código CONSEMA 43.30.00, situado na Rua Arno Dellling, n.º 600, parcela 01, n.º 560 (conforme alvará de construção - edificação a construir), Bairro Itoupavazinha, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON  
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 011/2018/GCP  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 11370/2018

A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor A3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 28.787.706/0001-64, para o empreendimento composto por quatro unidades habitacionais, de acordo com o código CONSEMA 71.11.01, situado na Rua Tina Kreutzfeld, números 17, 21, 25 e 29, Bairro Água Verde, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON  
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 012/2018/GCP

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 11124/2018**

A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor BRASIL TRAN INDÚSTRIA DE LACRES LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 85.184.828/0001-08, para a atividade: fabricação de artigos de material plástico, definida pelo código CONSEMA 23.21.00, situado na Rua Itajaí, n.º 3319, Bairro Vorstadt, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON  
Presidente da FAEMA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 013/2018/GCP****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 12050/2018**

A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE BONI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 08.997.001/0001-08, para o empreendimento composto por quatro unidades habitacionais, de acordo com o código CONSEMA 71.11.01, situado na Rua Wilhelm Bublitz, números 366, 364, 362 e 360, Bairro Velha Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON  
Presidente da FAEMA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 014/2018/GCP****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 12236/2018**

A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor LWZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 20.240.064/0001-77, para o empreendimento composto por seis unidades habitacionais, de acordo com o código CONSEMA 71.11.01, situado na Rua Babilônia, números 206, 212, 218, 226, 242 e 250, Bairro Fortaleza, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON  
Presidente da FAEMA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 015/2018/GCP****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 3265/2018**

A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor VIZAR TÊXTIL ME, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 05.607.642/0001-77, para as atividades: fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais e fiação ou tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas, definidas pelos códigos CONSEMA 24.11.00 e 24.12.00, situado na Rua Franz Volles, n.º 815, Bairro Itoupava Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON  
Presidente da FAEMA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 016/2018/GCP****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 12779/2018**

A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor TETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 07.573.271/0001-85, para o empreendimento composto por quarenta e quatro unidades habitacionais, de acordo com o código CONSEMA 71.11.01, situado na Rua Farmacêutico Reynaldo Pfau, número 284, Bairro Itoupava Seca, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro

Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON  
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 017/2018/GCP  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 13406/2018

A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor NCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 17.260.962/0001-82, para o empreendimento composto por sete unidades habitacionais, de acordo com o código CONSEMA 71.11.01, situado na Rua José Bonifácio, número 394, Bairro Salto do Norte, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON  
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 018/2018/GCP  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 13433/2018

A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor ANDREGTONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 16.853.845/0001-60, para o empreendimento composto por quatro unidades habitacionais, de acordo com o código CONSEMA 71.11.01, situado na Rua Francisco Zimmermann, número 57, Bairro Passo Manso, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON  
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 019/2018/GCP  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 10821/2018

A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, ao empreendimento Condomínio Comercial do Shopping Center Neumarkt Blumenau, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 01.172.255/0001-02, de acordo com o código CONSEMA 71.11.06, situado na Rua 7 de Setembro, número 1213, Bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON  
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 020/2018/GCP  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 8793/2018

A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor RETÍFICA DE CABEÇOTES TRIBESS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 08.270.677/0001-51, para a atividade: montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores, definida pelo código CONSEMA 14.10.00, situado na Rua Hermann Tribess, n.º 1831, loja 4(retífica), Bairro Tribess, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON  
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º022A/2018/GCP  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 14133/2018

A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, §

1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor EMPREENDIMENTOS PASSARIN LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 27.134.474/0001-04, para o empreendimento composto por quatro unidades habitacionais, de acordo com o código CONSEMA 71.11.01, situado na Rua Anna Catharina Lenz, número 124, Bairro Velha Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON  
Presidente da FAEMA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º022B/2018/GCP  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 13182/2018**

A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendedor CARBO BRASIL GESTÃO INTELIGENTE DE RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 26.124.447/0001-66, para a atividade: fabricação de artigos de material plástico, definida pelo código CONSEMA 23.21.00, situado na Rua Bahia, n.º 8446, galpão 1, Bairro Passo Manso, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON  
Presidente da FAEMA

**PORTARIA Nº 769/2018 - FAEMA**

Publicação Nº 1695239

**PORTARIA Nº 769**

Determina a expedição de Autorização de Corte de Vegetação – AuT nos processos protocolizados anteriormente a 02/05/2018, dispensando a utilização do Sistema Nacional de Controle de Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor.

EDER ANTÔNIO BORON, presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente (FAEMA), de Blumenau/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº. 507, de 17 de março de 2005, e com fundamento no artigo 10, incisos I, IX e XIV, da Lei Complementar nº. 747, de 23 de março de 2010,

CONSIDERANDO o conjunto harmônico dos princípios jurídicos que regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas tendentes a realizar concreta, direta e imediatamente os fins desejados pelo Estado em relação às questões ambientais;

CONSIDERANDO que a indisponibilidade do interesse coletivo legitima-se, na vigência da Constituição Federal de 1988 (CF/88), com a valorização e o respeito dos princípios e objetivos fundamentais, constitucionais e infraconstitucionais;

CONSIDERANDO o preceito constitucional por intermédio do qual se deve conciliar o direito indisponível de proteção ambiental com o desenvolvimento econômico sustentável e os princípios da legalidade, precaução, vedação do retrocesso e da segurança jurídica para que as futuras gerações possam também acessar ao meio ambiente, quer seja para o exercício das atividades econômicas, quer seja para a qualidade de vida (art. 225 da CF/88);

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, XIV, da Lei Complementar nº 140/2011 que estabeleceu como ações administrativas dos Municípios "promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos: a) que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade. (...) XV – observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas nesta Lei Complementar, aprovar: a) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs); e b) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município.”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 da Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, com a redação dada pela Instrução Normativa IBAMA nº 18/12/2017, estabelecendo que "a partir de 02 de maio de 2018, todas as atividades florestais, empreendimentos de base florestal e processos correlatos ao controle por parte dos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente Sisnama serão efetuadas necessariamente por meio do Sinaflor ou por sistema estadual a ele integrado.”;

CONSIDERANDO os princípios do devido processo legal, da segurança jurídica e o direito dos cidadãos de obter do Estado às providências requeridas, respeitadas a questão temporal do protocolo das demandas, sob as quais devem ser inseridas as regras naquele momento vigentes;

CONSIDERANDO que o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, por meio da Portaria n. 114/08, de 30 de maio de 2018,

suspendeu os Termos de Delegação de Atribuições de Gestão Florestal celebrados com os municípios, seguindo as instruções normativas do IBAMA, que tratam do SINAFLOR, e que até o presente momento, embora os servidores da FAEMA já tenham participado de Curso de Capacitação exigido, ainda não restabeleceu a Delegação, causando uma série de prejuízos aos cidadãos requerentes e obras públicas em andamento no Município; e

CONSIDERANDO os demais dispositivos legais pertinentes à matéria ambiental, tais como Lei Ordinária Federal nº 6.938/1981, Resolução CONAMA nº 237/1997, Lei Complementar Municipal nº 747/2010, Lei Ordinária Federal nº 11.428/2006, Lei Ordinária Federal nº 12.651/2012 dentre outras,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar que as autorizações de corte de vegetação, cujos processos foram protocolizados anteriormente à data de 02 de maio de 2018, serão expedidas com base nas exigências administrativas do momento do protocolo do pedido, dispensando a utilização do Sistema Nacional de Controle de Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor, estabelecido pela Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau(SC), 23 de julho de 2018.

EDER ANTÔNIO BORON  
Presidente da FAEMA

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2017**

Publicação Nº 1695242

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BLUMENAU - APAE

OBJETO: Auxílio Financeiro para prover o transporte dos portadores de necessidades especiais, moradores da Região Norte da Cidade de Blumenau à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Blumenau – APAE, bem como, o retorno aos seus lares.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº. 8.303/2016), Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 8.359/2016), Lei nº. 8.420/2017, Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal nº. 8.726/2016, Decreto Municipal nº. 11.235/2017.

VALOR: Noventa e seis mil reais (R\$ 96.000,00), repassados em doze (12) parcelas de oito mil reais (R\$ 8.000,00).

VIGÊNCIA: Doze (12) meses contados a partir de 11 de julho de 2018.

DATA: Blumenau (SC), 08 de julho de 2018.

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS - 03/2018**

Publicação Nº 1695247

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO  
DE RECURSOS FEDERAIS**

O município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal no 9452/96 de 20 de março de 1996, notifica a População em Geral, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste município, que Ministério do Desenvolvimento Social efetuou no dia 06/07/2018, liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 135.000,00, (cento e trinta e cinco mil reais) para operar o objeto do convenio nº. 812616/2014 que tem por objeto ( ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CONSTRUÇÃO DE CRAS), sendo que os recursos foram depositados na agencia 0411, conta 00647081-9 do banco Caixa Econômica Federal.

Blumenau-SC, em 25 de julho de 2017.

Publique-se:

No Diário Oficial do Município e,  
No Jornal de Santa Catarina.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL  
Secretario Municipal de Gestão Financeira

GILMAR SCHNEIDER  
Tesoureiro

# Bom Jesus do Oeste

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 171/2018, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1694808

PORTARIA Nº 171/2018, DE 25 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVONIR JOSÉ SANTOLIN, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal Sra. FERNANDA BALDISSERA, inscrita na matrícula sob nº 512-6, portadora do CPF sob nº 007.633.079-63, ocupante do cargo de Odontóloga na Saúde da Família PSF, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, conforme Atestado Médico, no período de 23 de julho de 2018 à 21 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 25 de julho de 2018.

IVONIR JOSÉ SANTOLIN

Prefeito Municipal em exercício

### PORTARIA Nº 172/2018, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1694811

PORTARIA Nº 172/2018, DE 25 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVONIR JOSÉ SANTOLIN, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. MARISE LUCIA HALBERSTADT, inscrita na matrícula nº 698-0, portadora do CPF sob nº 034.469.579-44, ocupante do cargo de Auxiliar dos Serviços Gerais, 40 horas, lotada na secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Atestado Médico, no período de 17 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 25 de julho de 2018.

IVONIR JOSÉ SANTOLIN

Prefeito Municipal em Exercício

**PORTARIA Nº 173/2018, DE 25 DE JULHO DE 2018.**

Publicação Nº 1695127

PORTARIA Nº 173/2018, DE 25 DE JULHO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVONIR JOSÉ SANTOLIN, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento a Servidores Municipais nas suas diversas secretarias, conforme períodos aquisitivos e concessões abaixo relacionadas:

Nome	Período Aquisitivo	Período Concessão	Matrícula
Elisabete Klesner Walker	11.01.17 a 10.01.18	23.07.18 a 01.08.18	721-8
Leisi Rauber Wandscheer	01.02.17 a 31.01.18	24.07.18 a 02.08.18	755-2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 25 de julho de 2018.  
IVONIR JOSÉ SANTOLIN  
Prefeito Municipal em Exercício

# Botuvera

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 2.192/2018

Publicação Nº 1695412

DECRETO Nº 2.192/2018

"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.10º da Lei nº 1.416/2017, de 20 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme abaixo especificado:

4000	Secretaria de Educação	
4001	Divisão de Educação	
12-361-004-2.14	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas	
0.1.01(44)	Receita de impostos e Transf. Educação .....	R\$ 20.000,00
12-361-004-2.16	Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas	
0.1.01(55)	Receita de impostos e Transf. Educação .....	R\$ 5.000,00
6000	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
6001	Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
15-452-014-2.39	Manutenção e Funcionamento da Coleta e Tratamento do Lixo	
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas	
0.1.00 (88)	Recursos Ordinários .....	R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

4000	Secretaria de Educação	
4001	Divisão de Educação	
12-361-004-2.14	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
3.1.9.0.00.00	Aplicações Diretas	
0.1.01(39)	Receita de impostos e Transf. Educação .....	R\$ 20.000,00
12-361-004-2.16	Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
4.4.9.0.00.00	Aplicações Diretas	
0.1.01(56)	Receita de impostos e Transf. Educação .....	R\$ 5.000,00
6000	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
6001	Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
15-452-014-2.39	Manutenção e Funcionamento da Coleta e Tratamento do Lixo	
3.3.9.3.00.00.00	Aplicações Diretas	
0.1.00 (178)	Recursos Ordinários .....	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 25 de julho de 2018.

Botuverá, 25 de julho de 2018.

Jose Luiz Colombi  
Prefeito Municipal

### EDITAL 01 2018 AUMENTO\_CARGA\_HORARIA\_2018

Publicação Nº 1694841

EDITAL DE AUMENTO DE CARGA HORÁRIA 01/2018

Dispõe sobre o processo de habilitação destinado à Ampliação de Carga Horária Semanal de trabalho dos professores efetivos do Ensino Fundamental e Educação Infantil no Município de Botuverá, mediante o aumento de carga horária do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e educação Infantil (0 – 5 anos).

O Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições, seguindo o Art. 3º da Lei Complementar nº 24/2015, de 27/11/2015, torna público para conhecimento dos professores efetivos estáveis do Quadro de Magistério do Município de Botuverá/SC, que estará recebendo

de 01/08/2018 a 30/08/2018, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua João Morelli, Bairro Centro, requerimento para alteração de carga horária, em conformidade com as normas deste Edital.

1. Das vagas para alteração - aumento de carga horária com aumento proporcional de vencimentos:

1.1. As vagas de alteração, aumento de carga horária, são aquelas existentes e apuradas de conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, constantes no Anexo I, deste Edital.

2. Das Inscrições

2.1 A inscrição para alteração, aumento de carga horária, será feita mediante preenchimento da Ficha de Inscrição – Anexo II

2.2. Os dados fornecidos pelo requerente serão de sua total responsabilidade.

2.3. Os títulos deverão ser comprovados mediante cópia de documentos.

3. Dos requisitos para alteração, aumento de carga horária.

3.1. São condições para participar do processo de habilitação:

3.1.1. Efetividade no cargo de Professor;

3.1.2. Não ter sofrido penalidade disciplinar, resultante de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos trinta e seis meses, contados da data de publicação deste Edital;

3.1.3. Não apresentar falta injustificada nos últimos doze meses, contados da publicação deste Edital;

4. PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA AUMENTO DA CARGA HORÁRIA

4.1. O processo de habilitação constará de:

4.1.1 Prova de títulos vinculados à área de atuação, excluídos aqueles exigidos como pré-requisito para a posse no cargo ocupado.

4.1.1.a- Para os fins de que trata este item, serão considerados títulos, desde que sejam relacionados especificamente com a área de atuação, conforme o disposto no Art. 3º §5º da Lei Complementar Municipal nº 24/2015, de 17/11/2015, obedecendo-se a ordem de escala abaixo:

a) Titulação:

Titulação	Pontos	Pontuação Máxima
Pós Graduação na área de educação	5 (cinco) Pontos	5 (cinco) Pontos
Mestrado na área de educação	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Doutorado na área de educação	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos

b) Cursos de Aperfeiçoamento:

Serão totalizadas as horas de aperfeiçoamento, na disciplina em que estiver postulando a ampliação da jornada de trabalho, considerando-se, para tanto, apenas os apresentados e devidamente homologados pela Secretaria Municipal de Educação, nos últimos 4 anos.

Cursos de Aperfeiçoamento	Pontos (últimos 4 anos – 2014, 2015, 2016 E 2017)
A cada 80h (oitenta horas)	1 (um) ponto.

b.1) Não serão consideradas frações.

c) Por Tempo de Serviço no cargo de professor:

Tempo em anos	Pontos	Pontuação Máxima
A cada 03 (três anos)	1(um) ponto	10 (dez) Pontos

c.1) Não serão consideradas frações.

d) Candidato com maior número de filhos dependentes (abaixo de 18 anos).

d.1) Devendo comprovar no ato do requerimento mediante juntada de cópia da certidão de nascimento dos filhos.

e) Candidato com maior idade.

e.1) Devendo comprovar no ato do requerimento mediante juntada de cópia da cédula de identidade.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação no processo resultará da Soma:

a) Dos pontos obtidos pela "titulação";

b) Dos pontos obtidos pelos "cursos de aperfeiçoamento";

c) Dos pontos obtidos "por tempo de serviço no cargo de professor";

d) Da aplicação dos critérios de desempate;

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA DE VAGAS

6.1. O processo de escolha de vagas será no dia 17/10/2018, às 14:00 horas, na Secretaria da Educação;

6.2. A escolha de vagas deverá ser feita exclusivamente pelo candidato;

6.3. O servidor que não estiver presente no ato da chamada, porém comparecer antes do término dos trabalhos, efetuará a escolha após o último colocado da ordem de classificação;

6.4. A ausência do servidor no dia da escolha de vagas implicará na sua eliminação do concurso;

6.5. O servidor exercerá uma única vez, o seu direito de escolha durante o concurso de alteração de carga horária;

6.6. A escolha de vagas disponibilizadas no concurso obedecerá, rigorosamente a classificação do servidor presente, observada a ordem decrescente das pontuações;

6.7. A escolha de vaga para alteração de carga horária será concedida ao professor efetivo desde que não haja incompatibilidade de horário;

6.8. O professor que recusar a vaga oferecida deverá assinar termo de desistência.

6.9. Este Edital será exclusivo para alteração, aumento de carga horária, no dia e hora específico informado acima podendo a Secretaria Municipal de Educação efetuar segunda chamada acaso surgirem novas vagas efetivas, no decorrer do ano letivo de 2019.

7.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. A Secretaria Municipal de Educação divulgará até o dia 17/09/2018, a classificação dos habilitados resultantes do disposto no item 5 (cinco), a ser publicada no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural da Prefeitura e no mural dos Centros Educacionais e Centros de Educação Infantil.

7.2. O servidor poderá recorrer da homologação das inscrições e dos nomes dos servidores habilitados no prazo de 3 (três) dias, contado

da divulgação, mediante requerimento (ANEXO III) fundamentado, dirigido à Comissão Coordenadora do processo, que decidirá em igual prazo.

7.3. O recurso deverá ser protocolado, na Secretaria Municipal de Educação.

7.4. A homologação das inscrições será feita dia 06/09/2018.

7.5. Os atos de alteração, aumento de carga horária, relativos ao preenchimento das vagas de que trata este Edital serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br), nos murais da Prefeitura de Botuverá, dos Centros Educacionais e Centros de Educação Infantil.

#### 8. DO CRONOGRAMA

DATA	FASE
25/07/2018	Publicação do Edital
01/08/2018 a 30/08/2018	Período das Inscrições
03/09/2018 a 05/09/2018	Período de recurso contra as inscrições
06/09/2018	Divulgação dos inscritos homologados
10/09/2018 a 14/09/2018	Análise da documentação
17/09/2018	Divulgação da classificação provisória
18/09/2018 a 20/09/2018	Período de recursos contra a classificação
24/09/2018	Divulgação da classificação definitiva
17/10/2018 – 14 horas	Escolha das vagas – Local: Sec. Municipal de Educação

9. O exercício da carga horária ampliada de que trata este edital se dará no início do ano letivo de 2019.

10. Os atos omissos e dúvidas que poderão surgir serão resolvidas pela Comissão do Concurso de Alteração de Carga Horária. Botuverá, 25 de Julho de 2018.

JOSÉ LUIZ COLOMBI

Prefeito Municipal de Botuverá

#### ANEXO I

##### QUADRO DE VAGAS – Específico Pedagogia

Escola	Vagas	Carga Horária
Centro de Educação Infantil Vereadora Zelita Zete Cestari Tachini (Berçário e Infantil I)	01	20 horas semanais (Matutino)
Centro de Educação Infantil Vereadora Zelita Zete Cestari Tachini (Infantil II)	01	20 horas semanais (Vespertino)
Escola Municipal Inês Giancesini Merizio (Reforço Escolar)	01	20 horas semanais (Vespertino)

##### QUADRO DE VAGAS – Específico Educação Física

Escola	Vagas	Carga Horária
Escola Reunida Municipal Professora Maria Luiza da Silva Dias e Escola Municipal de Águas Negras	01	20 horas semanais (Vespertino)

#### ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

##### EDITAL DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA – Edital 01/2018

##### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome		
Identidade (Nº e Órgão Expedidor)		CPF
Nome da Mãe		Nome do Pai
Data de Nascimento	Naturalidade	Local de trabalho
Endereço Completo		
Cidade	CEP	E-mail
Telefone Comercial	Telefone Residencial	Telefone Celular

## Documentação apresentada:

- ( ) comprovante de maior titulação: Descrição do título: \_\_\_\_\_  
 ( ) tempo de serviço: Tempo em anos como professor: \_\_\_\_\_  
 ( ) curso de aperfeiçoamento: Quantidade de horas de cursos nos últimos 4 anos: \_\_\_\_\_  
 ( ) certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos: Quantidade de Filhos: \_\_\_\_\_  
 ( ) Idade: Data de Nascimento do candidato: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

## Área de atuação:

- ( ) Educação infantil ( ) Educação Física  
 ( ) Anos iniciais

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

 EDITAL DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA  
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – edital 01/2018

Nome:

Nº Inscrição:

Assinatura de recebimento:

 ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSOS  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ  
 EDITAL DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA – Edital 01/2018  
 FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

## Tipo de Recurso:

- ( ) 1 – Contra indeferimento de inscrição  
 ( ) 2 – Contra a classificação  
 ( ) 3 – Outro \_\_\_\_\_

## JUSTIFICATIVA:

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**EDITAL P.L. Nº 73/2018 - P.P. Nº 53/2018-S.R.P. - AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR**

Publicação Nº 1694615

 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018  
 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 73/2018 na Modalidade Pregão Presencial Nº 53/2018-SRP, para AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:00 Horas do dia 08/08/2018. Abertura da sessão: dia 08/08/2018 às 14:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br. Botuverá, 26 de Julho de 2018.

JOSÉ LUIZ COLOMBI

Prefeito Municipal

**PORTARIA N º 125 2018 MEMBROS CAE**

Publicação Nº 1694607

PORTARIA 125 /2018

"Nomeia Membros do Conselho de Alimentação Escolar do município de Botuverá."

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 73, VII, X e XV da Lei Orgânica do Municipal, resolve:

Art 1º Nomear os seguintes membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar:

I-Representantes dos Docentes (professores), discentes (alunos) ou trabalhadores da Educação:

Titular: Jakeline Hodecker Colzani CPF- 082.102.349-78



Suplente: Alírio Merizio CPF- 022.368.659-02  
Titular: Marister Paloschi Colzani CPF-721.902.489-49  
Suplente: Ana Paula Lamim Buschirolli CPF- 084.568.379-97

II-Representante de pais e alunos

Titular: Leila Francine de Freitas Dalcegio Werner CPF -041.204.029-83  
Suplente: Vanessa Gelatti Costa CPF- 053.597.289-06  
Titular: Débora Cristina de Oliveira Rescarolli CPF- 062.637.869-90  
Suplente: Sandra Molmestet CPF- 020.743.329-12

III- Representantes da sociedade civil:

Titular: Carlos Venzon CPF- 376.126.549-20  
Suplente: Sueli Maria Venzon Vanelli CPF- 887.312.199-34  
Titular: Edegar Becker CPF- 794.025.429-49  
Suplente: Vanessa Fugazza CPF- 067.626.769-60

IV- Representantes do poder executivo:

Titular: Rogério Comandolli CPF- 712.329.239-15  
Suplente: Inizete Colzani Maestri CPF- 508.352.469-49

Art 2º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a portaria 101 /2018

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 25 de julho de 2018

José Luiz Colombi

Prefeito do Município de Botuverá

# Braço do Trombudo

## PREFEITURA

### DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2013

Publicação Nº 1695419

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO E O HOSPITAL DE TROMBUDO CENTRAL FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO inscrita no CNPJ sob nº. 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, na qualidade de Concedente, representada pelo Sr. Nildo Melmestet, Prefeito Municipal e o Hospital de Trombudo Central, com sede a Rua Paulo Skowasch, Município de Trombudo Central - SC, registrado no CNPJ sob nº 86.404.597/0001-55, neste ato representado por seu representante legal, Senhor Hary Spiess, na qualidade de Convenente, resolvem, de comum acordo, aditar o Convênio nº 001/2013 em epígrafe, pelo que passam a dispor no mês de julho:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor mensal do Convênio 001/2013 em 1,87% (um vírgula oitenta e sete) por cento, sendo aplicado o Índice Fundação Getúlio Vargas (IGP-M), de maio de 2017 a junho/2018, passando o valor mensal a ser de R\$ 10.429,69 (dez mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e nove reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Braço do Trombudo, 23 de julho de 2018.

Concedente Convenente

Pref. Mun. de Braço do Trombudo Hospital de Trombudo Central

Nildo Melmestet Hary Spiess

Prefeito Municipal Presidente do Hospital

Testemunhas

Denise Schussler Werter  
CPF - 022.538.329-28

Daniela Prada Mugge  
CPF - 003.693.279-50

# Brusque

## PREFEITURA

### EDITAL Nº 012-2018 - SEFAZ

Publicação Nº 1695276

EDITAL N. 012/2018 - SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 250, §1º e §8º, inciso I do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n. 034/94, resolve:

Em virtude da constatação, junto ao sistema de acompanhamento do cadastro municipal, que as pessoas jurídicas, abaixo identificadas, alteraram seus dados cadastrais e não informaram ao município de Brusque. Diante do descumprimento da legislação municipal lavrou-se os devidos Auto de Infrações, com a aplicação de multa.

Em virtude de não se obter êxito na Notificação do lançamento tributário dos contribuintes por AR/MP/CORREIO ELETRÔNICO, promove-se a Notificação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Em face do disposto neste Edital, ficam os Contribuintes abaixo, formalmente notificados acerca dos Auto de Infrações aplicados, devendo regularizar sua situação junto à Secretaria da Fazenda do Município de Brusque, sobre pena de aplicação de nova penalidade, em dobro, pela reincidência.

Ficam também os infratores sujeitos à exclusão do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional, se optantes.

Auto de Infração	Nome Empresarial	C.N.P.J.	R\$
007/2018	LBS Serviços Combinados de Escritorio Ltda	18.228.711.0001-83	1.406,85
046/2018	QFAZ Serviços Logísticos Ltda	75.311.209.0001-75	1.547,54

Brusque, 19 de julho de 2018.

Edena Beatris Censi Silvia Regina Sdrigotti  
Secretaria de Fazenda Auditora Fiscal Tributária  
Designada Responsável Matr. 1463-0

### EDITAL Nº 013-2018 - SEFAZ

Publicação Nº 1695277

EDITAL N. 013/2018 - SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 250, §1º e §8º, inciso I do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n. 034/94, resolve:

Em virtude da constatação, junto ao sistema de acompanhamento e cadastro municipal que as pessoas jurídicas, abaixo identificadas estão exercendo atividades econômicas no Município de Brusque, sem a devida atualização cadastral no municipal;

Em virtude de não se obter êxito na Notificação dos contribuintes por AR/MP/CORREIO ELETRÔNICO.

A Promover a Intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Em face do disposto neste Edital, ficam os Contribuintes abaixo, formalmente notificados para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital, regularizar sua situação junto à Secretaria da Fazenda do Município de Brusque, através da realização da inscrição municipal, ou, de manifestação de defesa.

O descumprimento do exposto sujeita os infratores a aplicação das multas constantes no artigo 114 da Lei Complementar Municipal n. 34/94, à exclusão do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional, para os optantes, bem como demais penalidade cabíveis.

Nome Empresarial	C.N.P.J.
Adriana Azevedo de Souza 80377637904	12.637.220.0001--0
Antonio de Andrade Peris 55302440920	28.843.521.0001-20
Arnaldo Pereira da Silva Junior 34457013854	27.360.737.0001-71
Anne Rafaelma Cruz de Araujo Pereira 03258748241	28.866.384.0001-49
Brunno Pedro U.FERREIRA 35682885830	29.166.880.0001-52
Cassia Dias de Andrade 03771168902	26.712.654.0001-31
Donizete Vanildo Dutra 02052556982	28.860.705.0001-06
Josevaldo Melo de Oliveira 02509317539	28.129.467.0001-55
Luis Eduardo Dalbosco 09106068979	28.589.815.0001-77
Lyncon Gonçalves Machado 08385706909	28.112.018.0001-02
Max Felipe Marcolla 07849520947	28.357.057.0001-61

Natalia Klabunde 09537115950	28.418.907.0001-94
Partido S.e Liberal	09.432.712.0001-54
Paulo Joel Petter 3536850010	28.732.720.0001-60
Valdir Jacintho da Silva -ME	28.841.162.0001-71
Viviane Gonçalves Viana 09729938946	25.971.048.0001-78

Brusque, 19 de julho de 2018

Edena Beatris Censi Silvia Regina Sdrigotti  
Secretaria de Fazenda Auditora Fiscal Tributária  
Designada Responsável Matr. 1463-0

### **EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-2018**

Publicação Nº 1695271

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2018

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato nº 001/2018 entre o Município de Brusque e NOSSO SISTEMA DE ÔNIBUS BRUSQUE Objeto: termo aditivo quantitativo 25% Origem Inexigibilidade nº 001/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Deivis da Silva Orlando Klann Hermes Arthur Klann

### **EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076-2017**

Publicação Nº 1695272

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076-2017

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato nº 076/2017 entre o Município de Brusque e AHGORA SISTEMAS S.A Objeto: termo aditivo prorrogação e reajuste Origem Inexigibilidade nº 018/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Edena Beatris Censi e Fábio Ferrari e Lázaro Malta dos Santos

### **EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091-2017**

Publicação Nº 1695273

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091-2017

Espécie: 3º Termo Aditivo, Contrato nº 091/2017 entre o Município de Brusque e ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI Objeto: aditivo qualitativo Origem Pregão nº 071/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Rogério dos Santos e Robson Cardoso

### **EXTRATO CONTRATO Nº 010-2018**

Publicação Nº 1695274

EXTRATO CONTRATO Nº 010-2018  
FMAS

ESPÉCIE: Contrato nº 010/2018, entre o Município de Brusque e JULINHO JOSÉ PAZA Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL Valor: R\$ 10.150,00 - ORIGEM: Pregão nº 002/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Deivis da Silva e Julinho José Paza

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058-2018**

Publicação Nº 1695270

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 058/2018, em 20/07/2018- OBJETO: aquisição de material hidráulico e PNE VALOR: R\$ 228.555,60 ORIGEM: Pregão nº 040/2018 - FUNDAMENTO LEGAL: artigo 15 da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIO: Andrea Patricia Volkmann

### **EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 030-2018- SAMAE**

Publicação Nº 1695282

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2018  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 030/2018, na modalidade de Pregão Presencial, para serviço de reforma, com fornecimento de peças, de painéis da ETA . A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 14 de agosto de 2018, às 13:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: [www.samaebru.com.br](http://www.samaebru.com.br)

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Roberto Bolognini  
Diretor Presidente  
SAMAE – Brusque

### **EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 031-2018-SAMAE**

Publicação Nº 1695283

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2018  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 031/2018, na modalidade de Tomada de Preços, para aquisição de macro medidores. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 15 de agosto de 2018, às 13:00 horas.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: [www.samaebru.com.br](http://www.samaebru.com.br)

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Roberto Bolognini  
Diretor Presidente  
SAMAE – Brusque

### **EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007-2018**

Publicação Nº 1695281

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2018

Pregão nº 007/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

Impugnante: EMPRESA S. SCHNEIDER EPP

RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO: Pelo exposto, recebo a impugnação apresentada por S. SCHNEIDER EPP, para no mérito, considerá-la IMPROCEDENTE, nos termos das razões acima exposta, mantendo-se todas as disposições do instrumento convocatório e demais atos processuais subsequentes, o que faço com fundamento nos artigos 3º, caput da Lei 8.666/93 e 37, XXI da Constituição Federal.

25/07/2018

CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA

Diretora de Licitações e Contrato

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02-2018-SASH**

Publicação Nº 1695278

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Instrução Normativa n.02 de 25 de julho de 2018

Regulamenta o preenchimento do Sistema de Acompanhamento a Família e Individuo – SAFI pelos servidores da Secretaria de Assistência Social e Habitação.

O Secretário de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar o preenchimento completo do SAFI

RESOLVE

Art. 1º – Normatizar os procedimentos internos para o preenchimento do Sistema de Acompanhamento a Família e Individuo – SAFI, pelos servidores da Secretária de Assistência Social e Habitação.

CAPÍTULO I  
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º – Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – preenchimento do SAFI: preenchimento por completo de todas as abas.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º – É de extrema importância a utilização do SAFI (Sistema de Acompanhamento da Família e do Individuo), visando o aperfeiçoamento dos atendimentos e tendo sempre a disposição dados para consultas posteriores.

I – Todos os servidores da Secretaria de Assistência Social e Habitação devem utilizar os recursos disponíveis;

II – Preencher todos os dados da família: perfil, domicílio, convivência familiar e comunitária;

III – Preencher integralmente a aba das receitas e despesas;

IV – Utilização da Webcan (foto de perfil dos indivíduos);

V – Sempre registrar no sistema: atendimento realizado e suas ações, benefício concedido, visita domiciliar, visita institucional, grupos, acolhimento, encaminhamentos, denúncias, medidas socioeducativas e acompanhamentos;

VI – Finalizar encaminhamentos pendentes;

VII – No cadastro do indivíduo é imprescindível estar conferindo e preenchendo data de nascimento, telefones, endereço, telefones, número do CPF e RG.

Art. 4º – Os servidores que não preencherem por completo todas as abas do SAFI infringirão o artigo 174 do Estatuto dos Servidores Municipais de Brusque, o qual cita: “são deveres do servidor: VI – observar as normas legais e regulamentares; VII – cumprir as ordens superiores, salvo quando manifestamente ilegais”. Sendo assim, de acordo com o Artigo 183 do referido Estatuto supracitado: “são penalidades disciplinares: I – advertência; II – suspensão; III – demissão; V – destituição de função de confiança e VI – destituição de cargo em comissão”.

Art. 5º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se e Publique-se  
Brusque, 25 de julho de 2018

Deivis da Silva  
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação de Brusque

### **LEI Nº 4.142-2018**

Publicação Nº 1695304

LEI N. 4.142, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Altera a extensão da Rua Mercedes Tereza Torrezani Pretti, denominada pela Lei n. 2.981, de dezenove de março de 2007.

O PREFEITO DE BRUSQUE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei n. 2.981, de 19 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A artéria a ser denominada possui extensão de duzentos e cinquenta e nove metros, tendo a pista largura de oito metros e passeios de dois metros para cada lado”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de julho de 2018.  
JONAS OSCAR PAEGLE  
Prefeito de Brusque

SONIA KNIHS CRESPI  
Respondendo interinamente pela  
Procuradoria-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **LEI Nº 4.143-2018**

Publicação Nº 1695305

LEI N. 4.143, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a implantação, nas escolas públicas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, de Treinamento em Primeiros Socorros para profissionais da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo implantará nas escolas públicas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Treinamento em Primeiros Socorros para os servidores e profissionais da rede municipal de ensino.

Art. 2º A designação dos servidores e profissionais das unidades escolares a serem treinados em primeiros socorros será feita por critério exclusivo da direção da unidade de ensino escolar, respeitando-se os horários das atividades escolares.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nesta lei, deverão ser mantidos em cada unidade de ensino municipal sempre 2 (dois) servidores treinados por período da atividade escolar.

Art. 3º O Treinamento de que trata esta lei será ministrado por profissionais da Secretaria de Saúde do Município em local, data e horário a serem indicados pela referida Secretaria.

Parágrafo único. O treinamento dos servidores poderá ser feito também mediante convênio firmado com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Para os fins do disposto nesta Lei, toda escola deverá manter estoque de material e medicamentos, conforme orientação da Secretaria de Saúde do Município, necessários à utilização em primeiros socorros.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos orçamentos do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de julho de 2018.

JONAS OSCAR PAEGLE

Prefeito de Brusque

SONIA KNIHS CRESPI

Respondendo interinamente pela

Procuradoria-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA

Chefe de Gabinete do Prefeito

### **PORTARIA Nº 168-2018-SAMAE**

Publicação Nº 1695286

PORTARIA N º 168/2018

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque e Lei Complementar 147/2009 na seção VI, Art. 27, c/c o Decreto nº 6287/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar estável, após avaliação e aprovação no estágio probatório, nos termos do Ofício nº 22/2018 da comissão de avaliação do estágio probatório, o servidor FRANCISCO GILMAR DA SILVA, nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente Hidráulico, com ingresso nesta municipalidade em 15/06/2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 15/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 17 de julho de 2018.

ROBERTO BOLOGNINI

Diretor Presidente

### **PORTARIA Nº 169-2018-SAMAE**

Publicação Nº 1695288

PORTARIA N º 169/2018

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque e Lei Complementar 147/2009 na seção VI, Art. 27, c/c o Decreto nº 6287/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar estável, após avaliação e aprovação no estágio probatório, nos termos do Ofício nº 22/2018 da comissão de avaliação do estágio probatório, o servidor OSVALDO DOS SANTOS MORAES JUNIOR, nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente Hidráulico, com ingresso nesta municipalidade em 11/06/2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 11/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 17 de julho de 2018.

ROBERTO BOLOGNINI

Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 170-2018-SAMAE**

Publicação Nº 1695289

PORTARIA Nº 170/2018

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 157, inciso III da Lei Complementar nº 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

1) Conceder Licença Falecimento de 03 (três) dias ao servidor MURILO JOSÉ MAES– 8206-0, no cargo efetivo de Operador de ETA/ETE, devido ao falecimento de seu irmão WILSON WALTER MAES no dia 15 de julho de 2018, conforme Certidão de Óbito, Nº 108928 01 55 2018 4 00047 213 0018356 50, no Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux em Brusque-SC.

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 15/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 18 de julho de 2018.

Roberto Bolognini  
Diretor Presidente**PORTARIA Nº 171-2018- SAMAE**

Publicação Nº 1695290

PORTARIA Nº 171/2018

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei n.º 2.174/97 com suas posteriores alterações e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2017, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar pelo período de 01/08/2018 a 31/07/2019, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2017, do servidor FERNANDO LUIZ GHISLANDI, na função de Eletricista.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 24 de julho de 2018.

Roberto Bolognini  
Diretor Presidente**PORTARIA Nº 172-2018-SAMAE**

Publicação Nº 1695291

PORTARIA Nº 172/2018

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com os moldes do art. 37, § IX da Constituição Federal e da Lei nº 2174/97;

RESOLVE

Art. 1º Rescindir o contrato por tempo determinado, por término do prazo, do servidor MAURECI ZANCANELA, matrícula 28614-01, do cargo de Mecânico;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 31/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 24 de julho de 2018.

Roberto Bolognini  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 173-2018-SAMAE**

Publicação Nº 1695292

PORTARIA Nº. 173/2018

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal das Licitações e Contratos Administrativos:

RESOLVE

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Licitação para com atribuição específica de analisar, classificar e julgar os documentos de Credenciamento, Qualificação Técnica e Habilitação das empresas que vierem a participar do certame, bem como atribuir pontuações e notas, julgar e classificar as Propostas Técnicas e de Preços, e declarar a vencedora da licitação, bem como, desempenhas todos os demais encargos necessário a fim de concluir o processo licitatório para contratação de empresa que elaborará o Projeto Executivo da ETA Cristalina.

Art. 2º Ficam nomeados membros desta comissão Eduardo Pauly Fernandes, matrícula 514934-00, Diego Ribeiro Pena, matrícula 50911-00, Gilberto Cesar Albrecht, matrícula 21091-00 e Juliano Montibeller, matrícula 7323-01 cabendo a presidência ao primeiro nomeado.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 25 de julho de 2018.

Roberto Bolognini

Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 174-2018-SAMAE**

Publicação Nº 1695293

PORTARIA Nº 174/2018

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação, Levantamento e Controle do Almojarifado, junto ao SAMAE de Brusque.

Art. 2º Ficam Nomeados membros da Comissão os seguintes servidores:

Alírio Pedro dos Santos Filho, matrícula 21032-00, Claudete Marques Baumgartner, matrícula 8060-00, Ernâni Bolognini, matrícula 256-01, Flori Ramos de Moraes, matrícula 8109-00 e Pedro Tavares de Lima, matrícula 18910-01.

Parágrafo Único. Deverão proceder com o censo do sistema do almojarifado do SAMAE, providenciando relatório completo sobre os itens integrantes do rol de mercadorias do almojarifado, bem como indicar as necessidades do departamento.

Art. 3º O mandato dos membros desta comissão será de um ano e desempenharão as funções juntamente com a de seus cargos.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2018, revogando demais disposições em contrário.

Brusque/SC, 25 de julho de 2018.

Roberto Bolognini

Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 1824-2018**

Publicação Nº 1695294

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1824/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10016309	0	BERNARDINO LUCIO ALBINO	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	31/07/2018	09/08/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI  
Secretaria de Orçamento e Gestão  
Designada Responsável

VALÉRIO DE MORAIS KOSEL  
Secretaria de Trânsito e Mobilidade  
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA  
Diretora de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 1825-2018

Publicação Nº 1695295

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1825/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017.  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
728314	0	BRUNO RAGNINI FLORES	Secretaria de Saúde	30/07/2018	18/08/2018	20
1050389	0	GIANE CRISTINA DE SOUZA	Secretaria de Saúde	30/07/2018	18/08/2018	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI  
Secretaria de Orçamento e Gestão  
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI  
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA  
Diretora de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 1826-2018

Publicação Nº 1695296

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1826/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017.  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4280970	1	FELIPE LUIZ FRITSCH FABIANI	Secretaria da Fazenda	30/07/2018	08/08/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI  
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA  
Diretora de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1855-2018**

Publicação Nº 1695297

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1855/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
897302	4	MICHELE STHEFANI CORDEIRO HASKEL	Secretaria Municipal de Educação	26/06/2018	06/07/2018	11

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI  
Secretaria de Orçamento e Gestão  
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO  
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA  
Diretora de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1856-2018**

Publicação Nº 1695298

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1856/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
416770	4	LARISSA SARDO	Secretaria Municipal de Educação	30/07/2018	28/08/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI  
Secretaria de Orçamento e Gestão  
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO  
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA  
Diretora de Recursos Humanos

**RESOLUÇÃO Nº 03-2018 - CMDCA**

Publicação Nº 1695300

RESOLUÇÃO Nº 03/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – COMUSA, em sua reunião mensal, realizada no dia 18 de julho de 2018, junto ao Centro de Serviços em Saúde, nesta cidade de Brusque/SC, após as avaliações pertinentes as propostas de CONVÊNIOS, e

A – considerando que as propostas apresentadas se enquadram no que preceitua a lei 13.019/2014;

B – considerando que as entidades proponentes, são de caráter único na cidade a realizar os serviços ora pactuados, dispensando, assim, a necessidade de CHAMAMENTO PÚBLICO;  
C – considerando da necessidade dos serviços, pela Secretaria Municipal de Saúde, prestados por cada uma das instituições;  
D – considerando que o ora CONVÊNIO vem de encontro com a população de nossa cidade;  
E – considerando que no curso pós reunião do COMUSA, a instituição ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, refez seu plano de trabalho, para se adequar a lei 13.019/2014;  
F – considerando que as demais instituições tiveram seus planos de trabalhos apreciados e aprovados pelo plenário  
DECIDE

1 – autorizar o CONVÊNIO com a convenente CHARLOTTE ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES PSICOFÍSICAS, no valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) a ser pago em 5 (cinco) parcelas, como consta do PLANO DE TRABALHO;

2 – autorizar o CONVÊNIO com a convenente REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser pago em 6 (seis) parcelas, como consta do PLANO DE TRABALHO;

3 – autorizar o CONVÊNIO com a convenente APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRUSQUE, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser pago em 6 (seis) parcelas, conforme consta do PLANO DE TRABALHO, e,

4 – autorizar, em caráter AD REFERENDUM, o CONVÊNIO com a convenente ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – ACAPRA, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a ser pago em 6 (seis) parcelas, conforme consta do PLANO DE TRABALHO.

Brusque/SC, 25 de julho de 2018.

JULIO ATANASIO GEVAERD

WERNER GUSTAVO VIEIRA WILLRICH

CAMILA GRANEMANN DE SOUZA

## **RESOLUÇÃO Nº 06- 2018-COMUSA**

Publicação Nº 1695301

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 25 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a renovação de inscrição da entidade Lar Sagrada Família no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Brusque-SC, em reunião ordinária realizada no dia 24 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal n.º 3.243 de 21 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência;

Considerando a Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Resolução 01, de 14 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o processo de Registro de Entidades e inscrição de programas.

Resolve:

Art. 1º Conceder a renovação de inscrição à entidade Lar Sagrada Família no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26 de junho de 2018.

Valdete Battisti Archer

Presidente do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente

# Caçador

## PREFEITURA

### **AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 137/2018 – PREGÃO – 91/2018**

Publicação Nº 1694966

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 137/2018 – PREGÃO – 91/2018 – TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR - SC – ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/08/2018 às 14h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/08/2018 às 14h20min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor e o Edital completo no site [cacador.sc.gov.br](http://cacador.sc.gov.br) no ícone Transparência - licitações.

Caçador, 25 de julho de 2018.

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal

### **AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 142/2018 – PREGÃO – 94/2018**

Publicação Nº 1694740

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 142/2018 – PREGÃO – 94/2018 – TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REPAROS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – ENTREGA DOS ENVELOPES: 10/08/2018 às 14h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/08/2018 às 14h20min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor e o Edital completo no site [cacador.sc.gov.br](http://cacador.sc.gov.br) no ícone Transparência - licitações.

Caçador, 26 de julho de 2018.

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal

### **AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 143/2018 – PREGÃO – 95/2018**

Publicação Nº 1694726

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 143/2018 – PREGÃO – 95/2018 – TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRATOS ESPORTIVOS PARA AS COMPETIÇÕES DE TIRO E AQUISIÇÃO DE ÁGUA PARA ARBITRAGEM E COLABORADORES DOS 58º JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARIANA – JASC 2018 – ENTREGA DOS ENVELOPES: 10/08/2018 às 16h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/08/2018 às 16h20min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor e o Edital completo no site [cacador.sc.gov.br](http://cacador.sc.gov.br) no ícone Transparência - licitações.

Caçador, 25 de julho de 2018.

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal

### **COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO DA EMPRESA MADEVIA LTDA-EPP - PP07/2018 - PL18/2018**

Publicação Nº 1694986

#### COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO

Pregão Presencial – SRP nº 07/2018

Processo Licitatório nº 18/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES E ROLOS DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caçador, Estado de Santa Catarina, e sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 7.182/2017, de 07 de julho de 2017, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas e em atendimento aos artigos 17 a 19 do Decreto Municipal nº 5.900/2014;

Considerando que a licitante, GATTO & MOTEIRO REVESTIMENTOS LTDA, vencedora dos itens 03, 04 e 08 do certame licitatório ocorrido em 28 de fevereiro de 2018, no qual foi gerado a ata de registro de preço nº 56/2018, solicitou o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em 12 de junho de 2018 através do pedido administrativo protocolado sob o nº 10.380/2018 dos itens supracitados;

CONVOCA a licitante MADEVIA LTDA-EPP, CNPJ 05.197.303/0001-60, segunda colocada, nos termos da fase classificatória da sessão de julgamento no dia 28 de fevereiro de 2018, caso seja de interesse da referida empresa, aceitar os itens 03 (90 un. BLD), 04 (85 un. BLD) e 08 (680 un. BLD) nas mesmas condições e preços apresentados quando da realização do certame, ou entendo que não seja possível em manter esta exigência, encaminhar uma nova proposta justificando a apresentação do novo preço.

Aguardamos o posicionamento devidamente formalizado e protocolado no setor de Protocolo Central da Prefeitura ou através protocolo virtual no site [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br), no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios, para que possamos dar seguimento ao processo. Caçador, SC, 25 de julho de 2018.

Lucas Filipini Chaves

Pregoeiro

# Caibi

## PREFEITURA

### DECRETO 131/2018

Publicação Nº 1694401

DECRETO Nº. 131/2018 DE 20 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

ELOI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com parágrafo 1º. inciso II do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2520/2017 de 13 de dezembro de 2017, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2018, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

#### QUADRO I

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

154520015.2.029 – MANUT.DAS ATIVID. DO DEPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas

(1561) Fonte: 3000 Superávit Recursos Ordinários ..... R\$ 65.000,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2017 da fonte 3000 Superávit recursos ordinários no valor de R\$ 65.000,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 20 de julho de 2018.

ELOI JOSE LIBANO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA

Secretário de Administração e Planejamento

### DECRETO 132/2018

Publicação Nº 1694996

DECRETO Nº. 132/2018 DE 24 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

ELOI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com parágrafo 1º. inciso II do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2520/2017 de 13 de dezembro de 2017, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 477,99 (quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2018, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

#### QUADRO I

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

061810005.2.036 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO FNREBOM

3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas

(1563) Fonte: 3043 Superávit Recursos FUNREBOM ..... R\$ 477,99

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2017 da fonte 3043 Superávit recursos FUNREBOM no valor de R\$ 477,99.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 24 de julho de 2018.

ELOI JOSE LIBANO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA  
Secretário de Administração e Planejamento

## DECRETO 133/2018

Publicação Nº 1695043

DECRETO Nº. 133/2018 DE 24 DE JULHO DE 2018  
Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 4º. da Lei Municipal Nº. 2520/2017 de 13 de dezembro de 2017, decreta:

Art. 1º. – Fica pelo presente decreto efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação da despesa, nos órgãos, Projetos e Atividades adiante demonstrados:

09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 061810005.2.036 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO FUNREBOM do Grupo de Natureza da Despesa (270) 4.4.90 – Investimentos para (269) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes o valor de R\$ 2.000,00 da Fonte 1043 Recursos FUNREBOM.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 24 de julho de 2018.  
ELOI JOSE LIBANO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA  
Secretário de Administração e Planejamento

## DECRETO 134/2018

Publicação Nº 1695268

DECRETO Nº. 134/2018 DE 24 DE JULHO DE 2018  
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2520/2017, de 13 de dezembro de 2017, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.291,67 (quatro mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2018, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I  
ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
061810005.2.036 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO FUNREBOM  
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas  
(269 Fonte: 1043 Recursos FUNREBOM ..... R\$ 4.291,67

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2018 da fonte de recursos 1043 Recursos FUNREBOM no valor de R\$ 4.291,67.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 24 de julho de 2018.  
ELOI JOSE LIBANO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA  
Secretário de Administração e Planejamento

**DECRETO Nº 134/2018**

Publicação Nº 1694942

DECRETO Nº 135/2018, de 25 de julho de 2018.

Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 233/2017 do objeto do Processo Licitatório de Nº 065/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP Nº 045/2018 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira DANDARA JEANE GALLON designada pelo Decreto Nº 233/2017, sobre o Processo Licitatório Nº 065/2018, na Modalidade Pregão Presencial Nº 045/2018 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAIBI –SC.

Art. 2º. Fica homologado o objeto desta licitação em favor do proponente abaixo relacionado, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Unid	Qtd	Descrição dos Serviços	VI Unit.	VI Total Item
THIAGO FRANCISCO PEREIRA - ME	01	180	Cj	Agasalho com Jaqueta e Calça, conforme estabelecido pelo Município de Caibi em Seletel, composta 100% poliéster, com foro em tela 100% poliéster. Corpo do Agasalho Vermelho e um frizo cada perna na cor branca. Tamanhos Infantil 02,04,06 e 08	46,90	8.442,00
THIAGO FRANCISCO PEREIRA - ME	02	35	Cj	Agasalho com Jaqueta e Calça, conforme modelo estabelecido pelo Município de Caibi em Seletel, composta 100% poliéster, com foro em tela 100% poliéster. Corpo do Agasalho Vermelho e um frizo cada perna na cor branca. Tamanhos Juvenil 10, 12, 14 e 16	55,90	1.956,50
THIAGO FRANCISCO PEREIRA - ME	03	05	Cj	Agasalho com Jaqueta e Calça, conforme modelo estabelecido pelo Município de Caibi em Seletel, composta 100% poliéster, com foro em tela 100% poliéster. Corpo do Agasalho Vermelho e um frizo cada perna na cor branca. Tamanhos Adulto P.	63,50	317,50
THIAGO FRANCISCO PEREIRA - ME	04	180	Und	Bermuda em seletel, composta 100% poliéster sem foro. Corpo da bermuda na cor vermelha e um frizo cada perna na cor branca. Tamanhos Infantil 02,04,06 e 08	11,80	2.124,00
THIAGO FRANCISCO PEREIRA - ME	05	35	Und	Bermuda em seletel, composta 100% poliéster sem foro. Corpo da bermuda na cor vermelha e um frizo cada perna na cor branca. Tamanhos Juvenil 10, 12, 14 e 16	13,50	472,50
THIAGO FRANCISCO PEREIRA - ME	06	05	Und	Bermuda em seletel, composta 100% poliéster sem foro. Corpo da bermuda na cor vermelha e um frizo cada perna na cor branca. Tamanho Adulto P	14,90	74,50
THIAGO FRANCISCO PEREIRA - ME	07	180	Und	Camiseta Manga Curta, tecido em malha PV poliviscose, composição: 67% Poliéster e 33% viscose, Cor do corpo: Branca, gola redonda de ribana na cor verde, com dois frizos cada manga perto da barra um verde e um vermelho. Tamanhos Infantil 02,04,06 e 08	11,90	2.142,00
THIAGO FRANCISCO PEREIRA - ME	08	35	Und	Camiseta Manga Curta, Tecido em malha PV poliviscose, composição: 67% Poliéster e 33% viscose, Cor do corpo: Branca, gola redonda de ribana na cor verde, com dois frizos cada manga perto da barra um verde e um vermelho. Tamanhos Juvenil 10, 12, 14 e 16.	12,80	448,00

THIAGO FRANCISCO PEREIRA - ME	09	05	Und	Camiseta Manga Curta, Tecido em malha PV poliviscose, composição: 67% Poliéster e 33% viscose, Cor do corpo: Branca, gola redonda de ribana na cor verde, com dois frisos cada manga perto da barra um verde e um vermelho. Tamanho Adulto P	14,90	74,50
-------------------------------	----	----	-----	--	-------	-------

Total do proponente vencedor:

Proponente	Valor Total
THIAGO FRANCISCO PEREIRA - ME	16.051,50

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 25 de julho de 2018.

Elói José Libano  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no DOM

Dirlei Lemes de Almeida  
Secretário de Administração e Planejamento

## LEI 2534/2018

Publicação Nº 1694569

LEI Nº. 2534/2018 DE 25 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para empenhar e pagar despesas com a realização do Seminário Municipal de Agricultura e dá outras providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza empenhar e pagar despesas no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) com a realização do Seminário Municipal de Agricultura a ser realizado no dia 27 de Julho de 2018, com o tema "quais os desafios para garantir bons resultados técnicos e econômicos na produção de leite".

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei ficarão a cargo das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 25 de Julho de 2018.

ELÓI JOSÉ LÍBANO  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Dirlei Lemes De Almeida  
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA 284/18

Publicação Nº 1694606

PORTARIA Nº 284/18

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:

CONTRATAR, a Senhora THAIS GALLON, matrícula n.º 9270-3, para atuar no cargo de ODONTOLOGA, em substituição a servidora ALINE PATRICIA DARIVA, que pediu exoneração, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Julho de 2018 .

Eloi José Líbano  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida  
Diretor de administração

### **PORTARIA 285/18**

Publicação Nº 1694608

PORTARIA N.º 285/18

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ALTERAR O VENCIMENTO , do Servidora Municipal CASSIANI BONISSONI TURCATO, matrícula nº 9169-3, ocupante do cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE 007 , enquadrado junto ao Departamento Municipal de Saúde , para o Cargo de CHEFE DE SETOR CC 06 , com carga horária de 40 horas semanais, recebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria conforme prevê a lei .

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito, 03 de Julho de 2018.  
Eloi José Líbano  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Dirlei Lemes de Almeida  
Diretor de Administração

### **PORTARIA 286/18**

Publicação Nº 1694611

PORTARIA Nº 286/18

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:

PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO da servidora MARCELE MORELLO GRANDO BRESSAN, matrícula 9164-2 , exercendo o cargo de ODONTOLOGA , no período de 02/07/2018 à 28/02/2019, com lotação junto ao Departamento Municipal de Saúde ,com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Julho de 2018.  
Eloi José Líbano  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida  
Diretor de administração

### **PORTARIA 287/18**

Publicação Nº 1694612

PORTARIA N.º 287/18

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ALTERAR O VENCIMENTO , do Servidora Municipal RENATA VALDAMERI , matrícula nº 9133-2, ocupante do cargo em Comissão de

SUPERVISOR CC08 , enquadrado junto ao Departamento Municipal de Saúde , para o Cargo de CHEFE DE GABINETE CC 07 , com carga horária de 40 horas semanais, recebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria conforme prevê a lei .

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito, 03 de Julho de 2018.

Eloi José Líbano

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Dirlei Lemes de Almeida

Diretor de Administração

# Camboriú

## PREFEITURA

### DECRETO N.º 3.371/2018

Publicação Nº 1695330

DECRETO N.º 3.371/2018

Revoga o Decreto Municipal n.º 2.090/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que o Empresário Individual DORICO SALAZAR, inscrito no CNPJ sob o n.º 85.279.354/0001-70, beneficiado com a isenção de IPTU, pelo período de 05 (cinco) anos, e com a autorização de uso de área pública, por meio do Decreto Municipal n.º 2.090/2015, não realizou a construção da indústria na referida área dentro do prazo estabelecido pelo artigo 3º do referido decreto;

CONSIDERANDO que o artigo 5º da Lei Municipal n.º 961/1993 deixa claro que o principal objetivo da concessão desses benefícios é o retorno em desenvolvimento sócio econômico, principalmente com relação ao aumento de arrecadação e de empregos diretos e indiretos, o que não foi demonstrado pela referida empresa individual;

CONSIDERANDO que empresário individual DORICO SALAZAR não utilizou os imóveis para o fim apresentado na Carta Consulta analisada pela Diretoria em exercício na época da concessão dos benefícios;

CONSIDERANDO a Ata da reunião da Diretoria do Centro Industrial de Camboriú - CIC, datada em 29/01/2018, que solicita a revogação do Decreto n.º 2.090/2015, bem como o retorno da área ao patrimônio municipal;

CONSIDERANDO que a revogação dos benefícios respeitou os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 2.090/2015, que autoriza o uso de bem público municipal para a instalação de indústria, especificadamente a área identificada como 7A, aplicando-se a Lei n.º 961/1993.

Art. 2º A área descrita no Decreto Municipal n.º 2.090/2015 ora revogado, retorna ao patrimônio disponível do Município, cancelando todos os benefícios concedidos em favor do empresário individual DORICO SALAZAR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,

Em, 23 de julho de 2018.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
www.diariomunicipal.sc.gov.br e  
Registrado no Livro de Publicações

Paula Piccoli Merico  
Secretária M. de Administração

### DECRETO N.º 3.372/2018

Publicação Nº 1695368

DECRETO N.º 3.372 /2018

Suspende a análise e aprovação de projetos de parcelamento do solo sob a forma de loteamento na Secretaria de Planejamento Urbano do Município de Camboriú na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com os artigos 14, incisos VII, XVI, XVII e XVIII, artigo 79, inciso VII e artigo 99, inciso I, alíneas "c", "h" e "i" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de controlar e ordenar o crescimento urbano e a infra-estrutura do Município, adequando a realidade apresentada, reordenando e disciplinando o crescimento de nossa Cidade;

CONSIDERANDO o interesse público no ordenamento do espaço territorial do Município; e

CONSIDERANDO os dados técnicos e estudos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano dando conta do elevado número de loteamentos aprovados nos últimos anos gerando grande impacto urbanístico local;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, até 31 de dezembro de 2018, a análise e aprovação de projetos de parcelamento do solo sob a forma de loteamento protocolados a partir de 1º de agosto do corrente ano no âmbito de competência da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano do Município de Camboriú.

Parágrafo único. A suspensão prevista no caput deste artigo não se aplica aos projetos vinculados a planos ou programas habitacionais de interesse social.

Art. 2º Estão sob efeito deste Decreto toda a Macrozona Urbana do Município de Camboriú.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 3.369/2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,

Em, 23 de julho de 2018.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado no Livro de Publicações

Paula Piccoli Merico

Secretário M. de Administração

### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1695038

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2019

LOA – Lei Orçamentária Anual - 2019

O Prefeito Municipal de Camboriú, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Municipal n.º 1992/2009, e de conformidade com o Parágrafo Único, Artigo 48, da Lei Complementar n.º 101/2000 torna de conhecimento público, que o Município de Camboriú realizará Audiência Pública para apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2019, no seguinte local, data e horário:

Local: Auditório Municipal Ulysses Guimarães, anexo ao Prédio da Prefeitura Municipal de Camboriú, Rua Getúlio Vargas, nº. 77, Centro.

Data: 01 de agosto de 2018.

Horário: 16:00 horas

Assim, todos ficam devidamente convidados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Camboriú, 25 de julho de 2018.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

### IL 005/18 - FMS

Publicação Nº 1695280

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 005/2018 – FMS

Data: 25/07/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM SAÚDE HOSPITALAR DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA CIRURGIA GERAL, ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 003/2018 - FMS, CREDENCIADO DR SERVIÇOS MÉDICOS.

Valor total: R\$: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Secretaria de Saúde.

Contratado: DR SERVIÇOS MEDICOS S.S

Embasamento legal: artigo 25, inciso "CAPUT", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú, 25 de Julho de 2018.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

### LEI N.º 3.073/2018

Publicação Nº 1695325

LEI N.º 3073/2018

"Cria o programa transparência pública nas localidades e bairros do Município de Camboriú e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica através da presente Lei criado o PROGRAMA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA NAS LOCALIDADES E BAIRROS, que consiste na realização de 5 (cinco) reuniões públicas anuais nas localidades e bairros do Município de Camboriú, pelo Poder Executivo e Legislativo, possibilitando o acompanhamento pelo cidadão da publicidade da prestação de contas, bem como aplicação dos recursos municipais exclusivamente no seu âmbito territorial.

Art. 2º O referido Programa versará, dentre outras questões, obrigatoriamente sobre:

I- Execução orçamentária;

II- Prestação de contas dos gastos e despesas;

III- Informações relacionadas aos investimentos;

IV- Comparativo do planejado e do realizado.

Art. 3º As reuniões serão realizadas em local público e aberto a todos os municípios e organizações da comunidade, no território dos bairros e das localidades adjacentes.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação, especialmente quanto a organização e agrupamento dos bairros e localidades, considerando 5 (cinco) audiências anuais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na a data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,

Em, 24 de julho de 2018.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado no Livro de Publicações

Paula Piccoli Merico

Secretária M. de Administração

### LEI N.º 3.074/2018

Publicação Nº 1695326

LEI N.º 3074/2018

"Dispõe sobre a isenção da cobrança de taxas e emolumentos ao micro empreendedor individual - MEI e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Através da presente Lei fica isento o Micro Empreendedor Individual – MEI da cobrança de taxas e emolumentos e de todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na a data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,

Em, 24 de julho de 2018.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado no Livro de Publicações

Paula Piccoli Merico

Secretária M. de Administração

### PORTARIA 1103/18

Publicação Nº 1695194

PORTARIA Nº1103, DE 17 DE JULHO DE 2018.

"Nomeia a Pregoeira Oficial e respectiva equipe de apoio para a realização de licitação, na modalidade pregão presencial e pregão eletrônico, no âmbito do poder executivo do município de Camboriú-SC, especificamente para o Fundo Municipal de Educação, para os exercícios de 2018 e 2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado a Pregoeira Oficial e respectiva Equipe de apoio para a realização da licitação, da modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Camboriú - SC, especificamente para o Fundo Municipal de Educação, no decorrer de 2018 e 2019, conforme abaixo identificado pelos seguintes membros:

- PREGOEIRA OFICIAL: SIMONE SANTOS SOUZA

- EQUIPE: JUCIANE SCHIRLEY DE SOUZA

JOELMA GRUBER

CRISLAINE RODE DUARTE

Art. 2º. Caberá a Pregoeira Oficial e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem

como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor em 25 de julho de 2018, revogando a Portaria de nº 022/2018.

PAÇO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, ESTADO DE SANTA CATARINA, DEZESSETE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

## **PR 10/18 - FME**

Publicação Nº 1693992

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018-FME - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DOS ÔNIBUS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15:00 horas do dia 09 (Nove) de Agosto de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: [www.cidadedecamboriu.sc.gov.br](http://www.cidadedecamboriu.sc.gov.br).

Camboriú 24 de julho de 2018.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

# Campo Alegre

## PREFEITURA

### ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2018

Publicação Nº 1695267

#### RESUMO DA ATA

(Pregão Eletrônico nº 65/2018)

Às 09h do dia 19/07/2018, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material de limpeza para as unidades de ensino da rede municipal de ensino de Campo Alegre - SC. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: <http://goo.gl/e3mgKH>.

Pregoeira e Equipe de Apoio

### DECRETO Nº 11.403 DE 25 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1694937

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 11.403 DE 25 DE JULHO DE 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso I do artigo 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), no seguinte Elemento de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.		
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos		
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros		
300000.00.0117 -	Despesas Correntes		
330000.00.0117 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0117 -	Aplicações Diretas		
339039.00.0117 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$ 12.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,

25 de julho de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

CAMILA BRAUN MACHADO

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 26/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 11.404 DE 25 DE JULHO DE 2018**

Publicação Nº 1694938

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.404 DE 25 DE JULHO DE 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:

Art.1º Abre crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	
13.01 -	Serviços de Saneamento Ambiental.	
17.512.2077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental.	
300000.00.0766 -	Despesas Correntes	
330000.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0766 -	Material de Consumo	R\$ 15.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta da anulação do seguinte Elemento de Despesa do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	
13.01 -	Serviços de Saneamento Ambiental.	
17.512.2077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental.	
300000.00.0766 -	Despesas Correntes	
330000.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,  
25 de julho de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

CAMILA BRAUN MACHADO  
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 26/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 15.837 DE 25 DE JULHO DE 2018**

Publicação Nº 1694949

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 15.837 DE 25 DE JULHO DE 2018

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 15.746 DE 19 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Revogar todas as disposições da Portaria nº 15.746 de 19 de julho de 2018.

Parágrafo único. A revogação de que trata o caput deste artigo em razão de engano na emissão da referida Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de julho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,  
25 de julho de 2018.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

CAMILA BRAUN MACHADO  
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 26/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

## **PORTARIA Nº 15.838 DE 25 DE JULHO DE 2018**

Publicação Nº 1694950

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 15.838 DE 25 DE JULHO DE 2018

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 15.831 DE 23 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Art. 1º da Portaria nº 15.831 de 23 de julho de 2018, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Prorrogar a Licença Maternidade da Servidora SARA REINHARDT, matrícula funcional nº 000889, registro no sistema sob nº 955457, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Especialista em Assuntos Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 24 de julho de 2018 a 21 de setembro de 2018.

Art. 2º A alteração de que trata o artigo 1º desta Portaria, se dá em razão de engano do período da referida Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 15.831 de 23 de julho de 2018, permanecem vigentes na íntegra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2018.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,  
25 de julho de 2018.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

CAMILA BRAUN MACHADO  
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 26/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

# Campo Erê

## PREFEITURA

### 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 53/2018

Publicação Nº 1694455

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 053/2018

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA OFICINA MECANICA TREVO CAMPOERE LTDA EPP, OBJETIVANDO A SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPAROS URGENTES NA AMBULÂNCIA PERTENCENTE AO GRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE CAMPO ERÊ.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736, Centro, na cidade de Campo Erê – SC, inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Erê, inscrito no RG nº 312.584/SSP/SC e CPF nº 546.727.169-53, denominado para este instrumento particular simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA EPP, pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua John Kennedy, 60-Barração, Bairro São Cristovão, Município de Campo Erê/SC, inscrita no CNPJ nº 04.264.130/0001-92, neste ato representada pela Sra. Lenir Marise Gerhardt Kerkhoven, brasileira, residente e domiciliada na Rua John Kennedy, 60, Bairro São Cristovão, na cidade de Campo Erê - SC, portadora do CPF nº 771.894.699-15 e inscrita no RG nº 2.649.901/SSP/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 53/2018, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 668/2018, Pregão Presencial nº 36/2018, com fundamento no art. 65, II, "d", § 1º, da lei n.º 8.666/93, e nas condições a seguir mencionadas:

Considerando não haver necessidade da troca da manga saída reservatório, manga superior reservatório e manga radiador entrada de óleo, conforme ofício nº 011/1º/2ª/14º BBM.

Considerando a necessidade de readequação dos valores contratados em razão de acordo entre as partes e, estas culminaram na supressão do valor deste contrato.

Considerando as disposições legais que amparam o ato;

Celebra-se o presente Termo Aditivo de Supressão de valores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica suprimido o valor de R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais).

#### CLAUSULA SEGUNDA

Fica alterado o valor do Constante na Clausula Terceira do Contrato 053/2018 para R\$ 5.071,00 (cinco mil e setenta e um reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 23 de julho de 2018.

ODILSON VICENTE DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA EPP CNPJ-MF 04.264.130/0001-92 CONTRATADA
DILSON GILMAR STAMM 2º SGT BM COMANDANTE DO 1º/2º/2ª/14ºBBM.	

#### TESTEMUNHAS:

Leonice De Fatima Comin CPF nº 991.321.509-97	Pamela Rafaela Mocellin CPF nº 006.941.469-60
--	--

Visto da assessoria jurídica

LARISSA SOARES  
Assessora Jurídica  
OAB/SC 51737

# Campos Novos

## PREFEITURA

### AVISO DE PP Nº68/2018

Publicação Nº 1694824

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 98/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 09 de Julho de 2018 às 14 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMIONETE PICK UP 4X4 FLEX CABINE DUPLA, PARA O GABINETE. CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL.

O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br) ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11h e das 13h15min às 17h diariamente.

Campos Novos, 26 de julho de 2018.  
Silvio Alexandre Zancanaro  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 8.066/18 DE 24/07/2018. SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Publicação Nº 1694553

DECRETO Nº 8.066/18 de 24/07/2018.

#### SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346 de 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento do Fundo da Infância e da Adolescência o valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) nos projetos/atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 34 – FIA- FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

UNIDADE: 01 – FIA- FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção do Fundo Mun. da Infância e do Adolescente

Elementos de despesa: 8- 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000.00000– Aplicações Diretas ..... R\$ 6.000,00

Art.2º - Para a cobertura dos créditos previstos no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do superávit financeiro do exercício anterior, recursos próprios no montante de R\$ 6.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 24 de Julho de 2018.  
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO  
Prefeito Municipal

## SAMAE - CAMPOS NOVOS

### PREGÃO PRESENCIAL 25/2018

Publicação Nº 1694818

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA (49) 35410844

#### AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

1- LICITAÇÃO Nº 28/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018.

2- OBJETO:AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL MODELO 2018.

3- DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:As 09h00min do dia 08/08/2018, para abertura de invólucros. Credenciamento até 08h30min do dia 08/08/2018. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e transporte do Samae, sito a rua Caetano Carlos, 466 – Centro em Campos Novos –SC, no seguinte horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

ALEXANDRE KUNEN  
DIRETOR DO SAMAE

## **PREGÃO PRESENCIAL 26/2018**

Publicação Nº 1694820

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA (49) 35410844

### **AVISO LICITAÇÃO**

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

1- LICITAÇÃO Nº 29/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018.

2- OBJETO:AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES, AREIA E DEMAIS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA JUNTO A UPÁ – UNIDADE PRISIONAL DE CAMPOS NOVOS – SC, CONFORME CONVENIO TR 991/2018 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA POR MEIO DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE CAMPOS NOVOS E O SAMAE, PROCESSO ADR08 869/2018.

3- DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:As 09h00min do dia 07/08/2018, para abertura de invólucros. Credenciamento até 08h30min do dia 07/08/2018. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e transporte do Samae, sito a rua: Caetano Carlos, 466 – Centro em Campos Novos –SC, no seguinte horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

ALEXANDRE KUNEN  
DIRETOR DO SAMAE

# Canoinhas

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 195/2018

Publicação Nº 1694952

DECRETO Nº. 195/2018

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO”

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.149 de 20/12/2017 – LOA, resolve:

#### DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 106.287,59 (cento e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), com a seguinte classificação institucional:

1)  
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano  
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano  
Função 15: Urbanismo  
Subfunção 452: Serviços Urbanos  
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo  
Proj./Ativ. 2.025 – Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito  
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 106.287,59  
Recursos 31200 – Conv. Trâns. SSP/SC – Prefeitura - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R\$ 106.287,59 (cento e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2017, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

31200	Conv. Trâns. SSP/SC – Prefeitura - Superávit	106.287,59
TOTAL		106.287,59

Fonte: SMAFO/2018

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 25 de julho de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS  
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 25/07/2018.

JOSÉ CARLOS HERBST  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

### PORTARIA Nº 732/2018

Publicação Nº 1694916

PORTARIA Nº. 732/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e o art. 78, da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

#### CONCEDER

Art. 1º - Conceder Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir de Julho de 2018, ao servidor JOSÉ CARLOS HERBST, efetivo no cargo de Contador, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 2º - Conceder Adicional de tempo Integral de 30%, a partir de Julho de 2018, ao servidor TIAGO GABRIEL DE SOUZA, efetivo no cargo de Engenheiro Eletricista, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 3º - Conceder Adicional de tempo Integral de 30%, a partir de Julho de 2018, à servidora MICHELI ADRIANO GROSSKOPF, efetiva no cargo de Fiscal II, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 4º - Conceder Adicional de tempo Integral de 30%, a partir de Julho de 2018, ao servidor EDSON LUIZ BUDANT, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 5º - Conceder Adicional de tempo Integral de 30%, a partir de Julho de 2018, à servidora PAULA CRISTINA DA SILVA, efetiva no cargo de Fiscal de Tributos, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 6º - Conceder Adicional de tempo Integral de 30%, a partir de Julho de 2018, ao servidor SANDRO ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA, que exerce o cargo de Fiscal de Tributos, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 7º - Conceder Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir de Julho de 2018, à servidora ELIANE CRISTINA KRULL, efetiva no cargo de Professor e exerce o cargo comissionado de Diretor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 8º - Conceder Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir de Julho de 2018, ao servidor MAURO EDSON JUNGLES, efetivo no cargo de Diretor Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 9º - Conceder Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir de Julho de 2018, à servidora ROSEMARI SCHIESSL DOS PASSOS, que exerce o cargo de Diretor Pedagógico, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 10 - Conceder Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir de Julho de 2018, ao servidor AIRES REINALDO LANGER, efetivo no cargo de Auxiliar Geral de Manutenção, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 11 - Conceder Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir de Julho de 2018, ao servidor ANTONIO IRINEU CORDEIRO, efetivo no cargo de Operador de Máquina, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 12 - Conceder Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir de Julho de 2018, ao servidor CELIO KRICZINSKI, efetivo no cargo

de Operador de Máquinas, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 13 - Conceder Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir de Julho de 2018, ao servidor CELIO NAVROSKI, efetivo no cargo de Mecânico de Máquinas e Veículos, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 14 - Conceder Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir de Julho de 2018, ao servidor EDENILSON DE CASTRO DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Motorista de Ônibus, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 15 - Conceder Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir de Julho de 2018, ao servidor JOÃO ORLEY CORDEIRO, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 16 - Conceder Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir de Julho de 2018, ao servidor JOSE VALDIR DOS SANTOS, efetivo no cargo de Lubrificador, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 17 - Conceder Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir de Julho de 2018, ao servidor LUIZ RONALTE NUNES, efetivo no cargo de Servente Masculino, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 18 - Conceder Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir de Julho de 2018, ao servidor NORBERTO FRANCISCO BRAUTL, efetivo no cargo de Mecânico de Máquinas e Veículos, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 19 - Conceder Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir de Julho de 2018, ao servidor OTONIEL VICENTE DE LIMA, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 20 - Conceder Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir de Julho de 2018, ao servidor OZIEL TRINDADE, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 21 - Conceder Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir de Julho de 2018, ao servidor SEBASTIÃO DOS SANTOS FAGUNDES, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 22 - Conceder Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir de Julho de 2018, ao servidor LUIS SÉRGIO MACHADO, efetivo no cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 180/2018 do Departamento de Supervisão e Controle de Frota.

Art. 23 - Conceder Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir de Julho de 2018, ao servidor ILSON JOSE GAI, efetivo no cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 180/2018 do Departamento de Supervisão e Controle de Frota.

Art. 24 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de julho de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## PORTARIA Nº 734/2018

Publicação Nº 1694913

PORTARIA Nº 734/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, artigo 66 da Lei Municipal nº 2.305 de 03/07/1990 e Decreto Municipal nº 140/2018, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, ao servidor ADILSON FERNANDO RIBEIRO, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 2º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, à servidora ANDRÉIA CORREA DA SILVA FONTANA KAUVA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 3º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, à servidora CAMILA MACHADO DOS SANTOS MELO, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 4º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, ao servidor MARCIANO FERNANDES CORREA, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 5º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, à servidora LEILA CARDOSO, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 6º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, à servidora SABRINA PEREIRA ISHIDA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 7º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, à servidora ELAINE CRISTINA DA SILVA, efetiva no cargo de Contador, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 8º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, ao servidor FABRICIO JOSNEI PEREIRA, efetivo no cargo de Instrutor de Informática - CPD, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 9º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, ao servidor SAUL DAVID VAILATE, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 10 - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, ao servidor JEFERSON MORTEAN GONÇALVES, efetivo no cargo de Técnico Agrícola, junto à Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Rural, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 11 - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, à servidora JOVANA MARIA MARIN GONÇALVES, efetiva no cargo de Psicólogo, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 12 - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, à servidora LEILA CRISTINA SIEMS DOS SANTOS, efetiva no cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 13 - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, à servidora VILCEIA REGINA TAVARES, efetiva no cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 14 - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, à servidora VIVIANA WACHTEL SELEME UBA, efetiva no cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 15 - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, à servidora JESSICA DE JESUS VIEIRA, efetiva no cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 16 - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, à servidora JOANA SCHEFFER CASTILHO DOS SANTOS, efetiva no cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 17 - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, à servidora GISELE APARECIDA SCHINDLER, efetiva no cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 18 - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, à servidora FERNANDA CARDOSO NADROVSKI, efetiva no cargo de Pedagogo, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 19 - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, a servidora CRISTIANE HERBST MOTA, efetiva no cargo de Nutricionista, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 20 - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, ao servidor LUIS FERNANDO DA CRUZ VIEIRA MAGALHÃES, efetivo no cargo de Assistente Técnico Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 21 - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, ao servidor JOÃO CESAR ENGEL, efetivo no cargo de Balseiro, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 22 - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, ao servidor JOEL CHAMPOSKI FERNANDES, efetivo no cargo de Balseiro, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 23 - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, ao servidor SÉRGIO MURILO MIGUEL, efetivo no

cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 235/SMAFO/2018.

Art. 24 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de julho de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## **PORTARIA Nº 735/2018**

Publicação Nº 1695052

PORTARIA Nº 735/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas;

RESOLVE

Art.1º - Nomear SANDRA RODRIGUES DA SILVA HAAG, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Recursos Humanos, a partir de 23 de julho de 2018, e conceder Gratificação de Função de 30%, conforme Comunicação Interna nº 189/SME/2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de julho de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## **PORTARIA Nº 736/2018**

Publicação Nº 1695051

PORTARIA Nº. 736/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

**AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais, de ELIANE CARVALHO, detentora da matrícula nº 8137, e do cargo efetivo de Professor, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20024010.1.00007/18-6, da qual se extraiu o período de 31 (trinta e um) anos, 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias, no período de 01/04/1980 a 30/04/1986, 02/06/1986 a 07/04/1995, 10/05/1995 a 09/11/2001, 17/02/2003 a 22/05/2003, 16/02/2004 a 15/12/2004, 10/02/2005 a 15/12/2005, 01/09/2007 a 01/02/2013, 01/09/2008 a 31/07/2016, para fins de

concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de julho de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

### **PORTARIA Nº 737/2018**

Publicação Nº 1695050

PORTARIA Nº 737/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas;

RESOLVE

Art.1º - Nomear VIVIAN LACHMAN, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Séries Iniciais, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de julho de 2018, e conceder Gratificação de Função de 30%, conforme Comunicação Interna nº 190/SME /2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de julho de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

### **PORTARIA Nº 738/2018**

Publicação Nº 1695047

PORTARIA Nº 738/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de MARIA MADALENA KAUVA LIMA, que exerce o cargo de Conselheira Tutelar, no período de 01/08/2018 a 14/10/2018, conforme comunicação interna nº 215/SEMAS/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de julho de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

### **PORTARIA Nº 739/2018**

Publicação Nº 1694954

PORTARIA Nº. 739/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam interrompidas as férias concedidas ZENICI DREHER HERBST, que exerce o cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no dia 26 de julho 2018, conforme Comunicação Interna nº 195/DJ/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de julho de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

### **PORTARIA Nº 740/2018**

Publicação Nº 1695046

PORTARIA Nº. 740/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor DELMAR ZANOLLA, efetivo no cargo de Médico Cardiologista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 23/07/2018 a 01/08/2018, conforme Comunicação Interna nº 276/DP/2018.

Art. 2º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor JACKSON LUCIO WENDT, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria e Turismo, cedido ao Cartório da 2ª Vara Cível, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a desfrutar no período de 13/06/2018 a 22/06/2018, conforme Comunicação Interna nº 276/DP/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de julho de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK  
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

### PORTARIA Nº 742/2018

Publicação Nº 1695044

PORTARIA Nº. 742/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e o art. 78, da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Conceder Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir de Julho de 2018, à servidora INEZ APARECIDA SCHERMACH, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 475/SMS/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de julho de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

### PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO Nº. PMC 77/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1694822

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 98/2018

PREGÃO N.º PMC 77/2018 ( PRESENCIAL )

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do PREGÃO Nº 77/2018 ( PRESENCIAL ), que tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTA EDITAL. Motivo: Anulada devido a prorrogação do atual contrato. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA. Gilberto dos Passos

Prefeito

### PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 02/2018

Publicação Nº 1695299

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. PMC 10/2018

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 02/2018

ERRATA

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Canoinhas -SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, torna público que na publicação realizada neste veículo, no dia 19 de julho de 2018, edição Nº

2580, página 256, referente a divulgação da Ata de abertura de documentação da Concorrência Pública Nº PMC 02/2018, onde lia-se: Caso não haja interposição de recursos no prazo estipulado nesta ata, as propostas das empresas habilitadas serão abertas pela Comissão de Licitação, na sala de licitações desta Prefeitura, às 10h30min do dia 26/07/2018; leia-se: Caso não haja interposição de recursos no prazo estipulado nesta ata, as propostas das empresas habilitadas serão abertas pela Comissão de Licitação, na sala de licitações desta Prefeitura, às 10h30min do dia 27/07/2018.

Adilson Fernando Ribeiro

Presidente da Comissão de Licitação

### PUBLICAÇÃO DE NOVA DATA PARA ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº PMC 03/2018

Publicação Nº 1695100

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO 55/2018

TOMADA DE PREÇO Nº PMC 03/2018

COMUNICADO DE NOVA DATA

O Presidente da Comissão de Licitação informa que devido à apresentação de nova documentação pelas empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA E VOLPESA CONSTRUÇÕES LTDA ME, conforme previsto na ata da sessão, será reunida a comissão para análise final da fase de habilitação do processo. A sessão acontecerá na sala de licitações do Município de Canoinhas, no dia 31 de julho de 2018, às 10h30min.

ADILSON FERNANDO RIBEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

### PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 161/2015

Publicação Nº 1695111

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 161/2015

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório n.º PMC 146/2015

Tomada de Preços n.º PMC 30/2015

Data de assinatura do Termo: 29/06/2018.

Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS - NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - NO AMBITO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, COM O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PROPOSTAS EM PROJETO DE REASSENTAMENTO, RECONSTRUÇÃO, MELHORIAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NO LOTEAMENTO VILA VERDE, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS.

Contratada: G.LAB EIRELI - EPP , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09647056000107.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.

Do Prazo: A vigência do presente contrato que era até 30/06/2018 passará a ser até 30/09/2018.

Gilberto dos Passos

Prefeito

# Capinzal

## PREFEITURA

### FMAC TERMO ADITIVO 002/2018 C286

Publicação Nº 1694872

ESTADO DE SANTA CATARINA	
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC. DE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	
-----	
<p>Aditivo Nº ..... : TA 002/2018 C286 - Contrato Nº: 0286/2017 M            Contratante...: FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC. DE CAPINZAL            Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA            Valor ..... : 0,00 (zero)            Vigência ..... : Início: 25/07/2018 Término: 31/12/2019            Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0108/2017            Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório.....: 0153 / 2017            Recursos ..... : Dotação:            Objeto ..... : Prorrogação da Vigência do Contrato 0286/2017 M contemplando o Fundo da Criança, findando em 31/12/2019.</p>	
Capinzal, 25 de Julho de 2018	

### FME TERMO ADITIVO 002/2018 C286

Publicação Nº 1694870

ESTADO DE SANTA CATARINA	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	
-----	
<p>Aditivo Nº ..... : TA 002/2018 C286 - Contrato Nº: 0286/2017 M            Contratante...: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL            Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA            Valor ..... : 15.645,00 (quinze mil seiscientos e quarenta e cinco reais)            Vigência ..... : Início: 25/07/2018 Término: 31/12/2019            Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0108/2017            Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório.....: 0153 / 2017            Recursos ..... : Dotação:            Objeto ..... : Para a Fundação Municipal de Esportes de Capinzal:            Fica acrescido ao objeto originário do contrato o licenciamento de uso dos Sistemas:            I. Sistema de Gestão do E-Social não customizável, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 2.400,00 relativos aos 12 meses do ano de 2019.            II. Sistema Recursos Humanos 2018 (novembro e dezembro) e 2019: R\$ 200,00 mensal: (17 meses): R\$ 3.400,00            III. Sistema Ponto 2018 (novembro e dezembro) e 2019 R\$ 260,00 mensal: (17 meses): R\$ 4.420,00            IV. Sistema Ponto Fly 2018 (novembro e dezembro) e 2019 R\$ 130,00 mensal: (17 meses): R\$ 2.210,00            V. O valor proposto para a efetivação dos sistemas à Fundação Municipal de Esportes será de R\$ 3.215,00 (Três mil, duzentos e quinze reais), pago em parcela única. Este qual compreende implantação, configuração, customização, treinamento e acompanhamento técnico, conforme Proposta.            Total ACRESCIDO: R\$ 15.645,00 (quinze mil seiscientos e quarenta e cinco reais).            Prorrogação da Vigência do Contrato 0286/2017 M, contemplando a Fundação de Esportes de Capinzal, findando em 31/12/2019.</p>	
Capinzal, 25 de Julho de 2018	

**FMS TERMO ADITIVO 002/2018 C286**

Publicação Nº 1694869

ESTADO DE SANTA CATARINA	
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	
-----	
<p>Aditivo Nº ..... : TA 002/2018 C286 - Contrato Nº: 0286/2017 M          Contratante...: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL          Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA          Valor ..... : 0,00 (zero)          Vigência ..... : Início: 25/07/2018 Término: 31/12/2019          Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0108/2017          Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório.....: 0153 / 2017          Recursos ..... : Dotação:          Objeto ..... : Prorrogação da Vigência do Contrato 0286/2017 M, findando em 31/12/2019.</p>	
Capinzal, 25 de Julho de 2018	

**PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0143/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0080/2018**

Publicação Nº 1695409

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 0143/2018  
 Pregão Presencial Nº 0080/2018

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de lavagem de veículos leves e utilitários, ônibus, caminhões, máquinas leves e pesadas da Municipalidade. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

**ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA:** Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 08:25 horas, para abertura da Seção às 08:30 horas do dia 07/08/2018.

**CREDENCIAMENTO:** Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

**INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:** Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zóccoli, 155.

No sítio: [www.capinzal.sc.gov.br](http://www.capinzal.sc.gov.br)

**HORÁRIO:** Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.

**TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.**

Capinzal, 26 de Julho de 2018.

IVAIR LOPES RODRIGUES  
 Secretário de Administração e Finanças

**PMC TERMO ADITIVO 002/2018 C286**

Publicação Nº 1694868

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	
-----	

Aditivo Nº ..... : TA 002/2018 C286 - Contrato Nº: 0286/2017 M

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA

Valor ..... : 6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais)

Vigência ..... : Início: 25/07/2018 Término: 31/12/2019

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0108/2017 Processo\_Licitatório.....: 0153 / 2017

Objeto ..... : Para o Município de Capinzal/Administração:

Fica acrescido ao objeto originário do contrato o licenciamento de uso sistema de Gestão do E-Social não customizável, no valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) relativos aos 12 meses do ano de 2019.

Parágrafo primeiro: Pela preparação do banco de dados, ajustes de lançamentos, parametrização e implantação do sistema será pago o valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) em parcela única.

Parágrafo segundo: a remuneração pelos serviços de licenciamento do software será iniciada somente a partir da competência de Janeiro de 2019, sendo considerado, o interregno até lá, como prazo para conclusão dos serviços tratados nos parágrafos primeiro e segundo supra, bem como para execução de testes e validações correlatos.

Parágrafo terceiro: Os serviços tratados no parágrafo segundo serão pagos em parcelas mensais, mediante apresentação do relatório de execução de serviços devidamente aceito pela autoridade competente, em consonância com o cronograma de trabalho previamente aprovado por ambas as partes nos termos do artigo 7º, § 1º, in fine da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o prazo final de conclusão de 20.12.2018.

Parágrafo quarto: Das especificações

O módulo E-Social deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

1 - Atender às exigências do Decreto nº 8373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

2 - O sistema deverá atender às especificações do Decreto possuir as rotinas necessárias ao gerenciamento e eventual substituição de GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados para controlar as admissões e demissões de empregados sob o regime da CLT, RAIS - Relação Anual de Informações Sociais, CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, CD - Comunicação de Dispensa, PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte, DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, QHT - Quadro de Horário de Trabalho, MANAD - Manual Normativo de Arquivos Digitais, GRF - Guia de Recolhimento do FGTS e GPS - Guia da Previdência Social.

3 - Permitir o cadastro e manutenção de Schemas, que representam os layouts de cada projeto.

4 - Permitir o cadastro e manutenção de scripts de validação, vinculando ao layout, que por sua vez estará vinculado a um projeto.

5 - Permitir a definição da URL que faz a comunicação da estrutura de dados com o serviço disponibilizado em outros sistemas da contratada, para importar os dados para WEB.

6 - Permitir a consulta de dependências entre layouts, apresentando a hierarquia de geração dos arquivos.

7 - Permitir a vinculação da API (Interface de Programação de Aplicativos) com um layout do projeto.

- Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.

9 - Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.

10 - Permitir a consulta dos dados integrados entre o sistema proprietário e o sistema eSocial para ajustes posteriores.

11 - Permitir a edição de registros integrados do sistema proprietário a partir da consulta das integrações.

12 - Permitir a inserção de registros manualmente não integrados do sistema proprietário. Total ACRESCIDO: R\$ 6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais).

Prorrogação da Vigência do Contrato 0286/2017 M, findando em 31/12/2019.

## CÂMARA MUNICIPAL

### COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COMÉRCIO E TURISMO. PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 6/2018

Publicação Nº 1694605

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COMÉRCIO E TURISMO.

Voto/Parecer - Projeto de Lei Legislativo nº 6/2018 - Ementa: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.393, de 23 de agosto de 2002, que cria áreas de estacionamento rotativo pago de veículos automotores em vias e logradouros públicos e dá outras providências.

1. Relatório: O citado Projeto foi protocolado nesta Casa em 7/5/2018, sob o nº 4946, publicado no Diário/DOM, sob o nº 2521 em 9/5/2018, e foi lido no expediente da Sessão Plenária do dia 8/5/2018, e deu entrada nesta Comissão em 15/5/2018. Em 28/05/2018 os membros das três comissões permanentes realizarão reunião com o Capitão Garcez da Polícia Militar e o diretor da empresa responsável pelo estacionamento rotativo, Sr. Jones Alves para discutir sobre o presente PLL. Conforme entendimento entre os participantes da reunião, caso o município disponibilize os blocos manuais para notificações pelos agentes municipais de trânsito, é possível a aplicação do disposto no presente Projeto de Lei. A Polícia Militar alega que devido ao seu aplicativo que realiza o registro de infrações não é possível aplicar a multa e aguardar 60 minutos para solicitar o serviço de guincho.

2. Análise: O Projeto de Lei em tela apresentam-se legal e constitucional na forma do Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, e da mesma forma em conformidade com o disposto no Regimento Interno, na Lei Orgânica Municipal. A autoria é dos Vereadores desta Casa, os quais tem competência para legislar sobre o tema.

3. Do Voto do Relator: Diante do exposto, este Relator é favorável a tramitação do Projeto de Lei Legislativo nº 6/2018. Sala das Comissões, em 24 de julho de 2018.

Vereador Kelvis Borges-PR  
Relator.

4. Do Parecer da Comissão: Os membros da Comissão acolhem o voto do Relator e exaram Parecer favorável ao Projeto de Lei Legislativo nº 6/2018. Sala das Comissões, em 24 de julho de 2018.

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COMÉRCIO E TURISMO.

Membros

Vereador Kelvis Borges-PP  
Presidente/Relator

Vereador Renato Marcelo Markus-PR Vereador Valmor de Vargas-PPS

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 10**

Publicação Nº 1694600

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei Legislativo nº 10, de 2018, de autoria do Vereador Gilmar Junior da Silveira, dispõe sobre a instituição do Título "Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente" no Município de Capinzal.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Legislativo nº 10, de 2018.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 10, DE 4 DE JULHO DE 2018

Institui o Título "Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente" no Município de Capinzal.

Art. 1º É instituído o Título "Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente", no âmbito do Município de Capinzal, destinado a pessoas jurídicas de qualquer área de atuação que contribuírem com programas sociais oriundos do poder público ou da iniciativa privada, oferecendo contratação profissional a jovens e adolescentes.

Parágrafo Único. Também poderão ser agraciadas com o Título as empresas que mantenham parcerias com outras entidades executoras de programas de inclusão, para contratação de adolescentes e jovens no mercado de trabalho, na modalidade Adolescente Aprendiz.

Art. 2º A empresa estará habilitada ao recebimento do Título por meio de emissão de relatório que comprove a ocupação de, no mínimo, 3 (três) vagas para aprendizes, de acordo com a legislação de aprendizagem vigente.

Art. 3º As empresas agraciadas com o Título poderão promover a divulgação da homenagem oficial e utilizar essa divulgação em suas peças publicitárias.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria de Indústria e Comércio, ou outro órgão delegado pelo Poder Público Municipal, implementar o modelo do Título de Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), em 24 de julho de 2018.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final  
Os Membros desta CCJ acompanham o voto do Relator

Vereador Renato Marcelo Markus-PR  
Presidente

Vereador Alcidir Afonso Coronetti-MDB  
Membro/Relator Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB  
Membro

**RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA 24 DE JULHO DE 2018**

Publicação Nº 1694656

RESUMO DA  
SESSÃO PLENÁRIA  
24 DE JULHO DE 2018

- Aprovada a Ata nº 2.967, de 2018, referente à Sessão Plenária do dia 17/7/2018.
- Leitura dos ofícios recebidos e expedidos.
- Aprovado
  - Projeto de Lei Legislativo nº 10 de 2018, de autoria do Vereador Gilmar Junior da Silveira, que institui o Título "Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente" no Município de Capinzal.
- Expediente dos Vereadores: Indicações: o Vereador Valmor de Vargas solicitou a pintura da quadra de esportes no ginásio dos Loteamentos Parizotto e Lar Imóveis, e instalação das redes das goleiras. O Vereador Gilmar Junior da Silveira solicitou a adequação da pintura de solo na Rua Alvice Caldart, no Loteamento São Luiz. Pedidos de Informações: o Vereador Rafael Edgar Tonial solicitou informações sobre atendimento de fisioterapia domiciliar. O Vereador Bruno Michel Fávero solicitou informações sobre a situação do Loteamento João Lanhi.
- Palavra Livre.
- Convocação dos Vereadores para Sessão Plenária, no dia 7 de agosto de 2018, às 20 horas.
- O Vídeo da Sessão está disponível no site [www.camaracapinzal.sc.gov.br](http://www.camaracapinzal.sc.gov.br), no Link "Sessões Gravadas" e pela página do Facebook <https://www.facebook.com/cmvcoficial/?ref=ts>.  
Câmara de Vereadores, 25 de julho de 2018.  
Vereador Gilmar Junior da Silveira  
Presidente

**SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/31/2018**

Publicação Nº 1694977

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/31/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº CAO/0236/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Confecção e instalação de móveis sob medida para a sede administrativa do SIMAE (bloco lateral - Área Reformada).

TIPO: Menor Preço Global

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas, do dia 08 de agosto de 2018.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, nº 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail [francieli@simaecao.sc.gov.br](mailto:francieli@simaecao.sc.gov.br) ou pelo site do SIMAE [www.simaecao.sc.gov.br](http://www.simaecao.sc.gov.br).

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, nº 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal/SC, 26 de julho de 2018.

Francieli A. da Rosa  
Pregoeira

# Catanduvras

## PREFEITURA

### **AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2018 - PREGÃO Nº 0059/2018**

Publicação Nº 1694955

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059/2018

Objeto: Contratação empresa para aquisição de equipamentos odontológicos, referente a Proposta nº 4204001712201556346 visando o desenvolvimento das atividades de promoção e prevenção da saúde bucal, bem como o atendimento geral da população do Município.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 14 de agosto de 2018.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 25 de julho de 2018, no endereço <http://www.catanduvras.sc.gov.br/> e na Prefeitura Municipal de Catanduvras – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvras – SC, 25 de julho de 2018.

Ely Terezinha Magnabosco Moterle  
Secretária Municipal de Saúde

### **AVISO DE REVOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 0028/2018**

Publicação Nº 1695366

Processo nº 0042/2018

Licitação: Pregão Presencial nº 0028/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO.

Considerando a constatação de que ocorre vícios de descritivo em alguns itens dos objetos licitados no processo licitatório em pauta, entende-se que não há razão para seu prosseguimento neste momento.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

#### RESOLVE

Declarar REVOGADO o processo licitatório autuado sob o nº 0042/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 0024/2018, em razão do interesse público, pelo motivo supracitado.

Catanduvras, 25 de julho de 2018.  
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 2.418, DE 19 DE JULHO DE 2018**

Publicação Nº 1695354

DECRETO Nº 2.418/2018, DE 19 DE JULHO DE 2018.

DENOMINA QUADRAS DO PERÍMETRO URBANO DE CATANDUVRAS QUE ESPECIFICA.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvras (SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do artigo 103 da Lei Orgânica,

#### DECRETA:

Art. 1º. Ficam denominadas as quadras situadas no perímetro urbano de Catanduvras, às margens da Rodovia SC-355, ao lado do Estádio Municipal, aprovadas pelo Departamento de Engenharia da AMMOC e pela Fiscalização de Obras e Posturas do Município nos termos da Lei Complementar Municipal nº 125/2016, conforme planta de desmembramento e memoriais descritivos anexos, com a seguinte descrição:

I - Quadra nº 207, com 3 (três) lotes, denominados como lote nº 01; lote nº 02 e; lote nº 03;

II - Quadra nº 208, com 4 (quatro) lotes, denominados como lote nº 04; lote nº 05; lote nº 06 e; lote nº 07;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvras (SC), 19 de julho de 2018.  
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1694925

Município de Catanduvas - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/MÊS JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Mês (b)	% (b/a)	Até o Mês (c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>30.640.000,00</b>	<b>30.640.000,00</b>	<b>3.102.388,39</b>	<b>10,13</b>	<b>17.513.629,21</b>	<b>13.126.370,79</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>30.570.120,00</b>	<b>30.570.120,00</b>	<b>2.997.056,21</b>	<b>9,80</b>	<b>17.251.492,24</b>	<b>13.318.627,76</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.805.930,00	3.805.930,00	523.952,01	13,77	2.577.565,75	1.228.364,25
IMPOSTOS	3.231.920,00	3.231.920,00	494.160,87	15,29	2.138.331,61	1.093.588,39
TAXAS	514.070,00	514.070,00	17.926,97	3,49	377.339,53	136.730,47
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	59.940,00	59.940,00	11.864,17	19,79	61.894,61	-1.954,61
CONTRIBUIÇÕES	770.000,00	770.000,00	64.067,42	8,32	380.541,89	389.458,11
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	770.000,00	770.000,00	64.067,42	8,32	380.541,89	389.458,11
RECEITA PATRIMONIAL	323.820,00	323.820,00	67.608,63	20,88	208.665,71	115.154,29
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	14.520,00	14.520,00	1.301,17	8,96	1.301,17	13.218,83
VALORES MOBILIÁRIOS	309.300,00	309.300,00	66.307,46	21,44	207.364,54	101.935,46
RECEITA DE SERVIÇOS	166.250,00	166.250,00	4.611,92	2,77	37.163,31	129.086,69
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.170,00	1.170,00	0,00	0,00	0,00	1.170,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	7.733,17	17.466,83
OUTROS SERVIÇOS	139.880,00	139.880,00	4.611,92	3,30	29.430,14	110.449,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.260.766,00	25.260.766,00	2.327.535,22	9,21	14.011.116,49	11.249.649,51
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.606.166,00	10.606.166,00	1.088.672,58	10,26	5.663.143,95	4.943.022,05
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	9.356.600,00	9.356.600,00	846.292,76	9,04	5.554.415,47	3.802.184,53
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	18.000,00	18.000,00	1.419,38	7,89	102.544,58	-84.544,58
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	7.596,82	-7.596,82
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.280.000,00	5.280.000,00	391.150,50	7,41	2.683.415,67	2.596.584,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	243.354,00	243.354,00	9.281,01	3,81	36.439,09	206.914,91
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	60.000,00	60.000,00	7.073,06	11,79	16.605,69	43.394,31
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	183.354,00	183.354,00	2.207,95	1,20	19.833,40	163.520,60
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>69.880,00</b>	<b>69.880,00</b>	<b>105.332,18</b>	<b>150,73</b>	<b>262.136,97</b>	<b>-192.256,97</b>
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	69.880,00	69.880,00	5.692,18	8,15	37.536,97	32.343,03
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	99.640,00	0,00	224.600,00	-224.600,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	99.640,00	0,00	224.600,00	-224.600,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>30.640.000,00</b>	<b>30.640.000,00</b>	<b>3.102.388,39</b>	<b>10,13</b>	<b>17.513.629,21</b>	<b>13.126.370,79</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de Catanduvas - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/MÊS JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Mês (b)	% (b/a)	Até o Mês (c)	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobiliária Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>30.640.000,00</b>	<b>30.640.000,00</b>	<b>3.102.388,39</b>	<b>10,13</b>	<b>17.513.629,21</b>	<b>57,16</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>30.640.000,00</b>	<b>30.640.000,00</b>	<b>3.102.388,39</b>	<b>10,13</b>	<b>17.513.629,21</b>	<b>57,16</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>801.321,10</b>	<b>—</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.903.957,78	—	—	801.321,10	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL (d)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (f)</b>		<b>SALDO (g) = (e-f)</b>	<b>DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)</b>
			No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>30.640.000,00</b>	<b>35.649.924,78</b>	<b>3.032.701,39</b>	<b>18.349.629,70</b>	<b>17.300.295,08</b>	<b>21.624.928,16</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>28.697.270,00</b>	<b>29.535.284,93</b>	<b>2.215.281,21</b>	<b>15.661.457,94</b>	<b>13.873.826,99</b>	<b>16.188.222,89</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.988.878,00	17.158.878,00	1.368.472,35	7.982.060,15	9.176.817,85	1.368.523,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90.000,00	90.000,00	2.896,57	16.567,36	73.432,64	16.567,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.618.392,00	12.286.406,93	843.912,29	7.662.830,43	4.623.576,50	1.014.103,78
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.917.730,00</b>	<b>6.089.639,85</b>	<b>817.420,18</b>	<b>2.688.171,76</b>	<b>3.401.468,09</b>	<b>677.934,58</b>
INVESTIMENTOS	1.862.730,00	5.097.417,65	793.574,87	1.845.172,08	3.252.245,57	403.823,92
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	715.000,00	0,00	700.000,00	15.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	55.000,00	277.222,20	23.845,31	142.999,68	134.222,52	134.222,52
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>30.640.000,00</b>	<b>35.649.924,78</b>	<b>3.032.701,39</b>	<b>18.349.629,70</b>	<b>17.300.295,08</b>	<b>21.624.928,16</b>

Continua 2/3

24/07/2018 07:43:06

Continuação 3/3

Município de Catanduvas - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/MÊS JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)
			No Mês	Até o Mês		No Mês	Até o Mês		
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>30.640.000,00</b>	<b>35.649.924,78</b>	<b>3.032.701,39</b>	<b>18.349.629,70</b>	<b>17.300.295,08</b>	<b>2.814.030,02</b>	<b>14.024.996,62</b>	<b>21.624.928,16</b>	<b>13.605.719,36</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>3.907.909,85</b>
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>30.640.000,00</b>	<b>35.649.924,78</b>	<b>3.032.701,39</b>	<b>18.349.629,70</b>	<b>-</b>	<b>2.814.030,02</b>	<b>17.513.629,21</b>	<b>-</b>	<b>17.513.629,21</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

FONTE:

24/07/2018 07:43:06

Município de Catanduvas - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b )	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

24/07/2018 08:04:06

Município de Catanduvas - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b )	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=( "d" exercício anterior) + (c)
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

24/07/2018 08:04:06

Município de Catanduvas - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/MÊS JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Mês	Até o Mês(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESES DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
-----------------	--------------------	--------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADA A DECLARAR

FONTE:

Catanduvas, 24/07/2018

24/07/2018 08:10:03

Município de Catanduvas - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/MÊS JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.089.639,85	2.688.171,76	677.934,58	0,00	3.401.468,09
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):</b>	<b>6.089.639,85</b>	<b>2.688.171,76</b>	<b>677.934,58</b>	<b>0,00</b>	<b>3.401.468,09</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)</b>	<b>-6.089.639,85</b>	<b>-2.688.171,76</b>	-	-	<b>-3.401.468,09</b>

FONTE:

24/07/2018 08:02:55

Município de Catanduvas - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/MÊS JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Junho (b)	% (b/a)*100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	3.342.800,00	3.342.800,00	2.281.305,00	68,25
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.252.200,00	1.252.200,00	1.152.231,37	92,02
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	230.000,00	230.000,00	119.716,56	52,05
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.327.000,00	1.327.000,00	667.861,99	50,33
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	533.600,00	533.600,00	341.495,08	64,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	19.976.280,00	19.976.280,00	11.586.440,81	58,00
Cota-Parte FPM	9.100.000,00	9.100.000,00	4.958.152,02	54,49
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	521,05	2,61
Cota-Parte IPVA	1.070.000,00	1.070.000,00	701.443,14	65,56
Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	5.811.786,19	60,54
Cota-Parte IP-Exportação	148.000,00	148.000,00	95.069,81	64,24
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	38.280,00	38.280,00	19.468,60	50,86
Desoneração ICMS (LC 87/96)	38.280,00	38.280,00	19.468,60	50,86
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>23.319.080,00</b>	<b>23.319.080,00</b>	<b>13.867.745,81</b>	<b>59,47</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>% (d/c)*100</b>
			Até o Junho (d)	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.579.412,00	1.579.412,00	1.006.055,77	63,70
Provenientes da União	1.579.412,00	1.579.412,00	1.006.055,77	63,70
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	183.714,00	183.714,00	19.840,69	10,80
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>1.763.126,00</b>	<b>1.763.126,00</b>	<b>1.025.896,46</b>	<b>58,19</b>
<b>DESPESAS COM SAÚDE</b> (Por Grupo de Natureza da Despesa)	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>
			Até o Junho (f)	Até o Junho (g)
			% (f/e)*100	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.996.632,00	7.617.632,00	4.383.721,73	3.630.300,04
Pessoal e Encargos Sociais	4.469.948,00	4.539.948,00	2.187.425,95	2.187.425,95
Outras Despesas Correntes	2.526.684,00	3.077.684,00	2.196.295,78	1.442.874,09
DESPESAS DE CAPITAL	165.300,00	328.452,00	2.692,00	0,00
Investimentos	165.300,00	328.452,00	2.692,00	0,00

Continua 1/4

24/07/2018 08:09:04

Continuação 2/4

Município de Catanduvas - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/MÊS JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Junho (f)	% (f/e)*100	Até o Junho (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	165.300,00	328.452,00	2.692,00	0,82	0,00	0,00
Investimentos	165.300,00	328.452,00	2.692,00	0,82	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>7.161.932,00</b>	<b>7.946.084,00</b>	<b>4.386.413,73</b>	<b>55,20</b>	<b>3.630.300,04</b>	<b>45,69</b>
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Junho (h)	% (h/v)*100	Até o Junho (i)	% (i/v)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.598.612,00	2.382.764,00	1.196.811,23	27,28	849.654,06	23,40
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.598.612,00	2.382.764,00	1.196.811,23	27,28	849.654,06	23,40
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	-	-	0,00	0,00	0,00	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>1.598.612,00</b>	<b>2.382.764,00</b>	<b>1.196.811,23</b>	<b>27,28</b>	<b>849.654,06</b>	<b>23,40</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV + V)</b>	<b>5.563.320,00</b>	<b>5.563.320,00</b>	<b>3.189.602,50</b>	<b>72,72</b>	<b>2.780.645,98</b>	<b>76,60</b>
<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5</b>						<b>20,05</b>
<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI) - (15 x IIIb)/100] 6</b>						<b>700.484,11</b>

Continuação 2/4

24/07/2018 08:09:04

Continuação 3/4

Município de Catanduvas - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/MÊS JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	149.173,04	-149.173,04	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>149.173,04</b>	<b>-149.173,04</b>	<b>0,00</b>
<b>CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º</b>					
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00			0,00	0,00
<b>TOTAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26</b>					
SALDO INICIAL	-				-
DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)					
<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>					
SALDO INICIAL					
DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)					
<b>SALDO FINAL (NÃO APLICADO)</b>					

  

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Junho (l)	(l/Total l)*100	Até Junho (m)	(m/Total m)*100
Atenção Básica	5.601.612,00	6.385.764,00	3.377.329,68	77,00	2.764.820,48	76,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.500.200,00	1.500.200,00	1.002.461,55	22,85	864.513,64	23,81
Vigilância Sanitária	60.120,00	60.120,00	6.622,50	0,15	965,92	0,03
<b>TOTAL</b>	<b>7.161.932,00</b>	<b>7.946.084,00</b>	<b>4.386.413,73</b>	<b>100,00</b>	<b>3.630.300,04</b>	<b>100,00</b>

FONTE:

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[V/(h+i)] \cdot (15 \times IIIb)/100j$ 

Continua 3/4

24/07/2018 08:09:04

Continuação 4/4

Município de Catanduvas - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/MÊS JUNHO

24/07/2018 08:09:04

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2018/MÊS JUNHO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Junho (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	3.231.920,00	3.231.920,00	2.138.331,63	66,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.141.780,00	1.141.780,00	1.009.293,64	88,40
1.1.1- IPTU	989.880,00	989.880,00	957.762,84	96,76
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	151.900,00	151.900,00	51.530,80	33,92
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	229.880,00	229.880,00	119.716,56	52,08
1.2.1- ITBI	229.880,00	229.880,00	119.716,56	52,08
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.326.660,00	1.326.660,00	667.826,35	50,34
1.3.1- ISS	1.269.760,00	1.269.760,00	651.991,72	51,35
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	56.900,00	56.900,00	15.834,63	27,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	533.600,00	533.600,00	341.495,08	64,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	20.646.280,00	20.646.280,00	11.586.440,81	56,12
2.1- Cota-Parte FPM	9.770.000,00	9.770.000,00	4.958.152,02	50,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.100.000,00	9.100.000,00	4.958.152,02	54,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	5.811.786,19	60,54
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	38.280,00	38.280,00	19.468,60	50,86
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	148.000,00	148.000,00	95.089,81	64,24
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	521,05	2,61
2.6- Cota-Parte IPVA	1.070.000,00	1.070.000,00	701.443,14	65,56
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>23.878.200,00</b>	<b>23.878.200,00</b>	<b>13.724.772,44</b>	<b>57,48</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Junho (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
<b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO</b>	-	0,00	0,00	0,00
<b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	535.124,00	535.124,00	331.256,81	61,90
5.1- Transferências do Salário-Educação	487.560,00	487.560,00	307.373,72	63,04
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	-	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	38.804,00	38.804,00	15.309,45	39,45
5.5- Outras Transferências do FNDE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.760,00	2.760,00	8.573,64	310,64
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO</b>	266.000,00	266.000,00	93.518,01	35,16
6.1- Transferências de Convênios	266.000,00	266.000,00	93.518,01	35,16
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
<b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	-	0,00	0,00	0,00
<b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	162.170,00	162.170,00	96.479,15	59,49
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>963.294,00</b>	<b>963.294,00</b>	<b>521.253,97</b>	<b>54,11</b>
<b>FUNDEB</b>				
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Junho (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	3.995.256,00	3.995.256,00	2.317.283,82	58,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.820.000,00	1.820.000,00	991.630,22	54,49
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.920.000,00	1.920.000,00	1.162.356,71	60,54
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.656,00	7.656,00	3.893,72	50,86
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	29.600,00	29.600,00	19.013,95	64,24
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.000,00	101,11	2,53
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	214.000,00	214.000,00	140.288,11	65,56
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	5.280.000,00	5.280.000,00	2.683.415,67	50,82
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.280.000,00	5.280.000,00	2.683.415,67	50,82
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>1.284.744,00</b>	<b>1.284.744,00</b>	<b>366.131,85</b>	<b>28,50</b>
<b>ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>				

24/07/2018 07:59:20

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/MÊS JUNHO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Junho (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Junho (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.285.000,00	5.285.000,00	2.375.785,08	44,95	2.374.900,35	44,94
13.1- Com Educação Infantil	2.387.250,00	2.387.250,00	1.134.938,45	47,54	1.134.938,45	47,54
13.2- Com Ensino Fundamental	2.897.750,00	2.897.750,00	1.240.846,63	42,82	1.239.961,90	42,79
14- OUTRAS DESPESAS	20.000,00	20.000,00	19.945,62	99,73	19.945,62	99,73
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	20.000,00	20.000,00	19.945,62	99,73	19.945,62	99,73
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.305.000,00	5.305.000,00	2.395.730,70	45,16	2.394.845,97	45,14
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						-
16.1 - FUNDEB 60%						-
16.2 - FUNDEB 40%						-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB					VALOR	
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						2.394.845,97
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério* (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %						88,50
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %						0,74
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						10,75
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 *						0,00
<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Junho (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Junho (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.871.250,00	2.871.250,00	1.445.875,71	50,36	1.405.788,39	48,96
22.1- Creche	1.353.625,00	1.353.625,00	401.954,43	29,69	384.246,00	28,39
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.193.625,00	1.193.625,00	318.547,90	26,69	318.547,90	26,69
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	160.000,00	160.000,00	83.406,53	52,13	65.698,10	41,06
22.2- Pré-escola	1.193.625,00	1.193.625,00	816.390,55	68,40	816.390,55	68,40
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.193.625,00	1.193.625,00	816.390,55	68,40	816.390,55	68,40
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.992.750,00	4.992.750,00	2.494.604,03	49,96	2.335.569,67	46,78
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.917.750,00	2.917.750,00	1.260.792,25	43,21	1.259.907,52	43,18
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.075.000,00	2.075.000,00	1.233.811,78	59,46	1.075.662,15	51,84
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.864.000,00	7.864.000,00	3.940.479,74	50,11	3.741.358,06	47,58
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						366.131,85
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO *						-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)						-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)						366.131,85
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))						3.375.226,21
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						24,59
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Junho (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Junho (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	489.960,00	539.960,00	233.351,23	43,22	167.770,90	31,07
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	454.130,00	1.003.934,45	517.337,71	51,53	180.094,96	17,94
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	944.090,00	1.543.894,45	750.688,94	48,62	347.865,86	22,53
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.808.090,00	9.407.894,45	4.691.168,68	49,86	4.089.223,92	43,47
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O JUNHO		CANCELADO EM 2018 (i)	
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		0,00	
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		0,00	

24/07/2018 07:59:20

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/MÊS JUNHO

Continuação 3/3

45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>		
	<b>FUNDEB</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O JUNHO	2.683.415,67	307.373,72
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O JUNHO	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O JUNHO	0,00	8.379,38
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O JUNHO	2.683.415,67	315.753,10
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.683.415,67	315.753,10

## FONTE:

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>2</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>3</sup> Caput do art. 212 da CF/1988

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

<sup>6</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>7</sup> Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

24/07/2018 07:58:20

Município de Catanduvas - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/MÊS JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Mai 2018 (B)	Em 30 Jun 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.178.438,58	1.060.066,01	1.035.438,90
DEDUÇÕES (II)	9.698.000,04	12.092.395,22	12.106.346,95
Disponibilidade de Caixa	8.982.484,90	11.376.886,68	11.392.157,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.380.962,81	11.787.416,08	11.819.573,14
(-) Restos a Pagar Processados (Exeto Precatórios)	398.477,91	410.529,40	427.415,84
Demais Haveres Financeiros	715.515,14	715.508,54	714.189,65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	652.941,68	645.680,21	643.275,32
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>-652.941,68</b>	<b>-645.680,21</b>	<b>-643.275,32</b>
<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Mês (Vc - Vlb)	Jan a Jun 2018 (Vc - Vla)	
VALOR	2.404,89	9.666,36	
<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	

FONTE:

24/07/2018 07:53:02

Município de Catanduvas - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2018/MÊS JUNHO**  
 Entidade: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R\$ 1,00

PODER/ORGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Saldo e = (a+b) - (c+d)	Cancelados (d)	Pagos (c)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (f+h)	Saldo Total L = (e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>												
<b>EXECUTIVO</b>												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	273.722,48	6.576,09	733,50	272.412,89	0,00	1.354.269,17	980.429,41	980.429,41	399,00	373.440,76	380.016,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	273.722,48	6.576,09	733,50	272.412,89	0,00	1.354.269,17	980.429,41	980.429,41	399,00	373.440,76	380.016,85
EDUCAÇÃO CULTURAL E TURISMO	0,00	40.788,00	0,00	127,53	40.670,47	0,00	563,00	296,00	296,00	0,00	287,00	287,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	97.622,71	2.676,09	455,80	94.490,82	0,00	551.606,47	178.154,71	178.154,71	300,00	373.153,76	375.829,85
GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	1.049,12	0,00	0,00	1.049,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	16.854,66	0,00	150,17	16.704,49	0,00	802.077,70	801.973,70	801.973,70	99,00	0,00	3.900,00
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	0,00	123.397,99	0,00	0,00	119.497,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II):</b>	<b>0,00</b>	<b>273.722,48</b>	<b>6.576,09</b>	<b>733,50</b>	<b>272.412,89</b>	<b>0,00</b>	<b>1.354.269,17</b>	<b>980.429,41</b>	<b>980.429,41</b>	<b>399,00</b>	<b>373.440,76</b>	<b>380.016,85</b>

FONTE:



Município de Catanduvas - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/MÊS JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Mês	Até o Mês (b)	% (b/Total b)		No Mês	Até o Mês (d)	% (d/Total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	30.640.000,00	35.649.924,78	3.032.701,39	18.349.629,70	100,00	17.300.295,08	14.024.986,62	2.814.030,02	100,00	21.624.928,16
Legislativa	1.405.000,00	1.655.000,00	73.905,57	469.330,57	2,56	1.185.669,43	74.035,57	74.035,57	3,35	1.185.669,43
Ação Legislativa	1.405.000,00	1.655.000,00	73.905,57	469.330,57	2,56	1.185.669,43	74.035,57	74.035,57	3,35	1.185.669,43
Administração	3.490.500,00	4.330.500,00	241.646,52	2.566.661,99	13,99	1.763.838,01	1.525.344,09	241.293,45	10,88	2.805.155,91
Administração Geral	3.490.500,00	4.330.500,00	241.646,52	2.566.661,99	13,99	1.763.838,01	1.525.344,09	241.293,45	10,88	2.805.155,91
Segurança Pública	319.470,00	488.581,00	19.458,09	343.754,43	1,87	144.826,57	292.245,43	14.958,70	2,08	196.335,57
Policimento	319.470,00	488.581,00	19.458,09	343.754,43	1,87	144.826,57	292.245,43	14.958,70	2,08	196.335,57
Defesa Civil	228.570,00	369.937,00	13.232,28	309.781,55	1,69	60.155,45	286.269,48	9.805,16	1,90	103.667,52
Assistência Social	1.739.580,00	1.818.506,53	96.882,81	762.251,13	4,15	1.066.255,40	604.261,41	116.038,75	4,31	1.214.245,12
Assistência ao Idoso	60.000,00	60.000,00	4.155,95	18.225,17	0,10	41.774,83	11.657,51	4.485,73	0,08	48.342,49
Assistência à Criança e ao Adolescente	125.000,00	125.000,00	11.175,51	24.884,19	0,14	100.115,81	22.874,19	11.398,76	0,16	102.125,81
Assistência Comunitária	1.554.580,00	1.633.506,53	83.551,35	719.141,77	3,92	914.364,76	589.729,71	100.154,26	4,06	1.063.776,82
Saúde	7.161.932,00	7.946.084,00	608.928,49	4.386.413,73	23,90	3.599.670,27	3.630.300,04	707.673,66	25,88	4.315.783,96
Atenção Básica	5.601.612,00	6.385.764,00	545.640,73	3.377.329,68	18,41	3.008.434,32	2.764.820,48	560.963,98	19,71	3.620.943,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.500.200,00	1.500.200,00	61.015,76	1.002.461,55	5,46	497.738,45	864.513,64	146.581,16	6,16	635.686,36
Vigilância Sanitária	60.120,00	60.120,00	2.272,00	6.622,50	0,04	53.497,50	985,92	128,52	0,01	59.154,08
Educação	9.306.090,00	9.907.894,45	966.097,57	4.968.191,84	27,08	4.939.702,61	4.304.881,08	829.870,16	30,69	5.603.013,37
Ensino Fundamental	5.925.694,00	6.427.271,02	729.465,10	3.192.551,63	17,40	3.234.719,39	2.668.082,95	533.738,40	19,02	3.759.188,07
Ensino Médio	20.000,00	20.000,00	0,00	9.750,81	0,05	10.249,19	9.347,09	71,25	0,07	10.652,91
Ensino Superior	400.000,00	400.000,00	49.541,08	193.590,27	1,06	206.409,73	144.289,19	41.943,49	1,03	255.710,81
Educação Infantil	2.962.396,00	3.060.623,43	207.091,39	1.572.299,13	8,57	1.488.324,30	1.483.161,85	254.117,02	10,58	1.577.461,58
Cultura	412.000,00	412.000,00	11.053,96	150.554,51	0,82	261.445,49	128.767,06	8.155,39	0,92	283.232,94
Difusão Cultural	412.000,00	412.000,00	11.053,96	150.554,51	0,82	261.445,49	128.767,06	8.155,39	0,92	283.232,94
Urbanismo	3.832.068,00	5.647.136,60	877.146,65	3.578.964,25	19,50	2.088.172,35	2.238.234,92	663.146,59	15,96	3.408.901,68
Infra-Estrutura Urbana	250.120,00	1.760.120,00	339.339,41	1.168.530,60	6,37	591.589,40	390.858,64	334.080,66	2,72	1.379.261,36
Serviços Urbanos	3.581.948,00	3.887.016,60	537.807,24	2.410.433,65	13,14	1.476.582,95	1.867.376,28	329.065,93	13,24	2.029.640,32
Habituação	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Habituação Urbana	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Saneamento	550.000,00	550.000,00	0,00	77.400,00	0,42	472.600,00	77.400,00	0,00	0,55	472.600,00
Saneamento Básico Urbano	550.000,00	550.000,00	0,00	77.400,00	0,42	472.600,00	77.400,00	0,00	0,55	472.600,00
Gestão Ambiental	15.000,00	15.000,00	100,00	12.277,72	0,07	2.722,28	12.277,72	2.073,40	0,09	2.722,28
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00	100,00	12.277,72	0,07	2.722,28	12.277,72	2.073,40	0,09	2.722,28
Agricultura	460.000,00	460.640,00	15.084,29	225.246,32	1,23	235.393,68	119.706,39	34.234,60	0,85	340.933,61
Extensão Rural	460.000,00	460.640,00	15.084,29	225.246,32	1,23	235.393,68	119.706,39	34.234,60	0,85	340.933,61

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de Catanduvas - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/MÊS JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Mês	Até o Mês (b)		% (b/Total b)	No Mês	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	30.640.000,00	35.649.924,78	3.032.701,39	18.349.629,70	17.300.295,08	2.814.030,02	14.024.996,62	21.624.928,16
Transporte	700.120,00	800.120,00	0,00	321,00	799.799,00	0,00	321,00	799.799,00
Transporte Rodoviário	700.120,00	800.120,00	0,00	321,00	799.799,00	0,00	321,00	799.799,00
Desporto e Lazer	180.000,00	330.000,00	38.153,97	171.484,64	158.515,36	39.767,65	156.558,03	173.441,97
Desporto Comunitário	180.000,00	330.000,00	38.153,97	171.484,64	158.515,36	39.767,65	156.558,03	173.441,97
Encargos Especiais	966.240,00	1.218.462,20	62.243,47	636.777,57	581.684,63	82.782,10	465.368,88	753.093,32
Serviço da Dívida Interna	145.000,00	367.222,20	26.741,88	159.567,04	207.655,16	27.578,44	159.567,04	207.655,16
Outros Encargos Especiais	851.240,00	851.240,00	35.501,59	477.210,53	374.029,47	55.203,66	305.801,84	545.438,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	30.640.000,00	35.649.924,78	3.032.701,39	18.349.629,70	17.300.295,08	2.814.030,02	14.024.996,62	21.624.928,16

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

24/07/2018 07:44:15

Município de Catanduvas - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/MÊS JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Mês 2018	
		RECEITAS REALIZADAS(a)	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.438.138,00	15.712.534,57	
I.P.T.U.	3.625.930,00	2.470.410,54	
I.S.S.	1.141.780,00	1.009.293,64	
I.T.B.I.	1.326.660,00	667.826,33	
I.R.R.F.	229.880,00	119.716,56	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	533.600,00	341.495,08	
Contribuições	394.010,00	332.078,93	
Receita Patrimonial	770.000,00	380.541,89	
Aplicações Financeiras (II)	300.300,00	185.821,60	
Outras Receitas Patrimoniais	285.780,00	184.520,43	
Transferências Correntes	14.520,00	1.301,17	
Cota-Parte do FPM	23.361.074,00	12.611.124,64	
Cota-Parte do ICMS	7.960.000,00	3.966.521,80	
Cota-Parte do IPVA	7.680.000,00	4.649.429,48	
Cota-Parte do ITR	856.000,00	561.155,03	
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	419,94	
Transferências da LC 61/1989	30.624,00	15.574,88	
Transferências do FUNDEB	118.400,00	76.055,86	
Outras Transferências Correntes	5.280.000,00	2.683.415,67	
Demais Receitas Correntes	1.430.050,00	658.551,98	
Outras Receitas Financeiras (III)	380.834,00	64.635,90	
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I+II+III)</b>	380.834,00	64.635,90	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	28.152.358,00	15.528.014,14	
Operação de Crédito (VI)	69.880,00	37.536,97	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	69.880,00	37.536,97	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	0,00	0,00	
Convênios	0,00	0,00	

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de Catanduvas - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/MÊS JUNHO

ACIMA DA LINHA		Até o Mês/2018	
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (e)
Outras Transferências de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		0,00	0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>		<b>28.152.358,00</b>	<b>15.528.014,14</b>

  

ACIMA DA LINHA		Até o Mês/2018					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		
					PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.116.625,93	9.811.910,82	8.443.424,24	8.187.710,33	136.681,32	71.583,17	71.583,17
Pessoal e Encargos Sociais	11.031.000,00	5.013.779,93	5.012.844,72	4.871.799,28	136.681,32	18.137,10	18.137,10
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	90.000,00	16.567,36	16.567,36	16.567,36	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.995.625,93	4.781.563,53	3.414.012,16	3.299.343,69	0,00	53.446,07	53.446,07
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.995.625,93	4.781.563,53	3.414.012,16	3.299.343,69	0,00	53.446,07	53.446,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.026.625,93	9.795.343,46	8.426.856,88	8.171.142,97	136.681,32	71.583,17	71.583,17
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.333.771,32	2.653.051,26	645.942,58	633.837,58	97.500,00	908.846,24	908.846,24
Investimentos	4.056.549,12	1.810.051,58	502.942,90	490.837,90	97.500,00	908.846,24	908.846,24
Inversões Financeiras	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	277.222,20	142.999,68	142.999,68	142.999,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XIX - XX)	4.056.549,12	2.510.051,58	502.942,90	490.837,90	97.500,00	908.846,24	908.846,24
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XIX - XX)	4.056.549,12	2.510.051,58	502.942,90	490.837,90	97.500,00	908.846,24	908.846,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação 2/4

24/07/2018 07:55:41

Município de Catanduvas - SC

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/MÊS JUNHO**

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Mês/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	23.108.175,05	12.305.395,04	8.929.799,78	8.661.980,87	234.181,32	980.429,41	980.429,41
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>			5.651.422,54				
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							VALOR CORRENTE
							0,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>							
							Até o Mês/2018
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							184.520,43
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>							16.567,36
							<b>5.819.375,61</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							VALOR CORRENTE
							0,00
<b>ABAIXO DA LINHA</b>							
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>							
							SALDO
							Até o Mês/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)							1.035.438,90
DEDUÇÕES (XXIX)							9.364.803,11
Disponibilidade de Caixa							8.655.897,59
Disponibilidade de Caixa Bruta							8.930.292,59
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)							274.395,00
Demais Haveres Financeiros							708.905,52
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXX)							-8.329.364,21
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>							<b>1.848.455,61</b>
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>							
							Até o Mês/2018
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							5.327,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							0,00

Continuação 3/4

24/07/2018 07:55:41

Município de Catanduvas - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/MÊS JUNHO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Mês/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) OUTROS AJUSTES (XXXV)	5.327,48 0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)</b>	<b>1.843.128,13</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)</b>	<b>1.675.175,06</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Atracados em Exercícios Anteriores - RPPS	3.005.479,25
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.005.479,25
	0,00

24/07/2018 07:55:41

Município de Catanduvas - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/MÊS JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)					SALDO (c) = (a-b)
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)</b>	0,00	0,00					0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00					0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00					0,00

  

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)</b>	110.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.240,00
Despesas de Capital	110.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.240,00
Investimentos	110.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.240,00

  

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (IIe - (IIf + IIg))		SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00		0,00

FOENTE:

24/07/2018 08:06:29



Município de Catanduvas - SC  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				30.640.000,00
Previsão Atualizada				30.640.000,00
Receitas Realizadas				17.513.629,21
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				801.321,10
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				30.640.000,00
Créditos Adicionais				5.009.924,78
Dotação Atualizada				35.649.924,78
Despesas Empenhadas				18.349.629,70
Despesas Liquidadas				14.024.996,62
Despesas pagas				13.605.719,36
Superavit Orçamentário				3.488.632,59
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas				18.349.629,70
Despesas Liquidadas				14.024.996,62
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida				33.964.856,80
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Nominal		0,00	2.556.889,15	0,00
Resultado Primário		0,00	2.366.091,97	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento até o Bimestre</b>	<b>Pagamento até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.510.367,21	399,00	1.129.602,45	380.365,76
EXECUTIVO	1.510.367,21	399,00	1.129.602,45	380.365,76
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	398.477,91	1.874,46	388.464,87	8.138,58
EXECUTIVO	398.477,91	1.874,46	388.464,87	8.138,58
<b>TOTAL:</b>	<b>1.908.845,12</b>	<b>2.273,46</b>	<b>1.518.067,32</b>	<b>388.504,34</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.375.226,21	25%	24,59
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		2.374.900,35	60%	88,50
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo não Realizado</b>	
Receitas de Operações de Crédito		0,00		
Despesa de Capital Líquida		677.934,58	5.411.705,27	

Continua 1/2

24/07/2018 12:50:27

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
<b>Plano Previdenciário</b>				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Plano Financeiro</b>				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>			<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	110.240,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		2.780.645,98	15,00	20,05
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor apurado no exercício corrente</b>		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

## FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

24/07/2018 12:50:27



Município de Catarinópolis - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JULHO/2017 A JUNHO/2018

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											PREVISÃO ATUALIZADA 2018	
	Jul/2017	Ago/2017	Sep/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018		Jun/2018
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.041.486,75</b>	<b>2.817.282,51</b>	<b>2.935.286,93</b>	<b>2.769.445,73</b>	<b>2.990.101,58</b>	<b>4.346.140,07</b>	<b>2.940.452,16</b>	<b>3.175.122,37</b>	<b>3.690.851,76</b>	<b>3.270.856,91</b>	<b>3.122.707,11</b>	<b>3.370.786,88</b>	<b>38.438.545,63</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	233.483,94	197.042,80	417.603,23	227.604,91	234.173,62	334.562,67	168.498,80	176.344,23	1.087.998,58	372.253,07	258.931,05	523.562,01	4.222.042,82
IPTU	52.382,45	35.885,17	19.118,16	12.288,19	8.000,33	5.977,43	7.468,07	6.603,96	815.168,06	87.192,106	67.797,27	125.896,46	1.142.627,07
I.S.S.	76.324,74	81.980,05	78.633,98	113.446,86	123.492,21	130.203,25	118.722,73	103.517,26	102.899,52	117.294,76	125.986,46	22.279,52	1.274.107,22
IPT.B.	36.280,07	29.416,10	31.036,80	12.555,60	19.776,50	20.478,42	6.770,25	14.330,94	19.693,94	34.171,18	30.971,61	13.522,64	289.280,05
I.R.R.F.	2.049,12	2.087,35	252.186,28	53.332,60	53.743,85	154.119,61	75,00	4.298,37	2.059,68	2.089,77	0,00	332.972,28	889.975,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.477,95	47.594,13	36.445,31	36.010,55	28.136,62	23.773,96	25.444,75	42.514,00	147.511,38	151.025,45	42.897,42	29.791,14	570.010,00
Contribuições	57.483,88	59.363,79	58.603,11	58.637,99	60.473,62	61.721,12	63.608,11	64.740,02	61.864,32	62.893,06	64.067,42	735.804,50	770.000,00
Recita Patrimonial	46.920,12	45.353,95	43.112,25	33.632,67	40.338,40	28.428,09	27.425,01	24.222,89	28.695,13	30.902,93	29.811,32	67.838,63	446.461,20
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	46.920,12	45.353,95	43.112,25	33.632,67	40.338,40	28.428,09	27.425,01	24.222,89	28.695,13	30.902,93	29.811,32	66.307,46	446.461,20
Recita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Serviços	843,91	1.624,33	16.230,21	8.190,85	8.705,20	3.180,50	1.016,90	4.699,88	4.576,32	15.437,61	6.949,58	4.811,92	76.002,31
Transferências Correntes	2.654.986,83	2.475.441,38	2.354.916,37	2.401.357,74	2.564.747,03	3.830.917,18	2.676.289,74	2.886.257,03	2.507.638,94	2.784.472,70	2.760.472,70	2.701.265,86	32.600.778,94
Cota-Parte do FPM	971.492,44	699.052,62	563.992,11	627.139,99	645.057,41	1.241.123,73	796.489,82	1.028.189,19	692.372,63	725.900,14	890.892,64	834.278,60	9.655.403,42
Cota-Parte do I.C.M.S.	891.409,76	887.824,79	887.624,79	916.977,63	934.972,52	999.824,54	1.084.697,10	965.941,10	953.300,39	1.008.605,07	906.942,26	871.959,17	11.384.395,52
Cota-Parte do IPVA	126.761,09	127.524,46	121.635,26	105.444,94	130.615,38	42.610,00	58.732,35	101.673,12	125.914,08	116.557,29	158.325,77	142.230,55	1.070.000,00
Cota-Parte do ITR	6,48	59,17	2.754,90	15.916,46	748,86	1.139,41	0,00	178,51	287,43	0,00	12,98	321,13	20.000,00
Outras Transferências Correntes	263.695,33	375.746,55	255.142,74	292.475,79	421.209,25	1.066.109,50	247.009,20	316.471,88	279.406,49	455.630,14	316.375,99	441.461,13	4.742.895,99
Transferências de LC 61/1969	13.047,19	12.205,43	13.143,64	16.597,57	13.544,69	18.897,76	16.604,42	16.939,00	14.142,09	15.098,51	15.397,85	16.897,53	182.398,09
Transferências de LC 87/1996	3.189,08	3.189,08	3.189,08	3.189,08	3.189,08	3.189,08	3.245,85	3.242,50	3.245,85	3.245,85	3.245,85	3.245,85	38.290,00
Transferências do FUNDEB	395.424,56	409.739,29	433.978,44	422.726,28	415.409,84	468.230,16	479.275,25	465.622,63	438.670,00	459.205,04	449.299,25	391.150,50	5.218.922,24
Outras Receitas Correntes	47.775,97	39.446,28	44.770,75	40.022,47	51.656,81	97.340,61	13.616,80	4.888,42	688,47	4.695,20	3.099,29	9.281,01	357.451,86
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>317.105,31</b>	<b>337.990,88</b>	<b>333.157,21</b>	<b>337.241,14</b>	<b>346.625,40</b>	<b>385.641,07</b>	<b>390.001,05</b>	<b>423.229,24</b>	<b>357.872,27</b>	<b>373.889,35</b>	<b>396.591,27</b>	<b>473.370,64</b>	<b>4.473.884,83</b>
Destinação da Receita Para Formação do FUNDEB	317.105,31	337.990,88	333.157,21	337.241,14	346.625,40	385.641,07	390.001,05	423.229,24	357.872,27	373.889,35	396.591,27	473.370,64	4.473.884,83
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Indiv.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.640,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>2.724.381,44</b>	<b>2.479.291,63</b>	<b>2.602.141,72</b>	<b>2.432.204,59</b>	<b>2.643.476,18</b>	<b>3.960.499,00</b>	<b>2.550.451,11</b>	<b>2.746.893,13</b>	<b>3.332.979,49</b>	<b>2.896.965,46</b>	<b>2.724.145,84</b>	<b>2.897.416,21</b>	<b>33.964.660,80</b>
Fonte:													

24/07/2018 07:46:44



Município de Catanduvas - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/MÊS JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Mês/2018	Até o Mês/2017
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetta de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetta de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetta Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I+ III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Continua 1/3

24/07/2018 07:51:33

Município de Catanduvas - SC  
 Continuação 2/3  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/MÊS JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Mês/2018	Até o Mês/2017	Até o Mês/2018	Até o Mês/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)*</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
Valor						0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						
Valor						0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						
Outros Aportes para o RPPS						0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS						
Caixa e equivalentes de caixa		2018		2017		0,00
		0,00				0,00

Continuação 2/3

Município de Catanduvas - SC  
 Continuação 3/3  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/MÊS JUNHO

	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>		
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

24/07/2018 07:51:33

**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO N. 0004/2018**

Publicação Nº 1694549

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO N. 0004/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS/SC, CNPJ: 73.240.236/0001-79.

CONTRATADO: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA, CNPJ: 09.234.560/0001-85.

CONSIDERANDO a requisição de aditamento apresentado em 17 de julho de 2018, com as devidas planilhas orçamentárias e a justificativa do aumento da dimensão das sapatas, requerem o aditivo no valor de R\$ 21.362,49 (Vinte e um mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivar os valores contratuais em 4,24282%, que corresponde ao valor de R\$ 21.362,49 (vinte e um mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, I, alínea "a", § 1º, da Lei Federal nº 8.666 /1993.

DATA DA ASSINATURA: 25.07.2018.

MONALISA RUARO

Presidente da Câmara

MURAL PUBLICO: Publicado em 25.07.2018.

# Chapadão do Lageado

## PREFEITURA

### HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CONTEMPLADOS

Publicação Nº 1690843

HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CONTEMPLADOS  
EDITAL Nº 003/2018/SMECE

CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA  
– 2º Semestre/2018

A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, do Município de Chapadão do Lageado/SC, por meio da Comissão Executiva do Programa Bolsa Universitária, instituído pela Lei Complementar nº 088 de 18.12.2017 e designados através da Portaria nº 133/2018, FAZ SABER que em razão da conclusão dos trabalhos relativos a análise dos pedidos, após o cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências, RESOLVE H O M O L O G A R, a relação de contemplados com a concessão de bolsa de estudos para o 2º Semestre/2018, de acordo com a lista abaixo, que será devidamente publicada nos sites: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e [www.chapadao-dolageado.sc.gov.br](http://www.chapadao-dolageado.sc.gov.br), para todos os efeitos legais.

ALUNOS BOLSISTA EM CONTINUIDADE	% DE REEMBOLSO	ALUNOS APROVADOS 2º SEMESTRE/2018	% DE REEMBOLSO
DANIELA DA CRUZ	100%	JOÃO HERIBERTO MOMM	100%
DIEGO FERNANDO CHIQUIO	100%	KARINY PASSIG	100%
GEISA REGINA DA SILVEIRA DA SILVA	100%	RAYANE STEFANI DA SILVA	100%
GUILHERME PEREIRA	100%		
HELENICE BITTENCOURT	100%		
IGOR RAMOS	100%		
JAQUELINE VIEIRA AIRES	100%		
JEAN CARLOS AIRES	100%		
LEANDRO MOMM	100%		
LEILA GRACIELA WERNER	100%		
LEONARDO ALBERTO HOFFMANN	100%		
PAULO HENRIQUE MOMM	100%		
SANDRA REGINA DOS SANTOS BATISTA	100%		
TAINARA MOMM	100%		
WELLITON RAMOS	100%		
WILIANS ALVES	100%		

Chapadão do Lageado, 26 de julho de 2018.

GERUSA ANACLETO CRISLEI SEBOLD SIRLEI C.MEDEIROS

MAICSON MONTIBELLER CLEUSA FRANCISCO SCHNEIDER

MARLI GORETTI KAMMERS  
Prefeita Municipal

# Cocal do Sul

## PREFEITURA

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 11/PMCS/2018

Publicação Nº 1694400

CONTRATO Nº: 39/2015.  
ADITIVO Nº: 11/2018.  
TIPO DE ADITIVO: QUINTO T.A. – PRORROGAÇÃO.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.  
CONTRATADA: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39/PMCS/2015.  
PREGÃO PRESENCIAL: 19/PMCS/2015.

Objeto do contrato: Contratação de empresa para implantação de sistema de telefonia digital (PABX) baseado em servidor OP e equipamentos em comodato para o funcionamento de 28 ramais, 45 linhas analógicas, 73 ligações simultâneas sip fixo e móvel Brasil geral com 33.000 minutos mês para atender a administração municipal.

Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 17/07/2015.

Assinatura: 05/07/2018.

Vigência: Início: 17/07/2018 Término: 16/07/2019.

Valor: R\$: 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

### LEI N. 1.423

Publicação Nº 1694897

LEI N. 1.423, de 25 de julho de 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.274, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei nº 1.274, de 30 de setembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Pública de Cocal do Sul será composto por 11(onze) membros, com respectivos suplentes, com a seguinte representatividade:

- I - 01(um) representante da Polícia Militar;
- II - 01(um) representante da Polícia Civil;
- III - 01(um) representante do Corpo de Bombeiros;
- IV - 01(um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- V - 01(um) representante do Poder Executivo Municipal;
- VI - 01(um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- VII – 01(um) representante da Casa da Cidadania do Município;
- VIII - 01(um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Cocal do Sul;
- IX - 01(um) representante das Associações de Bairros de Cocal do Sul;
- X - 01(um) representante do Lions Clube Cocal do Sul e
- XI – 01(um) representante do Conselho Municipal de Trânsito de Cocal do Sul”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 25 de julho de 2018.

ADEMIR MAGAGNIN

CLEDIO FACHIN

Prefeito Municipal

Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

# Concórdia

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018 – PMC

Publicação Nº 1694948

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018 – PMC  
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição de veículos, equipamentos agrícolas, e carrocerias, todos novos, de primeiro uso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, Secretaria Municipal de Agricultura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos oriundos das propostas 10455.823000/1170-01 e 10455.8230000/1170-01, processo 2500082750201850 do Fundo Nacional de Saúde, Recurso do Programa Vigilância em saúde, Recursos oriundos do FNAS - Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Especial, Recurso oriundos do co-financiamento estadual da proteção social especial de média complexidade e recursos próprios, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital..

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 09/08/2018.

Início da Sessão: dia 09/08/2018 as 08 h e 30 min.

, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 25 de julho de 2018.

DANIEL FAGANELLO

Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018 – PMC

Publicação Nº 1694921

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018 – PMC

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos (câmera digital, testador de aterramento, miliohmímetro, globo interativo, bicicleta e caixa de som) para Secretaria de Urbanismo e Obras e para premiação aos participantes do Concurso de Desenho, Poesia e Redação 2018 do COMEM, conforme Lei autorizada nº 5.087/2018, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital..

Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 10/08/2018.

Abertura: dia 13/08/2018 as 08h30min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada

na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 25 de julho de 2018.

DANIEL FAGANELLO

Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

### EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº 3/2018 - FMAS

Publicação Nº 1694687

Contrato Nº : 03/2018

Aditivo Nº : 1TA CTR 03/2018/2018

Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)

Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratada : ODILA GRANDO - ME

Licitação : Pregão Eletrônico 2/2017

Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros para o exercício de 2018, em atendimento as crianças, adolescentes, mulheres, idosos e famílias que frequentam as oficinas socioeducativas e grupos de convivência nas unidades dos Centros de Referência de Assistência Social, Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Centros de Convivência e Abrigo Provisório Anjo Gabriel, com recursos oriundos do fundo a fundo FNAS, dos pisos de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e recursos conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Vigência : Início: 03/07/2018 Término: 31/12/2018

Assinatura : 03/07/2018

Valor R\$: 9.841,44 (Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos )

Dotação : 262 - 15.001.2202.333903007000000.01000001

Dotação : 271 - 15.001.2203.333903007000000.01000001

Dotação : 280 - 15.001.2204.333903007000000.01000001

Dotação : 388 - 15.001.2204.333903007000000.03350008

Dotação : 385 - 15.001.2203.333903007000000.03350013

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2018 – PMC

Publicação Nº 1694395

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2018 – PMC

O Secretário Municipal de Educação, torna público que ratificou o ato da Senhor FERNANDO SVILLEN, Diretor Administrativo, que declarou dispensável a licitação, nos termos do 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 24/07/2018, para a Aquisição e instalação de cercas, para os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e Escola Básica Municipal Santa Rita, referentes a Secretaria Municipal de Administração; a favor

de VERONESE E MINGOTTI ALUMÍNIOS LTDA no valor total de R\$ 9.405,00 (nove mil e quatrocentos e cinco ), VERONESE E MINGOTTI ALUMÍNIOS LTDA no valor total de R\$ 3.705,00 (três mil e setecentos e cinco ), VERONESE E MINGOTTI ALUMÍNIOS LTDA no valor total de R\$ 12.210,00 (doze mil e duzentos e dez ), VERONESE E MINGOTTI ALUMÍNIOS LTDA no valor total de R\$ 4.810,00 (quatro mil e oitocentos e dez ), VERONESE E MINGOTTI ALUMÍNIOS LTDA no valor total de R\$ 5.610,00 (cinco mil e seiscentos e dez ), VERONESE E MINGOTTI ALUMÍNIOS LTDA no valor total de R\$ 2.210,00 (dois mil e duzentos e dez ).

NEURI COMIN  
Secretário Municipal de Educação

### **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018 – PMC**

Publicação Nº 1694665

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 31/2018 – PMC

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, torna público que ratificou o ato do Senhor Juscelino Alves de Oliveira, Diretor de Urbanismo, que declarou Dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 25/07/2018, para a Contratação de empresa para fornecimento de link de internet 10 Mb para o aterro sanitário.; a favor de ELETRONICA WERMEIER LTDA ME no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos ).

DANIEL FAGANELLO  
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

### **EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018 PMC – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Publicação Nº 1694931

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018 – PMC

Objeto: Contratação de serviços para elaboração de projetos para edificações escolares, no Grupo Escolar Maria Melânia Siqueira, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do presente certame as empresas: Apresentaram-se para participar do presente certame as empresas: CASA 3 PROJETOS ARQUITETÔNICOS, FERNANDO STROISCH EMPREITEIRA, LA CLE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA LTDA - ME, MAGA ENGENHARIA LTDA ME, RMS ENGENHARIA LTDA, e TB ARQUITETURA E PROJETOS LTDA ME. Todas as empresas comprovaram através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, documento este, exigido no subitem 5.1.2 do Edital, que são Microempresas (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 01 – Documentação de Habilitação, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e representantes legais presentes constatando-se que as licitantes CASA 3 PROJETOS

ARQUITETÔNICOS, FERNANDO STROISCH EMPREITEIRA, LA CLE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA LTDA – ME, MAGA ENGENHARIA LTDA ME, RMS ENGENHARIA LTDA e TB ARQUITETURA E PROJETOS LTDA ME apresentaram sua documentação de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e sendo assim foram julgadas HABILITADAS. A Vice-Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo do julgamento da fase de habilitação deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida publicação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, as proponentes habilitadas ficam desde já convocadas, a comparecerem neste mesmo local, as 14h do próximo dia 10 de agosto de 2018, para participar da sessão de abertura e julgamento de sua proposta de preço (Envelope nº 02).

Concórdia, SC, 25 de julho de 2018.

JACIELE TOCHETTO  
Vice-Presidente da C.P.L

# Cordilheira Alta

## PREFEITURA

### ATA CHAMADA PÚBLICA 002/2018

Publicação Nº 1695408

ATA Nº 01 REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2018, às 15h30min, reuniram-se nas dependências da Secretaria da Educação, os membros da Comissão para Realizar Chamada Pública, a fim de deliberar sobre o Edital Nº 02/2018, que visa à contratação de pessoal em caráter temporário para o preenchimento das vagas de Professor de Matemática – 20h, existente no Magistério Público Municipal no ano letivo de 2018, subtraindo-se o seguinte despacho: somente um candidato apresentou documentos, conforme determina o item 1.1 do edital. Após análise dos documentos constatou-se o seguinte: o candidato Eduardo Giordan, apresentou declaração de conclusão e histórico escolar do Curso de Licenciatura em Formação Docente para a Educação Básica – Habilitação Matemática. Portanto, o candidato é considerado habilitado de acordo com os termos deste edital. Razão esta, nos termos do item 3.4 do edital, fica classificado para a vaga o candidato Eduardo Giordan. Eu Maíke Elize Techio, digitei a presente ata que após lida, foi aprovada por todos os membros da comissão.

### DECRETO Nº 582/2018

Publicação Nº 1694394

DECRETO Nº 582/2018

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 573/2018, de 19 de Julho de 2018, que dispõe sobre férias de Servidor Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Julho de 2018.  
CARLOS ALBERTO TOZZO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO  
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

### DECRETO Nº 583/2018

Publicação Nº 1694397

DECRETO Nº 583/2018

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao

disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 574/2018, de 19 de Julho de 2018, que dispõe sobre férias de Servidor Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Julho de 2018.  
CARLOS ALBERTO TOZZO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO  
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

### DECRETO Nº 584/2018

Publicação Nº 1694398

DECRETO Nº 584/2018

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 576/2018, de 19 de Julho de 2018, que dispõe sobre férias de Servidora Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Julho de 2018.  
CARLOS ALBERTO TOZZO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO  
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

### DECRETO Nº 585/2018

Publicação Nº 1694399

DECRETO Nº 585/2018

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

## DECRETA

Art. 1º Conceder 04 (Quatro) dias de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. ISABEL CRISTINA TOZZO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 248101, lotada na Secretaria Municipal de Água e Saneamento Básico, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Julho de 2018.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

# Coronel Freitas

## PREFEITURA

### CONCORRÊNCIA PARA OBRAS Nº 03/2018

Publicação Nº 1694694

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência para obras Nº 03/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSO AO CENTRO DE EVENTOS E AUDITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.

Tipo: Menor Preço Global.

Entrega dos envelopes: até as 08h30min horas do dia 27/08/2018

Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min horas do dia 27/08/2018

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:00 às 11:30 e das 13:00 até às 17:00 ou pelo fone 3347.3421.

Coronel Freitas (SC) 25 de julho de 2018

Izeu Jonas Tozetto

Prefeito Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018

Publicação Nº 1694999

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial Nº 55/2018.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO PARA A BANDA MUNICIPAL (BANDA MARCIAL).

Tipo: Menor preço por lote.

Entrega dos envelopes: até as 14h00min do dia 07/08/2018.

Abertura dos envelopes: na sequência às 14h00min do dia 07/08/2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3421.

Coronel Freitas (SC), 25 de julho de 2018.

Izeu Jonas Tozetto

Prefeito Municipal

# Cunha Porã

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 077, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695007

DECRETO Nº 077, de 25 de julho de 2018.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial a o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei nº 2.417/2009;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, relacionados a seguir:

I - Representante do Poder Executivo:

Titular – Eliane Maria Duranti Becker

Suplente – Roger Fraitag

II - Representante dos Professores e discentes:

Titular – Vanise Kluge Riscof

Suplente – Carmem Edriane Ludke Biesdorf

Titular – Silvana Vargas Lenz

Suplente – Cleide Salete Freitag

III - Representante dos Pais

Titular – Adriana Fernanda Bender Mayer

Suplente – Ana Scheguschewski Secchi

Titular – Cassio Ederson Boehs

Suplente – Kellen Bourcheidt Kipper

IV- Representante de Segmentos da Sociedade Civil Organizada

Titular – Andressa Zummach Poltronieri

Suplente: Lirio Koch

Titular: Olivo Schafazick

Suplente: Celene Maria Oestreich

Art. 2º. O mandato dos membros do CAE será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos, observado as nomeações anteriores.

Art. 3º. As atribuições do CAE estão definidas na Lei nº 1.823 e suas alterações posteriores, e deverá ser observada também a legislação federal que trata da matéria.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 051, de 4 de maio de 2018.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2018.

JAIRO EBELING

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

MARCIA REJANE MARKENDORF

Gerente de Gestão Financeira

# Descanso

## PREFEITURA

### **EXTRATO - PROCESSO SELETIVO 02/2018 - ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA A SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR ATÉ 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, EM RAZÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS Nº 02 E 03/2007, ESTAREM SUB JUDICE E EM EVENTUAIS VAGAS VINC**

Publicação Nº 1695410

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018, de 25 de julho de 2018.

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA A SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR ATÉ 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, EM RAZÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS Nº 02 E 03/2007, ESTAREM SUB JUDICE E EM EVENTUAIS VAGAS VINCULADAS OU EXCEDENTES E COMPOR RESERVA TÉCNICA.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 303, da Lei nº 086/1991, de 27.12.1991, alterado pela Lei nº 106/1997, de 22.09.1997, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 e Lei nº 1281/2013, de 25.11.2013, Lei nº 04/1990, de 02.03.1990, Lei nº 040/90, de 28.05.1990, Lei nº 089/1990, de 31.10.1990, Lei nº 360/2001, de 27.12.2001, Lei nº 908/2009, de 26.11.2009, alterada pela Lei nº 994/2010, de 20.10.2010, Lei nº 827/2009, de 25.03.2009, Lei nº 1376/2014, de 16.10.2014, alterada pela Lei nº 1384/2014, de 07.11.2014, Lei nº 1378/2014, de 16.10.2014, Lei nº 1426/2015, de 16.04.2015, Lei 827/2009, de 25.03.2009, Lei 1519/2017, de 25.05.2017, Decreto nº 1832/2017, 06.03.2017, Lei Estadual nº 10.567 de 07.11.1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457/2018, de 10.01.2018, Lei Federal nº 13.656, de 30.04.2018, Lei 1306/2014, de 21.02.2014, Lei 1378//2014, de 16.10.2014, Lei nº 086/91 de 27.12.91 e Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação/admissão por prazo determinado de servidores para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público, para um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, em razão dos Concursos Públicos nº 02 e 03/2007, estarem sub judice e em eventuais vagas vinculadas ou excedentes e compor reserva técnica, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para os cargos a seguir relacionados, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. O presente Edital do Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislação vigente.

1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Município de Descanso - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede à Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, fone-fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br)

1.3. O presente Processo Seletivo é válido pelo prazo de 01 (um) ano contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por até igual período, conforme interesse da Administração municipal.

1.4. As provas serão realizadas nas modalidades OBJETIVA e PRÁTICA.

1.5. O número de vagas será disponibilizado conforme necessidade aferida após a realização das matrículas e as constantes do quadro abaixo, sendo que a presente seleção servirá para compor reserva técnica conforme a necessidade do município. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencto R\$	Carga Horária	Habilitação Profissional	Tipo de Prova
Assistente Social Lei nº 1376/2014	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 4.673,23	30h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Assistente Social, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional	Objetiva
Assistente Social – CRAS Lei nº 1376/2014	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 4.673,23	30h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Assistente Social, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva
Odontólogo Lei nº 04/1990	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 4.673,23	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Odontólogo, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional	Objetiva
Enfermeiro Lei nº 360/2001	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 4.673,23	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Enfermeiro, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva
Farmacêutico Lei nº 827/2009	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 4.673,23	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Farmacêutico, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional	Objetiva

Fisioterapeuta Lei nº	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 4.673,23	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Fisioterapeuta, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional	Objetiva
Educador Físico Lei nº1426/2015	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 2.466,66	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso de Nível Superior em Educação Física, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional	Objetiva
Médico Lei nº 827/2009	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 4.673,23	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Médico, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional	Objetiva
Médico Veterinário Lei nº04/1990	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 4.673,23	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Médico Veterinário, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva
Psicólogo (Secretaria de Saúde) Lei nº 1376/2014	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 4.673,23	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Psicólogo, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva
Psicólogo (Secretaria de Assistência Social) Lei nº 360/2001	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 4.673,23	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Psicólogo, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva
Psicólogo – CRAS Lei nº 908/2009	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 4.673,23	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Psicólogo, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva
Técnico em Saúde Bucal Lei nº 1519/2017	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 1.488,85	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio e Formação na área de atuação com registro no órgão de classe.	Objetiva
Fiscal Sanitário Lei nº1306/2014	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 1.801,66	40h/sem	Portador de certificado de conclusão de curso de 2º grau do ensino médio.	Objetiva
Auxiliar em Saúde Bucal Lei nº 1519/2017	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 1.353,54	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio e Formação na área de atuação com registro no órgão de classe.	Objetiva
Técnico de Enfermagem Lei nº1378/2014	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 1.488,85	40h/sem	Portador de certificado de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem	Objetiva
Auxiliar Administrativo Lei nº 04/1990	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 1.017,06	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio	Objetiva
Agente de Secretaria Lei nº 360/2001	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 1.637,83	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio	Objetiva
Agente de combate as Endemias Lei 1378/2014	Subst. e/ou Res.T.	R\$ 1.353,54	40h/sem.	Portador de certificado de conclusão de curso Ensino Fundamental.	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais Lei nº 04/1990	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 954,00	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso de 4º série do 1º grau do Ensino Fundamental	Objetiva
Carpinteiro Lei nº 04/1990	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 1.118,74	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso de 4º série do 1º grau do Ensino Fundamental.	Objetiva
Pedreiro Lei nº 04/1990	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 1.118,74	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso de 4º série do 1º grau do Ensino Fundamental	Objetiva
Motorista (Categoria "C") Lei nº 04/90, Lei nº 040/90 e Lei nº 089/90	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 1.118,74	44h/sem.	Portador de Certificado de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental e CNH Categoria "C"	Objetiva e Prática
Motorista (Categoria "D") Lei nº 04/90, Lei nº 040/90 e Lei nº 089/90	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 1.118,74	44h/sem.	Portador de Certificado de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental e CNH Categoria "D"	Objetiva e Prática

Operador de Equipamentos Rodoviários (Categoria "C") Lei nº 04/90, Lei nº 040/90 e Lei nº 089/90	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 1.230,64	44h/sem.	Portador de Certificado de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental e CNH Categoria "C"	Objetiva e Prática
--	----------------------	--------------	----------	--	--------------------

\*Subst. e/ou Res.T.: Substituição e/ou Reserva Técnica.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08 horas do dia 26/07/2018 às 23h59min do dia 24/08/2018.

2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até as 23h59min do dia 27/08/2018.

## 3. DAS PROVAS

3.1. A prova objetiva será aplicada no dia 22/09/2018, nas dependências da Escola de Educação Básica Everardo Backheuser, localizada à Rua 11 de julho nº 543, Centro, nesta cidade de Descanso - SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Descanso - SC, e nos endereços eletrônicos: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.descanso.sc.gov.br](http://www.descanso.sc.gov.br)

3.1.2. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min.

3.1.3. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

3.1.4. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame da Prefeitura de Descanso - SC não se responsabilizará por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.

3.1.5. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 09h20min.

3.1.6. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12 horas.

## 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A íntegra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Descanso – SC e nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.descanso.sc.gov.br](http://www.descanso.sc.gov.br)

Descanso/SC, 25 de julho de 2018.

Sadi Inácio Bonamigo

Prefeito Municipal

# **EXTRATO - PROCESSO SELETIVO 03/2018 - ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA A SELEÇÃO DE PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2019, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM RAZÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS Nº 02 E 03/2007, ESTAREM SUB JUDICE E EM EVENTUAIS VAGA**

Publicação Nº 1695415

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018, de 25 de julho de 2018.

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA A SELEÇÃO DE PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2019, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM RAZÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS Nº 02 E 03/2007, ESTAREM SUB JUDICE E EM EVENTUAIS VAGAS VINCULADAS OU EXCEDENTES E COMPOR RESERVA TÉCNICA.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 303, da Lei nº 086/1991, de 27.12.1991, alterado pela Lei nº 106/1997, de 22.09.1997, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 e Lei nº 1281/2013, de 25.11.2013, Lei nº 04/1990, de 02.03.1990, Lei nº 040/90, de 28.05.1990, Lei nº 089/1990, de 31.10.1990, Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, Lei nº 360/2001, de 27.12.2001, Lei 9696/98 CREF3/SC, Decreto nº 1798/2016, de 24.10.2016, Lei Estadual nº 10.567 de 07.11.1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457/2018, de 10.01.2018, Lei Federal nº 13.656, de 30.04.2018, Lei nº 086/91 de 27.12.91 e Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação/admissão por prazo determinado de professores e servidores da educação municipal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para o ano letivo de 2019, em razão dos Concursos Públicos nº 02 e 03/2007, estarem sub judice e em eventuais vagas vinculadas ou excedentes e compor reserva técnica, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso e do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para os cargos a seguir relacionados, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. O presente Edital do Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislação vigente.

1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Município de Descanso - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede à Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, fone-fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br)

1.3. O presente Processo Seletivo é válido até o término do ano letivo de 2019, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração municipal.

1.4. As provas serão realizadas nas modalidades OBJETIVA e TÍTULOS.

1.5. O número de vagas será disponibilizado conforme necessidade aferida após a realização das matrículas e as constantes do quadro abaixo, sendo que a presente seleção servirá para compor reserva técnica conforme a necessidade do município. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I - PROFESSORES HABILITADOS					
Cargo/ Função	Nº Vagas	Venc to R\$	Carga Horária	Habilitação Profissional	Tipo de Prova
Professor de Educação Infantil Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 2.466,66	40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão em Pedagogia com habilitação em educação infantil.	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 2.466,66	40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão em pedagogia com habilitação em séries iniciais.	Objetiva e Títulos
**Professor de Educação Física Lei nº 9696/98 CREF3/SC Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 2.466,66	40h/sem	Nível Superior completo específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Artes Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 2.466,66	40h/sem	Nível Superior completo específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Ciências Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 2.466,66	40h/sem	Nível Superior completo específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Geografia Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 2.466,66	40h/sem	Nível Superior completo específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de História Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 2.466,66	40h/sem	Nível Superior completo específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Informática Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 2.466,66	40h/sem	Nível Superior completo específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Estrangeira - Inglês Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 2.466,66	40h/sem	Nível Superior completo específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Portuguesa Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 2.466,66	40h/sem	Nível Superior completo específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Matemática Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 2.466,66	40h/sem	Nível Superior completo específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Especialista em Assuntos Educacionais Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 2.466,66	40h/sem	Habilitação profissional obtida em cursos de licenciatura em pedagogia, nas áreas de administração escolar, supervisão e orientação educacional, com diploma devidamente registrado.	Objetiva e Títulos

\*Subst. e/ou Res.T.: Substituição e/ou Reserva Técnica.

\*\*Para exercer as funções no Magistério da Educação Básica, na disciplina Educação Física, obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física, obedece ao disposto no Art. 1º regulamentada pela Lei nº 9.696/98, que deverá possuir: Curso de Licenciatura em Educação Física: (Resoluções nº 1 e 2/2002/CNE) ou (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.

\*\*Para exercer funções nas Atividades Físicas e/ou Desportivas, que não estejam vinculadas a disciplina Educação Física, como componente curricular da Educação Básica, deverá obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deve possuir: Curso de Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.

QUADRO II - PROFESSORES NÃO HABILITADOS					
Cargo/ Função	Nº Vagas	Venc to R\$	Carga Horária	Habilitação Profissional	Tipo de Prova
Professor de Educação Infantil Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 2.455,35	40h/sem	Cursando Nível Superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 2.455,35	40h/sem	Cursando Nível Superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física Lei nº 9696/98 CREF3/SC Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 2.455,35	40h/sem	Cursando Nível Superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Artes Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 2.455,35	40h/sem	Cursando Nível Superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Ciências Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 2.455,35	40h/sem	Cursando Nível Superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos

Professor de Geografia Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 2.455,35	40h/sem	Cursando Nível Superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de História Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 2.455,35	40h/sem	Cursando Nível Superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Informática Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 2.455,35	40h/sem	Cursando Nível Superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Estrangeira - Inglês Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 2.455,35	40h/sem	Cursando Nível Superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Portuguesa Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 2.455,35	40h/sem	Cursando Nível Superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Matemática Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 2.455,35	40h/sem	Cursando Nível Superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos

\*Subst. e/ou Res.T.: Substituição e/ou Reserva Técnica.

QUADRO III - DEMAIS CARGOS					
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencto R\$	Carga Horária	Habilitação Profissional	Tipo de Prova
Agente Cultural Lei nº 04/90	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 1.637,83	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso de 2º grau – Ensino Médio.	Objetiva
Auxiliar de Ensino Lei nº 04/90 Lei nº 360/01 Lei nº 1088/11 Lei nº 1228/13 Lei nº 1484/16	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 954,00	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso de 2º grau – Ensino Médio.	Objetiva
Merendeira Lei nº 04/90, Lei nº 054/90 e Lei nº 089/90	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 954,00	40h/sem	Ensino Fundamental (4ª série)	Objetiva
Zelador Lei nº 04/90 e Lei nº 360/2001	* Subst. e/ou Res.T.	R\$ 954,00	40h/sem	Ensino Fundamental (4ª série)	Objetiva

\*Subst. e/ou Res.T.: Substituição e/ou Reserva Técnica.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08 horas do dia 26/07/2018 às 23h59min do dia 24/08/2018.

2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até as 23h59min do dia 27/08/2018.

## 3. DAS PROVAS

3.1. A prova objetiva será aplicada no dia 22/09/2018, nas dependências da Escola de Educação Básica Everardo Backheuser, localizada à Rua 11 de julho nº 543, Centro, nesta cidade de Descanso - SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Descanso - SC, e nos endereços eletrônicos: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.descanso.sc.gov.br](http://www.descanso.sc.gov.br)

3.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 14 horas.

3.1.2. O fechamento dos portões será às 14h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

3.1.3. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame da Prefeitura de Descanso - SC não se responsabilizará por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.

3.1.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 14h50min.

3.1.5. A prova objetiva terá início às 15 horas e término às 17h30min.

## 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A íntegra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Descanso – SC e nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.descanso.sc.gov.br](http://www.descanso.sc.gov.br)

Descanso/SC, 25 de julho de 2018.

Sadi Inácio Bonamigo  
Prefeito Municipal

# Dionísio Cerqueira

## PREFEITURA

### EXTRATO DESERTO 32/2018 - FMS

Publicação Nº 1694646

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 - DESERTO

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, Torna público que foi considerado DESERTO o Processo Licitatório nº 32/2018, Edital de Pregão Nº 32/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO, MICRO-ONIBUS, TIPO VAN, NOVO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXO I, PARA USO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, CONFORME EMENDA DO GOVERNO FEDERAL. O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO FOI CONSIDERADO DESERTO, POR NÃO TER SE APRESENTADO NENHUM PARTICIPANTE INTERESSADO. Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: [www.dionisiocerqueira.sc.gov.br](http://www.dionisiocerqueira.sc.gov.br). Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 32-2017 - ADITIVO - FMS

Publicação Nº 1694514

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º T.A. 032-2017 - Contrato Nº: 032-2017 FMS

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONÍSIO  
CERQUEIRA

Contratada....: T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - NÃO USAR

Valor ..... : 4.000,00 (quatro mil reais)

Vigência ..... : Início: 17/08/2018 Término: 16/08/2019

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2017

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO B, ATENDENDO AS NORMAS DA VIGILANCIA SANITARIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.

Dionísio Cerqueira, 25 de Julho de 2018

# Doutor Pedrinho

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 031/2018

Publicação Nº 1694426

DECRETO nº 031, de 29 de Junho de 2018.

Designa membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mandato 07/2018 a 07/2020.

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 c/c art. 72 da Lei Orgânica Municipal, e combinando com a Lei nº 545, de 12 de Dezembro de 2003;

#### DECRETA

Art. 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para o mandato 01/07/2018 à 30/06/2020:

I – Representantes da Secretaria da Educação:

Titular: Patrícia Pereira Nones

Suplente: Janaina Lenzi de Castilho

II – Representantes do Departamento da Agricultura e EPAGRI:

Titular: Ivone Buzzi

Suplente: Ana Nones

III – Representantes da Secretaria de Obras Estradas e Serviços Urbanos:

Titular: Claudinei de Jesus Neumann

Suplente: Vanderlei Andreatta

IV – Representantes da Secretaria da Saúde e Assistência Social:

Titular: Patrícia Pessatto

Suplente: Ticiane Eugenia Lenzi

V – Representantes do Funcionalismo Municipal:

Titular: Elaine Regina Wollert

Suplente: Marizete Dolores Nones Fiamoncini

VI – Representantes das Associações de Pais e Professores Municipais:

Titular: Andressa Kunkel Marcarini

Suplente: Dircelia de Oliveira

VII – Representantes da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Doutor Pedrinho:

Titular: Leandro Roza

Suplente: Idi Buzzi

VIII – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Doutor Pedrinho:

Titular: Honorita Nones Bertoldi

Suplente: Marcos Groni

IX – Representantes da Comunidade Católica de Doutor Pedrinho:

Titular: Susana Kisner Castro de Andrade

Suplente: Roselis Uller Cristofolini

X – Representantes da Comunidade da Assembléia de Deus de Doutor Pedrinho:

Titular : Geleade Gadiel Wollert

Suplente: Amelio Fernandes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 29 de junho de 2018; 30º ano de Fundação; 29º ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES

Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.

Doutor Pedrinho, SC, 29 de junho de 2018.

TARCISIO LENZI

Chefe de Gabinete.

**DECRETO Nº 032/2018**

Publicação Nº 1694452

DECRETO Nº 032, de 09 de julho de 2018.  
Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.174,00.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 890, de 12 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à anulação, no valor de até R\$ 3.174,00 (três mil cento e setenta e quatro reais) do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2018 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 890, de 12/12/2017):

08.002.27.812.0050.2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA		
08.002.27.812.0050.2018	DESPORTO		
08.002.27.812.0050.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR		
300000	DESPESAS CORRENTES		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
337100	TRANSFERENCIAS A CONSÓRCIOS PUBLICOS		
0100000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.174,00	
TOTAL		3.174,00	
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		3.174,00	

Art.2º- Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R\$ 3.174,00 (três mil cento e setenta e quatro reais), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2018 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 890, de 12/12/2018):

08.002.27.812.0050.2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA		
08.002.27.812.0050.2018	DESPORTO		
08.002.27.812.0050.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR		
300000	DESPESAS CORRENTES		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		
0100000	RECURSOS ORDINÁRIOS		3.174,00
TOTAL			3.174,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			3.174,00

Art.3º - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 09 de julho de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.  
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES  
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.  
Doutor Pedrinho, SC, 09 de julho de 2018.

TARCÍSIO LENZI  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 119/2018**

Publicação Nº 1694420

PORTARIA no 119, de 02 de Julho de 2018.

Designa servidor para exercício de Função Gratificada na Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, a contar desta data.

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e com base na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e na Lei Complementar nº 32, de 06 de abril de 2004, resolve:

DESIGNAR EM FUNÇÃO GRATIFICADA

Com base no Art. 15, da Lei Complementar nº 32, de 06/04/2004, o servidor abaixo relacionado, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Carga, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS			
NOME	NÍVEL	VALOR	FUNÇÃO GRATIFICADA
Ditmar Kunkel	II	R\$ 332,36	Supervisor do Setor de Obras

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 02 de Julho de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES

Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

\*Republicado em razão de incorreções no texto da publicação anterior.

## **PORTARIA Nº 121/2018**

Publicação Nº 1694410

PORTARIA no 121, de 06 de Julho de 2018.

Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego de Auxiliar de Recreação Infantil.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar nº 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;

Considerando-se a aprovação desta candidata no Concurso Público nº 01/2016, a previsão do edital de contratação para suprir vagas temporárias, auxiliando no atendimento da demanda da rede municipal de ensino resolve:

### **ALTERAR**

O período de contratação da servidora LILLIAN ROEDER, nas funções do emprego público de Auxiliar de Recreação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais e salário correspondente a R\$ 1.242,52 (Um mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), previsto na Portaria nº 049 de 07/04/2017, alterada pela Portaria nº 085 de 20/09/2017, Portaria nº 103 de 12/12/2017 e Portaria nº 005 de 27/01/2018, que passa a ser de 07/04/2017 à 21/12/2018.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 06 de julho de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES

Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

# Faxinal dos Guedes

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/20218

Publicação Nº 1694823

Processo ADMINISTRATIVO nº 0047/2018  
Edital de Pregão Presencial nº 0037/2018

Aos dezesseis dias do mês de julho de 2018, O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.009.910/0001-62, situado na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, centro, cidade que lhe empresta o nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. GILBERTO ANGELO LAZZARI, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0037/2018, RESOLVE registrar os preços para a AQUISIÇÃO DE UMA RETRO-ESCAVADEIRA ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, nos termos do Contrato de Repasse n. 862218/2017/MAPA/CAIXA, conforme consta abaixo, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado. Empresa: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob n. 76.527.951/0001-85, com sede à Rod. BR 116 KM 100, n. 11807, Bairro Hauer, no município de Curitiba, Estado do Paraná, representado por seu procurador Senhor Amauri Neckel, inscrito no CPF/MF sob n. 039.183.369-30

#### Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 0037/2018, cujos objetos estão descritos no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

#### Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 ano a contar da sua assinatura.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada conforme autorização do Prefeito Municipal.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em sua proposta de preços e na ata nº 60/2018 de julgamento dos preços e da habilitação, após as ofertas de lance.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta, após as ofertas de lances

apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega

a) A Contratada obriga-se a entregar o objeto solicitado, acompanhado dos respectivos certificados e condições de garantia na Secretaria requisitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração da municipalidade, em estrita observância ao Termo de Referência Anexo I do presente edital.

Os locais para entrega serão pré definidos pelo solicitante.

#### Cláusula Quinta – Do pagamento

O(s) pagamento(s) devido(s) à(os) vencedor(es) serão efetuado após a liberação dos recursos financeiros, nos termos do CONTRATO DE REPASSE n. 862218/2017/MAPA/CAIXA, JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, mediante a efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações objeto requisitado com todos os dados constante, com todos os itens de fabricação de série de cada equipamento, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo acompanhamento do presente objeto.

#### Cláusula Sexta - DaS condições de fornecimento

Os equipamentos só estarão caracterizados, mediante o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão presencial n. 0037/2018.

#### Cláusula Sétima – Das penalidades

Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Faxinal dos Guedes, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- Falhar ou fraudar a execução da respectiva Ata de Registro de Preços.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, além das demais multas previstas no edital, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;

c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

#### Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

#### Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b - a detentora não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c - a detentora der causa a rescisão administrativa da respectiva ata de registro de preços;

d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;

e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

#### Cláusula Décima – Da autorização de fornecimento

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal.

#### Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados

O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados junto a Relação dos Participantes, parte integrante do presente certame, no importe de R\$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

#### Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de XANXERÊ-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Faxinal dos Guedes/SC, em 16 de Julho de 2018.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

Paraná Equipamentos S.A

Amauri Neckel

CPF/MF sob n. 039.183.369-30

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

Josiel Battisti

CPF/MF sob n. 004.794.819-11

2 \_\_\_\_\_

Pedro Paulo Ramilo

CPF/MF sob n. 593.571.699-20

# Forquilha

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO PMF 66/2018

Publicação Nº 1694773

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº.66/2018  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – ADCA ADRIANO DUTRA COMP. E ARTE LTDA ME

DO OBJETO – Contratação da atração musical "MARÍLIA DUTRA" para se apresentarem na XXI edição da Festa do Colono e Motorista, de 26 a 29 de julho de 2018, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no município de Forquilha/SC.

VALOR – R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
VIGÊNCIA – 31/12/2018.  
DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº. 100/PMF/2018.

DATA DA ASSINATURA – 17 de julho de 2018.  
DIMAS KAMMER  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO PMF 67/2018

Publicação Nº 1694772

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº.67/2018  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – ANDERSON BERTI ROMANCINI

DO OBJETO – Contratação da atração musical "BANDA VOO NOTURNO" para se apresentarem na XXI edição da Festa do Colono e Motorista, de 26 a 29 de julho de 2018, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no município de Forquilha/SC.

VALOR – R\$ 1.000,00 (UM mil reais)  
VIGÊNCIA – 31/12/2018.  
DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº. 100/PMF/2018.

DATA DA ASSINATURA – 17 de julho de 2018.  
DIMAS KAMMER  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO PMF 68/2018

Publicação Nº 1694768

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº.68/2018  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – ANDERSON CARDOSO FRIEBEL

DO OBJETO – Contratação da atração musical "ANDYY E BANDA TORRE" para se apresentarem na XXI edição da Festa do Colono e Motorista, de 26 a 29 de julho de 2018, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no município de Forquilha/SC.

VALOR – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  
VIGÊNCIA – 31/12/2018.  
DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº. 100/PMF/2018.

DATA DA ASSINATURA – 17 de julho de 2018.  
DIMAS KAMMER  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO PMF 69/2018

Publicação Nº 1694760

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº.69/2018  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – CLAUDINEI GONÇALVES

DO OBJETO – Contratação da atração musical "MATE AMARGO" para se apresentarem na XXI edição da Festa do Colono e Motorista, de 26 a 29 de julho de 2018, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no município de Forquilha/SC.

VALOR – R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
VIGÊNCIA – 31/12/2018.  
DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº. 100/PMF/2018.

DATA DA ASSINATURA – 17 de julho de 2018.  
DIMAS KAMMER  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO PMF 70/2018

Publicação Nº 1694759

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº.70/2018  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
CONTRATADO – EDI GONÇALVES

DO OBJETO – Contratação da atração musical "MARCA DOS PAMPAS" para se apresentarem na XXI edição da Festa do Colono e Motorista, de 26 a 29 de julho de 2018, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no município de Forquilha/SC.

VALOR – R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
VIGÊNCIA – 31/12/2018.  
DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº. 100/PMF/2018.

DATA DA ASSINATURA – 17 de julho de 2018.  
DIMAS KAMMER  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO DE CONTRATO PMF 71/2018**

Publicação Nº 1694757

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº.71/2018  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
CONTRATADO – EDIMILSON PADILHA PEREIRA

DO OBJETO – Contratação da atração musical “PAGODE BOMBUCADO” para se apresentarem na XXI edição da Festa do Colono e Motorista, de 26 a 29 de julho de 2018, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no município de Forquilha/SC.

VALOR – R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).  
VIGÊNCIA – 31/12/2018.  
DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº. 100/PMF/2018.

DATA DA ASSINATURA – 17 de julho de 2018.  
DIMAS KAMMER  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO DE CONTRATO PMF 72/2018**

Publicação Nº 1694754

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº.72/2018  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – EDUARDO DA ROSA

DO OBJETO – Contratação da atração musical “DIREITO DE IGUALDADE” para se apresentarem na XXI edição da Festa do Colono e Motorista, de 26 a 29 de julho de 2018, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no município de Forquilha/SC.

VALOR – R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).  
VIGÊNCIA – 31/12/2018.  
DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº. 100/PMF/2018.

DATA DA ASSINATURA – 17 de julho de 2018.  
DIMAS KAMMER  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO DE CONTRATO PMF 73/2018**

Publicação Nº 1694700

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº.73/2018  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – ELIS CARDOSO AMORIM

DO OBJETO – Contratação da atração musical “ELIS AMORIM” para se apresentar na XXI edição da Festa do Colono e Motorista, de 26 a 29 de julho de 2018, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte

e Turismo, no município de Forquilha/SC.

VALOR – R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).  
VIGÊNCIA – 31/12/2018.  
DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº. 100/PMF/2018.

DATA DA ASSINATURA – 17 de julho de 2018.  
DIMAS KAMMER  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO DE CONTRATO PMF 74/2018**

Publicação Nº 1694699

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 74/2018  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – FASE 2 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME

DO OBJETO – Contratação da atração musical “ELISANGELA DIAS” para se apresentar na XXI edição da Festa do Colono e Motorista, de 26 a 29 de julho de 2018, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no município de Forquilha/SC.

VALOR – R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).  
VIGÊNCIA – 31/12/2018.  
DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº. 100/PMF/2018.

DATA DA ASSINATURA – 17 de julho de 2018.  
DIMAS KAMMER  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO DE CONTRATO PMF 75/2018**

Publicação Nº 1694698

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº.75/2018  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – FERNANDO ESTEVAM

DO OBJETO – Contratação da atração musical “BANDA SAPATO VELHO” para se apresentarem na XXI edição da Festa do Colono e Motorista, de 26 a 29 de julho de 2018, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no município de Forquilha/SC.

VALOR – R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA – 31/12/2018.

DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº. 100/PMF/2018.

DATA DA ASSINATURA – 17 de julho de 2018.  
DIMAS KAMMER  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO PMF 76/2018**

Publicação Nº 1694697

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 76/2018  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – GRUPO MUSICAL MATUSA LTDA ME

DO OBJETO – Contratação da atração musical "BANDA MATUSA" para se apresentar na XXI edição da Festa do Colono e Motorista, de 26 a 29 de julho de 2018, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no município de Forquilha/SC.

VALOR – R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA – 31/12/2018.

DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº. 100/PMF/2018.

DATA DA ASSINATURA – 17 de julho de 2018.

DIMAS KAMMER  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO PMF 77/2018**

Publicação Nº 1694695

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 77/2018  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – JARDEL MINATTO MARIANA ME.

DO OBJETO – Contratação da atração musical "YONARA & JARDEL" para se apresentar na XXI edição da Festa do Colono e Motorista, de 26 a 29 de julho de 2018, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no município de Forquilha/SC.

VALOR – R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA – 31/12/2018.

DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº. 100/PMF/2018.

DATA DA ASSINATURA – 17 de julho de 2018.

DIMAS KAMMER  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO PMF 78/2018**

Publicação Nº 1694693

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº.78/2018  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – JEAN POKAMAJA DE SOUZA

DO OBJETO – Contratação da atração musical "JEAN LUCCA & DANY" para se apresentarem na XXI edição da Festa do Colono e Motorista, de 26 a 29 de julho de 2018, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no município de Forquilha/SC.

VALOR – R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA – 31/12/2018.

DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº. 100/PMF/2018.

DATA DA ASSINATURA – 17 de julho de 2018.

DIMAS KAMMER  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO PMF 79/2018**

Publicação Nº 1694692

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº.79/2018  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – LUCAS FERNANDO DE LIMA COSTA

DO OBJETO – Contratação da atração musical "LUCAS LIMA & LÉO" para se apresentarem na XXI edição da Festa do Colono e Motorista, de 26 a 29 de julho de 2018, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no município de Forquilha/SC.

VALOR – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA – 31/12/2018.

DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº. 100/PMF/2018.

DATA DA ASSINATURA – 17 de julho de 2018.

DIMAS KAMMER  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO PMF 80/2018**

Publicação Nº 1694691

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 80/2018  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – MAICON GEAN DE SOUZA

DO OBJETO – Contratação da atração musical "BANDA B612" para se apresentarem na XXI edição da Festa do Colono e Motorista, de 26 a 29 de julho de 2018, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no município de Forquilha/SC.

VALOR – R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA – 31/12/2018.

DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº. 100/PMF/2018.

DATA DA ASSINATURA – 17 de julho de 2018.

DIMAS KAMMER  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO PMF 81/2018**

Publicação Nº 1694664

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 81/2018  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – NATIELE MONTEIRO

DO OBJETO – Contratação da atração musical "LEO & MONTEIRO" para se apresentar na XXI edição da Festa do Colono e Motorista, de 26 a 29 de julho de 2018, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no município de Forquilha/SC.

VALOR – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA – 31/12/2018.

DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº. 100/PMF/2018.

DATA DA ASSINATURA – 17 de julho de 2018.  
DIMAS KAMMER  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO PMF 82/2018**

Publicação Nº 1694663

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 82/2018  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – PEDRO PAULO DA ROCHA

DO OBJETO – Contratação da atração musical "EMERSON E SANTIAGO" para se apresentarem na XXI edição da Festa do Colono e Motorista, de 26 a 29 de julho de 2018, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no município de Forquilha/SC.

VALOR – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA – 31/12/2018.

DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº. 100/PMF/2018.

DATA DA ASSINATURA – 17 de julho de 2018.  
DIMAS KAMMER  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO PMF 83/2018**

Publicação Nº 1694660

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 83/2018  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – PETERSON KULKAMP LOPES

DO OBJETO – Contratação da atração musical "BANDA TRÊS E UM" para se apresentarem na XXI edição da Festa do Colono e Motorista, de 26 a 29 de julho de 2018, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no município de Forquilha/SC.

VALOR – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA – 31/12/2018.

DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº. 100/PMF/2018.

DATA DA ASSINATURA – 17 de julho de 2018.  
DIMAS KAMMER  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO PMF 84/2018**

Publicação Nº 1694659

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 84/2018  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – ROSELEY BORDIGNON DA ROSA

DO OBJETO – Contratação da atração musical "SIDY E ZUCKY" para se apresentar na XXI edição da Festa do Colono e Motorista, de 26 a 29 de julho de 2018, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no município de Forquilha/SC.

VALOR – R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA – 31/12/2018.

DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº. 100/PMF/2018.

DATA DA ASSINATURA – 17 de julho de 2018.  
DIMAS KAMMER  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO PMF 85/2018**

Publicação Nº 1694658

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 85/2018  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – VILSON MINATTO

DO OBJETO – Contratação da atração musical "LUCAS MINATTO E GABRIEL" para se apresentarem na XXI edição da Festa do Colono e Motorista, de 26 a 29 de julho de 2018, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no município de Forquilha/SC.

VALOR – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA – 31/12/2018.

DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº. 100/PMF/2018.

DATA DA ASSINATURA – 17 de julho de 2018.  
DIMAS KAMMER  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO PMF 86/2018**

Publicação Nº 1694657

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 86/2018  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – WAGNER FERMINO SCARSI

DO OBJETO – Contratação da atração musical "NEGUINHO E EMANUEL" para se apresentarem na XXI edição da Festa do Colono e Motorista, de 26 a 29 de julho de 2018, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no município de Forquilha/SC.

VALOR – R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA – 31/12/2018.

DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº. 100/PMF/2018.

DATA DA ASSINATURA – 17 de julho de 2018.

DIMAS KAMMER  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO PMF 87/2018**

Publicação Nº 1694655

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 87/2018  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME

DO OBJETO – locação de estrutura completa para realização de eventos diversos no município de Forquilha/SC, compreendendo pirâmides, box, banheiros químicos, conjuntos de mesas e cadeiras plásticas, entre outros, para realização da Festa do Colono e do Motorista, que será realizada durante os dias 27 a 29 de julho do exercício corrente.

VALOR – R\$ 37.963,07 (trinta e sete mil novecentos e sessenta e três reais e sete centavos).

VIGÊNCIA – 31/12/2018.

DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 103/PMF/2018

DATA DA ASSINATURA – 18 de julho de 2018.

DIMAS KAMMER  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO PMF 89/2018**

Publicação Nº 1694654

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 89/2018

PERMITENTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

PERMISSIONÁRIA – GAVA SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA ME

DO OBJETO – Permissão pública onerosa, a pessoa jurídica, de uso de bem público para fins comerciais, destinado à instalação de Parque de Diversões Mecânico e/ou Inflável na Festa do Colono e Motorista, que será realizada nos dias 27 a 29 de julho de 2018.

VALOR – Valor para a prestação dos serviços: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VIGÊNCIA – 31/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Dispensa de Licitação nº. 102/PMF/2018

DATA DA ASSINATURA – 23 de julho de 2018.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 34/2018**

Publicação Nº 1694795

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 34/2018

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 137/2015

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

DO OBJETO – Prestação de serviços de pavimentação asfáltica, urbanização e acessibilidade de passeios públicos com extensão total de 620,00m, da Avenida Adélia Rosa Bosa Búrigo, Município de Forquilha/SC, conforme Contrato nº. 804308/2014 e Processo nº. 1017075-37/2014, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO PRAZO – Fica acrescido 60 (sessenta) dias no prazo de execução das obras objeto do Contrato nº. 137/PMF/2015 passando de 28/06/2018 para 27/08/2018 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 25/11/2018

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 25 de junho de 2018.

DIMAS KAMMER  
Prefeito Municipal

## ANEXO 1

Publicação Nº 1694577

Município de FORQUILHINHA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>113.350.000,00</b>	<b>113.350.000,00</b>	<b>12.461.547,28</b>	<b>10,99</b>	<b>39.385.150,45</b>	<b>34,75</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>97.725.000,00</b>	<b>97.725.000,00</b>	<b>12.046.483,51</b>	<b>12,33</b>	<b>38.767.471,55</b>	<b>39,67</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.255.000,00	13.255.000,00	1.430.675,47	10,79	6.838.397,66	51,59	
IMPOSTOS	8.900.000,00	8.900.000,00	1.127.285,17	12,67	4.976.453,43	55,92	
TAXAS	3.675.000,00	3.675.000,00	264.257,76	7,19	1.806.424,22	49,15	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	680.000,00	680.000,00	39.132,54	5,75	55.520,01	8,16	
CONTRIBUIÇÕES	4.050.000,00	4.050.000,00	542.140,60	13,39	1.593.925,18	39,36	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.600.000,00	2.600.000,00	316.610,59	12,18	943.138,29	36,27	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.450.000,00	1.450.000,00	225.530,01	15,55	650.786,89	44,88	
RECEITA PATRIMONIAL	5.936.000,00	5.936.000,00	76.054,23	1,28	1.365.620,31	23,01	
VALORES MOBILIÁRIOS	5.936.000,00	5.936.000,00	76.054,23	1,28	1.365.620,31	23,01	
RECEITA DE SERVIÇOS	470.000,00	470.000,00	31.971,89	6,80	195.818,00	41,66	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	350.000,00	350.000,00	28.675,38	8,19	163.743,60	46,78	
OUTROS SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	3.296,51	2,75	32.074,40	26,73	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.088.000,00	62.088.000,00	9.741.607,53	15,69	28.024.066,84	45,14	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.533.000,00	25.533.000,00	4.367.766,18	17,11	11.371.318,43	44,54	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	20.955.000,00	20.955.000,00	3.004.920,67	14,34	9.278.071,52	44,28	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	100.000,00	100.000,00	2.815,69	2,82	20.724,95	20,72	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	15.500.000,00	15.500.000,00	2.366.104,99	15,27	7.353.951,94	47,44	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.926.000,00	11.926.000,00	224.033,79	1,88	749.643,56	6,29	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	290.000,00	290.000,00	63.236,65	21,81	162.538,14	56,05	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	511.000,00	511.000,00	19.284,78	3,77	100.396,03	19,65	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	11.125.000,00	11.125.000,00	141.512,36	1,27	486.709,39	4,37	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>15.625.000,00</b>	<b>15.625.000,00</b>	<b>415.063,77</b>	<b>2,66</b>	<b>617.678,90</b>	<b>3,95</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.080.000,00	10.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	10.080.000,00	10.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.445.000,00	5.445.000,00	415.063,77	7,62	617.678,90	11,34	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.935.000,00	1.935.000,00	415.063,77	21,45	617.678,90	31,92	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.510.000,00	3.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de FORQUILHINHA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>3.300.000,00</b>	<b>3.300.000,00</b>	<b>535.681,78</b>	<b>16,23</b>	<b>1.653.471,99</b>	<b>50,11</b>	<b>1.646.528,01</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>116.650.000,00</b>	<b>116.650.000,00</b>	<b>12.997.229,06</b>	<b>11,14</b>	<b>41.038.622,44</b>	<b>35,18</b>	<b>75.611.377,56</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>116.650.000,00</b>	<b>116.650.000,00</b>	<b>12.997.229,06</b>	<b>11,14</b>	<b>41.038.622,44</b>	<b>35,18</b>	<b>75.611.377,56</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>116.650.000,00</b>	<b>116.650.000,00</b>	<b>12.997.229,06</b>	<b>11,14</b>	<b>41.038.622,44</b>	<b>35,18</b>	<b>75.611.377,56</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>2.192.773,96</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>1.120.993,73</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.192.773,96	—	—	1.120.993,73	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>110.690.000,00</b>	<b>113.152.304,18</b>	<b>10.733.628,11</b>	<b>41.159.724,50</b>	<b>71.992.579,68</b>	<b>12.026.687,83</b>	<b>30.999.400,18</b>	<b>82.152.904,00</b>	<b>29.661.335,40</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>83.470.000,00</b>	<b>85.475.364,33</b>	<b>9.690.270,02</b>	<b>36.646.338,38</b>	<b>48.829.025,95</b>	<b>10.927.008,26</b>	<b>28.187.087,36</b>	<b>57.288.276,97</b>	<b>27.176.953,72</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.390.000,00	42.878.505,16	7.013.789,36	17.629.906,10	25.248.599,06	7.013.958,34	17.606.146,52	25.272.358,64	17.319.901,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.880.000,00	42.396.859,17	2.676.480,66	19.016.432,28	23.380.426,89	3.913.049,92	10.580.940,84	31.815.918,33	9.857.051,94
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>27.190.000,00</b>	<b>27.646.939,85</b>	<b>1.043.358,09</b>	<b>4.513.386,12</b>	<b>23.133.553,73</b>	<b>1.099.679,57</b>	<b>2.812.312,82</b>	<b>24.834.627,03</b>	<b>2.484.381,68</b>
INVESTIMENTOS	26.390.000,00	26.846.939,85	906.858,86	4.105.739,55	22.741.200,30	963.180,34	2.404.666,25	24.442.273,60	2.076.735,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	136.499,23	407.646,57	392.353,43	136.499,23	407.646,57	392.353,43	407.646,57

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de FORQUILHINHA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>110.690.000,00</b>	<b>113.152.304,18</b>	<b>10.733.628,11</b>	<b>41.159.724,50</b>	<b>71.992.579,68</b>	<b>12.026.687,83</b>	<b>30.999.400,18</b>	<b>82.152.904,00</b>	<b>29.661.335,40</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>5.960.000,00</b>	<b>5.960.000,00</b>	<b>537.561,66</b>	<b>1.630.196,92</b>	<b>4.329.803,08</b>	<b>537.561,66</b>	<b>1.630.196,92</b>	<b>4.329.803,08</b>	<b>1.362.081,61</b>
	5.960.000,00	5.960.000,00							
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>116.650.000,00</b>	<b>119.112.304,18</b>	<b>11.271.189,77</b>	<b>42.789.921,42</b>	<b>76.322.382,76</b>	<b>12.564.249,49</b>	<b>32.629.597,10</b>	<b>86.482.707,08</b>	<b>31.023.417,01</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>116.650.000,00</b>	<b>119.112.304,18</b>	<b>11.271.189,77</b>	<b>42.789.921,42</b>	<b>76.322.382,76</b>	<b>12.564.249,49</b>	<b>32.629.597,10</b>	<b>86.482.707,08</b>	<b>31.023.417,01</b>
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	8.409.025,34	—	10.015.205,43
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	116.650.000,00	119.112.304,18	11.271.189,77	42.789.921,42	—	12.564.249,49	41.038.622,44	—	41.038.622,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)		Até o Bimestre (c)
<b>Recitas (Intra-Orçamentárias)</b>	<b>3.300.000,00</b>	<b>3.300.000,00</b>	<b>535.681,78</b>	<b>16,23</b>	<b>1.653.471,99</b>	<b>50,11</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>3.300.000,00</b>	<b>3.300.000,00</b>	<b>535.681,78</b>	<b>16,23</b>	<b>1.653.471,99</b>	<b>50,11</b>
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.300.000,00	3.300.000,00	535.681,78	16,23	1.653.471,99	50,11
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.300.000,00	3.300.000,00	535.681,78	16,23	1.653.471,99	50,11

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de FORQUILHINHA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	<b>5.960.000,00</b>	<b>5.960.000,00</b>	<b>537.561,66</b>	<b>1.630.196,92</b>	<b>4.329.803,08</b>	<b>537.561,66</b>	<b>1.630.196,92</b>	<b>4.329.803,08</b>	<b>1.362.081,61</b>
DESPESAS CORRENTES	5.960.000,00	5.960.000,00	537.561,66	1.630.196,92	4.329.803,08	537.561,66	1.630.196,92	4.329.803,08	1.362.081,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.960.000,00	5.960.000,00	537.561,66	1.630.196,92	4.329.803,08	537.561,66	1.630.196,92	4.329.803,08	1.362.081,61
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 3.636.031,69

FORQUILHINHA , 24/07/2018

DIMAS KAMMER  
 Prefeito Municipal

MÁRITY EYNG NUERNBERG  
 Contadora CRC/SC 37.916/O-0

ADEMIR BRANDIELI PEDRO  
 Secretário Adm. e Finanças

JADNA COLOMBO PEREIRA  
 Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

**ANEXO 1**

Publicação Nº 1694572

**MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC - PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA**  
**RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JULHO/2017 A JUNHO/2018**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>38.868.889,86</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Ativo	37.714.851,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	31.090.035,70	0,00
Obrigações Patronais	5.967.095,60	0,00
Benefícios Previdenciários	657.720,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.154.038,54	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.063.119,40	0,00
Pensões	90.919,14	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>1.299.237,98</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	146.091,11	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.153.146,87	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>37.569.651,88</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>73.033.412,02</b>	<b>-</b>
<b>(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)</b>	<b>0,00</b>	
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)</b>	<b>73.033.412,02</b>	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)</b>	<b>37.569.651,88</b>	<b>51,44</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>39.438.042,49</b>	<b>54,00</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>37.466.140,37</b>	<b>51,30</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>35.494.238,24</b>	<b>48,60</b>

**1 FONTE:**

Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FORQUILHINHA, 24/07/2018

\_\_\_\_\_  
 DIMAS KAMMER  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 ADEMIR BRANDIELI PEDRO  
 Secretário Adm. e Finanças

\_\_\_\_\_  
 JADNA COLOMBO PEREIRA  
 Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

## ANEXO 2

Publicação Nº 1694573

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>2.328.414,29</b>	<b>1.920.767,72</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.536.672,82	1.164.307,48	0,00
Empréstimos	1.095.692,35	792.360,91	0,00
Internos	1.095.692,35	792.360,91	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	440.980,47	371.946,57	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	440.980,47	371.946,57	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	791.741,47	756.460,24	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>8.856.295,07</b>	<b>15.389.847,17</b>	<b>0,00</b>
Disponibilidade de Caixa	8.835.164,14	15.335.806,44	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.347.252,78	15.337.991,44	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.512.088,64	2.185,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	21.130,93	54.040,73	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>-6.527.880,78</b>	<b>-13.469.079,45</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>72.276.333,74</b>	<b>73.033.412,02</b>	<b>0,00</b>
<b>% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]</b>	<b>3,22%</b>	<b>2,63%</b>	<b>0,00%</b>
<b>% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]</b>	<b>-9,03%</b>	<b>-18,44%</b>	<b>0,00%</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>86.731.600,49</b>	<b>87.640.094,42</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>78.058.440,44</b>	<b>78.876.084,98</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018</b>	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	21.491.006,56	21.491.006,56	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	733.224,63	559.146,99	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	416.987,77	107.946,05	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FORQUILHINHA, 24/07/2018

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018

Continuação 2/2

---

DIMAS KAMMER  
Prefeito Municipal

---

ADEMIR BRANDIELI PEDRO  
Secretário Adm. e Finanças

---

JADNA COLOMBO PEREIRA  
Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

FONTE:

## ANEXO 3

Publicação Nº 1694574

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
<b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>72.276.333,74</b>	<b>73.033.412,02</b>	<b>0,00</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>	<b>15.900.793,42</b>	<b>16.067.350,64</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%</b>	<b>14.310.714,08</b>	<b>14.460.615,58</b>	<b>0,00</b>
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>DOS ESTADOS (VII)</b>			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>DOS MUNICÍPIOS (VIII)</b>			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)</b>			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

FORQUILHINHA , 24/07/2018

\_\_\_\_\_  
DIMAS KAMMER  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ADEMIR BRANDIELI PEDRO  
Secretário Adm. e Finanças

\_\_\_\_\_  
JADNA COLOMBO PEREIRA  
Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6



## ANEXO 4

Publicação Nº 1694575

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>73.033.412,02</b>	<b>—</b>
<b>OPERAÇÕES VEDADAS(V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS</b>	<b>11.685.345,92</b>	<b>16,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%</b>	<b>10.516.811,33</b>	<b>14,40</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>5.112.338,84</b>	<b>7,00</b>

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

FORQUILHINHA , 24/07/2018

DIMAS KAMMER  
Prefeito MunicipalADEMIR BRANDIELI PEDRO  
Secretário Adm. e FinançasJADNA COLOMBO PEREIRA  
Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

**ANEXO 6**

Publicação Nº 1694576

**MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC**  
**RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**Até o 1º Semestre de 2018**

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	73.033.412,02	
Receita Corrente líquida Ajustada	73.033.412,02	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	39.425.204,59	53,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	43.820.047,21	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	41.629.044,85	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	39.438.042,49	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-13.469.079,45	-18,44
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	87.640.094,42	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.067.350,64	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.685.345,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.112.338,84	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	10.160.324,32	59.101.853,96

FONTE:

FORQUILHINHA, 24/07/2018

\_\_\_\_\_  
 DIMAS KAMMER  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 ADEMIR BRANDIELI PEDRO  
 Secretário Adm. e Finanças

\_\_\_\_\_  
 JADNA COLOMBO PEREIRA  
 Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

## RREO ANEXO 12

Publicação Nº 1694591

Município de FORQUILHINHA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		R\$ 1,00 (b/a)*100
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>52.985.000,00</b>	<b>52.985.000,00</b>	<b>24.668.387,25</b>	<b>46,54</b>	
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>					
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)</b>					
DOTAÇÃO INICIAL	19.280.000,00	20.541.501,15	9.680.854,79	47,13	35,88
DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	13.441.000,00	13.769.435,65	5.195.925,52	37,74	37,60
DESPESAS CORRENTES	5.839.000,00	6.772.065,50	4.484.929,27	66,23	32,38
Pessoal e Encargos Sociais	980.000,00	990.000,00	39.576,29	4,00	2,19
Outras Despesas Correntes	980.000,00	990.000,00	39.576,29	4,00	2,19
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de FORQUILHINHA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	980.000,00	990.000,00	39.576,29	4,00	21.685,92	2,19
Investimentos	980.000,00	990.000,00	39.576,29	4,00	21.685,92	2,19
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	20.260.000,00	21.531.501,15	9.720.431,08	45,15	7.392.735,83	34,33
<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre (h)</b>	<b>% (h/ivf)*100</b>	<b>Até o Bimestre (i)</b>	<b>% (i/ivg)*100</b>
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIFORMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.242.000,00	6.687.740,25	2.693.598,49	27,71	2.020.881,08	27,34
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	6.072.000,00	6.517.740,25	2.693.598,49	27,71	2.020.881,08	27,34
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	6.242.000,00	6.687.740,25	2.693.598,49	27,71	2.020.881,08	27,34
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	14.018.000,00	14.843.760,90	7.026.832,59	72,29	5.371.854,75	72,66
<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%<sup>4 e 5</sup></b>						
<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)]/100<sup>6</sup></b>	1.673.096,66					

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de FORQUILHINHA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>56,95</b>	<b>-56,95</b>	<b>0,00</b>
<b>CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º</b>					
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			SALDO FINAL (NÃO APLICADO)		
SALDO INICIAL			DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)		
0,00			0,00		
<b>0,00</b>			<b>0,00</b>		
<b>Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017</b>					
<b>0,00</b>			<b>0,00</b>		
<b>0,00</b>			<b>0,00</b>		
<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26</b>					
SALDO INICIAL			DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)		
-			-		
<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>					
SALDO INICIAL			DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)		
-			-		
<b>DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)</b>					
Atenção Básica	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (m)
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.388.000,00	16.276.944,20	7.329.696,50	75,41	6.071.060,55
Vigilância Sanitária	4.642.000,00	4.975.115,17	2.261.257,87	23,26	1.239.839,31
Vigilância Epidemiológica	105.000,00	136.670,39	48.940,28	0,50	39.146,87
Outras Subfunções	125.000,00	142.771,39	80.536,43	0,83	42.689,10
	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.270.000,00</b>	<b>21.541.501,15</b>	<b>9.720.431,08</b>	<b>100,00</b>	<b>7.392.735,83</b>

FONTE:

<sup>1</sup> Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

<sup>2</sup> O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

<sup>3</sup> O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

<sup>4</sup> Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

<sup>5</sup> Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

<sup>6</sup> No último bimestre, será utilizada a fórmula  $V[(h+i) - (15 \times IIb)/100]$

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de FORQUILHINHA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FORQUILHINHA , 24/07/2018

DIMAS KAMMER  
Prefeito MunicipalMÁRITY EYNG NUERNBERG  
Contadora CRC/SC 37.916/O-0ADEMIR BRANDIELI PEDRC  
Secretário Adm. e FinançasJADNA COLOMBO PEREIRA  
Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

**RREO ANEXO 13**

Publicação Nº 1694593

Município de FORQUILHINHA - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ESPECIFICAÇÃO	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
	R\$ 1,00		
	No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)		

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
	NADA A DECLARAR										

NADA A DECLARAR

FONTE:

FORQUILHINHA , 24/07/2018

DIMAS KAMMER  
Prefeito MunicipalMÁRITY EYNG NUERNBERG  
Contadora CRC/SC 37.916/O-0ADEMIR BRANDIELI PEDRO  
Secretário Adm. e FinançasJADNA COLOMBO PEREIRA  
Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

**RREO ANEXO 14**

Publicação Nº 1694595

Município de FORQUILHINHA - SC  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				116.650.000,00
Previsão Atualizada				116.650.000,00
Receitas Realizadas				41.038.622,44
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				1.120.993,73
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				116.650.000,00
Créditos Adicionais				2.462.304,18
Dotação Atualizada				119.112.304,18
Despesas Empenhadas				42.789.921,42
Despesas Liquidadas				32.629.597,10
Despesas pagas				31.023.417,01
Superavit Orçamentário				8.409.025,34
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas		42.789.921,42		
Despesas Liquidadas		32.629.597,10		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida		73.033.412,02		
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas		4.446.435,85		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		810.404,16		
Resultado Previdenciário		3.636.031,69		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Nominal		-392.205,61	7.821.873,28	-1.994,33
Resultado Primário		-15.146.000,00	7.821.873,28	-51,64
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento até o Bimestre</b>	<b>Pagamento até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	416.987,77	29.348,08	277.508,64	110.131,05
EXECUTIVO	413.560,07	29.348,08	274.330,94	109.881,05
LEGISLATIVO	3.427,70	0,00	3.177,70	250,00
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	1.540.847,82	0,00	1.540.847,82	0,00
EXECUTIVO	1.539.397,82	0,00	1.539.397,82	0,00
LEGISLATIVO	1.450,00	0,00	1.450,00	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>1.957.835,59</b>	<b>29.348,08</b>	<b>1.818.356,46</b>	<b>110.131,05</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		4.997.113,50	25%	20,27
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		3.923.702,69	60%	53,36

Continua 1/2

Município de FORQUILHINHA - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00	10.080.000,00	
Despesa de Capital Líquida		2.812.312,82	24.834.627,03	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	100.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		129,19	127.870,81	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.371.854,75	15,00	21,79	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente			
Total das despesas/RCL (%)	0,00			

## FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FORQUILHINHA, 24/07/2018

\_\_\_\_\_  
 DIMAS KAMMER  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 MÁRITY EYNG NUERNBERG  
 Contadora CRC/SC 37.916/O-0

\_\_\_\_\_  
 ADEMIR BRANDIELI PEDRO  
 Secretário Adm. e Finanças

\_\_\_\_\_  
 JADNA COLOMBO PEREIRA  
 Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

## RREO ANEXO 2

Publicação Nº 1694579

Município de FORQUILHINHA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			Até o Bimestre (b)		(c) = (a-b)		Até o Bimestre (d)		
			No Bimestre	% (b/Total b)	No Bimestre	% (c = (a-b))	No Bimestre	% (d/Total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)</b>									
Legislativa	110.690.000,00	113.152.304,18	10.733.628,11	96,19	41.159.724,50	71.992.579,68	30.999.400,18	12.026.687,83	82.152.904,00
Ação Legislativa	3.300.000,00	3.300.000,00	433.387,09	2,60	1.110.616,69	2.189.383,31	1.008.097,72	374.427,10	2.291.902,28
Administração	3.300.000,00	3.300.000,00	433.387,09	2,60	1.110.616,69	2.189.383,31	1.008.097,72	374.427,10	2.291.902,28
Planejamento e Orçamento	11.590.000,00	12.094.756,34	1.419.204,37	14,30	6.119.732,68	5.975.023,66	1.539.642,59	5.220.902,81	6.873.853,53
Administração Geral	1.235.000,00	1.235.000,00	175.996,12	1,15	493.591,14	741.408,86	183.462,46	183.462,46	747.511,18
Assistência Social	10.075.000,00	10.579.756,34	1.214.117,17	12,95	5.542.347,12	5.037.409,22	1.327.089,05	4.649.619,57	5.930.136,77
Assistência à Criança e ao Adolescente	280.000,00	280.000,00	29.091,08	0,20	83.794,42	196.205,58	29.091,08	83.794,42	196.205,58
Assistência Comunitária	2.825.000,00	3.182.278,72	284.153,29	2,57	1.099.584,19	2.082.694,53	322.708,76	902.159,10	2.280.119,62
Previdência Social	500.000,00	500.000,00	27.826,08	0,22	92.593,61	407.406,39	43.904,08	43.904,08	407.406,39
Previdência do Regime Estatutário	2.325.000,00	2.682.278,72	256.327,21	2,35	1.006.990,58	1.675.288,14	278.804,68	809.565,49	1.872.713,23
Saúde	10.000.000,00	10.000.000,00	309.443,60	2,04	874.751,95	9.125.248,05	325.550,20	810.404,16	9.189.595,84
Atenção Básica	10.000.000,00	10.000.000,00	309.443,60	2,04	874.751,95	9.125.248,05	325.550,20	810.404,16	9.189.595,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.510.000,00	19.789.883,41	2.291.519,29	21,66	9.268.824,87	10.521.058,54	2.617.126,30	6.881.406,24	12.908.477,17
Vigilância Sanitária	13.973.000,00	14.870.326,46	1.967.913,58	16,07	6.875.655,94	7.994.670,52	2.099.054,30	5.615.296,61	9.255.029,85
Vigilância Epidemiológica	4.217.000,00	4.550.115,17	263.518,71	5,15	2.205.561,22	2.344.563,95	501.890,08	1.184.142,66	3.365.972,51
Educação	195.000,00	226.670,39	58.120,00	0,25	107.071,28	119.599,11	4.739,01	39.277,87	187.392,52
Alimentação e Nutrição	125.000,00	142.771,39	1.967,00	0,19	80.536,43	62.234,96	11.442,91	42.689,10	100.082,29
Ensino Fundamental	26.785.000,00	27.009.627,21	3.875.007,99	30,38	13.000.163,73	14.009.463,48	4.026.011,13	8.795.537,91	18.214.089,30
Ensino Profissional	1.255.000,00	1.255.238,49	476.623,55	2,24	959.389,32	295.849,17	151.553,82	353.435,50	901.802,99
Ensino Superior	14.560.000,00	14.784.388,72	1.907.545,25	14,59	6.242.552,96	8.541.835,76	1.991.678,19	4.442.522,47	10.341.866,25
Educação Infantil	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
Educação Especial	260.000,00	260.000,00	44.400,71	0,17	73.184,83	186.815,17	35.375,33	64.159,45	195.840,55
Cultura	10.110.000,00	10.110.000,00	1.397.578,48	13,04	5.580.209,88	4.529.790,12	1.798.543,79	3.790.593,75	6.319.406,25
Difusão Cultural	510.000,00	510.000,00	48.860,00	0,34	144.826,74	365.173,26	48.860,00	144.826,74	365.173,26
Urbanismo	440.000,00	440.000,00	7.744,71	0,07	28.029,10	411.970,90	4.712,07	9.795,24	430.204,76
Infra-Estrutura Urbana	440.000,00	440.000,00	7.744,71	0,07	28.029,10	411.970,90	4.712,07	9.795,24	430.204,76
Serviços Urbanos	27.845.000,00	27.707.219,26	1.228.512,83	15,80	6.762.894,20	20.944.525,06	1.856.094,75	4.987.659,47	22.739.559,79
Habituação	16.915.000,00	16.915.000,00	287.052,98	3,07	1.315.628,81	15.599.371,19	424.649,64	1.160.713,77	15.754.286,23
Habituação Urbana	10.730.000,00	10.792.219,26	941.459,84	12,73	5.447.065,39	5.345.153,87	1.431.445,11	3.806.945,70	6.985.273,56
Gestão Ambiental	820.000,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00	0,00	0,00	820.000,00
Controle Ambiental	820.000,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00	0,00	0,00	820.000,00
	605.000,00	622.443,36	63.610,98	0,43	185.545,61	436.897,75	57.462,75	164.904,25	457.539,11
	605.000,00	622.443,36	63.610,98	0,43	185.545,61	436.897,75	57.462,75	164.904,25	457.539,11

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de FORQUILHINHA - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		Até o Bimestre (d)	%	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	110.690.000,00	113.152.304,18	10.733.628,11	41.159.724,50	71.992.579,68	30.999.400,18	95,00	82.152.904,00
Agricultura	3.595.000,00	3.611.095,88	417.290,32	1.301.517,30	2.309.578,58	1.114.360,26	3,42	2.496.735,62
Extensão Rural	3.595.000,00	3.611.095,88	417.290,32	1.301.517,30	2.309.578,58	1.114.360,26	3,42	2.496.735,62
Indústria	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Promoção Industrial	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Transporte	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transporte Aéreo	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Desporto e Lazer	3.270.000,00	3.270.000,00	267.254,41	1.000.617,61	2.269.382,39	716.526,45	2,20	2.553.473,55
Desporto Comunitário	2.505.000,00	2.505.000,00	239.628,80	832.729,19	1.672.270,81	659.299,55	2,02	1.845.700,45
Lazer	765.000,00	765.000,00	27.625,61	167.888,42	597.111,58	35.269,31	0,18	707.773,10
Encargos Especiais	1.000.000,00	1.000.000,00	136.499,23	407.646,57	592.353,43	407.646,57	1,25	592.353,43
Outros Encargos Especiais	1.000.000,00	1.000.000,00	136.499,23	407.646,57	592.353,43	407.646,57	1,25	592.353,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	5.960.000,00	5.960.000,00	537.561,66	1.630.196,92	4.329.803,08	1.630.196,92	5,00	4.329.803,08
Legislativa	200.000,00	200.000,00	14.798,96	48.578,33	151.421,67	48.578,33	0,15	151.421,67
Ação Legislativa	200.000,00	200.000,00	14.798,96	48.578,33	151.421,67	48.578,33	0,15	151.421,67
Administração	1.000.000,00	1.000.000,00	124.626,10	382.888,26	617.111,74	382.888,26	1,17	617.111,74
Administração Geral	1.000.000,00	1.000.000,00	124.626,10	382.888,26	617.111,74	382.888,26	1,17	617.111,74
Assistência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Saúde	1.880.000,00	1.880.000,00	178.709,47	544.764,25	1.335.235,75	544.764,25	1,67	1.335.235,75
Atenção Básica	1.455.000,00	1.455.000,00	158.783,24	489.067,60	965.932,40	489.067,60	1,50	965.932,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	425.000,00	425.000,00	19.926,23	55.696,65	369.303,35	19.926,23	0,17	369.303,35
Educação	2.630.000,00	2.630.000,00	209.229,34	628.329,05	2.001.670,95	628.329,05	1,93	2.001.670,95
Ensino Fundamental	1.430.000,00	1.430.000,00	82.139,53	247.904,10	1.182.095,90	247.904,10	0,76	1.182.095,90
Educação Infantil	1.200.000,00	1.200.000,00	127.089,81	380.424,95	819.575,05	380.424,95	1,17	819.575,05
Gestão Ambiental	45.000,00	45.000,00	1.391,66	3.700,70	41.299,30	3.700,70	0,01	41.299,30
Controle Ambiental	45.000,00	45.000,00	1.391,66	3.700,70	41.299,30	3.700,70	0,01	41.299,30

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de FORQUILHINHA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/Total b)	No Bimestre		Até o Bimestre (d)
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	5.960.000,00	5.960.000,00	537.561,66	1.630.196,92	3,81	1.630.196,92	1.630.196,92	4.329.803,08	5,00
Agricultura	200.000,00	200.000,00	8.806,13	21.936,33	0,05	21.936,33	21.936,33	178.063,67	0,07
Extensão Rural	200.000,00	200.000,00	8.806,13	21.936,33	0,05	21.936,33	21.936,33	178.063,67	0,07
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	116.650.000,00	119.112.304,18	11.271.189,77	42.789.921,42	100,00	42.789.921,42	32.629.597,10	86.482.707,08	100,00

FONTE:

FORQUILHINHA, 24/07/2018

DIMAS KAMMER  
Prefeito MunicipalMÁRYE EYNG NUERNBERG  
Contadora CRC/SC 37.916/O-0ADEMIR BRANDIELI PEDRO  
Secretário Adm. e FinançasJADNA COLOMBO PEREIRA  
Controlador Interno CRC/SC 29.204/O-6

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO ANEXO 3

Município de FORQUILHINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Jul/2017, Ago/2017, Set/2017, Out/2017, Nov/2017, Dez/2017, Jan/2018, Fev/2018, Mar/2018, Abr/2018, Mai/2018, Jun/2018, TOTAL (ULT. 12 MES.), PREVISÃO ATUALIZADA 2018. Rows include RECEITAS CORRENTES (I) and DEDUÇÕES (II).

FORQUILHINHA, 24/07/2018
DIMAS KAMMER
Pefeito Municipal
JADNA COLOMBO PEREIRA
Controlte Interno CRC/SC 29.20.0-6

ADEMIR BRANDIELLI PEDRO
Secretario Adm. e Finanças
MÁRITY EYNG NUERNBERG
Contadora CRC/SC 37.918-C-0

## RREO ANEXO 4

Publicação Nº 1694581

R\$ 1,00

Município de FORQUILHINHA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	10.566.000,00	10.566.000,00	3.828.756,95	2.418.170,29
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil	1.800.000,00	1.800.000,00	871.261,29	841.014,35
Ativo	1.800.000,00	1.800.000,00	871.261,29	841.014,35
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.300.000,00	3.300.000,00	1.653.471,99	1.552.226,76
Civil	3.300.000,00	3.300.000,00	1.653.471,99	1.552.226,76
Ativo	3.300.000,00	3.300.000,00	1.653.471,99	1.552.226,76
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.320.000,00	5.320.000,00	1.258.723,95	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.320.000,00	5.320.000,00	1.258.723,95	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	146.000,00	146.000,00	45.299,72	24.929,18
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	145.000,00	145.000,00	45.299,72	24.929,18
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.935.000,00	1.935.000,00	617.678,90	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.935.000,00	1.935.000,00	617.678,90	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>12.501.000,00</b>	<b>12.501.000,00</b>	<b>4.446.435,85</b>	<b>2.418.170,29</b>

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de FORQUILHINHA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	20.000,00	20.000,00	0,00	105.912,67	0,00	40.844,28
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	105.912,67	0,00	40.844,28
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	9.980.000,00	9.980.000,00	874.751,95	577.501,03	810.404,16	577.501,03
Benefícios - Civil	0,00	0,00	755.445,74	577.501,03	755.445,74	577.501,03
Aposentadorias	0,00	0,00	423.832,52	342.381,07	423.832,52	342.381,07
Pensões	0,00	0,00	49.180,68	41.585,96	49.180,68	41.585,96
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	282.432,54	193.534,00	282.432,54	193.534,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	9.980.000,00	9.980.000,00	119.306,21	0,00	54.958,42	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demaís Despesas Previdenciárias	9.980.000,00	9.980.000,00	119.306,21	0,00	54.958,42	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>874.751,95</b>	<b>683.413,70</b>	<b>810.404,16</b>	<b>618.345,31</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²</b>	<b>2.501.000,00</b>	<b>2.501.000,00</b>	<b>3.571.683,90</b>	<b>1.734.756,59</b>	<b>3.636.031,69</b>	<b>1.799.824,98</b>
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
Valor						0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						
Valor						0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						
Outros Aportes para o RPPS						0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS						
Caixa e equivalentes de caixa			1.484,05		12.315,79	

PERÍODO DE REFERÊNCIA

2018

2017

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de FORQUILHINHA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>		
Investimentos e Aplicações	45.983.795,87	39.126.900,37
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:  
 FORQUILHINHA , 24/07/2018

DIMAS KAMMER  
 Prefeito Municipal

MÁRYTY EYNG NUERNBERG  
 Contadora CRC/SC 37.916/O-0

ADEMIR BRANDIÉLI PEDRO  
 Secretário Adm. e Finanças

JADNA COLOMBO PEREIRA  
 Controle Interno CRC/SC 29.204/O

## RREO ANEXO 5

Publicação Nº 1694582

Município de FORQUILHINHA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1,00

	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Abr 2018 (B)	Em 30 Jun 2018 (C)
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</b>			
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.328.414,29	2.057.266,95	1.920.767,72
DEDUÇÕES (II)	8.856.295,07	13.957.990,68	13.839.307,81
Disponibilidade de Caixa	8.835.164,14	13.917.531,04	13.785.267,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.347.252,78	15.497.723,49	15.337.991,44
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.512.088,64	1.580.192,45	1.552.724,36
Demais Haveres Financeiros	21.130,93	40.459,64	54.040,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO NOMINAL</b>			
		No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2018 (Vlc - Vla)
<b>VALOR</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</b>			VALOR CORRENTE
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>			<b>-392.205,61</b>

FONTE:

FORQUILHINHA, 24/07/2018

DIMAS KAMMER  
 Prefeito Municipal

MÁRITY EYNG NUERNBERG  
 Contadora CRC/SC 37.916/O-0

ADEMIR BRANDIELI PEDRO  
 Secretário Adm. e Finanças

JADNA COLOMBO PEREIRA  
 Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

## RREO ANEXO 6

Publicação Nº 1694583

Município de FORQUILHINHA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DALINHA		Até o Bimestre/2018
<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	101.025.000,00	40.420.943,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.255.000,00	6.838.397,66
I.P.T.U.	3.200.000,00	2.763.271,14
I.S.S.	2.900.000,00	1.080.257,45
I.T.B.I.	1.600.000,00	543.682,23
I.R.R.F.	1.200.000,00	589.242,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.355.000,00	1.861.944,23
Contribuições	7.350.000,00	3.247.397,17
Receita Patrimonial	5.936.000,00	1.365.620,31
Aplicações Financeiras(II)	5.936.000,00	1.365.620,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	62.088.000,00	28.024.066,84
Cota-Parte do FPM	16.000.000,00	6.941.412,91
Cota-Parte do ICMS	16.800.000,00	7.649.116,45
Cota-Parte do IPVA	2.160.000,00	996.912,25
Cota-Parte do ITR	8.000,00	619,26
Transferências da LC 87/1996	100.000,00	25.569,32
Transferências da LC 61/1989	360.000,00	123.612,22
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	26.660.000,00	12.286.824,43
Demais Receitas Correntes	12.396.000,00	945.461,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.396.000,00	945.461,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	95.089.000,00	39.055.323,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	15.625.000,00	617.678,90
Operação de Crédito(VI)	10.080.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00

Município de FORQUILHINHA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS PRIMÁRIAS		Até o Bimestre/2018	
		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS(a)
Transferências de Capital		5.445.000,00	617.678,90
Convênios		5.445.000,00	617.678,90
Outras Transferências de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		5.445.000,00	617.678,90
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>		<b>100.634.000,00</b>	<b>39.673.002,13</b>

  

DESPESAS PRIMÁRIAS		Até o Bimestre/2018					
		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)		90.299.546,03	38.276.535,30	29.817.284,28	28.539.035,33	31.413,02	29.228,02
Pessoal e Encargos Sociais		48.838.505,16	19.260.103,02	19.236.343,44	18.681.983,39	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)		200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		41.261.040,87	19.016.432,28	10.580.940,84	9.857.051,94	31.413,02	29.228,02
Transferências Constitucionais e Legais		90.000,00	47.024,35	47.024,35	36.831,34	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		41.171.040,87	18.969.407,93	10.533.916,49	9.820.220,60	31.413,02	29.228,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)		90.099.546,03	38.276.535,30	29.817.284,28	28.539.035,33	31.413,02	29.228,02
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)		27.646.939,85	4.513.386,12	2.812.312,82	2.484.381,68	248.280,62	248.280,62
Investimentos		26.846.939,85	4.105.739,55	2.404.666,25	2.076.735,11	248.280,62	248.280,62
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)		800.000,00	407.646,57	407.646,57	407.646,57	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)		26.846.939,85	4.105.739,55	2.404.666,25	2.076.735,11	248.280,62	248.280,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)		30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de FORQUILHINHA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)		LIQUIDADOS
<b>DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XV + XXI + XXII)</b>	116.976.485,88	42.382.274,85	32.221.950,53	30.615.770,44	957.849,77	279.893,64	277.508,64
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]</b>		7.821.873,28					
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-15.146.000,00					
<b>JUROS NOMINAIS</b>		Até o Bimestre/2018					
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		VALOR INCORRIDO					
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00					
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>		7.821.873,28					
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-392.205,61					
ABAIXO DA LINHA							
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>		Em 31 Dez 2017(a)				Até o Bimestre/2018(b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		2.328.414,29				1.920.767,72	
DEDUÇÕES (XXIX)		8.856.295,07				15.389.847,17	
Disponibilidade de Caixa		8.835.164,14				15.335.806,44	
Disponibilidade de Caixa Bruta		10.347.252,78				15.337.991,44	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		1.512.088,64				2.185,00	
Demais Haveres Financeiros		21.130,93				54.040,73	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII) - (XXIX)		-6.527.880,78				-13.469.079,45	
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>6.941.198,67</b>					

Município de FORQUILHINHA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXII) - (XXXa - XXXb)	1.509.903,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)</b>	<b>5.431.295,03</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)</b>	<b>5.431.295,03</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.192.773,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.192.773,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FORQUILHINHA , 24/07/2018

DIMAS KAMMER  
 Prefeito Municipal

MÁRYTY EYNG NUERNBERG  
 Contadora CRC/SC 37.916/O-0

ADEMIR BRANDIELI PEDRO  
 Secretário Adm. e Finanças

JADNA COLOMBO PEREIRA  
 Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

## RREO ANEXO 7

Publicação Nº 1694584

Município de FORQUILHINHA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RP NÃO PROCESSADOS										Saldo Total L=(e+k)				
	Inscritos					Pagos (j)	Cancelados (l)	Saldo k = (f+g) - (h+i)	Liquidados (i)	Saldo Total L=(e+k)					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)							Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)		
<b>RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>															
<b>PODER/ÓRGÃO</b>															
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>															
EXECUTIVO															
ADMINISTRAÇÃO DIRETA															
FUNDO M RECO CORPO BOMBEIRO	0,00	1.248.007,44	1.248.007,44	0,00	0,00	1.249.457,44	0,00	0,00	0,00	102.307,54	314.680,23	279.693,64	279.693,64	29.348,08	110.131,05
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.245.022,90	1.245.022,90	0,00	0,00	68,56	0,00	0,00	0,00	102.307,54	311.252,53	276.515,94	276.515,94	29.348,08	109.881,05
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	17.057,48	17.057,48	0,00	0,00	17.057,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199,00	1.199,00	1.199,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	283.745,45	283.745,45	0,00	0,00	283.745,45	0,00	0,00	0,00	0,00	10.840,84	10.840,84	10.840,84	0,00	0,00
FUNDO PREVIDENCIA SOCIAL SERVID.MUNIC.FOF	0,00	28.759,18	28.759,18	0,00	0,00	28.759,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	114.432,94	114.432,94	0,00	0,00	114.432,94	0,00	0,00	0,00	0,00	7.198,24	6.000,00	6.000,00	0,00	2.073,24
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	0,00	14.349,66	14.349,66	0,00	0,00	14.349,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	703.966,74	703.966,74	0,00	0,00	703.966,74	0,00	0,00	0,00	41.180,60	237.339,27	205.700,92	205.700,92	29.348,08	44.780,87
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	102.642,89	102.642,89	0,00	0,00	102.642,89	0,00	0,00	0,00	61.126,94	52.775,18	52.775,18	52.775,18	0,00	61.126,94
FUNDAÇÃO MUNICIPAL AMBIENTAL DE FORQUILH	0,00	2.984,54	2.984,54	0,00	0,00	2.984,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL AMBIENTAL DE FORQUILH	0,00	2.984,54	2.984,54	0,00	0,00	2.984,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	1.450,00	1.450,00	0,00	0,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.427,70	3.177,70	3.177,70	0,00	250,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	1.450,00	1.450,00	0,00	0,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.427,70	3.177,70	3.177,70	0,00	250,00
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>															
EXECUTIVO															
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	291.390,38	291.390,38	0,00	0,00	291.390,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	291.390,38	291.390,38	0,00	0,00	291.390,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	160.591,62	160.591,62	0,00	0,00	160.591,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	122.638,85	122.638,85	0,00	0,00	122.638,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.540.847,82	1.540.847,82	0,00	0,00	1.540.847,82	0,00	0,00	0,00	102.307,54	314.680,23	279.693,64	279.693,64	29.348,08	110.131,05

FONTE:

FORQUILHINHA, 24/07/2018

MARITY EYNG NUERNBERG  
Contadora CRC/SC 37.916/O-0

ADEMIR BRANDIELI PEDRO  
Secretário Adm. e Finanças

JADNA COLOMBO PEREIRA  
Controlador Interno CRC/SC 29.204/O-6

**RREO ANEXO 8**

Publicação Nº 1694589

**MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	8.900.000,00	8.900.000,00	4.976.453,43	55,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.200.000,00	3.200.000,00	2.763.271,14	86,35
1.1.1- IPTU	2.300.000,00	2.300.000,00	2.298.398,07	99,93
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	900.000,00	900.000,00	464.873,07	51,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.600.000,00	1.600.000,00	543.682,23	33,98
1.2.1- ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	543.645,06	45,30
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	400.000,00	400.000,00	37,17	0,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.900.000,00	2.900.000,00	1.080.257,45	37,25
1.3.1- ISS	2.500.000,00	2.500.000,00	1.021.490,56	40,86
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	400.000,00	400.000,00	58.766,89	14,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.200.000,00	1.200.000,00	589.242,61	49,10
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	44.285.000,00	44.285.000,00	19.671.690,22	44,42
2.1- Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	8.676.765,96	43,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.000.000,00	19.000.000,00	8.676.765,96	45,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	21.000.000,00	9.561.394,84	45,53
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	125.000,00	125.000,00	31.961,64	25,57
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	154.515,21	34,34
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	774,02	7,74
2.6- Cota-Parte IPVA	2.700.000,00	2.700.000,00	1.246.278,55	46,16
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>53.185.000,00</b>	<b>53.185.000,00</b>	<b>24.648.143,65</b>	<b>46,34</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.350.000,00	2.350.000,00	1.061.724,71	45,18
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.500.000,00	1.500.000,00	752.250,32	50,15
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	550.000,00	550.000,00	185.250,40	33,68
5.4- Transferências Diretas - PNATE	100.000,00	100.000,00	22.011,57	22,01
5.5- Outras Transferências do FNDE	200.000,00	200.000,00	102.212,42	51,11
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	800.000,00	800.000,00	254.846,64	31,86
6.1- Transferências de Convênios	800.000,00	800.000,00	254.846,64	31,86
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.565.000,00	1.565.000,00	201.156,02	12,85
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>4.715.000,00</b>	<b>4.715.000,00</b>	<b>1.517.727,37</b>	<b>32,19</b>

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	8.857.000,00	8.857.000,00	3.934.447,81	44,42
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.000.000,00	4.000.000,00	1.735.353,05	43,38
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.200.000,00	4.200.000,00	1.912.278,39	45,53
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	25.000,00	25.000,00	6.392,32	25,57
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	90.000,00	90.000,00	30.902,99	34,34
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	154,76	7,74
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	540.000,00	540.000,00	249.366,30	46,18
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	15.500.000,00	15.500.000,00	7.353.951,94	47,44
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	15.500.000,00	15.500.000,00	7.353.951,94	47,44
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>6.643.000,00</b>	<b>6.643.000,00</b>	<b>3.419.504,13</b>	<b>51,48</b>
<b>ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>				

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.500.000,00	9.500.000,00	3.923.702,69	41,30	3.923.702,69	41,30
13.1- Com Educação Infantil	4.200.000,00	4.200.000,00	1.613.569,98	38,42	1.613.569,98	38,42
13.2- Com Ensino Fundamental	5.300.000,00	5.300.000,00	2.310.132,71	43,59	2.310.132,71	43,59
14- OUTRAS DESPESAS	6.100.000,00	6.100.000,00	2.821.495,72	46,25	2.342.168,72	38,40
14.1- Com Educação Infantil	4.000.000,00	4.000.000,00	2.151.132,41	53,78	1.708.686,41	42,72
14.2- Com Ensino Fundamental	2.100.000,00	2.100.000,00	670.363,31	31,92	633.482,31	30,17
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	15.600.000,00	15.600.000,00	6.745.198,41	43,24	6.265.871,41	40,17
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						-
16.1 - FUNDEB 60%						-
16.2 - FUNDEB 40%						-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB					VALOR	
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						6.265.871,41
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						53,36
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						31,85
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						14,80
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						18.964,76
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 <sup>2</sup>						18.964,76
<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.050.000,00	11.050.000,00	5.935.446,11	53,71	4.146.791,90	37,53
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	13.000.000,00	13.000.000,00	5.470.332,12	42,08	4.269.825,73	32,84
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.400.000,00	7.400.000,00	2.980.496,02	40,28	2.943.615,02	39,78
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.600.000,00	5.600.000,00	2.489.836,10	44,46	1.326.210,71	23,68
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	24.050.000,00	24.050.000,00	11.405.778,23	47,43	8.416.617,63	35,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						3.419.504,13
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO +						-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45))						-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)						3.419.504,13
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))						4.997.113,50
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						20,27
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.630.000,00	1.630.000,00	91.548,73	5,62	913,73	0,06
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	590.000,00	611.757,92	76.782,92	12,55	26.782,92	4,38
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.220.000,00	2.241.757,92	168.331,65	7,51	27.696,65	1,24
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	26.270.000,00	26.291.757,92	11.574.109,88	44,02	8.444.314,28	32,12
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2018 (j)	
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		0,00	
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		0,00	
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00		0,00	

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.353.951,94	752.250,32
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.353.951,94	752.250,32
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	7.353.951,94	752.250,32

FORQUILHINHA, 24/07/2018

\_\_\_\_\_  
DIMAS KAMMER  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
MÁRITY EYNG NUERNBERG  
Contadora CRC/SC 37.916/O-0

\_\_\_\_\_  
ADEMIR BRANDIELI PEDRO  
Secretário Adm. e Finanças

\_\_\_\_\_  
JADNA COLOMBO PEREIRA  
Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

FONTE:

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.<sup>2</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."<sup>3</sup> Caput do art. 212 da CF/1988<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.<sup>6</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.<sup>7</sup> Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

# Fraiburgo

## PREFEITURA

### AVISO DE FRACASSO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009 - PMF DOM

Publicação Nº 1694738

#### AVISO DE FRACASSO

Pregão Eletrônico nº 0009/2018 – FMS  
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

A Prefeita de Fraiburgo torna público que a licitação com numeração mencionada acima, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo van novo, ano de fabricação e modelo 2018 ou superior na cor branca para uso do órgão do CRAS – São Miguel, restou FRACASSADA pela seguinte razão: o valor ofertado pelas empresas está acima do valor do convênio para compra do item.

Fraiburgo (SC), 25 de julho de 2018.

Claudete Gheller Mathias – Prefeita

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0037\_2018-PMF

Publicação Nº 1694899

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0037/2018 – PMF  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0187/2018 – PMF  
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: Despesa para as inscrições das servidoras Dulcinei Rudeck Bilibio e Geisilene Beal, participarem da capacitação para gestores do Cadúnico e Programa Bolsa Família, que será realizado no dia 27 de julho de 2018, no auditório do hotel Brivali, no Município de Caçador /SC. Contratada: CELSO CURIONI – ME, inscrito no CNPJ de nº 15.005.174/0001-14. Valor Total: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Fundamento legal: Artigo 25, II, C/C art.13, da Lei 8.666/93.

Fraiburgo(SC), 25 de julho de 2018.

Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

### AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0094\_2018 RP 0070\_2018 - PMF

Publicação Nº 1694739

Aviso de Revogação do Pregão Presencial nº 0094/2018– PMF  
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

A Prefeita de Fraiburgo torna público a REVOGAÇÃO do Edital em epígrafe, cujo objeto é para a contratação futuras de forma parcelada, de um conjunto de máquinas para prestação de serviços de horas/máquinas para corte, carregamento, transporte espalhamento e compactação de terras, para uso do órgão gerenciador (Município de Fraiburgo) e órgão participante sanefrai, em face de razões do interesse público devidamente fundamentadas na Decisão constante do referido Processo, no art. 49 “caput” da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Fraiburgo (SC), 25 de julho de 2018.

Claudete Gheller Mathias – Prefeita

### Decreto nº 168 - 2018

Publicação Nº 1694723

DECRETO Nº 168, DE 25 DE JULHO DE 2018.

APROVA DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL COM 10.306,886M<sup>2</sup>, MATRICULADO SOB Nº 13.327, DE PROPRIEDADE DE GREENFORCE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA – ME, TERESINHA GRIGOLETTO BALESTRIN, GREEN FORCE SOLUCOES EM AGRO NEGOCIOS LTDA - ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

Art. 1º De conformidade, e nos termos das plantas, memoriais descritivos e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 2080/2018, fica aprovado o Desmembramento do imóvel cadastrado sob nº 1606, com área de 10.306,886m<sup>2</sup>, matriculado sob nº 13.327, no Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo, de propriedade de GREENFORCE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob nº 19.389.231/0001-67, TERESINHA GRIGOLETTO BALESTRIN, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob nº 015.663.049-46, GREEN FORCE SOLUÇÕES EM AGRO NEGÓCIOS LTDA – ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob nº 07.766.092/0001-64, situado na Av. Anita Garibaldi, conforme abaixo descrito:

a) A área desmembrada 01 com 634,431m<sup>2</sup>, será cadastrada neste município como lote nº 0076-000 da quadra nº 051, com área edificada de 129,55m<sup>2</sup>;

b) A área desmembrada 02 com 644,272m<sup>2</sup>, será cadastrada neste município como lote nº 0077-000 da quadra nº 051, com área edificada de 179,66m<sup>2</sup>;

c) A área remanescente com 9.028,183m<sup>2</sup>, permanecerá como lote 0072-000 da quadra nº 051, com área edificada de 200,11m<sup>2</sup>.

Art. 2º Dentro do plano de Estrutura, Aproveitamento e Uso do Solo, anexos IV e VIII da Lei Complementar Municipal nº 097/2008, os lotes serão classificados como ZMD (Zona Mista Diversificada).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA  
FRAIBURGO, SC, 25 DE JULHO DE 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS  
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

### Decreto nº 169 - 2018

Publicação Nº 1694728

DECRETO Nº 169, DE 25 DE JULHO DE 2018.

APROVA DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL COM 10.694,382M<sup>2</sup>, MATRICULADO SOB Nº 13.328, DE PROPRIEDADE DE GREENFORCE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA – ME, TERESINHA GRIGOLETTO BALESTRIN, GREEN FORCE SOLUÇÕES EM AGRO NEGÓCIOS LTDA - ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado

de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Art. 1º De conformidade, e nos termos das plantas, memoriais descritivos e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 2370/2018, fica aprovado o Desmembramento do imóvel cadastrado sob nº 1607, com área de 10.694,382m<sup>2</sup>, matriculado sob nº 13.328, no Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo, de propriedade de GREENFORCE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob nº 19.389.231/0001-67, TERESINHA GRIGOLETTO BALESTRIN, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob nº 015.663.049-46, GREEN FORCE SOLUÇÕES EM AGRO NEGÓCIOS LTDA – ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob nº 07.766.092/0001-64, situado na Av. Anita Garibaldi, conforme abaixo descrito:

a) A área desmembrada 01 com 450,00m<sup>2</sup>, será cadastrada neste município como lote nº 0078-000 da quadra nº 051, com área edificada de 566,97m<sup>2</sup>;

b) A área remanescente com 9.344,382m<sup>2</sup>, permanecerá como lote 0073-000 da quadra nº 051.

Art. 2º Dentro do plano de Estrutura, Aproveitamento e Uso do Solo, anexos IV e VIII da Lei Complementar Municipal nº 097/2008, os lotes serão classificados como ZMD (Zona Mista Diversificada).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA  
FRAIBURGO, SC, 25 DE JULHO DE 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS  
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

**Decreto nº 170 - 2018**

Publicação Nº 1694731

DECRETO Nº 170, DE 25 DE JULHO DE 2018.

APROVA DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL COM 42.557,66m<sup>2</sup>, MATRICULADO SOB Nº 8.777, DE PROPRIEDADE DE LUCILA DOS SANTOS E ITACIR ANDRADE DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Art.1º De conformidade, e nos termos das plantas, memoriais descritivos e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 3500/2017, fica aprovado o Desmembramento do imóvel cadastrado sob nº 4712, com área de 42.557,66,00m<sup>2</sup>, matriculado sob nº 8.777, no Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo, de propriedade de LUCILA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 812.068.609-87 e ITACIR ANDRADE DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 148.090.959-91, situado na Rua Dorvalina dos Santos Andrade, Bairro Liberata, conforme abaixo descrito:

a) A área desmembrada 01 com 450,524m<sup>2</sup>, será cadastrada neste município como lote nº 0004-000 da quadra nº 299, sem benfeitorias;

b) A área desmembrada 02 com 466,197m<sup>2</sup>, será cadastrada neste município como lote nº 0005-000 da quadra nº 299, com área edificada de 236,50m<sup>2</sup>;

c) A área desmembrada 03 com 1.603,092m<sup>2</sup>, será cadastrada neste município como lote nº 0006-000 da quadra nº 299, com área edificada de 146,81m<sup>2</sup>;

d) A área remanescente com 40.037,847m<sup>2</sup>, permanecerá como lote 0002-001 da quadra nº 299, com área edificada de 616,73m<sup>2</sup>.

Art. 2º Dentro do plano de Estrutura, Aproveitamento e Uso do Solo, anexos IV e VIII da Lei Complementar Municipal nº 097/2008, os lotes serão classificados como ZMD (Zona Mista Diversificada).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA  
FRAIBURGO, SC, 25 DE JULHO DE 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS  
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

**Portaria nº 15802018**

Publicação Nº 1694983

PORTARIA Nº 1580, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora VALÉRIA DO AMARAL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 049.308.319-70, nomeada no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 24 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de julho de 2018.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS  
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**TERMO DE RENÚNCIA ALINE GONÇALVES REINEHER 2018**

Publicação Nº 1694970

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital 002/2017 - PMF. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: ALINE GONÇALVES REINEHER  
Inscrição nº: 1458  
Cargo: 2 – Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental  
Classificação: 33º Lugar

Data da Convocação: 06/07/2018  
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 23/07/2018

Fraiburgo (SC), 25 de julho de 2018.

ALINE GONÇALVES REINEHER

### **TERMO DE RENÚNCIA ANGELA LONGHI RIBEIRO CORDEIRO DE MELLO 2018**

Publicação Nº 1694971

#### TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil , para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital 002/2017 - PMF. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: ANGELA LONGHI RIBEIRO CORDEIRO DE MELLO

Inscrição nº: 2067

Cargo: 1 – Auxiliar Educacional – Educação Infantil

Classificação: 127º Lugar

Data da Convocação: 06/07/2018

Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 23/07/2018

Fraiburgo (SC), 25 de julho de 2018.

ANGELA LONGHI RIBEIRO CORDEIRO DE MELLO

### **TERMO DE RENÚNCIA ELIZA ANDREIA MAGANIN 2018**

Publicação Nº 1694975

#### TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil , para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital 002/2017 - PMF. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: ELIZA ANDREIA MAGANIN

Inscrição nº: 2649

Cargo: 1 – Auxiliar Educacional – Educação Infantil

Classificação: 117º Lugar

Data da Convocação: 06/07/2018

Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 23/07/2018

Fraiburgo (SC), 25 de julho de 2018.

ELIZA ANDREIA MAGANIN

### **TERMO DE RENÚNCIA FABIANA ALVES DOS SANTOS 2018**

Publicação Nº 1694976

#### TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de Auxiliar Educacional

– Educação Infantil , para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital 002/2017 - PMF. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: FABIANA ALVES DOS SANTOS

Inscrição nº: 1121

Cargo: 1 – Auxiliar Educacional – Educação Infantil

Classificação: 128º Lugar

Data da Convocação: 06/07/2018

Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 23/07/2018

Fraiburgo (SC), 25 de julho de 2018.

FABIANA ALVES DOS SANTOS

### **TERMO DE RENÚNCIA JUSSARA JAQUELINE DE LIMA ALONSO 2018**

Publicação Nº 1694978

#### TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil , para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital 002/2017 - PMF. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: JUSSARA JAQUELINE DE LIMA ALONSO

Inscrição nº: 3021

Cargo: 1 – Auxiliar Educacional – Educação Infantil

Classificação: 115º Lugar

Data da Convocação: 06/07/2018

Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 23/07/2018

Fraiburgo (SC), 25 de julho de 2018.

JUSSARA JAQUELINE DE LIMA ALONSO

### **TERMO DE RENÚNCIA MARCOS ALBERTO RAMBO 2018**

Publicação Nº 1694980

#### TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de Professor – História , para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital 002/2017 - PMF. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: MARCOS ALBERTO RAMBO

Inscrição nº: 2995

Cargo: 8 – Professor - História

Classificação: 4º Lugar

Data da Convocação: 06/07/2018

Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 23/07/2018

Fraiburgo (SC), 25 de julho de 2018.

MARCOS ALBERTO RAMBO

**TERMO DE RENÚNCIA ROSELI PEREIRA GOMES 2018**

Publicação Nº 1694981

**TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA**

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil , para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital 002/2017 - PMF. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: ROSELI PEREIRA GOMES

Inscrição nº: 2259

Cargo: 1 – Auxiliar Educacional – Educação Infantil

Classificação: 111º Lugar

Data da Convocação: 06/07/2018

Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 23/07/2018

Fraiburgo (SC), 25 de julho de 2018.

ROSELI PEREIRA GOMES

# Garuva

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 76/2018

Publicação Nº 1694715

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO  
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002  
CONTRATO Nº 76/2018

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o nº. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra EUNICE ALEXANDRINO SCHRIPIETCZ, brasileira, viuva, técnica em enfermagem, RG nº 36859296, CPF: 544.304.539-34, residente e domiciliada na Rua Jardim Rosado, 739, Itapoa/SC, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obriga a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de TÉCNICA EM ENFERMAGEM do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de SAÚDE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 153 (cento e cinquenta e três) dias, com carga horária de 220 horas mensais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo inicial do presente contrato é de 01 de agosto de 2018, terminando no dia 31 de dezembro de 2018, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002, ser prorrogado.

#### CLÁUSULA QUARTA

A remuneração mensal é de R\$ 1959,99 (Hum mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e novecentavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

#### CLÁUSULA QUINTA

O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 01/98 e 18/2002, bem como em suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde de Garuva, Atenção Básica, Estratégia Saúde de Família, Manutenção do Programa Saúde da Família – 14.001.10.301.1012.2041.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de SAÚDE, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

#### CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE. E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 23 de julho de 2018.	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	
Contratado	
Renata Aparecida Trevisam Cpf: 733.211.259-00	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

### DISTRATO Nº 020/2018

Publicação Nº 1694705

#### DISTRATO Nº 20/2018

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 64/2018, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o nº. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro, a Sra ROSENETE LANGE GONÇALVES, brasileira, casada, professora, RG nº 2051797, CPF: 58631852953, residente e domiciliada à Rua Antonio Ladislau de Araujo, 1424, Garuva/SC, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obriga a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica distratado o contrato nº 64/2018, cujo objeto era a prestação de serviços como PROFESSORA, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 21/05/2018

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 64/2018.

E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.  
Garuva, 19 de julho de 2018.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

### PORTARIA Nº 125/2018

Publicação Nº 1694944

PORTARIA Nº. 125 de 24 de julho de 2018.

“DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO.”

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual nº 15.608/2007,

RESOLVE:

Art. 1o. – Designar PLOTINO DE BITENCOURT – RG nº 1.546.002, CPF nº 293.368.489-68, Vice Prefeito e Responsável pela Secretaria Municipal de Estratégias Rurais e Infraestrutura, para atuar como fiscal do Contrato PMG nº 014/2018, firmado com a empresa SC Construção Civil e Fabricação de Artefatos Ltda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 126/2018

Publicação Nº 1694711

PORTARIA Nº. 126, de 24 de julho de 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORITA ANE ISABELLY BORTOLAMEOTI UMLAUF, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1o. – Nomear a senhorita ANE ISABELLY BORTOLAMEOTI UMLAUF, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7025370 e CPF nº 107150859-80, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde, com provimento de caráter efetivo, para atuar na Área 5 - Microárea 4 e 7/Centro II, cujas atribuições e responsabilidades constam dos anexos III e IV da Lei Complementar 046/2009.

Art. 2o – O padrão de vencimentos, de acordo com a referida Lei Complementar, é o da referência A, de classe I, da Carreira de Suporte, no valor de R\$ 1112,84 (Hum mil cento e doze reais e oitenta e quatro centavos) mensais, para a carga horária de 220 horas/mês.

Art. 3o – A presente nomeação se dá em razão da classificação obtida pela referida nomeada no Teste Seletivo Simplificado nº 004/2018, autorizado pela Portaria Municipal nº 39 de 15/03/2018, homologado em 20/04/2018.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de agosto de 2018.

RODRIGO ADRIANY DAVID  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 127/2018

Publicação Nº 1694713

PORTARIA Nº. 127, de 24 de julho de 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ROSIANHE DO SOCORRO QUADRO DIAS, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1o. – Nomear a senhora ROSIANHE DO SOCORRO QUADRO DIAS, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4620411 e CPF nº 725568702-49, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde, com provimento de caráter efetivo, para atuar na Área 5 - Microárea 4 e 7/Centro II, cujas atribuições e responsabilidades constam dos anexos III e IV da Lei Complementar 046/2009.

Art. 2o – O padrão de vencimentos, de acordo com a referida Lei Complementar, é o da referência A, de classe I, da Carreira de Suporte, no valor de R\$ 1112,84 (Hum mil cento e doze reais e oitenta e quatro centavos) mensais, para a carga horária de 220 horas/mês.

Art. 3o – A presente nomeação se dá em razão da classificação obtida pela referida nomeada no Teste Seletivo Simplificado nº 004/2018, autorizado pela Portaria Municipal nº 39 de 15/03/2018, homologado em 20/04/2018.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de agosto de 2018.

RODRIGO ADRIANY DAVID  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 128/2018

Publicação Nº 1694946

PORTARIA Nº. 128 de 25 de julho de 2018.

“DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO.”

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual nº 15.608/2007,

RESOLVE:

Art. 1o. – Designar michele eger minte – RG nº 4250718, CPF nº 066.515.649-94, Diretora de Comunicação, para atuar como fiscal do Contrato PMG nº 015/2018, firmado com a empresa Cliczoom Propaganda e Publicidade Ltda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID  
Prefeito Municipal

# Gaspar

## PREFEITURA

### AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018

Publicação Nº 1694449

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2018

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018

OBJETO: Aquisição de Tubos, Conexões e Hidrômetros. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 08/08/2018, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, nº 128, 2º Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br).

Gaspar (SC), 25/07/2018.

JOSÉ HILÁRIO MELATO

Diretor Presidente do SAMAE

### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 2023/2017

Publicação Nº 1694810

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 2023/2017

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/07/2018. VENCTO.: 18/04/2019. Pregão Presencial nº 19/2017. OBJETO: Contratação de empresa para futura locação de veículo automotor para transporte de pessoas, em atendimento aos órgãos e entidades da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR (11.436.906/0001-70). CONTRATADA: AMB TRANSPORTE - EIRELI EPP (10.275.087/0001-63). VALOR TOTAL: R\$14.338,62 (quatorze mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos)

Gaspar/SC, 23 de julho de 2018.

CARLOS ROBERTO PEREIRA|

Secretário

Municipal de Saúde

### PORTARIA RH 100/2018

Publicação Nº 1694415

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 100/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a ) LUCIA BERNADETE TESTONI, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 06/02/2013 a 24/06/2018, devendo folgar a partir de 01/08/2018 a 29/10/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de julho de 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000  
-Fone/Fax (0\*\*47) 3331-1825-Gaspar /SC  
CNPJ: 83.102.244/0001-02 [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)

### PORTARIA RH 101/2018

Publicação Nº 1694414

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 101/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a ) JAQUELINE MENDES SABEL, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 02/02/2012 a 20/02/2017, devendo folgar a partir de 01/08/2018 a 29/10/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de julho de 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000  
-Fone/Fax (0\*\*47) 3331-1825-Gaspar /SC  
CNPJ: 83.102.244/0001-02 [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)

### PORTARIA RH 102/2018

Publicação Nº 1694413

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 102/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a ) JOICE THEISS WERNER, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 17/04/2013 a 16/04/2018, devendo folgar a partir de 01/08/2018 a 29/10/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de julho de 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000  
-Fone/Fax (0\*\*47) 3331-1825-Gaspar /SC  
CNPJ: 83.102.244/0001-02 [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)

**PORTARIA RH 103/2018**

Publicação Nº 1694412

MUNICÍPIO DE GASPAR  
PORTARIA RH 103/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) ANGELA CRISTINA LAUTH OECKSLER, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/02/2011 a 10/04/2016, devendo folgar a partir de 01/08/2018 a 29/10/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de julho de 2018.  
KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000  
-Fone/Fax (0\*\*47) 3331-1825-Gaspar /SC  
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

**PORTARIA RH 104/2018**

Publicação Nº 1694409

MUNICÍPIO DE GASPAR  
PORTARIA RH 104/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) CLEIA BOETTGER SCHRAMM, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 17/10/2008 a 22/10/2013, devendo folgar a partir de 01/08/2018 a 29/10/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de julho de 2018.  
KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000  
-Fone/Fax (0\*\*47) 3331-1825-Gaspar /SC  
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

**PORTARIA RH 105/2018**

Publicação Nº 1694411

MUNICÍPIO DE GASPAR  
PORTARIA RH 105/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) TANIA REGINA BERNZ, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período

aquisitivo de 20/12/2010 a 26/12/2015, devendo folgar a partir de 01/08/2018 a 29/10/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de julho de 2018.  
KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000  
-Fone/Fax (0\*\*47) 3331-1825-Gaspar /SC  
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

**PORTARIA RH 106/2018**

Publicação Nº 1694408

MUNICÍPIO DE GASPAR  
PORTARIA RH 106/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) HELIO CARLOS FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 05/03/2008 a 08/03/2013, devendo folgar a partir de 01/08/2018 a 29/10/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de julho de 2018.  
KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000  
-Fone/Fax (0\*\*47) 3331-1825-Gaspar /SC  
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

**PORTARIA RH 107/2018**

Publicação Nº 1694407

MUNICÍPIO DE GASPAR  
PORTARIA RH 107/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) IONE MARIA GENTILE, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 09/05/2010 a 04/06/2015, devendo folgar a partir de 01/08/2018 a 29/10/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de julho de 2018.  
KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000  
-Fone/Fax (0\*\*47) 3331-1825-Gaspar /SC  
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

**PORTARIA RH 108/2018**

Publicação Nº 1694406

MUNICÍPIO DE GASPAR  
PORTARIA RH 108/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) DEBORA REGINA DAROS, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 27/02/2008 a 26/02/2013, devendo folgar a partir de 01/08/2018 a 29/10/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de julho de 2018.  
KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000  
-Fone/Fax (0\*\*47) 3331-1825-Gaspar /SC  
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

**PORTARIA RH 109/2018**

Publicação Nº 1694405

MUNICÍPIO DE GASPAR  
PORTARIA RH 109/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) CINTYA CRISTINA PACHER, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 13/02/2008 a 20/02/2013, devendo folgar a partir de 01/08/2018 a 29/10/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de julho de 2018.  
KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000  
-Fone/Fax (0\*\*47) 3331-1825-Gaspar /SC  
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

**PORTARIA RH 110/2018**

Publicação Nº 1694402

MUNICÍPIO DE GASPAR  
PORTARIA RH 110/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) SILVIA REGINA JACOBSEN, ocupante do cargo efetivo de Orientadora Educacional, lotada na Secretaria de Educação,

referente ao período aquisitivo de 05/05/2012 a 07/05/2017, devendo folgar a partir de 31/07/2018 a 28/10/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de julho de 2018.  
KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000  
-Fone/Fax (0\*\*47) 3331-1825-Gaspar /SC  
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

**PORTARIA RH 95/2018**

Publicação Nº 1694427

MUNICÍPIO DE GASPAR  
PORTARIA RH 95/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) LINDOMAR PAULO SCHNAIDER, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Agricultura e Aquicultura (à disposição na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos), referente ao período aquisitivo de 07/03/2008 a 24/03/2013, devendo folgar a partir de 30/07/2018 a 27/10/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de julho de 2018.  
KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000  
-Fone/Fax (0\*\*47) 3331-1825-Gaspar /SC  
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

**PORTARIA RH 96/2018**

Publicação Nº 1694424

MUNICÍPIO DE GASPAR  
PORTARIA RH 96/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) PATRICIA SCHEIDT MARQUES, ocupante do cargo efetivo de Desenhista, lotada na Secretaria de Planejamento Territorial, referente ao período aquisitivo de 11/03/2013 a 18/04/2018, devendo folgar a partir de 30/07/2018 a 27/10/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de julho de 2018.  
KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000  
-Fone/Fax (0\*\*47) 3331-1825-Gaspar /SC  
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

**PORTARIA RH 97/2018**

Publicação Nº 1694422

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 97/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) SANIRA CRISTINA DIAS, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 06/02/2007 a 18/02/2012, devendo folgar a partir de 30/07/2018 a 27/10/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de julho de 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000  
-Fone/Fax (0\*\*47) 3331-1825-Gaspar /SC  
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

**PORTARIA RH 98/2018**

Publicação Nº 1694417

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 98/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) MIRIAN DOS SANTOS FONSECA, ocupante do cargo

efetivo de Merendeira/Servente, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 27/06/2018, devendo folgar a partir de 01/08/2018 a 29/10/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de julho de 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000  
-Fone/Fax (0\*\*47) 3331-1825-Gaspar /SC  
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

**PORTARIA RH 99/2018**

Publicação Nº 1694416

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 99/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) ROSEMARI MACHADO NOVAIS, ocupante do cargo efetivo de Berçarista, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 28/02/2012 a 30/03/2017, devendo folgar a partir de 01/08/2018 a 29/10/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de julho de 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000  
-Fone/Fax (0\*\*47) 3331-1825-Gaspar /SC  
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

**SAMAE - GASPAR****PORTARIA Nº 70 DE 25 JULHO DE 2018**

Publicação Nº 1695420

PORTARIA Nº. 70, DE 25 DE JULHO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018 INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR INEXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2017

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.146, de 15 de outubro de 2009, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial do Processo Administrativo através do Memorando nº 22/2018.

Considerando o teor do memorando nº 22/2018, através do qual explica-se e requer-se a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial do Processo Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 25 de

julho de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial do Processo Administrativo em relação ao Processo Administrativo nº 03/2018, o qual foi instaurado para apurar a responsabilidade de empresa por inexecução do contrato nº 10/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de julho de 2018.

JOSÉ HILÁRIO MELATO

Diretor-Presidente

# Governador Celso Ramos

## PREFEITURA

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 120/2018 - AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

Publicação Nº 1694688

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2018

AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2018, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI, estabelecida à Rua Dom Pedro II, Nº 440, CAMPINAS, SÃO JOSÉ/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 06.635.187/0001-86, neste ato representado pelo (a) HARLEY DE AGUIAR JUNIOR, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 747.902.779-68, portador(a) do RG n.º 2089323 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 54/2018, objeto do Processo nº 54/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>SERVIDOR contendo as características mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Chassis com até 8 discos de 3.5" Hot Plug;</li> <li>• No mínimo, Processador Intel® Xeon E3-1220 v6 de 3 GHz, cache de 8 MB, 4 núcleos/4segmentos, turbo (72W) ou processador com melhor desempenho;</li> <li>• No mínimo, Disco rígido, 1 TB, 7.2 K, RPM, SATA, 6gbps, 3.5 in Hot-plug Hard Drive</li> <li>• Sem sistema operacional</li> <li>• Bezel de Segurança;</li> <li>• Duas fontes de alimentação redundantes hot plug (1+1), 495 w;</li> <li>• 4x pentes Performance Otimizada de memória de 32GB RDIMM;</li> <li>• Placa on-Board Duas Port 1GbE;</li> <li>• Placa de Rede LOM on-board de 1gbe duas port;</li> <li>• São aceitas características que elevem o desempenho do servidor para atender, inclusive, ao sistema Terra.</li> </ul> <p>-SUPORTE TÉCNICO: A empresa deve disponibilizar o atendimento de suporte técnico através de telefone, e-mail por 01(um) ano após a entrega do equipamento de forma gratuita.</p> <p>-GARANTIA: Deverá ser de, no mínimo, 02(dois) anos</p>	UNID	04	R\$ 11.900,00	R\$ 47.600,00

Governador Celso Ramos/SC, 23 de julho de 2018.

HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI

Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 121/2018 - AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL**

Publicação Nº 1694690

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2018

AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2018, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI, estabelecida à Rua Dom Pedro II, Nº 440, CAMPINAS, SÃO JOSÉ/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 06.635.187/0001-86, neste ato representado pelo (a) HARLEY DE AGUIAR JUNIOR, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 747.902.779-68, portador(a) do RG n.º 2089323 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 54/2018, objeto do Processo nº 54/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>SERVIDOR contendo as características mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Chassis com até 8 discos de 3.5" Hot Plug;</li> <li>• No mínimo, Processador Intel@ Xeon E3-1220 v6 de 3 GHz, cache de 8 MB, 4 núcleos/4segmentos, turbo (72W) ou processador com melhor desempenho;</li> <li>• No mínimo, Disco rígido, 1 TB, 7.2 K, RPM, SATA, 6gbps, 3.5 in Hot-plug Hard Drive</li> <li>• Sem sistema operacional</li> <li>• Bezel de Segurança;</li> <li>• Duas fontes de alimentação redundantes hot plug (1+1), 495 w;</li> <li>• 4x pentes Performance Otimizada de memória de 32GB RDIMMM;</li> <li>• Placa on-Board Duas Port 1GbE;</li> <li>• Placa de Rede LOM on-board de 1gbe duas port;</li> <li>• São aceitas características que elevem o desempenho do servidor para atender, inclusive, ao sistema Terra.</li> </ul> <p>-SUPORTE TÉCNICO: A empresa deve disponibilizar o atendimento de suporte técnico através de telefone, e-mail por 01(um) ano após a entrega do equipamento de forma gratuita.</p> <p>-GARANTIA: Deverá ser de, no mínimo, 02(dois) anos.</p>	UNID	03	R\$ 11.900,00	R\$ 35.700,00

Governador Celso Ramos/SC, 23 de julho de 2018.

HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI

Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS  
Prefeito Municipal

# Gravatal

## PREFEITURA

### DECRETO 45/2018

Publicação Nº 1694431

DECRETO N.º 45 DE 25 DE JUIHO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA DO PAB FIXO E FARMACIA BASICA DA UNIÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas, especialmente as disposições do art. 46 da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964 e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 1917 de 25 de julho de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 210.000,00(Duzentos e dez mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	03–Fundo Municipal de Saúde	
Unidade:	01–Fundo Municipal de Saúde	
Atividade:	2.071– PAB FIXO	
Despesa:	(22 ) 3.3.90.00.00.00.00.0064 -	R\$ 150.000,00 – Excesso PAB FIXO
Atividade:	2.075 – PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMAC. BÁSICA(PARCELAS)	
Despesa:	(31 ) 3.3.90.00.00.00.00.0067 -	R\$ 60.000,00 – Excesso FARM. UNIAO

Total: ..... R\$ 210.000,00

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação decorrentes de emenda parlamentar nos recursos 64 de incremento temporário do piso da atenção básica e 67 provenientes de apoio financeiro pela união aos entes federativos que recebem o fundo de participação dos município do Fundo de saúde, receita orçamentária 4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00 – Pab fixo e 4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00 - Farmácia Básica.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de julho de 2018.

Edvaldo Bez de Oliveira

Prefeito Municipal

# Herval d'Oeste

## PREFEITURA

### EDITAL Nº 021/2018/SMECE

Publicação Nº 1694922

EDITAL Nº 021/2018/SMECE

Estabelece normas para Chamada Pública de professor destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Herval d'Oeste-SC, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar nº 291/2011 de 22 de dezembro de 2011, baixa este Edital e torna público as normas para contratação de Professores na Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme a necessidade e conveniências do interesse público, e;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população;

Considerando o esgotamento das listas de aprovados e/ou a inexistência de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital nº 004/2017/SMECE, torna público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas temporárias na rede municipal de ensino.

#### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A comissão, nomeada por Decreto Municipal n. 3.805/2018, deverá realizar a Chamada Pública das vagas remanescentes do Processo Seletivo referente ao Edital nº 004/2017/HO, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta das aulas aos professores efetivos e aos professores ACTs que já escolheram.

1.2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Setor Administrativo, Rua Nereu Ramos 389, Centro, Herval d'Oeste-SC, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação e tempo de serviço no magistério, para escolha das vagas disponíveis, no dia 27 de julho de 2018, às 08 horas.

1.2.1. O horário será seguido rigorosamente, não sendo permitida a participação de candidatos que chegarem após as 08 horas.

1.3. O tempo de serviço no magistério deverá ser expresso em anos, meses e dias. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida neste edital.

1.3.1. O tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria não será computado neste certame.

1.3.2. O atestado de tempo de serviço que apresentar datas/períodos concomitantes em redes de ensino distintas será computado apenas uma vez.

#### II – DOS CARGOS, VAGAS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E UNIDADES ESCOLARES

Vagas	Unidade Escolar	Cargo/ Disciplina	Turno	Carga Horária	Vínculo/ Período
01	CME Pequeno Príncipe	Professor de Anos Iniciais	Vespertino	20h	Sem vínculo, limitado ao término do ano letivo.

#### III – DA HABILITAÇÃO

3.1. A Comissão da Chamada Pública, a Secretaria de Educação e o Setor de Recursos Humanos, no mesmo ato, procederá a Chamada Pública, convocando os professores que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis.

Cargo/ Disciplina:	HABILITADOS	NÃO-HABILITADOS
Professor de Anos Iniciais	a) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área; b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente; c) Magistério Completo em nível de Ensino Médio, com apresentação de diploma, somente para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase.

3.2. Os candidatos deverão apresentar os documentos originais, com cópias, as quais serão conferidas no local. A Secretaria de Educação não fará cópia de documentos (Habilitação, RG e Tempo de Serviço).

#### IV - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior habilitação, obedecendo os critérios: 1º) Professores Habilitados e 2º) Professores Não-Habilitados

- 4.2. Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, e persistindo a igualdade, precederá o candidato com maior idade.
- 4.3. Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, persistindo a igualdade precederá o candidato com maior idade.
- 4.4. Em não havendo candidatos não-habilitados de acordo com os critérios descritos no item III, será analisada pela Comissão Responsável pela Chamada Pública a documentação dos demais candidatos presentes ao certame, sendo admitido aquele que possuir a qualificação mais adequada ao cargo/função pretendido.
- 4.5. Ficará impedido de participar de Chamada Pública no decorrer do ano o candidato que, tendo sido contratado por meio de Processo Seletivo ou de Chamada Pública anterior, venha a desistir da vaga, solicitando distrato no decorrer do prazo de vigência do contrato.
- 4.6. O professor ACT não poderá reduzir a carga horária da respectiva vaga enquanto perdurar o contrato.

#### V – DA REMUNERAÇÃO

CH	Habilitado com Graduação	Habilitado com Magistério e Não-Habilitado
40h	R\$ 2.217,93 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.	R\$ 2.197,89 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.

#### VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. O servidor admitido em caráter temporário que não entregar toda a documentação exigida para as suas funções no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da chamada pública, será automaticamente excluído da chamada, perdendo o direito à vaga.
- 6.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste-SC, 25 de julho de 2018.  
AMÉRICO LORINI  
Prefeito

### PORTARIA Nº 947/2018

Publicação Nº 1694972

#### PORTARIA Nº 947/2018

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

CONCEDER o Benefício de Pensão por Morte aos Dependentes, do ex-servidor JOÃO CALDEROLI NETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais do Quadro Geral de Carreira do Município, matrícula nº 1842, Nível – 5, Referência "F", Anexo V da LC nº 280/2011, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; à Senhora ORAIDE SALETE CALDEROLI, viúva e única dependente econômica do ex-servidor; com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal e nos art. 46 a 52 da Lei Complementar nº 179/2005; equivalente ao valor global dos últimos vencimentos percebidos em vida, com efeitos a partir da data do óbito ocorrido em 12 de julho de 2018; sem paridade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste (SC), em 25 de julho de 2018.  
AMÉRICO LORINI  
Prefeito

### PORTARIA Nº 948/2018

Publicação Nº 1686768

#### PORTARIA Nº 948/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público interrompendo o gozo de férias a partir de 26 de julho de 2018, a servidora VERONILDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 4120), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.  
Herval d'Oeste/SC, 26 de julho de 2018.  
Américo Lorini  
Prefeito Municipal

# Ibicaré

## PREFEITURA

### EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018 FMS

Publicação Nº 1694956

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IBICARÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ

Extrato Termo de Credenciamento nº 003/2018

FUNDAMENTO LEGAL - art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo Licitatório nº 5/2018, Edital de Credenciamento nº 1/2018/FMS e Anexos.

OBJETO: realização de venda de armações de óculos e lentes oftalmológicas

VALOR: conforme Anexo I do Termo de Credenciamento.

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ-SC.

CREDENCIADA: N. CALLIARI JOALHERIA E OPTICA LTDA

Ibicaré, SC, em 23 de julho de 2018.

Evandro Volpato

Gestor

# Ibirama

## PREFEITURA

### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 94/2017

Publicação Nº 1694651

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 94/2017

Processo nº 71/2017. - Permitente: MUNICÍPIO DE IBIRAMA (SC), com sede a Rua Dr. Getulio Vargas, 70, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.418/0001-37. - Permissionária: LIA MARA NIGGEMANN, inscrita no CPF sob o nº 021.064.479-65. Fundamentação: Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, e Clausula Sétima do Contrato. Objeto: concessão / permissão de uso das instalações do ginásio de esportes João Moretti (bar e lanchonete) deste município de Ibirama, conforme legislação pertinente. Data/Outorga: 16/07/2018.

Adriano Poffo  
Prefeito Municipal

# Imarui

## PREFEITURA

### **AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 022/2018**

Publicação Nº 1695110

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 022/2018

O Município de Imaruí/SC torna público aos interessados que tendo em vista o pedido de alteração das quantidades, informamos que o Pregão Presencial para aquisição de óleo hidráulico, lubrificante, graxa e aditivo foi prorrogado e retificado. Novas datas para entrega dos envelopes: até às 07h45min do dia 10/08/2018 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 08h do dia 10/08/2018 no Setor de Licitação. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 □ Centro □ Imaruí/SC. O edital retificado ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, pelo e-mail [licitacao@imarui.sc.gov.br](mailto:licitacao@imarui.sc.gov.br) ou pelo site [www.imarui.sc.gov.br](http://www.imarui.sc.gov.br). Informações no fone 48 3643-0213.

Imaruí, 25 de julho de 2018.  
Rui José Candemil Junior  
Prefeito de Imaruí

# Imbituba

## PREFEITURA

### CONTRATO 2016/03 - A/03 PROC. 02/2016 SEMUSA

Publicação Nº 1695048

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: Contrato SEMUSA 2016/03 – A/03

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

CNPJ: 863.291.807/0001-58

Objeto: É objeto deste Termo Aditivo o equilíbrio econômico financeiro, referente ao contrato 2016/03 – A/00, cujo objeto é a “Contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para atender a demanda no município de Imbituba-SC, de paciente do sus no procedimento 03.01.07.007-5”.

Valor: 28.398,36

Fundamento: Processo nº 02/2016 Inexigibilidade nº 01/2016

Imbituba, 17 de julho de 2018

Camila Pires Fermino

Secretária Municipal da Saúde

Secretária Interina

Contratante

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Representante legal

Contratada

### DECRETO PMI Nº 077, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695132

DECRETO PMI Nº 077, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Cria o Grupo de Trabalho de Educação Fiscal do Município de Imbituba e Institui o Programa Municipal de Educação Fiscal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a Educação Fiscal para a cidadania, despertando a consciência do cidadão para a função socioeconômica do tributo, o incentivo ao acompanhamento da aplicação dos recursos públicos pela sociedade e a criação das condições para uma relação harmoniosa entre o Estado e o cidadão, de acordo com os objetivos do Programa Nacional de Educação Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído do Programa Municipal de Educação Fiscal “PMEF – Imbituba”, a ser implementado em todo o âmbito Municipal de Educação, com os seguintes objetivos:

I – Promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania;

II – sensibilizar o aluno para a função socioeconômica do tributo;

III – incentivar o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos;

IV – levar conhecimento ao cidadão sobre administração pública; e

V – criar condições para uma relação harmoniosa entre o Poder Público e o cidadão.

Art. 2º Para implementar o PMEF – Imbituba, fica criado o Grupo

de Trabalho de Educação Fiscal do Município de Imbituba “GEF – Imbituba”.

Art. 3º O GEF – Imbituba será composto por:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, em caráter efetivo e permanente;

II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Fazenda, em caráter efetivo e permanente;

III – 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Fazenda, em caráter facultativo;

IV – 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação, em caráter facultativo;

V – 01 (um) representante da Secretaria da Receita Federal, em caráter facultativo.

VI – 01 (um) representante da rede particular de ensino de Imbituba, em caráter facultativo.

VII – 01 (um) representante das entidades sem fins econômicos do Município.

§ 1º - É facultativa a indicação de representantes dos Órgãos de que tratam os incisos III, IV, V, VI e VII. Uma vez indicados, passam a ter os mesmos direitos e deveres dos demais integrantes.

§ 2º - O representante da Secretaria de Estado da Fazenda será indicado pelo Gerente Regional da Fazenda Estadual; o representante da Secretaria de Estado da Educação será indicado pelo Gerente Regional de Educação; e o representante da Secretaria da Receita Federal será indicado pelo Delegado Regional da Receita Federal do Brasil em Tubarão, os representantes da rede particular de ensino e das entidades sem fins econômicos do Município serão indicados pelos órgãos representantes das respectivas entidades no Município de Imbituba.

Art. 4º. Para a implementação das ações do PMEF – Imbituba, poderão ser realizados, acordos ou convênios de cooperação técnica com:

I. Instituições e organizações públicas ou privadas;

II. Órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal.

Art. 5º. Compete ao GEF – Imbituba:

I. Definir política própria de funcionamento do GEF: missão, valores, diretrizes do grupo, bem como modelo de atuação;

II. Definir a política do PMEF (missão, objetivos, valores e diretrizes);

III. Planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações do PMEF;

IV. Elaborar e desenvolver os projetos municipais de Educação Fiscal;

V. Manter sistemática de monitoramento e avaliação da implementação do PMEF;

VI. Definir alocação de recursos recebidos para o PMEF;

VII. Garantir recursos, destinados à implementação do PMEF;

VIII. Destinar recursos e promover a divulgação em âmbito municipal, e o desenvolvimento institucional do PMEF;

IX. Sensibilizar e envolver os seus servidores na implementação do PMEF;

X. Integrar e articular o PMEF às ações dos diversos programas de ensino do sistema municipal de ensino;

XI. Inserir o tema Educação Fiscal nos Parâmetros Curriculares do Município;

XII. Incluir a Educação Fiscal nos programas de capacitação e formação de servidores e nos demais eventos realizados;

XIII. Disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à

implementação do PMEF;  
 XIV. Atuar como integrador e articulador de experiências das esferas governamentais federal, estadual e municipal no âmbito governamental e não governamental;  
 XV. Manter atualizado a memória do Programa Municipal de Educação Fiscal;  
 XVI. Avaliar ações e material institucional compatível com os objetivos e as diretrizes do PMEF;  
 XVII. Realizar parcerias de interesse do Programa;  
 XVIII. Efetivar atividades do PMEF relativas a: organização de eventos, ações em esfera superior, articulações com os Governos Federal, estaduais e municipais visando a estimular o desenvolvimento do PMEF.

Art. 6º Compete ao GEF – Imbituba estabelecer normas complementares para o cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de julho de 2018.  
 Rosivaldo da Silva Júnior  
 Prefeito

Registre-se e Publique-se.  
 Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini  
 Assessor de Gabinete

## **ERRATA 02 AOS EDITAIS DE LOTAÇÃO SEDUCE N.01 E 02/2018**

Publicação Nº 1695373

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
 SEDUCE  
 ERRATA 02 AOS EDITAIS DE LOTAÇÕES SEDUCE Nº 01 E 02 DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de se promover correções no quadro de vagas do edital de lotação (anexo IV), venho RETIFICAR o Quadro de Vagas da EBM. Basileu José da Silva publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na data de 16 de julho do ano em curso com a seguinte alteração:

- Onde consta 7 (sete) vagas de 20h passa a constar 5 (cinco) vagas de 20h.
- Onde consta 2 (duas) vagas de 20h – Pré-escolar passa a constar 1(uma) vaga de 20h.

Imbituba, 25/07/18.

Filipe Dias Antônio  
 Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

## **EXTRATO DE ERRATA - CONTRATO 2018/22 -A/00 PROC. 32/2018 PMI SEINFRA**

Publicação Nº 1694939

ERRATA - ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
 Extrato: CONTRATO SEINFRA 2018/22 – A/00  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Considerando a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2527 de 16 de maio de 2018, na página 440, houve um equívoco quanto a data da assinatura do seguinte Contrato: SEINFRA 2018/22 – A/00.

Onde se lê  
 Imbituba, 20 de abril de 2018

Leia-se  
 Imbituba, 25 de julho de 2018

Michelle Felipe Hugen  
 Assessora de Departamento de Atos Contratuais

## **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 75/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018 (PMI-SEDUCE)**

Publicação Nº 1695328

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
 COMUNICADO.

O Município de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado o Processo Licitatório 75/2018 – Pregão Presencial 44/2018.

Imbituba, 26 de julho de 2018.  
 Fernando Melo da Silva  
 Pregoeiro Oficial

## **PORTARIA PMI/SEAD Nº 444, DE 25 DE JULHO DE 2018.**

Publicação Nº 1695192

PORTARIA PMI/SEAD Nº 444, de 25 de julho de 2018.  
 Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico - SEDETUR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 25 de julho de 2018, o Sr. DORLIN NUNES JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 455.440.779-91, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAGP Nº 340, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de julho de 2018.  
 Rosivaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza  
 Prefeito Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se,  
 Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini  
 Assessor de Gabinete

**PORTARIA PMI/SEAD Nº 445, DE 26 DE JULHO DE 2018.**

Publicação Nº 1695367

PORTARIA PMI/SEAD Nº 445, de 26 de julho de 2018.  
Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico - SEDETUR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, em 26 de julho de 2018, a Sra. CARINA GENOVEZ FERREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 295.574.508-19, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico - SEDETUR, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de julho de 2018.  
Rosivaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza  
Prefeito Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se,  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini  
Assessor de Gabinete

# Indaial

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 064/2018

Publicação Nº 1694814

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 064/2018  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL DE INDAIAL  
PREFEITO WERNER PABST.  
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação da Associação da Banda Municipal de Indaial Prefeito Werner Pabst.  
VALOR: R\$ 34.200,00  
PRAZO: 12 de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2018.  
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2018.

### CONTRATO Nº 065/2018

Publicação Nº 1694815

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 065/2018  
CONTRATADA: CORPORAÇÃO MUSICAL AMIGOS DO VALE.  
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação da Corporação Musical Amigos do Vale.  
VALOR: R\$ 7.500,00  
PRAZO: 12 de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2018.  
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2018.

### EXTRATO DE EDITAL

Publicação Nº 1695064

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018-10430

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO PARTICIPATIVA RECICLE INDAIAL – APRI PARA REALIZAÇÃO DE COLETA, TRIAGEM, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PARTICIPATIVA RECICLE INDAIAL – APRI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.797.083/0001-05.

#### JUSTIFICATIVA

Considerando a importância para a sociedade e para o meio ambiente do trabalho realizado pela Associação Participativa Recicla Indaial – APRI, associação que realiza a triagem dos resíduos sólidos recicláveis no município desde o ano de 2003.

Considerando que a referida associação foi criada para atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público e o Município de Indaial em 2001, o qual, dentre outros compromissos, tinha a função de retirar as pessoas que se encontravam em condições insalubres no antigo lixão da Mulde Baixa.

Considerando que esta associação é uma alternativa geradora de trabalho e renda, fomentando a inclusão social, que além de contribuir para responsabilidade social, reduz o volume de resíduos

dispostos no aterro sanitário, diminuindo o impacto ambiental.

Considerando que o Programa Reciclar desenvolvido pelo município em parceria com a associação tem sido referência para demais cidades do Brasil e região devido ao modelo de caráter socioambiental desenvolvido.

Considerando a importância da manutenção do programa, a relevância das atividades desenvolvidas pela associação e a garantia de renda para os associados;

Considerando os impactos sociais e ambientais que poderão ser ocasionados caso haja a paralisação do Programa Reciclar;

Considerando que a Associação tem como atividade principal a associação de defesa de direitos sociais;

Considerando os pareceres sociais acerca da vulnerabilidade social dos associados, emitidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social;

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público e o Município de Indaial em 2001;

Considerando a legislação vigente e trâmites legais dispostos na Lei nº 13.019/2014;

Justificamos que, ao analisarmos a proposta apresentada pela entidade, verificamos que a Dispensa de Chamamento Público revela-se imperiosa, visando a continuidade dos serviços prestados pela entidade, os quais são realizados de forma eficiente e econômica, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

Indaial, 18 de julho de 2018

Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente  
Jonas Luiz de Lima  
Secretário Municipal

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2018

Publicação Nº 1694631

PUBLICAÇÃO DE EDITAL  
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 108/2018  
Edital de Inexigibilidade nº 01782018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.

Objeto: Contratação da profissional Cyntia Bailer aos profissionais das áreas iniciais de Inglês.

Entrega dos envelopes: 26/07/2018

Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.

André Luiz Moser – Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2018**

Publicação Nº 1694632

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL  
MUNICÍPIO DE INDAIAL**

Processo Licitatório nº 109/2018  
Edital de Inexigibilidade nº 019/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.

Objeto: Contratação da profissional Daniela Tomio aos profissionais do 1º ao 9º ano nas áreas de ciências.

Entrega dos envelopes: 26/07/2018

Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.

André Luiz Moser – Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2018**

Publicação Nº 1694632

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL  
MUNICÍPIO DE INDAIAL**

Processo Licitatório nº 110/2018  
Edital de Pregão Presencial nº 046/2018-10430  
Registro de Preços.

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.

Objeto: Aquisição de roupas de proteção para uso em operação de combate à incêndio.

Entrega dos envelopes: 08/08/2018 - 08h45min – Horário de Brasília

Abertura das propostas: 08/08/2018 - 09h00min – Horário de Brasília

Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.

André Luiz Moser – Prefeito Municipal

**TERMO DE DISPENSA**

Publicação Nº 1695061

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018-10430

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO PARTICIPATIVA RECICLE INDAIAL – APRI PARA REALIZAÇÃO DE COLETA, TRIAGEM, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PARTICIPATIVA RECICLE INDAIAL – APRI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.797.083/0001-05.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a importância para a sociedade e para o meio ambiente do trabalho realizado pela Associação Participativa Recicla Indaial – APRI, associação que realiza a triagem dos resíduos sólidos recicláveis no município desde o ano de 2003.

Considerando que a referida associação foi criada para atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público e o Município de Indaial em 2001, o qual, dentre outros compromissos, tinha a função de retirar as pessoas que se encontravam em condições insalubres no antigo lixão da Mulde Baixa.

Considerando que esta associação é uma alternativa geradora de trabalho e renda, fomentando a inclusão social, que além de contribuir para responsabilidade social, reduz o volume de resíduos dispostos no aterro sanitário, diminuindo o impacto ambiental.

Considerando que o Programa Reciclar desenvolvido pelo município em parceria com a associação tem sido referência para demais cidades do Brasil e região devido ao modelo de caráter socioambiental desenvolvido.

Considerando a importância da manutenção do programa, a relevância das atividades desenvolvidas pela associação e a garantia de renda para os associados;

Considerando os impactos sociais e ambientais que poderão ser ocasionados caso haja a paralisação do Programa Reciclar;

Considerando que a Associação tem como atividade principal a associação de defesa de direitos sociais;

Considerando os pareceres sociais acerca da vulnerabilidade social dos associados, emitidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social;

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público e o Município de Indaial em 2001;

Considerando a legislação vigente e trâmites legais dispostos na Lei nº 13.019/2014;

Justificamos que, ao analisarmos a proposta apresentada pela entidade, verificamos que a Dispensa de Chamamento Público revela-se imperiosa, visando a continuidade dos serviços prestados pela entidade, os quais são realizados de forma eficiente e econômica, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Os recursos provenientes desta parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.002.2411.0017.0452.0010.3339000000000000.01000000 - Manutenção das Atividades do Gerenciamento do Lixo, Reciclagem e Limpeza Urbana.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, em atendimento ao disposto no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre o Município de Indaial e a Associação Participativa Recicla Indaial – APRI.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações.

Indaial, 18 de julho de 2018

Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente  
Jonas Luiz de Lima  
Secretário Municipal

## Iomerê

## PREFEITURA

## RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1694917

Município de Iomerê - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>19.242.000,00</b>	<b>19.242.000,00</b>	<b>3.046.840,12</b>	<b>15,83</b>	<b>9.280.040,64</b>	<b>9.961.959,36</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>17.506.000,00</b>	<b>17.506.000,00</b>	<b>2.991.181,54</b>	<b>17,09</b>	<b>8.737.119,66</b>	<b>8.768.880,34</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	983.600,00	983.600,00	312.122,59	31,73	578.865,40	404.734,60	
IMPOSTOS	793.600,00	793.600,00	223.157,65	28,12	420.825,24	372.774,76	
TAXAS	176.000,00	176.000,00	88.964,94	50,55	158.040,16	17.959,84	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	260.000,00	260.000,00	47.984,61	18,46	135.159,21	124.840,79	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	260.000,00	260.000,00	47.984,61	18,46	135.159,21	124.840,79	
RECEITA PATRIMONIAL	275.000,00	275.000,00	8.281,96	3,01	33.489,76	241.510,24	
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	60.000,00	60.000,00	1.308,95	2,18	4.439,48	55.560,52	
VALORES MOBILIÁRIOS	215.000,00	215.000,00	6.973,01	3,24	29.050,28	185.949,72	
RECEITA-AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	
OUTROS SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.780.400,00	15.780.400,00	2.610.335,61	16,54	7.966.921,54	7.813.478,46	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.648.400,00	7.648.400,00	1.253.855,27	16,39	3.627.090,78	4.021.309,22	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.312.000,00	6.312.000,00	1.057.122,28	16,75	3.384.018,50	2.927.981,50	
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	25.422,34	-25.422,34	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.820.000,00	1.820.000,00	299.368,06	16,45	930.389,92	889.610,08	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	73.000,00	73.000,00	12.456,77	17,06	22.683,75	50.316,25	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	36.000,00	36.000,00	12.406,77	35,45	20.307,01	14.692,99	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	15.000,00	15.000,00	50,00	0,33	2.192,74	12.807,26	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	184,00	22.816,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.736.000,00</b>	<b>1.736.000,00</b>	<b>55.658,58</b>	<b>3,21</b>	<b>542.920,98</b>	<b>1.193.079,02</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	80.000,00	1.620.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	80.000,00	1.620.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.000,00	36.000,00	55.658,58	154,61	462.920,98	-426.920,98	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.000,00	18.000,00	55.658,58	309,21	462.920,98	-444.920,98	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de Iomerê - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	—	—	—	—	—	—
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>19.242.000,00</b>	<b>19.242.000,00</b>	<b>3.046.840,12</b>	<b>15,83</b>	<b>9.280.040,64</b>	<b>9.961.959,36</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo						
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>19.242.000,00</b>	<b>19.242.000,00</b>	<b>3.046.840,12</b>	<b>15,83</b>	<b>9.280.040,64</b>	<b>9.961.959,36</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	—	—	—	—	—	—
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>19.242.000,00</b>	<b>19.242.000,00</b>	<b>3.046.840,12</b>	<b>15,83</b>	<b>9.280.040,64</b>	<b>9.961.959,36</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>						
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	—	0,00	—	—	419.041,92	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	543.988,14	—	—	419.041,92	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—
<b>DESPESAS</b>						
	DOTAÇÃO INICIAL (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	SALDO (i) = (e-h)
			Até o Bimestre		Até o Bimestre	
			No Bimestre		No Bimestre	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>19.242.000,00</b>	<b>20.670.932,20</b>	<b>3.553.301,77</b>	<b>8.386.140,48</b>	<b>3.149.285,19</b>	<b>7.985.315,19</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.710.400,00</b>	<b>17.128.334,94</b>	<b>2.083.652,38</b>	<b>6.933.059,77</b>	<b>2.787.448,35</b>	<b>7.284.026,19</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.831.740,00	9.032.200,62	1.347.217,00	5.040.265,68	1.350.854,19	3.980.381,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	110.000,00	13.353,96	70.381,81	13.353,96	39.618,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.858.660,00	7.986.134,32	723.081,42	1.822.412,28	1.423.240,20	4.532.894,60
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.521.600,00</b>	<b>3.532.597,26</b>	<b>1.469.649,39</b>	<b>1.443.080,71</b>	<b>361.836,84</b>	<b>701.289,00</b>
INVESTIMENTOS	2.120.600,00	3.131.597,26	1.403.170,44	1.236.155,71	295.357,89	507.214,00
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Iomeré - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>19.242.000,00</b>	<b>20.670.932,20</b>	<b>3.553.301,77</b>	<b>12.284.791,72</b>	<b>8.386.140,48</b>	<b>3.149.285,19</b>	<b>8.174.528,05</b>	<b>12.496.404,15</b>	<b>7.985.315,19</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	66.478,95	194.075,00	205.925,00	66.478,95	194.075,00	205.925,00	194.075,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>19.242.000,00</b>	<b>20.670.932,20</b>	<b>3.553.301,77</b>	<b>12.284.791,72</b>	<b>8.386.140,48</b>	<b>3.149.285,19</b>	<b>8.174.528,05</b>	<b>12.496.404,15</b>	<b>7.985.315,19</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)</b>	<b>19.242.000,00</b>	<b>20.670.932,20</b>	<b>3.553.301,77</b>	<b>12.284.791,72</b>	<b>8.386.140,48</b>	<b>3.149.285,19</b>	<b>8.174.528,05</b>	<b>12.496.404,15</b>	<b>7.985.315,19</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.105.512,59</b>	<b>-</b>	<b>1.294.725,45</b>
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>19.242.000,00</b>	<b>20.670.932,20</b>	<b>3.553.301,77</b>	<b>12.284.791,72</b>	<b>-</b>	<b>3.149.285,19</b>	<b>9.280.040,64</b>	<b>-</b>	<b>9.280.040,64</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-

FONTE:

Iomeré, 25/07/2018

LUCIANO PAGANINI  
Ordenador da DespesaSirlei Altenhofen  
ContadoraDouglas Francisco Zardo  
Secretário de Administração e FinançasHelin Perazzoli  
Controlador Interno

Município de Iomerê - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (e-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
		(a)	(b/Total b)	(b)	(c) = (a-b)	(c)	(d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	19.242.000,00	20.670.932,20	100,00	12.284.791,72	8.386.140,48	8.174.528,05	100,00	12.496.404,15
Legislativa	630.000,00	630.000,00	2,60	319.860,89	310.139,11	255.464,56	3,13	374.535,44
Ação Legislativa	630.000,00	630.000,00	2,60	319.860,89	310.139,11	255.464,56	3,13	374.535,44
Administração	2.299.000,00	2.284.000,00	12,20	1.498.853,82	785.146,18	1.099.807,66	13,45	1.184.192,34
Administração Geral	2.299.000,00	2.284.000,00	12,20	1.498.853,82	785.146,18	1.099.807,66	13,45	1.184.192,34
Segurança Pública	78.000,00	90.813,68	0,57	70.141,55	20.672,13	54.041,55	0,66	36.772,13
Policimento	74.000,00	86.813,68	0,57	70.141,55	16.672,13	54.041,55	0,66	32.772,13
Defesa Civil	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
Assistência Social	424.000,00	424.000,00	1,76	216.798,39	207.201,61	143.309,68	1,75	280.690,32
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	0,24	30.000,00	0,00	3.710,55	0,09	22.476,41
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00	12.000,00	0,09	9.768,22	1.463,18	600,00	0,02	10.631,40
Assistência Comunitária	382.000,00	382.000,00	1,43	176.261,57	205.738,43	58.743,88	1,64	247.582,51
Saúde	4.152.740,00	4.651.855,89	19,07	2.342.525,97	2.309.329,92	613.646,99	22,16	2.840.447,88
Atenção Básica	4.008.740,00	4.507.855,89	18,47	2.269.380,97	2.238.474,92	593.605,42	21,70	2.734.318,86
Alimentação e Nutrição	139.000,00	139.000,00	0,60	73.145,00	65.855,00	20.041,57	0,46	101.129,02
Abastecimento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação	4.947.300,00	5.024.002,63	23,86	2.890.588,23	2.093.414,40	863.865,38	27,47	2.778.427,38
Ensino Fundamental	4.064.300,00	4.141.002,63	20,37	2.502.827,46	1.638.175,17	664.250,43	22,33	2.315.856,46
Ensino Médio	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
Ensino Superior	180.000,00	180.000,00	1,47	180.000,00	0,00	96.339,55	2,20	0,00
Educação Infantil	505.000,00	505.000,00	2,02	247.760,77	257.239,23	103.275,40	2,94	264.570,92
Educação Especial	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
Cultura	447.000,00	447.000,00	2,63	323.198,65	123.801,35	151.521,82	1,96	287.145,62
Difusão Cultural	447.000,00	447.000,00	2,63	323.198,65	123.801,35	151.521,82	1,96	287.145,62
Urbanismo	682.000,00	1.002.300,00	4,75	582.977,34	419.322,66	237.323,26	2,90	764.976,74
Infra-Estrutura Urbana	12.000,00	312.000,00	0,00	0,00	312.000,00	0,00	0,00	312.000,00
Serviços Urbanos	680.000,00	690.300,00	4,75	582.977,34	107.322,66	237.323,26	2,90	452.976,74
Habituação	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
Habituação Urbana	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
Saneamento	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Gestão Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de Iomerê - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/Total b)	No Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.242.000,00	20.670.932,20	3.553.301,77	12.284.791,72	8.386.140,48	3.149.285,19	8.174.528,05	12.496.404,15
Agricultura	1.450.200,00	1.647.200,00	158.558,25	867.934,72	779.265,28	204.724,24	653.375,74	993.824,26
Promoção da Produção Agropecuária	1.450.200,00	1.647.200,00	158.558,25	867.934,72	779.265,28	204.724,24	653.375,74	993.824,26
Indústria	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
Promoção Industrial	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
Comércio e Serviços	93.700,00	93.700,00	6.401,20	26.782,03	66.917,97	6.401,20	26.782,03	66.917,97
Turismo	93.700,00	93.700,00	6.401,20	26.782,03	66.917,97	6.401,20	26.782,03	66.917,97
Transporte	3.297.360,00	3.540.360,00	1.580.296,13	2.592.827,81	947.532,19	593.038,48	1.130.115,87	2.410.244,13
Transporte Rodoviário	3.297.360,00	3.540.360,00	1.580.296,13	2.592.827,81	947.532,19	593.038,48	1.130.115,87	2.410.244,13
Desporto e Lazer	105.000,00	120.000,00	49.390,93	97.409,13	22.590,87	13.806,73	28.218,92	91.781,08
Desporto Comunitário	105.000,00	120.000,00	49.390,93	97.409,13	22.590,87	13.806,73	28.218,92	91.781,08
Encargos Especiais	601.200,00	691.200,00	79.832,91	414.893,19	276.306,81	114.080,48	329.251,14	361.948,86
Outros Encargos Especiais	601.200,00	691.200,00	79.832,91	414.893,19	276.306,81	114.080,48	329.251,14	361.948,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>TOTAL (II) = (I + II)</b>	<b>19.242.000,00</b>	<b>20.670.932,20</b>	<b>3.553.301,77</b>	<b>12.284.791,72</b>	<b>8.386.140,48</b>	<b>3.149.285,19</b>	<b>8.174.528,05</b>	<b>12.496.404,15</b>

FONTE:

Iomerê, 23/07/2018

LUCIANO PAGANINI  
Ordenador da Despesa

Helin Perazzoli  
Controlador Interno

Sirlei Altenhofen  
Contadora

Douglas Francisco Zardo  
Secretário de Administração e Finanças

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Iomerê - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2017 A JUNHO/2018

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (U.L.T. 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jul/2017	Ago/2017	Sep/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.751.503,04</b>	<b>1.649.443,23</b>	<b>1.467.603,45</b>	<b>1.462.393,65</b>	<b>1.552.184,73</b>	<b>2.120.053,50</b>	<b>1.690.327,93</b>	<b>1.775.482,73</b>	<b>1.577.558,83</b>	<b>1.763.422,45</b>	<b>1.901.440,10</b>	<b>1.609.263,07</b>	<b>20.320.676,71</b>	<b>20.541.600,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.089,81	51.530,87	71.594,16	52.594,37	80.546,29	81.626,30	52.037,25	71.668	62.940,43	94.172,74	236.464,18	73.666,41	963.246,22	963.000,00
I.P.T.U.	7.503,90	957,64	7.133,25	320,04	5.963,87	2.448,52	7.166,88	1.076,75	2.891,50	19.038,91	71.689,04	4.789,94	124.469,94	138.000,00
I.S.S.	22.546,04	19.477,04	16.979,76	18.838,73	16.296,38	19.097,76	11.831,81	6.192,88	17.990,07	17.824,47	18.165,42	18.076,81	203.306,17	245.000,00
I.T.B.I.	10.850,00	4.400,00	15.524,13	9.120,00	6.700,00	16.916,32	5.700,00	0,00	12.200,00	2.500,00	51.100,00	7.260,51	142.297,96	110.000,00
I.R.R.F.	24.594,96	24.599,57	24.156,07	23.284,50	44.964,31	38.787,64	27.159,14	23.314,97	22.913,43	26.376,98	36.904,65	25.171,29	332.167,50	300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10,61251	2,08662	7,80097	14,3110	6,65473	4,37866	6,62962	7,10779	26,80643	28,43238	70,63507	18,32987	191,00475	190,00000
Contribuições	19.462,10	20.689,96	19.741,50	21.014,21	23.226,37	20.936,50	21.175,17	21.975,65	23.089,41	26.114,51	21.870,30	21,87030	259,77625	280,00000
Recita Patrimonial	20,37454	6,63989	9,53647	8,89652	6,23227	5,91023	7,29686	5,71592	6,38479	5,80643	2,87669	5,40527	91,04968	275,00000
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,13245	4,79512	5,94333	5,30637	2,10514	4,86687	29,06028	215,00000
Outras Receitas Patrimoniais	20,37454	6,63989	9,53647	8,89652	6,23227	5,91023	1,16521	920,90	541,46	502,06	770,55	539,40	61,99940	60,00000
Recita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00000
Recita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Serviços	8,69860	6,69932	8,05633	10,19316	29,89902	63,73635	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127,23778	129,00000
Transferências Correntes	1.560.135,86	1.560.538,62	1.351.699,22	1.365.989,73	1.406.533,52	1.943.295,02	1.603.762,72	1.708.272,34	1.466.220,44	1.639.184,25	1.625.581,87	1.504.275,37	18.736.157,00	18.816.000,00
Cota-Parte do FPM	435.835,48	494.288,46	707.830,52	470.355,00	463.793,05	930.845,05	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	698.169,46	635.708,69	7.941.553,59	8.020.000,00
Cota-Parte do ICMS	561.913,28	573.540,03	627.765,91	592.153,28	603.858,66	645.800,57	723.501,26	644.989,64	636.463,20	673.376,95	618.776,91	592.077,87	7.464.153,16	7.200.000,00
Cota-Parte do ICMS/A	34.574,79	44.353,27	32.860,49	45.136,44	29.299,41	13.476,35	34.496,34	31.904,66	41.696,73	42.869,41	32.891,08	44.305,21	427.742,10	460.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	23,16	1.387,52	5,08,78	226,04	66,74	27,93	0,00	44,60	0,00	0,00	22,56	6.887,73	8.000,00
Outras Transferências Correntes	390.195,70	297.693,03	-177.815,67	95.031,20	136.583,83	181.936,89	78.620,91	87.472,72	106.942,14	209.099,17	139.652,71	93.303,85	1.627.166,47	1.198.000,00
Transferências de LC 61/1989	8.421,15	7.890,24	8.417,02	10.622,47	8.679,92	11.997,40	10.920,27	11.213,76	9.360,79	9.693,86	10.185,36	11.184,90	118.919,14	80.000,00
Transferências de LC 87/1966	2.082,87	2.082,87	2.082,87	2.082,87	2.082,87	2.082,87	2.168,31	2.168,31	2.170,16	2.170,16	2.170,16	2.170,16	25.394,48	30.000,00
Transferências do FUNDEB	137.141,89	141.094,95	149.440,16	145.599,09	143.049,73	157.151,28	164.120,30	159.422,11	150.263,95	157.226,09	153.796,17	145.381,89	1.804.336,33	1.620.000,00
Outras Receitas Correntes	66.753,13	2.977,57	6.705,75	3.370,66	5.735,26	4.979,66	5.503,13	1.826,43	1.729,80	1.167,62	8.403,05	4.053,72	113.205,78	73.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>208.591,28</b>	<b>224.428,59</b>	<b>217.911,97</b>	<b>225.077,68</b>	<b>225.579,78</b>	<b>264.093,68</b>	<b>272.204,10</b>	<b>292.275,34</b>	<b>244.022,78</b>	<b>254.571,60</b>	<b>266.436,39</b>	<b>253.095,24</b>	<b>2.945.629,43</b>	<b>3.035.600,00</b>
Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	208.591,28	224.428,59	217.911,97	225.077,68	225.579,78	264.093,68	272.204,10	292.275,34	244.022,78	254.571,60	266.436,39	253.095,24	2.945.629,43	3.035.600,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.542.941,76</b>	<b>1.425.014,64</b>	<b>1.250.091,48</b>	<b>1.237.315,97</b>	<b>1.326.604,95</b>	<b>1.855.959,82</b>	<b>1.418.123,83</b>	<b>1.483.207,39</b>	<b>1.333.536,05</b>	<b>1.508.850,85</b>	<b>1.635.013,71</b>	<b>1.356.167,83</b>	<b>17.375.047,28</b>	<b>17.506.000,00</b>

FONTE:

Iomerê, 23/07/2018

Luciano Paganini  
Secretário de Administração e Finanças

Helio Perazzo  
Controlador Interno

Município de Iomerê - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Recargas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Recargas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recargas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recargas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Recargas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recargas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Continua 1/3



Continuação 2/3

Município de Iomerê - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
Valor						0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						
Valor						0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						
Outros Aportes para o RPPS						0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00
			PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			2018	2017		
Caixa e equivalentes de caixa			0,00	0,00		

Continua 2/3

Município de Iomerê - SC  
 Continuação 3/3  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>		
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:  
 Iomerê, 23/07/2018

LUCIANO PAGANINI Ordenador da Despesa	Sirlei Altenhofen Contadora	Douglas Francisco Zardo Secretário de Administração e Finanças Helin Perazzoli Controlador Interno
--	--------------------------------	---

Município de Iomerê - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre/2018
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.501.000,00	8.737.119,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	983.600,00	578.865,40
I.P.T.U.	138.000,00	100.132,82
I.S.S.	245.000,00	90.071,46
I.T.B.I.	110.600,00	78.780,51
I.R.R.F.	300.000,00	151.840,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	190.000,00	158.040,16
Contribuições	260.000,00	135.159,21
Receita Patrimonial	275.000,00	33.489,76
Aplicações Financeiras(II)	215.000,00	29.050,28
Outras Receitas Patrimoniais	60.000,00	4.439,48
Transferências Correntes	15.780.400,00	7.966.921,54
Cota-Parte do FPM	6.540.000,00	2.974.891,35
Cota-Parte do ICMS	5.760.000,00	3.103.270,82
Cota-Parte do IPVA	368.000,00	182.443,29
Cota-Parte do ITR	6.400,00	76,08
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	10.413,82
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	50.344,76
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	3.018.000,00	1.645.481,42
Demais Receitas Correntes	202.000,00	22.683,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	202.000,00	22.683,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	17.286.000,00	8.708.069,38
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.736.000,00	542.920,98
Operação de Crédito(VI)	1.700.000,00	80.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	36.000,00	462.920,98

Município de Iomerê - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS PRIMÁRIAS		ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre/2018	
		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS(a)	DESPESAS EMPENHADAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA
Convênios	36.000,00	462.920,98			
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	36.000,00	462.920,98			
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>17.322.000,00</b>	<b>9.170.990,36</b>			
DESPESAS PRIMÁRIAS		Até o Bimestre/2018		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.851.734,94	7.473.239,05	7.284.026,19	0,00	10.742,32
Pessoal e Encargos Sociais	9.032.200,62	3.980.381,14	3.980.381,14	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	110.000,00	39.618,19	39.618,19	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.709.534,32	3.453.239,72	3.264.026,86	0,00	10.742,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.709.534,32	3.453.239,72	3.264.026,86	0,00	10.742,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.741.734,94	7.433.620,86	7.244.408,00	0,00	10.742,32
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.531.597,26	701.289,00	701.289,00	0,00	437.310,41
Investimentos	3.131.597,26	507.214,00	507.214,00	0,00	437.310,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	400.000,00	194.075,00	194.075,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.131.597,26	1.895.441,55	507.214,00	0,00	437.310,41
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.131.597,26	1.895.441,55	507.214,00	0,00	437.310,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Iomerê - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)		LIQUIDADOS
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	19.883.332,20	12.051.098,53	7.940.834,86	7.751.622,00	0,00	448.052,73	448.052,73
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							971.315,63
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-1.495.000,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>							Até o Bimestre/2018
							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							39.618,19
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>							931.697,44
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-40.000,00
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>							ABAIXO DA LINHA
							SALDO
							Em 31 Dez 2017(a)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)							Até o Bimestre/2018(b)
DEDUÇÕES (XXIX)							872.092,42
Disponibilidade de Caixa							2.953.572,42
Disponibilidade de Caixa Bruta							2.963.572,42
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)							2.953.572,42
Demais Haveres Financeiros							0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXX)							0,00
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>							-2.081.480,00
							963.116,45

Município de Iomeré - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)</b>	<b>963.116,45</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)</b>	<b>1.002.734,64</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	543.988,14
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	543.988,14
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>

Iomeré, 23/07/2018

LUCIANO PAGANINI  
 Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen  
 Contadora

Douglas Francisco Zardo  
 Secretário de Administração e Finanças

Helin Perazzoli  
 Controlador Interno

Município de Iomerê - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP NÃO PROCESSADOS											
	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (h+i)	Saldo Total L = (e+k)
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	-	-	-	-	-	127.581,03	641.316,09	448.052,73	448.052,73	133,60	320.710,79	320.710,79
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.581,03	641.316,09	448.052,73	448.052,73	133,60	320.710,79	320.710,79
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.581,03	641.316,09	448.052,73	448.052,73	133,60	320.710,79	320.710,79
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.014,22	110.244,23	110.244,23	0,00	26.769,99	26.769,99
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.750,00	7.566,42	7.432,82	7.432,82	133,60	84.750,00	84.750,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00	660,00	660,00	0,00	690,00	690,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	488.863,45	322.810,59	322.810,59	0,00	166.052,86	166.052,86
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.831,03	1.052,00	6.905,09	6.905,09	0,00	36.977,94	36.977,94
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II):</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>127.581,03</b>	<b>641.316,09</b>	<b>448.052,73</b>	<b>448.052,73</b>	<b>133,60</b>	<b>320.710,79</b>	<b>320.710,79</b>

FONTE:

Iomerê, 23/07/2018

LUCIANO PAGANINI  
Ordenador da DespesaSireia Altenhofen  
ContadoraDouglas Francisco Zardo  
Secretário de Administração e FinançasHelin Perazzoli  
Controlador Interno

**MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	793.600,00	793.600,00	420.825,24	53,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	138.000,00	138.000,00	100.132,82	72,56
1.1.1- IPTU	130.000,00	130.000,00	91.170,75	70,13
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.000,00	8.000,00	8.962,07	112,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	110.600,00	110.600,00	78.780,51	71,23
1.2.1- ITBI	110.000,00	110.000,00	78.780,00	71,62
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	600,00	600,00	0,51	0,09
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	245.000,00	245.000,00	90.071,46	36,76
1.3.1- ISS	240.000,00	240.000,00	87.809,09	36,59
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	2.262,37	45,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	151.840,45	50,61
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	15.798.000,00	15.798.000,00	7.901.815,57	50,02
2.1- Cota-Parte FPM	8.020.000,00	8.020.000,00	3.718.614,01	46,37
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.400.000,00	7.400.000,00	3.718.614,01	50,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.200.000,00	7.200.000,00	3.879.087,83	53,88
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	13.017,26	43,39
2.4- Cota-Parte IPH-Exportação	80.000,00	80.000,00	62.930,94	78,66
2.5- Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	95,09	1,19
2.6- Cota-Parte IPVA	460.000,00	460.000,00	228.070,44	49,58
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>16.591.600,00</b>	<b>16.591.600,00</b>	<b>8.322.640,81</b>	<b>50,16</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO</b>	-	0,00	0,00	0,00
<b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	285.000,00	285.000,00	130.398,30	45,75
5.1- Transferências do Salário-Educação	200.000,00	200.000,00	106.351,80	53,18
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	46.000,00	46.000,00	9.202,40	20,01
5.4- Transferências Diretas - PNATE	34.000,00	34.000,00	13.916,19	40,93
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	297,13	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.000,00	4.000,00	630,78	15,77
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	46.000,00	46.000,00	18.069,01	39,28
6.1- Transferências de Convênios	42.000,00	42.000,00	17.457,80	41,57
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	4.000,00	4.000,00	611,21	15,28
<b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	-	0,00	0,00	0,00
<b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	2.000,00	2.000,00	43.811,82	2.190,59
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>333.000,00</b>	<b>333.000,00</b>	<b>192.279,13</b>	<b>57,74</b>

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	3.035.600,00	3.035.600,00	1.580.375,45	52,06
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.480.000,00	1.480.000,00	743.722,66	50,25
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.440.000,00	1.440.000,00	775.817,01	53,88
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	2.603,44	43,39
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	16.000,00	16.000,00	12.586,18	78,66
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.600,00	1.600,00	19,01	1,19
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	92.000,00	92.000,00	45.627,15	49,59
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	1.830.000,00	1.830.000,00	931.523,34	50,90
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.820.000,00	1.820.000,00	930.389,92	51,12
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	1.133,42	11,33
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>-1.215.600,00</b>	<b>-1.215.600,00</b>	<b>-649.985,53</b>	<b>53,47</b>
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.830.000,00	1.856.105,16	937.183,17	50,49	937.183,17	50,49
13.1- Com Educação Infantil	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.750.000,00	1.776.105,16	937.183,17	52,77	937.183,17	52,77
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.830.000,00	1.856.105,16	937.183,17	50,49	937.183,17	50,49
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						-
16.1 - FUNDEB 60%						-
16.2 - FUNDEB 40%						-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						26.105,16
17.1 - FUNDEB 60%						26.105,16
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						26.105,16
INDICADORES DO FUNDEB						
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						911.078,01
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %						97,81
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %						0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						2,19
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						26.105,16
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 <sup>2</sup>						26.105,16
<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	503.000,00	503.000,00	247.760,77	49,26	240.429,08	47,80
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Prê-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.774.300,00	3.821.916,78	2.280.396,53	59,67	1.728.161,76	45,22
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.750.000,00	1.776.105,16	937.183,17	52,77	937.183,17	52,77
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.024.300,00	2.045.811,62	1.343.213,36	65,66	790.978,59	38,66
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.277.300,00	4.324.916,78	2.528.157,30	58,46	1.968.590,84	45,52
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-649.985,53
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						26.105,16
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>						-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45))						-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)						-623.880,37
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))						2.592.471,21
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						31,15
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	202.000,00	222.000,00	134.845,08	60,74	60.864,50	27,42
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	606.000,00	606.000,00	331.645,00	54,73	244.905,04	40,41
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	808.000,00	828.000,00	466.490,08	56,34	305.769,54	36,93
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.085.300,00	5.152.916,78	2.994.647,38	58,12	2.274.360,38	44,14
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2018 (j)	
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		0,00	
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		0,00	
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00		0,00	

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	930.389,92	106.351,80
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.133,42	597,84
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	931.523,34	106.949,64
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	931.523,34	106.949,64

Iomerê, 23/07/2018

\_\_\_\_\_  
LUCIANO PAGANINI  
Ordenador da Despesa

\_\_\_\_\_  
Sirlei Altenhofen  
Contadora

\_\_\_\_\_  
Douglas Francisco Zardo  
Secretário de Administração e Finanças

\_\_\_\_\_  
Heilin Perazzoli  
Controlador Interno

FONTE:

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>2</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>3</sup> Caput do art. 212 da CF/1988

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

<sup>6</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>7</sup> Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Iomerê - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)</b>	<b>1.700.000,00</b>	<b>80.000,00</b>			<b>1.620.000,00</b>
<b>DESPESAS</b>		<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)</b>
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	3.532.597,26	3.532.597,26	2.089.516,55	701.289,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):</b>	<b>3.532.597,26</b>	<b>3.532.597,26</b>	<b>2.089.516,55</b>	<b>701.289,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)</b>	<b>-1.832.597,26</b>	<b>-1.832.597,26</b>	<b>-2.009.516,55</b>	<b>-</b>	<b>176.919,29</b>

FONTE:

Iomerê, 23/07/2018

LUCIANO PAGANINI  
Ordenador da DespesaSirllei Altenhofen  
ContadoraDouglas Francisco Zardo  
Secretário de Administração e FinançasHelin Perazzoli  
Controlador Interno

Município de Iomerê - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b )	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Iomerê - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b )	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FORTE:

Iomerê, 23/07/2018

\_\_\_\_\_  
LUCIANO PAGANINI  
Ordenador da Despesa

\_\_\_\_\_  
Sirlei Altenhofen  
Contadora

\_\_\_\_\_  
Douglas Francisco Zarc  
Secretário de Administr

\_\_\_\_\_  
Helin Perazzoli  
Controlador Interno

Município de Iomerê - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/MÊS JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)		RECEITAS REALIZADAS Até o Mês					R\$ 1,00
RECEITAS	PREMISÃO ATUALIZADA (a)	(b)			SALDO (c) = (a-b)		
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)</b>	0,00	0,00			0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00			0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00			0,00		
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>	<b>DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>SALDO (h) = (d-e)</b>	
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)</b>	39.485,64	0,00	39.485,64	0,00	0,00	39.485,64	
Despesas de Capital	39.485,64	0,00	39.485,64	0,00	0,00	39.485,64	
Investimentos	39.485,64	0,00	39.485,64	0,00	0,00	39.485,64	
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>Em 2017 (i)</b>	<b>Em 2018 (j) = (fb - (If + Ilg))</b>				<b>SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)</b>	
<b>Valor(III)</b>	39.291,58	-39.485,64				-194,06	

FONTE:

Iomerê, 23/07/2018

LUCIANO PAGANINI  
Ordenador da DespesaSifei Altenhofen  
ContadoraHelin Perazzoli  
Controlador InternoDouglas Francisco Zardo  
Secretário de Administração e Finanças

Município de Iomerê - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		R\$ 1.000
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100	
RECETA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	793.600,00	793.600,00	420.825,24	53,03	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	138.000,00	138.000,00	100.132,82	72,56	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	110.600,00	110.600,00	78.780,51	71,23	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	245.000,00	245.000,00	90.071,46	36,76	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	151.840,45	50,61	
RECETA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.178.000,00	15.178.000,00	7.974.824,44	52,54	
Cota-Parte FPM	7.400.000,00	7.400.000,00	3.718.614,01	50,25	
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	95,09	1,19	
Cota-Parte IPVA	460.000,00	460.000,00	228.070,44	49,58	
Cota-Parte ICMS	7.200.000,00	7.200.000,00	3.879.087,83	53,88	
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	62.930,94	78,66	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	86.026,13	286,75	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	13.017,26	43,39	
Outras	0,00	0,00	73.008,87		
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>15.971.600,00</b>	<b>15.971.600,00</b>	<b>8.395.649,68</b>		<b>52,57</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		R\$ 1.000
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	747.000,00	747.000,00	320.793,33	42,94	
Provenientes da União	697.000,00	697.000,00	298.379,58	42,81	
Provenientes dos Estados	50.000,00	50.000,00	22.413,75	44,83	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	31.000,00	31.000,00	57.331,30	184,94	
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>778.000,00</b>	<b>778.000,00</b>	<b>378.124,63</b>		<b>48,60</b>
<b>DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)</b>					
DESPESAS CORRENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		R\$ 1.000
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	
Pessoal e Encargos Sociais	3.927.240,00	4.270.956,10	2.236.188,33	52,36	
Outras Despesas Correntes	2.307.740,00	2.482.095,46	1.043.826,27	42,05	
	1.619.500,00	1.788.860,64	1.192.362,06	66,65	
DESPESAS DE CAPITAL	81.500,00	236.899,79	33.192,64	14,01	
Investimentos	81.500,00	236.899,79	33.192,64	14,01	

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de Iomerê - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	81.500,00	236.899,79	33.192,64	14,01	33.192,64	14,01
Investimentos	81.500,00	236.899,79	33.192,64	14,01	33.192,64	14,01
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>4.008.740,00</b>	<b>4.507.855,89</b>	<b>2.269.380,97</b>	<b>50,34</b>	<b>1.773.537,03</b>	<b>39,34</b>
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/v)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/v)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	764.000,00	1.293.115,89	638.399,33	28,13	529.905,33	29,88
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	764.000,00	1.262.716,10	607.999,54	26,79	499.505,54	28,16
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	30.399,79	30.399,79	1,34	30.399,79	1,71
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	-	-	0,00	0,00	0,00	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>764.000,00</b>	<b>1.293.115,89</b>	<b>638.399,33</b>	<b>28,13</b>	<b>529.905,33</b>	<b>29,88</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>3.244.740,00</b>	<b>3.214.740,00</b>	<b>1.630.981,64</b>	<b>71,87</b>	<b>1.243.631,70</b>	<b>70,12</b>
<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%<sup>4 e 5</sup></b>						<b>14,81</b>
<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI) - (15 x IIIb)/100]<sup>6</sup></b>						<b>-15.715,75</b>

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de Iomerê - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º</b>					
	SALDO INICIAL	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
		DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)			
	0,00	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)			
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26</b>					
	SALDO INICIAL	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)			
	-	-			
<b>DESPESAS COM SAÚDE</b> (Por Subfunção)					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (m)
Atenção Básica	4.008.740,00	4.507.855,89	2.269.380,97	100,00	1.773.537,03
<b>TOTAL</b>	<b>4.008.740,00</b>	<b>4.507.855,89</b>	<b>2.269.380,97</b>	<b>100,00</b>	<b>1.773.537,03</b>

FONTE:

<sup>1</sup> Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

<sup>2</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

<sup>3</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

<sup>4</sup> Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

<sup>5</sup> Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

<sup>6</sup> No último bimestre, será utilizada a fórmula  $(M/(h+i)) - ((15 \times IIIb)/100)$

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Iomerê - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Iomerê, 23/07/2018

LUCIANO PAGANINI  
Ordenador da Despesa

Douglas Francisco Zardo  
Secretário de Administração e Finanças

Sirlei Altenhofen  
Contadora

Helin Perazzoli  
Controlador Interno

Município de Iomerê - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)	R\$ 1,00
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)		

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
-----------------	--------------------	--------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADA A DECLARAR

FORNECEDOR:

Iomerê, 23/07/2018

**LUCIANO PAGANINI**  
 Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen  
 Contadora

Douglas Francisco Zardo  
 Secretário de Administração e Finanças

Helin Perazzoli  
 Controlador Interno

Município de Iomerê - SC  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				19.242.000,00
Previsão Atualizada				19.242.000,00
Receitas Realizadas				9.280.040,64
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				419.041,92
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				19.242.000,00
Créditos Adicionais				1.428.932,20
Dotação Atualizada				20.670.932,20
Despesas Empenhadas				12.284.791,72
Despesas Liquidadas				8.174.528,05
Despesas pagas				7.985.315,19
Superavit Orçamentário				1.105.512,59
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas		12.284.791,72		
Despesas Liquidadas		8.174.528,05		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida		17.375.047,28		
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Nominal		-40.000,00	931.697,44	-2.329,24
Resultado Primário		-1.495.000,00	971.315,63	-64,97
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento até o Bimestre</b>	<b>Pagamento até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS EXECUTIVO	768.897,12	133,60	448.052,73	320.710,79
	768.897,12	133,60	448.052,73	320.710,79
<b>TOTAL:</b>	<b>768.897,12</b>	<b>133,60</b>	<b>448.052,73</b>	<b>320.710,79</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.592.471,21	25%	31,15
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		937.183,17	60%	97,81
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo não Realizado</b>	
Receitas de Operações de Crédito		80.000,00	1.620.000,00	
Despesa de Capital Líquida		701.289,00	2.831.308,26	

Continua 1/2

Município de Iomerê - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>			<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			9.085,85	5.000,00
<b>DESPESAS COMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.243.631,70	15,00	14,81	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor apurado no exercício corrente</b>			
Total das despesas/RCL (%)	0,00			

## FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Iomerê, 25/07/2018

\_\_\_\_\_  
 LUCIANO PAGANINI  
 Ordenador da Despesa

\_\_\_\_\_  
 Sirlei Altenhofen  
 Contadora

\_\_\_\_\_  
 Douglas Francisco Zardo  
 Secretário de Administração e Finanças

\_\_\_\_\_  
 Helin Perazzoli  
 Controlador Interno

# Ipumirim

## PREFEITURA

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 57-2018-JOHN RR SEGURANÇA LTDA/PM**

Publicação Nº 1694512

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 57/2018

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2018, Processo de Licitação nº 60/2018, homologado em 15 de junho de 2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança para a realização do VII Festival Interestadual da Canção de Inverno e IX Festival Municipal da Canção de Ipumirim - SC, que será realizado nos dias 22, 23,24 e 25 de agosto de 2018.

Valor: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil Duzentos Reais)

Assinatura: 18/06/2018 Vigência: 30/08/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: JOHN RR SEGURANÇA LTDA, situada na AVENIDA CATHARINA SEGER, 491, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE PALMA SOLA -SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.356.881/0001-92.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 58-2018-RONOALDO PEREIRA-ME/PM**

Publicação Nº 1694517

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 58/2018

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2018, Processo de Licitação nº 61/2018, homologado em 15 de junho de 2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transmissão ao vivo em telões no local do evento do VII Festival Interestadual da Canção de Inverno e IX Festival Municipal da Canção de Ipumirim - SC, que será realizado nos dias 22, 23,24 e 25 de agosto de 2018.

Valor: R\$ 7.800,00 (Sete Mil Oitocentos Reais)

Assinatura: 18/06/2018 Vigência: 30/08/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: RONOALDO PEREIRA-ME, situada na AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA 1365, Bairro: CENTRO, cidade de IRANI -SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.019.032/0001-15.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 59-2018-LINS SERVIÇOS DE EQUITAÇÃO LTDA/PM**

Publicação Nº 1694519

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 59/2018

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018, Processo de Licitação nº 56/2018, homologado em 25 de junho de 2018.

Objeto: contratação de profissional para prestação de serviço de equitação lúdica para realização do projeto Equoterapia a fim de proporcionar maior qualidade de vida as crianças e adolescentes do Município de Ipumirim, conforme termo de referencia.

Valor: R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos Reais)

Assinatura: 27/06/2018 Vigência: 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: LINS SERVIÇOS DE EQUITAÇÃO LTDA, situada na LINHA ENCRUZILHADA, S/N, BAIRRO INTEIRIOR, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.435.764/0001-70.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 60-2018-BRITAX - BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP/PM**

Publicação Nº 1694522

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 60/2018

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018, Processo de Licitação nº 57/2018, homologado em 29 de junho de 2018.

Objeto: Contratação de empresa para recapeamento asfáltico (mão de obra + material) da Rua Odilo Bonissoni, numa extensão de 179m e da Rua Dozolina Tomazoni, numa extensão de 108m, conforme Projeto, Planilha e Memorial Descritivo, anexo ao Edital

Valor: R\$ 112.994,35 (Cento e Doze Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos)

Assinatura: 02/07/2018 Vigência: 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: BRITAX - BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, situada na LINHA DOS COQUEIROS, BR 153 - KM 94, BAIRRO INTERIOR, CIDADE DE CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.157.133/0001-46.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 61-2018-BRITAX - BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP/PM**

Publicação Nº 1694525

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 61/2018

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018, Processo de Licitação nº 55/2018, homologado em 29 de junho de 2018.

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica (mão de obra + material), das Rua H no Bairro Ary Giombelli, Rua XV de Novembro no Centro ligação com o Bairro Costa Azul e Rua Elena Pierina no desmembramento Neldo Simon, conforme Projeto, Planilha e Memorial Descritivo, anexo ao Edital.

Valor: R\$ 349.535,29 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos)

Assinatura: 02/07/2018 Vigência: 31/12/2018  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: BRITAX - BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, situada na LINHA DOS COQUEIROS, BR 153 - KM 94, BAIRRO INTERIOR, CIDADE DE CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.157.133/0001-46.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 62-2018-VIAGENS ZONTA LTDA - ME/PM**

Publicação Nº 1694528

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 62/2018

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017, Processo de Licitação nº 6/2017, homologado em 25 de janeiro de 2017.

Objeto: OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 09/2017, PARA O ANO LETIVO DE 2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA VIAGENS ZONTA LTDA - ME.

Valor: R\$ 134.700,00(Cento e Trinta e Quatro Mil Setecentos Reais)

Assinatura: 05/07/2018 Vigência: 01/06/2018 Á 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: VIAGENS ZONTA LTDA - ME, situada na RUA 7 DE SETEMBRO, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE LINDÓIA DO SUL-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.788.333/0001-90.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 63-2018-R E T TRANSPORTES LTDA- ME/PM**

Publicação Nº 1694530

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 63/2018

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017, Processo de Licitação nº 29/2017, homologado em 27 de abril de 2017.

Objeto: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 38/2017, PARA O ANO LETIVO DE 2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA R E T TRANSPORTES LTDA- ME.

Valor: R\$ 80.526,00 (Oitenta Mil Quinhentos e Vinte e Seis Reais)

Assinatura: 05/07/2018 Vigência: 01/06/2018 Á 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: R E T TRANSPORTES LTDA- ME., situada na RUA DIAS VELHO, Nº 102, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.426.412/0001-13.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 64-2018-TRANSPORTES ALESSI LTDA/PM**

Publicação Nº 1694532

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 64/2018

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, Processo de Licitação nº 8/2017, homologado em 10 de fevereiro de 2017.

Objeto: QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 15/2017, PARA O ANO LETIVO DE 2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TRANSPORTES ALESSI LTDA.

Valor: R\$ 169.588,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais)

Assinatura: 05/07/2018 Vigência: 01/06/2018 Á 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TRANSPORTES ALESSI LTDA., situada na RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, Bairro CENTRO, cidade de Lindóia do Sul-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.297.012/0001-21.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 65-2018-TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA/PM**

Publicação Nº 1694534

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 65/2018

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017, Processo de Licitação nº 6/2017, homologado em 25 de janeiro de 2017.

Objeto: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 08/2017, PARA O ANO LETIVO DE 2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

Valor: R\$ 248.533,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Três Reais)

Assinatura: 05/07/2018 Vigência: 01/06/2018 À 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, situada na RUA DOM PEDRO II Nº 44, Bairro CENTRO, cidade de Ipumirim-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.800.470/0001-46.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 66-2018-TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA/PM**

Publicação Nº 1694538

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 66/2018

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, Processo de Licitação nº 8/2017, homologado em 10 de fevereiro de 2017.

Objeto: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 16/2017, PARA O ANO DE 2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

Valor: R\$ 108.442,00 (Cento e Oito Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais)

Assinatura: 05/07/2018 Vigência: 01/06/2018 À 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, situada na RUA DOM PEDRO II Nº 44, Bairro CENTRO, cidade de Ipumirim-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.800.470/0001-46.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 67-2018-MARCOS MAURICIO HELBING-ME/PM**

Publicação Nº 1694539

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 67/2018

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018, Processo de Licitação nº 44/2018, homologado em 16 de maio de 2018.

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 50/2018, PARA O ANO LETIVO DE 2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA MARCOS MAURICIO HELBING ME.

Valor: R\$ 26.640,00 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Quarenta Reais)

Assinatura: 05/07/2018 Vigência: 01/06/2018 À 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: MARCOS MAURICIO HELBING-ME, situada na RUA BENTO GONÇALVES, Bairro: CENTRO, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.725/0001-03.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 68-2018-MARCOS MAURICIO HELBING-ME/PM**

Publicação Nº 1694541

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 68/2018

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017, Processo de Licitação nº 6/2017, homologado em 25 de janeiro de 2017.

Objeto: QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 11/2017, PARA O ANO LETIVO DE 2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA MARCOS MAURICIO HELBING ME.

Valor: R\$ 117.700,00 (cento e dezessete mil e setecentos reais)

Assinatura: 05/07/2018 Vigência: 01/06/2018 À 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: MARCOS MAURICIO HELBING ME, situada na RUA BENTO GONÇALVES, 20, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.725/0001-03.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 69-2018-MARCOS MAURICIO HELBING-ME/PM**

Publicação Nº 1694542

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 69/2018

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, Processo de Licitação nº 8/2017, homologado em 10 de fevereiro de 2017.

Objeto: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 14/2017, PARA O ANO LETIVO DE 2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA MARCOS MAURICIO HELBING ME.

Valor: R\$ 15.810,00 (Quinze Mil Oitocentos e Dez Reais)

Assinatura: 05/07/2018 Vigência: 01/06/2018 À 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: MARCOS MAURICIO HELBING-ME, situada na RUA BENTO GONÇALVES, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.725/0001-03.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 70-2018-DARCI ANTONIO ZATTERA E CIA LTDA/PM**

Publicação Nº 1694543

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 70/2018

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018, Processo de Licitação nº 59/2018, homologado em 05 de julho de 2018.

Objeto: Contratação de Banda, Orquestra ou Grupo Musical, e empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação e decoração, para a realização do VII Festival Interestadual da Canção de Inverno e IX Festival Municipal da Canção de Ipumirim - SC, que será realizado nos dias 22, 23,24 e 25 de agosto de 2018.

Valor: R\$ 11.980,00 (Onze Mil Novecentos e Oitenta Reais)

Assinatura: 09/07/2018 Vigência: 27/08/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: DARCI ANTONIO ZATTERA E CIA LTDA, situada na RUA VEREADOR ROMARIO RODRIGUES DE LIMA N, BAIRRO: SANTA RITA, CIDADE DE MARMELEIRO-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.041.683/0001-41.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 71-2018-IVONE BIFFI-MI/PM**

Publicação Nº 1694545

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 71/2018

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018, Processo de Licitação nº 59/2018, homologado em 05 de julho de 2018.

Objeto: Contratação de Banda, Orquestra ou Grupo Musical, e empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação e decoração, para a realização do VII Festival Interestadual da Canção de Inverno e IX Festival Municipal da Canção de Ipumirim - SC, que será realizado nos dias 22, 23,24 e 25 de agosto de 2018.

Valor: R\$ 11.995,00 (Onze Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais)

Assinatura: 09/07/2018 Vigência: 27/08/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: IVONE BIFFI-MI, situada na AVENIDA BRASIL Nº 341, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.778.046/0001-52.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 72-VALDECIR FALABRETTI ME/PM**

Publicação Nº 1694547

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 72/2018

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017, Processo de Licitação nº 6/2017, homologado em 25 de janeiro de 2017.

Objeto: QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 10/2017, PARA O ANO LETIVO DE 2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA VALDECIR FALABRETTI ME.

Valor: R\$ 106.922,00 (Cento e Seis Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais)

Assinatura: 12/07/2018 Vigência: 01/07/2018 À 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: VALDECIR FALABRETTI ME, situada NA BOM SUCESO, BAIRRO: RURAL, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.025.975/0001-53.

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 73-LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA/PM**

Publicação Nº 1694550

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 73/2018

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018, Processo de Licitação nº 71/2018, homologado em 13 de julho de 2018.

Objeto: Contratação de empresa para manutenção de sistema de indexação consolidação compilação e versionamento da legislação na íntegra e em todo o banco de dados disponível por meio da INTERNET e aplicativo móvel.

Valor: R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais)

Assinatura: 16/07/2018 Vigência: 31/08/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, situada na RUA 238, Nº 277 SALA 01 - MEIA PRAIA, Bairro MEIA PRAIA, cidade de Itapema -SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.725.725/0001-35.

## **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE N º1, DE 24 DE JULHO DE 2018/CMV**

Publicação Nº 1694933

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE N º1, DE 24 DE JULHO DE 2018

OBJETO – Processo de Inexigibilidade de Licitação, com a finalidade da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, de gestão e jurídica, através de consultas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente, disponibilização de textos técnicos de interesse da administração e remessa de informações técnicas. Acesso ao site onde ficarão armazenadas todas as consultas respondidas ao Contratante, textos técnicos, modelos de projetos de leis e documentos, legislações para download.

FORNECEDOR: Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM.

FUNDAMENTO LEGAL – Artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

O Artigo 13 da Lei nº 8.666/93 assim dispõe:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I- estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

III- assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

VI- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

JUSTIFICATIVA – A contratação da Empresa Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos – IGAM, é a mais indicada em razão da necessidade que possui o Órgão em manter assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, em todas as suas ramificações, como: planejamento, contabilidade, controles internos, sistemas de custos, direito administrativo, servidor público, processo e técnica legislativa, licitações, compras e tributos municipais, por meio de consultas escritas, ilimitadas, por telefone, acesso a informativos técnicos, reuniões presenciais e internet.

O IGAM é empresa tradicional, atua desde 1º de dezembro de 1992 no mercado e possui em seu quadro técnico profissionais em todos os seguimentos da gestão, desde as áreas do direito, da contabilidade e gestão governamental, possuindo consultores com formação jurídica e contábil.

A empresa tem atuação junto a órgãos e entidades públicas em vários estados brasileiros, possui experiência em trabalhos técnicos realizados como revisão de estatutos de servidores, planos de carreiras, reformas administrativas, revisão de controles internos, assessoria de gestão, revisões de leis orgânicas etc, e atende de forma permanente mais de 290 órgãos públicos e entidades no RS e em outros Estados, fato que gera confiança na sua contratação.

O IGAM possui sede própria no Centro de Porto Alegre/RS, na Rua dos Andradas, 1560, 18º andar, com 600m2 de área para atendimento a seus clientes e equipe técnica formada por colaboradores legalmente ligados a Empresa para o atendimento profissional. A Empresa possui duas salas de cursos e um auditório, quatro salas de reuniões e amplas salas de trabalho estruturadas por áreas de atendimento técnico.

No que se refere à justificativa do preço acordado entre as partes, tem-se como compatível com o mercado e justo quanto à natureza e complexidade do serviço a ser prestado.

Sobre a singularidade do serviço, esta se caracteriza pela peculiaridade intelectual, seja de natureza contábil, jurídica ou gestão. Não é possível mensurar a capacidade de resolver um problema técnico, seja em análises de relatórios contábeis ou lides e interpretações jurídicas ou, ainda, técnicas de gestão como liderança, gestão de pessoas, organização hierárquica, distribuição de tarefas e processos de trabalho. Assim, caracterizada está a singularidade conforme prevista no art. 13, III, da Lei de Licitações.

Ademais, a inexigibilidade prescinde, ainda, da relação de conhecimento e confiança que deve possuir o Administrador na Empresa e sobre a forma de prestação de serviços. Assim, diante da singularidade do serviço, caracterizada pela assessoria técnica intelectual, do conhecimento sobre a comprovada experiência e tradição no mercado e documentos acostados, decide o Gestor pela Empresa em comento.

Sendo assim, a inexigibilidade da licitação poderá ocorrer, forte na escolha da empresa e da singularidade dos serviços, tudo conforme o artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações.

As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório na Modalidade de Inexigibilidade correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa

Jurídica.

TOTAL GERAL – R\$ 9.028,32 (nove mil, vinte e oito reais e trinta e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será mensal, divididos em 12 parcelas de R\$ 752,36 (setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)

DURAÇÃO DO CONTRATO: A duração será de 12 meses, podendo ser renovado por um período de até 60 meses.

INÍCIO DO CONTRATO: O Contrato iniciará em 1º de agosto de 2018

Portanto, o presente Processo de Inexigibilidade de licitação encontra respaldo no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, face os motivos já expostos.

Diante dos fatos apresentados, a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores Edita Processo de Inexigibilidade para a contratação dos serviços de consultoria técnica especializada, identificados no objeto do presente Processo e constantes da proposta apresentada.

Ipumirim – SC, 24 de julho de 2018

Kleber Toni Tecchio

Presidente

Ezequiel Canton

Vice-Presidente

Mauro Antonio Gabardo

Primeiro Secretário

Gilson Conte

Segundo Secretário

## RESOLUÇÃO Nº. 09/2018/CMAS

Publicação Nº 1694613

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE IPUMIRIM

RESOLUÇÃO Nº. 09/2018

Dispõe, sobre os critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reuniões ordinárias, realizadas nas datas de treze de novembro de 2017 e na data de vinte dois de março de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº. 12.435, de 6 de julho de 2011 e em consonância com a Lei Municipal nº. 1824 de 18 de julho de 2018 a qual dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, estabelece readequações do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo.

RESOLVE APROVAR OS SEGUINTE PARÂMETROS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS:

Art. 1º. Fica regulamentada a concessão dos Benefícios Eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, garantido na Lei Federal nº. 8.742/93, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, art. 22, parágrafos 1º, 2º e 3º, consolidados pela Lei nº. 12.435/2011.

Art. 2º. Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

Art. 3º. Os benefícios eventuais terão como critério objetivo renda per capita igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo vigente.

§1º. Em situações excepcionais, nas quais as famílias não se enquadrem nos critérios e prazos disciplinados nesta resolução, poderão os (as) Assistentes Sociais, mediante deliberação conjunta através de estudo socioeconômico, flexibilizar as exigências para casos em que for constatada a situação de vulnerabilidade temporária.

§2º. Ocorrendo a situação disciplinada no parágrafo anterior, os (as) Assistentes Sociais deverão dar ciência ao Conselho Municipal de Assistência Social na primeira reunião ordinária subsequente.

Art. 4º São formas de benefícios eventuais:

I – Natalidade;

II – Morte;

III – Vulnerabilidade temporária;

IV – Calamidade pública;

V – Outros benefícios eventuais dispostos sob forma de lei ou regulamentados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. O benefício eventual em razão de natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, no valor de um salário mínimo nacional, a ser ofertado em bens materiais, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família. Podendo ser solicitado desde a confirmação da gravidez, até 90 (noventa) dias após o nascimento, sendo que a avaliação para concessão do benefício será feita em até 30 (trinta) dias após o requerimento.

Art. 6º. Os bens materiais consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo vestuário, utensílios para alimentação, higiene e mobília básica.

Art. 7º. O benefício eventual, em razão de natalidade, será devido à família em número igual ao da ocorrência do evento.

Art. 8º. São documentos essenciais para concessão do benefício eventual em razão de natalidade:

I - Se o benefício for solicitado antes do nascimento, o responsável

deverá apresentar declaração médica comprovando a gestação;

II - Se o benefício for solicitado após o nascimento, o responsável

deverá apresentar a certidão de nascimento;

III- Comprovante de residência no Município;

IV - Comprovante de renda de todos os membros do grupo familiar;

V - Documentos pessoais;

Art. 9º. O benefício eventual em virtude de morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, corresponderá a 01 (um) salário mínimo nacional, poderá ser em serviços destinados a reduzir a vulnerabilidade provocada pela morte de membro da família.

Art. 10. O benefício eventual, em razão de morte, será devido à família em número igual ao da ocorrência do evento.

Art. 11. São documentos necessários para requerer o benefício eventual em virtude de morte:

I - Declaração ou certidão de óbito;

II - Comprovante de residência do falecido no município;

III - Comprovante de renda de todos os membros do grupo familiar;

IV - Documentos pessoais;

§1º. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade, tais como: serviço de acolhimento institucional, serviço de acolhimento em república, serviço de família acolhedora, o responsável pela entidade poderá solicitar o benefício em virtude de morte.

§2º. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação se responsabilizará pelas despesas decorrentes do funeral.

Art. 12. O benefício de vulnerabilidade temporária caracteriza-se em virtude da situação de vulnerabilidade temporária pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar.

Art. 13. Serão ofertados para as seguintes situações:

- a) Documentação, consistente no custeio de foto para confecção da primeira via da carteira de identidade, de acordo com o número de ocorrências.
- b) Acolhimento, consistente no pagamento de hotel por até 07 dias, para a vítima, nos casos de perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares com presença de violência física ou psicológica, mediante registro de boletim de ocorrência e com determinação judicial de necessidade de afastamento do lar.
- c) Passagens, serão concedidas nos casos de indivíduos itinerantes e/ou índios no máximo uma vez a cada 02 (dois) anos para um membro do grupo familiar, por vias terrestres, cujo pagamento não poderá exceder a distância da capital do Estado de Santa Catarina (Florianópolis).
- d) Alimentação, concessão de uma cesta de gêneros alimentícios a família de munícipes no período de 12 (doze) meses o máximo de 04 (quatro) cestas. Nos casos de itinerantes e/ou índios no período de 12 (doze) meses o máximo de 01 (um) cesta por família.
- e) Leites que não integrem dietas especiais, pelo período de 12 (doze) meses no máximo por 06 (seis) meses para criança de até 02 (dois) anos, quantidade a ser definida pela equipe técnica de acordo com a especificação e número de ocorrências.
- f) Fraldas infantis, concessão pelo período de 12 (doze) meses no máximo por 04 (quatro) meses para criança de até 02 (dois) anos, quantidade a ser definida pela equipe técnica de acordo com a especificação e número de ocorrências.

Art. 14. São documentos essenciais para concessão do benefício eventual em razão de situação de vulnerabilidade temporária:

- I- Comprovante de residência do próprio município, exceto itinerantes e índios;
- II - Comprovante de renda de todos os membros do grupo familiar;
- III - Documentos pessoais.

Art. 14. Os benefícios eventuais decorrentes de situação de calamidade pública, assim reconhecida pelo Poder Público através de Decreto, serão definidos através de reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 15. Todas as concessões de benefícios eventuais devem ser realizadas mediante elaboração de estudo socioeconômico por assistente social.

Art. 16. Os benefícios/programas de transferência direta de renda (Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, Santa Renda, dentre outras), não serão contabilizados no cálculo de renda familiar.

Art. 17. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Fica revogada a resolução nº. 05/2016, de 04 de julho de

2016 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Ipumirim/SC, 23 de julho de 2018.

Claudia Andreia Kammers Costa  
Presidente do CMAS

# Irani

## PREFEITURA

### DECRETO 106/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695421

DECRETO 106/2018, de 20 de Julho de 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1849/2017, de 09/11/2017, em seu artigo 27, §2º e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1862/2017 de 28/12/2017 em seu artigo 5º, inciso III:

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.649,40 (dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos reais), no orçamento vigente para o exercício de 2018, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.11	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
02.11.18	Gestão Ambiental			
02.11.18.541	Preservação e Conservação Ambiental			
02.11.18.541.1008	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
02.11.18.541.1008.2.048	PROTEÇÃO AMBIENTAL			
3.3.71.00.00.00.00.0000	Transferências a Consórcios Públicos	2.649,40		2.649,40
	TOTAL	2.649,40		2.649,40

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação da dotação abaixo, no valor de R\$ 2.649,40 (dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos reais):

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.11	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
02.11.18	Gestão Ambiental			
02.11.18.541	Preservação e Conservação Ambiental			
02.11.18.541.1008	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
02.11.18.541.1008.2.048	PROTEÇÃO AMBIENTAL			
3.1.71.00.00.00.00.0000	Transferências a Consórcios Públicos	954,00		954,00
4.4.71.00.00.00.00.0000	Transferências a Consórcios Públicos	1.695,40		1.695,40
	TOTAL	2.649,40		2.649,40

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 20 de Julho de 2018.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES

Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 20/07/2018.

MARCELO PEGORARO

Secretário de Administração e Gestão

# Itá

## PREFEITURA

### DECRETO 045/2018

Publicação Nº 1694836

DECRETO Nº. 045 DE 25 DE JULHO DE 2018

“Designa Comissão Permanente de Evolução Funcional Por Desempenho e dá outras providências”.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e de conformidade com o Art. 16 da Lei Complementar 067/10 de 08 de junho de 2010 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída comissão permanente de Evolução Funcional por Desempenho.

Art. 2º. Ficam designadas, para integrar referida comissão, as seguintes pessoas:

PRESIDENTE: Carmen Regina Zancanaro;

SECRETÁRIO: Ivan Kottwitz;

MEMBROS REPRESENTANTES SERVIDORES: Jaqueline Sartoretto

João Carlos Dalle Laste

Elizabete Sgarbossa

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 093 de 09 de Novembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá-SC,  
em 25 de Julho de 2018.

JAIRO LUIZ SARTORETTO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA

Secretário de Administração e Fazenda

### DECRETO 046/2018

Publicação Nº 1694837

DECRETO Nº 046/2018, DE 25 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E EVOLUÇÃO POR ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 035, de 11 de dezembro de 2006; no art. 3º, do Decreto nº 045, de 13 de junho de 2008 e art. 15 da LC 067/2010 de 08 junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Avaliação dos servidores públicos do quadro geral do Poder Executivo em estágio probatório, e evolução por escolaridade os seguintes servidores:

I – Comissão Especial:

a) Presidente: Carmen Regina Morsoletto Zancanaro, representante do Departamento de Recursos Humanos;

b) Secretário: Elaine Bondan, servidora de provimento efetivo;  
c) Membros: Marinês Bender, servidora de provimento efetivo. Marisa de Oliveira servidora de provimento efetivo. Felipe Uba Chupel, servidor de provimento efetivo. Eliane Lazarotto, servidora de provimento efetivo. Deise Calvi, servidora de provimento efetivo.

II – Apoiadores:

a) Servidor Nereo Norberto Rostirolla, representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;  
b) Servidora Joice Anita Sartoretto Zotti, representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;  
c) Servidor Darci Kolakowski, representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
d) Servidor Everaldo Salvi, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;  
e) Servidor João Carlos Dalle Laste, representante da Secretaria Municipal de Transportes;  
f) Servidor Jonas Tadeu Sartoretto Hugue, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;  
g) Servidor Altir Goedert, representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico;  
h) Servidor Andriano Stadtlober, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Estende a esta comissão quando da avaliação de escolaridade poderes de solicitar pareceres técnicos a pessoas que tenham conhecimento técnico nas diversas áreas.

Art. 3º. A avaliação deverá ser realizada com observância rigorosa aos critérios e fatores estabelecidos pelo Decreto nº. 045, de 13 de junho de 2008 e art. 15 da LC 067/2010 de 08 de junho de 2010.

Art. 4º. Fica concedida a comissão designada pelo presente Decreto, o prazo até 60 (sessenta) dias para concluir a avaliação dos servidores em estágio probatório.

Art. 5º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 046 de 09 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá SC,  
25 de Julho de 2018.

JAIRO LUIZ SARTORETTO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA

Secretario Municipal de Administração e Fazenda

# Itaiópolis

## PREFEITURA

### **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018**

Publicação Nº 1695142

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ME, EPP E MEI, SEDIADAS NO MUNICÍPIO OU NA REGIÃO.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos: informática, comunicação, áudio, vídeo, suprimentos de informática, para diversas Secretarias, Polícia Militar e Fundo Municipal de Assistência Social. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 08 agosto de 2018, até as 08h50. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 08 de agosto de 2018, as 09h10. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br). Itaiópolis, 24 de julho de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

# Itapoá

## PREFEITURA

### **ERRATA AO EDITAL NO 002/2018 - PARA PROCESSO SELETIVO DO AUXÍLIO TRANSPORTE A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR OU TÉCNICO RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.**

Publicação Nº 1694879

ERRATA Edital no 002/2018 para Processo Seletivo do Auxílio Transporte a Estudantes do Ensino Superior ou Técnico Residentes no Município de Itapoá

Onde se lê:

#### 6. DOS PRAZOS E LOCAIS

1.1. O requerimento do auxílio transporte pode ser realizado de 04 à 17 de julho de 2018, de segunda a sexta-feira das 13h às 19h, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, situada à rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte;

1.2. A análise da documentação protocolada será realizada pela Comissão de 18 à 25 de julho de 2018, em que a CPES encaminhará relação dos estudantes classificados ao Gabinete até 31 de julho de 2018 – setor responsável pela divulgação e publicação final;

1.3. As entrevistas individuais e visitas domiciliares, nos casos em que a Comissão considerar necessário, acontecerão de 26 à 30 de julho de 2018;

A data e local da entrevista será protocolada com um dos membros do grupo familiar;

1.4. A lista de deferimento e indeferimento serão divulgadas em 01 de agosto de 2018 no site da Prefeitura Municipal de Itapoá <http://www.itapoa.sc.gov.br> Parecer Social da Comissão Permanente, será encaminhado no email informado na ficha de requerimento (anexo 2).

Lê-se:

#### 6. DOS PRAZOS E LOCAIS

6.1. O requerimento do auxílio transporte pode ser realizado de 04 à 30 de julho de 2018, de segunda a sexta-feira das 13h às 19h, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, situada à rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte;

6.2. A análise da documentação protocolada será realizada pela Comissão até 03 de agosto de 2018, em que a CPES encaminhará relação dos estudantes classificados ao Gabinete até 09 de agosto de 2018 – setor responsável pela divulgação e publicação final;

6.3. As entrevistas individuais e visitas domiciliares, nos casos em que a Comissão considerar necessário, acontecerão de 26 de julho à 08 de agosto de 2018;

A data e local da entrevista será protocolada com um dos membros do grupo familiar;

6.4. A lista de deferimento e indeferimento serão divulgadas em 09 de agosto de 2018 no site da Prefeitura Municipal de Itapoá <http://www.itapoa.sc.gov.br>. O Parecer Social da Comissão Permanente, será encaminhado no e-mail informado na ficha de requerimento (anexo 2).

Itapoá, 24 de Julho de 2018.

Rodrigo Lopes de Oliveira  
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Itapoá SC Comissão Permanente para Estudos Socioeconômicos Anexo 6 – CRONOGRAMA 04 à 30/07/2018

Requerimento do auxílio transporte; Até 03/08/2018 Análise da documentação pela CPES; 26/07 à 08/08/2018 Entrevista e visita domiciliar nos casos em que haja necessidade; 09/08/2018 Encaminhamento da relação de classificação ao Gabinete; 10/08/2018 Publicação do resultado final no site da Prefeitura; 05/11/2018 Protocolo da frequência escolar do último trimestre; 11/03/2019 Protocolo da frequência escolar do último trimestre; 03/06/2019 Protocolo da frequência escolar do último trimestre.

### **PORTARIA Nº 3367/2018**

Publicação Nº 1695103

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.367/2018

Data: 03 de julho de 2018

Prorroga prazo de conclusão de processo sindicância investigatória – psi nº. 008/2018.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

• considerando Ofício nº.008/2018 da Comissão nomeada através do decreto 3.025/2018;

Resolve:

Art.1º Prorrogar o prazo por mais 60(sessenta) dias para conclusão do Processo de Sindicância Investigatória – PSI nº. 008/2018, nos termos do art. 189 da Lei complementar nº. 044/2014, de 12 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá (SC), 03 de julho de 2018.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA  
Secretária de Administração

### **PORTARIA Nº 3380/2018**

Publicação Nº 1695151

PORTARIA Nº 3.380/2018.

De: 09 de julho de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) THAIS ANDRESSA TOMÉ BRUNINHO, no cargo efetivo de PROFESSOR I, no nível salarial I – A, os seguintes Membros:

1º membro: Sandra Regina Fernandes da Silva

2º membro: Vanessa Dibax

3º membro: Tatiana Cordeiro da Silva

4º membro: Sonia Maria Zagonel

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2.438/2018 de 20 de fevereiro de 2018, pelo motivo de troca de membro.

Itapoá - SC, 09 de julho de 2018.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sulmária M. da Silva

Ag. Administrativo I

### PORTARIA Nº 3381/2018

Publicação Nº 1695161

PORTARIA Nº 3.381/2018.

De: 09 de julho de 2018.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 09 de julho de 2018 à 28 de julho de 2018, sendo 20 dias de Gozo e 10 dias de Pecúnia, ao(a) servidor(a) SOLAMIR COELHO, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – P.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 09 de julho de 2018.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sulmária M. da Silva

Ag. Administrativo I

### PORTARIA Nº 3382/2018

Publicação Nº 1695163

PORTARIA Nº 3.382/2018

De: 09 de julho de 2018.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 09 de julho de 2018 a 28 de julho de 2018, ao (a) servidor (a) LICELIA MARIA PEDROSO VIDA, investido (a) no cargo efetivo de FACILITADOR DE OFICINA, no nível salarial IV – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 09 de julho de 2018.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sulmária M. da Silva

Ag. Administrativo I

### PORTARIA Nº 3383/2018

Publicação Nº 1695166

PORTARIA Nº 3.383/2018

De: 09 de julho de 2018.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 09 de julho de 2018 a 28 de julho de 2018, ao (a) servidor (a) NOELI SCHWETLER SAIDEL, investido (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no nível salarial I – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 09 de julho de 2018.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sulmária M. da Silva

Ag. Administrativo I

### PORTARIA Nº 3384/2018

Publicação Nº 1695170

PORTARIA Nº 3.384/2018

De: 09 de julho de 2018.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 09 de julho de 2018 a 07 de agosto de 2018, ao (a) servidor (a) ETHIENE CRISTINE AGE, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, no nível salarial IV – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 09 de julho de 2018.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sulmária M. da Silva

Ag. Administrativo I

**PORTARIA Nº 3385/2018**

Publicação Nº 1695173

PORTARIA Nº 3.385/2018

De: 09 de julho de 2018.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 09 de julho de 2018 a 28 de julho de 2018, ao (a) servidor (a) EVELYNE KALINKE, investido (a) no cargo efetivo de RECEPCIONISTA, no nível salarial II – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 09 de julho de 2018.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sulmária M. da Silva

Ag. Administrativo I

**PORTARIA Nº 3386/2018**

Publicação Nº 1695175

PORTARIA Nº 3.386/2018

De: 09 de julho de 2018.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 09 de julho de 2018 a 07 de agosto de 2018, ao (a) servidor (a) LUCIANA DA SILVA PORCINO, investido (a) na função temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 09 de julho de 2018.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sulmária M. da Silva

Ag. Administrativo I

**PORTARIA Nº 3387/2018**

Publicação Nº 1695176

PORTARIA Nº 3.387/2018

De: 09 de julho de 2018.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 09 de julho de 2018 a 28 de julho de 2018, ao (a) servidor (a) VAGNER WITKOWSKI, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ARQUIVO I, no nível salarial V – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 09 de julho de 2018.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sulmária M. da Silva

Ag. Administrativo I

**PORTARIA Nº 3388/2018**

Publicação Nº 1695177

PORTARIA Nº 3.388/2018.

De: 09 de julho de 2018.

RESCINDE O CONTRATO, À PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido do(a) servidor(a) TAIS MARINA DA ROSA BOLINO, contratado(a) na função temporária de EDUCADORA SOCIAL 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 09 de julho de 2018.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sulmária M. da Silva

Ag. Administrativo I

**PORTARIA Nº 3389/2018**

Publicação Nº 1695178

PORTARIA Nº 3.389/2018

De: 10 de julho de 2018.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 10 de julho de 2018 a 08 de agosto de 2018, ao (a) servidor (a) MABILIANE LENZI DIAS, investido (a) na função temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Itapoá - SC, 10 de julho de 2018.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Sulmária M. da Silva

Ag. Administrativo I

CONFERIDO E PUBLICADO:

### **PORTARIA Nº 3393/2018**

Publicação Nº 1695196

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sulmária M. da Silva

Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3.393/2018

De: 10 de julho de 2018.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

### **PORTARIA Nº 3390/2018**

Publicação Nº 1695180

PORTARIA Nº 3.390/2018

De: 10 de julho de 2018.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 10 de julho de 2018 a 29 de julho de 2018, ao (a) servidor (a) MARCOS ANTONIO MENDES, investido (a) no cargo efetivo de MOTORISTA, no nível salarial III – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 10 de julho de 2018 a 29 de julho de 2018, ao (a) servidor (a) ANA PAULA GALVÃO SCATAMBURLO, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM II, no nível salarial VI – F.

Itapoá - SC, 10 de julho de 2018.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Itapoá - SC, 10 de julho de 2018.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Sulmária M. da Silva

Ag. Administrativo I

CONFERIDO E PUBLICADO:

### **PORTARIA Nº 3394/2018**

Publicação Nº 1695198

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sulmária M. da Silva

Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3.394/2018

De: 11 de julho de 2018.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 005/2017 e a C.I. nº 141/2018 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

### **PORTARIA Nº 3391/2018**

Publicação Nº 1695193

PORTARIA Nº 3.391/2018.

De: 10 de julho de 2018.

RESCINDE O CONTRATO, À PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido do(a) servidor(a) SILAS SCHAFFHAUSER, contratado(a) na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). WALDERLAND MICHEL MACHADO, na função temporária de ENGENHEIRO AMBIENTAL, prorrogando o prazo do mesmo até 10 de julho 2019.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 11 de julho de 2018.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

Itapoá - SC, 10 de julho de 2018.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CONFERIDO E PUBLICADO:

Sulmária M. da Silva

Ag. Administrativo I

**PORTARIA Nº 3395/2018**

Publicação Nº 1695199

PORTARIA Nº 3.395/2018

De: 11 de julho de 2018.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 11 de julho de 2018 a 30 de julho de 2018, ao (a) servidor (a) CRISTIANE DE JESUS PEREIRA, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE CONTABILIDADE I, no nível salarial V – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 11 de julho de 2018.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sulmária M. da Silva

Ag. Administrativo I

**PORTARIA Nº 3396/2018**

Publicação Nº 1695201

PORTARIA Nº 3.396/2018

De: 11 de julho de 2018.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 11 de julho de 2018 a 30 de julho de 2018, ao (a) servidor (a) RAFAEL RAMOS DA COSTA, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL, no nível salarial II – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 11 de julho de 2018.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sulmária M. da Silva

Ag. Administrativo I

**PORTARIA Nº 3397/2018**

Publicação Nº 1695202

PORTARIA Nº 3.397/2018.

De: 11 de julho de 2018.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) DORILDA SILVA SCHORKI, investido(a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, no nível salarial I - L.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 11 de julho de 2018.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sulmária M. da Silva

Ag. Administrativo I

**PORTARIA Nº 3398/2018**

Publicação Nº 1695212

PORTARIA Nº 3.398/2018

De: 12 de julho de 2018.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 12 de julho de 2018 a 10 de agosto de 2018, ao (a) servidor (a) PRICILA JUBANSKI GONÇALVES, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 12 de julho de 2018.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sulmária M. da Silva

Ag. Administrativo I

**PORTARIA Nº 3399/2018**

Publicação Nº 1695213

PORTARIA Nº 3.399/2018.

De: 12 de julho de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) JULIANE SCHUSTER, no cargo efetivo de ORIENTADOR

SOCIAL I 40HS, no nível salarial IV – A, os seguintes Membros:

- 1º membro: Célia Maria Konell  
 2º membro: Alexandre Ribeiro da Silva  
 3º membro: Bruna Daniele Piacentini  
 4º membro: Joacir Borba da Silva

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 3.218/2018 de 04.06.18, por motivo de troca de membro.

Itapoá - SC, 12 de julho de 2018.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sulmária M. da Silva  
 Ag. Administrativo I

### PORTARIA Nº 3400/2018

Publicação Nº 1695214

PORTARIA Nº 3.400/2018

De: 12 de julho de 2018.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 12 de julho de 2018 a 10 de agosto de 2018, ao (a) servidor (a) JANAINA DIAS, investido (a) na função temporária de EDUCADOR SOCIAL.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 12 de julho de 2018.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sulmária M. da Silva  
 Ag. Administrativo I

### PORTARIA Nº 3401/2018

Publicação Nº 1695215

PORTARIA Nº 3.401/2018.

De: 12 de julho de 2018.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (10 dias), do(a) servidor(a) SIMONE SILVANA MACHADO, investido(a) no cargo efetivo de ORIENTADOR ESCOLAR II, no nível salarial II - D.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 12 de julho de 2018.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sulmária M. da Silva  
 Ag. Administrativo I

### PORTARIA Nº 3402/2018

Publicação Nº 1695216

PORTARIA Nº 3.402/2018

De: 13 de julho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de um adicional sobre o vencimento base equivalente à DAS II; conforme a Lei Municipal 155/2003.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conforme:

- Revisão no Processo de concessão de Adicional relativo ao Ensino Médio;
- Verificação da legalidade de que o direito seja de 3% e não 1,5%;
- Parecer da Comissão de Avaliação de Titulação emitido em 03/07/18;

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Tornar público a concessão complementar de 1,5 % de adicional de capacitação referente a Conclusão do Ensino Médio, dos servidores descritos na tabela abaixo:

Servidor	Cargo	Portarias de 1,5 % já concedidos
Ana Maria de Jesus Ribeiro	Servente Escolar	548/2009
Antonia Neres do Rosário	Cozinheira	549/2009
Angela Neres do Rosário	Auxiliar de Serviços Gerais	557/2009
Corivaldino Miguel Capaverde	Agente Operacional	561/2009
Dorilda Silva Schorki	Servente Escolar	564/2009
Eliane Pinheiro Cunha	Cozinheira	567/2009
Francisco Peres do Rosário	Ajudante de Serviços Públicos	570/2009
Ivanir Teresinha Lopes	Servente Escolar	580/2009
José Teobaldo Possamai	Motorista	594/2009
Karla Cristina Estevam Daros	Auxiliar de Serviços Gerais	599/2009

Continuação

Servidor	Cargo	Portarias de 1,5 % já concedidos
Lindaura Neres de Souza	Servente Escolar	600/2009
Lucinete Neres de Souza Miranda	Servente Escolar	601/2009
Maria da Luz Machado da Silva	Cozinheira	606/2009
Marcelo Henrique Grandini José	Auxiliar de Enfermagem	607/2009
Marcia Maria de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	609/2009
Maria Aparecida Rocha de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	612/2009
Mariluci Cabral	Servente Escolar	616/2009
Maria Souza Speck	Servente Escolar	617/2009

Maria de Lourdes Base	Cozinheira	621/2009
Odair Crisanto	Agente Operacional	629/2009
Roseli Gonçalves Pinheiro	Cozinheira	631/2009
Roseli Itner	Auxiliar de Serviços Gerais	634/2009
Soeli Gerker Ferreira	Servente Escolar	639/2009
Silmara Regina Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	640/2009
Valentim Pacheco	Agente Operacional	653/2009

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo à 03/07/13.

Itapoá - SC, 13 de julho de 2018.  
CÉLIA MARIA REINERT  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos  
CONFERIDO E PUBLICADO:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sulmária M. da Silva  
Ag. Administrativo I

### PORTARIA Nº 3403/2018

Publicação Nº 1695217

PORTARIA Nº 3.403/2018.  
De: 14 de julho de 2018.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) SILVANA FÁTIMA DE LIMA, contratado(a) na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 62/2017.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de julho de 2018.  
CÉLIA MARIA REINERT  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sulmária M. da Silva  
Ag. Administrativo I

### PORTARIA Nº 3404/2018

Publicação Nº 1695219

PORTARIA Nº 3.404/2018  
De: 15 de julho de 2018.

Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) MARIA SATOMI YAMASHITA, ocupante do cargo

efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, passando do nível VI – G para o nível VI – H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 15 de julho de 2018.  
CÉLIA MARIA REINERT  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sulmária M. da Silva  
Ag. Administrativo I

### PORTARIA Nº 3405/2018

Publicação Nº 1695222

PORTARIA Nº 3.405/2018  
De: 15 de julho de 2018.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 15 de julho de 2018 a 03 de agosto de 2018, ao (a) servidor (a) RODRIGO FERNANDES DE SOUZA, investido (a) no cargo comissionado de DIRETOR DE TRÂNSITO.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 15 de julho de 2018.  
CÉLIA MARIA REINERT  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sulmária M. da Silva  
Ag. Administrativo I

### PORTARIA Nº 3406/2018

Publicação Nº 1695223

PORTARIA Nº 3.406/2018  
De: 15 de julho de 2018.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 15 de julho de 2018 a 13 de agosto de 2018, ao (a) servidor (a) LEANDRO MACHADO DA SILVA, investido (a) no cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 15 de julho de 2018.  
CÉLIA MARIA REINERT  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sulmária M. da Silva  
Ag. Administrativo I**PORTARIA Nº 3407/2018**

Publicação Nº 1695224

PORTARIA Nº 3.407/2018

De: 15 de julho de 2018.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 15 de julho de 2018 a 13 de agosto de 2018, ao (a) servidor (a) FRANCISCO PERES DO ROSÁRIO, investido (a) no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no nível salarial I – P.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 15 de julho de 2018.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sulmária M. da Silva  
Ag. Administrativo I**PORTARIA Nº 3408/2018**

Publicação Nº 1695227

PORTARIA Nº 3.408/2018

De: 15 de julho de 2018.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 15 de julho de 2018 a 03 de agosto de 2018, ao (a) servidor (a) VALDIRIENE PERES CRISANTO, investido (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no nível salarial IV – E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 15 de julho de 2018.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sulmária M. da Silva  
Ag. Administrativo I**PORTARIA Nº 3409/2018**

Publicação Nº 1695230

PORTARIA Nº 3.409/2018

De: 16 de julho de 2018.

Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) SIMONE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de ADMINISTRADOR ESCOLAR II, passando do nível II – D para o nível II – E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 16 de julho de 2018.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sulmária M. da Silva  
Ag. Administrativo I**PORTARIA Nº 3410/2018**

Publicação Nº 1695231

PORTARIA Nº 3.410/2018.

De: 16 de julho de 2018.

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal 75/2001 Art. 38;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a alteração de carga horária de 20 hs para 30 hs semanais da jornada de trabalho, do (a) servidor(a) MOEMA DE GREGÓRIO RODRIGUES, investido (a) no cargo efetivo de PROFESSOR I 30H, no nível salarial I – A 30HS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 16 de julho de 2018.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sulmária M. da Silva  
Ag. Administrativo I**PORTARIA Nº 3411/2018**

Publicação Nº 1695234

PORTARIA Nº 3.411/2018

De: 16 de julho de 2018.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

## RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 16 de julho de 2018 a 14 de agosto de 2018, ao (a) servidor (a) MARIA SATOMI YAMASHITA, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 16 de julho de 2018.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

## CONFERIDO E PUBLICADO:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sulmária M. da Silva  
Ag. Administrativo I

**PORTARIA Nº 3412/2018**

Publicação Nº 1695235

PORTARIA Nº 3.412/2018

De: 16 de julho de 2018.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

## RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 16 de julho de 2018 a 14 de agosto de 2018, ao (a) servidor (a) JOSÉ LUIZ REIS SOUZA, investido (a) no cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS II, no nível salarial VI – G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 16 de julho de 2018.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

## CONFERIDO E PUBLICADO:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sulmária M. da Silva  
Ag. Administrativo I

**PORTARIA Nº 3413/2018**

Publicação Nº 1695236

PORTARIA Nº 3.413/2018

De: 16 de julho de 2018.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

## RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 16 de julho de 2018 a 14 de agosto de 2018, ao (a) servidor (a) ADRIANA NUNES MARTENDAL, investido (a) na função temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 16 de julho de 2018.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

## CONFERIDO E PUBLICADO:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sulmária M. da Silva  
Ag. Administrativo I

**PORTARIA Nº 3414/2018**

Publicação Nº 1695238

PORTARIA Nº 3.414/2018

De: 16 de julho de 2018.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

## RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 16 de julho de 2018 a 14 de agosto de 2018, ao (a) servidor (a) BRUNA FERNANDES DE SOUZA, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 16 de julho de 2018.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

## CONFERIDO E PUBLICADO:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sulmária M. da Silva  
Ag. Administrativo I

**PORTARIA Nº 3415/2018**

Publicação Nº 1695240

PORTARIA Nº 3.415/2018

De: 16 de julho de 2018.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

## RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 16 de julho de 2018 a 14 de agosto de 2018, ao (a) servidor (a) IRENE FRANCO DA SILVA BARBOSA DOS SANTOS, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – I.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 16 de julho de 2018.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

## CONFERIDO E PUBLICADO:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sulmária M. da Silva  
Ag. Administrativo I

**PORTARIA Nº 3416/2018**

Publicação Nº 1695241

PORTARIA Nº 3.416/2018

De: 16 de julho de 2018.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 16 de julho de 2018 a 14 de agosto de 2018, ao (a) servidor (a) DENISE DE SOUZA ZAGONEL, investido (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no nível salarial IV – J.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 16 de julho de 2018.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sulmária M. da Silva

Ag. Administrativo I

**PORTARIA Nº 3417/2018**

Publicação Nº 1695244

PORTARIA Nº 3.417/2018

De: 16 de julho de 2018.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 16 de julho de 2018 a 14 de agosto de 2018, ao (a) servidor (a) ZILMA GOMES DA SILVA, investido (a) na função temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 16 de julho de 2018.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sulmária M. da Silva

Ag. Administrativo I

**PORTARIA Nº 3418/2018**

Publicação Nº 1695245

PORTARIA Nº 3.418/2018

De: 16 de julho de 2018.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 16 de julho de 2018 a 14 de agosto de 2018, ao (a) servidor (a) GISELE LENI BRIDAROLLI MISKIW, investido (a) no cargo efetivo de RECEPCIONISTA, no nível salarial II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 16 de julho de 2018.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sulmária M. da Silva

Ag. Administrativo I

**PREGÃO Nº 57/2018 - AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES**

Publicação Nº 1694989

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018

PROCESSO Nº 86/2018

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, com itens EXCLUSIVOS às empresas enquadradas na Lei Complementar Nº 123/06 e itens destinados à ampla concorrência, conforme estabelecido no item 4.1. do Edital que será redigida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 16h:-30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos, e que às 17h:00min do dia 10 de agosto de 2018, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – PSF NO PROGRAMA DE REFERÊNCIA AO DIABÉTICO, DO MUNICÍPIO ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 24 de julho de 2018.

ANGELA MARIA PUERARI

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**TERMO ADITIVO Nº 72/2018 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017 (2º ADITIVO).**

Publicação Nº 1694807

TERMO ADITIVO Nº 72/2018 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017. (2º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 794.072.939-04 e CI.RG nº 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e, de outro lado a Empresa BMG CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP, com sede à Rua Coronel Procópio Gomes, nº 1244, Sala 29, Bairro: Bucarein, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.651.021/0001-84 e Inscrição Estadual: Isento, representada neste ato por procurador o Sr. JERSON TRAUTWEIN DI CREDDO portador do CNPF/MF nº 466.759.819-00 e do CI.RG nº 1.743.216 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção de Centro Educacional para sediar a Escola Municipal Alberto Speck, na localidade do Saí Mirim, compreendendo 740,88m², conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017 - PROCESSO Nº 55/2017, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 37/2017, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 01/08/2018, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 37/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 37/2017, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 25 de julho de 2018.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADA BMG CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP JERSON TRAUTWEIN DI CREDDO
Fiscal do Contrato:  FERNANDO VITOR PERES ARQUITETO E URBANISTA	ELASIO FRISANCO DIRETOR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Testemunhas:  NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

**TERMO ADITIVO Nº 73/2018 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2017 (6º ADITIVO)**

Publicação Nº 1695365

TERMO ADITIVO Nº 73/2018 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2017. (6º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 447.780.239-00 e CI.RG nº 3390340-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua do Peixe, nº 812, Bairro Samambaial, neste Município, e, de outro lado a Empresa GENTE SEGURADORA S/A, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02 e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato por Diretor, o Sr. MARCELO WAIS, portador do CNPF/MF nº 632.005.380-15 e do CI. RG nº 7009036166 SSP/RS, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo à Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 – PROCESSO Nº 110/2017v7, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO**

Altera cláusula terceira "DO PREÇO", aditivando o valor de R\$ 800,98 (oitocentos reais e noventa e oito centavos), o qual corresponde a um percentual de 0,82% do respectivo Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

O presente termo acresce ao objeto da licitação o quantitativo descrito a seguir:

ITEM	VEÍCULO	ANO/ MO-DELO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	PLACA	UF	REGIÃO DE RISCO (CEP)
71	IVECO TECTOR 260E30ID	2018/2019	DIESEL	93ZE12NMZK8934007	QJE1595	SC	89249-000
72	IVECO TECTOR 260E30ID	2018/2019	DIESEL	93ZE12NMZK8934008	QJE1575	SC	89249-000

CLASSE DE BÔNUS	COBERTURA	CASCO %	SEGURO RCO	TIPO DE FRANQUIA	DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	APP	ASS. 24HS	PROTEÇÃO A VIDROS	CARRO RESERVA	VALOR
0	RCF	NÃO	NÃO	S/FRANQ.	200.000,00	200.000,00	20.000,00	NÃO	VD, RER, FAR E LA	NÃO	R\$ 400,50
0	RCF	NÃO	NÃO	S/FRANQ.	200.000,00	200.000,00	20.000,00	NÃO	VD, RER, FAR E LA	NÃO	R\$ 400,48

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura com vencimento condicionado ao Contrato Administrativo nº 95/2017.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 95/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 95/2017, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 25 de julho de 2018.

CONTRATANTE WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONTRATADA GENTE SEGURADORA S/A MARCELO WAIS
Fiscal do Contrato:  GERSON DOS SANTOS CHAVES CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	
Testemunhas:  NOME: CNPJ/MF:	NOME: CNPJ/MF:

---

## CÂMARA MUNICIPAL

---

### **PORTARIA Nº 62/2018 - DESIGNA SERVIDORES PARA A ADMINISTRAÇÃO DA CONTA DE E-MAIL OFICIAL INSTITUCIONAL DE PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ-SC**

Publicação Nº 1694620

Portaria nº 62/2018

Data: 23 de julho de 2018.

DESIGNA SERVIDORES PARA A ADMINISTRAÇÃO DA CONTA DE E-MAIL OFICIAL INSTITUCIONAL DE PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ-SC.

JOSÉ ANTÔNIO STOKLOSA, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 30 da Constituição Federal, bem como nos termos Inciso II, do art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá, do art. 39, do Regimento Interno, e do art. 14 da Resolução Legislativa nº 14/2016,

CONSIDERANDO, o gozo do período de férias da servidora Sra. Leonice Marli Riskowski, matrícula nº 50849, bem como a licença maternidade da Sra. Patricia Carneiro Braz Guerra de Souza, matrícula nº 50865.

CONSIDERANDO, a busca por maior eficiência administrativa e de maneira a garantir a legalidade e segurança jurídica nos procedimentos de protocolo dos documentos do processo legislativo digital da Câmara Municipal de Itapoá, e o respeito à legislação municipal e federal pertinentes, com destaque para as disposições da Resolução nº 14/2016, e das Portaria nº 19/2017 e 23/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como titular, para gerenciar a conta de e-mail oficial protocolo@camaraitapoa.sc.gov.br, a Responsável pelo Setor de Arquivo e Controle Documental Sra. Leonice Marli Riskowski, matrícula nº 50849, e no caso de impedimento da titular por férias, licença e/ou outros motivos, fica designado como 1º suplente o Diretor Legislativo Sr. Rafael Eduardo Oliveira, matrícula nº 51064-01, e ainda no caso do impedimento da titular e do 1º suplente, fica designado como 2º suplente o Sr. Francisco Xavier Soares Filho, matrícula nº 50881,

nos termos do inciso X, alínea "c", do art. 2º, da Resolução nº 14/2016.

I - Compete aos servidores designados pela Presidência, em manter as atribuições do protocolo digital definidos na Resolução nº 14/2016, bem como no Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá, Incisos IV, V, XI, XIII, do Art. 33; Incisos XXVI e XXIX, do Art. 39; Art. 126 ao 129; e do Art. 165.

II - A senha do e-mail oficial protocolo@camaraitapoa.sc.gov.br é pessoal e intransferível, e com acesso exclusivo à servidora titular, e eventualmente aos servidores suplentes, ambos designados no Art. 1º da presente Portaria,

III - Compete exclusivamente aos servidores designados, nos termos do Art. 1º da presente Portaria, em efetivar e manter o protocolo digital da Casa, efetuar a manutenção (inclusão, exclusão e alteração) dos documentos no computador que mantém o servidor de arquivos.

IV - Para o bom andamento do Protocolo Digital, o Setor de Informática deverá manter apoio técnico e operacional no que for requisitado e de maneira a garantir a adequada continuidade dos serviços e procedimentos.

Art. 2º Fica designado como titular, para gerenciar a conta de e-mail oficial assinatura@camaraitapoa.sc.gov.br, o Responsável pelo Setor de Informática Sr. Francisco Xavier Soares Filho, matrícula nº 50881, e no caso de impedimento do titular, fica designada como 1ª suplente a Sra. Leonice Marli Riskowski, matrícula nº 50849, e ainda no caso de impedimento do titular e da 1ª suplente, fica designado como 2º suplente o Diretor Legislativo Sr. Rafael Eduardo Oliveira, matrícula nº 51064-01, nos termos dos Art. 2º e 3º, da Portaria nº 19/2017, bem como das disposições definidas na Resolução nº 14/2016.

I - A senha do e-mail oficial assinatura@camaraitapoa.sc.gov.br é pessoal e intransferível, e com acesso exclusivo ao servidor titular, e eventualmente aos servidores suplentes, com observância das designações definidas no Art. 2º da presente Portaria.

II - Ao enviar e-mail da conta assinatura@camaraitapoa.sc.gov.br, para obter autorização do(s) vereador(es), e garantir o não repúdio, a integridade e autenticidade das assinaturas digitais, no corpo do e-mail deverá constar o seguinte texto: "Para aceitar a aplicação da respectiva assinatura digital de Vossa Excelência, favor responder: "SIM" ou manifestar aprovação escrita. Em caso de negativa de autorização, favor responder ao e-mail, da seguinte forma: "Não autorizo minha assinatura nos seguintes documentos: [...]. Somente após o aceite de todos os parlamentares e/ou servidores, o setor de informática da Casa dará andamento nos trâmites do(s) documento(s). Ao aceitar a aplicação da assinatura digital, com a resposta "SIM" ou manifestação de aprovação, o(a) vereador(a) e/ou servidor(a) reconhece e confirma o pleno conhecimento dos documentos e dos procedimentos adotados pela Câmara Municipal de Itapoá, conforme as regras definidas na Resolução nº 14/2016, na Portaria nº 19/2017 e também no Termo de Uso e de Responsabilidade da Utilização do E-mail Oficial do Poder Legislativo de Itapoá, sendo este documento assinado por Vossa(s) Excelência(s) e arquivado na Casa. A senha do e-mail oficial é pessoal e intransferível para o acesso à respectiva conta de e-mail oficial de Vossa Excelência. Após o aceite declarado com os dizeres "SIM" ou manifestação de aprovação, e autorização para a aplicação da assinatura digital, não será possível negar a autenticidade e integridade do(s) documento(s), e não é possível repudiar a origem de quem aplicou a assinatura. Para todos os efeitos legais, o aceite escrito no e-mail por Vossa Excelência, garantirá a plena ciência e a aplicação da assinatura digital em algoritmo próprio de criptografia de dados, de maneira a preservar a mesma versão do documento recebido no e-mail e do que será encaminhado para publicação oficial. Os certificados digitais são preservados pelo setor de informática da Casa, com a adoção de todas as rotinas e procedimentos determinados pela Resolução nº 14/2016."

III - Somente serão assinados documentos com o certificado dos vereadores, após expressa e inequívoco aceite pelo(s) vereador(s) via seu respectivo e-mail oficial, e necessariamente com a manifestação de clara e inequívoca aprovação, e com o envio através da conta de e-mail oficial institucional assinatura@camaraitapoa.sc.gov.br.

Art. 3º Para a autorização da assinatura digital dos parlamentares, todos os documentos no âmbito da Câmara Municipal de Itapoá, tanto administrativos quanto legislativos, devem necessariamente serem encaminhados para o e-mail assinatura@camaraitapoa.sc.gov.br, e após a expressa autorização para aplicação da assinatura digital, devem tramitar para o e-mail protocolo@camaraitapoa.sc.gov.br, de maneira a organizar, padronizar e preservar o arquivo digital no computador servidor do Poder Legislativo.

Art. 4º Fica expressamente vedada a inclusão de qualquer proposição legislativa no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), bem como no encaminhamento para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM-SC), quando o documento não apresentar a totalidade das assinaturas digitais dos autores das proposições.

Art. 5º Fica integralmente revogada a Portaria nº 23/2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itapoá, 23 de julho de 2018.

José Antônio Stoklosa

Presidente

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>

## **PORTARIA Nº 63/2018 - PRORROGA PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL, DEFINIDO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 15, DA RESOLUÇÃO 14/2017 E NA PORTARIA Nº 35/2017**

Publicação Nº 1694618

Portaria nº 63/2018

Data: 23 de julho 2018.

**PRORROGA PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL, DEFINIDO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 15, DA RESOLUÇÃO 14/2017 E NA PORTARIA Nº 35/2017.**

JOSÉ ANTÔNIO STOKLOSA, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 30 da Constituição Federal, bem como nos termos Inciso II, do art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá, do art. 39, do Regimento Interno, e do art. 14 da Resolução Legislativa nº 14/2016,

CONSIDERANDO, que o prazo para implantação do Processo Administrativo Digital na Câmara Municipal de Itapoá foi definido para iniciar no dia 1º de julho de 2017, conforme disposto no Parágrafo Único, do Art. 15, da Resolução nº 14/2016, e que foi dilatado o prazo para iniciar no dia 1º de dezembro de 2017, conforme disposto na Portaria nº 19/2017, e novamente dilatado o prazo para iniciar no dia 1º de julho de 2018, conforme a Portaria nº 35/2017, mas que apesar do esforço dos servidores da Casa, ainda se faz necessário prorrogar esse prazo de início do processo administrativo digital, para melhor adequar as novas rotinas administrativas dos documentos com assinatura digital e para melhor analisar o fluxo de trabalho dos setores administrativos.

CONSIDERANDO, o pioneirismo da Câmara Municipal de Itapoá na implantação do processo legislativo 100% digital, sendo reconhecido em nível nacional como um case de sucesso em evento em Brasília-DF, no Senado Federal, e atestado conforme as visitas técnicas realizadas por Vereadores e Servidores das Câmaras Municipais de São Bento do Sul-SC, Canoinhas-SC, Lapa-PR, Jaraguá do Sul-SC, Joinville-SC e da capital Florianópolis-SC.

CONSIDERANDO, o desafio legal, processual e tecnológico para a implantação do processo administrativo 100% digital, nos setores de contabilidade, recursos humanos, licitações e contratos, compras, patrimônio, jurídico, controle interno e secretaria-geral, e de um maior esforço dos servidores da Casa e da necessidade de dilatação de prazo para a finalização dos trabalhos técnicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado a data de início do processo administrativo 100% digital, no âmbito da Câmara Municipal de Itapoá, para o dia 1º de outubro de 2018.

Parágrafo Único – Compete a cada Setor e Servidor da Câmara Municipal de Itapoá vinculados ao Processo Administrativo, e no âmbito de suas funções e atribuições, em desenvolver rotinas, pesquisar legislações, mapear os processos administrativos, no sentido de melhor preparar os serviços para a implantação eficiente do processo administrativo digital.

Art. 2º – O Setor de Informática deverá auxiliar os trabalhos de planejamento, implantação e controle do processo administrativo digital.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Câmara Municipal de Itapoá, 23 de julho de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO STOKLOSA

Presidente

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>

## **PORTARIA Nº 64/2018 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MICHELE MAYER**

Publicação Nº 1694617

PORTARIA Nº64/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018

Concede Licença Prêmio À Servidora Michele Mayer

José Antonio Stoklosa, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Fica concedida licença prêmio à servidora MICHELE MAYER, matrícula nº50822-02, de 30 dias, com início em 24 de julho de 2018 e término em 22 de agosto de 2018, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar Municipal nº44/2014, certidão expedida pelo setor de Recursos Humanos e requerimento formulado em 25 de maio de 2018 e deferido pelo presidente cujo pagamento será efetuado no mês de julho de 2018.

Art. 2º Tal licença refere-se ao período aquisitivo de 18/07/2013 a 17/07/2018.

Art. 3º Fica concedida conforme requerimento formulado em 25 de maio de 2018 a conversão da licença prêmio em pecúnia, a título de indenização com base no artigo 110, da LC nº44/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itapoá, em 23 de julho de 2018.

José Antonio Stoklosa

Presidente

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>

# Ituporanga

## PREFEITURA

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018/PMI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA REPAROS EM BOCAS DE LOBO, RUAS, CALÇAMENTOS, ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE, CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL ENTRE OUTROS REPAROS QUE VENHAM A OCORRER NO MUNIC**

Publicação Nº 1694502

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº33/2018

Processo: 51/2018/PMI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA REPAROS EM BOCAS DE LOBO, RUAS, CALÇAMENTOS, ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE, CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL ENTRE OUTROS REPAROS QUE VENHAM A OCORRER NO MUNICÍPIO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 08 de agosto de 2018 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 08 de agosto de 2018 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (\*\*47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: [www.ituporanga.sc.gov.br](http://www.ituporanga.sc.gov.br), no link Prefeitura/Editais/Licitações. Ituporanga, 26 de julho de 2018 – Osni Francisco de Fragas - Prefeito

# Jaborá

## PREFEITURA

### ERRATA DO PROCESSO Nº 38/2018

Publicação Nº 1694891

ERRATA DE PUBLICAÇÃO  
Pregão Presencial nº 28/2018

Objeto: AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA INFANTIL ALCIDES FERRARI E ESCOLA ALBERTO BORDIN, PARA O PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2018.

#### ANEXO I

Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR
39	Leite UHT integral pasteurizado, longa vida, embalagem tetrapack. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 1000 ml.	LT	2000 Lt		3,06

#### Anexo I

Leia:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR
39	Leite UHT integral pasteurizado, longa vida, embalagem tetrapack. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 1000 ml.	LT	2000 Lt		4,00

E fica alterado a data de realização do mesmo para o dia 07 de Agosto de 2018 às 14:30 horas.

Jaborá/SC, 25 de julho de 2018.

Aldo Guarese

Pregoeiro

# Jacinto Machado

## PREFEITURA

### 1º TA AO CONTRATO 22/2018 FMS

Publicação Nº 1694641

Estado de Santa Catarina  
 Prefeitura Municipal de Jacinto Machado  
 Fundo Municipal de Saúde

Extrato do Termo Aditivo

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2018

Contratante: Município de Jacinto Machado

Contratado: Hospclin Comércio Atacadista de Materiais Hospitalares Eireli ME.

Objeto: Fornecimento parcelado de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Jacinto Machado.

Valor do Termo Aditivo: O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.136,80 (um mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Vigência: de 25/07/2018 até 31/12/2018.

Jacinto Machado/SC, 25/07/2018

### AVISO DA LICITAÇÃO Nº 55/2018 PP

Publicação Nº 1695147

Estado de Santa Catarina  
 Município de Jacinto Machado

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 55/2018 - Pregão Presencial - Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de equipamentos novos para o município de Jacinto Machado, sendo: um equipamento de espargidor de asfalto, um equipamento de pintura asfáltica, um rolo compactador, um britador com peneira vibratória para seixo.

Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 07/08/2018.

Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h30min do dia 07/08/2018.

Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, em dias úteis, ou através do e-mail [licita@jacintomachado.sc.gov.br](mailto:licita@jacintomachado.sc.gov.br). Fone/fax (48) 3535-1133. João Batista Mezzari

Prefeito Municipal

### DECRETO 003 2018 SAMAE

Publicação Nº 1694962

DECRETO N. 003, DE 25 DE Julho DE 2018.

Reajuste dos valores das diárias, bem como, indenizações constantes do Anexo XIV, que faz parte integrante da lei 837 DE 09 DE MAIO DE 2017, com referencia ao reajuste acumulado de 2017/2018.

Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jacinto Machado – SAMAE, Sr. LAUDIR POSSAMAI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal n. 837/2017, reajusta a tabela de diárias com acumulado do INPC de 03/2017 a 03/2018 correspondente a 1,80%

RESOLVE:  
 ANEXO XIII

#### DOS VALORES REFERENTE A DIARIAS

GRUPOS	LOCALIZAÇÃO DO MUNICIPIO DE DESTINO	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
1º	NO ESTADO	R\$ 173,06	R\$ 229,05
2º	FORA DO ESTADO	R\$ 346,12	R\$ 458,10

Jacinto Machado/SC, 25 de Julho de 2018.  
 LAUDIR POSSAMAI  
 DIRETOR GERAL DO SAMAE

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.

**LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES VALIDADAS (DEFERIDAS) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

Publicação Nº 1694383

Estado de Santa Catarina  
Município de Jacinto Machado  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018  
LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES VALIDADAS (DEFERIDAS)  
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas.

Inscrição	Candidato
0001	Renan Wittes da Silva
0002	Lenio Pedro dos Santos
0003	Antonio Luiz Benedet de Saouza
0004	Micael Magnus Schwanck
0005	Luiz Volnei Merêncio

Jacinto Machado – SC, 25 de julho de 2018

EVANDRO BOFF DE MELLO

Membro Comissão

SERGIO LUIZ RAMOS

Membro Comissão

GENESIO BURIGO BORGES

Membro Comissão

# Jaraguá do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 12.222/2018

Publicação Nº 1695384

D E C R E T O Nº 12.222/2018

Aprova o Condomínio Horizontal Residencial DAL LAGO.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal Nº 4.591/1964; Decreto Lei Nº 271/1967; e Leis Municipais Nºs 1.765/1993 e 1.767/1993; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 230/2018/Semplu, de 16/07/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

DECRETA :

Art.1º Fica aprovado o Condomínio Horizontal Residencial DAL LAGO, de propriedade de Marcatto Administradora de Bens Ltda., com área de 70.000,80m<sup>2</sup>, da MI 90.226, situado às Ruas 203 - Victório Pradi e 409 - Antônio J. Macedo, bairro Jaraguá Esquerdo, área urbana, conforme plantas e documentação anexas ao Processo PMJS Nº 35.111/2017.

Art.2º O Condomínio é composto de 53 (cinquenta e três) Unidades Autônomas (Áreas Privativas), identificadas de 01 a 53, compreendendo a área de 52.647,63m<sup>2</sup>; e 17.353,17m<sup>2</sup> de Áreas de Uso Comum, sendo assim distribuídas:

ÁREAS COMUNS	ÁREAS
Entrada	526,26m <sup>2</sup>
Circulação	12.680,82m <sup>2</sup>
Lazer/Jardins	4.146,09m <sup>2</sup>

§1º Sobre a Área de Uso Comum identificada como Jardim 1, estão gravadas as faixas non aedificandi de 15,00m no entorno da lagoa artificial, conforme a Lei Federal Nº 6.766/1979, e de 1,50m para ambos os lados da tubulação de drenagem (0,40m de diâmetro).

§2º Sobre o imóvel da MI Nº 90.225, de Marcatto Administradora de Bens Ltda., está gravada a faixa non aedificandi de 2,50m para ambos os lados da tubulação de drenagem (0,60m de diâmetro).

§3º Sobre o imóvel da MI Nº 90.228, de Marcatto Administradora de Bens Ltda., estão gravadas as faixas non aedificandi de 2,50m para ambos os lados da tubulação de drenagem (0,60m de diâmetro) e de 1,50m para ambos os lados da tubulação de esgoto sanitário (150mm de diâmetro).

§4º As Diretrizes Básicas de Projeto de Condomínio Horizontal foram protocoladas no Processo PMJS Nº 12.636/2007, de 18/06/2007. Este Processo foi alterado para Processo PMJS Nº 19.165/2018.

§5º O Condomínio Horizontal possui licenciamento ambiental na LAO Nº 039/2018/Fujama/JGS, de 28/06/2018.

§6º A Área de Uso Público Especial (A.U.P.E.) 1, com 1.561,96m<sup>2</sup>, foi doada à municipalidade, proveniente da MI Nº 61.008.

§7º A Área de Uso Público Especial (A.U.P.E.) 2, com 1.767,45m<sup>2</sup>, foi doada à municipalidade, proveniente do Lote 64, do Loteamento Palm Springs II, correspondente ao Processo PMJS Nº 26.708/2016.

§8º A Área Verde, com 7.016,05m<sup>2</sup>, foi doada à municipalidade,

proveniente do imóvel da MI Nº 55.484, correspondente à parcela desmembrada D1, do Processo PMJS Nº 33.712/2017.

Art.3º Os direitos e deveres de utilização, implantação, execução e manutenção do Condomínio e suas vias são de inteira responsabilidade dos Condôminos, sem ônus à municipalidade.

Art.4º O Uso e Ocupação do Solo do Condomínio está condicionado às disposições contidas na Lei Federal Nº 10.406/2002, nas Leis Municipais Nºs 1.184/1988 e 1.766/1993 e na Lei Complementar Municipal Nº 65/2007.

Art.5º O registro do Condomínio Horizontal em pauta em cartório competente deverá ser efetuado no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2018.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

### DECRETO Nº 12.223/2018

Publicação Nº 1695385

D E C R E T O Nº 12.223/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 364/2018/Semcel/DE, de 11/07/2018, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

DECRETA :

Art.1º FICA DESIGNADA, a partir de 1º/08/2018, a servidora pública municipal LILIAN ROSA, matrícula 8084, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES que procederá a condução dos processos de licitação, dos processos de dispensa de licitação e de inexigibilidade de licitação, referentes ao evento público denominado 30ª Schützenfest - Festa dos Atiradores - Edição 2018, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.008/2018, de 26/04/2018, em substituição à Andréa Máximo Ferreira Malschitzky.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/08/2018.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2018.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

### DECRETO Nº 12.224/2018

Publicação Nº 1695386

D E C R E T O Nº 12.224/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 365/2018/Semcel/DE, de 16/07/2018, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

DECRETA :

Art.1º FICAM DESIGNADAS as servidoras públicas municipais ANA LÚCIA DE LIMA SANTOS, matrícula 8241, titular, e KARINE KATH JOCHEM SCHMITT, matrícula 81906, suplente, para fiscalização específica para verificar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos vencedores dos processos licitatórios relacionados ao evento público denominado 30ª Schützenfest - Festa dos Atiradores - Edição 2018, no período de 30 de outubro de 2018 a 20 de novembro de 2018.

Art.2º As atividades desenvolvidas pelas servidoras públicas municipais designadas no artigo 1º são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/10/2018.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2018.  
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI  
Prefeito

## DECRETO Nº 12.225/2018

Publicação Nº 1695387

D E C R E T O Nº 12.225/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 12, do Decreto Municipal Nº 11.528/2017, de 15/09/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 027/2018/CMDI/JS, de 17/07/2018, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os membros para comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) gestor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), em razão dos Termos de Colaboração, dos Termos de Fomento e/ou dos Acordos de Cooperação e dos Termos Aditivos, a serem firmados entre o Município de Jaraguá do Sul, através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), e as Organizações da Sociedade Civil, conforme dispõe a Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204/2015, c/c o Decreto Municipal Nº 11.528/2017:

Titular: Sônia Pillon  
Suplente: Hildegard Boshammer

Titular: Ariel Antônio Faes  
Suplente: Anderson Fabiano Schmitt

Titular: Antonio Marcos da Silva  
Suplente: Maria Edite Marques

Art.2º As atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2018.  
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI  
Prefeito

## DECRETO Nº 12.226/2018

Publicação Nº 1695388

D E C R E T O Nº 12.226/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 94.876,00 (Noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop); Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash); e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo (Semdeicst), a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.01.15.452.04512.305 - Manutenção de Vias/Passagens  
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

09.01.243 3.3.90 - Aplicações Diretas R\$ 69.376,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

10.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.122.03002.801 - Manutenção Patrimonial - Social

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

10.01.261 3.3.90 - Aplicações Diretas R\$ 500,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO  
11.01 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO

E SERVIÇOS

11.01.22.122.03014.214 - Pagamento dos Servidores do Desenvolvimento Econômico

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

11.01.839 3.3.90 - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

TOTAL R\$ 94.876,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação total da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a saber:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

10.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.122.03002.801 - Manutenção Patrimonial - Social

4.4.00 - INVESTIMENTOS

10.01.262 4.4.90 - Aplicações Diretas R\$ 500,00

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelos recursos mencionados no artigo 2º, serão utilizados o "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados à CIDE, no valor de R\$ 69.376,00 (Sessenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais); e o "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2018.  
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI  
Prefeito

### **DECRETO Nº 12.227/2018**

Publicação Nº 1695389

**D E C R E T O Nº 12.227/2018**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subseqüentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais JOAQUIM ALBERTO DOMINGOS, matrícula 81913; LEONARDO HAFERMANN, matrícula 8438; e LUIDI RYMSZA, matrícula 8949, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 117/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção física, preventiva e corretiva da rede lógica e telefonia da Prefeitura de Jaraguá do Sul, para um total estimado de 7.445 horas/homem anual, com equipe técnica de no mínimo 02 (dois) técnicos trabalhando em conjunto, que atenderão as Secretarias, Unidades Escolares, Centros de Educação, Postos e Centros de Saúde, em conformidade com o Anexo VII - Termo de Referência e demais anexos que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de julho de 2018.  
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI  
Prefeito

### **DECRETO Nº 12.228/2018**

Publicação Nº 1695390

**D E C R E T O Nº 12.228/2018**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 382.767,95 (Trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:  
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL  
08.02.12.361.03502.109 - Manutenção das atividades e serviços do Ensino Fundamental  
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
08.02.840 3.3.90 - Aplicações Diretas R\$ 382.767,95

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá

do Sul, proveniente de recurso vinculado ao FNDE - AFM Apoio Financeiro aos Municípios, no valor de R\$ 382.767,95 (Trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de julho de 2018.  
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI  
Prefeito

### **DECRETO Nº 12.229/2018**

Publicação Nº 1695391

**D E C R E T O Nº 12.229/2018**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:  
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
15.02 - ATENÇÃO BÁSICA  
15.02.10.301.07512.660 - Prestar Assistência de Atenção Básica - PAB  
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
15.02.143 3.3.90 - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00  
15.02.147 3.3.90 - Aplicações Diretas R\$ 300.000,00  
TOTAL R\$ 500.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente dos recursos vinculados PAB, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais); e da Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de julho de 2018.  
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI  
Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2018**

Publicação Nº 1695417

EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2018  
 PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 43/2018.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.  
 CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, de ações estruturantes para preservação e conservação do Cemitério Rio da Luz II (Área Tombada pelo IPHAN), composto por Muro de contenção (Gabião); Drenagem Pluvial; Escada com Guarda corpo, corrimão, grades; terraplenagem para regularização de talude em encosta natural. Envolvendo área total de 5.077,48 m<sup>2</sup>, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R\$ 75.474,69 (setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) referentes à mão de obra e R\$ 102.076,58 (cento e dois mil setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R\$ 177.551,27 (cento e setenta e sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto deste contrato correrá por conta de recurso orçamentário do exercício de 2018, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
39.03.13.391.1104.4.114	Apoio ao tombamento dos núcleos rurais do Testo Alto e Rio da Luz	4.4.90 Aplicações Diretas	546	80
39.03.13.391.1104.4.114	Apoio ao tombamento dos núcleos rurais do Testo Alto e Rio da Luz	4.4.90 Aplicações Diretas	728	1592

DO PRAZO: O prazo para execução das obras será de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2018.

FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.

SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt e Maurício Vogelsanger.

Argos Jose Burgardt  
 Secretario Municipal da Administração

**LEI Nº 7.709/2018**

Publicação Nº 1695392

LEI Nº 7.709/2018  
 Denomina Estrada.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Estrada JGS Nº 579, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Rural, passa a denominar-se GUSTAVO KOCH.

Art.2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2018.  
 ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI  
 Prefeito

**LEI Nº 7.710/2018**

Publicação Nº 1695393

LEI Nº 7.710/2018  
 Denomina Estrada.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Estrada JGS Nº 541, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Rural, passa a denominar-se LEOPOLDO ERDMANN.

Art.2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2018.  
 ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 550/2018**

Publicação Nº 1695376

PORTARIANº 550/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 356/2018/Semash, de 13/07/2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR os membros integrantes do NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS - NUEPS, instituído pelo Decreto Municipal Nº 10.758/2016, de 08/03/2016, da seguinte forma:

I - TÂNIA REGINA DA GRAÇA NUNES - Coordenadora

II - ANA PAULA FLIEGNER DOS SANTOS

III - BABIANI BUZZI MOREIRA

IV - BRUNA TONELLO DE OLIVEIRA

V - JUSSANA BEATRIZ LUNELLI BUZZI

VI - RAFAEL ALMEIDA FERREIRA

VII - ZENI DO BELEM BRUGGE

Art.2º Os membros descritos no artigo 1º não serão remunerados pela participação no Núcleo.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2018.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

**PORTARIA Nº 551/2018**

Publicação Nº 1695377

PORTARIANº 551/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 120/2012, de 23 de março de 2012; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 634/2018/Semsa, de 17/07/2018, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, a partir de 1º/08/2018, de 10 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal ADRIANE MARTELET JARDIM, matrícula 8540, ocupante do cargo efetivo de MÉDICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/08/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2018.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

**PORTARIA Nº 552/2018**

Publicação Nº 1695378

PORTARIANº 552/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no artigo 127, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 290/2018/DGP, de 18/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER LICENÇA, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, ao servidor público municipal PABLO VARELA BRANCO, matrícula 10650, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 1º/08/2018 a 31/07/2020.

Art.2º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/08/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2018.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

**PORTARIA Nº 553/2018**

Publicação Nº 1695379

PORTARIANº 553/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 334/2018/Semcel/DE, de 13/07/2018, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :

Art.1º REVOGAR, a partir de 1º/08/2018, a Portaria Nº 091/2018, de 1º/03/2018, que designou a servidora pública municipal KARI-NE FESTUGATTO para desempenhar as atribuições de SECRETÁRIA EXECUTIVA de Órgão Colegiado que integra o Poder Executivo Municipal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/08/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2018.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

**PORTARIA Nº 554/2018**

Publicação Nº 1695380

PORTARIANº 554/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal Nº 4.864/2007, de 20/12/2007, c/c a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 334/2018/Semcel/DE, de 13/07/2018, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/08/2018, a servidora pública municipal MARIA ELISABETH KLEINE BORBA, matrícula 9022, para desempenhar as atribuições de SECRETÁRIA EXECUTIVA dos seguintes Órgãos Colegiados que integram o Poder Executivo Municipal:

- Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (Compir);
- Conselho Municipal de Juventude (CMJ);
- Conselho Municipal de Desportos (CMD).

Art.2º A servidora designada pelo presente ato administrativo perceberá a gratificação na forma da Lei Municipal Nº 4.864/2007, de 20/12/2007, c/c a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/08/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2018.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

**PORTARIA Nº 555/2018**

Publicação Nº 1695381

PORTARIANº 555/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 286/2018/Semad/DGP, de 18/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 18/07/2018, a servidora pública municipal CELENIRA RESNER, matrícula 9039, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a partir de 18/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2018.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

**PORTARIA Nº 556/2018**

Publicação Nº 1695382

PORTARIANº 556/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 286/2018/Semad/DGP, de 18/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 18/07/2018, a servidora pública municipal LIARA ROSELI KROBOT, matrícula 9110, ocupante do cargo efetivo de Educadora Social de Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2018.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

**PORTARIA Nº 557/2018**

Publicação Nº 1695383

PORTARIANº 557/2018

Substitui Conselheiro do Conselho Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul (CMS).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 022/2018/CMS/JS, de 10/07/2018, do Conselho Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul (CMS);

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR ANA CRISTINA SCHNEIDER, como conselheira suplente, em substituição a Jussenir Berger, para representar a Sociedade Sem Câncer, na qualidade de Representante de Entidades e Movimentos Representativos de Usuários, no Conselho Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul (CMS).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 544/2017, de 25/05/2017, no que se refere a designação de Jusenir Berger.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 25/05/2019.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2018.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI  
Prefeito

### **SAMAE - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2018**

Publicação Nº 1695375

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE  
JARAGUÁ DO SUL – SC

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que o Edital 109/2018 foi retificado e prorrogada a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 109/2018, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA PARA AS DEPENDÊNCIAS DO SAMAE.

A sessão de abertura fica remarcada para o dia 07/08/2018 às 14 horas, na Sede do Samae.

O edital encontra-se disponível no site: [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br)  
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114.

Ademir Izidoro

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS 43/2018**

Publicação Nº 1695416

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 43/2018

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 43/2018, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 11.958/2018, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.

ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, de ações estruturantes para preservação e conservação do Cemitério Rio da Luz II (Área Tombada pelo IPHAN), composto por Muro de contenção (Gabião); Drenagem Pluvial; Escada com Guarda corpo, corrimão, grades; terraplenagem para regularização de talude em encosta natural. Envolvendo área total de 5.077,48 m<sup>2</sup>" da TOMADA DE PREÇOS nº 43/2018, tipo Menor Preço Global à empresa: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R\$ 177.551,27 (cento e setenta e sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 19 de julho de 2018.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI  
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 43/2018

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 11.958/2018, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 43/2018, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, de ações estruturantes para preservação e conservação do Cemitério Rio da Luz II (Área Tombada pelo IPHAN), composto por Muro de contenção (Gabião); Drenagem Pluvial; Escada com Guarda corpo, corrimão, grades; terraplenagem para regularização de talude em encosta natural. Envolvendo área total de 5.077,48 m<sup>2</sup>, teve o seguinte resultado:  
Empresa vencedora: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R\$ 177.551,27 (cento e setenta e sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 19 de julho de 2018.  
Humberto José Travi  
Presidente da Comissão Especial de Licitações  
Decreto nº 11.959/2018

# Joaçaba

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 5.451 DE 25 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695207

DECRETO Nº 5.451 DE 25 DE JULHO DE 2018.

"REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO"

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:

TÍTULO I – PARTE GERAL

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I – Do objeto

Art. 1º. Este Regulamento destina-se a definir e disciplinar os critérios a serem aplicados aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, administrados pelo Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, Autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, e a regulamentar os direitos, obrigações, restrições, vedações, proibições, penalidades e multas por infrações e inadimplências e demais condições e exigências na prestação desses serviços aos usuários.

Seção II – Das definições

Art. 2º. Para os efeitos deste regulamento, definem-se:

- a) abastecimento de água: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
- b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, de transporte, de tratamento e pela disposição final adequadas do esgoto sanitário, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

Seção III – Da terminologia

Art. 3º. Adota-se, neste Regulamento, a terminologia constante das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na ausência de previsão nestas, de outras fontes reconhecidas.

I. VERIFICAÇÃO DA EXATIDÃO DE MEDIDOR DE VOLUME DE ÁGUA (HIDRÔMETRO): Processo de conferência do sistema de medição do hidrômetro em relação aos limites estabelecidos pelos órgãos competentes.

II. AGRUPAMENTO DE EDIFICAÇÕES: Conjunto de duas ou mais edificações em um mesmo terreno.

III. ÁGUA CINZA: É a denominação da água servida, isenta de dejetos humanos ou animais, que foi utilizada no banho e na lavagem de roupas e que pode ser reutilizada no próprio imóvel para descarga de vaso sanitário, lavagem de pisos externos e irrigação.

IV. ÁGUA PLUVIAL (ÁGUA DE CHUVA OU ÁGUA METEÓRICA): Proveniente de precipitações atmosféricas, que pode ser captada (canalizada ou não), para o sistema de água pluvial público (galeria ou sarjeta) ou poderá ser armazenada para uso com fins não potáveis, incluindo a lavagem de roupas.

V. ÁGUA POTÁVEL OU TRATADA: Água que foi submetida a qualquer processo de tratamento ou não, própria para consumo humano, cujos parâmetros microbiológicos, físicos, químicos e radioativos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas autoridades competentes, e que não ofereça risco à saúde.

VI. ÁGUA RESIDUÁRIA: É a massa líquida oriunda de esgoto comercial, doméstico, hospitalar, industrial ou que apresenta partículas, compostos químicos ou microrganismos que tornam imprópria sua utilização ou aproveitamento, requisitando, portanto, condicionamento ou tratamento antes do reuso ou destinação final.

VII. BARRILETE: Conjunto de tubulações do qual derivam as colunas de distribuição de água fria numa instalação predial.

VIII. CADASTRO DE USUÁRIOS: Conjunto de registros atualizados e utilizados para o faturamento, cobrança de serviços prestados, controle operacional, contábil, execução da dívida ativa e planejamento.

IX. CAIXA CONCENTRADORA (INTERNA) (CC): Caixa construída no interior do imóvel e que recebe todas as tubulações de esgoto sanitário do imóvel e o conduz, por tubulação única, à caixa de ligação (CL).

X. CAIXA DE LIGAÇÃO (CL): Dispositivo colocado no passeio, junto à divisa do lote, que permite a inspeção e desobstrução do ramal predial de esgoto e a interligação do ramal com a rede pública coletora de esgotos.

XI. CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO (CPH): Caixa de concreto, alvenaria, material plástico ou metal, com a finalidade de abrigar o medidor de volume de água (hidrômetro) e atender as condições de utilização do equipamento, conforme portaria vigente do Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

XII. CAIXA RETENTORA DE AREIA E ÓLEO (CRAO): Dispositivo projetado e instalado em garagens, oficinas, postos de lubrificação e lavagem de veículos, para separar e reter areia e óleo em câmaras distintas, evitando que tais substâncias atinjam a rede pública de esgoto.

XIII. CAIXA RETENTORA DE GORDURA (CRG): Dispositivo projetado e instalado para separar e reter a gordura proveniente de pias de cozinha, a fim de evitar o escoamento direto na rede pública de esgotos.

XIV. CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO (SAO): Dispositivo projetado e instalado em garagens, oficinas, postos de lubrificação e lavagem para separar água e óleo em câmaras distintas dotadas de placas coalescentes (aderente ou aglutinante), para evitar que o óleo atinja a rede de esgotos sanitários.

XV. CAIXA DE INSPEÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL (CIP): caixa destinada a permitir a inspeção, limpeza, desobstrução, mudanças de direção e/ou declividade das tubulações destinadas a conduzir águas pluviais à rede de drenagem pluvial municipal.

XVI. CAPTAÇÃO: Conjunto de estruturas e dispositivos construídos ou montados junto a um manancial, para suprir um serviço de

abastecimento público de água destinada ao consumo humano.

XVII. CATEGORIA DE USUÁRIO: Classificação de usuário para o fim de enquadramento na estrutura tarifária.

XVIII. CATEGORIA COMERCIAL: Ligação utilizada em economia ocupada para o exercício de atividade de compra, venda ou prestação de serviços, ou para o exercício de atividade não classificada nas categorias residencial, industrial ou pública e classificada como comercial pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

XIX. CATEGORIA INDUSTRIAL: Ligação utilizada em economia ocupada para o exercício de atividade classificada como industrial pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

XX. CATEGORIA PÚBLICA: Ligação utilizada em economia ocupada para o exercício de atividade de órgãos da Administração Direta ou Indireta dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal.

XXI. CATEGORIA RESIDENCIAL: Ligação utilizada em economia estritamente residencial.

XXII. CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL: Ligação utilizada em economia estritamente residencial, atendidas as exigências específicas constantes deste regulamento.

XXIII. CAVALETE OU QUADRO DE HIDRÔMETRO: Dispositivo padronizado para instalação de hidrômetro, integrante do ramal predial de água.

XXIV. CICLO DE FATURAMENTO: Período compreendido entre a data da leitura faturada e a data de vencimento da respectiva conta.

XXV. CONSUMO DE ÁGUA: Volume de água utilizado em um imóvel, fornecido pelo Simae ou produzido por fonte própria.

XXVI. CONSUMO ESTIMADO: Consumo de água atribuído a uma economia, quando a ligação estiver, temporariamente, desprovida de hidrômetro ou, ainda, que existente, a leitura que estiver impedida ou impossibilitada, por qualquer motivo.

XXVII. CONSUMO MEDIDO: Volume de água registrado através do medidor de volume (hidrômetro) de água.

XXVIII. CONSUMO MÉDIO: Média de consumos medidos relativamente a ciclos de prestação de serviços consecutivos para um imóvel.

XXIX. CONTA MENSAL: Documento hábil para pagamento e cobrança de débito contraído pelo usuário e que corresponde à fatura de prestação de serviços ou pela disponibilidade de serviço existente.

XXX. DBO: Demanda Bioquímica de Oxigênio. Necessária à degradação da matéria orgânica presente no efluente. Medida em um período de 5 dias a temperatura de 20°C (expressa em miligramas por litro).

XXXI. DQO: Demanda Química de Oxigênio necessária à degradação da matéria orgânica presente no efluente (expressa em miligramas por litro).

XXXII. DEMANDA: Volume de água necessário ao consumo de uma ou mais economias, que o sistema de abastecimento deve dispor em potencial.

XXXIII. DESMEMBRAMENTO: É a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento de sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos e nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

XXXIV. DESPEJO/EFLUENTE DOMÉSTICO: Efluente de cozinhas, toaletes, lavatórios e lavanderias, denominado, também, resíduo líquido doméstico, excluídas as águas pluviais.

XXXV. DESPEJO/EFLUENTE INDUSTRIAL: Efluente líquido proveniente de processos industriais, denominado também por resíduo líquido industrial, que difere dos esgotos domésticos ou sanitários, em função da composição físico-química.

XXXVI. DESPERDÍCIO: Volume de água mal utilizado ou consumido de forma não racional.

XXXVII. ECONOMIA: Corresponde a uma unidade de consumo do imóvel com ocupação independente, identificada e enquadrada na categoria, em função da finalidade de sua ocupação para fins de fornecimento de água e de coleta de esgoto, atendida por uma única ligação.

XXXVIII. EDIFICAÇÃO: Construção destinada à residência, indústria, comércio, serviço e outros usos.

XXXIX. EMISSÁRIO: Coletor que recebe o esgoto de um interceptor e nenhum outro tipo de lançamento, e o encaminha a um ponto final de despejo ou de tratamento.

XL. ESGOTO SANITÁRIO: Água residuária composta de esgoto doméstico, despejo industrial admissível ao tratamento conjunto com o esgoto doméstico e a água de infiltração (ABNT NBR 7229/93).

XLI. ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA (EAT): Conjunto de estruturas e equipamentos destinados à elevação da cota piezométrica da água transportada nos serviços de abastecimento de água.

XLII. ELEVATÓRIA DE ESGOTOS (EE): Conjunto de estruturas e equipamentos destinados à elevação da cota piezométrica dos esgotos transportados nos serviços de esgotamento sanitário.

XLIII. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA): Conjunto de instalações e equipamentos destinados a realizar o tratamento da água.

XLIV. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE): Conjunto de instalações e equipamentos destinados a alterar as características físicas, químicas ou biológicas dos esgotos coletados, para torná-los adequados à sua destinação final.

XLV. EXTINÇÃO DE LIGAÇÃO: Retirada do cavalete e do ramal predial de água, que compõem o meio de abastecimento de água.

XLVI. EXTRAVASOR OU LADRÃO: Tubulação destinada a escoar eventuais excessos de água dos reservatórios ou das caixas de descarga.

XLVII. FAIXA DE CONSUMO: Intervalo de volume de consumo, num determinado período de tempo, estabelecido para fim de tarifação.

XLVIII. FATURA: Documento financeiro que expressa o crédito do Simae, relativo a serviços prestados, na tarifa de disponibilidade de serviço ou à multa imposta por violação a este Regulamento.

XLIX. FATURAMENTO: Processo pelo qual se apura, dentro de um determinado período, a gama de serviços prestados e disponíveis a um usuário para emissão da fatura.

L. FONTE ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO: Qualquer meio de suprimento de água diferente da rede pública de abastecimento.

LI. FOSSA SÉPTICA: Tanque de sedimentação e digestão, no qual se deposita o lodo constituído pelas matérias insolúveis das águas residuárias que, por ele, passam e se decompõem pela ação de bactérias anaeróbias.

LII. GLEBA: É a área de terreno que ainda não foi objeto de arruamento ou loteamento.

LIII. GREIDE: Série de cotas que caracterizam o perfil de uma rua e dão as altitudes de seu eixo em seus diversos trechos.

LIV. HABITE-SE: Documento emitido pela Prefeitura Municipal comprovando que o imóvel se encontra em condições de ser habitado, atendendo os preceitos da legislação pertinente.

LV. HIDRANTE: Aparelho instalado na rede distribuidora de água, provido de dispositivo de manobra (registro) e de união de engate rápido, apropriado à tomada de água para combate a incêndio.

LVI. HIDRÔMETRO: Instrumento destinado a medir continuamente, acumular e mostrar o volume de água que passa através do transdutor de medição.

**LVII. IMÓVEL:** Área de terreno com ou sem edificação.

**LVIII. INQUILINO:** Alugador, arrendatário, locatário, caseiro ou morador de um imóvel.

**LIX. INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA:** Tubulações, acessórios e reservatórios destinados a levar água do ramal predial até os pontos de sua utilização na edificação.

**LX. INSTALAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO SANITÁRIO:** Conjunto de tubulações, equipamentos, caixas e dispositivos existentes a partir dos aparelhos sanitários, destinado a receber dejetos e águas servidas, permitindo rápido escoamento, vedando a passagem de gases e animais, impedindo a contaminação da água de consumo e gêneros alimentícios, e encaminhando-os para a rede pública ou ao local de lançamento.

**LXI. INTERCEPTOR:** Tubulação de esgoto à qual são ligados, transversalmente, coletores secundários, que não recebem ligação de ramais prediais, utilizada, por exemplo, junto a lagos, praias, reservatórios e fundo de vales, para protegê-los e evitar descargas diretas.

**LXII. INTERRUPÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA:** Suspensão temporária dos serviços de abastecimento de água, nos casos determinados nesse Regulamento ou por motivo de força maior.

**LXIII. JUSANTE:** Posicionamento relativo a um ponto posterior ao ponto de referência.

**LXIV. LACRE:** Dispositivo que assegura a inviolabilidade.

**LXV. LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO:** Derivação para abastecimento de água e/ou coleta de esgoto de um imóvel, da rede geral até a conexão com o início da instalação predial.

**LXVI. LIGAÇÃO CLANDESTINA:** Conexão de instalação predial à rede de distribuição de água ou coletora de esgoto sem autorização ou conhecimento do Simae.

**LXVII. LIGAÇÃO PROVISÓRIA:** Ligação de água ou esgoto para utilização em obras.

**LXVIII. LIGAÇÃO TEMPORÁRIA:** Ligação de água ou esgoto para utilização em caráter temporário para atender atividades passageiras destinadas à prestação de serviços tais como feiras livres, shows ao ar livre, exposições, circos, parques de diversões, obras em logradouros públicos e similares.

**LXIX. LOTE:** É a parcela de terreno contida em uma quadra e com frente para via pública.

**LXX. LOTEAMENTO:** É a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamentos, modificações ou ampliação de vias existentes.

**LXXI. MANANCIAL:** Corpo hídrico, superficial ou subterrâneo, utilizado para captação de água para abastecimento público.

**LXXII. MATRÍCULA:** Número do cadastro do usuário no Simae.

**LXXIII. MEDIDOR DE VOLUME DE ÁGUA (HIDRÔMETRO):** Instrumento destinado a medir continuamente, acumular e mostrar o volume de água que passa através do transdutor de medição.

**LXXIV. MONTANTE:** Posicionamento relativo a um ponto anterior ao ponto de referência.

**LXXV. MULTA:** Penalidade pecuniária imputada ao usuário, por inadimplência ou, após regular processo administrativo, por infração ou inobservância das normas estabelecidas na legislação.

**LXXVI. NÍVEL PIEZOMÉTRICO:** Cota do terreno, com incremento da pressão manométrica local.

**LXXVII. PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA:** Forma construtiva da entrada do ramal predial de água constituída de caixa de abrigo do medidor de volume de água (hidrômetro) e seus acessórios (tubos, conexões, registros etc.).

**LXXVIII. PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO:** Forma construtiva da entrada do ramal predial de esgoto constituída de caixa de inspeção no passeio e seus acessórios (tubos, conexões, tampa etc.).

**LXXIX. PADRÃO DE POTABILIDADE:** Conjunto de valores máximos permissíveis, das características de qualidade da água destinada ao consumo humano.

**LXXX. PROPRIETÁRIO:** Titular do domínio útil ou possuidor do bem imóvel, a justo título. Quando o imóvel estiver constituído sob a forma de condomínio, para efeitos deste Regulamento, este é o titular do imóvel.

**LXXXI. QUADRA:** É toda porção de terra delimitada por logradouros públicos e constituída por um ou mais lotes.

**LXXXII. QUALIDADE DA ÁGUA:** Características químicas, físicas e biológicas que devem ser atendidas conforme o uso que se fará dela.

**LXXXIII. RAMAL DE ESGOTO:** Tubulação que recebe efluente de ramais de descarga nas instalações prediais de esgotos sanitários.

**LXXXIV. RAMAL PREDIAL DE ÁGUA OU DERIVAÇÃO EXTERNA DE ÁGUA:** Conjunto de tubulações e peças especiais, situadas entre a rede pública de abastecimento de água e o tubete a jusante em caixa de proteção de hidrômetro ou nos cavaletes até o cotovelo do pé a jusante do hidrômetro, incluídos estes.

**LXXXV. RAMAL PREDIAL DE ESGOTO:** Conjunto de tubulações e peças especiais situadas entre a rede pública coletora de esgotos e a caixa de ligação (CL), instalada no passeio, junto à divisa do lote, incluindo esta.

**LXXXVI. REDE COLETORA:** Conjunto de tubulações, compreendendo coletores, interceptores e emissários de coleta de esgoto.

**LXXXVII. REDE DE DISTRIBUIÇÃO:** Conjunto de tubulações e de partes acessórias destinadas a distribuir água de abastecimento público.

**LXXXVIII. REDE PREDIAL DE DISTRIBUIÇÃO:** Conjunto de tubulações constituído de barriletes, colunas de distribuição, ramais e sub-ramais, ou de algum deles.

**LXXXIX. REGISTRO DE DERIVAÇÃO:** Registro instalado no ramal de ligação de água, junto ao colar de tomada.

**XC. SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:** Conjunto de atividades, de instalações e de equipamentos destinados a fornecer água potável a uma comunidade.

**XCI. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:** Conjunto funcional de obras, de instalações tubulares, de equipamentos e de acessórios destinados a produzir e distribuir água potável.

**XCII. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO:** Conjunto de obras, tubulações, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, tratar e encaminhar, ao destino final conveniente, o esgoto sanitário.

**XCIII. SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO:** Retirada física do ramal predial ou cancelamento das relações contratuais serviço/usuário.

**XCIV. TABELA TARIFÁRIA:** Documento oficial do Simae, que rege as práticas de preços e prazos para seus respectivos produtos e serviços.

**XCV. TARIFA:** Conjunto de preços correspondentes à contraprestação pelo abastecimento de água e/ou coleta, afastamento e tratamento de esgoto, ou prestação de outros serviços constantes da Tabela Tarifária – Apêndices A e B deste Regulamento.

**XCVI. TARIFA DE DISPONIBILIDADE DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:** Valor cobrado por economia oriundo da composição das despesas operacionais indiretas relativas à disponibilidade e à prestação dos serviços de abastecimento de água.

**XCVII. TARIFA DE DISPONIBILIDADE DE SERVIÇO DE COLETA DE ESGOTO:** Valor cobrado por economia oriundo da composição das despesas operacionais indiretas relativas à disponibilidade e à prestação dos serviços de esgotamento sanitário.

**XCVIII. TARIFA DE ÁGUA:** Valor unitário, por unidade de volume, faixa de consumo e categoria, dos serviços de abastecimento de água.

**XCIX. TAXA:** É a contraprestação de serviço público, ou de benefício feito, posto à disposição ou custeado pelo Estado em favor de quem a

paga, ou se este, por sua atividade, provocou a necessidade de se criar aquele serviço público. Pode ocorrer ou ser cobrada em razão da prestação de um serviço público, ou pelo exercício do poder de polícia.

C. TITULAR DO IMÓVEL: Proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do bem imóvel, a justo título. Quando o imóvel estiver constituído sob a forma de condomínio, para efeitos deste Regulamento, este é o titular do imóvel.

CI. USUÁRIO: Pessoa física ou jurídica (proprietário, inquilino ou arrendatário) para o qual são prestados e disponibilizados serviços de fornecimento de água, coleta de esgotos sanitários e outros.

CII. VAZAMENTO: Falta de estanqueidade ou presença de fissuras na tubulação ou reservatório, ocasionando perdas.

CIII. VAZÃO (em relação ao medidor de volume de água): Quociente entre o volume de água que atravessa o medidor e o tempo gasto para que este volume passe através do mesmo.

CIV. VIELA SANITÁRIA: Faixa de terreno objeto de servidão administrativa, com largura a ser definida conforme a necessidade de acesso e transporte de equipamentos, instituída dentro de um lote ou área em favor do Simae, na qual será ou foi implantado equipamento do sistema de saneamento.

#### Seção IV – Dos princípios fundamentais

Art. 4º. Os serviços públicos de água e esgoto, objetos do presente Regulamento, serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I. Universalização do acesso;

II. Integralidade, propiciando, à população, o acesso à conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III. Realizados de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV. Disponibilidade nas áreas urbanas e rurais de forma adequada à saúde pública, à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V. Adoção de métodos, técnicas e processos visando à eficácia e à eficiência na prestação dos serviços;

VI. Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, objetivando a melhoria da qualidade de vida da população;

VII. Eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII. Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX. Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X. Controle social;

XI. Segurança, qualidade e regularidade;

XII. Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

#### Seção V – Dos requisitos mínimos

Art. 5º. A prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, regularidade, continuidade, para o atendimento aos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

#### Seção VI – Da sustentabilidade econômica e financeira

Art. 6º. Os serviços públicos, objetos deste Regulamento, terão sua sustentabilidade econômica e financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços por meio de tarifas.

§ 1º. Ficam estabelecidas as tarifas decorrentes da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, referidos neste artigo, inclusive multas por infrações e inadimplência, em conformidade com os Apêndices A e B deste Regulamento.

§ 2º. Os valores das tarifas referidos neste artigo deverão ser calculados e fixados de modo a assegurar, em conjunto com outros recursos, a autossuficiência econômica e financeira essencial à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 7º. Os reajustes e/ou revisão das tarifas referidos no artigo anterior deverão ser realizados observando-se o intervalo mínimo de doze meses, visando assegurar a manutenção e a sustentabilidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 8º. Os reajustes e/ou revisões das tarifas compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e poderão ser extraordinários, quando se verificar a ocorrência de fatos imprevistos e fora do controle do Simae, que tenham ou venham a ter como consequência a alteração do equilíbrio econômico financeiro na prestação dos serviços.

Art. 9º. Para a efetivação dos reajustes de que tratam os artigos 6º, 7º e 8º deste Regulamento, o Simae deverá elaborar planilha de custos, contendo indicadores que comprovem e justifiquem a revisão das tarifas praticadas de acordo com o estabelecido na legislação pertinente e com aprovação do órgão regulador.

Art. 10. Os reajustes e as revisões deverão ser publicados com antecedência mínima de trinta dias em relação à sua aplicação.

#### Seção VII – Da interrupção e restabelecimento dos serviços e supressão de ligações

Art. 11. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário poderá ser interrompida pelo Simae, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Regulamento, nas seguintes hipóteses:

I. Situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II. Interdição judicial ou administrativa;

III. Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

IV. Intervenção no ramal predial externo, em suas conexões e dispositivos;

V. Desvio de água para terceiros;

VI. Desperdício de água quando vigentes regras de racionamento;

VII. Negativa do usuário em permitir a instalação do dispositivo de leitura da água consumida, após ter sido previamente notificado a

- respeito;
- VIII. Impedimento da leitura/manutenção do medidor de volume de água (hidrômetro) por três vezes consecutivas;
- IX. Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do Simae, por parte do usuário;
- X. Inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado;
- XI. Instalação de ejetores ou bombas de sucção diretamente na rede ou no ramal predial;
- XII. Ligação clandestina ou abusiva;
- XIII. Retirada do hidrômetro e/ou intervenção abusiva nele;
- XIV. Não cumprimento de outras exigências deste Regulamento.
- § 1º. As interrupções programadas serão comunicadas ao regulador e aos usuários dos serviços com antecedência mínima de 24 horas.
- § 2º. A suspensão dos serviços prevista nos incisos IV, V, VII, VIII, IX, X e XI do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, no prazo de trinta dias da data prevista para a suspensão.
- § 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água e/ou coleta de esgoto por inadimplência a estabelecimentos de saúde com internação coletiva de pessoas e instituições educacionais será precedida de prévio aviso ao usuário, com prazo mínimo de trinta dias da data prevista para a suspensão, devendo, para tanto, o usuário comparecer na sede administrativa do Simae para o estabelecimento das condições mínimas que preservem a manutenção da saúde das pessoas atingidas e em caso do não comparecimento, o fornecimento de água e/ou coleta de esgoto será interrompido no prazo previsto na notificação.
- § 4º. As demais interrupções ou restrições do fornecimento de água e/ou coleta de esgoto por inadimplência serão precedidas de prévio aviso ao usuário, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.
- § 5º. Cessados os motivos que determinaram a interrupção ou, se for o caso, satisfeitas as exigências estipuladas para a ligação, será restabelecido o fornecimento de água e/ou coleta de esgoto, mediante o pagamento do serviço correspondente, em conformidade com a Tabela I –Apêndice B deste Regulamento.
- § 6º. No caso de interrupção do fornecimento de água e/ou de coleta de esgoto, todos os custos para realização dos serviços serão às expensas do usuário, exceto quando ocorrer o previsto no inciso I, II e III deste artigo.
- § 7º. As infrações cometidas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV estão sujeitas à aplicação de multa, conforme Tabelas IV e V do Apêndice B deste Regulamento.

Art. 12. As ligações prediais poderão ser suprimidas ou extinguidas nos casos de:

- I. Interdição judicial ou administrativa;
  - II. Desapropriação de imóvel para abertura de via pública;
  - III. Incêndio ou demolição;
  - IV. Fusão de ligações;
  - V. Constatação de ligação irregular;
  - VI. Por solicitação do usuário do imóvel desocupado a qualquer tempo;
  - VII. Por solicitação do titular do domínio útil, no caso em que o prédio perca as condições de habitabilidade por ruína ou demolição;
  - VIII. Interrupção do fornecimento por período superior a cento e oitenta dias, por solicitação do usuário; e
  - IX. Abandono do imóvel por período superior a cento e oitenta dias, sem a solicitação do usuário para interrupção dos serviços.
- § 1º. Na supressão ou extinção de ligação de água prevista neste Regulamento, serão retirados o cavalete e o medidor de volume de água (hidrômetro) e desligada a tubulação do ramal predial no registro de derivação junto à rede.
- § 2º. Para o caso aludido no inciso II e III, ou em casos excepcionais, devidamente autorizados pela direção do Simae, as despesas poderão ocorrer por conta do Simae.
- § 3º. Nos demais casos, a responsabilidade pelo pagamento será do proprietário do imóvel que poderá requerer a supressão ou extinção da ligação de água, pagando os respectivos custos definidos na Tabela Tarifária, desde que esteja quite com suas obrigações perante o Simae.
- § 4º. Suprimida ou extinta a ligação, o restabelecimento do abastecimento dependerá de nova ligação dentro do padrão vigente do Simae.

Art. 13. Os ramais retirados serão recolhidos ao almoxarifado do Simae.

Art. 14. Quando o usuário requisitar religação ou nova ligação em imóvel com ligação suprimida e com débito, só será atendido após quitação do débito existente, devidamente corrigido, acrescido das despesas decorrentes da regularização da ligação.

Parágrafo Único: O fornecimento de água será restabelecido nos prazos previstos na Tabela I do Apêndice B, após a correção da irregularidade e quitação dos valores devidos ao Simae.

## CAPÍTULO II – DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

### Seção Única – Do Simae

- Art. 15. O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – Simae é responsável por promover, com exclusividade, nos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, estado de Santa Catarina, a prestação dos serviços públicos de água, compreendendo: captação, tratamento e distribuição e de esgotamento sanitário envolvendo a coleta, o afastamento, o tratamento e a destinação final, sendo de sua competência:
- I. Estudar, projetar, executar e fiscalizar obras e instalações de sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, diretamente ou por terceiros, na forma da lei;
  - II. Operar, manter, conservar e explorar diretamente os serviços de água e de esgotamento sanitário;
  - III. Estabelecer normas e procedimentos que regulem a utilização adequada dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário sob sua competência, os quais deverão ser cumpridos pelos usuários dentro dos limites legais;
  - IV. Estabelecer, operar e fiscalizar planos de racionamento de água, em situações emergenciais;
  - V. Utilizar as vias públicas, logradouros e bens de uso comum do povo, para realização de obras e instalações;
  - VI. Aprovar as áreas destinadas à implantação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos loteamentos;
  - VII. Vistoriar as instalações prediais, hidráulicas e sanitárias em verificação do regular funcionamento do sistema para apuração de denúncias ou em atividades de rotina de forma a garantir o perfeito funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento

- sanitário, conforme estabelecido neste Regulamento;
- VIII. Medir o consumo de água e, na proporção estabelecida, cobrar pelos serviços de coleta, afastamento e tratamento de esgoto;
- IX. Rever as tarifas inerentes aos serviços prestados;
- X. Faturar e cobrar pela disponibilidade de serviços e pelos serviços prestados;
- XI. Suspender o fornecimento de água ou executar a supressão das ligações nas formas e condições estabelecidas neste Regulamento;
- XII. Promover a cobrança administrativa ou judicial de débitos vencidos, decorrentes de consumo mensal, de outros serviços prestados ou de multa inadimplida;
- XIII. Atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados entre o município e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- XV. Solicitar, ao Chefe do Executivo, que declare bens de particulares de interesse público, para fins de desapropriação ou constituição de servidão administrativa, em razão de execução de serviços de competência do Simae;
- XVI. Promover campanhas educativas em escolas, associações e outros tipos de entidades públicas e privadas, visando à conscientização da necessidade de evitar o desperdício de água potável, da destinação adequada do esgoto sanitário ou sobre qualquer outra espécie de poluição ambiental;
- XVII. Promover ações de preservação do meio ambiente relacionadas às atividades do Simae;
- XVIII. Participar, na qualidade de membro, de associações civis sem fins lucrativos, que tenham por objeto a pesquisa, o desenvolvimento, a cooperação e a divulgação ou a defesa dos interesses públicos relacionados com a atividade do Simae;
- XIX. Fiscalizar o cumprimento dos instrumentos legais pertinentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- XX. Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento; e
- XXI. Aplicar as multas e penalidades decorrentes do não cumprimento deste Regulamento.

Art. 16. Os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão projetados e construídos de modo a minimizar as consequências de acidentes, calamidades, situações de emergência e danos ao meio ambiente, devendo o Simae manter:

I. Previsão para fontes opcionais de abastecimento de água;

I. Materiais e equipamentos sobressalentes para os pontos mais vulneráveis do sistema;

II. Planos de ação para atuação em casos de emergência;

III. Materiais construtivos dos sistemas que, em contato direto com a água, sejam resistentes à corrosão, sem apresentar toxicidade nem favorecer ou permitir o crescimento de organismos que afetem a qualidade da água, interfiram no seu tratamento ou representem riscos para a saúde;

IV. Instalações de água e de esgoto projetadas e construídas de forma a minimizar os efeitos danosos causados por enxurradas e enchentes;

V. A integridade, e em plenas condições de funcionamento, dos bens vinculados à prestação dos serviços que lhe foram outorgados, incorporados ao patrimônio público;

VI. Cadastro atualizado de seus usuários, com registro do consumo nos últimos cinco anos, possibilitando prestar informações de cadastro a quem comprove o legítimo interesse;

VII. Manter em sigilo as denúncias recebidas de usuários, desde que devidamente identificadas, promover o competente procedimento administrativo, conduzindo-o com impessoalidade e agilidade, pronunciando-se no prazo de sessenta dias, prorrogáveis, quando for o caso.

Art. 17. A operação e manutenção dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão executadas por pessoal devidamente qualificado de acordo com o regulamento, regimento interno, normas técnicas, manuais, padrões e instruções de trabalho aprovados pelo Simae.

§ 1º. O abastecimento de água contará com controle de qualidade, cadastro atualizado, registro e controle das condições de funcionamento.

§ 2º. Os serviços de abastecimento de água deverão ser contínuos e ininterruptos, objetivando manter o sistema de distribuição permanentemente pressurizado, para impedir a entrada de matéria estranha nas instalações, com previsão dos meios necessários à preservação da qualidade da água, para o caso de eventual alteração dessas condições.

§ 3º. As disposições deste artigo e seus parágrafos serão aplicados, no que couber, à operação e manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário.

Art. 18. Os padrões de atividades e serviços prestados pelo Simae deverão atender às disposições da legislação sanitária federal, estadual e municipal.

Art. 19. A água fornecida deverá, sempre que possível, ser mensurada por medidor de volume de água (hidrômetro) e a fatura emitida deve se referir ao consumo obtido pela diferença entre as duas últimas leituras.

Parágrafo Único: O faturamento e a cobrança das tarifas pelos serviços públicos terão periodicidade mensal, observando-se:

I. A medição do consumo de água, mediante a leitura do hidrômetro, em períodos regulares de, no mínimo, 27 e, no máximo, 34 dias;

II. O período de leitura de hidrômetros poderá ser modificado pelo Simae, mas o faturamento e a cobrança deverão ser mensais;

III. O usuário concederá, ao Simae, livre acesso ao hidrômetro, sendo vedado dificultar a leitura dele;

IV. A leitura do hidrômetro, para apuração do consumo, desprezará as frações do metro cúbico.

Art. 20. O Simae somente se responsabilizará pela coleta de esgoto a partir da caixa de ligação (CL) que interliga o ramal predial interno com a rede pública de esgotamento sanitário. A responsabilidade antes do referido ponto é do usuário, sendo de competência da Vigilância Sanitária Municipal a fiscalização.

Parágrafo Único: Em imóveis desprovidos de caixa concentradora (CC) de esgoto, pela inobservância das normas técnicas e operacionais, ou das posturas estabelecidas neste Regulamento ou das Posturas Municipais, ou de Obras e Edificações, por parte do usuário do imóvel ou da edificação, o Simae não se responsabilizará por danos causados ao patrimônio do usuário ou de terceiros, bem como danos à saúde pública, por eventuais refluxos de esgoto decorrentes de qualquer anomalia na rede interna do imóvel, ou na rede pública de coleta e afastamento de esgotamento sanitário.

**CAPÍTULO III – DO USUÁRIO****Seção I – Do cadastro**

Art. 21. O cadastro é o conjunto de registros atualizados do Simae, necessários ao faturamento, cobrança de serviços prestados e apoio ao planejamento e controle operacional, contábil, execução de dívida ativa e planejamento.

§ 1º. São necessários os seguintes documentos para o cadastro do usuário:

**a) Pessoa Física:**

- I. Certidão de matrícula atualizada do imóvel (30 dias) expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
- II. Escritura do terreno, ou Contrato de Compra e Venda com firma reconhecida ou documento que caracterize a posse do imóvel, quando aplicável;
- III. Contrato de locação ou equivalente, quando aplicável;
- IV. Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou outro documento oficial com foto.

**b) Pessoa Jurídica:**

- I. Certidão de matrícula atualizada do imóvel (30 dias) expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, ou documento que caracterize a posse do imóvel;
- II. Escritura do terreno, ou Contrato de Compra e Venda com firma reconhecida ou documento que caracterize a posse do imóvel, quando aplicável;
- III. Contrato de locação ou equivalente, quando aplicável;
- IV. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- V. Contrato Social;
- VI. Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou documento oficial com foto do representante legal.

**c) Repartições Públicas**

- I. Ofício emitido pelo órgão competente autorizando o cadastro, com assinatura do ordenador de despesa, para imóveis de propriedade do ente; ou
- II. Ofício emitido pelo órgão competente autorizando o cadastro, com assinatura do ordenador de despesa e Contrato de Locação ou equivalente, para imóveis locados.

§ 2º. Alterações cadastrais que envolvem falecimento do titular do cadastro serão efetuadas somente pelo inventariante ou herdeiro devidamente comprovada a condição, mediante apresentação do atestado de óbito e da certidão de matrícula atualizada do imóvel (30 dias) expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 22. São documentos que caracterizam a posse do imóvel:

- I. Certidão de matrícula atualizada do imóvel (30 dias) expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
- II. Escritura Pública de Venda e Compra, Doação, Inventário, Permuta, dentre outras;
- III. Contrato Particular de Venda e Compra mediado pelas instituições financeiras e que possui força de escritura pública conforme a legislação vigente, estando devidamente assinado;
- IV. Contratos Particulares de Venda e Compra, Cessão de Direitos, Permuta, celebrados apenas entre as partes, com firma reconhecida;
- V. Declaração do vendedor, com firma reconhecida, de que transferiu o imóvel ou seus direitos ao interessado;
- VI. Declaração ou Contrato de Concessão de Uso (em caso de imóvel pertencente à Fazenda Pública);
- VII. Formal de Partilha.

**Seção II – Das responsabilidades**

Art. 23. Compete ao usuário:

- I. Respeitar as disposições legais pertinentes ao serviço recebido, especialmente as deste Regulamento;
- II. Zelar pela permanência das boas condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços;
- III. Utilizar água para o fim especificado no pedido de ligação, devendo comunicar ao Simae qualquer alteração nesse sentido;
- IV. Efetuar, até o vencimento, o pagamento da fatura de cobrança relativa à prestação dos serviços ou das multas impostas;
- V. Levar, ao conhecimento do órgão regulador e fiscalizador, eventuais irregularidades referentes aos serviços recebidos, requerendo providências que entender devidas e que digam respeito ao Simae, a seus fornecedores, aos prestadores de serviços ou aos servidores;
- VI. Levar, ao conhecimento do Diretor do Simae, os atos ilícitos praticados por prepostos na prestação dos serviços;
- VII. Cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias e ambientais, de edificações e de uso dos equipamentos públicos;
- VIII. Solicitar, ao Simae, a execução dos ramais de ligações de água e/ou esgoto do imóvel de que tenham posse as redes públicas;
- IX. Executar a interligação do seu imóvel ao ramal de ligação de água e esgoto;
- X. Permitir o acesso dos servidores do Simae às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeção e vistoria relativas à utilização dos serviços;
- XI. Permitir o livre acesso ao hidrômetro para realização de leitura e manutenção, sendo vedado atravancar o padrão com qualquer obstáculo;
- XII. Utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à disposição;
- XIII. Comunicar qualquer mudança da titularidade da propriedade e das condições de uso ou de ocupação do imóvel, que implique em

alteração cadastral, ou para efeito de classificação de categoria e de cobrança de tarifas, sob pena de serem feitas a sua revelia e, havendo custos, eles serem lançados em seu cadastro;

XIV. Responder diretamente pelos débitos pendentes lançados no cadastro do imóvel, independentemente de quem o ocupe, sob pena de, havendo mora e na conformidade da legislação vigente e do disposto neste Regulamento, sofrer suspensão dos serviços, além das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

XV. Cumprir as normas e atender às exigências técnicas necessárias para o recebimento dos serviços, conforme estabelecido neste Regulamento e nas demais normas do Simae e da ABNT, observadas as posturas federais, estaduais e municipais pertinentes;

XVI. Manter as instalações hidráulicas prediais protegidas e em bom estado de funcionamento e conservação, executando, entre outras:

- a) a limpeza periódica e a desinfecção do reservatório domiciliar;
- b) a limpeza periódica da caixa retentora de gordura;
- c) o conserto de vazamentos hidráulicos nas instalações internas;
- d) a proteção da tubulação;

XVII. Ressarcir o Simae por prejuízos ou danos causados aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

### Seção III – Das vedações

#### Art. 24. Ao usuário, é vedado:

I. Retirar, por si ou por terceiro, sob sua ordem, o hidrômetro instalado, recebendo água diretamente da rede pública sem a devida medição, sujeitando-se o usuário aos procedimentos previstos neste Regulamento, sem exclusão ao previsto na lei penal;

II. Violar o hidrômetro ou o macromedidor de vazão, de qualquer forma, externa ou internamente, violando ou não o lacre do equipamento, sujeitando-se o usuário aos procedimentos previstos neste Regulamento, sem exclusão ao previsto na lei penal;

III. Promover derivação, interna ou externa ao imóvel, para receber água antes da passagem pelo medidor de volume (hidrômetro), sujeitando-se o usuário aos procedimentos previstos neste Regulamento, sem exclusão ao previsto na lei penal;

IV. Promover ligação de água ou esgoto sem o conhecimento do Simae, portanto, clandestina, sujeitando-se aos procedimentos e penalidades previstos neste Regulamento, sem exclusão ao previsto na lei penal;

V. Romper o dispositivo antifraude (lacre) instalado no medidor de volume de água (hidrômetro), arcando com os custos do equipamento e de recolocação, além da cobrança de eventuais diferenças de consumo, imposição de multas previstas neste Regulamento, sem exclusão ao previsto na lei penal;

VI. Alterar a posição do hidrômetro, de forma que a leitura por ele apresentada não seja fidedigna;

VII. Retirar água diretamente da rede geral ou de derivação por meio de bomba ou de qualquer outro sistema de sucção;

VIII. Realizar derivação não hidrometrada em sistema próprio de abastecimento, com finalidade de burlar a leitura correta do consumo de água em prejuízo da aferição do volume faturado de esgoto;

IX. Interligar as redes das fontes próprias de abastecimento ou suprimento próprio de água à rede pública, de modo a possibilitar a comunicação entre essas instalações;

X. Desrespeitar as regras excepcionais impostas pelo Simae, nas situações de emergência, calamidade pública ou racionamento;

XI. Transportar ou comercializar água potável em caminhões-pipa, em desacordo com as prescrições deste Regulamento;

XII. Lançar, mediante emprego ou utilização de caminhão limpa-fossa ou equipamento equivalente, em córregos, rios, terrenos vagos, bueiros, poços de visitação da rede pública de esgoto, ou em qualquer local que cause danos ao meio ambiente ou à saúde pública, efluentes retirados de fossas sépticas e banheiros químicos;

XIII. Lançar, no coletor público de esgoto, despejo industrial "in natura" que seja nocivo à saúde ou prejudicial à segurança dos trabalhos na rede; que interfira na operação e no desempenho dos sistemas de tratamento; que obstrua tubulações e equipamentos; que ataque as tubulações, afetando a resistência ou a durabilidade de suas estruturas; e com temperaturas elevadas, acima de 40°C (quarenta graus Celsius);

XIV. Lançar, na rede de esgoto, líquidos residuais que, por suas características, exijam tratamento prévio;

XV. Descarregar, em aparelhos sanitários, substâncias sólidas ou líquidas estranhas ao serviço de esgotamento sanitário, tais como lixo, resíduos de cozinha, papéis, resíduos de construção civil, águas quentes de caldeiras, tecidos de qualquer natureza, materiais plásticos, emborrachados, estopas, folhas, substâncias químicas nocivas e explosivas ou que desprendam gases nocivos, substâncias que possam danificar as redes e o sistema de depuração e tratamento de esgoto;

XVI. Utilizar de meios mecânicos que facilitem a passagem de materiais sólidos pelas tubulações de esgoto;

XVII. Fazer sondagens no subsolo, em áreas (ou vias) públicas, por meio de estacas, sondas, ou intervenção de qualquer natureza, sem a prévia autorização, a fim de evitar prejuízos nas redes de água e esgoto;

XVIII. Prestar informação, sabendo ser falsa, sobre a origem dos efluentes despejados na rede coletora de esgoto;

XIX. Construir sobre os sistemas de distribuição de água e coletoras de esgoto;

XX. Religar, por iniciativa própria, o imóvel à rede pública de abastecimento de água e esgotamento sanitário, após suspensão ou supressão do serviço;

XXI. Manusear, em qualquer circunstância, o cavalete ou caixa de proteção do hidrômetro, sem a devida autorização do Simae;

XXII. Instalar qualquer equipamento ou dispositivo no ramal predial de água e/ou de esgoto sem autorização do Simae;

XXIII. Lançar águas pluviais, de nascentes ou de piscinas, nos sistemas de esgotamento sanitário, sendo obrigatória, em cada prédio, a existência de tubulação independente para coleta dessas águas;

XXIV. Não possuir caixa de gordura de esgotos instalada no imóvel;

XXV. Impedir a fiscalização, manutenção ou reparo das ligações de água e/ou de esgoto pelo Simae;

XXVI. Executar qualquer extensão de instalação predial para servir outra economia localizada em imóvel distinto, ainda que pertencente ao mesmo usuário;

XXVII. Deixar de ligar o imóvel à rede coletora pública de esgoto existente;

XXVIII. Instalar, por iniciativa própria, cavalete e hidrômetro;

XXIX. Manobrar o registro do cavalete dentro da caixa-padrão sem autorização do Simae;

XXX. Dificultar ou impedir o acesso ao cavalete e/ou à caixa de proteção do hidrômetro e a sua leitura;

XXXI. Plantar árvores em locais que possam danificar as tubulações de água e de esgoto, devendo ser removidas, com as devidas licenças, se necessário, as que se encontrarem nessas condições, após notificação;

XXXII. Manter as instalações internas, ou as da ligação, em desacordo com as disposições deste Regulamento e normas técnicas;

XXXIII. Deixar de cumprir as determinações do Simae.

Parágrafo Único: A violação de quaisquer destes incisos sujeitará o infrator às penalidades legais previstas.

#### Seção IV – Dos direitos

Art. 25. São direitos do usuário dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário:

I. Receber serviços com qualidade e de forma contínua, atendidas as exigências legais;

II. Ter suas solicitações e reclamações das atividades de rotinas recebidas, de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste Regulamento;

III. Ter prévio conhecimento dos direitos, dos deveres e das penalidades a que pode estar sujeito;

IV. Ter acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário;

V. Ter acesso ao relatório periódico sobre a qualidade da água distribuída;

VI. Ter, à sua disposição, estrutura de atendimento adequada, acessível e que possibilite, de forma integrada e organizada, o recebimento de suas contas e de suas solicitações e reclamações. Por estrutura adequada, entende-se aquela que, inclusive, possibilite ao usuário, ser atendido na sua solicitação e/ou reclamação;

VII. Ter atendimento via telefone durante vinte e quatro horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados para serviços emergenciais;

VIII. Ter, à sua disposição, no site do Simae e nos postos de atendimento, um sistema de informações destinado a consultas, solicitações, reclamações, sugestões e elogios;

IX. Receber, de maneira clara e concisa, no prazo de até 30 dias úteis, respostas a consultas ou reclamações efetuadas, desde que apresentadas com a identificação do usuário e endereço para resposta;

X. Receber informações sobre o sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mediante solicitação;

XI. Receber o respectivo número do protocolo de atendimento quando da formulação da solicitação ou reclamação;

XII. Ter, à sua disposição, no site, nos escritórios e postos de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, exemplares do Regulamento dos serviços públicos de água e esgoto e a Tabela Tarifária, com os prazos e os valores dos serviços cobráveis, para conhecimento ou consulta;

XIII. Ter atendimento por meio de pessoal devidamente identificado, capacitado e atualizado.

### CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Seção I – Da prestação dos serviços

Art. 26. Pela prestação dos diversos serviços, serão cobradas as tarifas fixadas nas tabelas constantes nos Apêndices A e B deste Regulamento.

Art. 27. Os serviços não previstos nas tabelas referidas no artigo anterior estarão condicionados à prévia aprovação de orçamento e autorização expressa do usuário, quando for o caso.

Parágrafo Único: Nos casos de intervenções de terceiros em faixas de vielas sanitárias, áreas não edificáveis ou áreas de servidão administrativa pública, onde forem constatadas construções irregulares ou aterro, o Simae fará os reparos necessários dispondo de máquina, equipamento e mão de obra; porém apropriará todos os custos e o causador deverá ressarcir o respectivo valor, independente de autorização prévia.

Art. 28. O titular do imóvel responde diretamente pelos débitos relativos a quaisquer dos serviços nele prestados, ainda que o beneficiário direto deles seja um terceiro.

Parágrafo Único: Nas edificações sujeitas à legislação sobre condomínio, este será responsável pelo pagamento da prestação de serviços, o mesmo acontecendo com o incorporador, no caso de conjunto habitacional ainda não totalmente ocupado.

#### Seção II – Dos padrões de potabilidade

Art. 29. A água distribuída pela rede de abastecimento público obedecerá aos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 30. Os usuários que necessitarem de água com características diferentes dos padrões de potabilidade adotados, deverão ajustá-las por meio de tratamento em instalações próprias.

§ 1º. Nenhuma redução de tarifa será concedida em virtude do tratamento corretivo mencionado no caput deste artigo.

§ 2º. O Simae não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado pela utilização da água por ele fornecida na hipótese de seu emprego em processos que exijam características especiais.

#### Seção III – Da utilização de corpos de água e mananciais subterrâneos

Art. 31. Na utilização de corpo de água para abastecimento público ou despejo de efluentes oriundos do sistema público de esgotamento sanitário e na utilização de mananciais de água para abastecimento público, serão observadas as disposições das Resoluções Conama (Conselho Nacional do Meio Ambiente) vigentes, bem como a legislação federal, estadual e municipal pertinente.

Art. 32. No caso da cobrança de tarifa pela União ou Estado correspondente à "captação de água de mananciais superficiais ou subterrâneos e lançamento de despejo de efluente tratado ou não em corpos de água", pertencentes a estes entes federados, os seus percentuais de correspondência em relação à tarifa de água e esgoto serão estabelecidos quando da vigência do encargo e incorporados à tabela tarifária deste Regulamento.

#### Seção IV – Da utilização de fontes alternativas de abastecimento de água

Art. 33. O abastecimento de um ou mais prédios com água de fontes alternativas, em caráter provisório ou permanente, somente será permitido com devida autorização da Vigilância Sanitária Municipal – Visa.

§ 1º. Somente será admitido o uso de fontes alternativas em locais desprovidos de rede de abastecimento público ou cuja capacidade de abastecimento seja insuficiente para prover a demanda requerida.

§ 2º. Os usuários que já possuam fontes alternativas de abastecimento de água em data anterior à vigência deste Regulamento, nos termos do parágrafo anterior, deverão buscar, junto à Visa municipal, a autorização para uso delas.

§ 3º. É condição para prestação dos serviços de coleta de esgoto, nas unidades providas de fontes alternativas de abastecimento de água, a instalação de medidor de volume de água (hidrômetro). Ele deverá estar instalado em local acessível, possibilitando leitura mensal do medidor para efeitos da cobrança pelo Simae do valor devido à prestação do serviço de esgotamento sanitário, de acordo com este Regulamento.

§ 4º. Somente será realizada a prestação de serviços de esgotamento sanitário, nos termos estabelecidos neste Regulamento, para os usuários que possuam fontes alternativas de abastecimento de água com uso devidamente autorizado pela Vigilância Sanitária Municipal.

§ 5º. Sempre que se fizerem necessárias adequações na estrutura física para possibilitar a instalação do medidor de volume de água, elas deverão ser executadas a expensas do usuário, sob a orientação do Simae.

#### Seção V – Do fornecimento de água por meio de caminhão-pipa

Art. 34. Em situações emergenciais, poderá ser autorizada a distribuição de água potável, oriunda do sistema público de abastecimento, por meio de caminhão-pipa.

§ 1º. Compete, ao Simae, estabelecer normas, regras, padrões de uso e cobrança relativos à distribuição de água potável distribuída por caminhão-pipa.

§ 2º. Será permitida a distribuição de água por caminhão-pipa de terceiros, devidamente autorizada pelo Simae, desde que cumpridas às normas legais, ambientais, padrões de potabilidade e aquelas estabelecidas pelo Simae.

#### Seção VI – Da fiscalização

Art. 35. A função fiscalizadora poderá ser exercida pelo Simae, a qualquer tempo, para verificar a observância das prescrições deste Regulamento.

Art. 36. Resguardadas as disposições legais sobre a inviolabilidade do domicílio, os servidores do Simae poderão entrar em edificações, áreas, quintais ou terrenos para efetuar inspeções nas instalações de água e esgoto de modo a verificar o cumprimento do disposto neste Regulamento.

#### Seção VII – Dos materiais e da conservação

Art. 37. Nas instalações, obras e serviços de que trata este Regulamento, deverão ser empregados, exclusivamente, materiais e equipamentos que obedçam às especificações da ABNT e que sejam adotados pelo Simae.

Parágrafo Único: Serão, obrigatoriamente, obedecidas as normas técnicas de execução da ABNT, inclusive quanto a projetos e desenhos.

#### Seção VIII – Da recomposição da pavimentação

Art. 38. Caberá, ao Simae, recompor a pavimentação de logradouros e passeios públicos que tenha sido removida para instalação ou reparo de tubulação de água ou esgoto.

Parágrafo Único: No caso em que o passeio público estiver desconforme com o padrão utilizado pelo município, será efetuada a colocação de lastro de concreto ou argamassa com cimento, ficando a reposição do piso a cargo do usuário, que arcará com todos os seus custos.

### TÍTULO II – PARTE OPERACIONAL

#### CAPÍTULO I – SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

##### Seção I – Da constituição

Art. 39. Os sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário são constituídos pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição, bem como coleta, transporte, tratamento e disposição final do esgoto sanitário, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

#### CAPÍTULO II – DAS REDES DISTRIBUIDORAS DE ÁGUA E COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO

##### Seção I – Das condições gerais

Art. 40. As redes distribuidoras de água e coletoras de esgoto sanitário dos sistemas públicos serão construídas, preferencialmente, em logradouros públicos, com projetos elaborados ou aprovados pelo Simae que executará ou fiscalizará as obras e cuidará de sua operação e manutenção.

Parágrafo Único: As áreas, instalações e os equipamentos destinados aos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento

sanitário, mesmo que não tenham sido construídos pelo Simae, serão incorporados ao seu patrimônio sem ônus, mediante instrumento apropriado, ficando, a partir de então, a manutenção e a operação sob sua responsabilidade.

Art. 41. Os órgãos da Administração Pública direta e indireta, federais, estaduais e municipais ou empresas por eles contratadas responderão pelas despesas de remoção, realocação ou modificação de redes distribuidoras de água, coletoras de esgoto e instalações do sistema público de abastecimento de água e do sistema público de coleta de esgoto, decorrentes de obras que executarem ou autorizarem terceiros a fazer.

Art. 42. Escavações a menos de um metro do alinhamento das redes públicas de água, esgoto, ramais ou coletores prediais dependerão de prévia autorização do Simae para serem executadas.

§ 1º. O Simae colocará, à disposição dos interessados, as informações cadastrais existentes para a elaboração dos respectivos projetos.

§ 2º. A remoção de pavimentação ou a execução de qualquer obra nas vias públicas, por terceiros, deverá ocorrer de modo a não prejudicar as redes de água e esgoto, devendo ser comunicado, por escrito, ao Simae, com antecedência mínima de dois dias úteis do início da obra para acompanhamento, se for o caso.

§ 3º. Os danos causados em tubulações, coletores ou outras instalações de água e esgoto serão reparados pelo Simae a expensas do autor, o qual ficará sujeito às penalidades previstas neste Regulamento, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 43. Os ramais e redes coletoras de esgoto sanitário não poderão, em caso algum, receber água de chuva de telhados, pátios, quintais e nascentes, dentre outros.

#### Seção II – Do assentamento das redes

Art. 44. O assentamento das redes distribuidoras de água e das redes coletoras de esgoto, a instalação de equipamentos e a execução de ligações serão efetuados pelo Simae, ou por terceiros devidamente autorizados, sem prejuízo do que dispuserem as posturas municipais e a legislação aplicável.

Parágrafo Único: As redes de adução e de distribuição de água, quando tecnicamente recomendadas, deverão receber dispositivos de expulsão e admissão de ar, devendo ser instaladas de acordo com as normas da ABNT.

#### Seção III – Das ampliações e extensões

Art. 45. Os custos das obras de ampliação das redes distribuidoras de água ou coletoras de esgoto existentes, necessárias para atender ao crescimento vegetativo, em áreas consolidadas ou em obras de melhorias previstas nos planos municipais de saneamento básico, correrão por conta do Simae.

Art. 46. As extensões de redes de água e/ou de esgoto solicitadas por particulares terão as despesas custeadas pelos interessados, salvo condições específicas estabelecidas neste Regulamento.

§ 1º. Somente será autorizada a construção de redes de água e esgotamento sanitário quando elas apresentarem condições de serem operadas pelo Simae.

§ 2º. Os custos referidos neste artigo poderão correr por conta do Simae, desde que exista viabilidade técnico-econômica e razões de interesse social devidamente comprovadas e autorizadas pelo município.

§ 3º. No caso de redes executadas por terceiros, o Simae fará o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra a expensas do interessado, conforme disposto na Tabela III do Apêndice B.

Art. 47. Os procedimentos administrativos e econômico-financeiros para prolongamento de rede, de ligação de água ou de esgoto em conjuntos habitacionais ou nos programas de desenvolvimento social serão estabelecidos em convênios específicos.

Art. 48. Sempre que loteamentos, conjuntos habitacionais ou agrupamentos de edificações forem ampliados, as despesas decorrentes de reforço ou expansão dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário correrão por conta do proprietário ou incorporador.

Art. 49. O Simae não será responsável pela liberação de faixas de servidão ou desapropriação de áreas para implantação de prolongamento de rede solicitada por terceiro, devendo tais faixas ou áreas estar legalizadas, cujos custos (inclusive de natureza indenizatória, se houver) serão de inteira responsabilidade do empreendedor ou interessado.

Art. 50. Serão implantadas redes distribuidoras de água e coletoras de esgotamento sanitário somente em logradouros onde a municipalidade tenha definido o "greide" e que possuam ponto adequado para o lançamento de despejos.

### CAPÍTULO III – DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS

#### Seção I – Da execução, fiscalização e conservação

Art. 51. As instalações prediais de água e esgoto deverão ser definidas, dimensionadas, projetadas e executadas de acordo com as normas da ABNT, sem prejuízo do que dispõem as posturas municipais e as normas técnicas e operacionais do Simae.

Art. 52. As instalações prediais de água e esgoto sanitário serão executadas pelo usuário do imóvel, às suas expensas, sendo de exclusividade do Simae as respectivas interligações com as redes públicas.

Art. 53. A conservação das instalações prediais, internas e externas do imóvel, de água ou de esgoto, ficará a cargo exclusivo do usuário, podendo o Simae fiscalizá-las a qualquer tempo, orientando procedimentos quando julgar necessário.

Parágrafo Único: O Simae se exime de toda e qualquer responsabilidade por danos pessoais, inclusive à saúde ou patrimoniais, causados aos usuários ou a terceiros, decorrente do mau funcionamento, em qualquer hipótese, das instalações prediais de água ou esgoto, sob a responsabilidade dos usuários.

## Seção II – Das caixas de proteção, inspeção e separação

Art. 54. É obrigatória a instalação, por parte dos usuários, de caixa de proteção de cavalete/hidrômetro (CPH) no ramal predial de água; caixa retentora de gordura (CRG), caixa retentora de areia e óleo (CRAO) e caixa separadora de água e óleo (SAO), quando for o caso, e caixa concentradora (CC) na saída do ramal predial de esgoto.

§ 1º. As caixas de proteção de cavalete/hidrômetro serão construídas/instaladas na saída do ramal predial externo de água, no passeio junto à divisa do imóvel, de acordo com os padrões estabelecidos e conforme exigências do Simae, e servem para proteção do conjunto cavalete/hidrômetro.

§ 2º. As caixas de ligação (CL) de esgoto serão construídas/instaladas pelo Simae, junto à divisa do imóvel, no passeio, de acordo com os padrões estabelecidos e servem para permitir a inspeção do ramal de esgoto e a desobstrução das tubulações.

§ 3º. Deverá ser permitido o livre acesso ao cavalete/hidrômetro e caixa de ligação de esgoto, sendo vedada sua obstrução por qualquer meio.

§ 4º. A caixa retentora de gordura (CRG) será instalada na rede interna de esgoto, com a finalidade de reter águas servidas com resíduos gordurosos provenientes de pias de cozinha e similares, antes de serem lançadas na rede pública de esgoto, conforme normas da ABNT.

§ 5º. Caso ocorra modificação ou reforma que dificulte ou impeça o acesso à caixa de proteção do hidrômetro e a sua leitura, através de muros, grades, alambrados, etc., o usuário terá um prazo, de no máximo, noventa dias para a desobstrução.

§ 6º. O impedimento de acesso à caixa de proteção do hidrômetro de que trata o § 5º deste artigo, após a devida notificação, implicará em aplicação de multa, nos termos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 55. Os medidores de volume (hidrômetros) e/ou tampas das caixas de proteção serão lacrados e não poderão ser violados e compete somente ao Simae, ou terceiros por ele autorizados, o acesso para manutenção.

§ 1º. As tampas das caixas de ligação (CL) de ramais de esgoto não podem ser violadas, sendo de competência somente do Simae, ou de terceiros por ele autorizados, a limpeza e a desobstrução das tubulações.

§ 2º. Compete aos usuários das edificações a limpeza da caixa de inspeção (CI), caixa retentora de gordura (CRG), da caixa retentora de areia e óleo (CRAO), da caixa separadora água e óleo (SAO), da caixa de inspeção de água pluvial (CIP), do vazadouro e dos sifões de pias, lavatórios e banheiros.

Art. 56. Nos imóveis que já estiverem interligados à rede pública de esgoto sanitário e, a qualquer tempo, for constatada a inexistência ou inadequação da caixa concentradora (CC), caixa retentora de gordura, caixa retentora de areia e óleo, ou caixa de inspeção de água pluvial (CIP), o Simae notificará o usuário para que construa o(s) dispositivo(s) no prazo de até noventa dias da notificação, ficando o usuário sujeito à multa e demais cominações legais em caso de não atendimento à ordem legal.

## Seção III – Dos reservatórios domiciliares

Art. 57. É obrigatória a instalação de reservatório domiciliar, independente de categoria econômica, devendo ser dimensionado e construído de acordo com as normas da ABNT e do Simae, sem prejuízo do que dispõe as posturas municipais em vigor.

§ 1º. A capacidade mínima do(s) reservatório(s) predial(is), adicional à exigida para combate a incêndios, será equivalente ao consumo da edificação em 24 horas, no mínimo, e calculada segundo os critérios estabelecidos pela ABNT.

§ 2º. Nos imóveis em que existam sistemas de uso de água pluvial, fonte alternativa paralela ou reuso da água cinza para fins não potáveis, os respectivos reservatórios deverão ser independentes e isolados.

Art. 58. O projeto e a execução dos reservatórios prediais deverão ser dotados dos seguintes requisitos de ordem sanitária:

I. Superfície lisa e resistente;

II. Assegurar perfeita estanqueidade;

III. Utilizar, em sua construção, materiais que não causem prejuízo à potabilidade da água;

IV. Permitir inspeção e reparos, através de aberturas dotadas de bordas salientes e tampas herméticas. As bordas, no caso de reservatórios enterrados, ter altura mínima de 15 cm;

V. Possuir válvula de flutuador (boia), que vede a entrada de água quando cheios, e extravasor descarregando visivelmente em área livre, dotado de dispositivo que impeça a penetração no reservatório de elementos que possam contaminar a água;

VI. Possuir tubulação de descarga total que permita a limpeza interna do reservatório.

Art. 59. Os prédios com mais de três pavimentos ou que possuam reservatórios com diferença acima de 10 metros de altura em relação à rede distribuidora de água deverão possuir reservatório inferior e instalação de elevatória conjugada.

Parágrafo Único: As instalações elevatórias serão projetadas e construídas em conformidade com as normas da ABNT e do Simae, a expensas dos interessados.

Art. 60. Nenhum depósito de lixo domiciliar ou incinerador de lixo poderá estar localizado sobre o reservatório, de modo a dificultar o seu esgotamento ou representar perigo de contaminação da água.

Art. 61. É vedada a passagem de tubulação de esgoto sanitário ou pluvial pela cobertura ou pelo interior dos reservatórios.

Art. 62. Caso o reservatório subterrâneo tiver de ser construído em recintos ou áreas internas fechadas, nos quais existam tubulação ou dispositivos de esgoto sanitário, deverão ali ser instalados ralos e tubulação de água pluvial, capazes de escoar qualquer refluxo eventual de esgoto sanitário.

## Seção IV – Das piscinas

Art. 63. Nos imóveis dotados de piscina, a fim de evitar despressurização da rede pública de abastecimento de água, o abastecimento delas deverá ser derivado do reservatório domiciliar superior ou inferior.

Art. 64. Excepcionalmente, mediante estudo técnico, poderão ser atendidos pedidos de ligações para abastecimento exclusivo de piscinas, ainda que o imóvel já possua outra ligação, ficando vedada, todavia, a interligação das instalações.

§ 1º. Somente será concedida ligação de água para piscina se não houver prejuízo para o abastecimento normal das áreas vizinhas.

§ 2º. Nos casos em que o abastecimento for efetuado diretamente da rede, poderá ser exigida, a expensas do interessado, a instalação de dispositivo redutor de pressão.

§ 3º. Será extinta a ligação de piscina quando a fiscalização do Simae confirmar o uso diferente do indicado nesta seção.

Art. 65. Não serão permitidas interconexões entre as instalações de esgoto sanitário e do efluente das piscinas.

Art. 66. Sendo utilizada a ligação de água do imóvel para enchimento da piscina, previamente comunicado e verificado pelo Simae, sobre esse consumo não incidirá cobrança de esgoto, devendo tal volume ser verificado a partir de vistoria feita pelo Simae.

Parágrafo Único: O benefício previsto neste artigo será concedido no intervalo mínimo de 12 meses.

#### CAPÍTULO IV – DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS

##### Seção I – Dos hidrantes (urbanos e de instalações prediais)

Art. 67. Os hidrantes deverão constar dos projetos das redes públicas e serem distribuídos ao longo delas, obedecendo aos critérios adotados pelo Simae de comum acordo com o Corpo de Bombeiros, em conformidade com as normas aprovadas pelo Simae.

§ 1º. Por solicitação do Corpo de Bombeiros, poderão ser instalados hidrantes nas redes existentes e futuras, em pontos considerados tecnicamente admissíveis e necessários.

§ 2º. A instalação dos hidrantes será feita pelo Simae ou terceiros por ele autorizados.

§ 3º. Compete ao Simae fornecer, ao Corpo de Bombeiros, o levantamento e os mapas dos locais dos hidrantes e do sistema de manobra de redes de água, para pressurizar os pontos onde haja sinistros.

§ 4º. No caso de instalação de hidrantes por exigência do Corpo de Bombeiros a terceiros, a solicitação deste será feita mediante formalização de requerimento ao Simae, que verificará condições técnicas para instalação.

§ 5º. Configurada a hipótese prevista no parágrafo anterior, caberá, ao interessado, arcar com os custos de material e mão de obra.

Art. 68. A operação dos hidrantes será efetuada, exclusivamente, pelo Simae ou pelo Corpo de Bombeiros, não podendo utilizar a água para outros fins que não sejam aqueles emergenciais.

Art. 69. É expressamente proibido o uso de hidrantes por qualquer entidade pública ou privada, sem prévia autorização, incorrendo o infrator nas medidas penais cabíveis.

Art. 70. Os danos causados aos registros e aos hidrantes serão reparados a expensas de quem lhes deu causa, mediante prova do ato praticado, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento e nas normas penais cabíveis.

##### Seção II – Dos logradouros públicos

Art. 71. Nas ligações de água ou de esgoto sanitário em logradouros, fontes, praças, prédios e jardins públicos, solicitadas por órgãos públicos, serão instalados medidores de volume de água (hidrômetros), visando a leitura e a cobrança do consumo.

§ 1º. Para a execução de ligações de água e esgoto, será necessária autorização através de ofício assinado pelo ordenador de despesa, informando, ainda, quem será o responsável pelo pagamento das ligações e do consumo mensal.

§ 2º. O sistema de ligação será com caixa de proteção de hidrômetro, ficando os custos a cargo do órgão público solicitante.

#### CAPÍTULO V – DOS DESPEJOS

##### Seção I – Dos efluentes líquidos

Art. 72. Onde houver sistema público de esgoto em condições de atendimento, os efluentes líquidos sanitários, de qualquer fonte poluidora, deverão ser nele lançados.

Parágrafo Único. É obrigatório o tratamento prévio dos líquidos residuais que, por suas características, não puderem ser lançados "in natura" na rede de esgotamento sanitário. O referido tratamento será feito a expensas do usuário, devendo atender as condições previstas no artigo 78 deste Regulamento, ficando o infrator sujeito à multa e às demais cominações legais.

Art. 73. Nas regiões onde houver redes coletoras de esgotos sanitários, será obrigatória a condução dos efluentes para essas redes, sendo vedada a construção de tanques sépticos, devendo ser inutilizados os existentes.

##### Seção II – Dos efluentes domésticos

Art. 74. Os efluentes domésticos deverão ser lançados, obrigatoriamente, no sistema público de esgoto sanitário.

Art. 75. Em zonas desprovidas de rede pública de esgotamento sanitário, o tratamento e a disposição de esgotos acontecerão através de sistemas de tanques sépticos com instalações complementares individuais, devendo ser aprovados pela Vigilância Sanitária Municipal.

§ 1º. Os tanques sépticos e as instalações complementares referidos neste artigo são soluções provisórias, devendo ser substituídos tão

logo seja implantada a rede pública de esgotamento sanitário.

§ 2º. Quando a rede de esgotamento sanitário for implantada, os usuários deverão solicitar, em até trinta dias, as ligações às respectivas redes públicas.

§ 3º. É proibido o lançamento de água pluvial ou de drenagem nas redes coletoras de esgoto.

§ 4º. O Simae fará a prestação de serviços de manutenção dos tanques sépticos, com caminhão limpa-fossa, mediante solicitação do usuário.

§ 5º. Após a rede pública de esgotamento sanitário ter sido implementada em frente a um imóvel, o Simae realizará uma última manutenção do tanque séptico, com o objetivo de proporcionar a sua desativação por parte do usuário, sendo que prestações de serviços posteriores somente serão realizadas mediante autorização emitida pela vigilância sanitária municipal.

§ 6º. Tempestivamente, o Simae poderá autorizar terceiros a realizar serviços de manutenção dos tanques sépticos. Nesses casos, o usuário deverá exigir, do terceiro, documento comprovando seu credenciamento junto ao Simae, o qual conterà o local autorizado para disposição do lodo digerido.

### Seção III – Dos efluentes industriais

Art. 76. Os efluentes líquidos, excetuados os de origem sanitária, lançados no sistema público de coleta de esgoto, estão sujeitos a pré-tratamento que os enquadre nos padrões estabelecidos de acordo com a legislação vigente.

§ 1º. Todos os estabelecimentos que pretendam gerar efluentes líquidos não domésticos deverão apresentar, ao Simae, todas as características desses efluentes, anteriormente ao início de suas atividades.

§ 2º. Se a concentração de qualquer elemento ou substância atingir valores prejudiciais ao bom funcionamento do sistema coletor e de tratamento de esgoto, deverão ser reduzidos aos limites fixados na legislação e estabelecidas concentrações máximas de substâncias potencialmente prejudiciais.

§ 3º. O lançamento de despejos industriais na rede pública coletora de esgotos terá dispositivos de amostragem e medição de vazão e volume.

§ 4º. É vedada a diluição de despejos industriais com água de qualquer origem.

Art. 77. O Simae deverá manter cadastro atualizado dos estabelecimentos industriais e de prestação de serviços que lançarem seus despejos industriais não sanitários na rede coletora de esgoto.

Art. 78. Os despejos industriais a serem lançados na rede coletora de esgoto deverão atender, minimamente, os seguintes requisitos:

I. Temperatura não superior a 40º C;

II. Compreendido o pH entre 5,0 e 9,5;

III. Sólidos de sedimentação imediata (10 minutos), referente a materiais como areia, argila, detritos, dentre outros, em quantidade máxima de 2 mL/L;

IV. Sólidos de sedimentação totais de 5 mL/L;

V. Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO5,20) máxima de 500 mg/L;

VI. Demanda Química de Oxigênio (DQO) máxima de 1000 mg/L;

VII. Óleos e graxas não superiores a 150 mg/L;

VIII. Nitrogênio total máximo de 150 mg/L;

IX. Fósforo total máximo de 20 mg/L;

X. Não apresentar ecotoxicidade aguda, nos termos estabelecidos pelo órgão ambiental competente;

XI. Ter vazão compatível com o diâmetro e as condições hidráulicas de escoamento de rede coletora.

§ 1º. Para comprovação do atendimento aos padrões mencionados neste artigo, poderá o Simae solicitar apresentação periódica de laudo de análise laboratorial ao responsável pelo lançamento do efluente industrial.

§ 2º. Sempre que julgar necessário ao bom funcionamento do sistema de coleta e tratamento de esgoto, poderá o Simae exigir a adoção de padrões mais restritivos para o lançamento do efluente industrial ou a inclusão de novos parâmetros de avaliação.

Art. 79. Não se admitirão, na rede coletora de esgoto, despejos industriais que contenham:

I. Gases tóxicos ou substâncias capazes de produzi-los;

II. Substâncias inflamáveis ou que produzam gases inflamáveis;

III. Resíduos e corpos capazes de produzir obstruções (trapos, lã, estopa, pelo etc.);

IV. Substâncias que, por seus produtos de decomposição ou combinação, possam produzir obstruções ou incrustações nas tubulações de esgoto;

V. Resíduos provenientes da depuração dos despejos industriais;

VI. Substâncias que, por sua natureza, interfiram nos processos de tratamento do efluente na ETE (Estação de Tratamento de Esgoto).

### Seção IV – Do lançamento dos efluentes

Art. 80. O lançamento de efluentes líquidos no sistema público de esgoto será feito por gravidade.

§ 1º. Havendo necessidade de recalque dos efluentes líquidos, devem eles fluir para a caixa concentradora, colocada na parte interna do imóvel, que servirá como quebra de pressão, da qual serão conduzidos em conduto livre até a caixa de ligação.

§ 2º. Serão de responsabilidade do usuário a execução, a operação e a manutenção das instalações referidas no § 1º deste artigo.

§ 3º. A parte externa da instalação, desde a caixa concentradora até a caixa de ligação, será executada pelo usuário a suas expensas.

Art. 81. O esgotamento por outro imóvel situado em cota inferior poderá ser efetuado quando houver conveniência técnica e anuência do proprietário do terreno pelo qual passará a tubulação, devendo tal anuência ser obtida pelo interessado em documento hábil.

## CAPÍTULO VI – DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

## Seção I – Das ligações

Art. 82. A ligação ao sistema público será solicitada pelo usuário, proprietário, titular do domínio útil, ou possuidor a justo título do imóvel, mediante apresentação dos documentos e das condições estabelecidos neste Regulamento.

§ 1º. As ligações ao sistema público de água e esgoto serão cadastradas em nome do proprietário, do titular do domínio útil, ou do possuidor a justo título do imóvel, mediante respectiva comprovação, e poderão se fazer representar por procuração, desde que reconhecida firma em cartório.

§ 2º. Os documentos previstos no caput poderão ser substituídos por ofício da autoridade competente quando se tratar de ligação dos órgãos públicos federais, estaduais, e, no caso do município, pelo prefeito municipal ou pelo ordenador de despesa.

§ 3º. Os pedidos de ligação para ocupantes de terrenos cedidos pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais deverão ser acompanhados da autorização formal da autoridade competente.

§ 4º. Nos condomínios horizontais ou verticais, será permitida somente uma ligação ao sistema público de água e esgoto, ressalvadas as situações tecnicamente comprovadas.

§ 5º. Havendo a subdivisão do terreno em lotes, cada lote acrescido ao original pagará os serviços de infraestrutura de abastecimento de água e esgotamento sanitário no ato da solicitação da ligação de água e esgoto, conforme preços fixados na tabela tarifária e demais condições estabelecidas neste Regulamento.

§ 6º. Pedidos de novas ligações somente serão executados mediante a inexistência de débitos em nome do titular do imóvel.

§ 7º. A ligação será enquadrada na categoria definida neste Regulamento em função do uso.

§ 8º. No caso das vias públicas que serão pavimentadas, o Simae poderá instalar, compulsoriamente, as esperas de ligações de água e esgoto, independente de solicitação dos proprietários dos imóveis.

Art. 83. Cada imóvel deverá ser dotado de ligação própria ao sistema público para o suprimento de água composta de duas partes:

I. Trecho externo denominado DERIVAÇÃO EXTERNA ou RAMAL PREDIAL DE ÁGUA, constituído da tubulação compreendida entre o cavalete/hidrômetro e a rede pública de abastecimento.

II. Trecho interno denominado DERIVAÇÃO INTERNA ou RAMAL DE ÁGUA, constituído da tubulação compreendida a partir do cavalete/hidrômetro.

Art. 84. Cada imóvel será dotado de ligação própria ao sistema público para a coleta de esgoto composta de duas partes:

I. Trecho externo denominado DERIVAÇÃO EXTERNA ou RAMAL PREDIAL DE ESGOTO, constituído da tubulação compreendida entre a caixa de ligação situada no passeio e a rede pública de esgoto.

II. Trecho interno denominado DERIVAÇÃO INTERNA ou RAMAL DE ESGOTO, constituído da tubulação compreendida entre a caixa concentradora e a caixa de ligação situada no passeio, excluindo esta.

Art. 85. As derivações internas do imóvel serão de responsabilidade do usuário.

Art. 86. A instalação dos cavaletes e dos medidores de volume de água (hidrômetros) somente será efetuada após a confirmação da colocação de caixa de proteção de hidrômetro, conforme padrão do Simae.

## Seção II – Das ligações temporárias

Art. 87. São definidas por temporárias as ligações ao sistema público de água e esgoto, feitas para atendimento a atividades como: feiras de amostras, circos, parques de diversões, benfeitorias em logradouros públicos, exposições e similares, que, por sua natureza, não tenham duração superior a trinta dias.

Parágrafo Único: As ligações referidas no caput deste artigo poderão ter o prazo prorrogado mediante requerimento do interessado.

Art. 88. Nas ligações temporárias, o requerente pagará, antecipadamente, o valor correspondente à referida ligação, bem como o volume de água contratado considerado o enquadramento na categoria comercial.

Parágrafo Único: Periodicamente, poderá ser realizada a leitura do hidrômetro e emitida a fatura de água e esgoto se for verificada a ocorrência de excesso em relação ao consumo contratado, devendo o valor correspondente ser quitado no prazo de 24 horas após a notificação, sob pena de interrupção do fornecimento.

Art. 89. As ligações de água e de esgoto a título temporário serão concedidas em nome do interessado, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Licença ou autorização dos órgãos competentes;

II. No caso de propriedade particular, a ligação deverá ser requerida pelo proprietário do imóvel ou mediante autorização deste, com firma reconhecida;

III. Plantas ou esboços cotados das instalações provisórias, indicando o local das ligações.

## Seção III – Das ligações provisórias

Art. 90. São definidas por provisórias as ligações feitas ao sistema público de água e esgoto, que poderão permanecer por até vinte quatro meses, podendo ser renováveis por igual período, mediante solicitação do interessado, considerado o enquadramento na categoria comercial.

Art. 91. O ramal predial para construção poderá ser dimensionado de modo a ser aproveitado para ligação definitiva.

§ 1º. A ligação provisória de obra poderá permanecer, mesmo após a concessão de uma ligação definitiva, quando se tratar de empreendimento com mais de um imóvel e com entrega parcelada.

§ 2º. Excepcionalmente, uma ligação provisória para obra poderá atender a um edifício com moradores desde que não existam problemas técnicos de abastecimento de água, devendo a ligação permanecer na categoria comercial e as demais economias enquadradas em suas

atividades.

Art. 92. As ligações provisórias para obra serão executadas por ramal predial de água com diâmetro externo (DE) 20 mm, com caixa de proteção de hidrômetro e ramal predial de esgoto com diâmetro nominal (DN) 100 milímetros, com caixa de ligação (CL) no passeio.

Parágrafo Único: Em casos especiais, o ramal predial de água poderá ser dimensionado com diâmetro superior ao DE 20 mm, para o atendimento do consumo necessário à obra.

Art. 93. A ligação provisória para obra poderá ser extinta no final desta, correndo os custos desse serviço por conta do usuário e, em seu lugar, o proprietário solicitará a ligação definitiva com apresentação do "habite-se" na categoria e com o número de economias condizentes com a ocupação do imóvel.

§ 1º. Caracterizada a paralisação da obra por motivo imperioso e estando os pagamentos em dia, o interessado, às suas expensas, poderá solicitar o desligamento temporário, por prazo não superior a doze meses, permitida prorrogação por igual período.

§ 2º. Extinta a ligação a pedido do proprietário, o restabelecimento dependerá de solicitação de nova ligação, com o pagamento dos custos respectivos.

§ 3º. Na impossibilidade da apresentação do "habite-se", poderá o Simae conceder a ligação definitiva após comprovar, mediante inspeção, a conclusão da obra, atendidas as exigências previstas neste Regulamento quanto ao ramal predial interno do imóvel.

Art. 94. As ligações provisórias de água deverão ser medidas por meio de medidor de volume de água (hidrômetro), responsabilizando-se o usuário pelo pagamento do consumo apurado com a medição.

Parágrafo Único: Quando a ligação for em terreno público, deverá ser solicitada através de ofício do ordenador de despesa com firma reconhecida, requisitando a efetivação da ligação.

Art. 95. As ligações provisórias de água e de esgoto só serão executadas após as instalações estarem de acordo com os padrões do Simae.

Art. 96. A tarifa de esgoto, no caso de ligações provisórias para construções, será cobrada até o limite de 10 m<sup>3</sup> do consumo de água, acrescida da tarifa de disponibilidade de serviço.

Parágrafo Único: A título de enquadramento na previsão expressa no caput deste artigo, deverá ser apresentado Alvará de Licença para construção, emitido pelo município.

#### Seção IV – Das ligações definitivas

Art. 97. Caberá, ao proprietário do imóvel ou ao detentor a qualquer título de sua posse, requerer, ao Simae, as ligações definitivas de água e de esgoto.

Art. 98. O pedido para ligação definitiva deverá ser acompanhado dos documentos cadastrais constantes na Seção I do Capítulo III deste Regulamento.

§ 1º. Não serão efetuadas ligações definitivas em imóveis que possuam débitos anteriores.

§ 2º. A solicitação de ligação definitiva somente será deferida mediante a apresentação do "habite-se" do imóvel ou através de inspeção realizada pelo Simae que comprove a conclusão da obra. Em ambos os casos, é indispensável a existência de ramal predial interno que atenda as exigências previstas neste Regulamento.

§ 3º. A título de classificação, as ligações, mesmo que definitivas, que não apresentarem ramal predial interno que atenda as exigências previstas neste Regulamento serão consideradas como ligações provisórias para efeito de cobrança.

Art. 99. As ligações definitivas serão executadas com ramal predial de água com caixa de proteção de hidrômetro e ramal predial de esgoto com caixa de ligação e caixa concentradora conforme o estabelecido neste Regulamento e em normas técnicas do Simae.

Art. 100. Além dos requisitos previstos neste Regulamento, a ligação de água e/ou de esgoto está sujeita ao pagamento das respectivas tarifas, constantes da tabela tarifária.

Parágrafo Único: O pagamento do preço de ligação poderá ser desdobrado em parcelas de acordo com o previsto na tabela tarifária.

Art. 101. As ligações de água e de esgoto para usos domésticos e higiênicos têm prioridade sobre as destinadas a outros usos, cuja concessão ficará condicionada à capacidade dos respectivos sistemas e às possibilidades de sua ampliação.

Art. 102. A ligação de água destina-se apenas à própria serventia do usuário, a quem cabe evitar desperdícios e fornecimento de água a terceiros, mesmo a título gratuito.

Parágrafo Único: É vedada, ao usuário, a derivação de ramais coletores ou instalações prediais de água ou esgoto de sua serventia para atender a outros prédios ou imóveis, ainda que de sua propriedade, salvo com prévia autorização do Simae.

Art. 103. É facultado ao proprietário do imóvel ou ao detentor a qualquer título de sua posse, bem como ao usuário cadastrado junto ao Simae, requerer solicitação de desligamento temporário de sua ligação de água e de esgoto por prazo não superior a doze meses, ficando isento do pagamento da Tarifa de Disponibilidade de Serviços durante este período.

§ 1º. Para realizar a referida solicitação de desligamento temporário, deverá o requerente ter quitado todos os débitos pendentes junto ao Simae, referentes àquela ligação;

§ 2º. No período previsto no caput, é facultado, ao proprietário do imóvel, solicitar a religação da sua ligação de água e de esgoto a qualquer momento;

§ 3º. Caso não ocorra o pedido de religação, dentro do prazo estipulado no caput deste artigo, fica o Simae autorizado a proceder o desligamento definitivo da ligação.

**CAPÍTULO VII – DOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA E ESGOTO****Seção I – Dos ramais prediais externos**

Art. 104. O trecho do ramal predial externo até o cavalete/hidrômetro ou a caixa de ligação no passeio será executado pelo Simae a expensas do proprietário do imóvel a ser atendido, sendo vedado qualquer acesso às redes de água e de esgoto por pessoas não autorizadas.

Art. 105. A manutenção dos ramais prediais externos será feita pelo Simae, às suas expensas ou por terceiros devidamente autorizados.  
§ 1º. Os ramais prediais de água e esgoto poderão ser deslocados ou substituídos. Quando o deslocamento ou a substituição forem solicitados pelo usuário, as respectivas despesas correrão por conta deste.

§ 2º. Poderão ser realizadas adequações dos ramais de água e esgoto sem ônus para o usuário, quando verificada tecnicamente a necessidade de tal adequação.

§ 3º. É vedado, ao usuário, intervir no ramal predial externo de água ou de esgoto, mesmo com o objetivo de melhorar suas condições de funcionamento.

Art. 106. As despesas com a reparação de ramais prediais de água ou de esgoto, decorrentes de danos causados por terceiros, correrão por conta do responsável pela avaria.

Art. 107. Os ramais prediais de água e de esgoto serão dimensionados de modo a assegurar, ao imóvel, o abastecimento de água e a coleta de esgoto adequados, observando os respectivos padrões de ligação.

Art. 108. Havendo conveniência técnica, o abastecimento de água e o esgotamento sanitário poderão ser feitos por mais de um ramal externo.

Parágrafo Único: Cada ramal externo, de abastecimento de água, no mesmo endereço, terá ramais internos e reservatório independente.

Art. 109. Havendo conveniência técnica, um ramal predial de esgoto poderá atender a duas ou mais edificações.

**Seção II – Das instalações prediais internas**

Art. 110. As instalações prediais internas de água e de esgoto serão definidas e projetadas conforme as normas da ABNT, sem prejuízo do disposto nas posturas municipais vigentes.

Art. 111. Os trechos dos ramais prediais internos serão construídos a expensas dos usuários e terá a jusante do cavalete/hidrômetro, registro para uso do morador do imóvel, possibilitando interromper o suprimento de água quando necessário.

§ 1º. A conservação das instalações prediais ficará a cargo exclusivo do usuário, podendo o Simae fiscalizá-las quando julgar necessário, de modo a cumprir o disposto neste Regulamento.

§ 2º. O usuário se obriga a reparar ou substituir, dentro do prazo que for fixado na respectiva notificação do Simae, todas as instalações internas defeituosas, sob pena de responsabilização pelas consequências decorrentes delas.

Art. 112. Serão de responsabilidade do interessado as obras e instalações necessárias ao serviço de esgoto dos prédios ou parte de prédios situados abaixo do nível do logradouro público, bem como daqueles que não puderem ser ligados à rede coletora do Simae.

Parágrafo Único: Nos casos previstos neste artigo, o esgotamento poderá ser feito mecanicamente para a caixa concentradora e desta para a caixa de ligação, situada em frente do prédio, ou através de terrenos vizinhos, desde que os proprietários o permitam, através de documento hábil para a caixa de ligação de cota mais baixa.

Art. 113. É vedada a ligação do ejetor ou bomba diretamente ao ramal ou ao alimentador predial.

Art. 114. É proibida, sem consentimento prévio do Simae, qualquer extensão do ramal predial interno para servir outras economias, ainda que localizadas no mesmo terreno e pertencentes ao mesmo proprietário.

Art. 115. As instalações prediais de água não deverão permitir a intercomunicação com outras tubulações internas, abastecidas por água de poços ou quaisquer fontes próprias.

Art. 116. É vedado o despejo de águas pluviais em derivações prediais de esgoto.

**CAPÍTULO VIII – DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO****Seção I – Dos medidores de volume de água (hidrômetro) e macromedidores**

Art. 117. Em toda ligação de água, será instalado o medidor de volume de água (hidrômetro), cuja instalação, substituição, manutenção e fiscalização competem apenas ao Simae ou a quem ele delegar tais poderes.

§ 1º. Os hidrômetros instalados ou substituídos nos ramais prediais são bens públicos de propriedade do Simae e seus custos serão por ele suportados.

§ 2º. O hidrômetro instalado em cada ligação deve estar aprovado e lacrado pelo Ipem/Inmetro, conforme normalização vigente.

§ 3º. O hidrômetro deverá ser dimensionado de forma a atender a demanda requerida pelo imóvel, observadas as disposições contidas nas normas técnicas do Simae e/ou demais instrumentos normativos vigentes.

§ 4º. O hidrômetro poderá ser substituído ou retirado pelo Simae a qualquer tempo, em casos de manutenção, pesquisa ou modificação do sistema de medição.

Art. 118. A posição de instalação do hidrômetro deverá atender as exigências da portaria do Inmetro vigente na época da instalação.

Art. 119. A instalação ou a retirada dos hidrômetros para manutenção preventiva ou corretiva será feita em época e em periodicidade pré-definidas pelo Simae.

Parágrafo Único: A substituição ou o reparo dos hidrômetros, cujos defeitos sejam decorrentes do desgaste normal de seus mecanismos, serão executados sem ônus para o usuário.

Art. 120. O usuário responde pela guarda e proteção do hidrômetro, responsabilizando-se pelos danos a ele causados.

§ 1º. Em caso de intervenção indevida ou fraude por parte do usuário, serão cobradas as despesas decorrentes da substituição ou reparação do hidrômetro, além da multa pelo ato praticado.

§ 2º. A violação do lacre de aferição do hidrômetro por parte do usuário acarretará a aplicação de multa e suspensão no fornecimento de água até a substituição do hidrômetro, se for o caso, sem prejuízo das sanções previstas na lei penal.

§ 3º. Em caso de dano no hidrômetro, o usuário deverá comunicar o fato imediatamente ao Simae, devendo o responsável pelo dano arcar com o custo do equipamento e despesas com sua substituição.

§ 4º. No caso de rompimento do lacre da tampa da caixa de proteção de hidrômetro, lacre dos tubetes ou quebra do anel antifraude instalado no hidrômetro, quando comprovada a tentativa de fraude, será suspenso o fornecimento de água até a substituição do hidrômetro e aplicada a multa prevista neste Regulamento.

§ 5º. No caso de furto do hidrômetro, o usuário deverá providenciar o registro da ocorrência policial e apresentar o respectivo Boletim de Ocorrência ao Simae para solicitar a instalação de novo medidor, cujo custo será suportado pelo usuário.

§ 6º. No caso de furto do hidrômetro, nas instalações que não estiverem em conformidade com o padrão do Simae, o fornecimento será restabelecido provisoriamente, e o usuário terá prazo de noventa dias para adequação, sob pena de interrupção do fornecimento de água.

§ 7º. Após apuração da responsabilidade, o Simae decidirá sobre a cobrança de indenização e/ou multa.

Art. 121. Nas fontes alternativas de abastecimento de água (poços) serão instalados hidrômetros, os quais deverão ser protegidos por abrigo, conforme definido neste Regulamento, e assegurado pelo usuário o livre acesso ao equipamento para leitura, manutenção e fiscalização.

Parágrafo Único: A fiscalização e vistoria periódica dos hidrômetros instalados nas fontes alternativas de abastecimento (poços) serão de competência do Simae.

Art. 122. O usuário poderá solicitar, ao Simae, a verificação da exatidão do hidrômetro instalado no seu prédio, arcando com a despesa do serviço, se constatado o funcionamento normal dele.

§ 1º. É considerado como funcionamento normal o estabelecido na legislação aplicável.

§ 2º. Verificada qualquer anormalidade no funcionamento do hidrômetro, será realizada sua substituição.

## CAPÍTULO IX – DOS NOVOS EMPREENDIMENTOS

### Seção I – Dos loteamentos

Art. 123. Em todo projeto de loteamento ou desmembramento, o Simae deverá ser consultado sobre a viabilidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e de coleta de esgoto sanitário, sem prejuízo do que dispõem as posturas vigentes.

Parágrafo Único: Compete, ao Simae, a publicação de diretrizes para elaboração e aprovação de projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em loteamentos ou desmembramentos na área de sua atuação.

Art. 124. As construções referentes a sistemas de abastecimento de água e/ou de esgoto em loteamentos, situados na área de atuação do Simae, não poderão ser executadas sem que os respectivos projetos tenham sido aprovados.

§ 1º. O projeto deverá incluir todas as especificações técnicas e não poderá ser alterado no decurso da obra, sem a prévia aprovação do Simae.

§ 2º. A constatação de alteração de projetos sem prévia autorização do Simae implicará na aplicação de multa prevista neste Regulamento ao proprietário do empreendimento.

§ 3º. As áreas destinadas à construção das unidades dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário deverão ser cedidas ao Simae a título de doação gratuita com a devida documentação, quando da efetiva entrega das obras.

Art. 125. Não havendo viabilidade técnica à implantação das redes de água e esgoto na rua ou no passeio, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

§ 1º. Deverá ser prevista faixa não edificável reservada à servidão administrativa pública, para a passagem de redes de água e esgoto, em dimensões a serem definidas pelo Simae, de modo a garantir sua implantação e manutenção.

§ 2º. A necessidade de utilização de vielas sanitárias e faixas de servidão administrativa pública não edificável poderá ser reavaliada quando da análise do projeto executivo ou da implantação das redes.

§ 3º. A utilização de áreas privadas somente ocorrerá após o devido processo de conversão em servidão, desapropriação ou doação, o qual ficará a cargo do interessado.

Art. 126. As obras externas ao loteamento para interligação com o sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário ficarão a cargo do empreendedor, cabendo, ao Simae, somente a aprovação e a fiscalização das obras de implantação, a operação e a manutenção dos sistemas.

Parágrafo Único. Nos casos em que haja viabilidade técnica e econômica, com razões de interesse social devidamente comprovadas e desde que haja autorização expressa do município, esses sistemas poderão ser executados com a participação financeira do Simae.

Art. 127. A interligação das redes de abastecimento de água dos empreendimentos novos às redes públicas distribuidoras de água e de esgotamento sanitário serão executadas, exclusivamente, pelo Simae, a expensas do interessado.

Art. 128. Concluídas as obras e verificada a estanqueidade do sistema, o interessado deverá solicitar a aceitação da obra junto ao Simae.

Parágrafo Único: A aceitação da obra por parte do Simae acontecerá através da emissão de Termos Provisório e Definitivo conforme

estabelecido nas diretrizes do Simae.

#### Seção II – Dos agrupamentos de edificações

Art. 129. Ao agrupamento de edificações, aplicam-se as disposições contidas na Seção I deste capítulo relativas a loteamentos e artigos seguintes desta seção.

Art. 130. Sempre que forem ampliados os agrupamentos de edificações, as despesas decorrentes de reforço ou expansão dos sistemas de água e de esgoto correrão por conta do proprietário ou incorporador.

Art. 131. Os prédios dos agrupamentos de edificações, situados em cota superior ao nível piezométrico da rede distribuidora ou inferior ao nível da rede coletora, poderão ser abastecidos através de reservatório e instalação de elevatória de água comuns, ou esgotados através de instalação de elevatória também comum, desde que pertencentes a um só proprietário ou condomínio, ficando a operação e manutenção dessas instalações a cargo do proprietário ou condomínio.

#### Seção III – Dos projetos

Art. 132. O Simae publicará as diretrizes para elaboração e aprovação de projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em loteamentos ou desmembramentos na área de sua atuação.

Art. 133. A análise de projetos protocolados junto ao Simae será realizada mediante pagamento de tarifa do serviço de análise constante na Tabela III do Apêndice B deste Regulamento.

§ 1º. O valor pago da tarifa para análise do projeto dará direito até dois pareceres.

§ 2º. Não aprovado o projeto até o segundo parecer, será cobrada uma nova tarifa do serviço de análise correspondente a 25% do valor inicial por parecer.

§ 3º. A tarifa do serviço de análise de projeto terá como base de cobrança o número de lotes, em que será considerada toda e qualquer área que possa, em algum momento, exigir os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, como é o caso das áreas destinadas a equipamentos comunitários ou públicos, áreas institucionais, áreas reservadas, dentre outras.

§ 4º. Para contagem dos lotes, serão desconsideradas as áreas em que os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são desnecessários, como é o caso das áreas verdes, servidão florestal, áreas para passagem de serviços públicos como energia, água e esgoto, dentre outros.

§ 5º. As tarifas dos serviços de análise de projetos constante na Tabela III do Apêndice B deste Regulamento serão praticadas em sua integralidade até o teto de 25 lotes. A partir desse número haverá a aplicação de um percentual redutor sobre o número de lotes que excederem o referido teto, conforme segue:

I. De 26 até 50 lotes: Fator redutor: 40%

II. De 51 até 100 lotes: Fator redutor: 60%

III. De 101 lotes em diante: Fator redutor: 80%

Parágrafo Único: Os projetos analisados somente serão aprovados mediante atendimento integral de todos os requisitos legais e técnicos vigentes.

Art. 134. Os projetos aprovados pelo Simae, cuja execução não for iniciada no prazo de vinte e quatro meses, contados da data da aprovação, deverão ser reapresentados para nova aprovação.

Parágrafo Único: Para nova aprovação, será cobrada a tarifa do serviço de análise de projeto de acordo com a tabela tarifária.

Art. 135. Quanto às demais obrigações e legislação, caberá, ao responsável técnico, cumpri-las, sendo certo que a verificação e liberação pelo Simae não eximem o responsável técnico do cumprimento das normas e da legislação pertinentes, em especial as que dispõem sobre a prevenção, o controle da poluição e a preservação do meio ambiente.

#### Seção IV – Da execução e fiscalização das obras

Art. 136. A execução das obras de infraestrutura de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário para loteamentos ou empreendimentos novos, executadas por terceiros, será fiscalizada pelo Simae, que exigirá o cumprimento de todas as condições técnicas para a implantação dos projetos, correndo as despesas dessa fiscalização por conta do interessado ou responsável pelo loteamento ou empreendimento conforme Tabela III do Apêndice B deste Regulamento.

§ 1º. O início da execução das obras de infraestrutura de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário em loteamentos ou empreendimentos novos deverá ser previamente autorizado pelo Simae, sob pena de aplicação de multa prevista neste Regulamento ao proprietário do empreendimento.

§ 2º. A atuação da fiscalização do Simae não eximirá o loteador ou incorporador da responsabilidade técnica, executiva, operacional e funcional das redes.

§ 3º. O responsável técnico pela implantação das obras de infraestrutura deverá apresentar a ART ao Simae, antes do início delas.

§ 4º. As despesas dessa fiscalização de que trata o caput deste artigo serão praticadas em sua integralidade até o teto de 25 lotes, nos termos dos projetos aprovados junto ao Simae. A partir desse número haverá a aplicação de um percentual redutor sobre o número de lotes que excederem o referido teto, conforme segue:

I. De 26 até 50 lotes: Fator redutor: 40%

II. De 51 até 100 lotes: Fator redutor: 60%

III. De 101 lotes em diante: Fator redutor: 80%

#### Seção V – Do recebimento de obras

Art. 137. Ao término das obras de infraestrutura de água e esgotamento sanitário dos loteamentos ou empreendimentos novos, o responsável

deverá solicitar, ao Simae, a vistoria final para emissão do competente Certificado de Conclusão de Obras.

Parágrafo Único: A liberação das ligações de água e esgoto estará vinculada ao recebimento das obras, após realização dos respectivos testes e ao pagamento das obrigações financeiras, caso existam.

Art. 138. As áreas, instalações e equipamentos destinados aos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário a que se refere este capítulo serão doados e incorporados ao patrimônio do Simae, livres e desembaraçados, contendo as servidões de passagem legalmente constituídas, quando for o caso, mediante instrumento competente.

### TÍTULO III – DO SISTEMA COMERCIAL

#### CAPÍTULO I – DA CLASSIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS E ECONOMIAS

##### Seção I – Das categorias de uso

Art. 139. Para efeito de remuneração dos serviços, os usuários serão classificados nas seguintes categorias:

I. Residencial: ligação utilizada na economia estritamente residencial;

II. Residencial social: ligação utilizada na economia estritamente residencial, mediante o preenchimento das condições descritas neste Regulamento e demais legislações pertinentes;

III. Comercial: ligação utilizada em economia ocupada para o exercício de atividade de compra e venda ou prestação de serviços, construção civil, ou para o exercício de atividade não classificada nas categorias residencial, residencial social, industrial ou pública;

IV. Comercial II – Pequenos comércios e prestadores de serviços: ligação utilizada em economia ocupada para o exercício de atividade destinada a pequenos comércios e prestadores de serviços, mediante o preenchimento das condições descritas neste Regulamento;

V. Industrial: ligação utilizada em economia ocupada para o exercício de atividade classificada como industrial;

VI. Pública: ligação utilizada em economia ocupada para o exercício de atividade do setor público municipal, estadual ou federal.

#### CAPÍTULO II – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

##### Seção I – Das tarifas de disponibilidade de serviço

Art. 140. A Tarifa de Disponibilidade de Serviços (TDS) de água são os valores monetários cobrados a cada economia pela disponibilização e manutenção da estrutura de abastecimento de água, referentes aos custos operacionais dos sistemas, compreendendo também depreciação e investimentos.

Art. 141. A Tarifa de Disponibilidade de Serviços (TDS) de esgoto são os valores monetários cobrados a cada economia, pela disponibilização e manutenção da estrutura de coleta e tratamento de esgoto sanitário, referentes aos custos operacionais dos sistemas, compreendendo também depreciação e investimentos.

Art. 142. Às ligações únicas em condomínios, loteamentos fechados ou imóveis com mais de uma economia de consumo, aplicar-se-á o conceito de TDS para cada economia apurada.

Parágrafo Único: Nos casos onde um imóvel apresentar uma mesma área edificada com ocupação dependente e concomitante para finalidade residencial e comercial ou residencial e industrial, será considerado como uso preponderante para fins de enquadramento da categoria em uma única economia, aquele que possuir maior área habitável.

##### Seção II – Das tarifas

###### Subseção I – Das tarifas pela prestação de serviços

Art. 143. Todos os serviços prestados pelo Simae terão como contraprestação as tarifas estabelecidas nas tabelas tarifárias constantes nos Apêndices A e B deste Regulamento.

Parágrafo Único: Os serviços prestados pelo Simae constantes na Tabela I do Apêndice B poderão ter seus valores parcelados nos termos estabelecidos no Art. 173 deste Regulamento.

Art. 144. É vedada a prestação gratuita de serviços, bem como a concessão de tarifas ou preços reduzidos, ressalvadas as condições previstas neste Regulamento.

Art. 145. A estrutura tarifária deverá proporcionar a obtenção de uma tarifa média que possibilite o equilíbrio econômico-financeiro do Simae, em condições eficientes de operação, e a preservação dos aspectos sociais dos respectivos serviços.

Art. 146. As tarifas obedecerão ao regime do serviço pelo custo, levando em conta, para sua composição, os custos de insumos, produtos, mão de obra, serviços de terceiros, transporte, despesas administrativas, ressarcimento dos investimentos e das depreciações, amortização de empréstimos, provisão de fundos para devedores inadimplentes e constituição do fundo de reserva para investimentos de projetos previamente aprovados pelo órgão regulador.

Art. 147. Pela contraprestação dos serviços de abastecimento de água, o Simae fará a cobrança da tarifa pela prestação de serviços de água, que corresponde a soma da TDS de água para cada economia de água existente, acrescida do valor relativo a cada m<sup>3</sup> (metro cúbico) de água consumido, de acordo com a categoria e a tabela progressiva de valores constante neste Regulamento.

§ 1º. Constatada a existência de mais de uma economia de consumo, nos casos de ligações únicas em condomínios, loteamentos fechados ou imóveis com mais de uma economia de consumo, para efeito de cálculo do volume de água consumido por cada uma, será tomado o volume total do consumo da ligação e dividido entre o número de economias componentes do imóvel, aplicando, a cada uma delas, a tabela progressiva de valores de sua categoria, mantendo a expedição de fatura única.

§ 2º. Fica ressalvado ao Simae, a qualquer tempo, verificar o número real de economias existentes nas ligações referidas no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 148. Pela contraprestação dos serviços de coleta e tratamento de esgoto sanitário, o Simae fará a cobrança da tarifa pela prestação de serviços de coleta e tratamento de esgoto, que corresponde a soma da TDS de esgoto, acrescida de 80% do valor relativo ao consumo de água, de acordo com a categoria e a tabela progressiva de valores constante no Apêndice A deste Regulamento.

Parágrafo Único: Para efeito de cobrança, a TDS de esgoto corresponderá a 80% do valor equivalente a TDS de água da categoria em que o usuário estiver enquadrado.

Art. 149. Os valores das tarifas relativos aos serviços prestados pelo Simae serão revisados ou reajustados no intervalo mínimo de 12 meses, com base no art. 37 da Lei 11.445/2007, permitindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Simae para a operação em regime de eficiência.

Parágrafo Único: Os valores das tarifas relativos à prestação dos serviços de água e de esgoto após a aprovação do órgão regulador serão fixados através de portaria expedida pelo Diretor-Presidente do Simae, que encaminhará justificativa aos prefeitos municipais, bem como às câmaras de vereadores, com o demonstrativo detalhado de sua composição.

Art. 150. Os serviços de coleta, afastamento e tratamento de efluentes caracterizados como despejo não doméstico poderão sofrer acréscimo de preço em função da carga poluidora dos despejos.

§ 1º. Para o caso descrito no caput deste artigo, o valor da tarifa do serviço de coleta, afastamento, tratamento e destinação final do esgoto sanitário será multiplicado pelo coeficiente F, calculado pela expressão  $F = (DBO/350) \times (DQO/700)$ .

§ 2º. O Simae poderá fixar tabelas com os valores médios do coeficiente F aplicáveis a diferentes tipos de indústrias, para efeito de cobrança dos serviços de coleta, afastamento e tratamento de águas residuárias (esgoto) não domésticas.

Art. 151. O Simae poderá prestar, em caráter avulso e temporário, para usuários cadastrados ou não, dentro dos limites dos municípios de atuação, mediante tarifas especiais, os seguintes serviços:

I. Fornecimento de água tratada para caminhões tanque de diversos usos, inclusive para abastecimento de piscina;

II. Fornecimento de água tratada para ligações temporárias;

III. Coleta, afastamento e tratamento de esgoto para ligações temporárias;

IV. Recebimento e tratamento de despejo avulso de efluentes domiciliares e industriais transportados por caminhões limpa-fossa nas estações de tratamento do Simae; e,

V. Serviços de limpa-fossa para os usuários do sistema de abastecimento de água.

Art. 152. Nos preços do fornecimento de água para caminhões-tanque, será cobrado por volume fornecido, conforme valor estabelecido na Tabela II do Apêndice B deste Regulamento.

Art. 153. Nos casos de calamidade pública, devidamente decretada pela autoridade competente ou para o combate a incêndios, por solicitação do Corpo de Bombeiros, o Simae poderá fornecer, gratuitamente, água tratada para caminhões-tanques, diretamente da rede de abastecimento ou, ainda, por meio de hidrantes.

§ 1º. O fornecimento de água nas condições estabelecidas no caput deste artigo deverá ser expressamente autorizado pelo Diretor-Presidente do Simae e controlado através de relatórios de fornecimento individuais para cada caso.

#### Subseção II – Da tarifa social

Art. 154. A Tarifa Social equivale a 50% do valor atribuído à Tarifa de Disponibilidade de Serviço da categoria residencial e do valor relativo a cada m<sup>3</sup> (metro cúbico) desta categoria até o volume máximo de 15 m<sup>3</sup>/mês, por unidade residencial familiar.

§ 1º. No caso do consumo por unidade residencial familiar exceder a 15 m<sup>3</sup>/mês, este será cobrado, aplicando-se, para o excedente, o valor integral da tarifa relativa a cada m<sup>3</sup> da categoria residencial.

§ 2º. A Tarifa Social deverá ser requerida no Simae mediante cumprimento dos seguintes requisitos:

I. Estar enquadrado na tarifa residencial;

II. Constar no cadastro da ligação como proprietário e/ou inquilino de um único imóvel;

III. Estar adimplente com o Simae;

IV. Estar inscrito regularmente como beneficiário no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal;

V. Apresentar certidão fornecida pelo Cras do município em que o requerente reside, com data de emissão de, no máximo, 30 dias.

§ 3º. Os requisitos são cumulativos. O beneficiário da tarifa social que deixar de cumprir qualquer um dos requisitos estabelecidos perderá, automaticamente, o benefício.

§ 4º. Para ser emitida a certidão pelo Cras, o usuário requerente deverá ter renda familiar de até dois salários mínimos vigentes.

Art. 155. O benefício de que trata o art. 154, após a sua aprovação, terá validade de 1 ano, devendo o usuário providenciar sua renovação com, no mínimo, trinta dias de antecedência do vencimento, sob pena de ser desabilitado automaticamente.

Art. 156. O beneficiado que ceder água a terceiros, ou cujas ligações acusarem fraude de qualquer natureza, perderá o direito à tarifa social, além das sanções previstas neste Regulamento.

#### Subseção III – Da tarifa comercial II – Pequenos comércios e prestadores de serviços

Art. 157. A Tarifa Comercial II, para pequenos comércios e prestadores de serviços, equivale a 100% do valor atribuído à Tarifa de Disponibilidade de Serviço da categoria residencial acrescido do valor relativo de cada m<sup>3</sup> (metro cúbico) consumido, por unidade comercial.

§ 1º. O consumo registrado em cada unidade comercial enquadrada na Tarifa Comercial II, será cobrado o valor integral da tarifa relativa a cada m<sup>3</sup> da Categoria Comercial.

§ 2º. A Tarifa Comercial II, para pequenos comércios e prestadores de serviços, deverá ser requerida no Simae mediante cumprimento dos seguintes requisitos:

- I. Ocupar imóvel com área não superior a 70 m<sup>2</sup>;
- II. Ter o imóvel, no máximo, dois banheiros.

Art. 158. O beneficiado que ceder água a terceiros, ou em que as ligações acusarem fraude de qualquer natureza, perderá o direito à tarifa comercial II, além das sanções previstas neste Regulamento.

#### Seção III – Da determinação do consumo

Art. 159. O volume faturado será calculado com base no consumo medido, estimado ou médio presumido, aplicando os valores de tarifa fixados na tabela tarifária deste Regulamento, em que:

- I. Consumo medido: apurado por hidrômetro ou qualquer outro aparelho de medição certificado pelo Inmetro;
- II. Consumo estimado: aquele que, quando tecnicamente inviável a instalação de hidrômetro ou qualquer outro aparelho de medição, será estimado com base no Anexo A deste Regulamento;
- III. Consumo médio presumido: definido com base no consumo médio dos últimos seis meses.

Art. 160. O volume faturado será calculado pela diferença entre a leitura anterior e a atual.

§ 1º. O período de leitura do consumo será mensal, não podendo ser inferior a vinte e sete dias e nem ultrapassar de trinta e quatro dias, de modo que seja mantido o número de doze faturas ao ano.

§ 2º. O Simae poderá fazer projeção da leitura para fixação da leitura faturada, em função de ajustes ou otimização do ciclo de faturamento.

Art. 161. Não sendo possível apurar o volume consumido em determinado período ou na ausência de medidor, por qualquer motivo, o consumo poderá ser estimado em função do consumo médio presumido, feito com base no consumo médio dos últimos seis meses.

Art. 162. Não sendo possível a obtenção do consumo medido, será adotado, para efeito de cálculo, o consumo estimado calculado com base nos atributos físicos do imóvel, conforme item II do artigo 159 deste Regulamento.

Art. 163. Para determinação do volume de esgoto proveniente dos imóveis que possuam sistema próprio de abastecimento de água e se utilizem da rede coletora pública, o usuário deverá permitir a instalação de medidor de volume de água (hidrômetro) nesse sistema, devendo garantir livre acesso para leitura do medidor.

§ 1º. Comprovado tecnicamente a impossibilidade de instalação de medidor de volume de água no sistema próprio de abastecimento do usuário, poderá o Simae estimar o volume de esgoto produzido conforme estabelecido no item II do art. 159 deste Regulamento.

§ 2º. Para efeito de determinação do volume esgotado, no caso dos usuários que possuam sistema próprio de abastecimento de água e simultaneamente sejam abastecidos pela rede pública de água e que se utilizem da rede pública de esgotamento sanitário, o valor da fatura referente à coleta, afastamento e tratamento de esgoto, será calculado pelo somatório do volume de água consumido, registrado no hidrômetro da ligação pública do Simae e no hidrômetro da fonte própria.

#### Seção IV – Do consumo alterado

Art. 164. Mediante solicitação do usuário, o Simae poderá, após análise, revisar consumos já faturados desde que documentalmente comprovada a ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- I. Consumo em imóveis sem moradores;
- II. Consumo atípico por vazamento interno detectado no imóvel, que não tenha sido causado por sua ação, e com evidências técnicas de sua existência e/ou conserto;
- III. Medidor de volume de água (hidrômetro) danificado;
- IV. Obras paralisadas, no caso de ligações provisórias;
- V. Em função dos serviços e ocorrências no sistema de distribuição com possibilidade de comprovação.

§ 1º. Compete ao solicitante instruir seu pedido com documentos e/ou evidências que possam auxiliar na apreciação do pedido.

§ 2º. O prazo para solicitar revisão da fatura inicia-se na emissão dela e encerra-se até sessenta dias após o vencimento da fatura reclamada.

§ 3º. Os requerimentos constantes do caput deste artigo serão apreciados por comissão instituída para esse fim, composta de, no mínimo, três servidores do Simae.

§ 4º. Na existência de vazamentos nas instalações prediais, o Simae poderá efetuar a revisão, tomando por base o consumo médio dos últimos seis meses, desde que o conserto tenha sido comprovadamente executado.

§ 5º. Comprovada a existência de vazamentos nas instalações prediais, em que a água não tenha sido coletada pela rede de esgoto, o Simae poderá efetuar a revisão do volume faturado do esgoto pela média dos seis meses anteriores à ocorrência.

§ 6º. Quando ocorrer aumento do consumo de água, devido a vazamentos na instalação interna, será cobrada a tarifa de disponibilidade da categoria acrescida do consumo médio presumido definido com base no consumo médio dos últimos seis meses anteriores à fatura reclamada.

§ 7º. No período de doze meses, serão admitidos até dois pedidos de revisão da fatura por motivo de vazamento, sendo possível, no máximo, a alteração de até duas faturas consecutivas para cada solicitação.

Art. 165. Para revisão tarifária por consumo alterado, o usuário poderá solicitar, ao Simae, a verificação da exatidão do hidrômetro instalado, arcando com a despesa do serviço se constatado o funcionamento normal dele.

§ 1º. Considera-se como funcionamento normal o estabelecido em consonância com as normas da ABNT e portarias do Inmetro.

§ 2º. Não constatado o defeito, o usuário pagará o valor da verificação do medidor de volume de água (hidrômetro) instalado e o respectivo consumo.

§ 3º. Verificada qualquer anormalidade no funcionamento do hidrômetro, até que se proceda a sua correção, o consumo será cobrado a partir do consumo médio presumido definido com base no consumo médio dos últimos seis meses.

§ 4º. As diferenças eventualmente encontradas poderão ser cobradas ou compensadas nas faturas subsequentes.

§ 5º. No caso de remoção temporária de medidor de volume de água (hidrômetro) para conserto, revisão ou verificação, sendo impossível a sua reposição ou substituição imediata, o consumo será determinado a partir do consumo médio presumido definido com base no consumo médio dos últimos seis meses.

Art. 166. Quando ocorrer consumo alterado que não se enquadre no artigo 164, o valor será cobrado integralmente, podendo ser parcelado de acordo com os artigos 182 a 192: Dos débitos.

Art. 167. Todo e qualquer processo de revisão de consumo deve ser documentado e fundamentada a decisão, arquivando-se os documentos pelo prazo mínimo de cinco anos.

#### Seção V – Das faturas

Art. 168. A fatura referente aos serviços prestados pelo Simae resultará do valor correspondente às tarifas de disponibilidade de serviço de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, acrescidas dos valores relativos ao consumo de água e coleta, afastamento e tratamento de esgoto, quando houver, bem como de outros serviços solicitados pelo usuário, observadas as condições estabelecidas neste Regulamento.

Parágrafo Único: Para todos os imóveis cadastrados no Simae localizados em áreas servidas por redes de água e esgoto que possuírem ligações ativas de água e/ou esgoto, podendo ou não apresentar consumo, será devida a cobrança das tarifas de disponibilidade de serviços.

Art. 169. Os serviços de fornecimento de água e de coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário serão cobrados de acordo com os valores constantes do Apêndice A – Tabela I e II deste Regulamento.

Art. 170. Cada ligação corresponderá a, apenas, uma única fatura, independentemente do número de economias por ela atendido.

Art. 171. As faturas serão entregues com a antecedência fixada em norma específica do Simae, em relação à data do respectivo vencimento, nos endereços das ligações constantes do cadastro do Simae, ou onde o usuário expressamente determinar. A falta de recebimento da fatura não desobriga o usuário de seu pagamento.

Art. 172. Das faturas emitidas caberá recurso pelo interessado, desde que apresentado ao Simae em até sessenta dias após o vencimento da fatura reclamada.

Parágrafo Único: Após o prazo previsto no caput deste artigo, serão recebidos recursos dos usuários desde que as faturas estejam devidamente quitadas.

Art. 173. Os serviços constantes da Tabela I do Apêndice B poderão ser parcelados em até doze parcelas mensais e sucessivas, acrescidas do reajuste do INPC-IBGE mensal, pagas através da fatura.

Parágrafo Único: O valor mínimo de cada parcela para pagamento dos serviços prestados pelo Simae não poderá ser inferior a duas vezes o valor da tarifa de disponibilidade de serviço vigente relativa à categoria Residencial.

Art. 174. Os serviços constantes na Tabela III – Dos Serviços Técnicos e de Expediente, do Apêndice B deste Regulamento, poderão ser parcelados, com exceção dos serviços de análise de projetos para aprovação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

§ 1º. Os serviços de fiscalização de obras de redes de água e esgoto poderão ser parcelados em até três parcelas mensais e sucessivas.

§ 2º. A cobrança de todos os serviços a que se refere este artigo será efetuada através de fatura do Simae.

§ 3º. Os empreendimentos de interesse social ou conjuntos habitacionais, promovidos pelo município, por si ou em convênio, com a expressa anuência do Diretor-Presidente do Simae, poderão ser isentos da cobrança das tarifas referidas no caput deste artigo.

Art. 175. A falta de pagamento de fatura até a data do vencimento sujeitará o usuário ao acréscimo por impontualidade e à suspensão do fornecimento de água.

Art. 176. Poderão ser lançados nas faturas, além do consumo, outros débitos e serviços, objetivando a emissão de um documento financeiro único, desde que os serviços tenham sido solicitados pelo usuário.

Art. 177. As faturas não quitadas até a data do vencimento sofrerão multa moratória de 2%, juros de 1% ao mês e atualização monetária pelo índice do INPC-IBGE ou outro que o venha substituir.

Art. 178. As faturas mensais vencidas ou não deverão ser pagas nos estabelecimentos bancários credenciados pelo Simae.

Art. 179. Mesmo após o pagamento da fatura, entendendo o usuário que existe erro referente ao consumo lançado, poderá efetuar reclamação junto ao Simae, no prazo máximo de sessenta dias da data do vencimento da fatura.

§ 1º. Decorrido o prazo referido no caput deste artigo, não serão aceitos reclamações e pedido de revisão dos valores lançados.

§ 2º. Procedente a reclamação, a devolução dos valores apurados como indevidos será feita como crédito na próxima fatura de consumo ou transferência bancária ao usuário.

#### Seção VI – Dos contratos especiais

Art. 180. O Simae poderá celebrar, com grandes consumidores, Contratos Especiais de Serviços de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário, mediante viabilidade técnica, tarifas e condições específicas.

§. 1º. O Contrato Especial terá prazo mínimo de duração de doze meses com possibilidade de renovação, devendo haver vinculação com a demanda de água e/ou esgoto e tarifa que preserve o equilíbrio econômico-financeiro do Simae.

§. 2º. Poderão ser enquadrados como grandes usuários aqueles nas categorias Comercial, Industrial e Pública, abastecidos pelos sistemas públicos de água e esgoto ou que possuam fontes próprias de abastecimento.

§. 3º. Os usuários que aderirem aos Contratos Especiais, na hipótese de não efetuarem o pagamento das faturas nas datas dos vencimentos, perderão o direito ao benefício das tarifas contratadas, aplicando-lhes as tarifas correspondentes às respectivas categorias.

Art. 181. Para fins de adesão aos Contratos Especiais, o usuário deverá:

I. Estar adimplente com o Simae;

II. Não estar usufruindo qualquer outro tipo de benefício do Simae, exceto parcelamentos de dívidas anteriores.

Parágrafo único: A fatura será calculada utilizando-se, como parâmetro, a tarifa prevista na tabela tarifária para a categoria requerida.

#### Seção VII – Dos débitos

Art. 182. Na existência de débito da ligação de água e/ou esgoto cadastrado pelo Simae, não será atendida solicitação de qualquer serviço sem que antes ocorra o competente pagamento do débito.

Art. 183. Os débitos relativos ao abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços prestados pelo Simae poderão ser parcelados em até 12 vezes.

§ 1º. O usuário inadimplente que opte pelo parcelamento do débito deverá firmar termo de Confissão de Dívida.

§ 2º. Com autorização expressa do usuário, o Simae pode incluir o valor do parcelamento na fatura mensal de consumo de água e esgoto.

§ 3º. A data do vencimento de cada parcela será indicada na fatura correspondente.

Art. 184. Poderão requerer parcelamento o proprietário, o titular do domínio útil, o possuidor do imóvel ou o usuário, devidamente comprovado, com cadastro atualizado.

Art. 185. A todo débito consolidado, inscrito em dívida ativa ou ajuizado, poderá ser concedido parcelamento em até 12 vezes, mediante Termo de Confissão de Dívida do devedor.

Parágrafo Único: Considera-se débito consolidado do usuário a soma do principal, dos juros, da multa moratória e demais acréscimos previstos neste Regulamento.

Art. 186. O requerimento de parcelamento dos débitos, formulado pelo devedor, implica confissão irretratável do débito e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência dos já interpostos, quer administrativa ou judicialmente.

Art. 187. O requerimento de parcelamento de débito deverá obedecer aos modelos fixados pelo Simae, respeitando o disposto nos artigos anteriores.

§ 1º. Para usufruir dos benefícios constantes deste Regulamento, o devedor deverá comparecer, pessoalmente, ao Simae, ou mediante procurador legalmente constituído para esse fim por instrumento público ou particular, sendo exigida, no caso deste último, firma reconhecida do outorgante.

§ 2º. O parcelamento de débitos ajuizados não dispensa o pagamento, por parte do devedor, de custas, emolumentos judiciais e verbas de sucumbência.

Art. 188. O acordo para pagamento parcelado considerar-se-á celebrado após a assinatura do Termo de Confissão de Dívida e pagamento da primeira parcela em até dois dias úteis.

Art. 189. Em se tratando de débito inscrito e ajuizado, o parcelamento somente produzirá efeitos após assinado o Termo de Acordo, com o pagamento da primeira parcela, ainda que o parcelamento tenha sido deferido antes do oferecimento de garantia processual.

Art. 190. O débito apurado será corrigido na forma da lei.

Art. 191. Ocorrendo o rompimento do acordo, prosseguir-se-á, independentemente de notificação, na cobrança do débito remanescente, sujeitando-se o saldo devedor à atualização monetária na forma prevista em Lei.

§ 1º. O rompimento do acordo acarretará, conforme o caso:

I. Na inscrição e ajuizamento de débito não inscrito na dívida ativa; e,

II. Quanto ao débito inscrito e ajuizado, o imediato prosseguimento sob a forma de cumprimento de sentença.

§ 2º. Os débitos existentes e que compuseram o total do acordo ficam suspensos até quitação final do avençado, devendo ser restabelecidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros a partir de seu vencimento, deduzindo-se, deles, os valores que foram pagos pelo usuário, caso seja rompido o acordo.

Art. 192. O valor mínimo para parcelamento de qualquer débito previsto nesta Seção não poderá ser inferior a duas vezes o valor da tarifa de disponibilidade de serviço da categoria residencial, vigente à época da prestação dos serviços.

#### Seção VIII – Da dívida ativa

Art. 193. A inscrição e a execução da dívida ativa do Simae acontecerão na forma do Código Tributário do município de Joaçaba.

### CAPÍTULO III – DOS AUTOS DE INFRAÇÃO, DOS RECURSOS E SANÇÕES

#### Seção I – Da constatação

Art. 194. Auto de Infração é o instrumento por meio do qual o Simae apura a violação deste Regulamento.

§ 1º. O servidor (fiscal) do Simae, ao constatar transgressão às disposições deste Regulamento, comunicará ao setor competente para emissão do Auto de Infração, no qual constará a síntese do que constatou, registrando corretamente o fato.

§ 2º. Dará também motivos à lavratura do Auto de Infração qualquer violação às normas deste Regulamento, que for levada ao conhecimento

do Diretor-Presidente do Simae, por qualquer cidadão que tiver conhecimento, devendo a comunicação ser acompanhada de prova documental ou testemunhal.

§ 3º. Recebendo tal comunicação, o Diretor-Presidente ordenará para que se proceda de acordo com o parágrafo 1º deste artigo.

§ 4º. Verificando-se infração às normas deste Regulamento, será expedida, contra o usuário infrator, notificação preliminar para que regularize a situação no prazo máximo de até quinze dias, contados da ciência.

§ 5º. Verificada a ocorrência de crime, será encaminhado cópia do Auto de Infração à autoridade competente.

Art. 195. O Auto de Infração obedecerá a modelos especiais, podendo ser impresso ou por sistema de processamento de dados.

Art. 196. O Auto de Infração conterá obrigatoriamente:

I. Dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;

II. O nome de quem lavrou;

III. Relato, com toda clareza, do fato constitutivo da infração e os pormenores que possam servir de atenuantes ou agravantes à ação;

IV. Nome do usuário;

V. Dispositivo legal violado;

VI. Intimação ao usuário infrator para regularização da situação apurada e pagamento de débitos e multas devidas ou apresentar defesa e prova nos prazos previstos por este Regulamento;

VII. Assinatura do fiscal que lavrou o auto e do usuário.

Parágrafo Único: Negando-se o usuário infrator a assinar o Auto de Infração, deverá ser anotada a recusa dele, que será remetida pelo correio, sob registro com aviso de recebimento e, em não sendo possível, a publicação em jornal de circulação local.

Art. 197. Lavrado e devidamente processado o Auto, aguardará, no setor competente, o decurso de prazo da apresentação de defesa, que deverá ser apresentada por escrito ao Gerente do Setor.

Parágrafo Único: Se o usuário autuado apresentar defesa, sobre a mesma manifestar-se-á no setor competente, prestando as necessárias informações, hipótese em que poderá decidir pelo aceite ou não da defesa apresentada.

Art. 198. Se decorrido o prazo estipulado, o usuário não apresentar a sua defesa, será o mesmo considerado revel, do que será lavrado um termo pelo servidor competente, lançando de ofício, multas e demais penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 199. Decorrido o prazo sem o devido pagamento, o débito será inscrito em dívida ativa, extraindo-se a competente certidão, para se proceder a cobrança executiva.

Art. 200. A intimação do usuário será feita sempre que possível, pessoalmente, via postal e não sendo encontrado, será publicada em edital, no mural público na sede do Simae e/ou em jornal de circulação local.

## Seção II – Dos recursos

Art. 201. Os recursos contra a ação dos servidores do Simae serão decididos pelo Diretor- Presidente, que proferirá decisão no prazo de dez dias.

§ 1º. Se entender necessário, o Diretor-Presidente poderá, de ofício, determinar novas diligências ou, ainda, dar vista sucessivamente ao usuário e ao autuante ou reclamante e ao impugnante, por cinco dias a cada um, para alegações finais.

§ 2º. Verificada a hipótese do parágrafo anterior, o Diretor-Presidente terá novo prazo de cinco dias para proferir a decisão.

§ 3º. O Diretor-Presidente não fica adstrito às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção, ante as provas produzidas.

Art. 202. A decisão redigida com simplicidade e clareza concluirá pela procedência ou improcedência do auto de infração ou da reclamação, definindo, expressamente, os seus efeitos nos casos respectivos.

§ 1º. Não sendo proferida decisão no prazo legal, nem convertido o julgamento em diligência, o auto de infração será considerado, automaticamente, improcedente, comunicando-se o usuário.

§ 2º. A decisão proferida pelo Diretor-Presidente é definitiva e será cientificado o interessado.

## Seção III – Das sanções

Art. 203. A inobservância das disposições deste Regulamento sujeita o infrator à notificação e imposição de penalidades, sendo elas sanções pecuniárias, interrupção do fornecimento de água, quando for o caso, e comunicação à autoridade policial quando a infração representar lesão aos cofres públicos, a juízo do servidor do Simae que atender a ocorrência.

Art. 204. Considera-se infração passível de sanção pecuniária a qual será imposta a respectiva multa:

I. GRAVE: violação ao disposto nos incisos I a XIX e XXXIII do Art. 24, cuja pena pecuniária será de, no mínimo, trinta vezes a tarifa de disponibilidade de serviço da categoria residencial.

II. MÉDIA: violação ao disposto nos incisos XX a XXV do Art. 24, cuja pena pecuniária será equivalente a vinte vezes a tarifa de disponibilidade de serviço da categoria residencial.

III. LEVE: violação ao disposto nos incisos XXVI a XXXII do Art. 24, cuja pena pecuniária será de dez vezes a tarifa de disponibilidade de serviço da categoria residencial.

§ 1º. Os danos causados pelo usuário, bem como o volume de água retirado do sistema de abastecimento de água indevidamente, serão apurados segundo o disposto neste Regulamento e cobrados em faturas posteriores, permitindo o parcelamento.

§ 2º. As despesas com a interrupção e o restabelecimento do fornecimento de água correrão por conta do usuário, sem prejuízo da cobrança dos débitos existentes.

§ 3º. Nas infrações em que não ocorra prejuízo ao erário municipal, antes da imposição da multa e sendo possível reparar a lesão à norma, o Simae notificará o infrator para que regularize a situação, fixando-lhe prazo razoável, nunca superior a noventa dias, após o qual, não

sanada a infração, tomará as providências cabíveis, inclusive com a imposição de multa e execução dos serviços, se for o caso, a expensas do usuário infrator.

§ 4º. O pagamento da multa não elide a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar as obras ou instalações em desacordo com as disposições deste Regulamento.

§ 5º. Cessados os motivos que determinaram a interrupção ou satisfeitas as condições para a ligação, será restabelecido o fornecimento de água, mediante o pagamento do preço do serviço correspondente.

§ 6º. O imóvel com abastecimento suspenso, cujo usuário esteja em débito com o Simae, somente poderá ser religado após a quitação da dívida ou após negociação do seu débito.

§ 7º. Havendo reincidência específica, as penalidades pecuniárias serão cobradas em dobro.

#### TÍTULO IV – PARTE ESPECIAL

##### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

###### Seção I – Das disposições transitórias

Art. 205. Será concedido o prazo de até 36 meses, contados da data de publicação deste Regulamento, aos usuários, para adequarem-se aos padrões estabelecidos neste Regulamento.

Art. 206. O Simae promoverá ampla divulgação deste Regulamento.

Art. 207. O Simae poderá instituir programas específicos com subsídio do custo da padronização das ligações de água e programas de incentivo à economia de água e adoção de reservação domiciliar.

###### Seção II – Das disposições finais

Art. 208. Constatado, a qualquer tempo, que o consumo está prestes a ultrapassar a capacidade de fornecimento do sistema público de abastecimento de água, devido a estiagens prolongadas ou reparos na rede ou em outra instalação do serviço de água ou por qualquer motivo que ocasione insuficiência do líquido, o Simae poderá determinar restrições ao uso da água, a fim de manter atendidas as necessidades fundamentais da população.

Art. 209. O Simae, sempre que necessário, interromperá, temporariamente, a prestação de seus serviços, para manutenção ou ampliações de rede e outros serviços técnicos.

§ 1º. O Simae se obriga a divulgar, com antecedência mínima de 24 horas, através dos meios de comunicação disponíveis, as interrupções programadas de seus serviços que possam afetar, sensivelmente, o abastecimento de água.

§ 2º. A divulgação, em situação de emergência, só será feita quando a interrupção do abastecimento de água ultrapassar a 6 horas.

Art. 210. A preservação da qualidade da água, das instalações internas e dos reservatórios particulares, após o hidrômetro, é da total responsabilidade do usuário.

Art. 211. No âmbito de suas atribuições, fica autorizado o Diretor-Presidente do Simae a expedir normas complementares por meio de portarias devidamente publicadas, em consonância com o presente Regulamento, visando à boa e a regular prestação dos serviços de saneamento básico aqui referidos.

Parágrafo Único: A qualquer tempo, na forma do caput deste artigo, o Simae editará ou revisará os manuais e normas técnicas, visando à instrução, orientação e padronização de fornecimento de materiais; execução ou prestação de serviços por ele ou terceiros devidamente autorizados ou outro que se fizer necessário.

Art. 212. As disposições deste Regulamento aplicam-se às ligações de água e esgoto existentes na data de sua entrada em vigor, bem como as que vierem a ser executadas ou cadastradas posteriormente.

Art. 213. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pela Direção do Simae.

Art. 214. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir da data de 01 de agosto de 2018.

Joaçaba (SC), 25 de julho de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

Prefeito

##### APÊNDICE A – TABELA I – TARIFAS DE ÁGUA

CATEGORIA RESIDENCIAL	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço)	R\$ 21,64
Consumo (m <sup>3</sup> )	Valor por m <sup>3</sup>
1 a 10	R\$ 0,87

11 a 20	R\$ 4,80
Acima de 20 m <sup>3</sup>	R\$ 5,36
CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço)	R\$ 10,82
Consumo (m <sup>3</sup> )	Valor por m <sup>3</sup>
1 a 10	R\$ 0,44
11 a 15	R\$ 2,40
16 a 20	R\$ 4,80
Acima de 20 m <sup>3</sup>	R\$ 5,36
CATEGORIA COMERCIAL, PÚBLICA E INDUSTRIAL	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço)	R\$ 38,58
Consumo (m <sup>3</sup> )	Valor por m <sup>3</sup>
1 a 10	R\$ 1,22
11 a 20	R\$ 6,12
Acima de 20 m <sup>3</sup>	R\$ 6,48
CATEGORIA COMERCIAL II – PEQUENOS COMÉRCIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço)	R\$ 21,64
Consumo (m <sup>3</sup> )	Valor por m <sup>3</sup>
1 a 10	R\$ 1,22
11 a 20	R\$ 6,12
Acima de 20 m <sup>3</sup>	R\$ 6,48

## TABELA II – TARIFAS DE ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço) (1)	R\$ 17,31
Consumo (m <sup>3</sup> )	80% do valor relativo ao consumo de água
CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço) (1)	R\$ 8,66
Consumo (m <sup>3</sup> )	80% do valor relativo ao consumo de água
CATEGORIA COMERCIAL, PÚBLICA E INDUSTRIAL	

TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço) (1)	R\$ 30,87
Consumo (m³)	80% do valor relativo ao consumo de água
CATEGORIA COMERCIAL II – PEQUENOS COMÉRCIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço) (1)	R\$ 17,31
Consumo (m³)	80% do valor relativo ao consumo de água

(1) Referente a 80% do valor equivalente a TDS de água da categoria em que o usuário estiver enquadrado.

#### APÊNDICE B – TARIFAS DE SERVIÇOS, PRAZOS E INFRAÇÕES

#### TABELA I – TARIFAS RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

SERVIÇOS	VALOR	TEMPO DE EXECUÇÃO
Ligação de água (1º ponto).	R\$ 459,32	10 dias úteis
Ligação de água adicional (ligação múltipla).	R\$ 229,66	10 dias úteis
Mudança de ligação de água.	R\$ 229,66	15 dias úteis
Ligação de esgoto (1º ponto).	R\$ 306,21	10 dias úteis
Ligação de esgoto adicional sem intervenção na via.	R\$ 612,42	20 dias úteis
Ligação de esgoto adicional com intervenção na via.	R\$ 1.224,84	20 dias úteis
Ligação temporária de água.	R\$ 459,32	10 dias úteis
Ligação temporária de esgoto.	R\$ 306,21	10 dias úteis
Desligamento temporário de água solicitado pelo usuário no cavalete.	R\$ 35,72	3 dias úteis
Religação de água temporária no cavalete a pedido do usuário.	R\$ 35,72	3 dias úteis
Desligamento temporário de água solicitado pelo usuário com retirada do ramal.	R\$ 61,24	5 dias úteis
Religação de água temporária solicitada pelo usuário com recolocação do ramal.	R\$ 81,66	5 dias úteis
Desligamento definitivo de água solicitado pelo usuário.	R\$ 61,24	5 dias úteis
Religação de água interrompida no cavalete por falta de pagamento.	R\$ 35,72	2 dias úteis
Religação de água interrompida no ramal por falta de pagamento.	R\$ 142,90	5 dias úteis
Verificação de hidrômetro.	R\$ 61,24	10 dias úteis
Mão de obra de servidor (hora).	R\$ 38,28	-
Serviço de máquina retroescavadeira/caminhão (hora).	R\$ 132,69	-
Custas do deslocamento.	R\$ 17,35	-

Serviço de limpeza, transporte e destinação final de despejo de efluentes domiciliares e industriais por caminhão limpa-fossa (volume de até 7m³).	R\$ 170,46	5 dias úteis
Vistoria técnica.	R\$ 35,72	15 dias úteis

TABELA II – FORNECIMENTO DE ÁGUA POR CAMINHÃO-TANQUE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	A retirar pelo interessado.	TDS da categoria residencial + valor referente ao volume adquirido m³ da mesma categoria.
2	A ser entregue com caminhão do Simae, caso haja disponibilidade.	TDS da categoria residencial + valor referente ao volume adquirido m³ da mesma categoria + deslocamento.

TABELA III – DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE EXPEDIENTE

ANÁLISES DE PROJETOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (1)
1	Análise de projetos de sistemas de abastecimento de água para loteamentos abertos ou fechados, calculado sobre o número total de lotes.	Lote	R\$ 56,14
2	Análise de projetos de sistemas de esgotamento sanitário para loteamentos abertos ou fechados, calculado sobre o número total de lotes.	Lote	R\$ 56,14
3	Fiscalização de obras de implantação de redes de abastecimento de água para loteamentos abertos ou fechados, calculados sobre o número total de lotes.	Lote	R\$ 56,14
4	Fiscalização de obras de implantação de redes de esgotamento sanitário para loteamentos abertos ou fechados, calculados sobre o número total de lotes.	Lote	R\$ 56,14
EXPEDIENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
1	Cópia de documentos de interesse pessoal.	Un	R\$ 0,15

(1) Aos valores apresentados deverá ser aplicado um percentual redutor nos termos estabelecidos nos Art. 133 e 136 deste Regulamento.

TABELA IV – INFRAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

INFRAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ÁGUA		VALOR
1	Retirar, por si ou por terceiro sob sua ordem, o hidrômetro instalado, recebendo água diretamente da rede pública sem a devida medição, sujeitando-se o usuário ao previsto na lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos neste Regulamento.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
2	Violar o hidrômetro ou o macromedidor de vazão, de qualquer forma, externa ou internamente, violando ou não o lacre do equipamento, sujeitando-se o usuário aos rigores da lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos neste Regulamento.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
3	Alterar a posição do hidrômetro, de forma que a leitura por ele apresentada não seja fidedigna.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
4	Promover derivação, interna ou externa ao imóvel, para receber água antes da passagem pelo medidor de volume (hidrômetro), sujeitando-se, o usuário, aos rigores da lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos neste Regulamento.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
5	Retirar água diretamente da rede geral ou de derivação por meio de bomba ou qualquer outro sistema de sucção.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
6	Realizar derivação não hidrometrada em sistema próprio de abastecimento, com finalidade de burlar a leitura correta do consumo de água em prejuízo da aferição do volume faturado de esgoto.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
7	Promover ligação de água ou esgoto sem o conhecimento do Simae, portanto clandestina, sujeitando-se aos rigores da lei penal, sem prejuízo das penalidades previstas neste Regulamento.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
8	Romper o dispositivo antifraude (lacre) instalado no medidor de volume de água (hidrômetro), arcando com os custos do equipamento e de recolocação, além da cobrança de eventuais diferenças de consumo, imposição de multas previstas neste Regulamento.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
9	Interligar as redes das fontes próprias de abastecimento ou suprimento próprio de água à rede pública, de modo a possibilitar a comunicação entre essas instalações.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
10	Desrespeitar as regras excepcionais impostas pelo Simae nas situações de emergência, calamidade pública ou racionamento.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial

11	Transportar ou comercializar água potável em caminhões-pipa, em desacordo com as prescrições neste Regulamento.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
12	Fazer sondagens no subsolo, em áreas (ou via) públicas, por meio de estacas, sondas, ou intervenção de qualquer natureza, sem a prévia autorização, a fim de evitar prejuízos nas redes de água.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
13	Construir sobre redes de distribuição de água.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
14	Religar, por iniciativa própria, o imóvel à rede pública de abastecimento de água e esgotamento sanitário, após suspensão ou supressão do serviço.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
15	Manusear, em qualquer circunstância, o cavalete ou caixa de proteção do hidrômetro, sem a devida autorização do Simae.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
16	Instalar qualquer equipamento ou dispositivo no ramal predial de água sem autorização do Simae.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
17	Impedir a fiscalização, manutenção ou reparo da ligação de água pelo Simae.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
18	Executar qualquer extensão de instalação predial, para servir outra economia localizada em imóvel distinto, ainda que pertencente ao mesmo usuário.	10 vezes o valor da TDS da categoria residencial
19	Instalar, por iniciativa própria, cavalete e hidrômetro.	10 vezes o valor da TDS da categoria residencial
20	Manobrar o registro do cavalete sem autorização do Simae.	10 vezes o valor da TDS da categoria residencial
21	Plantar árvores que possam danificar as tubulações de água, devendo ser removidas, com as devidas licenças se necessário, as que se encontrarem nessas condições, após notificação.	10 vezes o valor da TDS da categoria residencial
22	Manter as instalações internas, ou da ligação, em desacordo com as disposições deste regulamento e normas técnicas.	10 vezes o valor da TDS da categoria residencial
23	Dificultar ou impedir o acesso ao cavalete e/ou à caixa de proteção do hidrômetro e a sua leitura.	10 vezes o valor da TDS da categoria residencial
24	Deixar de cumprir as determinações do Simae.	10 vezes o valor da TDS da categoria residencial

TABELA V – INFRAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

INFRAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ESGOTO		VALOR
1	Lançar, mediante emprego ou utilização de caminhão limpa-fossa ou equipamento equivalente, em córregos, rios, terrenos vagos, bueiros, poços de visitação da rede pública de esgoto, ou em qualquer local que cause danos ao meio ambiente ou à saúde pública, efluentes retirados de fossas sépticas e banheiros químicos.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
2	Lançar, no coletor público de esgoto, despejo industrial "in natura" que seja nocivo à saúde ou prejudicial à segurança dos trabalhos na rede; que interfira na operação e desempenho dos sistemas de tratamento; que obstrua tubulações e equipamentos; que ataque as tubulações, afetando a resistência ou a durabilidade de suas estruturas; e com temperaturas elevadas, acima de 40°C (quarenta graus Celsius).	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
3	Lançar, na rede de esgoto, líquidos residuais que, por suas características, exijam tratamento prévio.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
4	Descarregar em aparelhos sanitários substâncias sólidas ou líquidas estranhas ao serviço de esgotamento sanitário, tais como lixo, resíduos de cozinha, resíduos de construção civil, papéis, águas quentes de caldeiras, tecidos de qualquer natureza, pelos, lãs, cabelos, materiais plásticos, estopas, folhas, inflamáveis, substâncias químicas nocivas e explosivas ou que desprendam gases nocivos, substâncias que possam danificar as redes e o sistema de depuração e tratamento de esgoto.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
5	Utilizar de meios mecânicos que facilitem a passagem de materiais sólidos pelas tubulações de esgoto.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
6	Prestar falsa informação sobre a origem dos efluentes despejados na estação de tratamento de esgoto.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
7	Construir sobre redes coletoras de esgotos.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
8	Instalar qualquer equipamento ou dispositivo no ramal predial de esgoto sem autorização do Simae.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
9	Lançar águas pluviais, de nascentes ou de piscinas, nos sistemas de esgotamento sanitário, sendo obrigatória, em cada prédio, a existência de tubulação independente para coleta dessas águas.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
10	Não possuir caixa de gordura de esgotos instalada no imóvel.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
11	Impedir a fiscalização, manutenção ou reparo da ligação de esgoto pelo Simae.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
12	Plantar árvores que possam danificar as tubulações de esgoto, devendo ser removidas, com as devidas licenças se necessário, as que se encontrarem nessas condições, após notificação.	10 vezes o valor da TDS da categoria residencial
13	Manter as instalações internas, ou da ligação, em desacordo com as disposições deste regulamento e normas técnicas.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
14	Deixar de ligar o imóvel à rede coletora pública de esgoto existente.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial

## TABELA VI – INFRAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

INFRAÇÕES EM NOVOS EMPREENDIMENTOS		VALOR
1	Alterar projetos de instalação de água ou de esgotamento sanitário em loteamentos ou conjunto de edificações sem prévia autorização do Simae.	90 vezes o valor da TDS da categoria residencial
2	Iniciar obras de instalação do sistema de água ou esgotamento sanitário em loteamentos ou conjuntos de edificações sem autorização do Simae.	120 vezes o valor da TDS da categoria residencial

## ANEXO A – PARÂMETROS PARA ESTIMATIVA DE CONSUMO DE ÁGUA

## TABELA I – ESTIMATIVAS DE CONSUMO DE ÁGUA

CATEGORIA	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO (L/HAB.DIA)
Residencial	Apartamento (Padrão Popular)	Até 70 m <sup>2</sup>	100
Residencial	Apartamento (Padrão Médio)	De 71 a 150 m <sup>2</sup>	150
Residencial	Apartamento (Padrão Luxo)	De 151 a 250 m <sup>2</sup>	200
Residencial	Apartamento (Padrão Alto Luxo)	Acima de 251 m <sup>2</sup>	250
Residencial	Casa (Padrão Popular)	Até 70 m <sup>2</sup>	100
Residencial	Casa (Padrão Médio)	De 71 a 150 m <sup>2</sup>	180
Residencial	Casa (Padrão Luxo)	De 151 a 250 m <sup>2</sup>	250
Residencial	Casa (Padrão Alto Luxo)	Acima de 251 m <sup>2</sup>	300
CATEGORIA	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO (L/DIA)
Comercial/Público	Prédios, escritórios em geral	Por m <sup>2</sup>	8,3
Comercial/Público	Supermercado	Por m <sup>2</sup>	5,0
Comercial/Público	Escola/internato	Por aluno	150
Comercial/Público	Escola/externato	Por aluno	50
Comercial/Público	Escola/semi-internato	Por aluno	100
Comercial/Público	Hospitais e casas de saúde	Por leito	300
Comercial/Público	Hotéis com cozinha e lavanderia	Por hóspede	250
Comercial/Público	Hotéis sem cozinha e lavanderia	Por hóspede	120
Comercial/Público	Quartéis	Por soldado	150
Comercial/Público	Cavaliarias	Por cavalo	100
Comercial/Público	Restaurante	Por refeição	25
Comercial/Público	Garagens, oficinas e postos de serviços para automóveis	Por automóvel	Garagem: 25 Oficina e Postos: 50
Comercial/Público	Garagens, oficinas e postos de serviços para caminhões	Por caminhão	Garagem: 50 Oficina e Postos: 100
Comercial/Público	Garagens, oficinas e postos de serviços para ônibus.	Por ônibus	250
Comercial/Público	Posto de abastecimento com serviços de lavagem de automóveis	Por automóvel	150
Comercial/Público	Lava jato de automóveis	Por automóvel	100
Comercial/Público	Cinemas, teatros, igrejas, ambulatórios	Por lugar	10
Comercial/Público	Creches	Por aluno	100
Comercial/Público	Lavanderias	Por kg de roupa	30
CATEGORIA	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO (L/DIA)
Industrial	Fábrica uso pessoal	Por operário	80
Industrial	Fábrica uso pessoal e com restaurante	Por operário	100

Fonte: TOMAZ, Plínio. Previsão de consumo de água. Interface das instalações prediais de água e esgoto com os serviços públicos. São Paulo: Comercial Editora Hermano & Bugelli Ltda., 2000.

**EXTRATO TP N. 16/2018/PMJ**

Publicação Nº 1695041

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2018/PMJ

TOMADA DE PREÇO Nº 16/2018/PMJ

Objeto: a contratação de empresa especializada para a execução, em regime de empreitada por preço global, do recapeamento da pavimentação asfáltica de parte da Rua Felipe Schmidt, neste Município. Tipo: Menor Preço - Global. Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global. Data da abertura: Dia 20/08/2018, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 20/08/2018 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br), a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail [comprasjba@yahoo.com.br](mailto:comprasjba@yahoo.com.br).

Joaçaba, 25 de julho 2018.  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA  
VILSON SARTORI

## **HOMOLOG PL 83/2018 PMJ**

Publicação Nº 1694873

PREFEITURA DE JOAÇABA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 83/2018/PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018/PMJ

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura, Sr. Vilson Sartori no uso de suas atribuições, resolve:  
HOMOLOGARo Processo Licitatório nº 83/2018/PMJ.  
- Modalidade: Pregão Presencial 52/2018/PMJ.

Objeto: o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para os veículos categorizados como leves, vans e camionetas, pesados, máquinas e motocicletas, pertencentes à frota dos órgãos participantes.

Empresa Vencedora:

AUTO VOLKS LTDA

MAIOR PERCENTUAL DESC.: 1 - 6,95%

CESAR MURILO FLORES

MAIOR PERCENTUAL DESC. : 4 - 25,00%

MAXI SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

MAIOR PERCENTUAL DESC.: 3 - 38,50%

MECANICA TREVO EIRELI

MAIOR PERCENTUAL DESC.: 2 – 6,10% / 5 – 5,01%

FISCAIS: VALDECIR VALENTIN DAROLD, VANDERLEI JAIR ETGES, DERCEU JOSÉ GERARDI, ILTON ANTONIO SCHMITZ

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 24 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
Vilson Sartori  
Secretario Municipal de Infraestrutura e Agricultura

42/2018 PMJ

Publicação Nº 1694876

Página: 1/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 42/2018**

**Número do Registro de Preços: 42/2018      Data do Registro: 24/07/2018      Válido até: 24/07/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para os veículos categorizados como leves, vans e camionetas, pesados, máquinas e motocicletas, pertencentes a frota dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Peças para Veículos Leves - GRUPO 01 (01-01-18418)	%	AUTO VOLKS LTDA. (836)		6,9500	0,0000	1
2			MECANICA TREVO EIRELI (2581)		6,9000	0,0000	2
2	Peças para Vans e Camionetas - GRUPO 02 (01-01-18419)	%	MECANICA TREVO EIRELI (2581)		6,1000	0,0000	1
3	Peças para Caminhões e Ônibus - GRUPO 03 (01-01-18420)	%	MAXI SERVICOS MECANICOS EIRELI (8249)		38,5000	0,0000	1
			MECANICA TREVO EIRELI (2581)		38,0000	0,0000	2
4	Peças para Máquinas Pesadas/ Equipamentos Agrícolas- GRUPO 04 (01-01-18421)	%	CESAR MURILO FLORES (8248)		25,0000	0,0000	1
			LOCOMAQ COM. LOCAÇÃO DE MAQ. EQUIP. LTDA (4557)		22,5000	0,0000	2
			MEPITA MECANICA PESADA LTDA - ME (5182)		13,0000	0,0000	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 42/2018**

Página: 2/3

<b>Número do Registro de Preços: 42/2018</b>		<b>Data do Registro: 24/07/2018</b>		<b>Válido até: 24/07/2019</b>			
<b>Objeto da Compra:</b> Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para os veículos categorizados como leves, vans e camionetas, pesados, máquinas e motocicletas, pertencentes à frota dos órgãos participantes.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Peças para Motocicletas - GRUPO 05 (01-01-18422)	%	MECANICA TREVO EIRELI (2581)		5,0100	0,0000	1

Página: 3/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 42/2018**

**Número do Registro de Preços: 42/2018      Data do Registro: 24/07/2018      Válido até: 24/07/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genúinos, para os veículos categorizados como leves, vans e camionetas, pesados, máquinas e motocicletas, pertencentes à frota dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descob. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018**

**PROCESSO Nº 83/2018**

- (835) - AUTO VOLKS LTDA.
- (2581) - MECANICA TREVÓ EIRELI
- (4557) - LOCOMAQ.COM.LOCAÇÃO DE MAQ. EQUIP. LTDA
- (5182) - MEPITA MECANICA PESADA LTDA - ME
- (8248) - CESAR MUIRILLO FLORES
- (8249) - MAXI SERVICOS MECANICOS EIRELI

Joaçaba, 24 de Julho de 2018.

**SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA****PREGÃO PRESENCIAL JHL 0051/2018 - SIMAE**

Publicação Nº 1693261

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA  
LICITAÇÃO Nº 0060/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2018  
PROTOCOLO JHL 1916/2018

Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0051/2018 – Licitação 0060/2018, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:

Objeto: AQUISIÇÃO DE QUADRO DE COMANDO DE MOTORES PARA A ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA 023 DE PROPRIEDADE DO SIMAE. Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 08/08/2018 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.

Da Abertura: dia 08/08/2018 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.

Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site [www.simae.sc.gov.br](http://www.simae.sc.gov.br), no período de 26/07/2018 a 08/08/2018.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: [licitacao@simae.sc.gov.br](mailto:licitacao@simae.sc.gov.br). Joaçaba - SC, 24 de julho de 2018.

Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

**RESUMO ATA REGISTRO DE PREÇO 03-2018 - SIMAE**

Publicação Nº 1694382

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA  
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2018  
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0001/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2018  
PROTOCOLO Nº 0008/2018

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção e segurança para uso dos servidores do Simae e de kit para escoramento de vala.

PREÇOS E EMPRESA REGISTRADA:

JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.
5	03	UN	CAPUZ DE SEGURANÇA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	TEKNOLUAS37348	R\$ 94,00
6	01	UN	CARTUCHO AIR SAFETY , MODELO 9000, FILTRO QUÍMICO A2B2E2K1P2, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	AIR SAFETY5758	R\$ 150,00
8	01	UN	COLETE SALVA VIDAS TIPO JALECO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ATIVA	R\$ 153,00
9	80	CX	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS CONFECIONADA EM BORRACHA NITRILICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SUPERMAX	R\$ 27,70
12	70	UN	MOCHILA SACO CONFECCIONADA EM NAYLON, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PERSONALIZE	R\$ 73,00
20	01	UN	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ALUMASA	R\$ 379,00

VIGÊNCIA: 24/01/2018 a 23/01/2019.

Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.

Joaçaba/SC, 25 de julho de 2018.

Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

**BALANCETE FINANCEIRO JUNHO DE 2018**

Publicação Nº 1694389

**SANTA CATARINA**

Betha Sistemas

**SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**

Exercício de 2018

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Período: Junho

Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>1.844.163,77</b>	<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>2.585.709,30</b>
Receita Patrimonial	93.956,85	<b>DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>2.459.954,31</b>
Receita de Serviços	1.689.590,17	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	649.171,37
Outras Receitas Correntes	34.346,44	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	552.740,24
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	26.250,46	INVESTIMENTOS	1.258.042,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA JBA	19,85	<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>125.754,99</b>
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91.556,92
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.198,07
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>2.794.509,05</b>	<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>2.676.877,75</b>
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	188.971,17	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	202.758,80
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.592.976,44	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.448.765,82
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	12.561,44	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	25.353,13
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>18.111.794,89</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>17.487.880,66</b>
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	17.997.389,87	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	17.360.750,43
BANCO C/ MOVIMENTO	30.649,37	BANCO C/ MOVIMENTO	52.304,58
POUPANÇA	83.755,65	POUPANÇA	74.825,65
<b>TOTAL</b>	<b>22.750.467,71</b>	<b>TOTAL</b>	<b>22.750.467,71</b>

JOACABA, 25/07/2018

\_\_\_\_\_  
 PAULO CESAR LAMIN  
 Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
 CESAR AUGUSTO MACIEL RIBEIRO  
 CONTADOR CRC 039259/O-8

# Lacerdópolis

## PREFEITURA

### CONTRATO 05-2018-FMS

Publicação Nº 1694887

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DA COMUNIDADE DE LINHA SÃO ROQUE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 05/2018 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

Processo de Licitação n. 05/2018

Tomada de Preço n. 01/2018

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 07 de setembro, n. 1.600, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 11.417.744/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Municipal de Saúde e Bem Estar Social, Edgar Brandini.

CONTRATADA: empresa CONSTRUTORA PILAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.146.304/0001-18, com sede à rua Otaviano O. Francheschi nº 62, sala 02, Centro, na cidade de Zortéa-SC, representada neste ato pelo seu sócio o Sr. Alexandre Antonio Romani, doravante simplesmente designada contratada.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de obras e engenharia, por empreitada e preço global, regime de execução imediata, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais, consistente na realização de reforma, a ser feita na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE LINHA SÃO ROQUE, interior do Município de Lacerdópolis, conforme memorial descritivo e demais documentos constantes nos anexos ao edital.

1.2 - VALOR TOTAL: R\$ 78.707,11 (setenta e oito mil, setecentos e sete reais e onze centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 - Caberá à contratada todas as providências relativas à execução dos serviços, quais sejam:

- Fornecimento de materiais e da mão-de-obra;
- satisfação de todas as exigências legais relativas a quaisquer aspectos de execução do objeto deste contrato;
- adoção das medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias;
- manutenção da ordem e da disciplina no canteiro de obra; e,
- pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas em razão da execução deste contrato.

2.2 - A execução deste contrato será administrada e fiscalizada Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social ou a quem esta designar.

2.3 - A CONTRATADA manterá preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

2.4 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

2.5 - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis e os empregados da contratada que, como tal, tenham ou venham a ter relação com os serviços de que trata este contrato.

2.6 - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes do trabalho e quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para a execução deste contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

3.1 - A contratada deverá facilitar, por todos os modos, o trabalho de fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, mantendo inclusive, no local de execução da obra, em lugar adequado e em perfeita ordem, um espaço físico contendo o Livro Diário da Obra para anotações do fiscal municipal, uma coleção de todos os desenhos, detalhes, especificações e ordens de serviços.

3.2 - Na hipótese dos trabalhos não estarem sendo executados de acordo com as especificações, normas e instruções fornecidas ou aprovadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, ou, de um modo geral com a técnica vigente, poderá esta, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, ou na legislação aplicável, determinar

a paralisação total ou parcial do serviço, determinando, ainda, a execução dentro dos padrões exigíveis, o que será feito à conta da contratada.

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - Pela execução do objeto deste contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 78.707,11 (setenta e oito mil, setecentos e sete reais e onze centavos). Sendo R\$ 25.973,35 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos) pela mão de obra e R\$ 62.733,76 (sessenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos) pelo material.

4.2 - No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste contrato.

4.3 - O preço estipulado nesta cláusula será fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA

A obra objeto deste contrato, será entregue pela CONTRATADA, concluída e em condições plenas de habitabilidade, conforme estabelecido no edital, no prazo de até 05 (cinco) dias após a data de sua conclusão.

#### CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO

6.1 - A obra objeto desta Licitação será recebida:

a) PROVISORIAMENTE: por responsável pelo recebimento do

Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis a ser designado oportunamente pela mesma, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações.

b) DEFINITIVAMENTE: no prazo não superior a 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão, de no mínimo, 03 (três) membros a ser designada oportunamente pelo Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, após a verificação da qualidade do objeto da Licitação e consequentemente aceitação.

6.2 - O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na Lei, cabendo à Contratada refazer as obras que venham a apresentar problemas.

6.3 - Ainda que recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança das obras realizadas, nos termos do Art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro e § 2º Art. 73 da Lei 8.666/93.

6.4 - Serão rejeitados os serviços que tiverem sido executados em desacordo com o estabelecido no edital e no contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS

7.1 - A contratada deverá apresentar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

7.2 - Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida junto ao Banco do Brasil, em conta específica, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente (pelo INPC), nos termos do § 4º, do art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

7.3 - A garantia prestada pela licitante adjudicatária contratada somente será liberada depois de certificado, pelo Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, que o objeto do contrato foi totalmente realizado a contento.

7.4 - A liberação da garantia será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela licitante adjudicatária contratada.

7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital, a não prestação da garantia será considerada recusa injustificada à assinatura do contrato, implicando na anulação da Nota de Empenho emitida.

7.6 - Fica estabelecido como prazo mínimo de garantia o de 05 (cinco) anos; conforme Art. 618 do Novo Código Civil e Artigo 56 da Lei 8.666/93.

7.7 - A empresa contratada deverá fazer obrigatoriamente SEGURO da obra onde estejam contemplados Danos Materiais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra, e Danos Pessoais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra.

#### CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da empresa com relação aos documentos relacionados abaixo, os mesmos serão anexados ao processo de pagamento:

- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS
- Certidão Trabalhista

- Laudo de Medição da Etapa;
- ART de Fiscalização;
- ART de Execução;
- Guia quitada do INSS;
- Guia quitada do FGTS;
- Guia SEFIP;
- CEI dos Funcionários;
- Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia);
- Laudo de Conclusão Provisório (quando for à última medição); e,
- Livro de registro "Diário de Obra"(cópia).

8.2 - A Contratada poderá apresentar Notas Fiscais/Faturas parciais mensais correspondentes às etapas dos serviços executados, medidas e aceitas pela fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, sendo que a fatura final será não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, correspondentes ao serviço completado, medida e aceita pela fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

8.3 - O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor solicitante do serviço correspondente.

8.4 - A Contratante deverá reter 11% (onze por cento) do valor dos serviços contidos na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 209 de 20/05/99, bem como efetuar a retenção do percentual de ISS.

8.5 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária, constantes do Orçamento Geral abaixo relacionadas:

ORGÃO:10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE:01-SERVIÇOS DE SAÚDE  
Projeto Atividade:10.301.1012.1.031-Construção e/ou Ampliação e Reforma Unidade Sanitária  
Compl. Elem. : 4.4.90.51.07.00.00.00 – Reforma (1)  
Recurso: 0002-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

9.1 - O presente contrato terá prazo de execução de..., vigorando a partir da data de sua assinatura até o término do pagamento do valor contratado, estando vinculado aos valores a serem pagos à contratada decorrentes dos créditos orçamentários constantes no item 9.2 da tomada de preços. A empresa deverá iniciar a execução dentro de um período máximo de 10 (dez) dias úteis da data de entrega da ordem de serviço, cumprindo o prazo de execução do serviço conforme proposta.

9.2 - O presente Contrato terá vigência de \_\_\_ a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

9.3 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei nº8.666/93.

10.2 - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - Poderá ainda este contrato ser rescindido na forma da lei, pela ocorrência das demais situações previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula será dado a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS

11.1 - A empresa que deixar de cumprir as condições estabelecidas na Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficará sujeito a aplicação da Multa, conforme segue:

11.2 - Multa moratória, não compensatória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Nota de Empenho, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

11.3 - Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injusta a assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;

11.4 - Multa compensatória equivalente ao valor integral da obra não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas;

11.5 - Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho/contrato, pelo descumprimento de qualquer outra condição do edital não previstas nas alíneas anteriores;

11.6 - O termo inicial para a incidência de qualquer das multas estipuladas nesta cláusula, será a data correspondente a do inadimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta; e,

11.7 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis. Caso seja superior, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - Compete a Contratante:

- permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para executarem os serviços;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, pertinente aos serviços a serem executados;
- não permitir que outrem execute as obras Contratadas; e,
- efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado, salvo por fatos supervenientes de fatos fortuitos ou força maior, devidamente justificada pelo setor competente.

Parágrafo único - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis e os empregados, subcontratados ou fornecedores da empresa que, como tal, tenham relação com o serviço.

12.2 - Compete a CONTRATADA efetuar os serviços de obras de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada, bem como o disposto no edital e seus anexos e no contrato;

§1º - Caberá a Contratada todas as despesas de instalação da obra, remoção de entulhos e limpeza final.

§2º - Os pagamentos serão efetuados em função da medição "in loco" dos serviços efetivamente realizados.

§3º - As faturas dos serviços realizados deverão ser apresentadas de acordo com o modelo do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, tendo como anexos, as folhas de medição, sendo que a fatura final não será inferior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato. As faturas serão pagas após confirmação pelo fiscal da Prefeitura de que os serviços foram executados.

§4º - Os serviços necessários à perfeita execução da obra licitada, são considerados como tendo seus preços já inclusos nas propostas, não cabendo por isso, nenhum direito de reivindicação de qualquer pagamento dos serviços reconhecidos como necessários, se comuns em qualquer obra do gênero e não constante especificamente na relação dos preços unitários ou totais propostos.

§5º - O Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, quando julgar conveniente e mediante termo aditivo poderá introduzir modificações nos desenhos e especificações já aprovados, dar instruções adicionais ou suprimir trabalhos anteriormente ordenados.

§6 - Estas disposições gerais são aplicáveis a todas as alterações, modificações ou adições supra mencionadas.

§7 - À Contratada caberá todas as providências relativas a execução das obras tais como fornecimento dos equipamentos, dos materiais e da mão-de-obra, satisfação de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto da execução das obras, adoção de medidas de segurança e proteção, manutenção de ordem e disciplina no canteiro e pagamento de tributos e quaisquer outras contribuições.

§8 - A Contratada deverá designar o responsável técnico pela obra e recolher a respectiva ART/RRT junto ao CREA/CAU.

§9 - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis e os empregados, subcontratados ou fornecedores da empreiteira que, como tal, tenham relação com a obra.

§10 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e qualquer outra relativa ao pessoal admitido para a execução desta obra.

§11 - Não sendo os trabalhos conduzidos em inteira conformidade com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidos e aprovados pelo Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, este, além das sanções previstas na legislação, poderá determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos.

§12 - A impontualidade na conclusão de qualquer das etapas da obra sujeitará a Contratada ao pagamento de multa moratória não compensatória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), do valor da obra por dia de atraso, exceto se motivado comprovadamente por caso fortuito ou força maior.

§13 - Por inexecução das obrigações estipuladas a Contratada indenizará o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis - dos prejuízos que resultarem da paralisação da obra ou pagará multa compensatória equivalente ao valor integral da obra não executadas, limitada a 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do contrato.

§14 - O termo inicial para a incidência de qualquer das multas estipuladas será a data correspondente ao inadimplemento, e o termo final, da data da efetivação do pagamento.

§15 - Fica convencionado que a execução da obra será regida pelo presente edital e seus anexos (Disposições Gerais, Especificações Técnicas para a Execução de Obras Civis), pelo projeto técnico, pela proposta da firma vencedora e toda a documentação da licitação que são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

§16 - A Contratada, obrigatoriamente, deverá manter no local da obra, e após sua conclusão, entregar para a fiscalização os seguintes documentos:

- Livro de registro "Diário de Obra".
- ART's - Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA/CAU.
- Cópia do Registro dos funcionários contratados para a obra.

§17 - A Contratada encaminhará o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, acompanhado de fotos e assinado pelo Engenheiro Responsável, um relatório quinzenal de acompanhamento de obra.

§18 - A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou o comprometimento na qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita às penalidades descritas prevista neste contrato e no edital.

§19 - A Contratada deverá manter na obra uma pessoa que responderá por ela na ausência do Engenheiro, sendo que essa pessoa deverá ser um mestre de obras com experiência comprovada em carteira de, no mínimo, dois anos em obras de construção civil.

§20 - A critério da Contratante, quando e se necessário, será desenvolvido projeto executivo concomitantemente com a execução das obras, sem que isto importe em custos adicionais de espécie alguma ao presente contrato.

§21 - A contratada não poderá subcontratar parcial ou integralmente o objeto deste contrato.

§22 - A contratada deverá respeitar o prazo para a entrega do objeto.

§23 - A contratada deverá cumprir todas as orientações do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis - para o fiel cumprimento do objeto especificado.

§24 - A contratada deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução das obras objeto deste contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários (com base no salário e outros direitos fixados para cada categoria, através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), bem como o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras em decorrência da sua condição de empregados, sem qualquer solidariedade do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, inclusive em matéria trabalhista.

§25 - A contratada deverá fornecer toda a mão-de-obra, materiais, transporte, refeição, equipamento de proteção individual uniformes, calçados e todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços.

§26 - A contratada deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

§27 - A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, quanto à execução dos serviços objeto deste contrato.

§28 - A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao Município de Lacerdópolis e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, na execução dos serviços.

§29 - A contratada deverá exibir, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, dentre outros, decorrentes de sua condição de empregados.

§30 - A contratada não deve permitir que seja cumprida por seus empregados jornada de trabalho em desacordo com a legislação trabalhista, respondendo pelo prejuízo e arcando com os ônus que eventualmente tal fato possa acarretar.

§31 - A contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

§32 - A contratada deverá manter no local do serviço cópia completa dos projetos, detalhes e especificações, como também uma cópia de todos os anexos referente aos serviços, a serem executados exclusivamente para consulta e fiscalização que será fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

§33 - A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou comprometimento da qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita às penalidades da Clausula décima.

§34 - A Contratada deverá manter no serviço em período integral um Mestre de Obras com experiência comprovada por carteira de trabalho de no mínimo 02 (dois) anos.

§35 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

13.1 - A contratada, deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como às que dizem respeito as normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Art. 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes.

13.2 - A contratada deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, para que seja obedecido de forma rigorosa na execução de obra/serviços objeto do contrato.

13.3 - Antes de iniciar os trabalhos, objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar à Fiscalização do Departamento competente do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, cópia dos seguintes documentos:

- Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal;
- PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT - NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- PCMSO - NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho específicas para o Objeto desta Licitação (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR 1;
- Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, conforme previsto no item 18.28 da NR 18;
- Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador; e
- Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da Obra, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho - NR 4 e NR 5), com telefone, endereço, etc.

13.4 - Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização do Departamento competente do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, os seguintes documentos:

- Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA; e
- No caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

13.5 - Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:

- Número de funcionários na obra;

- b) Número de acidentes pessoais e materiais;
- c) Número de homens/horas trabalhadas;
- d) Números de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes;
- e) Número de inspeções de segurança realizadas;
- f) Número de cursos/treinamentos realizados; e
- g) Composição do SESMT e da CIPA.

--	--

13.6 - Diariamente a CONTRATADA deverá manter no local da Obra o Diário de Obra, que deverá ser disponibilizado para a fiscalização da contratante bem como do responsável pela obra da parte contratada, para anotações e registros diários quando houverem, findo a obra deverá ser anexado ao devido processo de licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente será efetuada através da Imprensa Oficial do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato se sujeita às normas da Lei 8.666/93 de 21/06/93 combinada com a Lei 8.883/94 de 08/06/94 e pelo estabelecido no edital, que o CONTRATADO declara conhecer e se obriga a respeitar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis e a contratada, será feita por meio de protocolo; nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir questões fundadas neste Processo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Município de Lacerdópolis, empresa e processo licitatório referente a Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, nos termos do art. 60, da Lei nº 8666/93.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 23 de julho de 2018.

Edgar Brandini Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social CONTRATANTE	Construtora Pilar Ltda. Alexandre Antonio Romani CONTRATADA
--	---

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF/MF: \_\_\_\_\_

## DECRETO 28 18 REVOGAÇÃO LICITAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO

Publicação Nº 1695117

DECRETO Nº 28 DE 16 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre a revogação de processo de licitação”.

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

Considerando as Súmulas 346 (“A Administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”) e 473 (“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”) do Supremo Tribunal Federal (STF);

Considerando o art. 49 da Lei 8.666/93 (a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado); e,

Considerando o conteúdo da ata de reunião anexa, onde restou acordado a necessidade de revisão do edital;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Processo de Licitação n. 26/2018, Tomada de Preços n. 02/2018, de 21/06/2018, que tinha por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de obras e engenharia, por empreitada e preço global, regime de execução imediata, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais, consistente na realização de reforma e adequação, a serem feitos no CENTRO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, conforme memorial descritivo e demais documentos constantes nos anexos ao edital.

Parágrafo único: eventuais atos praticados quando da vigência ficam revogados, devendo, se for o caso, serem refeitos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Comunique-se o setor de licitações e contratos.

Proceda-se as alterações necessárias e lance-se o novo edital em tempo hábil, com vistas a não atrasar ainda mais o início das obras.

Gabinete do prefeito de Lacerdópolis/SC, 16 de julho de 2018.

SERGIO LUIZ CALEGARI  
 Prefeito de Lacerdópolis

# Laguna

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 776/2018

Publicação Nº 1695332

PORTARIA RH Nº 776/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR MIKAEL DA ROSA FERNANDES do Cargo de Professor de Artes, HAB 100, 10 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/07/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Julho de 2018.  
MAURO VARGAS CANDEMIL  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 777/2018

Publicação Nº 1695333

PORTARIA RH Nº 777/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, ANDREZZA BIROLO JOAQUIM do cargo de Auxiliar Administrativo, de provimento efetivo, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 02/07/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Julho de 2018.  
MAURO VARGAS CANDEMIL  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 778/2018

Publicação Nº 1695334

PORTARIA RH Nº 778/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR as pessoas abaixo relacionadas do Cargo de Professor Anos Iniciais, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

- Eufrazio Clemente Figueiredo;
- Luciane Ramos de Souza.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Julho de 2018.  
MAURO VARGAS CANDEMIL  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 781/2018

Publicação Nº 1695335

PORTARIA RH Nº 781/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

Suspender o exercício da função pública de CRISTIANO DA SILVA NUNES, Guarda Municipal, de provimento efetivo, em razão da decisão proferida nos autos do processo nº 0001644-82.2018.8.24.0040, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Julho de 2018.  
MAURO VARGAS CANDEMIL  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 782/2018

Publicação Nº 1695336

PORTARIA RH Nº 782/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0004093/2018;

RESOLVE:

DEMITIR SANDRO ALEX DE MELLO RITA do Cargo de Professor Auxiliar, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Julho de 2018.  
MAURO VARGAS CANDEMIL  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 784/2018

Publicação Nº 1695337

PORTARIA RH Nº 784/2018

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia

02.07.18 a 17.07.2018.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Arlon Luiz da Silva	2016/2017
Douglas Marcelino Claudino	2016/2017

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Julho de 2018.  
LUCIANA FERNANDES PEREIRA  
Secretário Municipal

**PORTARIA Nº 785/2018**

Publicação Nº 1695338

PORTARIA RH Nº 785/2018

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS a Servidora MARISTELA DE OLIVEIRA MARTINS, Telefonista, do dia 16.07.2018 a 14.08.2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Julho de 2018.  
LUCIANA FERNANDES PEREIRA  
Secretário Municipal

**PORTARIA Nº 786/2018**

Publicação Nº 1695339

PORTARIA RH Nº 786/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR em excepcional interesse público, PATRICK CORRÊA ARAÚJO, para exercer o Cargo de Médico na Estratégia Saúde da Família na UBS Portinho, nível ANSS 1, em conformidade com a Lei Complementar nº 217/2010, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Julho de 2018.  
MAURO VARGAS CANDEMIL  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 788/2018**

Publicação Nº 1695340

PORTARIA RH Nº 788/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR LUCILENE NASCIMENTO do Cargo de Professor de

Educação Infantil, HAB 300, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Julho de 2018.  
MAURO VARGAS CANDEMIL  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 789/2018**

Publicação Nº 1695341

PORTARIA RH Nº 789/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 16.07.18 a 14.08.2018.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Ana Paula Moura Dias dos Santos	2015/2016
Jadna Patrício Cardoso	2017/2018
Katiusia da Silva	2016/2017
Luiz Otávio Martin	2017/2018
Sandro Corrêa	2016/2017
Sintia dos Passos Bonifácio	2016/2017
Solange Nunes Nascimento	2017/2018

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Julho de 2018.  
VALÉRIA OLIVIER ALVES  
Secretário Municipal

**PORTARIA Nº 790/2018**

Publicação Nº 1695342

PORTARIA RH Nº 790/2018

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 16.07.18 a 14.08.2018.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Matheus Peixoto Philippi	2016/2017
Rogério Corrêa da Rocha	2017/2018

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Julho de 2018.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA  
Secretário Municipal

**PORTARIA Nº 791/2018**

Publicação Nº 1695343

PORTARIA RH Nº 791/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**RESOLVE:**

ADMITIR, em caráter temporário DIHENNE BATISTA DE SOUTO GUIMARÃES para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 semanais, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 16/07/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Julho de 2018.  
MAURO VARGAS CANDEMIL  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 792/2018**

Publicação Nº 1695344

PORTARIA RH Nº 792/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**RESOLVE:**

ADMITIR, em caráter temporário ANELISE NASCIMENTO para exercer o Cargo de Professor de Anos Iniciais, 20 semanais, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 16/07/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Julho de 2018.  
MAURO VARGAS CANDEMIL  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 794/2018**

Publicação Nº 1695345

PORTARIA RH Nº 794/2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA, SR. MÁRCIO JOSÉ RODRIGUES FILHO, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

**RESOLVE:**

CONCEDER FÉRIAS a Servidora TERESINHA RECH CÂNDIDO Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 17.07.2018 a 15.08.2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Julho de 2018.  
MÁRCIO JOSÉ RODRIGUES FILHO  
Presidente da Fundação

**PORTARIA Nº 797/2018**

Publicação Nº 1695346

PORTARIA RH Nº 797/2018

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

**RESOLVE:**

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor JOSÉ TADEU DOMINGOS Assistente de Administração, do dia 18.07.2018 a 16.08.2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Julho de 2018.  
RENATO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal

**PORTARIA Nº 799/2018**

Publicação Nº 1695347

PORTARIA RH Nº 799/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**RESOLVE:**

DEMITIR AMÁLIA APARECIDA DOZOL PRESOTO do Cargo de Professor de Artes, 10 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Julho de 2018.  
MAURO VARGAS CANDEMIL  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 800/2018**

Publicação Nº 1695348

PORTARIA RH Nº 800/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**RESOLVE:**

DEMITIR SIMONE CIPRIANO do Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Julho de 2018.  
MAURO VARGAS CANDEMIL  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 801/2018**

Publicação Nº 1695349

PORTARIA RH Nº 801/2018

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor LEANDRO VICENTE CARDOSO Motorista, do dia 20.07.2018 a 18.08.2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Julho de 2018.

RENATO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal

**PORTARIA Nº 802/2018**

Publicação Nº 1695350

PORTARIA RH Nº 802/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO JEBERSON ANTUNES DA LUZ do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, com lotação na Secretaria de Assistência e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Julho de 2018.

MAURO VARGAS CANDEMIL  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 803/2018**

Publicação Nº 1695351

PORTARIA RH Nº 803/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

READAPTAR, ROSIMAR DA SILVA matrícula nº 969/06, ocupante do cargo de Professor, nível PENS 1, 40 horas, pelo período de 01 ano, de acordo com o artigo 13 e parágrafo único da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006, a partir desta data

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Julho de 2018.

MAURO VARGAS CANDEMIL  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 804/2018**

Publicação Nº 1695352

PORTARIA RH Nº 804/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

E considerando a decisão no Agravo de Instrumento nº 4010101-74.2018.8.24.0900, o qual reformou a decisão exarada na Ação Declaratória de Reconhecimento de Direito de Nomeação e Convocação c/c Pedido de Tutela Provisória de Urgência nº 0300643-86.2018.8.24.0040;

RESOLVE:

EXONERAR, NATASHA KARLA KUSTHER do cargo de Professor de Educação Infantil, nível PENS 2, 40 horas semanais, no CEI. Bairro Progresso, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Julho de 2018.

MAURO VARGAS CANDEMIL  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 806/2018**

Publicação Nº 1695353

PORTARIA RH Nº 806/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário RAQUEL REBELO DE FIGUEIREDO ROSA para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, HAB 100, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 17/07/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Julho de 2018.

MAURO VARGAS CANDEMIL  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 807/2018**

Publicação Nº 1695355

PORTARIA RH Nº 807/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário JOSIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Professor de Anos Iniciais, HAB 030, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 18/07/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Julho de 2018.  
MAURO VARGAS CANDEMIL  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 808/2018**

Publicação Nº 1695356

PORTARIA RH Nº 808/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário LUCILENE NASCIMENTO para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 20/07/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Julho de 2018.  
MAURO VARGAS CANDEMIL  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 809/2018**

Publicação Nº 1695358

PORTARIA RH Nº 809/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário SABRINA NEVES TEODORO FERNANDES para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 20/07/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Julho de 2018.  
MAURO VARGAS CANDEMIL  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 810/2018**

Publicação Nº 1695360

PORTARIA RH Nº 810/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0001921/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 16 de Julho de 2018 a 14 de Agosto de 2018, a Servidora GLAUCIA SOARES, Enfermeira, referente ao período 2007/2012, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Julho de 2018.

VALÉRIA OLIVIER ALVES  
Secretário Municipal

# Lauro Muller

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 091/2018

Publicação Nº 1694637

DECRETO Nº 091/2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.016/2017, de 19 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

08.03 - Secretaria de Agricultura e do Meio Ambiente

2.017 - Manutenção do Departamento de Agricultura

3.1.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta ..... R\$ 45.000,00

Total ..... R\$ 45.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de Recurso 5000 – Recurso Próprio

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 24 DE JULHO DE 2018.

VALDIR FONTANELLA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO

Sec. Administração, Fin. e Planej.

### DECRETO Nº 092/2018

Publicação Nº 1694639

DECRETO Nº 092/2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.016/2017, de 19 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 301.534,50 (Trezentos e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), para reforço do seguinte item orçamentário:

05 - SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.01 - Departamento de Obras

1.006 - - Invest. em Ações Infra-Estrutura, Pav., Conserv., Recup. Ruas e Av. e Mob. Urbana

4.4.90.00.00.5034 - Aplicação Direta R\$ 301.534,50

Total: R\$ 301.534,50

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável Excesso de Arrecadação da fonte 5034 – Transferência de Convênio - União.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 24 DE JULHO DE 2018.

VALDIR FONTANELLA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO

Sec. Administração, Fin. e Planej.

### DECRETO Nº 093/2018

Publicação Nº 1694640

DECRETO Nº 093/2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.016/2017, de 19 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

05 - SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.01 - Departamento de Obras

2.016 - - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3.3.90.00.00.5008 - Aplicação Direta R\$ 40.000,00

Total: R\$ 40.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens

05 - SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.01 - Departamento de Obras

2.016 - - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

4.4.90.00.00.5008 - Aplicação Direta R\$ 40.000,00

Total: R\$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 24 DE JULHO DE 2018.

VALDIR FONTANELLA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO  
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## DECRETO Nº 094/2018

Publicação Nº 1694648

DECRETO Nº 094/2018.  
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.016/2017, de 19 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

05 - SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
05.01 - Departamento de Obras  
2.015 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.1.90.00.00.5000 - Aplicação Direta R\$ 180.000,00  
3.3.90.00.00.5000 - Aplicação Direta R\$ 300.000,00  
Total: R\$ 480.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de Arrecadação da fonte 5000 – Recurso Próprio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 24 DE JULHO DE 2018.  
VALDIR FONTANELLA  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO  
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## DECRETO Nº 095/2018

Publicação Nº 1694652

DECRETO Nº 095 /2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e no artigo 89, alínea d da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO ser dever do Município promover o interesse da coletividade, a segurança e a saúde pública bem como recuperar e proteger os recursos naturais, visando o equilíbrio ambiental e a qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO ser dever do Município promover o saneamento ambiental e a mobilidade urbana;

CONSIDERANDO a ocupação irregular, consolidada há muitos anos por assentamentos urbanos precários ao longo das áreas de interesse;

CONSIDERANDO a resolução CONAMA nº 369/2006, que dispõe

sobre os casos excepcionais de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a obra da canalização de recurso hídrico com extensão de 400metros, na Rua Marlene, Rua Batista Righetto e Rua Santana, localizadas no Bairro Itanema, município de Lauro Müller/SC.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 24 DE JULHO DE 2018.  
VALDIR FONTANELLA  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO  
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº128/ PMLM/2018

Publicação Nº 1694563

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº128/PMLM/2018

OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação a contratação de empresa para realização palestra para famílias cadastradas no CAD Único.

CONTRATADO: CINTIA MARA JONER ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER – SC

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Nº. 8.666/93.

RECONHECIDO: em 24/07/2018, por Ana Rúbia dos Santos Prestes Cesconeto – Secretaria de Administração e Finanças.

RATIFICAÇÃO: em 24/07/2018 por Valdir Fontanella, Prefeito Municipal.

Lauro Muller, 24 de Julho de 2018.

GENIVALDO DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitações

## RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/PMLM /2018

Publicação Nº 1694666

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/PMLM /2018

Data e horário da sessão de abertura: 30/07/2018 às 09h00min  
Retifica o item TERMO DE REFERENCIA QUANTO QUAIS ITENS SÃO COMPRA E QUAIS SÃO LOCAÇÃO, NO ENTANTO MANTEM-SE A DATA.

Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material e serviços de decoração para formaturas de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação de Lauro Muller/SC  
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico [compraslicitacaopmlm@gmail.com](mailto:compraslicitacaopmlm@gmail.com) e disponível em [www.lauromuller.sc.gov.br](http://www.lauromuller.sc.gov.br).

Lauro Muller, 25 de julho de 2018.

Genivaldo da Silva

Pregoeiro

# Leoberto Leal

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 030/2018 - PMLL

Publicação Nº 1694475

#### CONTRATO Nº 030/2018

Contrato de aquisição de peças, retífica e mão de obra para o conserto do motor completo da Retro Escavadeira JCB, patrimônio nº 2603, pertencente a Frota da Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa HIDRAUSERV COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Duarte Raimundo, nº 56, Bairro Caminho Novo, Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 97.469.621/0001-50, neste ato representada pelo Senhor José Luiz Cavichioli, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Dispensa de Licitação nº 004/2018, ajustam o presente CONTRATO DE COMPRA, na forma das cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – Aquisição de peças, retífica e mão de obra para o conserto do motor completo da Retro Escavadeira JCB, patrimônio nº 2603, pertencente a Frota da Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente.

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo de material e serviços, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º - Materiais e serviços, que o MUNICÍPIO tenha interesse junto a CONTRATADA, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 20/09/2018, conforme necessidade da Administração Pública, que se manifestará através de Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO** – Pelo objeto deste contrato, será pago a CONTRATADA, o valor de R\$ R\$ 22.362,00 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e dois reais). Deve-se, ainda, observar o seguinte:

I - O Pagamento será procedido diretamente ao representante legal da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a referida entrega do material e prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, descrevendo todos os materiais e serviços prestados.

II – As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES** - Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I – A CONTRATADA, nesta relação contratual, se obriga a:

- 1) Disponibilizar os materiais e serviços ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;
- 2) Entregar os materiais e prestar os serviços com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas.
- 3) Prestar assistência técnica especializada quando solicitado no prazo regulamentar desta.
- 4) Entregar o material e executar os serviços em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

II – O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:

- 1) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do material e a prestação de serviços;
- 2) Realizar com pontualidade os pagamentos em conformidade com o descrito na Cláusula Terceira deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO** – Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

**CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA** – Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE** - O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA HABILITAÇÃO** – A CONTRATADA declara estar devidamente autorizada a fornecer os materiais e prestar os serviços aqui avençados, rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como: Caixa Econômica Federal no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Falência, Concordata e Recuperação Judicial, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO** – Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Aplicam-se à execução deste Contrato de fornecimento de materiais e prestação de serviços, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em

02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 24 de julho de 2018.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	HIDRAUSERV COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME José Luiz Cavichioli Contratada
---	--

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
----------------------	-------------------------------

## CONTRATO Nº 031/2018 - PMLL

Publicação Nº 1695243

CONTRATO Nº 031/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2017 - Aditivo de Prazo e Valor.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua Mainolvo Lehmkühl, nº 20, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa Gestão Pública Consultores Associados Sociedade Simples EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Eduardo Baungartem, nº 435, Bairro Centro, Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 07.756.872/0001-23, neste ato representada pelo Senhor José Augusto Becker, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA:

Considerando que, a Secretária Municipal de Administração, na data de 09 de julho de 2018, solicitou elaboração de Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 032/2017, através da CI nº 018/2018, em virtude dos serviços técnicos especializados de gestão contábil aplicada ao setor público, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da Prefeitura Municipal, incluindo suporte aos sistemas de contabilidade, compras, e-Sfinge, Lei de Responsabilidade Fiscal, diligências do Tribunal de Contas e de outros órgãos;

Considerando, o parecer da Assessoria Jurídica, na data de 25 de julho de 2018, aprovando a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 032/2017, em virtude dos apontamentos acima mencionados.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 038/2017, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2017 – Aditivo de Prazo e Valor, com fulcro no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, mediante sujeição mutua às normas constantes deste, á proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 032/2017, passa a vigorar com o acréscimo do inciso II, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

II- "Fica o Contrato nº 032/2017 prorrogado até o dia 25 de julho de 2019, a partir de 25 de julho de 2018, através do aditivo de Contrato nº 031/2018, em virtude dos apontamentos já mencionados".

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Terceira do Contrato nº 032/2017, permanece no valor mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), totalizando R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao Contrato nº 032/2017, do Processo de Licitação nº 038/2017, modalidade Convite nº 001/2017.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Prazo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 25 de julho de 2018.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	JOSÉ AUGUSTO BECKER Gestão Pública Consultores Associados Sociedade Simples EPP Contratada
---	--

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

# Luiz Alves

## PREFEITURA

### DECRETO 115/2018

Publicação Nº 1695096

DECRETO N.º 115/2018

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar de R\$ 6.475,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

(2) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R\$ 1,00

Órgão: 06 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

04.122.0003.2.002 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

(33) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R\$ 312,00

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Secretaria de Educação e Cultura

13.392.0005.2.014 – Manutenção dos Serviços de Promoções Culturais

(40) 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0020.2.053 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

(11) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0501.0 (0.1.0001) – Aplicações Diretas R\$ 160,00

12.361.0020.2.054 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

(55) 3.1.90.00.00.00.00.00.02.0822.0 (0.2.0018) – Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

(57) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0501.0 (0.1.0001) – Aplicações Diretas R\$ 2,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita, na mesma importância:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

(3) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R\$ 1,00

Órgão: 06 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

04.122.0003.2.002 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

(35) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R\$ 312,00

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Secretaria de Educação e Cultura

13.392.0005.2.014 – Manutenção dos Serviços de Promoções Culturais

(41) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0020.2.053 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

(12) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0501.0 (0.1.0001) – Aplicações Diretas R\$ 160,00

12.361.0020.2.054 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

(60) 4.4.90.00.00.00.00.00.02.0822.0 (0.2.0018) – Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

(75) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0501.0 (0.1.0001) – Aplicações Diretas R\$ 2,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 17 de julho de 2018.

MARCOS PEDRO WEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de

Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal

e no site da Prefeitura de Luiz Alves -

[www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)

Gilmar da Silva

Secretário Municipal de Administração

### DECRETO 117/2018

Publicação Nº 1694958

DECRETO N.º 117/2018

Declara a utilidade pública para fins de desapropriação amigável a área de terra que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o interesse público para fins de parcelamento do solo, com fulcro no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº. 3.365/41;

CONSIDERANDO, a utilização pela coletividade das áreas descritas, como área de uso comum do povo; e

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Municipal n.º 1.458/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área 2 com 3.264,12 m<sup>2</sup>, ocupada há mais de 20 anos pela Rua Braço da Onça, situada no bairro Braço da Onça, neste Município de Luiz Alves/SC, de propriedade de José Lino Pering e Tereza Petri Pering, que faz parte de um terreno maior, registrado sob a matrícula n.º 21.807 perante o Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes/SC.

Parágrafo único. A área de terra declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, prevista no caput deste artigo, possui as seguintes medidas e confrontações:

I - inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-29, de

coordenadas N 7041828.864 m e E 706665.455 m; deste, segue confrontando com Área 03 deste Imóvel; com os seguintes azimutes e distâncias: 79°49'49" e 12.14 m até o vértice V-30, de coordenadas N 7041831.008 m e E 706677.407 m; deste, segue confrontando com Área 03 deste Imóvel; com os seguintes azimutes e distâncias: 72°33'34" e 21.58 m até o vértice V-31, de coordenadas N 7041837.476 m e E 706697.996 m; deste, segue confrontando com Área 03 deste Imóvel; com os seguintes azimutes e distâncias: 69°09'01" e 25.32 m até o vértice V-32, de coordenadas N 7041846.488 m e E 706721.658 m; deste, segue confrontando com Área 03 deste Imóvel; com os seguintes azimutes e distâncias: 76°54'46" e 17.76 m até o vértice V-33, de coordenadas N 7041850.511 m e E 706738.961 m; deste, segue confrontando com Área 03 deste Imóvel; com os seguintes azimutes e distâncias: 92°56'32" e 23.18 m até o vértice V-34, de coordenadas N 7041849.321 m e E 706762.112 m; deste, segue confrontando com Área 03 deste Imóvel; com os seguintes azimutes e distâncias: 102°54'07" e 23.17 m até o vértice V-35, de coordenadas N 7041844.146 m e E 706784.702 m; deste, segue confrontando com Área 03 deste Imóvel; com os seguintes azimutes e distâncias: 111°54'51" e 30.08 m até o vértice V-36, de coordenadas N 7041832.920 m e E 706812.608 m; deste, segue confrontando com Área 03 deste Imóvel; com os seguintes azimutes e distâncias: 116°34'08" e 21.09 m até o vértice V-37, de coordenadas N 7041823.485 m e E 706831.474 m; deste, segue confrontando com Área 03 deste Imóvel; com os seguintes azimutes e distâncias: 144°00'44" e 10.71 m até o vértice V-38, de coordenadas N 7041814.817 m e E 706837.769 m; deste, segue confrontando com Rua Braço da Onça; com os seguintes azimutes e distâncias: 4°49'17" e 7.05 m até o vértice V-05, de coordenadas N 7041807.793 m e E 706837.177 m; deste, segue confrontando com Rua Braço da Onça; com os seguintes azimutes e distâncias: 4°49'17" e 30.74 m até o vértice V-17, de coordenadas N 7041777.163 m e E 706834.593 m; deste, segue confrontando com Área 01 deste Imóvel; com os seguintes azimutes e distâncias: 348°29'11" e 13.83 m até o vértice V-28, de coordenadas N 7041790.713 m e E 706831.833 m; deste, segue confrontando com Área 01 deste Imóvel; com os seguintes azimutes e distâncias: 337°13'26" e 12.98 m até o vértice V-27, de coordenadas N 7041802.682 m e E 706826.807 m; deste, segue confrontando com Área 01 deste Imóvel; com os seguintes azimutes e distâncias: 324°00'44" e 10.18 m até o vértice V-26, de coordenadas N 7041810.922 m e E 706820.823 m; deste, segue confrontando com Área 01 deste Imóvel; com os seguintes azimutes e distâncias: 296°34'08" e 16.54 m até o vértice V-25, de coordenadas N 7041818.319 m e E 706806.033 m; deste, segue confrontando com Área 01 deste Imóvel; com os seguintes azimutes e distâncias: 291°54'51" e 7.23 m até o vértice V-24, de coordenadas N 7041821.018 m e E 706799.323 m; deste, segue confrontando com Área 01 deste Imóvel; com os seguintes azimutes e distâncias: 291°54'51" e 20.94 m até o vértice V-23, de coordenadas N 7041828.832 m e E 706779.900 m; deste, segue confrontando com Área 01 deste Imóvel; com os seguintes azimutes e distâncias: 282°54'07" e 20.52 m até o vértice V-22, de coordenadas N 7041833.413 m e E 706759.899 m; deste, segue confrontando com Área 01 deste Imóvel; com os seguintes azimutes e distâncias: 272°56'32" e 19.53 m até o vértice V-21, de coordenadas N 7041834.416 m e E 706740.390 m; deste, segue confrontando com Área 01 deste Imóvel; com os seguintes azimutes e distâncias: 256°54'46" e 14.43 m até o vértice V-20, de coordenadas N 7041831.150 m e E 706726.339 m; deste, segue confrontando com Área 01 deste Imóvel; com os seguintes azimutes e distâncias: 249°09'01" e 24.71 m até o vértice V-19, de coordenadas N 7041822.355 m e E 706703.246 m; deste, segue confrontando com Área 01 deste Imóvel; com os seguintes azimutes e distâncias: 252°33'34" e 23.07 m até o vértice V-18, de coordenadas N 7041815.439 m e E 706681.233 m; deste, segue confrontando com Área 01 deste Imóvel; com os seguintes azimutes e distâncias: 259°49'49" e 16.89 m até o vértice V-15, de coordenadas

N 7041812.457 m e E 706664.609 m; deste, segue confrontando com Rua Braço da Onça; com os seguintes azimutes e distâncias: 182°57'04" e 10.63 m até o vértice V-13, de coordenadas N 7041823.071 m e E 706665.156 m; deste, segue confrontando com Rua Braço da Onça; com os seguintes azimutes e distâncias: 182°57'04" e 5.80 m até o vértice V-29, de coordenadas N 7041828.864 m e E 706665.455 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A área descrita no inciso I deste Decreto destina-se a regularização de parte da via pública denominada Rua Braço da Onça, conforme Lei Municipal n.º 1.458/2011.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 25 de julho de 2018.  
MARCOS PEDRO VEBER  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - [www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)

Gilmar da Silva  
Secretário M. de Administração

## DECRETO 119/2018

Publicação Nº 1695097

DECRETO N.º 119/2018

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0020.2.053 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

(74) 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0501.0 (0.3.0001) – Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2017, por conta de recursos provenientes dos Impostos e Transferências de Impostos – Educação, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 25 de julho de 2018.  
MARCOS PEDRO VEBER  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - [www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)

Gilmar da Silva  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA 354/2018**

Publicação Nº 1695090

PORTARIA N.º 354/2018

Concede férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.<sup>a</sup> IVONETE VESCOVI GONÇALVES, monitora junto à Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 24 de julho de 2018 e término no dia 28 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 24 de julho de 2018.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - [www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)

Gilmar da Silva

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA 355/2018**

Publicação Nº 1695092

PORTARIA N.º 355/2018

Concede férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.<sup>a</sup> DAIANE GRASIELE NOVAES, atendente de educação infantil junto à Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 24 de julho de 2018 e término no dia 28 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 24 de julho de 2018.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - [www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)

Gilmar da Silva

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA 356/2018**

Publicação Nº 1695093

PORTARIA N.º 356/2018

Concede férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.<sup>a</sup> GÉSSICA MANNES, atendente de educação infantil junto à Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 30 de julho de 2018 e término no dia 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 24 de julho de 2018.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - [www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)

Gilmar da Silva

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA 357/2018**

Publicação Nº 1695095

PORTARIA N.º 357/2018

Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o contrato da servidora Sr.<sup>a</sup> GABRIELLA MORAIS FERREIRA, admitida em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 24 de julho de 2018.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - [www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)

Gilmar da Silva

Secretário Municipal de Administração

# Luzerna

## PREFEITURA

### DECRETO 2612

Publicação Nº 1694601

DECRETO Nº 2612 de 25 de julho de 2018.

“REMANEJA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO E SUPLEMENTA DOTAÇÃO PELO SUPERAVIT”.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE LUZERNA, Juliano Schneider, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º e 5º da Lei nº 1.547 de 14 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art.1º - Ficam remanejadas as dotações abaixo:

Recurso 008 – COSIP - Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública

Movimento	Órgão. Uni	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	04.001	2.403	4	90	R\$ 40.000,00
Suplementação	04.001	2.403	3	90	R\$ 40.000,00

Art. 2º- Ficam suplementadas a dotação abaixo pelo superávit financeiro do exercício anterior:

Recursos 311 - BL GSUAS - Gestão do Sistema Único de Assistência Social

Órgão. Uni	Ação	G.N.D.	Mod.	Valor
06.001	2.603	1	90	8.044,78

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna (SC), 25 de julho de 2018.

JULIANO SCHNEIDER

Prefeito em exercício de Luzerna

### DECRETO 2613

Publicação Nº 1694927

DECRETO Nº 2613, 25 de julho de 2018.

“APROVA O REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ADMINISTRADOS PELO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), em exercício, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82A da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017 alterada pela Lei Complementar 193 de 17 de julho de 2018,

DECRETA:

TÍTULO I

PARTE GERAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do objeto

Art.1º - Este Regulamento destina-se a definir e disciplinar os critérios a serem aplicados aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, administrados pelo Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, Autarquia dos Municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, e a regulamentar os direitos, obrigações, restrições, vedações, proibições, penalidades e multas por infrações e inadimplências e demais condições e exigências na prestação desses serviços aos usuários.

Seção II

Das definições

Art. 2º - Para os efeitos deste regulamento, definem-se:

a) abastecimento de água: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável,

desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, de transporte, de tratamento e pela disposição final adequadas do esgoto sanitário, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

### Seção III

#### Da terminologia

Art.3º - Adota-se, neste Regulamento, a terminologia constante das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e, na ausência de previsão nestas, de outras fontes reconhecidas.

I. VERIFICAÇÃO DA EXATIDÃO DE MEDIDOR DE VOLUME DE ÁGUA (HIDRÔMETRO): Processo de conferência do sistema de medição do hidrômetro em relação aos limites estabelecidos pelos órgãos competentes.

II. AGRUPAMENTO DE EDIFICAÇÕES: Conjunto de duas ou mais edificações em um mesmo terreno.

III. ÁGUA CINZA: É a denominação da água servida, isenta de dejetos humanos ou animais, que foi utilizada no banho e na lavagem de roupas e que pode ser reutilizada no próprio imóvel para descarga de vaso sanitário, lavagem de pisos externos e irrigação.

IV. ÁGUA PLUVIAL (ÁGUA DE CHUVA OU ÁGUA METEÓRICA): Proveniente de precipitações atmosféricas, que pode ser captada (canalizada ou não), para o sistema de água pluvial público (galeria ou sarjeta) ou poderá ser armazenada para uso com fins não potáveis, incluindo a lavagem de roupas.

V. ÁGUA POTÁVEL OU TRATADA: Água que foi submetida a qualquer processo de tratamento ou não, própria para consumo humano, cujos parâmetros microbiológicos, físicos, químicos e radioativos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas autoridades competentes, e que não ofereça risco à saúde.

VI. ÁGUA RESIDUÁRIA: É a massa líquida oriunda de esgoto comercial, doméstico, hospitalar, industrial ou que apresenta partículas, compostos químicos ou microrganismos que tornam imprópria sua utilização ou aproveitamento, requisitando, portanto, condicionamento ou tratamento antes do reuso ou destinação final.

VII. BARRILETE: Conjunto de tubulações do qual derivam as colunas de distribuição de água fria numa instalação predial.

VIII. CADASTRO DE USUÁRIOS: Conjunto de registros atualizados e utilizados para o faturamento, cobrança de serviços prestados, controle operacional, contábil, execução da dívida ativa e planejamento.

IX. CAIXA CONCENTRADORA (INTERNA) (CC): Caixa construída no interior do imóvel e que recebe todas as tubulações de esgoto sanitário do imóvel e o conduz, por tubulação única, à caixa de ligação (CL).

X. CAIXA DE LIGAÇÃO (CL): Dispositivo colocado no passeio, junto à divisa do lote, que permite a inspeção e desobstrução do ramal predial de esgoto e a interligação do ramal com a rede pública coletora de esgotos.

XI. CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO (CPH): Caixa de concreto, alvenaria, material plástico ou metal, com a finalidade de abrigar o medidor de volume de água (hidrômetro) e atender as condições de utilização do equipamento, conforme portaria vigente do Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

XII. CAIXA RETENTORA DE AREIA E ÓLEO (CRAO): Dispositivo projetado e instalado em garagens, oficinas, postos de lubrificação e lavagem de veículos, para separar e reter areia e óleo em câmaras distintas, evitando que tais substâncias atinjam a rede pública de esgoto.

XIII. CAIXA RETENTORA DE GORDURA (CRG): Dispositivo projetado e instalado para separar e reter a gordura proveniente de pias de cozinha, a fim de evitar o escoamento direto na rede pública de esgotos.

XIV. CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO (SAO): Dispositivo projetado e instalado em garagens, oficinas, postos de lubrificação e lavagem para separar água e óleo em câmaras distintas dotadas de placas coalescentes (aderente ou aglutinante), para evitar que o óleo atinja a rede de esgotos sanitários.

XV. CAIXA DE INSPEÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL (CIP): caixa destinada a permitir a inspeção, limpeza, desobstrução, mudanças de direção e/ou declividade das tubulações destinadas a conduzir águas pluviais à rede de drenagem pluvial municipal.

XVI. CAPTAÇÃO: Conjunto de estruturas e dispositivos construídos ou montados junto a um manancial, para suprir um serviço de abastecimento público de água destinada ao consumo humano.

XVII. CATEGORIA DE USUÁRIO: Classificação de usuário para o fim de enquadramento na estrutura tarifária.

XVIII. CATEGORIA COMERCIAL: Ligação utilizada em economia ocupada para o exercício de atividade de compra, venda ou prestação de serviços, ou para o exercício de atividade não classificada nas categorias residencial, industrial ou pública e classificada como comercial pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

XIX. CATEGORIA INDUSTRIAL: Ligação utilizada em economia ocupada para o exercício de atividade classificada como industrial pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

XX. CATEGORIA PÚBLICA: Ligação utilizada em economia ocupada para o exercício de atividade de órgãos da Administração Direta ou Indireta dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal.

XXI. CATEGORIA RESIDENCIAL: Ligação utilizada em economia estritamente residencial.

XXII. CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL: Ligação utilizada em economia estritamente residencial, atendidas as exigências específicas constantes deste regulamento.

XXIII. CAVALETE OU QUADRO DE HIDRÔMETRO: Dispositivo padronizado para instalação de hidrômetro, integrante do ramal predial de água.

XXIV. CICLO DE FATURAMENTO: Período compreendido entre a data da leitura faturada e a data de vencimento da respectiva conta.

XXV. CONSUMO DE ÁGUA: Volume de água utilizado em um imóvel, fornecido pelo Simae ou produzido por fonte própria.

XXVI. CONSUMO ESTIMADO: Consumo de água atribuído a uma economia, quando a ligação estiver, temporariamente, desprovida de hidrômetro ou, ainda, que existente, a leitura que estiver impedida ou impossibilitada, por qualquer motivo.

XXVII. CONSUMO MEDIDO: Volume de água registrado através do medidor de volume (hidrômetro) de água.

XXVIII. CONSUMO MÉDIO: Média de consumos medidos relativamente a ciclos de prestação de serviços consecutivos para um imóvel.

XXIX. CONTA MENSAL: Documento hábil para pagamento e cobrança de débito contraído pelo usuário e que corresponde à fatura de prestação de serviços ou pela disponibilidade de serviço existente.

XXX. DBO: Demanda Bioquímica de Oxigênio. Necessária à degradação da matéria orgânica presente no efluente. Medida em um período de 5 dias a temperatura de 20°C (expressa em miligramas por litro).

XXXI. DQO: Demanda Química de Oxigênio necessária à degradação da matéria orgânica presente no efluente (expressa em miligramas por litro).

XXXII. DEMANDA: Volume de água necessário ao consumo de uma ou mais economias, que o sistema de abastecimento deve dispor em

potencial.

XXXIII. DESMEMBRAMENTO: É a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento de sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos e nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

XXXIV. DESPEJO/EFLUENTE DOMÉSTICO: Efluente de cozinhas, toaletes, lavatórios e lavanderias, denominado, também, resíduo líquido doméstico, excluídas as águas pluviais.

XXXV. DESPEJO/EFLUENTE INDUSTRIAL: Efluente líquido proveniente de processos industriais, denominado também por resíduo líquido industrial, que difere dos esgotos domésticos ou sanitários, em função da composição físico-química.

XXXVI. DESPERDÍCIO: Volume de água mal utilizado ou consumido de forma não racional.

XXXVII. ECONOMIA: Corresponde a uma unidade de consumo do imóvel com ocupação independente, identificada e enquadrada na categoria, em função da finalidade de sua ocupação para fins de fornecimento de água e de coleta de esgoto, atendida por uma única ligação.

XXXVIII. EDIFICAÇÃO: Construção destinada à residência, indústria, comércio, serviço e outros usos.

XXXIX. EMISSÁRIO: Coletor que recebe o esgoto de um interceptor e nenhum outro tipo de lançamento, e o encaminha a um ponto final de despejo ou de tratamento.

XL. ESGOTO SANITÁRIO: Água residuária composta de esgoto doméstico, despejo industrial admissível ao tratamento conjunto com o esgoto doméstico e a água de infiltração (ABNT NBR 7229/93).

XLI. ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA (EAT): Conjunto de estruturas e equipamentos destinados à elevação da cota piezométrica da água transportada nos serviços de abastecimento de água.

XLII. ELEVATÓRIA DE ESGOTOS (EE): Conjunto de estruturas e equipamentos destinados à elevação da cota piezométrica dos esgotos transportados nos serviços de esgotamento sanitário.

XLIII. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA): Conjunto de instalações e equipamentos destinados a realizar o tratamento da água.

XLIV. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE): Conjunto de instalações e equipamentos destinados a alterar as características físicas, químicas ou biológicas dos esgotos coletados, para torná-los adequados à sua destinação final.

XLV. EXTINÇÃO DE LIGAÇÃO: Retirada do cavalete e do ramal predial de água, que compõem o meio de abastecimento de água.

XLVI. EXTRAVASOR OU LADRÃO: Tubulação destinada a escoar eventuais excessos de água dos reservatórios ou das caixas de descarga.

XLVII. FAIXA DE CONSUMO: Intervalo de volume de consumo, num determinado período de tempo, estabelecido para fim de tarifação.

XLVIII. FATURA: Documento financeiro que expressa o crédito do Simae, relativo a serviços prestados, na tarifa de disponibilidade de serviço ou à multa imposta por violação a este Regulamento.

XLIX. FATURAMENTO: Processo pelo qual se apura, dentro de um determinado período, a gama de serviços prestados e disponíveis a um usuário para emissão da fatura.

L. FONTE ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO: Qualquer meio de suprimento de água diferente da rede pública de abastecimento.

LI. FOSSA SÉPTICA: Tanque de sedimentação e digestão, no qual se deposita o lodo constituído pelas matérias insolúveis das águas residuárias que, por ele, passam e se decompõem pela ação de bactérias anaeróbias.

LII. GLEBA: É a área de terreno que ainda não foi objeto de arruamento ou loteamento.

LIII. GREIDE: Série de cotas que caracterizam o perfil de uma rua e dão as altitudes de seu eixo em seus diversos trechos.

LIV. HABITE-SE: Documento emitido pela Prefeitura Municipal comprovando que o imóvel se encontra em condições de ser habitado, atendendo os preceitos da legislação pertinente.

LV. HIDRANTE: Aparelho instalado na rede distribuidora de água, provido de dispositivo de manobra (registro) e de união de engate rápido, apropriado à tomada de água para combate a incêndio.

LVI. HIDRÔMETRO: Instrumento destinado a medir continuamente, acumular e mostrar o volume de água que passa através do transdutor de medição.

LVII. IMÓVEL: Área de terreno com ou sem edificação.

LVIII. INQUILINO: Alugador, arrendatário, locatário, caseiro ou morador de um imóvel.

LIX. INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA: Tubulações, acessórios e reservatórios destinados a levar água do ramal predial até os pontos de sua utilização na edificação.

LX. INSTALAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO SANITÁRIO: Conjunto de tubulações, equipamentos, caixas e dispositivos existentes a partir dos aparelhos sanitários, destinado a receber dejetos e águas servidas, permitindo rápido escoamento, vedando a passagem de gases e animais, impedindo a contaminação da água de consumo e gêneros alimentícios, e encaminhando-os para a rede pública ou ao local de lançamento.

LXI. INTERCEPTOR: Tubulação de esgoto à qual são ligados, transversalmente, coletores secundários, que não recebem ligação de ramais prediais, utilizada, por exemplo, junto a lagos, praias, reservatórios e fundo de vales, para protegê-los e evitar descargas diretas.

LXII. INTERRUPÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA: Suspensão temporária dos serviços de abastecimento de água, nos casos determinados nesse Regulamento ou por motivo de força maior.

LXIII. JUSANTE: Posicionamento relativo a um ponto posterior ao ponto de referência.

LXIV. LACRE: Dispositivo que assegura a inviolabilidade.

LXV. LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO: Derivação para abastecimento de água e/ou coleta de esgoto de um imóvel, da rede geral até a conexão com o início da instalação predial.

LXVI. LIGAÇÃO CLANDESTINA: Conexão de instalação predial à rede de distribuição de água ou coletora de esgoto sem autorização ou conhecimento do Simae.

LXVII. LIGAÇÃO PROVISÓRIA: Ligação de água ou esgoto para utilização em obras.

LXVIII. LIGAÇÃO TEMPORÁRIA: Ligação de água ou esgoto para utilização em caráter temporário para atender atividades passageiras destinadas à prestação de serviços tais como feiras livres, shows ao ar livre, exposições, circos, parques de diversões, obras em logradouros públicos e similares.

LXIX. LOTE: É a parcela de terreno contida em uma quadra e com frente para via pública.

LXX. LOTEAMENTO: É a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamentos, modificações ou ampliação de vias existentes.

LXXI. MANANCIAL: Corpo hídrico, superficial ou subterrâneo, utilizado para captação de água para abastecimento público.

LXXII. MATRÍCULA: Número do cadastro do usuário no Simae.

LXXIII. MEDIDOR DE VOLUME DE ÁGUA (HIDRÔMETRO): Instrumento destinado a medir continuamente, acumular e mostrar o volume de água que passa através do transdutor de medição.

- LXXIV. MONTANTE: Posicionamento relativo a um ponto anterior ao ponto de referência.
- LXXV. MULTA: Penalidade pecuniária imputada ao usuário, por inadimplência ou, após regular processo administrativo, por infração ou inobservância das normas estabelecidas na legislação.
- LXXVI. NÍVEL PIEZOMÉTRICO: Cota do terreno, com incremento da pressão manométrica local.
- LXXVII. PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA: Forma construtiva da entrada do ramal predial de água constituída de caixa de abrigo do medidor de volume de água (hidrômetro) e seus acessórios (tubos, conexões, registros etc.).
- LXXVIII. PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO: Forma construtiva da entrada do ramal predial de esgoto constituída de caixa de inspeção no passeio e seus acessórios (tubos, conexões, tampa etc.).
- LXXIX. PADRÃO DE POTABILIDADE: Conjunto de valores máximos permissíveis, das características de qualidade da água destinada ao consumo humano.
- LXXX. PROPRIETÁRIO: Titular do domínio útil ou possuidor do bem imóvel, a justo título. Quando o imóvel estiver constituído sob a forma de condomínio, para efeitos deste Regulamento, este é o titular do imóvel.
- LXXXI. QUADRA: É toda porção de terra delimitada por logradouros públicos e constituída por um ou mais lotes.
- LXXXII. QUALIDADE DA ÁGUA: Características químicas, físicas e biológicas que devem ser atendidas conforme o uso que se fará dela.
- LXXXIII. RAMAL DE ESGOTO: Tubulação que recebe efluente de ramais de descarga nas instalações prediais de esgotos sanitários.
- LXXXIV. RAMAL PREDIAL DE ÁGUA OU DERIVAÇÃO EXTERNA DE ÁGUA: Conjunto de tubulações e peças especiais, situadas entre a rede pública de abastecimento de água e o tubete a jusante em caixa de proteção de hidrômetro ou nos cavaletes até o cotovelo do pé a jusante do hidrômetro, incluídos estes.
- LXXXV. RAMAL PREDIAL DE ESGOTO: Conjunto de tubulações e peças especiais situadas entre a rede pública coletora de esgotos e a caixa de ligação (CL), instalada no passeio, junto à divisa do lote, incluindo esta.
- LXXXVI. REDE COLETORA: Conjunto de tubulações, compreendendo coletores, interceptores e emissários de coleta de esgoto.
- LXXXVII. REDE DE DISTRIBUIÇÃO: Conjunto de tubulações e de partes acessórias destinadas a distribuir água de abastecimento público.
- LXXXVIII. REDE PREDIAL DE DISTRIBUIÇÃO: Conjunto de tubulações constituído de barriletes, colunas de distribuição, ramais e sub-ramais, ou de algum deles.
- LXXXIX. REGISTRO DE DERIVAÇÃO: Registro instalado no ramal de ligação de água, junto ao colar de tomada.
- XC. SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA: Conjunto de atividades, de instalações e de equipamentos destinados a fornecer água potável a uma comunidade.
- XCI. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: Conjunto funcional de obras, de instalações tubulares, de equipamentos e de acessórios destinados a produzir e distribuir água potável.
- XCII. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO: Conjunto de obras, tubulações, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, tratar e encaminhar, ao destino final conveniente, o esgoto sanitário.
- XCIII. SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO: Retirada física do ramal predial ou cancelamento das relações contratuais serviço/usuário.
- XCIV. TABELA TARIFÁRIA: Documento oficial do Simae, que rege as práticas de preços e prazos para seus respectivos produtos e serviços.
- XCIV. TARIFA: Conjunto de preços correspondentes à contraprestação pelo abastecimento de água e/ou coleta, afastamento e tratamento de esgoto, ou prestação de outros serviços constantes da Tabela Tarifária – Apêndices A e B deste Regulamento.
- XCVI. TARIFA DE DISPONIBILIDADE DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: Valor cobrado por economia oriundo da composição das despesas operacionais indiretas relativas à disponibilidade e à prestação dos serviços de abastecimento de água.
- XCVII. TARIFA DE DISPONIBILIDADE DE SERVIÇO DE COLETA DE ESGOTO: Valor cobrado por economia oriundo da composição das despesas operacionais indiretas relativas à disponibilidade e à prestação dos serviços de esgotamento sanitário.
- XCVIII. TARIFA DE ÁGUA: Valor unitário, por unidade de volume, faixa de consumo e categoria, dos serviços de abastecimento de água.
- XCIX. TAXA: É a contraprestação de serviço público, ou de benefício feito, posto à disposição ou custeado pelo Estado em favor de quem a paga, ou se este, por sua atividade, provocou a necessidade de se criar aquele serviço público. Pode ocorrer ou ser cobrada em razão da prestação de um serviço público, ou pelo exercício do poder de polícia.
- C. TITULAR DO IMÓVEL: Proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do bem imóvel, a justo título. Quando o imóvel estiver constituído sob a forma de condomínio, para efeitos deste Regulamento, este é o titular do imóvel.
- CI. USUÁRIO: Pessoa física ou jurídica (proprietário, inquilino ou arrendatário) para o qual são prestados e disponibilizados serviços de fornecimento de água, coleta de esgotos sanitários e outros.
- CII. VAZAMENTO: Falta de estanqueidade ou presença de fissuras na tubulação ou reservatório, ocasionando perdas.
- CIII. VAZÃO (em relação ao medidor de volume de água): Quociente entre o volume de água que atravessa o medidor e o tempo gasto para que este volume passe através do mesmo.
- CIV. VIELA SANITÁRIA: Faixa de terreno objeto de servidão administrativa, com largura a ser definida conforme a necessidade de acesso e transporte de equipamentos, instituída dentro de um lote ou área em favor do Simae, na qual será ou foi implantado equipamento do sistema de saneamento.

#### Seção IV Dos princípios fundamentais

Art.4º - Os serviços públicos de água e esgoto, objetos do presente Regulamento, serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

- I. Universalização do acesso;
- II. Integralidade, propiciando, à população, o acesso à conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
- III. Realizados de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
- IV. Disponibilidade nas áreas urbanas e rurais de forma adequada à saúde pública, à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
- V. Adoção de métodos, técnicas e processos visando à eficácia e à eficiência na prestação dos serviços;
- VI. Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, objetivando a melhoria da qualidade de vida da população;
- VII. Eficiência e sustentabilidade econômica;
- VIII. Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
- IX. Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

- X. Controle social;
- XI. Segurança, qualidade e regularidade;
- XII. Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

#### Seção V

##### Dos requisitos mínimos

Art.5º - A prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, regularidade, continuidade, para o atendimento aos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

#### Seção VI

##### Da sustentabilidade econômica e financeira

Art.6º - Os serviços públicos, objetos deste Regulamento, terão sua sustentabilidade econômica e financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços por meio de tarifas.

§1º- Ficam estabelecidas as tarifas decorrentes da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, referidos neste artigo, inclusive multas por infrações e inadimplência, em conformidade com os Apêndices A e B deste Regulamento.

§2º- Os valores das tarifas referidos neste artigo deverão ser calculados e fixados de modo a assegurar, em conjunto com outros recursos, a autossuficiência econômica e financeira essencial à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art.7º- Os reajustes e/ou revisão das tarifas referidos no artigo anterior deverão ser realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, visando assegurar a manutenção e a sustentabilidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art.8º- Os reajustes e/ou revisões das tarifas compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e poderão ser extraordinários, quando se verificar a ocorrência de fatos imprevistos e fora do controle do Simae, que tenham ou venham a ter como consequência a alteração do equilíbrio econômico financeiro na prestação dos serviços.

Art.9º- Para a efetivação dos reajustes de que tratam os artigos 6º, 7º e 8º deste Regulamento, o Simae deverá elaborar planilha de custos, contendo indicadores que comprovem e justifiquem a revisão das tarifas praticadas de acordo com o estabelecido na legislação pertinente e com aprovação do órgão regulador.

Art.10- Os reajustes e as revisões deverão ser publicados com antecedência mínima de trinta dias em relação à sua aplicação.

#### Seção VII – Da interrupção e restabelecimento dos serviços e supressão de ligações

Art.11 - A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário poderá ser interrompida pelo Simae, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Regulamento, nas seguintes hipóteses:

- I. Situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
- II. Interdição judicial ou administrativa;
- III. Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
- IV. Intervenção no ramal predial externo, em suas conexões e dispositivos;
- V. Desvio de água para terceiros;
- VI. Desperdício de água quando vigentes regras de racionamento;
- VII. Negativa do usuário em permitir a instalação do dispositivo de leitura da água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
- VIII. Impedimento da leitura/manutenção do medidor de volume de água (hidrômetro) por três vezes consecutivas;
- IX. Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do Simae, por parte do usuário;
- X. Inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado;
- XI. Instalação de ejetores ou bombas de sucção diretamente na rede ou no ramal predial;
- XII. Ligação clandestina ou abusiva;
- XIII. Retirada do hidrômetro e/ou intervenção abusiva nele;
- XIV. Não cumprimento de outras exigências deste Regulamento.

§1º- As interrupções programadas serão comunicadas ao regulador e aos usuários dos serviços com antecedência mínima de 24 horas.

§2º- A suspensão dos serviços prevista nos incisos IV, V, VII, VIII, IX, X e XI do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, no prazo de trinta dias da data prevista para a suspensão.

§3º- A interrupção ou a restrição do fornecimento de água e/ou coleta de esgoto por inadimplência a estabelecimentos de saúde com internação coletiva de pessoas e instituições educacionais será precedida de prévio aviso ao usuário, com prazo mínimo de trinta dias da data prevista para a suspensão, devendo, para tanto, o usuário comparecer na sede administrativa do Simae para o estabelecimento das condições mínimas que preservem a manutenção da saúde das pessoas atingidas e em caso do não comparecimento, o fornecimento de água e/ou coleta de esgoto será interrompido no prazo previsto na notificação.

§4º- As demais interrupções ou restrições do fornecimento de água e/ou coleta de esgoto por inadimplência serão precedidas de prévio aviso ao usuário, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§5º- Cessados os motivos que determinaram a interrupção ou, se for o caso, satisfeitas as exigências estipuladas para a ligação, será restabelecido o fornecimento de água e/ou coleta de esgoto, mediante o pagamento do serviço correspondente, em conformidade com a Tabela I –Apêndice B deste Regulamento.

§6º- No caso de interrupção do fornecimento de água e/ou de coleta de esgoto, todos os custos para realização dos serviços serão às expensas do usuário, exceto quando ocorrer o previsto no inciso I, II e III deste artigo.

§7º- As infrações cometidas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV estão sujeitas à aplicação de multa, conforme Tabelas IV e V do Apêndice B deste Regulamento.

Art.12 - As ligações prediais poderão ser suprimidas ou extinguidas nos casos de:

- I. Interdição judicial ou administrativa;
- II. Desapropriação de imóvel para abertura de via pública;
- III. Incêndio ou demolição;
- IV. Fusão de ligações;
- V. Constatação de ligação irregular;
- VI. Por solicitação do usuário do imóvel desocupado a qualquer tempo;
- VII. Por solicitação do titular do domínio útil, no caso em que o prédio perca as condições de habitabilidade por ruína ou demolição;
- VIII. Interrupção do fornecimento por período superior a cento e oitenta dias, por solicitação do usuário; e
- IX. Abandono do imóvel por período superior a cento e oitenta dias, sem a solicitação do usuário para interrupção dos serviços.

§1º- Na supressão ou extinção de ligação de água prevista neste Regulamento, serão retirados o cavalete e o medidor de volume de água (hidrômetro) e desligada a tubulação do ramal predial no registro de derivação junto à rede.

§2º- Para o caso aludido no inciso II e III, ou em casos excepcionais, devidamente autorizados pela direção do Simae, as despesas poderão ocorrer por conta do Simae.

§3º- Nos demais casos, a responsabilidade pelo pagamento será do proprietário do imóvel que poderá requerer a supressão ou extinção da ligação de água, pagando os respectivos custos definidos na Tabela Tarifária, desde que esteja quite com suas obrigações perante o Simae.

§4º- Suprimida ou extinta a ligação, o restabelecimento do abastecimento dependerá de nova ligação dentro do padrão vigente do Simae.

Art.13 - Os ramais retirados serão recolhidos ao almoxarifado do Simae.

Art.14 - Quando o usuário requisitar religação ou nova ligação em imóvel com ligação suprimida e com débito, só será atendido após quitação do débito existente, devidamente corrigido, acrescido das despesas decorrentes da regularização da ligação.

Parágrafo Único - O fornecimento de água será restabelecido nos prazos previstos na Tabela I do Apêndice B, após a correção da irregularidade e quitação dos valores devidos ao Simae.

## CAPÍTULO II DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

### Seção Única Do Simae

Art.15 - O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - SIMAE é responsável por promover, com exclusividade, nos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, estado de Santa Catarina, a prestação dos serviços públicos de água, compreendendo: captação, tratamento e distribuição e de esgotamento sanitário envolvendo a coleta, o afastamento, o tratamento e a destinação final, sendo de sua competência:

- I. Estudar, projetar, executar e fiscalizar obras e instalações de sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, diretamente ou por terceiros, na forma da lei;
- II. Operar, manter, conservar e explorar diretamente os serviços de água e de esgotamento sanitário;
- III. Estabelecer normas e procedimentos que regulem a utilização adequada dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário sob sua competência, os quais deverão ser cumpridos pelos usuários dentro dos limites legais;
- IV. Estabelecer, operar e fiscalizar planos de racionamento de água, em situações emergenciais;
- V. Utilizar as vias públicas, logradouros e bens de uso comum do povo, para realização de obras e instalações;
- VI. Aprovar as áreas destinadas à implantação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos loteamentos;
- VII. Vistoriar as instalações prediais, hidráulicas e sanitárias em verificação do regular funcionamento do sistema para apuração de denúncias ou em atividades de rotina de forma a garantir o perfeito funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, conforme estabelecido neste Regulamento;
- VIII. Medir o consumo de água e, na proporção estabelecida, cobrar pelos serviços de coleta, afastamento e tratamento de esgoto;
- IX. Rever as tarifas inerentes aos serviços prestados;
- X. Faturar e cobrar pela disponibilidade de serviços e pelos serviços prestados;
- XI. Suspender o fornecimento de água ou executar a supressão das ligações nas formas e condições estabelecidas neste Regulamento;
- XII. Promover a cobrança administrativa ou judicial de débitos vencidos, decorrentes de consumo mensal, de outros serviços prestados ou de multa inadimplida;
- XIII. Atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados entre o município e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- XIV. Solicitar, ao Chefe do Executivo, que declare bens de particulares de interesse público, para fins de desapropriação ou constituição de servidão administrativa, em razão de execução de serviços de competência do Simae;
- XV. Promover campanhas educativas em escolas, associações e outros tipos de entidades públicas e privadas, visando à conscientização da necessidade de evitar o desperdício de água potável, da destinação adequada do esgoto sanitário ou sobre qualquer outra espécie de poluição ambiental;
- XVI. Promover ações de preservação do meio ambiente relacionadas às atividades do Simae;
- XVII. Participar, na qualidade de membro, de associações civis sem fins lucrativos, que tenham por objeto a pesquisa, o desenvolvimento, a cooperação e a divulgação ou a defesa dos interesses públicos relacionados com a atividade do Simae;
- XVIII. Fiscalizar o cumprimento dos instrumentos legais pertinentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- XIX. Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento; e
- XX. Aplicar as multas e penalidades decorrentes do não cumprimento deste Regulamento.

Art.16- Os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão projetados e construídos de modo a minimizar as consequências de acidentes, calamidades, situações de emergência e danos ao meio ambiente, devendo o Simae manter:

- I. Previsão para fontes opcionais de abastecimento de água;
- II. Materiais e equipamentos sobressalentes para os pontos mais vulneráveis do sistema;
- III. Planos de ação para atuação em casos de emergência;
- IV. Materiais construtivos dos sistemas que, em contato direto com a água, sejam resistentes à corrosão, sem apresentar toxicidade nem favorecer ou permitir o crescimento de organismos que afetem a qualidade da água, interfiram no seu tratamento ou representem riscos para a saúde;
- V. Instalações de água e de esgoto projetadas e construídas de forma a minimizar os efeitos danosos causados por enxurradas e enchentes;
- VI. A integridade, e em plenas condições de funcionamento, dos bens vinculados à prestação dos serviços que lhe foram outorgados, incorporados ao patrimônio público;
- VII. Cadastro atualizado de seus usuários, com registro do consumo nos últimos cinco anos, possibilitando prestar informações de cadastro a quem comprove o legítimo interesse;
- VIII. Manter em sigilo as denúncias recebidas de usuários, desde que devidamente identificadas, promover o competente procedimento administrativo, conduzindo-o com impessoalidade e agilidade, pronunciando-se no prazo de sessenta dias, prorrogáveis, quando for o caso.

Art.17- A operação e manutenção dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão executadas por pessoal devidamente qualificado de acordo com o regulamento, regimento interno, normas técnicas, manuais, padrões e instruções de trabalho aprovados pelo Simae.

§1º- O abastecimento de água contará com controle de qualidade, cadastro atualizado, registro e controle das condições de funcionamento.

§2º- Os serviços de abastecimento de água deverão ser contínuos e ininterruptos, objetivando manter o sistema de distribuição permanentemente pressurizado, para impedir a entrada de matéria estranha nas instalações, com previsão dos meios necessários à preservação da qualidade da água, para o caso de eventual alteração dessas condições.

§3º- As disposições deste artigo e seus parágrafos serão aplicados, no que couber, à operação e manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário.

Art.18 - Os padrões de atividades e serviços prestados pelo Simae deverão atender às disposições da legislação sanitária federal, estadual e municipal.

Art.19 - A água fornecida deverá, sempre que possível, ser mensurada por medidor de volume de água (hidrômetro) e a fatura emitida deve se referir ao consumo obtido pela diferença entre as duas últimas leituras.

Parágrafo Único - O faturamento e a cobrança das tarifas pelos serviços públicos terão periodicidade mensal, observando-se:

- I. A medição do consumo de água, mediante a leitura do hidrômetro, em períodos regulares de, no mínimo, 27 e, no máximo, 34 dias;
- II. O período de leitura de hidrômetros poderá ser modificado pelo Simae, mas o faturamento e a cobrança deverão ser mensais;
- III. O usuário concederá, ao Simae, livre acesso ao hidrômetro, sendo vedado dificultar a leitura dele;
- IV. A leitura do hidrômetro, para apuração do consumo, desprezará as frações do metro cúbico.

Art. 20 - O Simae somente se responsabilizará pela coleta de esgoto a partir da caixa de ligação (CL) que interliga o ramal predial interno com a rede pública de esgotamento sanitário. A responsabilidade antes do referido ponto é do usuário, sendo de competência da Vigilância Sanitária Municipal a fiscalização.

Parágrafo Único - Em imóveis desprovidos de caixa concentradora (CC) de esgoto, pela inobservância das normas técnicas e operacionais, ou das posturas estabelecidas neste Regulamento ou das Posturas Municipais, ou de Obras e Edificações, por parte do usuário do imóvel ou da edificação, o Simae não se responsabilizará por danos causados ao patrimônio do usuário ou de terceiros, bem como danos à saúde pública, por eventuais refluxos de esgoto decorrentes de qualquer anomalia na rede interna do imóvel, ou na rede pública de coleta e afastamento de esgotamento sanitário.

### CAPÍTULO III DO USUÁRIO

#### Seção I Do cadastro

Art.21 - O cadastro é o conjunto de registros atualizados do Simae, necessários ao faturamento, cobrança de serviços prestados e apoio ao planejamento e controle operacional, contábil, execução de dívida ativa e planejamento.

§1º- São necessários os seguintes documentos para o cadastro do usuário:

a) Pessoa Física:

- I. Certidão de matrícula atualizada do imóvel (30 dias) expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
- II. Escritura do terreno, ou Contrato de Compra e Venda com firma reconhecida ou documento que caracterize a posse do imóvel, quando aplicável;
- III. Contrato de locação ou equivalente, quando aplicável;
- IV. Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou outro documento oficial com foto.

b) Pessoa Jurídica:

- I. Certidão de matrícula atualizada do imóvel (30 dias) expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, ou documento que caracterize a posse do imóvel;
- II. Escritura do terreno, ou Contrato de Compra e Venda com firma reconhecida ou documento que caracterize a posse do imóvel, quando aplicável;
- III. Contrato de locação ou equivalente, quando aplicável;
- IV. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

V. Contrato Social;

VI. Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou documento oficial com foto do representante legal.

c) Repartições Públicas

I. Ofício emitido pelo órgão competente autorizando o cadastro, com assinatura do ordenador de despesa, para imóveis de propriedade do ente; ou

II. Ofício emitido pelo órgão competente autorizando o cadastro, com assinatura do ordenador de despesa e Contrato de Locação ou equivalente, para imóveis locados.

§2º- Alterações cadastrais que envolvem falecimento do titular do cadastro serão efetuadas somente pelo inventariante ou herdeiro devidamente comprovada a condição, mediante apresentação do atestado de óbito e da certidão de matrícula atualizada do imóvel (30 dias) expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 22 - São documentos que caracterizam a posse do imóvel:

I. Certidão de matrícula atualizada do imóvel (30 dias) expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

II. Escritura Pública de Venda e Compra, Doação, Inventário, Permuta, dentre outras;

III. Contrato Particular de Venda e Compra mediado pelas instituições financeiras e que possui força de escritura pública conforme a legislação vigente, estando devidamente assinado;

IV. Contratos Particulares de Venda e Compra, Cessão de Direitos, Permuta, celebrados apenas entre as partes, com firma reconhecida;

V. Declaração do vendedor, com firma reconhecida, de que transferiu o imóvel ou seus direitos ao interessado;

VI. Declaração ou Contrato de Concessão de Uso (em caso de imóvel pertencente à Fazenda Pública);

VII. Formal de Partilha.

## Seção II

### Das responsabilidades

Art. 23. Compete ao usuário:

I. Respeitar as disposições legais pertinentes ao serviço recebido, especialmente as deste Regulamento;

II. Zelar pela permanência das boas condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços;

III. Utilizar água para o fim especificado no pedido de ligação, devendo comunicar ao Simae qualquer alteração nesse sentido;

IV. Efetuar, até o vencimento, o pagamento da fatura de cobrança relativa à prestação dos serviços ou das multas impostas;

V. Levar, ao conhecimento do órgão regulador e fiscalizador, eventuais irregularidades referentes aos serviços recebidos, requerendo providências que entender devidas e que digam respeito ao Simae, a seus fornecedores, aos prestadores de serviços ou aos servidores;

VI. Levar, ao conhecimento do Diretor do Simae, os atos ilícitos praticados por prepostos na prestação dos serviços;

VII. Cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias e ambientais, de edificações e de uso dos equipamentos públicos;

VIII. Solicitar, ao Simae, a execução dos ramais de ligações de água e/ou esgoto do imóvel de que tenham posse as redes públicas;

IX. Executar a interligação do seu imóvel ao ramal de ligação de água e esgoto;

X. Permitir o acesso dos servidores do Simae às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeção e vistoria relativas à utilização dos serviços;

XI. Permitir o livre acesso ao hidrômetro para realização de leitura e manutenção, sendo vedado atravancar o padrão com qualquer obstáculo;

XII. Utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à disposição;

XIII. Comunicar qualquer mudança da titularidade da propriedade e das condições de uso ou de ocupação do imóvel, que implique em alteração cadastral, ou para efeito de classificação de categoria e de cobrança de tarifas, sob pena de serem feitas a sua revelia e, havendo custos, eles serem lançados em seu cadastro;

XIV. Responder diretamente pelos débitos pendentes lançados no cadastro do imóvel, independentemente de quem o ocupe, sob pena de, havendo mora e na conformidade da legislação vigente e do disposto neste Regulamento, sofrer suspensão dos serviços, além das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

XV. Cumprir as normas e atender às exigências técnicas necessárias para o recebimento dos serviços, conforme estabelecido neste Regulamento e nas demais normas do Simae e da ABNT, observadas as posturas federais, estaduais e municipais pertinentes;

XVI. Manter as instalações hidráulicas prediais protegidas e em bom estado de funcionamento e conservação, executando, entre outras:

a) a limpeza periódica e a desinfecção do reservatório domiciliar;

b) a limpeza periódica da caixa retentora de gordura;

c) o conserto de vazamentos hidráulicos nas instalações internas;

d) a proteção da tubulação;

XVII. Ressarcir o Simae por prejuízos ou danos causados aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

## Seção III

### Das vedações

Art.24 - Ao usuário, é vedado:

I. Retirar, por si ou por terceiro, sob sua ordem, o hidrômetro instalado, recebendo água diretamente da rede pública sem a devida medição, sujeitando-se o usuário aos procedimentos previstos neste Regulamento, sem exclusão ao previsto na lei penal;

II. Violar o hidrômetro ou o macromedidor de vazão, de qualquer forma, externa ou internamente, violando ou não o lacre do equipamento, sujeitando-se o usuário aos procedimentos previstos neste Regulamento, sem exclusão ao previsto na lei penal;

III. Promover derivação, interna ou externa ao imóvel, para receber água antes da passagem pelo medidor de volume (hidrômetro), sujeitando-se o usuário aos procedimentos previstos neste Regulamento, sem exclusão ao previsto na lei penal;

IV. Promover ligação de água ou esgoto sem o conhecimento do Simae, portanto, clandestina, sujeitando-se aos procedimentos e penalidades previstos neste Regulamento, sem exclusão ao previsto na lei penal;

- V. Romper o dispositivo antifraude (lacre) instalado no medidor de volume de água (hidrômetro), arcando com os custos do equipamento e de recolocação, além da cobrança de eventuais diferenças de consumo, imposição de multas previstas neste Regulamento, sem exclusão ao previsto na lei penal;
- VI. Alterar a posição do hidrômetro, de forma que a leitura por ele apresentada não seja fidedigna;
- VII. Retirar água diretamente da rede geral ou de derivação por meio de bomba ou de qualquer outro sistema de sucção;
- VIII. Realizar derivação não hidrometrada em sistema próprio de abastecimento, com finalidade de burlar a leitura correta do consumo de água em prejuízo da aferição do volume faturado de esgoto;
- IX. Interligar as redes das fontes próprias de abastecimento ou suprimento próprio de água à rede pública, de modo a possibilitar a comunicação entre essas instalações;
- X. Desrespeitar as regras excepcionais impostas pelo Simae, nas situações de emergência, calamidade pública ou racionamento;
- XI. Transportar ou comercializar água potável em caminhões-pipa, em desacordo com as prescrições deste Regulamento;
- XII. Lançar, mediante emprego ou utilização de caminhão limpa-fossa ou equipamento equivalente, em córregos, rios, terrenos vagos, bueiros, poços de visitação da rede pública de esgoto, ou em qualquer local que cause danos ao meio ambiente ou à saúde pública, efluentes retirados de fossas sépticas e banheiros químicos;
- XIII. Lançar, no coletor público de esgoto, despejo industrial "in natura" que seja nocivo à saúde ou prejudicial à segurança dos trabalhos na rede; que interfira na operação e no desempenho dos sistemas de tratamento; que obstrua tubulações e equipamentos; que ataque as tubulações, afetando a resistência ou a durabilidade de suas estruturas; e com temperaturas elevadas, acima de 40°C (quarenta graus Celsius);
- XIV. Lançar, na rede de esgoto, líquidos residuais que, por suas características, exijam tratamento prévio;
- XV. Descarregar, em aparelhos sanitários, substâncias sólidas ou líquidas estranhas ao serviço de esgotamento sanitário, tais como lixo, resíduos de cozinha, papéis, resíduos de construção civil, águas quentes de caldeiras, tecidos de qualquer natureza, materiais plásticos, emborrachados, estopas, folhas, substâncias químicas nocivas e explosivas ou que desprendam gases nocivos, substâncias que possam danificar as redes e o sistema de depuração e tratamento de esgoto;
- XVI. Utilizar de meios mecânicos que facilitem a passagem de materiais sólidos pelas tubulações de esgoto;
- XVII. Fazer sondagens no subsolo, em áreas (ou vias) públicas, por meio de estacas, sondas, ou intervenção de qualquer natureza, sem a prévia autorização, a fim de evitar prejuízos nas redes de água e esgoto;
- XVIII. Prestar informação, sabendo ser falsa, sobre a origem dos efluentes despejados na rede coletora de esgoto;
- XIX. Construir sobre os sistemas de distribuição de água e coletoras de esgoto;
- XX. Religar, por iniciativa própria, o imóvel à rede pública de abastecimento de água e esgotamento sanitário, após suspensão ou supressão do serviço;
- XXI. Manusear, em qualquer circunstância, o cavalete ou caixa de proteção do hidrômetro, sem a devida autorização do Simae;
- XXII. Instalar qualquer equipamento ou dispositivo no ramal predial de água e/ou de esgoto sem autorização do Simae;
- XXIII. Lançar águas pluviais, de nascentes ou de piscinas, nos sistemas de esgotamento sanitário, sendo obrigatória, em cada prédio, a existência de tubulação independente para coleta dessas águas;
- XXIV. Não possuir caixa de gordura de esgotos instalada no imóvel;
- XXV. Impedir a fiscalização, manutenção ou reparo das ligações de água e/ou de esgoto pelo Simae;
- XXVI. Executar qualquer extensão de instalação predial para servir outra economia localizada em imóvel distinto, ainda que pertencente ao mesmo usuário;
- XXVII. Deixar de ligar o imóvel à rede coletora pública de esgoto existente;
- XXVIII. Instalar, por iniciativa própria, cavalete e hidrômetro;
- XXIX. Manobrar o registro do cavalete dentro da caixa-padrão sem autorização do Simae;
- XXX. Dificultar ou impedir o acesso ao cavalete e/ou à caixa de proteção do hidrômetro e a sua leitura;
- XXXI. Plantar árvores em locais que possam danificar as tubulações de água e de esgoto, devendo ser removidas, com as devidas licenças, se necessário, as que se encontrarem nessas condições, após notificação;
- XXXII. Manter as instalações internas, ou as da ligação, em desacordo com as disposições deste Regulamento e normas técnicas;
- XXXIII. Deixar de cumprir as determinações do Simae.
- Parágrafo Único - A violação de quaisquer destes incisos sujeitará o infrator às penalidades legais previstas.

#### Seção IV Dos direitos

Art.25 - São direitos do usuário dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário:

- I. Receber serviços com qualidade e de forma contínua, atendidas as exigências legais;
- II. Ter suas solicitações e reclamações das atividades de rotinas recebidas, de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste Regulamento;
- III. Ter prévio conhecimento dos direitos, dos deveres e das penalidades a que pode estar sujeito;
- IV. Ter acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário;
- V. Ter acesso ao relatório periódico sobre a qualidade da água distribuída;
- VI. Ter, à sua disposição, estrutura de atendimento adequada, acessível e que possibilite, de forma integrada e organizada, o recebimento de suas contas e de suas solicitações e reclamações. Por estrutura adequada, entende-se aquela que, inclusive, possibilite ao usuário, ser atendido na sua solicitação e/ou reclamação;
- VII. Ter atendimento via telefone durante vinte e quatro horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados para serviços emergenciais;
- VIII. Ter, à sua disposição, no site do Simae e nos postos de atendimento, um sistema de informações destinado a consultas, solicitações, reclamações, sugestões e elogios;
- IX. Receber, de maneira clara e concisa, no prazo de até 30 dias úteis, respostas a consultas ou reclamações efetuadas, desde que apresentadas com a identificação do usuário e endereço para resposta;
- X. Receber informações sobre o sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mediante solicitação;
- XI. Receber o respectivo número do protocolo de atendimento quando da formulação da solicitação ou reclamação;
- XII. Ter, à sua disposição, no site, nos escritórios e postos de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, exemplares do Regulamento

dos serviços públicos de água e esgoto e a Tabela Tarifária, com os prazos e os valores dos serviços cobráveis, para conhecimento ou consulta;

XIII. Ter atendimento por meio de pessoal devidamente identificado, capacitado e atualizado.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Seção I Da prestação dos serviços

Art.26- Pela prestação dos diversos serviços, serão cobradas as tarifas fixadas nas tabelas constantes nos Apêndices A e B deste Regulamento.

Art.27- Os serviços não previstos nas tabelas referidas no artigo anterior estarão condicionados à prévia aprovação de orçamento e autorização expressa do usuário, quando for o caso.

Parágrafo Único - Nos casos de intervenções de terceiros em faixas de vielas sanitárias, áreas não edificáveis ou áreas de servidão administrativa pública, onde forem constatadas construções irregulares ou aterro, o Simae fará os reparos necessários dispondo de máquina, equipamento e mão de obra; porém apropriará todos os custos e o causador deverá ressarcir o respectivo valor, independente de autorização prévia.

Art.28- O titular do imóvel responde diretamente pelos débitos relativos a quaisquer dos serviços nele prestados, ainda que o beneficiário direto deles seja um terceiro.

Parágrafo Único - Nas edificações sujeitas à legislação sobre condomínio, este será responsável pelo pagamento da prestação de serviços, o mesmo acontecendo com o incorporador, no caso de conjunto habitacional ainda não totalmente ocupado.

##### Seção II Dos padrões de potabilidade

Art.29- A água distribuída pela rede de abastecimento público obedecerá aos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente.

Art.30 - Os usuários que necessitarem de água com características diferentes dos padrões de potabilidade adotados, deverão ajustá-las por meio de tratamento em instalações próprias.

§1º- Nenhuma redução de tarifa será concedida em virtude do tratamento corretivo mencionado no caput deste artigo.

§2º- O Simae não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado pela utilização da água por ele fornecida na hipótese de seu emprego em processos que exijam características especiais.

##### Seção III Da utilização de corpos de água e mananciais subterrâneos

Art.31 - Na utilização de corpo de água para abastecimento público ou despejo de efluentes oriundos do sistema público de esgotamento sanitário e na utilização de mananciais de água para abastecimento público, serão observadas as disposições das Resoluções Conama (Conselho Nacional do Meio Ambiente) vigentes, bem como a legislação federal, estadual e municipal pertinente.

Art.32 - No caso da cobrança de tarifa pela União ou Estado correspondente à "captação de água de mananciais superficiais ou subterrâneos e lançamento de despejo de efluente tratado ou não em corpos de água", pertencentes a estes entes federados, os seus percentuais de correspondência em relação à tarifa de água e esgoto serão estabelecidos quando da vigência do encargo e incorporados à tabela tarifária deste Regulamento.

##### Seção IV Da utilização de fontes alternativas de abastecimento de água

Art.33 - O abastecimento de um ou mais prédios com água de fontes alternativas, em caráter provisório ou permanente, somente será permitido com devida autorização da Vigilância Sanitária Municipal - Visa.

§1º- Somente será admitido o uso de fontes alternativas em locais desprovidos de rede de abastecimento público ou cuja capacidade de abastecimento seja insuficiente para prover a demanda requerida.

§2º- Os usuários que já possuam fontes alternativas de abastecimento de água em data anterior à vigência deste Regulamento, nos termos do parágrafo anterior, deverão buscar, junto à Visa municipal, a autorização para uso delas.

§3º- É condição para prestação dos serviços de coleta de esgoto, nas unidades providas de fontes alternativas de abastecimento de água, a instalação de medidor de volume de água (hidrômetro). Ele deverá estar instalado em local acessível, possibilitando leitura mensal do medidor para efeitos da cobrança pelo Simae do valor devido à prestação do serviço de esgotamento sanitário, de acordo com este Regulamento.

§4º- Somente será realizada a prestação de serviços de esgotamento sanitário, nos termos estabelecidos neste Regulamento, para os usuários que possuam fontes alternativas de abastecimento de água com uso devidamente autorizado pela Vigilância Sanitária Municipal.

§5º- Sempre que se fizerem necessárias adequações na estrutura física para possibilitar a instalação do medidor de volume de água, elas deverão ser executadas a expensas do usuário, sob a orientação do Simae.

##### Seção V Do fornecimento de água por meio de caminhão-pipa

Art.34 - Em situações emergenciais, poderá ser autorizada a distribuição de água potável, oriunda do sistema público de abastecimento,

por meio de caminhão-pipa.

§1º- Compete ao Simae, estabelecer normas, regras, padrões de uso e cobrança relativos à distribuição de água potável distribuída por caminhão-pipa.

§2º- Será permitida a distribuição de água por caminhão-pipa de terceiros, devidamente autorizada pelo Simae, desde que cumpridas às normas legais, ambientais, padrões de potabilidade e aquelas estabelecidas pelo Simae.

#### Seção VI

##### Da fiscalização

Art.35- A função fiscalizadora poderá ser exercida pelo Simae, a qualquer tempo, para verificar a observância das prescrições deste Regulamento.

Art.36- Resguardadas as disposições legais sobre a inviolabilidade do domicílio, os servidores do Simae poderão entrar em edificações, áreas, quintais ou terrenos para efetuar inspeções nas instalações de água e esgoto de modo a verificar o cumprimento do disposto neste Regulamento.

#### Seção VII

##### Dos materiais e da conservação

Art.37- Nas instalações, obras e serviços de que trata este Regulamento, deverão ser empregados, exclusivamente, materiais e equipamentos que obedeçam às especificações da ABNT e que sejam adotados pelo Simae.

Parágrafo Único - Serão, obrigatoriamente, obedecidas as normas técnicas de execução da ABNT, inclusive quanto a projetos e desenhos.

#### Seção VIII

##### Da recomposição da pavimentação

Art.38- Caberá, ao Simae, recompor a pavimentação de logradouros e passeios públicos que tenha sido removida para instalação ou reparo de tubulação de água ou esgoto.

Parágrafo Único - No caso em que o passeio público estiver desconforme com o padrão utilizado pelo município, será efetuada a colocação de lastro de concreto ou argamassa com cimento, ficando a reposição do piso a cargo do usuário, que arcará com todos os seus custos.

### TÍTULO II

#### PARTE OPERACIONAL

#### CAPÍTULO I

##### SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

#### Seção I

##### Da constituição

Art. 39 - Os sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário são constituídos pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição, bem como coleta, transporte, tratamento e disposição final do esgoto sanitário, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

#### CAPÍTULO II

##### DAS REDES DISTRIBUIDORAS DE ÁGUA E COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO

#### Seção I

##### Das condições gerais

Art.40 - As redes distribuidoras de água e coletoras de esgoto sanitário dos sistemas públicos serão construídas, preferencialmente, em logradouros públicos, com projetos elaborados ou aprovados pelo Simae que executará ou fiscalizará as obras e cuidará de sua operação e manutenção.

Parágrafo Único - As áreas, instalações e os equipamentos destinados aos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mesmo que não tenham sido construídos pelo Simae, serão incorporados ao seu patrimônio sem ônus, mediante instrumento apropriado, ficando, a partir de então, a manutenção e a operação sob sua responsabilidade.

Art.41 - Os órgãos da Administração Pública direta e indireta, federais, estaduais e municipais ou empresas por eles contratadas responderão pelas despesas de remoção, realocação ou modificação de redes distribuidoras de água, coletoras de esgoto e instalações do sistema público de abastecimento de água e do sistema público de coleta de esgoto, decorrentes de obras que executarem ou autorizarem terceiros a fazer.

Art.42 - Escavações a menos de um metro do alinhamento das redes públicas de água, esgoto, ramais ou coletores prediais dependerão de prévia autorização do Simae para serem executadas.

§1º- O Simae colocará, à disposição dos interessados, as informações cadastrais existentes para a elaboração dos respectivos projetos.

§2º- A remoção de pavimentação ou a execução de qualquer obra nas vias públicas, por terceiros, deverá ocorrer de modo a não prejudicar as redes de água e esgoto, devendo ser comunicado, por escrito, ao Simae, com antecedência mínima de dois dias úteis do início da obra

para acompanhamento, se for o caso.

§3º- Os danos causados em tubulações, coletores ou outras instalações de água e esgoto serão reparados pelo Simae a expensas do autor, o qual ficará sujeito às penalidades previstas neste Regulamento, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art.43- Os ramais e redes coletoras de esgoto sanitário não poderão, em caso algum, receber água de chuva de telhados, pátios, quintais e nascentes, dentre outros.

## Seção II

### Do assentamento das redes

Art.44 - O assentamento das redes distribuidoras de água e das redes coletoras de esgoto, a instalação de equipamentos e a execução de ligações serão efetuados pelo Simae, ou por terceiros devidamente autorizados, sem prejuízo do que dispuserem as posturas municipais e a legislação aplicável.

Parágrafo Único - As redes de adução e de distribuição de água, quando tecnicamente recomendadas, deverão receber dispositivos de expulsão e admissão de ar, devendo ser instaladas de acordo com as normas da ABNT.

## Seção III

### Das ampliações e extensões

Art.45 - Os custos das obras de ampliação das redes distribuidoras de água ou coletoras de esgoto existentes, necessárias para atender ao crescimento vegetativo, em áreas consolidadas ou em obras de melhorias previstas nos planos municipais de saneamento básico, correrão por conta do Simae.

Art.46- As extensões de redes de água e/ou de esgoto solicitadas por particulares terão as despesas custeadas pelos interessados, salvo condições específicas estabelecidas neste Regulamento.

§1º- Somente será autorizada a construção de redes de água e esgotamento sanitário quando elas apresentarem condições de serem operadas pelo Simae.

§2º- Os custos referidos neste artigo poderão correr por conta do Simae, desde que exista viabilidade técnico-econômica e razões de interesse social devidamente comprovadas e autorizadas pelo município.

§3º- No caso de redes executadas por terceiros, o Simae fará o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra a expensas do interessado, conforme disposto na Tabela III do Apêndice B.

Art.47 - Os procedimentos administrativos e econômico-financeiros para prolongamento de rede, de ligação de água ou de esgoto em conjuntos habitacionais ou nos programas de desenvolvimento social serão estabelecidos em convênios específicos.

Art.48 - Sempre que loteamentos, conjuntos habitacionais ou agrupamentos de edificações forem ampliados, as despesas decorrentes de reforço ou expansão dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário correrão por conta do proprietário ou incorporador.

Art.49 - O Simae não será responsável pela liberação de faixas de servidão ou desapropriação de áreas para implantação de prolongamento de rede solicitada por terceiro, devendo tais faixas ou áreas estar legalizadas, cujos custos (inclusive de natureza indenizatória, se houver) serão de inteira responsabilidade do empreendedor ou interessado.

Art.50 - Serão implantadas redes distribuidoras de água e coletoras de esgotamento sanitário somente em logradouros onde a municipalidade tenha definido o "greide" e que possuam ponto adequado para o lançamento de despejos.

## CAPÍTULO III

### DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS

#### Seção I

##### Da execução, fiscalização e conservação

Art.51- As instalações prediais de água e esgoto deverão ser definidas, dimensionadas, projetadas e executadas de acordo com as normas da ABNT, sem prejuízo do que dispõem as posturas municipais e as normas técnicas e operacionais do Simae.

Art.52- As instalações prediais de água e esgoto sanitário serão executadas pelo usuário do imóvel, às suas expensas, sendo de exclusividade do Simae as respectivas interligações com as redes públicas.

Art.53- A conservação das instalações prediais, internas e externas do imóvel, de água ou de esgoto, ficará a cargo exclusivo do usuário, podendo o Simae fiscalizá-las a qualquer tempo, orientando procedimentos quando julgar necessário.

Parágrafo Único - O Simae se exime de toda e qualquer responsabilidade por danos pessoais, inclusive à saúde ou patrimoniais, causados aos usuários ou a terceiros, decorrente do mau funcionamento, em qualquer hipótese, das instalações prediais de água ou esgoto, sob a responsabilidade dos usuários.

#### Seção II

##### Das caixas de proteção, inspeção e separação

Art.54- É obrigatória a instalação, por parte dos usuários, de caixa de proteção de cavalete/hidrômetro (CPH) no ramal predial de água; caixa retentora de gordura (CRG), caixa retentora de areia e óleo (CRAO) e caixa separadora de água e óleo (SAO), quando for o caso, e

caixa concentradora (CC) na saída do ramal predial de esgoto.

§1º- As caixas de proteção de cavalete/hidrômetro serão construídas/instaladas na saída do ramal predial externo de água, no passeio junto à divisa do imóvel, de acordo com os padrões estabelecidos e conforme exigências do Simae, e servem para proteção do conjunto cavalete/hidrômetro.

§2º- As caixas de ligação (CL) de esgoto serão construídas/instaladas pelo Simae, junto à divisa do imóvel, no passeio, de acordo com os padrões estabelecidos e servem para permitir a inspeção do ramal de esgoto e a desobstrução das tubulações.

§3º- Deverá ser permitido o livre acesso ao cavalete/hidrômetro e caixa de ligação de esgoto, sendo vedada sua obstrução por qualquer meio.

§4º- A caixa retentora de gordura (CRG) será instalada na rede interna de esgoto, com a finalidade de reter águas servidas com resíduos gordurosos provenientes de pias de cozinha e similares, antes de serem lançadas na rede pública de esgoto, conforme normas da ABNT.

§5º- Caso ocorra modificação ou reforma que dificulte ou impeça o acesso à caixa de proteção do hidrômetro e a sua leitura, através de muros, grades, alambrados, etc., o usuário terá um prazo, de no máximo, noventa dias para a desobstrução.

§6º- O impedimento de acesso à caixa de proteção do hidrômetro de que trata o § 5º deste artigo, após a devida notificação, implicará em aplicação de multa, nos termos estabelecidos neste Regulamento.

Art.55 - Os medidores de volume (hidrômetros) e/ou tampas das caixas de proteção serão lacrados e não poderão ser violados e compete somente ao Simae, ou terceiros por ele autorizados, o acesso para manutenção.

§1º- As tampas das caixas de ligação (CL) de ramais de esgoto não podem ser violadas, sendo de competência somente do Simae, ou de terceiros por ele autorizados, a limpeza e a desobstrução das tubulações.

§2º- Compete aos usuários das edificações a limpeza da caixa de inspeção (CI), caixa retentora de gordura (CRG), da caixa retentora de areia e óleo (CRAO), da caixa separadora água e óleo (SAO), da caixa de inspeção de água pluvial (CIP), do vazadouro e dos sifões de pias, lavatórios e banheiros.

Art.56 - Nos imóveis que já estiverem interligados à rede pública de esgoto sanitário e, a qualquer tempo, for constatada a inexistência ou inadequação da caixa concentradora (CC), caixa retentora de gordura, caixa retentora de areia e óleo, ou caixa de inspeção de água pluvial (CIP), o Simae notificará o usuário para que construa o(s) dispositivo(s) no prazo de até noventa dias da notificação, ficando o usuário sujeito à multa e demais cominações legais em caso de não atendimento à ordem legal.

### Seção III

#### Dos reservatórios domiciliares

Art.57- É obrigatória a instalação de reservatório domiciliar, independente de categoria econômica, devendo ser dimensionado e construído de acordo com as normas da ABNT e do Simae, sem prejuízo do que dispõe as posturas municipais em vigor.

§1º- A capacidade mínima do(s) reservatório(s) predial(is), adicional à exigida para combate a incêndios, será equivalente ao consumo da edificação em 24 horas, no mínimo, e calculada segundo os critérios estabelecidos pela ABNT.

§2º- Nos imóveis em que existam sistemas de uso de água pluvial, fonte alternativa paralela ou reuso da água cinza para fins não potáveis, os respectivos reservatórios deverão ser independentes e isolados.

Art.58- O projeto e a execução dos reservatórios prediais deverão ser dotados dos seguintes requisitos de ordem sanitária:

I. Superfície lisa e resistente;

II. Assegurar perfeita estanqueidade;

III. Utilizar, em sua construção, materiais que não causem prejuízo à potabilidade da água;

IV. Permitir inspeção e reparos, através de aberturas dotadas de bordas salientes e tampas herméticas. As bordas, no caso de reservatórios enterrados, ter altura mínima de 15 cm;

V. Possuir válvula de flutuador (boia), que vede a entrada de água quando cheios, e extravasor descarregando visivelmente em área livre, dotado de dispositivo que impeça a penetração no reservatório de elementos que possam contaminar a água;

VI. Possuir tubulação de descarga total que permita a limpeza interna do reservatório.

Art.59 - Os prédios com mais de três pavimentos ou que possuam reservatórios com diferença acima de 10 metros de altura em relação à rede distribuidora de água deverão possuir reservatório inferior e instalação de elevatória conjugada.

Parágrafo Único - As instalações elevatórias serão projetadas e construídas em conformidade com as normas da ABNT e do Simae, a expensas dos interessados.

Art.60 - Nenhum depósito de lixo domiciliar ou incinerador de lixo poderá estar localizado sobre o reservatório, de modo a dificultar o seu esgotamento ou representar perigo de contaminação da água.

Art.61 - É vedada a passagem de tubulação de esgoto sanitário ou pluvial pela cobertura ou pelo interior dos reservatórios.

Art.62 - Caso o reservatório subterrâneo tiver de ser construído em recintos ou áreas internas fechadas, nos quais existam tubulação ou dispositivos de esgoto sanitário, deverão ali ser instalados ralos e tubulação de água pluvial, capazes de escoar qualquer refluxo eventual de esgoto sanitário.

### Seção IV

#### Das piscinas

Art.63- Nos imóveis dotados de piscina, a fim de evitar despressurização da rede pública de abastecimento de água, o abastecimento delas deverá ser derivado do reservatório domiciliar superior ou inferior.

Art.64 - Excepcionalmente, mediante estudo técnico, poderão ser atendidos pedidos de ligações para abastecimento exclusivo de piscinas,

ainda que o imóvel já possua outra ligação, ficando vedada, todavia, a interligação das instalações.

§1º- Somente será concedida ligação de água para piscina se não houver prejuízo para o abastecimento normal das áreas vizinhas.

§2º- Nos casos em que o abastecimento for efetuado diretamente da rede, poderá ser exigida, a expensas do interessado, a instalação de dispositivo redutor de pressão.

§3º- Será extinta a ligação de piscina quando a fiscalização do Simae confirmar o uso diferente do indicado nesta seção.

Art.65 - Não serão permitidas interconexões entre as instalações de esgoto sanitário e do efluente das piscinas.

Art.66 - Sendo utilizada a ligação de água do imóvel para enchimento da piscina, previamente comunicado e verificado pelo Simae, sobre esse consumo não incidirá cobrança de esgoto, devendo tal volume ser verificado a partir de vistoria feita pelo Simae.

Parágrafo Único - O benefício previsto neste artigo será concedido no intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS

##### Seção I

Dos hidrantes (urbanos e de instalações prediais)

Art.67 - Os hidrantes deverão constar dos projetos das redes públicas e serem distribuídos ao longo delas, obedecendo aos critérios adotados pelo Simae de comum acordo com o Corpo de Bombeiros, em conformidade com as normas aprovadas pelo Simae.

§1º- Por solicitação do Corpo de Bombeiros, poderão ser instalados hidrantes nas redes existentes e futuras, em pontos considerados tecnicamente admissíveis e necessários.

§2º- A instalação dos hidrantes será feita pelo Simae ou terceiros por ele autorizados.

§3º- Compete ao Simae fornecer, ao Corpo de Bombeiros, o levantamento e os mapas dos locais dos hidrantes e do sistema de manobra de redes de água, para pressurizar os pontos onde haja sinistros.

§4º- No caso de instalação de hidrantes por exigência do Corpo de Bombeiros a terceiros, a solicitação deste será feita mediante formalização de requerimento ao Simae, que verificará condições técnicas para instalação.

§5º- Configurada a hipótese prevista no parágrafo anterior, caberá, ao interessado, arcar com os custos de material e mão de obra.

Art.68 - A operação dos hidrantes será efetuada, exclusivamente, pelo Simae ou pelo Corpo de Bombeiros, não podendo utilizar a água para outros fins que não sejam aqueles emergenciais.

Art.69 - É expressamente proibido o uso de hidrantes por qualquer entidade pública ou privada, sem prévia autorização, incorrendo o infrator nas medidas penais cabíveis.

Art. 70 - Os danos causados aos registros e aos hidrantes serão reparados a expensas de quem lhes deu causa, mediante prova do ato praticado, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento e nas normas penais cabíveis.

##### Seção II

Dos logradouros públicos

Art.71 - Nas ligações de água ou de esgoto sanitário em logradouros, fontes, praças, prédios e jardins públicos, solicitadas por órgãos públicos, serão instalados medidores de volume de água (hidrômetros), visando a leitura e a cobrança do consumo.

§1º- Para a execução de ligações de água e esgoto, será necessária autorização através de ofício assinado pelo ordenador de despesa, informando, ainda, quem será o responsável pelo pagamento das ligações e do consumo mensal.

§2º- O sistema de ligação será com caixa de proteção de hidrômetro, ficando os custos a cargo do órgão público solicitante.

#### CAPÍTULO V

#### DOS DESPEJOS

##### Seção I

Dos efluentes líquidos

Art. 72 - Onde houver sistema público de esgoto em condições de atendimento, os efluentes líquidos sanitários, de qualquer fonte poluidora, deverão ser nele lançados.

Parágrafo Único - É obrigatório o tratamento prévio dos líquidos residuais que, por suas características, não puderem ser lançados "in natura" na rede de esgotamento sanitário. O referido tratamento será feito a expensas do usuário, devendo atender as condições previstas no artigo 78 deste Regulamento, ficando o infrator sujeito à multa e às demais cominações legais.

Art.73 - Nas regiões onde houver redes coletoras de esgotos sanitários, será obrigatória a condução dos efluentes para essas redes, sendo vedada a construção de tanques sépticos, devendo ser inutilizados os existentes.

##### Seção II

Dos efluentes domésticos

Art.74 - Os efluentes domésticos deverão ser lançados, obrigatoriamente, no sistema público de esgoto sanitário.

Art.75 - Em zonas desprovidas de rede pública de esgotamento sanitário, o tratamento e a disposição de esgotos acontecerão através de sistemas de tanques sépticos com instalações complementares individuais, devendo ser aprovados pela Vigilância Sanitária Municipal.

§1º- Os tanques sépticos e as instalações complementares referidos neste artigo são soluções provisórias, devendo ser substituídos tão logo

seja implantada a rede pública de esgotamento sanitário.

§2º- Quando a rede de esgotamento sanitário for implantada, os usuários deverão solicitar, em até trinta dias, as ligações às respectivas redes públicas.

§3º- É proibido o lançamento de água pluvial ou de drenagem nas redes coletoras de esgoto.

§4º- O Simae fará a prestação de serviços de manutenção dos tanques sépticos, com caminhão limpa-fossa, mediante solicitação do usuário.

§5º- Após a rede pública de esgotamento sanitário ter sido implementada em frente a um imóvel, o Simae realizará uma última manutenção do tanque séptico, com o objetivo de proporcionar a sua desativação por parte do usuário, sendo que prestações de serviços posteriores somente serão realizadas mediante autorização emitida pela vigilância sanitária municipal.

§6º- Tempestivamente, o Simae poderá autorizar terceiros a realizar serviços de manutenção dos tanques sépticos. Nesses casos, o usuário deverá exigir, do terceiro, documento comprovando seu credenciamento junto ao Simae, o qual conterà o local autorizado para disposição do lodo digerido.

### Seção III

#### Dos efluentes industriais

Art.76 - Os efluentes líquidos, excetuados os de origem sanitária, lançados no sistema público de coleta de esgoto, estão sujeitos a pré-tratamento que os enquadre nos padrões estabelecidos de acordo com a legislação vigente.

§1º- Todos os estabelecimentos que pretendam gerar efluentes líquidos não domésticos deverão apresentar, ao Simae, todas as características desses efluentes, anteriormente ao início de suas atividades.

§2º- Se a concentração de qualquer elemento ou substância atingir valores prejudiciais ao bom funcionamento do sistema coletor e de tratamento de esgoto, deverão ser reduzidos aos limites fixados na legislação e estabelecidas concentrações máximas de substâncias potencialmente prejudiciais.

§3º- O lançamento de despejos industriais na rede pública coletora de esgotos terá dispositivos de amostragem e medição de vazão e volume.

§4º- É vedada a diluição de despejos industriais com água de qualquer origem.

Art.77 - O Simae deverá manter cadastro atualizado dos estabelecimentos industriais e de prestação de serviços que lancem seus despejos industriais não sanitários na rede coletora de esgoto.

Art.78 - Os despejos industriais a serem lançados na rede coletora de esgoto deverão atender, minimamente, os seguintes requisitos:

I. Temperatura não superior a 40º C;

II. Compreendido o pH entre 5,0 e 9,5;

III. Sólidos de sedimentação imediata (10 minutos), referente a materiais como areia, argila, detritos, dentre outros, em quantidade máxima de 2 mL/L;

IV. Sólidos de sedimentação totais de 5 mL/L;

V. Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO5,20) máxima de 500 mg/L;

VI. Demanda Química de Oxigênio (DQO) máxima de 1000 mg/L;

VII. Óleos e graxas não superiores a 150 mg/L;

VIII. Nitrogênio total máximo de 150 mg/L;

IX. Fósforo total máximo de 20 mg/L;

X. Não apresentar ecotoxicidade aguda, nos termos estabelecidos pelo órgão ambiental competente;

XI. Ter vazão compatível com o diâmetro e as condições hidráulicas de escoamento de rede coletora.

§1º- Para comprovação do atendimento aos padrões mencionados neste artigo, poderá o Simae solicitar apresentação periódica de laudo de análise laboratorial ao responsável pelo lançamento do efluente industrial.

§2º- Sempre que julgar necessário ao bom funcionamento do sistema de coleta e tratamento de esgoto, poderá o Simae exigir a adoção de padrões mais restritivos para o lançamento do efluente industrial ou a inclusão de novos parâmetros de avaliação.

Art.79 - Não se admitirão, na rede coletora de esgoto, despejos industriais que contenham:

I. Gases tóxicos ou substâncias capazes de produzi-los;

II. Substâncias inflamáveis ou que produzam gases inflamáveis;

III. Resíduos e corpos capazes de produzir obstruções (trapos, lã, estopa, pelo etc.);

IV. Substâncias que, por seus produtos de decomposição ou combinação, possam produzir obstruções ou incrustações nas tubulações de esgoto;

V. Resíduos provenientes da depuração dos despejos industriais;

VI. Substâncias que, por sua natureza, interfiram nos processos de tratamento do efluente na ETE (Estação de Tratamento de Esgoto).

### Seção IV

#### Do lançamento dos efluentes

Art. 80 - O lançamento de efluentes líquidos no sistema público de esgoto será feito por gravidade.

§1º- Havendo necessidade de recalque dos efluentes líquidos, devem eles fluir para a caixa concentradora, colocada na parte interna do imóvel, que servirá como quebra de pressão, da qual serão conduzidos em conduto livre até a caixa de ligação.

§2º- Serão de responsabilidade do usuário a execução, a operação e a manutenção das instalações referidas no § 1º deste artigo.

§3º- A parte externa da instalação, desde a caixa concentradora até a caixa de ligação, será executada pelo usuário a suas expensas.

Art.81 - O esgotamento por outro imóvel situado em cota inferior poderá ser efetuado quando houver conveniência técnica e anuência do proprietário do terreno pelo qual passará a tubulação, devendo tal anuência ser obtida pelo interessado em documento hábil.

## CAPÍTULO VI DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

### Seção I Das ligações

Art.82 - A ligação ao sistema público será solicitada pelo usuário, proprietário, titular do domínio útil, ou possuidor a justo título do imóvel, mediante apresentação dos documentos e das condições estabelecidos neste Regulamento.

§1º- As ligações ao sistema público de água e esgoto serão cadastradas em nome do proprietário, do titular do domínio útil, ou do possuidor a justo título do imóvel, mediante respectiva comprovação, e poderão se fazer representar por procuração, desde que reconhecida firma em cartório.

§2º- Os documentos previstos no caput poderão ser substituídos por ofício da autoridade competente quando se tratar de ligação dos órgãos públicos federais, estaduais, e, no caso do município, pelo prefeito municipal ou pelo ordenador de despesa.

§3º- Os pedidos de ligação para ocupantes de terrenos cedidos pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais deverão ser acompanhados da autorização formal da autoridade competente.

§4º- Nos condomínios horizontais ou verticais, será permitida somente uma ligação ao sistema público de água e esgoto, ressalvadas as situações tecnicamente comprovadas.

§5º- Havendo a subdivisão do terreno em lotes, cada lote acrescido ao original pagará os serviços de infraestrutura de abastecimento de água e esgotamento sanitário no ato da solicitação da ligação de água e esgoto, conforme preços fixados na tabela tarifária e demais condições estabelecidas neste Regulamento.

§6º- Pedidos de novas ligações somente serão executados mediante a inexistência de débitos em nome do titular do imóvel.

§7º- A ligação será enquadrada na categoria definida neste Regulamento em função do uso.

§8º- No caso das vias públicas que serão pavimentadas, o Simae poderá instalar, compulsoriamente, as esperas de ligações de água e esgoto, independente de solicitação dos proprietários dos imóveis.

Art. 83 - Cada imóvel deverá ser dotado de ligação própria ao sistema público para o suprimento de água composta de duas partes:

I. Trecho externo denominado DERIVAÇÃO EXTERNA ou RAMAL PREDIAL DE ÁGUA, constituído da tubulação compreendida entre o cavalete/hidrômetro e a rede pública de abastecimento.

II. Trecho interno denominado DERIVAÇÃO INTERNA ou RAMAL DE ÁGUA, constituído da tubulação compreendida a partir do cavalete/hidrômetro.

Art. 84 - Cada imóvel será dotado de ligação própria ao sistema público para a coleta de esgoto composta de duas partes:

I. Trecho externo denominado DERIVAÇÃO EXTERNA ou RAMAL PREDIAL DE ESGOTO, constituído da tubulação compreendida entre a caixa de ligação situada no passeio e a rede pública de esgoto.

II. Trecho interno denominado DERIVAÇÃO INTERNA ou RAMAL DE ESGOTO, constituído da tubulação compreendida entre a caixa concentradora e a caixa de ligação situada no passeio, excluindo esta.

Art. 85 - As derivações internas do imóvel serão de responsabilidade do usuário.

Art. 86 - A instalação dos cavaletes e dos medidores de volume de água (hidrômetros) somente será efetuada após a confirmação da colocação de caixa de proteção de hidrômetro, conforme padrão do Simae.

### Seção II Das ligações temporárias

Art. 87 - São definidas por temporárias as ligações ao sistema público de água e esgoto, feitas para atendimento a atividades como: feiras de amostras, circos, parques de diversões, benfeitorias em logradouros públicos, exposições e similares, que, por sua natureza, não tenham duração superior a trinta dias.

Parágrafo Único - As ligações referidas no caput deste artigo poderão ter o prazo prorrogado mediante requerimento do interessado.

Art. 88 - Nas ligações temporárias, o requerente pagará, antecipadamente, o valor correspondente à referida ligação, bem como o volume de água contratado considerado o enquadramento na categoria comercial.

Parágrafo Único - Periodicamente, poderá ser realizada a leitura do hidrômetro e emitida a fatura de água e esgoto se for verificada a ocorrência de excesso em relação ao consumo contratado, devendo o valor correspondente ser quitado no prazo de 24 horas após a notificação, sob pena de interrupção do fornecimento.

Art.89 - As ligações de água e de esgoto a título temporário serão concedidas em nome do interessado, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Licença ou autorização dos órgãos competentes;

II. No caso de propriedade particular, a ligação deverá ser requerida pelo proprietário do imóvel ou mediante autorização deste, com firma reconhecida;

III. Plantas ou esboços cotados das instalações provisórias, indicando o local das ligações.

### Seção III Das ligações provisórias

Art.90 - São definidas por provisórias as ligações feitas ao sistema público de água e esgoto, que poderão permanecer por até vinte quatro meses, podendo ser renováveis por igual período, mediante solicitação do interessado, considerado o enquadramento na categoria comercial.

Art. 91 - O ramal predial para construção poderá ser dimensionado de modo a ser aproveitado para ligação definitiva.

§1º- A ligação provisória de obra poderá permanecer, mesmo após a concessão de uma ligação definitiva, quando se tratar de empreendimento com mais de um imóvel e com entrega parcelada.

§2º- Excepcionalmente, uma ligação provisória para obra poderá atender a um edifício com moradores desde que não existam problemas técnicos de abastecimento de água, devendo a ligação permanecer na categoria comercial e as demais economias enquadradas em suas atividades.

Art.92- As ligações provisórias para obra serão executadas por ramal predial de água com diâmetro externo (DE) 20 mm, com caixa de proteção de hidrômetro e ramal predial de esgoto com diâmetro nominal (DN) 100 milímetros, com caixa de ligação (CL) no passeio.

Parágrafo Único: Em casos especiais, o ramal predial de água poderá ser dimensionado com diâmetro superior ao DE 20 mm, para o atendimento do consumo necessário à obra.

Art.93- A ligação provisória para obra poderá ser extinta no final desta, correndo os custos desse serviço por conta do usuário e, em seu lugar, o proprietário solicitará a ligação definitiva com apresentação do "habite-se" na categoria e com o número de economias condizentes com a ocupação do imóvel.

§1º- Caracterizada a paralisação da obra por motivo imperioso e estando os pagamentos em dia, o interessado, às suas expensas, poderá solicitar o desligamento temporário, por prazo não superior a doze meses, permitida prorrogação por igual período.

§2º- Extinta a ligação a pedido do proprietário, o restabelecimento dependerá de solicitação de nova ligação, com o pagamento dos custos respectivos.

§3º- Na impossibilidade da apresentação do "habite-se", poderá o Simae conceder a ligação definitiva após comprovar, mediante inspeção, a conclusão da obra, atendidas as exigências previstas neste Regulamento quanto ao ramal predial interno do imóvel.

Art.94 - As ligações provisórias de água deverão ser medidas por meio de medidor de volume de água (hidrômetro), responsabilizando-se o usuário pelo pagamento do consumo apurado com a medição.

Parágrafo Único - Quando a ligação for em terreno público, deverá ser solicitada através de ofício do ordenador de despesa com firma reconhecida, requisitando a efetivação da ligação.

Art.95 - As ligações provisórias de água e de esgoto só serão executadas após as instalações estarem de acordo com os padrões do Simae.

Art.96 - A tarifa de esgoto, no caso de ligações provisórias para construções, será cobrada até o limite de 10 m<sup>3</sup> do consumo de água, acrescida da tarifa de disponibilidade de serviço.

Parágrafo Único - A título de enquadramento na previsão expressa no caput deste artigo, deverá ser apresentado Alvará de Licença para construção, emitido pelo município.

#### Seção IV

##### Das ligações definitivas

Art.97 - Caberá, ao proprietário do imóvel ou ao detentor a qualquer título de sua posse, requerer, ao Simae, as ligações definitivas de água e de esgoto.

Art.98 - O pedido para ligação definitiva deverá ser acompanhado dos documentos cadastrais constantes na Seção I do Capítulo III deste Regulamento.

§1º- Não serão efetuadas ligações definitivas em imóveis que possuam débitos anteriores.

§2º- A solicitação de ligação definitiva somente será deferida mediante a apresentação do "habite-se" do imóvel ou através de inspeção realizada pelo Simae que comprove a conclusão da obra. Em ambos os casos, é indispensável a existência de ramal predial interno que atenda as exigências previstas neste Regulamento.

§3º- A título de classificação, as ligações, mesmo que definitivas, que não apresentarem ramal predial interno que atenda as exigências previstas neste Regulamento serão consideradas como ligações provisórias para efeito de cobrança.

Art.99 - As ligações definitivas serão executadas com ramal predial de água com caixa de proteção de hidrômetro e ramal predial de esgoto com caixa de ligação e caixa concentradora conforme o estabelecido neste Regulamento e em normas técnicas do Simae.

Art.100 - Além dos requisitos previstos neste Regulamento, a ligação de água e/ou de esgoto está sujeita ao pagamento das respectivas tarifas, constantes da tabela tarifária.

Parágrafo Único - O pagamento do preço de ligação poderá ser desdobrado em parcelas de acordo com o previsto na tabela tarifária.

Art.101 - As ligações de água e de esgoto para usos domésticos e higiênicos têm prioridade sobre as destinadas a outros usos, cuja concessão ficará condicionada à capacidade dos respectivos sistemas e às possibilidades de sua ampliação.

Art. 102 - A ligação de água destina-se apenas à própria serventia do usuário, a quem cabe evitar desperdícios e fornecimento de água a terceiros, mesmo a título gratuito.

Parágrafo Único - É vedada, ao usuário, a derivação de ramais coletores ou instalações prediais de água ou esgoto de sua serventia para atender a outros prédios ou imóveis, ainda que de sua propriedade, salvo com prévia autorização do Simae.

Art.103 - É facultado ao proprietário do imóvel ou ao detentor a qualquer título de sua posse, bem como ao usuário cadastrado junto ao Simae, requerer solicitação de desligamento temporário de sua ligação de água e de esgoto por prazo não superior a doze meses, ficando isento do pagamento da Tarifa de Disponibilidade de Serviços durante este período.

§1º- Para realizar a referida solicitação de desligamento temporário, deverá o requerente ter quitado todos os débitos pendentes junto ao Simae, referentes àquela ligação;

§2º- No período previsto no caput, é facultado, ao proprietário do imóvel, solicitar a religação da sua ligação de água e de esgoto a qualquer momento;

§3º- Caso não ocorra o pedido de religação, dentro do prazo estipulado no caput deste artigo, fica o Simae autorizado a proceder o desligamento definitivo da ligação.

## CAPÍTULO VII DOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA E ESGOTO

### Seção I Dos ramais prediais externos

Art.104 - O trecho do ramal predial externo até o cavalete/hidrômetro ou a caixa de ligação no passeio será executado pelo Simae a expensas do proprietário do imóvel a ser atendido, sendo vedado qualquer acesso às redes de água e de esgoto por pessoas não autorizadas.

Art. 105 - A manutenção dos ramais prediais externos será feita pelo Simae, às suas expensas ou por terceiros devidamente autorizados.

§1º- Os ramais prediais de água e esgoto poderão ser deslocados ou substituídos. Quando o deslocamento ou a substituição forem solicitados pelo usuário, as respectivas despesas correrão por conta deste.

§2º- Poderão ser realizadas adequações dos ramais de água e esgoto sem ônus para o usuário, quando verificada tecnicamente a necessidade de tal adequação.

§3º- É vedado, ao usuário, intervir no ramal predial externo de água ou de esgoto, mesmo com o objetivo de melhorar suas condições de funcionamento.

Art.106 - As despesas com a reparação de ramais prediais de água ou de esgoto, decorrentes de danos causados por terceiros, correrão por conta do responsável pela avaria.

Art.107 - Os ramais prediais de água e de esgoto serão dimensionados de modo a assegurar, ao imóvel, o abastecimento de água e a coleta de esgoto adequados, observando os respectivos padrões de ligação.

Art.108- Havendo conveniência técnica, o abastecimento de água e o esgotamento sanitário poderão ser feitos por mais de um ramal externo.

Parágrafo Único - Cada ramal externo, de abastecimento de água, no mesmo endereço, terá ramais internos e reservatório independente.

Art.109 - Havendo conveniência técnica, um ramal predial de esgoto poderá atender a duas ou mais edificações.

### Seção II Das instalações prediais internas

Art. 110 - As instalações prediais internas de água e de esgoto serão definidas e projetadas conforme as normas da ABNT, sem prejuízo do disposto nas posturas municipais vigentes.

Art. 111 - Os trechos dos ramais prediais internos serão construídos a expensas dos usuários e terá a jusante do cavalete/hidrômetro, registro para uso do morador do imóvel, possibilitando interromper o suprimento de água quando necessário.

§1º- A conservação das instalações prediais ficará a cargo exclusivo do usuário, podendo o Simae fiscalizá-las quando julgar necessário, de modo a cumprir o disposto neste Regulamento.

§2º- O usuário se obriga a reparar ou substituir, dentro do prazo que for fixado na respectiva notificação do Simae, todas as instalações internas defeituosas, sob pena de responsabilização pelas consequências decorrentes delas.

Art. 112 - Serão de responsabilidade do interessado as obras e instalações necessárias ao serviço de esgoto dos prédios ou parte de prédios situados abaixo do nível do logradouro público, bem como daqueles que não puderem ser ligados à rede coletora do Simae.

Parágrafo Único - Nos casos previstos neste artigo, o esgotamento poderá ser feito mecanicamente para a caixa concentradora e desta para a caixa de ligação, situada em frente do prédio, ou através de terrenos vizinhos, desde que os proprietários o permitam, através de documento hábil para a caixa de ligação de cota mais baixa.

Art. 113 - É vedada a ligação do ejetor ou bomba diretamente ao ramal ou ao alimentador predial.

Art. 114 - É proibida, sem consentimento prévio do Simae, qualquer extensão do ramal predial interno para servir outras economias, ainda que localizadas no mesmo terreno e pertencentes ao mesmo proprietário.

Art. 115 - As instalações prediais de água não deverão permitir a intercomunicação com outras tubulações internas, abastecidas por água de poços ou quaisquer fontes próprias.

Art. 116 - É vedado o despejo de águas pluviais em derivações prediais de esgoto.

## CAPÍTULO VIII DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO

### Seção I Dos medidores de volume de água (hidrômetro) e macromedidores

Art. 117 - Em toda ligação de água, será instalado o medidor de volume de água (hidrômetro), cuja instalação, substituição, manutenção e fiscalização competem apenas ao Simae ou a quem ele delegar tais poderes.

§1º- Os hidrômetros instalados ou substituídos nos ramais prediais são bens públicos de propriedade do Simae e seus custos serão por ele suportados.

§2º- O hidrômetro instalado em cada ligação deve estar aprovado e lacrado pelo Ipem/Inmetro, conforme normalização vigente.

§3º- O hidrômetro deverá ser dimensionado de forma a atender a demanda requerida pelo imóvel, observadas as disposições contidas nas normas técnicas do Simae e/ou demais instrumentos normativos vigentes.

§4º- O hidrômetro poderá ser substituído ou retirado pelo Simae a qualquer tempo, em casos de manutenção, pesquisa ou modificação do sistema de medição.

Art.118 - A posição de instalação do hidrômetro deverá atender as exigências da portaria do Inmetro vigente na época da instalação.

Art.119 - A instalação ou a retirada dos hidrômetros para manutenção preventiva ou corretiva será feita em época e em periodicidade pré-definidas pelo Simae.

Parágrafo Único - A substituição ou o reparo dos hidrômetros, cujos defeitos sejam decorrentes do desgaste normal de seus mecanismos, serão executados sem ônus para o usuário.

Art.120 - O usuário responde pela guarda e proteção do hidrômetro, responsabilizando-se pelos danos a ele causados.

§1º- Em caso de intervenção indevida ou fraude por parte do usuário, serão cobradas as despesas decorrentes da substituição ou reparação do hidrômetro, além da multa pelo ato praticado.

§2º- A violação do lacre de aferição do hidrômetro por parte do usuário acarretará a aplicação de multa e suspensão no fornecimento de água até a substituição do hidrômetro, se for o caso, sem prejuízo das sanções previstas na lei penal.

§3º- Em caso de dano no hidrômetro, o usuário deverá comunicar o fato imediatamente ao Simae, devendo o responsável pelo dano arcar com o custo do equipamento e despesas com sua substituição.

§4º- No caso de rompimento do lacre da tampa da caixa de proteção de hidrômetro, lacre dos tubetes ou quebra do anel antifraude instalado no hidrômetro, quando comprovada a tentativa de fraude, será suspenso o fornecimento de água até a substituição do hidrômetro e aplicada a multa prevista neste Regulamento.

§5º- No caso de furto do hidrômetro, o usuário deverá providenciar o registro da ocorrência policial e apresentar o respectivo Boletim de Ocorrência ao Simae para solicitar a instalação de novo medidor, cujo custo será suportado pelo usuário.

§6º- No caso de furto do hidrômetro, nas instalações que não estiverem em conformidade com o padrão do Simae, o fornecimento será restabelecido provisoriamente, e o usuário terá prazo de noventa dias para adequação, sob pena de interrupção do fornecimento de água.

§7º- Após apuração da responsabilidade, o Simae decidirá sobre a cobrança de indenização e/ou multa.

Art.121- Nas fontes alternativas de abastecimento de água (poços) serão instalados hidrômetros, os quais deverão ser protegidos por abrigo, conforme definido neste Regulamento, e assegurado pelo usuário o livre acesso ao equipamento para leitura, manutenção e fiscalização.

Parágrafo Único - A fiscalização e vistoria periódica dos hidrômetros instalados nas fontes alternativas de abastecimento (poços) serão de competência do Simae.

Art.122 - O usuário poderá solicitar, ao Simae, a verificação da exatidão do hidrômetro instalado no seu prédio, arcando com a despesa do serviço, se constatado o funcionamento normal dele.

§1º- É considerado como funcionamento normal o estabelecido na legislação aplicável.

§2º- Verificada qualquer anormalidade no funcionamento do hidrômetro, será realizada sua substituição.

## CAPÍTULO IX DOS NOVOS EMPREENDIMENTOS

### Seção I Dos loteamentos

Art.123 - Em todo projeto de loteamento ou desmembramento, o Simae deverá ser consultado sobre a viabilidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e de coleta de esgoto sanitário, sem prejuízo do que dispõem as posturas vigentes.

Parágrafo Único - Compete, ao Simae, a publicação de diretrizes para elaboração e aprovação de projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em loteamentos ou desmembramentos na área de sua atuação.

Art.124- As construções referentes a sistemas de abastecimento de água e/ou de esgoto em loteamentos, situados na área de atuação do Simae, não poderão ser executadas sem que os respectivos projetos tenham sido aprovados.

§1º- O projeto deverá incluir todas as especificações técnicas e não poderá ser alterado no decurso da obra, sem a prévia aprovação do Simae.

§2º- A constatação de alteração de projetos sem prévia autorização do Simae implicará na aplicação de multa prevista neste Regulamento ao proprietário do empreendimento.

§3º- As áreas destinadas à construção das unidades dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário deverão ser cedidas ao Simae a título de doação gratuita com a devida documentação, quando da efetiva entrega das obras.

Art.125 - Não havendo viabilidade técnica à implantação das redes de água e esgoto na rua ou no passeio, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

§1º- Deverá ser prevista faixa não edificável reservada à servidão administrativa pública, para a passagem de redes de água e esgoto, em dimensões a serem definidas pelo Simae, de modo a garantir sua implantação e manutenção.

§2º- A necessidade de utilização de vielas sanitárias e faixas de servidão administrativa pública não edificável poderá ser reavaliada quando da análise do projeto executivo ou da implantação das redes.

§3º- A utilização de áreas privadas somente ocorrerá após o devido processo de conversão em servidão, desapropriação ou doação, o qual ficará a cargo do interessado.

Art.126- As obras externas ao loteamento para interligação com o sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário ficarão a cargo do empreendedor, cabendo, ao Simae, somente a aprovação e a fiscalização das obras de implantação, a operação e a manutenção dos sistemas.

Parágrafo Único - Nos casos em que haja viabilidade técnica e econômica, com razões de interesse social devidamente comprovadas e desde que haja autorização expressa do município, esses sistemas poderão ser executados com a participação financeira do Simae.

Art.127 - A interligação das redes de abastecimento de água dos empreendimentos novos às redes públicas distribuidoras de água e de esgotamento sanitário serão executadas, exclusivamente, pelo Simae, a expensas do interessado.

Art.128 - Concluídas as obras e verificada a estanqueidade do sistema, o interessado deverá solicitar a aceitação da obra junto ao Simae.

Parágrafo Único - A aceitação da obra por parte do Simae acontecerá através da emissão de Termos Provisório e Definitivo conforme estabelecido nas diretrizes do Simae.

## Seção II

### Dos agrupamentos de edificações

Art.129 - Ao agrupamento de edificações, aplicam-se as disposições contidas na Seção I deste capítulo relativas a loteamentos e artigos seguintes desta seção.

Art.130 - Sempre que forem ampliados os agrupamentos de edificações, as despesas decorrentes de reforço ou expansão dos sistemas de água e de esgoto correrão por conta do proprietário ou incorporador.

Art.131- Os prédios dos agrupamentos de edificações, situados em cota superior ao nível piezométrico da rede distribuidora ou inferior ao nível da rede coletora, poderão ser abastecidos através de reservatório e instalação de elevatória de água comuns, ou esgotados através de instalação de elevatória também comum, desde que pertencentes a um só proprietário ou condomínio, ficando a operação e manutenção dessas instalações a cargo do proprietário ou condomínio.

## Seção III

### Dos projetos

Art. 132 - O Simae publicará as diretrizes para elaboração e aprovação de projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em loteamentos ou desmembramentos na área de sua atuação.

Art. 133 - A análise de projetos protocolados junto ao Simae será realizada mediante pagamento de tarifa do serviço de análise constante na Tabela III do Apêndice B deste Regulamento.

§1º- O valor pago da tarifa para análise do projeto dará direito até dois pareceres.

§2º- Não aprovado o projeto até o segundo parecer, será cobrada uma nova tarifa do serviço de análise correspondente a 25% do valor inicial por parecer.

§3º- A tarifa do serviço de análise de projeto terá como base de cobrança o número de lotes, em que será considerada toda e qualquer área que possa, em algum momento, exigir os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, como é o caso das áreas destinadas a equipamentos comunitários ou públicos, áreas institucionais, áreas reservadas, dentre outras.

§4º-Para contagem dos lotes, serão desconsideradas as áreas em que os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são desnecessários, como é o caso das áreas verdes, servidão florestal, áreas para passagem de serviços públicos como energia, água e esgoto, dentre outros.

§ 5º - As tarifas dos serviços de análise de projetos constante na Tabela III do Apêndice B deste Regulamento serão praticadas em sua integralidade até o teto de 25 lotes. A partir desse número haverá a aplicação de um percentual redutor sobre o número de lotes que excederem o referido teto, conforme segue:

I. De 26 até 50 lotes: Fator redutor: 40%

II. De 51 até 100 lotes: Fator redutor: 60%

III. De 101 lotes em diante: Fator redutor: 80%

Parágrafo Único - Os projetos analisados somente serão aprovados mediante atendimento integral de todos os requisitos legais e técnicos vigentes.

Art.134 - Os projetos aprovados pelo Simae, cuja execução não for iniciada no prazo de vinte e quatro meses, contados da data da aprovação, deverão ser reapresentados para nova aprovação.

Parágrafo Único - Para nova aprovação, será cobrada a tarifa do serviço de análise de projeto de acordo com a tabela tarifária.

Art.135 - Quanto às demais obrigações e legislação, caberá, ao responsável técnico, cumpri-las, sendo certo que a verificação e liberação pelo Simae não eximem o responsável técnico do cumprimento das normas e da legislação pertinentes, em especial as que dispõem sobre a prevenção, o controle da poluição e a preservação do meio ambiente.

## Seção IV

### Da execução e fiscalização das obras

Art.136 - A execução das obras de infraestrutura de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário para loteamentos ou empreendimentos novos, executadas por terceiros, será fiscalizada pelo Simae, que exigirá o cumprimento de todas as condições técnicas

para a implantação dos projetos, correndo as despesas dessa fiscalização por conta do interessado ou responsável pelo loteamento ou empreendimento conforme Tabela III do Apêndice B deste Regulamento.

§1º- O início da execução das obras de infraestrutura de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário em loteamentos ou empreendimentos novos deverá ser previamente autorizado pelo Simae, sob pena de aplicação de multa prevista neste Regulamento ao proprietário do empreendimento.

§2º- A atuação da fiscalização do Simae não eximirá o loteador ou incorporador da responsabilidade técnica, executiva, operacional e funcional das redes.

§3º- O responsável técnico pela implantação das obras de infraestrutura deverá apresentar a ART ao Simae, antes do início delas.

§ 4º. As despesas dessa fiscalização de que trata o caput deste artigo serão praticadas em sua integralidade até o teto de 25 lotes, nos termos dos projetos aprovados junto ao Simae. A partir desse número haverá a aplicação de um percentual redutor sobre o número de lotes que excederem o referido teto, conforme segue:

I. De 26 até 50 lotes: Fator redutor: 40%

II. De 51 até 100 lotes: Fator redutor: 60%

III. De 101 lotes em diante: Fator redutor: 80%

#### Seção V

##### Do recebimento de obras

Art.137 - Ao término das obras de infraestrutura de água e esgotamento sanitário dos loteamentos ou empreendimentos novos, o responsável deverá solicitar, ao Simae, a vistoria final para emissão do competente Certificado de Conclusão de Obras.

Parágrafo Único - A liberação das ligações de água e esgoto estará vinculada ao recebimento das obras, após realização dos respectivos testes e ao pagamento das obrigações financeiras, caso existam.

Art.138 - As áreas, instalações e equipamentos destinados aos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário a que se refere este capítulo serão doados e incorporados ao patrimônio do Simae, livres e desembaraçados, contendo as servidões de passagem legalmente constituídas, quando for o caso, mediante instrumento competente.

### TÍTULO III

#### DO SISTEMA COMERCIAL

#### CAPÍTULO I

##### DA CLASSIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS E ECONOMIAS

#### Seção I

##### Das categorias de uso

Art.139 - Para efeito de remuneração dos serviços, os usuários serão classificados nas seguintes categorias:

I. Residencial: ligação utilizada na economia estritamente residencial;

II. Residencial social: ligação utilizada na economia estritamente residencial, mediante o preenchimento das condições descritas neste Regulamento e demais legislações pertinentes;

III. Comercial: ligação utilizada em economia ocupada para o exercício de atividade de compra e venda ou prestação de serviços, construção civil, ou para o exercício de atividade não classificada nas categorias residencial, residencial social, industrial ou pública;

IV. Comercial II - Pequenos comércios e prestadores de serviços: ligação utilizada em economia ocupada para o exercício de atividade destinada a pequenos comércios e prestadores de serviços, mediante o preenchimento das condições descritas neste Regulamento;

V. Industrial: ligação utilizada em economia ocupada para o exercício de atividade classificada como industrial;

VI. Pública: ligação utilizada em economia ocupada para o exercício de atividade do setor público municipal, estadual ou federal.

#### CAPÍTULO II

##### DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### Seção I

##### Das tarifas de disponibilidade de serviço

Art.140 - A Tarifa de Disponibilidade de Serviços (TDS) de água são os valores monetários cobrados a cada economia pela disponibilização e manutenção da estrutura de abastecimento de água, referentes aos custos operacionais dos sistemas, compreendendo também depreciação e investimentos.

Art.141 - A Tarifa de Disponibilidade de Serviços (TDS) de esgoto são os valores monetários cobrados a cada economia, pela disponibilização e manutenção da estrutura de coleta e tratamento de esgoto sanitário, referentes aos custos operacionais dos sistemas, compreendendo também depreciação e investimentos.

Art.142 - Às ligações únicas em condomínios, loteamentos fechados ou imóveis com mais de uma economia de consumo, aplicar-se-á o conceito de TDS para cada economia apurada.

Parágrafo Único - Nos casos onde um imóvel apresentar uma mesma área edificada com ocupação dependente e concomitante para finalidade residencial e comercial ou residencial e industrial, será considerado como uso preponderante para fins de enquadramento da categoria em uma única economia, aquele que possuir maior área habitável.

#### Seção II

##### Das tarifas

## Subseção I

## Das tarifas pela prestação de serviços

Art.143- Todos os serviços prestados pelo Simae terão como contraprestação as tarifas estabelecidas nas tabelas tarifárias constantes nos Apêndices A e B deste Regulamento.

Parágrafo Único - Os serviços prestados pelo Simae constantes na Tabela I do Apêndice B poderão ter seus valores parcelados nos termos estabelecidos no Art. 173 deste Regulamento.

Art.144 - É vedada a prestação gratuita de serviços, bem como a concessão de tarifas ou preços reduzidos, ressalvadas as condições previstas neste Regulamento.

Art.145 - A estrutura tarifária deverá proporcionar a obtenção de uma tarifa média que possibilite o equilíbrio econômico-financeiro do Simae, em condições eficientes de operação, e a preservação dos aspectos sociais dos respectivos serviços.

Art.146- As tarifas obedecerão ao regime do serviço pelo custo, levando em conta, para sua composição, os custos de insumos, produtos, mão de obra, serviços de terceiros, transporte, despesas administrativas, ressarcimento dos investimentos e das depreciações, amortização de empréstimos, provisão de fundos para devedores inadimplentes e constituição do fundo de reserva para investimentos de projetos previamente aprovados pelo órgão regulador.

Art.147 - Pela contraprestação dos serviços de abastecimento de água, o Simae fará a cobrança da tarifa pela prestação de serviços de água, que corresponde a soma da TDS de água para cada economia de água existente, acrescida do valor relativo a cada m<sup>3</sup> (metro cúbico) de água consumido, de acordo com a categoria e a tabela progressiva de valores constante neste Regulamento.

§1º- Constatada a existência de mais de uma economia de consumo, nos casos de ligações únicas em condomínios, loteamentos fechados ou imóveis com mais de uma economia de consumo, para efeito de cálculo do volume de água consumido por cada uma, será tomado o volume total do consumo da ligação e dividido entre o número de economias componentes do imóvel, aplicando, a cada uma delas, a tabela progressiva de valores de sua categoria, mantendo a expedição de fatura única.

§2º- Fica ressalvado ao Simae, a qualquer tempo, verificar o número real de economias existentes nas ligações referidas no parágrafo primeiro deste artigo.

Art.148 - Pela contraprestação dos serviços de coleta e tratamento de esgoto sanitário, o Simae fará a cobrança da tarifa pela prestação de serviços de coleta e tratamento de esgoto, que corresponde a soma da TDS de esgoto, acrescida de 80% do valor relativo ao consumo de água, de acordo com a categoria e a tabela progressiva de valores constante no Apêndice A deste Regulamento.

Parágrafo Único - Para efeito de cobrança, a TDS de esgoto corresponderá a 80% do valor equivalente a TDS de água da categoria em que o usuário estiver enquadrado.

Art.149 - Os valores das tarifas relativos aos serviços prestados pelo Simae serão revisados ou reajustados no intervalo mínimo de 12 meses, com base no art. 37 da Lei 11.445/2007, permitindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Simae para a operação em regime de eficiência.

Parágrafo Único - Os valores das tarifas relativos à prestação dos serviços de água e de esgoto após a aprovação do órgão regulador serão fixados através de portaria expedida pelo Diretor-Presidente do Simae, que encaminhará justificativa aos prefeitos municipais, bem como às câmaras de vereadores, com o demonstrativo detalhado de sua composição.

Art.150 - Os serviços de coleta, afastamento e tratamento de efluentes caracterizados como despejo não doméstico poderão sofrer acréscimo de preço em função da carga poluidora dos despejos.

§1º- Para o caso descrito no caput deste artigo, o valor da tarifa do serviço de coleta, afastamento, tratamento e destinação final do esgoto sanitário será multiplicado pelo coeficiente F, calculado pela expressão  $F = (DBO/350) \times (DQO/700)$ .

§2º- O Simae poderá fixar tabelas com os valores médios do coeficiente F aplicáveis a diferentes tipos de indústrias, para efeito de cobrança dos serviços de coleta, afastamento e tratamento de águas residuárias (esgoto) não domésticas.

Art.151 - O Simae poderá prestar, em caráter avulso e temporário, para usuários cadastrados ou não, dentro dos limites dos municípios de atuação, mediante tarifas especiais, os seguintes serviços:

- I. Fornecimento de água tratada para caminhões tanque de diversos usos, inclusive para abastecimento de piscina;
- II. Fornecimento de água tratada para ligações temporárias;
- III. Coleta, afastamento e tratamento de esgoto para ligações temporárias;
- IV. Recebimento e tratamento de despejo avulso de efluentes domiciliares e industriais transportados por caminhões limpa-fossa nas estações de tratamento do Simae; e,
- V. Serviços de limpa-fossa para os usuários do sistema de abastecimento de água.

Art.152 - Nos preços do fornecimento de água para caminhões-tanque, será cobrado por volume fornecido, conforme valor estabelecido na Tabela II do Apêndice B deste Regulamento.

Art. 153 - Nos casos de calamidade pública, devidamente decretada pela autoridade competente ou para o combate a incêndios, por solicitação do Corpo de Bombeiros, o Simae poderá fornecer, gratuitamente, água tratada para caminhões-tanques, diretamente da rede de abastecimento ou, ainda, por meio de hidrantes.

Parágrafo Único - O fornecimento de água nas condições estabelecidas no caput deste artigo deverá ser expressamente autorizado pelo Diretor-Presidente do Simae e controlado através de relatórios de fornecimento individuais para cada caso.

## Subseção II

## Da tarifa social

Art. 154 - A Tarifa Social equivale a 50% do valor atribuído à Tarifa de Disponibilidade de Serviço da categoria residencial e do valor relativo a cada m<sup>3</sup> (metro cúbico) desta categoria até o volume máximo de 15 m<sup>3</sup>/mês, por unidade residencial familiar.

§1º- No caso do consumo por unidade residencial familiar exceder a 15 m<sup>3</sup>/mês, este será cobrado, aplicando-se, para o excedente, o valor integral da tarifa relativa a cada m<sup>3</sup> da categoria residencial.

§ 2º- A Tarifa Social deverá ser requerida no Simae mediante cumprimento dos seguintes requisitos:

I. Estar enquadrado na tarifa residencial;

II. Constar no cadastro da ligação como proprietário e/ou inquilino de um único imóvel;

III. Estar adimplente com o Simae;

IV. Estar inscrito regularmente como beneficiário no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal;

V. Apresentar certidão fornecida pelo Cras do município em que o requerente reside, com data de emissão de, no máximo, 30 dias.

§3º- Os requisitos são cumulativos. O beneficiário da tarifa social que deixar de cumprir qualquer um dos requisitos estabelecidos perderá, automaticamente, o benefício.

§4º- Para ser emitida a certidão pelo Cras, o usuário requerente deverá ter renda familiar de até dois salários mínimos vigentes.

Art.155 - O benefício de que trata o art. 154, após a sua aprovação, terá validade de 1 ano, devendo o usuário providenciar sua renovação com, no mínimo, trinta dias de antecedência do vencimento, sob pena de ser desabilitado automaticamente.

Art.156 - O beneficiado que ceder água a terceiros, ou cujas ligações acusarem fraude de qualquer natureza, perderá o direito à tarifa social, além das sanções previstas neste Regulamento.

### Subseção III - Da tarifa comercial II Pequenos comércios e prestadores de serviços

Art.157- A Tarifa Comercial II, para pequenos comércios e prestadores de serviços, equivale a 100% do valor atribuído à Tarifa de Disponibilidade de Serviço da categoria residencial acrescido do valor relativo de cada m<sup>3</sup> (metro cúbico) consumido, por unidade comercial.

§1º- O consumo registrado em cada unidade comercial enquadrada na Tarifa Comercial II, será cobrado o valor integral da tarifa relativa a cada m<sup>3</sup> da Categoria Comercial.

§2º- A Tarifa Comercial II, para pequenos comércios e prestadores de serviços, deverá ser requerida no Simae mediante cumprimento dos seguintes requisitos:

I. Ocupar imóvel com área não superior a 70 m<sup>2</sup>;

II. Ter o imóvel, no máximo, dois banheiros.

Art.158 - O beneficiado que ceder água a terceiros, ou em que as ligações acusarem fraude de qualquer natureza, perderá o direito à tarifa comercial II, além das sanções previstas neste Regulamento.

### Seção III

#### Da determinação do consumo

Art. 159 - O volume faturado será calculado com base no consumo medido, estimado ou médio presumido, aplicando os valores de tarifa fixados na tabela tarifária deste Regulamento, em que:

I. Consumo medido: apurado por hidrômetro ou qualquer outro aparelho de medição certificado pelo Inmetro;

II. Consumo estimado: aquele que, quando tecnicamente inviável a instalação de hidrômetro ou qualquer outro aparelho de medição, será estimado com base no Anexo A deste Regulamento;

III. Consumo médio presumido: definido com base no consumo médio dos últimos seis meses.

Art.160 - O volume faturado será calculado pela diferença entre a leitura anterior e a atual.

§1º- O período de leitura do consumo será mensal, não podendo ser inferior a vinte e sete dias e nem ultrapassar de trinta e quatro dias, de modo que seja mantido o número de doze faturas ao ano.

§2º- O Simae poderá fazer projeção da leitura para fixação da leitura faturada, em função de ajustes ou otimização do ciclo de faturamento.

Art.161 - Não sendo possível apurar o volume consumido em determinado período ou na ausência de medidor, por qualquer motivo, o consumo poderá ser estimado em função do consumo médio presumido, feito com base no consumo médio dos últimos seis meses.

Art.162 - Não sendo possível a obtenção do consumo medido, será adotado, para efeito de cálculo, o consumo estimado calculado com base nos atributos físicos do imóvel, conforme item II do artigo 159 deste Regulamento.

Art.163 - Para determinação do volume de esgoto proveniente dos imóveis que possuam sistema próprio de abastecimento de água e se utilizem da rede coletora pública, o usuário deverá permitir a instalação de medidor de volume de água (hidrômetro) nesse sistema, devendo garantir livre acesso para leitura do medidor.

§1º- Comprovado tecnicamente a impossibilidade de instalação de medidor de volume de água no sistema próprio de abastecimento do usuário, poderá o Simae estimar o volume de esgoto produzido conforme estabelecido no item II do art. 159 deste Regulamento.

§2º- Para efeito de determinação do volume esgotado, no caso dos usuários que possuam sistema próprio de abastecimento de água e simultaneamente sejam abastecidos pela rede pública de água e que se utilizem da rede pública de esgotamento sanitário, o valor da fatura referente à coleta, afastamento e tratamento de esgoto, será calculado pelo somatório do volume de água consumido, registrado no hidrômetro da ligação pública do Simae e no hidrômetro da fonte própria.

### Seção IV

#### Do consumo alterado

Art.164 - Mediante solicitação do usuário, o Simae poderá, após análise, revisar consumos já faturados desde que documentalmente

comprovada a ocorrência de qualquer das seguintes situações:

I. Consumo em imóveis sem moradores;

II. Consumo atípico por vazamento interno detectado no imóvel, que não tenha sido causado por sua ação, e com evidências técnicas de sua existência e/ou conserto;

III. Medidor de volume de água (hidrômetro) danificado;

IV. Obras paralisadas, no caso de ligações provisórias;

V. Em função dos serviços e ocorrências no sistema de distribuição com possibilidade de comprovação.

§1º- Compete ao solicitante instruir seu pedido com documentos e/ou evidências que possam auxiliar na apreciação do pedido.

§2º- O prazo para solicitar revisão da fatura inicia-se na emissão dela e encerra-se até sessenta dias após o vencimento da fatura reclamada.

§3º- Os requerimentos constantes do caput deste artigo serão apreciados por comissão instituída para esse fim, composta de, no mínimo, três servidores do Simae.

§4º- Na existência de vazamentos nas instalações prediais, o Simae poderá efetuar a revisão, tomando por base o consumo médio dos últimos seis meses, desde que o conserto tenha sido comprovadamente executado.

§5º- Comprovada a existência de vazamentos nas instalações prediais, em que a água não tenha sido coletada pela rede de esgoto, o Simae poderá efetuar a revisão do volume faturado do esgoto pela média dos seis meses anteriores à ocorrência.

§6º- Quando ocorrer aumento do consumo de água, devido a vazamentos na instalação interna, será cobrada a tarifa de disponibilidade da categoria acrescida do consumo médio presumido definido com base no consumo médio dos últimos seis meses anteriores à fatura reclamada.

§7º- No período de doze meses, serão admitidos até dois pedidos de revisão da fatura por motivo de vazamento, sendo possível, no máximo, a alteração de até duas faturas consecutivas para cada solicitação.

Art.165- Para revisão tarifária por consumo alterado, o usuário poderá solicitar, ao Simae, a verificação da exatidão do hidrômetro instalado, arcando com a despesa do serviço se constatado o funcionamento normal dele.

§1º- Considera-se como funcionamento normal o estabelecido em consonância com as normas da ABNT e portarias do Inmetro.

§2º- Não constatado o defeito, o usuário pagará o valor da verificação do medidor de volume de água (hidrômetro) instalado e o respectivo consumo.

§3º- Verificada qualquer anormalidade no funcionamento do hidrômetro, até que se proceda a sua correção, o consumo será cobrado a partir do consumo médio presumido definido com base no consumo médio dos últimos seis meses.

§4º- As diferenças eventualmente encontradas poderão ser cobradas ou compensadas nas faturas subsequentes.

§5º- No caso de remoção temporária de medidor de volume de água (hidrômetro) para conserto, revisão ou verificação, sendo impossível a sua reposição ou substituição imediata, o consumo será determinado a partir do consumo médio presumido definido com base no consumo médio dos últimos seis meses.

Art.166- Quando ocorrer consumo alterado que não se enquadre no artigo 164, o valor será cobrado integralmente, podendo ser parcelado de acordo com os artigos 182 a 192: Dos débitos.

Art.167- Todo e qualquer processo de revisão de consumo deve ser documentado e fundamentada a decisão, arquivando-se os documentos pelo prazo mínimo de cinco anos.

## Seção V

### Das faturas

Art.168 - A fatura referente aos serviços prestados pelo Simae resultará do valor correspondente às tarifas de disponibilidade de serviço de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, acrescidas dos valores relativos ao consumo de água e coleta, afastamento e tratamento de esgoto, quando houver, bem como de outros serviços solicitados pelo usuário, observadas as condições estabelecidas neste Regulamento.

Parágrafo Único - Para todos os imóveis cadastrados no Simae localizados em áreas servidas por redes de água e esgoto que possuem ligações ativas de água e/ou esgoto, podendo ou não apresentar consumo, será devida a cobrança das tarifas de disponibilidade de serviços.

Art.169 - Os serviços de fornecimento de água e de coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário serão cobrados de acordo com os valores constantes do Apêndice A – Tabela I e II deste Regulamento.

Art.170 - Cada ligação corresponderá a, apenas, uma única fatura, independentemente do número de economias por ela atendido.

Art.171 - As faturas serão entregues com a antecedência fixada em norma específica do Simae, em relação à data do respectivo vencimento, nos endereços das ligações constantes do cadastro do Simae, ou onde o usuário expressamente determinar. A falta de recebimento da fatura não desobriga o usuário de seu pagamento.

Art.172 - Das faturas emitidas caberá recurso pelo interessado, desde que apresentado ao Simae em até sessenta dias após o vencimento da fatura reclamada.

Parágrafo Único - Após o prazo previsto no caput deste artigo, serão recebidos recursos dos usuários desde que as faturas estejam devidamente quitadas.

Art.173 - Os serviços constantes da Tabela I do Apêndice B poderão ser parcelados em até doze parcelas mensais e sucessivas, acrescidas do reajuste do INPC-IBGE mensal, pagas através da fatura.

Parágrafo Único - O valor mínimo de cada parcela para pagamento dos serviços prestados pelo Simae não poderá ser inferior a duas vezes o valor da tarifa de disponibilidade de serviço vigente relativa à categoria Residencial.

Art.174 - Os serviços constantes na Tabela III – Dos Serviços Técnicos e de Expediente, do Apêndice B deste Regulamento, poderão ser parcelados, com exceção dos serviços de análise de projetos para aprovação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

§1º- Os serviços de fiscalização de obras de redes de água e esgoto poderão ser parcelados em até três parcelas mensais e sucessivas.

§2º- A cobrança de todos os serviços a que se refere este artigo será efetuada através de fatura do Simae.

§3º- Os empreendimentos de interesse social ou conjuntos habitacionais, promovidos pelo Município, por si ou em convênio, com a expressa anuência do Diretor-Presidente do Simae, poderão ser isentos da cobrança das tarifas referidas no caput deste artigo.

Art.175 - A falta de pagamento de fatura até a data do vencimento sujeitará o usuário ao acréscimo por impontualidade e à suspensão do fornecimento de água.

Art.176 - Poderão ser lançados nas faturas, além do consumo, outros débitos e serviços, objetivando a emissão de um documento financeiro único, desde que os serviços tenham sido solicitados pelo usuário.

Art.177 - As faturas não quitadas até a data do vencimento sofrerão multa moratória de 2%, juros de 1% ao mês e atualização monetária pelo índice do INPC-IBGE ou outro que o venha substituir.

Art.178 - As faturas mensais vencidas ou não deverão ser pagas nos estabelecimentos bancários credenciados pelo Simae.

Art.179 - Mesmo após o pagamento da fatura, entendendo o usuário que existe erro referente ao consumo lançado, poderá efetuar reclamação junto ao Simae, no prazo máximo de sessenta dias da data do vencimento da fatura.

§1º- Decorrido o prazo referido no caput deste artigo, não serão aceitos reclamações e pedido de revisão dos valores lançados.

§2º- Procedente a reclamação, a devolução dos valores apurados como indevidos será feita como crédito na próxima fatura de consumo ou transferência bancária ao usuário.

#### Seção VI

##### Dos contratos especiais

Art.180 - O Simae poderá celebrar, com grandes consumidores, Contratos Especiais de Serviços de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário, mediante viabilidade técnica, tarifas e condições específicas.

§1º- O Contrato Especial terá prazo mínimo de duração de doze meses com possibilidade de renovação, devendo haver vinculação com a demanda de água e/ou esgoto e tarifa que preserve o equilíbrio econômico-financeiro do Simae.

§2º-Poderão ser enquadrados como grandes usuários aqueles nas categorias Comercial, Industrial e Pública, abastecidos pelos sistemas públicos de água e esgoto ou que possuam fontes próprias de abastecimento.

§3º-Os usuários que aderirem aos Contratos Especiais, na hipótese de não efetuarem o pagamento das faturas nas datas dos vencimentos, perderão o direito ao benefício das tarifas contratadas, aplicando-lhes as tarifas correspondentes às respectivas categorias.

Art.181 - Para fins de adesão aos Contratos Especiais, o usuário deverá:

I. Estar adimplente com o Simae;

II. Não estar usufruindo qualquer outro tipo de benefício do Simae, exceto parcelamentos de dívidas anteriores.

Parágrafo Único - A fatura será calculada utilizando-se, como parâmetro, a tarifa prevista na tabela tarifária para a categoria requerida.

#### Seção VII

##### Dos débitos

Art.182 - Na existência de débito da ligação de água e/ou esgoto cadastrado pelo Simae, não será atendida solicitação de qualquer serviço sem que antes ocorra o competente pagamento do débito.

Art.183 - Os débitos relativos ao abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços prestados pelo Simae poderão ser parcelados em até 12 vezes.

§1º- O usuário inadimplente que opte pelo parcelamento do débito deverá firmar termo de Confissão de Dívida.

§2º- Com autorização expressa do usuário, o Simae pode incluir o valor do parcelamento na fatura mensal de consumo de água e esgoto.

§3º- A data do vencimento de cada parcela será indicada na fatura correspondente.

Art.184 - Poderão requerer parcelamento o proprietário, o titular do domínio útil, o possuidor do imóvel ou o usuário, devidamente comprovado, com cadastro atualizado.

Art.185 - A todo débito consolidado, inscrito em dívida ativa ou ajuizado, poderá ser concedido parcelamento em até 12 vezes, mediante Termo de Confissão de Dívida do devedor.

Parágrafo Único - Considera-se débito consolidado do usuário a soma do principal, dos juros, da multa moratória e demais acréscimos previstos neste Regulamento.

Art.186 - O requerimento de parcelamento dos débitos, formulado pelo devedor, implica confissão irretroatável do débito e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência dos já interpostos, quer administrativa ou judicialmente.

Art.187- O requerimento de parcelamento de débito deverá obedecer aos modelos fixados pelo Simae, respeitando o disposto nos artigos anteriores.

§1º- Para usufruir dos benefícios constantes deste Regulamento, o devedor deverá comparecer, pessoalmente, ao Simae, ou mediante procurador legalmente constituído para esse fim por instrumento público ou particular, sendo exigida, no caso deste último, firma reconhecida do outorgante.

§2º- O parcelamento de débitos ajuizados não dispensa o pagamento, por parte do devedor, de custas, emolumentos judiciais e verbas de sucumbência.

Art.188- O acordo para pagamento parcelado considerar-se-á celebrado após a assinatura do Termo de Confissão de Dívida e pagamento da primeira parcela em até dois dias úteis.

Art.189- Em se tratando de débito inscrito e ajuizado, o parcelamento somente produzirá efeitos após assinado o Termo de Acordo, com o pagamento da primeira parcela, ainda que o parcelamento tenha sido deferido antes do oferecimento de garantia processual.

Art.190 - O débito apurado será corrigido na forma da lei.

Art.191- Ocorrendo o rompimento do acordo, prosseguir-se-á, independentemente de notificação, na cobrança do débito remanescente, sujeitando-se o saldo devedor à atualização monetária na forma prevista em Lei.

§1º- O rompimento do acordo acarretará, conforme o caso:

I. Na inscrição e ajuizamento de débito não inscrito na dívida ativa; e,

II. Quanto ao débito inscrito e ajuizado, o imediato prosseguimento sob a forma de cumprimento de sentença.

§2º- Os débitos existentes e que compuseram o total do acordo ficam suspensos até quitação final do avençado, devendo ser restabelecidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros a partir de seu vencimento, deduzindo-se, deles, os valores que foram pagos pelo usuário, caso seja rompido o acordo.

Art.192 - O valor mínimo para parcelamento de qualquer débito previsto nesta Seção não poderá ser inferior a duas vezes o valor da tarifa de disponibilidade de serviço da categoria residencial, vigente à época da prestação dos serviços.

### Seção VIII

#### Da dívida ativa

Art.193. -A inscrição e a execução da dívida ativa do Simae acontecerão na forma do Código Tributário do município de Joaçaba.

### CAPÍTULO III

#### DOS AUTOS DE INFRAÇÃO, DOS RECURSOS E SANÇÕES

### Seção I

#### Da constatação

Art.194 - Auto de Infração é o instrumento por meio do qual o Simae apura a violação deste Regulamento.

§1º-O servidor (fiscal) do Simae, ao constatar transgressão às disposições deste Regulamento, comunicará ao setor competente para emissão do Auto de Infração, no qual constará a síntese do que constatou, registrando corretamente o fato.

§2º- Dará também motivos à lavratura do Auto de Infração qualquer violação às normas deste Regulamento, que for levada ao conhecimento do Diretor-Presidente do Simae, por qualquer cidadão que tiver conhecimento, devendo a comunicação ser acompanhada de prova documental ou testemunhal.

§3º- Recebendo tal comunicação, o Diretor-Presidente ordenará para que se proceda de acordo com o parágrafo 1º deste artigo.

§4º- Verificando-se infração às normas deste Regulamento, será expedida, contra o usuário infrator, notificação preliminar para que regularize a situação no prazo máximo de até quinze dias, contados da ciência.

§5º- Verificada a ocorrência de crime, será encaminhado cópia do Auto de Infração à autoridade competente.

Art.195 - O Auto de Infração obedecerá a modelos especiais, podendo ser impresso ou por sistema de processamento de dados.

Art.196 - O Auto de Infração conterá obrigatoriamente:

I. Dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;

II. O nome de quem lavrou;

III. Relato, com toda clareza, do fato constitutivo da infração e os pormenores que possam servir de atenuantes ou agravantes à ação;

IV. Nome do usuário;

V. Dispositivo legal violado;

VI. Intimação ao usuário infrator para regularização da situação apurada e pagamento de débitos e multas devidas ou apresentar defesa e prova nos prazos previstos por este Regulamento;

VII. Assinatura do fiscal que lavrou o auto e do usuário.

Parágrafo Único - Negando-se o usuário infrator a assinar o Auto de Infração, deverá ser anotada a recusa dele, que será remetida pelo correio, sob registro com aviso de recebimento e, em não sendo possível, a publicação em jornal de circulação local.

Art.197 - Lavrado e devidamente processado o Auto, aguardará, no setor competente, o decurso de prazo da apresentação de defesa, que deverá ser apresentada por escrito ao Gerente do Setor.

Parágrafo Único - Se o usuário autuado apresentar defesa, sobre a mesma manifestar-se-á no setor competente, prestando as necessárias informações, hipótese em que poderá decidir pelo aceite ou não da defesa apresentada.

Art.198 - Se decorrido o prazo estipulado, o usuário não apresentar a sua defesa, será o mesmo considerado revel, do que será lavrado um termo pelo servidor competente, lançando de ofício, multas e demais penalidades previstas neste Regulamento.

Art.199 - Decorrido o prazo sem o devido pagamento, o débito será inscrito em dívida ativa, extraindo-se a competente certidão, para se proceder a cobrança executiva.

Art.200 - A intimação do usuário será feita sempre que possível, pessoalmente, via postal e não sendo encontrado, será publicada em edital, no mural público na sede do Simae e/ou em jornal de circulação local.

## Seção II Dos recursos

Art.201 - Os recursos contra a ação dos servidores do Simae serão decididos pelo Diretor- Presidente, que proferirá decisão no prazo de dez dias.

§1º- Se entender necessário, o Diretor-Presidente poderá, de ofício, determinar novas diligências ou, ainda, dar vista sucessivamente ao usuário e ao autuante ou reclamante e ao impugnante, por cinco dias a cada um, para alegações finais.

§2º- Verificada a hipótese do parágrafo anterior, o Diretor-Presidente terá novo prazo de cinco dias para proferir a decisão.

§3º- O Diretor-Presidente não fica adstrito às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção, ante as provas produzidas.

Art.202- A decisão redigida com simplicidade e clareza concluirá pela procedência ou improcedência do auto de infração ou da reclamação, definindo, expressamente, os seus efeitos nos casos respectivos.

§1º- Não sendo proferida decisão no prazo legal, nem convertido o julgamento em diligência, o auto de infração será considerado, automaticamente, improcedente, comunicando-se o usuário.

§ 2º- A decisão proferida pelo Diretor-Presidente é definitiva e será cientificado o interessado.

## Seção III Das sanções

Art.203 - A inobservância das disposições deste Regulamento sujeita o infrator à notificação e imposição de penalidades, sendo elas sanções pecuniárias, interrupção do fornecimento de água, quando for o caso, e comunicação à autoridade policial quando a infração representar lesão aos cofres públicos, a juízo do servidor do Simae que atender a ocorrência.

Art.204 - Considera-se infração passível de sanção pecuniária a qual será imposta a respectiva multa:

I. GRAVE: violação ao disposto nos incisos I a XIX e XXXIII do Art. 24, cuja pena pecuniária será de, no mínimo, trinta vezes a tarifa de disponibilidade de serviço da categoria residencial.

II. MÉDIA: violação ao disposto nos incisos XX a XXV do Art. 24, cuja pena pecuniária será equivalente a vinte vezes a tarifa de disponibilidade de serviço da categoria residencial.

III. LEVE: violação ao disposto nos incisos XXVI a XXXII do Art. 24, cuja pena pecuniária será de dez vezes a tarifa de disponibilidade de serviço da categoria residencial.

§1º- Os danos causados pelo usuário, bem como o volume de água retirado do sistema de abastecimento de água indevidamente, serão apurados segundo o disposto neste Regulamento e cobrados em faturas posteriores, permitindo o parcelamento.

§2º- As despesas com a interrupção e o restabelecimento do fornecimento de água correrão por conta do usuário, sem prejuízo da cobrança dos débitos existentes.

§3º- Nas infrações em que não ocorra prejuízo ao erário municipal, antes da imposição da multa e sendo possível reparar a lesão à norma, o Simae notificará o infrator para que regularize a situação, fixando-lhe prazo razoável, nunca superior a noventa dias, após o qual, não sanada a infração, tomará as providências cabíveis, inclusive com a imposição de multa e execução dos serviços, se for o caso, a expensas do usuário infrator.

§4º- O pagamento da multa não elide a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar as obras ou instalações em desacordo com as disposições deste Regulamento.

§5º- Cessados os motivos que determinaram a interrupção ou satisfeitas as condições para a ligação, será restabelecido o fornecimento de água, mediante o pagamento do preço do serviço correspondente.

§6º- O imóvel com abastecimento suspenso, cujo usuário esteja em débito com o Simae, somente poderá ser religado após a quitação da dívida ou após negociação do seu débito.

§7º- Havendo reincidência específica, as penalidades pecuniárias serão cobradas em dobro.

## TÍTULO IV PARTE ESPECIAL

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

#### Seção I Das disposições transitórias

Art.205- Será concedido o prazo de até 36 meses, contados da data de publicação deste Regulamento, aos usuários, para adequarem-se aos padrões estabelecidos neste Regulamento.

Art.206 - O Simae promoverá ampla divulgação deste Regulamento.

Art.207- O Simae poderá instituir programas específicos com subsídio do custo da padronização das ligações de água e programas de incentivo à economia de água e adoção de reservação domiciliar.

#### Seção II Das disposições finais

Art.208 - Constatado, a qualquer tempo, que o consumo está prestes a ultrapassar a capacidade de fornecimento do sistema público de abastecimento de água, devido a estiagens prolongadas ou reparos na rede ou em outra instalação do serviço de água ou por qualquer motivo que ocasione insuficiência do líquido, o Simae poderá determinar restrições ao uso da água, a fim de manter atendidas as necessidades fundamentais da população.

Art.209 - O Simae, sempre que necessário, interromperá, temporariamente, a prestação de seus serviços, para manutenção ou ampliações de rede e outros serviços técnicos.

§1º- O Simae se obriga a divulgar, com antecedência mínima de 24 horas, através dos meios de comunicação disponíveis, as interrupções programadas de seus serviços que possam afetar, sensivelmente, o abastecimento de água.

§2º- A divulgação, em situação de emergência, só será feita quando a interrupção do abastecimento de água ultrapassar a 6 horas.

Art.210 - A preservação da qualidade da água, das instalações internas e dos reservatórios particulares, após o hidrômetro, é da total responsabilidade do usuário.

Art.211 - No âmbito de suas atribuições, fica autorizado o Diretor-Presidente do Simae a expedir normas complementares por meio de portarias devidamente publicadas, em consonância com o presente Regulamento, visando à boa e a regular prestação dos serviços de saneamento básico aqui referidos.

Parágrafo Único - A qualquer tempo, na forma do caput deste artigo, o Simae editará ou revisará os manuais e normas técnicas, visando à instrução, orientação e padronização de fornecimento de materiais; execução ou prestação de serviços por ele ou terceiros devidamente autorizados ou outro que se fizer necessário.

Art.212 - As disposições deste Regulamento aplicam-se às ligações de água e esgoto existentes na data de sua entrada em vigor, bem como as que vierem a ser executadas ou cadastradas posteriormente.

Art.213- Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pela Direção do Simae.

Art.214 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir da data de 01/07/2018, revogando-se as disposições em contrário especialmente os Decretos nº 264 de 02/01/2001, Decreto nº 421 de 06/06/2003, 619 de 17/03/2005, 933 de 28/12/2007 e 935 de 07/01/2008 do Município de Luzerna(SC).

Luzerna(SC), 25 de julho de 2018.

JULIANO SCHNEIDER

Prefeito de Luzerna em exercício

#### APÊNDICE A

##### TABELA I - TARIFAS DE ÁGUA

CATEGORIA RESIDENCIAL	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço)	R\$ 21,64
Consumo (m <sup>3</sup> )	Valor por m <sup>3</sup>
1 a 10	R\$ 0,87
11 a 20	R\$ 4,80
Acima de 20 m <sup>3</sup>	R\$ 5,36
CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço)	R\$ 10,82
Consumo (m <sup>3</sup> )	Valor por m <sup>3</sup>
1 a 10	R\$ 0,44
11 a 15	R\$ 2,40
16 a 20	R\$ 4,80
Acima de 20 m <sup>3</sup>	R\$ 5,36
CATEGORIA COMERCIAL, PÚBLICA E INDUSTRIAL	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço)	R\$ 38,58
Consumo (m <sup>3</sup> )	Valor por m <sup>3</sup>
1 a 10	R\$ 1,22
11 a 20	R\$ 6,12
Acima de 20 m <sup>3</sup>	R\$ 6,48
CATEGORIA COMERCIAL II –PEQUENOS COMÉRCIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço)	R\$ 21,64
Consumo (m <sup>3</sup> )	Valor por m <sup>3</sup>
1 a 10	R\$ 1,22
11 a 20	R\$ 6,12
Acima de 20 m <sup>3</sup>	R\$ 6,48

##### TABELA II - TARIFAS DE ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço) (1)	R\$ 17,31
Consumo (m <sup>3</sup> )	80% do valor relativo ao consumo de água
CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL	

TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço) (1)	R\$ 8,66
Consumo (m <sup>3</sup> )	80% do valor relativo ao consumo de água
CATEGORIA COMERCIAL, PÚBLICA E INDUSTRIAL	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço) (1)	R\$ 30,87
Consumo (m <sup>3</sup> )	80% do valor relativo ao consumo de água
CATEGORIA COMERCIAL II – PEQUENOS COMÉRCIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS	
TDS (Tarifa de Disponibilidade de Serviço) (1)	R\$ 17,31
Consumo (m <sup>3</sup> )	80% do valor relativo ao consumo de água

(1) Referente a 80% do valor equivalente a TDS de água da categoria em que o usuário estiver enquadrado.

#### APÊNDICE B – TARIFAS DE SERVIÇOS, PRAZOS E INFRAÇÕES

TABELA I – TARIFAS RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

SERVIÇOS	VALOR	TEMPO DE EXECUÇÃO
Ligação de água (1º ponto).	R\$ 459,32	10 dias úteis
Ligação de água adicional (ligação múltipla).	R\$ 229,66	10 dias úteis
Mudança de ligação de água.	R\$ 229,66	15 dias úteis
Ligação de esgoto (1º ponto).	R\$ 306,21	10 dias úteis
Ligação de esgoto adicional sem intervenção na via.	R\$ 612,42	20 dias úteis
Ligação de esgoto adicional com intervenção na via.	R\$ 1.224,84	20 dias úteis
Ligação temporária de água.	R\$ 459,32	10 dias úteis
Ligação temporária de esgoto.	R\$ 306,21	10 dias úteis
Desligamento temporário de água solicitado pelo usuário no cavalete.	R\$ 35,72	3 dias úteis
Religação de água temporária no cavalete a pedido do usuário.	R\$ 35,72	3 dias úteis
Desligamento temporário de água solicitado pelo usuário com retirada do ramal.	R\$ 61,24	5 dias úteis
Religação de água temporária solicitada pelo usuário com recolocação do ramal.	R\$ 81,66	5 dias úteis
Desligamento definitivo de água solicitado pelo usuário.	R\$ 61,24	5 dias úteis
Religação de água interrompida no cavalete por falta de pagamento.	R\$ 35,72	2 dias úteis
Religação de água interrompida no ramal por falta de pagamento.	R\$ 142,90	5 dias úteis
Verificação de hidrômetro.	R\$ 61,24	10 dias úteis
Mão de obra de servidor (hora).	R\$ 38,28	-
Serviço de máquina retroescavadeira/caminhão (hora).	R\$ 132,69	-
Custas do deslocamento.	R\$ 17,35	-
Serviço de limpeza, transporte e destinação final de despejo de efluentes domiciliares e industriais por caminhão limpa-fossa (volume de até 7m <sup>3</sup> ).	R\$ 170,46	5 dias úteis
Vistoria técnica.	R\$ 35,72	15 dias úteis

TABELA II – FORNECIMENTO DE ÁGUA POR CAMINHÃO-TANQUE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	A retirar pelo interessado.	TDS da categoria residencial + valor referente ao volume adquirido m <sup>3</sup> da mesma categoria.
2	A ser entregue com caminhão do Simae, caso haja disponibilidade.	TDS da categoria residencial + valor referente ao volume adquirido m <sup>3</sup> da mesma categoria + deslocamento.

TABELA III – DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE EXPEDIENTE

ANÁLISES DE PROJETOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (1)
1	Análise de projetos de sistemas de abastecimento de água para loteamentos abertos ou fechados, calculado sobre o número total de lotes.	Lote	R\$ 56,14
2	Análise de projetos de sistemas de esgotamento sanitário para loteamentos abertos ou fechados, calculado sobre o número total de lotes.	Lote	R\$ 56,14
3	Fiscalização de obras de implantação de redes de abastecimento de água para loteamentos abertos ou fechados, calculados sobre o número total de lotes.	Lote	R\$ 56,14
4	Fiscalização de obras de implantação de redes de esgotamento sanitário para loteamentos abertos ou fechados, calculados sobre o número total de lotes.	Lote	R\$ 56,14

(1) Aos valores apresentados deverá ser aplicado um percentual redutor nos termos estabelecidos nos Art. 133 e 136 deste Regulamento.

## EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
1	Cópia de documentos de interesse pessoal.	Un	R\$ 0,15

## TABELA IV – INFRAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

INFRAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ÁGUA		VALOR
1	Retirar, por si ou por terceiro sob sua ordem, o hidrômetro instalado, recebendo água diretamente da rede pública sem a devida medição, sujeitando-se o usuário ao previsto na lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos neste Regulamento.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
2	Violar o hidrômetro ou o macromedidor de vazão, de qualquer forma, externa ou internamente, violando ou não o lacre do equipamento, sujeitando-se o usuário aos rigores da lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos neste Regulamento.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
3	Alterar a posição do hidrômetro, de forma que a leitura por ele apresentada não seja fidedigna.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
4	Promover derivação, interna ou externa ao imóvel, para receber água antes da passagem pelo medidor de volume (hidrômetro), sujeitando-se, o usuário, aos rigores da lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos neste Regulamento.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
5	Retirar água diretamente da rede geral ou de derivação por meio de bomba ou qualquer outro sistema de sucção.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
6	Realizar derivação não hidrometrada em sistema próprio de abastecimento, com finalidade de burlar a leitura correta do consumo de água em prejuízo da aferição do volume faturado de esgoto.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
7	Promover ligação de água ou esgoto sem o conhecimento do Simae, portanto clandestina, sujeitando-se aos rigores da lei penal, sem prejuízo das penalidades previstas neste Regulamento.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
8	Romper o dispositivo antifraude (lacre) instalado no medidor de volume de água (hidrômetro), arcando com os custos do equipamento e de recolocação, além da cobrança de eventuais diferenças de consumo, imposição de multas previstas neste Regulamento.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
9	Interligar as redes das fontes próprias de abastecimento ou suprimento próprio de água à rede pública, de modo a possibilitar a comunicação entre essas instalações.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
10	Desrespeitar as regras excepcionais impostas pelo Simae nas situações de emergência, calamidade pública ou racionamento.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
11	Transportar ou comercializar água potável em caminhões-pipa, em desacordo com as prescrições neste Regulamento.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
12	Fazer sondagens no subsolo, em áreas (ou via) públicas, por meio de estacas, sondas, ou intervenção de qualquer natureza, sem a prévia autorização, a fim de evitar prejuízos nas redes de água.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
13	Construir sobre redes de distribuição de água.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
14	Religar, por iniciativa própria, o imóvel à rede pública de abastecimento de água e esgotamento sanitário, após suspensão ou supressão do serviço.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
15	Manusear, em qualquer circunstância, o cavalete ou caixa de proteção do hidrômetro, sem a devida autorização do Simae.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
16	Instalar qualquer equipamento ou dispositivo no ramal predial de água sem autorização do Simae.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial

17	Impedir a fiscalização, manutenção ou reparo da ligação de água pelo Simae.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
18	Executar qualquer extensão de instalação predial, para servir outra economia localizada em imóvel distinto, ainda que pertencente ao mesmo usuário.	10 vezes o valor da TDS da categoria residencial
19	Instalar, por iniciativa própria, cavalete e hidrômetro.	10 vezes o valor da TDS da categoria residencial
20	Manobrar o registro do cavalete sem autorização do Simae.	10 vezes o valor da TDS da categoria residencial
20	Plantar árvores que possam danificar as tubulações de água, devendo ser removidas, com as devidas licenças se necessário, as que se encontrarem nessas condições, após notificação.	10 vezes o valor da TDS da categoria residencial
21	Manter as instalações internas, ou da ligação, em desacordo com as disposições deste regulamento e normas técnicas.	10 vezes o valor da TDS da categoria residencial
22	Dificultar ou impedir o acesso ao cavalete e/ou à caixa de proteção do hidrômetro e a sua leitura.	10 vezes o valor da TDS da categoria residencial
23	Deixar de cumprir as determinações do Simae.	10 vezes o valor da TDS da categoria residencial

TABELA V – INFRAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

INFRAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ESGOTO		VALOR
1	Lançar, mediante emprego ou utilização de caminhão limpa-fossa ou equipamento equivalente, em córregos, rios, terrenos vagos, bueiros, poços de visita da rede pública de esgoto, ou em qualquer local que cause danos ao meio ambiente ou à saúde pública, efluentes retirados de fossas sépticas e banheiros químicos.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
2	Lançar, no coletor público de esgoto, despejo industrial "in natura" que seja nocivo à saúde ou prejudicial à segurança dos trabalhos na rede; que interfira na operação e desempenho dos sistemas de tratamento; que obstrua tubulações e equipamentos; que ataque as tubulações, afetando a resistência ou a durabilidade de suas estruturas; e com temperaturas elevadas, acima de 40°C (quarenta graus Celsius).	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
3	Lançar, na rede de esgoto, líquidos residuais que, por suas características, exijam tratamento prévio.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
4	Descarregar em aparelhos sanitários substâncias sólidas ou líquidas estranhas ao serviço de esgotamento sanitário, tais como lixo, resíduos de cozinha, resíduos de construção civil, papéis, águas quentes de caldeiras, tecidos de qualquer natureza, pelos, lãs, cabelos, materiais plásticos, estopas, folhas, inflamáveis, substâncias químicas nocivas e explosivas ou que desprendam gases nocivos, substâncias que possam danificar as redes e o sistema de depuração e tratamento de esgoto.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
5	Utilizar de meios mecânicos que facilitem a passagem de materiais sólidos pelas tubulações de esgoto.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
6	Prestar falsa informação sobre a origem dos efluentes despejados na estação de tratamento de esgoto.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
7	Construir sobre redes coletoras de esgotos.	30 vezes o valor da TDS da categoria residencial
8	Instalar qualquer equipamento ou dispositivo no ramal predial de esgoto sem autorização do Simae.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
9	Lançar águas pluviais, de nascentes ou de piscinas, nos sistemas de esgotamento sanitário, sendo obrigatória, em cada prédio, a existência de tubulação independente para coleta dessas águas.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
10	Não possuir caixa de gordura de esgotos instalada no imóvel.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
11	Impedir a fiscalização, manutenção ou reparo da ligação de esgoto pelo Simae.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
12	Plantar árvores que possam danificar as tubulações de esgoto, devendo ser removidas, com as devidas licenças se necessário, as que se encontrarem nessas condições, após notificação.	10 vezes o valor da TDS da categoria residencial
13	Manter as instalações internas, ou da ligação, em desacordo com as disposições deste regulamento e normas técnicas.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial
14	Deixar de ligar o imóvel à rede coletora pública de esgoto existente.	20 vezes o valor da TDS da categoria residencial

TABELA VI – INFRAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

INFRAÇÕES EM NOVOS EMPREENDIMENTOS		VALOR
1	Alterar projetos de instalação de água ou de esgotamento sanitário em loteamentos ou conjunto de edificações sem prévia autorização do Simae.	90 vezes o valor da TDS da categoria residencial
2	Iniciar obras de instalação do sistema de água ou esgotamento sanitário em loteamentos ou conjuntos de edificações sem autorização do Simae.	120 vezes o valor da TDS da categoria residencial

ANEXO A – PARÂMETROS PARA ESTIMATIVA DE CONSUMO DE ÁGUA

TABELA I – ESTIMATIVAS DE CONSUMO DE ÁGUA

CATEGORIA	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO (L/HAB.DIA)
Residencial	Apartamento (Padrão Popular)	Até 70 m <sup>2</sup>	100
Residencial	Apartamento (Padrão Médio)	De 71 a 150 m <sup>2</sup>	150
Residencial	Apartamento (Padrão Luxo)	De 151 a 250 m <sup>2</sup>	200
Residencial	Apartamento (Padrão Alto Luxo)	Acima de 251 m <sup>2</sup>	250
Residencial	Casa (Padrão Popular)	Até 70 m <sup>2</sup>	100
Residencial	Casa (Padrão Médio)	De 71 a 150 m <sup>2</sup>	180
Residencial	Casa (Padrão Luxo)	De 151 a 250 m <sup>2</sup>	250
Residencial	Casa (Padrão Alto Luxo)	Acima de 251 m <sup>2</sup>	300
CATEGORIA	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO (L/DIA)
Comercial/Público	Prédios, escritórios em geral	Por m <sup>2</sup>	8,3
Comercial/Público	Supermercado	Por m <sup>2</sup>	5,0
Comercial/Público	Escola/internato	Por aluno	150
Comercial/Público	Escola/externato	Por aluno	50
Comercial/Público	Escola/semi-internato	Por aluno	100
Comercial/Público	Hospitais e casas de saúde	Por leito	300
Comercial/Público	Hotéis com cozinha e lavanderia	Por hóspede	250
Comercial/Público	Hotéis sem cozinha e lavanderia	Por hóspede	120
Comercial/Público	Quartéis	Por soldado	150
Comercial/Público	Cavalariças	Por cavalo	100
Comercial/Público	Restaurante	Por refeição	25
Comercial/Público	Garagens, oficinas e postos de serviços para automóveis	Por automóvel	Garagem: 25 Oficina e Postos: 50
Comercial/Público	Garagens, oficinas e postos de serviços para caminhões	Por caminhão	Garagem: 50 Oficina e Postos: 100
Comercial/Público	Garagens, oficinas e postos de serviços para ônibus.	Por ônibus	250
Comercial/Público	Posto de abastecimento com serviços de lavagem de automóveis	Por automóvel	150
Comercial/Público	Lava jato de automóveis	Por automóvel	100
Comercial/Público	Cinemas, teatros, igrejas, ambulatórios	Por lugar	10
Comercial/Público	Creches	Por aluno	100
Comercial/Público	Lavanderias	Por kg de roupa	30
CATEGORIA	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO (L/DIA)
Industrial	Fábrica uso pessoal	Por operário	80
Industrial	Fábrica uso pessoal e com restaurante	Por operário	100

Fonte: TOMAZ, Plínio. Previsão de consumo de água. Interface das instalações prediais de água e esgoto com os serviços públicos. São Paulo: Comercial Editora Hermano & Bugelli Ltda., 2000.

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 075/2018 - PP 058/2018 - PEÇAS ESTRUTURAIS PARA O REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO - PML

Publicação Nº 1695003

MUNICIPIO DE LUZERNA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
Processo Licitatório 075/2018 - PML  
Pregão Presencial nº 058/2018 - PML

O Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 075/2018, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço

- Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição de peças estruturais em concreto pré-fabricado, com a finalidade de servir como fundações do refeitório e sala de atividades de múltiplo uso da Escola Municipal São Francisco - Unidade II (Escola 6 salas), sito à Rua Vigário Frei João, Centro, Luzerna/SC.

- Proponente(s) Vencedora(s):

\* CONSTRUTORA ARTIFON LTDA

- Valor total: R\$ 27.999,97

Luzerna (SC), 26 de julho de 2018.

MOISES DIERSMANN  
Prefeito Municipal

**PL 076/2018 - PP 059/2018 - UNIFORMES ESCOLARES (COM AMOSTRA) - PML**

Publicação Nº 1695134

MUNICÍPIO DE LUZERNA

EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 076/2018 - PML

Pregão Presencial nº 059/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio de seu Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de uniformes para os alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Municipal São Francisco, a fim de proporcionar a integração no ambiente escolar, a identidade visual e o estímulo pedagógico, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09 h do dia 07 de agosto de 2018.

CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 09h10min do dia 07 de agosto de 2018.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

# Major Vieira

## PREFEITURA

### AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 041.2018

Publicação Nº 1694642

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO 051.2018.  
PREGÃO PRESENCIAL 041.2018.

#### COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro Vilson Marcos Fernandes, no uso de suas atribuições vem comunicar a todos os interessados, que cancelará o Pregão Presencial Nº 041.2018 processos licitatório Nº 051.2018, com o seguinte objeto; "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E ENCASCALHAMENTO EM TERRENO UTILIZADO PARA IMPLANTAÇÃO DE AREA INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC. ATRAVÉS DE CONVÊNIO JUNTO AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE MAFRA (ADR) – PROCESSO Nº SSP AR243250180 ADR24 00003380/2018. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL. "

O referido cancelamento se dá pelo fato de que essa municipalidade fará os serviços objetos deste edital através de veículos e máquinas pertencentes ao município. A referida medida se adota visando os princípios da economicidade e celeridade.

Major Vieira 25 de julho de 2018

Vilson Marcos Fernandes  
Pregoeiro.

# Maracajá

## PREFEITURA

### AVISO DE EXCLUSÃO DE ITEM - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/FMS/2018

Publicação Nº 1695145

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE EXCLUSÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/FMS/2018

O Município de Maracajá, torna público que no Edital do Pregão Presencial para registro de Preços nº 010/FMS/2018, que tem por objeto registro de preços para aquisição futura de materiais médico hospitalar, para atendimento à rede municipal de saúde de Maracajá/SC, são feitas as seguintes exclusões:

No item 4.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: (deverá ser apresentado junto ao credenciamento), ficam EXCLUÍDOS os subitens 4.3.2, 4.3.3 e 4.3.4.

Mantém-se inalteradas as demais especificações do extrato de publicação. Feita a retificação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

Maracajá, 25 de julho de 2018.  
ARLINDO ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA 098/2018

Publicação Nº 1695039

Portaria nº 098 de 19 de julho de 2018.

TRANSFERE DE CARGO EM COMISSÃO O SERVIDOR CELETISTA REMUALDO MACHADO MARTINS.

O Prefeito Arlindo Rocha, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 426 de 7 de outubro de 1997 e nº 1039 de 15 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o servidor celetista REMUALDO MACHADO MARTINS, brasileiro, maior, nascido em 6 de abril de 1952, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 070.396.039-34, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Obras, para, a partir de 1º de julho de 2018, exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Transportes, com gratificação mensal de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, do Quadro em Comissão de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 179 de 6 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 19 de julho de 2018.  
ARLINDO ROCHA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 19 de julho de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI  
Secretária de Administração

### PORTARIA 099/2018

Publicação Nº 1695054

Portaria nº 099 de 19 de julho de 2018.

NOMEIA JOSÉ MANOEL CUSTÓDIO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS.

O Prefeito Arlindo Rocha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1039 de 15 de outubro de 2015, e em concordância com o Decreto 257 de 13 de agosto de 2010, resolve:

Nomear

Art. 1º A partir do dia 23 de julho de 2018, José Manoel Custódio, brasileiro, maior, nascido em 26 de abril de 1961, inscrito no Cadastro das

Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 480.045.709-25, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Obras, do Quadro Comissionado de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Ao servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 19 de julho de 2018.

ARLINDO ROCHA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 19 de julho de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI  
Secretária de Administração

## **PORTARIA 100/2018**

Publicação Nº 1695058

PORTARIA Nº. 100 DE 23 DE JULHO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município o artigo 91 da Lei Complementar Nº. 01 de 07/10/97 e o artigo 142 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/2015,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias aos servidores que se relacionam:

Joseli Elisabete Krutli, ocupante do Cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, referente ao período aquisitivo de 12/5/2017 a 11/5/2018, com gozo em 6/8/2018 e término em 4/9/2018.

Tânia de Oliveira, ocupante do Cargo de Agente de Saúde - ESF, referente ao período aquisitivo de 17/4/2017 a 16/4/2018, com gozo em 1º/8/2018 e término em 30/8/2018.

Everton Santos Ferreira, ocupante do Cargo de Odontólogo - ESF, referente ao período aquisitivo de 4/3/2017 a 3/3/2018, com gozo em 8/8/2018 e término em 6/9/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá,  
em 23 de julho de 2018.

ARLINDO ROCHA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 23 de julho de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI  
Secretária de Administração

## **PORTARIA 101/2018**

Publicação Nº 1695063

PORTARIA Nº. 101 DE 23 DE JULHO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias a servidora Lizete Pereira de Souza, matrícula nº 2021, referente ao período aquisitivo de 8/9/2016 à 7/9/2017 com gozo em 1º/8/2018 e término em 20/8/2018.

Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2015, fica convertido 10 (dez) dias de férias da servidora supra em abono pecuniário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 23 de julho de 2018.

ARLINDO ROCHA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 23 de julho de 2018.

MARLUCCI FREITAS BITENCOURT VITALI  
Secretária de Administração

### **PORTARIA 102/2018**

Publicação Nº 1695066

PORTARIA Nº. 102 DE 23 DE JULHO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao servidor Antonio Joelson Peruchi, matrícula nº 531, referente ao período aquisitivo de 1º/7/2017 à 30/6/2018 com gozo em 1º/8/2018 e término em 20/8/2018.

Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2015, fica convertido 10 (dez) dias de férias do servidor supra em abono pecuniário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 23 de julho de 2018.  
ARLINDO ROCHA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 23 de julho de 2018.

MARLUCCI FREITAS BITENCOURT VITALI  
Secretária de Administração

### **PORTARIA 103/2018**

Publicação Nº 1695068

PORTARIA Nº. 103 DE 23 DE JULHO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao servidor Cristian Tiago Rosa Machado, matrícula nº 2168, referente ao período aquisitivo de 4/4/2017 à 3/4/2018 com gozo em 1º/8/2018 e término em 20/8/2018.

Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2015, fica convertido 10 (dez) dias de férias do servidor supra em abono pecuniário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 23 de julho de 2018.  
ARLINDO ROCHA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 23 de julho de 2018.

MARLUCCI FREITAS BITENCOURT VITALI  
Secretária de Administração

### **PORTARIA 104/2018**

Publicação Nº 1695070

PORTARIA Nº. 104 DE 24 DE JULHO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo

121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao servidor Francisco Demétrio da Rocha, matrícula nº 345, referente ao período aquisitivo de 22/4/2017 à 21/4/2018 com gozo em 1º/8/2018 e término em 20/8/2018.

Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2015, fica convertido 10 (dez) dias de férias do servidor supra em abono pecuniário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 24 de julho de 2018.

ARLINDO ROCHA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 24 de julho de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI

Secretária de Administração

# Maravilha

## PREFEITURA

### Decreto nº 554/2018

Publicação Nº 1694578

DECRETO Nº 554, DE 25 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 708, de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 25 de julho de 2018 a 24 de julho de 2019, MARILI UEBEL SCHENKEL, brasileira, portadora do RG nº 5269923, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de julho de 2018.

ROSIMAR MALDANER

Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO

Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

### Decreto nº 555/2018

Publicação Nº 1694943

DECRETO Nº 555, DE 25 DE JULHO DE 2018

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

A licença sem remuneração do servidor Leandro Paulo Marion,

Que a saúde é serviço essencial,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 17 de julho a 17 de outubro de 2018, da servidora TAMARA CAROLINE SEELIG, brasileira, inscrita no CPF sob nº 088.967.219-87, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de julho de 2018.

ROSIMAR MALDANER

Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO  
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

### **Decreto nº 556/2018**

Publicação Nº 1695107

DECRETO Nº 556, DE 25 DE JULHO DE 2018

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social,

Que o Abrigo Institucional é serviço essencial, principalmente para crianças em medidas de proteção,

Que está sendo preparado novo Processo Seletivo para o cargo,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, pelo período de 10 de julho a 10 de outubro de 2018, da servidora AMANDA MICHELLE GRANDO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 093.006.899-83, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Alta Complexidade, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2018.

Maravilha – SC, 25 de julho de 2018.

ROSIMAR MALDANER  
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO  
Secr. Planej. Adm. e Fazenda  
Registrado e publicado na data supra.

### **Decreto nº 557/2018**

Publicação Nº 1695108

DECRETO Nº 557, DE 25 DE JULHO DE 2018

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social,

Que o Abrigo Institucional é serviço essencial, principalmente para crianças em medidas de proteção,

Que está sendo preparado novo Processo Seletivo para o cargo,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, pelo período de 17 de julho a 17 de outubro de 2018, da servidora ELISABETE LEBENS SCHEIBLER, brasileira, inscrita no CPF sob nº 029.516.339-98, ocupante do cargo de Monitor Social – Alta Complexidade, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2018.

Maravilha – SC, 25 de julho de 2018.  
ROSIMAR MALDANER  
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO  
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

### **Decreto nº 559/2018**

Publicação Nº 1695115

DECRETO Nº 559, DE 25 DE JULHO DE 2018

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social,

Que o Abrigo Institucional é serviço essencial, principalmente para crianças em medidas de proteção,

Que está sendo preparado novo Processo Seletivo para o cargo,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, pelo período de 16 de abril a 16 de outubro de 2018, da servidora JOCELI STURM, brasileira, inscrita no CPF sob nº 861.645.709-72, ocupante do cargo de Monitor Social – Alta Complexidade, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2018.

Maravilha – SC, 25 de julho de 2018.  
ROSIMAR MALDANER  
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO  
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

# Marema

## PREFEITURA

### PORTARIA 095/2018

Publicação Nº 1694493

Portaria nº095/2018

De 04/04/2018

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ZINETE MARIA GARDA MORESCHI DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 126 do Estatuto dos Servidores Municipais. CONSIDERANDO requerimento efetuado pela servidora.

#### D E C I D E

Art. 1º - Conceder licença Prêmio a Servidora Público Municipal ZINETE MARIA GARDA MORESCHI por um período de 30 (trinta) dias a contar a partir de 21/05/2018 a 19/06/2018.

Parágrafo Único: O período de aquisição da licença prêmio é de 02/06/2008 A 01/06/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 04 de abril de 2018.

ADILSON BARELLA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT

Servidora Designada

### PORTARIA 142/2018

Publicação Nº 1694477

Portaria nº142/2018

De 06/06/2018

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL INDALECIO RECH E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor,

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal INDALECIO RECH, por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 12/06/2018 a 11/07/2018.

Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 17/06/2018 A 16/06/2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 06 de junho de 2018.

ADILSON BARELLA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT

Servidora Designada

**PORTARIA 170/2018**

Publicação Nº 1694482

Portaria nº170/2018  
De 11/07/2018

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ALDIVA ZANETTI ROMANINI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 115 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal CONSIDERANDO o atestado médico firmado pelo Dr. Francisco J.S. Vernet, dando conta da necessidade de afastamento de suas atividades, para fins de assistência pessoal a pessoa da família.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para fins de assistência pessoal a sua mãe, OFELIA DE MARCO ZANETTI a Servidora Pública Municipal ALDIVA ZANETTI ROMANINI durante o período de 03 a 05 de julho e 09 a 12 de julho de 2018, enquanto perdurar a necessidade de atendimento, com prazo máximo de concessão de 120 (cento e vinte) dias sucessivos e improrrogáveis, de acordo com a solicitação médica (atestado médico) arquivado junto a sua pasta funcional.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos 03 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2018.

ADILSON BARELLA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT

Servidora Designada

**PORTARIA 171/2018**

Publicação Nº 1694487

Portaria nº171/2018  
De 16/07/2018

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE FAMILIAR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ALDIVA ZANETTI ROMANINI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 126 do Estatuto dos Servidores Municipais. CONSIDERANDO atestado de óbito.

**RESOLVE :**

Art. 1º - Conceder licença remunerada por sete (7) dias consecutivos, a Servidora Publica Municipal ALDIVA ZANETTI ROMANINI, por motivo de falecimento de sua mãe, OFELIA DE MARCO ZANETTI.

Art. 2º - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, a contar a partir de 14/07/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 16 de julho de 2018.

ADILSON BARELLA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT

Servidora Designada

# Massaranduba

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 3650 DE 19 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1694894

DECRETO Nº 3650 DE 19 DE JULHO DE 2018

Abre créditos adicionais suplementares

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica conforme estabelece o artigo 50, inciso V, e de acordo com a Lei nº 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento corrente no valor de R\$ 21.216,68 (vinte e um mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos) no programa abaixo discriminado:

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

0801.0012.0306.0022.2035 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar da Educação Infantil

0801 – 333900000 – Aplicações diretas

0801 – 033703 – Transferência Ref. PNAE - Creche ..... R\$ 8.396,28

0801.0012.0306.0035.2034 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar da Pré Escola

0801 – 333900000 – Aplicações diretas

0801 – 033704 – Transferência Ref. PNAE – Pré-Escolar ..... R\$ 4.664,41

0801.0012.0306.0020.2033 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental

0801 – 333900000 – Aplicações diretas

0801 – 033702 – Transferência Ref. PNAE – Ens. Fund ..... R\$ 8.155,99

Art. 2º Os recurso para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, é oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 19 de julho de 2018.

ARMINDO SESAR TASSI

Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI

Gerente de Gabinete

### PROCESSO LICITATÓRIO 130.2018 PP 130.2018 (PMM) - VEÍCULO AUTOMOTOR (BOMBEIROS MILITARES)

Publicação Nº 1695028

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ADMINISTRATIVO/OPERACIONAL PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 07/08/2018.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 07/08/2018.

INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: [www.massaranduba.sc.gov.br](http://www.massaranduba.sc.gov.br).

ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

# Matos Costa

## PREFEITURA

### DECRETO 071/2018

Publicação Nº 1695251

DECRETO N.º 071/2018 – de 24 de julho de 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 2188/2017, de 25 de outubro de 2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	12.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
UNIDADE	12.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
ATIVIDADE	2.037	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	1.900,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado a redução parcial, no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), de dotações consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	12.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
UNIDADE	12.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
ATIVIDADE	2.037	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS	
DOTAÇÃO	4.6..90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	1.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 24 de julho de 2018.

RAUL RIBAS NETO  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
AMÉLIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

### DECRETO 072/2018

Publicação Nº 1695252

DECRETO N.º 072/2018 – de 24 de julho de 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 2212/2018 de 24 de julho de 2018:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	05.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
UNIDADE	05.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
PROJETO	15.452.1502.2009	Manut da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas 31	50.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
PROJETO	12.365.1201.2007	Manutenção das Atividades Administrativas	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas 21	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 24 de julho de 2018.

RAUL RIBAS NETO  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
AMÉLIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

## PORTARIA 455/2018

Publicação Nº 1694675

PORTARIA Nº 455/2018 – De 23 de Julho de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a servidora ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de TÉCNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, Designada para exercer a função como responsável pelo setor de Compras, 04 (quatro) dias de Licença Prêmio Proporcional, referente ao período aquisitivo proporcional de 19.03.2007 a 26.06.2012, a serem gozados em 08 (oito) dias de meio dia no período vespertino, de conformidade com o insculpido no art. 241, § 1º, c/c art. 242 e art. 134, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 23 de Julho de 2018.

RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

## PORTARIA 456/2018

Publicação Nº 1694679

PORTARIA Nº 456/2018 – De 23 de Julho de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor ANTONIO DIAS, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 05 (cinco) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 23.07.18 a 27.07.18, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 23 de Julho de 2018.

RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.  AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.  MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09
---	---

**PORTARIA 457/2018**

Publicação Nº 1694681

PORTARIA Nº 457/2018 – De 23 de Julho de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

## RESOLVE:

Art. 1º – INCLUIR 01 (um) representante fixo na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de conformidade com o art. 2º da Portaria nº 113/2014 que instituiu as Comissões responsáveis pela Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, conforme segue:  
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) Secretario Municipal de Assistência Social e ou Joelcy Franciane Granemann – Assistente Social do CRAS (Pós-Graduada)
- b) Maria Ines Kinal – Assistente Administrativo I
- c) Dari de Castro – Professor - Coordenador do CRAS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 23 de Julho de 2018.

RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.  AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.  MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09
---	---

**PORTARIA 458/2018**

Publicação Nº 1694682

PORTARIA Nº 458/2018 – De 23 de Julho de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

## RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a servidora ESTER CARINE RAMOS SKIBINSKI, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 23.07.18 a 21.08.18, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 23 de Julho de 2018.

RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

AMELIA APARECIDA DA SILVA  
Auxiliar Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL  
Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

## PORTARIA 459/2018

Publicação Nº 1694684

PORTARIA Nº 459/2018 – De 23 de Julho de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

### RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a servidora ELIANE APARECIDA CASTILHO, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de ADMINISTRATIVO na categoria funcional de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, Designada para exercer a função de Fiscal da Vigilância Sanitária, 05 (cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 27.06.2012 a 26.06.2017 a serem gozados entre os dias 23.07.18 á 27.07.18, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 23 de Julho de 2018.

RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

AMELIA APARECIDA DA SILVA  
Auxiliar Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL  
Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

# Modelo

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 170-2018 - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARTE DO LOTE 10 QUADRA 38 - MASCOTE

Publicação Nº 1694748

Extrato de Contrato nº 170/2018  
Processo Licitatório nº 1552/2017  
Concorrência Pública 003/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO. CNPJ nº 83.021.832/0001-11

Contratada: MASCOTE INDÚSTRIA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ sob nº 12.094.740/0001-13

Assinado em: 24/07/2018

Vigente até: 24/07/2028

Objeto: Concessão de Direito Real de Uso, com encargos, de Imóvel pertencente ao Município de Modelo SC, sendo PARTE DO LOTE Nº. 10, DA QUADRA Nº 38, DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA RUA CARLOS OSCAR WERLANG, BAIRRO INDUSTRIAL, MODELO - SC, COM ÁREA TOTAL DE 729,75 M<sup>2</sup> (SETECENTOS E VINTE E NOVE METROS E SETENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS), MATRÍCULA NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MODELO SC SOB Nº 4.418, INCLUÍDAS AS BENFEITORAS CONSTRUÍDAS NO IMÓVEL PERFAZENDO UM PAVILHÃO INDUSTRIAL EM ALVENARIA, EXECUTADO CONFORME PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2002, COM MATRÍCULA CEI Nº 40.320.00457/71, COM ÁREA DE 300,00 M<sup>2</sup> (TREZENTOS METROS QUADRADOS), pelo prazo de 10 (dez) anos, para incentivo a política de estímulo a expansão industrial, objetivando a promoção do desenvolvimento sócio econômico do Município de Modelo/SC, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.032/1991 e Lei Municipal nº 1.305/1997, Lei Municipal nº 2.309/2017, e Lei Municipal nº 2.276/2016 para a instalação da empresa MASCOTE INDÚSTRIA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.094.740/0001-13, nas condições previstas neste e contrato e processo licitatório que o originou.

Modelo/SC, 25 de julho de 2018.

Ricardo Luis Maldaner

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 0125/2018

Publicação Nº 1694587

PORTARIA Nº 0125/2018 DE 25 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILMAR BOIANI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 2.356/2018, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 112 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal GILMAR BOIANI, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, conforme Decreto de nomeação nº 176/2007 em 23/10/2007, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 112 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 10/2012 a 10/2017, a ser usufruída no período de 13/08/2018 a 11/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,  
aos 25 de julho de 2018.

RICARDO LUIS MALDANER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI

Assessora de Departamento

**PORTARIA Nº 0126/2018**

Publicação Nº 1694603

PORTARIA Nº 0126/2018 DE 25 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GELSON LUIZ BORTOLIN, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 2.356/2018, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 112 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal GELSON LUIZ BORTOLIN, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, conforme Decreto de nomeação nº 115/2008 em 10/06/2008, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 112 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 06/2013 a 06/2018, a ser usufruída no período de 01/10/2018 a 30/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,  
aos 25 de julho de 2018.

RICARDO LUIS MALDANER  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI  
Assessora de Departamento

**PORTARIA Nº 0127/2018**

Publicação Nº 1694643

PORTARIA Nº 0127/2018 DE 25 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.356/2018 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria, Considerando em especial a programação de férias do Departamento e requerimento do Servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Erivane Daniela Pirovano	02.05.2017 a 01.05.2018	22.08.2018 a 31.08.2018 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),  
aos 25 de julho de 2018.

RICARDO LUIS MALDANER  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI  
Assessora de Departamento

**PORTARIA Nº 0128/2018**

Publicação Nº 1694722

PORTARIA Nº 0128/2018 DE 25 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.356/2018 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria, Considerando em especial a programação de férias do Departamento e requerimento do Servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Cleunice Maria Hoss Schuh	24.04.2017 a 23.04.2018	06.08.2018 a 25.08.2018 (20 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),  
aos 25 de julho de 2018.

RICARDO LUIS MALDANER  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI  
Assessora de Departamento

# Mondaí

## PREFEITURA

### EXTRATO PREGÃO Nº 006.2018 FMAS

Publicação Nº 1695094

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2018. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, de copa e cozinha e produtos de higiene e outros materiais de custeio destinados para o desenvolvimento da oferta dos serviços do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com entrega de forma parcelada, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 09 de Agosto de 2018. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 09 de Agosto de 2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.mondai.sc.gov.br](http://www.mondai.sc.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: [compras@mondai.sc.gov.br](mailto:compras@mondai.sc.gov.br). MONDAI (SC), 25 de Julho de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

# Monte Carlo

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 49/2018/PM

Publicação Nº 1694393

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 49/2018/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviços de INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA LINK DEDICADO 60 MEGA UPLOAD/ 60 MEGA DOWNLOAD, PONTOS DE INTERNET UNITÁRIOS COM TRANSPORTE DE 10 MEGA. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro. Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 03/agosto/2018 até as 09:30 horas do dia 03/agosto/2018. Abertura da sessão no dia 03/agosto/2018 às 10:00 horas.

A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com objetivo de selecionar melhor proposta, consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal nº 0149 de 24/novembro/2006, Decreto Municipal nº 119/2017 de 16/novembro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 400/2018

Publicação Nº 1694391

PORTARIA Nº 400/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a servidora IZABEL BIANCHI RG. 5127516/SESP SC, ASSISTENTE DE SECRETARIA lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS I" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º a presente nomeação encontra respaldo legal no art. 95, da Lei já supracitada, haja vista ser de livre nomeação e exoneração pela Prefeita os cargos de provimento em comissão e confiança, como é o caso em tela, onde a referida servidora nomeada executará atividade de Assistente de Secretaria junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 23 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 23 de julho de 2018.

SONIA SALETE VEDOVATTO  
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

### PORTARIA Nº 402/2018

Publicação Nº 1694390

PORTARIA Nº 402/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- RETORNO DO AFASTAMENTO POR AUXÍLIO-DOENÇA, da (o) servidor (a) FELIPE TIAGO RIBEIRO PONTES DOS SANTOS; investido na função de PROFESSOR III do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei Complementar Municipal 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, pelo período de 112(cento e doze) dias a contar do dia 20 de março de 2018 a 09 de Julho de 2018. Retorna com remuneração correspondente ao nível salarial "128-VIII-M" e jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria gera efeitos retroagindo a partir da data de 10 de Julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 24 de Julho de 2018.

SONIA SALETE VEDOVATTO

Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

# Monte Castelo

## PREFEITURA

### CHAMADA PUBLICA 001/2018 FMAS

Publicação Nº 1694982

#### CHAMADA PÚBLICA-001/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Prefeito Jovino Emídio, s/n.º - Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 13.497.205/0001-76, aqui representado por seu Gestor, Sr. GILVANI CARNEIRO WEISS, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de propostas para celebração de parcerias do Município de Monte Castelo, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com organizações da sociedade civil (OSC's), sem fins lucrativos, cadastradas junto ao CMAS, Conselho Municipal de Assistência Social, que realizem atividades de encontros regulares, convivência e interação social, mediante formalização de termo de colaboração, conforme condições estabelecidas em Edital, disponível para download no site [WWW.montecastelo.sc.gov.br](http://WWW.montecastelo.sc.gov.br), link licitações, e, através de cópia, em mural Público e no Setor de Licitações sito à Rua Alfredo Beckert, 385-CENTRO, Monte Castelo-SC.

O processo de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação Edital de Chamamento Público	26/07/2018
2	Envio das Propostas	Até 27/08/2018 – 09:00 horas
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	Até 10 dias, podendo ser prorrogado por igual período
4	Divulgação do Resultado Preliminar	Até 02 dias após a conclusão da etapa 3

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 27/08/2018, às 9:00horas, ou de segunda à sexta, no setor de compras e licitações, do átrio da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, à Rua Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo – SC, em conformidade com as orientações constantes do Anexo V – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO, em envelope fechado e opaco, contendo os seguintes dizeres: "Edital de Chamamento Público n. 001/2018 – Proposta de Plano de Trabalho MONTE CASTELO-SC, 26 de Julho de 2018.

GILVANI CARNEIRO WEISS

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

# Morro Grande

## PREFEITURA

### DECRETO 71/2018

Publicação Nº 1694840

DECRETO Nº 71/2018

TRATA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 896/2017 de 29 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada com a seguinte classificação:

0600 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO  
00603– DEPARTAMENTO DE URBANISMO  
2.021 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO  
4.4.90.00.00.00.00.0100 (79) – Aplicações Diretas ..... R\$ 11.071,42

Art. 2º Para atender o crédito adicional suplementar do artigo anterior será anulado recursos da seguinte dotação orçamentária .

0600 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO  
00603– DEPARTAMENTO DE URBANISMO  
2.021 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO  
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (75) – Aplicações Diretas ..... R\$ 11.071,42

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 25 de julho de 2018

VALDIONIR ROCHA

Prefeito Municipal

# Navegantes

## PREFEITURA

### ATA DE HOMOLOGAÇÃO 002/2018 PMN

Publicação Nº 1695253

#### HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2018  
CHAMADA PÚBLICA: 002/2018

OBJETO: Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2018/2019, pelo período de 12 meses, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado:

Tendo transcorrido regularmente o Chamamento Público, cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 13.019/93, homologo o procedimento constante na ata da sessão, declarando vencedora do Chamamento Público para executar o Lote 02 - Prestação de serviços especializados educacionais para crianças e adolescentes com Deficiência Intelectual, Física, Múltipla, Transtorno do Espectro Autista, desde que associado a Deficiência Intelectual, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Navegantes – APAE inscrita sob o CNPJ nº. 83.824.771/0001-20, à qual adjudico o objeto deste Chamamento Público, no valor de R\$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesesseis mil reais) conforme Termo de Parceria a ser celebrado. E a vencedora do Lote 03 - Prestação de serviços especializados para crianças e adolescentes com TEA – Transtorno do Espectro Autista, sem Deficiência Intelectual associada, a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Navegantes – AMA, inscrita sob o CNPJ nº.25.401.842/0001-86, à qual adjudico o objeto deste Chamamento Público, no valor de R\$144.720,00 (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e vinte reais) conforme Termo de Parceria a ser celebrado.

Navegantes, 25 de julho de 2018.

Graziela Cristiane Correa  
Secretária Municipal da Educação

### AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 110/2018 PMN

Publicação Nº 1695225

Setor de Compras e Licitações

#### AVISO CANCELAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL 110/2018 PMN

A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que está CANCELADA por haver IRREGULARIDADES NA MODALIDADE ADOTADA E ERROS QUE VICIAM o edital do Pregão Presencial 110/2018-PMN, do objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (INCLUINDO MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO) PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NAVEGANTES/SC. Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9541.

Navegantes, 25 de julho de 2018.

Secretaria de Administração e Logística.

### AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 02/2018 FUNREBOM

Publicação Nº 1695260

#### PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 02/2018 FUNREBOM

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de materiais gráficos, para utilização nos serviços administrativos e operacionais do Corpo de Bombeiros Militar de Navegantes, através do FUNREBOM - Fundo Municipal de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros Militar de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 07/08/2018 até às 13h50. Abertura/envelopes: 07/08/2018 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br) link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

### AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 98/2018 PMN

Publicação Nº 1695257

#### PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 98/2018 PMN

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de cavaletes de sinalização personalizados produzido em polietileno semi- flexível para utilização nas vias públicas do

município, onde ocorrerão as obras, através da Secretaria Municipal de Obras de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 07/08/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 07/08/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br) link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

**LEI 3302/2018 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2532/2011 QUE DISPÕE SOBRE A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 1695018

LEI Nº 3302, DE 23 DE JULHO DE 2018

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2532 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011 QUE DISPÕE SOBRE A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei n.º 2532 de 02 de dezembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Constitui o Patrimônio Histórico e Cultural do Município o conjunto de bens móveis e imóveis, materiais e imateriais, existentes em seu território e que, por sua vinculação a fatos pretéritos memoráveis e a fatos atuais significativos, ou por seu valor cultural, seja de interesse público conservar e proteger contra a ação destruidora decorrente da atividade humana e do passar do tempo”.

Art. 2º A Comissão Municipal de Tombamentos passa a se chamar Comissão Municipal de Tombamentos e Registros

Art. 3º Os parágrafos 1º e 2º do artigo 4º da Lei n.º 2532 de 02 de dezembro de 2011 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. (...)

§ 1º Este órgão será formado por equipe técnica habilitada para as análises das propostas de tombamentos e registros.

§ 2º São funções do referido órgão:

I - Coordenar as pesquisas e levantamentos do patrimônio histórico (inserir) cultural do município.

II - Organizar e cuidar do arquivo que se encarregará de guardar a documentação pertinente ao que se refere esta lei, em especial, o livro de Registro e Tombo.

III - Elaborar estudos e pareceres, bem como organizar vistorias ou quaisquer outras medidas destinadas a instruir e encaminhar os processos de tombamento e registro.

IV - Assessorar a Fundação Cultural no estabelecimento de um projeto de educação patrimonial, em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação e a Fundação Municipal do Meio Ambiente.

V - Propor o estabelecimento de acordos de cooperação com outras instituições, públicas ou privadas.

VI - Determinar a execução de obras imprescindíveis à conservação do bem tombado, bem como orientar e acompanhar as obras de restauração e/ou adequação do mesmo.

Art. 4º O artigo 5º da Lei n.º 2532 de 02 de dezembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica, o Conselho Municipal de Cultura, de caráter consultivo e deliberativo, responsável por deliberar sobre os processos de tombamento e registro”.

Art. 5º Os parágrafos 1º e 2º do artigo 6º da Lei n.º 2532 de 02 de dezembro de 2011 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

§ 1º Caberá à Comissão Municipal de Tombamentos e Registros a tarefa de instruir o processo de tombamento ou registro para posterior apreciação e votação do Conselho.

§ 2º O requerimento de solicitação de tombamento ou registro será dirigido à Comissão Municipal de Tombamentos e Registros e será protocolado na Fundação Cultural de Navegantes”

Art. 6º O artigo 9º da Lei n.º 2532 de 02 de dezembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. Sendo, o requerimento para tombamento ou registro, solicitado por qualquer uma das iniciativas descritas no art. 6º, deferido, o proprietário será notificado pelo Correio, através de aviso de recebimento (A.R.), para, no prazo de 20 (vinte) dias, se assim o quiser, oferecer impugnação.”

Art. 7º O artigo 12 da Lei n.º 2532 de 02 de dezembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 Recebida a impugnação, será determinada:

I - a expedição ou a renovação do mandado de notificação do tombamento ou registro, no caso da letra “a”, do inciso III, do artigo 10;

II - a remessa dos autos, nos demais casos, ao órgão consultivo para, no prazo de 15 (quinze) dias, emitir pronunciamento fundamentado sobre a matéria de fato e de direito arguida na impugnação, podendo ratificar, retificar ou suprir o que for necessário para a efetivação do tombamento ou registro e a regularidade do processo.

§ 1º Findo o prazo do inciso II deste artigo, os autos serão levados à conclusão do Presidente do Conselho Municipal de Cultura, que proferirá sua decisão sobre a impugnação apresentada, não sendo admissível qualquer recurso de sua decisão.

§ 2º O prazo para a decisão final será de 15 (quinze) dias e interromper-se-á sempre que os autos estiverem baixados em diligência.”

Art. 8º O artigo 15 da Lei n.º 2532 de 02 de dezembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 Decorrido o prazo determinado no Artigo 9º, havendo ou não impugnação, o processo será encaminhado ao Conselho Municipal de Cultura para julgamento.”

Art. 9º O artigo 18 da Lei n.º 2532 de 02 de dezembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 – No dossiê ou inventário do bem tombado ou registrado, deverá constar:

I - descrição detalhada e documentação do bem;

II - fundamentação das características pelas quais o bem será incluído no Livro do Tombo;

III - definição e delimitação da proteção e os parâmetros de futuras intervenções: para o bem natural, um Plano de Manejo, e para o bem arquitetônico, um Plano de Uso;

IV - as limitações impostas ao entorno e à paisagem do bem tombado ou registrado, quando necessário;

V - no caso de bens móveis, os procedimentos que deverão instruir a sua saída do Município;

VI - no caso de tombamento de coleção de bens, relação das peças componentes da coleção e definição de medidas que garantam sua integridade. ”

Art. 10. O artigo 20 da Lei n.º 2532 de 02 de dezembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 Se a decisão do Conselho Municipal de Cultura for contrária ao tombamento ou registro, imediatamente serão suspensas as limitações impostas pelo artigo 14 da presente lei. ”

Art. 11. O artigo 31 da Lei n.º. 2532 de 02 de dezembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 O deslocamento ou transferência de propriedade do bem móvel tombado deverá ser comunicado ao Conselho Municipal de Cultura pelo proprietário, possuidor, adquirente ou interessado.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JULHO DE 2018.

EMÍLIO VIEIRA

PREFEITO

Márcio da Rosa

Secretário de Administração e Logística

---

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

---

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2018

Publicação Nº 1694959

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2018

HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2018

CONTRATADO: EPISTÊMICA EIRELI EPP.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK.

VALOR DA DESPESA: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DATA: 25/07/2018 – JAN ULLRICH – Diretor Presidente

# Nova Erechim

## PREFEITURA

### **ERRATA 02 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2018, ONDE EXCLUI-SE O ITEM 1.5 E OS ITENS 46, 47, 48 E 49 DO ANEXO I.**

Publicação Nº 1694890

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO nº 02

Pregão Presencial SRP 008/2018

Processo Administrativo 015/2018

O Município de Nova Erechim/SC, com sede localizada na Avenida Francisco Ferdinando Losina, n.º 139, centro, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA 02 ao edital de Pregão Presencial SRP nº 008/2018, Processo Administrativo n.º 015/2018, onde EXCLUI-SE o ITEM 1.5 e os itens 46, 47, 48 e 49 do ANEXO I.

Tendo em vista a alteração feita, a nova data par abertura da licitação será 08 de agosto de 2018, sendo o credenciamento até as 09:00, iniciando a sessão no mesmo dia às 09:15. Permanece inalterado os demais termos. Maiores informações e a íntegra do Edital e Anexos, poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100 ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 25 de julho de 2018.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL

Prefeito Municipal

### **PREGÃO PRESENCIAL SRP 041/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA CONTINUA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS, DO MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM/SC**

Publicação Nº 1694644

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA CONTINUA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS, DO MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM/SC A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 07 de agosto de 2018, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 25 de julho de 2018.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL

Prefeito Municipal

Município de Nova Erechim

Publicado no Mural Público

em \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 02/2018**

Publicação Nº 1694923

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2018

PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2018

Comunicamos a quem interessar que a CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM/SC, ABRE PRAZO para recebimento de envelopes (proposta e habilitação) para o processo 02/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2018, tipo menor preço/por item OBJETIVANDO a LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRANSMISSÃO FULLHD, CONTENDO SERVIDOR DE VÍDEO, CÂMERA PROFISSIONAL ROBOTIZADA PTZ FULLHD, CONTROLE 4D, ALÉM DO LICENCIAMENTO DO SOFTWARE NECESSÁRIO PARA SINCRONIZAÇÃO COM AS PRINCIPAIS MÍDIAS SOCIAIS, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS e Anexos do presente edital. Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas do dia 17/08/2018, na Sede da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, sito à Rua São Pedro, nº 19, Centro, e às 09:15, neste mesmo local, realizara a abertura dos envelopes dos interessados. A integra do edital e seus anexo poderão ser obtidos na Sede da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, no horário de expediente, sito à Rua São Pedro, nº 19, Centro, ou pelo site [www.camaranovaerechim.sc.gov.br](http://www.camaranovaerechim.sc.gov.br) maiores informações pelo fone (0xx49) 3333-0010.

Nova Erechim, 25 de Julho de 2018.

RAFAEL KNAKIEWICZ

Presidente

# Nova Itaberaba

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 117-2018 - PREGÃO 047-2018

Publicação Nº 1695397

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova Itaberaba
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 117/2018
Edital: Pregão Nº.: 47/2018
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM DO TIPO AMBULÂNCIA, PARA REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA (AMBULÂNCIA TIPO A, CLASSIFICAÇÃO DADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE), ,DESTINADAS AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA - SC, CONFORME CLASSIFICAÇÃO ESTABELECIDADA PELA PORTARIA Nº 2.048/GM/MS, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002, COM sinalizador óptico e acústico; equipamento de comunicação; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal
Entrega dos Envelopes: 13:30 horas do dia 14 de agosto de 2018.
Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 13:30 horas do dia 14 de agosto de 2018.
Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066.
A licitação será regida pela Lei Nº 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 24 de julho de 2018
ELIZETE ESPOSITO VORTMANN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

### DC 233-2018 ALTERA CONTRATO PROFESSORA ACT JOCELI

Publicação Nº 1695401

DECRETO Nº 233/2018 DE 20 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: a falta de professores efetivos no quadro funcional e a necessidade de atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, aliado ao fato de que a professora fora aprovada em processo seletivo para vaga de educação especial(20 horas), tendo na sequência sido aprovada em processo seletivo para a vaga de professor de ensino fundamental(20 horas), vaga a qual pretende ocupar. Assim em homenagem ao princípio da economicidade, impõe-se realocar a servidora sem rescisão do contrato original;

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 003/2018;

DECRETA:

Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL (20) Vinte horas semanais, cargo ACT, JOCELI ZANDREA DAGA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, pelo período de 04/06/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 198/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 20 DE JULHO DE 2018.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS  
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS  
Assessor Jurídico

### **DC 234-2018 CANCELA INSALUBRIDADE DANILO**

Publicação Nº 1695402

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO de Nova Itaberaba Administrativo
--	---

DECRETO Nº 234/2018 DE 20 DE JULHO DE 2018.

"CANCELA INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017, Lei 1.140/2017 de 15 de Agosto de 2017

CONSIDERANDO: que o servidor não exerce mais as funções consideradas insalubres e que lhe deram o direito de recebimento do adicional, conforme LTCAT.

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - FICA cancelado o adicional de Insalubridade do servidor DANILO GABRIEL, Técnico em Agropecuária, lotado na Secretaria Municipal Agricultura, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional vigente, concedido pelo Decreto nº 211/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário em especial os Decretos nº 211/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 20 DE JULHO DE 2018.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI  
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS  
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS  
Assessor Jurídico

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 134-2018**

Publicação Nº 1694817

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 134/2018, de 24/07/18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba

CONTRATADO: HEBER MAJOLO ZART

OBJETO: Contratação de Banda para Sonorização e animação de Almoço de Confraternização dos Idosos, em alusão as festividades do aniversário do município, conforme decreto 219/2017 e lei municipal 677/2006.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

AMPARO LEGAL Inexigibilidade nº 116/2018, Lei nº 10.520/02 e

Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 135-2018**

Publicação Nº 1695398

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 135/2018, de 25/07/18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba

CONTRATADO: INÊS CLOTILDE CATTANI

OBJETO: Locação de brinquedos infláveis para o dia 26 de setembro durante programação de festividades alusivas ao 27º aniversário do município de Nova Itaberaba, conforme decreto 219/2017 e lei municipal 677/2006.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.755,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais)

AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 118/2018, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

**PORTARIA- 094 LICENÇA MATERNIDADE TAINARA**

Publicação Nº 1695400

PORTARIA N.º 094/2018 DE 23 DE JULHO 2018.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.213/91 e Lei Federal nº 10.710/2003 Art. 71 e lei Complementar nº 1042/2014;

CONSIDERANDO: O atestado apresentado pela servidora solicitando seu afastamento e o direito que lhe é conferido por lei;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, Licença maternidade a servidora Pública Municipal TAINARA SKIERZYNSKI, Agente Administrativo, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Artigo 71 da Lei Federal nº 8.213 alterado pela Lei Federal nº 10.710/2003, e Lei Complementar nº 1042/2014, pelo período de 150 (Cento e Cinquenta) dias compreendido entre 23/07/2018 à 19/12/2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 23 DE JULHO DE 2018.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS  
Secretario Mun. de Adm. e FazendaMAURO C. R. DOS SANTOS  
Assessor Jurídico

# Nova Trento

## PREFEITURA

### DECRETO 142/2018

Publicação Nº 1694798

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 142/2018

convoca aprovados nos PROCESSOS SELETIVOS Nº 002/2018 e 003/2017, que nomina para comparecimento e apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURSOS humanos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, MAXILIANO DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUIZ CARLOS ORSI E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO, JOEL GARBARI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes: DECRETA: Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2018, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):

- I – 01 (uma) foto 3/4;
- II – Carteira de Identidade;
- III – CPF;
- IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
- V – Título Eleitoral;
- VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VII – Inscrição no PIS/PASEP;
- VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
- IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
- X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
GABINETE DO PREFEITO

XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;

XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;

XIII – Comprovante de quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);

XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);

XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);

XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;

XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 26 de julho de 2018.

MAXILIANO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

LUIZ CARLOS ORSI  
Secretário Municipal de Educação

JOEL GARBARI  
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I  
(Decreto nº 142/2018)

## CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome completo
19º	ANA LUCIA VARGAS COELHO

## CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome completo
9º	ANGELINA RODRIGUES DOS S. BORGES

## CARGO: MOTORISTA II

Classificação	Nome completo
6º	ECLAIR MARQUES ACOSTA
7º	AFONSO DELL'AGNOLO
8º	JAIME DA SILVA

## CARGO: MOTORISTA III

Classificação	Nome completo
5º	MARLON VANELLI DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 142/2018)

Exmo. Senhor

Secretário Municipal de  
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ....., portador (a) do  
RG nº ..... e CPF nº ....., Candidato(a) na ... ..ª posição do Processo Seletivo - Edital  
nº ....., inscrição nº ....., para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento,  
venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº .....,  
publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ..... de ..... de 2018.

Assinatura

**PORTARIA Nº 461/2018**

Publicação Nº 1694491

PORTARIA Nº 461/2018  
Concede Licença Tratamento Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

## RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal BERENICE FERREIRA DA CRUZ, matrícula nº 7089, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Centro, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 06 (seis) dias, a contar do dia 12 de julho de 2018 a 17 de julho de 2018, conforme resultado pericial, datado de 24/07/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de julho de 2018.

Luiz Carlos Orsi  
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios  
DOM/SC

Jucelino Marino Chini  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### **PORTARIA Nº 462/2018**

Publicação Nº 1694566

PORTARIA Nº 462/2018  
Concede Licença Tratamento Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

#### **RESOLVE:**

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal IVALDAIR BORTOLETTI, matrícula nº 6944, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho, Claraíba, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 05 (cinco) dias, a contar do dia 23 de julho de 2018 a 27 de julho de 2018, aguardando resultado pericial.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de julho de 2018.

Luiz Carlos Orsi  
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios  
DOM/SC

Jucelino Marino Chini  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### **PORTARIA Nº 463/2018**

Publicação Nº 1694565

PORTARIA Nº 463/2018  
Concede Readaptação

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 72, da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

#### **RESOLVE:**

Prorrogar a Portaria Nº 019/2018 "A" que Concede Readaptação à Servidora Pública Municipal ANA MIRIA CIPRIANI MARCHI, matrícula nº 1041, concursada no cargo de Professor, Nível IV, Referência N, com 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e 20 (vinte) horas semanais – Educação Infantil – Pré-Escolar na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho - Claraíba, Município de Nova Trento, com atribuição de exercício na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, a contar de 01 de agosto de 2018 até 19 de dezembro de 2018 (término do ano letivo), conforme resultado pericial datado de 24/07/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de julho de 2018.

Luiz Carlos Orsi  
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios  
DOM/SC

Jucelino Marino Chini  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2017**

Publicação Nº 1694669

**TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2017**

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF nº 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Jucelino Marino Chini, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa FISCOTEC SOLUÇÕES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME com sede à Rua Adolfo Melo, nº 35, sala 902, CEP 88015-090, Município de Florianópolis/SC, e registro no CNPJ- MF. sob o Nº 17.364.742/0001-07 neste ato representada pelo senhor Ronaldo Alves da Silva portador da cédula de identidade RG Nº 370.952-1, inscrito no CPF sob o Nº 007.983.359-47, doravante denominada "CONTRATADA", conforme decisão da Comissão de Licitações no Processo Licitatório nº 037/2017, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo e reajuste de valor de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre as partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 064/2017, para dele constar as seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo/Contrato, a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em Administração Tributária Municipal, com ênfase na capacitação e treinamento de Agentes Fiscais e demais Agentes Fazendários.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 064/2017, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, por mais 12 (doze) meses, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. Prazo de Execução: 01/08/2018 a 31/07/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 064/2017, para alteração de valor, devido a aplicação do índice de reajuste INPC (3,53 % - Jun/2018), que passará a ser de R\$ 8.903,58 (oito mil, novecentos e três reais e cinquenta e oito centavos) mensais, totalizando a importância de R\$ 106.842,96 (Cento e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais, noventa e seis centavos), obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 064/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 13 de Julho de 2018.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	FISCOTEC SOLUÇÕES PARA ADM. PÚBLICA Contratada
---	---

Jucelino Marino Chini  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas: 1. _____ Aprigio José Botameli	2. _____ Fábio de Freitas
---	------------------------------

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018**

Publicação Nº 1692222

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 078/2018 – Tomada de Preços nº 007/2018

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra, para execução de Drenagem e Pavimentação de Galeria Pluvial na Rua Madre Paulina, localidade de Vigolo, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

Julgamento: Menor Preço Global no regime de Empreitada por preço Unitário. Entrega dos envelopes: 15/08/2018 até as 08:30 horas. Abertura: 15/08/2018 – 09:00 Horas.

Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267 3211 – (48) 3267 3213; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br  
Gian Francesco Voltolini  
Prefeito

## ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 3º BIMESTRE

Publicação Nº 1694778

Município de NOVA TRENTO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JUNHO/2017 A MAIO/2018

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2018	
	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Sep/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Feb/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018		TOTAL (ULT. 12 MES.)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.415.158,22</b>	<b>4.193.391,68</b>	<b>3.861.950,06</b>	<b>3.450.989,27</b>	<b>3.303.428,24</b>	<b>3.273.315,78</b>	<b>6.631.724,56</b>	<b>3.537.831,50</b>	<b>3.716.249,63</b>	<b>4.017.865,01</b>	<b>5.523.265,06</b>	<b>3.623.577,86</b>	<b>45.346.098,89</b>	<b>48.751.500,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	245.799,23	232.790,51	281.072,12	228.200,01	222.111,89	214.468,34	402.556,35	200.076,38	193.059,86	699.200,62	1.838.370,65	311.237,56	5.072.963,72	5.282.000,00
I.P.T.U.	40.279,63	42.192,08	37.420,09	50.046,70	44.150,07	51.541,83	28.112,98	29.800,69	17.208,23	267.288,84	1.066.610,42	65.115,67	1.738.767,33	1.775.000,00
I.S.S.	88.780,51	62.128,90	97.311,01	83.436,31	76.981,50	68.913,07	88.247,22	76.737,93	61.787,92	80.336,15	81.704,57	74.865,04	950.230,13	1.183.000,00
I.T.B.I.	15.157,16	28.481,05	25.483,02	25.738,18	18.821,53	20.168,86	86.753,67	37.761,13	56.741,19	16.289,49	28.756,33	57.330,10	418.029,71	406.000,00
I.R.R.F.	66.962,36	35.882,95	45.699,00	35.304,34	52.060,77	44.256,99	161.655,53	18.354,78	32.853,22	68.701,66	50.136,06	46.623,78	658.491,64	746.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.619,67	64.105,53	75.159,00	33.674,48	30.998,02	29.057,59	27.786,95	24.469,30	24.469,30	286.594,48	611.163,27	67.302,97	1.305.444,91	1.172.000,00
Contribuições	161.188,81	156.334,81	164.313,13	153.406,79	157.190,91	167.265,38	262.944,58	135.475,12	167.584,10	187.131,31	189.277,21	187.437,48	2.069.561,63	2.101.000,00
Recita Patrimonial	116.384,69	304.438,48	188.414,87	167.963,20	95.188,00	59.923,10	772.056,56	227.361,54	79.369,96	144.928,96	84.573,29	13.586,41	2.254.191,06	2.976.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	98.721,47	283.025,13	165.113,46	154.179,03	82.804,10	49.059,68	763.794,74	76.832,72	142.169,74	82.670,79	10.708,47	2.134.108,02	2.871.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	17.663,22	21.413,35	23.301,41	13.794,17	12.383,90	10.863,42	8.263,82	2.332,85	2.537,24	2.759,22	1.902,50	2.877,94	128.083,04	105.000,00
Recita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Serviços	119.595,10	139.730,35	139.049,02	137.414,58	144.212,13	162.740,11	146.513,50	129.858,96	133.711,02	190.101,94	163.947,06	148.020,83	1.746.894,60	1.655.000,00
Transferências Correntes	2.710.901,50	3.266.020,12	2.632.506,48	2.653.960,32	2.594.621,90	2.594.300,04	4.387.848,29	2.807.159,40	3.106.728,49	2.700.339,97	3.228.577,79	2.932.043,83	35.816.008,13	36.456.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	940.527,31	1.214.365,56	823.815,77	691.727,76	763.925,01	806.321,76	1.351.408,41	863.112,29	1.285.235,23	885.465,77	907.412,66	1.113.615,80	11.966.933,33	13.142.500,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	690.612,16	689.097,79	703.362,13	769.926,37	726.129,92	740.490,07	791.956,61	760.999,71	693.530,37	694.439,99	724.070,63	666.456,57	8.660.041,62	8.867.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	164.801,36	151.126,57	159.014,42	136.941,11	140.607,09	83.512,20	58.614,20	110.699,80	122.072,78	180.614,74	180.245,94	186.388,52	1.674.639,73	1.655.000,00
Cota-Parte do ITR	338,86	352,38	94,28	4.319,66	16.239,69	1.620,80	1.282,98	1.045,30	156,73	116,44	70,21	25,69,68	27.000,00	27.000,00
Outras Transferências Correntes	419.492,05	745.425,25	668.184,97	544.821,08	431.541,88	476.679,78	1.448.893,98	392.827,38	476.466,17	468.212,21	889.899,06	452.645,29	7.402.288,10	6.915.000,00
Transferências da LC 61/1989	9.198,90	10.331,57	9.671,69	10.326,48	13.032,27	10.841,57	14.692,30	11.800,07	12.937,86	10.048,98	10.729,59	10.934,18	133.432,46	119.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.530,85	2.530,85	2.530,85	2.530,85	2.530,85	2.530,85	2.530,85	2.327,66	2.327,66	2.329,71	2.329,71	2.329,71	29.360,40	20.000,00
Transferências do FUNDEB	483.402,01	452.790,15	465.832,37	483.367,01	489.614,89	472.303,01	520.479,96	534.378,19	518.901,69	489.112,13	511.759,25	500.603,25	5.923.542,91	5.711.000,00
Outras Receitas Correntes	57.278,89	94.077,41	56.201,46	110.044,37	90.103,41	74.590,81	659.803,28	37.816,20	32.816,20	105.982,01	40.522,06	30.191,75	1.388.479,75	2.811.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>427.892,51</b>	<b>386.862,59</b>	<b>411.598,39</b>	<b>394.837,47</b>	<b>407.309,43</b>	<b>400.422,06</b>	<b>466.448,37</b>	<b>513.465,68</b>	<b>499.827,67</b>	<b>426.025,84</b>	<b>438.571,15</b>	<b>470.562,79</b>	<b>5.243.863,95</b>	<b>5.638.000,00</b>
Contido para o Plano de Previdência do Servidor	66.291,23	70.986,46	71.897,80	71.733,18	70.616,62	71.293,84	76.946,28	135.475,12	76.165,70	77.422,92	73.587,46	74.793,99	937.946,62	831.000,00
Debitado da Receita Para Formação do FUNDEB	361.601,28	315.866,11	339.700,59	323.104,29	329.492,81	329.092,22	389.502,09	377.990,56	423.071,97	348.602,92	364.983,69	395.798,80	4.305.917,33	4.707.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>2.987.265,71</b>	<b>3.806.529,09</b>	<b>3.450.351,67</b>	<b>3.056.151,80</b>	<b>2.896.118,81</b>	<b>2.872.893,72</b>	<b>6.165.276,19</b>	<b>3.024.365,82</b>	<b>3.216.421,96</b>	<b>3.591.839,17</b>	<b>5.084.693,91</b>	<b>3.152.965,07</b>	<b>43.104.234,94</b>	<b>43.213.500,00</b>

FONTE:

**RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º SEMESTRE**

Publicação Nº 1694765

Município de NOVA TRENTO - SC  
RELATORIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2017 A JUNHO/2018

R\$ 1,00

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	Jul/2017	Ago/2017	Sep/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	1.843.180,88	1.900.580,18	1.935.272,63	1.864.611,52	1.950.688,60	3.585.666,14	1.731.671,11	1.946.886,61	1.955.659,87	1.859.101,41	1.889.989,41	1.838.411,79	24.300.660,14	0,00
Pessoal Ativo	1.649.207,49	1.706.586,79	1.741.239,24	1.670.638,13	1.756.695,21	3.201.680,66	1.535.809,46	1.751.853,63	1.761.626,89	1.665.068,43	1.696.936,43	1.644.378,80	21.780.781,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.425.107,37	1.488.118,48	1.526.125,04	1.454.828,36	1.534.847,21	2.773.862,53	1.311.865,20	1.515.235,79	1.539.166,40	1.467.376,89	1.424.483,01	1.424.483,01	18.913.147,48	0,00
Obrigações Patronais	222.844,18	216.212,37	213.889,10	214.553,83	220.594,12	426.464,25	222.690,38	235.422,28	221.235,77	212.725,03	227.180,02	218.625,27	2.852.345,60	0,00
Benefícios Previdenciais	1.256,94	1.256,94	1.256,10	1.256,94	1.253,88	1.253,88	1.253,88	1.195,56	1.224,72	1.312,20	1.370,52	1.370,52	15.288,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	193.036,39	193.036,39	193.036,39	193.036,39	193.036,39	383.048,48	195.861,65	194.032,98	194.032,98	194.032,98	194.032,98	194.032,98	2.514.256,98	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	163.753,89	163.753,89	163.753,89	163.753,89	163.753,89	325.993,87	166.426,15	164.597,48	164.597,48	164.597,48	164.597,48	164.597,48	2.134.176,87	0,00
Penaltes	29.282,50	29.282,50	29.282,50	29.282,50	29.282,50	57.054,61	29.435,50	29.435,50	29.435,50	29.435,50	29.435,50	29.435,50	380.080,11	0,00
Outros Benefícios Previdenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.622,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º de art. 19 da LRF (II))</b>	176.190,67	203.487,64	249.387,12	164.478,16	226.970,00	327.766,03	69.334,74	108.262,24	93.454,37	71.046,33	67.023,25	54.430,42	1.812.834,17	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	16.751,13	42.048,30	87.347,58	3.038,62	64.530,46	6.400,86	38.640,89	77.588,39	62.760,52	40.356,48	36.329,40	23.736,57	500.108,20	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	161.439,54	161.439,54	161.439,54	161.439,54	161.439,54	321.365,17	30.693,85	30.693,85	30.693,85	30.693,85	30.693,85	30.693,85	1.312.725,97	0,00
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>1.664.990,21</b>	<b>1.697.072,34</b>	<b>1.685.985,51</b>	<b>1.700.133,36</b>	<b>1.724.698,60</b>	<b>3.257.900,11</b>	<b>1.662.336,37</b>	<b>1.837.624,37</b>	<b>1.862.205,50</b>	<b>1.788.052,08</b>	<b>1.822.946,16</b>	<b>1.783.981,36</b>	<b>22.487.825,97</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>1.664.990,21</b>	<b>1.697.072,34</b>	<b>1.685.985,51</b>	<b>1.700.133,36</b>	<b>1.724.698,60</b>	<b>3.257.900,11</b>	<b>1.662.336,37</b>	<b>1.837.624,37</b>	<b>1.862.205,50</b>	<b>1.788.052,08</b>	<b>1.822.946,16</b>	<b>1.783.981,36</b>	<b>22.487.825,97</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>43.838.319,23</b>	<b>-</b>	<b>-</b>											
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00													
<b>= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)</b>	<b>43.838.319,23</b>	<b>-</b>	<b>-</b>											
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + VI)</b>	<b>22.487.825,97</b>	<b>-</b>	<b>-</b>											
<b>LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>26.122.991,54</b>	<b>-</b>	<b>-</b>											
<b>LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>24.816.841,96</b>	<b>-</b>	<b>-</b>											
<b>LIMITE DE ALERTA (X) = (0,89 x VIII) (inciso I do § 1º do art. 89 da LRF)</b>	<b>23.910.692,39</b>	<b>-</b>	<b>-</b>											
<b>FONTE:</b>														
NOVA TRENTO	25/07/2018													
ADERICO EDUILO DALRI														
Comand. CRGSC. 015.336/03														
JUCELEINO MARINO CHINI														
Secretário de Administração e Finanças														

**RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 1º SEMESTRE**

Publicação Nº 1694767

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - SC  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>300.176,89</b>	<b>300.176,89</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	300.176,89	300.176,89	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>2.659.533,82</b>	<b>5.036.814,15</b>	<b>0,00</b>
Disponibilidade de Caixa	2.646.531,97	5.033.580,04	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.923.265,96	5.895.388,15	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	276.733,99	861.808,11	0,00
Demais Haveres Financeiros	13.001,85	3.234,11	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>-2.359.356,93</b>	<b>-4.736.637,26</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>41.990.911,17</b>	<b>43.538.319,23</b>	<b>0,00</b>
<b>% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]</b>	<b>0,71%</b>	<b>0,69%</b>	<b>0,00%</b>
<b>% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]</b>	<b>-5,62%</b>	<b>-10,88%</b>	<b>0,00%</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>50.389.093,40</b>	<b>52.245.983,08</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>45.350.184,06</b>	<b>47.021.384,77</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	29.578,23	29.578,23	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	37.357,24	37.357,24	0,00
PASSIVO ATUARIAL	17.134.476,83	17.134.476,83	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	7.328,64	190.740,05	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	550.735,97	4.622.958,28	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	22.369,48	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NOVA TRENTO, 26/07/2018

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - SC  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018

Continuação 2/2

NOVA TRENTO, 25/07/2018

ADÉRICO EDÍLIO DALRI  
Contador CRC/SC. 015.336/0-3

JUCELINO MARINO CHINI  
Secretário de Administração e Finanças

FONTE:

**RGF - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 1º SEMESTRE**

Publicação Nº 1694770

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
<b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>41.990.911,17</b>	<b>43.538.319,23</b>	<b>0,00</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>	<b>9.238.000,46</b>	<b>9.578.430,23</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%</b>	<b>8.314.200,41</b>	<b>8.620.587,21</b>	<b>0,00</b>
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>DOS ESTADOS (VII)</b>			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>DOS MUNICÍPIOS (VIII)</b>			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)</b>			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

NOVA TRENTO , 25/07/2018

ADÉRICO EDÍLIO DALRI  
Contador CRC/SC. 015.336/0-3

JUCELINO MARINO CHINI  
Secretário de Administração e Finanças

**RGF - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1º SEMESTRE**

Publicação Nº 1694771

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>43.538.319,23</b>	<b>—</b>
<b>OPERAÇÕES VEDADAS(V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS</b>	<b>6.966.131,08</b>	<b>16,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%</b>	<b>6.269.517,97</b>	<b>14,40</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>3.047.682,35</b>	<b>7,00</b>

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

NOVA TRENTO , 25/07/2018

ADÉRICO EDÍLIO DALRI  
Contador CRC/SC. 015.336/0-3

JUCÉLINO MARINO CHINI  
Secretário de Administração e Finanças

# RGF - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 1º SEMESTRE

Publicação Nº 1694774

**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - SC**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO**

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	(a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)		
		Restos a Pagar Anteriores		Do Exercício						Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras
		(b)	(c)	(d)	(e)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	10.471.557,98	0,00	395.811,05	294.779,24	72.254,53	0,00	9.708.713,16	2.446.116,53	0,00		
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Recursos Destinados à Saúde	(122.141,09)	0,00	1.758,18	0,00	0,00	0,00	(123.899,27)	17.404,54	0,00		
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	10.593.699,07	0,00	394.052,87	294.779,24	72.254,53	0,00	9.832.612,43	2.428.711,99	0,00		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	14.084.976,63	5.069,60	462.687,46	8.383,23	118.485,52	0,00	13.490.350,82	1.873.679,28	0,00		
Recursos Ordinários	14.084.976,63	5.069,60	462.687,46	8.383,23	118.485,52	0,00	13.490.350,82	1.873.679,28	0,00		
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	24.556.534,61	5.069,60	858.498,51	303.162,47	190.740,05	0,00	23.199.063,98	4.319.795,81	0,00		

FONTE:

NOVA TRENTO , 25/07/2018

ADÉRICO EDILIO DALRI

Contador CRC/SC. 015.336/0-3

JUCELINO MARINO CHINI

Secretário de Administração e Finanças

**RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE**

Publicação Nº 1694775

**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - SC**  
**RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**Até o 1º Semestre de 2018**

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	43.538.319,23	
Receita Corrente Líquida Ajustada	43.538.319,23	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.487.825,97	51,65
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	26.122.991,54	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	24.816.841,96	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.510.692,39	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.736.637,26	-10,88
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	52.245.983,08	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.578.430,23	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.966.131,08	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.047.682,35	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.319.795,81	23.199.063,98

FONTE:

NOVA TRENTO , 25/07/2018

ADÉRICO EDÍLIO DALRI  
 Contador CRC/SC. 015.336/0-3

JUCELINO MARINO CHINI  
 Secretário de Administração e Finanças

## RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 3º BIMESTRE

Publicação Nº 1694776

Município de NOVA TRENTO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>53.944.500,00</b>	<b>53.944.500,00</b>	<b>6.862.990,99</b>	<b>12,72</b>	<b>22.364.686,05</b>	<b>31.579.813,95</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>44.044.500,00</b>	<b>44.044.500,00</b>	<b>6.727.090,99</b>	<b>15,27</b>	<b>22.007.456,05</b>	<b>22.037.043,95</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.282.000,00	5.282.000,00	622.002,80	11,78	3.552.712,51	1.729.287,49	
IMPOSTOS	4.110.000,00	4.110.000,00	495.654,56	12,06	2.486.723,57	1.623.276,43	
TAXAS	1.172.000,00	1.172.000,00	126.348,24	10,78	1.065.988,94	106.011,06	
CONTRIBUIÇÕES	2.101.000,00	2.101.000,00	362.093,63	17,23	1.021.541,37	1.079.458,63	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	831.000,00	831.000,00	152.775,92	18,38	516.017,12	314.982,88	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.270.000,00	1.270.000,00	209.317,71	16,48	505.524,25	764.475,75	
RECEITA PATRIMONIAL	2.976.000,00	2.976.000,00	35.503,49	1,19	571.737,24	2.404.262,76	
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	60.000,00	60.000,00	5.970,28	9,95	15.502,09	44.497,91	
VALORES MOBILIÁRIOS	2.871.000,00	2.871.000,00	29.533,21	1,03	556.235,15	2.314.764,85	
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.655.000,00	1.655.000,00	289.489,66	17,49	897.108,64	757.891,36	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.604.000,00	1.604.000,00	277.797,27	17,32	863.400,09	740.599,91	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	11.000,00	11.000,00	5.849,00	53,17	15.939,00	-4.939,00	
OUTROS SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	5.843,39	14,61	17.769,55	22.230,45	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.749.500,00	31.749.500,00	5.359.706,73	16,88	15.688.863,24	16.060.636,76	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.577.500,00	14.577.500,00	2.275.521,03	15,61	7.349.312,50	7.228.187,50	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	11.356.000,00	11.356.000,00	2.103.591,46	18,52	5.304.180,24	6.051.819,76	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.711.000,00	5.711.000,00	974.424,39	17,06	3.028.575,65	2.682.424,35	
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	49.000,00	49.000,00	6.169,85	12,59	6.794,85	42.205,15	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	281.000,00	281.000,00	58.294,68	20,75	275.493,05	5.506,95	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATAIS E JUDICIAIS	207.000,00	207.000,00	57.627,54	27,84	204.975,06	2.024,94	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	658,50	0,00	4.152,26	-4.152,26	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	74.000,00	74.000,00	8,64	0,01	66.365,73	7.634,27	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>9.900.000,00</b>	<b>9.900.000,00</b>	<b>135.900,00</b>	<b>1,37</b>	<b>357.230,00</b>	<b>9.542.770,00</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.950.000,00	1.950.000,00	0,00	0,00	0,00	1.950.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.950.000,00	1.950.000,00	0,00	0,00	0,00	1.950.000,00	
ALIEIÇÃO DE BENS	700.000,00	700.000,00	2.000,00	0,29	2.000,00	698.000,00	
ALIEIÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-2.000,00	
ALIEIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.250.000,00	7.250.000,00	133.900,00	1,85	355.230,00	6.894.770,00	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.900.000,00	4.900.000,00	133.900,00	2,73	355.230,00	4.544.770,00	

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de NOVA TRENTO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>53.944.500,00</b>	<b>53.944.500,00</b>	<b>6.862.990,99</b>	<b>12,72</b>	<b>22.364.686,05</b>	<b>41,46</b>	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	2.350.000,00	2.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>1.920.000,00</b>	<b>1.920.000,00</b>	<b>361.549,84</b>	<b>18,83</b>	<b>1.191.249,94</b>	<b>62,04</b>	
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>55.864.500,00</b>	<b>55.864.500,00</b>	<b>7.224.540,83</b>	<b>12,93</b>	<b>23.555.935,99</b>	<b>42,17</b>	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>55.864.500,00</b>	<b>55.864.500,00</b>	<b>7.224.540,83</b>	<b>12,93</b>	<b>23.555.935,99</b>	<b>42,17</b>	
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>55.864.500,00</b>	<b>55.864.500,00</b>	<b>7.224.540,83</b>	<b>12,93</b>	<b>23.555.935,99</b>	<b>42,17</b>	
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>2.319.459,91</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>858.809,89</b>	<b>-</b>	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.319.459,91	-	-	858.809,89	-	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>53.900.500,00</b>	<b>57.072.013,98</b>	<b>5.957.684,82</b>	<b>23.756.118,70</b>	<b>33.315.895,28</b>	<b>6.960.826,39</b>	<b>19.514.363,41</b>	<b>37.557.650,57</b>	<b>18.799.539,96</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>38.656.500,00</b>	<b>41.562.485,51</b>	<b>5.694.993,13</b>	<b>23.293.459,15</b>	<b>18.269.026,36</b>	<b>6.917.627,34</b>	<b>19.329.827,53</b>	<b>22.232.667,98</b>	<b>18.617.759,08</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.748.000,00	21.812.529,27	3.422.352,00	10.318.060,70	11.494.468,57	3.422.720,67	10.310.797,37	11.501.731,90	10.179.293,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	-18,06	581,94	4.418,06	439,95	581,94	4.418,06	581,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.903.500,00	19.744.956,24	2.272.659,19	12.974.816,51	6.770.139,73	3.494.466,72	9.018.448,22	10.726.508,02	8.437.883,24

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de NOVA TRENTO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>53.900.500,00</b>	<b>57.072.013,98</b>	<b>5.957.684,82</b>	<b>23.756.118,70</b>	<b>33.315.895,28</b>	<b>6.960.826,39</b>	<b>19.514.363,41</b>	<b>37.557.650,57</b>	<b>18.799.539,96</b>
DESPESAS DE CAPITAL	11.836.000,00	12.118.308,69	262.691,69	462.659,55	11.655.649,14	43.199,05	184.535,88	11.933.772,81	181.780,88
INVESTIMENTOS	11.821.000,00	12.103.308,69	262.691,69	455.159,55	11.648.149,14	38.033,02	177.035,88	11.926.272,81	174.280,88
AMORTIZACAO DA DIVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	7.500,00	7.500,00	5.166,03	7.500,00	7.500,00	7.500,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>3.408.000,00</b>	<b>3.391.219,78</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.391.219,78</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.391.219,78</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.408.000,00	3.391.219,78	0,00	0,00	3.391.219,78	0,00	0,00	3.391.219,78	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>1.964.000,00</b>	<b>2.087.500,00</b>	<b>305.660,52</b>	<b>1.145.943,34</b>	<b>941.556,66</b>	<b>361.660,52</b>	<b>1.067.902,82</b>	<b>1.019.597,18</b>	<b>924.227,76</b>
	1.728.000,00								
	236.000,00	0,00							
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>55.864.500,00</b>	<b>59.159.513,98</b>	<b>6.263.345,34</b>	<b>24.902.062,04</b>	<b>34.257.451,94</b>	<b>7.322.486,91</b>	<b>20.582.266,23</b>	<b>38.577.247,75</b>	<b>19.723.767,72</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>55.864.500,00</b>	<b>59.159.513,98</b>	<b>6.263.345,34</b>	<b>24.902.062,04</b>	<b>34.257.451,94</b>	<b>7.322.486,91</b>	<b>20.582.266,23</b>	<b>38.577.247,75</b>	<b>19.723.767,72</b>
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.973.669,76	—	3.832.168,27
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	55.864.500,00	59.159.513,98	6.263.345,34	24.902.062,04	—	7.322.486,91	23.555.935,99	—	23.555.935,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
<b>Recitas (Intra-Orçamentárias)</b>	<b>1.920.000,00</b>	<b>1.920.000,00</b>	<b>361.549,84</b>	<b>18,83</b>	<b>1.191.249,94</b>	<b>728.750,06</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>1.920.000,00</b>	<b>1.920.000,00</b>	<b>361.549,84</b>	<b>18,83</b>	<b>1.191.249,94</b>	<b>728.750,06</b>
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.689.000,00	1.689.000,00	305.549,84	18,09	1.033.249,94	655.750,06
Contribuições Sociais Intra-Orçamentária	1.689.000,00	1.689.000,00	305.549,84	18,09	1.033.249,94	655.750,06

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de NOVA TRENTO - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
<b>Receitas (Intra-Orçamentárias)</b>	<b>1.920.000,00</b>	<b>1.920.000,00</b>	<b>361.549,84</b>	<b>18,83</b>	<b>1.191.249,94</b>	<b>728.750,06</b>	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	231.000,00	231.000,00	56.000,00	24,24	158.000,00	73.000,00	
Outras Receitas	231.000,00	231.000,00	56.000,00	24,24	158.000,00	73.000,00	

  

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	<b>1.964.000,00</b>	<b>2.087.500,00</b>	<b>305.660,52</b>	<b>1.145.943,34</b>	<b>941.556,66</b>	<b>361.660,52</b>	<b>1.067.902,82</b>	<b>1.019.597,18</b>	<b>924.227,76</b>
DESPESAS CORRENTES	1.964.000,00	2.087.500,00	305.660,52	1.145.943,34	941.556,66	361.660,52	1.067.902,82	1.019.597,18	924.227,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.728.000,00	1.851.500,00	305.660,52	909.943,34	941.556,66	305.660,52	909.902,82	941.597,18	766.227,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	236.000,00	236.000,00	0,00	236.000,00	0,00	56.000,00	158.000,00	78.000,00	158.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 2.208.718,39

**RREO - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS - 3º BIMESTRE**

Publicação Nº 1694787

Município de NOVA TRENTO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre					R\$ 1,00		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)						SALDO (c) = (a-b)		
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)</b>	700.000,00						698.000,00		
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	700.000,00						700.000,00		
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00						-2.000,00		
<b>DESPESAS</b>		DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)	
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>		Em 2017 (i)					Em 2018 (j) = (lf - (llf + lfg))		SALDO ATUAL (k) = (lli + llj)
Valor(II)		0,00					2.000,00	2.000,00	
FONTE:									

**RREO - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 3º BIMESTRE**

Publicação Nº 1694788

Município de NOVA TRENTO - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
-----------------	--------------------	--------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADA A DECLARAR

FONTE:

NOVA TRENTO , 25/07/2018

**RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE**

Publicação Nº 1694789

Município de NOVA TRENTO - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				55.864.500,00
Previsão Atualizada				55.864.500,00
Receitas Realizadas				23.555.935,99
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				858.809,89
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				55.864.500,00
Créditos Adicionais				3.295.013,98
Dotação Atualizada				59.159.513,98
Despesas Empenhadas				24.902.062,04
Despesas Liquidadas				20.582.266,23
Despesas pagas				19.723.767,72
Superavit Orçamentário				2.973.669,76
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas		24.902.062,04		
Despesas Liquidadas		20.582.266,23		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida		43.538.319,23		
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		2.208.718,39		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		2.208.718,39		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Nominal		0,00	3.080.973,52	0,00
Resultado Primário		0,00	3.081.555,46	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento até o Bimestre</b>	<b>Pagamento até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS EXECUTIVO	550.735,97	30.511,59	215.301,91	304.922,47
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXECUTIVO	276.733,99	0,00	273.424,39	3.309,60
<b>TOTAL:</b>	<b>827.469,96</b>	<b>30.511,59</b>	<b>488.726,30</b>	<b>308.232,07</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.280.787,00	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	25%	228.078.700,00
			60%	0,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de NOVA TRENTO - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito				0,00	1.950.000,00
Despesa de Capital Líquida				184.535,88	11.933.772,81
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA					
	2018	2028	2038	2053	
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS					
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				2.000,00	698.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.259.881,97	15,00	0,00		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP					
Valor apurado no exercício corrente					
Total das despesas/RCL (%)				0,00	

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO - 3º BIMESTRE**

Publicação Nº 1694777

Município de NOVA TRENTO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" )

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SAL (e) = (d)+(e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (b)		No Bimestre (d)	Até o Bimestre (d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	53.900.500,00	57.072.013,98	5.957.684,82	23.756.118,70	33.315.895,28	6.960.826,39	19.514.363,41	37,5
Legislativa	1.185.000,00	1.185.000,00	152.444,53	489.757,43	695.242,57	159.454,49	467.804,17	7
Ação Legislativa	1.185.000,00	1.185.000,00	152.444,53	489.757,43	695.242,57	159.454,49	467.804,17	7
Judiciária	177.000,00	177.000,00	45.080,14	114.816,12	62.183,88	45.080,14	114.816,12	0,56
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	177.000,00	177.000,00	45.080,14	114.816,12	62.183,88	45.080,14	114.816,12	0,56
Administração	3.437.000,00	3.437.000,00	402.448,00	1.966.039,75	1.470.960,25	514.100,20	1.583.565,89	7,69
Administração Geral	3.039.000,00	3.039.000,00	395.652,30	1.894.652,79	1.144.347,21	490.104,50	1.520.778,93	7,39
Controle Interno	58.000,00	58.000,00	6.795,70	19.786,96	38.213,04	6.795,70	19.786,96	0,10
Administração de Receitas	340.000,00	340.000,00	0,00	51.600,00	288.400,00	17.200,00	43.000,00	0,21
Segurança Pública	280.000,00	736.546,46	40.625,19	107.545,82	629.000,64	42.971,11	103.185,19	0,50
Policimento	216.000,00	572.546,46	32.735,85	76.533,63	496.012,83	34.230,85	76.533,63	0,37
Defesa Civil	64.000,00	164.000,00	7.889,34	31.012,19	132.987,81	8.740,26	26.651,56	0,13
Assistência Social	3.285.000,00	3.771.062,23	285.976,61	600.536,94	3.170.525,29	155.842,23	442.284,16	2,15
Assistência ao Idoso	1.126.000,00	1.155.606,55	0,00	0,00	1.155.606,55	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	256.000,00	256.000,00	45.778,24	136.945,60	119.054,40	45.778,24	136.945,60	0,67
Assistência à Criança e ao Adolescente	828.000,00	994.992,09	28.261,13	80.029,26	914.962,83	29.051,75	77.887,16	0,38
Assistência Comunitária	1.075.000,00	1.364.463,59	211.937,24	383.562,08	980.901,51	81.012,24	227.451,40	1,11
Previdência Social	2.634.000,00	2.634.000,00	412.170,25	1.229.680,07	1.404.319,93	412.917,25	1.226.930,97	5,96
Previdência do Regime Estatutário	2.634.000,00	2.634.000,00	412.170,25	1.229.680,07	1.404.319,93	412.917,25	1.226.930,97	5,96
Saúde	11.818.000,00	13.090.006,42	1.689.954,82	5.730.665,15	7.359.341,27	1.837.202,17	5.166.912,40	25,10
Atenção Básica	5.868.000,00	6.934.939,41	835.473,97	2.933.553,76	4.001.385,65	903.054,32	2.556.989,08	12,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.537.000,00	5.685.040,59	834.229,09	2.690.099,47	2.994.941,12	911.058,97	2.506.467,05	12,18
Suporte Profilático e Terapêutico	210.000,00	224.849,87	9,50	56.673,59	168.176,28	2.346,62	53.335,52	0,26
Vigilância Sanitária	106.000,00	146.934,33	13.267,54	39.902,88	107.031,45	13.767,54	39.685,30	0,19
Vigilância Epidemiológica	97.000,00	98.242,22	6.974,72	10.435,45	87.806,77	6.974,72	10.435,45	0,05
Educação	10.651.500,00	10.958.514,29	1.457.177,79	6.044.597,14	4.913.917,15	1.879.650,17	5.143.117,76	24,99
Alimentação e Nutrição	355.000,00	364.582,31	0,00	319.785,72	44.796,59	94.652,77	188.552,56	0,92
Ensino Fundamental	6.411.500,00	6.523.164,75	717.435,03	3.737.638,23	2.785.526,52	1.040.266,79	3.021.011,47	14,68
Ensino Superior	258.000,00	258.000,00	107.007,79	107.007,79	150.992,21	107.007,79	107.007,79	0,52
Educação Infantil	3.627.000,00	3.812.767,23	632.734,97	1.880.165,40	1.932.601,83	637.722,82	1.826.545,94	8,87

C

R\$ 1,00

.DO

(a-d)

57.650,57

17.195,83

17.195,83

62.183,88

62.183,88

153.434,11

18.221,07

38.213,04

97.000,00

33.361,27

96.012,83

37.348,44

28.778,07

55.606,55

19.054,40

17.104,93

37.012,19

07.069,03

07.069,03

23.094,02

77.950,33

78.573,54

71.514,35

07.249,03

87.806,77

15.396,53

76.029,75

02.153,28

50.992,21

86.221,29

ontinua 1/4



inuação 2/4

DO
(a-d)

57.650,57  
08.882,77  
70.000,00  
38.882,77  
45.388,08  
49.191,98  
66.196,10  
30.000,00  
00.000,00  
00.000,00  
96.058,99  
96.058,99  
19.506,11  
19.506,11  
95.618,51  
95.618,51  
70.000,00  
70.000,00  
13.446,64  
93.446,64  
20.000,00  
77.016,95  
11.918,06  
65.098,89  
91.219,78

19.597,18  
18.369,34  
18.369,34  
74.871,50  
74.871,50

ontinua 2/4

Comit

Município de NOVA TRENTO - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SAL (e) =
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/Total b)	No Bimestre	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	1.964.000,00	2.087.500,00	305.660,52	1.145.943,34	4,60	361.660,52	1.067.902,82	5,19
Assistência Social	63.000,00	63.000,00	4.236,61	12.699,71	0,05	4.236,61	12.699,71	0,06
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	58.000,00	58.000,00	4.236,61	12.699,71	0,05	4.236,61	12.699,71	0,06
Saúde	419.000,00	537.000,00	72.211,15	225.854,86	0,91	72.211,15	225.854,86	1,10
Atenção Básica	359.000,00	477.000,00	60.104,99	190.781,21	0,77	60.104,99	190.781,21	0,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	53.000,00	53.000,00	10.839,21	32.447,36	0,13	10.839,21	32.447,36	0,16
Vigilância Sanitária	7.000,00	7.000,00	1.266,95	2.626,29	0,01	1.266,95	2.626,29	0,01
Educação	739.000,00	739.000,00	149.547,16	446.231,62	1,79	149.547,16	446.231,62	2,17
Ensino Fundamental	425.000,00	425.000,00	72.430,68	224.101,57	0,90	72.430,68	224.101,57	1,09
Educação Infantil	314.000,00	314.000,00	77.116,48	222.130,05	0,89	77.116,48	222.130,05	1,08
Cultura	15.000,00	15.000,00	2.125,97	6.507,34	0,03	2.125,97	6.507,34	0,03
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	2.125,97	6.507,34	0,03	2.125,97	6.507,34	0,03
Urbanismo	126.000,00	126.000,00	17.907,08	54.141,31	0,22	17.907,08	54.141,31	0,26
Serviços Urbanos	126.000,00	126.000,00	17.907,08	54.141,31	0,22	17.907,08	54.141,31	0,26
Saneamento	73.000,00	73.000,00	14.655,43	29.465,26	0,12	14.655,43	29.424,74	0,14
Saneamento Básico Urbano	73.000,00	73.000,00	14.655,43	29.465,26	0,12	14.655,43	29.424,74	0,14
Agricultura	56.000,00	56.000,00	5.787,66	19.720,87	0,08	5.787,66	19.720,87	0,10
Promoção da Produção Agropecuária	56.000,00	56.000,00	5.787,66	19.720,87	0,08	5.787,66	19.720,87	0,10
Comércio e Serviços	11.000,00	11.000,00	1.833,21	5.393,94	0,02	1.833,21	5.393,94	0,03
Turismo	11.000,00	11.000,00	1.833,21	5.393,94	0,02	1.833,21	5.393,94	0,03

C

inuação 3/4

DO
(a-d)

19.597,18  
50.300,29  
5.000,00  
45.300,29  
11.145,14  
86.218,79  
20.552,64  
4.373,71  
92.768,38  
00.898,43  
91.869,95  
8.492,66  
8.492,66  
71.858,69  
71.858,69  
43.575,26  
43.575,26  
36.279,13  
36.279,13  
5.606,06  
5.606,06

ontinua 3/4

Conti

Município de NOVA TRENTO - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SAL (e) = (d) - (c)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.964.000,00	2.087.500,00	305.660,52	1.145.943,34	941.556,66	361.660,52	1.067.902,82	1.0
Desporto e Lazer	6.000,00	11.500,00	1.684,07	5.169,27	6.330,73	1.684,07	5.169,27	0,03
Desporto Comunitário	6.000,00	11.500,00	1.684,07	5.169,27	6.330,73	1.684,07	5.169,27	0,03
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>55.864.500,00</b>	<b>59.159.513,98</b>	<b>6.263.345,34</b>	<b>24.902.062,04</b>	<b>34.257.451,94</b>	<b>7.322.486,91</b>	<b>20.582.266,23</b>	<b>100,00</b>

FONTE:

<sup>1</sup> Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

inuação 4/4

DO
(a-d)
19.597,18
6.330,73
6.330,73
<hr/>
77.247,75

# RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - 3º BIMESTRE

Publicação Nº 1694780

Município de NOVA TRENTO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

R\$ 1,00

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	5.329.000,00	5.329.000,00	2.208.718,39	2.403.202,73
Receita de Contribuições dos Segurados	831.000,00	831.000,00	516.017,12	462.220,50
Civil	831.000,00	831.000,00	516.017,12	462.220,50
Ativo	831.000,00	831.000,00	516.017,12	462.220,50
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.689.000,00	1.689.000,00	1.033.249,94	924.092,62
Civil	1.689.000,00	1.689.000,00	1.033.249,94	924.092,62
Ativo	1.689.000,00	1.689.000,00	1.033.249,94	924.092,62
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.542.000,00	2.542.000,00	501.451,33	888.889,61
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.542.000,00	2.542.000,00	501.451,33	888.889,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	267.000,00	267.000,00	158.000,00	128.000,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	231.000,00	231.000,00	158.000,00	128.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>5.098.000,00</b>	<b>5.098.000,00</b>	<b>2.050.718,39</b>	<b>2.275.202,73</b>

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de NOVA TRENTO - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	90.522,40	0,00	87.789,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	90.522,40	0,00	87.789,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	1.110.303,40	0,00	1.110.303,40
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	1.110.303,40	0,00	1.110.303,40
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	948.789,24	0,00	948.789,24
Pensões	0,00	0,00	0,00	161.514,16	0,00	161.514,16
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.200.825,80</b>	<b>0,00</b>	<b>1.198.092,40</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²</b>	<b>5.098.000,00</b>	<b>5.098.000,00</b>	<b>2.050.718,39</b>	<b>1.074.376,93</b>	<b>2.050.718,39</b>	<b>1.077.110,33</b>
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor						0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor						0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS				
Outros Aportes para o RPPS						0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						184.163,10
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA				
Caixa e equivalentes de caixa		2018	2017			
		13.555,06	25.109,83			

Continua 2/3

Município de NOVA TRENTO - SC  
 Continuação 3/3  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
BENS E DIREITOS DO RPPS		
Investimentos e Aplicações	18.644.283,74	15.786.516,14
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

**RREO - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - 3º BIMESTRE**

Publicação Nº 1694782

Município de NOVA TRENTO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

	R\$ 1,00		
	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Abr 2018 (B)	Em 30 Jun 2018 (C)
<b><u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u></b>			
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	300.176,89	300.176,89	300.176,89
DEDUÇÕES (II)	2.659.533,82	6.255.749,49	5.895.767,58
Disponibilidade de Caixa	2.646.531,97	6.246.999,38	5.892.533,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.923.265,96	6.250.308,98	5.895.843,07
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	276.733,99	3.309,60	3.309,60
Demais Haveres Financeiros	13.001,85	8.750,11	3.234,11
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b><u>RESULTADO NOMINAL</u></b>			
		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2018 (Vlc - Via)
<b>VALOR</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b><u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u></b>			
		VALOR CORRENTE	
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>			<b>0,00</b>

FONTE:

**RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 3º BIMESTRE**

Publicação Nº 1694783

Município de NOVA TRENTO - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS(a)</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.964.500,00	23.198.705,99
I.P.T.U.	5.282.000,00	3.552.712,51
I.S.S.	1.775.000,00	1.523.156,44
I.T.B.I.	1.183.000,00	465.319,66
I.R.R.F.	406.000,00	245.805,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	746.000,00	252.442,18
Contribuições	1.172.000,00	1.065.988,94
Recetta Patrimonial	3.790.000,00	2.054.791,31
Aplicações Financeiras(II)	2.976.000,00	571.737,24
Outras Receitas Patrimoniais	2.871.000,00	555.999,55
Transferências Correntes	105.000,00	15.737,69
Cota-Parte do FPM	31.749.500,00	15.688.863,24
Cota-Parte do ICMS	10.572.500,00	4.958.152,13
Cota-Parte do IPVA	7.094.000,00	3.339.574,17
Cota-Parte do ITR	1.324.000,00	758.825,74
Transferências da LC 87/1996	22.000,00	1.377,45
Transferências da LC 61/1989	16.000,00	11.179,34
Transferências do FUNDEB	95.000,00	54.045,48
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	12.626.000,00	6.565.708,93
Outras Receitas Financeiras (III)	2.167.000,00	1.330.601,69
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)</b>	<b>43.093.500,00</b>	<b>22.642.706,44</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>9.900.000,00</b>	<b>357.230,00</b>
Operação de Crédito(VI)	1.950.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	700.000,00	2.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	2.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	700.000,00	0,00
Transferências de Capital	7.250.000,00	355.230,00

Município de NOVA TRENTO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DALINHA		Até o Bimestre/2018					
<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS(a)				
Convênios		7.200.000,00	225.230,00				
Outras Transferências de Capital		50.000,00	130.000,00				
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		7.950.000,00	355.230,00				
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>		<b>51.043.500,00</b>	<b>22.997.936,44</b>				
<u>DESPESAS PRIMÁRIAS</u>		Até o Bimestre/2018					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)							
Pessoal e Encargos Sociais	41.792.900,36	24.201.212,49	20.237.540,35	19.383.942,82	106.838,93	11.150,73	9.390,73
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	23.664.029,27	11.228.004,04	11.220.700,19	10.945.521,66	106.838,93	1.760,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.123.871,09	5.000,00	581,94	581,94	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	12.972.626,51	9.016.258,22	8.437.839,22	0,00	9.390,73	9.390,73
Demais Despesas Correntes	18.123.871,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.787.900,36	24.200.630,55	20.236.958,41	19.383.360,88	106.838,93	11.150,73	9.390,73
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.118.308,69	462.659,55	184.535,88	181.790,88	36.554,36	205.911,18	205.911,18
Investimentos	12.103.308,69	455.159,55	177.035,88	174.280,88	36.554,36	205.911,18	205.911,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	15.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.103.308,69	455.159,55	177.035,88	174.280,88	36.554,36	205.911,18	205.911,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.391.219,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de NOVA TRENTO - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPAESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>57.282.428,83</b>	<b>24.655.790,10</b>	<b>20.413.994,29</b>	<b>19.557.641,76</b>	<b>143.393,29</b>	<b>217.061,91</b>	<b>215.301,91</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>		<b>3.081.599,48</b>					
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>				<b>VALOR CORRENTE</b>			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00			
<b>JUROS NOMINAIS</b>				<b>Até o Bimestre/2018</b>			
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)				VALOR INCORRIDO			
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)				0,00			
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>				<b>3.081.017,54</b>			
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>				<b>VALOR CORRENTE</b>			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00			
<b>ABAIXO DA LINHA</b>							
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>				<b>SALDO</b>		<b>Até o Bimestre/2018 (b)</b>	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)				Em 31 Dez 2017 (a)		300.176,89	300.176,89
DEDUÇÕES (XXIX)						2.659.533,82	5.895.767,58
Disponibilidade de Caixa						2.646.531,97	5.892.533,47
Disponibilidade de Caixa Bruta						2.923.265,96	5.895.843,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)						276.733,99	3.309,60
Demais Haveres Financeiros						13.001,85	3.294,11
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXX)						-2.359.356,93	-5.595.590,69
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>				<b>3.236.233,76</b>			

Município de NOVA TRENTO - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	273.424,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)</b>	<b>2.962.809,37</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)</b>	<b>2.963.391,31</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	2.319.459,91
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.319.459,91
	0,00

**RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 3º BIMESTRE**

Publicação Nº 1694784

Município de NOVA TRENTO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP NÃO PROCESSADOS										Saldo Total L=(e+h)	
	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	3.309,60	166.585,46	166.585,46	-	3.309,60	67.180,99	483.554,98	217.061,91	215.301,91	30.511,59	304.922,47	308.232,07
EXECUTIVO	3.309,60	166.585,46	166.585,46	0,00	3.309,60	67.180,99	483.554,98	217.061,91	215.301,91	30.511,59	304.922,47	308.232,07
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.309,60	166.585,46	166.585,46	0,00	3.309,60	65.420,99	483.554,98	215.301,91	215.301,91	30.511,59	303.162,47	306.472,07
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE	0,00	89.334,54	89.334,54	0,00	0,00	35.772,79	156.161,60	95.255,70	95.255,70	0,00	66.167,10	66.167,10
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	45.275,99	45.275,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	8.428,00	8.428,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.261,49	0,00	0,00	0,00	0,00	14.261,49	14.261,49
SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS, SERV. URBANO:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.720,00	0,00	0,00	0,00	15.720,00	15.720,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.339,71	115.339,71	115.339,71	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	23.546,93	23.546,93	0,00	0,00	15.386,71	690,00	0,00	0,00	0,00	16.076,71	16.076,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	3.309,60	0,00	0,00	0,00	3.309,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.309,60
SERVAUT. DE AGUA E ESGOTO DE NOVA TRENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.643,67	3.706,50	3.706,50	0,00	190.937,17	190.937,17
INST. DE PREVIDÊNCIA SERV. PUB. NOVA TRENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00	0,00	1.760,00	1.760,00	0,00	1.760,00	1.760,00
IPREVENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00	0,00	1.760,00	1.760,00	0,00	1.760,00	1.760,00
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	-	106.838,93	106.838,93	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	106.838,93	106.838,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	106.838,93	106.838,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE	0,00	17.390,85	17.390,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	8.448,64	8.448,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	20.890,37	20.890,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	54.931,29	54.931,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	5.177,78	5.177,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II):</b>	<b>3.309,60</b>	<b>273.424,39</b>	<b>273.424,39</b>	<b>0,00</b>	<b>3.309,60</b>	<b>67.180,99</b>	<b>483.554,98</b>	<b>217.061,91</b>	<b>215.301,91</b>	<b>30.511,59</b>	<b>304.922,47</b>	<b>308.232,07</b>

FONTE:

**RREO - ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 3º BIMESTRE**

Publicação Nº 1694785

Município de NOVA TRENTO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)	
	<b>1.950.000,00</b>		<b>0,00</b>	<b>1.950.000,00</b>
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)</b>	<b>1.950.000,00</b>			<b>1.950.000,00</b>
<b>DESPESAS</b>				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS DE CAPITAL	12.118.308,69	462.659,55	184.535,88	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):</b>	<b>12.118.308,69</b>	<b>462.659,55</b>	<b>184.535,88</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)</b>	<b>-10.168.308,69</b>	<b>-462.659,55</b>	<b>-</b>	<b>-9.705.649,14</b>

FONTE:

**CÂMARA MUNICIPAL****LEI Nº 2.6812018**

Publicação Nº 1694838

Lei nº 2.681/2018, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a proibição da decretação pelo poder executivo municipal de ponto facultativo no âmbito da administração pública municipal.

Elza Sebastiana Casagrande, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Trento, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em razão da sanção tácita do Prefeito Municipal - uma vez que deixou esgotar, sem manifestação expressa, o prazo legal para promulgar o Projeto de Lei Legislativo n. 002/2018 -, com fundamento no artigo 68, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a decretação pelo Poder Executivo Municipal de Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal nos dias de semana normais de expediente, respeitadas os feriados previstos em Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento SC, 25 de julho de 2018.

Elza Sebastiana Casagrande

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Trento SC

**SAMAE - NOVA TRENTO****AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 04/2018 -SERVIÇO LOCAÇÃO SOFTWARE DO SISTEMA COMERCIAL**

Publicação Nº 1694793

ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE NOVA TRENTO CNPJ 95.785.267/0001-48

RUA DOS IMIGRANTES, nº 356

C.E.P.: 88270-000 Nova Trento – SC

Processo Administrativo: 11/2018

Processo de Licitação:11/2018

Pregão Presencial Nº 4/2018

Data do Processo: 26/07/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 04/2018**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade SAMAE NOVA TRENTO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 016/2018, de 02/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/08/2018, às 09:30 horas, no endereço, RUA DOS IMIGRANTES, nº 356, Nova Trento-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 4/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado ou pelo Site: <http://samae.novatrento.sc.gov.br>.

**Objeto da Licitação:**

Contratação de empresa especializada para implantação, conversão, locação e serviço de customização para sistema comercial e operacional abrangendo setor comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, obras e operações SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Nova Trento/SC, conforme anexo I e termo de referência. Exercício 2018

Valor Máximo Previsto Global R\$ 41.887,76 (Quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos)

Nova Trento, 26 de Julho de 2018.

MARIA DE LOURDES ROVER

Presidente da Comissão de Licitação

# Nova Veneza

## PREFEITURA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

Publicação Nº 1694851

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de seguro total de um veículo VOYAGE TREND 1.6 MI 2013/2014, de uso do da Prefeitura Municipal de Nova Veneza/SC.

Abertura: à 11:00 horas do dia 08/08/2018

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE [WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR](http://WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR).

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 25 de julho de 2018.  
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal de Nova Veneza

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018

Publicação Nº 1694853

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para a merenda escolar de todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Veneza/SC, para suprir as necessidades do segundo semestre de 2018.

Abertura: à 13:30 horas do dia 10/08/2018

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE [WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR](http://WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR).

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 25 de julho de 2018.  
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal de Nova Veneza

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018

Publicação Nº 1694856

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de seguro dos ônibus e veículos da Secretaria Municipal de Educação.

Abertura: à 08:30 horas do dia 08/08/2018

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 25 de julho de 2018.  
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal de Nova Veneza

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018**

Publicação Nº 1694858

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de estrutura e demais itens a serem utilizados durante a realização do 5º Moto Veneza no Município de Nova Veneza/SC.

Abertura: à 09:00 horas do dia 09/08/2018

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 25 de julho de 2018.  
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal de Nova Veneza

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 126/2018**

Publicação Nº 1694860

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 126/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a reabertura da estrada que liga o Distrito Industrial Jerônimo Spillere a São Martinho com uma extensão de 1.180,00 metros, Município de Nova Veneza/SC.

Abertura: à 13:30 horas do dia 28/08/2018

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 25 de julho de 2018.  
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal de Nova Veneza

**TOMADA DE PREÇOS Nº 127/2018**

Publicação Nº 1694862

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 127/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revitalização do Complexo Esportivo Darci Marini no Bairro Bortolotto, Município de Nova Veneza/SC.

Abertura: à 08:30 horas do dia 28/08/2018

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE [WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR](http://WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR).

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 25 de julho de 2018.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Veneza

# Orleans

## PREFEITURA

### 4.303

Publicação Nº 1694484

DECRETO N. 4.303 DE 3 DE JULHO DE 2018.

“ ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.”

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n. 2785 de 05 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária:

06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.01 – Departamento de Educação

1.004 - Aquis. De Terreno , Const. Ampli. E Reforma da Rede Física – Ed. Infantil

F.R - 01.0013 – Recuso do FUNDEB 4d0%

4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

TOTAL \_\_\_\_\_ R\$ 80.000,00

Art.2º Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação na seguinte fonte de recurso.

F.R. - 01.0012 – Recurso do FUNDEB 60% \_\_\_\_\_ R\$ 80.000,00

TOTAL \_\_\_\_\_ R\$ 80.000,00

Art.3º. Este decreto entra em Vigor na data de sua Publicação

Orleans/SC, 07 de julho de 2018, 134 anos da Fundação e 104 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH  
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN  
Secretário de Administração.

### 4.304

Publicação Nº 1694490

DECRETO N. 4.304 DE 20 DE JULHO DE 2018.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.”

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 2.785 de 05 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.02	Fundo de Reequ. Do Corpo de Bombeiros	
2.007	Manutenção das Atividades do FUMREBOM	
F. R.	00.03.0615- Superávit Financeiro.	
4.4.90.00	Transferências Convênio União	20.000,00
Total		20.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizados o superávit financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recurso:

F. R.	00.03.0615- Superávit Financeiro.	20.000,00
	TOTAL GERAL	20.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 20 de julho de 2018; 134 anos da Fundação e 104 anos da Emancipação Política.

JORGE LUIZ KOCH  
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN  
Secretário de Administração

#### 4.305

Publicação Nº 1694498

DECRETO N. 4.305 DE 20 DE JULHO DE 2018.

“ ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.”

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n. 2.785 de 05 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.01	Fundo Municipal de Saúde	
2.045	Manutenção dos Programas da Saúde - Estado	
F. R.	01.0090- Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	40.745,65
Total		40.745,65
TOTAL GERAL		40.745,65

Art.2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

F. R.	01.0090- Aplicações Diretas	40.745,65
	TOTAL GERAL	40.745,65

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 20 de julho de 2018; 134 anos da Fundação e 104 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH  
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN  
Secretário de Administração

#### 4.307

Publicação Nº 1694500

DECRETO N. 4.307 DE 20 DE JULHO DE 2018.

“ ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.”

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n. 2.785 de 05 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00	GABINETE DO PREFEITO	
02.02	Departamento de Esportes	

2.004	Manutenção do Departamento de Esportes	
F. R.	03.0190- Aplicações Diretas – Convenio Estado 2018TR0858	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
Total		10.000,00

TOTAL GERAL		10.000,00
-------------	--	-----------

ART 2. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

F. R.	03.0190- Aplicações Diretas – Convenio Estado 2018TR0858	10.000,00
	TOTAL GERAL	10.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 20 de julho de 2018; 134 anos da Fundação e 104 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH  
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN  
Secretário de Administração

### **CONTRATO Nº 77/2018 PREFEITURA**

Publicação Nº 1695131

Contrato Nº.: 77/2018

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Contratada...: PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME

Valor ..... : 18.777,30 (dezoito mil setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos)

Vigência ..... : Início: 25/07/2018 Término: 31/12/2018

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 68/2018

Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00 (214) Saldo: 234,20

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O EVENTO XVI FESTA DO AGRICULTOR E MOTORISTA, PREVISTA PARA SER REALIZADA NOS DIAS 27 A 29 DE JULHO DE 2018.

Orleans, 25 de Julho de 2018

JORGE LUIZ KOCH  
PREFEITO MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018 FMS**

Publicação Nº 1694910

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS**

Página: 1/7  
 Processo Nº.: 36/2018  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2018**

No dia 25 do mês de Julho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.230.443/0001-67, com sede administrativa localizada na RUA MIGUEL COUTO - 800, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, o Sr(a). LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 035.783.269-84, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 20/2018, Processo Licitatório nº. 36/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA PARA FORNECIMENTO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS, INTERPROXIMAIS E PANORÂMICAS PARA OS PACIENTES DO SERVIÇO ODONTOLÓGICO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
974	MEISTER & MICHELS RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA - M	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MEISTER & MICHELS RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA - M	07.250.413/0003-35	MARCOS L. MICHELS	946.947.109-15

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA PARA FORNECIMENTO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS, INTERPROXIMAIS E PANORÂMICAS PARA OS PACIENTES DO SERVIÇO ODONTOLÓGICO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 974 - MEISTER & MICHELS RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA - M						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	RADIOGRAFIA PANORÂMICA É UM RAIOS X SOBRE O COMPLEXO MAXILO - MANDIBULAR. É UMA DAS TÉCNICAS RADIOGRÁFICAS MAIS SOLICITADAS E DIFUNDIDAS EM TODAS AS ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, ONDE A VISUALIZAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DENTAIS E SUAS ESTRUTURAS ANATÔMICAS SÃO DE FÁCIL COMPREENSÃO PELO DENTISTA.	un	ODONTO X	2.000,000	50,0000	100.000,00
2	RADIOGRAFIA PERIAPICAL É UMA RADIOGRAFIA TIRADA DO DENTE ONDE APARECE AS FACES VESTIBULAR E LINGUAL SOBREPOSTAS E TODO O COMPRIMENTO E LARGURA. ESTE TIPO DE RADIOGRAFIA MOSTRA O DENTE COMPLETO E O OSSO QUE O RODEIA. SÃO UTILIZADAS PARA MOSTRAR LESÃO DE CÁRIE, LESÃO PERIAPICAL E LESÃO PERIODONTAL, BEM COMO TRATAMENTOS JÁ REALIZADOS.	un	ODONTO X	2.000,000	25,0000	50.000,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS**

Página: 2/7  
 Processo Nº.: 36/2018  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2018

**Fornecedor: 974 - MEISTER & MICHELS RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA - M**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL TAMBÉM CONHECIDA COMO BITE WING, É UTILIZADA PARA VISUALIZAR AS COROAS DOS DENTES POSTERIORES, OU SEJA, DOS PRÉ MOLARES E MOLARES DO LADO DIREITO E ESQUERDO DA BOCA.	un	ODONTO X	2.000,000	30,0000	60.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS**

Página: 3/7  
Processo Nº.: 36/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2018

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
  - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
  - 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
  - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
  - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
  - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
  - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
  - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
  - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
  - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS**

Página: 4/7  
Processo Nº.: 36/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2018

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS**

Página: 5/7  
Processo Nº.: 36/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2018

### **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS**

Página: 6/7  
Processo Nº.: 36/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2018

### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS**

Página: 777  
Processo Nº.: 36/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2018

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans, 25 de Julho de 2018.

\_\_\_\_\_  
LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Empresas Participantes:**

MEISTER & MICHELS RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA - M CNPJ: 07.250.413/0003-35 \_\_\_\_\_

# Ouro Verde

## PREFEITURA

### ADITIVO ATA 14 POSTO OV

Publicação Nº 1694381

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
EXTRATO DE ADITIVO I DE REAJUSTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0014/2018  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CONTRATADO: POSTO OURO VERDE LTDA Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de forma parcelada de combustível (óleo diesel especial S-10, gasolina e álcool hidratado) para todas a Secretaria do Município de Ouro Verde-SC. Amparo legal, Lei Federal nº. 8.666/93 Ouro Verde, 23 de julho de 2018. Amélio Remor Junior Prefeito Municipal

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28 A 29

Publicação Nº 1694629

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO n. 043/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2018PR  
Firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa COMERCIAL INCERTI LTDA–EPP Objeto. REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de forma parcelada de filtros, óleos lubrificantes destinado a manutenção de maquinas e ônibus da secretaria de infraestrutura e Educação Cultura, esporte e Turismo do município de Ouro Verde/SC. R\$: 20.649,50. Data da assinatura: 16/07/2018. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 16 de julho de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO n. 043/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2018PR  
Firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa LUIS CARLOS ALVES DA MAIA 04964714900 Objeto. REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de forma parcelada de filtros, óleos lubrificantes destinado a manutenção de maquinas e ônibus da secretaria de infraestrutura e Educação Cultura, esporte e Turismo do município de Ouro Verde/SC. R\$: 4.800,00. Data da assinatura: 16/07/2018. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 16 de julho de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO n. 043/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2018PR  
Firmada entre o Município de Ouro Verde e a PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME Objeto. REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de forma parcelada de filtros, óleos lubrificantes destinado a manutenção de maquinas e ônibus da secretaria de infraestrutura e Educação Cultura, esporte e Turismo do município de Ouro Verde/SC. R\$: 98.807,50. Data da assinatura: 16/07/2018. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 16 de julho de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO n. 045/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2018PR  
Firmada entre o Município de Ouro Verde e a MECANICA CALEGARI ME Objeto. REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de peças dos Ônibus e micro-ônibus do transporte escolar e Caminhões do Município de Ouro Verde. R\$: 460.232,50. Data da assinatura: 19/07/2018. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 19 de julho de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO n. 045/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2018PR  
Firmada entre o Município de Ouro Verde e a MAXI SERVIÇOS MECANICOS EIRELI -EPP Objeto. REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de peças dos Ônibus e micro-ônibus do transporte escolar e Caminhões do Município de Ouro Verde. R\$: 90.876,00. Data

da assinatura: 19/07/2018. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 19 de julho de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 3091/2018

Publicação Nº 1694384

DECRETO N.º 3091/2018

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NA FONTE DE RECURSO 0100, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1028/2018 de 03/07/2018.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito Suplementar no valor de até R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) apurado pelo Superávit do Exercício Anterior, para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	7000	SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA	
Unidade Orçam.	7001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Função	26	Transporte	
Subfunção	782	Transporte Rodoviário	
Programa	2601	Estradas Vicinais	
Ação	1.79	Construção e Ampliação do Espaço Físico da Garagem	
Fonte	0300	Recurso Ordinário - Superávit	
Valor	R\$	350.000,00	
Elemento	4490	Aplicações Diretas	
Total	R\$	350.000,00	

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta de recursos Vinculado ao Superávit Financeiro apurando no Exercício Anterior na Fonte de Recurso acima identificada.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 04 de Julho de 2018.

AMELIO REMOR JUNIOR

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI

Vice-Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 3092/2018

Publicação Nº 1694385

DECRETO N.º 3092/2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EFETUAR TRANSFERENCIA FINANCEIRA PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ALTO IRANI (AMAI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1030/2018 de 17/07/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

20000 – SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO				
20001-4-122-402-2.82 – Manut. das Ativ.da Sec./Coord. de Adm, Planej. e Gestão				
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Elemento	3350	Transf. a Instituições Priv. s/ Fins Lucrat. – Desp - 10	R\$	6.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação citada no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

20000 – SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO				
20001-4-122-402-1.77 – Reestrut. da Rede de Internet do Centro Administ. Municipal				
Fonte	0100	Recursos Ordinários		

Elemento	44 90	Aplicações Diretas – Despesa - 7	R\$	6.000,00
----------	-------	----------------------------------	-----	----------

Art. 3º. Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal de Ouro Verde a efetuar transferência financeira no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a Associação dos Municípios do Alto Irani – AMAI, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, até o mês de julho do ano do ano de 2018.

Art. 4º. O valor que trata o Art. 3º servirá como auxílio para que a AMAI adquira um veículo zero quilometro.  
Parágrafo único. A AMAI deverá lançar procedimento licitatório para a aquisição do veículo.

Art. 5º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ouro Verde, em 17 de Julho de 2018.  
Amélio Remor Junior  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

Adécio Valendorf Kosinski  
Vice Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO 54

Publicação Nº 1694540

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 054/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE

CONTRATADO: VALDECIR SCHMIT DE LIMA 01944431918

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW COM BETO/JULIO NO DIA 27/07/2018 NO 2º JANTAR DO MOVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICIPIO DE OURO VERDE/SC. Valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde (SC), 23 de julho de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

## LEI N 1028

Publicação Nº 1694386

LEI N.º 1028/2018

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NA FONTE DE RECURSO 0100, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir credito Suplementar no valor de até R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) apurado pelo Superávit do Exercício Anterior, para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	7000	SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA	
Unidade Orçam.	7001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Função	26	Transporte	
Subfunção	782	Transporte Rodoviário	
Programa	2601	Estradas Vicinais	
Ação	1.79	Construção e Ampliação do Espaço Físico da Garagem	
Fonte	0300	Recurso Ordinário - Superávit	
Valor	R\$	350.000,00	
Elemento	4490	Aplicações Diretas	
Total	R\$	350.000,00	

Art. 2º - O Crédito aberto por esta Lei ocorreu por conta de recursos Vinculado ao Superávit Financeiro apurando no Exercício Anterior na Fonte de Recurso acima identificada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 03 de Julho de 2018.  
 AMELIO REMOR JUNIOR  
 Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI  
 Vice Prefeito Municipal

## LEI N 1030

Publicação Nº 1694387

Lei N.º 1030/2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EFETUAR TRANSFERENCIA FINANCEIRA PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ALTO IRANI (AMAI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
 Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

20000 – SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
20001-4-122-402-2.82 – Manut. das Ativ.da Sec./Coord. de Adm, Planej. e Gestão	

Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Elemento	3350	Transf. a Instituições Priv. s/ Fins Lucrat. – Desp - 10	R\$	6.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação citada no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

20000 – SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
20001-4-122-402-1.77 – Reestrut. da Rede de Internet do Centro Administ. Municipal	

Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Elemento	44 90	Aplicações Diretas – Despesa - 7	R\$	6.000,00

Art. 3º. Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal de Ouro Verde a efetuar transferência financeira no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a Associação dos Municípios do Alto Irani – AMAI, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, até o mês de julho do ano do ano de 2018.

Art. 4º. O valor que trata o Art. 3º servirá como auxílio para que a AMAI adquira um veículo zero quilometro. Parágrafo único. A AMAI deverá lançar procedimento licitatório para a aquisição do veículo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ouro Verde, em 17 de Julho de 2018.  
 Amélio Remor Junior  
 Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

Adécio Valendorf Kosinski  
 Vice Prefeito Municipal

## LEI N 1031

Publicação Nº 1694388

Lei Nº 1031/2018

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, em anexo.

Art. 2º. Fica autorizado o ingresso do Município de OURO VERDE - SC no Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde, em 24 de Julho de 2018.

Amélio Remor Junior  
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

Adécio Valendorf Kosinski  
Vice Prefeito Municipal

# Palhoça

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018

Publicação Nº 1694854

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 14 de agosto de 2018, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em interligação de dados e voz, acesso internet, rede interna e telefonia IP para Prefeitura Municipal de Palhoça e suas dependências (Secretarias, Fundos, Autarquias, Escolas, CEI, entre outros). O edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda à sexta, ou pelo site: [www.palhoca.atende.net](http://www.palhoca.atende.net). Palhoça, 25 de julho de 2018.  
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2018

Publicação Nº 1695130

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º035/2018 – Contratante: MUNICÍPIO DE PALHOÇA – Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.. OBJETO: Contratação de serviços de seguro de 02 (duas) ambulâncias do Samu, pertencentes a frota do Fundo Municipal de Saúde de Palhoça, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, contra terceiros e assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 561 – “17.001.2145.333903969000000”.  
DATA: 24/07/2018.

# Papanduva

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO 043/2018 - SAVANA VEÍCULOS

Publicação Nº 1694953

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

ESTADO DE SANTA CATARINA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2018

TIPO: EXTRATO de Contrato nº 043/2018, referente a Dispensa de Licitação 012/2018.

OBJETO: Aquisição de veículo automotor tipo furgão 0km tipo auto socorro de urgência ASU, para ser transformado em veículo de auto socorro de urgência. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS. Valor: R\$ 141 .000,00 (cento e quarenta e um mil reais ). Vigência: até o vencimento da garantia. Papanduva, 25 de Julho de 2018. Luiz Henrique Saliba - Prefeito municipal.

# Paulo Lopes

## PREFEITURA

**197/2018**

Publicação Nº 1694786

PORTARIA Nº 197/2018

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e no Decreto nº 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a apresentação de Atestado Médico,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Éder Espindula, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 11361, por 15 dias, entre o período de 20/07/2018 a 03/08/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 25 de julho de 2018.

Fernanda Rodrigues Leite  
Secretária Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 26 de julho de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa  
Secretária Municipal de Administração

**198/2018**

Publicação Nº 1694790

PORTARIA Nº 198/2018

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA, Secretária de Administração do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1546 de 19 de fevereiro de 2013, e no Decreto nº 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando Solicitação em Anexo

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, de Oficial de Justiça a Servidora Pública Municipal Efetiva e Estável, Angela de Bittencourt Machado, brasileira, portadora do CPF nº 014.672.249-36, matrícula nº 68, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo II, nomeada pela portaria 110/1993, a partir de 01/08/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 25 de julho de 2018.

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 26 de julho de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa  
Secretária Municipal de Administração

# Penha

## PREFEITURA

### ATA REUNIÃO ORDINÁRIA - CMAS- JULHO 2018

Publicação Nº 1694871

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CMAS-PENHA/SC

ATA 008/2018

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às 16:00 horas, reuniram-se na Secretaria Municipal da Assistência Social, na Av :Eugenio Krauser, Centro - Penha, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para Reunião ordinária. A reunião iniciou-se com a presença dos seguintes membros Laysa Carolina Rita (suplente e representante da Secretaria de Saúde), Lenara Serpa (suplente e representante da Secretaria de Educação). Sra. Bernardina Jair Fernandes (titular da Pastoral da Criança), Sr. Marcelo Rita, Camila Machado (titular); Daniela Cristiane dos Santos Silva (titular), Sra. Olinda Rogrigues da Silva (suplente) e como convidado o Sr. Sérgio de Mello (Secretário da Assistência Social), a Sra. Cyntia B. Ventura Dias, Sra. Ana Paula da S. Dionizio – Secretária Executiva do CMAS, e também como convidada A Sra. Olinda realizou a leitura da Ata anterior e iniciou reunião com assinatura da lista de presença de todos os Conselheiros e convidados. Na ausência da presidente do conselho a Sra. Ana Dionizio presidiu a reunião e logo de início apresentou a pauta a ser discutida e aprovada pelos conselheiros presentes. O primeiro assunto a ser discutido foi em relação ao veículo Ford /Ka Se 1.5 SD B recebido do Estado em concessão para a Secretaria da Assistência Social no qual através da portaria nº1215/2018 assinado pelo prefeito Aquiles José Schneider da Costa designou o veículo Ford/Ka SE 1.5 SD B, placa QJB6705, ano 2018, cedido através do Termo de Cooperação Técnica 097/2018, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social no Centro de Referência Especializado da secretaria de Assistência Social- CREAS. Foi proposto pelo Secretário da Assistência Social que os gastos com este veículo de manutenção, conservação, abastecimento, seguro, revisão, emplacamento, e outros a fins sejam pagos pelo PAEFI (Programa de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos). Após discussão e entendimento os conselheiros aprovarão por unanimidade, ficou acertado que através da Resolução Nº 11/2018 para ser publicada para de tal modo os gastos com o tal veículo se autorizado pelo conselho municipal. O próximo assunto foi em relação a eleição suplementar do Conselho Tutelar, buscou-se de tal modo a aprovação deste conselho para suprir despesas para pagamento de palestrantes e auxílio alimentação na formação dos candidatos a concorrerem a vagas de suplentes no período atual até dez de janeiro de dois mil e vinte, e após discussão foi entendido pelos conselheiros e aprovado gastos com palestrantes no valor de até R\$6.000,00 e auxílio alimentação até R\$1.000,00 na formação dos futuros suplentes, descrito na Resolução nº 12/2018 .Já na pauta livre foi discutido sobre o falta de pagamento dos Benefícios Eventuais nos quais já foram encaminhados as solicitações para o pagamento, com todos os documentos necessários e o parecer da Assistente Social incluído, o assunto veio a tona pois os beneficiários tem procurado constantemente a Sra. Olinda a Assistente Social responsável pelo parecer. Sobre esse assunto o conselho decidiu registrar em Ata e comunicar o prefeito municipal, que nada sendo feito farão um notificação por escrito. Sem mais nada a tratar, eu, Ana Paula da S. Dionizio, Secretária Executiva desse Conselho lavro e assino com os demais membros essa Ata.

### CONTRATO Nº091/2018 - PMP

Publicação Nº 1694945

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA JEAN CARLOS PEREIRA NUNES ME PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (HORTIFRUTIGRANJEIROS).

CONTRATO Nº 091/2018-PMP de 23/07/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017-PMP  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2017  
HOMOLOGADO EM 23/07/2018

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a JEAN CARLOS PEREIRA NUNES ME, estabelecida à Rua Adolfo Batschauer nº 685, Bairro Dom Bosco, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, telefone (47) 3349-9373, e-mail: nunesceavi@yahoo.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.652.394/0001-25, representada, neste ato pelo Sr. Jean Carlos Pereira Nunes, CPF sob o nº 020.847.769-10, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo de contrato derivado de conversão da Ata de Registro de Preços nº 052/2017/PMP, conforme solicitação da Secretaria de Administração e de acordo com Parecer Jurídico 318/2018/PGM de 16/07/2018, documentos anexos ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 43/2017 - PMP, Pregão Presencial SRP nº 30/2017, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a fornecer gêneros de alimentação (hortifrutigranjeiros) para alimentação escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino do Município, nas especificações e quantidades especificadas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE UNIDADE	QTDE DE SALDO	PREÇO UNI-TÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ABACATE (aquisição na safra). Características gerais: abacate de 1ª qualidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar sujo de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionado em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	KG	2.600	R\$ 3,05	R\$ 7.930,00
2	ABACAXI (aquisição na safra). Características gerais: abacaxi de 1ª qualidade, fresco. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar sujo de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionado em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	KG	1.764	R\$ 3,50	R\$ 6.174,00
3	ABÓBORA. Características gerais: abóbora de 1ª qualidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	KG	873,50	R\$ 1,65	R\$ 1.441,28
4	ABOBRINHA-VERDE. Características gerais: abobrinha-verde de 1ª qualidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	KG	1.418,50	R\$ 2,70	R\$ 3.829,95
5	ACELGA. Características gerais: acelga de 1ª qualidade com folhas íntegras, fresca, sem sinal de murcha. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	UN	1.458	R\$ 2,50	R\$ 3.645,00
6	AIPIM DESCASCADO. Características gerais: aipim de 1ª qualidade, descascado, cortado em toletes e higienizado, de fácil cozimento e congelado através do sistema "congelamento rápido", ou ainda, acondicionado em embalagens à vácuo. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, transparente e resistente, contendo 1kg. A embalagem deverá estar rotulada conforme a legislação vigente, contendo informações nutricionais, peso, data de embalagem e prazo de validade. Fabricação: máximo até 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	KG	1.271	R\$ 4,65	R\$ 5.910,15
7	ALFACE. Características gerais: alface tipo crespa ou lisa, de 1ª qualidade com folhas íntegras, fresca, sem sinal de murcha. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	UN	1.825	R\$ 1,20	R\$ 2.190,00

8	ALHO. Características gerais: alho nobre, tipo especial, classe 5, de acordo com a Portaria Nº 242/1992 - Ministério da Agricultura. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	KG	82,45	R\$ 22,00	R\$ 1.813,90
9	BANANA-BRANCA. Características gerais: banana-branca, grupo II, tipo especial, de acordo com a Portaria Nº 126/1981 - Ministério da Agricultura. Com grau médio de amadurecimento. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	KG	3.852	R\$ 2,90	R\$ 11.170,80
10	BANANA-CATURRA. Características gerais: banana-caturra, grupo II, tipo especial, de acordo com a Portaria Nº 126/1981 - Ministério da Agricultura. Com grau médio de amadurecimento. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	KG	4.765	R\$ 2,35	R\$ 11.197,75
11	BATATA-DOCE. Características gerais: batata-doce de 1ª qualidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	KG	1.611,42	R\$ 1,70	R\$ 2.739,41
12	BATATA-INGLESA. Características gerais: batata-inglesa de 1ª qualidade, nova, lavada, grupo I ou II, classe 2, tipo especial, pesando em média 200 gramas a unidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	KG	994	R\$ 2,23	R\$ 2.216,62
13	BETERRABA. Características gerais: beterraba de 1ª qualidade, pesando em média 200 gramas a unidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	KG	1.902	R\$ 3,00	R\$ 5.706,00
14	BRÓCOLIS. Características gerais: brócolis de cabeça, de 1ª qualidade, fresco, pesando em média 300 gramas a unidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar sujo de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionado em bandejas de isopor envolto de papel filme pvc, devidamente identificado.	UN	2.505	R\$ 3,25	R\$ 8.141,25

15	CAQUI (aquisição na safra). Características gerais: caqui de 1ª qualidade, pesando em média 150 gramas a unidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar sujo de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionado em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	KG	800	R\$ 2,25	R\$ 1.800,00
16	CEBOLA DE CABEÇA. Características gerais: cebola de cabeça, de 1ª qualidade, pesando em média 150 gramas a unidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	KG	1.319	R\$ 2,30	R\$ 3.033,70
17	CENOURA. Características gerais: cenoura de 1ª qualidade, pesando em média 150 gramas a unidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	KG	2.134	R\$ 2,75	R\$ 5.868,50
18	CHUCHU. Características gerais: chuchu de 1ª qualidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar sujo de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionado em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	KG	959	R\$ 2,30	R\$ 2.205,70
19	COUVE-FLOR. Características gerais: couve-flor de 1ª qualidade, fresca, pesando ente 1kg e 1,5kg a unidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	UN	2.433	R\$ 4,05	R\$ 9.853,65
20	COUVE-MANTEIGA. Características gerais: couve-manteiga de 1ª qualidade, fresca, com folhas íntegras, sem sinal de murcha, pesando 250 gramas cada maço. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em embalagem plástica, devidamente identificada.	Maço	2.687	R\$ 1,25	R\$ 3.358,75

21	ESPINAFRE. Características gerais: espinafre de 1ª qualidade, fresco com folhas íntegras, sem sinal de murcha, pesando 250 gramas cada maço. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar sujo de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionado em embalagem plástica, devidamente identificada.	Maço	3.000	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
22	GOIABA-VERMELHA (aquisição na safra). Características gerais: goiaba-vermelha, de 1ª qualidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	KG	448	R\$ 3,95	R\$ 1.769,60
23	LARANJA-LIMA. Características gerais: laranja-lima, de 1ª qualidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	KG	3.728	R\$ 2,85	R\$ 10.624,80
25	LIMÃO. Características gerais: limão tipo galego, de 1ª qualidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar sujo de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionado em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	KG	1.800	R\$ 2,50	R\$ 4.500,00
26	MAÇÃ. Características gerais: maçã tipo fuji ou gala, de 1ª qualidade, classificada na Categoria 1, conforme Instrução Normativa nº 5/2006 do Ministério da Agricultura. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	KG	9.455	R\$ 3,95	R\$ 37.347,25
27	MAMÃO-FORMOSA. Características gerais: mamão formosa de 1ª qualidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar sujo de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionado em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	KG	7.635	R\$ 4,00	R\$ 30.540,00
28	MANGA (aquisição na safra). Características gerais: manga de 1ª qualidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	KG	1.000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00

30	OVOS DE GALINHA. Características gerais: Ovos de galinha frescos, vermelhos, classificados em Primeira Qualidade - conforme Decreto Lei nº 3748/1993. Devem ser uniformes, íntegros, limpos, de casca lisa e ter entre 49g 54g de peso. Deve ter certificado de Inspeção Estadual (SIE) Ou Federal (SIF). Embalagem em dúzias, com identificação do produtor e prazo de validade. Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	DZ	734	R\$ 5,20	R\$ 3.816,80
31	PEPINO. Características gerais: pepino tipo comum, de 1ª qualidade, fresco. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar sujo de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionado em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	KG	2.871	R\$ 2,05	R\$ 5.885,55
32	PERA-NACIONAL (aquisição na safra). Características gerais: pera-nacional de 1ª qualidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	KG	900	R\$ 3,30	R\$ 2.970,00
33	REPOLHO. Características gerais: repolho verde ou roxo, de 1ª qualidade, fresco, pesando em média 1,5 Kg a unidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar sujo de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionado em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	UN	1.540	R\$ 2,60	R\$ 4.004,00
34	TANGERINA-PONCÃ (aquisição na safra). Características gerais: tangerina poncã de 1ª qualidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	KG	1.500	R\$ 2,65	R\$ 3.975,00
35	TEMPERO VERDE (salsa + cebolinha). Características gerais: tempero verde dos tipos salsa e cebolinha, maço misto pesando aproximadamente 150 gramas, com folhas íntegras, frescas, sem sinal de murcha. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar sujo de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionado em embalagem plástica, devidamente identificada.	Maço	1.270	R\$ 1,20	R\$ 1.524,00
36	TOMATE. Características gerais: tomate de 1ª qualidade, pesando em média 160 gramas a unidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar sujo de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionado em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	KG	1.383	R\$ 4,60	R\$ 6.361,80

37	VAGEM (aquisição na safra). Características gerais: vagem de 1ª qualidade, fresca. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	KG	700	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 224.745,21

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 224.745,21 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).

2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável da Secretaria Educação e Cultura, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

2.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº

3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

**CLÁUSULA QUARTA**

4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 10 - Secretaria da Educação e Cultura

Unidade: 02 - Departamento de Ensino

Projeto/Atividade: 2.102 – Funcionamento e manutenção do PNAE – Ensino Creche

Elemento: (108) 3.3.90.00.00.00.00.0611 - Aplicações Diretas

Órgão: 10 - Secretaria da Educação e Cultura

Unidade: 02 - Departamento de Ensino

Projeto/Atividade: 2.028 – Funcionamento e manutenção do PNAE – Ensino Fundamental

Elemento: (91) 3.3.90.00.00.00.00.00.0611 - Aplicações Diretas

**CLÁUSULA QUINTA**

5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA**

6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, nas escolas e centros de educação infantil, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria de Educação e Cultura.

7.1 – O presente contrato terá vigência até o dia 07 de Dezembro de 2018, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA**

8 – São obrigações da CONTRATADA:

- fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- cumprir a data da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar

ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

d) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

e) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

f) a falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

g) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

h) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

i) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;

j) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

k) responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO e toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto;

l) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações.

m) seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA NONA

9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Educação e Cultura, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.

11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - Este contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE: a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

II - Por acordo das partes: a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 23 de julho de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

JEAN CARLOS PEREIRA NUNES ME

Jean Carlos Pereira Nunes

Contratado

**T E S T E M U N H A S**

Nome:

C.P.F.

Nome:

nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA

Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO

Controle Interno

Portaria nº 1176/2018

**CONTRATO Nº 011/2018-FMAS**

Publicação Nº 1694825

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA ICOM CONSTRUÇÕES EIRELI PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATO Nº 011/2018-FMAS de 25/07/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018-FMAS

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018-FMAS

HOMOLOGADO EM 23/07/2018

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado por seu Gestor, Sr. SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa ICOM CONSTRUÇÕES EIRELI, com sede na cidade de Ilha Comprida, Av. Beira Mar, nº 13.824, Bairro Balneário Monte Carlo, CEP: 11.925-000, telefone: (47) 99761-8119, endereço eletrônico: marcosbrighentisantos@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 03.524.136/0001-99, IE: 767.010.982.119, IM: 1261/2012, neste ato representada pelo Sr. Marcos Magno Brighenti dos Santos, inscrito no CPF nº 592.968.366-20, Cargo Representante Legal, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si ajustada a execução de obras de infraestrutura, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1 - O presente Contrato tem como objeto a execução de obras de engenharia para execução de obras de construção do CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social, com um pavimento em alvenaria e estrutura de concreto armado, com 216,60 m² de área, situada na Rua José Roberto Gomes, s/nº – Centro - Penha/SC, em estrita observância aos memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos que são partes integrantes deste Processo, atendendo solicitação nº 93/2018 do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Contrato de Repasse nº 841860/2016/FNAS/Caixa – processo nº 2626.1.037.270-00/2016 firmado com a União Federal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**

2 - Pelos serviços constantes da Cláusula Primeira do presente instrumento, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 320.712,63 (trezentos e vinte mil, setecentos e doze reais e sessenta e três centavos);

2.1 - O pagamento será realizado conforme cronograma físico financeiro, em até 30 (trinta) dias após a aprovação do fiscal do contrato/serviço no verso da Nota Fiscal devidamente assinada e datada para liberação do recurso financeiro pelo setor competente, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora.

2.2 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, bem como, Declaração contendo os nomes dos funcionários que trabalharam no respectivo mês juntamente com a guia de recolhimento da GPS e da GFIP dos respectivos funcionários envolvidos no contrato.

2.3 - Os pagamentos serão realizados por meio de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

2.4 - Caso constatada alguma irregularidade na nota fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3 - O prazo para execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias conforme cronograma físico financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

3.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

4 - O prazo especificado na Cláusula Terceira poderá ser prorrogado, a critério da PREFEITURA, e mantidas as demais cláusulas contratuais, nos termos do inciso V do artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- Alteração do objeto ou suas especificações, pelo PREFEITURA;
- Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
- Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e interesse da PREFEITURA;
- Aumento das quantidades inicialmente previstas no presente instrumento;
- Impedimento da execução deste contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA, em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- Omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE CONTRATUAL

5 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.0008

Projeto: 1.024 - Construção do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Fonte de Recursos: 0.1.0053.0000 – Transferências de Convênios - União/Assistência Social

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Valor: R\$ 450.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.0000.0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Valor: R\$ 5.000,00

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7 - A CONTRATADA obriga-se a:

- Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros;
- Não ceder, transferir ou subempreitar os serviços a ela adjudicados, respondendo direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;
- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras quando pertinentes à execução dos serviços;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço de forma discriminada;
- Assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
- Manter devidamente registrada no seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços, objeto deste instrumento, devendo apresentar as guias de FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo MUNICÍPIO, sob pena de rescisão de contrato, pelo mesmo;

- j) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- k) Fornecer todo Equipamento de Proteção Individual – EPI necessário aos profissionais durante a execução dos serviços;
- l) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Após conclusão dos serviços, para que seja emitido Termo de Recebimento Provisório da obra, será de responsabilidade da Contratada apresentar junto à Secretaria de Planejamento Urbano Habite-se do Corpo de Bombeiros Militar – CBMSC, bem como, quando necessário, providenciar ligações definitivas de água e energia elétrica junto aos órgãos competentes. Os recolhimentos de possíveis e respectivas taxas serão de responsabilidade do Município;
- n) Será de responsabilidade da Contratada, durante o prazo irredutível de cinco anos, garantia de solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme disposto no Artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- o) Solicitar autorização prévia do MUNICÍPIO bem como justificar qualquer prorrogação de prazo na execução dos serviços;
- p) Dispor, sem qualquer ônus adicional, de todos os materiais, utensílios, equipamentos, e outros que sejam necessários à completa realização dos serviços;
- q) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- r) A CONTRATADA deverá manter e apresentar “Diário de Obra”, que constitui documento de comunicação entre o Responsável Técnico da CONTRATADA e a fiscalização do MUNICÍPIO, sendo elemento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução da obra/serviços;
- s) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas (ART, RRT e outros), bem como as demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços;
- t) O controle de acesso de veículos e pessoas no canteiro de obras, será de total responsabilidade da CONTRATADA, que responderá civil e criminalmente;
- u) Até que se dê a entrega definitiva da obra, toda responsabilidade sobre o canteiro de obras, bem como da referida obra, será de responsabilidade da CONTRATADA;
- v) A Contratada ficará responsável pela averbação do imóvel junto ao Registro de Imóveis da Comarca;
- w) Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada;
- x) O controle de acesso de veículos e pessoas no canteiro de obras, será de total responsabilidade da CONTRATADA, que responderá civil e criminalmente;
- y) Até que se dê a entrega definitiva da obra, toda responsabilidade sobre o canteiro de obras, bem como da referida obra, será de responsabilidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8 - O fornecimento do objeto contratado será acompanhado e fiscalizado por responsável designado pela Secretaria de Planejamento Urbano, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.

8.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

8.2 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA – FINALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9 - Para conclusão dos Serviços a Secretaria de Planejamento Urbano emitirá o Termo de Recebimento Provisório, assinado pelo Fiscal da Contratante e pelo Representante da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10 - Este contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

II - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
- c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução dos serviços.
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contratado por dia que exceda o prazo contratual.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a MUNICÍPIO, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

Parágrafo Primeiro - As multas previstas nas letras B e C acima são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL**

12 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

12.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

12.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 - Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO**

13 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

14 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha-SC, 25 de julho de 2018.

SÉRGIO DE MELLO

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social  
Contratante

ICOM CONSTRUÇÕES EIRELI

Marcos Magno Brighenti dos Santos  
Contratada

**T E S T E M U N H A S**

Nome Completo:

CPF:

Nome Completo:

CPF:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO

Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO

Controle Interno

Portaria nº 1176/2018

**ERRATA EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 - FMS**

Publicação Nº 1695073



**MUNICÍPIO DE PENHA**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**ERRATA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA  
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2018 - FMS  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018 - FMS**

OBJETO: Credenciamento de Entidades Privadas, Pessoas Físicas ou Jurídicas prestadoras de serviço de saúde, para realização de procedimentos de exames de diagnose, em caráter ambulatorial, por meio de Requisições/Guias de Autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Penha.

Atendendo solicitação da Secretaria de Saúde através do Memorando nº 441/2018 - FMS de 17 de julho de 2018, com a justificativa da atualização da tabela CIS/AMFRI no dia 28/06/2018, a presente Errata tem o objetivo de **RETIFICAR o Anexo IV – PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

<b>Assinale com X os exames que serão realizados</b>	Item	Quant	Unid	Especificação	Preço R\$ Unit	Preço R\$ Total
_____	1	1000	<b>exame</b>	Ultrassonografia de abdômen total. ( procedimento Inclui consulta) (502822651)	25,00	25.000,0000
_____	2	1000	<b>exame</b>	Ultrassonografia de articulação (procedimento inclui consulta) (502822652)	25,00	25.000,0000
_____	3	500	<b>exame</b>	Ultrassonografia pélvica (procedimento inclui consulta) (502822653)	25,00	12.500,0000
_____	4	700	<b>exame</b>	Ultrassonografia transvaginal (procedimento inclui consulta) (502822654)	25,00	17.500,0000
_____	5	500	<b>exame</b>	Ultrassonografia mamaria bilateral (procedimento inclui consulta) (502822655)	25,00	12.500,0000
_____	6	180	<b>exame</b>	Ultrassonografia de bolsa escotral (procedimento inclui consulta) (502822656)	25,00	4.500,0000
_____	7	100	<b>exame</b>	Ultrassonografia de próstata por via abdominal (procedimento inclui consulta) (502822657)	25,00	2.500,0000
_____	8	100	<b>exame</b>	Ultrassonografia de prostata por via transretal (procedimento inclui consulta) (502822658)	25,00	2.500,0000
_____	9	200	<b>exame</b>	Ultrassonografia de abdômen superior (procedimento inclui consulta) (502822659)	25,00	5.000,0000

_____	10	400	<b>exame</b>	Ultrassonografia de aparelho urinário (procedimento inclui exames) (502822660)	25,00	10.000,0000
_____	11	50	<b>exame</b>	Densitometria óssea duo - energética de coluna (vertebras lombares e fêmur) (502822661)	60,00	3.000,0000
_____	12	500	<b>exame</b>	Colonoscopia inclui códigos (020901005-3- 020101037-2030101007-2) (502822662)	200,00	100.000,0000
_____	13	495	<b>exame</b>	Esofagogastroduodenoscopia (inclui códigos 03037005-6-020203028-8) e (030301007-2). (502822663)	150,00	74.250,0000
_____	14	210	<b>exame</b>	Ultrassonografia com doppler colorido (inclui códigos 0301010072) por região anatômica. (502822664)	100,00	21.000,0000
_____	15	570	<b>exame</b>	Ecocardiograma transtoracico (inclui código 0301010072) (502822704)	70,00	39.900,0000
_____	16	20	<b>exame</b>	Ecocardiograma transesofagico (502822705)	185,00	3.700,0000
_____	17	20	<b>exame</b>	Ecocardiografia de estresse (502822706)	185,00	3.700,0000
_____	18	500	<b>exame</b>	Teste esforço / teste ergométrico (inclui código 0301010072) (502822707)	90,00	45.000,0000
_____	19	30	<b>exame</b>	TC de crânio (502822708)	127,44	3.823,2000
_____	20	30	<b>exame</b>	TC coluna lombo sacra (502822709)	131,10	3.933,0000
_____	21	15	<b>exame</b>	TC membro superior (502822710)	116,75	1.751,2500
_____	22	30	<b>exame</b>	TC membro inferior (502822711)	116,75	3.502,5000
_____	23	20	<b>exame</b>	TC coluna cervical (502822712)	116,75	2.335,0000
_____	24	20	<b>exame</b>	TC coluna torácica (502822713)	116,75	2.335,0000
_____	25	10	<b>exame</b>	TC face / seios da face / temp. mandibulares (502822714)	116,75	1.167,5000
_____	26	10	<b>exame</b>	TC pescoço (502822715)	116,75	1.167,5000
_____	27	10	<b>exame</b>	TC seguimentos apendiculares (502822716)	116,75	1.167,5000
_____	28	30	<b>exame</b>	TC abdômen superior (502822717)	168,63	5.058,9000
_____	29	30	<b>exame</b>	TC pelve / bacia (abdômen inferior)	168,63	5.058,9000

			(502822718)		
_____	30	20	<b>exame</b> TC toráx (502822719)	166,41	3.328,2000
_____	41	7	<b>exame</b> Sedação (complemento usado na RNM infantil) (502822730)	95,15	666,0500
_____	42	80	<b>exame</b> Procedimento Eletroencefalografia (502822731)	90,00	7.200,0000
_____	43	10	<b>exame</b> Biopsia percutânea orientada por tomografia computadorizada / ultrassonografia / ressonância magnética / raio x. (502822732)	150,00	1.500,0000
_____	44	100	<b>exame</b> Emissões otoacusticas evocadas para triagem auditiva (procedimento inclui consulta) (502822733)	47,02	4.702,0000
_____	45	100	<b>exame</b> Audiometria em campo livre (procedimento inclui consulta) (502822734)	60,26	6.026,0000
_____	46	100	<b>exame</b> Audiometria tonal limiar (via aérea/ óssea) - (procedimento inclui consulta) (502822735)	62,00	6.200,0000
_____	47	100	<b>exame</b> Logoaudiometria (LDV-IRF-LRF) - (procedimento inclui consulta) (502822736)	72,50	7.250,0000
_____	48	100	<b>exame</b> Imitanciometria (procedimento inclui consulta) (502822737)	66,00	6.600,0000
_____	49	80	<b>exame</b> Procedimento Retinografia colorida binocular (502822738)	44,68	3.574,4000
_____	50	80	<b>exame</b> Procedimento Retinografia fluorescente binocular (502822739)	84,00	6.720,0000
_____	51	80	<b>exame</b> Topografia computadorizada de córnea (502822740)	44,24	3.539,2000
_____	52	80	<b>exame</b> Biometria ultrassônica (monocular) (502822741)	44,24	3.539,2000
_____	53	80	<b>exame</b> Potencial evocado auditivo para triagem auditiva (procedimento inclui consulta) (502822742)	39,81	3.184,8000
_____	54	50	<b>exame</b> Espirometria ou prova de função pulmonar completa com broncodilatador (502822743)	37,00	1.850,0000
_____	55	50	<b>exame</b> Cintilografia miocárdio / perfusão estresse (502822744)	408,52	20.426,0000
_____	56	50	<b>exame</b> Cintilografia do miocárdio / perfusão	383,07	19.153,5000

				repouso (502822745)		
_____	57	80	exame	Cintilografia de ossos com ou sem fluxo sanguíneo (corpo inteiro) (502822746)	190,99	15.279,2000
_____	58	1500	exame	Procedimento com finalidade diagnóstica mamografia (502822747)	45,00	67.500,0000
_____	59	5000	exame	Laudo de raio-x e mamografia (502822748)	15,00	75.000,0000
_____	60	360	exame	Ressonância Nuclear Magnética - RNM: Articulação temporomandibular (bilateral), Coluna Cervical/Pescoço, Coluna Lombo Sacra, Coluna Torácica, Crânio, Sela Turcica, Tórax, Abdômen Superior, Pelve/Bacia/ Abdômen Inferior e Crânio Infantil. (502822788)	298,75	107.550,0000
_____	61	1000	exame	Ultrassonografia obstétrico (502823008)	25,00	25.000,0000
_____	62	100	exame	Ultrassonografia região inguinal (502823009)	25,00	2.500,0000
_____	63	200	exame	Ultrassonografia de tireoide (502823010)	25,00	5.000,0000
_____	64	400	exame	Mamografia Bilateral (502823115)	45,00	18.000,0000
				<b>(Valores expressos em Reais R\$)</b>	<b>Total Geral:</b>	<b>860.138,8000</b>

**LEIA-SE:**

Assinale com X os exames que serão realizados	Item	Quant	Unid	Especificação	Preço R\$ Unit	Preço R\$ Total
_____	1	850	exame	Ultrassonografia de abdômen total. (procedimento inclui consulta) (502822651)	38,00	32.300,00
_____	2	850	exame	Ultrassonografia de articulação (procedimento inclui consulta) (502822652)	25,00	21.250,00
_____	3	500	exame	Ultrassonografia pélvica (procedimento inclui consulta) (502822653)	25,00	12.500,00
_____	4	700	exame	Ultrassonografia transvaginal (procedimento inclui consulta) (502822654)	25,00	17.500,00
_____	5	500	exame	Ultrassonografia mamaria bilateral (procedimento inclui consulta) (502822655)	25,00	12.500,00
_____	6	180	exame	Ultrassonografia de bolsa escrotal (procedimento inclui consulta) (502822656)	25,00	4.500,00
_____	7	100	exame	Ultrassonografia de próstata por via	25,00	2.500,00

			abdominal (procedimento inclui consulta) (502822657)		
_____	8	100	<b>exame</b> Ultrassonografia de prostata por via transretal (procedimento inclui consulta) (502822658)	25,00	2.500,00
_____	9	200	<b>exame</b> Ultrassonografia de abdômen superior (procedimento inclui consulta) (502822659)	25,00	5.000,00
_____	10	300	<b>exame</b> Ultrassonografia de aparelho urinário (procedimento inclui exames) (502822660)	25,00	7.500,00
_____	11	50	<b>exame</b> Densitometria óssea duo - energética de coluna (vertebras lombares e fêmur) (502822661)	60,00	3.000,00
_____	12	399	<b>exame</b> Procedimento de Colonoscopia (502822662)	350,00	139.650,00
_____	13	500	<b>exame</b> Esofagogastroduodenoscopia (inclui códigos 03037005-6-020203028-8) e (030301007-2). (502822663)	150,00	75.000,00
_____	14	200	<b>exame</b> Ultrassonografia com doppler colorido de vasos por região anatômica, inclui códigos 0301010072, 0000000461-6, 020501004-0 (502822664)	160,00	32.000,00
_____	15	550	<b>exame</b> Ecocardiograma transtoracico (inclui código 0301010072) (502822704)	85,00	46.750,00
_____	17	20	<b>exame</b> Ecocardiografia de estresse (502822706)	184,00	3.680,00
_____	18	480	<b>exame</b> Teste esforço / teste ergométrico (inclui código 0301010072) (502822707)	122,00	58.560,00
_____	19	30	<b>exame</b> TC de crânio (502822708)	160,00	4.800,00
_____	20	30	<b>exame</b> TC coluna lombo sacra (502822709)	164,00	4.920,00
_____	21	15	<b>exame</b> TC das articulações de membro superiores (externo - clavicular, ombro, cotovelos e punhos) (502822710)	149,00	2.235,00
_____	22	30	<b>exame</b> TC das articulações de membro inferior (sacro ilíaco, coxo-femural e joelhos). (502822711)	149,00	4.470,00
_____	23	20	<b>exame</b> TC coluna cervical (502822712)	149,00	2.980,00
_____	24	20	<b>exame</b> TC coluna torácica (502822713)	199,00	3.980,00
_____	25	10	<b>exame</b> TC face / seios da face / temp. mandibulares (502822714)	149,00	1.490,00

_____	26	10	<b>exame</b>	TC pescoço (partes moles, laringe, faringe e tireoide). (502822715)	149,00	1.490,00
_____	27	10	<b>exame</b>	TC seguimentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna e pé). (502822716)	149,00	1.490,00
_____	28	30	<b>exame</b>	TC abdômen superior (502822717)	201,00	6.030,00
_____	29	30	<b>exame</b>	TC pelve / bacia (abdômen inferior) (502822718)	201,00	6.030,00
_____	30	20	<b>exame</b>	TC toráx (502822719)	199,00	3.980,00
_____	31	7	<b>exame</b>	Sedação (complemento usado na RNM infantil) (502822730)	680,00	4.760,00
_____	32	10	<b>exame</b>	Biopsia percutânea orientada por tomografia computadorizada / ultrassonografia / ressonância magnética / raio x. (502822732)	228,00	2.280,00
_____	33	90	<b>exame</b>	Emissões otoacusticas evocadas para triagem auditiva (procedimento inclui consulta) (502822733)	14,00	1.260,00
_____	34	90	<b>exame</b>	Audiometria em campo livre (procedimento inclui consulta) (502822734)	21,00	1.890,00
_____	35	90	<b>exame</b>	Audiometria tonal limiar (via aérea/ óssea) - (procedimento inclui consulta) (502822735)	21,00	1.890,00
_____	36	90	<b>exame</b>	Logaudiometria (LDV-IRF-LRF) - (procedimento inclui consulta) (502822736)	27,00	2.430,00
_____	37	90	<b>exame</b>	Imitanciometria (procedimento inclui consulta) (502822737)	23,00	2.070,00
_____	38	80	<b>exame</b>	Procedimento Retinografia colorida binocular (502822738)	25,00	2.000,00
_____	39	80	<b>exame</b>	Procedimento Retinografia fluorescente binocular (502822739)	64,00	5.120,00
_____	40	80	<b>exame</b>	Topografia computadorizada de córnea (502822740)	25,00	2.000,00
_____	41	80	<b>exame</b>	Biometria ultrassônica (monocular) (502822741)	25,00	2.000,00
_____	42	80	<b>exame</b>	Potencial evocado auditivo para triagem auditiva (procedimento inclui consulta)	14,00	1.120,00

		(502822742)			
_____	43	50	<b>exame</b> Espirometria ou prova de função pulmonar completa com broncodilatador (502822743)	60,00	3.000,00
_____	44	50	<b>exame</b> Cintilografia miocárdio / perfusão estresse (502822744)	409,00	20.450,00
_____	45	50	<b>exame</b> Cintilografia do miocárdio / perfusão repouso (502822745)	384,00	19.200,00
_____	46	80	<b>exame</b> Cintilografia de ossos com ou sem fluxo sanguíneo (corpo inteiro) (502822746)	191,00	15.280,00
_____	47	1300	<b>exame</b> Procedimento com finalidade diagnóstica mamografia (502822747)	45,00	58.500,00
_____	48	4000	<b>exame</b> Laudo de raio-x (502822748)	15,00	60.000,00
_____	49	340	<b>exame</b> Ressonância Nuclear Magnética - RNM: Articulação temporomandibular (bilateral) , Coluna Cervical/Pescoço, Coluna Lombo Sacra, Coluna Torácica, Crânio, Sela Turcica, Tórax, Abdômen Superior, Pelve/ Bacia/ Abdômen Inferior e Crânio Infantil. (502822788)	339,00	115.260,00
_____	50	10	<b>exame</b> RM de coração/Aorta C/Cine (50282319)	362,00	3.620,00
_____	51	800	<b>exame</b> Ultrassonografia obstétrico (502823008)	25,00	20.000,00
_____	52	100	<b>exame</b> Ultrassonografia região inguinal (502823009)	25,00	2.500,00
_____	53	200	<b>exame</b> Ultrassonografia de tireoide (502823010)	25,00	5.000,00
_____	54	80	<b>exame</b> Procedimento Eletroneuromiografia (502822731)	200,00	16.000,00
				<b>Total Geral:</b>	<b>883.285,00</b>

(Valores expressos em  
Reais R\$)

Considerando que a presente errata não irá interferir na formulação de propostas das licitantes interessadas em participar do Processo, conforme Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, **mantêm-se as demais cláusulas do Edital, inclusive a data e horário estabelecidos para a Sessão Pública.**

Publique-se.

Penha, 25 de julho de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA  
Secretário de Administração

**ERRATA EDITAL PREGAO PRESENCIAL Nº 46/2018 - PMP**

Publicação Nº 1695191

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2018 - PMP  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 - PMP  
Sistema de Registro de Preços

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura prestação de serviços de manutenção, adequação e melhorias nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município, conforme solicitação nº 1781/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

Conforme Memorando nº 2.584/2018 da Secretaria de Educação acerca da inclusão de solicitação de comprovação da qualificação técnica operacional, constantes no item 8.4 do Processo supra disponibilizado no site oficial do Município, e verificada a real necessidade de correção, a presente errata busca RETIFICAR o item conforme segue:

ONDE SE LÊ:

**8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL**

I – O licitante deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou de forma satisfatória, fornecimento de serviços pertinentes e compatíveis com os itens cotados, objetos desta licitação.

II - Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento, identificação do objeto, local e data do fornecimento.

III - O licitante que não atender às exigências legais previstas neste capítulo será considerado inabilitado para o presente processo licitatório.

LEIA-SE:

**8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL**

I - Apresentação de Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica de execução pela empresa proponente de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU.

II - Certidão atualizada do Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação dos responsáveis técnicos;

III - Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física (Engenheiro civil/Arquiteto), expedida pelo CREA/CAU, do referido responsável técnico;

IV - Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega dos envelopes, que deverá ser feita mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

V - O licitante que não atender às exigências legais previstas neste capítulo será considerado inabilitado para o presente processo licitatório.

Considerando que a presente Errata irá interferir na formulação de propostas das licitantes interessadas em participar do Processo, conforme Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, fica alterada a data de abertura e entrega de envelopes conforme abaixo:

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DE ENVELOPES:**

Data/Hora: 08/08/2018 às 09:30 horas.

Endereço: Avenida Nereu Ramos, nº 190, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina

Publique-se.

Penha, 24 de julho de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA  
Secretário de Administração

LEANDRO DE LIMA BORBA  
Pregoeiro Oficial

**EXTRATO CONTRATO Nº 011 2018 - FMAS**

Publicação Nº 1694821

MUNICÍPIO DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018-FMAS.

Processo Licitatório nº 006/2018-FMAS - Tomada de Preços nº 001/2018-FMAS.

Contratada: ICOM Construções Eireli. Representante: Marcos Magno Brighenti dos Santos – Representante Legal.

Objeto: execução de obras de engenharia para execução de obras de construção do CREAS - Centro de Referência Especializada de

Assistência Social, com um pavimento em alvenaria e estrutura de concreto armado, com 216,60 m<sup>2</sup> de área, situada na Rua José Roberto Gomes, s/nº – Centro - Penha/SC, em estrita observância aos memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos que são partes integrantes deste Processo, atendendo solicitação nº 93/2018 do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Contrato de Repasse nº 841860/2016/FNAS/Caixa – processo nº 2626.1.037.270-00/2016 firmado com a União Federal. Valor: R\$ 320.712,63. Dotação Orçamentária: Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social. Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social. Programa de Trabalho: 08.244.0008. Projeto: 1.024 - Construção do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Fonte de Recursos: 0.1.0053.0000 – Transferências de Convênios - União/Assistência Social. Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas - Valor: R\$ 450.000,00. Fonte de Recursos: 0.1.0000.0000 – Recursos Ordinários. Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas. Valor: R\$ 5.000,00. Assinatura: 23/07/2018. Prazo execução: 180 dias. Vigência: 12 meses. Penha, 25 de julho de 2018.

Aquiles José Schneider da Costa - Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO Nº 011/2018 DE 12 DE JULHO DE 2018. DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO RECURSO REPASSADO PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAIEF/ PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS/CREAS PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DE VEÍCULO.**

Publicação Nº 1694864

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PENHA/SC

Resolução Nº 011/2018 de 12 de julho de 2018.

Dispõe sobre a aplicação do recurso repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – PAIEF/ PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS/CREAS para pagamento das despesas de veículo.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº. 2.545 de 09 de abril de 2012, e nos termos das deliberações desse Conselho registrada em Ata nº. 008/2018 datada de 12 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a aplicação dos recursos federais repassados para CREAS, para direcionar as despesas do veículo Ford/Ka SE 1.5 SD B, placa QJB6705, ano 2018, cedido através do Termo de Cooperação Técnica 097/2018, certificado através da portaria nº1215/2018 para uso exclusivo no Centro de Referência Especializado da Secretaria de Assistência Social- CREAS, todos os gastos com este veículo de manutenção, conservação, abastecimento, seguro, revisão, emplacamento, e outros a fins.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 12 de julho de 2018.

\_\_\_\_Nair Leicht\_\_\_\_  
Presidente CMAS/Penha

**RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DE 12 DE JULHO DE 2018. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA**

Publicação Nº 1694866

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PENHA/SC

Resolução Nº 012/2018 de 12 de julho de 2018.

Dispõe sobre aprovação da aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Assistência

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº. 2.545 de 09 de abril de 2012, e nos termos das deliberações desse Conselho registrada em Ata nº. 008/2018 datada de 12 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a aplicação dos recursos do Fundo municipal de Assistência Social para eleição suplementar do Conselho Tutelar, no pagamento de palestrantes no valor de até R\$6.000,00 e auxílio alimentação até R\$1.000,00 na formação dos candidatos a concorrerem a vagas de suplentes na eleição de 2018.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 12 de julho de 2018.

\_\_\_\_Nair Leicht\_\_\_\_  
Presidente CMAS/Penha

# Peritiba

## PREFEITURA

### PORTARIA 290/2018

Publicação Nº 1694435

PORTARIA Nº 290/2018  
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE  
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora REGINA INES BRAND LAZZARIN, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM COMPRAS, Grupo 2, Nível 6, Classe "B", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 16 de Julho de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 16 de Julho de 2018.  
NEUSA KLEIN MARASCHINI  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 16/Julho/2018	
--	--

Celestino Borges Vieira  
Responsável pela publicação

### PORTARIA 291/2018

Publicação Nº 1694437

PORTARIA Nº 291/2018  
CONCEDE A SERVIDORA CARINA PAULA HACK  
AUSENTAR-SE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, revisada em 16 de Dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a Servidora CARINA PAULA HACK ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, retroativo aos dias 04 a 06 de Julho de 2018, afastamento por falecimento do Pai (Capítulo VIII – DAS CONCESSÕES, Art. 113, Inciso IV), da Lei nº 1223 - Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 16 de Julho de 2018.  
NEUSA KLEIN MARASCHINI  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 16/Julho/2018	
--	--

Celestino Borges Vieira  
Responsável pela publicação

**PORTARIA 292/2018**

Publicação Nº 1694439

PORTARIA Nº 292/2018  
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a CLEUSA SIMON BERNO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "G", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 16 de Julho de 2018 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 16 de Julho de 2018.  
NEUSA KLEIN MARASCHINI  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 16/Julho/2018	
--	--

Celestino Borges Vieira  
Responsável pela publicação

**PORTARIA 293/2018**

Publicação Nº 1694440

PORTARIA Nº 293/2018  
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SIMONE SORDI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, Grupo 3, Nível 4, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 16 de Julho de 2018, no período da vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 16 de Julho de 2018.  
NEUSA KLEIN MARASCHINI  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 16/Julho/2018	
--	--

Celestino Borges Vieira  
Responsável pela publicação

**PORTARIA 294/2018**

Publicação Nº 1694441

PORTARIA Nº 294/2018  
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora GEISE SABRINA LANGER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde nos dias 16 a 20 de Julho de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRASE E PUBLIQUE-SE**

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., em 16 de Julho de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 16/Julho/2018	
--	--

Celestino Borges Vieira  
Responsável pela publicação

**PORTARIA 295/2018**

Publicação Nº 1694442

PORTARIA Nº 295/2018  
CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, revisada em 16 de Dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONVOCAR nos dias 17/07 a 31/07/2018, a servidora SUELEN EDINÉIA BORRE, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE, que se encontra em férias do período de 01/07 a 31/07/2018, sendo que o período de gozo para os referidos dias será definido posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE**

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 17 de Julho de 2018.

NEUSA KLEIN MARACHINI

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 17/Julho/2018	
--	--

Celestino Borges Vieira  
Responsável pela publicação

**PORTARIA 297/2018**

Publicação Nº 1694443

PORTARIA Nº 297/2018  
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE  
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora REGINA INES BRAND LAZZARIN, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM COMPRAS, Grupo 2, Nível 6, Classe "B", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 18 de Julho de 2018 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRASE E PUBLIQUE-SE**

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 18 de Julho de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 18/Julho/2018	
--	--

Celestino Borges Vieira

Responsável pela publicação

### PORTARIA 298/2018

Publicação Nº 1694444

PORTARIA Nº 298/2018

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a NOELI WELTER, ocupante das funções do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 19 de Julho de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 19 de Julho de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 19/Julho/2018	
--	--

Celestino Borges Vieira

Responsável pela publicação

### PORTARIA 299/2018

Publicação Nº 1694445

PORTARIA Nº 299/2018

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LEOCIR LUIS MIOZZO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, Grupo 3, Nível 3, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, até o dia 29 de Agosto de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 263/2018.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 19 de Julho de 2018.

NEUSA KLEIN MARSCHINI

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 19/Julho/2018	
--	--

Celestino Borges Vieira  
Responsável pela publicação

### PORTARIA 301/2018

Publicação Nº 1694446

PORTARIA Nº 301/2018  
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora REGINA INES BRAND LAZZARIN, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM COMPRAS, Grupo 2, Nível 6, Classe "B", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 23 de Julho de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 23 de Julho de 2018.  
NEUSA KLEIN MARASCHINI  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 23/Julho/2018	
--	--

Celestino Borges Vieira  
Responsável pela publicação

### PORTARIA 302/2018

Publicação Nº 1694447

PORTARIA Nº 302/2018  
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE  
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CLAITON PAULO SCHMIDT, ocupante das do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "D", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 23 de Julho de 2018 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 23 de Julho de 2018.  
NEUSA KLEIN MARASCHINI  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 23/Julho/2018	
--	--

Celestino Borges Vieira  
Responsável pela publicação

# Pescaria Brava

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 385/2018

Publicação Nº 1694792

DECRETO Nº 385, de 25 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto nos termos do Inciso I do Artigo 9, da Lei nº 235, de 28 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.333.000,00 (dois milhões trezentos e trinta e três mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
UNIDADE	01	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	02	

Valor R\$: 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)

ÓRGÃO	02	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
UNIDADE	01	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
FUNÇÃO	02	Judiciária
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa
SUBFUNÇÃO	62	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.003	Manutenção da Assessoria Jurídica
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	05	

Valor R\$: 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.005	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	20	

Valor R\$: 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

ÓRGÃO	04	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Departamento de Ensino Fundamental
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade

SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5018	Transferências do FUNDEB – 60%
PROJETO/ATIVIDADE	2.006	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	30	

Valor R\$: 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais)

ÓRGÃO	04	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Departamento de Ensino Fundamental
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5019	Transferências do FUNDEB –40%
PROJETO/ATIVIDADE	2.006	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	31	

Valor R\$: 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)

ÓRGÃO	08	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	06	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5038	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS União
PROJETO/ATIVIDADE	2.029	Manutenção do Bloco de Atenção Básica – Saúde Bucal
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	18	

Valor R\$: 20.000,00 (Vinte mil reais)

ÓRGÃO	08	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	06	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5038	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS União
PROJETO/ATIVIDADE	2.030	Manutenção do Bloco de Atenção Básica – Agente Comunitários de Saúde
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	21	

Valor R\$: 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

ÓRGÃO	08	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	06	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	305	Vigilância Epidemiológica
RECURSO	5038	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS União
PROJETO/ATIVIDADE	2.033	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	28	

Valor R\$: 10.000,00 (Dez mil reais)

ÓRGÃO	09	Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	05	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.037	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	04	

Valor R\$: 8.000,00 (Oito mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.333.000,00 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil reais), conforme Artigo 9º e Artigo 12, da Lei nº 235, de 28 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 25 de Julho de 2018.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

Prefeito Municipal

# Petrolândia

## PREFEITURA

### DECRETO Nº. 043/2018

Publicação Nº 1694800

DECRETO Nº. 043, de 10 de julho de 2018.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1694 de 19 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Atividade – 2.013 –Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (16) Aplicações Diretas

Recursos - 0.1.0080– Recursos Ordinários ..... R\$ 5.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Atividade – 2.013 –Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (8) Aplicações Diretas

Recursos - 0.1.0080– Recursos Ordinários ..... R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 10 de julho de 2018.

JOEL LONGEN

PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº. 044/2018

Publicação Nº 1694801

DECRETO Nº. 044, de 10 de Julho de 2018.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1694 de 19 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde

Proj./Atividade – 2.010 –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (18) Aplicações Diretas

Recursos - 0.1.0636– Recursos PMAQ - Sus União ..... R\$ 3.000,00

Art. 2º.Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde

Proj./Atividade – 2.010 –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00 – (40) Aplicações Diretas  
Recursos - 0.1.0636 – Recursos PMAQ - Sus União ..... R\$ 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 10 de julho de 2018.  
JOEL LONGEN  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº. 045/2018

Publicação Nº 1694802

DECRETO Nº. 045, de 12 de julho de 2018.  
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1694 de 19 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Proj./Atividade – 2.013 –Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00 – (3) Aplicações Diretas  
Recursos - 0.1.0640– Transferências do CRAS ..... R\$ 7.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Proj./Atividade – 2.013 –Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00 – (9) Aplicações Diretas  
Recursos - 0.1.0640– Transferências do CRAS ..... R\$ 7.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 12 de julho de 2018.  
JOEL LONGEN  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº. 046/2018

Publicação Nº 1694803

DECRETO Nº. 046, de 25 de Julho de 2018.  
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE PETROLÂNDIA.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VII, Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Será facultativo o "Ponto" no dia 17 de Agosto de 2018, nas repartições Públicas Municipais de Petrolândia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 25 de Julho de 2018.  
JOEL LONGEN  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREGÃO PRESENCIAL 10 2018 - ASSESSORIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Publicação Nº 1694459

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 11/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ÁREAS DESCRITAS NO EDITAL. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 08/08/2018, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail [licita@petrolandia.sc.gov.br](mailto:licita@petrolandia.sc.gov.br). Petrolândia, 26 de julho de 2018. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

# Pinheiro Preto

## PREFEITURA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO 228/2018

Publicação Nº 1695102

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO 228/2018

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE TROFÉUS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa TOTAL SPORTS LTDA ME, autorizado através do Processo n. 208/2018, Licitação n. 091DL2018, modalidade Dispensa por Justificativa.

#### CONTRATANTE:

Município de Pinheiro Preto  
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69  
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111  
Centro, Pinheiro Preto-SC.  
Representada por: PEDRO RABUSKE

#### CONTRATADA:

Empresa: TOTAL SPORTS LTDA ME  
CNPJ-MF nº 13.248.252/0001-86  
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 546, Bairro Centro  
Videira – SC – CEP: 89.560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 091DL2018, datado de 24/07/2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE TROFEUS para campeonato municipal de bochas.

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Troféus campeão Campeonato Municipal	3	R\$ 54,00	R\$ 162,00
2	Troféus vice-campeão Campeonato Municipal	3	R\$ 51,50	R\$ 154,50
3	Troféus terceiro lugar - campeão Campeonato Municipal	3	R\$ 48,50	R\$ 145,50
4	Troféus quarto lugar - campeão Campeonato Municipal	3	R\$ 48,50	R\$ 145,50
5	Troféus de 5º ao 9º lugar - campeão Campeonato Municipal	40	R\$ 0,90	R\$ 36,00
6	Troféu Braço de ouro - campeão Campeonato Municipal	2	R\$ 47,50	R\$ 95,00
7	Estatueta Trofeus	13	R\$ 7,50	R\$ 97,50
VALOR TOTAL:				R\$ 836,00

TOTAL CONTRATADO: R\$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 – Município de Pinheiro Preto  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2003 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
27 – Desporto e Lazer  
812 – Desporto Comunitário  
24 – Esporte É vida  
2.43 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS  
60 – Despesa  
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas  
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;

4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

#### CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 091DL2018 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

#### CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:

10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto-SC, 24 de julho de 2018.

CONTRATANTE

Município de Pinheiro Preto

PEDRO RABUSKE

CONTRATADA

TOTAL SPORTS LTDA ME

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO 229/2018**

Publicação Nº 1695101

CONTRATO ADMINISTRATIVO 229/2018

PREGÃO PRESENCIAL 088/2018

Termo de Contrato de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL" celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, autorizado através do Processo n 173/2018 Licitação nº 088/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL –

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69

Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111

Centro, Pinheiro Preto - SC.

Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:

Empresa: ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA  
CNPJ-MF n.º. 17.301.930/0001-88  
Endereço: Rua da Consolação, nº 317, Bairro Matinhos, sala 03, Xanxere/SC CEP: 89.820-000  
Representada por: Roger Luiz Henkes

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 088/2018, datado de 24 de julho de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação 088/2018, modalidade Pregão Presencial.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL REALIZANDO REGISTRO DE INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO, REGISTRO FOTOGRÁFICO DE BENS E ETIQUETAMENTO DOS BENS MÓVEIS.

Valor total R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO DO PREÇO

O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 30º (trinta) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá EXPEDIR NOTA FISCAL, emitida sem rasuras, o número do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, o material, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo quinto. O fornecimento deverá ser parcelado, de acordo com as necessidades do Município, sendo o transporte de responsabilidade da contratada.

Parágrafo Sexto. O pagamento correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 2- Secretaria de Administração e Finanças  
Função: 4- Administração  
Subfunção: 122- Administração Geral  
Programa: 3- Administração Geral  
Ação: 2.22 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças  
Cód. Red. 16 -3.3.90.00.00.00.00

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de preço por item, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993.

O contrato terá início em 25/07/2018 com término em 31/12/2018.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do

Edital e, ainda, em especial:

- I. Executar o contrato em conformidade com o Edital;
- II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- III Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- IV Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

V- As despesas com o material utilizado (etiquetas, cola, rebites, canetões, fita adesiva, furadeira) é por conta da contratada.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 088/2018 – modalidade pregão presencial – , obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

6.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

#### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

9.2 Atuará como gestor dos contratos, o Secretário de Administração, Secretária de Educação e Secretaria de Saúde. Como fiscal do contrato, atuará os servidores: Fabiana Orçatto, Jussara Trevisol e Zildete Maria Denardi.

9.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 25 de julho de 2018.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA  
ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....

Nome: Nome:  
CPF: CPF:

**PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO 356/2018**

Publicação Nº 1695099

PORTARIA Nº 356, DE 25 DE JULHO DE 2018  
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 088/2018 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 088/2018, modalidade pregão presencial, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas:

I – Empresa ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.301.930/0001-88, para o seguinte item e respectivo preço:

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor unt.
ITEM 01	Contratação de empresa especializada de prestação de serviços de Levantamento Patrimonial, realizando Registro de Inventário Físico Financeiro, Registro Fotográfico de Bens e Etiquetamento dos bens Móveis (aproximadamente 5.000 itens) e imóveis (aproximadamente 80 itens) de propriedade do município, bem como de seus Fundos, Autarquias e Secretarias, para demarcação dos bens	R\$ 20.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 25 DE JULHO DE 2018.

PEDRO RABUSKE

Prefeito Municipal

# Piratuba

## PREFEITURA

### DECRETO 988

Publicação Nº 1695168

DECRETO Nº 988/2018, de 25 de julho de 2018

Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 6.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.431/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1º do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 16.00 – SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo

Projeto/Atividade: 2.024 – Apoio as Ações de Segurança Pública

Modalidade: 101 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0134 – Outras despesas Correntes R\$ 6.000,00

TOTAL: ..... R\$ 6.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Fonte de Recursos – 0.1.0134 – Convênio Transito - Policia Civil ..... R\$ 6.000,00

TOTAL: ..... R\$ 6.000,00

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 25 de julho de 2018.

Olmir Paulinho Benjamini

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público

Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93

Em 25 de julho de 2018.

Giovani Gelson Meneghel

Secretário Municipal de Administração e Finanças

### DECRETO 989/2018

Publicação Nº 1695169

DECRETO Nº 989/2018, de 25 de julho de 2018

Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 132.800,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.431/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1º do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino

Projeto/Atividade: 2.007 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

Modalidade: 13 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0001 – Outras despesas Correntes R\$ 86.000,00

Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino

Projeto/Atividade: 2.012 – Alimentação Escolar do Ensino Infantil

Modalidade: 15 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0001 – Outras despesas Correntes R\$ 46.800,00

TOTAL: ..... R\$ 132.800,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Fonte de Recursos – 0.1.0001 – MDEF – Manut. e Desenvolvimento do Ensino ..... R\$ 132.800,00

TOTAL: ..... R\$ 132.800,00

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 25 de julho de 2018.

Olmir Paulinho Benjamini

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público

Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93

Em 25 de julho de 2018.

Giovani Gelson Meneghel

Secretário Municipal de Administração e Finanças

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018**

Publicação Nº 1694696

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA – SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

Objeto: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de Laudos referente a Exames de Eletroencefalograma, especificados descritos no Anexo "B" deste Edital, para atendimento a população do Município.

Prestadores: Prestador de serviços de saúde, pessoa jurídica, privada ou pública, lucrativa ou não.

Recebimento da documentação: à partir de 25/07/2018 até 31/12/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará a disposições dos interessados na home page [www.piratuba.sc.gov.br](http://www.piratuba.sc.gov.br), link "Licitações". Informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Compras do Município de Piratuba, sito a Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, Piratuba, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288. Piratuba, SC, 20 de julho de 2018.

Vanderlei Weber

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

### **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 - FCEP**

Publicação Nº 1694689

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 - FCEP

O Prefeito Municipal torna público que ratificou o ato da Senhorita Camila Aparecida Pires Belotto, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Inciso III, do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de apresentação do ESPETACULO DE DANÇA SINGULARIDADE, na abertura do Festival de Danças de Terceira Idade, em favor da empresa ESCOLA DE DANÇA CARLA MOMBELLI LTDA – ME, pessoa física sob n.º 08.289.740/0001-00, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), com vigência até 31/12/2018.

Piratuba, SC, 24 de julho de 2018.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI

Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 253/2018**

Publicação Nº 1695182

PORTARIA Nº 253/2018, de 16 de julho de 2018

Concede gratificação de função a servidor público municipal.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, artigo 11 da Lei Complementar nº 67/2015, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores públicos do Município de Piratuba e dá outras providências.

**CONCEDE**

A SANDRA APARECIDA BUHL, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Rua Guilhermina Ko Freitag, nº47, na cidade de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade nº11/R-1.882.425, e do CPF nº 573.415.919-00, funcionária efetiva no exercício do cargo de Técnica em Tributos, gratificação de função de 30% sobre seus vencimentos, no período de 12 de julho de 2018 a 12 de setembro de 2018, por participar como membro da Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 250/2018 .

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 16 de julho de 2018

Olmir Paulinho Benjamini  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público  
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017  
Em 16 de julho de 2018

Giovani Gelson Meneghel  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 254/2018**

Publicação Nº 1695183

PORTARIA Nº254/2018

**DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTROLE INTERNO**

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

**DESIGNA**

CRISTIANO SCHWINGEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Leoberto Leal nº386, cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade nº11/R-3.135.553 e CPF sob o nº 987.696.779-72, ocupante do cargo efetivo de Administrador, para responder concomitantemente como RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTROLE INTERNO, com remuneração do referido cargo, em substituição ao titular Juliano Cowacicz, em seu período de licença prêmio.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2018, até 31 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 16 de julho de 2018.

Olmir Paulinho Benjamini  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público  
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017  
Em 16 de julho de 2018

Giovani Gelson Meneghel  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 255/2018**

Publicação Nº 1695184

PORTARIA Nº Nº255/2.018, de 17 de julho de 2018

**SUSPENDE TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 250/2018.**

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/2015, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Piratuba e dá outras providências.

**SUSPENDE**

Ficam SUSPENSOS os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela portaria nº 250/2018, de 12 de julho de 2018, em virtude do presidente da comissão ser designado como responsável pelo controle interno do município no período de 17 a 31 de julho, em substituição ao titular Juliano Cowacicz, em seu período de licença prêmio.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 17 de julho de 2018  
Olmir Paulinho Benjamini  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público  
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017  
Em 17 de julho de 2018

Giovani Gelson Meneghel  
Secretário de Administração e Finanças

## **PORTARIA Nº 256/2018**

Publicação Nº 1695186

PORTARIA Nº Nº256/2.018, de 17 de julho de 2018

CESSA EFEITOS DA PORTARIA Nº 253/2018 QUE CONCEDE  
FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 67/2015, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores públicos do Município de Piratuba e dá outras providências.

CESSA

Ficam CESSADOS os efeitos da Portaria nº 253/2018, de 16 de julho de 2018, que concede gratificação ao servidor SANDRA APARECIDA BUHL, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Rua Guilhermina Ko Freitag, nº47, na cidade de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade nº11/R-1.882.425, e do CPF nº 573.415.919-00, servidora efetiva no exercício do cargo de Técnica em Tributos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 17 de julho de 2018  
Olmir Paulinho Benjamini  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público  
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017  
Em 17 de julho de 2018

Giovani Gelson Meneghel  
Secretário de Administração e Finanças

## **PORTARIA Nº 257/2018**

Publicação Nº 1695187

PORTARIA Nº 257/2018  
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA A PEDIDO

MARGRET ROSE RICHTER, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua das Flores, nº964, na cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade nº6.978.452 e CPF sob o nº 756.238.629-34, servidora em caráter temporário desta municipalidade no cargo de PROFESSORA ENSINO RELIGIOSO, conforme Portaria nº087/2018, de 01 de fevereiro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 24 de julho de 2018.  
Olmir Paulinho Benjamini  
Prefeito Municipal  
Registra-se e Publica-se no Mural Público

Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017  
Em 24 de julho de 2018

Giovani Gelson Meneghel  
Secretário de Administração e Finanças

## **PORTARIA Nº 258/2018**

Publicação Nº 1695188

PORTARIA Nº 258/2018  
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA A PEDIDO

LAÍS EMANUELA WEBER, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº153 cidade e município de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade nº3.847.139 e CPF sob o nº 009.410.549-93, servidora desta municipalidade no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS-ACE, conforme Portaria nº117/2018, de 19 de fevereiro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 24 de julho de 2018.  
Olmir Paulinho Benjamini  
Prefeito Municipal  
Registra-se e Publica-se no Mural Público  
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017  
Em 24 de julho de 2018

Giovani Gelson Meneghel  
Secretário de Administração e Finanças

# Planalto Alegre

## PREFEITURA

### EDDL010\_2018

Publicação Nº 1694650

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 10/2018
Edital: DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº 10/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS AMOSC.
Valor: R\$ 853.100,84 (oitocentos e cinquenta e três mil e cem reais com oitenta e quatro centavos)
Justificativa: Fund. no art. 24 – inciso VIII – da Lei de Lic. Nº. 8666/93.
PLANALTO ALEGRE/SC, 25 de Julho de 2018.
JUARES BET
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDDL044\_2018

Publicação Nº 1694647

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

#### EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Adm. Nº. PM – 044/2018

Modalidade: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Edital: PM/DL – 044/2018.

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE PLANALTO ALEGRE/SC – ACIPA.

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Objeto: Formalização de parceria voluntária entre a Prefeitura Municipal de Planalto Alegre e a Associação Comercial e Empresarial de Planalto Alegre/SC, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades e projetos previamente estabelecidos nos planos de trabalho apresentados pela entidade, visando a implementação de Campanha de Incentivo ao consumo no comércio local, objetivando incrementar o movimento econômico, a geração de emprego e renda à população de Planalto Alegre/SC.

VIGÊNCIA: 25/07/2018 a 31/12/2018

O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site: [www.planaltoalegre.sc.gov.br/licitações](http://www.planaltoalegre.sc.gov.br/licitações).

PLANALTO ALEGRE, 25 de Julho de 2018.

JUARES BET

Prefeito Municipal.

# Pomerode

## PREFEITURA

### 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016 / 2018 - PRAZO

Publicação Nº 1694568

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016 / 2018  
PRAZO

Processo Administrativo n.º 035 / 2018.

Convite para Obras e Serviços de Engenharia n.º 004 / 2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.

Contratada: ENGELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUBTERRÂNEA NO INÍCIO DA RUA HERMANN WEEGE, EM FRENTE AO CENTRO CULTURAL DE POMERODE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Prorrogação – 20 dias – prazo final – 05/07/2018.

Justificativa: Prorrogação de execução contratual por mais 20 (vinte) dias, em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 016 / 2018 e Lei Federal n.º 8.666/93, em virtude de divergências, alterações e acréscimos no projeto licitado, tornando-se insuficiente o prazo inicial de execução da obra.

Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante; Roberto Carlos de Sousa, Engelétrica Materiais Elétricos Eireli, Contratada.

Pomerode / SC, 01 de Junho de 2018.

ÉRCIO KRIEK

Prefeito Municipal de Pomerode

### 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016 / 2018 - PRAZO

Publicação Nº 1694570

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016 / 2018  
PRAZO

Processo Administrativo n.º 035 / 2018.

Convite para Obras e Serviços de Engenharia n.º 004 / 2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.

Contratada: ENGELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUBTERRÂNEA NO INÍCIO DA RUA HERMANN WEEGE, EM FRENTE AO CENTRO CULTURAL DE POMERODE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Prorrogação – 20 dias – prazo final – 26/07/2018.

Justificativa: Prorrogação de execução contratual por mais 20 (vinte) dias, em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 016 / 2018 e Lei Federal n.º 8.666/93, em virtude de alterações e acréscimos no projeto licitado, tornando-se insuficiente o prazo de execução da obra.

Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante; Roberto Carlos de Sousa, Engelétrica Materiais Elétricos Eireli, Contratada.

Pomerode / SC, 22 de Junho de 2018.

ÉRCIO KRIEK

Prefeito Municipal de Pomerode

**3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016 / 2018 - PRAZO / ACRÉSCIMO**

Publicação Nº 1694571

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016 / 2018  
PRAZO / ACRÉSCIMO**

Processo Administrativo n.º 035 / 2018.

Convite para Obras e Serviços de Engenharia n.º 004 / 2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.

Contratada: ENGELETRICA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUBTERRÂNEA NO INÍCIO DA RUA HERMANN WEEGE, EM FRENTE AO CENTRO CULTURAL DE POMERODE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Prorrogação – 20 dias – prazo final – 16/08/2018.

Justificativa: Prorrogação de execução contratual por mais 20 (vinte) dias e acréscimo de valores unitários em 25%, em função da necessidade de ampliação da rede subterrânea, referentes aos desvios e travessias existentes na via pública, conforme o disposto nas Cláusulas Sexta e Nona do Contrato Administrativo n.º 016 / 2018, no Artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Federal n.º 9.412 / 2018.

Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante; Roberto Carlos de Sousa, Engelétrica Materiais Elétricos Eireli, Contratada.

Pomerode / SC, 13 de Julho de 2018.

ÉRCIO KRIEK

Prefeito Municipal de Pomerode

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007 / 2018**

Publicação Nº 1695254

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007 / 2018**

Processo Administrativo n.º 057 / 2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.

Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO PARA DESENVOLVER ESTUDOS DE REVISÃO E ADEQUAÇÕES LEGAIS DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC.

Valor total Contratado: R\$45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Prazo de vigência: De Agosto/2018 até Fevereiro/2019.

Base legal da Dispensa: Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93.

Justificativa: Conforme se infere no Estatuto da FURB, foram preenchidos todos os requisitos inscritos no Inciso XIII do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, vale dizer, entidade brasileira, sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional e reputada como de comportamento ético-profissional inquestionável.

Pomerode / SC, 25 de Julho de 2018.

ÉRCIO KRIEK

Prefeito Municipal de Pomerode

**PORTARIA 24.161**

Publicação Nº 1695370

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE  
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254  
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04  
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.161

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO ZENAIDE KREHNKE MATHIAS DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:

De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato ZENAIDE KREHNKE MATHIAS, da função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no CEIM Dorotea Hoeft Borchardt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 10 de julho de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de julho de 2018.

NEUZI SCHOTTEN  
Educação e Formação Empreendedora

**PORTARIA 24.169**

Publicação Nº 1695369

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE  
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254  
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04  
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.169

EXONERA A PEDIDO SCHAYANE VIEBRANTZ MEDEIROS DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CLASSE.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:

De acordo com a Lei Complementar de nº 2819, de 17 de março de 2016, EXONERAR a pedido SCHAYANE VIEBRANTZ MEDEIROS, da função de Auxiliar de Classe, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na EEBM Profº Curt Brandes, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 12 de julho de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de julho de 2018.

NEUZI SCHOTTEN  
Educação e Formação Empreendedora

**PORTARIA 24.176**

Publicação Nº 1695372

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE  
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254  
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04  
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

**PORTARIA Nº 24.176****EXONERA A PEDIDO CARLA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA.**

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

**RESOLVE:**

De acordo com a Lei Complementar de nº 2819, de 17 de março de 2016, EXONERAR a pedido CARLA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, da função de Professor Disciplina Específica, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais, na EEBM Profª Noemi V. C. Schroeder, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 16 de julho de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de julho de 2018.

NEUZI SCHOTTEN

Educação e Formação Empreendedora

**PORTARIA 24.177**

Publicação Nº 1695371

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE  
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254  
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04  
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

**PORTARIA Nº 24.177****EXONERA A PEDIDO ROSANE SKERKE JUNG DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CLASSE.**

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

**RESOLVE:**

De acordo com a Lei Complementar de nº 2819, de 17 de março de 2016, EXONERAR a pedido ROSANE SKERKE JUNG, da função de Auxiliar de Classe, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 16 de julho de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de julho de 2018.

NEUZI SCHOTTEN

Educação e Formação Empreendedora

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030 / 2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação Nº 1695256

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030 / 2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 058 / 2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS EM SAIBREIRAS NO MUNICÍPIO DE POMERODE, PARA GERAÇÃO DE RACHÃO E MACADAME A SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 08/08/2018.

Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.

Abertura das propostas: 08h00min. do dia 08/08/2018.

Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.

O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 25 de Julho de 2018.

ÉRCIO KRIEK

Prefeito Municipal de Pomerode

**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO 1º TERMO ADITIVO LANCER**

Publicação Nº 1694461

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2017  
CONVITE 002/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pomerode

CONTRATADO: Lancer Soluções em Informática Ltda. EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TECNICO E LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SOFTWARES PARA INFORMATIZAÇÃO DO APOIO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO PROCESSO LEGISLATIVO E SISTEMA DE ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE WEBSITE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO CONVITE.

PRAZO: O prazo de execução / fornecimento dos serviços é de 365 dias e, terá vigência de 20/07/2018 à 20/07/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo.

REAJUSTE: Anualmente, e havendo prorrogação de prazo contratual, os serviços contratados, sofrerão reajuste baseado no índice do INPC – IBGE.

VALOR TOTAL: R\$ 12.386,67, (doze mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

POMERODE-SC, 20 de julho de 2018.

José Amarildo da Silva

Presidente

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POMERODE****ATA REGISTRO DE PREÇOS 016-2018**

Publicação Nº 1695083

SAMAE POMERODE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL 010/2018

Objeto: – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

Fornecedor: 70220 - BUSCHLE & LEPPER S/A						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	FLUOSSILICATO DE SODIO ( FLUOR )	KG	ningbo	3.000,00	R\$4,50	R\$13.500,00
Total do Fornecedor:						R\$13.500,00
Total Geral dos Itens:						R\$13.500,00

- ATA REGISTRO DE PREÇO nº 016/2018

Validade: A partir de 16.07.2018 validade (12 MESES).

**ATA REGISTRO DE PREÇOS 017-2018**

Publicação Nº 1695106

SAMAE POMERODE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL 010/2018

Objeto: – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

Fornecedor: 330337 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO	KG	PROJESAN	70.000,00	R\$0,75	R\$52.500,00
2	POLICLORETO DE ALUMÍNIO	KG	PROJESAN	45.000,00	R\$1,24	R\$55.800,00
Total do Fornecedor:						R\$108.300,00
Total Geral dos Itens:						R\$108.300,00

- ATA REGISTRO DE PREÇO nº 017/2018

Validade: A partir de 16.07.2018 validade (12 MESES).

**DECRETO Nº 3.456 DE 20 DE JULHO DE 2018**

Publicação Nº 1695076

DECRETO Nº 3.456 DE 20 DE JULHO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2017 DA UNIDADE GESTORA SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POMERODE-SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Artigo 9º, item III, da Lei nº 2.959 de 08/12/2017, DECRETA:

Artigo 1º - Fica suplementado pelo superávit financeiro, no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- SAMAE, o valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
001 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
017.0512.0080.2058 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
30000000000000 – Despesas Correntes
33000000000000 – Outras Despesas Correntes
33900000000000 – Aplicações Diretas

06000000 – Recursos Ordinários .....	150.000,00
TOTAL	150.000,00
15 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
001 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
017.0512.0080.2057 – Otimização do Serviço de Coleta e Reciclagem de Lixo	
40000000000000 – Despesas de Capital	
44000000000000 – Investimentos	
44900000000000 – Aplicações Diretas	
06000000 – Recursos Ordinários .....	30.000,00
TOTAL	30.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de Julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 20 de Julho de 2018.

ÉRCIO KRIEK

Prefeito Municipal

# Ponte Serrada

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATO Nº 16/2018 - FMS VAN

Publicação Nº 1695414

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 14/2018 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018 -FMS

CONTRATO Nº 16/2018 - FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC

CONTRATADADO: 737 COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 28.832.115/0001-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE) CONFORME PROPOSTA Nº 11696.615000/1180-04/FNS.

Aquisição de 01 (um) Veículo de transporte sanitário com acessibilidade – 1 cadeirante conforme convênio com FNS 11696.615000/1180-04, com as seguintes características mínimas: veículo automotor novo, 0 km, tipo van/minibus, com teto alto, com rampa de acesso para cadeirante e uma vaga para cadeirante, com capacidade mínima/acesso cadeirante de 14 passageiros incluindo o motorista, conforme resolução CONTRAN 316/09, motor a diesel turbinado e intercalado com potência mínima de 130 CV, tração 4x2, câmbio manual, distância mínima entre eixos 3665 mm, air bag duplo para motorista e passageiro, freios abs, direção elétrica/hidráulica, banco do motorista com regulagem de altura, espelhos e retrovisores elétricos, ar condicionado duplo com saídas na frente e bancos traseiros, tacógrafo digital, conta giros, com duas portas dianteiras, com duas portas traseiras, porta lateral deslizante, acionamento elétrico dos vidros dianteiros, alarme e travamento elétrico das portas, iluminação no compartimento dos passageiros, rádio AM/FM com porta USB, TV com kit multimídia e bancos semi executivos. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CNT homologado pelo DETRAN. Valor: R\$ 189.000,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 25 de Julho de 2018 até 31 de Dezembro de 2018. Ponte Serrada, 26 de Julho de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

### PORTARIA 012/2018

Publicação Nº 1694523

PORTARIA 012/2018, DE 24 DE JULHO DE 2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO A FIM DE APURAR FATOS E IRREGULARIDADES, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO:

- O parecer jurídico acerca dos fatos envolvendo a empresa PZT Construções, pelo contrato administrativo 20/2018;
- As disposições do Art. 78, da Lei 8.666/93;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO a fim de apurar os fatos e as supostas irregularidades pela empresa PZT CONSTRUÇÕES LTDA, na construção da obra pela contrato 20/2018;

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo será composta pelos servidores: JANICE DE FÁTIMA FARIAS, que a presidirá, RAQUEL FOPPA EVANGELISTA E RONIVALDO DE OLIVEIRA, respectivamente secretária e membro, todos servidores efetivos do Município de Ponte Serrada-SC.

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Artigo 5º - Comunique-se aos Setores Responsáveis.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Ponte Serrada-SC, 24 de Julho de 2018.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 81/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2018**

Publicação Nº 1695403

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 81/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DO DIFERENCIAL DO TRATOR JOHN DEERE 5700, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. Abertura da Sessão às 15H30 horas (horário de Brasília) do dia 26/07/2018. Edital e anexos, disponíveis no site do município [www.ponteserrada.sc.gov.br](http://www.ponteserrada.sc.gov.br). Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail [compras@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:compras@ponteserrada.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 34356000.

Ponte Serrada, 25 de julho de 2018.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0001/2018 ABRIGO**

Publicação Nº 1694403

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 0001/2018**

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, com sua sede na Rua Madre Maria Theodoro, 264, centro, Ponte Serrada, inscrito no CNPJ sob n. 82.777.236/0001-01 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ALCEU ALBERTO WRUBEL, inscrito no CPF n. 469.966.309-59, RG n. 1.306.106, residente e domiciliado no centro de Ponte Serrada, doravante denominado CONVENIADO;

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LEOMAR LISTONI, portador do CPF n. 639.458.199-20, RG n. 2.074.421, residente e domiciliado no centro de Passos Maia, doravante denominado CONVENENTE;

MUNICÍPIO DE VARGEÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.83.009.928/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VOLMIR FELIPE, portador do CPF n. 550.948.139-00, RG n. 1.510.038-3, residente e domiciliado no centro de Vargeão, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar entre si, aditivo ao Convênio n. 0001/2018, especificamente passando a cláusula segunda, a vigorar da seguinte forma:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS, DO REPASSE E DO CUSTEIO DE DESPESAS:**

Considerando o aumento significativo das despesas de aluguel, luz, água, internet, telefone, alimentação, material de limpeza e expediente mensais, caberá a partir de 10 de julho do corrente ano, aos Municípios o pagamento dos valores abaixo estabelecidos, até o dia 10 de cada mês, mediante depósito na conta bancária 106427-4, agência 2479-1, Banco do Brasil (001), de titularidade do Município de Ponte Serrada: Município de Passos Maia: o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais;

Município de Vargeão: o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais;

Município de Ponte Serrada: ficará responsável pela complementação dos gastos mensais.

No mais, permanecem inalteradas as demais condições avençadas em 19/01/2018.

E, por estarem justos e de comum acordo, firmam as partes, o presente convênio, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Ponte Serrada, SC, 7 de junho de 2018.

LEOMAR LISTONI

PREFEITO MUNICIPAL DE PASSOS MAIA

VOLMIR FELIPE

PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEÃO

ALCEU ALBERTO WRUBEL

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

**Testemunhas:**Vivian Gizele Marcolan  
CPF n. 032.477.149-52Andreia Cordeiro  
CPF n. 005.386.629-05

# Porto União

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 500/2018

Publicação Nº 1694436

DECRETO Nº 500, de 23 de julho de 2018.  
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.529, de 16 de maio de 2018,

DECRETA:

Art. 1º NOMEIA AMANDA DE CAMPOS, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Apoio de Serviços da Saúde, Símbolo AS, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.529, de 16 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2018.

Porto União (SC), 23 de julho de 2018.  
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF  
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

## CÂMARA MUNICIPAL

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO Nº 007/2018

Publicação Nº 1694831

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO Nº 007/2018

A CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.529.933/0001-06, com sede na Praça Hercílio Luz, s/nº, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através de seu presidente, Sr. Christian Agenor Martins, no uso as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação Pública realizada no dia 23/07/2018, na modalidade Pregão Presencial de nº. 007/2018, cujo objeto era para aquisição de combustível comum para o veículo oficial da Câmara, foi declarado DESERTO, pela ausência absoluta de participantes.

Christian Agenor Martins  
Presidente do Legislativo

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Publicação Nº 1694839

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

O presidente da Câmara Municipal de Porto União, Sr. Christian Agenor Martins, torna público que foi prorrogada para o dia 07/18/2018, às 10h15m, a data de abertura do Pregão Presencial nº 007/2018 devido não comparecimento de nenhuma empresa interessada no certame, previsto para data de 23/07/2018, conforme ata da Comissão de Licitações.

O referido pregão objetiva a aquisição de combustível comum para o veículo oficial da Câmara Municipal de Porto União – SC, conforme descrito no Edital o qual está disponível no site: [www.cmpu.com.br](http://www.cmpu.com.br)

Christian Agenor Martins  
Presidente do Legislativo

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2018**

Publicação Nº 1694809

Câmara de Vereadores de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato

Processo Licitatório nº 046/2018 - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 038/2018

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORES (CNPJ SOB n.º 83.529.933/0001-06).

Contratada: ALUARTE ESQUADRIAS ALUMÍNIO LTDA - ME (CNPJ nº 01.682.878/0001-17).

Objeto: Contratação de empresa para manutenção e conservação de bens imóveis da Câmara de Vereadores de Porto União.

Valores: R\$ 559,29 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União

Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União

Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas

Complemento – 3.3.90.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Foro: Comarca de Porto União (SC).

Base legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Christian Agenor Martins

Presidente

# Pouso Redondo

## PREFEITURA

### **PROCESSO 014 2018 - CREDENCIAMENTO CONSULTAS PSIQUIATRICAS E PSICOLOGICAS**

Publicação Nº 1695154

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POUSO REDONDO

PROCESSO Nº014/2018

CREDENCIAMENTO Nº 004/2018

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto credenciamento, a partir das 09:00 Horas do dia 02.08.2018 até as 17:00 do dia 02/09/2018, para Credenciamento de consultas ambulatoriais para a especialidade de Psiquiatria e Psicologia para o exercício de 2018. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700.

Pouso Redondo, em 25 de Julho de 2018.

Oscar Gutz

Prefeito Municipal

# Quilombo

## PREFEITURA

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

Publicação Nº 1694805

EDITAL DE RETIFICAÇÃO  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

SILVANO DE PARIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018.

PROFESSOR – LECIONAR LÍNGUA INGLESIA									
Inscrição	Candidato	DOUT	MESTR.	PÓS-GRAD.	GRAD. ESPEC.	GRAD. LIC/ES-PEC.	Total	Situação.	Class.
01	LUCIANA CAON STIMER	0	0	0	0	4,0	4,0	APROVADO(A)	1º

Quilombo/SC, 23 de julho de 2018.

SILVANO DE PARIZ  
Prefeito

### PORTARIA Nº. 910/2018 - DE 24 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1694418

PORTARIA Nº. 910/2018 - DE 24 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE BREANSINI BERLANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNA a Servidora Pública Municipal Cristiane Breansini Berlanda portadora do CPF nº 057.297.589-95, ocupante do cargo de Técnico em Controle do Patrimônio, com lotação na Secretária Municipal de Administração e Planejamento, para:

I – Responder pela Tesouraria do Município de Quilombo, CNPJ nº 83.021.865/0001-61, em conjunto com o Prefeito Municipal Sr. Silvano de Pariz portador do CPF nº 579.998.729-20;

II – Responder pela Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo, CNPJ nº 13.886.006/0001-50, em conjunto com o gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Antonio Luiz Zamignan, portador do CPF nº 385.198.019-00;

III – Responder pela Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social de Quilombo, CNPJ nº 12.808.584/0001-05, em conjunto com o Prefeito Municipal Sr. Silvano de Pariz, portador do CPF nº 579.998.729-20;

IV - Responder pela Tesouraria do Fundo Municipal Da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 17.869.455/0001-40, em conjunto com Prefeito Municipal Sr. Silvano de Pariz, portador do CPF nº 579.998.729-20;

Art. 2º Os servidores designados nos termos do Artigo anterior, ficam atribuídos os seguintes poderes:

- I – Abrir contas depósito;
- II – Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- III – Efetuar resgates / Aplicações financeiras;
- IV – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- V – Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- VI – Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XII – Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- XIII – Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- IV – Efetuar transferências para a mesma e outras titularidades;
- X – Encerrar contas depósitos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 007/2018 de 03 de janeiro de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de julho de 2018.

SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon

Funcionário Designado

### **PORTARIA Nº. 911/2018 - DE 24 DE JULHO DE 2018.**

Publicação Nº 1694419

PORTARIA Nº. 911/2018 - DE 24 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Dalva Roberta Festner, ocupante do cargo de Professora do Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, por 04 (quatro) dias, de 24 a 27 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de julho de 2018.

SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon

Funcionário Designado

### **PORTARIA Nº. 912/2018 - DE 24 DE JULHO DE 2018.**

Publicação Nº 1694421

PORTARIA Nº. 912/2018 - DE 24 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Nayara Patrícia Faresin, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, no dia 24 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de julho de 2018.

SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon  
Funcionário Designado

**PORTARIA Nº. 913/2018 - DE 24 DE JULHO DE 2018.**

Publicação Nº 1694423

PORTARIA Nº. 913/2018 - DE 24 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Juliana Pansera, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 27 de julho de 2018, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 3274, de 24 de julho de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 03h33min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de julho de 2018.

SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon

Funcionário Designado

**PORTARIA Nº. 914/2018 - DE 24 DE JULHO DE 2018.**

Publicação Nº 1694425

PORTARIA Nº. 914/2018 - DE 24 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Maria de Lourdes Campanholo, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 25 de julho de 2018, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 3272, de 23 de julho de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 27 de julho de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de julho de 2018.

SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_  
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon  
Funcionário Designado

**PORTARIA Nº. 915/2018 - DE 24 DE JULHO DE 2018.**

Publicação Nº 1694428

PORTARIA Nº. 915/2018 - DE 24 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Veronica Comin, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, no dia 25 de julho de 2018, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 3275, de 24 de julho de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 27 de julho de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de julho de 2018.  
SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_  
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon  
Funcionário Designado

**PORTARIA Nº. 917/2018 - DE 24 DE JUNHO DE 2018.**

Publicação Nº 1694430

PORTARIA Nº. 917/2018 - DE 24 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social da Assistente Social do CAPS, datado de 20 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal Cerlei Lurdes Busnello Spagnollo, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 24 de julho de 2018, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 326, de 23 de julho de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 26 de julho de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao

consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de julho de 2018.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon

Funcionário Designado

### **PORTARIA Nº. 918/2018 - DE 24 DE JULHO DE 2018.**

Publicação Nº 1694432

PORTARIA Nº. 918/2018 - DE 24 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Diles Dalla Riva Devise, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 25 de julho de 2018, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 3276, de 24 de julho de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora ficará zerado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de julho de 2018.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon

Funcionário Designado

### **PORTARIA Nº.916/2017 - DE 24 DE JULHO DE 2018.**

Publicação Nº 1694429

PORTARIA Nº.916/2017 - DE 24 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 3267, de 23 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS a servidora pública municipal Rosangela Toazza, nos dias 23 e 24 de julho de 2018, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria nº 035/2018 - de 19 de janeiro de 2018, restando a partir desta data um saldo de 11 (onze) dias

de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de julho de 2018.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon

Funcionário Designado

# Rio do Campo

## PREFEITURA

### **286 PORTARIA Nº 286 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MONICA ELITE WEISS**

Publicação Nº 1694920

Portaria nº. 286, de 25 de julho de 2018.

“Concede licença para tratamento de saúde a servidora MONICA ELITE WEISS”.

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora MONICA ELITE WEISS, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 27 de julho de 2018 a 24 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,  
em 25 de julho de 2018.

Rodrigo Preis  
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp  
Secretário de Administração e Finanças

# Rio do Oeste

## PREFEITURA

### ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO 043/2018

Publicação Nº 1695248

#### AVISO DE ERRATA

#### PROCESSO LICITATÓRIO 043/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

O Município de Rio do Oeste, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela portaria nº 8107/2018, na forma da Lei 8666/93, torna público para conhecimento dos interessados que está alterando o referido Processo Licitatório, assim como segue:

1. Exclui o item 03 da tabela referente ao subitem 4 do anexo I do edital:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS VELOCIDADES
3	5 MBPS (FIBRA ÓPTICA)

2. Altera o descritivo dos itens 01 e 02 da tabela referente ao subitem 4 do anexo I do edital:

a) Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS VELOCIDADES	QTD.	R\$ UN. / MÊS	R\$ TOTAL / MÊS
1	30 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
2	10 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00

b) Passa-se a Ler:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS VELOCIDADES	QTD.	R\$ UN. / MÊS	R\$ TOTAL / MÊS
1	VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
2	VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 20 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	9	R\$ 100,00	R\$ 300,00

3. Altera a tabela contante do Item 1.3 do anexo I do edital;

a) Onde se lê:

ITEM	LOCAIS	VELOCIDADE
1	EEFFT – Escola de Ensino Fundamental Fortunato Tarnowski;	30 MBPS (FIBRA ÓPTICA)
2	Sede da Secretaria de Educação e Cultura;	10 MBPS (FIBRA ÓPTICA)
3	Sede da Secretaria de Ind. Com. Tur. e Esportes;	10 MBPS (FIBRA ÓPTICA)
4	Sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;	10 MBPS (FIBRA ÓPTICA)
5	Sede da Secretaria de Transportes e Obras e Serviços Urbanos;	5 MBPS (FIBRA ÓPTICA)
6	Sede da Centro de Referência da Assistência Social.	5 MBPS (FIBRA ÓPTICA)
7	CEIMD – Centro de Educação Infantil Menino Deus;	5 MBPS (FIBRA ÓPTICA)
8	CEINSM – Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Menina;	5 MBPS (FIBRA ÓPTICA)
9	CEICV – Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho;	5 MBPS (FIBRA ÓPTICA)
10	Conselho tutelar	5 MBPS (FIBRA ÓPTICA)
11	Ginásio Municipal de Esportes Deputado João Bertoli;	30 MBPS (FIBRA ÓPTICA)
12	Sede do Posto de Saúde situado na Localidade de Toca Grade I, ao lado da Escola de Educação Básica Vereador Alfredo Scottini - EEFVAS;	10 MBPS – LINK SEMI DEDICADO ON-DAS DE RÁDIO

b) Passa-se a ler:

ITEM	LOCAIS	VELOCIDADE MÍNIMA
1	EEFFT – Escola de Ensino Fundamental Fortunato Tarnowski;	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)
2	Sede da Secretaria de Educação e Cultura;	20 MBPS (FIBRA ÓPTICA)
3	Sede da Secretaria de Ind. Com. Tur. e Esportes;	20 MBPS (FIBRA ÓPTICA)
4	Sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;	20 MBPS (FIBRA ÓPTICA)
5	Sede da Secretaria de Transportes e Obras e Serviços Urbanos;	20 MBPS (FIBRA ÓPTICA)
6	Sede da Centro de Referência da Assistência Social.	20 MBPS (FIBRA ÓPTICA)
7	CEIMD – Centro de Educação Infantil Menino Deus;	20 MBPS (FIBRA ÓPTICA)
8	CEINSM – Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Menina;	20 MBPS (FIBRA ÓPTICA)
9	CEICV – Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho;	20 MBPS (FIBRA ÓPTICA)
10	Conselho tutelar	20 MBPS (FIBRA ÓPTICA)
11	Ginásio Municipal de Esportes Deputado João Bertoli;	50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)
12	Sede do Posto de Saúde situado na Localidade de Toca Grade I, ao lado da Escola de Educação Básica Vereador Alfredo Scottini - EEFVAS;	10 MBPS – LINK SEMI DEDICADO ON-DAS DE RÁDIO

4. Altera os valores da tabela referente ao item 4 do anexo I do Edital.

a) onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS VELOCIDADES	QTD.	R\$ UN. / MÊS	R\$ TOTAL / MÊS
1	30 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
2	10 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
3	5 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
4	10 MBPS – LINK SEMI DEDICADO ONDAS DE RÁDIO	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
Valor total .....				R\$ 1.630,00

b) Passa-se a ler:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS VELOCIDADES MÍNIMAS	QTD.	R\$ UN. / MÊS	R\$ TOTAL / MÊS
1	VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 50 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
2	VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 20 MBPS (FIBRA ÓPTICA)	9	R\$ 100,00	R\$ 900,00
3	VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 10 MBPS – LINK SEMI DEDICADO ONDAS DE RÁDIO	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
Valor total .....				R\$ 1.490,00

5. Altera a data de abertura do certame:

I) Onde se lê:

Data e Horário para o Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 26/07/2018.

Data e Horário para o Credenciamento dos Participantes: até as 09 h 15 min do dia 26/07/2018.

Data e Horário para Abertura e Classificação das Propostas: A partir das 09 h 15 min do dia 26/07/2018.

Data e Horário da Abertura da Sessão Pública (etapa de lances): dia 26/07/2018 após a Avaliação e Classificação das Propostas.

II) Passa-se a ler:

Data e Horário para o Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 07/08/2018.

Data e Horário para o Credenciamento dos Participantes: até as 09 h 15 min do dia 07/08/2018.

Data e Horário para Abertura e Classificação das Propostas: A partir das 09 h 15 min do dia 07/08/2018.

Data e Horário da Abertura da Sessão Pública (etapa de lances): dia 07/08/2018 após a Avaliação e Classificação das Propostas.

4. Tendo em vista as alterações efetuadas, constatou-se que Foram preenchidos os requisitos do art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que as demais cláusulas e condições do presente ato convocatório permanecem INALTERADAS.

Rio do Oeste / SC, 25 de julho de 2018.

Humberto Pessatti

Prefeito

# Rio do Sul

## PREFEITURA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2018

Publicação Nº 1694454

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ELISANGELA PEREIRA MACHADO, portador(a) do CPF Nº 004.580.840-69, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Padre Anchieta, nº340, Bloco C, Apartamento nº 304 Residencial Andrade e Silva, Bairro Canoas, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Titio Karan para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais. Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/08/2018 e encerrando-se em 31/08/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA QUINTA:** Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:** Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 23 de julho de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELISANGELA PEREIRA MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

### DECRETO Nº 7342, DE 23 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1694661

DECRETO Nº 7342, de 23 de julho 2018.

“RETIFICA O DECRETO Nº 575 de 21 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DO SR. DINARTE MENDES PEREIRA.”

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO, a decisão judicial proferida nos autos do processo n. 054.08.005991-4 retifica o Decreto nº 575 de 21 de dezembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Retifica o Decreto nº 575 de 21 de dezembro de 2006, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO SR. DINARTE MENDES PEREIRA.”

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na alínea “a” do inciso II do artigo 28, da Lei Complementar 02/1992, alterada pela Lei n. 2656/1992 e no inciso III do artigo 40 da Constituição Federal.”

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a aposentadoria voluntária ao Sr. DINARTE MENDES PEREIRA, brasileiro, casado, portador da C.I. n. 750.033-5 e inscrito no CPF n. 195.128.059-87, residente e domiciliado no Loteamento Santa Terezinha, bairro Sumaré, na cidade de Rio do Sul, SC, no cargo de Carpinteiro, faixa 31, com proventos integrais a partir de 02/10/2000."

Art. 2º - Mantidas as demais cominações do Decreto 403 de 02 de outubro de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO  
de 23 de julho 2018.  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração

### **DECRETO Nº 7343, DE 23 DE JULHO DE 2018.**

Publicação Nº 1694662

DECRETO Nº 7343 , de 23 de julho de 2018.

"CONCEDE PENSÃO POR MORTE A SRA. VANILDA MORO PEREIRA"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 260 da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, artigo 20 e seguintes da Lei Complementar nº 073/01 de 20/11/2001, letra "a" inciso II do Artigo 19 e seguintes do Decreto nº 119/02 de 21/03/2002, inciso II do Artigo 28, da lei Complementar 308/2015 c/c artigo 40, § 7º, inciso II da CF.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de agosto de 2018, pensão por morte a VANILDA MORO PEREIRA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade n. 2.496.806 e inscrita no CPF sob o n. 720.450.439-91, domiciliada e residente na Rua João Kriger, 183, Valada São Paulo, em Rio do Sul, SC., na qualidade de cônjuge, em virtude do falecimento da Sr. DINARTE MENDES PEREIRA, servidor público municipal aposentado.

Art. 2º - Em conformidade com o Art. 40, § 7º, inciso II da CF/88 com a redação dada pela EC. n. 41/2003, a pensão corresponderá a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito

Art. 3º - Os proventos da pensão serão revistos pelo índice e na data do reajuste dos benefícios vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º- A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
23 de julho 2018.  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018/CMDCA, DE 26 DE JULHO DE 2018.**

Publicação Nº 1694645

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 287/2014 e suas alterações nas Leis Complementares 288/2014, 314/2016 e 361/2017 e com base na deliberação da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ocorrida no dia 20 de julho de 2018, resolve tornar público o presente edital.

CAPÍTULO I  
DO OBJETO

Torna público os procedimentos e critérios para apresentação de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), organizações da sociedade civil de interesse público, organizações da sociedade civil, serviços sociais autônomos e programas governamentais desde que tenham CNPJ próprio, a fim de qualificar e potencializar os serviços da rede de atendimento à criança e adolescente do município de Rio do Sul.

## CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Poderão inscrever-se para pleitear recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), serviços, programas de organizações da sociedade civil de interesse público, organizações da sociedade civil, serviços sociais autônomos e programas governamentais, que tenham inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ou que se inscrevam antes do término deste edital.

Os projetos apresentados deverão atender crianças e/ou adolescentes do município de Rio do Sul, estarem em conformidade com a legislação pertinente a este edital em especial a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Complementar nº 287/2014, Resolução nº 137/2010/CONANDA, Lei Nº 13.019/2014, com valor de até R\$15.000,00, prevendo aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), de acordo com os seguintes requisitos:

- a) Desenvolvimento de serviços e programas complementares ou inovadores, por tempo determinado, voltados à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- b) Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- c) Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- e) Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente; e
- f) Desenvolvimento de ações previstas no Plano de Ação e Aplicação Financeira do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- g) O projeto deve ser apresentado (nome e cnpj) por entidade que possa gerir os valores depositado em sua conta corrente.

Os critérios de aprovação dos projetos adotados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) se darão em consonância com o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e Diagnóstico da realidade do município de Rio do Sul apresentada pela entidade requerente e/ou diagnóstico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Um dos critérios de avaliação dos projetos de atendimento (requisito "a") será a execução do projeto no período de férias do calendário escolar do município de Rio do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá acesso livre para fiscalização das atividades sem prévia autorização.

No ato da fiscalização se observado o não cumprimento do proposto pela entidade, o CMDCA adotará as medidas legais cabíveis.

Os projetos aprovados poderão ser financiados por no máximo (1) um ano, devendo a previsão do período de execução, constar no projeto apresentado.

Parágrafo Único – Caso a organização pretenda inscrever dois projetos, estes devem ser apresentados de forma independente e com linhas diferentes de atuação. A aprovação de um projeto não está condicionada à aprovação do outro.

Os projetos propostos serão analisados pela Comissão de Edital de Projetos financiados com Recursos do Fundo da Infância e do Adolescente – FIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando esta Comissão responsável por emitir parecer a respeito do projeto, que também será submetido à apreciação e deliberação da Plenária do CMDCA.

Qualquer alteração financeira no projeto deverá ser feito em nota explicativa ao Controle Interno.

As alterações metodológicas do projeto deverão ser encaminhadas por ofício ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que deverá emitir um parecer a respeito e as alterações não poderão ser efetivadas sem a anuência deste conselho.

## CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Todas as informações pertinentes ao ato de inscrição de projetos, bem como modelos para preenchimento dos anexos estarão disponíveis por meio de plataforma digital no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, <http://riodosul.atende.net>.

A inscrição dos projetos será efetuada mediante a apresentação das seguintes informações:

- a) indicação das diretrizes e premissas dos projetos que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;
- b) identificação do subscritor da proposta;
- c) descrição do Projeto com os objetivos e metas a serem atingidos;
- d) apresentar Plano de trabalho detalhando as atividades que pretende realizar, faixa etária dos participantes, profissionais que a executarão com os dias e horários de atendimento de cada um. Ainda deve constar planilha de todos os custos para execução do projeto inclusive de recursos humanos, com quantidade hora que cada profissional executará.
- e) deverá ainda constar no custo do projeto, o transporte de todos os beneficiários, através da entrega de vale transporte ou transporte particular. Devendo ainda, tais despesas, estarem incluídas na planilha de custo.
- f) apresentar declaração de participação na oficina para construção de Projetos, ofertada pelo CMDCA;
- f) detalhamento das atividades, considerando o objeto do projeto definido, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para entrega da prestação de conta.
- g) declaração de transferência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dos direitos associados aos projetos selecionados;
- h) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- i) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- j) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- k) formas de monitoramento e avaliação para a aferição do cumprimento de metas;
- l) participação obrigatória na oficina de elaboração do projeto do FIA, proporcionada pelo CMDCA.

#### CAPÍTULO IV DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

A inscrição dos projetos será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:

##### 1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

- a) Atestado de funcionamento da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;
- b) Estatuto de constituição da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;
- c) Ata de eleição de sua atual diretoria;
- d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- e) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;
- f) Declaração de isenção do imposto de renda;
- g) Inscrição atualizada no Cadastro Geral de Contribuintes/CNPJ
- h) Requerimento, do lado de fora do envelope (Anexo I);
- i) Folha de rosto (Anexo II);
- j) Plano de trabalho (Anexo III);
- k) Descrição técnica do projeto (Anexo IV);
- l) Planilha de Orçamento (Anexo V);
- m) Declaração de compromisso com a divulgação da parceria (Anexo VI);
- n) Prestação de Contas (Anexo VII).
- o) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

##### 2. Organizações da Sociedade Civil:

- a) Plano de trabalho, contendo as especificações do artigo 22 da Lei 13.019/2014;
- b) Estatuto de constituição da Organização da Sociedade Civil;
- c) Atestado de funcionamento da Organização da Sociedade Civil;
- d) Certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e dívida ativa;
- e) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil;
- f) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles;
- h) Inscrição atualizada no Cadastro Geral de Contribuintes/CNPJ
- i) Requerimento (Anexo I);
- j) Folha de rosto (Anexo II);
- k) Plano de trabalho (Anexo III);
- l) Descrição técnica do projeto (Anexo IV);
- m) Planilha de Orçamento (Anexo V);
- n) Declaração de compromisso com a divulgação da parceria (Anexo VI);
- o) Prestação de Contas (Anexo VII).

##### 3. Serviços sociais autônomos e programas governamentais:

- a) Inscrição atualizada no Cadastro Geral de Contribuintes/CNPJ próprio;
- b) Requerimento (Anexo I);
- c) Folha de rosto (Anexo II);
- d) Plano de trabalho (Anexo III);

- e) Descrição técnica do projeto (Anexo IV);
- f) Planilha de Orçamento (Anexo V);
- g) Declaração de compromisso com a divulgação da parceria (Anexo VI);
- h) Prestação de Contas (Anexo VII).

Os documentos deverão ser entregues em cópia física, devidamente identificada e assinada pelo responsável legal da entidade, além de serem protocolados na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, das 07h30min às 13 horas, de segunda à sexta-feira, sito a Rua Verde Vale nº 77 – Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, em envelopes fechados identificados conforme modelo abaixo:

#### PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018/CMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMISSÃO DE SELEÇÃO

ENTIDADE;

CNPJ:

Nome do Projeto:

Os projetos que não apresentarem os documentos elencados neste edital serão inabilitados.

Caso o projeto apresentado pela entidade exigir a elaboração e execução de projetos técnicos, este(s) deverá(ão) ser(em) assinado(s) pelo respectivo responsável (Nutricionista, Fonoaudiólogo, entre outros) com apresentação de cópia do respectivo registro no Conselho de Classe.

#### CLÁUSULA V

##### DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Os participantes que desejarem recorrer deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data de publicação do ato impugnado. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Os recursos deverão ser entregues em envelope fechado com os argumentos da entidade, na secretaria executiva dos conselhos na sede da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social no endereço referido acima, das 7h30 às 13h00.

É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos se houver.

#### CLÁUSULA VI

##### ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Havendo recursos, a Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA os analisará.

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com as informações necessárias à decisão final em plenária se for o caso.

A decisão final do recurso, devidamente motivada e o resultado final deverá ser proferida na data de 4 de outubro de 2018. Essa publicação será realizada através de resolução do CMDCA. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos incapazes de aproveitamento.

##### DO REPASSE DO RECURSO

O repasse será feito em parcela única, sendo esta realizada no ato do convênio.

##### DA PRESTAÇÃO DE CONTA

A prestação de conta se dará conforme o estabelecido pela Lei 13.019/2014 e 13.204/2014.

#### CLÁUSULA VII

##### DO CALENDÁRIO OFICIAL

O calendário obedecerá as seguintes etapas:

ETAPA	DATA
1. Publicação do Edital no sitio Oficial do Município de Rio do Sul e em jornal de maior circulação local.	26/07/2018
2. Oficina de orientação para a elaboração do projeto.	06/08/2018 – das 8h às 11h Local: Obra Kolping
3. Prazo para entrega de projetos na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.	07/08/2018 a 06/09/2018
4. Análise dos projetos pela Comissão de Seleção do CMDCA.	10/09/2018 a 21/09/2018
5. Publicação da resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disporá sobre o Resultado Preliminar dos projetos apresentados, no site do Município de Rio do Sul.	25/09/2018
6. Prazo para recursos contra a decisão preliminar.	26,27 e 28/09/2018
7. Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	01 e 02/10/2018
8. Publicação de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) constando o resultado da análise dos recursos e divulgado o resultado final do Procedimento de Manifestação de Interesse Social.	04/10/2018

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da administração.

A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede o interessado de participar no eventual chamamento público subsequente.

A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Rio do Sul (SC), 26 de julho de 2018.  
PATRÍCIA DE LOURDES PUREZA SOUZA  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/18**

Publicação Nº 1694434

RIO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/18.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Manoel Antonio Martins	Xxx.464.159-xx	171460

Rio do Sul, 25 de Julho de 2018

LEONICE WITTE  
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

### PAUTA DE JULGAMENTO Nº 010/2018

Publicação Nº 1695022

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 010/2018

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 06 de Agosto de 2018, às 08hs00 no plenário da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para julgamento dos seguintes Recursos:

Número do protocolo: Protocolo Nº 170046/2018  
Número do Recurso: Recurso Ordinário Nº 010/2018  
Nome do Recorrente: Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda  
Relatora: Conselheira Patricia Raquel Mayr

Número do protocolo: Protocolo Nº 166044/2017  
Número do Recurso: Recurso Ordinário Nº 013/2018  
Nome do Recorrente: Catedral São João Batista  
Relatora: Conselheira Khellen Khühl Della Santos

Rio do Sul, 23 de Julho de 2018.

LEONICE WITTE  
Secretária Geral do CMC

### PORTARIA Nº 0743/DGP

Publicação Nº 1695079

PORTARIA N. 0743/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a Progressão Funcional, mediante aprovação obtida pelas avaliações de desempenho e qualificação à servidora FERNANDA KRIESER, matrícula n. 105775-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "B", adquirindo com a progressão a referência de vencimento classe "C", com fundamento ao disposto no Art. 12 "A", da Lei Complementar nº 159/2006, que altera o Art. 12, da Lei Complementar nº 075/2001, alterado pelo Art. 9º, da Lei Complementar nº 109/2003 e Decreto nº 446/2004.

Art.2º. Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional serão devidos a partir de julho de 2018, conforme o disposto no Art. 10º do Decreto n.º 446/ 2004.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de julho de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Asfj

**PORTARIA Nº 0744/DGP**

Publicação Nº 1694843

PORTARIA N. 0744/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

## RESOLVE:

Art.1º. Conceder a Progressão Funcional, mediante aprovação obtida pelas avaliações de desempenho e qualificação à servidora FERNANDA STRINGARI, matrícula n. 103292-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível II, classe "A", adquirindo com a progressão a referência de vencimento classe "B", com fundamento ao disposto no Art. 12 "A", da Lei Complementar nº 159/2006, que altera o Art. 12, da Lei Complementar nº 075/2001, alterado pelo Art. 9º, da Lei Complementar nº 109/2003 e Decreto nº 446/2004.

Art.2º. Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional serão devidos a partir de julho de 2018, conforme o disposto no Art. 10º do Decreto n.º 446/ 2004.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de julho de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Asfj

**PORTARIA Nº 0745/DGP**

Publicação Nº 1694844

PORTARIA N. 0745/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

## RESOLVE:

Art.1º. Conceder a Progressão Funcional, mediante aprovação obtida pelas avaliações de desempenho e qualificação à servidora LAURECI CLAUDINO PERINI, matrícula n. 86649-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "B", adquirindo com a progressão a referência de vencimento classe "C", com fundamento ao disposto no Art. 12 "A", da Lei Complementar nº 159/2006, que altera o Art. 12, da Lei Complementar nº 075/2001, alterado pelo Art. 9º, da Lei Complementar nº 109/2003 e Decreto nº 446/2004.

Art.2º. Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional serão devidos a partir de julho de 2018, conforme o disposto no Art. 10º do Decreto n.º 446/ 2004.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de julho de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Asfj

**PORTARIA Nº 0746/DGP**

Publicação Nº 1694845

PORTARIA N. 0746/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

## RESOLVE:

Art.1º. Conceder a Progressão Funcional, mediante aprovação obtida pelas avaliações de desempenho e qualificação ao servidor MATEUS DE ANDRADE, matrícula n. 99570-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível IV, classe "B", adquirindo com a progressão a referência de vencimento classe "C", com fundamento ao disposto no Art. 12 "A", da Lei Complementar nº 159/2006, que altera o Art. 12, da Lei Complementar nº 075/2001, alterado pelo Art. 9º, da Lei Complementar nº 109/2003 e Decreto nº 446/2004.

Art.2º. Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional serão devidos a partir de julho de 2018, conforme o disposto no Art. 10º do Decreto n.º 446/ 2004.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de julho de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Asfj

### **PORTARIA Nº 0747/DGP**

Publicação Nº 1694846

PORTARIA N. 0747/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a Progressão Funcional, mediante aprovação obtida pelas avaliações de desempenho e qualificação à servidora LEILA DENISE GUCKERT LOSI, matrícula n. 86444-5, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "A", adquirindo com a progressão a referência de vencimento classe "B", com fundamento ao disposto no Art. 12 "A", da Lei Complementar nº 159/2006, que altera o Art. 12, da Lei Complementar nº 075/2001, alterado pelo Art. 9º, da Lei Complementar nº 109/2003 e Decreto nº 446/2004.

Art.2º. Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional serão devidos a partir de julho de 2018, conforme o disposto no Art. 10º do Decreto n.º 446/ 2004.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de julho de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Asfj

### **PORTARIA Nº 0748/DGP**

Publicação Nº 1694847

PORTARIA N. 0748/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a Progressão Funcional, mediante aprovação obtida pelas avaliações de desempenho e qualificação à servidora ALCIONE CERONI RUCKERT, matrícula n. 98213-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "C", adquirindo com a progressão a referência de vencimento classe "D", com fundamento ao disposto no Art. 12 "A", da Lei Complementar nº 159/2006, que altera o Art. 12, da Lei Complementar nº 075/2001, alterado pelo Art. 9º, da Lei Complementar nº 109/2003 e Decreto nº 446/2004.

Art.2º. Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional serão devidos a partir de julho de 2018, conforme o disposto no Art. 10º do Decreto n.º 446/ 2004.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de julho de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Asfj

**PORTARIA Nº 0750/DGP**

Publicação Nº 1694848

PORTARIA Nº. 0750/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor DINENSE LUCAS DE SOUZA, matrícula n. 105902-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II, a segunda Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2014 a 2017, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de dezembro de 2017, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de julho de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Asfj

**PORTARIA Nº 0751/DGP**

Publicação Nº 1694849

PORTARIA Nº. 0751/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor RUBENS AUGUSTO SCHWARZ MENSLIN, matrícula n. 77194-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de tributos, a terceira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2015 a 2018, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de março de 2018, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de julho de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Asfj

**PORTARIA Nº 0752/DGP**

Publicação Nº 1694850

PORTARIA Nº. 0752/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VANESSA FEY, matrícula n. 104264-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, a terceira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2014 a 2017, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de janeiro de 2018, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de julho de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Asfj

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018/FMAS**

Publicação Nº 1694469

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018/FMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM, BI COMBUSTÍVEL, COM CINCO LUGARES, ANO/MODELO 2018/2018 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTES EDITAIS.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 15/08/2018, às 08h00min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br) no menu autoatendimento - licitações

Rio do Sul (SC), 25 de julho de 2018,  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal

DANIELLA CRISTINA ZANELLA RADKE  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/FMAS**

Publicação Nº 1694548

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/FMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTES EDITAIS.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 21/08/2018, às 08h00min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br) no menu autoatendimento - licitações

Rio do Sul (SC), 25 de julho de 2018,  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal

DANIELLA CRISTINA ZANELLA RADKE  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018**

Publicação Nº 1694718

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E REVITALIZAÇÃO DA ESTRUTURA INTERNA DOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO DA 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA, DE ACORDO COM ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 15/08/2018, às 13h30min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br) no menu autoatendimento – licitações

Rio do Sul (SC), 24 de julho de 2018.  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018**

Publicação Nº 1694438

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA RODOVIÁRIA DA MUNICIPALIDADE.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 09/08/2018, às 08h00min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br) no menu autoatendimento – licitações

Rio do Sul (SC), 24 de julho de 2018.  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018**

Publicação Nº 1694564

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COLOCAÇÃO DE MANTA E FORRO PVC

NO TELHADO DO CEI AUGUSTO BOSCO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL, DE ACORDO COM ANEXOS DESTES EDITAIS.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 20/08/2018, às 08h00min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br) no menu autoatendimento – licitações

Rio do Sul (SC), 25 de julho de 2018.  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal

JANARA APARECIDA MAFRA  
Secretária de Educação

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018**

Publicação Nº 1694668

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA O DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO. RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 14/08/2018, às 08h00min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br) no menu autoatendimento – licitações

Rio do Sul (SC), 24 de julho de 2018.  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal

JANARA APARECIDA MAFRA  
Secretária de Educação

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018**

Publicação Nº 1694804

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE CARGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA AS FUNÇÕES DE PROFESSOR E PEDAGOGO – ANO LETIVO 2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 22/08/2018, às 08h00min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br) no menu autoatendimento – licitações

Rio do Sul (SC), 25 de julho de 2018.  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal

JANARA APARECIDA MAFRA  
Secretária Municipal de Educação

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018**

Publicação Nº 1695049

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS. RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 24/08/2018, às 08h00min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br) no menu autoatendimento – licitações

Rio do Sul (SC), 24 de julho de 2018.  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal

ALDONIR XAVIER  
Secretário de Infraestrutura

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018**

Publicação Nº 1694462

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 10/08/2018, às 13h30min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br) no menu autoatendimento – licitações

Rio do Sul (SC), 24 de julho de 2018,  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário de Administração e Fazenda

## **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2018**

Publicação Nº 1694457

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AO PEAD (PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 13/08/2018, às 08h00min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br) no menu autoatendimento – licitações

Rio do Sul (SC), 25 de julho de 2018,  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal

## **RESUMO DO ADITIVO Nº 045/2018**

Publicação Nº 1695399

5º TERMO ADITIVO Nº 045/2018 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 013/2016, REFERENTE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTO NOS PASSEIOS DA RUA ELIZABETH JASPER, BAIRRO FUNDO CANOAS, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA.

Aos treze (13) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA., estabelecida na Rua Henrique Todeschini, 300, Centro, no município de Balneário Piçarras/SC, CEP 88.380-000 inscrita no CNPJ sob o nº 00.145.589/0001-16, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Jean Pierre Lana, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Concorrência nº 002/2016, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 013, datado de 10 de março de 2016, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do § 1º, Inciso I do Artigo 57 e Inciso I, letra "a" e "b" do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Justificada através do Memorando Nº 031/2018/SEINFRA, com o devido parecer técnico assinado pelo Fiscal de Serviços Públicos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 301 (trezentos e um) dias a contar de 12 de junho de 2018, com o seu término em 08 de Abril de 2019, conforme justificativa através do memorando nº 031/2018/SEINFRA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO**

Fica suprimido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R\$ 56.781,41 (cinquenta e seis mil reais, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), conforme memorando nº 031/2018/SEINFRA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R\$ 11.310,24 (onze mil, trezentos e dez reais e vinte e quatro centavos), conforme memorando nº 031/2018/SEINFRA.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo. E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal  
Contratante

BALTT EMPREITEIRA TRANSP. E TERRAPLENAGEM LTDA  
. Sr. Jean Pierre Lana  
Contratada

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### RESUMO DO CONTRATO Nº 141/2018

Publicação Nº 1695152

#### RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM Nº 141/2018

Pregão Presencial 092/2018

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Unidas Veículos Ltda

Objeto: Aquisição de veículo automotor 0km, tipo passeio, sete lugares, bicombustível, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Rio do Sul.

Valor: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais);

Prazo de Entrega: até 90 (noventa) dias.

Recurso: 85.01.2025.4490.5248

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 25 de julho de 2018.  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO ANDREZA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Publicação Nº 1694702

**TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO**

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ANDREZA APARECIDA DE OLIVEIRA, nomeado (a) pela Portaria n. 0611/DGP, de 04/06/2018, publicada no DOM na data de 25/06/2018, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 01/08/2018.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo anexo.

Rio do Sul, 23 de julho de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal

**TOMADA DE PREÇO Nº 110/2018**

Publicação Nº 1694964

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 110/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO DOS OITÕES DA QUADRA COBERTA DO C.E.I. WILLY SCHLEUMER – BAIRRO TABOÃO, RIO DO SUL./SC

REGIMENTO: Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 14/08/2018, às 13h30min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14h00min do dia 14/08/2018, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br) no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul (SC), 24 de julho de 2018.  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal

JANARA APARECIDA MAFRA  
Secretária de Educação

**TOMADA DE PREÇO Nº 117/2018**

Publicação Nº 1694967

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 117/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CABECEIRA DE PONTE COM PEDRA FOLHELHO NA HORIZONTAL, LOCALIZADA NA RUA EXPEDICIONÁRIO ALEANDRO STÉDILE – BAIRRO ITROUPAVA, RIO DO SUL./SC

REGIMENTO: Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 16/08/2018, às 13h30min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14h00min do dia 16/08/2018, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br) no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul (SC), 24 de julho de 2018.  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal

CRISTIAN CAE SEEMANN STASSUN  
Secretário de Gestão de Governo

# Rio dos Cedros

## PREFEITURA

### LICITAÇÃO 41\_2018 - ANÁLISE Nº 001 – AMOSTRA ITENS 24 E 26

Publicação Nº 1695275

ANÁLISE Nº 001 – AMOSTRA ITENS 24 E 26, LICITAÇÃO 41/2018

Rio dos Cedros, 20 de Julho de 2018.

Após análise da amostras dos itens 24 e 26 referente ao processo licitatório 41/2018, enviada pela empresa TRATOR PECAS COM. DE PECAS P/ TRATOR podemos concluir que ela não cumpriu com os requisitos do edital:

[...] A lâmina deverá possuir gravado em seu corpo código de rastreamento do produto junto ao seu fabricante.

As lâminas entregues como amostra constam em seu corpo uma Etiqueta de papel, que sai com bastante facilidade, conforme foto anexa. Não sendo gravada conforme o descrito no edital.

Desta forma, a amostra entregue NÃO FOI APROVADA. E a empresa foi desclassificada desses dois itens assim descrito...

Sendo o que tinha a declarar,

Rafael Nones  
Secretário de Obras

Mikael Felipe Spiess  
Pregoeiro Municipal

### DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 1695331

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2018.  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado dentro do respectivo projeto/atividade o valor da dotação abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros

De:  
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social  
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros  
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde  
3449000000000000 – Aplic. Diretas (1.386.400 – Transf. SUS/União – PAB) ..... 10.000,00

Para:  
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social  
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros  
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde  
3339000000000000 – Aplic. Diretas (1.386.400 – Transf. SUS/União – PAB) ..... 10.000,00

Total ..... 10.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 12 de julho de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 12 de junho de 2018.

Margaret Silvia Gretter  
Diretora de Gabinete

**DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2018. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES**

Publicação Nº 1695324

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2018.

**ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES**

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º, inciso II da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017 e pela Lei Municipal nº 1.996 de 10 de julho de 2018.

DECRETA:

Art.1º. Ficam anuladas no orçamento vigente as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros

10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social

001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros

0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde

3335000000000000 – Transf. Inst. Priv. s/ Fins Lucr. (1.000.000 – Rec. Ordin.) ..... 20.000,00

0010.0301.0150.2070 – Aquisição de Equipamentos e Veículos - Saúde

3449000000000000 – Aplic. Diretas (1.020.000 – Rec. Impostos - Saúde) ..... 10.000,00

Total ..... 30.000,00

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros

10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social

001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros

0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde

3339000000000000 – Aplic. Diretas (1.020.000 – Rec. Impostos - Saúde) ..... 10.000,00

0010.0304.0154.2074 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária

3319000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) ..... 20.000,00

Total ..... 30.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 10 de julho de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI

Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 10 de julho de 2018.

Margaret Silvia Gretter

Diretora de Gabinete

**DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2018. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES**

Publicação Nº 1695323

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2018.

**ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES**

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º, inciso II da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017 e pela Lei Municipal nº 1.995 de 10 de julho de 2018.

DECRETA:

Art.1º. Ficam anuladas no orçamento vigente as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

02 – Gabinete do Prefeito

004 – Fundo Municipal de Defesa Civil do Município de Rio dos Cedros - Fumdec

0006.0182.0011.2048 – Manutenção do Fundo de Defesa Civil - Fumded

3319000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) ..... 1.000,00

3339000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) ..... 11.508,00

3449000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) ..... 1.000,00

03 – Secretaria de Fazenda	
001 – Diretoria Gabinete Fazenda	
0004.0122.0015.2005 – Manutenção das Atividades da Diretoria Fazendária	
3449000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) .....	15.000,00
005 – Diretoria de Agricultura, Fomento Agropecuário e do Meio Ambiente	
0020.0606.0110.2028 – Manutenção da Patrulha Agrícola Municipal	
3319000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) .....	500,00
3449000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) .....	5.000,00
0020.0606.0110.2056 – Aquisição de Equip, Máqs. Veículos Setor Agricultura	
3449000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) .....	10.000,00
3449000000000000 – Aplic. Diretas (3.000.000 – Rec. Ordinários) .....	6.166,67
0020.0607.0110.2021 – Manutenção e Conservação de Canais de Irrigação	
3335000000000000 – Transf. Inst. Priv. s/ Fins Lucr. (1.000.000 – Rec. Ordinários)..	2.200,00
04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
001 – Diretoria do Serviço Rodoviário Municipal	
0026.0782.0020.1007 – Construção de Pontes e Pontilhões	
3449000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) .....	780,95
0026.0782.0020.2008 – Manutenção dos Serviços Rodoviários	
3339000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) .....	100.000,00
0026.0782.0020.2050 – Manutenção de Pontes e Pontilhões	
3339000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) .....	10.419,76
0026.0782.0020.2051 – Aquisição de Equip. Máqs. e Veículos	
3449000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) .....	5.000,00
002 – Diretoria do Serviço de Fiscalização de Obras	
0015.0452.0020.2097 – Manutenção do Serviço de Fiscalização de Obras	
3319000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) .....	70.000,00
3339000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) .....	10.000,00
3449000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) .....	1.000,00
003 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos	
0008.0244.0025.2079 – Manutenção da Capela Mortuária	
3449000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) .....	1.000,00
0015.0451.0020.1004 – Pavimentação de Ruas e Avenidas	
3449000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) .....	120.000,00
3449000000000000 – Aplic. Diretas (1.830.000 – Oper. Créd. Int. Outr. Progr.)...	700.000,00
0015.0452.0020.2006 – Manutenção dos Serviços Urbanos	
3339000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) .....	50.000,00
0028.0843.0020.0002 – Manutenção da Dívida Fundada Serviços Urbanos	
3329000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) .....	130.000,00
3469000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) .....	120.000,00
05 – Secretaria de Educação	
002 – Educação Básica	
0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
3319000000000000 – Aplic. Diretas (1.180.000 – Tr. Fundeb/Fundef Rem.Mag.)...	400.000,00
0012.0365.0050.1009 – Construção e Ampliação de Cei/Jardim	
3449000000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação) .....	5.000,00
0012.0365.0050.2011 – Manutenção de Creches	
3319000000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação) .....	240.000,00
0012.0367.0080.2020 – Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
3335000000000000 – Transf. Inst. Priv. s/ Fins Lucr. (1.000.000 – Rec. Ordinários)..	3.000,00
0012.0361.0075.2038 – Manutenção do Transportes Escolar – Ensino Superior	
3335000000000000 – Transf. Inst. Priv. s/ Fins Lucr. (1.000.000 – Rec. Ordinários)....	500,00

## 07 – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Eventos

## 001 – Diretoria de Turismo

## 0023.0695.0045.1019 – Construção de Mirantes de Observação

3449000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) ..... 1.000,00

## 0023.0695.0045.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Turismo

3449000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) ..... 2.500,00

## 10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social

## 002 – Fundo Municipal de Assistência Social de Rio dos Cedros

## 0008.0244.0140.2035 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3319000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) ..... 1.000,00

3339000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) ..... 50.000,00

3449000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) ..... 500,00

Total ..... 2.074.075,38

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

## Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

## 02 – Gabinete do Prefeito

## 002 – Controle Interno

## 0004.0124.0011.2092 – Manutenção das Atividades do Controle Interno

3319000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) ..... 17.000,00

## 003 – Procuradoria Geral do Município

## 0004.0122.0011.2003 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica

3319000000000000 – Aplic. Diretas (3.000.000 – Rec. Ordinários) ..... 6.166,67

## 03 – Secretaria da Fazenda

## 001 – Diretoria Gabinete Fazenda

## 0004.0122.0015.2005 – Manutenção das Atividades da Diretoria Fazendária

3319000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) ..... 100.000,00

## 002 – Diretoria do Serviço de Tributação

## 0004.0122.0015.2093 – Manutenção das Atividades da Diretoria do Serviço de Tributação

3319000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) ..... 63.000,00

## 003 – Diretoria do Serviço de Compras

## 0004.0122.0015.2094 – Manutenção das Atividades da Diretoria do Serviço de Compras

3319000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) ..... 44.000,00

## 004 – Diretoria de Recursos Humanos

## 0004.0122.0015.2095 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Recursos Humanos

3319000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) ..... 3.000,00

## 005 – Diretoria da Agricultura, Fomento Agropecuário e do Meio Ambiente

## 0020.0606.0110.2017 – Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura

3319000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) ..... 33.000,00

## 006 – Diretoria de Administração e Desenvolvimento Econômico

## 0004.0122.0015.2004 – Manutenção das Atividades da Diretoria Administrativa

3319000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) ..... 271.999,80

## 04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

## 001 – Diretoria do Serviço Rodoviário Municipal

## 0026.0782.0020.2008 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

3319000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) ..... 27.408,91

## 0026.0782.0020.2051 – Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Veículos

3449000000000000 – Aplic. Diretas (1.830.000 – Oper.Créd.Int. - Outr.Progr.)...700.000,00

## 05 – Secretaria de Educação

## 001 – Administração da Secretaria de Educação

## 0012.0361.0065.2025 – Gestão Administrativa na Educação

3319000000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação) ..... 33.000,00

0028.0846.0065.0004 – Encargos de Inativos e Pensionistas - Educação	
3319000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) .....	3.500,00
002 – Educação Básica	
0012.0361.0060.2013 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
3339000000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação) .....	52.000,00
0012.0365.0050.2011 – Manutenção de Creches	
3319000000000000 – Aplic. Diretas (1.180.000 – Tr. Fundeb/Fundef Rem.Mag.).	400.000,00
3339000000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação) .....	30.000,00
0012.0365.0050.2012 – Manutenção de Cei/Jardim	
3339000000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação) .....	30.000,00
0012.0365.0050.2019 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil	
3339000000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação) .....	100.000,00
09 – Segurança Pública	
001 – Apoio a Segurança Pública	
0006.0182.0035.2081 – C. Corp. – Convênio Corpo de Bombeiros	
3319000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) .....	8.000,00
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social	
002 – Fundo Municipal de Assistência Social de Rio dos Cedros	
0008.0243.0130.2023 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente	
3319000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) .....	9.000,00
0008.0244.0140.2041 – Manutenção da Casa da Cidadania	
3319000000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) .....	143.000,00
Total .....	2.074.075,38

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 10 de julho de 2018.  
MARILDO DOMINGOS FELIPPI  
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 10 de julho de 2018.  
Margaret Silvia Gretter  
Diretora de Gabinete

## DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2018. ABRE CREDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 1695327

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2018.  
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso I da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Fica suplementada por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros	
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social	
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros	
0010.0303.0152.2088 – Cisamvi - Medicamentos	
3339300000000000 – Aplic.Dir.Cons.Públ. (1.380.601 – Tr. Sus/União AFM Saúde) .....	976,00

Total ..... 976,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 11 de julho de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 11 de julho de 2018.  
Margaret Silvia Gretter  
Diretora de Gabinete

## **DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO**

Publicação Nº 1695329

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2018.  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado dentro do respectivo projeto/atividade o valor da dotação abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

De:  
05 – Secretaria de Educação  
002 – Educação Básica  
0012.0365.0050.2012 – Manutenção Cej/Jardim  
3339000000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. de Impostos - Educação) ..... 3.020,00

Para:  
De:  
05 – Secretaria de Educação  
002 – Educação Básica  
0012.0365.0050.2012 – Manutenção Cej/Jardim  
3449000000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. de Impostos - Educação) ..... 3.020,00

Total ..... 3.020,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 11 de julho de 2018.  
MARILDO DOMINGOS FELIPPI  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 11 de junho de 2018.  
Margaret Silvia Gretter  
Diretora de Gabinete

## **ERRATA - DECRETO Nº 2.896, DE 25 DE ABRIL DE 2018. CONSTITUI O NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Publicação Nº 1695306

DECRETO Nº 2.896, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

CONSTITUI O NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 50, inciso V, e, artigo 70, inciso I, letra "a" da Lei Orgânica do Município promulgada em 04 de abril de 1990, e, em conformidade com a Lei Ordinária nº 1.526, de 22 de Março de 2007 c/c a Lei Ordinária nº 1.614, de 29 de Julho de 2009;

DECRETA:

Art.1º. Constitui o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, instituído pela Lei Ordinária nº 1.526/2007, c/c a Lei Ordinária nº 1.614/2009:

I. Dois Representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal:

TITULAR: Mazilde Chiste Gretter  
SUPLENTE: Jovenir Fagunda

TITULAR: Joancio Umberto Gretter  
SUPLENTE: José Osmário de Castilho

II. Um Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: Cláudia Maria Prade Jansen  
SUPLENTE: Jaqueline Elmia Teske

III. Um Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: Henri Blaesing  
SUPLENTE: Carlos Augusto Valandro

IV. Um Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: Emanuela Carina Sandri  
SUPLENTE: Jessica Aparecida Schultz

V. Dois Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: Karina Tereza Felippi Schramm  
SUPLENTE: Betânia Regina Agostini Culpa

TITULAR: Sabrina Campregher Tomaselli  
SUPLENTE: Graziella Fabiana Beyer Leitempergher

VI. Dois Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

TITULAR: Ivone Borges de Lima  
SUPLENTE: Cláudia Mossnann

TITULAR: Giovana Borges de Lima lenzi  
SUPLENTE: Rogeria Aparecida Borges de Lima Ribeiro

VII. Um Representante do Conselho Municipal de Educação:

TITULAR: Cassio Luiz Berri  
SUPLENTE: Dilson Dalpiaz

VIII. Um Representante do Conselho Tutelar:

TITULAR: Daniela Beyer Spiess Longo  
SUPLENTE: Charles Romero Floriani

Art.2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 2.750, de 14 de março de 2016 e Decreto nº 2.847 de 28 de Setembro de 2017.

Município de Rio dos Cedros, 25 de abril de 2018.  
MARILDO DOMINGOS FELIPPI  
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 25 de Abril de 2018.  
MARGARET SILVIA GRETTER  
Diretora de Gabinete

**MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 47/2018 - TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO - TIPO DE COMPARAÇÃO: POR LOTE, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO DE R**

Publicação Nº 1695279

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS  
 Extrato do Edital de Pregão Nº 47/2018  
 Tipo do Julgamento: Menor Preço  
 Tipo de Comparação: Por Lote

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO DE RIO DOS CEDROS - SC, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 08/08/2018 - Hora: 08h45min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 08/08/2018 - Hora: 09h00min. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site [www.riodoscedros.sc.gov.br](http://www.riodoscedros.sc.gov.br) no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@riodoscedros.sc.gov.br](mailto:licitacao@riodoscedros.sc.gov.br).

Rio dos Cedros, 25 de julho de 2018.

Roseli Samagaia  
 Secretária de Educação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Publicação Nº 1695287

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2018  
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
 FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Licitações, designada através da Portaria nº 231/2018.

**HOMOLOGO**

Nesta data a referida decisão e constante das atas em anexo, considerando vencedor(es) da licitação, objeto do processo licitatório nº 41/2018, o(s) licitante(s):

Vencedores	
Fornecedor	Itens
TRATOR PECAS COM. DE PECAS P/ TRATOR	8, 9, 10, 12, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 31
R\$ 19.420,00 (dezenove mil e quatrocentos e vinte reais)	
Fornecedor	Itens
JULIO SILVESTRI FILHO ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 13, 15, 16, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34
R\$ 100.995,00 (cem mil e novecentos e noventa e cinco reais)	

Rio dos Cedros, 25 de julho de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA PREMIAÇÕES ESPORTIVAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Publicação Nº 1695302

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2018  
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
 FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA PREMIAÇÕES ESPORTIVAS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Licitações, designada através da Portaria nº 231/2018.

**HOMOLOGO**

Nesta data a referida decisão e constante das atas em anexo, considerando vencedor(es) da licitação, objeto do processo licitatório nº 45/2018, o(s) licitante(s):

Vencedores	
Lote 1: LOTE 1	
Fornecedor	Itens
FOOT COMERCIAL LTDA ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24
R\$ 40.759,80 (quarenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)	
R\$ 40.759,80 (quarenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)	

Rio dos Cedros, 25 de julho de 2018.

	MARILDO DOMINGOS FELIPPI Prefeito Municipal	
--	--	--

# Rio Fortuna

## PREFEITURA

### EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Publicação Nº 1694794

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA.

VENCEDORES: Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda., Altermed Material Médico Hospitalar Ltda., Gabriel Ricken Neto ME, Gold Computadores Ltda. EPP, Topclima Sistemas de Refrigeração Eireli EPP, CMED Serviços Técnicos e Distribuidora Ltda. – ME, MV Eletrônicos Eireli – ME, e RD Negócios de Informática Ltda. EPP.

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:

R\$ 84.746,12 (Oitenta e Quatro Mil e Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Doze Centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2018

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/07/2018

Rio Fortuna/SC, 03 de julho de 2018.

LINDOMAR BALLMANN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna

CONTRATADO: Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda.

VALOR: R\$ 980,00 (Novecentos e Oitenta Reais).

DATA DO CONTRATO: 03/07/2018

VIGÊNCIA: de 03/07/2018 a 31/12/2018

Rio Fortuna/SC, 03 de julho de 2018.

LINDOMAR BALLMANN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna

CONTRATADO: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.

VALOR: R\$ 9.930,12 (Nove Mil e Novecentos e Trinta Reais e Doze Centavos).

DATA DO CONTRATO: 03/07/2018

VIGÊNCIA: de 03/07/2018 a 31/12/2018

Rio Fortuna/SC, 03 de julho de 2018.

LINDOMAR BALLMANN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna

CONTRATADO: Gabriel Ricken Neto ME.

VALOR: R\$ 24.121,00 (Vinte e Quatro Mil e Cento e Vinte e Um Reais).

DATA DO CONTRATO: 03/07/2018

VIGÊNCIA: de 03/07/2018 a 31/12/2018

Rio Fortuna/SC, 03 de julho de 2018.

LINDOMAR BALLMANN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna

CONTRATADO: Gold Computadores Ltda. EPP.

VALOR: R\$ 505,00 (Quinhentos e Cinco Reais).

DATA DO CONTRATO: 03/07/2018  
VIGÊNCIA: de 03/07/2018 a 31/12/2018  
Rio Fortuna/SC, 03 de julho de 2018.  
LINDOMAR BALLMANN  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA.  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna  
CONTRATADO: Topclima Sistemas de Refrigeração Eireli EPP.  
VALOR: R\$ 1.372,00 (Um Mil e Trezentos e Setenta e Dois Reais).  
DATA DO CONTRATO: 03/07/2018  
VIGÊNCIA: de 03/07/2018 a 31/12/2018  
Rio Fortuna/SC, 03 de julho de 2018.  
LINDOMAR BALLMANN  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA.  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna  
CONTRATADO: CMED Serviços Técnicos e Distribuidora Ltda. – ME.  
VALOR: R\$ 14.300,00 (Quatorze Mil e Trezentos Reais).  
DATA DO CONTRATO: 03/07/2018  
VIGÊNCIA: de 03/07/2018 a 31/12/2018  
Rio Fortuna/SC, 03 de julho de 2018.  
LINDOMAR BALLMANN  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA.  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna  
CONTRATADO: MV Eletrônicos Eireli – ME.  
VALOR: R\$ 5.888,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Oitenta e Oito Reais).  
DATA DO CONTRATO: 03/07/2018  
VIGÊNCIA: de 03/07/2018 a 31/12/2018  
Rio Fortuna/SC, 03 de julho de 2018.  
LINDOMAR BALLMANN  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA.  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna  
CONTRATADO: RD Negócios de Informática Ltda. EPP.  
VALOR: R\$ 27.650,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais).  
DATA DO CONTRATO: 03/07/2018  
VIGÊNCIA: de 03/07/2018 a 31/12/2018  
Rio Fortuna/SC, 03 de julho de 2018.  
LINDOMAR BALLMANN  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018**

Publicação Nº 1694796

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018  
OBJETO: Aquisição do Serviço de Recape de Pneus para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras de Rio Fortuna/SC, durante o exercício de 2018.  
VENCEDORES: Transporte e Comércio de Pneus Oenning Ltda. EPP, e Rec-Ost Comércio de Pneus Ltda.  
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:  
R\$ 125.260,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos e sessenta reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2018

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/07/2018

Rio Fortuna/SC, 10 de julho de 2018.

NERI VANDRESEN

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2018

OBJETO: Aquisição do Serviço de Recape de Pneus para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras de Rio Fortuna/SC, durante o exercício de 2018.

CONTRATANTE: Município de Rio Fortuna

CONTRATADO: Transporte e Comércio de Pneus Oenning Ltda. EPP.

VALOR: R\$ 94.984,00 (noventa e quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

DATA DO CONTRATO: 10/07/2018

VIGÊNCIA: de 10/07/2018 a 31/12/2018

Rio Fortuna/SC, 10 de julho de 2018.

NERI VANDRESEN

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2018

OBJETO: Aquisição do Serviço de Recape de Pneus para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras de Rio Fortuna/SC, durante o exercício de 2018.

CONTRATANTE: Município de Rio Fortuna

CONTRATADO: Rec-Ost Comércio de Pneus Ltda.

VALOR: R\$ 30.276,00 (trinta mil e duzentos e setenta e seis reais).

DATA DO CONTRATO: 10/07/2018

VIGÊNCIA: de 10/07/2018 a 31/12/2018

Rio Fortuna/SC, 10 de julho de 2018.

NERI VANDRESEN

Prefeito Municipal em Exercício

## **EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**

Publicação Nº 1694797

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de regência, produção de arranjos musicais, ensino musical teórico e instrumental de flauta, clarinete, saxofone, trompete, trombone de vara, eufônio, tuba, percussão e bateria as crianças, jovens e adultos integrantes da Banda Municipal Roberto João Tenfen de Rio Fortuna.

VENCEDOR: Guilherme Philippi 06515501900.

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/07/2018

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/07/2018

Rio Fortuna/SC, 20 de julho de 2018.

NERI VANDRESEN

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2018

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de regência, produção de arranjos musicais, ensino musical teórico e instrumental de flauta, clarinete, saxofone, trompete, trombone de vara, eufônio, tuba, percussão e bateria as crianças, jovens e adultos integrantes da Banda Municipal Roberto João Tenfen de Rio Fortuna.

CONTRATANTE: Município de Rio Fortuna

CONTRATADO: Guilherme Philippi 06515501900.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DATA DO CONTRATO: 20/07/2018

VIGÊNCIA: de 20/07/2018 a 31/12/2018

Rio Fortuna/SC, 20 de julho de 2018.

NERI VANDRESEN

Prefeito Municipal em Exercício

# Romelândia

## PREFEITURA

### DECRETO 3.991/2018 HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR TESTE SELETIVO 02/2018

Publicação Nº 1695418

DECRETO Nº 3.991/2018

DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DE TESTE SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes:

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto HOMOLOGADA a Classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado edital nº 02/2018, conforme segue:

Operador de Máquinas:

Não houve inscritos para a vaga de Operador de Máquinas.

Motorista Categoria D:

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Vilmar Kohls	5,79
2º	Julio Cesar de Oliveira	2,57
3º	Jair Ivan Rodrigues da Fonseca	1,96
4º	Eroni Becker	1,00
5º	Edison Vier	0,00

Motorista Categoria E:

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Antonio Marcos Roseno	2,57

Agente Comunitário de Saúde:

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Michele Birkheuer	0,5

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Romelândia – SC, 26 de julho de 2018.

Valdir Bugs

Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado o presente Decreto em data supra

Adriane Terezinha Merigo Jung

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

# Salto Veloso

## PREFEITURA

### DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2018

Publicação Nº 1695109

DECRETO Nº 055 de 24 DE julho DE 2018.

CANCELA O PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018, EDITAL Nº 006/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica de Salto Veloso,

CONSIDERANDO que até a presente data não houveram inscrições para o certame;

CONSIDERANDO que a Administração pode a qualquer tempo, rever seus próprios atos, inclusive para retificá-los ou cancelá-los;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CANCELADO O PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 originado do edital nº 006/2018, para contratação de pessoal em caráter temporário para a Secretaria de Saúde e Assistência Social e todos os atos praticados até o presente momento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 24 de julho de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2018

Publicação Nº 1695112

DECRETO Nº 056 de 25 de julho de 2018.

HOMOLOGA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2018 QUE DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELO SETOR DE PROTOCOLO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO E DEMAIS ÓRGÃOS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno IN SCI Nº 003, de 02 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre a normatização das atividades exercidas pelo setor de protocolo do município de Salto Veloso/SC e seus demais órgãos.

Art. 2º. É parte integrante deste decreto o Anexo Único.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso - SC, 25 de julho de 2018.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 003, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELO SETOR DE PROTOCOLO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO/SC E SEUS DEMAIS ÓRGÃOS.

A COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 5º, §2º, da Lei Municipal nº 1.115/2003, de 25 de novembro de 2003 e o artigo 17 do Decreto Municipal nº 014/2006 de 12 de maio de 2006,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, art. 12 da Lei Complementar nº 011 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e normatização das atividades do setor de protocolo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO necessidade de manter o controle informatizado de processos em tramitação do Município de Salto Veloso, bem como a sua constituição e deliberação,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar critérios para o fornecimento de informações e documentos públicos que integram o banco de dados do município e o

funcionamento do Protocolo Geral.

Art. 2º O interessado em obter informações e documentos do Município de Salto Veloso e seus demais Órgãos deverá protocolizar requerimento no Protocolo Geral do Município.

I – Os requerimentos deverão ser destinados ao responsável pelo setor, em via original, contendo assinatura do requerente e com todos os dados cadastrais preenchidos, como: nome, estado civil, nacionalidade, telefone, e-mail, RG, CPF ou CNPJ, endereço residencial, CEP, podendo conter como anexos: ofícios, memorandos, declarações ou quaisquer documentos que sirvam de esclarecimento ao objeto do pedido.

II – Quando o requerimento for apresentado por profissionais liberais, deverá constar o nome da empresa que representa, do contratante, bem como deverá apresentar procuração com poderes para tal.

Art. 3º O responsável pelo protocolo ao receber o requerimento deverá proceder a sua autuação, registrando em sistema informatizado, com os seguintes dados:

I - Número do protocolo;

II - Data e horário do registro;

III - Nome do interessado, com todos as informações pessoais nome, estado civil, nacionalidade, telefone, e-mail, RG, CPF ou CNPJ e endereço;

IV – Beneficiário (responsável pelo setor);

V – Resumo do objeto;

Art. 4º Após concluído o protocolo será emitido o comprovante em 02 (duas) vias, que devem ser assinadas pelo requerente e responsável pelo protocolo, sendo uma via entregue ao requerente e a outra juntada ao processo.

Art. 5º O responsável pelo protocolo deve digitalizar o requerimento e demais documentos constantes na solicitação e anexar ao registro do protocolo no sistema informatizado.

Art. 6º Após autuado, o requerimento deve ser encaminhado ao responsável do setor ou Prefeito Municipal.

Art. 7º Constatada pela autoridade municipal a verossimilhança entre o motivo que ensejou o pedido e o documento solicitado, o pedido será deferido.

§ 1º - Caso a autoridade municipal indefira a solicitação está deverá ser de maneira fundamentada, submetendo o pleito à análise da Assessoria Jurídica do Município.

§ 2º - A respostas à solicitação deve ser em 02 (duas) vias, na qual 01 (uma) via será entregue ao solicitante e outra juntada ao processo.

§ 3º - O solicitante deve assinar e datar o documento de resposta que será anexado no processo, atestando a ciência.

§ 4º - Após, o responsável pelo protocolo deve digitalizar a resposta, bem como documentos complementares e anexar no protocolo registrado no sistema informatizado.

Art. 8º As informações e os documentos do Município de Salto Veloso e seus demais Órgãos serão fornecidos ao interessado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do protocolo do respectivo pedido.

Art. 9º Os documentos não retirados pelos interessados dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da sua expedição, serão inutilizados.

Art. 10. O protocolo de envelopes com documentação para Processo Licitatório deve proceder conforme determina o art. 3º e 4º desta Instrução Normativa.

§ 1º - Após o registro o responsável pelo protocolo deve segurar os envelopes e entregá-los somente ao responsável pelo setor de compras e licitações, juntamente com os comprovantes do protocolo.

§ 2º - O responsável pelo protocolo deve ficar atento aos horários estabelecidos no edital do processo licitatório, caso o licitante chegue ao protocolo no horário, mas por falta de tempo não dê para registrar no sistema até o horário estipulado, o responsável pelo protocolo deve anotar nas observações o horário de chegada do licitante e o motivo do atraso do registro de protocolo.

§ 3º - Os envelopes devem ser entregues ao responsável pelo protocolo lacrados, e de forma alguma devem ser abertos antes do certame licitatório.

§ 4º - Os envelopes devem conter as seguintes identificações:

I – A razão social do licitante;

II – O CNPJ ou CPF;

III- Modalidade de licitação;

IV – Número do processo licitatório;

V- Discriminação da documentação (habilitação e proposta de preço);

§ 5º - Deve ser realizado somente 01 (um) protocolo por licitante. Na descrição do objeto deve conter a discriminação dos envelopes entregues (habilitação e proposta de preço).

Art. 11. O setor de protocolo é o responsável pelo arquivamento dos processos constituídos, devendo registrar em livro ou sistema informatizado o arquivamento ou desarquivamento do processo.

Art. 12. O solicitante pode realizar o protocolo on-line, através do site oficial do Município de Salto Veloso disponível no link: <http://www.saltoveloso.sc.gov.br/>.

§ 1º - Na solicitação on-line o solicitante deve identificar:

I – Tipo de processo;

II – Motivo da solicitação;

III – Dados pessoais conforme art. 2º deste Instrução Normativa.

§ 2º - Para confirmar a solicitação de abertura de protocolo é obrigatório que seja anexado os documentos solicitados em cada tipo de processo.

§ 3º - O solicitante deve identificar de forma clara o objeto da solicitação de abertura de protocolo.

§ 4º - O responsável pelo protocolo deve acessar diariamente as solicitações realizadas on-line e encaminhar ao responsável pelo setor.

§ 5º - A tramitação do protocolo, bem como abertura de processo administrativo, deve ser informada no sistema informatizado. O solicitante receberá e-mail de cada movimentação realizada.

§ 6º - A resposta a solicitação on-line deve ser anexada no protocolo e enviada para o e-mail cadastrado pelo solicitante.

§ 7º - O prazo para resposta do protocolo on-line é o estabelecido no art. 8º desta Instrução Normativa.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Salto Veloso, 2 de fevereiro de 2018.

Débora Baronchello  
Responsável pelo Controle Interno

## DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2018

Publicação Nº 1695113

DECRETO Nº 057/2018 , DE 25 DE JULHO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.614/2017 de 29/11/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.561,31 (Seis Mil Quinhentos e Trinta e Um Reais e Trinta e um Centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO  
Projeto/Atividade: 2004 – MANUTENÇÃO SEC. ADM. E FINANÇAS  
Modalidade de Aplicação: 3191.00. - APLICAÇÕES DIRETAS  
Valor: R\$ 6.561,31  
Fonte: 1389.000000  
RED: 164

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de Julho de 2018.  
ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 249/2018

Publicação Nº 1695116

PORTARIA Nº 249, DE 25 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO 002/2018 PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação municipal aplicável: RESOLVE:

Art. 1o Nomear a Comissão Especial do Processo Seletivo nº 002/2018, edital nº 008/2018, para acompanhar a execução de processo seletivo e a posterior contratação por necessidade temporária e excepcional.

Art. 2º Fazem parte da Comissão:  
I - Presidente: Ariane Spanholi Vigolo  
II - Secretário: Marina Hartcoph  
III - Membro: Vanessa Vedana  
IV - Suplente: Daiane Ariatti Maffioletti

Parágrafo Único. Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 3º A Comissão fará a análise dos recursos e poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta do Orçamento Vigente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso - SC, 27 de julho de 2018.  
ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

# São Bento do Sul

## PREFEITURA

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 111/2018

Publicação Nº 1695262

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 111/2018

DA ESPÉCIE: Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 150/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, em 22 de maio de 2015, conforme Edital de Concorrência Pública nº 61/2015.

Considerando o objeto do Contrato de nº 150/2015, que consiste no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação asfáltica da Rua Papanduva, Bairro Cruzeiro, conforme memorial descritivo, projetos e Contrato de Repasse nº 791370/2013/Ministério das Cidades/Caixa, Processo nº SR.2626.1009071-48/2013;

Considerando vencimento do prazo de execução e de vigência do contrato em 30 de junho de 2018 e que a obra se encontra em fase de finalização da sinalização viária;

Considerando que a medição realizada em 07 de março de 2018 teve a liberação dos recursos para pagamento em 11 de maio de 2018, sendo então prorrogado o Contrato de Repasse nº 791370/2013/Ministério das Cidades/Caixa, Processo nº SR.2626.1009071-48/2013 até 31 de dezembro de 2018;

Diante do exposto e para a finalização da obra, bem como últimas medições, pagamentos e prestação de contas ao órgão financiador Caixa Econômica, se faz necessário prorrogar os prazos de execução e de vigência do referido contrato, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II e VI da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2018 e com término em 30 de setembro de 2018.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 06 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2018 e com término em 31 de dezembro de 2018 conforme Contrato de Repasse nº 791370/2013/Ministério das Cidades/Caixa, Processo nº SR.2626.1009071-48/2013.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 22 de maio de 2015, Termo Aditivo nº 334/2015 de 11 de dezembro de 2015, Termo Aditivo nº 063/2016 de 24 de março de 2016, Termo Aditivo nº 155/2016 de 25 de julho de 2016, Termo Aditivo nº 259/2016 de 25 de novembro de 2016, Termo Aditivo nº 070/2017 de 24 de março de 2017, Termo Aditivo nº 119/2017 de 23 de junho de 2017, Termo Aditivo nº 194/2017 de 30 de outubro de 2017, Termo Aditivo nº 218/2017 de 05 de dezembro de 2017 e Termo Aditivo nº 030/2018 de 20 de fevereiro de 2018 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2018.

Ass: LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.  
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, como Contratada.

### PORTARIA Nº 003/2018 SEMUS

Publicação Nº 1695040

PORTARIA Nº 003/2018, DE 25 DE JULHO DE 2018

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, Secretário Municipal de Saúde de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Comissão de Avaliação da prova de conceito do processo de licitação do sistema informatizado de gestão da saúde pública, a saber:

- Márcio Andrei Dias – Responsável Setor de TI;
- Cizete Lobermeyer – Farmacêutica;
- Janete Aparecida Silva Semkovicz – Técnica de Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2018.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIAS Nº 4926/2018 A 4938/2018**

Publicação Nº 1695105

PORTARIA Nº 4926, DE 25 DE JULHO DE 2018.  
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARILU BREGER DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença prêmio relativa ao triênio 2012/2015, conforme Processo nº 10526/2018.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 08/08/2018 a 06/09/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2018.

MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4927, DE 25 DE JULHO DE 2018.  
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LUIS MAURO BARON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2015/2018, conforme Processo nº 10480/2018.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 01/08/2018 a 30/08/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2018.

MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4928, DE 25 DE JULHO DE 2018.  
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor VANDERLEI SIMOES DA COSTA ROCHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2014/2017, conforme Processo nº 10083/2018.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 20/08/2018 a 18/09/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2018.

MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4929, DE 25 DE JULHO DE 2018.  
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ELISANGELA MARIA DA SILVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2015/2018, conforme Processo nº 3440/2018.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 02/08/2018 a 31/08/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2018.

MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4930, DE 25 DE JULHO DE 2018.  
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora JUREMA DO ROSARIO VERAS ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Recriação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença prêmio relativa ao triênio 2014/2017, conforme Processo nº 10060/2018.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 01/08/2018 a 30/08/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2018.

MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4931, DE 25 DE JULHO DE 2018.  
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ELIANE DO PRADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2010/2013, conforme Processo nº 76/2018.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 27/08/2018 a 25/09/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2018.

MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4932, DE 25 DE JULHO DE 2018.  
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANA CLAUDIA MACEDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2012/2015, conforme Processo nº 5437/2017.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 02/08/2018 a 31/08/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2018.

MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4933, DE 25 DE JULHO DE 2018.  
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora HELENA PAULINA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2013/2016, conforme Processo nº 1686/2018.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 02/08/2018 a 31/08/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4934, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora JULIANE CATHERINE HARMS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2013/2016, conforme Processo nº 11221/2018.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 23/07/2018 a 21/08/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4935, DE 25 DE JULHO DE 2018.

CONSOLIDA PORTARIA Nº 0330/2017

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 0330, de 02 de fevereiro de 2017, que concedeu aposentadoria à ROSANGELA RUDA, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº APE – 17/00213277, através da Decisão Singular GAC/WWD – 561/2018, de 09 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4936, DE 25 DE JULHO DE 2018.

CONSOLIDA PORTARIA Nº 0329/2017

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 0329, de 02 de fevereiro de 2017, que concedeu aposentadoria à ROSANE TERESINHA PSCHIEDT KNOP, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº APE – 17/00216888, através da Decisão Singular GAC/CFF – 435/2018, de 18 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4937, DE 25 DE JULHO DE 2018.

CONSOLIDA PORTARIA Nº 0024/2017

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 0024, de 03 de janeiro de 2017, que concedeu aposentadoria à LORETE APARECIDA SOUSA RENGEL, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº APE – 17/00137074, através da

Decisão Singular GAC/CFF – 496/2018, de 11 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4938, DE 25 DE JULHO DE 2018.

CONSOLIDA PORTARIA Nº 2483/2017

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 2483, de 18 de outubro de 2017, que concedeu pensão por morte à ELCI MARIA RAMBO, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº PPA –18/00031863, através da Decisão Singular COE/CMG – 475/2018, de 11 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

## **RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018**

Publicação Nº 1695264

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO: 6122/2018

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018

A Comissão de Seleção torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Chamamento Público, Edital nº 01/2018.

Objeto: Seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil voltadas a serviços de estudos, pesquisas e projetos relacionados com o desenvolvimento tecnológico econômico e social, sediadas na cidade de São Bento do Sul - SC, interessadas em firmar termo de fomento, para desenvolvimento econômico e social do Município, através de transferência de recursos financeiros.

Organização Selecionada: Fundação de Ensino Tecnologia e Pesquisa – FETEP.

Valor proposto: R\$ 130.000,00 – R\$32.500,00 mensais de setembro a dezembro de 2018.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2018

Edina Cláucia Weber – Presidente

Margareth Bayerl Keiser – Membro

André Luis Huscher – Membro

Tiago Martinhuk – Membro

Lisane Krisz Ilg – Membro

## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS**

### **RETIFICAÇÃO PORT 194/2018**

Publicação Nº 1694813

RETIFICAÇÃO

Na Portaria IPRESBS Nº 194/2018, de 19 de Julho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 25 de Julho de 2018.

Onde se lê:

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 27/07/2018 a 11/07/2018, compete a Prefeitura.

Leia-se:

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 27/06/2018 a 11/07/2018, compete a Prefeitura.

São Bento do Sul, 25/07/2018.  
PAULO ROBERTO SCHEIDE  
Diretor Presidente

---

**SAMAE - SÃO BENTO DO SUL**

---

**PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 135, DE 26 DE JULHO DE 2018.**

Publicação Nº 1694834

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 135, de 26 de julho de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO CONCURSO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – HOMOLOGAR o resultado final do Concurso Público nº 001/2018.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM  
Diretor Presidente

# São Bernardino

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 141/2018

Publicação Nº 1694875

DECRETO Nº 141/2018 DE 24/07/2018

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.220/2017 de 05/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência Social Geral  
 AÇÃO =====> Manutenção do Programa CRAS/PAINF  
 VALOR =====> R\$ 4,00 (quatro reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2017 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4,00 (quatro reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência Social Geral  
 AÇÃO =====> Manutenção do Programa CRAS/PAINF  
 VALOR =====> R\$ 4,00 (quatro reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino -SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais), serão utilizados recursos proveniente do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4,00 (quatro reais), no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 06.00 – Secretaria do Desenvolvimento Social  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social  
 08.000.0000.0.000.000 – Assistência Social  
 08.244.0000.0.000.000 – Assistência Comunitária  
 08.244.0014.0.000.000 – Assistência Social Geral  
 08.244.0014.2.045.000 – Manutenção do Programa CRAS/PAINF  
 4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital  
 4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos  
 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 3351 – Aplicações Diretas - Superávit Exercício Anterior Transferência Recursos FNAS/IGDBF ..  
 ..... R\$ 4,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, na ordem de R\$ 4,00 (quatro reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2017 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 24 de Julho de 2018.
--	--

ADELI JOSÉ RIFFEL

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER  
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

### DECRETO Nº 142/2018

Publicação Nº 1694861

DECRETO Nº 142/2018 DE 25/07/2018

	HOMOLOGA SALA SITUAÇÃO DE COMBATE A DENGUE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Art. 57 da Lei Orgânica do Município;
--	---

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a composição da Sala de Situação de Combate a Dengue do Município de São Bernardino – SC, cuja qual se encontra em anexo, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, aos 25 de Julho de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER  
Sec. Adm. e Fazenda

### PORTARIA Nº 124/2018

Publicação Nº 1694852

PORTARIA Nº 124/2018 DE 26/07/2018

	DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EFEITOS DE PORTARIA 099/2018 de 26/07/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam CANCELADOS os efeitos da Portaria nº 099/2018 de 26/07/2018 a partir da data de 31/08/2018, a qual concedia a Licença para tratamento de saúde de 04/07/2018 por período indeterminado, a Servidora Pública Municipal, SRA. NEUZA A DOS SANTOS AGUIAR conforme perícia INSS emitida em 13 de julho de 2018, e apresentada ao Setor de Recursos Humanos em 24 de julho de 2018, conforme cópia em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário em especial a portaria 102/2018, a partir de 30/08/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 26 de julho de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINÉ GOMES WERNER  
Secretario Municipal da Administração e Fazenda**PORTARIA Nº 125/2018**

Publicação Nº 1694855

PORTARIA Nº 125/2018 DE 26/07/2018

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 092 da Lei Complementar nº 040/2013 de 12/03/2013 e Lei Municipal nº 04/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO Gratificação por Grau de Instrução, a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada com suas respectivas identificações e percentuais conforme Lei 04/1997 de 06/01/1997, Lei 07/2005 de 01/09/2005 e Lei Complementar 040/2013 de 12/03/2013 e demais alterações, Parecer Jurídico 025/2018 de 25 de julho de 2018.

Mat.	Servidor	Cargo		Perc
1460/01	ANDREIA MUNZLIGER	ENFERMEIRA DE ATENÇÃO BÁSICA	ESPECIALIZAÇÃO, (PÓS GRADUAÇÃO)	15%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 25 de julho de 2018.
--	---

ADELI JOSÉ RIFFEL  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILEINE GOMES WERNER  
Secretario Municipal da ADM e Fazenda**PORTARIA Nº 126/2018**

Publicação Nº 1694859

PORTARIA Nº 126/2018 DE 26/07/2018

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO Férias Normais a Servidor público Municipal, abaixo relacionado, no período de 25/07/2018 a 03/08/2018, conforme seu respectivo período aquisitivo, abaixo relacionado.

Matricula	Nome	Função	Locação	Período aquisitivo
-----------	------	--------	---------	--------------------

431/01	NEREU B FRITZEN	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	ADM	04/04/2016 a 03/04/2017
--------	-----------------	---------------------------	-----	-------------------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 25 de julho de 2018
--	---

ADELI JOSÉ RIFFEL  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER  
Secretario Municipal da ADM e Fazenda

# São Bonifácio

## PREFEITURA

### DECRETO CTB Nº 42/2018

Publicação Nº 1695320

Decreto CTB Nº 42/2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1435/2017, de 30 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do Superávit Financeiro um Crédito Suplementar no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO

15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFACIO

15.01.10.301.0005.2.035-3.3.90.00.00.00.755 - Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de julho de 2018

Ricardo de Souza Carvalho

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 431/2018

Publicação Nº 1695321

Portaria nº 431/2018

Concede Licença Prêmio.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 123, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4862/2018, deferido em 23/07/2018, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A MAURINO ALBINO BUSS, brasileiro, separado, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação II, nível 6.2-F, pelo período de 3 (três) meses, referente ao período de 01/10/2007 a 01/10/2012. Sendo que 1/3 para ser folgado a partir do dia 25 de julho de 2018 e os 2/3 restantes para serem folgado a partir do dia 01 de outubro de 2018.

São Bonifácio, 24 de julho de 2018.

Ricardo de Souza Carvalho

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter

Chefe de Gabinete

### PORTARIA Nº 432/2018

Publicação Nº 1695322

Portaria n º 432/2018

Cessa os Efeitos da Portaria n º 326/2018.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº. 326/2018 de 06 de março de 2018 (Concede Licença para Tratamento de Saúde a Ramiro Oliveira Cardoso), a partir do dia 31 de julho de 2018.

São Bonifácio, 24 de julho de 2018.

Ricardo de Souza Carvalho

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter

Chefe de Gabinete

# São Domingos

## PREFEITURA

### DECRETO Nº477 DE 25 07 18

Publicação Nº 1694456

DECRETO Nº 477, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;

- Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
- Considerando o Edital de classificação final nº. 004, de 09 de fevereiro de 2018, objeto do Edital nº 001/2017;
- Considerando o término do contrato da servidora pública municipal Sonia de Lima ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
- Considerando que a candidata Fernanda Bueno Belini, não assumiu a vaga solicitando a desistência conforme protocolo nº 10200/18;
- Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Margarete Fonseca, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º O período de admissão da referida servidora, está compreendido entre a data deste decreto e a data de 31 de dezembro de 2018, podendo ocorrer a extinção do vínculo antecipadamente, em decorrência da necessidade de convocação de aprovados em concurso público, em função de decisão transitada em julgada nos autos da ação judicial 0300173-63.2016.8.24.0060 ou, ainda, em função da realização de novo concurso público.

Art. 3º A servidora ora admitida perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela específica, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, conforme disposto na legislação municipal atualizada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 25 de julho de 2018.

Elieze Comachio

Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

### PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 093/2018

Publicação Nº 1694915

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 093/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 036/2018, exclusiva para Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 07 de agosto de 2018, estará recebendo as propostas dos interessados para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA A CRECHE MUNICIPAL. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 224) e e-mail:licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 23 de julho de 2018.

Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial.

# São Francisco do Sul

## PREFEITURA

**CT - JULHO - BO**

Publicação Nº 1694806

EXTRATO CONTRATUAL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL

Ata de Registro de Preços N.: 001/2018  
Contratante...: SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL  
Contratada....: KAROLINE DA SILVA ADAMO MACHADO M.E.  
Valor ..... : (ABAIXO)  
Vigência ..... : Início: 06/06/2018 Término: 06/06/2019  
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL 001/2018  
Objeto ..... : Contratação de horas técnicas de informática para manutenção preventiva e corretiva dos hardwares e softwares da área administrativa e técnica do SAMAE.

Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO	Valor unitário (máximo)
01	500	Horas	Hora Técnica para prestação de serviços de informática setor administrativo	R\$ 58,00

Hilton Rodrigo Schetz  
Diretor Presidente do SAMAE  
Ata de Registro de Preços N.: 002/2018  
Contratante...: SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL  
Contratada....: ZILMAR SAMY ME  
Valor ..... : (ABAIXO)  
Vigência ..... : Início: 20/07/2018 Término: 20/07/2019  
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL 003/2018  
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos veículos oficiais desta Autarquia, com aplicação de peças e acessórios genuínos ou originais novos, sem uso, através do Sistema de Registro de Preços.  
Lote 01 – Veículos Leves

Item 1	Especificações	Qtdate (horas)	Valor unitário hora	Valor Total
1.1	Serviço de manutenção Corretiva e Preventiva. Serviços de manutenção mecânica e elétrica em geral com aplicação de peças e acessórios genuínos ou originais novos, necessários para manutenção preventiva e corretiva, entre recuperação de suspensão, alinhamento, geometria e balanceamento, revisão e recuperação do sistema elétrico/ eletrônico geral, recuperação dos sistemas de freios, lanternagem, funilaria, capotaria, pintura, lavagem externa e interna, serviços de estofaria, borracharia, retífica de motores, desmontagem, recuperação, montagem e regulagem de caixa de câmbio e diferencial, sistemas Hidráulicos, sistema de ar condicionado, além de outros serviços que se fizerem necessários não mencionados que sejam necessários à perfeita execução dos serviços.	370 Horas/homem	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
1.2	Desconto mínimo de 15% sobre tabela de peças e acessórios.	15%		

Hilton Rodrigo Schetz  
Diretor Presidente do SAMAE  
Ata de Registro de Preços N.: 003/2018  
Contratante...: SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL  
Contratada....: NC COMUNICAÇÕES S.A.  
Valor ..... : (ABAIXO)  
Vigência ..... : Início: 20/07/2018 Término: 20/07/2019  
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL 004/2018  
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE 400 cm/colunas, de espaço em jornal de circulação diária regional e/ou estadual, para publicação de avisos de licitação e atos oficiais desta Autarquia.

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor máximo unitário	Valor Total Estimativo
------	-----	----	-----------	-----------------------	------------------------

01	400	cm/col	Publicação de avisos de editais de licitação e demais atos oficiais desta Autarquia, nas tiragens de 2ª a 6ª feira, em jornal diário de *grande circulação no estado e/ou região a qual pertence o Município de São Francisco do Sul e região Norte de Santa Catarina.	R\$ 76,57	R\$ 30.628,00
----	-----	--------	--	-----------	---------------

Hilton Rodrigo Schetz

Diretor Presidente do SAMAE

Contrato Nº.: 12/2018

Contratante...: SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL

Contratada.....: MEROS ASSESSORES S/S LTDA

Processo Administrativo: 03/2018

Assinatura: 25/07/2018

Valor: R\$ 35.942,40

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA PARA FISCALIZAÇÃO DAS METAS DE CONTRATO DA CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO RICARDO ARINS.

Hilton Rodrigo Schetz

Diretor Presidente do SAMAE

## PP 118/2018

Publicação Nº 1694494

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO N º 118/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.675 de 22 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 09 de AGOSTO de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

#### 1. DA LICITAÇÃO

##### 1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de 2.620m² de lajotas sextavadas medindo 25x25x8 e 2.050 peças de meia lajota de concreto medindo 25x12,5x8 cm, para recalçamento das rua Dalvanira Maria do Nascimento no Bairro Reta, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

#### 2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 09h do dia 09 de AGOSTO de 2018.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 09 de AGOSTO de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

#### 3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1101 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade	1013 – Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas
Elemento de Despesa	333903099– Outros Materiais de Consumo
Vínculo do Recurso	30700– Superávit Cont. Interv. Dominio eco. cide

#### 4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;  
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;  
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;  
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;  
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;  
Anexo VI – Recibo de Retirada de Edital  
Anexo VII. Minuta do Contrato

#### 5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br), e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

#### 6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- a) solicitar esclarecimentos: por e-mail [licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br) ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;
- b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail [licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br), devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;  
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br). Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

#### 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## 9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

### 9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
PREGÃO Nº 118/2018  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
PREGÃO Nº 118/2018  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para depósito,

e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

## 11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

## 12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

### 13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbias interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

### 14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

#### 14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

##### 14.1.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
- g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

##### 14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

#### 14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b.) Apresentar Alvara sanitários para os lotes 02, 03 e 04

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

#### 15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

#### 16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico,

fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

## 17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inoportunidade de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## 19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado

da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

## 20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e entrega da Nota Fiscal no setor de Contabilidade, devidamente visada pelo Secretário Municipal de Obras.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

- b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
- c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
- d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- f) Pela inadequabilidade do (s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- g) pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- h) pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- j) as penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento
- j.2) as multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de crescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 24 de julho de 2018.

SERGIO MURILO C. DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Aquisição de 2.620 m<sup>2</sup> de lajotas sextavadas medindo 25x25x8 cm e 2.050 peças de meia lajotas de concreto medindo 25x12,5x8 cm.

#### 2. OBJETIVO/FINALIDADE

Calçar a extensão de aproximadamente 415 metros, da Rua Dalvanira Maria do Nascimento, no bairro Reta, no município de São Francisco do Sul/SC, conforme Lei de denominação nº 1207, de 21 de setembro de 2011.

#### 3. JUSTIFICATIVA

O calçamento é necessário para proporcionar melhor infraestrutura, facilitando o acesso à rua, principalmente nos dias de chuva, afim de possibilitar melhor qualidade de vida aos moradores e demais pessoas que transitam pela referida rua.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Edital do Pregão, sendo:

#### LOTE ÚNICO

Item	Especificações	Qde	Unid.	Valor unitário	Valor total
1	Lajota sextavada 25x25 cm, espessura de 8 cm, vibro-prensada, com resistência à compressão de 35 MPa, conforme NBR 9781.	2.620	M <sup>2</sup>	R\$ 34,50	R\$ 90.390,00
2	Meia lajota de concreto 25x12,5 cm, espessura de 8 cm, vibro-prensada, com resistência à compressão de 35 MPa, conforme NBR 9781.	2.050	peças	R\$ 1,22	R\$ 2.507,83
Valor Total do Lote Único – R\$ 92.897,83 (noventa e dois mil e oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos)					

#### 5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- O transporte e entrega dos materiais deverá ser realizado pela contratada;
- O materiais deverão ser entregues na Rua Dalvanira Maria do Nascimento, no bairro Reta, nos locais da extensão da rua, a serem informados por funcionário responsável da Secretaria de Obras;
- A contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita entrega dos materiais;
- A contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados durante a execução do contrato, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da entrega dos materiais.

#### 6. LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em toda extensão dos aproximadamente 415 metros da Rua Dalvanira Maria do Nascimento, no bairro Reta, no município de São Francisco do Sul/SC.

#### 7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito no Formulário de Requisição de Despesa nº. 127/2018 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

#### 8. FISCALIZAÇÃO

Será designado pela Secretaria Municipal de Obras, um servidor para fiscalizar a execução do contrato.

#### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.  
O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### 10. ACEITAÇÃO DO OBJETO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

## 11. SANÇÕES

De acordo com o artigos 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

## 12. DA PROPOSTA

Durante o certame, junto com a proposta a empresa deverá apresentar o Laudo de resistência das lajotas com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias, em laboratório credenciado pela ABCP (Associação Brasileira de Cimento Portland) comprovando a resistência  $\geq$  de 35 Mpa, conforme NBR 9781/2013.

## 13. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ser realizada num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, no local descrito no Item 6 deste Termo, iniciando em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de compra Global, concomitante com a solicitação da Assessoria Administrativa da Secretaria Municipal de Obras, após a assinatura do contrato.

## 14. PAGAMENTO

O pagamento dos materiais será realizado em uma única vez, em até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal, a qual deverá ser entregue no Setor Administrativo da Secretaria de Obras, após o término da execução do contrato.

## 15. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução do contrato será de até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de compra global e solicitação da Secretaria Municipal de Obras, e a vigência do contrato será para o período de 30 (trinta) dias a contar da assinatura.

Sérgio Murilo de Carvalho Oliveira  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ....., representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº ..... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por \_\_\_\_\_.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso

### CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC  
A/C. Pregoeiro (a) oficial  
Edital de Pregão Presencial nº 118/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018, cujo objeto é Aquisição de 2.620m² de lajotas sextavadas medindo 25x25x8 e 2.050 peças de meia lajota de concreto medindo 25x12,5x8 cm, para recalçamento das rua Dalvanira Maria do Nascimento no Bairro Reta

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC  
A/C. Pregoeiro (a) Oficial  
Edital de Pregão Presencial nº 118/2018

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

#### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC  
A/C. Pregoeiro (a) Oficial  
Edital de Pregão Presencial nº 118/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 118/2018 que a Proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ..... , Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

#### ANEXO VI

Pregão Presencial nº 118/2018  
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.  
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO Nº 118/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrita no CPF. sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em \_\_\_/\_\_\_/2018, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

## CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. Aquisição de 2.620m<sup>2</sup> de lajotas sextavadas medindo 25x25x8 e 2.050 peças de meia lajota de concreto medindo 25x12,5x8 cm, para recalçamento na rua Dalvanira Maria do Nascimento no Bairro Reta, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

## CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Perfaz o presente contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, irrecorrível, cujo pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e entrega da Nota Fiscal no setor de Contabilidade, devidamente visada pelo Secretário Municipal de Obras.

## CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	1101 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade	1013 – Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas
Elemento de Despesa	333903099– Outros Materiais de Consumo
Vínculo do Recurso	30700– Superávit Cont. Interv. Dominio eco. cide

## CLÁUSULA 4ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

4.3. A sanção prevista no item 4.1 alínea "d", poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

4.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA 5ª - RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS

6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA 7ª – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega deverá ser feita em 05 (cinco) dias corridos, sendo na rua Dalvanira Maria do Nascimento no Bairro Reta

#### CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato terá vigência é 30 (trinta) dias, passando a vigorar na data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

8.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

8.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

8.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

8.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

#### CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

#### CLÁUSULA 10ª – FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de servidor designado.

10.2 A fiscalização se reserva o direito de recusar e/ou devolver os produtos que estiverem em desacordo ou que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Proposta da Contratada.

10.3 A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666-93, ao qual caberá:

- a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editais;
- b) certificar a entrega dos produtos, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;
- c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
- d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;
- e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;
- f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;
- g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro

A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

#### CLÁUSULA 11ª - BASE LEGAL

11.1 Onde este Contrato for omissivo, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA 12ª - FORO

12.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

WALMOR BARRETA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL E.E CONTRATANTE  TESTEMUNHAS:  CPF:  CPF:		EMPRESA CONTRATADA
--	--	-----------------------

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**PP 120/2018**

Publicação N° 1694504

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC  
CNPJ: 83.102.269/0001-06  
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21  
CEP: 89.240.000  
Telefone: (47) 3471-2230  
licitação.adm@saofranciscodosul

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO N° 120/2018**

**O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC**, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria N° 14.675 de 22 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h do dia 10 de AGOSTO de 2018**, na **Sala de Reuniões da Prefeitura**, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

#### **1. DA LICITAÇÃO**

##### **1.1 – DO OBJETO**

1.1.1. Aquisição de materiais de construção que suprirá as necessidades do Cemitério Municipal e os demais Cemitérios existentes no Município, sendo: no Distrito Saí, Bairro Miranda e Prainha, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

#### **2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.**

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às **09h do dia 10 de AGOSTO de 2018**.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às **09h do dia 10 de AGOSTO de 2018**, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

#### **3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO**

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC  
CNPJ: 83.102.269/0001-06  
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21  
CEP: 89.240.000  
Telefone: (47) 3471-2230  
licitação.adm@saofranciscodosul

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>1101</b> – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
<b>Projeto Atividade</b>	<b>2080</b> – Manut. Dos Cemitérios Públicos
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>333903024</b> – Materiais de Manutenção para bens imóveis
<b>Vínculo do Recurso</b>	<b>1390200</b> – Fundo Especial de Petróleo – lei 9.478/97

#### 4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;  
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;  
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;  
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;  
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;  
Anexo VI – Recibo de Retirada de Edital  
Anexo VII. Minuta do Contrato

#### 5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

**5.1.** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

**5.2.** O Edital também está disponível para download no endereço [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br), e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

**5.3.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

#### 6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail [licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br) ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail [licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br), devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC  
CNPJ: 83.102.269/0001-06  
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21  
CEP: 89.240.000  
Telefone: (47) 3471-2230  
licitação.adm@saofranciscodosul

---

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br). Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**7.1.** Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preenchem as condições exigidas neste Edital.

**7.2.** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**7.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC  
CNPJ: 83.102.269/0001-06  
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21  
CEP: 89.240.000  
Telefone: (47) 3471-2230  
licitação.adm@saofranciscodosul

---

respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

**8.2.** O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**8.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da **cópia do respectivo estatuto/contrato social** onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**8.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**8.4.** Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

**8.4.1.** A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

**8.4.2.** Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

**8.4.3.** Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

**8.5.** A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## **9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

### **9.1. DOS ENVELOPES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC  
CNPJ: 83.102.269/0001-06  
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21  
CEP: 89.240.000  
Telefone: (47) 3471-2230  
licitação.adm@saofranciscodosul

---

**9.1.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL**  
**PREGÃO Nº 120/2018**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL**  
**PREGÃO Nº 120/2018**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ**

**9.1.2.** O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 10** deste Edital.

**9.1.3** O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 14** deste Edital.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1.** A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

### **10.2. Na proposta de preços deverão constar:**

**a)** Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para depósito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

**b)** os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

**10.3.** Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC  
CNPJ: 83.102.269/0001-06  
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21  
CEP: 89.240.000  
Telefone: (47) 3471-2230  
licitação.adm@saofranciscodosul

---

**10.4.** Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

**10.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**10.6.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

**10.7.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

## **11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO**

**11.1.** Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

**11.1.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

**11.2.** Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**11.3.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**11.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

## **12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**12.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**12.2.** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**12.3.** A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC  
CNPJ: 83.102.269/0001-06  
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21  
CEP: 89.240.000  
Telefone: (47) 3471-2230  
licitação.adm@saofranciscodosul

---

**12.4.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**12.4.4.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**12.5.** Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

**12.5.2.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

**12.5.3.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**12.5.4.** Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**12.5.5.** Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

**12.6.** Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

**12.7.** Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

### **13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**13.1.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

**13.1.1.** Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC  
CNPJ: 83.102.269/0001-06  
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21  
CEP: 89.240.000  
Telefone: (47) 3471-2230  
licitação.adm@saofranciscodosul

---

**13.2.** Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

**13.3.** Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

**13.4.** Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

**13.5.** Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

**13.6.** Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) **serão desclassificadas as propostas** que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbias interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

## **14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS**

### **14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO**

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo de atividade pertinente ao objeto licitado** que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

#### **14.1.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC  
CNPJ: 83.102.269/0001-06  
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21  
CEP: 89.240.000  
Telefone: (47) 3471-2230  
licitação.adm@saofranciscodosul

---

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
- g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

#### **14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

#### **14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- b.) Apresentar Alvara sanitários para os lotes 02, 03 e 04

**14.2.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

**14.3** A autenticação de documentos **efetuada por servidor da Administração Municipal** somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

**14.4.** Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

**14.5.** O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC  
CNPJ: 83.102.269/0001-06  
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21  
CEP: 89.240.000  
Telefone: (47) 3471-2230  
licitação.adm@saofranciscodosul

---

não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

**14.6.** Se o LICITANTE for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

**14.7.** As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

**14.8.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

**14.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

**14.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**14.9.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **15. DOS PROCEDIMENTOS**

**15.1.** Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**15.2.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

**15.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC  
CNPJ: 83.102.269/0001-06  
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21  
CEP: 89.240.000  
Telefone: (47) 3471-2230  
licitação.adm@saofranciscodosul

---

**15.4.** O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

## **16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

**16.1.** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

**16.2.** Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

**16.3.** Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

**16.4.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**16.5.** Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

**16.6.** Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

## **17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**17.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

**a)** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC  
CNPJ: 83.102.269/0001-06  
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21  
CEP: 89.240.000  
Telefone: (47) 3471-2230  
licitação.adm@saofranciscodosul

---

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inoportunidade de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## 19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC  
CNPJ: 83.102.269/0001-06  
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21  
CEP: 89.240.000  
Telefone: (47) 3471-2230  
licitação.adm@saofranciscodosul

---

**19.1.** Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

**19.2.** Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

**19.3.** Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

**19.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

## **20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**20.1.** Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da **minuta constante no Anexo VI**, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

**20.2.** A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

**I** - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

**II** - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

**III** - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

**IV** – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

**V** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**VI** – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC  
CNPJ: 83.102.269/0001-06  
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21  
CEP: 89.240.000  
Telefone: (47) 3471-2230  
licitação.adm@saofranciscodosul

---

**20.3.** O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e entrega da Nota Fiscal no setor de Contabilidade, devidamente visada pelo Secretário Municipal de Obras.

**21.2.** A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

**21.3.** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**21.4.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

**22.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**22.3.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC  
CNPJ: 83.102.269/0001-06  
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21  
CEP: 89.240.000  
Telefone: (47) 3471-2230  
licitação.adm@saofranciscodosul

---

- c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
- d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- f) Pela inadequabilidade do (s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- g) pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- h) pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- j) as penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento
- j.2) as multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

**22.3.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

**22.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC  
CNPJ: 83.102.269/0001-06  
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21  
CEP: 89.240.000  
Telefone: (47) 3471-2230  
licitação.adm@saofranciscodosul

---

**22.5.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**22.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**22.7.** Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

**22.8.** Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**23.2.** O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

**23.3.** O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

**23.4.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 24 de julho de 2018.

**SERGIO MURILO C. DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC  
 CNPJ: 83.102.269/0001-06  
 Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21  
 CEP: 89.240.000  
 Telefone: (47) 3471-2230  
 licitação.adm@saofranciscodosul

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades dos Cemitérios do Município de São Francisco do Sul para o exercício 2018.

**2. OBJETIVO / FINALIDADE**

Manutenção dos Cemitérios Municipal, Vila da Glória, Bairro Miranda e no Balneário da Enseada, através de tapa buracos, reforma bueiros, boca de lobos, recalçamento e manutenção das gavetas mortuárias. Onde também são necessárias as manutenções nas gavetas mortuárias existentes. Bem como as construções de novas gavetas, conforme necessidades ao longo do corrente ano.

**3. JUSTIFICATIVA**

Atualmente o índice de mortalidade vem aumentando consideravelmente, sendo de suma importância a disponibilidade destes materiais para manutenção em função do desgaste temporal e também para construção de novas gavetas mortuárias.

**4. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO**

Os valores unitários do lote estimado para a aquisição pretendida deverão obedecer a planilha de preços máximos aceitáveis, constante no Termo de Referência – Item 5 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, tendo como base a média obtido em pesquisa de preços de mercado, válido somente para o realinhamento da proposta da empresa *VENCEDORA*.

**5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidade e condições constantes no Edital do Pregão, sendo:

**Lote Item – Aquisição de Materiais de Construção**

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Cal hidratada 20kg	Saco	300	R\$ 8,05	R\$ 2.414,00
2	Cimento com 50kg	Saco	500	R\$ 26,23	R\$ 13.116,67
3	Areia Média Comum	M3	240	R\$ 71,70	R\$ 17.208,80
4	Tijolo Maciço 19x09x05cm	PÇ	10.000	R\$ 0,48	R\$ 4.833,33
5	Coluna de Ferro 8 mm-7X14 6MT	PÇ	30	R\$ 76,87	R\$ 2.306,20
6	Areia Britada	M3	30	R\$ 83,98	R\$ 2.519,50
					<b>R\$ 39.775,17</b>

**valor Total Estimado R\$ 39.775,17**

**(Trinta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC  
CNPJ: 83.102.269/0001-06  
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21  
CEP: 89.240.000  
Telefone: (47) 3471-2230  
licitação.adm@saofranciscodosul

---

#### **6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme descrito na Requisição de Despesa n. 44/2018 da Secretaria Municipal de Obras.

#### **7. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento dos materiais será exercida por meio de um servidor designado.

A fiscalização se reserva ao direito de recusar os materiais entregues, caso estes não atendam as especificações estabelecidas.

#### **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### **9. ACEITAÇÃO DO OBJETO**

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

#### **10. SANÇÕES**

De acordo com o artigo 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

#### **11. FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

As entregas deverão ser feita gradativamente, conforme a solicitação da Secretaria de Obras, localizada na Rua Dom Fernando & Trejo, nº 635, Acarai, a empresa vencedora terá que ter a disponibilidade para entregas no endereço citado a cima, após assinatura do contrato.

#### **12. PAGAMENTO**

Os pagamentos dos serviços prestados serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal, conforme a entrega dos materiais.

#### **13. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

A vigência e a execução dentro do exercício de 2018.

---

**Sérgio Murilo de Carvalho Oliveira**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC  
CNPJ: 83.102.269/0001-06  
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21  
CEP: 89.240.000  
Telefone: (47) 3471-2230  
licitação.adm@saofranciscodosul

---

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por \_\_\_\_\_.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso

#### CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC  
CNPJ: 83.102.269/0001-06  
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21  
CEP: 89.240.000  
Telefone: (47) 3471-2230  
licitação.adm@saofranciscodosul

---

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC  
A/C. Pregoeiro (a) oficial  
**Edital de Pregão Presencial nº 120/2018**

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) **cumpr**e plenamente os requisitos de **habilitação** para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018**, cujo objeto é a *Aquisição de materiais de construção que suprirá as necessidades do Cemitério Municipal e os demais Cemitérios existentes no Município, sendo: no Distrito da Vila da Glória, Bairro Miranda e no Balneário Enseada*, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC  
CNPJ: 83.102.269/0001-06  
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21  
CEP: 89.240.000  
Telefone: (47) 3471-2230  
licitação.adm@saofranciscodosul

---

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC  
A/C. Pregoeiro (a) Oficial  
**Edital de Pregão Presencial nº 120/2018**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que **se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial** acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, **a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade** da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC  
CNPJ: 83.102.269/0001-06  
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21  
CEP: 89.240.000  
Telefone: (47) 3471-2230  
licitação.adm@saofranciscodosul

---

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC  
A/C. Pregoeiro (a) Oficial  
**Edital de Pregão Presencial nº 120/2018**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de **Pregão Presencial nº 120/2018** que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de ....., Estado....., na Rua/Av..... (*endereço completo*), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC  
CNPJ: 83.102.269/0001-06  
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21  
CEP: 89.240.000  
Telefone: (47) 3471-2230  
licitação.adm@saofranciscodosul

**ANEXO VI****Pregão Presencial nº 120/2018****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail [licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br).

**A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC  
CNPJ: 83.102.269/0001-06  
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21  
CEP: 89.240.000  
Telefone: (47) 3471-2230  
licitação.adm@saofranciscodosul

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

#### PREGÃO Nº 120/2018

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC E A EMPRESA

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrita no CPF. sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2018** – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL, homologado em \_\_\_/\_\_\_/2018**, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

#### CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de construção que suprirá as necessidades do Cemitério Municipal e os demais Cemitérios existentes no Município, sendo: no Distrito da Vila da Glória, Bairro Miranda e no Balneário Enseada, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

#### CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Perfaz o presente contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, irrevogável, cujo pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e entrega da Nota Fiscal no setor de Contabilidade, devidamente visada pelo Secretário Municipal de Obras.

#### CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC  
CNPJ: 83.102.269/0001-06  
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21  
CEP: 89.240.000  
Telefone: (47) 3471-2230  
licitação.adm@saofranciscodosul

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>1101</b> – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
<b>Projeto Atividade</b>	<b>2080</b> – Manut. Dos Cemitérios Públicos
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>333903024</b> – Materiais de Manutenção para bens imóveis
<b>Vínculo do Recurso</b>	<b>1390200</b> – Fundo Especial de Petróleo – lei 9.478/97

#### **CLÁUSULA 4ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

4.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

4.3. A sanção prevista no item 4.1 alínea "d", poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

4.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA 5ª - RESCISÃO CONTRATUAL**

5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC  
CNPJ: 83.102.269/0001-06  
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21  
CEP: 89.240.000  
Telefone: (47) 3471-2230  
licitação.adm@saofranciscodosul

---

#### **CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS**

6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA 7ª – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

7.1. Os serviços deverão ser executados, a partir da solicitação da Assessoria Administrativa da Secretaria de Obras, Gerência dos Balneários, Praia do Ervino e Intendência do Distrito do Saí-Vila da Glória nos locais a serem informados, todos no âmbito do Município de São Francisco do Sul.

#### **CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA**

8.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, passando a vigorar na data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
- c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
- d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC  
CNPJ: 83.102.269/0001-06  
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21  
CEP: 89.240.000  
Telefone: (47) 3471-2230  
licitação.adm@saofranciscodosul

---

- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- 8.2** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.
- 8.3** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.
- 8.4** As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- 8.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.6** Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.
- 8.7** Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC  
CNPJ: 83.102.269/0001-06  
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21  
CEP: 89.240.000  
Telefone: (47) 3471-2230  
licitação.adm@saofranciscodosul

---

### **CLÁUSULA 9ª – OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

9.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

### **CLÁUSULA 10ª – FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de servidor designado.

10.2 A fiscalização se reserva o direito de recusar e/ou devolver os produtos que estiverem em desacordo ou que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Proposta da Contratada.

10.3 A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666-93, ao qual caberá:

- a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
- b) certificar a entrega dos produtos, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;
- c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
- d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;
- e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;
- f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;
- g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

#### **Parágrafo Primeiro**

A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC  
CNPJ: 83.102.269/0001-06  
Praça Dr. Getúlio Vargas , nº 01, Caixa Postal 21  
CEP: 89.240.000  
Telefone: (47) 3471-2230  
licitação.adm@saofranciscodosul

---

### **CLÁUSULA 11ª - BASE LEGAL**

11.1 Onde este Contrato for omissivo, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA 12ª - FORO**

12.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.  
E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**WALMOR BARRETA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL E.E  
CONTRATANTE

---

EMPRESA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

CPF:

---

CPF:

**TP 119/2018**

Publicação Nº 1694521

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento licitatório abaixo:

**LICITAÇÃO Nº 119/2018 – TOMADA DE PREÇOS O PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Lote.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na realização de extensão de Rede MT e BT para implantação de iluminação pública, nas ruas Antonia Rodrigues Alexandre, Armazém, João Leocádio e Sossego, no bairro Forte e Ubatuba.

**DATA/HORÁRIO DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** 13/08/2018 às 09:00hs. Entrega dos envelopes 09:30 hs abertura do certame  
O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas diariamente, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações, à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro, São Francisco do Sul, no horário das 08h às 14h, ou no site [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br).

São Francisco do Sul, 24 de julho de 2018.

Wilson Felício dos Reis  
Secretário Municipal de Administração

# São João Batista

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 025/SISAM/2018

Publicação Nº 1695179

Ata de Registro de Preços Nº 012/2018

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

PROCESSO Nº 025/SISAM/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/SISAM/2018

No dia 25 do mês de julho do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 25/07/2018, RESOLVE registrar o preço da empresa vencedora do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA MUNICIPAL - SISAM DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço global. As licitantes registradas para a execução dos serviços são:

ELEANDRA SCHLOESSER

CNPJ Nº 17.048.081/0001-00

Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10

Valor total homologado ao licitante: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Este instrumento não obriga o SISAM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a execução, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os serviços deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista 25 de julho de 2018 – Andréia Costa Azevedo – Diretora Geral

### PORTARIA Nº 528/2018

Publicação Nº 1695218

PORTARIA Nº 528/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora JUCELIANE DA SILVA, ocupante da função de PROFESSOR DE CRECHE, lotado junto a Secretaria de Educação, a contar de 01 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 26 de julho de 2018.

Rosane Sartori Rosa

Assessora de Gabinete

### PORTARIA Nº 529/2018

Publicação Nº 1695220

PORTARIA Nº 529/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora CARINA MARTINS MAFESSOLLI, ocupante da função de PROFESSOR DE CRECHE, lotado junto a Secretaria de Educação, a contar de 01 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 26 de julho de 2018.

Rosane Sartori Rosa  
Assessora de Gabinete

**PORTARIA Nº 530/2018**

Publicação Nº 1695221

PORTARIA Nº 530/2018

Retifica a Portaria nº 471/2018

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica concedido admitida em caráter temporário MARLI GERMANO DE SOUZA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE CRECHE, pelo período de 13/06 à 31/10, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 26 de julho de 2018.

Rosane Sartori Rosa  
Assessora de Gabinete

**PORTARIA Nº 531/2018**

Publicação Nº 1695232

PORTARIA Nº 531/2018

Redução de Carga Horária

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica reduzida para 30 horas semanais a carga horária da servidora ALINE NERVO MATOS ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL, a contar de 01 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da redução.

São João Batista, 26 de julho de 2018.

Rosane Sartori Rosa  
Assessora de Gabinete

**RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE**

Publicação Nº 1694769

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

ANEXO 12 DA LRF  
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE  
MÊS DE JUNHO DE 2018

1. BASE DE CALCULO DOS GASTOS MÍNIMOS EM SAÚDE	
RECEITAS PRODUTO DE IMPOSTOS	REALIZADA ATÉ O MÊS
IPTU	1.724.867,66
ITBI	1.155.694,37
ISS	1.102.130,03
IRRF	786.614,48
Multas e Juros de Impostos	24.560,86
Multas e Juros da D.A. de Impostos	95.840,97
Dívida Ativa de Impostos	195.003,47
(-) Descontos e Renúncia de Receita	-4.974,10
COTA PARTE FPM	9.916.304,01

COTA PARTE DO ITR		1.693,53
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ICMS - DESONERAÇÃO		20.702,30
COTA PARTE DO ICMS		6.188.177,22
COTA PARTE DO IPVA		1.526.304,76
COTA PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO		100.083,20
1.1. TOTAL DAS RECEITAS PRODUTO DE IMPOSTOS		22.833.002,76
2. ORIGEM DAS FONTES DE RECURSOS VINCULADAS A SAÚDE		
CÓDIGO DAS FONTES	ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	VALOR ACUMULADO ATÉ O MÊS
0.1.02.000000	Recursos Ordinários – Saúde 26,6%	6.073.578,73
0.3.02.000000	Superávit Financeiro Recursos Ordinários – FMS	361.258,03
0.2.09.000014	Piso de Atenção Básica	445.506,93
0.2.09.000015	Saúde da Família	329.355,78
0.2.09.000016	Agentes Comunitários de Saúde	260.598,00
0.2.09.000017	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	57.555,91
0.2.09.000018	Assistência Farmacêutica	78.903,86
0.2.09.000018	Assistência Farmacêutica	-3.502,61
0.2.09.000019	Vigilância Sanitária	1.694,85
0.2.09.000020	Saúde Bucal	135.660,00
0.2.09.000039	Media e Alta Complexidade	854.710,20
0.2.09.000033	SUS Hospital	124.518,96
0.2.09.000033	SUS Hospital	-37.567,43
0.2.09.000071	NASF	120.000,00
0.2.09.000072	PMAQ	360.600,00
0.2.09.000075	Investimentos da Rede Pública de Saúde	113.274,29
0.2.09.000075	Investimentos da Rede Pública de Saúde	-115.757,66
0.2.09.000079	Rede Cegonha	0,00
0.2.09.000101	Programa Saúde na Escola	0,00
0.2.09.000103	Aquisição de Equipamentos	453,91
0.2.09.000104	Aquisição de Equipamentos Hospitalares	206,33
0.2.09.000116	Aquisição de Materiais Hospitalares	0,00
0.2.09.000117	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	1.008,57
0.2.09.000120	Aquisição de Equipamentos	0,00
0.2.09.000121	Teste Rápido de Gravidez	0,00
0.2.09.000122	Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição	23,84
0.2.09.000124	Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição	115,74
0.2.09.000126	Auxílio Financeiro aos Municípios	194.690,32
0.2.09.000127	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	80.000,00
0.2.09.000128	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	12.000,00
0.2.09.000129	Estruturação da Atenção da Saúde Bucal	25.000,00
0.2.09.000131	Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica	54.592,00
0.2.09.000132	Incremento Temporário do Limite Financeiro de MAC	145.408,00
0.2.10.000023	ESF – Estado	106.732,57
0.2.10.000024	Saúde Bucal – Estado	38.061,75
0.2.10.000025	Farmácia Básica – Estado	51.730,55
0.2.10.000025	Farmácia Básica – Estado	-27.516,53
0.2.10.000076	PAM/AIDS	14,32
0.2.10.000102	NASF	15.063,55
0.2.10.000106	MAC Estadual	0,00
0.2.11.000000	Recursos Ordinários FMS	157.693,44
0.2.15.000000	Recursos Ordinários Hospital	23,71
0.2.24.000000	Convênio Ministério da Saúde	0,00

0.2.30.000000	Convênio Secretaria da Saúde	0,00
0.2.32.000000	Alienação de Bens	47.614,78
0.2.38.000000	Convênio Secretaria de Estado da Saúde	0,00
0.2.48.000000	Convênio SDR – Hospital	0,00
0.2.83.000012	Rendimento FMS	0,00
0.2.83.000032	Rendimento Hospital	0,00
0.2.84.000013	Rendimento Ordinário FMS	0,00
0.2.58.000000	Reforma e Readequação do Hospital	0,00
0.2.59.000000	Reforma do Hospital	0,00
0.6.09.000014	Superávit Financeiro PAB	9.061,38
0.6.09.000015	Superávit Financeiro Saúde da Família	18.542,15
0.6.09.000016	Superávit Financeiro Agentes Comunitários de Saúde	13.321,18
0.6.09.000017	Superávit Financeiro Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	141.842,19
0.6.09.000018	Superávit Financeiro Farmácia Básica	2.435,79
0.6.09.000019	Superávit Financeiro Vigilância Sanitária	15.630,98
0.6.09.000020	Superávit Financeiro Saúde Bucal	838,05
0.6.09.000039	Superávit Financeiro Média e Alta Complexidade	424.146,90
0.6.09.000071	Superávit Financeiro NASF	9.211,72
0.6.09.000075	Superávit Financeiro Investimentos na Rede Pública de Saúde	43.749,59
0.6.09.000072	Superávit Financeiro PMAQ	195.231,73
0.6.09.000079	Superávit Financeiro Rede Cegonha	14.535,92
0.6.09.000101	Superávit Financeiro Programa Saúde na Escola	11.110,15
0.6.09.000103	Superávit Financeiro Aquisição de Equipamentos	21.328,96
0.6.09.000104	Superávit Financeiro Equipamentos Hospital	26.370,00
0.6.09.000116	Superávit Financeiro Aquis.Materiais Hospitalares	4.491,45
0.6.09.000117	Superávit Financeiro Aquis. Equipamento e Material Permanente	44.097,12
0.6.09.000120	Superávit Financeiro Aquisição de Equipamentos	18.062,00
0.6.09.000121	Superávit Financeiro Teste Rápido de Gravidez	624,96
0.6.09.000122	Superávit Financeiro Programa Finan. Ações de Alimentação e Nutrição	2.891,95
0.6.09.000124	Superávit Financeiro Programa Finan. Ações de Alimentação e Nutrição	21.000,00
0.6.10.000023	Superávit Financeiro ESF – Estado	9.306,96
0.6.10.000024	Superávit Financeiro Saúde Bucal – Estado	1.296,57
0.6.10.000025	Superávit Financeiro Farmácia Básica – Estado	340,98
0.6.10.000076	Superávit Financeiro PAM/AIDS	716,62
0.6.10.000102	Superávit Financeiro NASF	15.251,20
0.6.10.000106	Superávit Financeiro MAC Estadual	8.134,39
0.6.11.000000	Superávit Financeiro Recursos Ordinários FMS	4.182,17
0.6.83.000012	Superávit Financeiro Rendimento FMS	128.063,04
0.6.84.000013	Superávit Financeiro Rendimento Ordinário FMS	4.093,42
	TOTAL	11.273.214,21

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE					
CÓDIGO DAS D.R.	CÓDIGO SUB-FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	EXIGÊNCIA LEGAL	REALIZADA ATÉ O MÊS	DIFERENÇA
0.1.02.000000	301	Atenção Básica	6.073.578,73	2.765.854,19	-3.307.724,54
0.3.02.000000	301	Atenção Básica	361.258,03	60.162,08	-301.095,95
0.1.02.000000	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	2.253.103,39	2.253.103,39
0.1.02.000000	304	Vigilância Sanitária	0,00	36.060,73	36.060,73
0.1.02.000000	305	Vigilância Epidemiológica	0,00	990,00	990,00
SOMA			6.434.836,76	5.116.170,39	-1.318.666,37
0.2.09.000014	301	Atenção Básica	445.506,93	444.798,03	-708,90
0.2.09.000015	301	Atenção Básica	329.355,78	315.384,05	-13.971,73
0.2.09.000016	301	Atenção Básica	260.598,00	334.290,50	73.692,50

0.2.09.000017	305	Vigilância Epidemiológica	57.555,91	22.697,57	-34.858,34
0.2.09.000018	301	Atenção Básica	78.903,86	180.413,76	101.509,90
0.2.09.000018	301	Atenção Básica	-3.502,61	0,00	3.502,61
0.2.09.000019	304	Vigilância Sanitária	1.694,85	6.515,00	4.820,15
0.2.09.000020	301	Atenção Básica	135.660,00	101.760,00	-33.900,00
0.2.09.000039	302	Assistência Hospitalar e Amb.	854.710,20	1.316.384,71	461.674,51
0.2.09.000033	302	Assistência Hospitalar e Amb.	124.518,96	47.343,34	-77.175,62
0.2.09.000033	302	Assistência Hospitalar e Amb.	-37.567,43	0,00	37.567,43
0.2.09.000071	301	Atenção Básica	120.000,00	120.246,83	246,83
0.2.09.000072	301	Atenção Básica	360.600,00	185.213,81	-175.386,19
0.2.09.000075	301	Atenção Básica	113.274,29	6.504,52	-106.769,77
0.2.09.000075	301	Atenção Básica	-115.757,66	0,00	115.757,66
0.2.09.000079	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.09.000101	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.09.000103	301	Atenção Básica	453,91	0,00	-453,91
0.2.09.000104	301	Atenção Básica	206,33	0,00	-206,33
0.2.09.000116	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	0,00	0,00
0.2.09.000117	302	Assistência Hospitalar e Amb.	1.008,57	0,00	-1.008,57
0.2.09.000120	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	0,00	0,00
0.2.09.000121	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.09.000122	301	Atenção Básica	23,84	0,00	-23,84
0.2.09.000124	301	Atenção Básica	115,74	0,00	-115,74
0.2.09.000126	301	Atenção Básica	194.690,32	174.575,12	-20.115,20
0.2.09.000127	301	Atenção Básica	80.000,00	0,00	-80.000,00
0.2.09.000128	301	Atenção Básica	12.000,00	11.506,50	-493,50
0.2.09.000129	301	Atenção Básica	25.000,00	0,00	-25.000,00
0.2.09.000131	301	Atenção Básica	54.592,00	0,00	-54.592,00
0.2.09.000132	302	Assistência Hospitalar e Amb.	145.408,00	0,00	-145.408,00
0.2.10.000023	301	Atenção Básica	106.732,57	49.475,85	-57.256,72
0.2.10.000024	301	Atenção Básica	38.061,75	26.509,01	-11.552,74
0.2.10.000025	301	Atenção Básica	51.730,55	44.787,30	-6.943,25
0.2.10.000025	301	Atenção Básica	-27.516,53	0,00	27.516,53
0.2.10.000076	301	Atenção Básica	14,32	0,00	-14,32
0.2.10.000102	301	Atenção Básica	15.063,55	11.461,23	-3.602,32
0.2.10.000106	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	0,00	0,00
0.2.11.000000	304	Vigilância Sanitária	157.693,44	58.511,40	-99.182,04
0.2.15.000000	302	Assistência Hospitalar e Amb.	23,71	0,00	-23,71
0.2.24.000000	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.30.000000	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	0,00	0,00
0.2.32.000000	301	Atenção Básica	47.614,78	0,00	-47.614,78
0.2.38.000000	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.48.000000	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	0,00	0,00
0.2.83.000012	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.83.000032	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	0,00	0,00
0.2.84.000013	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.58.000000	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	0,00	0,00
0.2.59.000000	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	0,00	0,00
0.6.09.000014	301	Atenção Básica	9.061,38	8.980,15	-81,23
0.6.09.000015	301	Atenção Básica	18.542,15	13.752,55	-4.789,60
0.6.09.000016	301	Atenção Básica	13.321,18	7.560,79	-5.760,39
0.6.09.000017	305	Vigilância Epidemiológica	141.842,19	31.285,14	-110.557,05
0.6.09.000018	301	Atenção Básica	2.435,79	0,00	-2.435,79
0.6.09.000019	304	Vigilância Sanitária	15.630,98	7.068,76	-8.562,22
0.6.09.000020	301	Atenção Básica	838,05	0,00	-838,05

0.6.09.000039	302	Assistência Hospitalar e Amb.	424.146,90	420.066,90	-4.080,00	
0.6.09.000071	301	Atenção Básica	9.211,72	7.728,14	-1.483,58	
0.6.09.000075	301	Atenção Básica	43.749,59	0,00	-43.749,59	
0.6.09.000072	301	Atenção Básica	195.231,73	193.280,00	-1.951,73	
0.6.09.000079	301	Atenção Básica	14.535,92	0,00	-14.535,92	
0.6.09.000101	301	Atenção Básica	11.110,15	0,00	-11.110,15	
0.6.09.000103	302	Assistência Hospitalar e Amb.	21.328,96	0,00	-21.328,96	
0.6.09.000104	302	Assistência Hospitalar e Amb.	26.370,00	0,00	-26.370,00	
0.6.09.000116	302	Assistência Hospitalar e Amb.	4.491,45	0,00	-4.491,45	
0.6.09.000117	302	Assistência Hospitalar e Amb.	44.097,12	0,00	-44.097,12	
0.6.09.000121	301	Atenção Básica	18.062,00	0,00	-18.062,00	
0.6.09.000120	302	Assistência Hospitalar e Amb.	624,96	0,00	-624,96	
0.6.09.000122	301	Atenção Básica	2.891,95	0,00	-2.891,95	
0.6.09.000124	301	Atenção Básica	21.000,00	0,00	-21.000,00	
0.6.10.000023	301	Atenção Básica	9.306,96	2.428,64	-6.878,32	
0.6.10.000024	301	Atenção Básica	1.296,57	512,84	-783,73	
0.6.10.000025	301	Atenção Básica	340,98	0,00	-340,98	
0.6.10.000076	301	Atenção Básica	716,62	0,00	-716,62	
0.6.10.000102	301	Atenção Básica	15.251,20	9.817,32	-5.433,88	
0.6.10.000106	302	Assistência Hospitalar e Amb.	8.134,39	0,00	-8.134,39	
0.6.11.000000	301	Atenção Básica	4.182,17	0,00	-4.182,17	
0.6.83.000012	301	Atenção Básica	128.063,04	0,00	-128.063,04	
0.6.84.000013	301	Atenção Básica	4.093,42	0,00	-4.093,42	
SOMA			4.838.377,45	4.160.859,76	-677.517,69	
TOTAL			11.273.214,21	9.277.030,15	-1.996.184,06	
4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS			MÍNIMO	REALIZADO	DIFERENÇA	
4.1. Manutenção das ASPS			15% de 1.1	22,41%	7,41%	

## 5. MEMÓRIA DE CALCULO DO % DE GASTOS MÍNIMOS REALIZADOS

5.1.  $5.116.170,39 \times 100 / 22.833.002,76 = 22,41\%$ 

São João Batista, 12 de julho de 2018.

DANIEL NETTO CANDIDO	ALINE F. LEAL MOTTA
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 25.061/O-3

ADEMIR JOSE ROVER  
Secretário da Saúde**RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO**

Publicação Nº 1694761

## ANEXO 8 DA LRF

## DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO

REFERÊNCIA ATÉ JUNHO DE 2018

1. BASE DE CALCULO DOS GASTOS MÍNIMOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO		
1.1. RECEITAS PRÓPRIAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	REALIZADA ATÉ O MÊS	
IPTU	1.724.867,66	
ITBI	1.155.694,37	
ISS	1.102.130,03	
IRRF	786.614,48	
Multas e Juros de Impostos	24.560,86	
Multas e Juros da D.A. de Impostos	95.840,97	
Dívida Ativa de Impostos	195.003,47	
(-) Descontos e Renúncia de Receita	-4.974,10	

SOMA	5.079.737,74
<b>1.2. RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS, BASE DE CÁLCULO PARA CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEB</b>	
COTA PARTE FPM	9.916.304,01
COTA PARTE DO ITR	1.693,53
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ICMS - DESONERAÇÃO	20.702,30
COTA PARTE DO ICMS	6.188.177,22
COTA PARTE DO IPVA	1.526.304,76
COTA PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO	100.083,20
SOMA	17.753.265,02
<b>1.3. TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS</b>	<b>22.833.002,76</b>

<b>2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADAS AO ENSINO BÁSICO</b>		
CÓDIGO D.R.	ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	VALOR ATÉ O MÊS
0.1.01.000000	Recursos Ordinários – MDE 27,80%	6.347.574,77
0.1.04.000007	Salário Educação	997.585,14
0.1.04.000010	PNATE	20.070,00
0.1.04.000130	Apoio Financeiro aos Municípios – Educação	116.814,19
0.1.06.000000	FUNDEB 90%	7.338.248,88
0.1.07.000000	FUNDEB 10%	1.319.794,11
0.1.08.000000	Transporte Escolar	198.500,71
0.1.39.000000	Alienação de Bens Móveis	63.500,00
0.1.21.000000	Convênio Ministério da Educação - Rendimento Aplic. Financeiro	1.399,17
0.3.04.000007	Superávit Financeiro Salário Educação	57.885,81
0.3.04.000010	superávit Financeiro PNATE	7.668,37
0.3.04.000080	Superávit Financeiro – BRASIL Carinhoso	9.276,52
0.3.04.000081	Superávit Financeiro PAR	64.562,04
0.3.08.000000	Superávit Financeiro Transporte Escolar	22.945,82
0.3.21.000000	Superávit Financeiro Conv. Ministério da Educação	23.459,92
0.3.81.000093	Superávit Financeiro Rendimento ME	25.152,43
0.3.81.000089	Superávit Financeiro Rendimento PNATE	515,01
0.3.81.000091	Superávit Financeiro Rendimento Transporte Escolar	6.191,18
	TOTAL	16.621.144,07

<b>3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO</b>					
CÓDIGO DAS F.R.	CÓDIGO SUB-FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	EXIGÊNCIA LEGAL	REALIZADA ATÉ O MÊS	DIFERENÇA
0.1.01.000000	361	Ensino Fundamental	2.796.923,08	1.794.061,93	-1.002.861,15
0.1.01.000000	365	Ensino Infantil	0,00	660.409,61	660.409,61
0.1.01.000000		Dedução para FUNDEB	3.550.651,69	3.550.651,69	0,00
SOMA			6.347.574,77	6.005.123,23	-342.451,54
0.1.04.000007	361	Ensino Fundamental	997.585,14	896.213,30	-101.371,84
0.1.04.000007	365	Ensino Infantil	0,00	483.965,32	483.965,32
0.1.04.000010	361	Ensino Fundamental	20.070,00	12.879,18	-7.190,82
0.1.04.000130	361	Ensino Fundamental	116.814,19	0,00	-116.814,19
0.1.06.000000	361	Ensino Fundamental	7.338.248,88	3.151.708,50	-4.186.540,38
0.1.06.000000	365	Ensino Infantil	0,00	2.567.568,44	2.567.568,44
0.1.07.000000	361	Ensino Fundamental	1.319.794,11	465.996,69	-853.800,42
0.1.07.000000	365	Ensino Infantil	0,00	1.379.130,92	1.379.130,92
0.1.08.000000	361	Ensino Fundamental	198.500,71	238.221,34	-39.720,63
0.1.39.000000	361	Ensino Fundamental	63.500,00	0,00	-63.500,00
0.1.21.000000	361	Ensino Fundamental	1.399,17	0,00	-1.399,17
0.3.04.000007	361	Ensino Fundamental	57.885,81	57.654,80	-231,01
0.3.04.000010	361	Ensino Fundamental	7.668,37	7.656,00	-12,37

0.3.04.000080	365	Ensino Infantil	9.276,52	0,00	-9.276,52	
0.3.04.000081	361	Ensino Fundamental	64.562,04	0,00	-64.562,04	
0.3.08.000000	361	Ensino Fundamental	22.945,82	21.687,15	-1.258,67	
0.3.21.000000	361	Ensino Fundamental	23.459,92	0,00	-23.459,92	
0.3.81.000093	361	Ensino Fundamental	25.152,43	0,00	-25.152,43	
0.3.81.000089	361	Ensino Fundamental	515,01	0,00	-515,01	
0.3.81.000091	361	Ensino Fundamental	6.191,18	4.388,00	-1.803,18	
SOMA			10.273.569,30	9.287.069,64	-986.499,66	
TOTAL			16.621.144,07	15.292.192,87	-1.328.951,20	
4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS			MÍNIMO	REALIZADO	DIFERENÇA	
4.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			25% de 1.3	26,30%	1,30%	
4.2. Remuneração Profissional do Magistério			60,0% do Fundeb	66,06%	6,06%	
4.3. Aplicação dos recursos do FUNDEB			100%	87,37%	-12,63%	

## 5. MEMÓRIA DE CALCULO DOS % DE GASTOS MÍNIMOS REALIZADOS

$$5.1 = 6.005.123,23 \times 100 / 22.833.002,76 = 26,30\%$$

$$5.2 = 3.151.708,50 + 2.567.568,44 \times 100 / 7.338.248,88 + 1.319.794,11 = 66,06\%$$

$$5.3 = 3.151.708,50 + 2.567.568,44 + 465.996,69 + 1.379.130,92 \times 100 / 7.338.248,88 + 1.319.794,11 = 87,37\%$$

São João Batista, 12 de Julho de 2018.

DANIEL NETTO CANDIDO	MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Téc.Contab.CRC/SC 27192/0-4

ROSELI PEIXER TOMASINI  
Secretária da Educação

**DECRETO Nº 3410/2018**

Publicação Nº 1695206

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369  
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC  
E-mail: [contabilidade@sjbatista.sc.gov.br](mailto:contabilidade@sjbatista.sc.gov.br)

**DECRETO Nº 3410/18**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 12 de Dezembro de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 231.603,53 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE**

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.00.00.00.00.0302 - Aplicacoes Diretas

Valor - 231.603,53

**Art. 2º -** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**São João Batista, 18 de Julho de 2018****DANIEL NETTO CÂNDIDO****Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado em 18/07/2018

---

**Assessoria de Comunicação**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2018**

Publicação Nº 1695205



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
 Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
 C.G.C 82.925.652/0001 – 00  
 Fone/Fax (48) 3265 0195  
[rh@sibatista.sc.gov.br](mailto:rh@sibatista.sc.gov.br)

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2018**

A Comissão de Seleção, em conformidade com o artigo 106 da Lei municipal 2.737/2005, tendo deliberado em reunião preparatória, definiu os critérios e torna público o processo seletivo para contratação por tempo determinado de Auxiliar Geral – para a coleta de Lixo e Operador de Estação de Tratamento de Água - ETA, para trabalhar junto ao SISAM, nos seguintes termos:

**1. FUNÇÃO**

FUNÇÃO	Carga horária semanal	Remuneração Mensal	Lotação
Operador de Estação de Tratamento de Água - ETA	40h	R\$ 1.536,34 + R\$ 292,06 (Insalubridade)	SISAM
Auxiliar Geral – coleta de Lixo	40h	R\$ 973,54 + R\$ 389,42 (Insalubridade)	SISAM

**2. HORÁRIO E LOCAL DO SERVIÇO**

- 2.1 A carga horária é expressa em horas semanais  
 2.2 O Horário do Serviço pode ser alterado por conveniência do SISAM.

**3. PRAZO**

- 3.1 O contrato será de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, salvo substituições por prazo determinado.

**4. REMUNERAÇÃO MENSAL**

- 4.1 Conforme quadro no item 1.

**5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

- 5.1 Os direitos e as obrigações dos contratados são os previstos na Lei municipal 2.737, de 28 de março de 2005.

**6. REQUISITOS**

São requisitos para a contratação:

- 6.1 Nacionalidade brasileira ou equiparada.  
 6.2 Regularidade eleitoral.  
 6.3 Regularidade militar.  
 6.4 Idade mínima de dezoito anos.  
 6.5 Aptidão física e mental para a atividade pretendida.  
 6.6 Escolaridade mínima exigida para as Funções: Operador de Estação de Tratamento de Água – ETA : Ensino Fundamental Completo; - Auxiliar Geral – Coleta de Lixo: Ensino Fundamental Incompleto.

## 7. FATORES DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os inscritos para as serão submetidos a uma **prova teórica, a ser realizada no dia 27/08/2018, às 14:00h, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social (antigo CRAS)**, situado a Rua Tibúrcio Taurino Bozano nº 210, no Bairro Jardim São Paulo. A prova teórica terá 25 questões de conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos sobre as atribuições, responsabilidades dos cargos. Para cada questão da prova haverá quatro alternativas para escolha, sendo apenas uma delas correta, valendo 0,4 pontos cada questão.

7.2 Eventual desempate entre candidatos com igual classificação nos itens anteriores será considerada a maior idade como critério de desempate.

## 8. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 Para a inscrição o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição e trazer cópia dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade, ou outro documento de identificação com foto válido.
- CPF

## 9. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1 Para contratação, após a chamada (que será realizada por telefone), o candidato terá 24 horas para apresentar CÓPIA dos seguintes documentos no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal:

- 1 foto 3x4
- Declaração de bens
- Declaração como a posse não acumula cargos
- Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares
- CPF
- RG
- Título de eleitor
- Comprovante voto da última eleição
- Nº inscrição PIS/PASEP
- Nº da Carteira de Trabalho e data da emissão
- Certificado de Regularidade Militar (para homens)
- Comprovante de Residência recente
- Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento
- Certidão de Nascimento e nº do CPF dos filhos menores de 14 anos
- Comprovante nível de escolaridade
- Atestado de Saúde Admissional
- Atestado de Antecedentes Criminais (INTERNET – obtido através do site: [www.tjsc.jus.br/certidões](http://www.tjsc.jus.br/certidões))
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF ( INTERNET – obtido através do site: [idg.receita.fazenda.gov.br](http://idg.receita.fazenda.gov.br) – ir em Serviços)
- Conta corrente ou Conta Salário na caixa Econômica Federal – (passar no RH para pegar Declaração caso não possua conta).

## 10. LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO

10.1 As inscrições serão realizadas no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João Batista, do dia 26/07/2018 ao dia 24/08/2018, das 13:30 às 17:30 horas.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** A lista dos inscritos será publicada no site Oficial da Prefeitura Municipal de São João Batista ([www.sjbatista.sc.gov.br](http://www.sjbatista.sc.gov.br)) no dia 27/08/2018, ali permanecendo por pelo menos dez dias.

**11.2** A lista dos classificados será publicada site Oficial da Prefeitura Municipal de São João Batista ([www.sjbatista.sc.gov.br](http://www.sjbatista.sc.gov.br)), dia 30/08/2018, ali permanecendo por pelo menos dez dias.

**11.3** Em caso de recurso, os candidatos terão 24 horas a contar das 07:00 horas do dia 30/08/2018, devendo este ser apresentado por escrito direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo, que após recebimento, terá 24 horas úteis para responder.

**11.4** A convocação será feita por telefone obedecendo à classificação, tendo o candidato classificado 24 horas para se apresentar e apresentar os documentos exigidos para a contratação conforme item 9.1 deste Edital, caso contrário será desclassificado.

**11.5** O candidato classificado poderá não ser chamado, dependendo do número de vagas podendo a Administração convocá-lo em outro momento, tendo este prazo de 24 horas para assumir sua vaga, caso contrário será desclassificado.

**11.6** Este processo Seletivo tem validade de 12 meses.

**11.7** Casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

São João Batista, 25 de julho de 2018.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**

Andreia Costa Azevedo

Cristiane do Nascimento  
Mendes de Jesus  
presidente

Rosane Sartori Rosa

**Homologação**

Daniel Netto Candido  
Prefeito Municipal

**RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

Publicação Nº 1694742

MUNICÍPIO DE SAO JOAO BATISTA - SC - PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	44.864.449,65	294,08
Pessoal Ativo	40.065.611,65	294,08
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	35.719.982,54	0,00
Obrigações Patronais	4.345.629,11	294,08
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	4.798.838,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.986.894,97	0,00
Pensões	811.943,03	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.941.358,71	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	174.451,47	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.766.907,24	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>40.923.090,94</b>	<b>294,08</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	78.019.644,14	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)</b>	<b>78.019.644,14</b>	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)</b>	<b>40.923.385,02</b>	<b>52,45</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>42.130.607,84</b>	<b>54,00</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>40.024.077,45</b>	<b>51,30</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>37.917.547,06</b>	<b>48,60</b>

FONTE:

SAO JOAO BATISTA , 20/07/2018

\_\_\_\_\_  
DANIEL NETTO CÂNDIDO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA  
Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

\_\_\_\_\_  
ROSANE SARTORI ROSA  
Secretaria de Administração

\_\_\_\_\_  
FERNANDO SOUZA DUTRA  
Assessor de Controle Interno

**RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

Publicação Nº 1694743

MUNICÍPIO DE SAO JOAO BATISTA - SC  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>7.480.246,11</b>	<b>7.408.704,97</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.104.771,81	7.404.634,87	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	7.104.771,81	7.404.634,87	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	375.474,30	4.070,10	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>6.981.957,39</b>	<b>9.630.004,43</b>	<b>0,00</b>
Disponibilidade de Caixa	6.981.957,39	9.630.004,43	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.301.856,96	13.547.484,24	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.319.899,57	3.917.479,81	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>498.288,72</b>	<b>-2.221.299,46</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>74.139.963,62</b>	<b>78.019.644,14</b>	<b>0,00</b>
<b>% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]</b>	<b>10,09%</b>	<b>9,50%</b>	<b>0,00%</b>
<b>% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]</b>	<b>0,67%</b>	<b>-2,85%</b>	<b>0,00%</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>88.967.956,34</b>	<b>93.623.572,97</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>80.071.160,71</b>	<b>84.261.215,67</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018</b>	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	37.021.411,65	37.021.411,65	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	490.306,91	531.432,96	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.081.456,99	13.551.287,77	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

SAO JOAO BATISTA, 20/07/2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO  
FONTE:

MIRIAM FREZINHA TEIXEIRA

ROSANE SARTORI ROSA

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SAO JOAO BATISTA - SC  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Administração

Continuação 2/2

\_\_\_\_\_  
FERNANDO SOUZA DUTRA  
Assessor de Controle Interno

FONTE:

**RGF - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

Publicação Nº 1694744

MUNICÍPIO DE SAO JOAO BATISTA - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
<b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>74.139.963,62</b>	<b>78.019.644,14</b>	<b>0,00</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>	<b>16.310.792,00</b>	<b>17.164.321,71</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%</b>	<b>14.679.712,80</b>	<b>15.447.889,54</b>	<b>0,00</b>
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>DOS ESTADOS (VII)</b>			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>DOS MUNICÍPIOS (VIII)</b>			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)</b>			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

SAO JOAO BATISTA , 20/07/2018

\_\_\_\_\_  
DANIEL NETTO CÂNDIDO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA  
Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

\_\_\_\_\_  
ROSANE SARTORI ROSA  
Secretaria de Administração

\_\_\_\_\_  
FERNANDO SOUZA DUTRA  
Assessor de Controle Interno

**RGF - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Publicação Nº 1694745

MUNICÍPIO DE SAO JOAO BATISTA - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>		
	VALOR	% SOBRE A RCL
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>78.019.644,14</b>	<b>—</b>
<b>OPERAÇÕES VEDADAS(V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS</b>	<b>12.483.143,06</b>	<b>16,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%</b>	<b>11.234.828,76</b>	<b>14,40</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>5.461.375,09</b>	<b>7,00</b>
<b>VALOR REALIZADO</b>		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

SAO JOAO BATISTA , 20/07/2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO  
Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA  
Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

ROSANE SARTORI ROSA  
Secretaria de Administração

FERNANDO SOUZA DUTRA  
Assessor de Controle Interno

**RGF - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

Publicação Nº 1694746

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - SC - PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores		Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício	(b)	(c)					
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)				
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	7.484.260,80	3.067,00	2.091.461,36	1.024.976,31	160.673,98	0,00	4.204.082,15	6.601.546,49	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB 60%	2.803.557,85	0,00	983.768,79	0,00	87.636,97	0,00	1.732.152,10	17,60	0,00	
Transferências do FUNDEB 40%	(92.800,99)	0,00	396.779,94	0,00	35.749,57	0,00	(625.333,50)	18.142,00	0,00	
Outros Recursos Destinados à Educação	(90.880,11)	0,00	250.377,85	157.714,92	492,20	0,00	(499.465,08)	296.079,52	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Destinados à Saúde	(172,62)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(172,62)	0,00	0,00	
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	4.864.559,67	3.067,00	460.534,79	867.261,39	36.795,24	0,00	3.496.901,25	6.287.307,37	0,00	
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	43.866.145,20	15.624,84	1.821.227,61	400.193,44	368.903,35	0,00	41.260.195,96	5.465.950,95	0,00	
Recursos Ordinários	43.233.268,76	15.120,04	1.661.382,46	370.500,64	268.285,67	0,00	40.917.979,95	5.354.807,27	0,00	
Outros Recursos não Vinculados	632.876,44	504,80	159.845,15	29.692,80	100.617,68	0,00	342.216,01	111.143,68	0,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	51.350.406,00	18.691,84	3.912.688,97	1.425.169,75	529.577,33	0,00	45.464.278,11	12.067.497,44	0,00	

FONTE:

SÃO JOÃO BATISTA, 20/07/2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO  
Prefeito MunicipalMIRIA TEREZINHA TEIXEIRA  
Tec.Contábil CRC/SC27192/0-4ROSANE SARTORI ROSA  
Secretaria de AdministraçãoFERNANDO SOUZA DUTRA  
Assessor de Controle Interno

**RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

Publicação Nº 1694747

MUNICÍPIO DE SAO JOAO BATISTA - SC - PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Até o 1º Semestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	78.019.644,14	
Receita Corrente líquida Ajustada	78.019.644,14	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	40.923.385,02	52,45
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	42.130.607,84	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	40.024.077,44	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	37.917.547,06	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.221.299,46	-2,85
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	93.623.572,97	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.164.321,71	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.483.143,06	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.461.375,09	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	12.067.497,44	45.464.278,11

FONTE:

SAO JOAO BATISTA , 20/07/2018

\_\_\_\_\_  
DANIEL NETTO CÂNDIDO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA  
Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

\_\_\_\_\_  
ROSANE SARTORI ROSA  
Secretaria de Administração

\_\_\_\_\_  
FERNANDO SOUZA DUTRA  
Assessor de Controle Interno

**RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Publicação Nº 1694750

Município de SAO JOAO BATISTA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>116.299.000,00</b>	<b>116.299.000,00</b>	<b>14.732.459,28</b>	<b>12,67</b>	<b>44.614.396,09</b>	<b>71.684.603,91</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>78.555.000,00</b>	<b>78.555.000,00</b>	<b>13.134.433,15</b>	<b>16,72</b>	<b>41.683.663,11</b>	<b>36.871.336,89</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.713.000,00	10.713.000,00	2.054.189,97	19,17	7.046.371,65	3.666.628,35
IMPOSTOS	8.236.000,00	8.236.000,00	1.618.401,19	19,65	5.079.737,74	3.156.262,26
TAXAS	2.477.000,00	2.477.000,00	435.788,78	17,59	1.966.633,91	510.366,09
CONTRIBUIÇÕES	3.251.000,00	3.251.000,00	716.973,62	22,05	1.991.600,81	1.259.399,19
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.735.000,00	1.735.000,00	327.884,74	18,90	915.023,23	819.976,77
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.516.000,00	1.516.000,00	389.088,88	25,67	1.076.577,58	439.422,42
RECEITA PATRIMONIAL	4.801.000,00	4.801.000,00	-70.548,75	-1,47	1.302.138,40	3.498.861,60
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	14.000,00	14.000,00	4.084,99	29,18	12.051,50	1.948,50
VALORES MOBILIÁRIOS	4.787.000,00	4.787.000,00	-74.633,74	-1,56	1.290.086,90	3.496.913,10
RECEITA DE SERVIÇOS	6.046.000,00	6.046.000,00	980.905,13	16,22	2.917.689,46	3.128.310,54
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.965.000,00	5.965.000,00	965.018,46	16,18	2.867.631,69	3.097.368,31
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTROS SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	15.886,67	19,86	50.057,77	29.942,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.106.800,00	53.106.800,00	9.313.073,59	17,54	27.981.411,82	25.125.388,18
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.148.400,00	24.148.400,00	4.342.502,80	17,98	12.604.341,28	11.544.058,72
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	12.060.400,00	12.060.400,00	2.188.468,14	18,15	6.721.586,57	5.338.813,43
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	16.848.000,00	16.848.000,00	2.782.102,65	16,51	8.646.321,08	8.201.678,92
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	9.162,89	40.837,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	637.200,00	637.200,00	139.839,59	21,95	444.450,97	192.749,03
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATAIS E JUDICIAIS	387.000,00	387.000,00	129.509,26	33,46	393.000,36	-6.000,36
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	18.370,20	-18.370,20
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	250.200,00	250.200,00	10.330,33	4,13	33.080,41	217.119,59
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>37.744.000,00</b>	<b>37.744.000,00</b>	<b>1.598.026,13</b>	<b>4,23</b>	<b>2.930.732,98</b>	<b>34.813.267,02</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	21.000.000,00	21.000.000,00	206.329,20	0,98	396.224,23	20.603.775,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	21.000.000,00	21.000.000,00	206.329,20	0,98	396.224,23	20.603.775,77
ALIEÇÃO DE BENS	0,00	0,00	347.800,00	0,00	375.614,78	-375.614,78
ALIEÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	347.800,00	0,00	375.614,78	-375.614,78
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.744.000,00	16.744.000,00	1.043.896,93	6,23	2.158.893,97	14.585.106,03
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.844.000,00	13.844.000,00	1.043.896,93	7,54	2.158.893,97	11.685.106,03
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.900.000,00	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	2.900.000,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de SAO JOAO BATISTA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>3.920.000,00</b>	<b>3.920.000,00</b>	<b>738.576,40</b>	<b>18,84</b>	<b>2.063.721,94</b>	<b>1.856.278,06</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>120.219.000,00</b>	<b>120.219.000,00</b>	<b>15.471.035,68</b>	<b>12,87</b>	<b>46.678.118,03</b>	<b>73.540.881,97</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo						
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>120.219.000,00</b>	<b>120.219.000,00</b>	<b>15.471.035,68</b>	<b>12,87</b>	<b>46.678.118,03</b>	<b>73.540.881,97</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>120.219.000,00</b>	<b>120.219.000,00</b>	<b>15.471.035,68</b>	<b>12,87</b>	<b>46.678.118,03</b>	<b>73.540.881,97</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>						
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	0,00	-	-	1.979.468,05	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.960.328,68	-	-	1.979.468,05	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>						
<b>Receitas (Intra-Orçamentárias)</b>	<b>3.920.000,00</b>	<b>3.920.000,00</b>	<b>738.576,40</b>	<b>18,84</b>	<b>2.063.721,94</b>	<b>1.856.278,06</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>3.920.000,00</b>	<b>3.920.000,00</b>	<b>738.576,40</b>	<b>18,84</b>	<b>2.063.721,94</b>	<b>1.856.278,06</b>
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.440.000,00	3.440.000,00	648.576,40	18,85	1.798.721,94	1.641.278,06
Contribuições Sociais Intra-Orçamentária	3.440.000,00	3.440.000,00	648.576,40	18,85	1.798.721,94	1.641.278,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	480.000,00	480.000,00	90.000,00	18,75	265.000,00	215.000,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	480.000,00	480.000,00	90.000,00	18,75	265.000,00	215.000,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SAO JOAO BATISTA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	<b>3.999.000,00</b>	<b>4.280.491,73</b>	<b>699.309,14</b>	<b>2.145.916,50</b>	<b>2.134.575,23</b>	<b>705.518,90</b>	<b>2.133.110,68</b>	<b>2.147.381,05</b>	<b>1.807.312,54</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.956.000,00	4.237.491,73	697.233,56	2.110.861,92	2.126.629,81	697.233,56	2.110.861,92	2.126.629,81	1.785.867,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.000,00	43.000,00	2.075,58	35.054,58	7.945,42	8.285,34	22.248,76	20.751,24	21.444,84

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 4.259.363,60

SAO JOAO BATISTA , 20/07/2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO  
Prefeito MunicipalROSANE SARTORI ROSA  
Secretaria de AdministraçãoMIRIA TEREZINHA TEIXEIRA  
Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4FERNANDO SOUZA DUTRA  
Assessor de Controle Interno

**RREO - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

Publicação Nº 1694764

Município de SAO JOAO BATISTA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)		RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre					R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)			SALDO (c) = (a-b)			
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)</b>	0,00	375.614,78			-375.614,78			
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00			0,00			
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	375.614,78			-375.614,78			
<b>DESPESAS</b>		<b>DESPESAS EMPEÑHADAS (e)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>	<b>DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)</b>	<b>SALDO (h)=(d-e)</b>	
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)</b>		<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>						
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (lf - (lf + lg))				SALDO ATUAL (k) = (lll + llj)		
<b>Valor(III)</b>	0,00	375.614,78				375.614,78		
FONTE:								

SAO JOAO BATISTA , 20/07/2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO  
Prefeito MunicipalMIRIA TEREZINHA TEIXEIRA  
Tec. Contabil CRC/SC27192JO-4FERNANDO SOUZA DUTRA  
Assessor de Controle InternoROSANE SARTORI ROSA  
Secretaria de Administração

**RREO - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

Publicação Nº 1694863

Município de SAO JOAO BATISTA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Semestre	Até o Semestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
-----------------	--------------------	--------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADA A DECLARAR

FONTE:

SAO JOAO BATISTA , 25/07/2018

\_\_\_\_\_  
 DANIEL NETTO CÂNDIDO  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA  
 Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

\_\_\_\_\_  
 FERNANDO SOUZA DUTRA  
 Assessor de Controle Interno

\_\_\_\_\_  
 ROSANE SARTORI ROSA  
 Secretaria de Administração

## RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 1694766

Município de SAO JOAO BATISTA - SC  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Semestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				120.219.000,00
Previsão Atualizada				120.219.000,00
Receitas Realizadas				46.678.118,03
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				1.979.468,05
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				120.219.000,00
Créditos Adicionais				6.007.926,09
Dotação Atualizada				126.226.926,09
Despesas Empenhadas				52.727.176,87
Despesas Liquidadas				40.601.058,85
Despesas pagas				36.687.270,88
Superavit Orçamentário				6.077.059,18
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>				
Até o Semestre				
Despesas Empenhadas				52.727.176,87
Despesas Liquidadas				40.601.058,85
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>				
Até o Semestre				
Receita Corrente Líquida				78.019.644,14
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
Até o Semestre				
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				4.259.363,60
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				4.259.363,60
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Semestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	4.285.287,59	0,00
Resultado Primário		0,00	4.333.592,43	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>				
	Inscrição	Cancelamento até o Semestre	Pagamento até o Semestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
EXECUTIVO	3.081.456,99	69.519,17	1.579.036,17	1.432.901,65
EXECUTIVO	3.081.456,99	69.519,17	1.579.036,17	1.432.901,65
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
EXECUTIVO	3.329.647,07	0,00	3.318.687,13	10.959,94
EXECUTIVO	3.329.647,07	0,00	3.318.687,13	10.959,94
<b>TOTAL:</b>	<b>6.411.104,06</b>	<b>69.519,17</b>	<b>4.897.723,30</b>	<b>1.443.861,59</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		Valor apurado até o Semestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.550.651,69	25%	355.065.169,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60%	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>			Valor apurado até o Semestre	Saldo não Realizado
Recargas de Operações de Crédito			396.224,23	20.603.775,77
Despesa de Capital Líquida			4.569.849,08	42.412.315,10

Continua 1/2

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO**

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>			<b>Valor apurado até o Semestre</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			375.614,78	-375.614,78
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor apurado até o Semestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado até o Semestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		0,00	15,00	0,00
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor apurado no exercício corrente</b>		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

## FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SAO JOAO BATISTA , 20/07/2018

\_\_\_\_\_  
DANIEL NETTO CÂNDIDO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA  
Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

\_\_\_\_\_  
FERNANDO SOUZA DUTRA  
Assessor de Controle Interno

\_\_\_\_\_  
ROSANE SARTORI ROSA  
Secretaria de Administração

**RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

Publicação Nº 1694751

Município de SAO JOAO BATISTA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018 BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" )

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (e-d)
			Até o Bimestre (b)		% (b/Total b)	Até o Bimestre (d)		% (d/Total d)	
			No Bimestre	% (b/Total b)		No Bimestre	% (d/Total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)</b>									
Legislativa	116.220.000,00	121.946.434,36	13.902.493,52	50.581.260,37	95,93	14.678.423,17	36.467.948,17	94,75	83.478.486,19
Ação Legislativa	1.530.000,00	1.530.000,00	224.467,35	676.305,32	1,28	221.081,92	617.684,74	1,52	912.315,26
Administração	4.118.000,00	4.254.850,00	550.344,99	3.220.035,81	6,11	868.597,63	2.367.651,38	5,83	1.887.198,62
Administração Geral	4.118.000,00	4.254.850,00	550.344,99	3.220.035,81	6,11	868.597,63	2.367.651,38	5,83	1.887.198,62
Segurança Pública	688.000,00	801.223,84	140.359,38	510.597,72	0,97	170.497,24	386.374,42	0,96	412.849,42
Policiaamento	435.000,00	495.000,00	98.287,25	360.899,42	0,68	98.878,25	270.566,84	0,67	224.413,16
Defesa Civil	253.000,00	306.223,84	41.072,13	149.698,30	0,28	71.618,99	117.787,58	0,29	188.436,26
Assistência Social	3.342.000,00	3.630.765,94	471.991,63	1.430.454,38	2,71	408.840,68	1.012.229,80	2,49	2.818.536,14
Assistência ao Idoso	20.000,00	40.000,00	2.000,00	6.000,00	0,01	2.000,00	5.000,00	0,01	35.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.010.000,00	1.418.828,37	305.589,12	823.860,04	1,56	244.903,90	496.919,83	1,22	921.908,54
Assistência Comunitária	2.312.000,00	2.371.937,57	164.402,51	600.594,34	1,14	161.936,78	510.309,97	1,26	1.861.627,60
Previdência Social	5.750.000,00	5.800.000,00	983.099,27	2.742.182,29	5,20	1.007.887,00	2.629.179,43	6,48	3.170.820,57
Previdência do Regime Estatutário	5.750.000,00	5.800.000,00	983.099,27	2.742.182,29	5,20	1.007.887,00	2.629.179,43	6,48	3.170.820,57
Saúde	16.386.000,00	19.251.481,26	2.998.607,45	10.645.158,84	20,19	3.104.251,12	8.930.146,03	21,99	10.321.335,23
Atenção Básica	10.566.000,00	13.122.451,81	2.188.093,03	7.527.305,29	14,28	2.318.092,01	6.552.216,80	16,14	6.570.235,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.479.000,00	5.630.556,28	743.835,47	2.976.065,89	5,64	743.230,18	2.279.451,05	5,61	3.351.105,23
Vigilância Sanitária	166.000,00	181.630,98	13.894,35	50.493,17	0,10	12.563,92	43.505,47	0,11	138.125,51
Vigilância Epidemiológica	175.000,00	316.842,19	52.784,60	91.294,29	0,17	30.365,01	54.972,71	0,14	281.869,48
Educação	28.309.000,00	28.338.323,75	3.895.685,68	12.002.123,59	22,76	4.367.369,76	11.405.956,86	28,09	16.932.366,89
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alimentação e Nutrição	886.000,00	935.617,56	204.998,89	692.955,07	1,31	231.379,55	521.878,66	1,29	413.738,90
Ensino Fundamental	14.955.000,00	15.373.706,19	1.930.195,95	6.514.013,93	12,35	2.303.739,68	6.236.568,68	15,36	9.137.137,51
Ensino Superior	199.000,00	200.000,00	23.024,18	92.488,06	0,18	44.506,50	91.256,56	0,22	108.743,44
Educação Infantil	12.249.000,00	11.819.000,00	1.737.466,66	4.702.666,53	8,92	1.787.744,03	4.556.252,96	11,22	7.262.747,04
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Cultura	246.000,00	239.500,00	96.676,10	191.328,35	0,36	72.212,80	132.093,70	0,33	107.406,30
Diffusão Cultural	246.000,00	239.500,00	96.676,10	191.328,35	0,36	72.212,80	132.093,70	0,33	107.406,30
Urbanismo	34.111.000,00	35.606.623,20	2.297.625,46	11.550.694,14	21,91	1.936.163,72	4.764.899,62	11,74	30.841.733,58
Infra-Estrutura Urbana	17.696.000,00	17.933.720,67	679.010,58	5.119.341,64	9,71	329.209,90	846.489,97	2,08	17.087.230,70
Serviços Urbanos	16.415.000,00	17.622.902,53	1.618.614,88	6.431.322,50	12,20	1.606.953,82	3.918.399,65	9,65	13.704.502,88
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habituação	12.000,00	4.000,00	0,00	1.869,50	0,00	1.604,00	1.869,50	0,00	2.130,50
Habituação Urbana	12.000,00	4.000,00	0,00	1.869,50	0,00	1.604,00	1.869,50	0,00	2.130,50

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de SAO JOAO BATISTA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	% (b/Total b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (e-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)			No Bimestre	Até o Bimestre (d)		% (d/Total d)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	116.220.000,00	121.946.434,36	13.902.493,52	50.581.260,37	71.365.173,99	95,93	14.678.423,17	38.467.948,17	83.478.486,19	
Saneamento	9.303.000,00	9.854.125,20	1.211.010,07	4.517.338,71	5.336.786,49	8,57	1.428.247,82	3.609.771,44	6.244.353,76	
Saneamento Básico Urbano	9.303.000,00	9.854.125,20	1.211.010,07	4.517.338,71	5.336.786,49	8,57	1.428.247,82	3.609.771,44	6.244.353,76	
Gestão Ambiental	279.000,00	279.000,00	29.757,09	79.257,73	199.742,27	0,15	29.757,09	79.257,73	199.742,27	
Preservação e Conservação Ambiental	279.000,00	279.000,00	29.757,09	79.257,73	199.742,27	0,15	29.757,09	79.257,73	199.742,27	
Agricultura	779.000,00	779.000,00	136.779,87	547.897,05	231.102,95	1,04	148.399,42	472.367,33	306.632,67	
Extensão Rural	779.000,00	779.000,00	136.779,87	547.897,05	231.102,95	1,04	148.399,42	472.367,33	306.632,67	
Indústria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Promoção Industrial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Comércio e Serviços	638.000,00	633.541,17	177.538,85	326.087,46	307.453,71	0,62	55.260,28	190.628,89	442.912,28	
Promoção Industrial	315.000,00	315.000,00	83.705,84	83.705,84	231.294,16	0,16	10.959,33	10.959,33	304.040,67	
Comercialização	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	213.000,00	318.541,17	93.833,01	242.381,62	76.169,55	0,46	44.300,95	179.669,56	138.871,61	
Desporto e Lazer	3.050.000,00	3.065.000,00	193.541,47	926.233,53	2.138.766,47	1,76	352.140,26	708.093,33	2.356.906,67	
Lazer	3.050.000,00	3.065.000,00	193.541,47	926.233,53	2.138.766,47	1,76	352.140,26	708.093,33	2.356.906,67	
Encargos Especiais	2.212.000,00	2.212.000,00	495.008,86	1.213.726,15	998.273,85	2,30	516.112,43	1.157.753,97	1.054.246,03	
Administração Geral	820.000,00	820.000,00	104.995,87	340.743,68	479.256,32	0,65	110.235,87	325.023,68	494.976,32	
Serviço de Divida Interna	942.000,00	942.000,00	272.612,52	516.070,21	425.929,79	0,98	272.612,52	516.070,21	425.929,79	
Outras Transferências	450.000,00	450.000,00	117.400,47	356.912,26	93.087,74	0,68	133.264,04	316.660,08	133.339,92	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.447.000,00	5.447.000,00	0,00	0,00	5.447.000,00	0,00	0,00	0,00	5.447.000,00	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	3.999.000,00	4.280.491,73	699.309,14	2.145.916,50	2.134.575,23	4,07	705.518,90	2.133.110,68	2.147.381,05	
Legislativa	30.000,00	30.000,00	6.062,28	17.786,80	12.213,20	0,03	6.062,28	17.786,80	12.213,20	
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	6.062,28	17.786,80	12.213,20	0,03	6.062,28	17.786,80	12.213,20	
Administração	207.000,00	207.000,00	53.469,93	146.304,31	60.695,69	0,28	53.994,23	145.492,09	61.507,91	
Administração Geral	207.000,00	207.000,00	53.469,93	146.304,31	60.695,69	0,28	53.994,23	145.492,09	61.507,91	
Segurança Pública	1.000,00	1.000,00	129,62	448,26	551,74	0,00	129,62	448,26	551,74	
Defesa Civil	1.000,00	1.000,00	129,62	448,26	551,74	0,00	129,62	448,26	551,74	
Assistência Social	109.000,00	139.000,00	18.914,60	54.749,60	84.250,40	0,10	18.914,60	54.749,60	84.250,40	
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	50.000,00	12.171,06	21.586,35	28.413,65	0,04	12.171,06	21.586,35	28.413,65	
Assistência Comunitária	89.000,00	89.000,00	6.743,54	33.163,25	55.836,75	0,06	6.743,54	33.163,25	55.836,75	
Saúde	692.000,00	713.532,90	117.943,84	346.884,12	366.648,78	0,66	117.943,84	346.884,12	366.648,78	
Atenção Básica	597.000,00	618.532,90	95.044,16	278.051,22	340.481,68	0,53	95.044,16	278.051,22	340.481,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	81.000,00	81.000,00	20.853,34	62.693,88	18.306,12	0,12	20.853,34	62.693,88	18.306,12	
Vigilância Sanitária	14.000,00	14.000,00	2.046,34	6.139,02	7.860,98	0,01	2.046,34	6.139,02	7.860,98	

Continuação 2/3

Continuação 3/3

Município de SAO JOAO BATISTA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)		SALDO (e) = (e-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>								
Educação	3.999.000,00	4.280.491,73	669.309,14	2.145.916,50	2.134.575,23	705.518,90	2.133.110,68	2.147.381,05
Ensino Fundamental	2.012.000,00	2.241.000,00	391.947,08	1.117.252,25	1.123.747,75	395.417,12	1.110.147,47	1.130.852,53
Ensino Fundamental	1.240.000,00	1.240.000,00	197.019,52	578.359,26	661.640,74	198.415,64	575.326,14	664.673,86
Ensino Superior	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	771.000,00	1.001.000,00	194.927,56	538.892,99	462.107,01	197.001,48	534.821,33	466.178,67
Cultura	4.000,00	10.500,00	2.716,60	8.421,99	2.078,01	3.087,64	7.685,23	2.814,77
Diffusão Cultural	4.000,00	10.500,00	2.716,60	8.421,99	2.078,01	3.087,64	7.685,23	2.814,77
Urbanismo	172.000,00	172.000,00	27.472,95	84.006,87	87.993,13	28.745,39	81.587,97	90.412,03
Serviços Urbanos	172.000,00	172.000,00	27.472,95	84.006,87	87.993,13	28.745,39	81.587,97	90.412,03
Saneamento	116.000,00	116.000,00	20.621,52	58.322,75	57.677,25	20.621,52	58.322,75	57.677,25
Saneamento Básico Urbano	116.000,00	116.000,00	20.621,52	58.322,75	57.677,25	20.621,52	58.322,75	57.677,25
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Agricultura	51.000,00	51.000,00	7.810,00	23.307,90	27.692,10	7.810,00	23.307,90	27.692,10
Extensão Rural	51.000,00	51.000,00	7.810,00	23.307,90	27.692,10	7.810,00	23.307,90	27.692,10
Comércio e Serviços	7.000,00	1.458,83	0,00	458,83	1.000,00	0,00	458,83	1.000,00
Turismo	7.000,00	1.458,83	0,00	458,83	1.000,00	0,00	458,83	1.000,00
Desporto e Lazer	57.000,00	57.000,00	7.220,72	22.972,82	34.027,18	7.792,66	21.239,66	35.760,34
Lazer	57.000,00	57.000,00	7.220,72	22.972,82	34.027,18	7.792,66	21.239,66	35.760,34
Encargos Especiais	540.000,00	540.000,00	45.000,00	265.000,00	275.000,00	45.000,00	265.000,00	275.000,00
Administração Geral	540.000,00	540.000,00	45.000,00	265.000,00	275.000,00	45.000,00	265.000,00	275.000,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>120.219.000,00</b>	<b>126.226.926,09</b>	<b>14.601.802,66</b>	<b>52.727.176,87</b>	<b>73.499.749,22</b>	<b>15.383.942,07</b>	<b>40.601.038,85</b>	<b>85.625.867,24</b>

FONTE:

SAO JOAO BATISTA , 20/07/2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO  
Prefeito MunicipalMIRIA TEREZINHA TEIXEIRA  
Tec.Contábil CRC/SC27192/O-4ROSANE SARTORI ROSA  
Secretaria de AdministraçãoFERNANDO SOUZA DUTRA  
Assessor de Controle Interno

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 1694752

Município de SAO JOAO BATISTA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2018	
	Jul/2017	Agosto/2017	Sep/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Apr/2018	Mai/2018	Jun/2018		TOTAL (U.T. 12 MESES)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>7.080.822,38</b>	<b>7.191.073,30</b>	<b>6.362.455,82</b>	<b>6.527.084,14</b>	<b>6.160.892,43</b>	<b>6.891.306,40</b>	<b>6.577.210,31</b>	<b>7.893.825,63</b>	<b>7.860.084,36</b>	<b>8.548.377,81</b>	<b>7.005.549,87</b>	<b>7.116.417,70</b>	<b>86.956.190,95</b>	<b>84.597.200,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	610.606,81	678.956,62	657.492,58	691.996,07	634.353,31	741.596,49	592.233,34	926.099,04	1.227.194,23	2.276.695,07	936.197,26	1.117.992,71	11.061.345,53	10.713.000,00
IPTU,	88.882,83	96.552,18	86.028,75	72.942,88	18.047,07	13.986,78	23.991,51	36.660,40	72.229,32	1.492.497,59	222.924,58	136.016,74	2.261.796,63	2.060.000,00
I.S.S.,	156.344,82	199.297,02	136.881,04	182.947,05	167.612,05	147.398,77	141.392,00	226.316,43	204.442,19	204.442,19	186.714,82	242.996,92	2.223.684,67	2.255.000,00
I.T.B.I,	104.366,31	110.881,91	177.007,27	173.474,44	150.142,41	175.636,08	59.265,32	227.070,78	203.002,87	109.415,98	178.575,10	381.519,94	2.050.351,41	1.903.000,00
I.R.R.F,	133.311,76	132.876,46	137.966,53	142.425,12	150.467,39	217.923,98	96.173,97	156.026,31	114.446,37	152.707,74	138.322,88	129.732,21	1.201.576,72	2.028.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	127.703,09	139.347,05	119.599,99	121.206,57	128.094,38	121.431,11	237.101,77	394.919,55	611.202,24	317.621,57	209.659,88	226.339,90	2.723.996,10	2.477.000,00
Contribuições	299.403,93	299.060,00	263.661,58	273.532,86	287.614,14	413.000,93	138.282,91	449.761,72	330.229,90	356.352,76	355.465,89	361.597,73	3.746.792,25	3.251.000,00
Receita Patrimonial	594.036,46	439.749,52	377.696,06	191.639,00	95.046,43	135.294,52	485.566,93	223.006,82	500.528,11	162.979,16	-245.259,98	174.399,67	3.124.632,70	4.790.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	646.507,95	394.831,09	332.635,44	180.256,87	73.912,66	231.854,46	483.538,04	388.699,46	468.851,69	163.847,75	86.966,10	179.361,95	3.650.363,47	4.776.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	-82.471,49	44.916,43	49.020,62	31.382,13	21.453,78	-46.569,96	2.063,89	-175.092,64	1.696,42	-489,89	-332.256,06	-4.962,28	-525.730,77	14.000,00
Receita Agropecuária	158,52	198,15	237,78	171,73	171,73	184,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.122,85	0,00
Receita Industrial	317.981,46	406.051,39	431.777,55	458.947,72	455.741,25	475.237,33	480.848,41	467.254,20	505.253,91	483.427,81	491.574,35	488.330,77	5.464.436,16	6.046.000,00
Transferências Correntes	5.125.239,29	5.212.522,35	4.463.595,57	4.733.462,27	4.557.072,14	6.675.694,68	4.940.982,62	5.705.886,24	4.309.101,47	5.194.399,98	5.397.019,54	4.913.900,03	61.722.661,18	59.360.000,00
Cota-Parte do FPM,	1.942.884,91	1.318.105,24	1.106.764,43	1.254.280,00	1.230.114,81	2.482.253,46	1.572.979,67	2.056.376,38	1.384.745,24	1.451.630,27	1.781.785,28	1.688.957,17	19.910.806,86	20.519.000,00
Cota-Parte do LCM/MS,	965.794,71	975.630,62	1.067.627,73	1.007.594,64	1.027.463,02	1.098.671,24	1.195.214,28	1.028.300,85	1.014.620,08	1.073.695,58	986.799,23	928.347,20	12.320.899,18	10.893.000,00
Cota-Parte do IPVA,	297.818,99	289.714,33	287.939,78	296.752,39	194.020,21	153.804,96	175.539,28	204.559,60	253.065,32	300.151,69	312.477,74	290.511,13	3.026.355,12	2.835.000,00
Cota-Parte do ITR,	43,03	192,33	892,95	3.755,04	1.151,67	1.052,18	803,98	59,65	70,26	747,56	0,00	13,08	8.750,63	5.000,00
Outras Transferências Correntes	667.156,55	1.306.901,94	606.433,10	820.868,81	700.659,84	1.470.094,73	388.738,00	918.479,15	841.472,17	887.402,81	856.666,80	682.597,55	10.133.680,75	8.056.000,00
Transferências de LC 87/1996	14.294,54	13.376,37	14.287,53	18.011,16	14.723,49	20.134,14	17.490,00	17.832,23	14.887,88	15.894,73	16.193,33	17.789,03	195.170,45	160.000,00
Transferências de LC 87/1996	3.501,64	3.501,64	3.501,64	3.501,64	3.501,64	3.501,64	3.498,07	3.498,07	3.451,54	3.451,54	3.451,54	3.461,54	41.712,14	44.000,00
Transferências de FUNDEC	1.263.644,92	1.305.199,88	1.374.441,51	1.338.646,57	1.315.457,46	1.448.872,83	1.524.789,34	1.461.684,31	1.396.486,98	1.461.255,80	1.432.946,62	1.352.753,03	16.883.596,05	16.896.000,00
Outras Receitas Correntes	184.383,91	194.636,77	167.761,80	177.334,49	130.053,43	146.437,51	69.265,10	72.035,61	87.795,84	75.532,83	80.552,80	59.286,79	1.444.987,68	437.200,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>617.694,38</b>	<b>691.155,19</b>	<b>629.898,76</b>	<b>665.279,31</b>	<b>649.064,20</b>	<b>877.909,65</b>	<b>723.975,76</b>	<b>788.406,40</b>	<b>680.894,50</b>	<b>735.037,49</b>	<b>762.930,65</b>	<b>744.830,07</b>	<b>8.546.506,41</b>	<b>8.478.200,00</b>
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	132.928,47	131.071,34	132.692,21	140.889,60	142.882,91	136.299,50	135.299,50	146.696,65	146.696,65	162.788,23	165.096,51	167.230,17	1.873.290,17	1.735.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEC	484.735,91	520.083,85	495.196,55	514.782,71	506.194,73	800.570,80	585.232,85	632.106,95	534.227,85	569.148,06	620.142,42	579.733,56	6.673.216,24	6.743.200,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>6.463.128,00</b>	<b>6.539.918,11</b>	<b>5.732.557,06</b>	<b>5.871.804,83</b>	<b>5.511.828,23</b>	<b>7.715.496,75</b>	<b>5.853.834,55</b>	<b>7.082.419,18</b>	<b>6.879.199,86</b>	<b>7.814.340,12</b>	<b>6.222.619,22</b>	<b>6.371.587,63</b>	<b>79.019.644,14</b>	<b>76.119.000,00</b>
FONTE														
SAO JOAO BATISTA, 2007/2018														
DANIEL NETO CÂNDIDO Prefeito Municipal														
ROSAINE SARTORI ROSA Secretaria de Administração														
MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA Téc. Contábil CRC/SC71920-4														
FERNANDO SOUZA DUTRA Assessor de Controle Interno														



**RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

Publicação Nº 1694753

R\$ 1,00

**Município de SAO JOAO BATISTA - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre/2018	Até o Semestre/2017
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	10.055.000,00	10.055.000,00	4.042.523,60	4.381.410,90
Receita de Contribuições dos Segurados	1.735.000,00	1.735.000,00	915.023,23	806.766,09
Civil	1.735.000,00	1.735.000,00	915.023,23	806.766,09
Ativo	1.720.000,00	1.720.000,00	904.854,87	800.805,89
Inativo	15.000,00	15.000,00	10.168,36	5.960,20
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.440.000,00	3.440.000,00	1.798.721,94	1.479.354,85
Civil	3.440.000,00	3.440.000,00	1.798.721,94	1.479.354,85
Ativo	3.440.000,00	3.440.000,00	1.798.721,94	1.479.354,85
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.200.000,00	4.200.000,00	1.063.778,43	1.862.888,58
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.200.000,00	4.200.000,00	1.063.778,43	1.862.888,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	680.000,00	680.000,00	265.000,00	232.401,38
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	480.000,00	480.000,00	265.000,00	232.401,38
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00	216.840,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	216.840,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>9.575.000,00</b>	<b>9.575.000,00</b>	<b>3.994.363,60</b>	<b>4.149.009,52</b>

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de SAO JOAO BATISTA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre/2018	Até o Semestre/2017	Até o Semestre/2018	Até o Semestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	332.236,33	0,00	168.608,88
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	332.236,33	0,00	168.608,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	2.029.348,64	0,00	2.029.348,64
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	2.029.348,64	0,00	2.029.348,64
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	1.700.839,85	0,00	1.700.839,85
Pensões	0,00	0,00	0,00	328.508,79	0,00	328.508,79
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.361.584,97</b>	<b>0,00</b>	<b>2.197.957,52</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)<sup>2</sup></b>	<b>9.575.000,00</b>	<b>9.575.000,00</b>	<b>3.994.363,60</b>	<b>1.787.424,55</b>	<b>3.994.363,60</b>	<b>1.951.052,00</b>
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
Valor						0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						
Valor						0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						
Outros Aportes para o RPPS						0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS						
		2018	2017			
Caixa e equivalentes de caixa		37.938.269,01	33.461.817,13			

PERÍODO DE REFERÊNCIA

Continua 2/3

Município de SAO JOAO BATISTA - SC  
 Continuação 3/3  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>		
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:  
 SAO JOAO BATISTA , 20/07/2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO Prefeito Municipal	MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4	FERNANDO SOUZA DUTRA Assessor de Controle Interno	ROSANE SARTORI ROSA Secretaria de Administração
--	--	--	--

**RREO - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

Publicação Nº 1694755

Município de SAO JOAO BATISTA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1,00

	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Dez 2017 (B)	Em 30 Jun 2018 (C)
<b><u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u></b>			
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.480.246,11	7.480.246,11	7.408.704,97
DEDUÇÕES (II)	6.981.957,39	6.981.957,39	9.630.004,43
Disponibilidade de Caixa	6.981.957,39	6.981.957,39	9.630.004,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.301.856,96	10.301.856,96	13.547.484,24
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.319.899,57	3.319.899,57	3.917.479,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	498.288,72	498.288,72	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	7.104.771,81	7.104.771,81	7.404.634,87
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>-6.606.483,09</b>	<b>-6.606.483,09</b>	<b>-7.404.634,87</b>

	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Semestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2018 (Vlc - Via)
<b><u>RESULTADO NOMINAL</u></b>		
<b>VALOR</b>	<b>-798.151,78</b>	<b>-798.151,78</b>

<b><u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u></b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

SAO JOAO BATISTA , 20/07/2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO  
 Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA  
 Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

FERNANDO SOUZA DUTRA  
 Assessor de Controle Interno

ROSANE SARTORI ROSA  
 Secretária de Administração

**RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

Publicação Nº 1694756

Município de SAO JOAO BATISTA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Semestre/2018	
		RECEITAS REALIZADAS(a)	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	82.475.000,00	43.747.385,05	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.713.000,00	7.046.371,65	
I.P.T.U.	2.050.000,00	1.985.616,14	
I.S.S.	2.255.000,00	1.148.663,13	
I.T.B.I.	1.903.000,00	1.158.843,99	
I.R.R.F.	2.028.000,00	786.614,48	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.477.000,00	1.966.633,91	
Contribuições	6.691.000,00	3.790.322,75	
Receita Patrimonial	4.801.000,00	1.302.138,40	
Aplicações Financeiras(II)	4.787.000,00	1.290.086,90	
Outras Receitas Patrimoniais	14.000,00	12.051,50	
Transferências Correntes	53.106.800,00	27.981.411,82	
Cota-Parte do FPM	16.763.200,00	7.933.043,35	
Cota-Parte do ICMS	8.514.400,00	4.950.542,34	
Cota-Parte do IPVA	2.268.000,00	1.221.044,32	
Cota-Parte do ITR	4.000,00	1.354,84	
Transferências da LC 87/1996	35.200,00	16.561,88	
Transferências da LC 61/1989	128.000,00	80.066,60	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	
Outras Transferências Correntes	25.394.000,00	13.778.798,49	
Demais Receitas Correntes	7.163.200,00	3.627.140,43	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	7.163.200,00	3.627.140,43	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)</b>	<b>77.688.000,00</b>	<b>42.457.298,15</b>	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>37.744.000,00</b>	<b>2.930.732,98</b>	
Operação de Crédito(VI)	21.000.000,00	396.224,23	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	375.614,78	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	375.614,78	
Transferências de Capital	16.744.000,00	2.158.893,97	

ACIMA DA LINHA

Município de SAO JOAO BATISTA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		Até o Semestre/2018				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS(a)				
Convênios	15.800.000,00	1.942.053,97				
Outras Transferências de Capital	944.000,00	216.840,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	16.744.000,00	2.534.508,75				
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>94.432.000,00</b>	<b>44.991.806,90</b>				
ACIMA DA LINHA		Até o Semestre/2018				
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	73.239.954,54	41.618.383,29	32.328.642,45	2.818.924,41	947.397,87	942.595,87
Pessoal e Encargos Sociais	45.113.736,78	21.631.257,84	18.956.858,68	2.818.924,41	294,08	294,08
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	80.000,00	48.304,84	48.304,84	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.046.217,76	19.938.820,61	13.323.478,93	0,00	947.103,79	942.301,79
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.046.217,76	19.938.820,61	13.323.478,93	0,00	947.103,79	942.301,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	73.159.954,54	41.570.078,45	32.280.337,61	2.818.924,41	947.397,87	942.595,87
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	46.982.164,18	11.073.739,00	4.337.183,59	133.028,22	639.370,20	613.910,14
Investimentos	46.120.164,18	10.605.973,63	3.869.418,22	133.028,22	639.370,20	613.910,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	862.000,00	467.765,37	467.765,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XIX - XX)	46.120.164,18	10.605.973,63	3.869.418,22	133.028,22	639.370,20	613.910,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.447.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SAO JOAO BATISTA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)		LIQUIDADOS
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	124.727.118,72	52.176.052,08	40.062.739,88	36.149.755,83	2.951.952,63	1.586.768,07	1.556.506,01
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>		4.333.592,43					
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00					
<b>JUROS NOMINAIS</b>		Até o Semestre/2018					
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		VALOR INCORRIDO					
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00					
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>		48.304,84					
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00					
<b>ABAIXO DA LINHA</b>							
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>		SALDO					
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		Em 31 Dez 2017(a)					
DEDUÇÕES (XXIX)		Até o Semestre/2018(b)					
Disponibilidade de Caixa		7.480.246,11				7.408.704,97	
Disponibilidade de Caixa Bruta		6.981.957,39				9.630.004,43	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		6.981.957,39				9.630.004,43	
Demais Haveres Financeiros		10.301.856,96				13.547.484,24	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXX)		3.319.899,57				3.917.479,81	
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		498.288,72				-2.221.299,46	
		<b>2.719.588,18</b>					

Município de SAO JOAO BATISTA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Semestre/2018
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-597.580,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)</b>	<b>3.317.168,42</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)</b>	<b>3.365.473,26</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.950.328,68
Recursos Antecados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.950.328,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

## RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 1694758

RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		RP NÃO PROCESSADOS															
PODERE/ÓRGÃO		Inscritos		Cancelados		Pagos		Liquidados		Pagos		Cancelados		Saldo		Saldo Total	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (e+h) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (h+i)	Cancelados (l)	Saldo Total L = (e+h) + (k+l)					
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)																	
Município de SAO JOAO BATISTA - SC																	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA																	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO																	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																	
JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO																	
R\$ 1,00																	
EXECUTIVO	97,00	3.051.812,03	3.041.155,94	-	10.753,09	464.254,60	2.617.202,39	1.586.768,07	1.579.036,17	66.519,17	1.432.901,65	1.443.654,74					
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	97,00	3.051.812,03	3.041.155,94	0,00	10.753,09	464.254,60	2.617.202,39	1.586.768,07	1.579.036,17	66.519,17	1.432.901,65	1.443.654,74					
ENCARGOS GERAIS	0,00	2.761.735,27	2.761.438,32	0,00	297,95	429.762,81	1.857.724,07	956.548,95	954.248,95	22.990,13	1.310.577,80	1.310.875,75					
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	29.462,32	29.462,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
FUNJUBE	0,00	675.723,45	675.723,45	0,00	0,00	0,00	464.103,06	240.046,08	240.046,08	13.578,01	210.478,97	210.478,97					
GABINETE DO PREFEITO	0,00	18.694,90	18.694,90	0,00	0,00	0,00	6.281,18	4.283,56	4.283,56	0,00	1.997,62	1.997,62					
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	92.663,69	92.663,69	0,00	0,00	0,00	4.231,46	4.012,09	4.012,09	0,00	219,37	219,37					
SECRETARIA DA AGRICULTURA	0,00	131.542,71	131.542,71	0,00	0,00	0,00	155.972,43	106.141,76	103.841,76	52.190,67	52.190,67	52.190,67					
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0,00	44.374,39	44.374,39	0,00	0,00	0,00	4.118,15	3.865,20	3.865,20	0,00	0,00	0,00					
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	0,00	1.589.223,26	1.588.925,31	0,00	297,95	0,00	363.816,40	170.217,88	170.217,88	193.598,52	193.598,52	193.598,52					
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO	0,00	145.311,94	145.311,94	0,00	0,00	429.762,81	777.097,40	345.848,39	345.848,39	9.082,12	851.929,70	851.929,70					
FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES - FUBE	0,00	34.509,61	34.509,61	0,00	0,00	0,00	82.103,99	82.103,99	82.103,99	0,00	0,00	0,00					
FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES	0,00	29.314,10	28.815,44	0,00	498,66	0,00	24.487,25	16.783,56	16.783,56	402,39	7.301,30	7.789,96					
FUNDO MUN REEQ. DO CORPO BOMBEIROS SAO JI	0,00	29.314,10	28.815,44	0,00	498,66	0,00	24.487,25	16.783,56	16.783,56	402,39	7.301,30	7.789,96					
FUNDO MUNICIPAL DE RECUP. DO CORPO DE BOMBEIROS SAO JI	0,00	3.896,21	3.896,21	0,00	0,00	0,00	10.748,84	7.376,22	7.376,22	0,00	0,00	0,00					
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESC.	0,00	5.375,00	5.375,00	0,00	0,00	0,00	10.748,84	7.376,22	7.376,22	0,00	0,00	0,00					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO BA	0,00	70.897,50	70.032,50	0,00	865,00	0,00	179,25	179,25	179,25	0,00	0,00	0,00					
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	70.897,50	70.032,50	0,00	865,00	0,00	179,25	179,25	179,25	0,00	0,00	0,00					
INST. DE PREV. SOC. DOS SERV. PUB. DO MUN. DE SAO JOAO BA	0,00	9.747,50	9.747,50	0,00	0,00	0,00	66.304,36	63.136,41	60.634,41	373,30	8.236,65	8.861,65					
INST. DE PREV. SOC. DOS SERV. PUB. DO MUN. DE SAO JOAO BA	0,00	9.747,50	9.747,50	0,00	0,00	0,00	66.304,36	63.136,41	60.634,41	373,30	8.236,65	8.861,65					
SERVICO INFRA ESTRUTURA SAN. ABAS. AGUA MU	97,00	171.105,45	161.810,97	0,00	9.294,48	34.491,79	593.635,02	509.428,45	506.488,55	46.159,30	76.469,96	85.861,44					
SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal	97,00	171.105,45	161.810,97	0,00	9.294,48	34.491,79	593.635,02	509.428,45	506.488,55	46.159,30	76.469,96	85.861,44					
EXECUTIVO	-	277.738,04	277.531,19	0,00	206,85	-	-	-	-	-	-	206,85					
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	277.738,04	277.531,19	0,00	206,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206,85					
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	257.238,54	257.031,69	0,00	206,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206,85					
FUNJUBE	0,00	55.760,10	55.760,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
GABINETE DO PREFEITO	0,00	955,47	955,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.138,53	2.138,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
SECRETARIA DA AGRICULTURA	0,00	18.906,67	18.906,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0,00	163.180,91	162.974,06	0,00	206,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206,85					
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	0,00	8.460,59	8.460,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO	0,00	538,49	538,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES - FUBE	0,00	3.390,72	3.390,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES	0,00	3.390,72	3.390,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
FUNDO MUNICIPAL DE RECUP. DO CORPO DE BOMBEIROS SAO JI	0,00	79,66	79,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
FUNDO MUNICIPAL DE RECUP. DO CORPO DE BOMBEIROS SAO JI	0,00	79,66	79,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO BA	0,00	8.395,44	8.395,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	8.395,44	8.395,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
SERVICO INFRA ESTRUTURA SAN. ABAS. AGUA MU	0,00	8.670,68	8.670,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal	0,00	8.670,68	8.670,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					

Município de SAO JOAO BATISTA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES										RP NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (e+h) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (h+i)	Saldo Total L=(e+k)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)							
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>														
<b>EXECUTIVO</b>														
SERVICO INFRA ESTRUTURA SAN ABAS, AGUA MU	0,00	277.738,04	277.531,19	0,00	206,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206,85	0,00		
SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal	0,00	277.738,04	277.531,19	0,00	206,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206,85	0,00		
	0,00	8.670,68	8.670,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL (III) = (I + II):</b>	<b>97,00</b>	<b>3.329.550,07</b>	<b>3.316.687,13</b>	<b>0,00</b>	<b>10.989,94</b>	<b>2.617.202,39</b>	<b>1.586.765,07</b>	<b>1.579.036,17</b>	<b>69.519,17</b>	<b>1.432.901,65</b>	<b>1.443.861,99</b>			

FONTE:

SAO JOAO BATISTA , 20/07/2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO  
 Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA  
 Tec.Contábil CRC/SC2719270-4

FERNANDO SOUZA DUTRA  
 Assessor de Controle Interno

ROSANE SARTORI ROSA  
 Secretária de Administração



**RREO - ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

Publicação Nº 1694762

Município de SAO JOAO BATISTA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)</b>	<b>21.000.000,00</b>	<b>396.224,23</b>			<b>20.603.775,77</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	46.982.164,18	11.073.739,00	4.569.849,08	0,00	35.908.425,18
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):</b>	<b>46.982.164,18</b>	<b>11.073.739,00</b>	<b>4.569.849,08</b>	<b>0,00</b>	<b>35.908.425,18</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)</b>	<b>-25.982.164,18</b>	<b>-10.677.514,77</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-15.304.649,41</b>

FONTE:

SAO JOAO BATISTA , 20/07/2018

\_\_\_\_\_  
DANIEL NETTO CÂNDIDO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA  
Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

\_\_\_\_\_  
FERNANDO SOUZA DUTRA  
Assessor de Controle Interno

\_\_\_\_\_  
ROSANE SARTORI ROSA  
Secretaria de Administração

# São Joaquim

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 255/2018

Publicação Nº 1695119

DECRETO Nº 255/2018

“QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA”

O Prefeito Municipal – Em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado sob o Nº 001, datado de 25/06/2018; e em conformidade com as Leis Nº 1.918/1994, de 25/08/1994 e Lei Nº 1.925/1994, de 13/10/1994; Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a competente Escritura Pública a MARIA CRUZ DE SOUZA BARBOZA de um lote de terras Nº 404, quadra 22, medindo 300,00m<sup>2</sup>, situado na Rua Acílio Cavalheiro do Amaral, Bairro Santa Paulina, Loteamento Olaria, nesta cidade.

Parágrafo Único – Fica fazendo parte integrante deste Decreto xerox do Mapa e Memorial Descritivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 24 de Julho de 2018.

MAURICIO YAMASHIRO

Prefeito Municipal – Em Exercício.

### DECRETO Nº 256/2018

Publicação Nº 1695120

DECRET O Nº 256/2018

“QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO A FUNCIONÁRIA  
CARLA REGINA VIEIRA PALMA RIBEIRO DA COSTA”

O Prefeito Municipal – Em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido EXONERAÇÃO a pedido à funcionárias: - CARLA REGINA VIEIRA PALMA RIBEIRO DA COSTA, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, para o qual havia sido Nomeada através do Decreto Nº 076/1995, de 01/08/1995.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 24 de Julho de 2018.

MAURICIO YAMASHIRO

Prefeito Municipal – Em Exercício.

### DECRETO Nº 257/2018

Publicação Nº 1695124

DECRETO Nº 257/2018

“CANCELA LICENÇA CONCEDIDA AO FUNCIONÁRIO MURILO FONTANELLA VIEIRA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO”

O Prefeito Municipal – Em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Conforme Ofício nº 82/2018 SMECD datado de 23/07/2018; Fica cancelada a Cedência pelo período de 01 (um) ano para desempenhar a função de GERENTE DE EDUCAÇÃO – na ADR São Joaquim, ao funcionário MURILO FONTANELLA VIEIRA, concedida através do Decreto Nº 033/2018, de 29/01/2018. O referido cancelamento é a contar do dia 18/05/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 18 de Maio de 2018, ficando cancelados os efeitos do Decreto Nº 033/2018, de 29/01/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 24 de Julho de 2018.  
MAURICIO YAMASHIRO  
Prefeito Municipal – Em Exercício.

### **DECRETO Nº 258/2018**

Publicação Nº 1695128

DECRETO Nº 258/2018

“REVOGA OS EFEITOS DOS DECRETOS Nº 205/2018, Nº 206/2018,  
Nº 207/2018 E Nº 209/2018”

O Prefeito Municipal – Em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam REVOGADOS os efeitos dos Decretos Nºs 205/2018, datado de 25/2018, Nº 206/2018 datado de 25/05/2018, Nº 207/2018, datado de 28/05/2018 e Nº 209/2018, sendo que todos se referem a situação especial dada pela Mobilização Nacional dos Caminhoneiros, a revogação se faz necessário pois a situação já normalizou.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando cancelados os efeitos dos Decretos Nºs 205/2018, de 25/2018, Nº 206/2018 de 25/05/2018, Nº 207/2018, de 28/05/2018 e Nº 209/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 24 de Julho de 2018.  
MAURICIO YAMASHIRO  
Prefeito Municipal – Em Exercício.

### **PORTARIA Nº 384/2018**

Publicação Nº 1695137

PORTARIANº 384/2018

O Prefeito Municipal – Em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora: - EDMARA MARTINS, ocupante da Função de Professora Substituta, no C.E.I. Boa Vista, Bairro Boa Vista, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 161/2018, de 27/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 23 de Julho de 2018.  
MAURICIO YAMASHIRO  
Prefeito Municipal – Em Exercício.

### **PORTARIA Nº 385/2018**

Publicação Nº 1695141

PORTARIANº 385/2018

O Prefeito Municipal – Em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora: - NAIR MATTOS DE SOUZA, ocupante da Função de Agente de Serviços

Gerais, no C.E.I. Direitos Humanos, Bairro Centro, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 156/2018, de 23/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 24 de Julho de 2018.  
MAURICIO YAMASHIRO  
Prefeito Municipal – Em Exercício.

### **PORTARIA Nº 386/2018**

Publicação Nº 1695144

PORTARIANº 386/2018

O Prefeito Municipal – Em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme Ofício nº 81/2018 SMECD datado de 23/07/2018; fica CANCELADA a Portaria Nº 087/2018, de 15/02/2018, na parte em que se refere a alteração de Carga horária da funcionária: - ALINE CÂNDIDO ANSELMO, ocupante do cargo de professora, devendo a mesma ficar somente com 20 horas semanais, a contar de 05/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 05 de Junho de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 24 de Julho de 2018.  
MAURICIO YAMASHIRO  
Prefeito Municipal – Em Exercício.

### **PORTARIA Nº 387/2018**

Publicação Nº 1695146

PORTARIANº 387/2018

O Prefeito Municipal – Em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria Nº 340/2018, de 02/07/2018, por haver saído com incorreções, na parte onde se refere as Férias da funcionária: - CLAUDIANI ANGELINA DA SILVA, onde se lê 02/07/2018 à 31/07/2018, leia-se 02/07/2018 à 16/07/2018 – 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de Fevereiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 24 de Julho de 2018.  
MAURICIO YAMASHIRO  
Prefeito Municipal – Em Exercício.

### **PORTARIA Nº 388/2018**

Publicação Nº 1695148

PORTARIANº 388/2018

O Prefeito Municipal – Em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – ADRIANA DA ROSA QUIRINO PADILHA, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 16/07/2018.

– LUIZ GUSTAVO SCHLICKMANN SOUZA, ocupante da Função de Odontólogo (ESF), por 05 (cinco) dias, a contar do dia 16/07/2018. – IVANDINA DE FATIMA PEREIRA, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 16/07/2018. – AGDA IVONETE DE LIMA E SILVA, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 17/07/2018. – LUCILENE TEREZINHA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 17/07/2018. – MARCILÉIA APARECIDA ANDRADE, ocupante da Função de Professora, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 17/07/2018. – CLAUDIA LOURENÇO BUENO, ocupante do Cargo de Orientadora Educacional, por 03 (três) dias, a contar do dia 18/07/2018. – JOSIANE ZANELLA FERNANDES, ocupante do Cargo de Assistente Social, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 18/07/2018. – GIULIAN AMARAL PORTO, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 18/07/2018, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MARIA TANIA DE OLIVEIRA ALBINO, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, por 02 (dois) dias, a contar do dia 19/07/2018. – JOZE CARLA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 19/07/2018. – JAMILE M<sup>ª</sup>. DE ANDRADE SANTOS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 19/07/2018, para tratamento de saúde de seu pai. – ANA MARCIA DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo de Supervisora Escolar, a contar do dia 19/07/2018, e o retorno de acordo com o INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 24 de Julho de 2018.  
MAURICIO YAMASHIRO  
Prefeito Municipal – Em Exercício.

## **PROCESSO 18/2018 FMS**

Publicação Nº 1694816

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Processo Nº 18/2018  
Pregão Presencial Nº 13/2018

Objeto: Contratação de Artesão (pessoa física ou jurídica) para atuar nas oficinas de artesanato no projeto "Rede Cegonha" e Usuários do CAPS - (Centro de atenção Psicossocial).

Tipo: Menor preço por item

Abertura: 07/08/2018 – 13h30min

Valor estimado: R\$ 16.080,00

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site <http://www.saojoaquim.sc.gov.br> inf. (49)3233-6400 R-6456

São Joaquim, 25 de julho de 2018

Raquel Moreira Henrique Fernandes

Diretora de Compras

# São José

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2018

Publicação Nº 1694961

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2018 – PE 016/2018 – Processo nº 096/2018 – Proc. Adm. nº 1338/2018 – Fornecedor: PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS À 1º COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29 de junho de 2018

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2018

Publicação Nº 1694963

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2018 – PE 016/2018 – Processo nº 096/2018 – Proc. Adm. nº 1338/2018 – Fornecedor: MAYCON WILL EIRELI – ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS À 1º COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R\$8.569,60 (oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29 de junho de 2018

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2018

Publicação Nº 1694965

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2018 – PE 016/2018 – Processo nº 096/2018 – Proc. Adm. nº 1338/2018 – Fornecedor: ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS À 1º COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R\$3.116,40 (três mil, cento e dezesseis reais e quarenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29 de junho de 2018

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2018

Publicação Nº 1694968

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2018 – PE 016/2018 – Processo nº 096/2018 – Proc. Adm. nº 1338/2018 – Fornecedor: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS À 1º COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R\$2.143,00 (dois mil e cento e quarenta e três reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29 de junho de 2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2018**

Publicação Nº 1694960

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2018 – PE 016/2018 – Processo nº 096/2018 – Proc. Adm. nº 1338/2018 – Fornecedor: VINICIUS MATOS KUSSYM – ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS À 1º COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R\$ 5.746,60 (cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29 de junho de 2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2018**

Publicação Nº 1695189

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2018 – PE 031/2018 – Processo 190/2018 – Proc. Adm. 1942/2018 – Fornecedor: RACINE COMERCIAL LTDA. ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (CONE, CAVALETE, BARRIL, BARREIRA PANTOGRÁFICA E FITA ZEBRADA), A SEREM UTILIZADAS PELA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ. Valor da ATA: R\$48.125,00 (quarenta e oito mil e cento e vinte e cinco reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 11 de julho de 2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2018**

Publicação Nº 1695181

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2018 – PE 031/2018 – Processo 190/2018 – Proc. Adm. 1942/2018 – Fornecedor: RP COMERCIAL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (CONE, CAVALETE, BARRIL, BARREIRA PANTOGRÁFICA E FITA ZEBRADA), A SEREM UTILIZADAS PELA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ. Valor da ATA: R\$27.166,00 (vinte e sete mil e cento e sessenta e seis reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 11 de julho de 2018

**COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018**

Publicação Nº 1694985

COMUNICADO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3440/2018 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 341/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PAVERS, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA RUA FRANCISCO ALBINO RIOS, RUA IRINEU ERNESTO KOERICH, SERVIDÃO VITORINO SCHVEITZER E ARUA "A", NO BAIRRO COLÔNIA SANTANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, leva ao conhecimento dos licitantes e demais interessados que, fica SUSPensa SINE DIE a abertura dos envelopes de proposta de preços referente ao certame em epígrafe, para que seja analisado o Recurso Administrativo interposto pela empresa AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME.

O recurso está disponível no sítio [wbc.pmsj.sc.gov.br](http://wbc.pmsj.sc.gov.br), no link editais, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018.

Maiores informações, na Comissão Permanente de Licitações, sito à Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, 3º andar, Praia Comprida, São José/SC, das 13 às 19 horas.

São José, 25 de julho de 2018.

Claudia Schweitzer  
Presidente da CPL

**CONTRATO/CT: Nº 083/2018**

Publicação Nº 1694947

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: nº 083/2018 – PR 048/2018 – Processo 381/2018 – Proc. Adm. 3732/2018 - Contratado: OI MÓVEL S/A. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES MÓVEL PESSOAL – SMP, COM TECNOLOGIA DIGITAL, NA MODALIDADE PÓS-PAGO E ACESSO A INTERNET, INCLUSIVE SERVIÇO DE TRÁFEGO DE DADOS PARA ACESSO INTERNET, E CUSTOS DE TARIFAS POR MINUTOS PARA CHAMADAS LOCAIS, PARA LIGAÇÕES ORIGINADAS DE TODOS OS ÓRGÃOS E AUTARQUIA, LIGADOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Valor: R\$ 228.775,08 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e oito centavos). Data da Assinatura do Contrato: 17 de julho de 2018

**DECRETO 10484/2018**

Publicação Nº 1695313

DECRETO Nº 10484/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 132.300,51 (cento e trinta e dois mil, trezentos reais e cinquenta e um centavos), referente as dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

53578 – 3.3.90.14.00.00.0138- Diárias – Civil,

Recursos do SUS - União ..... R\$ 6.000,00

Total desta Atividade ..... R\$ 6.000,00

25.01.10.301.0102.2.534 – Ações de Saúde Bucal

53584 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,

Recursos do SUS - União ..... R\$ 13.000,00

Total desta Atividade ..... R\$ 13.000,00

25.01.10.302.0102.2.539 – Ações de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

971 – 3.3.90.39.00.00.0138 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

Recursos do SUS - União ..... R\$ 9.000,00

Total desta Atividade ..... R\$ 9.000,00

25.01.10.303.0102.2.541 – Ações da Assistência Farmacêutica

985 – 3.3.90.32.00.00.0138 – Material de Distribuição Gratuita,

Recursos do SUS - União ..... R\$ 35.183,39

Total desta Atividade ..... R\$ 35.183,39

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

914 – 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

Recursos Ordinários – Saúde ..... R\$ 69.117,12

Total desta Atividade ..... R\$ 69.117,12

Total do Órgão ..... R\$ 132.300,51

Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R\$ 132.300,51

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 132.300,51 (cento e trinta e dois mil, trezentos reais e cinquenta e um centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1591 – 3.3.90.92.00.00.0138 – Despesas de Exercícios Anteriores,

Recursos do SUS - União ..... R\$ 6.460,15

Total desta Atividade ..... R\$ 6.460,15

25.01.10.301.0102.2.533 – Ações do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF

942 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,

Recursos do SUS - União ..... R\$ 13.000,00

Total desta Atividade ..... R\$ 13.000,00

25.01.10.302.0102.2.539 – Ações de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

969 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,

Recursos do SUS - União ..... R\$ 9.000,00

Total desta Atividade ..... R\$ 9.000,00

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

1592 – 3.3.90.92.00.00.0138 – Despesas de Exercícios Anteriores,

Recursos do SUS - União ..... R\$ 19.697,58

Total desta Atividade ..... R\$ 19.697,58

25.01.10.305.0102.2.543 – Ações da Vigilância Epidemiológica

1590 – 3.3.90.92.00.00.0138 – Despesas de Exercícios Anteriores,

Recursos do SUS - União ..... R\$ 15.025,66

Total desta Atividade ..... R\$ 15.025,66

25.01.10.302.0102.2.540 – Ações do Centro de Atendimento Psicossocial

979 – 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

Recursos Ordinários – Saúde ..... R\$ 34.691,75

Total desta Atividade ..... R\$ 34.691,75

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

1589 – 3.3.90.93.00.00.0082 – Indenizações e Restituições,

Recursos Ordinários – Saúde ..... R\$ 9.425,37

911– 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,

Recursos Ordinários – Saúde ..... R\$ 20.000,00

Total desta Atividade ..... R\$ 29.425,37

25.01.10.122.0102.2.546 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

918 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,

Recursos Ordinários – Saúde ..... R\$ 3.000,00

919 – 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

Recursos Ordinários – Saúde ..... R\$ 1.000,00

917 – 3.3.90.14.00.00.0082- Diárias – Civil,

Recursos Ordinários – Saúde ..... R\$ 1.000,00

Total desta Atividade ..... R\$ 5.000,00

Total do Órgão ..... R\$ 132.300,51

Total da Anulação ..... R\$ 132.300,51

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de julho de 2018.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito Municipal em exercício

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA  
Secretário de Finanças

**DECRETO 10487/2018**

Publicação Nº 1695312

DECRETO Nº 10487/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), criando, no Orçamento do Município de São José, novas Classificações Orçamentárias, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.539 – Ações de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

3.1.90.04.00.00.0082 – Contratação por Tempo Determinado,

Recursos Ordinários – Saúde ..... R\$ 18.000,00

Total desta Atividade ..... R\$ 18.000,00

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

3.1.90.04.00.00.0082 – Contratação por Tempo Determinado,

Recursos Ordinários – Saúde ..... R\$ 25.000,00

Total desta Atividade ..... R\$ 25.000,00

Total do Órgão ..... R\$ 43.000,00

Total do Crédito Adicional Especial ..... R\$ 43.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

907 – 3.1.90.04.00.00.0082 – Contratação por Tempo Determinado,

Recursos Ordinários – Saúde ..... R\$ 43.000,00

Total desta Atividade ..... R\$ 43.000,00

Total do Órgão ..... R\$ 43.000,00

Total da Anulação ..... R\$ 43.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de julho de 2018.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito Municipal em exercício

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA  
Secretário de Finanças

**DECRETO 10488/2018**

Publicação Nº 1695314

DECRETO Nº 10488/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente às dotações consignadas

no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

993 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,

Recursos do SUS - União ..... R\$ 50.000,00

Total desta Atividade ..... R\$ 50.000,00

25.01.10.305.0102.2.543 – Ações da Vigilância Epidemiológica

1004 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,

Recursos do SUS - União ..... R\$ 50.000,00

Total desta Atividade ..... R\$ 50.000,00

Total do Órgão ..... R\$ 100.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do SUS - UNIÃO, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de julho de 2018.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito Municipal em exercício

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA

Secretário de Finanças

## DECRETO 10489/2018

Publicação Nº 1695315

DECRETO Nº 10489/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 6.008,72 (seis mil, oito reais e setenta e dois centavos), referente a dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.16.482.0106.1.084 – PAC – POLIGONAL II

783 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,

Recursos Próprios ..... R\$ 6.008,72

Total deste Projeto ..... R\$ 6.008,72

Total do Órgão ..... R\$ 6.008,72

Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R\$ 6.008,72

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 6.008,72 (seis mil, oito reais e setenta e dois centavos), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.16.482.0106.1.084 – PAC – POLIGONAL II

778 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,

Recursos Próprios ..... R\$ 6.008,72

Total deste Projeto ..... R\$ 6.008,72

Total do Órgão ..... R\$ 6.008,72



Total da Anulação ..... R\$ 6.008,72

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de julho de 2018.

ORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito Municipal em exercício

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA  
Secretário de Finanças

## DECRETO 10494/2018

Publicação Nº 1695285

DECRETO Nº 10494/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.183.000,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil reais), referente as dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

934 – 3.3.90.46.00.00.0082 – Auxílio - Alimentação,

Recursos Ordinários – Saúde ..... R\$ 683.000,00

Total desta Atividade ..... R\$ 683.000,00

25.01.10.302.0102.2.539 – Ações de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

965 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,

Recursos Ordinários – Saúde ..... R\$ 330.000,00

Total desta Atividade ..... R\$ 330.000,00

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

990 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,

Recursos Ordinários – Saúde ..... R\$ 55.000,00

Total desta Atividade ..... R\$ 55.000,00

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

916 – 3.3.90.46.00.00.0082 – Auxílio - Alimentação,

Recursos Ordinários – Saúde ..... R\$ 115.000,00

Total desta Atividade ..... R\$ 115.000,00

Total do Órgão ..... R\$ 1.183.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R\$ 1.183.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 1.183.000,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.532 – Ações de Saúde da Família

940 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,

Recursos Ordinários – Saúde ..... R\$ 100.000,00

Total desta Atividade ..... R\$ 100.000,00

25.01.10.301.0102.2.534 – Ações de Saúde Bucal

946 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,  
 Recursos Ordinários – Saúde ..... R\$ 183.000,00  
 Total desta Atividade ..... R\$ 183.000,00

25.01.10.301.0102.2.535 – Ações com Agentes Comunitários

948 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,  
 Recursos Ordinários – Saúde ..... R\$ 500.000,00  
 Total desta Atividade ..... R\$ 500.000,00

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

910 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,  
 Recursos Ordinários – Saúde ..... R\$ 55.000,00  
 909 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,  
 Recursos Ordinários – Saúde ..... R\$ 330.000,00  
 53597 – 3.3.90.48.00.00.0082 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas,  
 Recursos Ordinários – Saúde ..... R\$ 15.000,00  
 Total desta Atividade ..... R\$ 400.000,00  
 Total do Órgão ..... R\$ 1.183.000,00  
 Total da Anulação ..... R\$ 1.183.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de julho de 2018.

ORVINO COELHO DE ÁVILA  
 Prefeito Municipal em exercício

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA  
 Secretário de Finanças

## DECRETO 10495/2018

Publicação Nº 1695311

DECRETO Nº 10495/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.095.121,29 (um milhão, noventa e cinco mil, cento e vinte e um reais e vinte e nove centavos), referente as dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

914 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,  
 Recursos Ordinários – Saúde ..... R\$ 300.000,00  
 Total desta Atividade ..... R\$ 300.000,00

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

958 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,  
 Recursos Ordinários – Saúde ..... R\$ 795.121,29  
 Total desta Atividade ..... R\$ 795.121,29  
 Total do Órgão ..... R\$ 1.095.121,29  
 Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R\$ 1.095.121,29

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 1.095.121,29 (um milhão, noventa e cinco mil, cento e vinte e um reais e vinte e nove centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

## 14.01.15.451.0106.2.205 – Elaboração e Execução de Projetos

715 – 4.4.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,  
 Recursos Próprios ..... R\$ 2.121,29  
 Total desta Atividade ..... R\$ 2.121,29  
 Total do Órgão ..... R\$ 2.121,29

## 20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## 20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## 20.01.13.392.0113.2.062 – Promoção de Eventos, Feiras, Exposições, Simpósios e Datas Comemorativas

1446 – 3.3.50.42.00.00.0080 – Auxílios,  
 Recursos Próprios ..... R\$ 193.000,00  
 1448 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,  
 Recursos Próprios ..... R\$ 400.000,00  
 Total desta Atividade ..... R\$ 593.000,00

## 20.01.13.392.0113.2.408 – Organização e Apoio à Práticas Culturais, Educativas e de Turismo

1459 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,  
 Recursos Próprios ..... R\$ 100.000,00  
 Total desta Atividade ..... R\$ 100.000,00

## 20.01.13.391.0113.2.500 – Conservação do Patrimônio Cultural

1430 – 4.4.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,  
 Recursos Próprios ..... R\$ 400.000,00  
 Total desta Atividade ..... R\$ 400.000,00  
 Total do Órgão ..... R\$ 1.093.000,00  
 Total da Anulação ..... R\$ 1.095.121,29

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de julho de 2018.  
 ORVINO COELHO DE ÁVILA  
 Prefeito Municipal em exercício

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA  
 Secretário de Finanças

**DECRETO 10497/2018**

Publicação Nº 1695309

## DECRETO Nº 10497/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## 25.01.10.302.0102.2.539 – Ações de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

53588 – 3.3.90.34.00.00.0138 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização  
 Recursos do SUS - União ..... R\$ 117.000,00  
 Total desta Atividade ..... R\$ 117.000,00  
 Total do Órgão ..... R\$ 117.000,00  
 Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R\$ 117.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto,

correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do SUS - UNIÃO, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de julho de 2018.

ORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito Municipal em exercício

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA  
Secretário de Finanças

## DECRETO 10498/2018

Publicação Nº 1695307

DECRETO Nº 10498/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 109.100,00 (cento e nove mil e cem reais), referente a dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração

34 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,	
Recursos Próprios .....	R\$ 109.100,00
Total desta Atividade .....	R\$ 109.100,00
Total do Órgão .....	R\$ 109.100,00
Total do Crédito Adicional Suplementar .....	R\$ 109.100,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 109.100,00 (cento e nove mil e cem reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração

35 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,	
Recursos Próprios .....	R\$ 109.100,00
Total desta Atividade .....	R\$ 109.100,00
Total do Órgão .....	R\$ 109.100,00
Total da Anulação .....	R\$ 109.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de julho de 2018.

ORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito Municipal em exercício

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA  
Secretário de Finanças

## DECRETO 10499/2018

Publicação Nº 1695310

DECRETO Nº 10499/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade

com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.540 – Ações do Centro de Atendimento Psicossocial

3.3.90.34.00.00.0138 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Recursos do SUS - União ..... R\$ 80.000,00

Total desta Atividade ..... R\$ 80.000,00

Total do Órgão ..... R\$ 80.000,00

Total do Crédito Adicional Especial ..... R\$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.540 – Ações do Centro de Atendimento Psicossocial

980 – 3.3.90.39.00.00.0138 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

Recursos do SUS - União ..... R\$ 80.000,00

Total desta Atividade ..... R\$ 80.000,00

Total do Órgão ..... R\$ 80.000,00

Total da Anulação ..... R\$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de julho de 2018.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito Municipal em exercício

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA

Secretário de Finanças

## DECRETO 10500/2018

Publicação Nº 1695308

DECRETO Nº 10500/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 51.488,86 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos), referente a dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.309.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

53587 – 3.3.90.34.00.00.0082 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de

Contratos de Terceirização,

Recursos Ordinários – Saúde ..... R\$ 51.488,86

Total desta Atividade ..... R\$ 51.488,86

Total do Órgão ..... R\$ 51.488,86

Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R\$ 51.488,86

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto,

correrão à conta da anulação da importância de R\$ 51.488,86 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.309.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

958 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,  
Recursos Ordinários – Saúde ..... R\$ 51.488,86  
Total desta Atividade ..... R\$ 51.488,86  
Total do Órgão ..... R\$ 51.488,86  
Total da Anulação ..... R\$ 51.488,86

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de julho de 2018.  
ORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito Municipal em exercício

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA  
Secretário de Finanças

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 040/2018

Publicação Nº 1695318

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 040/2018  
CONCURSO PÚBLICO 003/2015

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos(as) aprovados(as) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2015, abaixo relacionados(as), para comparecerem mediante agendamento, nos termos do item 14.8 do Edital, à Secretaria de Administração - Diretoria de Recursos Humanos - 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n - Praia Comprida - São José/SC, munidos de seus documentos pessoais para dar início a nomeação:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
LILIANE FERREIRA	Médico da Família	79º
PAOLA MARTINS OZORIO CRISTOFARI	Médico da Família	80º
RENATA GOMES DE SOUZA	Médico Psiquiatra	20º
FERNANDA DA SILVA BARBOSA	Médico Cirurgião Geral	2º
NEIVA MARIA HAAS	Técnico em Enfermagem da Família	59º
ARESDENI OLIVEIRA DORNELES	Técnico em Enfermagem da Família	60º
ISAURA IZALTINA DA ROSA	Técnico em Enfermagem da Família	61º
AMANDA LEANDRO DA SILVA ESPINDOLA	Técnico em Enfermagem da Família	62º

São José, 25 de julho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041/2018

Publicação Nº 1695317

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041/2018  
CONCURSO PÚBLICO 001/2014

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos(as) aprovados(as) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2014, abaixo relacionados(as), para comparecerem mediante agendamento, nos termos do item nos termos do item 8.5 do Edital, à Secretaria de Administração - Diretoria de Recursos Humanos - 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n - Praia Comprida - São José/SC, munidos de seus documentos pessoais para dar início a nomeação:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Luis Fernando Konkewicz Stramari	Engenheiro Químico	2º

São José, 25 de julho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2018**

Publicação Nº 1695266

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2018 – A Prefeitura de São José, por intermédio da sua Diretora de Compras, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 25/07/2018, ONDE SE LÊ: "Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO COMPUTADORES, PROJETOS E NOTEBOOKS, DESTINADOS AOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHOS TUTELARES E CASA DOS CONSELHOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC" LEIA-SE: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC". Cláudia Schweitzer / Diretora de Compras.

### **ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2018**

Publicação Nº 1695269

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2018 – A Prefeitura de São José, por intermédio da sua Diretora de Compras, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 25/07/2018, ONDE SE LÊ: "Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO COMPUTADORES, PROJETOS E NOTEBOOKS, DESTINADOS AOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHOS TUTELARES E CASA DOS CONSELHOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC" LEIA-SE: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC". Cláudia Schweitzer / Diretora de Compras.

### **TERMO ADITIVO/TA Nº 082/2016-02**

Publicação Nº 1694979

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 082/2016-02 – Cr 002/2015 – Proc. Adm. 4053/2018. Contratado: UGF SERVIÇOS HOSPITALARES S.A. (UNIMED). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA CAPTAÇÃO DE ÓRGÃO, TECIDOS E CÉLULAS PARA TRANSPLANTE DISCRIMINADOS NA 'TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS', QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://sigtap.datasus.gov.br>. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no presente Processo, fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 12/07/2018. Data da assinatura: São José/SC, 12 de julho de 2018.

### **TERMO ADITIVO/TA Nº 218/2014-04**

Publicação Nº 1694951

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 218/2014-04 – PR 041/2014 – Proc. Adm. 153/2016 – Proc. Adm. 4638/2018 – Contratado: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E COZINHEIRA) PARA ATENDER A 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". DA

REPACTUAÇÃO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (CCT) – 2018: O Contrato original sofrerá Reequilíbrio Econômico-Financeiro sobre os 03 (três) postos de serviços, no percentual total de 1,76% (um inteiro e setenta e seis décimos por cento), conforme Convenção Coletiva de Trabalho (vigente de 01/01/2018 a 31/12/2018), nos seguintes termos:

Ocorrência	R\$ Unitário	R\$ Unitário	Base Legal
Posto / Serviço	AUX. DE SERV. GERAIS (*3)	COZINHEIRA (*2)	CCT 2018/2018
Montante "A"	R\$ 2.566,75	R\$ 2.513,96	
Montante "B"	R\$ 831,62	R\$ 910,18	
Vale-alimentação	R\$ 348,48	R\$ 337,59	
Tributos	R\$ 556,05	R\$ 563,53	
S O M A	R\$ 4.302,90	R\$ 4.325,26	
Subtotal Postos	R\$ 4.302,90	R\$ 8.650,52	
TOTAL / ANO	R\$ 51.634,80	R\$ 103.806,24	

Os valores mensais do período de 01/01/2018 a 31/12/2018, passarão de R\$ 11.836,75 (onze mil e oitocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 12.045,61 (doze mil e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos); Os valores apontados estão de acordo com a planilha apresentada pela empresa confeccionada conforme Convenção Coletiva; O Contrato nº 218/2014, cujo valor global era de R\$ 142.041,00 (cento e quarenta e dois mil e quarenta e um reais), vigorará com o valor global de R\$ 144.547,32 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), com efeitos a partir de 1º de janeiro 2018. Data da assinatura: 05 de julho de 2018.

# São José do Cedro

## PREFEITURA

### EDITAL 056/2018

Publicação Nº 1694478

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2018

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o § 1º, do Artigo 13, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e o Artigo 35, da Lei nº 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Estatuto do Magistério, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, o candidato aprovado no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 002/2017, de 21 de setembro de 2017, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 6.158/2018, de 31 de janeiro de 2018, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

PEDREIRO  
DJONATHAN CRIS ANDRIGHI

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 25 DE JULHO DE 2018.  
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,  
Prefeito.

### EDITAL 057/2018

Publicação Nº 1694479

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2018

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o § 1º, do Artigo 13, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e o Artigo 35, da Lei nº 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Estatuto do Magistério, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, o candidato aprovado no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2017, de 24 de abril de 2017, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 6.069, de 20 de julho de 2017, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário de expediente da Prefeitura a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

FISCAL DE OBRAS  
CASSIANO SCHNEIDER

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 25 DE JULHO DE 2018.  
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,  
Prefeito.

### EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.121/2018

Publicação Nº 1695203

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº121/2018  
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº121/2018, Edital de Pregão Nº121/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO, E SERVIÇOS COM ROMPEDOR DE ROCHA, AMBOS PARA EXECUÇÃO NAS OBRAS DO MUNICÍPIO E DETONAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O BRITADOR MÓVEL DO MUNICÍPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 08/08/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no [www.prefcedro.sc.gov.br](http://www.prefcedro.sc.gov.br), maiores informações pelo e-mail [compras@prefcedro.sc.gov.br](mailto:compras@prefcedro.sc.gov.br), ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

# São Lourenço do Oeste

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 5.985, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1694622

DECRETO Nº 5.985, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01.10.302.4506.2.021	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0038	24	Aplicação Direta R\$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de dezembro de 2017 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de julho de 2018.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 5.986, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1694636

DECRETO Nº 5.986, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R\$ 74.821,58 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA		
10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA		
20..606.4507.2.025	3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0039	190	Aplicações Diretas R\$ 74.821,58

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de julho de 2018.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.987, DE 25 DE JULHO DE 2018.**

Publicação Nº 1695190

DECRETO Nº 5.987, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDENCON, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo art. 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 194, de 06 de abril de 2017;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir relacionados, para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (CONDENCON), órgão de caráter permanente e composto por representantes do Poder Público e de entidades representativas de fornecedores e consumidores:

I - representantes de entidades governamentais do Município:

a) Coordenador Executivo do Procon:

1. Luciana Pagliosa Finger, servidora pública municipal, ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração de Coordenador Executivo do Procon, matrícula nº 3484/01 - membro nato.

b) Secretaria Municipal de Educação:

1. Uilson Machado, servidor público municipal, ocupante do cargo de Gerente de Educação Infantil, matrícula nº 14101 - titular;

2. Wagner Baldin, servidor público municipal, ocupante do cargo de Coordenador do Núcleo de Tecnologias Educacionais, matrícula nº 2013/01 - suplente.

c) Vigilância Sanitária do Município:

1. Filipe Ademir Martins, servidor público municipal, ocupante do cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, matrícula nº 3492/01 - titular;

2. Angela Maria Mesacasa, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate as Endemias, matrícula nº 2004/01 - suplente.

d) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

1. Jader Gabriel Ioris, servidor público municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1676/01 - titular;

2. Daniele Karin Sangaletti, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, matrícula nº 3013/02 - suplente.

e) Administração Municipal:

1. Paulo Elias Nunes, servidor público municipal, ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração de Gerente de Desenvolvimento Econômico, matrícula nº 3434/01 - titular;

2. Eneia Paula Ranzan Turatti, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 1690/01 - titular.

3. Rosângela de Moraes, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1835/02 - suplente;

4. Paulo Geovani Vivian, servidor público municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3271/01 - suplente.

f) associações comunitárias, entidades, organizações não governamentais, conselhos representativos de classes profissionais ou sindicatos, que preferencialmente atendam aos pressupostos do inciso IV, do art. 82, da Lei nº 8.078/1990:

1. Simone Cátia Lorenzton Fim - titular;

2. Josiane Amadori Boito - suplente.

g) Em substituição ao representante do quadro de servidores do Ministério Público Estadual:

1. Daniel Lorenzetti, servidor público municipal, ocupante do cargo de Analista Administrativo, lotado na Procuradoria Geral do Município, matrícula nº 1971/01 - titular;

2. Cristiane Vicente, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município, matrícula nº 3495/01 - suplente.

h) Ordem dos Advogados do Brasil (OAB):

1. Thaynan Moreira Ferreira, OAB/SC 48.842 - titular;

2. Caroline Cenci, OAB/SC 51.235 - suplente.

i) CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas) de São Lourenço do Oeste:

1. Ivani Trevisol Noal - titular;

2. Flávia Martins Pedro Pederssetti - suplente.

j) ACISLO (Associação Empresarial de São Lourenço do Oeste):

1. Iraci Trevisol - titular;

2. Alexandre Pansera - suplente.

k) Defensoria Pública:

1. Roger Rasador de Oliveira, defensor público - titular;

2. Poliane de Oliveira Bernardo, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 3445/01 - suplente.

§1º Tendo em vista o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, através da 2ª. Promotoria de Justiça da Comarca de São Lourenço do Oeste, por meio do ofício nº0234/2018/02PJ/SLO, ter declinado da participação no CONDECON, para assegurar a formação completa do órgão, foram nomeados em substituição representantes servidores públicos municipais vinculados à Procuradoria Geral do Município.

§2º Tendo em vista a manifestação por parte da Defensoria Pública no sentido de que não possui servidor para ser indicado à vaga de suplente, para assegurar a formação completa do órgão, foi nomeada em substituição representante servidora pública municipal, bacharel em direito, conforme item 2, da alínea "k".

Art. 2º Por se tratar de serviço de relevante interesse social, os membros do CONDENCON, nomeados por este Decreto, não serão remunerados.

Art. 3º O mandato dos membros do CONDENCON terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 4º O Conselho deverá cumprir com as disposições previstas na Lei Complementar Municipal nº 194, de 06 de abril de 2017, e demais normas vigentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de julho de 2018.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018 - FMS**

Publicação Nº 1694720

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018 - FMS

ORIGEM: Processo Licitatório Nº 027/2018 – Pregão Presencial Nº 023/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES, LAVADORA, SECADORA E CENTRIFUGA DE ROUPAS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE, AMBAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.

FORNECEDOR: EVERTON FUZINATTO ME - CNPJ: 11.290.271/0001-45.

VALOR: R\$ 6.894,06 (seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e seis centavos).

FORNECEDOR: JACKSON UBIRATAN VARGAS – ME - CNPJ: 17.369.330/0001-51.

VALOR: R\$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: LAUNDRY TECH EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 27.868.692/0001-40.

VALOR: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

TOTAL: R\$ 74.134,06 (setenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2018.

VIGÊNCIA: 17/07/2018 à 31/12/2018.

INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

### **EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018 - FMS**

Publicação Nº 1694721

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018 - FMS

ORIGEM: Processo Licitatório Nº 029/2018 – Pregão Presencial Nº 024/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM PARA USO NAS AÇÕES REALIZADAS PELA EQUIPE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.

FORNECEDOR: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 77.396.810/0008-00.

VALOR: R\$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais).

TOTAL: R\$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 20/07/2018.

VIGÊNCIA: 20/07/2018 à 31/12/2018.

INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

### **EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018 -FMS**

Publicação Nº 1694724

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018 -FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório Nº 030/2018 – Pregão Presencial Nº 025/2018, com Objeto AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) PARA USO NO ANO DE 2018 NAS AMBULÂNCIAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SAMU - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, TODOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC., com data de abertura designada para 24/07/2018, às 14h30min, restou DESERTO por não haver nenhum interessado para o certame.

São Lourenço do Oeste – SC, 24 de julho de 2018.

RAFAEL CALEFFI  
PREFEITO MUNICIPAL

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2018**

Publicação Nº 1694725

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2018

ORIGEM: Processo Licitatório Nº 118/2018 – Pregão Presencial Nº 085/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES, BEM COMO PARA PROFESSOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO RESIDENTE NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E NÃO ABRANGIDO PELO PROGRAMA CIDADE DIGITAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.

FORNECEDOR: NOVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA ME - CNPJ: 11.353.858/0001-56.

VALOR: R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais).

TOTAL: R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2018.

VIGÊNCIA: 16/07/2018 à 31/12/2018.

INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

**EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2018**

Publicação Nº 1694727

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2018

ORIGEM: Processo Licitatório Nº 119/2018 – Pregão Presencial Nº 086/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JORNAIS EDUCATIVOS E CADERNOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS BÁSICAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.

FORNECEDOR: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL - CNPJ: 04.357.719/0001-35.

VALOR: R\$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais).

TOTAL: R\$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2018.

VIGÊNCIA: 16/07/2018 à 31/12/2018.

INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

**EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2018**

Publicação Nº 1694729

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2018

ORIGEM: Processo Licitatório Nº 120/2018 – Pregão Presencial Nº 087/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO COM DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.

FORNECEDOR: DEDETIZADORA SAO MIGUEL LTDA - CNPJ: 11.225.410/0001-57.

VALOR: R\$ 79.730,00 (setenta e nove mil, setecentos e trinta reais).

TOTAL: R\$ 79.730,00 (setenta e nove mil, setecentos e trinta reais).

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2018.

VIGÊNCIA: 17/07/2018 à 31/12/2018.

INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

**EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018**

Publicação Nº 1694730

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018

ORIGEM: Processo Licitatório Nº 122/2018 – Pregão Presencial Nº 088/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL SANTOS DUMONT VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.

FORNECEDOR: TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA ME- CNPJ: 09.663.426/0001-08.

VALOR: R\$ 7.896,00 (sete mil, oitocentos e noventa e seis reais).

TOTAL: R\$ 7.896,00 (sete mil, oitocentos e noventa e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 19/07/2018.

VIGÊNCIA: 19/07/2018 à 31/12/2018.

INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

**EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2018**

Publicação Nº 1694732

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2018

ORIGEM: Processo Licitatório Nº 123/2018 – Pregão Presencial Nº 089/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO DE 2018.

FORNECEDOR: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. - CNPJ: 76.527.951/0008-51.

VALOR: R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).

FORNECEDOR: MECANICA E AUTO PECAS ANGEVAL LTDA – ME - CNPJ: 02.718.361/0001-01.

VALOR: R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

FORNECEDOR: CORDOVA &amp; BORTOLINI LTDA EPP - CNPJ: 79.432.126/0001-95.

VALOR: R\$ 19.293,00 (dezenove mil, duzentos e noventa e três reais).

TOTAL: R\$ 406.293,00 (quatrocentos e seis mil, duzentos e noventa e três reais).

DATA DE ASSINATURA: 20/07/2018.

VIGÊNCIA: 20/07/2018 à 31/12/2018.

INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

**EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2018**

Publicação Nº 1694735

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2018

ORIGEM: Processo Licitatório Nº 125/2018 – Pregão Presencial Nº 091/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DA 2ª COMPANHIA DO 14º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.

FORNECEDOR: LS MERCADO LTDA ME - CNPJ: 07.841.640/0001-73.

VALOR: R\$ 8.775,00 (oito mil, setecentos e setenta e cinco reais).

FORNECEDOR: COMERCIAL ALVORADA LTDA ME - CNPJ: 82.831.025/0001-00.

VALOR: R\$ 25.120,00 (vinte e cinco mil, cento e vinte reais).

TOTAL: R\$ 33.895,00 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 23/07/2018.

VIGÊNCIA: 23/07/2018 à 31/12/2018.

INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

**EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2018**

Publicação Nº 1694736

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2018

ORIGEM: Processo Licitatório Nº 126/2018 – Pregão Presencial Nº 092/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA USO DAS ESCOLAS BÁSICAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.

FORNECEDOR: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 12.144.365/0001-79.

VALOR: R\$ 9.522,00 (nove mil, quinhentos e vinte e dois reais).

FORNECEDOR: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 13.772.057/0001-50.

VALOR: R\$ 6.608,50 (seis mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos).

TOTAL: R\$ 16.130,50 (dezesseis mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24/07/2018.

VIGÊNCIA: 24/07/2018 à 31/12/2018.

INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

**PORTARIA Nº 720, DE 25 DE JULHO DE 2018.**

Publicação Nº 1695233

PORTARIA Nº 720, DE 25 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 46, da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o caput do art. 1º da Portaria nº 704, de 23 de julho de 2018, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar o servidor público municipal, Sr. Alex Cleidir Tardetti, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº 446, de 24 de fevereiro de 2018, para em conjunto com a Sra. Simone Cristina de Marco Monteiro, ocupante do cargo de Gerente de Administração Financeira, designada pela Portaria nº 214, de 27 de janeiro de 2017, efetuar as movimentações dos recursos de contas bancárias da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.877.655/0001-03.

..... ” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de julho de 2018.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

# São Miguel da Boa Vista

## PREFEITURA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO 11/2018 FMS

Publicação Nº 1695396

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2018 FMS  
Contrato de compra

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/nº, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG nº. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 814 – E, Bairro Jardim Itália, município de Chapecó - SC, inscrito no CNPJ sob nº. 21.536.580/0001-06, neste ato representado pela sua representante legal GABRIELLI MOHR DUTRA, brasileira, residente e domiciliado no Município de Chapecó - SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº. 06/2018 FMS, pelas seguintes cláusulas que seguem:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Aquisição de material permanente para a Unidade Básica de Saúde, conforme quantidade e especificações a seguir:

Item	Qty	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
07	01	Und	Concentrador de oxigênio - capacidade até 5 litros, tipo estacionário, Voltagem 110/220, alarmes sonoros e visuais, nível de ruído de até 45 dB. Que faça macro e micro nebulização em apenas um clique, circuito de proteção contra picos de alta tensão, possuir rodízios para o transporte com segurança e facilidade. Potência elétrica de no mínimo 280W. Garantia mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	R\$ 4.380,00	R\$ 4.380,00

#### CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

##### DO PREÇO

I - O preço total do(s) item(ns) adjudicado(s) é de R\$ 4.380,00 (Quatro mil, trezentos e oitenta reais), incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

##### DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será feito, pela Prefeitura, de forma fracionada, conforme o valor exato dos itens fornecidos, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o 5º (quinto) dia útil após a liquidação, apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, a entrega do(s) objeto(s) solicitados e/ou execução dos serviços, devidamente atestada pelo fiscal do contrato/ata, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação pelo departamento financeiro.

##### DO REAJUSTAMENTO.

I - Os preços apresentados não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio .

##### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
1.040 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	449000000	Recursos da União

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

I - O prazo de vigência deste Instrumento tem início a partir de sua assinatura até 31/12/2018, sendo a entrega do objeto deverá ser feita até no máximo 14 dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

#### CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - realizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos conforme Edital;  
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

- III - cumprir fielmente os horários e chamados estipulados no objeto;
- IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- VI - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente contrato.
- VII - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.
- VIII - Cumprir todas as demais obrigações constantes no edital do Processo Licitatório nº. 06/2018 FMS e neste contrato.
- IX - Assumir a responsabilidade pôr todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários entre outros.
- X - O presente contrato não será, de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com a(o) contratada(o), seus colaboradores, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
- XI - Assumir todas as despesas com que se refere ao meio de transporte, estadia, e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização dos serviços contratados.
- XII - É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custos para reparação dos mesmos.
- XIII - Se pessoa jurídica, fazer-se representar manter durante a vigência contratual, profissional habilitado, para o bom andamento do objeto do presente contrato.
- XIV - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, alimentação, hospedagem, ... e demais custos que se fizerem necessários para a execução do serviço.
- XV - Entregar os produtos/serviços deverão ser executados/entregues e instalados quando for o caso, em, no máximo, 14 (quatorze) dias após a emissão da AF, conforme solicitação, junto ao órgão solicitante do Município, sendo que a solicitação se dará via fax e/ou e-mail.
- XVI - O prazo para substituição de produtos recusados pela administração será de, no máximo, 05 (cinco) dias a partir do comunicado expedido pela administração municipal a qual se dará através de documento físico ou via fax e/ou e-mail.
- XVII - apresentar termo de garantia de, no mínimo, 01 (um) anos para todos os produtos.
- XVIII - entregar produtos de primeira linha seguindo os padrões usuais do mercado brasileiro, atendendo aos requisitos da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR 17 que trata da ergonomia e da ABNT NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, considerando as características físicas e dimensionais para obter um melhor conjunto de conforto, ergonomia e durabilidade.
- XIX - Os produtos deverão ser entregues e instalados pela Contratada, sob supervisão e aprovação da contratante.
- XX - comprovar a certificação dos produtos ofertados. A não apresentação desta certificação acarretará na desclassificação da empresa nos itens pertinentes.
- XXI - apresentar comprovante de regularização/desembaraço aduaneiro e de pagamento dos impostos de importação para os produtos fabricados fora do Brasil e documento comprovando que o produto importado tenha certificação do instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e/ou atenda os requisitos da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR 17 que trata da ergonomia e da ABNT NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas. O produto não será recebido e pago no caso de não apresentação de qualquer dos documentos exigidos.

#### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO

I - Fiscalizar por intermédio do Secretário da Pasta, ora nominado fiscal do contrato, conforme Decreto 031/2017, a entrega do objeto licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, além de aplicar as sanções cabíveis para este edital e contrato administrativo em caso de necessidade.

II - efetuar os pagamentos à Contratada.

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais

#### CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

I - A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

II - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

II.I - advertência;

II.II - multas:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato/ata, por dia de atraso na execução/entrega do objeto, limitando-se a 30%, entendendo-se por atraso o não cumprimento do prazo estipulado no item IX, do 12.2 e 13.4 do edital;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato/ata, por dia de atraso na correção/substituição de produtos rejeitados pela fiscalização do contrato, limitando-se a 20%, aplicado em dobro em caso de reincidência, conforme item 12.2 "X" do edital.

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ata, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

d) de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de rescisão unilateral por interesse da contratada.

III - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

IV - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

V - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

VI - As sanções previstas inciso II.I da clausula sexta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.II.

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS**

I - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

II - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
- o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

III - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.
- d) Fica fazendo parte integrante a este termo contratual o edital do processo licitatório 06/2018 FMS.

**CLAUSULA OITAVA - DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista/SC, 11 de julho de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME CNPJ sob nº. 21.536.580/0001-06 Representante Legal	

GILBERTO JOSÉ MIORANDO  
ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS:

FERNANDA L. D. FASSBINDER      MARISTELA SCHMAEDECKE  
CPF: 06781096990 CPF:      CPF: 045.783.749-71

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2018 FMS  
Contrato de Compra

# São Miguel do Oeste

## PREFEITURA

### **LEI 7.543 INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CICLISTA E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO**

Publicação Nº 1694912

LEI N. 7.543/2018

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CICLISTA A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 19 DE AGOSTO, E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos e comemorações do Município de São Miguel do Oeste o DIA DO CICLISTA, a ser comemorado anualmente no dia 19 de agosto.

Art. 2º Durante a semana em que se comemora o DIA DO CICLISTA, o Município articulará, mobilizará e sensibilizará a sociedade civil em relação aos benefícios da atividade, fazendo-a por meio de campanhas publicitárias, aprimorando o convívio racional com os demais meios de transporte, promovendo também a atividade enquanto mobilidade sustentável e esportiva como meio saudável de locomoção.

I - Promover campanhas educativas, o que também, poderá ser inserida junto às escolas, visando a conscientização quanto a efetiva Mobilidade Social, educação no trânsito e os benefícios do ciclismo; e

II - Estimular a criação e criar espaços adequados para promover atividades voltadas ao ciclismo, como pista de ciclismo, ciclofaixas, ciclorrotas e outros.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a Administração Direta e Indireta dos entes da federação, setor privado, entidades e instituições para a realização das atividades necessárias durante a semana de comemoração do dia do ciclismo.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.

Em, 25 de julho de 2018.

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

PAULO RICARDO DRUMM

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Barbara Casales Giongo Rodrigues

Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

### **LEI 7.544 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES ALTO GUAMIRIM**

Publicação Nº 1694914

LEI N. 7.544/2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES ALTO GUAMIRIM", COM SEDE E FORO NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública a "Associação de Pequenos Agricultores Alto Guamirim", inscrita no CNPJ sob nº 03.253.116/0001-20, com sede na Linha Alto Guamirim, neste Município, Estado de Santa Catarina, registrada como pessoa jurídica no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos, no livro A-2, às folhas 078, sob o nº 914, em 31 de maio de 1999, na Comarca do Município de São Miguel do Oeste.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão a conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º Ficam os setores competentes do município, autorizados a proceder todos os registros necessários ao fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.

Em, 25 de julho de 2018.

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

PAULO RICARDO DRUMM

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Barbara Casales Giongo Rodrigues

Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

## **LEI 7.545 AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 4.064.000,00**

Publicação Nº 1694919

LEI N. 7.545/2018

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.064.000,00 (QUATRO MILHÕES E SESENTA E QUATRO MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

### TÍTULO I

#### CAPÍTULO I

##### DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 7.466, de 27 de Novembro de 2017 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.064.000,00 (quatro milhões e sessenta e quatro mil reais), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se julgaram insuficientes no decorrer do ano financeiro.

#### CAPÍTULO II

##### DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.064.000,00 (quatro milhões e sessenta e quatro mil reais), na matéria orçamentária em execução em conformidade com o disposto a seguir:

02–PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

03 – ASSESSORIA JURÍDICA

04.122.0021.2.007 – Administração dos bens e serviços da Assessoria Jurídica

7 – 3.1.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 160.000,00

8 – 3.3.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 60.000,00

04 – JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

05.123.0021.2.008 – Administração geral dos bens e serviços da JSM

10 – 3.1.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 32.000,00

05 – CONTROLE INTERNO

04.124.0032.2.009 – Administração Bens dos bens e serviços do CI.

13 – 3.1.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 36.000,00

06 – ASSESSORIA DE IMPRENSA

04.122.0050.2.010 – Administração geral dos bens e serviços da Assessoria de Imprensa.

17 – 3.1.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 41.000,00

07 – CHEFIA DE GABINETE

04.122.0021.2.011 – Administração geral dos bens e serviços da Assessoria de Gabinete.

19 – 3.1.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 40.800,00

11 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS E DO CONSUMIDOR

14.422.0085.2.056 – Administração geral dos bens e serviços de Defesa dos Direitos do Consumidor.

180 – 3.1.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 230.000,00

03– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 – DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

04.122.0024.2.018 – Administração geral dos bens e serviços da Unidade

39 – 3.1.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

40 – 3.3.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

10 – FINANÇAS

04.129.0030.2.020 – Adm. geral dos bens e serv. de responsab. Do órgão.

40 – 3.3.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

28.846.0045.2.002 – Pagamentos de sentenças judiciais via precatórios judic.

222 – 3.1.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 67.738,30

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02– SETOR DE ENSINO

12.361.0188.2.029 – Administração dos bens e serviços do ensino fundamental

89 – 3.3.90.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas R\$ 300.000,00

12.361.0239.2.030 – Administração geral dos bens e serviços do transporte escolar

91 – 3.1.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

12.365.0185.2.033 – Administração dos bens e serviços da educação infantil

109 – 3.3.90.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas R\$ 300.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

04.122.0021.2.042 – Administr. geral dos bens e serv. de desenv. econômico.

118 – 3.1.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 185.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

01 – URBANISMO

15.452.0021.2.045 – Administração geral dos bens e serviços de desenv. urbano

137 – 3.3.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 722.461,70

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04.121.0040.2.053 – Administração geral dos bens e serv. do Planejamento

163 – 3.1.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 535.000,00

164 – 3.3.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

11– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04.122.0021.2.054 – Administração geral dos bens e serv. da Unidade da Infraestr.

165 – 3.1.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

02 – CULTURA E TURISMO

13.392.0247.2.0471 – Promoções e eventos de Cultura em todos seus níveis.

198 – 3.3.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA

01 – GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA

04.122.0021.2.400 – Administração geral dos bens e serviços de respons. do órgão

201 – 3.1.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

15– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01– FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08.122.0021.2.026- Adm Geral dos bens e serviços da Assist. Social

2-3.3.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

08.244.0487.2.187 – Centro de Referência de Assist. Social - CRAS

21 - 3.3.90.00.00.00.00.0080- Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

02 – FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.

08.243.0483.2.080 – Administração geral dos bens e serviços do FMDCA.

36 – 3.3.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

03- ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

08.243.0483.2.079- Adm Geral dos bens e serviços do Acolhimento Institucional  
39-3.3.90.00.00.00.00.0080- Aplicações Diretas R\$ 200.000,00  
08.244.0487.2.296 – Manutenção, coordenação e desenv. de atividades c/as Mães.  
24 - 3.3.90.00.00.00.00.0080- Aplicações Diretas R\$ 24.000,00  
05 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO  
08.241.0485.2.061- Adm Geral dos bens e serviços de Assistência ao Idoso  
44-3.3.90.00.00.00.00.0080- Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PISCICULTURA  
01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA  
20.122.0021.2.086 – Administração geral dos bens e serviços do desenv. agropec.  
1 – 3.1.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 60.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
02 – CULTURA E TURISMO  
13.392.0247.2.0471 – Promoções e eventos de Cultura em todos seus níveis.  
198 – 3.3.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

18– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0428.2.104 – Administração geral dos bens e serviços da UPA  
23 – 3.3.90.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 4.064.000,00

Art. 3º Para a cobertura parcial do crédito constante desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes da mesma matéria orçamentária em execução:

02–PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
02 – GABINETE DO VICE-PREFEITO  
04.122.0021.2.006 – Administração dos bens e serviços do Gabinete do Vice-Prefeito  
5 – 3.1.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 70.000,00  
09 – FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL  
04.122.0043.2.012- Administração dos bens e serv. do Fdo. Defesa Civil  
5 – 3.1.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 65.000,00

03–SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
01– ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0021.2.013 – Administração geral dos bens e serviços de responsab. Órgão  
28 – 3.1.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 250.000,00  
07 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES  
04.122.0043.2.064 - Adm dos Bens e Serviços do Transporte.  
47 – 3.1.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 80.000,00  
10 – FINANÇAS  
04.129.0030.2.020 - Administração geral dos bens e serviços de responsab. Órgão  
213 – 3.1.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00  
14 – FISCALIZAÇÃO  
04.123.0021.2.024 - Administração geral dos bens e serviços da Unidade  
234 – 3.1.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02-SETOR DE ENSINO  
12.361.0427.2.032 - Administração dos bens e serviços da Merenda Escolar  
98-3.1.90.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas R\$ 130.000,00

08–SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
01– URBANISMO  
15.452.0021.2.045 - Administração geral dos bens e serviços de desenvolv. urbano  
136 – 3.1.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 540.000,00  
15.452.0329.2.046 - Administração geral dos bens e serviços de arborização e ajardinamento  
141-3.1.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 65.000,00  
15.451.0537.1.040 – Aquisição de imóveis, constr. e pavimentação de Ruas e Avenidas da Cidade e Bairros.  
133 – 4.4.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 500.000,00

## 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

## 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04.121.0040.1.050 – Administração dos bens e serviços do Órgão

162 – 4.4.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

## 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

## 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

26.782.0534.2.055 - Adm Geral dos Bens e Serv. do Transp. Rodoviário

173-3.1.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 640.000,00

## 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

## 01- ESPORTES

27.812.0224.2.057 – Admin. Geral dos bens e serv. da unidade de esporte e juv.

185-3.1.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 120.000,00

## 02 – CULTURA E TURISMO

13.392.0247.2.040 - Administração geral dos bens e serviços da Biblioteca Pública

196-3.1.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 90.000,00

13.392.0031.2.039 – Transferências a Instit. Privadas sem Fins Lucrativos

207 – 3.3.50.00.00.00.00.0080 – Transferências a Instituições Privadas

sem Fins Lucrativos R\$ 100.000,00

## 15– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## 01– FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08.244.0487.1.063- Reforma e equipamento do CAIC

17 - 4.4.90.00.00.00.00.0080– Aplicações Diretas R\$ 124.000,00

08.244.0056.2.196 – Manut. Coord. e desenv. das ativi. do Programa Bolsa Família

28 – 3.3.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

08.244.0056.2.444 – Adm. geral dos bens e serv. do IGD/SUAS

30 – 3.3.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

## 02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.241.0485.1.064 – Constr. do Centro e aquisição de equipam. móveis e utensílios.

33 - 4.4.90.00.00.00.00.0080-Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

## 03-ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

08.243.0487.1.062-Construção e equipamento e mat permanente

para os serviços de Alta Complexidade

41-4.4.90.00.00.00.00.0080-Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

## 18– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0428.2.104 – Administração geral dos bens e serviços da UPA

21 – 3.1.90.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 3.464.000,00

Art. 4º Para o atendimento complementar do crédito determinado no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a utilização dos recursos do provável excesso de arrecadação do FUNDEB, na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em conformidade com o disposto no Artigo 43, §§ 1º, II e 3º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

## CAPÍTULO III

## DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterada a Lei nº 7.464, de 27 de novembro de 2017, Plano Plurianual - PPA, para execução no exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 4.064.000,00 (quatro milhões e sessenta e quatro mil reais), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se julgaram insuficientes no decorrer do ano financeiro.

## CAPÍTULO IV

## DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica alterada a Lei nº 7.465, de 27 de novembro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2018, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.064.000,00 (quatro milhões e sessenta e quatro mil reais), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se julgaram insuficientes no decorrer do ano financeiro.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.

Em, 25 de julho de 2018.

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

PAULO RICARDO DRUMM  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Barbara Casales Giongo Rodrigues  
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess  
Técnico Administrativo

# São Pedro de Alcântara

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 94/2018

Publicação Nº 1694685

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
GABINETE DO PREFEITO  
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro  
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.  
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

#### DECRETO Nº 94/2018

Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 8º da Lei nº 1138/2017.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal no valor de 6.050,00 (Seis mil e cinquenta reais) por conta do Superávit Financeiro recursos- ordinário na dotação abaixo identificada:

#### 08 – ENCARGOS GERAIS

08.01.28.845.0011.2.086 – Contribuição ao Pasep R\$ 6.050,00  
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000– Aplicações Diretas R\$ 6.050,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 24 de julho de 2018.

ERNEI JOSÉ STAHELIN  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 95/2018

Publicação Nº 1694680

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
GABINETE DO PREFEITO  
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro  
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.  
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

#### DECRETO Nº 95/2018

Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 8º da Lei nº 1138/2017.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal no valor de 13.000,00 (Treze mil reais) por conta do Superávit Financeiro recursos- ordinário na dotação abaixo identificada:

#### 10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.10.20.606.0006.2.027 – Func. e Manutenção da Agricultura R\$ 13.000,00  
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000– Aplicações Diretas R\$ 13.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 25 de julho de 2018.  
ERNEI JOSÉ STAHELIN  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 96/2018**

Publicação Nº 1694819

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
GABINETE DO PREFEITO  
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro  
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.  
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

**DECRETO Nº 96/2018**

Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

ERNEI JOSÉ STAHELIN , Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara , Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 8º da Lei nº 1138/2017.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de 30.000,00 (Trinta mil reais) por conta do Superávit Financeiro Recursos da Vigilância em Saúde – Piso Fixo na dotação abaixo identificada:

**11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.01.10.301.0009.2.059 – Func. e Manutenção da Vigilância em Saúde R\$ 30.000,00  
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0805.0074– Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 25 de julho de 2018.  
ERNEI JOSÉ STAHELIN  
Prefeito Municipal

**3 BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

Publicação Nº 1695004

Município de São Pedro de Alcântara - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

R\$ 1,00

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
-----------------	--------------------	--------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADA A DECLARAR

FONTE:

São Pedro de Alcântara, 25/07/2018

# Saudades

## PREFEITURA

### LEI COMPLEMENTAR N. 100, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1694714

LEI COMPLEMENTAR N. 100, DE 22 DE MAIO DE 2018.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 07/2002 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, estado de Santa Catarina, Faz Saber, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. O art. 90 da Lei Complementar n. 07, de 05 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 90. Após cada 7 (sete) anos de serviço público municipal, o servidor efetivo fará jus a uma licença com remuneração, como prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos, mediante requerimento do interessado com manifestação pela época de fruição, afim de que seja incluído no cronograma de concessão pela municipalidade.

Art. 2º. Para custear as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos do Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2018.

Saudades - SC, 22 de maio de 2018.

DANIEL KOTHE  
Prefeito MunicipalROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM  
Secretário de Fazenda e Administração

### LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1694716

LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 22 DE MAIO DE 2018.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 47/2012 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, estado de Santa Catarina, Faz Saber, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. O art. 3º da Lei Complementar n. 47, de 19 de Dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º — O adicional de insalubridade será pago ao funcionário ou servidor de acordo com a classificação constante do Laudo Técnico de Insalubridade (LTCAT), que faz parte integrante do presente, em grau médio, 20%(vinte por cento), que incidirão sobre o valor correspondente ao Menor Nível de Vencimento do Município (Nível I).

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades - SC, 22 de maio de 2018.

DANIEL KOTHE  
Prefeito MunicipalROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM  
Secretário de Fazenda e Administração

**LEI COMPLEMENTAR N. 97, DE 22 DE MAIO DE 2018.**

Publicação Nº 1694709

LEI COMPLEMENTAR N. 97, DE 22 DE MAIO DE 2018.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 56/2014 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, estado de Santa Catarina, Faz Saber, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. O art. 2º da Lei Complementar n. 56, de 20 de Maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O auxílio-alimentação consubstanciar-se-á em parcela pecuniária mensal, de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) a partir de 1º de maio de 2018, creditável por ocasião do pagamento dos vencimentos e salários.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades - SC, 22 de maio de 2018.

DANIEL KOTHE  
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM  
Secretário de Fazenda e Administração

**LEI COMPLEMENTAR N. 98, DE 22 DE MAIO DE 2018.**

Publicação Nº 1694710

LEI COMPLEMENTAR N. 98, DE 22 DE MAIO DE 2018.

"CONCEDE REAJUSTE NA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, DIÁRIAS E GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, estado de Santa Catarina, Faz Saber, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. A remuneração dos agentes públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, as diárias e as gratificações de função ficam reajustados em 0,44% (zero vírgula quarenta e quatro por cento), relativo a ganho real.

Art. 2º. Para custear as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos do Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2018.

Saudades - SC, 22 de maio de 2018.

DANIEL KOTHE  
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM  
Secretário de Fazenda e Administração

**LEI COMPLEMENTAR N. 99, DE 22 DE MAIO DE 2018.**

Publicação Nº 1694712

LEI COMPLEMENTAR N. 99, DE 22 DE MAIO DE 2018.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 05/2002 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, estado de Santa Catarina, Faz Saber, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. O art. 93 da Lei Complementar n. 05, de 22 de Outubro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 93. Após cada 07 (sete) anos de serviço público municipal, o servidor efetivo fará jus a uma licença com remuneração, como prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos, mediante requerimento do interessado com manifestação pela época de fruição, afim de que seja incluído no cronograma de concessão pela municipalidade.

Art. 2º. Para custear as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos do Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2018.

Saudades - SC, 22 de maio de 2018.

DANIEL KOTHE  
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM  
Secretário de Fazenda e Administração

### **LEI ORDINÁRIA N. 2.302, DE 22 DE MAIO DE 2018.**

Publicação Nº 1694703

LEI ORDINÁRIA N. 2.302, DE 22 DE MAIO DE 2018.

“ALTERA A LEI ORDINÁRIA N. 2.217/2015 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL KOTHE, Prefeito em Exercício do Município de Saudades, estado de Santa Catarina, Faz Saber, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica incluído o inciso VII ao art. 26 da Lei Ordinária n. 2.217/2015, com o seguinte texto:

Art. 26. O Conselheiro Tutelar terá assegurada a percepção de todos os direitos assegurados na Constituição Federal aos trabalhadores em geral, especialmente:

[...]  
VII – Auxílio-alimentação no valor de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

Art. 2º. Para custear as despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, serão utilizados recursos do Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2018, e revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 22 de maio de 2018.

DANIEL KOTHE  
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM  
Secretário de Fazenda e Administração

### **LEI ORDINÁRIA N. 2.303, DE 22 DE MAIO DE 2018.**

Publicação Nº 1694704

LEI ORDINÁRIA N. 2.303, DE 22 DE MAIO DE 2018.

“ALTERA O ART. 2º DA LEI ORDINÁRIA N. 2.171/2013 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR GASTOS COM O MÉDICO PARTICIPANTE DO “PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANIEL KOTHE, Prefeito em Exercício do Município de Saudades, estado de Santa Catarina, Faz Saber, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. O art. 1º da Lei 2.171/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, autorizado a efetuar gastos, no montante de até:  
I - R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, com alimentação do médico participante do “Programa Mais Médicos Para o Brasil”; e

II – R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, com moradia do médico participante do “Programa Mais Médicos Para o Brasil”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saudades (SC), 22 de Maio de 2018.

DANIEL KOTHE  
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM  
Secretário de Administração

## **LEI ORDINÁRIA N. 2.304, DE 22 DE MAIO DE 2018.**

Publicação Nº 1694706

LEI ORDINÁRIA N. 2.304, DE 22 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR GASTOS COM O EVENTO TROFÉU DESTAQUE EMPRESARIAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL KOTHE, Prefeito em Exercício do Município de Saudades, estado de Santa Catarina, Faz Saber, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, autorizado a efetuar gastos, no montante de até R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), com o evento Troféu Destaque Empresarial, a realizar-se no dia 30 de maio de 2018, conforme programação e orçamentos anexos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saudades (SC), 22 de Maio de 2018.

DANIEL KOTHE  
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM  
Secretário de Administração

## **LEI ORDINÁRIA N. 2.305, DE 20 DE JULHO DE 2018.**

Publicação Nº 1694707

LEI ORDINÁRIA N. 2.305, DE 20 DE JULHO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL KOTHE, Prefeito em Exercício do Município de Saudades, estado de Santa Catarina, Faz Saber, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º. A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de Aquisição de Máquinas e Equipamentos destinados à realização de obras de infraestrutura.

Art. 3º. Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais).

Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de

quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º. Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º. Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saudades (SC), 20 de julho de 2018.

DANIEL KOTHE  
Prefeito Municipal

OSMAR PRESTES  
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

## **LEI ORDINÁRIA N. 2.306, DE 20 DE JULHO DE 2018.**

Publicação Nº 1694708

LEI ORDINÁRIA N. 2.306, DE 20 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE RUAS NO LOTEAMENTO ALTA FLORESTA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL KOTHE, Prefeito em Exercício do Município de Saudades, estado de Santa Catarina, Faz Saber, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. A "Rua A" no projeto do Loteamento Alta Floresta passará a ser denominada de "Rua Alberto Stülp".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades (SC), 20 de julho de 2018.

DANIEL KOTHE  
Prefeito Municipal

OSMAR PRESTES  
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

# Schroeder

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2018-PMS

Publicação Nº 1694451

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
 Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC  
 Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500  
 e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2018-PMS  
 PROCESSO Nº. 104/2018-PMS  
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes e abertura da licitação, realizada em 25 de julho de 2018, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h, visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição colchonetes para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.

O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura do Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 50/2018-PMS, realizar-se-á em 08 de agosto de 2018, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h e Abertura do processo: às 14h15min.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h00min às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br).

Schroeder, 25 de julho de 2018.  
 OSVALDO JURCK  
 Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 75/2018-PMS

Publicação Nº 1694464

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
 Rua Marechal Castelo Branco, 3201  
 Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500  
 CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC  
 e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br) - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato do Contrato nº. 75/2018-PMS  
 Dispensa de Licitação nº. 53/2018-PMS - Processo nº.128/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: WALDECIR MONTEIRO 07167079936, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.120.313/0001-01 estabelecida na Marechal Castelo Branco nº. 3409, Bairro Centro, na Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de letreiro para nova sede da Diretoria de Tributação do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Letra Caixa PVC 20mm na cor preta com retro-iluminação em Led na cor branca: BRASÃO DO MUNICÍPIO "MUNICÍPIO DE SCHROEDER" "CENTRO TRIBUTÁRIO" "& CASA DO CIDADÃO" e "3129"	1	UNIDADE	3.150,00	3.150,00
TOTAL R\$					3.150,00

Valor do contrato: R\$ 3.150,00 (três mil centos e cinquenta reais)

Data da Assinatura: 25/07/2018 – Vigência: 31/12/2018

OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

## ATA PREGÃO PRESENCIAL 50/2018-PMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 1694448

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE SCHROEDER</b>  CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 50/2018 - PR</b>  Processo Administrativo: 104/2018 Processo de Licitação: 25/06/2018 Data do Processo:	Folha: 1/1
---	---	------------

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Número da ATA: 85/2018 (Sequência: 1)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição colchonetes para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e equipe de apoio reuniram para abertura da licitação conforme determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na íntegra no site: [www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br) do Município de Schroeder/SC. Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. O processo foi declarado deserto. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 25 de Julho de 2018

**COMISSÃO:**

Daniela Samulescki	- .....	- Pregoeiro(a)
Ivandra de Souza	- .....	- Equipe de Apoio
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna	- .....	- Equipe de Apoio
Valderi Rocha de Camargo	- .....	- Equipe de Apoio
Eloir José Wendt	- .....	- Equipe de Apoio

**ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 129/2017-PMS - REAJUSTE ITEM 52 - 25/07/2018**

Publicação Nº 1694749

Página: 1/27

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112/2017**

**Número do Registro de Preços: 112/2017      Data do Registro: 30/11/2017      Válido até: 30/11/2018**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de computadores, notebooks, notebooks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv e outros materiais de informática e suprimento para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Sec

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	<p>Computador Dual 3,5GHz, 4GB DDR, HD SSD Processador com 02 núcleos físicos e 04 threads, cada núcleo com dock interno 3,5 GHz, 3MB de Cache; Memória DDR4 2133MHz 1x4GB; Disco rígido 120GB SSD SATA III 6.0 Gbps; BIOS Plug &amp; Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre esse BIOS, comprovados por meio de declaração fornecida pelo fabricante (anexar na proposta), vedado soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. BIOS com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante.</p> <p>Placa Mãe: deve ser de desenho e propriedade do Fabricante. NÃO sendo aceitas soluções em regime OEM ou Customizações; 06 portas USB 2.0 (2 frontais), 01 slot PCIe X1 ou PCIe X4, 01 slot PCI Express X16 V3.0, placa de rede 10/100/1000Mbps conector RJ45, placa de vídeo integrada saída VGA, DVI ou DisplayPort; placa de som integrada, suporte a Wake-on-LAN; Mouse Óptico do mesmo fabricante do microcomputador com dois botões com dispositivo de rolagem, 800dpi, USB; Teclado do mesmo fabricante do microcomputador padrão ABNT2, USB, com teca silenciosa; Alimentação 110/220V automática, 50~60Hz, certificação 80 PLUS, eficiência energética mínima de 80%, PFC ativo; Gabinete slim Tool-less padrão Micro-ATX, com apoios de instalação vertical e horizontal; Garantia de 03 anos da Fabricante</p>	UN	DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP (12325)	Positivo	0	1.905,4800	1
			DATEN TECNOLOGIA LTDA (13781)	Daten/DC2D-S	0	1.750,0000	2
			CEK INFORMATICA EIRELI - ME (11212)	HP	0	2.380,0000	3



Página: 2/27

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112/2017**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	<p>Computador Dual 3,5GHz, 4GB DDR, HD SSD, Windows Processador com 02 núcleos físicos e 04 threads, cada núcleo com clock interno 3,5 GHz, 3MB de Cache; Memória DDR4, 2133MHz, 1x4GB; Disco rígido 120GB SSD SATA III 6.0 Gbps; BIOS Plug &amp; Play, desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, comprovados por meio de declaração fornecida pelo fabricante (anexar na proposta), vedado soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. BIOS com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante.</p> <p>Placa Mãe: deve ser de desenho e propriedade do fabricante, NÃO sendo aceitas soluções em regime OEM ou Customizações; 06 portas USB 2.0 (2 frontais), 01 slot PCIe X1 ou PCI-E X4, 01 slot PCI Express X16 V3.0; placa de rede 10/100/1000Mbps conector RJ45, placa de vídeo integrada saída VGA, DVI ou DisplayPort, placa de som integrada, suporte a Wake-on-LAN; Mouse Óptico do mesmo fabricante do microcomputador com dois botões com dispositivo de rotação, 800dpi, USB; Teclado do mesmo fabricante do microcomputador padrão ABNT2, USB, com tecla silenciosa; Alimentação 110/220V automática, 50-60Hz, certificação 80 PLUS: eficiência energética mínima de 80%, PFC ativo; Gabinete slim Toohless padrão Micro-ATX, com apoios de instalação vertical e horizontal; Sistema Operacional Microsoft Windows Professional (PT-BR) 32/64bits OEM na última versão, fornecida pelo fabricante junto com o equipamento, a licença deve estar registrada na BIOS e deverá constar na nota fiscal; Garantia de 03 anos da Fabricante</p>	UN	DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP (12325)	Positivo	0	2.384.0900	1

Número do Registro de Preços: 112/2017      Data do Registro: 30/11/2017      Válido até: 30/11/2018

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de computadores, notebooks, notebooks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv e outros materiais de informática e suprimento para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Sec

CEK INFORMATICA EIRELI - ME (11212)	HP	0	2.380.0000	2
DATEN TECNOLOGIA LTDA (13781)	Daten / DC2D-	0	2.390.0000	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Página: 3/27

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112/2017**

**Número do Registro de Preços: 112/2017      Data do Registro: 30/11/2017      Válido até: 30/11/2018**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de computadores, notebooks, notebooks, notebooks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv e outros materiais de informática e suprimento para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Sec

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	<p>Notebook, Dual 2GHz, 4GB DDR, Tela 14", HD SSD Processador com 02 núcleos físicos e 04 threads, cada núcleo com clock interno 2GHz, 3MB de Cache; Memória DDR3 1600MHz 1x4GB; Disco rígido 120GB SSD SATA III 6.0 Gbps; BIOS Plug &amp; Play, desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre esse BIOS, comprovados por meio de declaração fornecida pelo fabricante (anexar na proposta), vedado soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. BIOS com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante.</p> <p>Placa Mãe: deve ser de desenho e propriedade do Fabricante, NÃO sendo aceitas soluções em regime OEM ou Customizações; Tela de LED, 14"/14,1" (não poderá ser maior), Resolução 1366x768; Conectores/Portas: 02 portas USB 2.0; 01 porta USB 3.0; porta VGA, super vídeo ou HDMI; placa de rede 10/100Mbps conector RJ45, wireless 802.11b/g/n, placa de som integrada, teclado padrão ABNT2; Alimentação: Bateria Li-Ion com 4 células e fonte de energia 110/220V; Acessórios: cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do notebook; Maleta de couro ou semelhante específica para transporte do notebook e seus acessórios; Garantia de 03 anos da Fabricante.</p>	UN	DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP (12325)	Positivo	0	1.840,0000	1
			DATEN TECNOLOGIA LTDA (13781)	Daten / DDM2I	0	2.450,0000	2
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13388)	HP	0	2.650,0000	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SCHROEDER**

Página: 4/27

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112/2017**

**Número do Registro de Preços:** 112/2017      **Data do Registro:** 30/11/2017      **Válido até:** 30/11/2018  
**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de computadores, notebooks, notebooks, notebooks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv e outros materiais de informática e suprimento para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças. Sec

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	<p>Notebook, Dual 2GHz, 4GB DDR, Tela 14", HD SSD, Windows processador com 02 núcleos físicos e 04 threads, cada núcleo com dock interno 2GHz, 3MB de Cache;</p> <p>Memória DDR3 1600MHz 1x4GB;</p> <p>Disco rígido 120GB SSD SATA III 6.0 Gbps;</p> <p>BIOS Plug &amp; Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, comprovados por meio de declaração fornecida pelo fabricante (anexar na proposta), vedado soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou indicalização. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. BIOS com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante.</p> <p>Placa Mãe: deve ser de desenho e propriedade do Fabricante, NÃO sendo aceitas soluções em regime OEM ou Customizações;</p> <p>Tela de LED, 14"/14,1" (não poderá ser maior); Resolução 1366x768;</p> <p>Conectores/Portas: 02 portas USB 2.0, 01 porta USB 3.0, porta VGA, super vídeo ou HDMI, placa de rede 10/100Mbps conector RJ45, wireless 802.11b/g/n, placa de som integrada, teclado padrão ABNT2;</p> <p>Alimentação: Bateria Li-Ion com 4 células e fonte de energia 110/220V;</p> <p>Acessórios: cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do notebook;</p> <p>Malleta de couro ou semelhante específica para transporte do notebook e seus acessórios;</p> <p>Sistema Operacional Microsoft Windows Professional (PT-BR) 32/64bits OEM na última versão, fornecida pelo fabricante junto com o equipamento, a licença deve estar registrada na BIOS e deverá constar na nota fiscal;</p> <p>Garantia de 03 anos da Fabricante.</p>	UN	DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP (12326)	Positivo	0	2.420.0000	1
5	<p>Notebook 600VA</p> <p>Tensão de entrada bivolt automático; Saída nominal 115~120V/600VA/250W; Bateria interna selada; 06 tomadas (traseiras) padrão NBR 14136; Forma de onda Semi-senoidal;</p> <p>Acionamento do inversor &lt; 0,8ms; Auto Teste ao ligar; Proteções: Curto-circuito no inversor; Descarga total das baterias; Subsobretensão da rede elétrica; Surto; Estabilizador Interno; Led (frontal) informativo das condições do nobreak; rede elétrica; modo inversor; carga de bateria; Alarme sonoro; nível de bateria no modo inversor; Função TRUE RMS; DC Start; Recarga automática da bateria, mesmo com nobreak desligado; Rede e inversor sincronizados; Rápido acionamento do Inversor; Aviso de quando a bateria precisa ser substituída; Compimento do cabo de força mínimo de 1,4m; Botão Liga/Desliga com temporizador; Compatibilidade para utilização com grupo gerador; Gabinete Metálico. Garantia de 2 anos da Fabricante</p> <p>Modelo de Referência ou similar: NHS Mini III 600</p>	UN	LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME (13357)	NHS	0	269.0000	1
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13368)	HP	0	2.910.0000	2
			DATEN TECNOLOGIA LTDA (13781)	Daten / DOMZI	0	3.091.0000	3



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Página: 5/27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112/2017

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p><b>Número do Registro de Preços:</b> 112/2017      <b>Data do Registro:</b> 30/11/2017      <b>Válido até:</b> 30/11/2018</p> <p><b>Objeto da Compra:</b> Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de computadores, notebooks, nobreaks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv e outros materiais de informática e suprimento para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Sec</p>							
6	Nobreak 1400VA Tensão de entrada bivolt automático; Saída nominal ~115v/1400VA/FP0.7; 02 Baterias 12v 7Ah internas seladas; 05 tomadas (traseiras) padrão NBR 14136; Forma de onda senoidal por aproximação; Auto Teste ao ligar; Proteções: sub-sobretenção da rede elétrica; surto de tensão entre fase e neutro; curto-circuito no inversor; sobreaquecimento no inversor e transformador; potência excessiva; descarga da bateria; Estabilizador Interno; Led(frontal) informativo das condições do nobreak: rede elétrica; modo inversor; Alarme sonoro: nível de bateria no modo Inversor; Função TRUE RMS; DC Start; Recarga automática da bateria, mesmo com nobreak desligado; Rede e inversor sincronizados; Rapido acionamento do Inversor; Aviso de quando a bateria precisa ser substituída; Comportamento do cabo de força mínimo de 0.95m; Botão Luz/Desliga com temporizador; Gabinete Metálico; Conector do tipo ergate rápido para conexão de módulo de bateria externa; Garantia de 2 anos da Fabricante Modelo de Referência ou Similar: SMS NET 4+ FSM 1400 Bi	UN	LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME (13357)	NHS	0	578,0000	1
	ELECTRONIX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELECTRONICO (13722)			NHS	0	300,0000	2
	TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13388)			NHS	0	315,0000	3
	TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)			SMS	0	630,0000	2
	ELECTRONIX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELECTRONICO (13722)			SMS	0	720,0000	3
	W/S INFORMATICA LTDA - ME (13776)				0	2.309,2200	1
	ELECTRONIX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELECTRONICO (13722)			EPSON	0	2.290,0000	2

7  
Projetor Vídeo XGA - Datashow  
Projetor Bivolt Automático, Resolução XGA (1024x768), 3000 ANSI Lúmens, Aspecto de Imagem 4:3, Entradas (1x)VGA Vídeo Composto RCA, S-Vídeo, HDMI, USB B Display, USB A (Memória), Vítas útil da lâmpada: de aproximadamente 5000 horas em Normal ou Alto Brilho, Conexão Triângulo Vertical e Horizontal, Lente com regulagem de foco e zoom, controle remoto, Métodos de Projeção: Teor/Frontal/Trasero, Idioma do Menu em Português, Sinal Digital: 480, 720, 1080, Compatibilidade de Vídeo: NTSC, PAL, Cabo VGA, Deve acompanhar maleta de transporte do projetor, feita de material para absorver impactos leves, com fechamento em velcro, bolso principal para projetor, e bolso frontal interno para cabos de vga, energia e controle remoto, alca de obro ajustável.  
Modelo de Referência ou Similar: Epson PowerLite X29, Epson PowerLite X36+

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Página: 6/27

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112/2017**

Número do Registro de Preços: 112/2017 Data do Registro: 30/11/2017 Válido até: 30/11/2018

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de computadores, notebooks, nobreaks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv e outros materiais de informática e suprimento para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Sec

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FT PETTIRINI LTDA - ME (13779)	EPSON	0	2.312,3200	3
8	<p>Suporte De Telo Universal para a Projetores Com ajuste de altura para acima de 80cm, para fixação em teto, com inclinação vertical de 15°, rotação horizontal 360°, kit parafusos para fixação na parede e no projetor. A fixação do projetor ao suporte se dá através de parafusos entre o suporte e a parte inferior do projetor. Modelo de Referência ou Similar: Brasforma SBRP754, Visograt SUPPROSTD02, Gala GSP-813</p>	UN	W.S INFORMATICA LTDA - ME (13776)		0	95.0000	1
			FT PETTIRINI LTDA - ME (13779)	BRASFORMA	0	95.0000	2
			ELECTRONOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELECTRONICO (13722)	BRASFORMA	0	95.0000	3
9	<p>Tela Fixa Retrátil Branca para Dataslow 2,4mx1,8m Tecido Matt White, enrolamento automático por mola, suportes de fixação do tubo do tecido com buchas, possibilidade de fixação em teto e parede, com sistema de trava tela após aberta, medindo 2,40m x 1,80m (permissão variação de +/-5cm). Modelos de Referência: Tecnomast: TMA-R-2418, Telas Nardelli NR-007</p>	UN	W.S INFORMATICA LTDA - ME (13776)		0	571.3200	1
			ELECTRONOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELECTRONICO (13722)	NARDELLI	0	570.0000	2
			FT PETTIRINI LTDA - ME (13779)	NARDELLI	0	572.0800	3
10	<p>Tela Tripe Branca para Dataslow 2mx2m Tecido Matt White, sustentação por tripé, enrolamento automático por mola, com sistema de trava tela após aberta, portátil com alça para transporte, medindo 2,00m x 2,00m (permissão variação de +/-5cm). Modelo de Referência ou Similar: Tecnomast: TMA-T-2020, Telas Nardelli NRT-005</p>	UN	W.S INFORMATICA LTDA - ME (13776)		0	571.3100	1
			FT PETTIRINI LTDA - ME (13779)	NARDELLI	0	572.0700	2
			ELECTRONOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELECTRONICO (13722)	NARDELLI	0	590.0000	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Página: 7/27

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112/2017**

**Número do Registro de Preços: 112/2017 Data do Registro: 30/11/2017 Válido até: 30/11/2018**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de computadores, notebooks, notebooks, monitores, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv e outros materiais de informática e suprimento para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Sec

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	Monitor LED 21,5" Com Regulagem de Altura e Pivô 21,5" LED Widescreen Brilho: 250 cd/m². Resolução: 1920x1080@60Hz. Tempo de resposta: 8ms, conector: VGA ou DVI, com caboadaptador para VGA. Consumo de Energia(máx): 30W, consumo em Standby(máx): 0,5W. Alimentação: 110/220V (fonte interna no monitor). Ângulo de Visão H170º V160º; Tela Anti-Reflexiva, com regulagem de altura com no mínimo 11cm de elevação e pivô de 90°. Modelo de Referência ou Similar: LG E2241VP	UN	DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP (12325)	Positivo	0	617,0000	1
			CEK INFORMATICA EIRELI - ME (11212)	AOC	0	618,7600	2
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	AOC	0	625,4300	3
			LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME (13357)	LG	0	627,0000	4
			WEIKAN TECNOLOGIA LTDA (10670)	AOC / E2270P	0	630,6300	5
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	LG	0	631,8300	6
			HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI - EPP (13780)		0	645,0000	7
12	Monitor LED 18,5" 18,5" LED Widescreen Brilho: 200 cd/m². Resolução: 1366x768@60Hz. Tempo de resposta: 8ms, conector: VGA ou DVI, com caboadaptador para VGA. Consumo de Energia(máx): 30W, consumo em Standby(máx): 0,5W. Alimentação: 110/220V. Ângulo de Visão H90º V50°. Modelo de Referência ou Similar: AOC E9705WNL, AOC E20705WNL, Samsung S19E310, Philips 193V6LHSB2, LG 20EN63SS	UN	DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP (12325)	AOC	0	345,0000	1
			CEK INFORMATICA EIRELI - ME (11212)	AOC	0	343,7500	2
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	AOC	0	347,4600	3
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	AOC	0	347,7500	4

Página: 8/27

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112/2017**

**Número do Registro de Preços: 112/2017 Data do Registro: 30/11/2017 Válido até: 30/11/2018**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de computadores, notebooks, notebooks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv e outros materiais de informática e suprimento para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Sec

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5			WEIKAN TECNOLOGIA LTDA (10670)	AOC / E970SV	0	349,2700	5
6			LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME (13357)	AOC	0	360,0000	6
7			HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI - EPP (13780)		0	360,0000	7
13	Monitor LED 29" Formato 21:9 LED Widescreen Brilho: 250cd/m², Resolução: 2560x1080, Tempo de resposta: 5ms, conector: HDMI e DisplayPort, Consumo de Energia(máx): 31W, Alimentação: 110-220V, Ângulo de Visão H178º V178º, Inclinação -5-20°, Saída de áudio 5W. Modelo de Referência ou Similar: LG 29UM68	UN	DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP (12325)	LG	0	1.357,0000	1
2			LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME (13357)	LG	0	1.313,0000	2
3			WEIKAN TECNOLOGIA LTDA (10670)	LG / 29UM68	0	1.339,0100	3
4			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	LG	0	1.352,1300	4
5			CEK INFORMATICA EIRELI - ME (11212)	LG	0	1.355,8600	5
6			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	LG	0	1.370,0700	6
7			HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI - EPP (13780)		0	1.380,0000	7
14	Memória DDR2-667/800 1x2GB em Blister Frequência preferencial de 800MHz, excepcionalmente será solicitado com 667MHz Compatível com plataforma Intel e AMD, Garantia Vitalícia da Fabricante	UN	W.S INFORMATICA LTDA - ME (13776)		0	119,0000	1
2			FT PETTIRNI LTDA - ME (13779)	KINGSTON	0	119,7900	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112/2017**

<b>Número do Registro de Preços: 112/2017</b>		<b>Data do Registro: 30/11/2017</b>		<b>Válido até: 30/11/2018</b>			
<b>Objeto da Compra:</b> Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de computadores, notebooks, nobreaks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv e outros materiais de informática e suprimento para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Sec							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

15	Memória DDR3-1333/1600 1x4GB em Blister Frequência preferencial de 1600MHz, excepcionalmente será solicitado de 1333MHz, Compatível com plataforma Intel e AMD, com dissipador, altura máxima 33mm, Garantia Vitalícia da Fabricante	UN	W.S INFORMATICA LTDA - ME (13776)	KINGSTON	0	178.5010	1
			FT PETTIRNILTA - ME (13779)	KINGSTON	0	179.7000	2
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	KINGSTON	0	179.8400	3
			CEK INFORMATICA EIRELI - ME (11212)	MARKVISION	0	190.0000	4
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	KINGSTON	0	190.0000	5
16	Memória DDR3-1333/1600 1x8GB em Blister Frequência preferencial de 1600MHz, excepcionalmente será solicitado de 1333MHz, Compatível com plataforma Intel e AMD, com dissipador, altura máxima 33mm, Garantia Vitalícia da Fabricante	UN	W.S INFORMATICA LTDA - ME (13776)	KINGSTON	0	307.5500	1
			FT PETTIRNILTA - ME (13779)	KINGSTON	0	309.6620	2
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	KINGSTON	0	331.2550	3
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	KINGSTON	0	350.0000	4



Página: 10/27

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112/2017**

**Número do Registro de Preços: 112/2017 Data do Registro: 30/11/2017 Válido até: 30/11/2018**

**Objeto da Compra:** Consistiu objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de computadores, notebooks, notebooks, monitores, impressoras, licenças Windows e Office, projetores, tv e outros materiais de informática e suprimento para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Sec

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CEK INFORMATICA EIRELI - ME (11212)	MARKVISION	0	350,0000	5
17	Memória DDR4-2133 1x4GB em Bilster Frequência preferencial de 2133MHz, Compatível com plataforma Intel e AMD, com dissipador, altura máxima 33mm, Garantia Vitalícia da Fabricante	UN	W.S INFORMATICA LTDA - ME (13776)		0	238,0100	1
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13388)	KINGSTON	0	227,1200	2
			FT PETTIRINI LTDA - ME (13779)	CRUCIAL	0	239,6000	3
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	KINGSTON	0	240,0000	4
			CEK INFORMATICA EIRELI - ME (11212)	MARKVISION	0	240,0000	5
18	Caixa de Som Amplificada Portátil COM BATERIA 60RMS Caixa de Som Portátil COM BATERIA, 60RMS - 60W RMS, Entrada USB(MP3), SD Card (MP3), FM, Auxiliar RCA, 2 Entrada P10 para microfone, violão; Conexão Bluetooth; Visor numérico; Equalizador; 2 vias e Volume; Autofalante 8" coaxial; Bateria interna 12V; Carregador bivolt; Controle Remoto; Possibilidade em sustentação de pedestais; Botões Modos (BT, USB, SD, FM); Repeat, Play/Pause, Proximo, Anterior. Modelo de Referência ou Similar: FRAHM CL 200 APP - 12V	UN	W.S INFORMATICA LTDA - ME (13776)		0	707,6200	1
			ELECTRONOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELECTRONICO (13722)	FRAHM	0	600,0000	2
			FT PETTIRINI LTDA - ME (13779)	FRAHM CL 20	0	899,9900	3
			NUVEMBIT INFORMATICA EIRELI - ME (13777)	FRAHM	0	980,0000	4
19	Microfone de Mão Profissional COM FIO Cabo de 5m, chave on/off, Resposta de Frequência: 50Hz a 15kHz, Corpo Metálico com pintura eletrostática, Alço em aço com pintura eletrostática, Cabo coaxial blindado e balanceado, capsula dinâmica com lma de neodímio, filtro pop no globo, conector P10; Modelo de Referência ou Similar: LESSON SM168 P4	UN	W.S INFORMATICA LTDA - ME (13776)		0	235,8700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112/2017

Página: 11/27

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p><b>Número do Registro de Preços: 112/2017 Data do Registro: 30/11/2017 Válido até: 30/11/2018</b></p> <p><b>Objeto da Compra:</b> Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de computadores, notebooks, notebooks, monitores, impressoras, licenças Windows e Office, projetores, tv e outros materiais de informática e suprimento para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças. Sec</p>							
20	Microfone de Mão Duplo Profissional SEM FIO Kit com 2. Base única com 2 microfones, sistema de multi frequências com 48 canais pré definidos, resposta de frequência 100Hz a 18kHz, Frequência de transmissão aprox. 460 ATE 970 MHZ, alcance de 50m; Transmissor: alimentação por pilhas ou bateria, display LCD com informações de configuração, botões para ligar/desligar e configuração de frequência; Base: alimentação bivolt, com 02 canais independentes de recepção com display LCD com informações de configuração, volume do canal, antena de recepção, botões para configuração da frequência, led indicativo de operação; Modelo de Referência ou Similar: Karsect - KFRU 362.	UN	W.S INFORMATICA LTDA - ME (13776)	LESON	0	841,2800	1
	ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROINICO (13722)			LESON	0	240,0000	2
	NUVEMBIT INFORMATICA EIRELI - ME (13777)			LESON	0	250,0000	3
	FT PETTIRINI LTDA - ME (13779)			LESON	0	299,9900	4
	ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROINICO (13722)			KARSECT	0	1.050,0000	2
	NUVEMBIT INFORMATICA EIRELI - ME (13777)			KARSEC	0	1.060,0000	3
	FT PETTIRINI LTDA - ME (13779)			KARSECT	0	1.069,9900	4
	CEK INFORMATICA EIRELI - ME (11212)			LOGITECH	0	75,0000	1
21	Teclado USB 2.0 Padrão ABNT2 com teclado numérico, USB, Cabo com 2m, com teclas silenciosas, teclas multimedial(Play/Pause, Volume +, Volume -, Mute), tecla calculadora, capacidade de digitação de até 1000 teclas por minuto, teclas com 20.000.000 toques de vida útil, Certificações: ISO 9001, ISO 14001, FCC, RoHS. Garantia de 3 anos da Fabricante Modelo de Referência ou Similar: Microsoft Wired Keyboard 600	UN	INFOPLAN LTDA - ME (12323)	LOGITECH	0	78,0000	2

Página: 12/27

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112/2017**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p><b>Numero do Registro de Preços: 112/2017      Data do Registro: 30/11/2017      Válido até: 30/11/2018</b></p> <p><b>Objeto da Compra:</b> Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de computadores, notebooks, notebooks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv e outros materiais de informática e suprimento para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Sec</p>							
22	Mouse USB 2.0 Mouse Óptico com dois botões com dispositivo de rolagem que pode ser utilizado como 3º botão, 800dpi, design confortável e ergonômico, para destros ou canhotos, Cabo com 1,8m, Botões Esquerda e Direita com 3.000.000 toques de vida útil, Dispositivo de rolagem com 250.000 toques e 100.000 rotações de vida útil, Certificações: ISO 9001, ISO 14001, FCC, RoHS, Garantia de 3 anos da Fabricante Modelo de Referência ou Similar: Microsoft Basic Optical Mouse	UN	CEK INFORMATICA EIRELI - ME (11212)	LOGITECH	0	47,0000	1
23	Mouse Wireless Mouse Óptico com dois botões com dispositivo de rolagem que pode ser utilizado como 3º botão, 1000dpi, design confortável e ergonômico, Botões Esquerda e Direita com 3.000.000 toques de vida útil, Dispositivo de rolagem com 350.000 toques e 100.000 rotações de vida útil, Receptor Wireless 2.4 GHz tamanho nano com alcance de até 5m distância, Alimentação por 01 Pilha tamanho AA (acompanha 01 unidade), Certificações: ISO 9001, ISO 14001, FCC, Garantia de 3 anos da Fabricante Modelo de Referência ou Similar: Microsoft Wireless Mobile Mouse 1850	UN	INFOPLAN LTDA - ME (12323)	LOGITECH	0	48,0000	2
24	Kit Teclado e Mouse USB Wireless Teclado - Padrão ABNT2 com teclado numérico, teclas multimídia/Play/Pause, Volume +, Mute), capacidade de digitação de até 1000 teclas por minuto, teclas com 5.000.000 toques de vida útil, Mouse - Mouse Óptico com dois botões com dispositivo de rolagem que pode ser utilizado como 3º botão, 1000dpi, design confortável e ergonômico, Botões Esquerda e Direita com 3.000.000 toques de vida útil, Dispositivo de rolagem com 350.000 toques e 100.000 rotações de vida útil, Ambos: Wireless 2.4 GHz até 10m distância, Mesma Fabricante, os dois dispositivos conectando em um único adaptador Wireless USB, Certificações: ISO 9001, ISO 14001, FCC, Garantia de 3 anos da Fabricante Modelo de Referência ou Similar: Teclado e Mouse Microsoft USB Wireless Desktop 2000 Preto M7-L00021	UN	INFOPLAN LTDA - ME (12323)	MICROSOFT	0	58,0000	2
		UN	CEK INFORMATICA EIRELI - ME (11212)	MICROSOFT	0	300,0000	1
		UN	INFOPLAN LTDA - ME (12323)	MICROSOFT	0	310,0000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Página: 13/27

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112/2017**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p><b>Número do Registro de Preços: 112/2017 Data do Registro: 30/11/2017 Válido até: 30/11/2018</b></p> <p><b>Objeto da Compra:</b> Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de computadores, notebooks, notebooks, notebooks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv e outros materiais de informática e suprimento para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Sec</p>							
25	MousePad Ergonômico em Gel Cor predominantemente preta, ideal para mouse óptico, com apoio ergonômico preenchido em silicone gel (não líquido) e com base antiderrapante. Tamanho mínimo 200(l)x230(c)mm, punho em gel aprox. 120(l)x60(c)mm. Modelo de Referência: Fortrek ERG101, Maxprint base para mouse com apoio em gel, TP2.com.br Mouse pad ergonômico com apoio/GEL - M4800	UN	CEK INFORMATICA EIRELI - ME (11212)	C3TECH	0	35,0000	1
26	Trava de Segurança para Notebook Em aço, com 1,6m, revestido com PVC, com 2 chaves de segurança. Modelo de Referência ou Similar: Leadership Trava para Notebook Black com Chave	UN	W.S INFORMATICA LTDA - ME (13776)	PISC	0	39,4800	1
27	Pen Drive USB 3.0 Flash Drive 16GB Conector USB deverá ter proteção, plugado diretamente a memória Flash sem nenhum cabo. Garantia de 5 anos da Fabricante	UN	FT PETTRINI LTDA - ME (13779)	FEASSO	0	39,9900	2
		UN	LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME (13357)	KINGSTON	0	29,0000	1
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	MULTILASER	0	38,0000	2
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	KINGSTON	0	38,0000	3
28	Pen Drive USB 3.0 Flash Drive 32GB Conector USB deverá ter proteção, plugado diretamente a memória Flash sem nenhum cabo. Garantia de 5 anos da Fabricante	UN	LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME (13357)	KINGSTON	0	58,0000	1
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	MULTILASER	0	75,0000	2
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	KINGSTON	0	75,0000	3
29	HD 2,5" SSD 120GB Interno SATA III 6,0Gbps Garantia de 3 anos da Fabricante	UN	LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME (13357)	SANDISK	0	280,0000	1

Página: 14/27

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112/2017**

**Número do Registro de Preços: 112/2017 Data do Registro: 30/11/2017 Válido até: 30/11/2018**

**Objeto da Compra:** Consistiu objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de computadores, notebooks, notebooks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv e outros materiais de informática e suprimento para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças. Sec

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	MULTILASER	0	340.0000	2
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	KINGSTON	0	350.0000	3
30	HD 2,5" SSD 240GB Interno SATA III 6.0Gbps Garantia de 3 anos da Fabricante	UN	LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME (13357)	SANDISK	0	490.0000	1
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	MULTILASER	0	510.0000	2
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	KINGSTON	0	520.0000	3
31	Gravador DVD+/-RW Externo USB.	UN	LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME (13357)	FASTER	0	70.0000	1
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	LG	0	110.0000	2
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	LG	0	120.0000	3
32	HD Externo Portátil 1TB USB 3.0 HD com 5.400RPM, compatível com USB 2.0, alimentação de energia através de cabo USB.	UN	LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME (13357)	SEAGATE	0	250.0000	1
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	TOSHIBA	0	300.0000	2
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	TOHIBA	0	320.0000	3
33	HD Interno 4TB 5.900RPM 64MB CACHE 24x7 SATA 6GB/S Otimizado para NAS, alto desempenho, taxa de transferência 180MB/s, utilização 24x7, Garantia de 3 anos da Fabricante Modelo de Referência ou Similar: Seagate ST4000VN008	UN	LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME (13357)	SEAGATE	0	795.0000	1
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	SEAGATE	0	790.0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Página: 15/27

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112/2017**

**Número do Registro de Preços: 112/2017 Data do Registro: 30/11/2017 Válido até: 30/11/2018**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de computadores, notebooks, notebooks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv e outros materiais de informática e suprimento para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Sec

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	SEAGATE	0	795,0000	3
34	HD Interno 8TB 7.200RPM, 256MB CACHE 24X7 SATA 6GB/S Otimizado para NAS, alto desempenho, taxa de transferência 210MB/s, utilização 24x7, Garantia de 3 anos da Fabricante Modelo de Referência ou Similar: Seagate ST8000VN0022	UN	LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME (13357)	SEAGATE	0	1.350,0000	1
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	SEAGATE	0	1.630,0000	2
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	SEAGATE	0	1.635,0000	3
35	Placa PCIe 1x com 3 portas USB 2.0 LowProfile	UN	LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME (13357)	EMPIRE	0	70,0000	1
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	DEX	0	130,0000	2
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	STARTECH	0	130,0000	3
36	Placa PCI com 3 portas USB 2.0 LowProfile.	UN	LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME (13357)	MD9	0	65,0000	1
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	DEX	0	130,0000	2
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	STARTECH	0	130,0000	3
37	Fonte TFX12V 01 conector Placa mãe 20+4pin, 01 conector ATX 4pin 12V, 02 conectores IDE (Molex), 02 conectores SATA, 200W reais, 110/220V bivolt, 50~60Hz, Proteção: OVP(sobretensão), OPP(sobrecarga), SCP(corto-circuito), eficiência energética mínima de 70%; Modelo de Referência ou Similar: Seasonic Ss-300fx	UN	TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	SEASONIC	0	178,6920	1
			CEK INFORMATICA EIRELI - ME (11212)	SEASONIC	0	172,0460	2

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112/2017**

Página: 16/27

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p><b>Número do Registro de Preços: 112/2017 Data do Registro: 30/11/2017 Válido até: 30/11/2018</b></p> <p><b>Objeto da Compra:</b> Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de computadores, notebooks, notebooks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv e outros materiais de informática e suprimento para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças. Sec</p>							
38	Fonte ATX (Molex), 02 conectores SATA, MTBF: 100,000h, 200W reais em operação contínua, 110/220V bivolt, 60Hz, Proteções: OVP (sobretensão), OPP (sobrecarga), SCP (curto-circuito), eficiência energética mínima de 70%; Modelo de Referência ou Similar: FAPT200	UN	NUVEMBIT INFORMATICA EIRELI - ME (13777)	SEASONIC	0	179,0000	3
			FT PETTRINI LTDA - ME (13779)	Seasonic Ss-3	0	179,9900	4
			W/S INFORMATICA LTDA - ME (13776)		0	179,9900	5
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	SEASONIC	0	180,0000	6
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13368)	PC TOP	0	59,0000	1
			FT PETTRINI LTDA - ME (13779)	KMEX	0	59,0000	2
			W/S INFORMATICA LTDA - ME (13776)		0	59,0000	3
			CEK INFORMATICA EIRELI - ME (11212)	PCTOP	0	60,5300	4
			NUVEMBIT INFORMATICA EIRELI - ME (13777)	FAPT200	0	64,0000	5
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	PCTOP	0	65,0000	6
39	Desumidificador de Papel 600 folhas A4 220v, cor Cinza/Cealo Com termostato regulador de temperatura, tampa e base em polietileno de alto impacto, superfície em aço com pintura epoxi. Modelo de Referência ou Similar: Memmo 175-323	UN	FT PETTRINI LTDA - ME (13779)	MENNO	0	184,1700	1
			ELECTRONOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELECTRONICO (13722)	MENNO	0	190,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Página: 17/27

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112/2017**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	<b>Número do Registro de Preços: 112/2017</b> <b>Data do Registro: 30/11/2017</b> <b>Válido até: 30/11/2018</b>						
	<b>Objeto da Compra:</b> Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de computadores, notebooks, notebooks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv e outros materiais de informática e suprimento para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Sec						
40	Fragmentadora de Papel Fragmentadora de papel mínimo 12 folhas, tipo de fragmentação particula 04 x 38 mm, abertura de inserção de 215mm, acionamento por botão e sensor eletrônico, 220v, capacidade de operação de até 30min ligada sem interrupção, com cesto de lixo de 22l. Modelo de Referência ou Similar: Menno FragmentadoraSecreta 1502X	UN	FT PETTIRNILTDA -ME (13779)	MENNO	0	1.017,1800	1
41	Placa de Rede 10/100/1000 PCIe 1X com Perfil Normal e Low Profile	UN	FT PETTIRNILTDA -ME (13779)	VNIK	0	78,2900	1
42	Placa de Rede 10/100/1000 PCI com Perfil Normal e Low Profile	UN	FT PETTIRNILTDA -ME (13779)	TP LINK	0	88,2700	1
43	Placa de Rede 10/100 USB para RJ45 Compatível Windows XP até Windows 8. Conector do USB deve ser separado da placa. Modelo de Referência: Comtac Conversor USB 2.0 x RJ45, Empire JC-1192 2929	UN	FT PETTIRNILTDA -ME (13779)	IMI	0	66,3800	1
44	Placa de Rede Wifi PCIe 1X com Perfil Normal e Low Profile Com antena externa Omni de no mínimo 2dBi, compatível com b/g/n. Mídia de drivers para Windows XP/Vista/7/8 inclusa ou drivers disponíveis para download.	UN	FT PETTIRNILTDA -ME (13779)	TP LINK	0	78,2900	1

Página: 18/27

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112/2017**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			W.S INFORMATICA LTDA - ME (13776)		0	78,3500	2
45	Placa de Rede Wifi PCI com Perfil Normal e Low Profile Com antena externa Omni de no mínimo 2dBi, compatível com b/g/n. Mídia de drivers para Windows XP/Vista/7/8 inclusa ou drivers disponíveis para download	UN	FT PETTIRIN LTDA - ME (13779)	TP LINK	0	98,1100	1
46	Adaptador Wireless USB 150Mbps Com antena externa Omni de no mínimo 2dBi, compatível com b/g/n. Mídia de drivers para Windows XP/Vista/7/8 inclusa ou drivers disponíveis para download. Modelo de Referência ou Similar: TP-Link WN722N; Intellbras WBN241.	UN	FT PETTIRIN LTDA - ME (13779)	TP LINK	0	78,2900	1
47	Bateria CR2032 3V-		W.S INFORMATICA LTDA - ME (13776)	IMM	0	2,4800	1
48	Pacote 500 Folhas A1 gramatura 75g/MF 841mmx594mm	UN	W.S INFORMATICA LTDA - ME (13776)		0	78,3500	2
49	Robo Papel 610mm x 50m gramatura 75g/m2 para Plotter A1 HP T120	UN	TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	SYSLANSP	0	288,7000	1
			ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELECTRONICO (13722)	CHAMBRIL	0	285,0000	2
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	SYSLANSP	0	72,2600	1
			ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELECTRONICO (13722)	SILFER	0	70,0000	2

Número do Registro de Preços: 112/2017 Data do Registro: 30/11/2017 Válido até: 30/11/2018

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de computadores, notebooks, notebooks, notebooks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv e outros materiais de informática e suprimento para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Sec

Página: 19/27

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112/2017**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
50	WebCam USB Full HD 1080p Full HD 1080p, Correção automática de pouca luz, clipe de fixação universal para tripés, tela de notebook e monitor de lcd, cabo USB com 1,8m, rastreador de rosto, detecção de movimentos, controle de inclinação e zoom; Compatível com Windows 7 e superiores. Garantia de 2 anos da Fabricante; Modelo de Referência ou similar: HD Pro Webcam C920	UN	FT PETTIRINI LTDA - ME (13779)	GENIUS	0	258.0000	1
			W.S INFORMATICA LTDA - ME (13776)		0	259.0000	2
			NUVEMBIT INFORMATICA EIRELI - ME (13777)	LOGITEC	0	355.0000	3
51	Licença 12 meses AutoCAD LT ÚLTIMA VERSÃO	UN	VIRTUAL-AUTOMACAO LTDA (13778)		0	974.1420	1
			WEIKAN TECNOLOGIA LTDA (10670)	AutoCAD/2018	0	974.2850	2
			HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI - EPP (13780)		0	975.0000	3
52	Licença T5D-02324 MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2016 ESD	UN	TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	MICROSOFT	0	875.9000	1
53	Licença FCC-09131 MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL FULL ESD	UN	DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP (12325)	Microsoft	0	750.0000	1
			NUVEMBIT INFORMATICA EIRELI - ME (13777)	MICROSOFT	0	762.0000	2
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	MICROSOFT	0	800.0000	3

Número do Registro de Preços: 112/2017 Data do Registro: 30/11/2017 Válido até: 30/11/2018

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de computadores, notebooks, nobreaks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv e outros materiais de informática e suprimento para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Sec

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112/2017**

<b>Número do Registro de Preços: 112/2017</b>		<b>Data do Registro: 30/11/2017</b>		<b>Válido até: 30/11/2018</b>	
<b>Objeto da Compra:</b> Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de computadores, notebooks, notebooks, nobreaks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv e outros materiais de informática e suprimento para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Sec					

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
54	TV LED 43 Smart, Full HD, Suporte Articulado Tamanho 43", com Conversor Digital, Ajuste de contraste/briho/contratidez, Entrada de vídeo componente, áudio e vídeo, HDMI, USB Media Player, Leitura de arquivos de Vídeo, RF para TV a Cabo e TV Digital, Conexão de rede RJ45 e Wireless, Ângulo de Visão >170°, Controle Remoto, 220V, Aplicativos instalados Youtube, Netflix, Navegador de Internet. ACOMPANHÁ: Suporte articulado de parede para TV até LCD/LED 50" VESA 75x75 a 400x400; afastamento da parede 40cm; articulação horizontal 180°; inclinação vertical 10°; Em aço com pintura epóxi cor preta; Suporte de peso: 40kg. Modelo de Referência ou Similar: Philips 43PFG5100/78, LG 43LJ5500, Samsung UN43J5200AGXZD	UN	TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	PHILIPS	0	2.333,3900	1
			HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI - EPP (13780)		0	2.070,0000	2
			ELECTRONIX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELECTRONICO (13722)	philipsbrasilfor	0	2.100,0000	3
			NUVEMBIT INFORMATICA EIRELI - ME (13777)	AOC	0	2.200,0000	4
55	Monitor LED 40 24/7, Full HD, Suporte Articulado Tamanho 40", utilização sem interrupção por 24 horas por dia, 7 dias por semana, tipo do painel LED, resolução 1920 x 1080, taxa de contraste 5000:1, ângulo de visão V178° H178°, tempo de resposta 8ms, montagem VESA, autotalante integrado, entradas VGA (D-SUB), DVI, Display Port, 2-HDMI, USB, Audio, AV IN e SD Card, conexões de rede RJ45 e Wireless, alimentação bivolt. ACOMPANHÁ: Suporte articulado de parede para TV até LCD/LED 50" VESA 75x75 a 400x400, afastamento da parede 40cm, articulação horizontal 180°, inclinação vertical 10°; Em aço com pintura epóxi cor preta; Suporte de peso: 40kg. Modelo de Referência ou Similar: Samsung DM40E	UN	TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	SAMSUNG	0	3.504,7000	1
			HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI - EPP (13780)		0	4.300,0000	2
			NUVEMBIT INFORMATICA EIRELI - ME (13777)	SAMSUNG	0	4.500,0000	3
			ELECTRONIX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELECTRONICO (13722)	SAMSUNG	0	4.695,0000	4



Página: 21/27

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112/2017**

<b>Número do Registro de Preços:</b> 112/2017		<b>Data do Registro:</b> 30/11/2017		<b>Válido até:</b> 30/11/2018	
<b>Objeto da Compra:</b> Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de computadores, notebooks, notebooks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv e outros materiais de informática e suprimento para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Sec					

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
56	Som Portátil CD SD USB FM Potência 20W RMS, Entrada para CD, CD RW, USB, Auxiliar, Display numero da faixa/frequência radio, Alça para Transporte, Botões (Modo Operação, Volume, Frequência Radio, Pulsar Faixa Frente/Trás, Stop, Play/Pause, Modelo de Referência ou Similar: Philco PH229, Lennox BD 1250, Multilaser SP178	UN	TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13388)	PHILCO	0	295.1300	1
57	Tablet Preto com Android 6, 10.1", Capa, Película Vidro, 4G Configuração Mínima: Android 6, Processador Octa Core Clock 1,6 GHz, Memória RAM de 3 GB, capacidade de armazenamento interno de 16GB expansível até 256 com cartão micro SD, Wireless 802.11 a/b/g/n/ac dual band (2,4 e 5,8GHz), 4G LTE, USB 2.0, Bluetooth 4.2, Teclas físicas na lateral para ligar/desligar/bloquear e volume, Microfone e alto-falante integrados, câmera traseira de 8MP autôfoco com flash e Frontal de 2M, com Geo-tagging, Tela com área de 10,1 polegadas capacitiva multitoque resolução 1920x1200, GPS, Glonass, carregador, com tensão de entrada 110/220 VAC e seleção automática de tensão de entrada, com bateria de no mínimo 7300mAh, peso máximo 566g, e acompanha: Capa case de proteção para Tablet, em couro sintético/ecológico ou semelhante, em cor escura. Do tipo estubo, capa com proteção frente e verso, com 1 posição de inclinação do tablet, com fecho de proteção frontal. Película de vidro temperado, de material de alta transparência, sem afetar o touch screen, As películas devem vir aplicadas perfeitamente. Não será aceito qualquer tipo de violação/alteração ao conteúdo do produto original. Modelo de Referência ou Similar: Samsung Galaxy Tab A 2016 10.1" LTE	UN	ELECTRONOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELECTRONICO (19722) NUVEMBIT INFORMATICA EIRELI - ME (13777) HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI - EPP (13780) TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13388)	MULTILASER PHILCO SAMSUNG	0 0 0 0	250.0000 300.0000 320.0000 1.852.5300	2 3 4 1
			CEK INFORMATICA EIRELI - ME (11212)	SAMSUNG	0	1.837.0000	2
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	SAMSUNG	0	1.900.0000	3



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Página: 22/27

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112/2017**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
58	<p>Tablet Preto com Android 6.0, 10.1", Capa Case com Teclado, Película Vidro, 4G Configuração Mínima: Android 6.0, Processador Octa Core Clock 1.6 GHz, Memória RAM de 3 GB, capacidade de armazenamento interno de 16GB expansível até 256 com cartão micro SD, Wireless 802.11 a/b/g/n/ac dual band (2.4 e 5.8GHz), 4G LTE, USB 2.0, Bluetooth 4.2, Teclas físicas na lateral para ligar/desligar/bloquear e volume, Microfone e alto-falante integrados, câmera traseira de 8MP autofoco com flash e Frontal de 2MP, com Geo-tagging, Tela com área de 10,1 polegadas capacitiva multitoque resolução 1920x1200, GPS, Glonass, carregador, com tensão de entrada 110/220 VAC e seleção automática de tensão de entrada, com bateria de no mínimo 7300mAh, peso máximo 568g, e acompanha: Capa Case com Teclado Bluetooth de proteção para o Tablet, em couro sintético/ecológico ou semelhante, em cor vermelha. Do tipo estofado, capa com proteção frente e verso, com 1 posição de inclinação do tablet, com fecho da proteção frontal. Película de vidro temperado, de material de alta transparência, sem afetar o touch screen, As películas devem vir aplicadas perfeitamente. Não será aceito qualquer tipo de violação/alteração ao conteúdo do produto original. Modelo de Referência ou Similar: Samsung Galaxy Tab A 2016 10.1" LTE</p>	UN	TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	SAMSUNG	0	1.911,3900	1
59	<p>Capa Case de Proteção para Tablet Samsung Galaxy Tab A 9.7" SMP-P550 Capa case de proteção para Tablet, em couro sintético/ecológico ou semelhante, em cor escura. Do tipo estofado, capa com proteção frente e verso, com 1 posição de inclinação do tablet, com fecho da proteção frontal.</p>	UN	CEK INFORMATICA EIRELI - ME (11212)	SAMSUNG	0	1.940,0000	2
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	SAMSUNG	0	1.960,0000	3
60	<p>Película de Vidro Temperado para Tablet Samsung Galaxy Tab A 9.7" SMP-P550 Película de vidro temperado, de material de alta transparência, sem afetar o touch screen</p>	UN	CEK INFORMATICA EIRELI - ME (11212)	RECAPA	0	76,4500	1
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	MULTILASER	0	75,0000	2
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	MULTILASER	0	78,0000	3
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	RECAPA	0	58,8100	1
			CEK INFORMATICA EIRELI - ME (11212)	HUSKY	0	58,0000	2
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	HUSKY	0	60,0000	3

Página: 23/27

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112/2017**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p><b>Número do Registro de Preços: 112/2017      Data do Registro: 30/11/2017      Válido até: 30/11/2018</b></p> <p><b>Objeto da Compra:</b> Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de computadores, notebooks, notebooks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv e outros materiais de informática e suprimento para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças. Sec</p>							
61	Capa Case de Proteção para Tablet Samsung Galaxy Tab A 2016 10.1" LTE Capa case de proteção para Tablet, em couro sintético/ecológico ou semelhante, em cor escura. Do tipo estílo, capa com proteção frente e verso, com 1 posição de inclinação do tablet, com fecho de proteção frontal.	UN	TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	RECAPA	0	76.4500	1
62	Peçulla de Vidro Temperado para Tablet Samsung Galaxy Tab A 2016 10.1" LTE Película de vidro temperado, de material de alta transparência, sem afetar o touch screen	UN	CEK INFORMATICA EIRELI - ME (11212)	MULTILASER	0	75.0000	2
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	MULTILASER	0	78.0000	3
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	RECAPA	0	58.8100	1
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	HUSKY	0	60.0000	2
			CEK INFORMATICA EIRELI - ME (11212)	HUSKY	0	60.0000	3
63	Kit Processador Dual Core 3.5GHz, Placa Mãe 1151 Processador 02 Nucleos, 04 Threads, 3.5Ghz, 3MB Cache, Socket 1151, Compatível com DDR4-2133/2400 Placa Mãe Padrão Micro ATX, Socket 1151, 02 Socket memória DDR4 2133MHz até 32GB Dual Channel Vídeo Integrado 1GB Full HD, saída D-SUB, Áudio Integrado, Rede Integrada 10/100/1000, Slots Internos PCI X1 e X16, 04 Conectores SATA 6.0Gb/s, Portas no painel traseiro: 02 USB 2.0, 02 USB 3.0, Mouse/Teclado PS/2, Entrada/Saída Áudio Modelo de Referência ou Similar: Intel Pentium G4650, ASRock mATX H110MH-G4, GIGABYTE mATX GA-H110M-S2V	UN	TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	INTEL/ASROC	0	620.0000	1
			ELECTRONOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICO (13722)	INTEL PENTIUM	0	650.0000	2
			W.S INFORMATICA LTDA - ME (13776)		0	689.0000	3
			FT PETTRINI LTDA - ME (13779)	INTELAS ROC	0	689.0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112/2017**

Página: 24/27

**Número do Registro de Preços: 112/2017 Data do Registro: 30/11/2017 Válido até: 30/11/2018**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de computadores, notebooks, notebooks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv e outros materiais de informática e suprimento para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Sec

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
64	Placa Mãe 1155 Placa Mãe Padrão Micro ATX, Socket 1155, 02 Socket memória DDR3, Vídeo integrado, saída D-SUB, Audio Integrado, Rede Integrada 10/100, 02 Conectores SATA 3.0Gbit/s, Portas no painel traseiro: 02 USB 2.0, Mouse/Teclado PS/2, Entrada/Saída Audio.	UN	FT PETTIRINI LTDA - ME (13779)	AS ROCK	0	340.5000	1
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	BLUECASE	0	340.6660	2
			W.S INFORMATICA LTDA - ME (13776)	BLUECASE	0	342.5000	3
			CEK INFORMATICA EIRELI - ME (11212)	BLUECASE	0	355.0000	4
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	AS ROCK	0	370.0000	5
65	Placa Mãe 775 Placa Mãe Padrão Micro ATX, Socket 775, 02 Socket memória DDR2, Vídeo integrado, saída D-SUB, Audio Integrado, Rede Integrada 10/100, 02 Conectores SATA, Portas no painel traseiro: 02 USB 2.0, Mouse/Teclado PS/2, Entrada/Saída Audio.	UN	W.S INFORMATICA LTDA - ME (13776)		0	369.8000	1
			FT PETTIRINI LTDA - ME (13779)	INTEL	0	369.9900	2
66	Telefone com fio e identificação de Chamadas Telefone com fio, com identificador de chamadas DTMF/FSK, posição de uso mesa ou parede, display LCD luminoso com 2 linhas de caracteres com exibição da hora, dia e mês, contêde de volume de campainha, led indicativo de chamadas, registro das 10 últimas chamadas originadas, atendidas, não atendidas, teclas numéricas 0 a 9, flash, mute, viva voz e rediscagem. Modelo de Referência ou Similar: Intelbras TC 60 ID, Elgin TCF 3000	UN	TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	INTELBRAS	0	81.9000	1
			ELECTRONOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICO (13722)	ELGIN	0	64.0000	2
			FT PETTIRINI LTDA - ME (13779)	INTELBRAS	0	99.0000	3
			W.S INFORMATICA LTDA - ME (13776)		0	99.0000	4

Página: 25/27

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112/2017**

**Número do Registro de Preços: 112/2017      Data do Registro: 30/11/2017      Válido até: 30/11/2018**

**Objeto da Compra:** Consistiu objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de computadores, notebooks, notebooks, monitores, impressoras, licenças Windows e Office, projetores, tv e outros materiais de informática e suprimento para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Sec

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	Telefone sem fio e identificação de Chamadas Telefone sem fio, com identificador de chamadas DTMF/FSK, display LCD luminoso com exibição do nível de sinal da base e da bateria, 5 Tipos de Toques, registro das 10 últimas chamadas recebidas, realizadas, não atendidas, teclas numéricas 0 a 9, e teclas de função de flash, mute, rediscar, Viva voz e modo silencioso, controle de volume de campainha. Modelo de Referência ou Similar: Intelbras TS 3110, Elgin TSF 8001	UN	TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	INTELBAS	0	84,9600	1
			ELECTRONOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELECTRONICO (13722)	ELGIN	0	95,0000	2
			FT PETTRINI LTDA - ME (13779)	INTELBAS	0	119,0000	3
			W.S INFORMATICA LTDA - ME (13776)		0	119,0000	4
68	Telefone com fio Telefone com fio, posição de uso mesa ou parede, 2 Níveis de campainha, teclas numéricas 0 a 9, flash, mute e rediscagem. Modelo de Referência ou Similar: Intelbras Pleno, Elgin TCF 2000	UN	TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	INTELBAS	0	27,8000	1
			ELECTRONOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELECTRONICO (13722)	ELGIN	0	34,0000	2
			FT PETTRINI LTDA - ME (13779)	INTELBAS	0	44,9500	3



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112/2017**

Página: 26/27

<b>Número do Registro de Preços: 112/2017</b>		<b>Data do Registro: 30/11/2017</b>		<b>Válido até: 30/11/2018</b>			
<b>Objeto da Compra:</b> Consistiu objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de computadores, notebooks, notebooks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv e outros materiais de informática e suprimento para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Sec							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			W.S.INFORMATICALTDA -ME (13776)		0	44,9800	4

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SCHROEDER  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112/2017**

Número do Registro de Preços: 112/2017		Data do Registro: 30/11/2017		Válido até: 30/11/2018			
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de computadores, notebooks, notebooks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv e outros materiais de informática e suprimento para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Sec							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017**

**PROCESSO Nº 243/2017**

- (10670) - WEIKAN TECNOLOGIA LTDA
- (11212) - CEK INFORMATICA EIRELI - ME
- (12323) - INFOPLAN LTDA - ME
- (12325) - DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP
- (13357) - LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME
- (13358) - TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME
- (13722) - ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICO
- (13776) - W.S INFORMATICA LTDA - ME
- (13777) - NUJEMBIT INFORMATICA EIRELI - ME
- (13778) - VIRTUALAUTOMACAO LTDA
- (13779) - FT PETTIRINI LTDA - ME
- (13780) - HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI - EPP
- (13781) - DATEN TECNOLOGIA LTDA

Schroeder, 30 de Novembro de 2017.

## ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 23/2017-FMS - REAJUSTE ITENS 33 E 158 - 25/07/2018

Publicação Nº 1694734

Página: 1/44

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

Número do Registro de Preços: 20/2017 Data do Registro: 29/08/2017 Válido até: 29/08/2018

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descdo. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ACETILCISTEINA 200MG/ML XAROPE SEM AÇUCAR FRASCO COM 100ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	4,6900	1
2	ACICLOVIR 200MG BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS		ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	6,8450	2
			COMP INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CIMED	0	0,2920	1
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	0,2930	2
3	ACICLOVIR 50MG CREME BISNAGA COM 10G	BISN	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAC	0	2,6800	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	2,6900	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6969)		0	2,9300	3
4	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	PRATI	0	2,9500	4
			COMP COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0170	1
5	ACIDO FOLICO 5MG BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0390	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0400	2
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	NUNESFARM	0	0,0430	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

Página: 2/44

<b>Número do Registro de Preços:</b> 20/2017	<b>Data do Registro:</b> 29/08/2017	<b>Válido até:</b> 29/08/2018					
<b>Objeto da Compra:</b> Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico							
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Marca Ofer.</b>	<b>Descto. (%)</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Classif.</b>

6	ACIDO VALPROICO 250MG		EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS (12836)		0	0,0430	4
		COMP	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,2300	1
			AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (7478)		0	0,2500	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,2840	3
7	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML XAROPE FRASCO COM 100ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	3,1200	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	3,3000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	3,3300	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	3,3800	4
8	ACIDO VALPROICO 500MG FRASCO COM 50 CAPSULAS	CAPS	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (7478)		0	0,6000	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,7300	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,7360	3
9	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML	APM	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	7,2650	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	8,1000	2

Página: 3/44

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	ALBENDAZOL 400MG BLISTER COM 1 COMPRIMIDO	COMP	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAC	0	0,3850	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,3900	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	GREENPHARI	0	0,4000	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,4120	4
11	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 10ML	FR	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAC	0	1,0100	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	1,0300	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	1,0430	3
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	PRATI	0	1,0900	4
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	PRATI DONAC	0	1,1300	5
12	ALENDRONATO DE SODIO 70MG BLISTER COM 4 COMPRIMIDOS	COMP	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,2000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,2190	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	ELOFAR	0	0,2600	3
13	ALOPURINOL 100MG BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAC	0	0,0400	1

Número do Registro de Preços: 20/2017 Data do Registro: 29/08/2017 Válido até: 29/08/2018

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico.

Página: 4/44

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

**Numero do Registro de Preços: 20/2017**      **Data do Registro: 29/08/2017**      **Válido até: 29/08/2018**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDLAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	PRATI DONAC	0	0,0410	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0440	3
14	ALOPURINOL 300MG BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAC	0	0,1080	1
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	PRATI	0	0,1360	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,1400	3
15	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA COM 10ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,8500	1
16	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	0,2860	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	GEOLAB	0	0,3100	2
17	AMIODARONA (CLORIDRATO) 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA COM 3ML	APM	CENTERMED-I-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	1,8300	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	1,9660	2
18	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,0290	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0300	2
			CENTERMED-I-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,0390	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

Página: 5/44

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofér.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p><b>Número do Registro de Preços: 20/2017      Data do Registro: 29/08/2017      Válido até: 29/08/2018</b></p> <p><b>Objeto da Compra:</b> Consistiu objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico.</p>							
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG/ML + 12,5MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 75ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	9,1900	1
20							
21	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS		MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICO (12275)	SANDOZ	0	11,3500	2
22	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS		ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	11,6470	3
23	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS		PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,6790	1
24	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS		MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICO (12275)	SANDOZ	0	0,6800	2
25	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS		CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,7900	3
26	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG BLISTER COM 10 CAPSULAS		CAPS NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAC	0	0,1250	1
27	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG BLISTER COM 10 CAPSULAS		ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,1270	2
28	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG BLISTER COM 10 CAPSULAS		NOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,1500	3
29	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG BLISTER COM 10 CAPSULAS		COMP ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,0210	1
30	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG BLISTER COM 10 CAPSULAS		COMERCIAL CIRURGICA RIOGLARENSE LTDA (11538)		0	0,0220	2
31	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG BLISTER COM 10 CAPSULAS		CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,0250	3
32	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG BLISTER COM 10 CAPSULAS		COMP NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAC	0	0,0320	1

Página: 6/44

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

Número do Registro de Preços: 20/2017 Data do Registro: 29/08/2017 Válido até: 29/08/2018

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0330	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	PRATI	0	0,0400	3
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	0,0400	4
26	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE FRASCO 600MG	FR	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAL	0	3,5000	1
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	3,7490	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	4,1800	3
27	AZITROMICINA 500MG BLISTER COM 3 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MEDQUIMICA	0	0,4540	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,4550	2
			NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAL	0	0,5000	3
28	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI PÓ FRASCO+DILUENTE	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	8,9000	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	10,2800	2
			LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS (11973)		0	10,2700	3
29	BIFERIDENO (LACTATO) 5MG/ML AMPOLA 1ML	APM	CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)		0	1,7300	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

Página: 7/44

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	<b>Número do Registro de Preços: 20/2017</b>		<b>Data do Registro: 29/08/2017</b>				
	<b>Objeto da Compra:</b> Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico		<b>Válido até: 29/08/2018</b>				
30	BIPERIDENO 2MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS		MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	CRISTALIA	0	2,0600	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	2,2000	3
			COMP CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)		0	0,1360	1
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	UNIAO QUIMIK	0	0,1450	2
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,1500	3
31	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 32MCG FRASCO COM 120 DOSES	FR	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	BIOSINTETIC/	0	14,9600	1
			LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS (11973)		0	16,0000	2
32	CAPTAPRIL 25MG BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0160	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6889)		0	0,0170	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	0,0180	3
33	Carbamazepina 2% suspensão oral Frasco com 100ml	FR	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	11,0100	1
34	CARBAMAZEPINA 200MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,0660	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

Página: 8/44

Número do Registro de Preços: 20/2017 Data do Registro: 29/08/2017 Válido até: 29/08/2018

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
35	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE Ca +++ COLECALCIFEROL 400UI FRASCO COM 60 COMPRIMIDOS)		PROMIEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0670	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0800	3
			COMP PROMIEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,1290	1
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	BIONATUS	0	0,1300	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,1440	3
36	CARBONATO DE LITIO 300MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS		COMP CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,1500	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,1600	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,1960	3
38	CARVEDILOL 12.5MG BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS		COMP ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,1130	1
			PROMIEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,1800	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,1960	3
39	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	FR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	4,8800	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

Página: 9/44

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<b>Número do Registro de Preços: 20/2017      Data do Registro: 29/08/2017      Válido até: 29/08/2018</b> <b>Objeto da Compra:</b> Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico							
40	CEFALEXINA 500MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,3860	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	6,1000	2
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	ABL	0	8,9900	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,3960	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6889)		0	0,4450	3
41	CEFTRIAXONA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO IM	APM	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	EUROFARMA	0	7,9000	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6889)		0	7,9900	2
			LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS (11973)		0	11,0000	3
42	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500MG BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,1800	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,1920	2
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	PRATI DONAC	0	0,2060	3
43	CITALOPRAM 20MG	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,1500	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

Página: 10/44

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	<b>Número do Registro de Preços: 20/2017</b> <b>Data do Registro: 29/08/2017</b> <b>Válido até: 29/08/2018</b> <b>Objeto da Compra:</b> Consistiu objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico.						
44	CLARITROMICINA 500MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	CENTERMED/COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	AUROBINDO	0	4,1000	1
45	CLONAZEPAM 2MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	SUN	0	0,0430	1
46	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML.	FR	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	HIPOLABOR	0	1,4700	1
47	CLOPIDOGREL 75MG BLISTER COM 28 COMPRIMIDOS	COMP	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	AUROBINDO	0	0,3370	1
			INOVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	AUROBINDO	0	0,1530	2
			CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)		0	0,1910	3
			ALTERNED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	5,4980	2
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,0480	2
			INOVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	GEOLAB	0	0,0550	3
			ALTERNED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,0550	4
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	1,6200	2
			NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAL	0	1,7500	3
			INOVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	AUROBINDO	0	0,3370	1
			INOVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	AUROBINDO	0	0,4000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

Página: 11/44

Número do Registro de Preços: 20/2017 Data do Registro: 29/08/2017 Válido até: 29/08/2018

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	EM/SISIG/GER	0	0,4120	3
49	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL SPRAY FRASCO 50ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	2,8300	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	2,8400	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	5,0000	3
50	CLORPROMAZINA 100MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	UNIAO QUIMIK	0	0,1650	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	UNIAO QUIMIK	0	0,1800	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,1920	3
51	CLORPROMAZINA 25MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,2100	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,2440	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	CRISTALIA	0	0,2480	3
52	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	FR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	5,2100	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	5,2200	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

Página: 12/44

Número do Registro de Preços: 20/2017 Data do Registro: 29/08/2017 Válido até: 29/08/2018

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	5,6200	3
53	COLAGENASE 0,6UJ+CLORANFENICOL 0,01G POMADA BISMAGA 30G	BISN	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	8,3000	1
			AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (7478)		0	8,9000	2
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	CRISTALLIA	0	9,0200	3
54	COMPLEXO B INJETAVEL-AMPOLA 2ML	APM	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	HYPOFARMA	0	0,6600	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,7980	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	HYPOFARMA	0	0,8100	3
55	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISMAGA 10G	BISN	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	0,7500	1
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	SOBRAL	0	0,7600	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,8500	3
56	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 4MG/ML AMPOLA 2,5ML	APM	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	FARMACE	0	0,6400	1
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	HYPOFARMA	0	0,7000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

Página: 13/44

<b>Numero do Registro de Preços: 20/2017</b>	<b>Data do Registro: 29/08/2017</b>	<b>Válido até: 29/08/2018</b>					
<b>Objeto da Compra:</b> Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

58	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FR	PROMIEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	PRATI DONAC	0	0,7140	3
59	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2MG BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	FR	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	0,9380	2
			PROMIEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,9760	3
			COMP INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	GEOLAB	0	0,0600	1
			CENTERMED-L-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,0630	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0630	3
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	0,0650	4
60	DIAZEPAN 10MG/2ML INJETAVEL AMPOLA 2ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,6300	1
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	0,6560	2
			CENTERMED-L-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,6600	3
61	DIAZEPAN 5MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICO (12275)	SANTISA	0	0,0320	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0350	2

Página: 14/44

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

**Número do Registro de Preços: 20/2017      Data do Registro: 29/08/2017      Válido até: 29/08/2018**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	0,0410	3
63	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 3ML	APM	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,4800	1
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	0,5050	2
			PROMIEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,5250	3
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	FARMACE	0	0,5350	4
64	DIGOXINA 0,25MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PHARLAB	0	0,0430	1
			CENTERMED-H-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,0490	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,0510	3
65	DIMENDRATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 3MG+5MG+10MG/ML AMPOLA 10ML	APM	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	TAKEDA	0	4,0000	1
			CENTERMED-H-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	6,0000	2
66	DIPIRONA SODICO 500MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	SOBRAL	0	0,0720	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0680	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

Página: 15/44

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p><b>Número do Registro de Preços: 20/2017</b>      <b>Data do Registro: 29/08/2017</b>      <b>Válido até: 29/08/2018</b></p> <p><b>Objeto da Compra:</b> Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico</p>							
67	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	FR	NOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,0700	3
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICO (12275)	FARMACE	0	0,5500	1
			PROMIEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,5700	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,6400	3
68	DIPIRONA SODICA 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,3490	1
			PROMIEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,3500	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	0,3700	3
69	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA - AEROSSOL 250U/DPSE FRASCO COM 200 DOSES	FR	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS (11973)		0	46,8800	1
70	DIPROPIONATO DE BECLOMATASONA - AEROSSOL 50U/DOSE USO NASAL FRASCO 200 DOSES	FR	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS (11973)		0	16,0000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	27,0000	2
71	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG BLISTER	COMP	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS (11973)		0	0,1140	1
			PROMIEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,1150	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

Página: 16/44

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	<b>Número do Registro de Preços: 20/2017      Data do Registro: 29/08/2017      Válido até: 29/08/2018</b> <b>Objeto da Compra:</b> Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico.						
72	DOXICICLINA (CLORIDRATO) 100MG		PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	0,1370	3
			COMP ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,1550	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,1570	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	PHARLAB	0	0,1650	3
73	ENVALAPRIL (MALEATO) 5MG BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS		COMP INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CIMED	0	0,0500	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0510	2
			EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS (12836)		0	0,0520	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,0550	4
74	ENVALAPRIL (MALEATO) 20MG BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS		COMP INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CIMED	0	0,0390	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0400	2
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,0450	3
75	EPINEFRINA (CLORIDRATO) 1MG/ML AMPOLA 1ML		APM CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	2,6200	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

Página: 17/44

Número do Registro de Preços: 20/2017 Data do Registro: 29/08/2017 Válido até: 29/08/2018

Objeto da Compra: Consistiu objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	HIPOLABOR	0	2,9000	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	2,9700	3
76	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 10MG BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,4230	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,4240	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	UNIAO QUIMIK	0	0,4300	3
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	UNIAO QUIMIK	0	0,4300	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	UNIAO QUIMIK	0	0,4700	5
78	ESPIRAMICINA 1,5 UI BLISTER COM 16 COMPRIMIDOS	COMP	PROCHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (12837)		0	3,0500	1
80	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG BLISTER COM 28 COMPRIMIDOS	COMP	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	0,5670	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,8000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	1,9630	3
81	FENITOINA 100MG	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,2290	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,2300	2

Página: 18/44

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

<b>Número do Registro de Preços:</b> 20/2017	<b>Data do Registro:</b> 29/08/2017	<b>Válido até:</b> 29/08/2018					
<b>Objeto da Compra:</b> Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

82	FENOBARBITAL 100MG		MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	CAZI	0	0,2500	3
		COMP	CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)		0	0,0750	1
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,0850	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	CRISTALLIA	0	0,0900	3
			PROMIEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0900	4
83	FENOBARBITAL 4% GOTTAS SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)		0	2,3500	1
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	2,4000	2
			CENTERMEDH-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	2,7800	3
84	FENOTEROL (BROMIDRATO) 5MG/ML FRASCO 20ML SOLUÇÃO INALANTE PARA NEBULIZAÇÃO	FR	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (19608)	PRATI DONAC	0	2,2700	1
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	2,4260	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	2,4500	3
85	FINASTERIDA 5MG BLISTER COM 10 COPRIMIDOS	COMP	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS (11973)		0	0,2800	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

Página: 19/44

Número do Registro de Preços: 20/2017		Data do Registro: 29/08/2017		Válido até: 29/08/2018			
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
86	FLUCONAZOL 150MG BLISTER COM 1 COMPRIMIDO	COMP (7391)	NOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MERCK	0	0,2890	2
			MEDULAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	AUROBINDO	0	0,4000	3
			PROMIEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,2270	1
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,2300	2
			NOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MEDQUIMICA	0	0,2360	3
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,2600	4
87	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS/CAPSULAS	CAPS (6517)	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,0420	1
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	0,0450	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0470	3
88	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	APM (6517)	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,3740	1
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	0,3750	2
			PROMIEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,4800	3
89	FUROSEMIDA 40MG BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP (12841)	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,0230	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

Página: 20/44

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p><b>Número do Registro de Preços: 20/2017      Data do Registro: 29/08/2017      Válido até: 29/08/2018</b>  <b>Objeto da Compra:</b> Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico.</p>							
90	GLIBENCLAMIDA 5MG BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS		NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAL	0	0,0240	2
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICO (12275)	PRATI DONAL	0	0,0280	3
			COMP INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MEDQUIMICA	0	0,0200	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0210	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOGLARENSE LTDA (11538)		0	0,0230	3
91	GLICLAZIDA 30MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)		COMP ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,3110	1
			EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS (12336)		0	0,3120	2
92	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML		APM PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	0,2220	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,2300	2
93	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS FRASCO COM 20 ML		FR PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	2,3000	1
			CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)		0	2,4400	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	2,5700	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

Página: 21/44

Número do Registro de Preços: 20/2017 Data do Registro: 29/08/2017 Válido até: 29/08/2018

Objeto da Compra: Consistiu objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
94	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	APM	MAURO IMARCANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	HYPOFARMA	0	0,8900	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	1,0720	2
			CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)		0	1,1000	3
95	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDOS	COMP	CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)		0	0,0760	1
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	CRISTALIA	0	0,0770	2
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,0840	3
96	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMPOLA 1ML	APM	CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)		0	5,6300	1
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	UNIÃO QUÍMICA	0	5,7700	2
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	6,2900	3
97	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML INJETAVEL AMPOLA 0,25ML	APM	CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)		0	4,0100	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	4,9500	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOGLARENSE LTDA (11538)		0	5,0000	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

Página: 22/44

Número do Registro de Preços: 20/2017 Data do Registro: 29/08/2017 Válido até: 29/08/2018

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
98	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	NOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CIMED	0	0,0150	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0160	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6889)		0	0,0170	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,0170	4
99	HIDROCORTISONA (SUCCINATO) PÓ LIOFILIZADO 100MG PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	APM	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICO (12275)	BLAU	0	2,2800	1
			NOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	BLAU	0	2,7500	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	BLAU	0	2,8400	3
100	HIDROCORTISONA (SUCCINATO) PÓ LIOFILIZADO 500MG PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	APM	NOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	NOVAFARMA	0	5,2900	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	5,3000	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	5,5070	3
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICO (12275)	UNIAO QUIMIC	0	5,7000	4
101	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML FRASCO 100ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	1,7490	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	2,1990	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

Página: 23/44

Número do Registro de Preços: 20/2017 Data do Registro: 29/08/2017 Válido até: 29/08/2018

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
102	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30ML	FR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,9490	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,9500	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	1,0110	3
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	NATULAB	0	1,0900	4
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	1,1000	5
103	IBUPROFENO 600MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAC	0	0,0680	1
			NOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,0780	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	0,0820	3
104	IMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS (12488)	COMP	CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)		0	0,2500	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,2940	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	CRISTALIA	0	0,2980	3
105	IMIPRAMINA (CLORIDRATO) 75MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS (12836)		0	1,9990	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

Página: 24/44

Número do Registro de Preços: 20/2017		Data do Registro: 29/08/2017		Válido até: 29/08/2018			
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
106	IPRATROPIO (BROMETO) 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE PARA NEBULIZAÇÃO	FR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,6870	1
			NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAL	0	0,7100	2
107	ISOFLAVONA 150MG	COMP (7244)	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	PHARMASOIE	0	0,4750	1
			AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (7478)		0	1,7000	2
108	ISOSSORBIDA (MONITRATO) 20MG BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	ZYDUS	0	0,0680	1
			EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS (12836)		0	0,0680	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,0760	3
110	ITRACONAZOL 100MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,6000	1
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,6300	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	GEOLAB	0	0,6600	3
111	IVERMECTINA 6MG BLISTER COM 4 COMPRIMIDOS	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,2070	1
			CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,2250	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

Página: 25/44

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<b>Número do Registro de Preços: 20/2017      Data do Registro: 29/08/2017      Válido até: 29/08/2018</b> <b>Objeto da Compra:</b> Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico.							
112	LEVODOPA 100MG+BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDOS DISPERSIVEIS FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (7478)		0	1,5800	1
113	LEVODOPA 200MG+BENSERAZIDA 50MG FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (7478)		0	0,8000	1
	EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS (12836)				0	2,0500	2
	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO BIOSINTETIC/ (12275)				0	1,5200	2
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)				0	1,8900	3
115	LEVOMEPRONAZINA (MALEATO) 100MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)		0	0,6700	1
	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)				0	0,7400	2
	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)				0	0,7500	3
116	LEVOMEPRONAZINA (MALEATO) 40MG/MIL FRASCO 20MIL GOTAS SOLUÇÃO ORAL	FR	CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)		0	7,2500	1
	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)				0	8,4000	2
	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)				0	9,0720	3
117	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG BLISTER COM 21 DRAGEAS	COMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,0300	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

Página: 26/44

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	<b>Número do Registro de Preços: 20/2017</b>	<b>Data do Registro: 29/08/2017</b>	<b>Válido até: 29/08/2018</b>				
	<b>Objeto da Compra:</b> Consistiu objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico						
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6617)		0	0,0340	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0400	3
118	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS (7391)	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0920	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MERCK	0	0,0960	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,1100	3
119	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS (7391)	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0920	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MERCK	0	0,0960	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,1100	3
120	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS (7391)	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0920	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MERCK	0	0,0960	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,1100	3
121	LIDOCAINA 100MG/5G GEL BISNAGA 30G	BISN	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	1,7340	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PHARLAB	0	1,9000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

Página: 27/44

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p><b>Número do Registro de Preços: 20/2017</b>      <b>Data do Registro: 29/08/2017</b>      <b>Válido até: 29/08/2018</b></p> <p><b>Objeto da Compra:</b> Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico.</p>							
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	2,0000	3
122	LIDOCAINA (SEM VASOCONSTRICTOR) 2% FRASCO 20ML	FR	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	1,8750	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	1,8900	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	2,0500	3
123	LORATADINA 10MG BLISTER COM 12 COMPRIMIDOS	COMP	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,0420	1
			NOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CIMED	0	0,0430	2
			EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS (12836)		0	0,0520	3
124	LORATADINA 1MGML XAROPE FRASCO 100ML	FR	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAC	0	1,7900	1
			NOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	1,8000	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	1,8490	3
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	1,9800	4
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6889)		0	1,9800	5
125	LOSARTANA POTASSICA 50MG BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,0300	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

Página: 28/44

Número do Registro de Preços: 20/2017		Data do Registro: 29/08/2017		Válido até: 29/08/2018			
Objeto da Compra: Consórcio objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
126	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	UN	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0330	2
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	PRATI DONAL	0	0,0340	3
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	1,0340	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	1,1000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	1,1960	3
127	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150MG/ML AMPOLA 1ML	APM	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	9,6900	1
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	UNIAO QUIMIK	0	9,7000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	13,7460	3
128	METFORMINA (CLORIDRATO) 500MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (15608)	PRATI DONAL	0	0,0590	1
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,0600	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,0610	3
129	METFORMINA (CLORIDRATO) 850MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0430	1
			NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (15608)	PRATI DONAL	0	0,0440	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

Página: 29/44

Número do Registro de Preços: 20/2017 Data do Registro: 29/08/2017 Válido até: 29/08/2018

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,0530	3
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0530	4
130	METILDOPA,250MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,2000	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,2700	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,2750	3
131	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,2560	1
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	0,2570	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	ISOFARMA	0	0,3150	3
132	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 10MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,0600	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0610	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	HIPOLABOR	0	0,0650	3
133	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 4MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MARIOL	0	0,5800	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,5880	2

Página: 30/44

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

**Número do Registro de Preços:** 20/2017      **Data do Registro:** 29/08/2017      **Válido até:** 29/08/2018  
**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6989)		0	0,6580	3
134	METOPROLOL (SUCCINATO) 50MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (12837)		0	0,7700	1
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	ACCORD	0	0,9780	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	1,0500	3
135	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G - COM NO MINIMO 10 APLICADORES	BISN	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAL	0	3,7480	1
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	3,7490	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	4,0500	3
136	METRONIDAZOL 250MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAL	0	0,0990	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,1000	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,1100	3
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	HYPER/BRAN	0	0,1170	4
			CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,1200	5

Página: 31/44

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p><b>Número do Registro de Preços: 20/2017</b>    <b>Data do Registro: 29/08/2017</b>    <b>Válido até: 29/08/2018</b></p> <p><b>Objeto da Compra:</b> Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico</p>							
138	MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 80G - COM NO MINIMO 10 APLICADORES	BISN	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAC	0	4,6200	1
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	4,6890	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	5,2500	3
139	MIDAZOLAM 15MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 3ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,8770	1
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	0,8780	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	1,2000	3
140	MIKANIA GLOMERATA SPRENGE XAROPE E SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	1,9700	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	1,9790	2
			EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS (12836)		0	1,9800	3
141	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	APM	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)		0	1,8100	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	1,9660	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	2,0000	3
142	NEOMICINA (SULFATO) 5MG/G+BACITRACINA 250UI POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA 10G	BISN	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAC	0	1,0390	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

Página: 32/44

Número do Registro de Preços: 20/2017 Data do Registro: 29/08/2017 Válido até: 29/08/2018

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD.MEDICO (12275)	SOBRAL	0	1,0400	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	1,0560	3
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	1,1000	4
143	NIMESULIDA 100MG BLISTER COM 12 COMPRIMIDOS	COMP (7391)	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0460	1
			NOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CIMED	0	0,0480	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0610	3
144	NIMESULIDA 50MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15ML	FR	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	1,1480	1
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	1,2300	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	1,4000	3
145	NISTATINA 100.000U/MIL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FR	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAL	0	2,4000	1
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	2,4020	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	2,7700	3
146	NITROFURANTOINA 100MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,1650	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

Página: 33/44

**Número do Registro de Preços: 20/2017**      **Data do Registro: 29/08/2017**      **Válido até: 29/08/2018**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDH-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,2200	2
			MAURO IMARCANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	HYP/COSMM	0	0,2800	3
147	NORETISTERONA (ENANTATO) 50MG+ESTRADIOL (VALERATO) 5MG/ML AMPOLA 1ML SEMI SERINGA	APM	CENTERMEDH-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	7,1300	1
			PONTAMIED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	7,1360	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	7,3000	3
148	NORETISTERONA 0,35MG BLISTER COM 35 COMPRIMIDOS	COMP (7391)	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,1750	1
			PONTAMIED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	0,2110	2
			CENTERMEDH-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,2150	3
150	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP (7244)	MAURO IMARCANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	RANBAXY	0	0,2800	1
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,3300	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,3300	3
			CENTERMEDH-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,3900	4

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

Página: 34/44

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
152	OXCARBAZEPINA 600MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP (7244)	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDLEY	0	1,3200	1
153	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	FR (7244)	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	UNIAO QUIMIK	0	22,0000	1
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	22,1000	2
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	UNIAO QUIMIK	0	24,9000	3
154	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10ML	FR (7391)	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		0	0,5400	1
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	FARMACE	0	0,5900	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	FARMACE	0	0,6500	3
155	PARACETAMOL 500MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP (7391)	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		0	0,0410	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0420	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	0,0440	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,0440	4
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	HIPOLABOR	0	0,0450	5

**Numero do Registro de Preços: 20/2017**      **Data do Registro: 29/08/2017**      **Válido até: 29/08/2018**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

Página: 35/44

Número do Registro de Preços: 20/2017 Data do Registro: 29/08/2017 Válido até: 29/08/2018

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
156	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO FRASCO COM 60ML	FR	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	1,3180	1
157	PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	1,5400	2
158	PREDNISOLONA (FOSFATO SODICO) 3MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60ML	FR	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	1,8900	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	2,0000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	2,0070	3
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICO (12275)	PRATI DONAL	0	3,1480	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	3,2400	2
159	PREDNISONA 20MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,1800	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,1900	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,1950	3
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	HYPER/BRAIN	0	0,1960	4
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,2050	5

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

Página: 36/44

Número do Registro de Preços: 20/2017 Data do Registro: 29/08/2017 Válido até: 29/08/2018

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
160	PREDNISONA 5MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)		0	0,2100	6
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,0750	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,0820	2
			CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,0850	3
161	PROMETAZINA (GLORIDRATO) 25MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,0820	1
			CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,0870	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	CRISTALIA	0	0,0900	3
162	PROMETAZINA (GLORIDRATO) 25MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	APM	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	SANVAL	0	1,9800	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	2,0000	2
			CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)		0	2,0500	3
			CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	2,1400	4
163	PROPRATILNITRATO 10MG BLISTER COM 25 COMPRIMIDOS	COMP	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	SANKYO	0	0,3190	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

Página: 37/44

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<b>Número do Registro de Preços: 20/2017      Data do Registro: 29/08/2017      Válido até: 29/08/2018</b> <b>Objeto da Compra:</b> Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico.							
164	PROPRANOLOL (CLOREDRATO) 40MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP (7244)	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (7478)	OSORIO	0	0,3200	2
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICO (12275)	DAICHI SANK	0	0,3700	3
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0150	1
			NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAL	0	0,0170	2
			APM PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	0,0200	3
165	RANITIDINA (CLORIDRATO) 25MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	APM	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,3520	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,3700	2
			COMP PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,4320	3
166	RANITIDINA (CLORIDRATO) 150MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP (7391)	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,0660	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0690	2
167	RETINOL (ACETATO) 50.000UI+COLECALCIFEROL 10.000UI FRASCO 10ML	FR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	5,2000	1
			MAUJO IMARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	NATULAB	0	5,4500	2

Página: 38/44

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

**Número do Registro de Preços: 20/2017**      **Data do Registro: 29/08/2017**      **Válido até: 29/08/2018**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	5,5650	3
168	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G (CLORETO DE SODIO 3,5G + CLORETO DE POTASSIO 1,5G + CITRATO DE SODIO 2,9G + GLICOSE 20G) ENVELOPE 27,9G	ENV	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,4780	1
			CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,4960	2
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	NATULAB	0	0,5100	3
			NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAL	0	0,5200	4
170	SERTRALINA (CLORIDRATO) 50MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,1020	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	GEOLAB	0	0,1030	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,1050	3
			CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,1290	4
171	SINAVSTATINA 10MG	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0570	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PHARLAB	0	0,0580	2
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	SANDOZ	0	0,0600	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

Página: 39/44

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	<b>Número do Registro de Preços: 20/2017</b>	<b>Data do Registro: 29/08/2017</b>	<b>Válido até: 29/08/2018</b>				
	<b>Objeto da Compra:</b> Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico.						
172	SINVASTATINA 20MG		CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,0640	4
		COMP	PROMIEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0590	1
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	SANDOZ	0	0,0620	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	0,0680	3
173	SINVASTATINA 40MG		CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,1300	1
		PROMIEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)			0	0,1320	2
		MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	SANDOZ		0	0,1390	3
		PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)			0	0,1400	4
174	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50ML	FR	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAL	0	0,9900	1
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	1,1370	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	1,1860	3
175	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,0940	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

Página: 40/44

Número do Registro de Preços: 20/2017 Data do Registro: 29/08/2017 Válido até: 29/08/2018

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
176	Sulfato ferroso 25mg/ml solução oral frasco com 30ml	FR	NOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,0850	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0950	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,7900	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,8000	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	0,8330	3
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,8400	4
177	SULFATO FERROSO 40MG Fe+++ BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0390	1
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	NUNES FARM	0	0,0400	2
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICO (12275)	NUNESFARM	0	0,0400	3
			EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS (12836)		0	0,0430	4
179	TOBRAMICINA 3MG COLIRIO FRASCO 5ML	FR	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	HYPER/BRAIN	0	3,2900	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	3,4640	2

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Página: 41/44

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofér.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p><b>Número do Registro de Preços: 20/2017 Data do Registro: 29/08/2017 Válido até: 29/08/2018</b>  <b>Objeto da Compra:</b> Consistiu objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico.</p>							
180	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50MG/ML AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL	APM	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	HIPOLABOR	0	0,4800	1
181	VARFARINA SODICA 5MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (7478)		0	0,1000	1
182	VERAPAMIL (CLORIDRATO) 80MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAL	0	0,0720	1
183	CITRATO FENTANILA 78µg/EQUIVALENTE A 50 µg FENTANILA/ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,8960	1
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)		0	0,5860	2
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,6200	3
			CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6889)		0	0,1260	2
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	UNIAO QUIMIK	0	0,1300	3
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,1300	4
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0750	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0830	3
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,9000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

Página: 42/44

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p><b>Número do Registro de Preços: 20/2017      Data do Registro: 29/08/2017      Válido até: 29/08/2018</b></p> <p><b>Objeto da Compra:</b> Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico</p>							
184	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	APM	CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)		0	13,1980	1
			CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)		0	3,5500	3
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	UNIAO QUIMIK	0	13,2000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

Página: 43/44

<b>Número do Registro de Preços: 20/2017</b>		<b>Data do Registro: 29/08/2017</b>		<b>Válido até: 29/08/2018</b>			
<b>Objeto da Compra:</b> Consistiu objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme específico.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	UNIÃO QUIMIK	0	13,8800	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017**

Número do Registro de Preços: 20/2017		Data do Registro: 29/08/2017		Válido até: 29/08/2018			
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017**  
**PROCESSO Nº 33/2017**

- (6517) - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
- (6989) - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- (7244) - MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
- (7391) - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
- (7478) - AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
- (10793) - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
- (11538) - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
- (11973) - LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS
- (11975) - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
- (12275) - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO
- (12488) - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTOS LTDA
- (12836) - EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS
- (12837) - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
- (12841) - CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES
- (13121) - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
- (13608) - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Schroeder, 29 de Agosto de 2017.



## ATA TOMADA DE PREÇOS 07/2018-PMS (SEQUÊNCIA 02)

Publicação Nº 1694683

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICIPIO DE SCHROEDER</b>  CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	<b>TOMADA DE PREÇO</b> <b>Nr.: 7/2018 - TP</b>  Processo Administrativo: 96/2018 Processo de Licitação: 15/06/2018 Data do Processo:	Folha: 1/1
---	---	------------

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Número da ATA: 86/2018 (Sequência: 2)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Ricardo Gori - Est. OPP a Est. 24+8,42m, no bairro Schroeder III, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 188,42m e área total de 4.944,95m<sup>2</sup>, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em

A comissão reuniu-se para abertura da proposta, conforme determinado anteriormente em ata. Foram abertos os envelopes das propostas comerciais das empresas NFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Será paralisada a sessão, devido a dúvidas com relação às propostas, as mesmas serão encaminhadas para o Setor Jurídico e Setor de Engenharia para análise detalhada. Posteriormente será encaminhada ata com os resultados aferidos pelos setores. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata e quadro comparativo às empresas participantes.

Schroeder, 25 de Julho de 2018

**COMISSÃO:**

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
 Ivandra de Souza - ..... - Membro  
 Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro  
 Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Membro  
 Marlene Neumann - ..... - Secretária  
 Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente  
 Diego Guilherme Lasta - ..... - Membro Suplente

**ATA TOMADA DE PREÇOS 10/2018-PMS (SEQUÊNCIA 01)**

Publicação Nº 1694889

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICIPIO DE SCHROEDER</b>  CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	<b>TOMADA DE PREÇO</b> <b>Nr.: 10/2018 - TP</b>
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: <b>106/2018</b> Data do Processo: <b>26/06/2018</b>
Folha: 1/1	

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Número da ATA: 87/2018 (Sequência: 1)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Antonio Zoz - Trecho 02- Est 11 - 21 +10M, no bairro Centro, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 210,00m e área total de 2.100,00m², de acordo com recursos próprios e Contrato de Repasse nº. 844552/2017/MCIDADES/CAIXA, co

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentaram envelopes de habilitação e propostas comercial as empresas INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina /SC), no jornal de circulação regional - O Correio do Povo, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site [www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br) do Município de Schroeder/SC. Foram abertos os envelopes de habilitação das empresas INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. cujos documentos foram rubricados pelo presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que as empresas INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. apresentaram a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitadas. Não sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação por todos os participantes, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, abre-se então o prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, não havendo interposição de recurso, fica marcado para o dia 02 de agosto de 2018, às 13h30min para a continuação do certame com a abertura das propostas comerciais, caso contrário será enviada ata com nova data. Diante do exposto a comissão abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser entregue cópia da ata às empresas participantes.

Schroeder, 25 de Julho de 2018

**COMISSÃO:**

Daniela Samulescki	- .....	- Presidente da Comissão de Licitação
Ivandra de Souza	- .....	- Membro
Ilmar José Pereira Borges Filho	- .....	- Membro
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna	- .....	- Membro
Marlene Neumann	- .....	- Secretária
Valderi Rocha de Camargo	- .....	- Membro Suplente
Diego Guilherme Lasta	- .....	- Membro Suplente

**DISPENSA 53/2018-PMS**

Publicação Nº 1694460

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SCHROEDER****DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 53/2018 - DL**CNPJ: 83.102.491/0001-09  
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201  
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SCProcesso Nr.: 128/2018  
Data: 25/07/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: WALDECIR MONTEIRO 07167079936  
Endereço: R MARECHAL CASTELO BRANCO,3409 -  
Cidade: Schroeder - SC  
CNPJ: 19.120.313/0001-01

Código: 13771

Inscrição Estadual:

**Objeto da Compra:** Aquisição de letreiro para nova sede da Diretoria de Tributação do Município de Schroeder/SC.**ITENS**

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Letra Caixa PVC 20mm na cor preta com retro-iluminação em Led na cor branca: BRASÃO DO MUNICÍPIO "MUNICÍPIO DE SCHROEDER" "CENTRO TRIBUTÁRIO" "& CASA DO CIDADÃO" e "3129"	UN	3.150,00	3.150,00

**FUNDAMENTO LEGAL:****Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

- II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**JUSTIFICATIVA**

O presente letreiro servirá para a identificação do novo Centro Tributário municipal PMAT.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Schroeder, 25 de Julho de 2018

-----  
OSVALDO JURCK  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SCHROEDER**

CNPJ: 83.102.491/0001-09  
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201  
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 53/2018 - DL**

**Processo Nr.: 128/2018  
Data: 25/07/2018**

Folha: 2/2

20/07/2018

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 20 de Julho de 2018

**Valor da Despesa:**

3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)

**Pagamento.....:**

15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

**CÂMARA MUNICIPAL****DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 038/18**

Publicação Nº 1695208

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER****DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 38/2018 - DL**CNPJ: 83.539.676/0001-85  
Avenida dos Imigrantes  
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SCProcesso Nr.: 22/2018  
Data: 25/07/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: INFOCENTERSUL COME EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTD

Código: 513

Endereço: R Joao Marcatto, 265, Sala 06, Centro, J

Cidade: Jaraguá do Sul - SC

CNPJ: 08.165.518/0001-97

Inscrição Estadual: 255226543

Objeto da Compra: RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA SISTEMA INK JET ORIGINAL EPSON L565.

**ITENS**

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	4,00	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA EDPSON - COR PRETO	UN	15,00	60,00
2	1,00	RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSO EPSON - COLORIDO	UN	20,00	20,00
3	1,00	RECARGA DE CARTICHOS PARA IMPRESSORA EPSON - COLORIDO CARTUCHO 664XL	UN	25,00	25,00

**FUNDAMENTO LEGAL:****Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

- II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**JUSTIFICATIVA**

A RECARGA DE CARTUCHO É MENOS DISPENDIOSA EM RELAÇÃO A COMPRA DE CARTUCHOS NOVOS.

Schroeder, 25 de Julho de 2018

-----  
MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES  
Responsável pelo Setor Compras

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER</b>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 38/2018 - DL</b>
CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes	Processo Nr.: 22/2018 Data: 25/07/2018
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Folha: 2/2

25/07/2018

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 25 de Julho de 2018

-----  
SÉRGIO ROHDEN  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Valor da Despesa:**

105,00 (cento e cinco reais)

**Pagamento.....:**

A PRAZO

# Serra Alta

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 051/2018

Publicação Nº 1693010

CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS PUBLICITÁRIOS Nº. 051 DE 26/07/2018

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA (SC) pessoa jurídica de dinheiro público, com sede à Avenida Dom Pedro II, 830, Centro inscrita no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. DARCI CERIZOLLI, neste ato denominado CONCEDENTE, e a Empresa UB MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.723.777/0001-58, com sede no Acesso da Rodovia SC-160, Nº 919, área Industrial, na cidade de Serra Alta/SC, neste ato representada pelo Sr. Gerson Bertoldi, portador do CPF nº 646.705.629-91 e RG 2.169.531 doravante denominado CONCESSIONÁRIO, tendo em vista a homologação da Inexigibilidade nº 035/2018 em 25/07/2018, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 O presente contrato tem como objeto a utilização (venda) de espaços públicos para publicidade e propaganda em locais específicos do Ginásio Municipal de Esportes a fim de divulgar e expor sua marca por meio de banner ou painel, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.047 de 20 de novembro de 2015.

0.2 Os aptos a contratar com o município terão direito a divulgação e publicidade nos espaços devidamente delimitados no Croqui em anexo ao Edital em comento.

0.3 A validade da publicação será de 2 anos, podendo ser prorrogado por mais 1 ano mediante o pagamento do mesmo valor, corrigido pelos índices oficiais do município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor para a concessão de uso do espaço público nº 24, conforme croqui, para fins de veiculação de publicidade no Ginásio de Esportes Municipal será de R\$ 200,00 (duzentos reais), devendo o CONCESSIONÁRIO providenciar o pagamento referente a concessão de uso do espaço público, na forma à vista.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento do valor para a concessão do espaço, deverá ser efetuado à vista através de boleto bancário emitido pela Prefeitura Municipal.

2.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional.

3.3 Em caso de não cumprimento do pagamento pelo concessionário fica automaticamente rescindido o contrato de concessão onerosa do direito de uso, reservando o direito a concedente de retirar qualquer tipo de publicidade que possa ter sido efetuada sem prévia autorização.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1 Cabem a Concedente

4.1.1 Efetuar a entrega dos incentivos explicitados nesta licitação;

4.1.2 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária.

4.1.3 Efetuar a reversão do espaço quando não houver o cumprimento do objeto contratual.

4.1.4 – Arcar com todas as despesas relativas a confecção e instalação do banner, cartaz, mini door, enfim, dos materiais que serão utilizados para publicidade/propaganda relativos a este certame.

3.2 Cabem a Cessionária.

I – Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;

II – Manter o espaço destinado a publicação da publicidade, em perfeito estado de conservação, procurando conservar os materiais de publicidade em perfeito estado de higiene, objetivando em perfeita visualização, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

III – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante o prazo de vigência do referido direito

de uso do espaço público para publicações, bem como custo para a reparação dos mesmos;

#### 4.3 É vedado a Cessionária:

I - Transferir para terceiros, o direito de uso do espaço para publicação de publicidade, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.

II - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder os espaço compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

4.1 A validade da publicidade será de 2 anos, contados a partir da data do pagamento, e caso haja interesse, o proprietário da marca terá prioridade em prorrogar por mais 1 ano mediante o pagamento do mesmo valor corrigido pelo índice monetário do município.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DESISTÊNCIA

6.1 Em caso de desistência do CONCESSIONÁRIO, ficará o CONCEDENTE livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONCESSIONÁRIO a indenização de qualquer espécie quando:

7.1.1 O CONCESSIONÁRIO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

7.1.2 O CONCESSIONÁRIO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

7.1.3 No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência e interesse público, mediante lavratura de termo próprio caso não haja prorrogação do contrato;

7.1.4 Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

7.1.5 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município nomeará fiscal do contrato o pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Municipais, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

#### CLÁUSULA NONA– DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da comarca de Modelo (SC), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Serra Alta, SC, 26 de julho de 2018.

DARCI CERIZOLLI  
Prefeito Municipal  
CONCEDENTE

GERSON BERTOLDI  
UB MÓVEIS LTDA  
RESPONSÁVEL  
CONCESSIONÁRIO

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ  
Assessor Jurídico  
OAB 32.515/SC

#### TESTEMUNHAS:

EDERSON CEREZOLLI CPF: 029.867.439-43 Sec. de Administração	LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI CPF: 009.277.159-96 Diretora do Dpto. de Plan. e Finanças
---	--

**CONTRATO Nº 052/2018**

Publicação Nº 1693011

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS  
PUBLICITÁRIOS Nº. 052 DE 26/07/2018**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA (SC) pessoa jurídica de dinheiro público, com sede à Avenida Dom Pedro II, 830, Centro inscrita no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. DARCI CERIZOLLI, neste ato denominado CONCEDENTE, e a Empresa GUILHERME CERIZOLLI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.623.413/0001-37, com sede na Av. Dom Pedro II, Nº 743 centro, na cidade de Serra Alta/SC, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Cerezolli, portador do CPF nº 090.231.139-50 e RG 5.372.573-5 doravante denominado CONCESSIONÁRIO, tendo em vista a homologação da Inexigibilidade nº 035/2018 em 25/07/2018, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

0.1 O presente contrato tem como objeto a utilização (venda) de espaços públicos para publicidade e propaganda em locais específicos do Ginásio Municipal de Esportes a fim de divulgar e expor sua marca por meio de banner ou painel, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.047 de 20 de novembro de 2015.

0.2 Os aptos a contratar com o município terão direito a divulgação e publicidade nos espaços devidamente delimitados no Croqui em anexo ao Edital em comento.

0.3 A validade da publicação será de 2 anos, podendo ser prorrogado por mais 1 ano mediante o pagamento do mesmo valor, corrigido pelos índices oficiais do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O valor para a concessão de uso do espaço público nº 10, conforme croqui, para fins de veiculação de publicidade no Ginásio de Esportes Municipal será de R\$ 200,00 (duzentos reais), devendo o CONCESSIONÁRIO providenciar o pagamento referente a concessão de uso do espaço público, na forma à vista.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

2.1 O pagamento do valor para a concessão do espaço, deverá ser efetuado à vista através de boleto bancário emitido pela Prefeitura Municipal.

2.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional.

3.3 Em caso de não cumprimento do pagamento pelo concessionário fica automaticamente rescindido o contrato de concessão onerosa do direito de uso, reservando o direito a concedente de retirar qualquer tipo de publicidade que possa ter sido efetuada sem prévia autorização.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES****3.1 Cabem a Concedente**

4.1.1 Efetuar a entrega dos incentivos explicitados nesta licitação;

4.1.2 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária.

4.1.3 Efetuar a reversão do espaço quando não houver o cumprimento do objeto contratual.

4.1.4 – Arcar com todas as despesa relativas a confecção e instalação do banner, cartaz, mini door, enfim, dos materiais que serão utilizados para publicidade/propaganda relativos a este certame.

**3.2 Cabem a Cessionária.**

I – Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;

II – Manter o espaço destinado a publicação da publicidade, em perfeito estado de conservação, procurando conservar os materiais de publicidade em perfeito estado de higiene, objetivando em perfeita visualização, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

III – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante o prazo de vigência do referido direito de uso do espaço público para publicações, bem como custo para a reparação dos mesmos;

**4.3 É vedado a Cessionária:**

I - Transferir para terceiros, o direito de uso do espaço para publicação de publicidade, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.

II - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder os espaço compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

4.1 A validade da publicidade será de 2 anos, contados a partir da data do pagamento, e caso haja interesse, o proprietário da marca terá prioridade em prorrogar por mais 1 ano mediante o pagamento do mesmo valor corrigido pelo índice monetário do município.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DESISTÊNCIA

6.1 Em caso de desistência do CONCESSIONÁRIO, ficará o CONCEDENTE livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONCESSIONÁRIO a indenização de qualquer espécie quando:

7.1.1 O CONCESSIONÁRIO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

7.1.2 O CONCESSIONÁRIO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

7.1.3 No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência e interesse público, mediante lavratura de termo próprio caso não haja prorrogação do contrato;

7.1.4 Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

7.1.5 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município nomeará fiscal do contrato o pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Municipais, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

#### CLÁUSULA NONA– DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da comarca de Modelo (SC), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Serra Alta, SC, 26 de julho de 2018.

DARCI CERIZOLLI  
Prefeito Municipal  
CONCEDENTE

GUILHERME CERIZOLLI & CIA LTDA  
GUILHERME CERIZOLLI  
RESPONSÁVEL  
CONCESSIONÁRIO

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ  
Assessor Jurídico  
OAB 32.515/SC

#### TESTEMUNHAS:

EDERSON CERIZOLLI CPF: 029.867.439-43 Sec. de Administração	LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI CPF: 009.277.159-96 Diretora do Dpto. de Plan. e Finanças
---	--

**CONTRATO Nº 053/2018**

Publicação Nº 1693012

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS  
PUBLICITÁRIOS Nº. 053 DE 26/07/2018**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA (SC) pessoa jurídica de dinheiro público, com sede à Avenida Dom Pedro II, 830, Centro inscrita no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. DARCI CERIZOLLI, neste ato denominado CONCEDENTE, e a Empresa COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.220.723/0003-95, com sede na Av. Dom Pedro II, Nº 530, centro, na cidade de Serra Alta/SC, neste ato representada pelo Sr. Arno Pandolfo, portador do CPF nº 182.692.659-34 e RG 616.613 doravante denominado CONCESSIONÁRIO, tendo em vista a homologação da Inexigibilidade nº 035/2018 em 25/07/2018, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

0.1 O presente contrato tem como objeto a utilização (venda) de espaços públicos para publicidade e propaganda em locais específicos do Ginásio Municipal de Esportes a fim de divulgar e expor sua marca por meio de banner ou painel, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.047 de 20 de novembro de 2015.

0.2 Os aptos a contratar com o município terão direito a divulgação e publicidade nos espaços devidamente delimitados no Croqui em anexo ao Edital em comento.

0.3 A validade da publicação será de 2 anos, podendo ser prorrogado por mais 1 ano mediante o pagamento do mesmo valor, corrigido pelos índices oficiais do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O valor para a concessão de uso do espaço público nº 27, conforme croqui, para fins de veiculação de publicidade no Ginásio de Esportes Municipal será de R\$ 200,00 (duzentos reais), devendo o CONCESSIONÁRIO providenciar o pagamento referente a concessão de uso do espaço público, na forma à vista.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

2.1 O pagamento do valor para a concessão do espaço, deverá ser efetuado à vista através de boleto bancário emitido pela Prefeitura Municipal.

2.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional.

3.3 Em caso de não cumprimento do pagamento pelo concessionário fica automaticamente rescindido o contrato de concessão onerosa do direito de uso, reservando o direito a concedente de retirar qualquer tipo de publicidade que possa ter sido efetuada sem prévia autorização.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES****3.1 Cabem a Concedente**

4.1.1 Efetuar a entrega dos incentivos explicitados nesta licitação;

4.1.2 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária.

4.1.3 Efetuar a reversão do espaço quando não houver o cumprimento do objeto contratual.

4.1.4 – Arcar com todas as despesa relativas a confecção e instalação do banner, cartaz, mini door, enfim, dos materiais que serão utilizados para publicidade/propaganda relativos a este certame.

**3.2 Cabem a Cessionária.**

I – Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;

II – Manter o espaço destinado a publicação da publicidade, em perfeito estado de conservação, procurando conservar os materiais de publicidade em perfeito estado de higiene, objetivando em perfeita visualização, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

III – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante o prazo de vigência do referido direito de uso do espaço público para publicações, bem como custo para a reparação dos mesmos;

**4.3 É vedado a Cessionária:**

I - Transferir para terceiros, o direito de uso do espaço para publicação de publicidade, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.

II - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder os espaço compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

4.1 A validade da publicidade será de 2 anos, contados a partir da data do pagamento, e caso haja interesse, o proprietário da marca terá prioridade em prorrogar por mais 1 ano mediante o pagamento do mesmo valor corrigido pelo índice monetário do município.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DESISTÊNCIA

6.1 Em caso de desistência do CONCESSIONÁRIO, ficará o CONCEDENTE livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONCESSIONÁRIO a indenização de qualquer espécie quando:

7.1.1 O CONCESSIONÁRIO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

7.1.2 O CONCESSIONÁRIO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

7.1.3 No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência e interesse público, mediante lavratura de termo próprio caso não haja prorrogação do contrato;

7.1.4 Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

7.1.5 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município nomeará fiscal do contrato o pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Municipais, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

#### CLÁUSULA NONA– DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da comarca de Modelo (SC), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Serra Alta, SC, 26 de julho de 2018.

DARCI CERIZOLLI  
Prefeito Municipal  
CONCEDENTE

COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ  
ARNO PANDOLFO  
RESPONSÁVEL  
CONCESSIONÁRIO

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ  
Assessor Jurídico  
OAB 32.515/SC

#### TESTEMUNHAS:

EDERSON CEREZOLLI CPF: 029.867.439-43 Sec. de Administração	LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI CPF: 009.277.159-96 Diretora do Dpto. de Plan. e Finanças
---	--

**CONTRATO Nº 054/2018**

Publicação Nº 1693013

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS  
PUBLICITÁRIOS Nº. 054 DE 26/07/2018**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA (SC) pessoa jurídica de dinheiro público, com sede à Avenida Dom Pedro II, 830, Centro inscrita no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. DARCI CERIZOLLI, neste ato denominado CONCEDENTE, e a Empresa CONTABILIDADE CERIZOLLI EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.159.274/0001-70, com sede na Av. Dom Pedro II, Nº 743, centro, na cidade de Serra Alta/SC, neste ato representada pelo Sr. Olinto Cerizolli, portador do CPF nº 385.841.079-91 e RG 1.121.997 doravante denominado CONCESSIONÁRIO, tendo em vista a homologação da Inexigibilidade nº 035/2018 em 25/07/2018, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

0.1 O presente contrato tem como objeto a utilização (venda) de espaços públicos para publicidade e propaganda em locais específicos do Ginásio Municipal de Esportes a fim de divulgar e expor sua marca por meio de banner ou painel, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.047 de 20 de novembro de 2015.

0.2 Os aptos a contratar com o município terão direito a divulgação e publicidade nos espaços devidamente delimitados no Croqui em anexo ao Edital em comento.

0.3 A validade da publicação será de 2 anos, podendo ser prorrogado por mais 1 ano mediante o pagamento do mesmo valor, corrigido pelos índices oficiais do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O valor para a concessão de uso do espaço público nº 19, conforme croqui, para fins de veiculação de publicidade no Ginásio de Esportes Municipal será de R\$ 200,00 (duzentos reais), devendo o CONCESSIONÁRIO providenciar o pagamento referente a concessão de uso do espaço público, na forma à vista.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

2.1 O pagamento do valor para a concessão do espaço, deverá ser efetuado à vista através de boleto bancário emitido pela Prefeitura Municipal.

2.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional.

3.3 Em caso de não cumprimento do pagamento pelo concessionário fica automaticamente rescindido o contrato de concessão onerosa do direito de uso, reservando o direito a concedente de retirar qualquer tipo de publicidade que possa ter sido efetuada sem prévia autorização.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES****3.1 Cabem a Concedente**

4.1.1 Efetuar a entrega dos incentivos explicitados nesta licitação;

4.1.2 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária.

4.1.3 Efetuar a reversão do espaço quando não houver o cumprimento do objeto contratual.

4.1.4 – Arcar com todas as despesa relativas a confecção e instalação do banner, cartaz, mini door, enfim, dos materiais que serão utilizados para publicidade/propaganda relativos a este certame.

**3.2 Cabem a Cessionária.**

I – Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;

II – Manter o espaço destinado a publicação da publicidade, em perfeito estado de conservação, procurando conservar os materiais de publicidade em perfeito estado de higiene, objetivando em perfeita visualização, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

III – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante o prazo de vigência do referido direito de uso do espaço público para publicações, bem como custo para a reparação dos mesmos;

**4.3 É vedado a Cessionária:**

I - Transferir para terceiros, o direito de uso do espaço para publicação de publicidade, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.

II - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder os espaço compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

4.1 A validade da publicidade será de 2 anos, contados a partir da data do pagamento, e caso haja interesse, o proprietário da marca terá prioridade em prorrogar por mais 1 ano mediante o pagamento do mesmo valor corrigido pelo índice monetário do município.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DESISTÊNCIA

6.1 Em caso de desistência do CONCESSIONÁRIO, ficará o CONCEDENTE livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONCESSIONÁRIO a indenização de qualquer espécie quando:

7.1.1 O CONCESSIONÁRIO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

7.1.2 O CONCESSIONÁRIO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

7.1.3 No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência e interesse público, mediante lavratura de termo próprio caso não haja prorrogação do contrato;

7.1.4 Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

7.1.5 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município nomeará fiscal do contrato o pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Municipais, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

#### CLÁUSULA NONA– DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da comarca de Modelo (SC), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Serra Alta, SC, 26 de julho de 2018.

DARCI CERIZOLLI  
Prefeito Municipal  
CONCEDENTE

CONTABILIDADE CERIZOLLI EIRELI  
OLINTO CERIZOLLI  
RESPONSÁVEL  
CONCESSIONÁRIO

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ  
Assessor Jurídico  
OAB 32.515/SC

#### TESTEMUNHAS:

EDERSON CEREZOLLI CPF: 029.867.439-43 Sec. de Administração	LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI CPF: 009.277.159-96 Diretora do Dpto. de Plan. e Finanças
---	--

**CONTRATO Nº 055/2018**

Publicação Nº 1693025

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS  
PUBLICITÁRIOS Nº. 055 DE 26/07/2018**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA (SC) pessoa jurídica de dinheiro público, com sede à Avenida Dom Pedro II, 830, Centro inscrita no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. DARCI CERIZOLLI, neste ato denominado CONCEDENTE, e a Empresa SANTIN INDÚSTRIA DE PORTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.297.237/0001-70, com sede na Rua João Mascarenhas de Moraes, Nº 100, centro, na cidade de Serra Alta/SC, neste ato representada pelo Sr. Henrick Luiz Zorzi, portador do CPF nº 777.609.139-15 e RG 2.035.296, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, tendo em vista a homologação da Inexigibilidade nº 035/2018 em 25/07/2018, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

0.1 O presente contrato tem como objeto a utilização (venda) de espaços públicos para publicidade e propaganda em locais específicos do Ginásio Municipal de Esportes a fim de divulgar e expor sua marca por meio de banner ou painel, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.047 de 20 de novembro de 2015.

0.2 Os aptos a contratar com o município terão direito a divulgação e publicidade nos espaços devidamente delimitados no Croqui em anexo ao Edital em comento.

0.3 A validade da publicação será de 2 anos, podendo ser prorrogado por mais 1 ano mediante o pagamento do mesmo valor, corrigido pelos índices oficiais do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O valor para a concessão de uso do espaço público nº 21, conforme croqui, para fins de veiculação de publicidade no Ginásio de Esportes Municipal será de R\$ 200,00 (duzentos reais), devendo o CONCESSIONÁRIO providenciar o pagamento referente a concessão de uso do espaço público, na forma à vista.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

2.1 O pagamento do valor para a concessão do espaço, deverá ser efetuado à vista através de boleto bancário emitido pela Prefeitura Municipal.

2.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional.

3.3 Em caso de não cumprimento do pagamento pelo concessionário fica automaticamente rescindido o contrato de concessão onerosa do direito de uso, reservando o direito a concedente de retirar qualquer tipo de publicidade que possa ter sido efetuada sem prévia autorização.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES****3.1 Cabem a Concedente**

4.1.1 Efetuar a entrega dos incentivos explicitados nesta licitação;

4.1.2 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária.

4.1.3 Efetuar a reversão do espaço quando não houver o cumprimento do objeto contratual.

4.1.4 – Arcar com todas as despesa relativas a confecção e instalação do banner, cartaz, mini door, enfim, dos materiais que serão utilizados para publicidade/propaganda relativos a este certame.

**3.2 Cabem a Cessionária.**

I – Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;

II – Manter o espaço destinado a publicação da publicidade, em perfeito estado de conservação, procurando conservar os materiais de publicidade em perfeito estado de higiene, objetivando em perfeita visualização, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

III – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante o prazo de vigência do referido direito de uso do espaço público para publicações, bem como custo para a reparação dos mesmos;

**4.3 É vedado a Cessionária:**

I - Transferir para terceiros, o direito de uso do espaço para publicação de publicidade, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.

II - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder os espaço compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

4.1 A validade da publicidade será de 2 anos, contados a partir da data do pagamento, e caso haja interesse, o proprietário da marca terá prioridade em prorrogar por mais 1 ano mediante o pagamento do mesmo valor corrigido pelo índice monetário do município.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DESISTÊNCIA

6.1 Em caso de desistência do CONCESSIONÁRIO, ficará o CONCEDENTE livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONCESSIONÁRIO a indenização de qualquer espécie quando:

7.1.1 O CONCESSIONÁRIO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

7.1.2 O CONCESSIONÁRIO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

7.1.3 No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência e interesse público, mediante lavratura de termo próprio caso não haja prorrogação do contrato;

7.1.4 Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

7.1.5 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município nomeará fiscal do contrato o pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Municipais, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

#### CLÁUSULA NONA– DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da comarca de Modelo (SC), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Serra Alta, SC, 26 de julho de 2018.

DARCI CERIZOLLI  
Prefeito Municipal  
CONCEDENTE

SANTIN INDÚSTRIA DE PORTAS LTDA  
HENRICK LUIZ ZORZI  
RESPONSÁVEL  
CONCESSIÓNÁRIO

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ  
Assessor Jurídico  
OAB 32.515/SC

#### TESTEMUNHAS:

EDERSON CEREZOLLI  
CPF: 029.867.439-43  
Sec. de Administração

LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI  
CPF: 009.277.159-96  
Diretora do Dpto. de Plan. e Finanças

**CONTRATO Nº 056/2018**

Publicação Nº 1693015

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS  
PUBLICITÁRIOS Nº. 056 DE 26/07/2018**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA (SC) pessoa jurídica de dinheiro público, com sede à Avenida Dom Pedro II, 830, Centro inscrita no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. DARCI CERIZOLLI, neste ato denominado CONCEDENTE, e a Empresa DESTAQUE BRINDES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.288.244/0001-72, com sede na Rua José Cerizolli, Nº 686, centro, na cidade de Serra Alta/SC, neste ato representada pelo Sr. Cleber Roberto Stadtlober, portador do CPF nº 985.970.439-20 e RG 12C 2.997.898, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, tendo em vista a homologação da Inexigibilidade nº 035/2018 em 25/07/2018, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

0.1 O presente contrato tem como objeto a utilização (venda) de espaços públicos para publicidade e propaganda em locais específicos do Ginásio Municipal de Esportes a fim de divulgar e expor sua marca por meio de banner ou painel, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.047 de 20 de novembro de 2015.

0.2 Os aptos a contratar com o município terão direito a divulgação e publicidade nos espaços devidamente delimitados no Croqui em anexo ao Edital em comento.

0.3 A validade da publicação será de 2 anos, podendo ser prorrogado por mais 1 ano mediante o pagamento do mesmo valor, corrigido pelos índices oficiais do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O valor para a concessão de uso do espaço público nº 23, conforme croqui, para fins de veiculação de publicidade no Ginásio de Esportes Municipal será de R\$ 200,00 (duzentos reais), devendo o CONCESSIONÁRIO providenciar o pagamento referente a concessão de uso do espaço público, na forma à vista.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

2.1 O pagamento do valor para a concessão do espaço, deverá ser efetuado à vista através de boleto bancário emitido pela Prefeitura Municipal.

2.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional.

3.3 Em caso de não cumprimento do pagamento pelo concessionário fica automaticamente rescindido o contrato de concessão onerosa do direito de uso, reservando o direito a concedente de retirar qualquer tipo de publicidade que possa ter sido efetuada sem prévia autorização.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES****3.1 Cabem a Concedente**

4.1.1 Efetuar a entrega dos incentivos explicitados nesta licitação;

4.1.2 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária.

4.1.3 Efetuar a reversão do espaço quando não houver o cumprimento do objeto contratual.

4.1.4 – Arcar com todas as despesa relativas a confecção e instalação do banner, cartaz, mini door, enfim, dos materiais que serão utilizados para publicidade/propaganda relativos a este certame.

**3.2 Cabem a Cessionária.**

I – Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;

II – Manter o espaço destinado a publicação da publicidade, em perfeito estado de conservação, procurando conservar os materiais de publicidade em perfeito estado de higiene, objetivando em perfeita visualização, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

III – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante o prazo de vigência do referido direito de uso do espaço público para publicações, bem como custo para a reparação dos mesmos;

**4.3 É vedado a Cessionária:**

I - Transferir para terceiros, o direito de uso do espaço para publicação de publicidade, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.

II - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder os espaço compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

4.1 A validade da publicidade será de 2 anos, contados a partir da data do pagamento, e caso haja interesse, o proprietário da marca terá prioridade em prorrogar por mais 1 ano mediante o pagamento do mesmo valor corrigido pelo índice monetário do município.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DESISTÊNCIA

6.1 Em caso de desistência do CONCESSIONÁRIO, ficará o CONCEDENTE livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONCESSIONÁRIO a indenização de qualquer espécie quando:

7.1.1 O CONCESSIONÁRIO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

7.1.2 O CONCESSIONÁRIO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

7.1.3 No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência e interesse público, mediante lavratura de termo próprio caso não haja prorrogação do contrato;

7.1.4 Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

7.1.5 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município nomeará fiscal do contrato o pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Municipais, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

#### CLÁUSULA NONA– DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da comarca de Modelo (SC), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Serra Alta, SC, 26 de julho de 2018.

DARCI CERIZOLLI  
Prefeito Municipal  
CONCEDENTE

DESTAQUE BRINDES LTDA EPP  
CLEBER ROBERTO STADTLOBER  
RESPONSÁVEL  
CONCESSIONÁRIO

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ  
Assessor Jurídico  
OAB 32.515/SC

#### TESTEMUNHAS:

EDERSON CEREZOLLI CPF: 029.867.439-43 Sec. de Administração	LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI CPF: 009.277.159-96 Diretora do Dpto. de Plan. e Finanças
---	--

**CONTRATO Nº 057/2018**

Publicação Nº 1693018

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS  
PUBLICITÁRIOS Nº. 057 DE 26/07/2018**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA (SC) pessoa jurídica de dinheiro público, com sede à Avenida Dom Pedro II, 830, Centro inscrita no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. DARCI CERIZOLLI, neste ato denominado CONCEDENTE, e a Empresa FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.601.425/0001-80, com sede na Av. Dom Pedro II, Nº 435, centro, na cidade de Serra Alta/SC, neste ato representada pelo Sr. Elias César Dal Agnol, portador do CPF nº 928.734.569-49 e RG 2.163.527, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, tendo em vista a homologação da Inexigibilidade nº 035/2018 em 25/07/2018, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

0.1 O presente contrato tem como objeto a utilização (venda) de espaços públicos para publicidade e propaganda em locais específicos do Ginásio Municipal de Esportes a fim de divulgar e expor sua marca por meio de banner ou painel, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.047 de 20 de novembro de 2015.

0.2 Os aptos a contratar com o município terão direito a divulgação e publicidade nos espaços devidamente delimitados no Croqui em anexo ao Edital em comento.

0.3 A validade da publicação será de 2 anos, podendo ser prorrogado por mais 1 ano mediante o pagamento do mesmo valor, corrigido pelos índices oficiais do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O valor para a concessão de uso do espaço público nº 25, conforme croqui, para fins de veiculação de publicidade no Ginásio de Esportes Municipal será de R\$ 200,00 (duzentos reais), devendo o CONCESSIONÁRIO providenciar o pagamento referente a concessão de uso do espaço público, na forma à vista.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

2.1 O pagamento do valor para a concessão do espaço, deverá ser efetuado à vista através de boleto bancário emitido pela Prefeitura Municipal.

2.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional.

3.3 Em caso de não cumprimento do pagamento pelo concessionário fica automaticamente rescindido o contrato de concessão onerosa do direito de uso, reservando o direito a concedente de retirar qualquer tipo de publicidade que possa ter sido efetuada sem prévia autorização.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES****3.1 Cabem a Concedente**

4.1.1 Efetuar a entrega dos incentivos explicitados nesta licitação;

4.1.2 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária.

4.1.3 Efetuar a reversão do espaço quando não houver o cumprimento do objeto contratual.

4.1.4 – Arcar com todas as despesa relativas a confecção e instalação do banner, cartaz, mini door, enfim, dos materiais que serão utilizados para publicidade/propaganda relativos a este certame.

**3.2 Cabem a Cessionária.**

I – Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;

II – Manter o espaço destinado a publicação da publicidade, em perfeito estado de conservação, procurando conservar os materiais de publicidade em perfeito estado de higiene, objetivando em perfeita visualização, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

III – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante o prazo de vigência do referido direito de uso do espaço público para publicações, bem como custo para a reparação dos mesmos;

**4.3 É vedado a Cessionária:**

I - Transferir para terceiros, o direito de uso do espaço para publicação de publicidade, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.

II - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder os espaço compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

4.1 A validade da publicidade será de 2 anos, contados a partir da data do pagamento, e caso haja interesse, o proprietário da marca terá prioridade em prorrogar por mais 1 ano mediante o pagamento do mesmo valor corrigido pelo índice monetário do município.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DESISTÊNCIA

6.1 Em caso de desistência do CONCESSIONÁRIO, ficará o CONCEDENTE livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONCESSIONÁRIO a indenização de qualquer espécie quando:

7.1.1 O CONCESSIONÁRIO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

7.1.2 O CONCESSIONÁRIO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

7.1.3 No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência e interesse público, mediante lavratura de termo próprio caso não haja prorrogação do contrato;

7.1.4 Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

7.1.5 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município nomeará fiscal do contrato o pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Municipais, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

#### CLÁUSULA NONA– DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da comarca de Modelo (SC), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Serra Alta, SC, 26 de julho de 2018.

DARCI CERIZOLLI  
Prefeito Municipal  
CONCEDENTE

FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA  
ELIAS CÉSAR DAL AGNOL  
RESPONSÁVEL  
CONCESSIONÁRIO

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ  
Assessor Jurídico  
OAB 32.515/SC

#### TESTEMUNHAS:

EDERSON CEREZOLLI  
CPF: 029.867.439-43  
Sec. de Administração

LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI  
CPF: 009.277.159-96  
Diretora do Dpto. de Plan. e Finanças

**CONTRATO Nº 058/2018**

Publicação Nº 1693019

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS  
PUBLICITÁRIOS Nº. 058 DE 26/07/2018**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA (SC) pessoa jurídica de dinheiro público, com sede à Avenida Dom Pedro II, 830, Centro inscrita no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. DARCI CERIZOLLI, neste ato denominado CONCEDENTE, e a Empresa ELLAS FOTOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.455.163/0001-10, com sede na Av. Dom Pedro II, Nº 833, centro, na cidade de Serra Alta/SC, neste ato representada pela Sra. Patrícia Paula Cerezolli, portadora do CPF nº 087.970.499-30 e RG 5.137.694-6, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, tendo em vista a homologação da Inexigibilidade nº 035/2018 em 25/07/2018, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

0.1 O presente contrato tem como objeto a utilização (venda) de espaços públicos para publicidade e propaganda em locais específicos do Ginásio Municipal de Esportes a fim de divulgar e expor sua marca por meio de banner ou painel, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.047 de 20 de novembro de 2015.

0.2 Os aptos a contratar com o município terão direito a divulgação e publicidade nos espaços devidamente delimitados no Croqui em anexo ao Edital em comento.

0.3 A validade da publicação será de 2 anos, podendo ser prorrogado por mais 1 ano mediante o pagamento do mesmo valor, corrigido pelos índices oficiais do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O valor para a concessão de uso do espaço público nº 09 conforme croqui, para fins de veiculação de publicidade no Ginásio de Esportes Municipal será de R\$ 200,00 (duzentos reais), devendo o CONCESSIONÁRIO providenciar o pagamento referente a concessão de uso do espaço público, na forma à vista.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

2.1 O pagamento do valor para a concessão do espaço, deverá ser efetuado à vista através de boleto bancário emitido pela Prefeitura Municipal.

2.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional.

3.3 Em caso de não cumprimento do pagamento pelo concessionário fica automaticamente rescindido o contrato de concessão onerosa do direito de uso, reservando o direito a concedente de retirar qualquer tipo de publicidade que possa ter sido efetuada sem prévia autorização.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES****3.1 Cabem a Concedente**

4.1.1 Efetuar a entrega dos incentivos explicitados nesta licitação;

4.1.2 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária.

4.1.3 Efetuar a reversão do espaço quando não houver o cumprimento do objeto contratual.

4.1.4 – Arcar com todas as despesa relativas a confecção e instalação do banner, cartaz, mini door, enfim, dos materiais que serão utilizados para publicidade/propaganda relativos a este certame.

**3.2 Cabem a Cessionária.**

I – Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;

II – Manter o espaço destinado a publicação da publicidade, em perfeito estado de conservação, procurando conservar os materiais de publicidade em perfeito estado de higiene, objetivando em perfeita visualização, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

III – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante o prazo de vigência do referido direito de uso do espaço público para publicações, bem como custo para a reparação dos mesmos;

**4.3 É vedado a Cessionária:**

I - Transferir para terceiros, o direito de uso do espaço para publicação de publicidade, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.

II - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder os espaço compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

4.1 A validade da publicidade será de 2 anos, contados a partir da data do pagamento, e caso haja interesse, o proprietário da marca terá prioridade em prorrogar por mais 1 ano mediante o pagamento do mesmo valor corrigido pelo índice monetário do município.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DESISTÊNCIA

6.1 Em caso de desistência do CONCESSIONÁRIO, ficará o CONCEDENTE livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONCESSIONÁRIO a indenização de qualquer espécie quando:

7.1.1 O CONCESSIONÁRIO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

7.1.2 O CONCESSIONÁRIO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

7.1.3 No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência e interesse público, mediante lavratura de termo próprio caso não haja prorrogação do contrato;

7.1.4 Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

7.1.5 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município nomeará fiscal do contrato o pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Municipais, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

#### CLÁUSULA NONA– DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da comarca de Modelo (SC), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Serra Alta, SC, 26 de julho de 2018.

DARCI CERIZOLLI  
Prefeito Municipal  
CONCEDENTE

ELLAS FOTOGRAFIA LTDA  
PATRÍCIA PAULA CERIZOLLI  
RESPONSÁVEL  
CONCESSIONÁRIO

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ  
Assessor Jurídico  
OAB 32.515/SC

#### TESTEMUNHAS:

EDERSON CERIZOLLI CPF: 029.867.439-43 Sec. de Administração	LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI CPF: 009.277.159-96 Diretora do Dpto. de Plan. e Finanças
---	--

**CONTRATO Nº 059/2018**

Publicação Nº 1693020

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS  
PUBLICITÁRIOS Nº. 059 DE 26/07/2018**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA (SC) pessoa jurídica de dinheiro público, com sede à Avenida Dom Pedro II, 830, Centro inscrita no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. DARCI CERIZOLLI, neste ato denominado CONCEDENTE, e a Empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ITAIPÚ-SICOOB CREDITAIPÚ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.014.060/0001-65, com sede na Rua João Pessoa, Nº 1490, centro, na cidade de Pinhalzinho/SC, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Utzig, portador do CPF nº 597.176.299-00 e RG 1.839.098, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, tendo em vista a homologação da Inexigibilidade nº 035/2018 em 25/07/2018, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

0.1 O presente contrato tem como objeto a utilização (venda) de espaços públicos para publicidade e propaganda em locais específicos do Ginásio Municipal de Esportes a fim de divulgar e expor sua marca por meio de banner ou painel, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.047 de 20 de novembro de 2015.

0.2 Os aptos a contratar com o município terão direito a divulgação e publicidade nos espaços devidamente delimitados no Croqui em anexo ao Edital em comento.

0.3 A validade da publicação será de 2 anos, podendo ser prorrogado por mais 1 ano mediante o pagamento do mesmo valor, corrigido pelos índices oficiais do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O valor para a concessão de uso do espaço público nº 20 conforme croqui, para fins de veiculação de publicidade no Ginásio de Esportes Municipal será de R\$ 200,00 (duzentos reais), devendo o CONCESSIONÁRIO providenciar o pagamento referente a concessão de uso do espaço público, na forma à vista.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

2.1 O pagamento do valor para a concessão do espaço, deverá ser efetuado à vista através de boleto bancário emitido pela Prefeitura Municipal.

2.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional.

3.3 Em caso de não cumprimento do pagamento pelo concessionário fica automaticamente rescindido o contrato de concessão onerosa do direito de uso, reservando o direito a concedente de retirar qualquer tipo de publicidade que possa ter sido efetuada sem prévia autorização.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES****3.1 Cabem a Concedente**

4.1.1 Efetuar a entrega dos incentivos explicitados nesta licitação;

4.1.2 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária.

4.1.3 Efetuar a reversão do espaço quando não houver o cumprimento do objeto contratual.

4.1.4 – Arcar com todas as despesa relativas a confecção e instalação do banner, cartaz, mini door, enfim, dos materiais que serão utilizados para publicidade/propaganda relativos a este certame.

**3.2 Cabem a Cessionária.**

I – Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;

II – Manter o espaço destinado a publicação da publicidade, em perfeito estado de conservação, procurando conservar os materiais de publicidade em perfeito estado de higiene, objetivando em perfeita visualização, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

III – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante o prazo de vigência do referido direito de uso do espaço público para publicações, bem como custo para a reparação dos mesmos;

**4.3 É vedado a Cessionária:**

I - Transferir para terceiros, o direito de uso do espaço para publicação de publicidade, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.

II - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder os espaço compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

4.1 A validade da publicidade será de 2 anos, contados a partir da data do pagamento, e caso haja interesse, o proprietário da marca terá prioridade em prorrogar por mais 1 ano mediante o pagamento do mesmo valor corrigido pelo índice monetário do município.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DESISTÊNCIA

6.1 Em caso de desistência do CONCESSIONÁRIO, ficará o CONCEDENTE livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONCESSIONÁRIO a indenização de qualquer espécie quando:

7.1.1 O CONCESSIONÁRIO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

7.1.2 O CONCESSIONÁRIO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

7.1.3 No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência e interesse público, mediante lavratura de termo próprio caso não haja prorrogação do contrato;

7.1.4 Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

7.1.5 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município nomeará fiscal do contrato o pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Municipais, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

#### CLÁUSULA NONA– DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da comarca de Modelo (SC), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Serra Alta, SC, 26 de julho de 2018.

DARCI CERIZOLLI  
Prefeito Municipal  
CONCEDENTE

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ITAIPÚ-SICOOB CREDITAIPÚ  
CARLOS ALBERTO UTZIG  
RESPONSÁVEL  
CONCESSIÓNÁRIO

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ  
Assessor Jurídico  
OAB 32.515/SC

#### TESTEMUNHAS:

EDERSON CEREZOLLI CPF: 029.867.439-43 Sec. de Administração	LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI CPF: 009.277.159-96 Diretora do Dpto. de Plan. e Finanças
---	--

**CONTRATO Nº 060/2018**

Publicação Nº 1693021

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS  
PUBLICITÁRIOS Nº. 060 DE 26/07/2018**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA (SC) pessoa jurídica de dinheiro público, com sede à Avenida Dom Pedro II, 830, Centro inscrita no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. DARCI CERIZOLLI, neste ato denominado CONCEDENTE, e a EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LINDEMANN LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.150.921/0001-03, com sede na Av. Dom Pedro II, Nº 969, centro, na cidade de Serra Alta/SC, neste ato representada pelo Sr. Ademar Lindemann, portador do CPF nº 692.723.609-00 e RG 12R/2.230.104, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, tendo em vista a homologação da Inexigibilidade nº 035/2018 em 25/07/2018, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

0.1 O presente contrato tem como objeto a utilização (venda) de espaços públicos para publicidade e propaganda em locais específicos do Ginásio Municipal de Esportes a fim de divulgar e expor sua marca por meio de banner ou painel, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.047 de 20 de novembro de 2015.

0.2 Os aptos a contratar com o município terão direito a divulgação e publicidade nos espaços devidamente delimitados no Croqui em anexo ao Edital em comento.

0.3 A validade da publicação será de 2 anos, podendo ser prorrogado por mais 1 ano mediante o pagamento do mesmo valor, corrigido pelos índices oficiais do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O valor para a concessão de uso do espaço público nº 22 conforme croqui, para fins de veiculação de publicidade no Ginásio de Esportes Municipal será de R\$ 200,00 (duzentos reais), devendo o CONCESSIONÁRIO providenciar o pagamento referente a concessão de uso do espaço público, na forma à vista.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

2.1 O pagamento do valor para a concessão do espaço, deverá ser efetuado à vista através de boleto bancário emitido pela Prefeitura Municipal.

2.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional.

3.3 Em caso de não cumprimento do pagamento pelo concessionário fica automaticamente rescindido o contrato de concessão onerosa do direito de uso, reservando o direito a concedente de retirar qualquer tipo de publicidade que possa ter sido efetuada sem prévia autorização.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES****3.1 Cabem a Concedente**

4.1.1 Efetuar a entrega dos incentivos explicitados nesta licitação;

4.1.2 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária.

4.1.3 Efetuar a reversão do espaço quando não houver o cumprimento do objeto contratual.

4.1.4 – Arcar com todas as despesa relativas a confecção e instalação do banner, cartaz, mini door, enfim, dos materiais que serão utilizados para publicidade/propaganda relativos a este certame.

**3.2 Cabem a Cessionária.**

I – Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;

II – Manter o espaço destinado a publicação da publicidade, em perfeito estado de conservação, procurando conservar os materiais de publicidade em perfeito estado de higiene, objetivando em perfeita visualização, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

III – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante o prazo de vigência do referido direito de uso do espaço público para publicações, bem como custo para a reparação dos mesmos;

**4.3 É vedado a Cessionária:**

I - Transferir para terceiros, o direito de uso do espaço para publicação de publicidade, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.

II - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder os espaço compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

4.1 A validade da publicidade será de 2 anos, contados a partir da data do pagamento, e caso haja interesse, o proprietário da marca terá prioridade em prorrogar por mais 1 ano mediante o pagamento do mesmo valor corrigido pelo índice monetário do município.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DESISTÊNCIA

6.1 Em caso de desistência do CONCESSIONÁRIO, ficará o CONCEDENTE livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONCESSIONÁRIO a indenização de qualquer espécie quando:

7.1.1 O CONCESSIONÁRIO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

7.1.2 O CONCESSIONÁRIO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

7.1.3 No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência e interesse público, mediante lavratura de termo próprio caso não haja prorrogação do contrato;

7.1.4 Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

7.1.5 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município nomeará fiscal do contrato o pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Municipais, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

#### CLÁUSULA NONA– DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da comarca de Modelo (SC), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Serra Alta, SC, 26 de julho de 2018.

DARCI CERIZOLLI  
Prefeito Municipal  
CONCEDENTE

EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LINDEMANN LTDA EPP  
ADELMAR LINDEMANN  
RESPONSÁVEL  
CONCESSIONÁRIO

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ  
Assessor Jurídico  
OAB 32.515/SC

#### TESTEMUNHAS:

EDERSON CEREZOLLI CPF: 029.867.439-43 Sec. de Administração	LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI CPF: 009.277.159-96 Diretora do Dpto. de Plan. e Finanças
---	--

**CONTRATO Nº 061/2018**

Publicação Nº 1693022

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS  
PUBLICITÁRIOS Nº. 061 DE 26/07/2018**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA (SC) pessoa jurídica de dinheiro público, com sede à Avenida Dom Pedro II, 830, Centro inscrita no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. DARCI CERIZOLLI, neste ato denominado CONCEDENTE, e a DA SILVA E LAMB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.853.843/0001-54, com sede na Av. Dom Pedro II, Nº 740, centro, na cidade de Serra Alta/SC, neste ato representada pelo Sr. Dirceu Lamb, portador do CPF nº 973.663.909-68 e RG 3.516.240-6, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, tendo em vista a homologação da Inexigibilidade nº 035/2018 em 25/07/2018, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

0.1 O presente contrato tem como objeto a utilização (venda) de espaços públicos para publicidade e propaganda em locais específicos do Ginásio Municipal de Esportes a fim de divulgar e expor sua marca por meio de banner ou painel, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.047 de 20 de novembro de 2015.

0.2 Os aptos a contratar com o município terão direito a divulgação e publicidade nos espaços devidamente delimitados no Croqui em anexo ao Edital em comento.

0.3 A validade da publicação será de 2 anos, podendo ser prorrogado por mais 1 ano mediante o pagamento do mesmo valor, corrigido pelos índices oficiais do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O valor para a concessão de uso do espaço público nº 29 conforme croqui, para fins de veiculação de publicidade no Ginásio de Esportes Municipal será de R\$ 200,00 (duzentos reais), devendo o CONCESSIONÁRIO providenciar o pagamento referente a concessão de uso do espaço público, na forma à vista.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

2.1 O pagamento do valor para a concessão do espaço, deverá ser efetuado à vista através de boleto bancário emitido pela Prefeitura Municipal.

2.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional.

3.3 Em caso de não cumprimento do pagamento pelo concessionário fica automaticamente rescindido o contrato de concessão onerosa do direito de uso, reservando o direito a concedente de retirar qualquer tipo de publicidade que possa ter sido efetuada sem prévia autorização.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES****3.1 Cabem a Concedente**

4.1.1 Efetuar a entrega dos incentivos explicitados nesta licitação;

4.1.2 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária.

4.1.3 Efetuar a reversão do espaço quando não houver o cumprimento do objeto contratual.

4.1.4 – Arcar com todas as despesa relativas a confecção e instalação do banner, cartaz, mini door, enfim, dos materiais que serão utilizados para publicidade/propaganda relativos a este certame.

**3.2 Cabem a Cessionária.**

I – Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;

II – Manter o espaço destinado a publicação da publicidade, em perfeito estado de conservação, procurando conservar os materiais de publicidade em perfeito estado de higiene, objetivando em perfeita visualização, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

III – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante o prazo de vigência do referido direito de uso do espaço público para publicações, bem como custo para a reparação dos mesmos;

**4.3 É vedado a Cessionária:**

I - Transferir para terceiros, o direito de uso do espaço para publicação de publicidade, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.

II - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder os espaço compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

4.1 A validade da publicidade será de 2 anos, contados a partir da data do pagamento, e caso haja interesse, o proprietário da marca terá prioridade em prorrogar por mais 1 ano mediante o pagamento do mesmo valor corrigido pelo índice monetário do município.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DESISTÊNCIA

6.1 Em caso de desistência do CONCESSIONÁRIO, ficará o CONCEDENTE livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONCESSIONÁRIO a indenização de qualquer espécie quando:

7.1.1 O CONCESSIONÁRIO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

7.1.2 O CONCESSIONÁRIO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

7.1.3 No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência e interesse público, mediante lavratura de termo próprio caso não haja prorrogação do contrato;

7.1.4 Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

7.1.5 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município nomeará fiscal do contrato o pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Municipais, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

#### CLÁUSULA NONA– DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da comarca de Modelo (SC), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Serra Alta, SC, 26 de julho de 2018.

DARCI CERIZOLLI  
Prefeito Municipal  
CONCEDENTE

DA SILVA E LAMB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA  
DIRCEU LAMB  
RESPONSÁVEL  
CONCESSIÓNÁRIO

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ  
Assessor Jurídico  
OAB 32.515/SC

#### TESTEMUNHAS:

EDERSON CEREZOLLI  
CPF: 029.867.439-43  
Sec. de Administração

LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI  
CPF: 009.277.159-96  
Diretora do Dpto. de Plan. e Finanças

**DECRETO 251/2018**

Publicação Nº 1694507

DECRETO Nº 251/2018 DE 25 DE JULHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR LOIVO BERTOLDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art.40, inciso VII, da Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 038/2018, anexo V,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído a FG – Função Gratificada, pelo período de 14 de julho 2018 à 30 de abril de 2019, correspondendo ao percentual de 50%, ao Servidor LOIVO BERTOLDI, ocupante do Cargo efetivo de Engenheiro Civil, nível 154 do Grupo V - TEC, com carga horária de 16 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Serra Alta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC de 25 de julho de 2018.

DARCI CERIZOLLI  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI  
Secretário de Administração

**DECRETO 253/2018**

Publicação Nº 1694567

DECRETO Nº 253/2018, DE 25 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE LUIZ FERNANDO KREUTZ DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir do dia 31 de julho de 2018, a pedido, o Sr. LUIZ FERNANDO KREUTZ, portador do CPF nº. 056.299.529-35, do Cargo de Assessor Jurídico, com carga horária de 20 horas semanais, lotado junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Aplica-se a exoneração deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 25 de julho de 2018.

DARCI CERIZOLLI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI  
Secretário de Administração

# Siderópolis

## PREFEITURA

### 36/2018 AVISO ABERTURA DAS PROPOSTAS

Publicação Nº 1695081

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS  
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS Nº 36/2018  
CONCORRÊNCIA PMS Nº 01/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica e drenagem da Rodovia Municipal SID-258, trecho Siderópolis - Nova Veneza com extensão de 3,46km.

O Município de Siderópolis, através da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados, que após julgamento dos recursos, fica designado o dia 30/07/2018 às 09h00min a reunião para abertura e análise dos envelopes contendo a proposta de preço das licitantes habilitadas.

Siderópolis, 25 de julho de 2018.  
HELIO ROBERTO CESA  
Prefeito Municipal

### 37/2018 AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

Publicação Nº 1695088

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS  
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS Nº 37/2018  
CONCORRÊNCIA PMS Nº 02/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica e drenagem da Rodovia Municipal SID-159, trecho Rio Jordão até a Barragem do Rio São Bento - Comunidade de São Pedro, no Município de Siderópolis/SC, com extensão de 3.774,75m.

O Município de Siderópolis, através da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados, que após julgamento dos recursos, fica designado o dia 30/07/2018 às 09h00min a reunião para abertura e análise dos envelopes contendo a proposta de preço das licitantes habilitadas.

Siderópolis, 25 de julho de 2018.  
HELIO ROBERTO CESA  
Prefeito Municipal

# Sul Brasil

## PREFEITURA

### **PREGÃO PRESENCIAL 045/2018**

Publicação Nº 1695258

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo nº 055/2018

Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2018

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES E ÔNIBUS

Recebimento dos envelopes: 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2018

Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 10 de agosto de 2018

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:

Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo [www.sulbrasil.sc.gov.br](http://www.sulbrasil.sc.gov.br).

SUL BRASIL – SC, 26 de julho de 2018.

EDER IVAN MARMITT

Prefeito Municipal

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº.046/2018**

Publicação Nº 1695259

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo nº 056/2018

Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2018

Tipo: Pregão Presencial

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS

Entrega dos envelopes: 14:15 horas do dia 10 de agosto de 2018

Abertura dos envelopes: 14:30 horas do dia 10 de agosto de 2018

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:

Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo [www.sulbrasil.sc.gov.br](http://www.sulbrasil.sc.gov.br).

SUL BRASIL – SC, 26 de julho de 2018.

EDER IVAN MARMITT

Prefeito Municipal

# Tangará

## PREFEITURA

### **PORTARIA Nº. 383, DE 20 DE JULHO DE 2.018. EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Publicação Nº 1695086

PORTARIA Nº. 383, DE 20 DE JULHO DE 2.018.

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a servidora DAIANY DA SILVA MONTARROYOS, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CLASSE A, a partir de 20/07/2018.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 20 DE JULHO DE 2.018.

NADIR BAÚ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

### **PORTARIA Nº. 384, DE 25 DE JULHO DE 2.018. "DETERMINA AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Publicação Nº 1695089

PORTARIA Nº. 384, DE 25 DE JULHO DE 2.018.

"DETERMINA AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o contido no mandado de citação dirigido a essa municipalidade exarado nos autos nº. 0900091-13.2017.8.24.0071 do Juízo da Vara Única da Comarca de Tangará – SC;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o afastamento do servidor IVOR DEMETRIO FOSSATTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigilante Sanitário, Nível 11, Classe E, por prazo indeterminado, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 25 DE JULHO DE 2.018.

NADIR BAÚ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

### **PORTARIA Nº. 386 DE 25 DE JULHO DE 2.018. EXONERA DO CARGO PÚBLICO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Publicação Nº 1695091

PORTARIA Nº. 386 DE 25 DE JULHO DE 2.018.

EXONERA DO CARGO público SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c.c o Art 40 da Lei Complementar 057/2012;

Considerando que a servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público a servidora, KAUANA MEDEIROS SCHLICK, ocupante do cargo de PSICÓLOGA – NÍVEL 15 – CLASSE A, a partir de 31/07/2018.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e econômicos a vigorar em 31/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 25 DE JULHO DE 2.018.

NADIR BAÚ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 385 DE 25 DE JULHO DE 2.018. "SUSPENDE O PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Publicação Nº 1695197

PORTARIA N.º 385 DE 25 DE JULHO DE 2.018.

"SUSPENDE O PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o afastamento do servidor Ivor Demétrio Fossatti de suas funções;

**RESOLVE**

Art. 1º. Suspender o pagamento de Função Gratificada no percentual de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos do servidor IVOR DEMÉTRIO FOSSATTI, ocupante do cargo de VIGILANTE SANITÁRIO – NÍVEL 11 – CLASSE E, a partir de 25/07/2018;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARA SC, EM 25 DE JULHO DE 2.018.

NADIR BAÚ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PR 081/2018**

Publicação Nº 1695114

MUNICÍPIO DE TANGARÁ  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 081/2018, a qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA CONFECCIONADOS EM MDF PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço serão recebidos até às 14h00min do dia 07/08/2018, com abertura às 14h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará-SC, 25 de Julho de 2018.

NADIR BAÚ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Tigrinhos

## PREFEITURA

### EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO 035-2018

Publicação Nº 1694799

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2018.  
Tomada de Preços nº. 004/2018

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que no referido processo licitatório, foi considerada vencedora a empresa JOSÉ FRANCISCO DA SILVA MORAIS ME – CNPJ: 26.175.387/0001-00, no valor de R\$ 80.998,25, para execução do projeto de conclusão do Salão da Linha Nova (ETAPA 2), sob o regime de menor preço por empreitada global.

TIGRINHOS/SC, em 25 de julho de 2018.  
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 179/2018

Publicação Nº 1694867

PORTARIA Nº. 179/2018. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA CUMPRIR O ENCARGO DA PRESTAÇÃO DE SOBREAVISO, FORA DO HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO NO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Complementar Municipal 036/2015 de 03 de Novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Designado o Servidor Municipal Sr. LEANDRO DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, matrícula nº 402/01, a cumprir o encargo da PRESTAÇÃO DE SOBREAVISO, fora do horário normal de trabalho, permanecendo em seu domicílio ou em local por ele escolhido e previamente comunicado a Administração Municipal, aguardando, a qualquer momento, chamado para prestação de serviços no CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS.

Art. 2º. A remuneração do sobreaviso dar-se-á mediante relatório elaborado pela Secretaria Municipal à qual o servidor se encontra vinculado, que deverá informar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos o nome do servidor que prestou sobreaviso, a quantidade de dias trabalhados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de Julho de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 035/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,  
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 25 DE JULHO DE 2018.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e cinco de julho de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2018**

Publicação Nº 1695104

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

Página: 1/9  
Processo Nº.: 38/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2018**

No dia 25 do mês de Julho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.566.620/0001-55, com sede administrativa localizada na RUA FELIPE BACZINSKI, 479, bairro CENTRO, CEP nº. 89875-000, nesta cidade de Tigrinhos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 589.844.969-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 31/2018, Processo Licitatório nº. 38/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 2018, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 06 (SEIS) MESES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3994	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	7, 8, 12, 15, 22, 28, 45, 47, 50
3678	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	32
2918	LUCIANA SPERANDEI ME	2, 10, 19, 20, 26, 27, 36, 37, 42, 44
3323	SCS COMERCIO LTDA	1, 3, 4, 5, 6, 9, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 43, 46, 48, 49, 51, 52

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	16.738.785/0001-34	ALCIONE DA SILVA	090.318.159-26
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	105.919.156/0001-94	MATHEUS BRIANCINI	086.791.099-24
LUCIANA SPERANDEI ME	13.745.325/0001-45	LUCIANA SPERANDEI	054.971.379-46
SCS COMERCIO LTDA	13.995.853/0001-52	CRISTIANO SCHIMELFENIG	077.835.629-90

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 2018, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 06 (SEIS) MESES.  
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITARIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2918 - LUCIANA SPERANDEI ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ACHOCOLATADO EM PÓ - LATA - ACTIV-GO: ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, mineral (cálcio e ferro), vitaminas (A, B1, B2, niacina, B6, B12, ácido pantotênico e biotina), emulsificante lecitina de soja, aromatizante e antioxidante ácido ascórbico. Contém GLÚTEN E TRAÇOS DE LEITE. Latas de 400 gramas.	LAT	NESCAU	290,000	6,6900	1.940,10
10	BATATA: TIPO MONALISA. Não serão recebidos legumes podres, murchos.	KG	REAL	450,000	3,6400	1.638,00
19	CEBOLA DE CABEÇA: classe média (4), tipo especial, podendo ser "graúda". Não serão tolerados os defeitos externos a internos que prejudiquem o consumo. Acondicionadas em embalagem especial para alimentos.	KG	REAL	50,000	3,7900	189,50
20	CENOURA: o produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas e sujidade, ponto bom de consumo. Não serão tolareados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: dano mecânico, deformação grave, injúria por pragas ou doenças, murcha, ombro verde ou roxo, podridão, rachada e radícula. A embalagem deve ser em sacos plásticos transparentes específicos para alimentos, pacotes de 01kg.	KG	REAL	200,000	4,7100	942,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

Página: 2/9  
 Processo Nº.: 38/2018  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2018

**Fornecedor: 2918 - LUCIANA SPERANDEI ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - TIPO I: pacotes de 5kg, fortificada com ferro e ácido fólico. Conter data de fabricação, prazo de validade e lote do produto.	PCT	COTRICAMP	80,000	11,5000	920,00
27	FEIJÃO PRETO ESCOLHIDO: pacote de 01kg, classe preto, tipo 1, novo, de 1ª qualidade, embalagem plástica, transparente e atóxico, com solda reforçada e íntegra, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. Sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega.	KG	REI DA MESA	40,000	5,2000	208,00
36	MASSA DE PASTEL: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar, conservante sorbato de potasio e corante betacaroteno. Embalagem de 500gr sem mofo e rupturas, em discos separados contendo data de fabricação e validade.	PCT	JOÃO DAS M	400,000	5,2900	2.116,00
37	MEIO DA ASA: congelado, interfolhado, em embalagens plásticas resistentes e transparentes, pacotes de 01 kg cada. Com inspeção municipal, estadual ou federal. Deverá constar o prazo de validade. Na embalagem deverá constar o fornecedor do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 meses a partir da data de entrega.	KG	VALLE	90,000	14,3800	1.294,20
42	MORTADELA DE FRANGO: sem toucinho, sem gordura. Entregue em embalagem à vácuo de 500gramas, com informação nutricional, peso, data de fabricação e validade, SIF.	UNI	AURORA	140,000	7,4900	1.048,60
44	OVOS DE GALINHA: CARTELAS COM 12 UNIDADES (1 DUZIA), vermelhos, médios, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura, validade mínima de 15 dias contados a partir da entrega. Entregues em bandejas próprias, com 1 dúzia em cada.	dz	MARAVILHA	400,000	6,1400	2.456,00

**Fornecedor: 3323 - SCS COMERCIO LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACAXI - PÉROLA: com polpa íntegra e limpa, compacta, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, pesando exatamente entre 1 a 1,5kg, aroma e sabor da espécie, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, danos físicos, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e/ou qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas, Não serão recebidos produtos em caixas sujas.	UNI	REAL	1.000,000	5,4300	5.430,00
3	AÇÚCAR DE BAUNILHA: PACOTE DE 500GR - deve conter data de fabricação, prazo de validade e lote do produto.	PCT	BRUSTO	9,000	5,8000	52,20
4	AÇÚCAR REFINADO - PACOTE DE 05 KG: obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Informação nutricional em porção de 5g deverá conter: valor energético 20 kcal, carboidratos 5g; proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio 0g/mg. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente com solda reforçada, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega do requisitante.	PCT	ALTO ALEGRI	110,000	14,5000	1.595,00
5	ALFACE: folhas novas, sem machucados, sem sujidades, embaladas em sacos plásticos transparentes pé por pé.	UN	REAL	200,000	2,3900	478,00
6	ALHO - PACOTES DE 200GRAMAS	PCT	REAL	12,000	6,9000	82,80
9	BANANA CATURRA: semi-madura com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, devem ser íntegras, sem manchas/rupturas e /ou amassadas, nem muito maduras.	KG	REAL	540,000	2,5000	1.350,00
11	BETERRABA: vermelha, para consumo fresco, nova, de 1ª qualidade, tamanho miúda menor que 50mm ou tamanho médio com diâmetro médio de 50mm a 90mm. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas e corpos estranhos. Pacotes de 01kg.	KG	REAL	200,000	4,8600	972,00
13	BISCOITO INDUSTRIALIZADO DOCE TIPO MARIA - PCT 400GRAMAS: ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, sal refinado, fermento químico, melhorador de farinha. Pode conter traços de cacau, leite e amendoim. Contém Glúten.	PCT	PRODASA	300,000	4,6000	1.380,00
14	BISCOITO INDUSTRIALIZADO TIPO ROSCA GLACEADA - PCT DE 350GRAMAS	PCT	NINFA	490,000	4,7000	2.303,00
16	CALDO DE GALINHA - preparado para caldo de galinha: entregue em caixas de 126 gramas com 12 tablets. Com data de fabricação, prazo de validade e lote do produto.	CX	APTI	40,000	2,5500	102,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

Página: 3/9  
Processo Nº.: 38/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2018

**Fornecedor: 3323 - SCS COMERCIO LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	CARNE BOVINA EM CUBOS - STROGONOFF: resfriada, limpa, com aspecto próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, com cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com odor próprio. Deverá ser cortada em cubos sem osso, sem sebo, sem gordura. Embalada em bandejas de isopor revestidas com plástico transparente apropriado para alimentos. Embalagem de 01kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, data de empacotamento/fabricação, fornecedor e produto contido, bem como, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, com inspeção municipal, estadual ou federal. O produto deverá apresentar validade mínima de vinte dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	ROSA	600,000	23,5000	14.100,00
18	CARNE MOIDA DE 1ª QUALIDADE: o produto deverá estar embalado em bandejas de isopor, revestidas com sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, fechados, em pacotes contendo 01kg. NAO SERÁ ACEITA CARNE MÓIDA DE 2ª QUALIDADE. ROTULAGEM: deverão estar impressas de forma clara e legível as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro contando com numero do SIE, temperatura de estocagem e peso líquido.	KG	FRIOESTE	750,000	23,3000	17.475,00
21	CHIMIA: ARTESANAL, SABOR UVA, POTES DE 01KG.	UNI	DASERRA	90,000	8,6500	778,50
23	COUVE - FLOR: cabeças novas, maduras, íntegras.	UN	REAL	290,000	6,8300	1.980,70
24	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA): saches de 300gramas, com no mínimo de 45% de gordura lactea.	PCT	MONDAI	200,000	5,3900	1.078,00
25	FARINHA DE MILHO FINO - PCT DE 01 KG: tipo 1. Composição: 100% milho, FERRO E ÁCIDO FÓLICO, cor amarela, não pré-cozido, em embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Com data de fabricação e prazo de validade.	KG	DAJU	40,000	2,8000	112,00
29	GELATINA: EM PÓ DE DIVERSOS SABORES: embalagem de polietileno, contendo 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	KG	MAXUL	90,000	14,4000	1.296,00
30	IOGURTE - SABORES COCO, PESSEGO E MORANGO: consistência cremosa, acondicionado em embalagens de sacos plásticos especial para alimentos, contendo, data de fabricação e prazo de validade com informação nutricional e código de inspeção. Embalagem de 1 litro. NAO SERÁ ACEITA BEBIDA LACTEA.	LT	CARLITOS	1.800,000	6,7500	12.150,00
31	LARANJA : PERA: para suco. Não serão recebidos frutos com sinais de podridão nem murchos.	KG	REAL	2.000,000	3,6100	7.220,00
33	MAÇÃ FUNGI:devem ser sãs, sem rupturas ou pancadas. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Com polpa intacta e firme, apresentando, tamanho e coloração uniforme. Nao deverá conter manchas, pancadas, bolores, sujidades, ferrugem, sardas e/ou granizadas, murchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Devem apresentar características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, com coloração própria, livres de pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Livres de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. Acondicionamento em caixas de papelao devidamente higienizadas. Tamanho 120, encarteladas.	KG	REAL	290,000	5,4000	1.566,00
34	MAMÃO FORMOSA: tamanho médio, com PESO DE 1,2KG - 1,5KG. Íntegro, sem manchas e mofos, sem rupturas e/ou pancadas na casca.	KG	REAL	290,000	5,6000	1.624,00
35	MANDIOCA - Descascada, limpa, nova e de boa qualidade. Acondicionada em embalagem especial para alimentos, resistente, contendo 02kg em cada embalagem. Com etiquetas constando o peso em kg e data.	KG	REAL	500,000	6,7500	3.375,00
38	MELADO BATIDO NOVO: fornecido em potes de 800gramas.	UN	BRESSAN 80l	40,000	11,3000	452,00
39	MELANCIA: grau medio de amadurecimento, inteiras, limpas, sem machucados, ideal para consumo, de 1ª qualidade. Peso médio por unidade de 8 a 10kg.	KG	REAL	2.100,000	1,7800	3.738,00
40	MELAO: TIPO MELICIA DE 1ª QUALIDADE - SEMI MADURO, CONSISTENCIA FIRME.	KG	REAL	850,000	6,5600	5.576,00
41	MILHO VERDE EM CONSERVA - Em Sachet, embalagem de 200gramas:características organolépticas: cor amarela, odor e sabor característico do produto e textura macia. O sache nao poder estar rompido. Na embalagem deve constar, data de fabricação e validade. Informações nutricionais e prazo de validade de 24 meses.	UN	FUGINI	340,000	2,5700	873,80

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

Página: 4/9  
Processo Nº.: 38/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2018

**Fornecedor: 3323 - SCS COMERCIO LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
43	OLEO DE SOJA REFINADO - EMBALADO EM GARRAFAS PET: contendo 900ml, limpas, bem lacradas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Devem ser entregues em caixas de papelão resistentes com 20 unidades pets.	FR	COAMO	600,000	4,4000	2.640,00
46	PEPINO EM CONSERVA - VIDROS C/ PESO LÍQUIDO 560GR.	UN	DAJU	160,000	5,3600	857,60
48	QUEIJO TIPO MUSSARELA: embalado a vácuo com peso de 2kg cada peça, isentos de mofo e bolores. Deverá conter rótulo com informação nutricional, peso, data de fabricação e validade, além do código de inspeção.	KG	CARLITOS	200,000	29,0000	5.800,00
49	REPOLHO VERDE: DE CABEÇA: liso, fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. As unidades deverão pesar aproximadamente de 1,5kg a 1,8kg.	UN	REAL	120,000	5,3000	636,00
51	TOMATE: LONGA VIDA: grau médio de amadurecimento (colorido), com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento, como podridão, dano, murcho, imaturo, passado e feridas. O produto deverá estar fresco, inseto de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. A embalagem deverá conter etiqueta com peso em kg e data.	KG	REAL	490,000	5,0000	2.450,00
52	VINAGRE DE VINHO: embalagem de plástico - 750ml.	FR	4 ES	20,000	4,3000	86,00

**Fornecedor: 3678 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
32	LEITE INTEGRAL UHT: leite processado pelo Sistema UHT a uma temperatura de 138°C em embalagens Tetra Pak de 1 litro. Ingredientes: leite integral, estabilizante citrato do sódio (INS 33 I iii), trifosfato de sódio (INS 45 li), monofosfato monossódico (INS 339i) e difosfato dissódico (INS 450i). Informação nutricional em porção de 200ml (1 copo) deve conter: valor energético 114kcal; carboidratos 9g; proteínas 6g; gorduras totais 7g; gorduras saturadas 4,2g; gorduras trans e fibra alimentar 0g; cálcio 240mg; sódio 100mg.	LT	1781 LANGUII	1.800,000	3,9900	7.182,00

**Fornecedor: 3994 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 500GR: a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Informação nutricional.	PCT	DAJU	100,000	3,5000	350,00
8	ARROZ - PCT DE 05KG: sub-grupo: parbolizado, classe longifino, tipo 1. Constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. 100% gelatinado. Embalagem de 5kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	PCT	MINUTINH	80,000	14,3500	1.148,00
12	BISCOITO INDUSTRIALIZADO - SALGADO - TIPO CRACKER - pacotes com 400gr.	PCT	PRODASA	390,000	5,5500	2.164,50
15	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - EMBALAGEM DE VIDRO: peso líquido 200gramas. Ingredientes: 100% café puro. Deverá apresentar modo de preparo, data de fabricação e validade, bem como lote do produto. Indústria Brasileira.	VD	AMIGO	40,000	13,1800	527,20
22	COLORAU (Colorífico): em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxicos. Embalagem de 500g e deverá conter data de fabricação e validade. Indústria Brasileira.	PCT	IMCAS	40,000	4,4400	177,60
28	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - LATA DE 250 GRAMAS.	UN	APIT	180,000	6,4900	1.168,20
45	PEITO DE FRANGO - TIPO SASSAMI (TIRAS DE PEITO): sem osso e sem pele, congelado interfolhado em embalagens plásticas resistentes e transparentes, pacotes com 01 kg cada. Com inspeção municipal, estadual ou federal. Deverá constar o prazo de validade. Na embalagem deve constar o fornecedor do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 02(dois) meses a partir da data de entrega.	KG	AURORA	160,000	12,3500	1.976,00
47	POLVILHO AZEDO - PCT DE 500GRAMAS	PCT	PRATA	280,000	3,9000	1.092,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

Página: 5/9  
 Processo Nº.: 38/2018  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2018

**Fornecedor: 3994 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
50	SAL DE COZINHA - PACOTE DE 01 KG	PCT	ESTRELA	36,000	1,4000	50,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

Página: 7/9  
Processo Nº.: 38/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2018

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

Página: 8/9  
Processo Nº.: 38/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2018

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
  - b) cancelamento do preço registrado;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
  - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
  - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**Página: 9/9  
Processo Nº.: 38/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2018

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tigrinhos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tigrinhos, 25 de Julho de 2018.

\_\_\_\_\_  
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Empresas Participantes:**

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	CNPJ: 16.738.785/0001-34	_____
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	CNPJ: 05.919.156/0001-94	_____
LUCIANA SPERANDEI ME	CNPJ: 13.745.325/0001-45	_____
SCS COMERCIO LTDA	CNPJ: 13.995.853/0001-52	_____

# Tijucas

## PREFEITURA

### **EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FME/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 003/FME/2018**

Publicação Nº 1694396

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 005/FME/2018 DO  
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/FME/2018

Objeto: Aquisição de material de construção para reformas nos Estádios Municipais de Tijucas (Alexandre Ternes Neto, Miguel Ezequiel de Simas, Artur Tomazoni e Raul Silva) para os anos de 2018/2019, da Fundação Municipal de Esportes, do município de Tijucas/SC.

Empresa Vencedora do Processo: ARTEFATOS DE CIMENTO CAMPO NOVO LTDA ME, foi vencedora dos itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 16, 22 e 35, no valor de R\$ 39.252,40 (Trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Empresa Vencedora do Processo: BEM TE VI TINTAS LTDA EPP, foi vencedora dos itens: 38 e 41, no valor de R\$ 4.707,50 (Quatro mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos).

Empresa Vencedora do Processo: ELTON LUIZ MADEIRA ME, foi vencedora dos itens: 39 e 40, no valor de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site [www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br)  
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

### **EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 079/PMT/2018**

Publicação Nº 1694892

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 133/PMT/2018 DO  
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica leve, elétrica, latoaria, funilaria, vidraçaria, tapeçaria e pintura geral, com fornecimento de peças originais e ou/paralelas de 1ª linha, com desconto em relação à tabela do fabricante, para conserto da frota mecanizada da Polícia Civil, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Empresa Vencedora do Processo: ODIRLEY JEREMIAS DA SILVA ME, foi vencedora do LOTE: 01 com 42 % de desconto.

Empresa Vencedora do Processo: SABINO WIETCOVSKY EPP, foi vencedora dos LOTES: 03 com 10% de desconto.

Empresa Vencedora do Processo: ELETROMARCOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, foi vencedora do LOTE: 02 com 33 % de desconto.

Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site [www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br)  
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

### **EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 030/SAMAE/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/SAMAE/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/SAMAE/2018**

Publicação Nº 1694930

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 030/SAMAE/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/SAMAE/18 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/SAMAE/18

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: BERNARDINO INDALICIO DA SILVA ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA A SEDE E DEMAIS DEPENDÊNCIAS (ETA ITINGA, ETA OLIVEIRA E ETE) PARA O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS /SC.

VALOR: R\$ 5.155,05 (CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS).

TIJUCAS/SC, 25 DE JULHO DE 2018.

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 031/SAMAE/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/SAMAE/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/SAMAE/2018**

Publicação Nº 1694934

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 031/SAMAE/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/SAMAE/18 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/SAMAE/18

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: LDM COMERCIO DE MERCADORIAS ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA A SEDE E DEMAIS DEPENDÊNCIAS (ETA ITINGA, ETA OLIVEIRA E ETE) PARA O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS /SC.

VALOR: R\$ 7.892,24 (SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

TIJUCAS/SC, 25 DE JULHO DE 2018.

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 032/SAMAE/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/SAMAE/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/SAMAE/2018**

Publicação Nº 1694936

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 032/SAMAE/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/SAMAE/18 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/SAMAE/18

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA A SEDE E DEMAIS DEPENDÊNCIAS (ETA ITINGA, ETA OLIVEIRA E ETE) PARA O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS /SC.

VALOR: R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS).

TIJUCAS/SC, 25 DE JULHO DE 2018.

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 033/SAMAE/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/SAMAE/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/SAMAE/2018**

Publicação Nº 1694940

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 033/SAMAE/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/SAMAE/18 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/SAMAE/18

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: RGP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA EIRELI ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA A SEDE E DEMAIS DEPENDÊNCIAS (ETA ITINGA, ETA OLIVEIRA E ETE) PARA O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS /SC.

VALOR: R\$ 241,05 (DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS).

TIJUCAS/SC, 25 DE JULHO DE 2018.

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 034/SAMAE/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/SAMAE/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/SAMAE/2018**

Publicação Nº 1694984

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 034/SAMAE/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/SAMAE/18 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/SAMAE/18

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: BERNARDINO INDALICIO DA SILVA ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SEDE E DEMAIS DEPENDÊNCIAS (ETA ITINGA, ETA OLIVEIRA E ETE) PARA O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS /SC.

VALOR: R\$ 10.402,70 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

TIJUCAS/SC, 25 DE JULHO DE 2018.

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 035/SAMAE/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/SAMAE/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/SAMAE/201**

Publicação Nº 1694987

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 035/SAMAE/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/SAMAE/18 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/SAMAE/18

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: LDM COMERCIO DE MERCADORIAS ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SEDE E DEMAIS DEPENDÊNCIAS (ETA ITINGA, ETA OLIVEIRA E ETE) PARA O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS /SC.

VALOR: R\$ 6.266,34 (SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

TIJUCAS/SC, 25 DE JULHO DE 2018.

**LEI Nº 2719-2018**

Publicação Nº 1694653

LEI Nº 2719, DE 25 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a Denominação de Ruas no Loteamento Parque Residencial Gumercino Lemos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas, conforme incisos e mapa anexo, Ruas do Loteamento Parque Residencial Gumercino Lemos:

- I - Rua 02: Valdemiro Antônio da Costa;
- II - Rua 03: Cláudio Joaquim da Silva;
- III - Rua 04: Augusto José Morfelle;
- IV - Rua 05: José João dos Santos;
- V - Rua 06: Maria Elza da Silva;
- VI - Rua 07: Luiz Venzon;
- VII - Rua 08: Cecilia dos Santos Teles;
- VIII - Rua 09: João Luiz Rita;
- IX - Rua 10: Lindaura dos Santos Vargas;
- X - Rua 11: Otávio Silva;
- XI - Rua 12: Marcolino João dos Santos;
- XII - Rua 13: João Teodoro Inácio;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), 25 de julho de 2018.

Elói Mariano Rocha  
Prefeito do Município

# Timbó

## PREFEITURA

### ATA ABERTURA HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01 2018 FIA

Publicação Nº 1695133

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
ATA DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 - FIA

Às oito horas do vigésimo quinto dia, do mês de julho de dois mil e dezoito (25/07/2018), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 540 de 02 de janeiro de 2018, e com a presença dos membros da Comissão de Seleção do FIA/CMDCA, Sr. Rodrigo Valandro Sevarolli, Sra. Eloise Betanin e Sra. Keren Yuri Muraoka, além do Sr. Sidney Vieira representando a AJUTIM ASSOCIAÇÃO DOS JUDOCAS TIMBOENSES, para Habilitação do processo licitatório Chamamento Público nº 01/2018 – FIA.

Protocolou tempestivamente o envelope a entidade AJUTIM - ASSOCIAÇÃO DOS JUDOCAS TIMBOENSES, CNPJ Nº. 25.009.435/0001-28. O Senhor Presidente solicitou aos presentes que rubricassem o envelope e que conferissem sua inviolabilidade e, na sequência, iniciou-se a abertura, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, todos os documentos nele contido.

Analisada toda a documentação juntada aos autos, e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decide-se pela inabilitação da AJUTIM – ASSOCIAÇÃO DOS JUDOCAS TIMBOENSES por apresentação de Certidão Positiva de Débitos do Município de Timbó, em atendimento ao disposto no subitem 4.2-h.5.

Nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) fica disponível o prazo para apresentação de recurso.

Nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão, sendo que os demais presentes retiraram-se antes da sua conclusão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

EDÉSIO MARCOS SLOMP

Presidente

FELIPE RAMOS DOS SANTOS

Membro-Substituto

ANGELA PREUSS

Membro

### AVISO CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO N.º 04 2018 FUMTRAN - SERVIÇOS DE REMOÇÃO E CUSTÓDIA DE VEÍCULOS APREENDIDOS

Publicação Nº 1695135

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
AVISO DE CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº 04/2018 FUMTRAN

OBJETO: permissão onerosa do serviço de remoção (guincho) e estadia de veículos ou objetos em decorrência de contravenção à legislação de trânsito no município de Timbó/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 27 de agosto de 2018. ABERTURA: dia 27 de agosto de 2018 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br), ou através do e-mail [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br), e telefone (47) 3382-3655.

Timbó, 24 de julho de 2018

MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR

Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 03 2018 FMAS - COFFEE BREAK

Publicação Nº 1695162

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2018 FMAS

OBJETO: fornecimento de lanches prontos (coffee break), para distribuição aos usuários da assistência social, de acordo com a Portaria 113 de 10 de dezembro de 2015 e orientações do Fundo Nacional de Assistência Social. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 08 de agosto de 2018. ABERTURA: dia 08 de agosto de 2018 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br), ou através do e-mail [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br), e telefone (47) 3382-3655.

Timbó (SC), 25/07/2018

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES

Secretária de Saúde e Assistência Social

**CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CONCORRÊNCIA N.º 55 2018 PMT**

Publicação Nº 1695136

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
CONCORRÊNCIA Nº. 55/2018 – PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da licitante EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 09.465.889/0001-57 a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;  
DATA: até 02/08/2018.  
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 25 de julho de 2018.  
DÉBORA BARTH  
Central de Licitações

**CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 126.2018 SAMAE**

Publicação Nº 1695138

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2018 SAMAE

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, PETRANOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 47.225.693/0001-84, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;  
DATA: até 02/08/2018.  
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 25 de julho de 2018.  
DÉBORA BARTH  
Central de Licitações

**CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO-ACRÉSCIMO AO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28.2015 PMT**

Publicação Nº 1695164

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO/ACRÉSCIMO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;  
DATA: até 03/08/2018.  
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 26 de julho de 2018.  
DÉBORA BARTH  
Central de Licitações

**CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO-ACRÉSCIMO AO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28.2015 PMT**

Publicação Nº 1695140

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO/ACRÉSCIMO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;

DATA: até 02/08/2018.

HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 25 de julho de 2018.

DÉBORA BARTH

Central de Licitações

## **EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 12-03.2018 - CULTURA MODERNA**

Publicação Nº 1695143

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 12-03/2018

CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Fundação Cultural de Timbó.

CONTRATADO: Cultura Moderna Comércio Ltda - Me.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para comercialização de livros junto ao evento "Feira do Livro de Timbó 2018", anexo ao Pavilhão de Eventos Henry Paul, do dia 08 a 12 de agosto de 2018, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, utensílios, entre outros, de acordo com as condições previstas no Edital de Credenciamento nº 12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2018.

PRAZO: 24/07/2018 até 31/08/2018.

JORGE REVELINO FERREIRA

Diretor Presidente FCT

## **LEI Nº 2984, DE 26 DE JULHO DE 2018**

Publicação Nº 1695015

LEI Nº 2984, DE 26 DE JULHO DE 2018

Autoriza, em continuidade ao Programa de colaboração na reestruturação do Hospital e Maternidade OASE, o auxílio financeiro para a obra de construção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Neonatal junto ao Hospital e Maternidade OASE.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Prefeito de Timbó, em continuidade ao Programa de Colaboração na Reestruturação do Hospital e Maternidade OASE (CNPJ nº 86.377.553/0002-64, através de sua entidade mantenedora - Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó – OASET, CNPJ nº 86.377.553/0001-83), fica autorizado a conceder a este último, no ano de 2018, auxílio financeiro no valor de até R\$ R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais), destinados a edificação da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Neonatal.

Parágrafo único. O Presidente da entidade beneficiada fica responsável pelos recursos repassados pelo Município de Timbó, devendo aplicá-los de conformidade com esta lei e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, prestando contas nos termos do Decreto nº 3.080 de 15 de março de 2013, alterado pelo Decreto nº 3802, de 23 de março de 2015.

Art. 2º. As despesas previstas no art. 1º correrão a conta do seguinte Orçamento-Programa 2018:

15.02.0010.0302.0311.2626 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
15.02.0010.0302.0311.2626 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
15.02.0010.0302.0311.2626 MANUTENÇÃO DA PARCERIA COM HOSPITAL OASE  
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL  
440000.00 INVESTIMENTOS  
445000.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS  
0.10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
0.10200 – RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de julho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER

Prefeito de Timbó/SC

**LEI Nº 2986, DE 26 DE JULHO DE 2018**

Publicação Nº 1695024

LEI Nº 2986, DE 26 DE JULHO DE 2018

Autoriza a abertura de Crédito Especial de valores em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2018, da Administração Direta.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito fica autorizado a abrir crédito especial, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à conta do provável excesso de arrecadação, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2018 da Administração Direta e do Município de Timbó (Lei nº 2.933 de 08/12/2017):

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA – FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS**

REFERÊNCIA	26.001.004.0092.0270.2572.	GESTÃO DO FUNDO DE HONORARIOS DE SUCUMBENCIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	200.000,00
		TOTAL	200.000,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de julho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER

Prefeito de Timbó/SC

**LEI Nº 2987, DE 26 DE JULHO DE 2018**

Publicação Nº 1695027

LEI Nº 2987, DE 26 DE JULHO DE 2018

Autoriza a suplementação de Crédito Especial de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2018, da Administração Indireta (TIMBOPREV).

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação, Crédito Especial e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2018 da Administração Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2933 de 08/12/2017):

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (TIMBOPREV)**

17	Timboprev	
001	Administracao do Timboprev	
0009	Previdência Social	
0272	Previdência do Regime Estatutário	
0330	Gestão da previdência social - regime próprio	
2650	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TIMBOPREV	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
010300	Contribuição FundoPrevidenciário-RPPS	10.000,00
	TOTAL GERAL ANULAÇÃO	10.000,00

Art. 2º O Prefeito fica autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), à conta da anulação prevista no art.1º, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2018 da Administração Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2933 de 08/12/2017):

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (TIMBOPREV)**

17	Timboprev	
001	Administracao do Timboprev	
0009	Previdência Social	
0272	Previdência do Regime Estatutário	
0330	Gestão da previdência social - regime próprio	
2650	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TIMBOPREV	

300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	
010300	Contribuição FundoPrevidenciário-RPPS	10.000,00
	TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	10.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de julho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER  
Prefeito de Timbó/SC

**LEI Nº 2985, DE 26 DE JULHO DE 2018**

Publicação Nº 1695020

**LEI Nº 2985, DE 26 DE JULHO DE 2018**

Altera a Lei nº 2902, de 25 de agosto de 2017, que aprova o Plano Plurianual-PPA para o período de 2018 -2021.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo IV-A Gestão, Município de Timbó, Programas de Gestão 270 e 211 com suas Metas, Iniciativas e valor das iniciativas 2018-2021 da Lei nº 2902, de 25 de agosto de 2017, passa a vigorar com a redação dada pela presente lei, nos termos do anexo respectivo.

Art. 2º A Lei Nº 2.919 de 16/10/2017, Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO/2018 fica automaticamente compatibilizada com o Plano Plurianual-PPA 2018-2021.

Art. 3º Os demais Programas permanecem com a redação anterior.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de julho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER  
Prefeito de Timbó/SC

**PPA – ANEXO IV – A**

**MUNICÍPIO DE TIMBO**

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgão/Unidade Físico/Financeiro

Ano PPA: 2018 - 2021 Anos a Listar.: Todos Atualizado Até: 25/06/2018

5 - Encargos da Administracao							
0211 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO							
<b>Objetivos:</b>							
Indicador	Tipo	Data	Medida Inicial	Medida Final	Apuração de Metas		
					2018	2018	
Ação: 10 - GESTÃO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS DA PREFEITURA Tipo:							
Sentenças Judiciais							
<b>Produto</b>							
Unidade Medida			<b>Meta Física</b>				
			2018	2019	2020	2021	Total
11 - Unidade Gestora			1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
<b>Vinculo</b>							
			2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários			2.405.300,00	2.297.871,47	2.474.616,28	2.504.858,21	9.682.645,96
<b>Subtotal:</b>			<b>2.405.300,00</b>	<b>2.297.871,47</b>	<b>2.474.616,28</b>	<b>2.504.858,21</b>	<b>9.682.645,96</b>
Ação: 11 - GESTÃO DA DÍVIDA FUNDADA E ENCARGOS DA PREFEITURA Tipo:							
Dívida fundada e encargos							



Produto	Unidade Medida	Meta Física				Total
		2018	2019	2020	2021	
11 - Unidade Gestora	Unidade	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
<b>Vínculo</b>		<b>Meta Financeira</b>				
		<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>Total</b>
01000000 - Recursos Ordinários		2.700.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	8.700.000,00
<b>Subtotal:</b>		<b>2.700.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>8.700.000,00</b>
Ação: 12 - GESTÃO DO PASEP E ENCARGOS DA PREFEITURA						
Pagamento do PASEP e outros encargos						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				Total
		2018	2019	2020	2021	
11 - Unidade Gestora	Unidade	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
<b>Vínculo</b>		<b>Meta Financeira</b>				
		<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>Total</b>
01000000 - Recursos Ordinários		1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	4.600.000,00
<b>Subtotal:</b>		<b>1.000.000,00</b>	<b>1.100.000,00</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>1.300.000,00</b>	<b>4.600.000,00</b>
Órgão 9 - Procuradoria Geral do Município						
Unidade 1 - Procuradoria do Município						
Programa 0270 - GESTÃO DA PROCURADORIA E CASA DA CIDADANIA						
<b>Objetivos:</b>						
Indicador	Tipo	Data	Apuração de Metas			
			Medida Inicial	Medida Final	2018	
Ação: 1571 - MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA						
Tipo: Projeto						
Compra de equipamentos						
Compra de veículo						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				

		2018	2019	2020	2021	Total
11 - Unidade Gestora	Unidade	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
<b>Vínculo</b>		<b>Meta Financeira</b>				
		<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>Total</b>
01000000 - Recursos Ordinários		70.000,00	80.000,00	90.000,00	465.000,00	705.000,00
<b>Subtotal:</b>		<b>70.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>465.000,00</b>	<b>705.000,00</b>
Ação: 2570 - GESTÃO PROCURADORIA E CASA DA CIDADANIA						
Tipo: Atividade						
<p>Folha de pagamento</p> <p>Auxílio alimentação em pecúnia</p> <p>Estagiários</p> <p>Jetons e Conselheiros</p> <p>Gêneros alimentícios / copa e cozinha / limpeza / higienização</p> <p>Material de expediente</p> <p>Material elétrico/eletrônico</p> <p>Material de proteção e segurança</p> <p>Serviços técnicos profissionais</p> <p>Locação de máquinas e/ou equipamento e/ou veículo</p> <p>Manutenção/reforma/consertos/conservação de bens</p> <p>Serviços de instalação de máquinas/equipamentos/afins</p> <p>Serviços de telecomunicações</p> <p>Serviços de áudio/vídeo/foto</p> <p>Serviços gráficos e editoriais</p> <p>Serviços judiciários</p> <p>Seguros em geral</p> <p>Vale transporte</p> <p>Serviços apoio administrativo/técnico</p> <p>Despesas de teleprocessamento</p> <p>Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica</p> <p>Outros serviços de terceiro - pessoa física</p> <p>Eventos/cursos/capacitação/qualificação</p> <p>Passagens/transportes</p> <p>Estagiários</p> <p>Convênios/termos/acordos/contratos</p>						
<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>				
		<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>Total</b>
11 - Unidade Gestora	Unidade	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
<b>Vínculo</b>		<b>Meta Financeira</b>				

	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	783.650,00	943.150,00	1.027.650,00	1.152.050,00	3.906.500,00
<b>Subtotal:</b>	<b>783.650,00</b>	<b>943.150,00</b>	<b>1.027.650,00</b>	<b>1.152.050,00</b>	<b>3.906.500,00</b>
Tipo: Atividade					
Ação: 2572 - GESTÃO DO FUNDO DE HONOR. DE SUCUMBÊNCIA					
Folha de Pagamento e demais despesas correntes.					
<b>Vínculo</b>					
<b>Meta Financeira</b>					
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>800.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE TIMBO**  
Planejamento e Orçamento  
Alteração Orçamentária do PPA  
PPA: 2018 – 2022

<b>Entidade:</b> MUNICÍPIO DE TIMBO												
<b>Número:</b> 5												
<b>Data:</b> 21/06/2018												
Crédito Adicional						Origem de Recursos						
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vinculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vinculo	Valor		
1	Especial	211	9.1.0004.0092.0270.2572	01000000	200.000,00	Anulação Dotação	12	3.5.0028.0845.0211.0012	01000000	200.000,00		
					<b>Total do Lote</b>						<b>200.000,00</b>	
					<b>Total da Alteração</b>						<b>200.000,00</b>	
<b>Anulação:</b> 200.000,00						<b>Excesso:</b> 0,00						<b>Convênio:</b> 0,00
<b>Superávit:</b> 0,00						<b>Op. Crédito:</b> 0,00						
<b>Total Geral</b>												
<b>Anulação:</b> 200.000,00						<b>Excesso:</b> 0,00						<b>Convênio:</b> 0,00
<b>Superávit:</b> 0,00						<b>Op. Crédito:</b> 0,00						
IPM Sistemas Ltda												
Identificador: WPL581101-28249-ZCOR-267629498 - Emitido por: GLEITIA DE SOUZA												
25/06/2018 10:51												

**CÂMARA MUNICIPAL****Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Complementar n.º 13/2018**

Publicação Nº 1695153

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Complementar n.º 13/2018 – Acresce vagas à cargos de provimento efetivo e cria novos cargos, no Quadro Geral de Cargos e Provimento Efetivo do Poder Executivo que trata o anexo I da Lei Complementar nº 137 de 02 de julho de 1998.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger  
Relator: Vereador Martinho de Souza Filho.

## I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Prefeito, que pretende criar novos cargos, ampliar o número de vagas existentes e extinguir alguns cargos no quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de que trata o anexo I da Lei Complementar n.º 137, de 2 de julho de 1998.

Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 3 de julho corrente. O Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão no dia 10 de julho em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.

Acompanha o projeto de lei a estimativa de impacto financeiro (fls. 9) e a declaração de que a ação governamental criada está de acordo com a legislação orçamentária em vigor (fls. 10).

No dia 11 de julho, o Relator do projeto solicitou seu envio à Assessoria Jurídica para elaboração de orientação técnica, que não apontou erros quanto à sua forma e conteúdo, em orientação técnica anexada em fls. 13-14 dos autos.

No dia 18 de julho, após manifestação da Assessoria Jurídica, esta comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando seu parecer que ora segue.

Esse é o relatório.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 95 de 1998.

Verifica-se, em um primeiro momento, que a matéria, objeto da presente proposição, é de interesse local, sendo, portanto, competência do Município legislar sobre a mesma, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e do inciso I do art. 10.º da Lei Orgânica Municipal.

No mesmo sentido, a Constituição Federal preconiza em seu art. 39, caput, que os Municípios instituirão o regime jurídico e o plano de carreira de seus servidores. Seguindo essa orientação, o art. 30, § 1º, II, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, dispõe sobre a competência do Prefeito no que se refere à criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica e a estruturação e atribuição dos órgãos da administração pública municipal, infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Executivo para a proposição em análise. Nesse sentido utiliza-se, para fins de argumentação técnica, orientação técnica da Assessoria Jurídica dessa Casa, juntada nas fls. 13-14 dos autos.

Estabelecida à competência legislativa no Município, observa-se que, a rigor, o Projeto de Lei Complementar nº 13/2018 visa criar cargos novos, extinguir alguns cargos e aumentar o número de vagas de cargo já existente no quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, o que é plenamente possível, devendo observar o critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública, no exercício de seu poder discricionário.

Todavia, a criação de novos cargos e o aumento de vagas dos cargos já existentes, propostas no respectivo projeto, importará em ônus ao erário, razão pela qual a tramitação da proposição exige o cumprimento de requisitos previamente estabelecidos pela legislação aplicável ao caso.

Nesse sentido, há que se observar o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exigem a apresentação da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

No caso concreto, estando presentes a estimativa de impacto financeiro (fls. 9 dos autos) bem como de declaração firmada pelo ordenador de despesa de que as despesas para a criação da ação governamental estão de acordo com a LOA, a LDO e o PPA (fls. 10 dos autos) vislumbra-se o preenchimento dos requisitos legais elencados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Deste modo, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos estatuídos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação federal em vigor.

## III - CONCLUSÃO

## VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, considerando a argumentação apresentada nesse voto, esse Relator se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 13/2018.

Esse é o voto.

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO**

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:  
Vereador Rubens Borchardt  
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, em 18 de julho de 2018.  
Rubens Borchardt  
Presidente

Martinho de Souza Filho  
Relator

Haroldo Fiebes  
Membro

**Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Complementar n.º 14/2018**

Publicação Nº 1695155

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Projeto de Lei Complementar n.º 14/2018 – Amplia as vagas dos cargos de "EDUCADOR INFANTIL" e de "PROFESSOR" no quadro de cargos de Provimento Efetivo do magistério que trata o anexo I da Lei Complementar nº 138 de 02 de julho de 1998.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger  
Relator: Vereador Haroldo Fiebes.

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Prefeito, que pretende ampliar as vagas dos cargos de professor e de educador infantil no quadro de provimento efetivo do Magistério de que trata o anexo I da Lei Complementar n.º 138, de 2 de julho de 1998.

Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 3 de julho corrente. O Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão no dia 10 de julho em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.

Acompanha o projeto de lei a estimativa de impacto financeiro (fls. 7) e a declaração de que a ação governamental criada está de acordo com a legislação orçamentária em vigor (fls. 8).

No dia 11 de julho, o Relator do projeto solicitou seu envio à Assessoria Jurídica para elaboração de orientação técnica, que não apontou erros quanto à sua forma e conteúdo.

No dia 18 de julho, após manifestação da Assessoria Jurídica, esta comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando seu parecer que ora segue.

Esse é o relatório.

**II - FUNDAMENTAÇÃO**

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 95 de 1998.

Verifica-se, em um primeiro momento, que a matéria, objeto da presente proposição, é de interesse local, sendo, portanto, competência do Município legislar sobre a mesma, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e do inciso I do art. 10.º da Lei Orgânica Municipal.

No mesmo sentido, a Constituição Federal preconiza em seu art. 39, caput, que os Municípios instituirão o regime jurídico e o plano de carreira de seus servidores. Seguindo essa orientação, o art. 30, § 1º, II, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, dispõe sobre a competência do Prefeito no que se refere à criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica e a estruturação e atribuição dos órgãos da administração pública municipal, infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Executivo para a proposição em análise. Nesse sentido, utiliza-se, para fins de argumentação técnica, orientação técnica da Assessoria Jurídica dessa Casa, juntada nas fls. 11-12 dos autos.

Estabelecida à competência legislativa no Município, observa-se que, a rigor, o Projeto de Lei Complementar nº 14/2018 visa ampliar as vagas dos cargos de educador infantil e professor do quadro de provimento efetivo do Magistério Municipal, o que é plenamente possível, devendo observar o critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública, no exercício de seu poder discricionário.

Todavia, a ampliação de vagas dos cargos referidos, proposta no respectivo projeto, importará em ônus ao erário, razão pela qual a tramitação da proposição exige o cumprimento de requisitos previamente estabelecidos pela legislação aplicável ao caso.

Nesse sentido, há que se observar o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exigem a apresentação da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

No caso concreto, estando presentes a estimativa de impacto financeiro (fls. 7 dos autos) bem como de declaração firmada pelo ordenador de despesa de que as despesas para a criação da ação governamental estão de acordo com a LOA, a LDO e o PPA (fls. 8 dos autos) vislumbra-se o preenchimento dos requisitos legais elencados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Deste modo, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos estatuídos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação federal em vigor.

### III - CONCLUSÃO

#### VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, considerando a argumentação apresentada nesse voto, esse Relator se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 14/2018.

Esse é o voto.

#### DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Rubens Borchardt

Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, em 18 de julho de 2018

Rubens Borchardt

Presidente

Haroldo Fiebes

Relator

Martinho de Souza Filho

Membro

### **Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Complementar n.º 15/2018**

Publicação Nº 1695156

#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Complementar n.º 15/2018 – Cria o cargo de Motorista, no quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo da Fundação Municipal de Esportes de Timbó que trata o anexo II da Lei Complementar nº 194 de 29 de dezembro de 2000.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger

Relator: Vereador Martinho de Souza Filho.

#### I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Prefeito, que pretende criar o cargo de motorista no quadro de cargos de provimento efetivo da Fundação Municipal de Esportes de que trata o anexo II da Lei Complementar n.º 194, de 29 de dezembro de 2000.

Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 3 de julho corrente. O Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão no dia 10 de julho em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.

Acompanha o projeto de lei a estimativa de impacto financeiro (fls. 7) e a declaração de que a ação governamental criada está de acordo com a legislação orçamentária em vigor (fls. 6).

No dia 11 de julho, o Relator do projeto solicitou seu envio à Assessoria Jurídica para elaboração de orientação técnica, que não apontou erros quanto à sua forma e conteúdo.

No dia 18 de julho, após manifestação da Assessoria Jurídica, esta comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando seu parecer que ora segue.

Esse é o relatório.

#### II - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 95 de 1998.

Verifica-se, em um primeiro momento, que a matéria, objeto da presente proposição, é de interesse local, sendo, portanto, competência do Município legislar sobre a mesma, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e do inciso I do art. 10.º da Lei Orgânica Municipal.

No mesmo sentido, a Constituição Federal preconiza em seu art. 39, caput, que os Municípios instituirão o regime jurídico e o plano de carreira de seus servidores. Seguindo essa orientação, o art. 30, § 1º, II, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, dispõe sobre a competência do Prefeito no que se refere à criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica e a estruturação e atribuição dos órgãos da administração pública municipal, infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Executivo para a proposição em análise. Nesse sentido, utiliza-se, para fins de argumentação técnica, orientação técnica da Assessoria Jurídica dessa Casa, juntada nas fls. 10-11 dos autos.

Estabelecida à competência legislativa no Município, observa-se que, a rigor, o Projeto de Lei Complementar nº 15/2018 visa criar o cargo de motorista no quadro de servidores efetivos da Fundação Municipal de Esportes, o que é plenamente possível, devendo observar o critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública, no exercício de seu poder discricionário.

Todavia, a criação de novos cargos e o aumento de vagas dos cargos já existentes, propostas no respectivo projeto, importará em ônus ao erário, razão pela qual a tramitação da proposição exige o cumprimento de requisitos previamente estabelecidos pela legislação aplicável

ao caso.

Nesse sentido, há que se observar o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exigem a apresentação da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

No caso concreto, estando presentes a estimativa de impacto financeiro (fls. 7 dos autos) bem como de declaração firmada pelo ordenador de despesa de que as despesas para a criação da ação governamental estão de acordo com a LOA, a LDO e o PPA (fls. 6 dos autos) vislumbra-se o preenchimento dos requisitos legais elencados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Deste modo, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos estatuídos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação federal em vigor.

### III - CONCLUSÃO

#### VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, considerando a argumentação apresentada nesse voto, esse Relator se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 15/2018.

Esse é o voto.

#### DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Rubens Borchardt

Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, em 18 de julho de 2018

Rubens Borchardt

Presidente

Martinho de Souza Filho

Relator

Haroldo Fiebes

Membro

## **Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Complementar n.º 16/2018**

Publicação Nº 1695157

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Complementar n.º 16/2018 – Cria os Cargos de Engenheiro Civil e Técnico em Segurança do Trabalho e amplia as vagas do cargo de Agente de Manutenção no quadro de cargos de Provimento Efetivo do SAMAE que trata o anexo II da Lei Complementar n.º 212 de 21 de dezembro de 2001.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger

Relator: Vereador Haroldo Fiebes.

#### I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Prefeito que pretende criar cargos de engenheiro civil e técnico em segurança do trabalho e ampliar o número de vagas existentes no cargo de agente de manutenção, no quadro de cargos de provimento efetivo do SAMAE, de que trata o anexo II da Lei Complementar n.º 212, de 21 de dezembro de 2012.

Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 3 de julho corrente. O Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão no dia 10 de julho em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.

Acompanha o projeto de lei a estimativa de impacto financeiro (fls. 8) e a declaração de que a ação governamental criada está de acordo com a legislação orçamentária em vigor (fls. 7).

No dia 11 de julho, o Relator do projeto solicitou seu envio à Assessoria Jurídica para elaboração de orientação técnica, que não apontou erros quanto à sua forma e conteúdo, conforme documento anexado em fls. 11-12 dos autos.

No dia 18 de julho, após manifestação da Assessoria Jurídica, esta comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando seu parecer que ora segue.

Esse é o relatório.

#### II - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 95 de 1998. Verifica-se, em um primeiro momento, que a matéria, objeto da presente proposição, é de interesse local, sendo, portanto, competência do Município legislar sobre a mesma, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e do inciso I do art. 10.º da Lei Orgânica Municipal.

No mesmo sentido, a Constituição Federal preconiza em seu art. 39, caput, que os Municípios instituirão o regime jurídico e o plano de carreira de seus servidores. Seguindo essa orientação, o art. 30, § 1º, II, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, dispõe sobre a competência do Prefeito no que se refere à criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica e a estruturação e atribuição dos órgãos da administração pública municipal, infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Executivo para a proposição em análise. Nesse sentido, utiliza-se, para fins de argumentação técnica, orientação da Assessoria Jurídica dessa Casa, juntada nas fls. 11-12 dos autos. Estabelecida à competência legislativa do Município observa-se que, a rigor, o Projeto de Lei Complementar n.º 16/2018 visa criar cargos novos e aumentar o número de vagas de cargo já existente no quadro de servidores efetivos do SAMAE, o que é plenamente possível, devendo observar o critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública, no exercício de seu poder discricionário.

Todavia, a criação de novos cargos e o aumento de vagas dos cargos já existentes, propostas no respectivo projeto, importará em ônus ao erário, razão pela qual a tramitação da proposição exige o cumprimento de requisitos previamente estabelecidos pela legislação aplicável ao caso.

Nesse sentido, há que se observar o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exigem a apresentação da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

No caso concreto, estando presentes a estimativa de impacto financeiro (fls. 8 dos autos) bem como de declaração firmada pelo ordenador de despesa de que as despesas para a criação da ação governamental estão de acordo com a LOA, a LDO e o PPA (fls. 7 dos autos) vislumbra-se o preenchimento dos requisitos legais elencados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Deste modo, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos estatuídos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação federal em vigor.

### III - CONCLUSÃO

#### VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, considerando a argumentação apresentada nesse voto, esse Relator se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Complementar n.º 16/2018.

Esse é o voto.

#### DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Rubens Borchardt

Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, em 18 de julho de 2018

Rubens Borchardt

Presidente

Haroldo Fiebes

Relator

Martinho de Souza Filho

Membro

### **Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Complementar n.º 17/2018**

Publicação Nº 1695158

#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Complementar n.º 17/2018 – Institui o regime sobreaviso aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de motorista lotados no Conselho tutelar.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger

Relator: Vereador Martinho de Souza Filho.

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Prefeito, que pretende instituir o regime de sobreaviso aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, especificamente aos motoristas lotados junto ao Conselho Tutelar.

Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 6 de julho corrente. O Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão no dia 10 de julho em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.

Acompanha o projeto de lei a estimativa de impacto financeiro (fls. 7) e a declaração de que a ação governamental criada está de acordo

com a legislação orçamentária em vigor (fls. 8).

No dia 11 de julho, o Relator do projeto solicitou seu envio à Assessoria Jurídica para elaboração de orientação técnica, que não apontou erros quanto à sua forma e conteúdo.

No dia 18 de julho, após manifestação da Assessoria Jurídica, esta comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando seu parecer que ora segue.

Esse é o relatório.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 95/1998.

Verifica-se, em um primeiro momento, que a matéria objeto da presente proposição, é de interesse local, sendo, portanto, competência do Município legislar sobre a mesma, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e do inciso I do art. 10.º da Lei Orgânica Municipal.

No mesmo sentido, o art. 30, § 1º, II, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, dispõe sobre a competência do Prefeito no que se refere à criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica e a estruturação e atribuição dos órgãos da administração pública municipal, infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Executivo para a proposição em análise. Nesse sentido, utiliza-se, para fins de argumentação técnica, orientação técnica da Assessoria Jurídica dessa Casa, juntada nas fls. 11-13 dos autos.

Estabelecida à competência legislativa do Município, observa-se que, a rigor, o Projeto de Lei Complementar nº 17/2018 visa instituir o regime de sobreaviso aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, mais especificamente aos motoristas lotadas junto ao Conselho Tutelar.

Cabe ressaltar que é plenamente possível a instituição de tal instituto, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União exarado no Acórdão n.º 784/2016, devendo estar previsto em lei a contraprestação pecuniária ao servidor.

Do mesmo modo, é importante salientar que a instituição de regime de sobreaviso, proposta no respectivo projeto, importará em ônus ao erário, razão pela qual a tramitação da proposição exige o cumprimento de requisitos previamente estabelecidos pela legislação aplicável ao caso.

Nesse sentido, há que se observar o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exigem a apresentação da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

No caso concreto, estando presentes a estimativa de impacto financeiro (fls. 7 dos autos) bem como de declaração firmada pelo ordenador de despesa de que as despesas para a criação da ação governamental estão de acordo com a LOA, a LDO e o PPA (fls. 8 dos autos) vislumbra-se o preenchimento dos requisitos legais elencados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Deste modo, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos estatuídos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação federal em vigor.

## III - CONCLUSÃO

### VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, considerando a argumentação apresentada nesse voto, esse Relator se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 17/2018.

Esse é o voto.

### DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Rubens Borchardt

Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, em 18 de julho de 2018

Rubens Borchardt

Presidente

Martinho de Souza Filho

Relator

Haroldo Fiebes

Membro

## **Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei n.º 45/2018**

Publicação Nº 1695159

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei n.º 45/2018 – Altera o art. 2º da Lei nº 2909, de 04 de setembro de 2017.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger

Relator: Vereador Rubens Borchardt

## I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que pretende alterar a Lei n.º 2.909, de 4 de setembro de 2017.

Respectivo projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa desta Casa no dia 10 de julho corrente, tendo sido distribuído a essa Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 17 de julho, em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno, para análise dos aspectos legais e constitucionais.

Acompanha o projeto de lei o orçamento da obra de pavimentação a ser realizada (fls. 5-6); as estatísticas dos lindeiros que aderiram e dos que não aderiram ao regime de pavimentação por mutirão (fls. 7); croqui da área que será objeto da pavimentação em questão (fls. 8), e do termo de adesão ao regime de pavimentação pelo sistema de mutirão (fls. 9-10).

No dia 18 de julho, esta Comissão teve como pauta o presente em suas reuniões, exarando o parecer que ora segue.

Esse é o relatório.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 95 de 1998.

Verifica-se, em um primeiro momento, que a matéria, objeto da presente proposição, é de interesse local, sendo, portanto, competência do Município legislar sobre a mesma, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e do inciso I do art. 10.º da Lei Orgânica Municipal.

Nesse sentido, determina a Lei Orgânica Municipal em seu art. 15, inciso II competir à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, deliberar sobre o sistema tributário municipal, razão pela qual infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Executivo para a proposição em análise

No mérito, constata-se que o projeto em questão pretende alterar o art. 2.º da Lei referida, uma vez que houve equívoco na elaboração do projeto inicial, no que tange ao levantamento da área total onde será realizada a obra de pavimentação. Assim, se faz necessária a alteração pretendida, tendo em vista que a área total a ser pavimentada irá aumentar e, conseqüentemente, os valores para a execução da obra também serão majorados.

Deste modo, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos estatuídos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação federal em vigor.

## III - CONCLUSÃO

### VOTO DO RELATOR

Sendo assim, esse Relator se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei n.º 45/2018

### DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Martinho de Souza Filho

Vereador Haroldo Fiebes.

Sala das Comissões, em 18 de julho de 2018

Rubens Borchardt

Presidente/Relator

Martinho de Souza Filho

Membro

Haroldo Fiebes

Membro

## **Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei n.º 46/2018**

Publicação Nº 1695160

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei n.º 46/2018 – Autoriza a cobrança de Contribuição de melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Cecilia Reguse - Trecho II

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger

Relator: Vereador Haroldo Fiebes

## I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal autorizando a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de pavimentação

da Rua Cecília Reguse - Trecho II.

Referido projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 10 de julho corrente. O Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão no dia 17 de julho em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.

Acompanha o projeto de lei o orçamento para a implantação da obra de pavimentação da rua referida (fls. 7-8); croqui da área que será objeto do projeto de pavimentação a ser executado (fls. 9), e estatísticas dos lindeiros que aderiram e os que não aderiram à pavimentação pelo regime de mutirão.

No dia 18 de julho esta comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando seu parecer que ora segue.

Esse é o relatório.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 95 de 1998.

Verifica-se, em um primeiro momento que a matéria, objeto da presente proposição, é de interesse local sendo, portanto, competência do Município legislar sobre a mesma, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e do inciso I do art. 10.º da Lei Orgânica Municipal.

Nesse sentido, determina a Lei Orgânica Municipal em seu art. 15, inciso II competir à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, deliberar sobre o sistema tributário municipal, razão pela qual infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Executivo para a proposição em análise.

Estabelecida à competência legislativa no Município, observa-se que, a rigor, o Projeto de Lei visa autorizar a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de pavimentação da Rua Cecília Reguse - Trecho II.

A Contribuição de Melhoria está prevista no inciso III do art. 145 da Constituição Federal e nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional (Decreto Lei n.º 195/1967), e possui como fato gerador a valorização imobiliária oriunda de obra realizada pelo Poder Público. Também está prevista no Código Tributário Municipal.

Apesar de haver previsão legal já referida, entendem os Tribunais pátrios ser obrigatória a edição de lei específica autorizando, para cada obra, a cobrança de contribuição de melhoria para. Nesse sentido:

TRIBUTÁRIO. APELAÇÕES CÍVEIS E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. AUSÊNCIA DE LEI ESPECÍFICA AUTORIZANDO A COBRANÇA DO TRIBUTO. EDITAL QUE NÃO PREENCHE OS REQUISITOS NECESSÁRIOS À SUA INSTITUIÇÃO. VÍCIO, ADEMAIS, NA BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO. CONSIDERAÇÃO DO CUSTO DA OBRA SEM LEVAR EM CONTA A EFETIVA VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL. INEXIGIBILIDADE. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE ESTADUAL. "A contribuição de melhoria é tributo cujo fato imponível decorre da valorização imobiliária que se segue a uma obra pública, ressoando inequívoca a necessidade de sua instituição por lei específica, emanada do Poder Público construtor, obra por obra, nos termos do art. 150, I, da CF/88 c/c art. 82 do CTN, uma vez que a legalidade estrita é incompatível com qualquer cláusula genérica de tributação. (Precedentes: REsp 739.342/RS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 04/04/2006, DJ 04/05/2006; REsp 444.873/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 23/08/2005, DJ 03/10/2005)" (REsp 927.846/RS, rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma, j. em 03/08/2010, DJe 20/08/2010). (TJSC, Apelação Cível n. 2015.058486-3, de Braço do Norte, rel. Des. Carlos Adilson Silva, j. 29-03-2016).

Assim, não basta a simples instituição da Contribuição de Melhoria através do Código Tributário Municipal de maneira genérica, deve haver para cada caso concreto a edição de lei específica autorizando a cobrança do tributo em questão.

Deste modo, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos estatuídos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação federal em vigor.

## III - CONCLUSÃO

### VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei n.º 46/2018.

Esse é o voto.

### DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Rubens Borchardt

Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, em 18 de julho de 2018

Rubens Borchardt

Presidente

Haroldo Fiebes

Relator

Martinho de Souza Filho

Membro

# Timbó Grande

## PREFEITURA

### TOMADA DE PREÇO 2/2018

Publicação Nº 1695071

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2018  
MODALIDADE Tomada de Preço N 02/2018

O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Tomada de preço com objetivo de Contratar serviços para realização de projeto executivo e execução (construção) de uma ponte em concreto armado e pretendido, convenio com o MIN/Governo Federal. A sessão pública terá inicio às 9h:00 do dia 13 de agosto de 2018. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Licitações/Compras, pelo e-maill [licitacoes@timbogrande.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbogrande.sc.gov.br), ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 15h30m.

Timbó Grande, 25 de julho de 2018.  
Ari José Galeski  
Prefeito Municipal

# Três Barras

## PREFEITURA

**PREGÃO Nº. 28/2018.**

Publicação Nº 1694497

*Prefeitura Municipal de Três Barras*



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 34/2018.**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº. 28/2018.**

Interessado: \* **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**  
\* **SECRETARIA DE AGRICULTURA**  
\* **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;**  
\* **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**  
\* **SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**  
\* **ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO;**  
\* **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**  
\* **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;**

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2018, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **MARCELUS JACOB SANDESKI ME**, CNPJ nº **11.700.973/0001-50**, com sede e foro na Cidade de São Sebastião do Caí - RS, cito a RUA ACESSO DAS FLORES, nº 160, Bairro CHAPADAO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário
1	AMOR PERFEITO F1 FLOR PADRÃO GRANDE (GOLDSMITH SYNGENTA - EUA) - FLOR DE INVERNO - CX C/ NO MÍNIMO 15 UNID..	CAIXA	1.300,00	R\$9,30
2	CRAVINIA (IMP. VAN LEEUWEN - USA) - FLOR DE INVERNO - CAIXA COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES.	CAIXA	1.300,00	R\$9,30
3	BOCA DE LEÃO (SYSGENTA - USA E SANATA) - FLOR DE INVERNO - CAIXA COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES.	CAIXA	1.300,00	R\$9,10
4	FUNCIONARIA - CAIXA COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES	CAIXA	2.700,00	R\$9,40
5	PETÚNIA DOBRADA (IMP. VAN LEEUWEN - USA) - FLOR DE INVERNO - CAIXA COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES.	CAIXA	1.500,00	R\$9,05
6	BEIJINHO - CAIXA COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES	CAIXA	1.200,00	R\$9,00
7	TAJETI - CAIXA COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES	CAIXA	1.000,00	R\$8,90

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 28/2018 – Procedimento Administrativo nº. 34/2018 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irredutíveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 23 de julho de 2018.

\_\_\_\_\_  
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
MARCELUS JACOB SANDESKI ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
NILTON AVANIR HURMUS

2 \_\_\_\_\_  
LUCIANE TOMCZYK

Av. Santa Catarina, 616 - Centro  
89490-000 / 47 3623 0121  
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br  
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

# Trombudo Central

## PREFEITURA

### LEI 2023

Publicação Nº 1694670

LEI COMPLEMENTAR 2023 DE 25 DE JULHO DE 2018.

CONSTITUI A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DA RUA LUIZA MATHEUSSI DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1627 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída a Contribuição de Melhoria, decorrente da execução da pavimentação em lajota hexagonal de concreto, drenagem pluvial e pavimentação dos passeios em paver, na Rua Luiza Matheussi, no Bairro Centro, neste município.

Art. 2º. O Poder Executivo publicará edital, na forma do artigo 11º com os seguintes elementos:

I – descrição e finalidade da obra;

II - delimitação das áreas ou zonas de influência direta e indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

III - memorial descritivo do projeto;

IV- orçamento do custo da obra, incluindo a previsão de reajustes, na forma da legislação municipal;

V - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria;

VI – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona de influência ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;

VII – prazo de 30 (trinta) dias para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos constantes do edital;

VIII – identificação do órgão responsável pela obra e da repartição fazendária que deverá receber as impugnações ao edital.

Art. 3º. O processo administrativo de impugnação ao Edital de Contribuição de Melhoria e a Notificação de Lançamento da Contribuição de Melhoria, estabelecida nos termos do Art. 1º desta Lei, obedecerá ao seguinte:

I – os contribuintes proprietários, possuidores ou sucessores dos imóveis direta ou indiretamente beneficiados com a Contribuição de Melhoria, conforme disposto no art. 12º da Lei Complementar nº. 1627/2009:

a) terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital de Contribuição de Melhoria para apresentar impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus probatório.

b) terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da Notificação de Lançamento da Contribuição de Melhoria para apresentar reclamação, cabendo ao reclamante o ônus probatório.

II – não serão aceitos laudo de avaliação emitido por corretor de imóveis ou imobiliárias vinculados à comissão de avaliação;

§ 1º – A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria de Administração do Município, através de petição fundamentada que servirá para o início do processo administrativo fiscal e terá efeito suspensivo da cobrança da contribuição de melhoria para o requerente, sendo devidamente protocolado no setor competente.

§ 2º – Caso a impugnação verse acerca do valor referente a valorização imobiliária, o contribuinte deverá instruir a reclamação com uma avaliação contraditória apresentada no edital, emitida por imobiliária ou corretor de imóveis legalmente habilitado.

§ 3º – Nos casos em que a controvérsia verse acerca da valorização imobiliária a impugnação, devidamente instruída com os documentos com os quais o contribuinte pretenda comprovar os argumentos suscitados, deverá ser encaminhada a Comissão Municipal para Avaliação e Definição dos Valores Básicos do Metro quadrado e das edificações, prevista no § 2º do art. 12º da Lei Complementar nº. 1627/2009, que após análise, emitirá parecer fundamentado, manifestando-se pela manutenção ou retificação da valorização imobiliária publicada no edital.

Art. 4º. A Secretaria de Administração proferirá decisão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da interposição do recurso ou do recebimento do parecer conclusivo da Comissão Municipal para Avaliação e Definição dos Valores Básicos do Metro Quadrado dos Terrenos e das Edificações, considerando todos os elementos comprobatórios constantes no processo, bem como, o parecer exarado pela referida comissão.

Art. 5º. A Notificação de Lançamento da Contribuição de Melhoria conterà:

I – identificação do contribuinte e valor da Contribuição de Melhoria cobrada;

II – prazos para pagamento a vista ou parceladamente, em até 60 (sessenta) parcelas;

III – prazo para reclamação.

Parágrafo Único: Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação de lançamento, não inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá apresentar reclamação por escrito, nos termos do art. 12º da Lei Complementar nº. 1627/2009 contra:

a) erro na localização ou na área territorial do imóvel;

b) valor da Contribuição de Melhoria;

c) número de prestações.

Art.6º. Os requerimentos de impugnação ao edital, de reclamação contra a notificação de lançamento e quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras da Rua Luiza Matheussi, nem terão efeitos de obstar o Município na prática dos atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 7º. A Contribuição de Melhoria poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I – O pagamento à vista importará no desconto de 10% (dez por cento) se efetuado nos primeiros 30 (trinta dias), a contar da notificação do lançamento;

II – O pagamento parcelado será devidamente corrigido monetariamente acrescido de juros de 1% ao mês e o seu vencimento será mensal e consecutivo e não excederá 60 parcelas;

Parágrafo Único: Na hipótese de atraso no pagamento, sobre as parcelas vencidas incidirão os acréscimos legais, previstos no art. 26 incisos I, II e III da Lei Complementar nº. 1627/2009.

Art.8º. A Contribuição de Melhoria, incidente sobre os imóveis de propriedade da administração direta, indireta ou fundacional do Município, do Estado ou da União, localizados na Rua Luiza Matheussi, será calculada de acordo com os procedimentos da lei Complementar 1627/2009 e nesta lei, e o seu valor deduzido do total a ser cobrado dos contribuintes atingidos pela Contribuição de Melhoria.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de julho de 2018.

GEOVANA GESSNER

Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER

Secretário de Administração e Finanças

## LEI 2024

Publicação Nº 1694672

LEI 2024 DE 25 DE JULHO DE 2018.

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PREMIAÇÃO NO 1º FESTIVAL DA CANÇÃO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a custear despesas com premiação na realização do 1º Festival de Interpretação e Composição da Canção de Trombudo Central, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - O 1º Festival da Canção do Município de Trombudo Central será realizado no dia 25 de Agosto 2018 (sábado), com início às 14h00min, no Pavilhão Municipal de Eventos do Município, evento comemorativo integrante pela passagem ao 60º aniversário do município de Trombudo Central.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Órgão: 10 – SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

10.01 – Departamento da Cultura

Projeto/Atividade: 2.030 – Recuperação, Preservação e Resgate Cultural

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.0117 – Aplicações Diretas.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de julho de 2018.  
GEOVANA GESSNER  
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER  
Secretário de Administração e Finanças

### **PORTARIA 256/18**

Publicação Nº 1694674

PORTARIA 256/18 DE 16 DE JULHO DE 2018.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. JUCÉLIA DA VEIGA APOLINÁRIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13/09/2011 a 13/09/2016, para o mês de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 16 de julho de 2018.  
GEOVANA GESSNER  
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS  
Secretária da Educação e do Esporte

### **PORTARIA 257/18**

Publicação Nº 1694676

PORTARIA 257/18 DE 16 DE JULHO DE 2018.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. JANICE HOLDORF STÜHLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03/10/2011 a 03/10/2016, para o mês de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 16 de julho de 2018.  
GEOVANA GESSNER  
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS  
Secretária da Educação e do Esporte

**PORTARIA 258/18**

Publicação Nº 1694677

PORTARIA 258/18 DE 16 DE JULHO DE 2018.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal Sr. EDO PAUL NOREMBERG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/02/2012 a 02/02/2017, para o mês de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 16 de julho de 2018.  
GEOVANA GESSNER  
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS  
Secretária da Educação e do Esporte

**PREGÃO PRESENCIAL 38/2018**

Publicação Nº 1695265

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Sr.<sup>a</sup> Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo de licitação MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO UNITÁRIO, objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, CONCERTO DE PNEUS, SERVIÇOS DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO E SERVIÇO PARA MONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 07 de Agosto de 2018, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: [www.trombudocentral.sc.gov.br](http://www.trombudocentral.sc.gov.br). Maiores informações pelo telefone (47) 3544 0271 – Pregoeiro.

Trombudo Central, 26 de Julho de 2018.  
Geovana Gessner  
Prefeita Municipal

# Turvo

## PREFEITURA

### DECRETO 30/2018

Publicação Nº 1695413

DECRETO Nº 030/18, de 24 de Julho de 2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.328/17 (Lei Orçamentária Anual), de 14.12.2017.

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), assim classificados:

07.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0007.1.004 – Vias urbanas Pavimentação Passeio Público e Praças Públicas

4.4.90.00.00.00.00.0080 (075) – Aplicações Diretas ..... R\$ 200.000,00

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0046.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS

3.3.50.00.00.00.00.0002 (010) – Transf. a Instit. Priv. sem fins lucrativos ....R\$ 250.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte de recursos 0080 (recurso próprio) por excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 e da fonte de recursos 0002 (recurso próprio) por excesso de arrecadação no valor de R\$ 250.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 24 de julho de 2018.

TIAGO ZILLI

Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

# Vargeão

## PREFEITURA

### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

Publicação Nº 1695250

Extrato de EDITAL de Pregão Presencial nº 50/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal n.º. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 08 de agosto de 2018 às 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial. A presente licitação tem por objeto aquisição de equipamentos Odontológicos destinados ao Atendimento da Saúde Bucal de Vargeão, SC, com recursos provenientes Fundo Nacional de Saúde - FNS, através do termo nº 4219101712191627403, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 50/2018. Informações complementares serão prestadas através do e-mail [licitacao@vargeao.sc.gov.br](mailto:licitacao@vargeao.sc.gov.br), fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link [http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con\\_licitacoes.faces](http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces)

Vargeão, SC, 25 de julho de 2018.

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

# Videira

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 15.306/18

Publicação Nº 1694997

DECRETO Nº 15.306/18, DE 10 DE JULHO DE 2018

Nomeia Comissão de Avaliação de Bens  
Móveis Inservíveis

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Mem. 117/PAT,

RESOLVE

Art. 1º Designar AIRTO LORENI ZONTA, ANTÔNIO GIAZZONI, ISRAEL RIBEIRO ALVES, e RICARDO GAEDKE e ROGÉRIO ANTÔNIO PEZZINI, para comporem Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, a fim de avaliarem, no prazo de 10 (dez) dias, os bens constantes da relação dos Processos Administrativos nº 3615/2017 e 4303/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de julho de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

### DECRETO Nº 15.340/18

Publicação Nº 1694874

DECRETO Nº 15.340/18, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.518/17 de 13 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 290.523,42 (duzentos e noventa mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal da Fazenda	
01 – Atividades Contábeis, Financeiras, Tributárias e Fiscais	
2.023 – Gestão Tributária e Fiscal	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas	50.000,00
11 – Fundo Municipal p/ Reeq. Bombeiros Voluntários	
01 – Fundo Municipal p/ Reeq. Bombeiros Voluntários	
1.034 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros	
3.3.90.00.00.00.00.0.3.0300 – Aplicações Diretas	204.523,42
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0300 – Aplicações Diretas	36.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>290.523,42</b>

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro recurso FUNREBOM do exercício de 2017 e também pelos excessos de arrecadação recursos próprios e do FUNREBOM do exercício corrente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de julho de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

### **DECRETO Nº 15.341/18**

Publicação Nº 1694830

DECRETO Nº 15.341/18, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Nomeia Secretário Adjunto de Infraestrutura

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, SIDNEY RIGO, para exercer o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Infraestrutura, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 9 de julho de 2018.

Videira, 19 de julho de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

### **DECRETO Nº 15.345/18**

Publicação Nº 1694995

DECRETO Nº 15.345/18, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Admite ELIAS MACHADO para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais - História.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 130/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.255/18 e o Termo de Posse nº 016/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ELIAS MACHADO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, homologado em 17 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais - História, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2018.

Videira, 20 de julho de 2018.

DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

**DECRETO Nº 15.346/18**

Publicação Nº 1694992

DECRETO Nº 15.346/18, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.518/17 de 13 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R\$ 374.109,53 (Trezentos e setenta e quatro mil, cento e nove reais e cinquenta e três centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
2.059 – Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0064.000011 – Aplicações Diretas	70.000,00
15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
2.060 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0065.1017 – Aplicações Diretas	200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0003.0 – Aplicações Diretas	104.109,53
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>374.109,53</b>

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2017 e excesso de arrecadação de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de julho de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

**DECRETO Nº 15.347/18**

Publicação Nº 1694993

DECRETO Nº 15.347/18, DE 20 DE JULHO DE 2018

Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta dos Processos Administrativos nº 699/2014 e 15528/2015, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por Vina Antunes Tosatti e outros;

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

Considerando que o Desmembramento aprovado pelo Decreto nº 12.525/2015, resultou em sua caducidade, ou seja, a sua invalidade,

Considerando o pedido de renovação, protocolado sob nº 15280/2018,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 01 (uma) área, sendo a área com 450,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade de VINA ANTUNES TOSATTI e outros, constante da matrícula nº 0636 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira e remanescente na referida matrícula a área de 4.297,50 (quatro mil, duzentos e noventa e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 699/2014.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de

caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 20 de julho de 2018.  
DORIVAL CARLOS BORGA  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

## **DECRETO Nº 15.348/18**

Publicação Nº 1694990

DECRETO Nº 15.348/18, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Concede pensão por morte, em face do óbito do servidor inativo MARINO ANTUNES DE LIMA, em caráter integral, nos termos do inciso I, §7º do art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, à dependente presumida MARIA DELUILA DE LIMA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Videira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e diante do contido no Processo Administrativo INPREVID nº 034/2018,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida, pensão por morte, em caráter integral, nos termos do inciso I, §7º do art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, em face do óbito do servidor inativo MARINO ANTUNES DE LIMA, brasileiro, casado, ex-portador do CPF nº 444.025.389-04, do RG nº 1.071.034, ex-detentor da matrícula funcional nº 67, à dependente presumida (esposa) MARIA DELUILA DE LIMA, brasileira, viúva, do lar, inscrita sob nº de CPF 005.965.309-43 e no RG nº 3.246.233.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, perfazendo o montante bruto total, a partir da competência de julho/2018, de R\$1.287,77 (hum mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), que serão pagos mensalmente pelo INPREVID.

Parágrafo Único. Os valores dos proventos serão corrigidos na mesma data e pelo mesmo índice conferido aos servidores aposentados/pensionistas que possuem paridade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Fica declarada a extinção da Aposentadoria por Invalidez (proporcional), concedida ao servidor nos termos do decreto nº 8.263/05, de 29 de abril de 2005 e revisada pelo Decreto nº 10.120/12 de 29 de julho de 2012.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 12/07/2018, data do óbito do servidor aposentado.

Videira, 20 de julho de 2018.  
DORIVAL CARLOS BORGA  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

## **DECRETO Nº 15.349/18**

Publicação Nº 1694988

DECRETO Nº 15.349/18, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Exonera Assessor de Projetos de Arquitetura e Engenharia

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 20 de julho de 2018, GUILHERME PICCOLI, do cargo comissionado de Assessor de Projetos de Arquitetura e Engenharia, símbolo DAS-3, criado pela Lei nº 3.566/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos, nomeado pelo Decreto nº 15.168/18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2018.

Videira, 23 de julho de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

## EDITAL DE REMOÇÃO Nº 01/2018

Publicação Nº 1694552

### EDITAL DE REMOÇÃO Nº 01/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando a possibilidade de remoção, no âmbito do Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Educação, conferidas na Lei Complementar nº 129/12 e suas alterações, e pelo Decreto n. 15304/2018, que regulamenta o Processo Seletivo Interno de Remoção no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, através do presente edital, torna público para conhecimento dos membros do Quadro Efetivo dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, quadro de vagas e carga horária, para o Processo Seletivo Interno de Remoção, que poderão ser solicitadas, mediante requerimento a pedido, a critério da Administração Pública, de conformidade com as normas deste Edital.

#### 1. Das vagas para Remoção:

1.1. As vagas destinadas à remoção, são vagas existentes e excedentes em cada unidade escolar, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40h semanais.

1.2. As vagas serão oferecidas de acordo com o quadro de vagas em cada Unidade de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

#### DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA POR INSTITUIÇÃO:

UNIDADE DE ENSINO	QUANTIDADE DE VAGAS
Cemei Ambrósio Fiorese	02
Cemei Claudio Balestrin	02
Cemei Dionísio Robaskewicz	02
Cemei Dolores Damo de Oliveira	05
Cemei Euclides Jose Biasi	02
Cemei Giovana Locatelli	02
Cemei Irmã Bonavita	02
Cemei Irmã Concília	03
Cemei Ivone Mari Caregnato	01
Cemei Luiz Antonio Faccio	02
Cemei Monteiro Lobato	02
Cemei O Ferroviário	04
Cemei Santa Teresa	04
Cemei Vereador Jorge Martins	04
CMAEE Tiago Scopel	01
E.E.B.M. CAIC	02
E.E.B.M. Fidélis Fantin	02
E.E.B.M. Gabriel Bogoni	02
E.E.B.M. Joaquim Amarante	02
E.E.B.M. Paulo Fioravante Penso	02
E.E.B.M. Pólo Profª Sueli Maria Gheller	01
E.E.B.M. Vilson Pedro Kleinubing	01
E.E.B.M. Waldemar Kleinubing	02
TOTAL	53

#### 2. Dos Requisitos:

2.1. Ser membro do quadro dos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Videira, e requerer remoção na área de atuação compatível com o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

2.2. As opções devem ser exatamente correspondentes as funções do seu cargo, considerando sua carga horária funcional, uma vez que não será permitido alterá-la por intermédio deste processo.

### 3. Do Requerimento e Documentos:

3.1. O servidor interessado deverá formalizar o requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação, nos dias 30 e 31 de julho e 1, 2 e 3 de agosto de 2018, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Antonio Pinto, nº 249, Bairro Alvorada, Videira – SC, no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30;

3.2. O Requerimento deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I- Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal como servidor efetivo, devendo ser considerado como data fim 30/06/2018.

II- Cópia da Portaria de Nomeação para o cargo efetivo para o qual prestou Concurso Público;

III- Comprovante de residência;

IV- Cópia da certidão de nascimento dos dependentes;

V- O profissional deverá revisar o requerimento e verificar a exatidão das informações nele contidas tornando-se após a assinatura, responsável pelas mesmas.

### 4. Critérios para avaliação de pedido de remoção para a mesma vaga:

4.1. Em caso de solicitação de remoção de um ou mais candidatos para a mesma vaga, adotar-se-ão os seguintes critérios:

I - Servidor que reside mais próximo ao local de trabalho;

II – Servidor com mais tempo de serviço no cargo de carreira;

III – Servidor com maior idade;

IV - Maior número de filhos, menores de 18 (dezoito) anos.

### 5. Das Disposições Gerais:

5.1. A Secretaria Municipal de Educação divulgará até o dia 10 de agosto de 2018 o deferimento resultante do disposto no item 4, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br).

5.2. O candidato terá dois dias úteis (13/08/2018 e 14/08/2018) para solicitar reconsideração quanto ao resultado. A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data de inscrição não sendo aceita a inclusão de nova documentação.

5.3. A não aceitação da vaga implicará na perda do direito da remoção de forma irrevogável no ano de 2018.

5.4 – Não havendo interessados na vaga, a Secretaria Municipal de Educação poderá remover por ofício à interesse da administração, conforme sua necessidade imediata de demanda, observado o disposto no art. 40, da Lei Complementar nº 129/12.

5.5. A inscrição no presente processo seletivo interno importará na aceitação das normas deste edital e demais legislações municipais.

5.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 1017/18.

Videira, 23 de julho de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGIA

Prefeito Municipal

Anexo Único

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Sr. Dorival Carlos Borgia

Videira - SC

Requerimento

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, servidor(a) efetivo(a) da Prefeitura Municipal de Videira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com 40 horas semanais, venho por meio deste solicitar remoção de local de trabalho, da (instituição) \_\_\_\_\_, para a (instituição) \_\_\_\_\_.

Para tanto, anexo a documentação solicitada e, nestes termos pede e aguarda deferimento.

Videira, de de 2018.

Nome legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## EXTRATO DO CONTRATO N. 0237/18

Publicação Nº 1694554

Extrato do Contrato n. 0237/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADO: MARCIELLY PALHANO

CPF: 105.069.579-85

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PARA ATENDER CRIANÇA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

VIGÊNCIA: de 15 de junho de 2018 a 14 de setembro de 2018  
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 1.493,36 (um mil e quatrocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)

**EXTRATO DO CONTRATO N. 0238/18**

Publicação Nº 1694557

Extrato do Contrato n. 0238/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: ELAINE APARECIDA BARBOZA  
CPF: 064.444.059-71  
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA JOZANE MOREIRA DOS SANTOS GAVASSO QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA  
VIGÊNCIA: de 20 de junho de 2018 a 10 de setembro de 2018  
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

**EXTRATO DO CONTRATO N. 0242/18**

Publicação Nº 1694561

Extrato do Contrato n. 0242/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADO: MONICA LUIZA WEISSHEIMER LOCATELLI  
CPF: 794.278.399-53  
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDER RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA  
VIGÊNCIA: de 16 de junho de 2018 a 31 de agosto de 2018  
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

**EXTRATO DO CONTRATO N. 0245/18**

Publicação Nº 1694560

Extrato do Contrato n. 0245/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: TATIANE COLDEBELLA  
CPF: 094.957.699-90  
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA, ATÉ QUE O CANDIDATO APROVADO SEJA CONVOCADO NO CONCURSO 001/2018, EM ANDAMENTO, E SUA EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO  
VIGÊNCIA: de 21 de junho de 2018 a 31 de agosto de 2018  
FUNÇÃO: AGENTE SOCIAL  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 1.493,36 (um mil e quatrocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)

**EXTRATO DO CONTRATO N. 0246/18**

Publicação Nº 1694559

Extrato do Contrato n. 0246/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: AMANDA MORAIS TRINDADE DA SILVA  
CPF: 101.411.699-66  
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATÉ QUE O CANDIDATO APROVADO SEJA CONVOCADO NO CONCURSO EM VIGOR E SUA EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO  
VIGÊNCIA: de 19 de junho de 2018 a 31 de agosto de 2018

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

**EXTRATO DO CONTRATO N. 0251/18**

Publicação Nº 1694558

Extrato do Contrato n. 0251/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADO: JULIO CESAR BARBOSA DE BRITO  
CPF: 074.612.049-47  
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DE HAVER A VACÂNCIA DO CARGO ATÉ QUE O CANDIDATO APROVADO SEJA CONVOCADO NO CONCURSO 001/2018 EM ANDAMENTO E SUA EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO  
VIGÊNCIA: de 27 de junho de 2018 a 31 de agosto de 2018  
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

**EXTRATO DO CONTRATO N. 0252/18**

Publicação Nº 1694556

Extrato do Contrato n. 0252/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: ANDRESSA CRISTINA CIMA  
CPF: 075.067.969-70  
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA SILVANA MARIA CHIESA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO  
VIGÊNCIA: de 28 de junho de 2018 a 11 de setembro de 2018  
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

**EXTRATO DO CONTRATO N. 240/18**

Publicação Nº 1694555

Extrato do Contrato n. 0240/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADO: GILMARA GONÇALVES FERREIRA  
CPF: 105.863.166-71  
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PARA ATENDER CRIANÇA COM NECESSIDADES ESPECIAIS  
VIGÊNCIA: de 18 de junho de 2018 a 14 de setembro de 2018  
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE: R\$ 1.493,36 (um mil e quatrocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)

**LEI Nº 3.579/18**

Publicação Nº 1694896

LEI N.º 3.579/18, DE 19 DE JULHO DE 2018.  
Dispõe sobre a reversão de imóvel concedido a empresa ENCANTOS MODULADOS EIRELI ME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter, sem ônus a empresa beneficiária, ao patrimônio do Município o Lote nº 01, da Quadra "D", do Loteamento "Condomínio Industrial Campina Bela", com área de 1.956,10m<sup>2</sup> (mil novecentos e cinquenta e seis metros e dez decímetros quadrados), localizado na Estrada Municipal do Bairro Campina Bela, perímetro urbano desta cidade e comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, com matrícula nº 32.258, conforme planta arquivada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira – SC.

Parágrafo Único - A reversão de que trata a presente Lei decorre do não cumprimento do projeto apresentado pela empresa e atividade pretendida conforme os fins destinados na forma do art. 1º da Lei nº 3.402/16 e far-se-á sem direito a qualquer indenização.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.402/16.

Videira, 19 de julho de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

### **LEI Nº 3.580/18**

Publicação Nº 1694895

LEI N.º 3.580/18, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a reversão de imóvel concedido a empresa JM MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter, sem ônus a empresa beneficiária, ao patrimônio do Município o Lote nº 03, da Quadra "A", do Loteamento "Condomínio Industrial Campina Bela", com área de 1.687,95m<sup>2</sup> (mil seiscentos e oitenta e sete metros e noventa e cinco decímetros quadrados), localizado na Estrada Municipal do Bairro Campina Bela, perímetro urbano desta cidade e comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, com matrícula nº 32.221, conforme planta arquivada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira – SC.

Parágrafo Único - A reversão de que trata a presente Lei decorre do não cumprimento do projeto apresentado pela empresa e atividade pretendida conforme os fins destinados na forma do art. 1º da Lei nº 3.399/16 e far-se-á sem direito a qualquer indenização.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.399/16.

Videira, 19 de julho de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

### **LEI Nº 3.581/18**

Publicação Nº 1694893

LEI N.º 3.581/18, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Município de Videira a usar imóvel de Afonso Baldissera e esposa e firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso, para direito de uso de cascalheira, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Videira autorizado a usar o imóvel de Afonso Baldissera e esposa, na qualidade de cessionários, autorizado a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso da propriedade para fins de uso e exploração de cascalheira com volume estimado de 68.000,00 m<sup>3</sup>, localizada e instalada em uma área de 12.630,00 m<sup>2</sup>, parte de uma área maior com 104.059,00 m<sup>2</sup>, situada na linha Barancelllo, matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Videira sob o nº 22.924, mediante termo de cessão de uso cuja minuta integra a

presente Lei.

Art. 2º A participação do Município consistirá no repasse anual de até R\$ 7.598,79 (sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos).

Parágrafo único - O valor constante na presente cessão de uso será reajustado, caso necessário, a cada doze meses contados da data de publicação do termo, de acordo com o IGP-M (FGV), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro índice oficial que vier a substituí-lo, em decorrência de política econômica governamental.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

09 - Sec. Des. Urbano, Agricultura e Meio Ambiente

01 - Desenvolvimento Urbano

2.041 - Manutenção Sec. Desenv. Urbano

3.3.90 - Aplicações Diretas

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 19 de julho de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI

Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL USO Nº  
AUTORIZADO PELA LEI Nº

Termo de Cessão de Direito Real de Uso que entre si celebram o Município de Videira e Afonso Baldissera e Esposa.

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, Alvorada, inscrito no CNPJ nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pela Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal, Srª. Claudete Nardi Vavassori, neste ato denominado CESSIONÁRIO, e de outro, AFONSO BALDISSERA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4.260.401/SSPSC, e inscrito no CPF nº 506.174.869-72, e BERNARDETE ZENAIDE GEMO BALDISSERA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.688.793-0/SSPSC, e inscrita no CPF nº 551.153.499-49 residentes e domiciliados na Linha Farroupilha, doravante denominados CEDENTES, têm justo e acordado o seguinte, mediante cláusulas e condições abaixo mencionadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão, pelos CEDENTES ao CESSIONÁRIO, do direito de exploração e uso de uma cascalheira com volume estimado de 68.000,00 m<sup>3</sup>, localizada e instalada em uma área de 12.630,00 m<sup>2</sup>, parte de uma área maior com 104.059,00 m<sup>2</sup>, situada na linha Baroncello, matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Videira sob o nº 22.924.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem se destina a exploração e uso de uma cascalheira para fins de britagem e posterior uso nas estradas vicinais do Município de Videira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CEDENTES

Obrigam-se os CEDENTES:

- a) permitir o uso e a exploração da cascalheira pelo CESSIONÁRIO, nos limites do presente Termo de Cessão de Direito Real de Uso;
- b) permitir a retirada, pelo CESSIONÁRIO, da quantidade de cascalho necessária às atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Videira;
- c) comunicar ao cessionário qualquer ato praticado por terceiro que implique em turbação, esbulho ou qualquer outra forma de restrição da exploração do imóvel;
- d) autorizar o CESSIONÁRIO a obter, junto aos órgãos competentes, todas as licenças, alvarás, permissões e quaisquer outros documentos necessários à regularização das atividades de exploração da cascalheira, ficando o município autorizado, desde já, através de seus representantes, a assinar quaisquer documentos necessários a tal desiderato.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Obriga-se o Cessionário

- a) utilizar o imóvel dentro dos limites do objeto do presente termo;

- b) não ceder a terceiros o direito que aqui lhes é concedido, sendo o mesmo de natureza intuitu personae;
- c) regulamentar, através de decreto, a metodologia para controle e retirada do cascalho a ser por ele utilizado;
- d) manter a área de exploração a salvo de qualquer ato de turbação ou esbulho por parte de terceiros;
- e) providenciar e obter todas as licenças, alvarás e quaisquer outros documentos necessários à autorização dos órgãos competentes para exploração da área, ficando o município, desde já, autorizado a assinar quaisquer documentos necessários a tal finalidade;
- f) realizar obras de condução de águas pluviais, a recomposição da vegetação, o cercamento e outras intervenções necessárias a garantir o bom uso e exploração da cascalheira, inclusive no que tange às obrigações decorrentes da legislação ambiental;
- g) realizar o carregamento do cascalho adquirido também pelos terceiros que o comprarem do cedente;
- h) responder, perante os órgãos competentes, por todas as responsabilidades legais decorrente da extração do material, nos termos do licenciamento ambiental relativo à atividade;
- i) sinalizar com placa a identificação da área, nome do proprietário, nº da Autorização Ambiental e horário de funcionamento.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA NATUREZA DA CESSÃO.

A presente cessão de bem imóvel tem natureza absolutamente precária, sem idoneidade para acarretar quaisquer direitos a CEDENTE, seja de que espécie for, podendo ser rescindida a qualquer tempo pela Administração se o interesse público assim o exigir, sem que isto gere qualquer obrigação de indenizar em favor do cessionário.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS e DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução da presente Cessão de Direito Real de Uso, serão destinados recursos financeiros no montante aproximado de R\$ 7.598,79 (sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), pagos anualmente por parte do CESSIONÁRIO, que serão repassados no período de vigência desse Termo de Cessão de Direito Real de Uso.

§1º O valor constante na presente Cessão de Direito Real de Uso será reajustado, caso necessário, a cada doze meses contados da data de publicação do termo, de acordo com o IGP-M (FGV), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro índice oficial que vier a substituí-lo, em decorrência de política econômica governamental.

§2º As despesas decorrentes da presente cessão de uso correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

O valor anual acima mencionado será repassado mediante emissão de ordem bancária pelo CESSIONÁRIO para o CEDENTE. A quitação do pagamento será dada pelo CEDENTE imediatamente após o recebimento do pagamento, mediante emissão de recibo nominal.

Parágrafo único – O pagamento e o recibo serão realizados até o penúltimo mês de vigência do presente termo.

#### CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período e denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes elegem o foro de Videira para dirimir as questões resultantes do presente termo renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Videira (SC), de de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal Cessionário	BERNARDETE ZENAIDE GEMO BALDISSERA Cedente	AFONSO BALDISSERA Cedente
---	---	------------------------------

Testemunhas:

Nome
CPF:
Nome:
CPF:

**PORTARIA Nº 1013/18**

Publicação Nº 1694911

PORTARIA nº 1013/18

Designa servidor para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar RONALDO WENGRATT GUERRA, Marceneiro, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível V, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 4 de julho de 2018.

Videira, 19 de julho de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

**PORTARIA Nº 1014/18**

Publicação Nº 1694909

PORTARIA nº 1014/18

Designa servidor para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar MILTO ZANCANELLI, Auxiliar Operacional, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Manutenção de Jardinagem, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 4 de julho de 2018.

Videira, 19 de julho de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

**PORTARIA Nº 1015/18**

Publicação Nº 1694908

PORTARIA nº 1015/18

Designa servidor para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar RICARDO FERNANDES, Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, para, sem prejuízo da remuneração do cargo

efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível V, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 4 de julho de 2018.

Videira, 19 de julho de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

## **PORTARIA Nº 1016/18**

Publicação Nº 1695037

PORTARIA nº 1016/18

Designa servidor para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar, CLEBER GRIGOLO, Operador de Trator de Pneus, Máquinas de Varrição e Capina Mecânica, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Máquinas e Equipamentos, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 4 de julho de 2018.

Videira, 19 de julho de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

## **PORTARIA Nº 1018/18**

Publicação Nº 1694907

PORTARIA nº 1018/18

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º Designar Fábio Nunes Lima, inscrito no CPF sob o nº 060909099-20, nomeado no cargo de provimento em efetivo de Engenheiro Eletricista, matrícula nº 16519, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório tomada de preços nº 08/2018-PMV, contrato administrativo nº CT 128/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para executar a implantação da academia ao ar livre do amarante, localizada a Avenida Prof. Joaquim Amarante, bairro amarante, com área de 850,00m<sup>2</sup>, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo e projeto básico.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução das obras acima referidas, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 19 de julho de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

## **PORTARIA Nº 1019/18**

Publicação Nº 1694906

PORTARIA nº 1019/18  
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º, I, da Lei nº 2.369/10, e à vista do que consta no Memorando nº 70/18DEPKA

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora PATRICIA AVILLA, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 15 de julho de 2018 até 11 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de julho de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

## **PORTARIA Nº 1020/18**

Publicação Nº 1694905

PORTARIA nº 1020/18

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 8302/2018, nomeada pela Portaria nº 0502/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no Parágrafo Único do art. 272, da Lei Complementar nº 129/12;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 14 de julho de 2018, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 8302/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de julho de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

**PORTARIA Nº 1021/18**

Publicação Nº 1694904

PORTARIA nº 1021/18

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 16 de julho de 2018 até 31 de julho de 2018, o gozo de férias do servidor RÔMULO MACHADO DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, referente ao período aquisitivo de 12 de dezembro de 2016 até 11 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2018.

Videira, 19 de julho de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

**PORTARIA Nº 1022/18**

Publicação Nº 1694903

PORTARIA nº 1022/18

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 17 de julho de 2018 até 31 de julho de 2018, o gozo de férias do servidor WEUSLEY WILLIAN DE PAULA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, referente ao período aquisitivo de 13 de abril de 2016 até 12 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2018.

Videira, 19 de julho de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

**PORTARIA Nº 1023/18**

Publicação Nº 1694902

PORTARIA nº 1023/18

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 17 de julho de 2018 até 31 de julho de 2018, o gozo de férias da servidora MAY KELLER DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 3 de novembro de 2016 até 2 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2018.

Videira, 19 de julho de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

**PORTARIA Nº 1024/18**

Publicação Nº 1694901

PORTARIA nº 1024/18

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 13485/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora LUCIANE CORREA DA ROCHA, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 1º de agosto de 2018 até 1º de novembro de 2018, referente ao quinquênio de 5 de junho de 2011 até 3 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2018.

Videira, 19 de julho de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

**PORTARIA Nº 1025/18**

Publicação Nº 1694900

PORTARIA nº 1025/18

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14723/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor MARCELO CAPPARELLI ANDRADE, Auxiliar de Enfermagem, a partir de 1º de agosto de 2018 até 1º de novembro de 2018, referente ao quinquênio de 1º de março de 2006 até 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2018.

Videira, 19 de julho de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

### **PORTARIA Nº 1026/18**

Publicação Nº 1694898

PORTARIA nº 1026/18  
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14490/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora GRAZIELE PERAZZOLI RIGO, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 3 de setembro de 2018 até 3 de dezembro de 2018, referente ao quinquênio de 2 de janeiro de 2012 até 6 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 3 de setembro de 2018.

Videira, 19 de julho de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

### **PORTARIA Nº 1028/18**

Publicação Nº 1695036

PORTARIA nº 1028/18  
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal datada de 20 de julho de 2018.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora LUCIMAR APARECIDA THIBES COUTO, Professor, do nível B-02 para o nível B-03, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 21 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2018.

Videira, 20 de julho de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGIA  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

### **PORTARIA Nº 1029/18**

Publicação Nº 1695035

PORTARIA nº 1029/18  
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal datada de 20 de julho de 2018.  
RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora ALINE APARECIDA DA SILVA TEDESCO, Professor, do nível B-01 para o nível B-02, relativa ao período de avaliação de 22 de junho de 2015 até 22 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2018.

Videira, 20 de julho de 2018.  
DORIVAL CARLOS BORGA  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

### **PORTARIA Nº 1030/18**

Publicação Nº 1695034

PORTARIA nº 1030/18  
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal datada de 20 de julho de 2018.  
RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora CLAUDIA JULIANA MORALES MEMBRIVE, Professor, do nível B-01 para o nível B-02, relativa ao período de avaliação de 15 de junho de 2015 até 15 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2018.

Videira, 20 de julho de 2018.  
DORIVAL CARLOS BORGA  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

**PORTARIA Nº 1031/18**

Publicação Nº 1695033

PORTARIA nº 1031/18

Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal datada de 20 de julho de 2018.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora JOSIANE GHELLER, Professor, do nível B-01 para o nível B-02, relativa ao período de avaliação de 17 de junho de 2015 até 17 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2018.

Videira, 20 de julho de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

**PORTARIA Nº 1032/18**

Publicação Nº 1695032

PORTARIA nº 1032/18

Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal datada de 20 de julho de 2018.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora JOSIANE DE SOUZA BORGES, Professor, do nível B-01 para o nível B-02, relativa ao período de avaliação de 16 de junho de 2015 até 16 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2018.

Videira, 20 de julho de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

**PORTARIA Nº 1033/18**

Publicação Nº 1695031

PORTARIA nº 1033/18

Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal datada de 20 de julho de 2018.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora MARINES CONSOLIDORA DE OLIVEIRA ZARPELON, Professor, do nível C-01 para o nível C-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 16 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº

2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2018.

Videira, 20 de julho de 2018.  
DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

### **PORTARIA Nº 1034/18**

Publicação Nº 1695030

PORTARIA nº 1034/18  
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora EZEQUIEL WEGNER, Analista de Nível Superior, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 13 de dezembro de 2016 até 13 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2018.

Videira, 20 de julho de 2018.  
DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

### **PORTARIA Nº 1035/18**

Publicação Nº 1695029

PORTARIA nº 1035/18  
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ROSELY TWARDOWSKI, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 5 de dezembro de 2016 até 5 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 5 de junho de 2018.

Videira, 20 de julho de 2018.  
DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

**PORTARIA Nº 1036/18**

Publicação Nº 1695026

PORTARIA nº 1036/18  
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ILONIR MARIA ZONTA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 1º de dezembro de 2016 até 1º de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2018.

Videira, 20 de julho de 2018.  
DORIVAL CARLOS BORGA  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

**PORTARIA Nº 1037/18**

Publicação Nº 1695025

PORTARIA nº 1037/18  
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora DANIELE GALLI BRESSAN, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 5 de dezembro de 2016 até 5 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 5 de junho de 2018.

Videira, 20 de julho de 2018.  
DORIVAL CARLOS BORGA  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

**PORTARIA Nº 1038/18**

Publicação Nº 1695023

PORTARIA nº 1038/18  
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora MARINES LUCAS DALLAGNOL, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 5 de dezembro de 2016 até 5 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 5 de junho de 2018.

Videira, 20 de julho de 2018.  
DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

### **PORTARIA Nº 1039/18**

Publicação Nº 1695021

PORTARIA nº 1039/18  
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora SONIA RITA GHELLER, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 5 de dezembro de 2016 até 5 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 5 de junho de 2018.

Videira, 20 de julho de 2018.  
DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

### **PORTARIA Nº 1040/18**

Publicação Nº 1695019

PORTARIA nº 1040/18  
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora CATIA MARIA BOCCA PIRES, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 5 de dezembro de 2016 até 5 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 5 de junho de 2018.

Videira, 20 de julho de 2018.  
DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

**PORTARIA Nº 1041/18**

Publicação Nº 1695017

PORTARIA nº 1041/18  
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora MARCIA BEATRIZ BUSS BALBINOT, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 5 de dezembro de 2016 até 5 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 5 de junho de 2018.

Videira, 20 de julho de 2018.  
DORIVAL CARLOS BORGA  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

**PORTARIA Nº 1042/18**

Publicação Nº 1695016

PORTARIA nº 1042/18  
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora MARLI HOLDEFER, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 5 de dezembro de 2016 até 5 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 5 de junho de 2018.

Videira, 20 de julho de 2018.  
DORIVAL CARLOS BORGA  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

**PORTARIA Nº 1043/18**

Publicação Nº 1695014

PORTARIA nº 1043/18  
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora KATIA BOROSKI, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 2 de dezembro de 2016 até 2 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de junho de 2018.

Videira, 20 de julho de 2018.  
DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

### **PORTARIA Nº 1044/18**

Publicação Nº 1695013

PORTARIA nº 1044/18  
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora MARINEIA RODRIGUES DO AMARAL, Enfermeiro, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 1º de dezembro de 2016 até 1º de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2018.

Videira, 20 de julho de 2018.  
DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

### **PORTARIA Nº 1045/18**

Publicação Nº 1695012

PORTARIA nº 1045/18  
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora MARLENE LUCILA TURCO, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 12 de dezembro de 2016 até 12 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2018.

Videira, 20 de julho de 2018.  
DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

**PORTARIA Nº 1046/18**

Publicação Nº 1695011

PORTARIA nº 1046/18  
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ONDINA ALVES DE MORAIS SIEBAUER, Zelador, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 24 de dezembro de 2016 até 24 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2018.

Videira, 20 de julho de 2018.  
DORIVAL CARLOS BORGA  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

**PORTARIA Nº 1047/18**

Publicação Nº 1695010

PORTARIA nº 1047/18  
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora MARCIA WALBER, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 1º de dezembro de 2016 até 1º de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2018.

Videira, 20 de julho de 2018.  
DORIVAL CARLOS BORGA  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

**PORTARIA Nº 1048/18**

Publicação Nº 1695009

PORTARIA nº 1048/18  
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora DAGMAR SCHULTZ, Assistente Social, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 2 de dezembro de 2016 até 2 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 2 de junho de 2018.

Videira, 20 de julho de 2018.  
DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

### **PORTARIA Nº 1049/18**

Publicação Nº 1695008

PORTARIA nº 1049/18  
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor MAURI JOSE SPOLTI, Motorista I, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 2 de dezembro de 2016 até 2 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 2 de junho de 2018.

Videira, 20 de julho de 2018.  
DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

### **PORTARIA Nº 1050/18**

Publicação Nº 1695006

PORTARIA nº 1050/18  
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º, I, da Lei nº 2.369/10, e à vista do que consta no Memorando nº 75/18DEPKA

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora BRUNA LIMA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 16 de julho de 2018 até 12 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de julho de 2018.  
DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

**PORTARIA Nº 1051/18**

Publicação Nº 1695005

PORTARIA nº 1051/18

Concede Promoção Vertical a servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº 122/12, de 04 de abril de 2012, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 9566/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Vertical para o nível de pós-graduação, ao servidor PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO, Procurador Municipal, por ter concluído curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em "Direito Processual Civil".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2018.

Videira, 20 de julho de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

**PORTARIA Nº 1052/18**

Publicação Nº 1695002

PORTARIA nº 1052/18

Concede Promoção Vertical a servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº 122/12, de 04 de abril de 2012, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12173/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Vertical para o nível de pós-graduação, a servidora AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI, Analista de Nível Superior, por ter concluído curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em "Controle da Gestão Pública".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2018.

Videira, 20 de julho de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

**PORTARIA Nº 1053/18**

Publicação Nº 1695001

PORTARIA nº 1053/18

Concede Promoção Vertical a servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº 122/12, de 04 de abril de 2012, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12625/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Vertical para o nível de pós-graduação, a servidora ANDRESSA DOS SANTOS GUIMARÃES, Professor – Educação

Infantil, por ter concluído curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em "Gestão Escolar".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2018.

Videira, 20 de julho de 2018.  
DORIVAL CARLOS BORGA  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

## **PORTARIA Nº 1054/18**

Publicação Nº 1695000

PORTARIA nº 1054/18  
Concede Promoção Vertical a servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº 122/12, de 04 de abril de 2012, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 2879/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Vertical para o nível de pós-graduação, a servidora FRANCIELE TESTOLIN, Professor – Ensino Fundamental Séries iniciais, por ter concluído curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em "Educação com ênfase no anos iniciais do Ensino Fundamental – Área Multidisciplinar".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 4 de maio de 2018.

Videira, 20 de julho de 2018.  
DORIVAL CARLOS BORGA  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

## **PORTARIA Nº 1055/18**

Publicação Nº 1694998

PORTARIA nº 1055/18  
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15421/2018,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária, pelo Lions Clube Videira Centro, no dia 10 de novembro de 2018, das 9h00min às 16h00min, para realização de divulgação do "14º Bingão da Visão".

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:

- Serviço de segurança no local do evento;
- Proibição de venda de produtos fumíferos (cigarros, charutos, etc.), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
- Proibição de comercialização de alimentos e bebidas no local;
- Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
- Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
- Será de responsabilidade exclusiva do requerente, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições,

federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

g. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;

h. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;

i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;

j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;

k. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

Art. 2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidores devidamente qualificados, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do bem municipal, quando da devolução do mesmo.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando o requerente inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de julho de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018 - PMV**

Publicação Nº 1694671

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018 – PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 73/2018 - PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORAS DE PAPEL PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 08/08/2018, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br). 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 25 de julho de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

# Xanxerê

## PREFEITURA

### PORTARIA RH-AM 281/2018

Publicação Nº 1694463

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 281/2018  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3112/09.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 156 (cento e cinquenta e seis) dias de licença prêmio a partir de 10.09.2018 a 12.02.2019, a Servidora Pública Municipal, a Sra. ODILA VANIN TESTA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n. 1.558.965-0 e CPF 848.388.339-20, nomeada conforme Decreto AM 225/03, no cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002072/2018 datado de 06.07.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:

02.12.2003 a 24.07.2006 = 48 dias.

25.07.2006 a 08.06.2009 = 18 dias.

09.06.2009 a 08.06.2012 = 30 dias.

09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias.

09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 10.09.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 06 de Julho de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

### PORTARIA RH-AM 301/2018

Publicação Nº 1694465

PORTARIA Nº RH-AM 301/2018.  
DETERMINAR SOBREAVISOS PARA OS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3.376/2011, Art. 37.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da equipe de enfermagem nos trabalhos realizados sobre a coordenação da vigilância epidemiológica fora do horário habitual de trabalho, incluindo finais de semana e feriados;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços essenciais de Saúde é de extrema relevância para o Município;

RESOLVE

DETERMINAR a partir de 10.07.2018 sobreaviso para os seguintes Servidoras Públicas Municipais:

CARMEN TEREZINHA ZAMARCHI, JUSSARA ANTONINHA DEROSI KLEIN, NELCI LORENA ALTREIDER.

Determinar sobreaviso conforme a escala de plantão determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.  
Em 10 de Julho de 2018.  
AVELINO MENEGOLLA  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA RH-AM 302/2018**

Publicação Nº 1694466

PORTARIA Nº RH-AM 302/2018.  
DETERMINAR SOBREAVISOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (MOTORISTAS).

AVELINO MENEGOLLA  
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,  
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3.376/2011, Art. 37.

CONSIDERANDO a necessidade de transporte de pacientes hospitalares dentro e fora do município de Xanxerê, fora do horário habitual de trabalho, incluindo finais de semana e feriados;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços essenciais de Saúde é de extrema relevância para o Município;

RESOLVE

DETERMINAR a partir de 10.07.2018 sobreaviso para os seguintes Servidores Públicos Municipais:

ADEMAR ISOTTON JUNIOR, AGENOR FERNANDES, AMILTON PINTO DE OLIVEIRA, FIORINDO LAVANDOSKI, ILONIR ANTONIO GORALSKI, KARLOS EDUARDO FABRISSIO, MARIOSAN RIBEIRO ALVES, PAULO CESAR ZUCCHI, RAFAEL BANDEIRA, SERGIO FONTANA, VALDECIR RIBEIRO.

Determinar sobreaviso conforme a escala de plantão determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.  
Em 10 de Julho de 2018.  
AVELINO MENEGOLLA  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA RH-AM 303/2018**

Publicação Nº 1694467

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 303/2018  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA  
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.  
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.  
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 14 (quatorze) dias a partir de 19.07.2018 a 01.08.2018 a Servidora Pública Municipal, Sra. FABIULA NUNES DE OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê/SC, portadora da CI nº 5.791.302 e CPF nº 073.055.279-98, nomeada conforme Decreto BLB 148/11, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0002160/2018 datado de 11.07.2018.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:  
02.06.2011 a 01.06.2014 = 14 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 19.07.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 11 de Julho de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

### **PORTARIA RH-AM 304/2018**

Publicação Nº 1694468

PORTARIA Nº RH-AM 304/2018

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Complementar nº AM 2.907/06,

RESOLVE

DESIGNAR, para desempenhar funções na Vigilância Sanitária Municipal, a Servidora Pública Municipal Sra, NADYNE PAIM DOS SANTOS, portador da CI nº 9.825.594-0, CPF nº 068.210.969-02 e COREN/SC nº 630.625, nomeada conforme Decreto nº BLB 288/2011, no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 11 de Julho de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

### **PORTARIA RH-AM 305/2018**

Publicação Nº 1694470

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH-AM 305/2018

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê - SC

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77.

RESOLVE

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias a partir de 01.08.2018 a 20.08.2018 ao Servidor Público Municipal o Sr. OSMAR PEREIRA DE CAMARGO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador da CI nº 1.780.769 e CPF nº 533.621.369-15, nomeado conforme Decreto nº AM 230/95 no cargo de MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA, ocupando atualmente o Cargo Comissionado de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL, conforme Decreto nº AM 105/2018, com 40(quarenta) horas semanais, lotado a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:

09.07.2012 a 08.07.2013 = 20 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 11 de Julho de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

**PORTARIA RH-AM 306/2018**

Publicação Nº 1694471

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH-AM 306/2018  
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê - SC

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77.  
RESOLVE

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias a partir de 01.08.2018 a 20.08.2018 ao Servidor Público Municipal o Sr. ANTONIO DERONI ANGLER, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador da CI nº 17/R-2.071.255 e CPF nº 612.933.429-04, nomeado conforme Decreto nº JB 301/18 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40(quarenta) horas semanais, lotado a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:

19.06.2016 a 18.06.2017 = 20 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 11 de Julho de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

**PORTARIA RH-AM 307/2018**

Publicação Nº 1694473

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 307/2018  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09, Artigo 1º

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 16.07.2018 a 14.08.2018 a Servidora Pública Municipal, a Sra. LUTÉCYA PAULA GIROLETTI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 3.623.507 e CPF n.º 006.343.259-57, nomeada conforme Decreto nº AJG 209/2014 no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002195/2018 datado de 12.07.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:

20.08.2014 a 19.08.2017 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 16.07.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 12 de Julho de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

**PORTARIA RH-AM 308/2018**

Publicação Nº 1694474

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 308/2018

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AM 511/2017 QUE CEDIA SERVIDORA PUBLICA PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NO CARTÓRIO ELEITORAL – 43º ZONA ELEITORAL DE XANXERÊ

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06,

RESOLVE

REVOGAR, a partir de 12.07.2018 a portaria RH-AM 511/2017 de cedência para o Cartório Eleitoral – 43º zona eleitoral de Xanxerê da Servidora Pública Municipal a Sra. MARLISE BIGOLIM, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 3.892.646 e CPF nº 008.669.069-83, nomeada conforme Decreto nº BLB 015/09 no cargo de SECRETARIA ESCOLAR com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar o retorno para o cargo de origem, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a portaria RH-AM 511/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 12 de Julho de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

**PORTARIA RH-AM 309/2018**

Publicação Nº 1694476

PORTARIA Nº RH-AM 309/2018

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES NO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei HW 1775/91 e Lei Complementar nº AM 2.907/06,

CONSIDERANDO a necessidade de se dotar órgãos e entidades ou setores da Administração Pública quer seja da esfera federal, estadual e municipal, bem como de outros poderes constituídos, com um quadro capaz de atender a demanda dos serviços essenciais à população

RESOLVE

DESIGNAR, para desempenhar funções no SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, a Servidora Pública Municipal Sra, CATIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA BUENO, portador da CI nº 5.211.389, CPF nº 066.851.899-59 e COREN/SC nº001.024.377, nomeada conforme Decreto nº AJG 212/2016, no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 12 de Julho de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

**PORTARIA RH-AM 310/2018**

Publicação Nº 1694480

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 310/2018

RETIFICAR AS PORTARIAS RH-AM 287/2018 E RH-AM 288/2018 DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09 e Lei Complementar nº BLB 3375/11.

RESOLVE

Retificar as portarias RH-AM 287/2018 e RH-AM 288/2018, que readaptavam a Servidora Pública Municipal, a Sra. ERENITA APARECIDA ISOTTON, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador (a) da CI nº 2.423.183 e CPF nº 707.625.389-53, reenquadrada conforme Portaria RH – BLB nº 034/2012, no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Designar que a Servidora desempenhe as suas atividades na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 12 de Julho de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

**PORTARIA RH-AM 311/2018**

Publicação Nº 1694481

PORTARIA Nº RH-AM 311/2018

DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, em Exercício

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06,

RESOLVE

DESIGNAR o Servidor Público Municipal Sr. JEFERSON LUIZ NUNES DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê/SC, portador da CI nº 3.698.831-6 e CPF nº 007.128.219-02, nomeado conforme Decreto nº AM 187/2002, no cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 12 de Julho de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

**PORTARIA RH-AM 312/2018**

Publicação Nº 1694483

PORTARIA Nº RH-AM 312/2018

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES NO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei HW 1775/91 e Lei Complementar nº AM 2.907/06,

CONSIDERANDO a necessidade de se dotar órgãos e entidades ou setores da Administração Pública quer seja da esfera federal, estadual e municipal, bem como de outros poderes constituídos, com um quadro capaz de atender a demanda dos serviços essenciais à população

RESOLVE

DESIGNAR, para desempenhar funções no SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, o Servidor Público Municipal Sr. JEFERSON LUIZ NUNES DE LIMA, portador da CI nº 3.698.831-6, CPF nº 007.128.219-02, nomeado conforme Decreto nº AM 187/2002, no cargo de MOTORISTA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.  
Em 12 de Julho de 2018.  
AVELINO MENEGOLLA  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA RH-AM 313/2018**

Publicação Nº 1694485

PORTARIA Nº RH-AM 313/2018

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES NO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

AVELINO MENEGOLLA  
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei HW 1775/91 e Lei Complementar nº AM 2.907/06,

CONSIDERANDO a necessidade de se dotar órgãos e entidades ou setores da Administração Pública quer seja da esfera federal, estadual e municipal, bem como de outros poderes constituídos, com um quadro capaz de atender a demanda dos serviços essenciais à população

RESOLVE

DESIGNAR, para desempenhar funções no SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, o Servidor Público Municipal Sr. JOELCIR JOSÉ GHENO portador da CI nº 3.894.621, CPF nº 032.357.739-32, nomeado conforme Decreto nº AJG 207/2014, no cargo de MOTORISTA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.  
Em 12 de Julho de 2018.  
AVELINO MENEGOLLA  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA RH-AM 314/2018**

Publicação Nº 1694486

PORTARIA Nº RH-AM 314/2018

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES NO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

AVELINO MENEGOLLA  
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei HW 1775/91 e Lei Complementar nº AM 2.907/06,

CONSIDERANDO a necessidade de se dotar órgãos e entidades ou setores da Administração Pública quer seja da esfera federal, estadual e municipal, bem como de outros poderes constituídos, com um quadro capaz de atender a demanda dos serviços essenciais à população

RESOLVE

DESIGNAR, para desempenhar funções no SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, o Servidor Público Municipal Sr. MARCOS FERNANDO AMARO portador da CI nº 14R 3.958.961, CPF nº 036.397.639-63, COREN/SC 183469 nomeado conforme Decreto nº AM 183/2007, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 12 de Julho de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

### **PORTARIA RH-AM 315/2018**

Publicação Nº 1694488

PORTARIA Nº RH-AM 315/2018

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES NO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei HW 1775/91 e Lei Complementar nº AM 2.907/06,

CONSIDERANDO a necessidade de se dotar órgãos e entidades ou setores da Administração Pública quer seja da esfera federal, estadual e municipal, bem como de outros poderes constituídos, com um quadro capaz de atender a demanda dos serviços essenciais à população

RESOLVE

DESIGNAR, para desempenhar funções no SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, o Servidor Público Municipal Sr. JULSI JOSÉ INVITTI portador da CI nº 2.870671, CPF nº 949.709.719-00, nomeado conforme Decreto nº AM 166/2007, no cargo de MOTORISTA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 12 de Julho de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

### **PORTARIA RH-AM 316/2018**

Publicação Nº 1694489

PORTARIA Nº RH-AM 316/2018

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES NO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei HW 1775/91 e Lei Complementar nº AM 2.907/06,

CONSIDERANDO a necessidade de se dotar órgãos e entidades ou setores da Administração Pública quer seja da esfera federal, estadual e municipal, bem como de outros poderes constituídos, com um quadro capaz de atender a demanda dos serviços essenciais à população

RESOLVE

DESIGNAR, para desempenhar funções no SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, o Servidor Público Municipal Sr. PAULO FRANCISCO RUAS portador da CI nº 1.784.638, CPF nº 539.262.779-04, nomeado conforme Decreto nº AJG 149/2015, no cargo de MOTORISTA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 12 de Julho de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

### **PORTARIA RH-AM 317/2018**

Publicação Nº 1694492

PORTARIA Nº RH-AM 317/2018

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES NO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei HW 1775/91 e Lei Complementar nº AM 2.907/06,

CONSIDERANDO a necessidade de se dotar órgãos e entidades ou setores da Administração Pública quer seja da esfera federal, estadual e municipal, bem como de outros poderes constituídos, com um quadro capaz de atender a demanda dos serviços essenciais à população

RESOLVE

DESIGNAR, para desempenhar funções no SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, a Servidora Pública Municipal Sra. ROSANE MARCIA METTLER LUMI, portadora da CI nº 2.549.142, CPF nº 981.460.259-00, nomeado conforme Decreto nº AM 208/2007, no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 12 de Julho de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

### **PORTARIA RH-AM 318/2018**

Publicação Nº 1694495

PORTARIA Nº RH-AM 318/2018

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES NO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei HW 1775/91 e Lei Complementar nº AM 2.907/06,

CONSIDERANDO a necessidade de se dotar órgãos e entidades ou setores da Administração Pública quer seja da esfera federal, estadual e municipal, bem como de outros poderes constituídos, com um quadro capaz de atender a demanda dos serviços essenciais à população

RESOLVE

DESIGNAR, para desempenhar funções no SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, a Servidora Pública Municipal Sra. CLAUDIA APARECIDA BRANDALISE, portadora da CI nº 3.698.817, CPF nº 008.364.909-32 e COREN/SC nº 453.994, nomeada conforme Decreto nº BLB 197/10, no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 12 de Julho de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

**PORTARIA RH-AM 319/2018**

Publicação Nº 1694496

PORTARIA Nº RH-AM 319/2018

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES NO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei HW 1775/91 e Lei Complementar nº AM 2.907/06,

CONSIDERANDO a necessidade de se dotar órgãos e entidades ou setores da Administração Pública quer seja da esfera federal, estadual e municipal, bem como de outros poderes constituídos, com um quadro capaz de atender a demanda dos serviços essenciais à população

RESOLVE

DESIGNAR, para desempenhar funções no SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, a Servidora Pública Municipal Sra. CATIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA BUENO, portadora da CI nº 5.211.389, CPF nº 066.851.899-59 e COREN/SC nº 001.024.377 nomeada conforme Decreto nº AJG 212/2016, no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 12 de Julho de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

**PORTARIA RH-AM 320/2018**

Publicação Nº 1694499

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 320/2018

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AM 038/2018 QUE CEDIA FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES PROFISSIONAIS NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE XANXERÊ – 3ª COMPANHIA DE BOMBEIRO MILITAR.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06,

RESOLVE

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AM 038/2018 que cedia o Servidor Público Municipal o Sr. JULNEI ANTONIO RIGON, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador da CI nº 4.525.935 e CPF nº 008.457.499-27, nomeado conforme Decreto nº AM 048/2007 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal De Administração e Finanças.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 16 de Julho de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

**PORTARIA RH-AM 321/2018**

Publicação Nº 1694503

PORTARIA Nº RH-AM 321/2018

DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06.

RESOLVE

DESIGNAR a partir de 16.07.2018 o Servidor Público Municipal Sr. JULNEI ANTONIO RIGON, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê/SC portador da CI nº 4.525.935 e CPF nº 008.457.499-27, nomeado conforme Decreto nº AM 048/2007, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 16 de Julho de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

### **PORTARIA RH-AM 322/2018**

Publicação Nº 1694505

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH-AM 322/2018

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê - SC

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77.,

RESOLVE

CONCEDER 30(trinta) dias de férias a partir de 15.08.2018 a 13.09.2018 ao Servidor Público Municipal o Sr. MORECY JORGE ALVES, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 1.698.219, CPF nº 460.570.649-68, nomeado pelo Decreto nº AM 152/2002, para o cargo de AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, Ocupando atualmente o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE REGISTROS E PROGRAMAS RURAIS, conforme Decreto nº AJG 106/2016 com 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

O Deferimento atende ao requerimento datado de 16.07.2018, as férias referem-se ao período abaixo especificado:

13.05.2016 a 12.05.2017 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 16 de Julho de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

### **PORTARIA RH-AM 323/2018**

Publicação Nº 1694506

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 323/2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09, Artigo 1º.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 133 (cento e trinta e três) dias a partir de 30.07.2018 a 09.12.2018 a Servidora Pública Municipal, a Sra. DIRCE FRANZON BARCELLOS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.697.786 e CPF n.º 656.021.619-53, nomeada conforme Decreto nº AM 061/95 no Cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002326/2018 datado de 16.07.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:

01.02.2005 a 24.07.2006 = 25 dias.

25.07.2006 a 22.05.2009 = 18 dias.

23.05.2009 a 22.05.2012 = 30 dias.

23.05.2012 a 22.05.2015 = 30 dias.

23.05.2015 a 22.05.2018 = 30 dias.

TOTAL DE 133 DIAS.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 30.07.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 16 de Julho de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

### **PORTARIA RH-AM 324/2018**

Publicação Nº 1694508

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 324/2018

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AM 256/2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei Complementar nº AM 2907/06,

RESOLVE

REVOGAR a Portaria nº RH-AM 256/2018.

Tornar sem efeito a Portaria acima citada que concedia Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal a Sra. TATIANI DANGLE RAIMUNDI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador da CI nº 5.072.357-0 e CPF nº 050.241.699-80, nomeada conforme Decreto nº AJG 191/2015 no cargo de COZINHEIRA com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Determinar que a mesma retorne ao seu cargo de origem na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº RH-AM 256/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 17 de Julho de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

### **PORTARIA RH-AM 325/2018**

Publicação Nº 1694509

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 325/2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09, Artigo 1º.

## RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 01.08.2018 a 30.08.2018 a Servidora Pública Municipal, a Sra FERNANDA FLOR DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 4.336.466 e CPF n.º 035.546.159-51, nomeada conforme Decreto nº BLB 050/10 no Cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002374/2018 datado de 19.07.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:  
01.02.2010 a 31.01.2013 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 01.08.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.  
Em 19 de Julho de 2018.  
AVELINO MENEGOLLA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA RH-AM 326/2018**

Publicação Nº 1694510

PORTARIA Nº RH-AM 326/2018

DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATRIBUIÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AVELINO MENEGOLLA  
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,  
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3.375/11 e demais dispositivos legais.

## RESOLVE

DESIGNAR a Servidora Pública Municipal, a Sra. CLARICE DALLACQUA DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG nº 3.407.509 e CPF nº 892.197.089-49, nomeada conforme Decreto nº BLB 110/10, no cargo de COZINHEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação para desempenhar suas atividades na Secretaria de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.  
Em 19 de Julho de 2018.  
AVELINO MENEGOLLA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA RH-AM 327/2018**

Publicação Nº 1694511

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 327/2018  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA  
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,  
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09, Artigo 1º

## RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 216 (duzentos e dezesseis) dias a partir de 20.07.2018 a 20.02.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. NEIVA MARIA LEMOS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.691.334 e CPF n.º 756.595.909-00, nomeada conforme Decreto nº JB 171/95 no Cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002378/2018 datado de 19.07.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:

01.08.2000 a 31.07.2005 = 90 dias.

01.08.2005 a 24.07.2006 = 18 dias.

24.07.2006 a 22.05.2009 = 18 dias.

22.05.2009 a 21.05.2012 = 30 dias.

22.05.2012 a 21.05.2015 = 30 dias.

22.05.2015 a 21.05.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 20.07.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 19 de Julho de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

### **PORTARIA RH-AM 328/2018**

Publicação Nº 1694513

PORTARIA Nº RH-AM 328/2018

DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3.375/11 e demais dispositivos legais.

RESOLVE

DESIGNAR a Servidora Pública Municipal Sra. ELISE ROSANE ENGERS TOFOLO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê/SC portador da CI nº 1.786.030-0 e CPF nº 701.647.979-04, nomeada conforme Decreto nº AM 059/2002, no cargo de PROFESSOR MAGISTERIO, com 20 (vinte) horas semanais, e Decreto nº JB 274/96 no cargo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA, com 20(vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções no setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Centro Administrativo Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 19 de Julho de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

### **PORTARIA RH-AM 329/2018**

Publicação Nº 1694515

PORTARIA Nº RH-AM 329/2018

DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3.375/11 e demais dispositivos legais.

RESOLVE

DESIGNAR a Servidora Pública Municipal Sra. VERA LUCIA CORREA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê/SC, portadora da CI nº 1.699.640 e CPF nº 607.387.079-53, nomeada conforme Decretos nº DM 12/88 e JB 60/95, no cargo de PROFESSORA, com 20 (vinte) horas semanais cada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar as funções no setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Centro Administrativo Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 19 de Julho de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

### **PORTARIA RH-AM 330/2018**

Publicação Nº 1694516

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 330/2018

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AM 275/2018. DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELO PROCON MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06,

RESOLVE

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AM 275/2018.

DESIGNAR a Servidora Pública Municipal a Sra. CAROLINE ALBERTI RODRIGUES, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 5.873.937, CPF n.º 093.728.479-33, nomeada conforme Decreto n.º AJG 135/16 no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais, como RESPONSÁVEL pelo PROCON MUNICIPAL no período de 23.07.2018 à 06.08.2018, em substituição ao Servidor Público Sr. WINICIUS PERTILE que estará em gozo de férias, cumprindo carga horária das 08 às 11 horas no Centro Administrativo Municipal e das 13 às 16 horas no PROCON Municipal.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 19 de Julho de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

### **PORTARIA RH-AM 331/2018**

Publicação Nº 1694518

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 331/2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3112/09.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 19.07.2018 a 28.07.2018 a Servidora Pública Municipal, a Sra. CLARICE DALLACQUA DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG nº 3.407.509 e CPF nº 892.197.089-49, nomeada conforme Decreto nº BLB 110/10, no cargo de COZINHEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002375/2018 datado de 19.07.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:

09.06.2012 a 08.06.2015 = 10 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 19.07.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 19 de Julho de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

### **PORTARIA RH-AM 332/2018**

Publicação Nº 1694520

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 332/2018

RETIFICAR PORTARIA RH-AM 277/2018 DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 31112/09, Artigo 1º.

RESOLVE

Retificar a Portaria nº RH-AM 277/2018.

DESIGNAR a Servidora Pública Municipal a Sra. BRUNA CZARNOVSKI POZZAN VERARDO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê/SC portadora da CI nº 5.211.035 e CPF nº 076.169.699-76, nomeada conforme Decreto nº AJG 108/2013, no cargo de EDUCADORA SOCIAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como RESPONSÁVEL pelo Programa Família Acolhedora, sendo que, tal designação não atribui valores adicionais a remuneração atual.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 23 de Julho de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

### **PORTARIA RH-AM 333/2018**

Publicação Nº 1694524

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH-AM 333/2018

EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – INSS.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.775/91.

RESOLVE

EXONERAR a partir de 23.07.2018, a Servidora Pública Municipal a Sra. VERONIS SALETE DE OLIVEIRA GOB, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG nº 2.078.916-5 e CPF nº 336.394.789-91, nomeada conforme Decreto nº BLB 236/2009, no cargo de ENCANADOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, Aposentadoria por Invalidez - INSS, conforme benefício nº 623.762.742-5 Espécie 32.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº BLB 236/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 23 de Julho de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

**PORTARIA RH-AM 334/2018**

Publicação Nº 1694527

PORTARIA Nº RH-AM 334/2018

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº BLB 3376/2011.

RESOLVE

ALTERAR A CARGA HORÁRIA de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais do Servidor Público Municipal, Sr. FERNANDO TAVARES, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador da RG nº 8.402.473-2 e CPF sob o nº 046.704.209-84 e CRBio-03, Registro 88133/03-D, nomeado conforme Decreto nº AJG 189/2014 no cargo de BIÓLOGO, lotado na Secretaria Municipal de Políticas Ambientais.

Determinar que esta alteração vigore no período de 23.07.2018 até 31.12.2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar a alteração da carga horária a partir de 23.07.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 23 de Julho de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

**PORTARIA RH-AM 335/2018**

Publicação Nº 1694529

PORTARIA Nº RH-AM 335/2018

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº BLB 3376/2011.

RESOLVE

ALTERAR A CARGA HORÁRIA de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais da Servidora Pública Municipal, Sra. DEBORA APARECIDA TOMBINI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador da RG nº 6.516.324 e CPF nº 003.010.880-20, CREA Nº 088438-0 nomeada conforme Decreto nº BLB 110/09 no cargo de GEÓGRAFA, lotada na Secretaria Municipal de Políticas Ambientais.

Determinar que esta alteração vigore no período de 23.07.2018 até 31.12.2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar a alteração de carga horária a partir de 23.07.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 23 de Julho de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

**PORTARIA RH-AM 336/2018**

Publicação Nº 1694531

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 336/2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB nº 3112/09.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 73 (setenta e três) dias a partir de 17.08.2018 a 28.10.2018 ao Servidor Público Municipal o Sr. EDER MORGENSTERN, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador do RG nº 1.247.091 e CPF nº 978.531.351-49, nomeado conforme Decreto nº BLB 161/10, no cargo de MOTORISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002402/2018 datado de 20.07.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:

09.06.2009 a 08.06.2012 = 13 dias.

09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias.

09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 17.08.2018, retroagindo seus efeitos legais a 20.07.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 23 de Julho de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

### **PORTARIA RH-AM 337/2018**

Publicação Nº 1694533

PORTARIA Nº RH-AM 337/2018

DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER ATIVIDADES DE COZINHEIRA NO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CASTELINHO.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei AJG nº. 3847/2016 e Lei AJG nº. 3848/2016.

RESOLVE

DESIGNAR a Servidora Pública Municipal a Sra. TATIANI DANGLE RAIMUNDI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê/SC portadora da CI nº 5.072.357-0 e CPF nº 050.241.699-80, nomeada conforme Decreto nº AJG 191/2015, no cargo de COZINHEIRA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer suas atividades no Programa Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos Castelinho.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 23 de Julho de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

### **PORTARIA RH-AM 338/2018**

Publicação Nº 1694536

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 338/2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3112/09.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 60 (sessenta) dias a partir de 13.09.2018 a 11.11.2018, a Servidora Pública Municipal, a Sra. GILMARA NOVELLO DONZELLI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n. 4.108.150-1 e CPF 006.020.599-76, nomeada conforme Decreto nº BLB 284/11, no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM,

com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002408/2018 datado de 20.07.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:

01.12.2011 a 30.11.2014 = 30 dias.

01.12.2014 a 30.11.2017 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 13.09.2018, retroagindo seus efeitos legais ao dia 20.07.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 23 de Julho de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

# Xaxim

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. Nº 0077/2018 DISPENSA Nº 0023/2018

Publicação Nº 1694929

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 0077/2018

Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 023/2018

Fundamento: 24 II da Lei 8.666/93

Objeto: Contratação de clínica veterinária para a realização de procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos determinados por técnica do gancho para castração de fêmeas e machos dentre cães e gatos abandonados de até 15 KG, com objeto de realizar o controle ativo e permanente de zoonoses de animais em zona urbana.

Valor: R\$ 16.965,00 (dezesseis mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (22;19/2018)

Xaxim/SC, 25 de julho de 2018. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

Publicação Nº 1695249

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 078/2018

EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2018

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de marmitas para atendimento aos pacientes que frequentam os programas ofertados pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e servidores da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura que estão a trabalho no interior do Município, a ser retirado diariamente de segunda a sexta-feira.

Entrega dos Envelopes: até às 14h do dia 07 de agosto de 2018.

Abertura dos Envelopes: 14h30min do dia 07 de agosto de 2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0\*\*49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br).

Xaxim (SC), 25 de julho de 2018. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

### Decreto 199

Publicação Nº 1694537

DECRETO Nº. 199/2018.

Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal JEFSON PEREIRA COSTA, no cargo de MÉDICO, portador da matrícula 7267, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 20 de julho de 2018, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de julho de 2018.

Lirio Dagort

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri  
Diretora de Recursos Humanos

## Decreto 201

Publicação Nº 1694535

DECRETO Nº. 201/2018.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor municipal CLAUDENIR DA SILVA, matrícula 7792, para a partir da presente data, exercer o cargo comissionado de DIRETOR GERAL DE INFRAESTRUTURA, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º Fica automaticamente exonerado do cargo ocupado anterior a este, conforme consta no Decreto nº 287/2017, de 24 de julho de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de julho de 2018.

Lirio Dagort  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri  
Diretora de Recursos Humanos

## DECRETO Nº 197/2018 ALTERA OS ITENS DO ARTIGO 1º DO DECRETO 340/2017 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1694472

DECRETO Nº 197/2018

ALTERA OS ITENS DO ARTIGO 1º DO DECRETO 340/2017 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com atribuições de seu cargo e de acordo com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, mais o que estabelece a Lei complementar nº 003, de 14 de novembro de 2001 e demais legislações.

Considerando o disposto no Decreto nº 340/2017 de 04 de setembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado os itens III e IV, da alínea "a", do Artigo 1º do Decreto 340/2017, o qual dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico, que passará a ter a seguinte composição:

Art. 1º. [...]

I – ESFERA GOVERNAMENTAL

[...]

III - Secretaria Municipal da Fazenda

Membro Efetivo: Iliane Reginatto

Membro Suplente: Claudemir Castanho

IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Membro Efetivo: Luciano José Fleck

Membro Suplente: Luiz Rodrigues

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2018.

Lirio Dagort  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli  
Secretário Municipal de Administração

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.0026/2018

Publicação Nº 1695122

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 0026/2018

Objeto: Registro de Preço para FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA para distribuição aos usuários da Assistência Social que encontram-se em situação de risco e vulnerabilidade social.

Fornecedor:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 50.400,00

Valor Total estimado da Ata: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Vigência do Registro de Preço: 25/07/2018 a 25/07/2019.

Licitação: Processo Licitatório de nº 069/2018, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2018

Xaxim/SC, 25 de Julho de 2018. LIRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.0027/2018

Publicação Nº 1695255

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 0027/2018

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais educativos, esportivos e uniformes para uso em competições e eventos realizados pela Secretaria de Esportes de Xaxim.

Fornecedor:

ITEM	EMPRESA
2,10,11,12,13,14,15,16,17,19,23,27,28,	RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
26,35,36,37,38,39,	PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS TDA
3,4,5,6,7,20,22	IRACI BERTOLLO & FILHO LTDA
1,9,29,30,31,32,33,34,21	MUCELIN & MUCELIN LTDA
18	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
25	DIRCEU JOAO BUSSAQUERA-ME

Valor Total estimado da Ata: R\$ 36.158,60 (Trinta e seis mil e cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

Vigência do Registro de Preço: 25/07/2018 a 25/07/2019.

Licitação: Processo Licitatório nº 071/2018, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2018.

Xaxim/SC, 25 de Julho de 2018. LIRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0057/2018

Publicação Nº 1695210

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0057/2018.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADO: MARINA MONETA DANTE

Objeto: Contratação de clínica veterinária para a realização de procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos determinados por técnica do gancho para castração de fêmeas e machos dentre cães e gatos abandonados de até 15 KG, com objeto de realizar o controle ativo e permanente de zoonoses de animais em zona urbana.

Valor Total: R\$ 16.965,00 (dezesesseis mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

Dotação: 3.3.90.39.99.00.00.00 (22;19/2018)

Vigência: 25 de Julho de 2018 à 31 de Dezembro de 2018

Processo: Processo Licitatório nº 0077/2018, Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 023/2018.

Xaxim-SC, 25 de Julho de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

# Consórcios

## ARIS

### **AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018 - OBJETO: SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO NOVO SITE DA ARIS (PÁGINA ELETRÔNICA) E MANUTENÇÃO CONTÍNUA DE WEBSITE PARA A ARIS**

Publicação Nº 1694733

Aviso de Licitação  
Pregão nº 06/2018

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, por intermédio de seu Diretor-geral, Sr. Adir Faccio, torna público que fará realizar no dia 07/08/2018, às 15h horas, licitação na modalidade pregão, forma presencial, tipo menor preço global, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO NOVO SITE DA ARIS (PÁGINA ELETRÔNICA) E MANUTENÇÃO CONTÍNUA DE WEBSITE, com inclusão do portal da transparência e migração de todas as informações existentes da página atual, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Início do recebimento das propostas: 14h30min do dia 07/08/2018;
- Limite para entrega dos envelopes de proposta e habilitação: 14h55min do dia 07/08/2018;
- Abertura da sessão pública do pregão: às 15h do dia 07/08/2018.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

§ Telefone/fax: (48) 3954-9100

§ E-mail: [compras@aris.sc.gov.br](mailto:compras@aris.sc.gov.br)

§ Site: [www.aris.sc.gov.br](http://www.aris.sc.gov.br)

§ Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1.885 - A, 12º andar, Bairro: Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800

Florianópolis 17 de julho de 2018.

Adir Faccio

Diretor-Geral da ARIS

### **AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018 - REGISTRO DE PREÇO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E MANTIMENTOS**

Publicação Nº 1695263

Aviso de Licitação  
Processo Licitatório nº 054/2018  
Pregão nº 07/2018  
Registro de Preços nº 05/2018

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), torna público que fará realizar no dia 09 de agosto de 2018, às 14:30 horas, licitação na modalidade pregão presencial, na sede da ARIS localizada na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Canto, Florianópolis, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E MANTIMENTOS, conforme especificações constantes no Edital, disponível no endereço eletrônico [www.aris.sc.gov.br](http://www.aris.sc.gov.br) ou disponível pelo e-mail [compras@aris.sc.gov.br](mailto:compras@aris.sc.gov.br).

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Início do recebimento das propostas: 14h00min do dia 09/08/2018.
- Prazo final para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação: 14h25min do dia 09/08/2018.
- Abertura da sessão pública do pregão: 14h30min do dia 09/08/2018.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

• Telefone/fax: (48) 3954-9100

• E-mail: [compras@aris.sc.gov.br](mailto:compras@aris.sc.gov.br)

• Site: [www.aris.sc.gov.br](http://www.aris.sc.gov.br)

• Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Bairro Canto, Florianópolis/SC.

Florianópolis, 11 de julho de 2018.

Adir Faccio

Diretor-Geral da ARIS

**CIMVI****ATA 32ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Publicação Nº 1694562

Ata da 32ª Assembleia Geral Ordinária do CIMVI - Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, inscrito no CNPJ sob nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Município de Timbó, Estado de Santa Catarina. Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, sito na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, Município de Timbó/SC às quatorze horas, conforme Registro de Presença, reuniram-se os Prefeitos para a 32ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, com a seguinte Ordem do Dia: 1) Leitura e aprovação da(s) ata(s) da(s) assembleia(s) anterior(es); 2) Aprovação do Programa de Trabalho e Orçamento Anual – Exercício 2019; 3) Ações da Gestão de Saneamento e Resíduos Sólidos; 4) Ações da Gestão Ambiental; 5) Ações da Gestão de Turismo e Cultura; 6) Posse do novo membro do CIMVI – Ilhota; e 7) Assuntos Gerais. O Presidente, Sr. Paulo Roberto Weiss, saudou os presentes e, constatando quórum legal, deu por aberta a Assembleia. Ato contínuo passou-se diretamente a ordem do dia, item 1) Leitura e aprovação da(s) ata(s) da(s) assembleia(s) anterior(es) – a leitura da(s) ata(s) da(s) assembleia(s) anterior(es) restou dispensada em razão do envio por e-mail para apreciação dos consorciados, sendo a mesma aprovada por todos. Item 2) Aprovação do Programa de Trabalho e Orçamento Anual – Exercício 2019 – O Presidente passou a palavra ao Diretor Executivo que apresentou à Assembleia proposta de programa e orçamento para o exercício de 2019; após as devidas ponderações acerca do programa, orçamento e formas de rateio, decidiu-se por unanimidade, aprovar o programa e orçamento do CIMVI para o exercício de 2019, totalizando R\$ 6.855.378,75 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), com os seguintes valores previstos na prestação de serviços da disposição de Resíduos Sólidos e Rateio por área de atuação: a) Gestão de Recursos Naturais (Cavas de Macadame) - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) — critério de rateio por proporção populacional IBGE; b) Gestão de Licenciamento Ambiental – R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) – critério de rateio: a) 35% (trinta e cinco por cento) – rateio igualitário por município; e b) 65% (sessenta e cinco por cento) – rateio por proporção populacional IBGE; c) Gestão de Cultura – R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) – critério de rateio igualitário; d) Gestão de Turismo - R\$ 556.692,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e noventa e dois reais) – critério de rateio: a) 35% (trinta e cinco por cento) – rateio igualitário por município; e b) 65% (sessenta e cinco por cento) – rateio por proporção populacional IBGE; e) Gestão de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes – R\$ 1.533.600,00 (um milhão e quinhentos e trinta e três mil e seiscentos reais) – critério de rateio por proporção populacional - IBGE; e f) Gestão de Saneamento (Disposição de Resíduos Sólidos) – R\$ 4.180.086,75 (quatro milhões e cento e oitenta mil e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) referentes à operação do aterro sanitário, com critério de pagamento pelos municípios usuários por tonelada de resíduo disposta no aterro sanitário no exercício de 2019. Os valores resultantes dos rateios do orçamento serão repassados a cada município para que consigam em seus respectivos orçamento-programa do exercício de 2019, previsão orçamentária de repasse dos recursos ao Consórcio Público. No caso de ingresso de recursos financeiros através de transferências voluntárias decorrentes de convênios com outros entes federados, prestação de outros serviços aos consorciados e/ou terceiros ou de outras formas, o programa anual de trabalho poderá ser alterado. Item 3) Ações da Gestão de Saneamento e Resíduos Sólidos – O Diretor Executivo do CIMVI, em conjunto com o Engenheiro Químico do CIMVI, André Moro da Silva, apresentaram à Assembleia rápido relatório das atividades realizadas pelo CIMVI na gestão, bem como sobre a necessidade de aumento do valor da tonelada disposta no Aterro Sanitário para o exercício de 2019, em razão da inflação e da necessidade de se fazer uma reserva de contingência para emergências, eventual Pós-Fechamento do Aterro e investimentos. Diante disso, restou deliberado por unanimidade pela Assembleia a alteração do valor da tonelada disposta no Aterro Sanitário passando de R\$ 97,33 (noventa e sete reais e trinta e três centavos) para R\$ 105,00 (cento e cinco reais) a contar de 1º de janeiro de 2019. Aludida alteração deverá ser objeto de aditivo ao atual convênio de cooperação mantido entre os municípios e o CIMVI. Item 4) Ações da Gestão Ambiental – Passada a palavra à Sra. Sandra Regina Batista, Gestora de Serviços Ambientais do CIMVI, a mesma agradeceu a todos os prefeitos pela confiança depositada pelos prefeitos no CIMVI e informou que o CIMVI Ambiental completou 01 (um) ano de atividades. Aproveitou a oportunidade para orientar os prefeitos sobre determinadas situações, bem como para apresentar rápido relatório das atividades prestadas. Além disso, foi eleita Comissão de Prefeitos para tratativas na área ambiental, a qual resta composta pelos prefeitos dos municípios de Apiúna, Benedito Novo, Pomerode e Rio dos Cedros. Item 5) Ações da Gestão de Turismo e Cultura – Passada a palavra à Sra. Arlete Regilene Scoz, Gestora de Cultura, Esporte e Turismo do CIMVI, a mesma explanou sobre as ações já realizadas pela gestão e as que encontram-se planejadas para o exercício de 2019. Além disso, informou-se que o Município de Gaspar, por seu Prefeito, encaminhou ao CIMVI o ofício nº 102/2018 – GAB informando a rescisão unilateral dos Contratos de Rateio nº 2017/03 e 2017/04, os quais objetivam o rateio de recursos para a gestão de turismo e cultura, respectivamente, pela necessidade de investimentos em áreas mais sensíveis do Município e pela insuficiência das dotações municipais para suportar as despesas assumidas para disciplinar o rateio. Além da rescisão, o município requereu a isenção da multa de 10% (dez por cento) prevista nos contratos de rateio, que somente pode ser concedida pela Assembleia. Depois de ampla discussão sobre o tema, a Assembleia decidiu, por unanimidade, no sentido de que seja agendada reunião com o Prefeito de Gaspar a fim de tratar sobre essas questões e, sendo realmente a vontade do município conforme expresso no ofício, que seja concedida a isenção do pagamento do rateio do exercício de 2018, bem como da multa de 10% (dez por cento) prevista nos contratos. Ademais, a Gestora de Cultura, Esporte e Turismo levantou a demanda que vem sendo discutida pelo Conselho Intermunicipal no sentido de que há a necessidade de elaboração dos Planos Municipais de Cultura e de Turismo. Diante disso, deliberou-se por unanimidade que os Planos Municipais de Cultura deverão ser contratados pelo CIMVI ainda em 2018 com recursos decorrentes do contrato de rateio da gestão de cultura. Com relação aos Planos Municipais de Turismo, decidiu-se por unanimidade que o CIMVI realizará licitação compartilhada em que cada município custeará o seu plano com recursos próprios, incluso no valor quota proporcional ao Plano Regional de Turismo. Item 6) Posse do novo membro do CIMVI - Ilhota - o Presidente informou aos presentes que o Município de Ilhota publicou a Lei Complementar nº 123/2018, a qual disciplina a participação do Município no Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI e que o Município de Ilhota, então, é o mais novo consorciado ao CIMVI. Item 7) Assuntos Gerais – a) Casa de Acolhimento – o Diretor Executivo do CIMVI informou que os municípios de Apiúna, Ascurra, Pomerode e Rodeio manifestaram interesse na adesão aos serviços prestados de forma associada, através deste Consórcio Público, aos municípios de Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros e Timbó no acolhimento de crianças e adolescentes (Casa de Acolhimento). Diante de tal interesse, os municípios da comarca de Timbó deliberaram, por unanimidade, no sentido de que não possuem óbice quanto ao ingresso de outros entes federados nos serviços de acolhimento institucional, desde que haja manifestação favorável do órgão do Ministério Público da Comarca de Timbó, alterando-se os termos do acordo judicial celebrado nos autos do processo nº 0900359-95.2016.8.24.0073 de forma a afastar eventual penalização dos

municípios integrantes da Comarca de Timbó (signatários do acordo judicial) e seus respectivos gestores pelo fato da aceitação do ingresso de novos entes federados, em especial os vizinhos Municípios de Pomerode, Apiúna, Ascurra e Rodeio. Restou definido ainda que os municípios da comarca de Timbó deverão, em conjunto, comunicar tal deliberação aos entes da federação interessados no ingresso aos serviços de acolhimento por intermédio de ofício formal. b) Realocação das áreas de atuação – o Diretor Executivo informou à Assembleia que encontram-se no caixa do CIMVI recursos oriundos de superávit de exercícios anteriores nas áreas de manutenção, turismo, cultura, desenvolvimento institucional e esporte que necessitam da autorização da assembleia para serem destinados ao custeio de despesa de pessoal, manutenção e/ou investimentos na gestão de resíduos sólidos do CIMVI. Nesse sentido, deliberou-se, por unanimidade, em alterar-se a finalidade dos recursos existentes no caixa do CIMVI, os quais referem-se a recursos oriundos de superávit de exercícios anteriores nas áreas de manutenção, turismo, cultura, desenvolvimento institucional e esporte, para serem destinados para custeio de despesa de pessoal, manutenção e/ou investimentos na gestão de resíduos sólidos do CIMVI, conforme valores explanados pelo Diretor Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Paulo Roberto Weiss, deu por encerrada a Assembleia, da qual eu, Patricia Barbaresco, lavrei a presente ata que, após lida foi aprovada, e vai assinada por quem de direito.

Paulo Roberto Weiss  
Presidente

Patricia Barbaresco  
Agente Administrativo

## REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018/002 - PEDRA PULMÃO E BICA CORRIDA

Publicação Nº 1657138

-----  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018/002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI  
FORNECEDOR: Ouro Preto Mineração Ltda

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pedra pulmão (rachão) peneirada 4" e de bica corrida, ambos os materiais com frete a cargo do CIMVI (FOB), através do Sistema de Registro de Preços, destinados a execução da drenagem de percolados e cobertura das vias internas no Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, situado à Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, Município de Timbó – SC, em conformidade com a Licitação Pregão Presencial nº 008/2018 e anexos, na forma que segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
01	4.000	t	Pedra pulmão (rachão) peneirada 4" com frete a cargo CIMVI (FOB)	17,00	68.000,00
02	1.500	t	Bica corrida com frete a cargo do CIMVI (FOB)	17,00	25.500,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Integra em [www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações](http://www.cimvi.sc.gov.br/publicações/licitações)

Timbó, 27 de Abril de 2018.  
PAULO ROBERTO WEISS  
Presidente

-----

**CIS/AMAUC****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2018**

Publicação Nº 1694918

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2018

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIS AMAUC, Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI – Prefeita do Município de Peritiba, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14 do Estatuto Social, CONVOCA os Prefeitos dos Municípios que integram o CIS AMAUC, para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 01 de agosto de 2018, a partir das 8 horas, na Sala de Reuniões da Amauc – Rua Marechal Deodoro, 772 Edifício Mirage Offices – 12º andar – Concórdia SC, para tratar da seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA

8 horas	· Recepção com café da manhã
8h30	· Abertura
8h30	· Leitura da ata da reunião anterior (12 de março de 2018)
8h45	· Homologação da inclusão de novos serviços na Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC (credenciamentos)
9h15	· Informações sobre o processo de credenciamento do CIS AMAUC ao SUS · Informatização do CIS AMAUC – sistema CELK
10h	· Assuntos Gerais
10h30	· Encerramento

Concórdia – SC, 24 de julho de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI

Presidente do CIS Amauc

**CISAM****PORTARIA CISAM MEIO OESTE Nº 08/2018**

Publicação Nº 1694880

PORTARIA CISAM Meio Oeste Nº 008/2018, de 25 de julho de 2018.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, Superintendente do CISAM Meio Oeste, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art.30 do Estatuto do CISAM Meio Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 01 de julho de 2018, à Sra. LUCIMARI COLLET RODRIGUES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível Inicial 56, admitida em 01/07/2014, Progressão por Merecimento, em conformidade com o art. 3º do Anexo 3 do Estatuto do CISAM Meio Oeste, passando a mesma a ser enquadrada e percebe a remuneração referente no Nível 58 do Anexo 2 do Estatuto do CISAM Meio Oeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Elisabet Maria Zanela Sartori  
Superintendente do CISAM Meio Oeste

**PORTARIA CISAM MEIO OESTE Nº 09/2018**

Publicação Nº 1694883

PORTARIA CISAM Meio Oeste Nº 009/2018, de 25 de julho de 2018.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, Superintendente do CISAM Meio Oeste, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art.30 do Estatuto do CISAM Meio Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 01 de julho de 2018, ao Sr. BRUNO CESAR SCHMITT, Engenheiro Sanitarista, Nível Inicial 154, admitido em 01/07/2014, Progressão por Merecimento, em conformidade com o art. 3º do Anexo 3 do Estatuto do CISAM Meio Oeste, passando o

mesmo a ser enquadrado e percebe a remuneração referente no Nível 159 do Anexo 2 do Estatuto do CISAM Meio Oeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Elisabet Maria Zanela Sartori  
Superintendente do CISAM Meio Oeste

### **PORTARIA CISAM MEIO OESTE Nº 10/2018**

Publicação Nº 1694885

PORTARIA CISAM Meio Oeste Nº 010/2018, de 25 de julho de 2018.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, Superintendente do CISAM Meio Oeste, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art.30 do Estatuto do CISAM Meio Oeste,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 01 de julho de 2018, ao Sr. NASSER IBRAHIM, Químico, Nível Inicial 137, admitido em 01/07/2014, Progressão por Merecimento, em conformidade com o art. 3º do Anexo 3 do Estatuto do CISAM Meio Oeste, passando o mesmo a ser enquadrado e percebe a remuneração referente no Nível 139 do Anexo 2 do Estatuto do CISAM Meio Oeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Elisabet Maria Zanela Sartori  
Superintendente do CISAM Meio Oeste

**CITMAR****ATA Nº 3 DE 2018 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2**

Publicação Nº 1694969

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Página: 1/1

**CONSORCIO INTERM.DE TURISMO COSTA VERDE E MAR**

Data: 25/07/2018

**Processo: 15/2018**

**Edital de Pregão Presencial Nº 2**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**  
**ATA Nº 3 - 2018**

Reuniram-se no dia 20/07/2018, as 10:36:44, na CONSORCIO INTERM.DE TURISMO COSTA VERDE E MAR, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 3/2018 com o objetivo de Emitir, analisar e julgar processos litigiosos tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 2 destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

170 COAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA	CNPJ: 86.444.791/0001-64
169 TIPOFIL INDUSTRIA GRAFICA LTDA	CNPJ: 86.375.870/0001-60
346 UP BOX EMBALAGENS ESPECIAIS LTDA	CNPJ: 16.644.744/0001-89

**ITEM 7 - Formato 22x34x10cm (larg x alt x prof)**  
**Papel duplex 225g com colagem**  
**4x0 cores + 1x0 verniz (CMYK)**  
**Alça sintética branca com ponteira**  
**Reforço no Fundo**  
**CTP Incluso**  
**Pedido mínimo (10.000)**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
346	UP BOX EMBALAGENS ESPECIAIS LTDA	Sim	1,4100

  

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance (R\$)	Valor Registro (R\$)
1	UP BOX EMBALAGENS ESPECIAIS LTDA	0,0000	1,4000	

O licitante UP BOX EMBALAGENS ESPECIAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor UP BOX EMBALAGENS ESPECIAIS LTDA pelo valor de R\$ 1,4000 (um real e quarenta centavos).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:44 horas do dia 20 de Julho de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

**Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.**

Jean Carlos Coelho - ..... Pregoeiro

Vivian Mengarda Floriani - ..... Membro

Jean Carlos Coelho - ..... Membro

Célio José Bernardino - ..... Presidente

**ATA Nº 4 DE 2018 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2**

Publicação Nº 1694973

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Página: 1/3

**CONSORCIO INTERM.DE TURISMO COSTA VERDE E MAR**

Data: 25/07/2018

Processo: 15/2018

**Edital de Pregão Presencial Nº 2**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**  
**ATA Nº 4 - 2018**

Reuniram-se no dia 20/07/2018, as 10:44:51, na CONSORCIO INTERM.DE TURISMO COSTA VERDE E MAR, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 3/2018 com o objetivo de Emitir, analisar e julgar processos litigiosos tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 2 destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

170 COAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA	CNPJ: 86.444.791/0001-64
169 TIPOTIL INDUSTRIA GRAFICA LTDA	CNPJ: 86.375.870/0001-60
346 UP BOX EMBALAGENSESPECIAIS LTDA	CNPJ: 16.644.744/0001-89

**ITEM 1 - Formato fechado: 29,7cmX21cm |****Aberto: 59,4cmX21cm + lombada quadrada****Capa:****4 Páginas****Capa Aberta 59,4cmx21cm, 4x4 cores, (CMYK) em Couchê Brilho 250g.****Laminação Fosca + Verniz Localizado 20% frente.****Miolo:****24 páginas****Miolo Fechado 29,7x27cm, 4x4 cores, (CMYK) em Couchê Brilho 150g. acabamento em Lombada Quadrada****CTP Incluso****(Pedido mínimo: 10.000)**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
170	COAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA	Não	1,5000

  

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	COAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA	0,0000	1,5000	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial, o fornecedor COAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R\$ 1,5000 (um real e cinquenta centavos).

**ITEM 2 - Formato fechado 9,08x21cm,****Formato aberto 90x63cm,****4x4 cores (CMYK),****Papel couchê brilho 115g,****Prova digital,****Dobras: 9 paralelas - 2 cruces (faca dentro do arquivo)****Corte reto****CTP Incluso****(Pedido mínimo: 15.000)**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
169	TIPOTIL INDUSTRIA GRAFICA LTDA	Não	0,8000
170	COAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA	Não	0,7900

  

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	COAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA	0,0000	0,7900	
1	TIPOTIL INDUSTRIA GRAFICA LTDA	Desistiu	Desistiu	0,8000

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial, o fornecedor COAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R\$ 0,7900 (setenta e nove centavos).

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONSORCIO INTERM.DE TURISMO COSTA VERDE E MAR**

Página: 2/3  
 Data: 25/07/2018  
 Processo: 15/2018

**Edital de Pregão Presencial Nº 2**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**  
**ATA Nº 4 - 2018**

**ITEM 3 - Formato aberto: 42cm de largura X29,5cm de altura**  
**formato fechado: 14cmX29,5cm**  
**Papel Couchê brilho 210g**  
**2 dobras internas**  
**4X4 cores (CMYK)**  
**Corte reto**  
**CTP Incluso**  
**(Pedido mínimo: 10.000)**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta(R\$)
170	COAN INDUSTRIA GRAFICALTDA	Não	0,3100

  

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	COAN INDUSTRIA GRAFICALTDA	0,0000	0,3100	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial, o fornecedor COAN INDUSTRIA GRAFICALTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R\$ 0,3100 (trinta e um centavos).

**ITEM 4 - Formato aberto: 42cmX29,7cm**  
**Formato Fechado: 14cmX29,7cm**  
**Papel Couchê brilho 170g**  
**2 dobras internas**  
**4X4 cores (CMYK)**  
**Faça especial**  
**CTP Incluso**  
**(Pedido único)**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta(R\$)
170	COAN INDUSTRIA GRAFICALTDA	Não	0,3000
169	TIPOTIL INDUSTRIA GRAFICALTDA	Não	0,2900

  

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	TIPOTIL INDUSTRIA GRAFICALTDA	0,0000	0,2900	
1	COAN INDUSTRIA GRAFICALTDA	Desistiu	Desistiu	0,3000

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial, o fornecedor TIPOTIL INDUSTRIA GRAFICALTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R\$ 0,2900 (vinte e nove centavos).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:47 horas do dia 20 de Julho de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

**Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.**

Jean Carlos Coelho - ..... Pregoeiro

Vivian Mengarda Floriani - ..... Membro

Jean Carlos Coelho - ..... Membro

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONSORCIO INTERM.DE TURISMO COSTA VERDE E MAR**

Página: 3/3  
Data: 25/07/2018  
Processo: 15/2018

**Edital de Pregão Presencial Nº 2  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial  
ATA Nº 4 - 2018**

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Célio José Bernardino

- ..... Presidente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUTHER WESLEY SILVA

- ..... Representante

**CONSÓRCIO CISAMA****CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA CISAMA - JULHO/2018**

Publicação Nº 1695261

Ofício 55/2018 Lages, 24 de julho de 2018.  
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – CISAMA

Senhor (a) Prefeito (a),

Com nossas saudações vimos através deste, convocar Vossa Excelência e o(a) Vice Prefeito(a) para a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA a ser realizada no dia 31 de julho de 2018 (terça-feira) com início às 14:00 horas e encerramento às 16:00 horas na Sede da Associação dos Municípios da Região Serrana - AMURES, sito à Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – Centro – Município de Lages tendo a seguinte pauta:

1. Leitura, discussão e aprovação da ata anterior;
2. Situação dos Programas implementados pelo CISAMA;
3. Situação dos Projetos em contratação;
4. Orçamento anual do Cisama para 2019 e diretrizes para elaboração da resolução orçamentária;
5. Assuntos Gerais;

Atenciosamente

Luiz Carlos Xavier  
Presidente do CISAMA

**CVC****ATA DE COMPILAÇÃO DOS BENS APROVADOS Nº 001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 002-2018 - MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO**

Publicação Nº 1694828

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE PRODUTOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 002-2018 PARA A COMPILAÇÃO DOS BENS APROVADOS Nº 001/2018

As 09:00 (nove) horas do dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2018, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, 1022 – Centro, Coronel Freitas – SC, os membros da Comissão de Avaliação de Pré-qualificação de Produtos, nomeados através da Resolução 003/2018, assim constituída: Presidente: Flavia Rolim De Moura, Secretária: Marines Costa Martelli, membro da comissão: Sedmir Terribile e o assessor jurídico Marcos Fernando Zanella, para efetuar a compilação dos resultados das análise de pré-qualificações nº 003/2015, 001/2016, 001/2017, 001 e 002/2018. Sendo que esta compilação de itens pré-qualificados substitui todos os demais resultados. A mesma terá divulgação no site do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC ([www.consorciocvc.sc.gov.br](http://www.consorciocvc.sc.gov.br)), mural público Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC e no Diário Oficial do Municípios – DOM. Não havendo mais nada a relatar, a Presidente da Comissão Sra. Flavia Rolim de Moura declarou encerrada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico (OAB/SC 30881), digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

MARCAS E MODELOS COMPILADAS Nº 001/2018:

CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	
5002	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA NANOMÉTRICA DE 5NM, "PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO, COM 6G. INDICADO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM VEDAÇÃO ALTAMENTE CONFIÁVEL QUE PREVINA VAZAMENTOS, COM BICO ECONÔMICO QUE EVITE DESPERDÍCIO. COMPOSIÇÃO BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETADRILATO, COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL COM 5 NANÔMETROS.	3M	SINGLE BOND

5004	AGULHA 13X4, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,40MM E COMPRIMENTO DE 13MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR CINZA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	BD	ECLIPSE COM DISPOSITO
		SR	SR
5005	AGULHA 13X4,5, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT
		SOLIDOR	SOLIDOR
		BD	PRECISIONGLIDE
5006	AGULHA 20X5,5, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT
		SOLIDOR	SOLIDOR
		BD	PRECISIONGLIDE
5007	AGULHA 25X6, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,60MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR AZUL E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	BD	ECLIPSE COM DISPOSITO
		SR	SR
5008	AGULHA 25X6, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT
		SOLIDOR	SOLIDOR
		BD	PRECISIONGLIDE
5009	AGULHA 25X7, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, 25X7, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,70MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR PRETA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	BD	ECLIPSE COM DISPOSITO
		SR	SR
5010	AGULHA 25X7, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT
		SOLIDOR	SOLIDOR
		BD	PRECISIONGLIDE

5011	AGULHA 25X8, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,80MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR VERDE E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	BD	ECLIPSE COM DISPOSITO
		SR	SR
5012	AGULHA 25X8, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT
		SOLIDOR	SOLIDOR
		BD	PRECISIONGLIDE
5013	AGULHA 30X7, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT
		SOLIDOR	SOLIDOR
		BD	PRECISIONGLIDE
5014	AGULHA 30X8, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT
		SOLIDOR	SOLIDOR
		BD	PRECISIONGLIDE
5015	AGULHA 40X12, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 1,20MM E COMPRIMENTO DE 40MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR ROSA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	BD	ECLIPSE COM DISPOSITO
		SR	SR
5016	AGULHA 40X12, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT
		SOLIDOR	SOLIDOR
		BD	PRECISIONGLIDE
5017	AGULHA 40X8, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRE IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	BD	PRECISIONGLIDE
5018	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT
		SOLIDOR	SOLIDOR
		BD	PRECISIONGLIDE

5019	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 20X5.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT
		SOLIDOR	SOLIDOR
		BD	PRECISIONGLIDE
5020	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X6.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT
		SOLIDOR	SOLIDOR
		BD	PRECISIONGLIDE
5021	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT
		SOLIDOR	SOLIDOR
		BD	PRECISIONGLIDE
5022	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT
		SOLIDOR	SOLIDOR
		BD	PRECISIONGLIDE

5023	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X8,0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT
		SOLIDOR	SOLIDOR
		BD	PRECISIONGLIDE
5024	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT
		SOLIDOR	SOLIDOR
		BD	PRECISIONGLIDE
5028	ALCCOL 70% EM EMBALAGEM DE 1000ML	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA
		AUDAX	AUDAX
5029	ALGODÃO EM BOLAS HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100%, ALGODÃO DEVE SER ALTAMENTE ABSORVENTE. PACOTE COM 100 GRAMAS.	NATHALIA	NATHALIA
		MNASREY	MELHORMED
5030	ALGODÃO HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE. ROLO 500 GRAMAS.	MEDI HOUSE	MEDI HOUSE
		NÉVOA	NÉVOA
		MNASREY	MELHORMED
5035	ATADURA DE CREPOM 06CM X 3M (1,20M EM REPOUSO), CONFECCIONADA COM TECIDO CRU, FIOS COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	NEVE	NEVE
5036	ATADURA DE CREPOM 08CM X 3M (1,20M EM REPOUSO), CONFECCIONADA COM TECIDO CRU, FIOS COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	NEVE	NEVE
5037	ATADURA DE CREPOM 10CM X 3M (1,20M EM REPOUSO), CONFECCIONADA COM TECIDO CRU, FIOS COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	NEVE	NEVE
5038	ATADURA DE CREPOM 12CM X 3M (1,20M EM REPOUSO), CONFECCIONADA COM TECIDO CRU, FIOS COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	NEVE	NEVE
5039	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 06CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	MDA	MDA
		NEVE	NEVE
		MEDI HOUSE	BRUNA
		BIOTEXTIL	TOP
5040	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 08CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	MDA	MDA
		NEVE	NEVE
		MEDI HOUSE	BRUNA
		BIOTEXTIL	TOP
5041	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 10CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	MDA	MDA
		NEVE	NEVE
		MEDI HOUSE	BRUNA
		BIOTEXTIL	TOP

5042	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 12CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	MDA	MDA
		NEVE	NEVE
		MEDI HOUSE	BRUNA
		BIOTEXTIL	TOP
5043	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 15CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	MDA	MDA
		NEVE	NEVE
		MEDI HOUSE	BRUNA
		BIOTEXTIL	TOP
5044	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 20CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	MDA	MDA
		NEVE	NEVE
		MEDI HOUSE	BRUNA
		BIOTEXTIL	TOP
5045	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 25CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	MDA	MDA
		NEVE	NEVE
		BIOTEXTIL	TOP
		MINASREY	MELHORMED
5046	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 30CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	MDA	MDA
		NEVE	NEVE
		BIOTEXTIL	TOP
		MINASREY	MELHORMED
5047	ATADURA DE CREPOM 15CM X 3M (1,20M EM REPOUSO), CONFECCIONADA COM TECIDO CRU, FIOS COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	NEVE	NEVE
5048	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 06CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	NEVE	NEVE
5049	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 08CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	NEVE	NEVE
5050	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 10CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	NEVE	NEVE
5051	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 12CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	NEVE	NEVE
5052	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 15CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	NEVE	NEVE
5053	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 20CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	NEVE	NEVE
5054	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M (1,20M EM REPOUSO), CONFECCIONADA COM TECIDO CRU, FIOS COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	NEVE	NEVE
5055	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 06 DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , COM PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	MEDI HOUSE	BRUNA
		NEVE	NEVE
		MINASREY	MELHORMED

5056	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	MEDI HOUSE	BRUNA
		NEVE	NEVE
		MINASREY	MELHORMED
5057	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , COM PESO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	MEDI HOUSE	BRUNA
		NEVE	NEVE
		MINASREY	MELHORMED
5058	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , COM PESO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	MEDI HOUSE	BRUNA
		NEVE	NEVE
		MINASREY	MELHORMED
5059	ATADURA DE RYON, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO 7,5CM X 5M, CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTAS E MANCHAS, ATÓXICA E APIROGÊNICO. INDICADO PARA CURATIVOS OU ONDE NECESSITE DE ALTA ABSORÇÃO E BAIXA ADERÊNCIA TECIDUAL COMO NO CASO DE CURATIVOS PARA QUEIMADURAS.	POLAR FIX	POLAR FIX
5060	BOLSA COLETORA DE URINA DE CAMA COM CAPACIDADE DE 2000ML. SENDO TRANSPARENTE NA PARTE FRONTAL E OPACA AO VERSOPARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA DIURESE.NÃO CONTÉM FILTRO HIDRÓFONO. COM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO.	DESCARPACK	DESCARPACK
		LABORIMPORT	LABORIMPORT

5061	BOLSA COLETORA DE URINA DE PERNA COM CAPACIDADE DE 500ML. SENDO TRANSPARENTE NA PARTE FRONTAL E OPACA AO VERSOPARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA DIURESE.NÃO CONTÉM FILTRO HIDRÓFÓBO. COM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO.	COLOPLAST	CONVEEN BOLSA DE PERNA SECURITY 500 ML
5062	BOLSA DE COLOSTOMIA INTESTINAL DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, COM BARREIRA A PROVA DE ODOR E VAZAMENTO, TRANSPARENTE/OPACA, PLACA DE BARREIRA DE PELE DE RESINA A BASE DE HIDROCOLÓIDES (PECTINA, GELATINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) PLACA COM DIÂMETRO RECORTAVEL DE 19 A 64MM, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CONVATEC	ACTIVE LIFE
		COLOPLAST	ALTERNA PERFIL 1 PEÇA 1 PEÇA OPACA 10-70MM
5063	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION
5064	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HASTE CURTA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION
5065	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HASTE LONGA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION
5066	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO.APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION
5067	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HASTE CURTA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION

5068	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HASTE LONGA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION
5069	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 HASTE LONGA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION
5070	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION
5071	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HASTE LONGA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION
5072	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION
5073	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1019, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION

5074	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1022, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION
5075	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1024, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION
5076	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION
5077	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1036, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION
5079	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1045, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION
5080	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1090 F, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION

5081	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1090, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION
5082	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1092, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION
5083	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190 F, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION
5084	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190 FF, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION
5085	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION
5087	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1302, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION

5088	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1342, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION
5089	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2082 COM PONTA INATIVA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION
5090	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2083, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION
5091	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135F, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION
5092	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION
5093	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200FF, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION

5094	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3018, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION
5095	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3018HL, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION
5096	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3070, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION
5097	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 F, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION
5098	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 FF, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION
5099	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION

5100	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 F, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION
5101	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 FF, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION
5102	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION
5103	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 F, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION
5104	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 FF, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION
5105	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION
5106	BROCA PARA ACABAMENTO 3168. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	KG SORENSEN	KG
		POUL SORENSEN	OPTION

5107	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS NA COR AMARELA COM IDENTIFICAÇÃO. DEVE POSSUIR ALÇAS PARA GARANTIR O MANUSEIO SEGURO E QUE NÃO ATRAPALHEM NA UTILIZAÇÃO. COM BOCAL NA PARTE SUPERIOR E TAMPA PARA O FECHAMENTO DO BOCAL DE FORMA FACIL E SEGURA. DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS: ABNT NBR 13853 de 05/1997, RDC 306, CONAMA 358 E DEMAIS NORMAS RELACIONADAS.	DESCARPACK	DESCARPACK
		EMBALAIRE	EMBALAIRE
5110	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, TAMANHO ÚNICO, ESTERILIZADO A RAIÓ GAMMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MARK MED	MARK MED
		BIOSANI	BIOSANI
5111	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO SISTEMA PASTA-PASTA. COMPOSIÇÃO ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, ETITOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DE TITÂNIO, ES-TEORATO DE ZINCO E CORANTE MINERAIS. APRESENTAÇÃO: 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13GR, 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA, NÃO CONTENDO ÁGUA PURIFICADA NA SUA COMPOSIÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA.	DENSTSPLY	HIDRO C
5114	COLCHÃO SOLTEIRO PNEUMÁTICO. DIMENSÕES INFLAVEL 94,5 X 198 CM. CONFECCIONADO EM POLIVINIL, COMPOSTA DE CÉLULAS UNIFORMES, NO MÍNIMO 125 CÉLULAS, VOLUME DE AR AJUSTÁVEL, CICLO DE AR ALTERNADO, COM ATÉ 60 GRAUS DE POSSIBILIDADE DE INCLINAÇÃO. COM COMPRESSOR 220V, MANGUEIRA DE CONEXÃO COMPRESSOR COLCHÃO, UNIDADE DE CONTROLE DE AR.	SALVAPE	BIO AIR PLUS
		SALVAPE	BIO AIR
5115	COMPRESSA CAMPO ALVA, 04 CAMADAS, COM CADARÇO, 45CMX50CM, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 50 UNIDADES.	MEDI HOUSE	MEDI HOUSE
		MINASREY	MELHORMED
5116	COMPRESSA DE GAZE CONFECCIONADA EM RAYON, NÃO ESTÉRIL, EMBEBIDA EM ÓLEO COMPOSTO DE AGE, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MELALEUCA E COPAÍBA, LICITINA DE SOJA, VITAMINAS A E E 9 (7,5X15CM) COM CINCO ML DE ÓLEO. CAIXA CONTENDO 24 SACHET EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	DBS	PIELSANA SACHET
5117	COMPRESSA DE GAZE CONFECCIONADA EM RAYON, NÃO ESTÉRIL, EMBEBIDA EM ÓLEO COMPOSTO DE AGE, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MELALEUCA E COPAÍBA, LICITINA DE SOJA, VITAMINAS A E E9 (7,5X7,5CM) COM TRÊS ML DE ÓLEO. CAIXA CONTENDO 24 SACHET EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	DBS	PIELSANA SACHET
5118	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 10X10CM E 20X40CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 950GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	MEDI HOUSE	MEDI HOUSE
		MINASREY	MELHORMED
		BIOTEXTIL	HEMOGAZE
		NEVE	NEVE

5119	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 7,5X7,5CM E 15X30CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 450GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	NEVE	TAMANHO 7,5X7,5 CM E 15X30CM ABERTA
		MEDI HOUSE	MEDI HOUSE
		MINASREY	MELHORMED
		BIOTEXTIL	HEMOGAZE
		MDA	DANIFLEX
		MELHORMED	MELHORMED
5120	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 21 FIOS, EM TAMANHO 10X10CM E 20X40CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	NEVE	NEVE
5121	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, TAMANHO 7,5X7,5CM, COM 05 DOBRAS, 08 CAMADAS, 11 FIOS, 100% ALGODÃO, ESTÉRIL. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). PACOTE COM 10 UNIDADES.	NEVE	NEVE
5122	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO NOMINAL 91X91CM, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, EMBALADAS INDIVIDUAL EM PACOTE PLÁSTICO, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PESO MÍNIMO 1450 GRAMAS.	MEDI HOUSE	MEDI HOUSE
		NEVE	NEVE
		MINASREY	MELHORMED
5123	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL (CHUMAÇO), 10X15CM, 100% ALGODÃO, ESTRILIZADO POR E.T.O, PRONTO USO, SUPER ABSORVENTE.	MEDI HOUSE	MEDI HOUSE
		NEVE	NEVE
		MINASREY	MELHORMED
5124	CURATIVO COM PELÍCULA FINA E TRANSPARENTE DE POLIURETANO SEMI-PERMEÁVEL COM UM ADESIVO HIPOALERGÊNICO QUE NÃO CONTÉM LÁTEX, EM FORMATO OVAL RECORTADO E REFORÇADO NUMA EXTREMIDADE COM UMA FAIXA DE TECIDO MACIO PARA PROPORCIONAR MELHOR FIXAÇÃO EM TORNO DOS CATETERES E DE OUTROS DISPOSITIVOS, DEVE PERMITIR A PASSAGEM DE OXIGÊNIO E UMIDADE PORÉM É IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, INTACTO PROTEGE O LOCAL CONTRA CONTAMINANTES EXTERNOS, COM TIRAS ESTÉREIS DE ADESIVO DE TECIDO MACIO FORNECIDOS COM O CURATIVO PARA AJUDAR A FIXAR OS TUBOS E LÚMENS, ESPECIALMENTE INDICADO PARA SER UTILIZADO EM CATETERES COM MÚLTIPLOS LÚMENS, PESADOS E/OU LOCAIS DE DIFÍCIL FIXAÇÃO. TAMANHO 7CMX8,5CM.	3M	3M
5125	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CONSTITUÍDO DE ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBOXIMETIL-CELULOSE SÓDICA, CARBOMERO 940, TRIETANOLAMINA, SORBATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO BÓRICO, HIDANTOÍNA, CONSERVANTES IMPORTANTES PARA A MANUTENÇÃO DA ESTABILIDADE DO PRODUTO POR ATÉ 28 DIAS APÓS ABERTO NUM AMBIENTE AQUOSO, HIDRATANTE E ABSORVENTE, TRANSPARENTE NA FORMA DE GEL, QUE APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS E ABSORVER O EXSUDATO, INTERAGINDO COM DIVERSOS NÍVEIS DE UMIDADE DA FERIDA, PARA CAVIDADES PROFUNDAS, ÚLCERA DE PERNA (VENOSA E ARTERIAL) PÉ DIABÉTICO, CORTES, ABRASÕES E LACERAÇÕES, QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAUS E ÚLCERAS DE PRESSÃO, AÇÃO HEMOSTÁTICA, DEBRIDANTE, COM PH NEUTRO, COM TAMPA FLIP TOP. TUBO COM 85GR.	CONVATEC	SAF-GEL
		COLOPLAST	PURILON GEL 8 GRAMAS

5126	CURATIVO HIDROCOLÓIDE DE BAIXO PERFIL, COM BORDAS DELGADAS, TRANSLÚCIDO, REVESTIDO COM UMA PELÍCULA LISA FRICÇÃO E LINHA DEMARCATÓRIA QUE INDICA O MOMENTO IDEAL DE TROCA DO CURATIVO. PRODUTO ESTÉRIL COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA COM 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), POLIISOBUTILENO E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS ADICIONADOS À FÓRMULA PARA CONTROLE DA FORMAÇÃO DE GEL COM UMA CAMADA EXTERNA DE POLIUTERANO QUE OFERECE UMA BARREIRA BACTERIANA E VIRAL. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 5 CURATIVOS DE 10X10CM.	CONVATEC	DUODERM
		COLOPLAST	COMFEL PLUS CURATIVO TRASPARENTE 10X10CM
5127	CURATIVO TRANSPARENTE EM ROLO, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO, CONSTITUÍDO POR UMA PELÍCULA DE POLIURETANO TRANSPARENTE, PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E VAPOR D'ÁGUA, ATUANDO COMO BARREIRA CONTRA LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, TAMANHO 10CMX10MT.	3M	3M
5128	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, COM HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE FIBRAS COM 100% DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA IONICA ALTAMENTE ABSORVENTE, QUE INTERAGE COM O EXUDATO DA FERIDA FORMANDO UM GEL MACIO QUE MANTÉM O MEIO ÚMIDO PROPORCIONANDO O AMBIENTE IDEAL A CICATRIZAÇÃO, AUXILIA NO DESBRIDAMENTO, AUTOLITICO E REMOÇÃO SEM CAUSAR TRAUMA AO TECIDO RECÉM FORMADO, COM DRENAGEM VERTICAL AVANÇADA E LATERAL CONTROLADA, MANTÉM O FLUÍDO DISTANTE DA FERIDA E PELE CIRCUNDANTE, O FLUÍDO RETIDO DENTRO DAS FIBRAS É CONVERTIDO IMEDIATAMENTE EM GEL TRANSLÚCIDO, ABSORVENDO 25 VEZES SEU PESO EM FLUÍDOS. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 05 CURATIVOS DE 15X15CM.	CONVATEC	AQUACEL AG
		COLOPLAST	BIATAIN ALGINATO AG 15X15CM
5129	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, COM HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE FIBRAS COM 100%, DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA IONICA ALTAMENTE ABSORVENTE, QUE INTERAGE COM O EXUDATO DA FERIDA FORMANDO UM GEL MACIO QUE MANTÉM O MEIO ÚMIDO PROPORCIONANDO O AMBIENTE IDEAL A CICATRIZAÇÃO, AUXILIA NO DESBRIDAMENTO, AUTOLITICO E REMOÇÃO SEM CAUSAR TRAUMA AO TECIDO RECÉM FORMADO, COM DRENAGEM VERTICAL AVANÇADA E LATERAL CONTROLADA, MANTÉM O FLUÍDO DISTANTE DA FERIDA E PELE CIRCUNDANTE, O FLUÍDO RETIDO DENTRO DAS FIBRAS É CONVERTIDO IMEDIATAMENTE EM GEL TRANSLÚCIDO, ABSORVENDO 25 VEZES SEU PESO EM FLUÍDOS. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 10 CURATIVOS DE 10X10CM.	CONVATEC	AQUACEL AG
		COLOPLAST	BIATAIN ALGINATO AG 10X10CM

5130	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) REVESTIDO DE UMA LÂMINA DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E A OUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL, AUTO-ADERENTE, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, ESTÉRIL, ESPESURA MÉDIA, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERA DE PRESSÃO LIMPA. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 5 CURATIVOS DE 10X10CM.	CONVATEC	DUODERM CGF
		COLOPLAST	COMFEEL PLUS HIDROCOLOIDE 10X10CM
5131	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) REVESTIDO DE UMA LÂMINA DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E A OUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL, AUTO-ADERENTE, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, ESTÉRIL, ESPESURA MÉDIA, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERA DE PRESSÃO LIMPA. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 5 CURATIVOS DE 20X20 CM.	COLOPLAST	COMFEEL HIDROCOLOIDE 20X20 CM
		CONVATEC	DUODERME CGF
5132	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) REVESTIDO DE UMA LÂMINA DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL, AUTO ADERENTE, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, ESTÉRIL, ESPESURA FINA, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERA DE PELE SUPERFICIAIS E FERIDAS PÓS CIRÚRGICAS. CAIXA COM 05 CURATIVOS TAMANHO 10X10CM.	COLOPLAST	COMFEEL PLUS HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM
		CONVATEC	DUODERM EXTRA FINO
5134	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 5.000ML, DILUIÇÃO DE 2,0ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, SEM CORANTE. FRASCO COM 1LITRO.	3M	3M
5135	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 5.000ML, DILUIÇÃO DE 2,0ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, SEM CORANTE. GALÃO COM 5 LITROS.	3M	3M
5143	EQUIPO MACROGOTAS, FLEXÍVEL COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT
		DESCARPACK	DESCARPACK
5144	EQUIPO MICROGOTAS, PONTA PERFURANTE COM TAMPINA PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL, GOTEJADORA EM MICROGOTAS, TUBO EM PVC DE 1,50CM, PINÇA ROLETE PRA CONTROLE DE VOLUME, CONEXÃO LUER.	COMPOJET	COMPOJET

5145	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, TUBO EM PVC COM 1,50CM, CONTROLADOR TIPO PINÇA ROLANTE, CONEXÃO TIPO LUER, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	MEDSONDA	MEDSONDA
		DESCARPACK	DESCARPACK
5146	ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON COM PONTA PROTEGIDA E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO, COM EMALAGEM INDIVIDUAL. COM 100 UNIDADES (02-17-0315)	ADLIN	VAGISPEC
5147	ESPARADRAPO 10CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA.	CREMER	CREMER
		MISNER	AD PELE
5148	ESPARADRAPO 2,5CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA.	CREMER	CREMER
		MISSNER	MISSNER
5149	ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COM 100 UNIDADES	THEOTO	THEOTO
5150	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO G	ADLIN	VAGISPEC
5151	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO M	ADLIN	VAGISPEC
5152	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO P	ADLIN	VAGISPEC
5153	ESPÉCULO LUBRIFICADO ESTERILIZADO GRANDE, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	ADLIN	VAGISPEC
5154	ESPÉCULO LUBRIFICADO ESTERILIZADO MÉDIO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	ADLIN	VAGISPEC
5155	ESPÉCULO LUBRIFICADO ESTERILIZADO PEQUENO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	ADLIN	VAGISPEC
5157	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 2.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	SHALON
		BIOLINE	NL20CT20
5158	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 2.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 3.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	SHALON
		BIOLINE	NL20CT30

5159	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	SHALON
		BIOLINE	NL30CT20
5160	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.5CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	SHALON
		BIOLINE	NL30CT25
5161	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 3.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	SHALON
		BIOLINE	NL30CT30
5162	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 4.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	SHALON
		BIOLINE	NL40CT20
5163	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 5.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	SHALON
		BIOLINE	NL50CT20
5164	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 6.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	SHALON
		BIOLINE	NL60CT20
5165	FITA ADESIVA BRANCA DE USO HOSPITALAR 16MMX50M EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	CREMER	CREMER
		3M	3M
5166	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE 19MMX30M, DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO (LISTAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE QUANDO ESTERILIZADAS MUDAM A COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	CREMER	CREMER
		3M	3M
5167	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSARENTE, 100MMX4,5M, COM CAPA PROTETORA.	3M	3M
5168	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1800ML.	DESCARPACK	DESCARPACK
5169	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO GG, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 2000ML.	DESCARPACK	DESCARPACK

5170	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO M, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1600ML.	DESCARPACK	DESCARPACK
5171	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO P, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1600ML.	DESCARPACK	DESCARPACK
5172	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA MEIOS DE CONTATO (ULTRASON). COM pH NEUTRO (ENTRE 6,5 E 7,0), INODORO E HIPOALERGÊNICO, SUA COMPOSIÇÃO DEVE SER LIVRE DE ALCOOL E SAIS. EMBALAGEM DE 1KG	SUPRAGEL	SUPRAGEL
5173	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA MEIOS DE CONTATO (ULTRASON). COM pH NEUTRO (ENTRE 6,5 E 7,0), INODORO E HIPOALERGÊNICO, SUA COMPOSIÇÃO DEVE SER LIVRE DE ALCOOL E SAIS. EMBALAGEM DE 5KG	SUPRAGEL	SUPRAGEL
5174	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO, CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 100 AMPOLAS.	3M	1262B
5175	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121°C, 135°C E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL, ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT" (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	3M	3M
5176	IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA PARA RESTAURAÇÃO DENTAL, KIT CONTENDO: UM FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, UM FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, UM DOSADOR DE PÓ E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO, COR A3.	FGM	MAXXION R
5177	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO G, 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON COM PONTA PROTEGIDA E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO; 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO; 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CMX8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.	ADLIN	VAGISPEC
5178	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO M, 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON COM PONTA PROTEGIDA E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO; 1 ESPÁTULA DE AYRES, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO; 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CM X 8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CMX7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE;	ADLIN	VAGISPEC

5179	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO P, 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON COM PONTA PROTEGIDA E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO; 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO; 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CMX8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.	ADLIN	VAGISPEC
5180	KIT PAPANICOLAU, TAMANHO "M", O KIT DEVERÁ CONTER: 01 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, 01 LUVA E.V.A., 01 ESTOJO PORTA-LÂMINAS E 01 LÂMINA DE VIDRO.	ADLIN	VAGISPEC
5182	LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CMX8,4CM. CAIXA COM 50 UNIDADES	ADLIN	VAGISPEC
5183	LANCETAS COM SISTEMA DE PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE 1,5MM, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. DEVE ATENDER A NR 32 DA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO ANVISA). CAIXA COM 200 UNIDADES.	ROCHE	PRÓ UNO
		ROCHE	ACCU-CHEK SAFE T PRO UNO
5185	LIMA ENDODÔNTICA 1ª SÉRIE DE 25MM FLEXOFIL, COM CURSOR DE ESPESSURA 1,5 MM, CABO ARREDONDADO PARA ADAPTAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO E4R OSCILATÓRIO COM REDUÇÃO 4:1, PADRÕES ISO DE CALIBRES 006 A 140 E DE CONICIDADE .02. CAIXA COM 06 UNIDADES (15 À 40).	MAILEFER	FLEXOFIL
5187	LOÇÃO HIDRATANTE CREMOSA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A E E, COM ALOE VERA, FRASCO COM 200ML	NEVE	LIN OLEO
		DBS	PIELSANA PREMIUN
5188	LUVA CIRÚRGICA TAM. 6,5 - ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	MUCAMBO	DIAL
		LEMGRUBER	LEMGRUBER
5189	LUVA CIRÚRGICA TAM. 7,0 - ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	MUCAMBO	DIAL
		LEMGRUBER	LEMGRUBER
		MAXITEX	MAXITEX
5190	LUVA CIRÚRGICA TAM. 7,5 - ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	MUCAMBO	DIAL
		LEMGRUBER	LEMGRUBER
		MAXITEX	MAXITEX
5191	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8,0 - ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	MUCAMBO	DIAL
		LEMGRUBER	LEMGRUBER
		MAXITEX	MAXITEX
5192	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8,5 - ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	MUCAMBO	DIAL
		LEMGRUBER	LEMGRUBER

5193	LUIVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO G - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES	SUPERMAX	SUPERMAX
		DESCARPACK	DESCARPACK
5194	LUIVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO M - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SUPERMAX	SUPERMAX
		DESCARPACK	DESCARPACK
5195	LUIVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SUPERMAX	SUPERMAX
		DESCARPACK	DESCARPACK
5196	LUIVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO PP - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES	SUPERMAX	SUPERMAX
		DESCARPACK	DESCARPACK
5197	MANTA SMS, 40X40CM, 45G, PACOTE COM 100 UNIDADES.	POLAR FIX	POLAR FIX
5198	MANTA SMS, 50X50CM, 45G, PACOTE COM 100 UNIDADES.	POLAR FIX	POLAR FIX
5199	MANTA SMS, 60X60CM, 45G, PACOTE COM 100 UNIDADES.	POLAR FIX	POLAR FIX
5200	MÁSCARA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 3 DOBRAS COM FILTRO, TRIPLA PROTEÇÃO, SENDO AS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSON. TIPO ELÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT
		DESCARPACK	DESCARPACK
5201	MÁSCARA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 3 DOBRAS COM FILTRO, TRIPLA PROTEÇÃO, SENDO AS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSON. TIPO TIRAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	DESCARPACK	DESCARPACK
5203	MICROPORE, FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO Á BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, 1,2CMX10M, PRODUTO COM CAPA PROTETORA, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	CREMER	CREMER
		3M	3M
5204	MICROPORE, FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO Á BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, 2,5CMX10M, PRODUTO COM CAPA PROTETORA, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	CREMER	CREMER
		3M	3M
5205	MICROPORE, FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO Á BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, 5CMX10M, PRODUTO COM CAPA PROTETORA, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	CREMER	CREMER
		3M	3M
5206	OXIMETRO DE PULSO, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COMPACTO, PORTÁTIL E ILUMINADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA"; DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE.	MD	SB100

5207	OXÍMETRO PORTÁTIL, DISPOSITIVO LEVE, CAPAZ DE FAZER VERIFICAÇÃO PONTUAL E MONITORAMENTO CONTÍNUO DE SPO2 E FREQUÊNCIA DE PULSO. IDEAL PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, ACOMPANHANDO SENSORES TIPO CLIP PARA ADULTO E TIPO Y PARA NEONATAL. LCD COLORIDO DE 2,4" EXIBINDO AS LEITURAS DE SPO2 E FREQUÊNCIA DE PULSO, O BRILHO VARIÁVEL DA TELA PERMITE QUE VOCÊ ALTERE A INTENSIDADE DO LCD E ECONOMIZE A ENERGIA DA BATERIA. ALARMES SONOROS E VISUAIS AJUSTÁVEIS. PERMITE EXPORTAR DADOS DO PACIENTE EM TEMPO REAL PARA UM PC USANDO A TECNOLOGIA DE RAIOS INFRAVERMELHO OU CABO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 145 MM (L) x 74 MM (W) x 29 MM (H). PESO APROXIMADO: 210G (INCLUINDO BATERIAS).	MD	UT-100
5211	PVPI TOPICO COM 1000ML	RIOQUIMICA VIC PHARMA	RIOQUIMICA VIC PHARMA
5213	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS, ONDE AS PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO) E TAMANHO MÁXIMO INFERIOR A 2 µM (MICRÔMETRO), FORMAM UMA ESTRUTURA COMPACTA E AMORFA. COR A2.	KULZER	CHARISMA
5215	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOA-GLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). COR OPACA.	3M	Z350 XT
5216	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOA-GLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). COR OA3 OPACA.	3M	Z350 XT
5217	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. COR A3.	3M	Z350 XT
5218	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. COR B1.	3M	Z350 XT
5219	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. COR B2.	3M	Z350 XT
5220	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. COR A1.	3M	Z100
5221	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. COR A2.	3M	Z100
5222	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. COR A3,5.	3M	Z100
5223	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. COR A3.	3M	Z100
5224	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. COR UD.	3M	Z100
5225	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADO. CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. SERINGA DE 2 GR COR A0,5	FGM	OPALLIS

5226	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADO. CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. SERINGA DE 2 GR COR B0,5	FGM	OPALLIS
5227	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADO. CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. SERINGA DE 2 GR COR EA4	FGM	OPALLIS
5228	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADO. CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. SERINGA DE 2 GR COR EB3	FGM	OPALLIS
5229	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADO. CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. SERINGA DE 2 GR COR EC2	FGM	OPALLIS
5230	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADO. CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. SERINGA DE 4 GR COR EA1.	FGM	OPALLIS
5231	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADO. CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. SERINGA DE 4 GR COR EA2.	FGM	OPALLIS
5232	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADO. CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. SERINGA DE 4 GR COR EA3,5	FGM	OPALLIS
5233	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADO. CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. SERINGA DE 4 GR COR EA3.	FGM	OPALLIS

5234	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADO. CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. SERINGA DE 4 GR COR EB1	FGM	OPALLIS
5235	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADO. CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. SERINGA DE 4 GR COR EB2	FGM	OPALLIS
5236	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SÍLICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME – COR A1 – 4GR.	3M	Z100
5237	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SÍLICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME – COR A2 – 4GR.	3M	Z100
5238	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SÍLICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME – COR A3 – 4GR.	3M	Z100
5239	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SÍLICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME – COR A3,5 – 4GR.	3M	Z100
5240	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SÍLICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME – COR B1 – 4GR.	3M	Z250XT
5241	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SÍLICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME – COR B2 – 4GR.	3M	Z100
5242	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SÍLICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME – COR C3 – 4GR.	3M	Z250XT
5243	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SÍLICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME – COR OA2 – 4GR.	3M	Z250XT
5244	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SÍLICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME – COR OA3 – 4GR.	3M	Z250XT

5249	SERINGA 10ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	SR	SR
		BD	EMERALD
5250	SERINGA 10ML, SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, SEM AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 10ML. CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-LOK, FLANGE E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA. ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,2ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. DEVE ATENDER A NR 32, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA.	BD	EMERALD SAFT
5251	SERINGA 1ML (BCG), COM AGULHA FIXA, CAPACIDADE PARA 100U.I, ESCALA DE 2 EM 2 UNID.. AGULHA 12,7X0,3MM. EMBALADAS EM CONJUNTO DE 10 UNIDADES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	BD	ULTRALINE
5252	SERINGA 1ML (INSULINA), SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, COM AGULHA DE 13X0,33 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO PRIMÁRIO, CILINDRO SECUNDÁRIO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 1ML, CILINDRO PRIMÁRIO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, FLANGE, CILINDRO SECUNDÁRIO O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE POSSIBILITA A RETRAÇÃO DA AGULHA, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA, ESCALA DA GRADUAÇÃO DE 0,5ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,1ML NOS TRAÇOS CURTOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, DE ACORDO COM A NR 32, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA.	BD	SAFETYGLIDE
5253	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA DE 12,7X0,3 MM DE CALIBRE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT
		BD	ULTRAFINE
5254	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, SEM ESPAÇO MORTO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA DE 8MM X 0,3MM DE CALIBRE.	SOLIDOR	SOLIDOR
		BD	ULTRAFINE

5255	SERINGA 20ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	SR	SR
		BD	PLASTIPAK
5256	SERINGA 3ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	SR	SR
		BD	EMERALD
5257	SERINGA 3ML, SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, SEM AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 3ML. CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK, FLANGE E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA. ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 0,5ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,1ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. DEVE ATENDER A NR 32, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA.	BD	EMERALD SAFT
5258	SERINGA 5ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	SR	SR
		BD	EMERELD

5259	SERINGA 5ML, SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, SEM AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 5ML. CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-LOK, FLANGE E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA. ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,2ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. DEVE ATENDER A NR 32, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA.	BD	EMERALD SAFT
5260	SERINGA COM TRAVA DE SEGURANÇA 10ML, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO ROSCA DUPLA QUE PERMITA O USO DE TODAS AS MARCAS DE AGULHA E QUE ATENDA A NR 32. EMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENÇÃO DE LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MS (NA CAIXA E NA EMBALAGEM INDIVIDUAL). SERINGA DOTADA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL PARA A AGULHA EM RETRAÇÃO MECÂNICA DA AGULHA PARA DENTRO DO CORPO DA SERINGA DE TAL FORMA QUE O PROFISSIONAL NAO ENTRE EM CONTATO COM A A MESMA.	BD	EMERALD SAFT
5262	SERINGA COM TRAVA DE SEGURANÇA 3ML, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO ROSCA DUPLA QUE PERMITA O USO DE TODAS AS MARCAS DE AGULHA E QUE ATENDA A NR 32. EMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENÇÃO DE LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MS (NA CAIXA E NA EMBALAGEM INDIVIDUAL). SERINGA DOTADA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL PARA A AGULHA EM RETRAÇÃO MECÂNICA DA AGULHA PARA DENTRO DO CORPO DA SERINGA DE TAL FORMA QUE O PROFISSIONAL NAO ENTRE EM CONTATO COM A A MESMA.	BD	EMERALD SAFT
5263	SERINGA COM TRAVA DE SEGURANÇA 5ML, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO ROSCA DUPLA QUE PERMITA O USO DE TODAS AS MARCAS DE AGULHA E QUE ATENDA A NR 32. EMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENÇÃO DE LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MS (NA CAIXA E NA EMBALAGEM INDIVIDUAL). SERINGA DOTADA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL PARA A AGULHA EM RETRAÇÃO MECÂNICA DA AGULHA PARA DENTRO DO CORPO DA SERINGA DE TAL FORMA QUE O PROFISSIONAL NAO ENTRE EM CONTATO COM A A MESMA.	BD	EMERALD SAFT
5264	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML PARA INSULINA, COM AGULHA DE 13 X 3,8.	BD SR BD	BD SR PLASTIPAK
5265	SERINGA DESCARTÁVEL DE 0,5ML, COM AGULHA FIXA 8,0X0,33MM, GRADUADA EM 50 UNIDADES, ESCALA DE UMA EM UMA UNIDADE, A SERINGA NÃO DEVERÁ TER ESPAÇO MORTO E DEVERÁ TER ÊMBOLO DE CORTE RETO GARANTINDO A PRECISÃO NA DOSAGEM, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, IDEAL PARA CRIANÇA, ADOLESCENTE E ADULTO MAGRO (IMC ATÉ 25). COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	INJEX BD	INJEX ULTRAFINE

5266	SERINGA DESCARTÁVEL DE 03ML, SEM AGULHA, BICO COM ROSCA DUPLA, STOPPER FINO, EMBÔLO COM ANEL DE RETENÇÃO.	SR	SR
		BD	EMERALD
5267	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05ML, SEM AGULHA, BICO COM ROSCA DUPLA, STOPPER FINO, EMBÔLO COM ANEL DE RETENÇÃO.	SR	SR
		BD	EMERALD
5268	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML, SEM AGULHA, BICO COM ROSCA DUPLA, STOPPER FINO, EMBÔLO COM ANEL DE RETENÇÃO.	SR	SR
		BD	EMERALD
5269	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML, SEM AGULHA, BICO COM ROSCA DUPLA, STOPPER FINO, EMBÔLO COM ANEL DE RETENÇÃO.	SR	SR
		BD	PLASTIPAK
5270	SERINGA DESCARTÁVEL DE 60ML, SEM AGULHA, BICO DE CATETER. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	BD	CATETER
5271	SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%. COM 1000ML	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA
		VIC PHARMA	VIC PHARMA
5273	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 14	RUSCH	RUSCH
		UNOMEDICA/CONVATECL	FOLLEY CATHETER
5274	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 16	RUSCH	RUSCH
		UNOMEDICA/CONVATECL	FOLLEY CATHETER
5275	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 18	RUSCH	RUSCH
		UNOMEDICA/CONVATECL	FOLLEY CATHETER
5276	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 20	RUSCH	RUSCH
		UNOMEDICA/CONVATECL	FOLLEY CATHETER
5277	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 8	RUSCH	RUSCH
		UNOMEDICA/CONVATECL	FOLLEY CATHETER
5278	SONDA URETRAL Nº 12, PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. EXCESSURA DE 4,5MM, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO. COM TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL E CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVOLÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COM 10 UNIDADES	MARK MED	MARK MED
5279	SONDA URETRAL Nº 14, PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. EXCESSURA DE 5MM, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO. COM TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL E CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVOLÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COM 10 UNIDADES	MARK MED	MARK MED
5280	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 1000ML	SANOBIOL	SANOBIOL
		EQUIPLEX	FRASCO ISENTO DE PVC
5281	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 100ML	SANOBIOL	SANOBIOL
		EQUIPLEX	FRASCO ISENTO DE PVC
5282	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 250ML	SANOBIOL	SANOBIOL
		EQUIPLEX	FRASCO ISENTO DE PVC
5283	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 500ML	SANOBIOL	SANOBIOL
		EQUIPLEX	FRASCO ISENTO DE PVC
5284	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 1000ML	SANOBIOL	SANOBIOL
		EQUIPLEX	FRASCO ISENTO DE PVC
5285	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 250ML	SANOBIOL	SANOBIOL
		EQUIPLEX	FRASCO ISENTO DE PVC
5286	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 500ML	SANOBIOL	SANOBIOL
		EQUIPLEX	FRASCO ISENTO DE PVC
5288	TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	MEDEQCO	MEDEQCO
		BIOLAND	BIOLAND

5787	CURATIVO EXTRA COM TECNOLOGIA DE CAMADA DUPLA HIDROFIBER, UNIDAS POR PONTOS COM FIO DE CELULOSE REGENERADA TENCEL , COMPOSTO POR 100% CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E COM 1 A 2% DE PRATA IÔNICA. A PRATA PRESENTE NO CURATIVO INATIVA AS BACTÉRIAS RETIRADAS NO LEITO DA FERIDA RETENDO-AS DENTRO DA FIBRA E NÃO ENTRAM EM CONTATO COM O LEITO DA FERIDA. CURATIVO RESISTENTE A TRAÇÃO, FORMA UM 100,00 UM GEL COESO QUE PROPORCIONA UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. ABSORVE E RETÉM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS, COM ABSORÇÃO VERTICAL, EVITANDO A MACERAÇÃO DA BORDA DA FERIDA. É INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS PLANAS, AGUDAS, CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, QUEIMADURAS DE 1 E 2 GRAUS, FERIDAS ULCERATIVAS E TRAUMÁTICAS, COM OU SEM INFECÇÃO E COM GRANDE QUANTIDADE DE EXSUDATO, TAMANHO 10X10 CM, COM APRESENTAÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA	COLOPLAST	BIATAIN AG ADESIVO 12,5 X 12,5 CM
------	---	-----------	-----------------------------------

Justificativa: Esta compilação tem como objetivo reunir todos os itens já pré-qualificado para, facilitar o acompanhamento por parte dos fornecedores, e da comissão para análise nos processos licitatórios. Uma vez que todas as marcas pré-qualificadas até o momento, encontram-se reunidas na referida compilação.

Caso houver intenção em promover recurso o prazo é de 5 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no diário oficial dos municípios de Santa Catarina exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente na sede do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, Av. Santa Catarina 1022, centro, Coronel Freitas SC- CEP 89.840-000, será admitido no entanto, aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Coronel Freitas, SC, 24 de julho de 2018.

Flavia Rolim De Moura  
Presidente Secretária

Marines Costa Martelli Sedmir Terribile  
Membro da comissão

Marcos Fernando Zanella  
Assessor Jurídico

## CONSÓRCIO LAMBARI

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2018

Publicação Nº 1694599

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2018

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARTICIPATIVA DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI, senhor– SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES Prefeito do Município de Irani, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 29, I, c/c art. 26 do Estatuto Social, CONVOCA os Prefeitos dos Municípios que integram o CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO LAMBARI, para a Assembleia Geral Ordinária que realizar-se-á no dia 01 de agosto de 2018, das 8h30 às 12 horas, tendo como local a sala de reuniões da AMAUC, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA:

Horário	Assunto
8h	Recepção
8h30	Abertura
8h45	Leitura da ata da reunião anterior (12/03/2018)
9h	Apresentação da proposta de trabalho e cronograma para realização do Programa TRATASAN – Diagnóstico da situação atual do esgotamento sanitário dos municípios (municípios com menos de 15.000 habitantes)
10h15	Recomendação nº 0010.2018/04PJ/COM – PJ/Concórdia/SC: Adequações sugeridas para alteração do Protocolo de Intenções/Estatuto Social, do Consórcio Lambari, com vistas ao Licenciamento Ambiental Municipal - PROLAI e organização interna (alteração nas Leis Municipais)
10h45	Assinatura do Aditivo nº 2 ao Contrato de Rateio nº 01/2018, relativo ao repasse de recursos para subsidiar o recolhimento de carcaças de animais mortos em propriedades rurais na região do Consórcio Lambari/AMAUC

11h	Assinatura do Contrato de Parceria e Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre o Consórcio Lambari e a empresa CBRASA Indústria e Comércio S/A, com vistas as realização de ações conjuntas ligadas a execução e consolidação do Projeto de Recolhimento de Animais Mortos em Propriedades Rurais em Santa Catarina – região do Consórcio Lambari/AMAUC
11h30	Assuntos gerais

Concórdia – SC, 23 de julho de 2018.  
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES  
Presidente do Consórcio Lambari

## CIRSURES

### EDITAL 011/2018 CIRSURES

Publicação Nº 1694827

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL  
CIRSURES  
URUSSANGA - SC  
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 011/CIRSURES/2018

Objeto: Registro de preços de combustível óleo diesel S 500 para utilização na Usina de Asfalto do Consórcio Cirsures e municípios consorciados, com frete posto no aterro sanitário, com frete posto no aterro, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos.

Recebimento dos envelopes: até às 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2018, na sede do CIRSURES de Urussanga/SC, sito à Rua Vidal Ramos, 170, sala 11 - Centro - Urussanga/SC.

Abertura dos envelopes: às 09:30 horas do dia 09 de agosto de 2018.

Edital: O edital estará à disposição aos interessados das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, somente no CIRSURES de Urussanga/SC, na Rua Vidal Ramos, 170, sala 11 - Centro - Urussanga/SC ou no site [www.cirsures.sc.gov.br](http://www.cirsures.sc.gov.br). Maiores informações pelo telefone: (0\*\*48) 3465-0306 ou pelo e-mail: [contabilidade@cirsures.sc.gov.br](mailto:contabilidade@cirsures.sc.gov.br)

Urussanga (SC), 25 de julho de 2018.  
Agenor Coral  
Presidente do Cirsures

### ERRATA EDITAL 010/CIRSURES/2018

Publicação Nº 1694826

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONSÓRCIO CIRSURES  
ERRATA EDITAL 010/CIRSURES/2018  
Aviso publicado no dia 23/07/2018, PÁGINA 1316 - DOM/SC

Onde se lê no edital:

Anexo I considerando o resultado do Pregão Presencial nº 009/CIRSURES/2018 (...)

Leia-se:

Anexo I considerando o resultado do Pregão Presencial nº 010/CIRSURES/2018 (...)

Demais itens do edital permanecem incólumes.

AGENOR CORAL  
PRESIDENTE DO CIRSURES

### TERMO DE NOMEAÇÃO

Publicação Nº 1694832

#### TERMO DE NOMEAÇÃO

Por meio do presente instrumento, no uso de minhas atribuições, em conferidas com a Lei e com as disposições estatutárias do CIRSURES, nomeio GRAZIELA APOLINARIO BOLAN, devidamente aprovado no concurso público 02/2014, para que passe a ocupar o cargo de ENGENHEIRA AMBIENTAL, devendo-se devidamente empossado no mesmo.

Urussanga, 24 de Julho de 2018.  
AGENOR CORAL  
Presidente do CIRSURES